SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3305

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 03/2025), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para a UPA PIRAQUARA, para as vagas contidas no edital, com início em 25/06/2025 e conclusão em 22/07/2025. Comissão de RH.25/07/2025.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:916E6718

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 343/2025, de 24 de Junho de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1996/2002	30/06/2025 À 12/09/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	2002/2007	13/09/2025 À 27/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A4FB76D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 015.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 015/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras, mesas e armários para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **30 de junho de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FF5C2C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 016.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 016/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realização da conferência da assistência social e da mulher e elaboração dos planos vinculados a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **30 de junho de 2025 às 10h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FB2989E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 003.2025 - AUDIÊNCIA.DOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a legislação pertinente:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Elaboração do Plano Plurianual – PPA para período de 2026 a 2029, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para Exercício de 2026, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, as 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados aos programas e objetivos incluídos no PPA, bem como na LDO.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:59AEA57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 742, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 742, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 215.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
20.608.0068.1001	- Manut.do Depto. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo		
3339032000.0000	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
25001	- Termo de Convênio SEAB - aquisição de calcário	R$	150.000,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R$	65.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Excesso de Arrecadação na Fonte;

25001	- Termo de Convênio SEAB - aquisição de calcário	R$	150.000,00

- Superávit Financeiro

00000	- Recursos Ordinários Livre	R$	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:956EEA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 743, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 743, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 4.235.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 4.235.000,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
20.608.0068.1001	- TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
25101	- Convênio SEAB nº 101/2025 - Máquinas	R$	3.700.000,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R$	535.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Excesso de Arrecadação na Fonte;

25101	- Convênio SEAB nº 101/2025 - Máquinas	R$	3.700.000,00

- Superávit Financeiro;

00000	- Recursos Ordinários Livre	R$	535.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1DF00EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 744, DE 24 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 744, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 210.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de *R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)*, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.365.0028.1006	*- Construção de Creche*		
344905100.0000	*- Obras e Instalações*	--	
00104	- 15% Sobre Demais Impostos Vinc. A Educação	*R$*	*210.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Anulação parcial;

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.365.0028.2014	*- Manutenção da Educação Infantil*		
333903000.0000	*- Material de Consumo*		
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	*R$*	*70.000,00*
333903900.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica		
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	*R$*	*70.000,00*

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.361.0028.2011	*- Manutenção das Atividades de Educação*		
333903300.0000	*- Passagens e Despesas de Locomoção*		
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	*R$*	*70.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6FC7EACD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 243-2022 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores, bem como alteração da gestão do Contrato. Novo Prazo: 27/06/2026. Valor do Aditivo: R$ 2.771,41 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E99DEEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 287-2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de vigência: 26/08/2025. Origem: Concorrência nº 04/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura:

23/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:46BF070C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 816-2025 - LICENÇA PRÊMIO JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 816/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 449/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Juliana de Fatima de Almeida, matrícula funcional nº 2290-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2024, para fruição de 25 de junho de 2025 a 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Culturae Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:056619AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 817-2025 - FÉRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 817/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 3.313/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024, para fruição de 03 a 22 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:70730F9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 818-2025 - FÉRIAS SAMMY NICOLAS EHRLICH

PORTARIA Nº 818/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.389/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Sammy Nicolas Ehrlich, matrícula funcional nº 1866-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2022 a 04 de abril de 2024, a serem usufruídas de 14 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F14F832F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 819-2025 - LOTAÇÃO ERNESTINA DE JESUS DE LIMA MASIERO

PORTARIA Nº 819/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.983/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ernestina de Jesus de Lima Masiero, matrícula funcional nº 2178-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Divisão de Proteção Especializada Alta Complexidade/Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ED5D5412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 820-2025 - REVOGA PORTARIAS

PORTARIA Nº 820/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 14 de abril de 2025, a Portaria 741/2025, que alterava o Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre para Grau Máximo, à servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h.

Art. 2º. Revogar, a partir de 14 de abril de 2025, a Portaria 742/2025, que alterava o Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre para Grau Máximo, à servidora, à servidora Consuelo De Fátima Ceni Riesemberg, matrícula funcional nº 494-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7776F076

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 822-2025 - FÉRIAS BERNARDETE SCOPEL

PORTARIA Nº 822/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025, para fruição de 01 a 20 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:90E1D374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 823-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS BERNARDETE SCOPEL

PORTARIA Nº 823/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.267/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Bernardete Scopel, matrícula funcional nº 808-8, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025, com pagamento integral no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADA5FB97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 824-2025 - FÉRIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 824/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.912/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, para fruição de 05 a 14 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BB31DB25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2025- DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL

DECRETO Nº 317, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para fins de melhoria de ampliação do Cemitério Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a desapropriação do bem imóvel abaixo discriminado terá por objeto a ampliação do perímetro do cemitério municipal, tornando-se urgente este procedimento,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 2º, c.c. artigos 4º, 5º, 'i' e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado neste Município:
Área de 4.849,23 m², de parte do Lote 58, da Gleba 02 da Colônia Passo do Sol, a ser destacada da Matricula 21.173, do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Wilian da Silva e Fiorivaldo da Silva Junior, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P01, coordenada plana 7.138.521,958 m Norte e 343.995,920 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Parte Lote 58, seguindo com distância de **7,06** m e azimute plano de **96°17'51"**chega-se ao ponto P02, com distância de **68,47** m e azimute plano de **107°58'56"**chega-se ao ponto P03, deste, confrontando neste trecho com Parte do Lote 58, Matricula 19.230, seguindo com distância de **53,87** m e azimute plano de **194°42'56"**chega-se ao ponto P04, deste, confrontando neste trecho com Parte do Lote 58, Matricula 21.173, seguindo com distância de **108,75** m e azimute plano de **290°05'47"**chega-se ao ponto P0**5**, com distância de **3,00** m e azimute plano de **290°05'47"**chega-se ao ponto **P06**, deste, confrontando neste trecho com Estrada Municipal, seguindo com distância de **30,35** m e azimute plano de **51°55'52"**chega-se ao ponto **P07**, com distância de **28,22** m e azimute plano de **53°11'45"**chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000.
Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à ampliação do imóvel que onde fica localizado o cemitério municipal de Chopinzinho/PR, que se encontra com a capacidade de utilização total próxima ao limite.
Art. 3º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. Fica determinado à Divisão de Patrimonio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.
§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:
I - cópia deste Decreto;
II - descrição do imóvel e suas confrontações;
III - valor da oferta, no importe de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;
IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 23 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:97CFC6DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 815/2025- APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 815/2025
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024.

R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** pelo período de **30 (trinta) dias**, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2024, referente a CLAUDIO LUCAS, por violação do art. 165, inciso V, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 24 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:B1186607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 412-2025 - NOMEIA FISCAL E GESTOR - PEI

ERRATA
PORTARIA 412, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Fiscal e Gestor do Termo de Convênio do Programa Estradas da Integração – PEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Decreto Federal nº 10.426/2020 e demais normativos aplicáveis à gestão de parcerias e convênios,
Onde leu-se:
PORTARIA Nº 412, DE 23 DE JUNHO DE 2025/2022
Leia se:
PORTARIA Nº 812, DE 23 DE JUNHO DE 2025/2022
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 24 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4E5456F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821 - 2025 - DIARIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 821/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno no dia 28 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar da capacitação Inteligência Artificial nas licitações e

contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4B07EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 810 2025 NOMEIA COMISSAO DE CREDENCIAMENTO AVALIADORES DE IMOVEIS

PORTARIA Nº 810, DE 23 DE JUNHO 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva o Credenciamento de avaliadores de imóveis, para prestar serviços de avaliações profissionais de imóveis por inferência e PTAM, junto ao Município, objetivando a captações financeiras oriundas de verbas públicas e convênios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 265/2025;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 3.327/2025, instaurado pelo Departamento de Compras, que tem por assunto **"NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - AVALIADORES DE IMÓVEIS"**;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "**Credenciamento de avaliadores de imóveis, para prestar serviços de avaliações profissionais de imóveis por inferência e PTAM, junto ao Município, objetivando a captações financeiras oriundas de verbas públicas e convênios**", composto dos seguintes membros:
I-Silvio da Rosa;
II- Andreia da Silva;
III- Jovani Martins;
IV- Cristhiano Silvestri;
V- Alana Locatelli.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para Credenciamento de avaliadores de imóveis, para prestar serviços de avaliações profissionais de imóveis por inferência e PTAM, junto ao Município, objetivando a captações financeiras oriundas de verbas públicas e convênios, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8FB7F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO-PR.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Regimento interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ampliada realizada na data 23 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar do Regimento interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho-PR, a qual realizar-se-á no dia 02 de julho de 2025, das 8h às 17h, no Anfiteatro David Rogos Schimitz, com o tema central **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º O regimento na integra segue em anexo a este.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de junho de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, convocada por meio do Decreto nº 314/2025, de 18 de junho de 2025, realizar-se-á no dia 02 de julho de 2025, das 8h às 17h, no Anfiteatro David Rogos Schimitz, com o tema central **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Medianeira terá como tema geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", e está organizada em 5 eixos temáticos:
– Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
– Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
– Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
– Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
– Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho terá como objetivos:
I - Avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;
III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;
V - Debater sobre a importância dos Planos de Assistência Social e da Lei do SUAS para efetivação do Sistema Único de Assistência Social;
VI - Promover a articulação entre COMAS e demais atores do Município voltados à Assistência Social;
VII - Eleger e homologar o delegado para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A 15ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do COMAS.

Art. 7º A 15ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
– Abertura
– Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
– Grupos de Trabalho por Eixos;
– Plenária Final.

Art. 8º A 15ª Conferência Municipal contará com a seguinte programação:
Dia 02/07/2025.
8h00min: Recepção, coffee break e credenciamento;
8h30min: Abertura Oficial e Encerramento do Credenciamento;
9h00min: Apresentação Cultural;
9h20min: Palestra Magna;
11h00min: Organização grupo de trabalhos por eixos temáticos;

12h00min: Intervalo para almoço;

13h30min: Apresentação cultural;
14h00min: Grupos de trabalhos por Eixos Temáticos;
15h00min:Plenária Final e aprovação das propostas;
16h00min: Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMAS e eleição do Delegado para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
16h30min: Coffee break
17h00min: Encerramento.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
– Com direito a voz e voto:
30 (trinta) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
30 (trinta) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré- Conferências e encontros preparatórios devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
10 (dez) Delegados natos, conselheiros do COMAS, devidamente credenciados.
– Com direito a voz:
pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 10. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.
Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
– Pessoas negras;
– Pessoas transexuais;
– Pessoas com deficiência;
– Pessoas idosas (60 anos ou mais);
– Pessoas jovens (18 a 24 anos);
– Pessoas indígenas; e
– Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 02 julho de 2025 das 8h00 às 9h00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art. 13. A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre a assistência social no município de Chopinzinho, do temário geral e a análise dos 5 eixos, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 14. A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 50 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 15. A palestra terá a colaboração de um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 16. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.19. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
Art. 21. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 22. Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:
I - Os grupos de trabalho partirão das propostas elaboradas nos encontros preparatórios, que antecederam a 15ª Conferência Municipal da Assistência Social de Chopinzinho;
II - Discussão e elaboração das propostas finais. O grupo deverá apresentar as propostas elencadas por prioridade, em formulário próprio, entregue pela organização; III - Cada eixo temático levará para votação na Plenária Final, por ordem de prioridade, até 10 (dez) propostas para o Município, 5 (cinco) para o Estado e 3 (três) para a União.

Art. 23. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município)

Art. 24. Somente farão parte do relatório final as conclusões e propostas aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 25. A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de apreciar e submeter à votação as propostas levantadas pelos Grupos de Trabalho para o Município, o Estado e a União. Parágrafo único. As deliberações na Plenária Final serão a partir das prioridades elencadas nos Grupos de Trabalho.

Art. 26. A Plenária final é constituída de Delegados, Observadores e Convidados. Terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 15ª Conferência Municipal que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz**.**

Art. 27. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.29. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 30. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 31. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 32. Serão candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná os delegados devidamente credenciados e presentes no momento da votação, durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Chopinzinho-PR.
Art. 33. A representação do Município de Chopinzinhho-PR na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná se dará de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da 15ª Conferência Estadual De Assistência Social (Resolução 004/2025 - CEAS/PR), sendo 01 (uma) vaga para representante governamental; 01 (um) delegado titular e 01 (um) delegado suplente, distribuídos da seguinte maneira:

Art. 34. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social acontecerá no município de Foz do Iguaçu, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES
Art. 35. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 36. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e
apresentados para votação da Plenária.

Art. 39. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 40. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:11D92E6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 27/2025 de 06/05/2025, e processo seletivo (aprendiz) realizado nos termos do Edital 24/2025.

RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dois dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROGRAMA APRENDIZ 20H:
NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

VINICIUS MUCELINI TORRES	144.396.439-57	1º
TALITA DE OLIVEIRA DE SOUZA	144.033.879-07	2º
ALEXANDRE FRAZÃO MININ	151.723.679-38	3º
GABRIELA STÉFANI PEREIRA	127.132.119-05	4º
JULIA PICETTI	136.032.699-50	5

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá comparecer ao setor de RH para providenciar documentação exigida para a vaga.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 24 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C2B5549E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DELIBERAÇÃO

PORTARIA 4067/2025

SÚMULA: Concede Horário Especial ao Servidor Municipal JAMIR SALESIO CAMPOS e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 71, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e 154 a 161, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, bem como no Protocolo n.º 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, sem prejuízos ao seu vencimento e demais vantagens fixas, em favor do servidor público municipal **JAMIR SALESIO CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.708.689-47, portador da cédula de identidade RG n.º 7.861.909-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, por mais um período de 6 (seis) meses, conforme o estabelecido no âmbito do Protocolo n.º 740/2025.

Art. 2º O afastamento do servidor deverá ser ajustado por sua Chefia imediata e poderá corresponder a até 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme as necessidades de cuidado, tratamento e acompanhamento terapêutico prescritas ao seu dependente, compatibilizadas com as demandas do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 de JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:AC62E44D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4068/2025

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal CLAUDIA DUARTE FREITAS, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 714/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **CLAUDIA DUARTE FREITAS** portadora do RG nº 2048662908 SSP/RS, CPF nº 625.794.950-53, com remuneração do cargo efetivo de Enfermeira, no período de **01/07/2025 a 14/08/2025**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 30/11/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:166774E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4066/2025

Retifica a Portaria nº 4056/2025. Que dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu respectivo cargo comissionado o seguinte servidor público municipal:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO	
EDER ROMANI	CHEFE DO NÚCLEO DA CULTURA	027.058.259-24	CC3	

Art. 2º O servidor exonerado pelo art. 1º desta Portaria passa a ser nomeado para o seguinte cargo em comissão:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO	
EDER ROMANI	CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL CHEFE DO NÚCLEO DE CULTURA	027.058.259-24	CC4	

Art. 3º A exoneração do servidor público a que se refere o art. 1º desta Portaria, sucedidas por novas nomeações para outros cargos em comissão no mesmo ato administrativo, não implicam em quebra do vínculo funcional preexistente entre tais agentes e a Administração Pública.

Art. 4º A presente Portaria será retroativa a 02/06/2025. Ficam revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:B6266A66

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2071

DECRETO Nº 2071/2025

SÚMULA: Altera os roteiros para o Transporte Escolar no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 71, I, alíneas "f" e "n", da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os roteiros para o Transporte Escolar nas localidades do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme as seguintes denominações:

§ 1º - O Primeiro Roteiro compreende a distância de até 116 km e abrange as seguintes linhas:
I – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Bom Jesus/ Rio Bocó/ Rio Gamela/ Enéas Marques;
II – Enéas Marques/ Rio Gamela/ Rio Boco/ Bom Jesus/ Saída do Empossado/ Enéas Marques;
III – Enéas Marques/ Rio Gamela/ Rio Bocó/ Bom Jesus/ Arroio Empossado/ Alto Bela Vista.

§ 2º - O Segundo Roteiro compreende a distância de até 115 km e abrange as seguintes linhas:
I – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;
II – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;
III – Pinhalzinho/ Linha Geremia/ Cristo Rei/ Arroio Empossado/ Rio Areia/ Pinhalzinho;
IV – Pinhalzinho/ Alto Pinhal/ Pinhalzinho.

§ 3º - O Terceiro Roteiro compreende a distância de até 99 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques;
Il – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/ Rio Vitória/ Km 32/ Km 30/ Km 29/ Enéas Marques.

§ 4º - O Quarto Roteiro compreende a distância de até 85 km e abrange as seguintes linhas:
I – Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Pinhalzinho;
II – Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Pinhalzinho;
Ill – Pinhalzinho/Aparecida do Oeste/Pinhalzinho.

§ 5º - O Quinto Roteiro compreende a distância de até 110 km e abrange as seguintes linhas:
I – Alto Bela Vista/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Pinhalzinho;
II – Pinhalzinho/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Alto Bela Vista/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Vista Alegre/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/ Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Alto Bela Vista/ Arroio de Paula.

§ 6º - O Sexto Roteiro compreende a distância de até 82 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre;
ll – Vista Alegre/ Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre;
lll – Vista Alegre/ Linha Baldo/ Linha Pissaia/ Linha Francio/ Vista Alegre.

§ 7º - O Sétimo Roteiro compreende a distância de até 130 km e abrange as seguintes linhas:
I – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista;
Il – Alto Bela Vista/ Arroio Empossado/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista;
Ill– Alto Bela Vista/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista.

§ 8º - O Oitavo Roteiro compreende a distância de até 93 km e abrange as seguintes linhas:
I – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho;
Il – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho;
Ill – Alto Pinhal/ Linha Felipe/ Linha dos Claros/ Pinhalzinho.

§ 9º - O Nono Roteiro compreende a distância de até 92 km e abrange as seguintes linhas:
I – Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/ Pinhalzinho;
I – Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/Pinhalzinho;
I – Linha Pinhalzinho/ Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti/Pinhalzinho.

§ 10º - O Décimo Roteiro compreende a distância de até 73 km e abrange as seguintes linhas:
I - Pluma/ Alto Bela Vista/ Vista Alegre/ Enéas Marques;
I - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Alto Bela Vista.

§ 11º - O Décimo Primeiro Roteiro compreende a distância de até 87 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques;
Il – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/ Linha Mata Fome/ Enéas Marques.

§ 12º - O Décimo Segundo Roteiro compreende a distância de até 103 km e abrange as seguintes linhas:
I – Arroio Empossado/Cristo Rei/Alto Pinhal Linha Bela União/Enéas Marques;
Il – Enéas Marques/ Bela União/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/Bela União/ Alto Pinhal/Cristo Rei/Arroio Empossado.

§ 13º - O Décimo Terceiro Roteiro compreende a distância de até 118 km e abrange as seguintes linhas:
I - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques;
II - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques;
lll - Enéas Marques/ Vista Alegre/ Linha Menegatti/Pinhalzinho/ Aparecida do Oeste/ Enéas Marques.

§ 14º - O Décimo Quarto Roteiro compreende a distância de até 89 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques;
I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques;
I – Enéas Marques/Linha São Pedro/Linha Guerra/ Enéas Marques.

§ 15º - O Décimo Quinto Roteiro compreende a distância de até 76 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/ Divisor/ Cachimbo/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;
Il – Enéas Marques/ Divisor/ Cachimbo/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;

§ 16º - O Décimo Sexto- Roteiro compreende a distância de até 101 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/Divisor/ Lajeado Bonito/ Enéas Marques;
ll - Enéas Marques/Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Enéas Marques;
lll - Enéas Marques/Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Enéas Marques.

§ 17º - O Décimo Sétimo Roteiro, que compreende a distância de até 80 km, e abrange as seguintes linhas:
I – Rio Cachimbo/Linha Três Coqueiros/ Linha Gamelão/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/Rio Cachimbo/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/ Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/ Rio Cachimbo.

§ 18º - O Décimo Oitavo Roteiro compreende a distância de até 96 km e abrange as seguintes linhas:
I – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;
Il – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;
Ill – Enéas Marques/ Linha Wessling/ Rio Vitória/ Enéas Marques;

§ 19º - O Décimo Nono Roteiro, que compreende a distância de até 180 km e abrange as seguintes linhas:
l - Enéas Marques/ Rio Bocó/ Alto Pinhal/ Bela União/ Enéas Marques;
ll – Enéas Marques/ Vista Alegre/ Aparecida do Oeste/ Bela União/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Cordilheira/ Arroio Empossado/ Linha Felipe/ Enéas Marques;
lll – Enéas Marques/ Linha Menegatti/ Aparecida do Oeste/ Linha Felipe/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Cordilheira/ Arroio Empossado/ Enéas Marques;

§ 20º - O Vigésimo Roteiro compreende a distância de até 77 km e abrange as seguintes linhas:
I- Alto Bela Vista/ Arroio de Paula/ Pluma/ Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Vista Alegre.
II-Vista Alegre/ Alto Pinhal/ Cristo Rei/ Pluma/ Arroio de Paula/ Alto Bela Vista.
III-Ramificações do Alto Bela Vista.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Fiscalizar, gerenciar e executar o serviço de transporte escolar no município;
II – Propor adequações nos roteiros, revisar sua pertinência e buscar a economicidade do serviço, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência do atendimento e sustentabilidade financeira;
III – Acompanhar periodicamente a execução do serviço, inclusive nos casos de terceirização, definindo critérios de prestação e elaborando termo de referência alinhado às demandas da Pasta;
IV – Se necessário, sugerir a elaboração de normas complementares, visando regulamentar:
a) Organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços;
b) Segurança dos estudantes e condições de trabalho dos motoristas;
c) Preservação dos veículos escolares;
d) Demais disposições necessárias, nos termos da legislação aplicável;
V – Realizar campanhas de conscientização para alunos, pais e comunidade sobre o uso seguro do transporte escolar e o controle social da fiscalização;
VI – Solicitar intervenções em vias de difícil acesso à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em caso de omissão neste decreto, decidir provisoriamente sobre as demandas relacionadas com o serviço de transporte escolar.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AFF0E3A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
240/2025

PORTARIA Nº 240/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 23 de junho de 2025**, INES ANTONIO DA SILVA,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Turismo Religioso.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 23 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DE4BCD69

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
241/2025

PORTARIA Nº 241/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VALDEIR CALAZANS DE AMORIM**, Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, conforme atestado médico, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:59890F99

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
242/2025

PORTARIA Nº 242/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **IRACEMA CASTANHA GRIGOLI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 30/05/2024 a 29/05/2025 a ser usufruída de 24 de junho a 21 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 24 de junho de 2025.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6C15F190

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
243/2025

PORTARIA Nº 243/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 30 de junho de 2025**, MICHELI APARECIDA LUCINO,** do cargo de **Professor Regente,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AC5331BC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
244/2025

PORTARIA Nº 244/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARMEM APARECIDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 30 de junho a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:200C8039

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
245/2025

PORTARIA Nº 245/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 15/06/2024 a 14/06/2025 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F9AD4344

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o funcionário efetivo no cargo de Técnico em Informática, senhor: **RODOLFO JUNIOR SARAMELO**, matrícula nº 1167, para desempenhar suas funções na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia: 17/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3EDA4EF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 579/2024, à funcionária abaixo relacionada:

- **BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1286 – Referentes ao exercício: 17/06/2024 à 16/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:ECDFED20

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias aos funcionários:

- Erivaldo Luiz de Oliveira, matrícula 45, - Referentes ao exercício: 01/07/2024 à 30/06/2025,- período de férias: 03/07/2025 à 01/08/2025.

- Rubens Carlos da Silva Junior, matrícula 1232 - Referentes ao exercício: 27/05/2024 à 26/05/2025,- período de férias: 01/07/2025 à 30/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:82FEE573

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:
- **MARCOS PAULO LADISLAU**, matrícula nº 668 – Referentes ao exercício: 2023/2024.
Período de férias: 14/07/2025 à 12/08/2025.

- **NEILA ZANELA PUERTA,** matrícula nº 1174 – Referentes ao exercício: 2024 /2025.
Período de férias: 21/07/2025 à 19/08/2025.

- **ROSELY FERREIRA DE MORAES**, matrícula nº 1270 – Referentes ao exercício: 2024/2025.
Período de férias: 01/07/2025 à 30/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C47BA1C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora abaixo relacionada:
- **DANIELI DE SOUZA MAGRI**, matrícula nº 1214 - Referentes ao exercício: 22/02/2024 à 21/02/2025.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 28/07/2025 à 16/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B8D9D01C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**
Art. 1º- Exonerar a pedido do servidor Felipe Dalarte da Silva, matrícula nº 1295, no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, a partir de 30/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:15D98E40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:
- **LUCAS RODRIGUES FOGAÇA**, matrícula nº 1247 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 15/07/2025 à 24/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0EC66091

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 1/3 (hum terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 593/2024, à servidora abaixo relacionada:

- **CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1287 – Referentes ao exercício: 2024/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E3377CD0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **DIOGENES SOARES DA SILVA**, matrícula nº 992 – Referentes ao período aquisitivo: 27/02/2020 à 26/02/2025.

- **MARCOS TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 969 – Referentes ao período aquisitivo: 05/02/2020 à 03/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:158F0B85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 94/2025.

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 11.175.931/0001-47. Itens: 01 R$ 524,89; 03 R$ 314,89; 04 - R$ 1.900,00; 06 - R$ 1.929,99; 07 - R$ 1.500,00; 19 - R$ 259,89 . VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 70.517,04 (setenta mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

2 – DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ 92.823.764/0001-03. Item: 02 R$ 609,69. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.048,45 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3 – K C GUIMARAES LTDA - CNPJ 42.711.814/0001-84. Itens: 05 - R$ 1.425,00; 08 - R$ 87,00; 09 - R$ 15,30; 10 - R$ 34,50; 11 - R$ 239,00; 12 - R$ 119,00; 13 - R$ 179,00; 14 - R$ 179,50; 15 - R$ 119,00; 16 - R$ 125,00; 17 - R$ 149,00; 18 - R$ 93,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 216.217,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:5BE77CA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 72/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**1º TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 72/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 14/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ nº.** 77.812.519/0001-07
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato n° 72/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 77.812.519/0001-07, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS(REGIME DE PLANTÃO), COM EQUIPE MULTIPROSSIONAL, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTO CASO NECESSÁRIO, A TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**
Data assinatura	17/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B026C233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4684/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a recuperação e manutenção de estradas vicinais as seguintes áreas:
I - O TRECHO: localizado na comunidade de Distrito de Iolópolis seguindo até a Rodovia PR-475 Linha Perobal, em uma extensão de 5,6 quilômetros e área de 33.600,00 m², com início na coordenada 02311665.74 E 7159282.97 S e fim da coordenada 308029.90 E – 7159531.86 S.
Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 5,6 quilômetros e área de 33.600,00 m².

Art. 2°. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com cascalho, na via municipal secundária denominada de Estrada vicinal, na extensão de 5,6 quilômetros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5D0125CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – SÃO JORGE D'OESTE – PR ATA Nº. 48/2025- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões da Assistência Social, para reunião extraordinária, os Conselheiros do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Estavam presentes os **Conselheiros Não Governamentais**: Sra. Luzia Fiorin, Luiz Antonio Fiorin, Sra. Lourdes Dalmasso representando usuários da Política do Atenção à pessoa Idosa, representando a Pastoral do Idoso de São Jorge a Sra.

Ercy Fay, Ivalda Batistella, representando o Grupo de Idosos de São Jorge, Luiza Ferreira representando Associações Civil Comunitárias e o Sr. Desidério Martinello, representando Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos e a presidente Arlete Cardoso. **Conselheiros Governamentais**: A Sra. Natiele Ourique, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Educação a Sra. Alice Dagostini, o Sr. Ivanir da Silva representando a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças. A secretária executiva Thaís Francisco deu boas-vindas e recordou sobre a pauta da plenária; 1. Aprovação ata anterior 47/2025, 2. Deliberação sobre o Projeto de aquisição de equipamentos ortopédicos para idosos ao Banco Ortopédico do Rotary Club de São Jorge d'Oeste sendo repassados recursos financeiros de incentivos fiscais para o Fundo do Idoso cujo CNPJ 28.941.703/0001-33 (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI). Dando início: A ata nº 47/2025 foi lida pela secretária. **APROVADA** por todos. Em seguida, apresentou-se o Projeto de aquisição de equipamentos ortopédicos para idosos ao Banco Ortopédico do Rotary Club de São Jorge d'Oeste, cujo objetivo principal é disponibilizar equipamentos ortopédicos de qualidade e sem custo por meio de comodato a população idosa que eventualmente tenha necessidade por ocasião de doenças, dificuldade de mobilidade, acidentes diversos ou por outras causas, é estimado o valor de 75.464,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o projeto, a captação de recursos se dará na iniciativa privada via Lei de Incentivo Fiscal do Fundo do Idoso. Todos os presentes DECIDEM por **APROVAR** o Projeto de aquisição de equipamentos ortopédicos para idosos ao Banco Ortopédico do Rotary Club de São Jorge d'Oeste. Nada mais havendo a tratar, eu Thaís Francisco, secretária executiva deste conselho, encerro esta reunião cujas assinaturas de presença constam no Livro de Presença do CMDI e esta ata, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:09B87949

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.625/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 1.625/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 21.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319096 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor em R$: 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 61.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:16E7FDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMSI
PROCESSO N.º 33/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de Nobreak, Tela de Projeção Retrátil, Impressora Multifuncional, Notebook, Pedestal Suporte para Tela de Projeção, Suporte para TVs, Rádio Portátil, Smart TV, Ar-Condicionado, Máquina Industrial Overloque, Persianas Horizontais, Globo Terrestre e Coleção Leitura para atender as necessidades da APAE (Daizi Trento) do Município de Saudade do Iguaçu/PR, conforme Emenda 202420380018 – (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV), conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 08 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 08 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone (0800) 090-6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:23437B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025-PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2025
OBJETO: Justifica-se a contratação com base no fato de que, embora a referida empresa não possua recorrência no município, atende às suas necessidades específicas. A adesão ao IGR Vales do Iguaçu constitui um ato imprescindível para a maximização do aproveitamento do potencial do município, tendo em vista que a referida Instância de Governança Regional se compromete a promover e/ou participar de ações que visem o desenvolvimento nas áreas cultural, histórica, turística e artística, além de fomentar a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento na região Sudoeste do Estado do Paraná, de modo geral. conforme Inexigibilidade 3/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.xxx.xxx-20 e do RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR. CONTRATADA: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, com CNPJ Nº 04.016.559/0001-60, com sede RUA MARANHÃO, FRANSISCO BELTRÃO - a neste ato representado por EDILBERTO MINSKI, portador do CPF Nº 793.xxx.xxx-04. LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.100,00 – VALOR TOTAL R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B3162D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025-PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 32/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025-PMSI

OBJETO: Filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço	Preço total
1	Filiação facultativa à Instância de Governança Regional - Vales do Iguaçu.	12	mês	1.100,00	13.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ.
CNPJ Nº 04.016.559/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Principal: 967 Despesa: 3981
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 13.200,00

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.
Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AA0C22F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, NO RAMO DE PANIFICAÇÃO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGÉRIO GALLINA, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, o seguinte imóvel, com benfeitorias, destinado exclusivamente à empresa com finalidade de exploração do ramo industrial de panificação em larga escala:
I – IMÓVEL: Lote nº 01 da Quadra nº98 do "Loteamento Industrial Iguaçu", situado no Quadro Urbano na cidade de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 13.643,90 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com a frente para a Rua das Indústrias, Rua dos Serviços e Rua do Comércio, com as seguintes confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto P09, de coordenadas UTM n=7159369.8860 e E= 338940.2864, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com FAZENDA SANTIAGO I, seguindo com distância de 211,76 m e azimute plano de 132º34'23" chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 51,71 m e azimute plano de 197°26'02" chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 18,03 m e azimute plano de 215º22'38" chega-se ao ponto P12, confrontando com o Lote nº 02, seguindo com distância de 64,82 m e azimute plano de 310°30'34" chega-se ao ponto P13, confrontando-se com a RUA DA INDÚSTRIA, seguindo com distância de 11,40 m e azimute plano de 350/26'13" chega-se ao ponto P14, confrontando com RUA DOS SERVIÇOS, seguindo com distância de 9,00 m e azimute plano de 312/34'03" chega-se ao P14A, seguindo com distância de 138,32 m e azimute plano de 312º34'03" chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 8,49 m e azimute de plano de 353º.
II- Barracão medindo 4.264,34m², com estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas;
Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se na Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu e será precedida de licitação pública nos termos da Lei Federal 14.133/2021 onde selecionará a Empresa Cessionária, normas e exigências para a Concessão serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativa e/ou Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 3º Fica vedada a CONCESSIONÁRIA, sem expresso e formal consentimento do CONCEDENTE, sob pena de imediata rescisão contratual:
I - Transferir o presente contrato, e por consequência o objeto, seja no seu todo ou em parte, mesmo a empresa do próprio grupo;
II - Ceder ou locar, a qualquer título, o patrimônio mesmo parcialmente e, inclusive, a empresa do próprio grupo;
III - Utilizar o imóvel para fins residenciais.
Art. 4º. Considerar-se-á rescindida a Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, para todos os efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, dispensada interpelação judicial quando:
I - Vencer o prazo contratual;
II - A CONCESSIONÁRIA, suspender as atividades, sem considerações de motivos, pelo prazo de 06(seis) meses, consecutivos ou não;
III - Em caso de dissolução ou falência;
IV - Infringir qualquer dos compromissos elencadas nas cláusulas quarta e quinta.
V - Por interesse público e necessidade do Concedente;
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no Edital de Licitação outras cláusulas garantidoras que entender conveniente para perfeita garantia e execução do contrato de concessão de uso.
Art. 6º. O prazo da Concessão será de **20 (vinte) anos,** renovável por igual período através de termo aditivo, e mediante autorização legislativa, sendo extinta a concessão se a Empresa deixar de cumprir a finalidade a que se destina.
Art. 7º. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial de panificação em larga escala.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E991F7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 40/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 40/2025
Nº PROC. ADM. 213/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2025 13:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 12:00
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.250,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSORA DE SENHAS PARA A UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DytFAe9_fL6gjXnGyJWh0PN%2FNxQ6Tsc Ot6QHm3_sMnN99o_xIQNC4wY%2Fy6sbOuQh7BJKMhnoCpj MsTv8SYAgwQSxbC28MRHqRsR7FSELtxXU%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 24/06/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:453DC196

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 41/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 41/2025
Nº PROC. ADM. 215/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2025 14:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01/07/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.450,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA A IMPRESSORA DA FARMÁCIA DA UBS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dtj4W3%2Fyfm 2lCxNQj4Ebzapz7mI8Y8_26v NudDVBCEtJuCFZjsV6o_ 0fQ5IaSdYyAGxJxPixTTfobzaa DxISzwb1tvQE2RjJ0XRgwkQinOiY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 24/06/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5F06C965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 42/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 42/2025
Nº PROC. ADM. 218/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2025 16:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2025 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 01/07/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.020,0600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5De7MCVoOqD8j9uU6fntcngv7EEtRau8Ltt DXZvBnaGxr9j3P1HvEYRw6OGqivNjR0CFCG04R97CYQm3 DxFD35UsZ_9vKWeN0w8KpFalxziYY%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Abatiá-PR - 24/06/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ED478332

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2025

Portaria Nº 202, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **24/06/2025,** com retorno em **24/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CE77145B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2025

Portaria Nº 203, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **EDIMAR FERMINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **30/06/2025,** com retorno em **30/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25BE641A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2025

Portaria Nº 204, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **DENES APARECIDO DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022,** a partir de **07/07/2025,** com retorno em **06/08/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FA20D3AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2025

Portaria Nº 205, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **01/07/2025** com retorno em **29/09/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:240301CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2025

Portaria Nº 206, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30/06/2025**, o Servidor **IGOR HENRIQUE DE MORAES**, inscrito no CPF sob nº 067.847.379-03, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:39B89712

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2025

Portaria Nº 207, de 24 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR, a partir de **30/06/2025**, o Servidor **THIAGO HENRIQUE DOMINGOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8306DB10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: - Dispõe sobre o repasse de recurso via emenda parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social, cadastrada na programação nº 410010320250001 no sistema Estrutura SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 24 de junho de 2025.
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o repasse de recursos via emenda parlamentar, advinda do Senador Oriovisto Guimarães, no valor de R$200.000,00, indicada para custeio do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Abatiá, cadastrada na programação nº 410010320250001 no sistema Estrutura SUAS.

ART. 2º - O recurso poderá ser utilizado nos seguintes serviços: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE e SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 24 de junho de 2025.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:060A71A7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com período de gozo de 25.06.2025 à 14.07.2025, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5910C3CB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2025

O Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Willian Custodio Nogueira**, ocupante do cargo de Diretor, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com período de gozo de 25.06.2025 à 14.07.2025, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2025.

RAFAEL PEIXOTO MARTINS
Contador / Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:6253BE60

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Gilson Arlindo Ovidio**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com período de gozo de 30.06.2025 à 19.07.2025, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AC8E84D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237/2025 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL E CARGA HORARIA DE CARGO EFETIVO

LEI nº 1.237/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Alteração de nível salarial e carga horaria de cargo efetivo e da outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no Cargo de Provimento Efetivo da **SAÚDE** – previsto na Lei Municipal nº 538/2001, o **Nível Salarial do Cargo e a Carga Horaria** do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (Concurso Público CP 01/2019),** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
01	20	Medico Clinico Geral	CE – 26

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5DC8B061

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238/2025 - DENOMINAÇÃO DE VIELA - AGENOR PONTES DE OLIVEIRA.

LEI nº 1.238/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Denominação de Viela e dá outras providencias"

Considerando, melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para as empresas de Correios, Sanepar e Companhia de Energia e ainda entregadores e visitantes do local;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a atual Rua "Sem nome" localizada no Bairro Vila Mota, definido conforme mapa em anexo, o qual será parte integrante desta Lei, de **Viela AGENOR PONTES DE OLIVEIRA**.
Art. 2º - A Viela localizada no Bairro Vila Mota é paralela com a Rua Leonor Selbmann, tendo 45 metros de extensão**.**
Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C98CED64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239/2025 - DENOMINAÇÃO DE VIELA - JOEL RODRIGUES DE FREITAS

LEI nº 1.239/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Denominação de Viela e dá outras providencias"

Considerando, melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para as empresas de Correios, Sanepar e Companhia de Energia e ainda entregadores e visitantes do local;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a atual Rua "Sem nome" localizada no Bairro Vila Mota, definido conforme mapa em anexo, o qual será parte integrante desta Lei, de **Viela JOEL RODRIGUES DE FREITAS**.
Art. 2º - A Viela localizada no Bairro Vila Mota é paralela com a Rua Santa Rita, tendo 38,50m de extensão**.**
Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8DA3D628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240/2025 - DENOMINAÇÃO DE VIELA - ACACIO ALVES DE ASSUNÇÃO

LEI nº 1.240/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Denominação de Viela e dá outras providencias"

Considerando, melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para as empresas de Correios, Sanepar e Companhia de Energia e ainda entregadores e visitantes do local;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a atual Rua "Sem nome" localizada no Bairro Vila Mota, definido conforme mapa em anexo, o qual será parte integrante desta Lei, de **Viela ACACIO ALVES DE ASSUNÇÃO**.
Art. 2º - A Viela localizada no Bairro Vila Mota não é paralela com outra rua, e tem 27 metros de extensão**.**
Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EC7774C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241/2025 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1.241/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o artigo 230 da Constituição Federal estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) garante a promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, sendo fundamental a criação de políticas públicas que incentivem a valorização e a proteção dessa população;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 10, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Adrianópolis, que estabelece o dever do Município em amparar, de modo especial, os idosos, promovendo políticas públicas que assegurem o seu bem-estar e integração à comunidade;

CONSIDERANDO que o envelhecimento da população é uma realidade e que os municípios devem adotar medidas para garantir qualidade de vida, inclusão social e respeito aos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a instituição de uma Semana Municipal da Pessoa Idosa contribuirá para fomentar a conscientização da sociedade sobre os direitos dos idosos, promover debates, palestras, ações de saúde, lazer, cultura e cidadania, além de estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a esse público;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Adrianópolis, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em conformidade com o Dia Internacional do Idoso (1º de outubro), integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo:
I – Valorizar a pessoa idosa, promovendo ações de inclusão, cidadania e respeito;
II – Estimular o debate sobre políticas públicas voltadas à terceira idade;
III – Promover atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e saúde voltadas à pessoa idosa;
IV – Conscientizar a população quanto aos direitos das pessoas idosas e à importância de sua participação ativa na sociedade.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias e em parceria com entidades da sociedade civil, realizar campanhas, palestras, rodas de conversa, atendimentos e demais ações voltadas à promoção do bem-estar da pessoa idosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:295D2A1A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 04 (quatro) diárias ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	043/2025	03	ANEXO I, Tabela I, Tipo A	Curitiba – PR
Evandro Gonçalves Pontes	044/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem, Alimentação e Locomoção Urbana, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDESCHER, SECRETÁRIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANIBELLI NETTO, nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E39A2D95

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	045/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 24 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F6911035

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	046/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 24 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:63B72FA9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	047/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 24 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7EC8EAE1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Ronaldo de Almeida Santos	048/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 24 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A545A29A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	049/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 24 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3D6ABFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o acolhimento do Parecer Prévio n.º 414/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 146400/23 – referente às contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR de responsabilidade do gestor Jessé da Rocha Zoellner, referentes ao exercício financeiro de 2022, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que acatou o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 146400/23.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de assinatura.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 24 de junho de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:15FDC5DA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11 CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 /2025, de 24 de junho de 2025

Aprovação de Contas do Primeiro Quadrimestre de JANEIRO Á ABRIL de 2025 Referente á Aplicação do Recurso da Saúde – Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de Contas do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2025 meses de janeiro, fevereiro, março e abril Referente a Aplicação de Recursos da Saúde;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de junho de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:110C72AE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12 CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 12 /2025, de 24 de junho de 2025

Aprova o Registro de Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S de Agudos do Sul/Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S, CNPJ n.º 2179655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado – CEP; 83.850-000, no Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de junho de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E8D4C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DO CONTRATO Nº 881/2019

Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
881/2019	PP 30/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/07/2026	R$ 26.722,68	1DOC TECNOLOGIA LTDA CNPJ:19.625.833/0001-76 ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:876AEC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 201/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Rayane Mayara Vicente De Moura, inscrito no CPF/MF sob 115.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 13 De junho de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8E38998F

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 005/2025- ERRATA

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO PARANÁ

Retifica parcialmente a Resolução nº 004/2025, que dispõe sobre o Regimento Interno das Pré-Conferências e da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré.

A Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequações redacionais que assegurem a clareza, a precisão e a coerência normativa do texto do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O Art. 9º e o Art. 9º-A da minuta do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º – É vedada a dupla participação como delegado (a) e como candidato(a) ao Conselho Municipal de Cultura representando entidades distintas. A candidatura pressupõe a representação de apenas uma instância cultural.

Art. 9º-A – A Comissão Organizadora envidará esforços para assegurar, sempre que possível, a paridade de gênero, a representatividade étnico-racial e a inclusão de juventudes e de pessoas com deficiência no conjunto de delegados(as).

Art. 2º O inciso I do Art. 11º da minuta do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º, inciso I – Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos e com atuação cultural comprovada há, no mínimo, 1 (um) ano no município.

Art. 3º O Art. 20º-B da minuta do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20º-B – As manifestações deverão ser protocoladas por escrito na Casa dos Conselhos, devidamente dirigidas à Comissão Organizadora.

Art. 4º Permanecem inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 004/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:47E972F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE COLPOSCOPIA, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (CEAT)".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência **de 1 (um) ano** a partir da data de sua assinatura. No entanto, **o prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias uteis**, correspondente ao período estabelecido para a entrega do equipamento. Não haverá necessidade de prorrogação do contrato, visto que se trata de uma compra específica deste equipamento, sem necessidade de aquisições recorrentes.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Data de Assinatura: 05/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303 Equipamentos e Material Permanente 211

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FAA6FA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2025

PROTOCOLO 0018.000007866/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CAPOEIRA, no município de Almirante Tamandaré/PR.",** a favor da empresa **EBAGE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 20.473.479/0001.90,** com o valor global de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C007E0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2025

PROTOCOLO 0018.000008387/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) REFLETORES RETANGULARES DE 1000W - 6500K PARA INSTALAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM DALLEDONE",** a favor da empresa **MCR FERRAGENS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.576.691/0001-00,** com o valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C4B1337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2025

PROTOCOLO 0018.000007285/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CALHAS, PARA ADEQUAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA SEDE",** a favor da empresa **CALHAS NEGO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.238.066/0001-29,** com o valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38A9B3F0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2024

Número Do Processo: 0018.000008604/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias, de 12/07/2025 a 09/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº8604/2025, acordam e realizar o presente aditamento para acréscimo de valor percentual de 25% conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº119/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, em relação aos lotes nºs 7 e 11, autorizado conforme a Cláusula Segunda, item 7 do Contrato nº103/2024, resultando no acréscimo de R$12.450,00, passando o valor do contrato de R$63.180,00 para R$75.630,00, passando seu saldo em 29/05/2025 de R$3.295,00 para R$16.375,00.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3C0DED1B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2024

Número Do Processo: 0018.000007890/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de cestas básicas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no valor de R$10.307,00, conforme Memorando nº105/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, fls. dos autos nº0018.000007890/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO.

Considerando o acréscimo/reequilíbrio previsto na cláusula primeira deste primeiro termo aditivo, o contrato nº119/2024 tem seu valor atualizado #R$467.897,00#.

Data da Assinatura: 15/05/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:92A0CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082/2025

"Nomeia os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.933/2017, de 09 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o Comitê Gestor Intersetorial de Combate à Dengue, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.933/2017;

I - Representantes da Vigilância em Saúde:

•LETÍCIA DIAS MACHADO (titular);

•DAVID DUARTE DA PAZ (suplente);

II - Representantes do Programa Municipal de Controle da Dengue:

•VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI (titular);

•ATAGIL VAZ COSTA (suplente);

III - Representantes da ESF – Estratégia de Saúde da Família:

•IEDA JAQUELINE MURARO BENINI (titular);

•NANCY APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA (suplente);

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

•ROSANE APARECIDA GARCIA (titular);

•SALETE MARIA TIBURCIO (suplente);

V - Representante Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

•MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS (titular);

•NIKOLAI RENATO CUNICO (suplente);

VI - Representante Secretaria Municipal de Urbanismo:

•FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS (titular);

•MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO (suplente)

VII - Representante Secretaria Municipal de Habitação:

•JADE DE FÁTIMA DOS SANTOS QUINTANA (titular);

•WALTER ALVES (suplente);

VIII - Representante Secretaria Municipal de Educação:

•GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA (titular);

•PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES (suplente);

IX - Representante Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•PAMELA ALVES GARCIA (Titular);

•MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI (Suplente);

X - Representante Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

•CLAUDIA SIMONE BACKE (titular);

•SIMONE SINIRA STEDILE (suplente);

XI - Secretaria Municipal de Segurança:

•RHUAN LAPOLA TEIXEIRA (titular);

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 134/2024, de 14 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C9F2CFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085/2025

"Cria o Comitê Interinstitucional para Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Almirante Tamandaré."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I – Representantes dos Conselhos de Direitos:

•Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Titular;

•Marcela Crasinski – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Suplente;

•Ednéa Ap. D. Rodrigues – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, Titular;

•Moacir Didone Júnior – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, Suplente;

•Moacir Didoné Junior – Representante do Conselho Municipal de Saúde, Titular;

•Rayana Kaminski – Representante do Conselho Municipal de Saúde, Suplente;

•Leandro Leonel dos Santos Dubba - Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Titular;

•Andressa Pereira Linhares - Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Suplente.

Art. 2º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPcD;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Almirante Tamandaré, dentro de suas atribuições.

Art. 5º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social coordenadora do Comitê e que cuida das políticas de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, no prazo máximo de cinco dias a partir da publicação deste Decreto, devendo elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CB132951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.533/2025

"Prorroga o Plano Municipal de Educação - PME regulamentado pela Lei Ordinária Municipal nº 1842 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 1.842 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, até que seja aprovada e publicada nova lei municipal com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei que instituirá o Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, observando-se o prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais, conforme concede o art. 6º do referido projeto.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias definidas no plano atualmente vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:452ABF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 893/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EDUARDA ALVES BUENO, Matrícula nº 9976, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a partir de 16 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D599684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, matrícula nº 9574, RG nº 7.1xxxx1-5/PR, CPF nº 006.7xxxxx-54, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 03 de julho de 2025 à 02 de julho de 2026, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 187/2025 - GAB - COLOMBO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F793F69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 895/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI, Matrícula nº 9575, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL a partir de 17 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:59C5B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 896/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS, matrícula nº 6973, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 17 de junho de 2025 à 16 de julho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000008489/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:36D2EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 897/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). LAIS IVANDRA ALVES DE MATTOS, Matrícula 2686, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7E53DEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). SIMONE INOCENCIO CARDOSO, Matrícula 10097, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E1574D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Dieta infantil indicação: 0 A 6 meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral ou oral, Fonte de Proteína: L.Desn.E/Ou Conc.Ptc.Sr.Leite Fonte de Carboidrato: Lactose E/ Ou Maltodex. Fonte de lipídios: Óleos vegetais, Componentes Adicionais: Vit.E Min.E/Ou Aa´S, Características Adicionais: Isento glúten, Adicionais: C/Lec.Soja E/Ou LcPufas E/Ou Nucleot.E/Ou Probio, OBSERVAÇÃO: A base proteínas lácteas intactas e acrescidos de DHA, ARA. Lata de 800g.

QUANTIDADE: 180
VALOR UNITÁRIO: R$49,00
VALOR TOTAL: R$8.820,00

LOTE/ITEM 2 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Dieta Infantil, Indicação: A partir de 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral ou oral, Fonte de proteína: Soro Leite e Caseina, Fonte de Carboidrato: Lactose E/ Ou Maltodex, Fonte de Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, OBSERVAÇÃO: A base de proteínas lácteas intactas, com Probióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Lata de 800g.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$65,00
VALOR TOTAL: R$3.250,00

LOTE/ITEM 3 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Dieta Infantil, Indicação: 0 A 36 meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral ou oral, Fonte de Proteína: Ptn hidrolisado soro leite, Fonte de carboidrato: Maltodextrina E/ou Lactose E ou Amido. Fonte de Lipidios: Oleos vegetais E/ou Tcm, Componentes Adicionais: Vit; Min.E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten, Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais, Sabor: C/ou S/ sabor, OBSERVAÇÃO: Fórmula destinada a necessidades dietoterápicas especificas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebioticos (gos/fos),DHA e ARA, e nucleotídeos. Lata de 800 gramas.

QUANTIDADE: 100
VALOR UNITÁRIO: R$163,00
VALOR TOTAL: R$16.300,00

LOTE/ITEM 4 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Fórmula infantil em pó de partida e seguimento, a base de aminoácidos livres. Nutricionalmente completa, isenta de proteínas lácteas, destinado a necessidades dietoterápicas especificas, com restrição de lactose. Indicada para crianças de 0 a 3 anos, com DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6), TCM, além de nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Lata de 400 gramas.

QUANTIDADE: 45
VALOR UNITÁRIO: R$155,99
VALOR TOTAL: R$7.019,55

LOTE/ITEM 5 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Fórmula em pó nutricionalmente completa formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 850 gramas.

QUANTIDADE: 150
VALOR UNITÁRIO: R$94,30
VALOR TOTAL: R$14.145,00

LOTE/ITEM 6 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Fórmula em pó nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteína e baixo teor de gordura saturada, normocalórica em diluição padrão, podendo ser diluída de 1.0 a 1,5 kcal/ml. Isento de lactose. Sabor baunilha. Lata de 800 gramas.

QUANTIDADE: 300
VALOR UNITÁRIO: R$64,90
VALOR TOTAL: R$19.470,00

LOTE/ITEM 7 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fosforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantatênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açucares, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis. Sem Sabor - Lata de 740 gramas.

QUANTIDADE: 160
VALOR UNITÁRIO: R$80,20
VALOR TOTAL: R$12.832,00

LOTE/ITEM 8 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Complemento alimentar para adultos, com combinação exclusiva de 26 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina de proteína, que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Diversos sabores - Lata de 400 gramas.

QUANTIDADE: 190
VALOR UNITÁRIO: R$29,60
VALOR TOTAL: R$5.624,00

LOTE/ITEM 9 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Suplemento alimentar de proteínas em pó, com proteína isolada do soro do leite, ideal para aumentar a ingestão de proteínas, não contem sacarose e glúten, sem sabor - Lata de 300 gramas.

QUANTIDADE: 100
VALOR UNITÁRIO: R$76,70
VALOR TOTAL: R$7.670,00

LOTE/ITEM 10 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Suplemento alimentar de vitaminas e minerais em comprimidos desenvolvido especificamente para pacientes bariátricos com tecnologia de liberação prolongada (até 12 horas após ingestão) contendo principais vitaminas e minerais para suprir deficiências pós cirurgia bariátrica. Não contém glúten. Polivitamínico. Caixa com 30 comprimidos.

QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$82,23
VALOR TOTAL: R$986,76

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, em regime de Registro de Preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada:
S DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES FARMACIA CNPJ: 33.164.073/0001-78.
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21
KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ: 58.361.055/0001-07
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ: 28.921.456/0001-03
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.007.920/0001-04
N M LICITACOES LTDA CNPJ: 52.339.425/0001-23
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 21.296.343/0001-15
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:6881BC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 05/06/2025
DESCRIÇÃO: Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO, arbitragem de jogos e transporte até o local da partida.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$600,00
VALOR TOTAL: R$18.000,00

LOTE/ITEM 2 – ADJUDICADO – 05/06/2025
DESCRIÇÃO: Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE SALÃO, arbitragem de jogos e transporte até o local da partida.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$350,00
VALOR TOTAL: R$17.500,00

LOTE/ITEM 3 – ADJUDICADO – 05/06/2025
DESCRIÇÃO: Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUIÇO/SOCIETY, arbitragem de jogos e transporte até o local da partida.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$295,00
VALOR TOTAL: R$14.750,00

LOTE/ITEM 4 – ADJUDICADO – 05/06/2025
DESCRIÇÃO: Arbitragem para jogos de VOLEYBOL, arbitragem de jogos e transporte até o local da partida.

QUANTIDADE: 40
VALOR UNITÁRIO: R$339,50
VALOR TOTAL: R$13.580,00

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada:
JEFFERSON FONSECA 07775029927, CNPJ: 31.333.561/0001-36.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:05AAB7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

LOTE 1 – ADJUDICADO – 11/06/2025
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE - PMOC.

QUANTIDADE: 12
VALOR UNITÁRIO: R$3.083,33
VALOR TOTAL: R$36.999,96

LOTE 2 – ADJUDICADO – 11/06/2025
ITEM 01
DESCRIÇÃO: Serviços de instalação de Aparelhos De Ar-Condicionado Split De 9000 A 36000 BTUS>.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$336,80
VALOR TOTAL: R$10.104,00

ITEM 02
DESCRIÇÃO: Serviços de Desinstalação de Aparelho de Aparelho de Ar-Condicionado De 9000 A 36000 BTUS. OBS: o serviço de desinstalação acontecera quando for necessário a retirada do mesmo do local onde está.

QUANTIDADE: 15
VALOR UNITÁRIO: R$126,33
VALOR TOTAL: R$1.894,95

Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada:
DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 40.388.708/0001-86.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:919CEF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como contratada;

LOTES/ITENS: 01 e 02.
S DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES FARMACIA CNPJ: 33.164.073/0001-78.

LOTES/ITENS: 03.
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21.
LOTES/ITENS: 04.
KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ: 58.361.055/0001-07.

LOTES/ITENS: 05.
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ: 28.921.456/0001-03.
LOTES/ITENS: 06.
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.007.920/0001-04.
LOTES/ITENS: 07.
N M LICITACOES LTDA CNPJ: 52.339.425/0001-23
LOTES/ITENS: 08.
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 21.296.343/0001-15.

LOTES/ITENS: 09.
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22.

LOTES/ITENS: 10.
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:54E9395C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de árbitros Esportivos Capacitados em suas Modalidades a pedido da Secretaria Municipal de Esporte, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como contratada; **JEFFERSON FONSECA 07775029927, CNPJ: 31.333.561/0001-36.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:891BF923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos pertencente as secretarias e departamentos municipais, além de elaboração, acompanhamento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, com sede em Altamira do Paraná e/ou regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como contratada; **DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 40.388.708/0001-86.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:FE24F289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, S DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES FARMACIA-ME, CNPJ:33.164.073/00001-78**, Avenida Jaime Canet, nº87, Sala 01, centro, CEP:85.280-000, Altamira do Paraná/PR. (45) 9906-1003, **representado por Sra. Suzana de Almeida Pires das Neves**, portadora da célula de identidade nº8.648.746-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº049.053.299-30, residente e domiciliada à Rua Perimetral, s/n, na cidade de Altamira do Paraná/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da

Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$12.070,00 (doze mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:312F3618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, KNAUTH E ZUB LTDA, CNPJ: 58.361.055/0001-07**, Rua João Mirotto, 89, Terra Nova, Rio Azul-PR, CEP: 84.560 000, Rio Azul-PR. (042) 9826-8907, **representado pelo Sr. GILSON RODRIGO KNAUTH**, portador da célula de identidade nº 10.235.657-8 | SESP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.173.469-02, residente e domiciliado na cidade de Rio Azul– PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$7.019,55 (sete mil dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:66A10385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:85.477.586/0001-32**, Rua Santa Catarina, nº850, centro, CEP:85.801 040, Cascavel/PR, **representado pelo Sr. Euclides Luiz Tomazelli**, portador da célula de identidade nº 3.145.703-3, inscrito no CPF/MF sob nº 060.116.839-91, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n° 1637, Apartamento 601- Centro, CEP:85.812 100 na cidade de Cascavel/Pr. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$986.76,00 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:75B4A578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 38.007.920/0001-04,** AV- INGLATERRA nº 123 – LONDRINA-PR-CEP 86.046.000. Tel. (43) 3351-5027, **representado por Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portadora da célula de identidade nº 6607023-9, inscrita no CPF/MF sob nº 005.865.669-37, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:FA88CA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.932.346/0001-21,** Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01 – Centro Norte, Dois Vizinhos-PR. (46) 99983-7431, **representado por Vitor Albano Acosta**, portador da célula de identidade nº 104.037.615 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:CA9A26C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 28.921.456/0001-03**, Rua Eduardo Pinto da Rocha, 159, Sala 01 – Alto Boqueirão, CEP: 81.850-000, Curitiba/PR. (41) 99987-1485, representada por **Sra. Ana Lucia de Matos**, portadora da célula de identidade nº 4.130.589-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.890.169-00, residente e domiciliada à Rua André Pitrelli, n°421, bairro: Jardim das Américas, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$14.518,00 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:C623CEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23**, Avenida Bias Fortes, 441, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo MG. Tel. (38) 9733-3135, **representado por André Luiz Pena e Rocha**, portador da célula de identidade nº 065.555.398-63 DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 018.563.706-07, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, 474, apto 602, Bairro Estoril, cidade de Belo Horizonte/MG. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$12.832,00 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:25B0287E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15**, Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocinio do Muriaé - MG. Tel. (32) 8425-6621, **representado por Ilana Vieira da Motta**, portadora da célula de identidade nº 120.166-58 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 056.709.556-84, residente e domiciliada na Rua Nono Teixeira Alves, 38, Bairro Lourdes, município de Eugenópolis/MG. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$5.624,00 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:AACB7B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PROCEDIMENTO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22**, Avenida Cidade De Leiria, 493, Zona 01, Maringá-Pr. Tel. (44) 3029-6988, **representado por Lucio Mauro Centarute Messias**, portador da célula de identidade nº 4.974.260-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na Rua Marfim, 88, Jardim Veredas, município de Maringá/PR. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 008/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Futura aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender a Secretaria de Saúde do município de Altamira do Paraná, em regime de Ata de Registro de Preço, por se tratar de quantidade fracionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.302.0019.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:A47B04E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PROCEDIMENTO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, DENIS PEREIRA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ sob nº40.388.708/0001 86**, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº13, centro, município de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000, telefone: (44) 3542-1031, neste ato **representada pelo Sr. Denis Pereira Ferreira**, portador da Cédula de identidade RG nº39.857.864-3 SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº385.437.048-20, endereço de e-mail: denispereiraferreira155@gmail.com, telefone:(44) 9 9880-6509. doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 024/2025, Pregão Eletrônico 009/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos pertencente as secretarias e departamentos municipais, além de elaboração, acompanhamento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, com sede em Altamira do Paraná e/ou regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$48.998,91 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0035.2002 Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 Atividades operac. E coordenação geral administrativa 04.001.04.123.0005.2015 Atividades operac. Depto de tesouraria e contabilidade 05.002.12.365.0012.2034 Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.004.12.361.0009.2025 Atividades do ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 Execução do programa salário educação
05.006.13.392.0017.2046 Atividades operacionais da divisão da cultura
06.001.27.812.0018.2049 Atividades operacionais do esporte
07.001.10.302.0019.2057 Atividades dos serviços do hospital municipal
07.002.10.301.0021.2053 Atividades dos servicos de assistencia a saude
08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071 Ações de promoção social e proteção a família
08.002.08.243.0023.2074 Atividades operac. Do fdo da criança e do adolescente 08.002.08.243.0023.2224 Execução do programa serviços de conv. E fort. De vinculos
09.001.20.606.0030.2104 Atividades operacionais da agricultura e pecuária
13.001.14.244.0007.2000 Atividades operacionais da secretaria da mulher
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:C3A6DF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
PROCEDIMENTO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, JEFFERSON FONSECA 07775029927,** estabelecida na Rua Santa Catarina, 377, Nova Cantú/PR, CEP 87.330-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.333.561/0001-36,** neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Sr. Jefferson Fonseca**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 013/2025, Pregão Eletrônico 006/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: aquisição de Contratação de árbitros Esportivos Capacitados em suas Modalidades a pedido da Secretaria Municipal de Esporte, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AS AÇOES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:92B1B3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 025 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

ADENDO Nº 025 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Cras de Amaporã.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do CRAS DE AMAPORÃ, conforme memorando apresentado.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas julinas, como paçoca, pé de moleque, doce de abóbora, canudo frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento “Festa Julina do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 718,66 (**Setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Amaporã, 16 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C0CE6235

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 027/2025 -

ADENDO Nº 027 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretaria solicitante, conforme segue abaixo:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a futura e eventual contratação de serviços contínuos de profissionais de enfermagem, incluindo médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, para prestação de serviços, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de alocação em qualquer unidade conforme a demanda. O regime de trabalho poderá ocorrer em escala de plantões de 12 horas ou 8 horas diárias.
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.
VALOR ESTIMADO**: R$ 2.399.573,70 (Dois milhões trezentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:38F0A86D

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO n° 137/2025 de 23/06/25 prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários para gerenciamento de folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.
.

Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANA – SICREDI RIO PARANA PR/SP; inscrito no CNPJ nº 81.206.039/0001-61.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **0,00 (zero reais)** para estimativa de gastos durante 12 meses de prestações de serviço da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em --24 de junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8ECC72F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 129/2025

DECRETO N.º 129/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **EUDETE NUNES DE SOUZA SANTOS**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **25/06/2025**, a servidora **Sra. EUDETE NUNES DE SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.479.699-4 e do CPF nº 883.828.509-87, servidora pública municipal, ocupante do cargo de zeladora e matricula 469, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 52-A da Lei Complementar 11/2024
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.310,52 (dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

MARCO MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7B68993D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 130/2025

DECRETO N.º 130/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **HERMINIA TAROCO DA SILVA DIAS**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **25/06/2025**, a servidora **Sra. HERMINIA TAROCO DA SILVA DIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.480.898-4 e do CPF nº 896.907.539-91 servidora pública municipal, ocupante do cargo de zeladora e matricula 582, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005 c/c art. 52-A da Lei Complementar 11/2024
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.399,38 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

MARCO MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E43F56D8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 131/2025

DECRETO N.º 131/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **APARECIDA DE LOURDES FERREIRA ARAÚJO**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **25/06/205**, a servidora **Sra. APARECIDA DE LOURDES FERREIRA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.017.492-9 e do CPF nº 896.905.839-72 servidora pública municipal, ocupante do cargo Professora, matricula 140, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 51 e art. 65 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.084,30 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do art. 65 da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

MARCO MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4B9E102B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(ao) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:
PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(ao) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES,** lotado(a) no Departamento de Contabilidade, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **18/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BBA17B9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: Concede Licença à Conselheira Tutelar para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Sr(a). **SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA,** lotado(a) no Departamento de Assistência Social, a partir do dia **23/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B6D5ADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.088, DE 24 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.088, DE 24 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte e Cultura do Município de Amaporã, nos termos da Lei Municipal nº 138/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do Chefe de Divisão de Esporte e Cultura:
I. Planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, atividades de práticas esportivas, recreativas, de lazer, no município;
II. Incentivar as atividades e práticas organizadas da população, voltadas à cultura, esporte, lazer;
III. Promover eventos de natureza recreativos e desportivos no município;
IV. Gerenciar as unidades esportivas, de lazer e de recreação do município;
V. Organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;
VI. Promover articulações com instituições locais, regionais, estaduais ou nacionais, visando a promoção de eventos desportivos;
VII. Implementar projetos, programas e atividades relacionadas à educação física;
VIII. Elevar o nível de representação do Município em promoções esportivas de âmbito regional, estadual e nacional;
IX. Propor a execução de convênios com entidades públicas e/ou privadas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades desportivas do Município;
X. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 24 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF983288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.089, DE 24 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.089, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 867 de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre remuneração da bolsa estágio , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 867, de 23 de abril de 2020, que a passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** O estagiário no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, perceberá mensalmente sob a forma de bolsa estágio a importância descrita no quadro abaixo conforme a carga horária estabelecida em seu contrato de estágio, exceto quando se tratar de estágio curricular obrigatório:*

Nível de Escolaridade	*Carga Horária*	*Valor da Bolsa*
Anos finais do ensino fundamental/ Educação especial	*4 horas*	*500,00*
Nível Médio	*6 horas*	*632,00*
Nível Superior	*6 horas*	*702,00*

***Parágrafo único.** Os valores previstos no quadro acima, serão reajustados por decreto do Poder Executivo, com base no mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais, após a publicação da respectiva lei de reajuste anual."*

"***Art. 2º** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:*

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 24 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1A77185F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.090, DE 24 DE JUNHO 2025

LEI N° 1.090, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera o *caput* do art. 2º e a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.035, de 02 de abril de 2024, para conceder a correção do valor do Vale Alimentação e dispor sobre sua forma de atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.035, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O Vale Alimentação constitui-se em verba indenizatória, no valor mensal de R$ 158,56 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)."*

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.035, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O valor do Vale Alimentação será reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, com base no IPCA, mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais, após a publicação anual da respectiva lei."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1738130E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.091, DE 24 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.091, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre criação de cargo efetivo de Médico 20 (vinte) horas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Administração Direta do Muncípio de Amaporã, de provimento efetivo, 1 (um) cargo de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O provimento do cargo dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo o cargo regido pelo regime jurídico estatutário.

Art. 2º O cargo de que trata esta lei possui as seguintes características:

CARGO: MÉDICO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**
NÍVEL: Curso superior completo em Medicina	Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

I – Denominação: Médico;

II – Quantidade de vagas: 06 (seis)

III – Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;

IV – Requisitos para investidura:

a) Curso superior completo em Medicina;
b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

V – Vencimento: R$ 11.387,69 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VI – Atribuições gerais: Executar atividades médicas em âmbito ambulatorial, clínico, preventivo e de promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de programas, ações e serviços de saúde pública, nos termos do regulamento próprio.

Art. 3º As atribuições do cargo de Médico compreendem, de forma sintética, a realização de tarefas inerentes à saúde pública no âmbito municipal, observadas as diretrizes do SUS e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições específicas serão descritas em regulamento próprio e nos editais de concurso público, podendo incluir, entre outras:

I – Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para definição de programas e ações;

II – Atuar em programas de atenção à saúde como os de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Tabagismo, Alcoolismo, Obesidade e Pré-natal, promovendo atendimentos individuais e coletivos, inclusive ações educativas;

III – Prestar atendimento no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), realizando consultas individuais em unidades de saúde e, quando necessário, em domicílio;

IV – Requisitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, com finalidade diagnóstica e de acompanhamento clínico;

V – Participar de juntas médicas, elaborando laudos técnicos, avaliando a aptidão física e mental de pacientes, servidores e candidatos a ingresso no serviço público;

VI – Realizar exames admissionais e periódicos, correlacionando os dados clínicos com as exigências psicofísicas das funções desempenhadas;

VII – Coordenar e executar ações clínicas, terapêuticas, preventivas e de reabilitação, além de atuar no desenvolvimento de programas institucionais de saúde;

VIII – Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas e sanitárias do Município;

IX – Contribuir na normatização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, fornecendo subsídios técnicos para definição de protocolos e conteúdos programáticos;

X – Realizar atendimentos de urgência e emergência, prescrevendo condutas e realizando encaminhamentos hospitalares quando necessário;

XI – Manter registros clínicos organizados, com anotações de diagnósticos, tratamentos, prescrições e evolução dos pacientes;

XII – Atuar em situações de urgência médica clínica, cirúrgica e traumática;

XIII – Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade do cuidado por meio do sistema de referência e contra-referência;

XIV – Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, colaborando no controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde;

XV – Contribuir tecnicamente em programas de atenção integral à saúde individual e coletiva, com ênfase em grupos prioritários e de alto risco;

XVI – Integrar-se aos programas de educação em saúde e educação permanente da equipe, promovendo ações de capacitação e atualização dos profissionais;

XVII – Realizar pesquisas, inquéritos sanitários e levantamentos epidemiológicos que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde;

XVIII – Desenvolver ações voltadas à saúde do trabalhador, incluindo exames ocupacionais, atendimentos em caso de acidente de trabalho e proposição de medidas preventivas;

XIX – Participar da elaboração e execução de programas de saúde e segurança no trabalho em conjunto com profissionais de outras áreas;

XX – Planejar e conduzir treinamentos de primeiros socorros e atendimento em situações de emergência para servidores da área de saúde;

XXI – Avaliar a atuação clínica sob a perspectiva da saúde coletiva e da integralidade da atenção;

XXII – Estimular a criação e acompanhamento de grupos terapêuticos voltados a condições crônicas e prevalentes, como hipertensão, diabetes e transtornos mentais;

XXIII – Participar da gestão dos insumos e recursos médicos necessários ao funcionamento adequado das Unidades de Saúde;

XXIV – Executar outras atividades compatíveis com a natureza e os objetivos do cargo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 24 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E82DDFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.092, DE 24 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.092, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da utilização de cerol, linha chilena ou qualquer material cortante em linhas de pipas ou similares no Município de Amaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Amaporã, Estado do Paraná, a utilização de cerol, linha chilena ou qualquer outro material cortante em linhas destinadas à prática de empinar pipas, papagaios, pandorgas ou similares.
Art. 2º A proibição de que trata esta Lei aplica-se a quaisquer pessoas, inclusive crianças e adolescentes, sendo os pais ou responsáveis legalmente incumbidos da vigilância e responsabilização pelos atos praticados pelos menores sob sua guarda.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Apreensão imediata da linha, pipa e dos instrumentos utilizados;
II – Multa administrativa, nos termos a serem definidos em regulamento próprio;

III – Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

Parágrafo único. Nos casos envolvendo crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar será notificado para as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas aos responsáveis legais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos de fiscalização e em parceria com a Polícia Militar e o Conselho Tutelar, poderá promover campanhas educativas, principalmente em escolas, a fim de conscientizar a população sobre os riscos decorrentes do uso de materiais cortantes em linhas de pipas.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 24 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92EE243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2023.

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: empresa sob o novo nome empresarial LEIS LTDA e adotando o nome fantasia LEIS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, a fim de oferecer trabalho técnico especializado para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), compreendendo a descrição abaixo:

DESCRIÇÕES

Catalogação, Organização e Implantação de 1.050 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Anahy/PR e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS

Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação

Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação

Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas

Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido

Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal

Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 7 milhões de normas disponibilizadas

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado e ajustado em até 24 (vinte e quatro) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 063/2023 firmado em 28 de junho de 2023. A prorrogação compreende o período entre 01/07/2025 à 30/06/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção IPCA_IBGE acumulado entre o mês 06/2024 (mês da assinatura do contrato) até o mês 05/2025 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor semestral anteriormente pactuado em **R$ R$ 4.207,50 (quatro mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos)** deverá ser corrigido aplicando-se o percentual corresponde a aproximadamente 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), conforme cálculo feito junto à calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, chega-se ao novo valor de **R$ 4.431,32 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) semestrais. Parágrafo único: O pagamento será realizado em 02 duas parcelas** - Parcela única anual valor R$8.862,64 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)/ano; totalizando valor final do contrato em **R$ 17.725,28 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme chamado 109503 (portal Leis) renovação contratual – PM Anahy/Pr, de solicitação pela empresa, Manifestação contratual favorável da Secretaria de Coordenação geral em conformidade com Parecer Jurídico n° 184/2025 e Pesquisa de Mercado, comprovando a economicidade e vantajosidade da prorrogação (anexo). **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 24 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B9630C06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de

Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE, CNPJ nº 14.308.730/0001-69,** sediada na ROD BR 369, S/N, Bosque São Cristóvão na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Adilson Grossel, portador do RG n° 6.169.621-0 SESP/PR e CPF n° 897.205.809-25**,** doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 007/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 17/06/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 17 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9E8A538C

LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY – ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os casos em que será obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no Decreto Municipal nº 2.091/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos para instrução da fase preparatória das contratações, bem como para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, estabelecidos no Decreto Municipal N° 2091/2022, de 15 de setembro de 2022,**Resolve expedir a seguinte Instrução Normativa**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
Definições

Art. 1ºA Instrução Normativa n° 001/2025 de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Em âmbito municipal, na fase preparatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será obrigatória para contratações de serviços nas seguintes hipóteses:
I – Contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do município;
II – Quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
III – Aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo município;
IV – Quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

Art. 7-Aº Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V – Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
Art. 7-B° Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:
I – Na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogação dos contratos se serviços e fornecimentos contínuos;
§ 1º O ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 2º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.
§ 3º Na elaboração do ETP poderão ser utilizados os ETPs de outros órgãos ou entidades, quando se identificar soluções semelhantes que possam se adequar à necessidade apresentada, desde que devidamente justificado e ratificado pelo demandante.
Art. 2° EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Anahy/PR, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CA660ACE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços profissional de Farmácia, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmácia básica do Município de Anahy-Pr; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	DEBORA FABRIS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 60.594.032/0001-94	R$ 72.467,28 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Valor Total		**R$ 72.467,28 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Anahy-PR, 24 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A0990A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 1° E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **24/06/2025** e término em **23/06/2026,** com fundamento no art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 17.926,32** (dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 106, I e II da lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.06.2025

INEXIGIBILIDADE n° 003/2024

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:13607AAE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.837 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 10.837 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 885.290,01 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais e um centavo) Autorizado pela lei nº 3.930 de 24 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.248,12
3.3.90.37.00.00.3073 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.832,08
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.530,00
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1862 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.078,92
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.600,89

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R$ 66.927,93 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos); 1013 - Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais, no valor de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais); 1862 - Convênio 224/2025 -SECID Construção de Barracão Industrial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e **Superávit Financeiro** da Fonte 3073 – Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de R$ 14.832,08 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.610,20	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	44.679,81	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	800.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	800.000,00	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	37.080,20	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	3.530,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	31.078,92	
2.107. Decorar Ruas e Praças	13.600,89	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17AB2B19

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.838 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 10.838 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais) Autorizado pela lei nº 3.931 de 24 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	28.100,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.450,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.550,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		22.550,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	28.100,00	
0009 – DIFUSAO CULTURAL	16.450,00	22.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		22.550,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	28.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		22.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	16.450,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E4730A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.839 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 10.839 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Autorizado pela lei nº 3.932 de 24 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	55.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		11.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		5.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		8.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		30.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	65.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0419639C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.840/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
233 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
383 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
948 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**56.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
1258 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
387 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
946 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
		Total Redução:	**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:00D73E8A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 019//2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA**, brasileira, portadora da CTPS n. 2411090 serie 0040- PR e CPF/MF sob n. 054.026.989-10, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 19/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:672E6EA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 020//2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MARIANA FERREIRA LERIO MENDES**, brasileira, portadora da CTPS n. 8922514 serie 001-0 - PR e CPF/MF sob n. 054.026.989-10, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 19/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:89E8FC7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.930 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (37/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.930 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 885.290,01 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais e um centavo)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.248,12
3.3.90.37.00.00.3073 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.832,08
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.530,00
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1862 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.078,92
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.600,89

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R$ 66.927,93 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos); 1013 - Patrocínios e Parcerias para Realização de Eventos Municipais, no valor de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais); 1862 - Convênio 224/2025 -SECID Construção de Barracão Industrial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e **Superávit Financeiro** da Fonte 3073 – Apoio Financeiro aos municípios - LC 201/2023, no valor de R$ 14.832,08 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.610,20	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	44.679,81	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA	800.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	800.000,00	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	37.080,20	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	3.530,00	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	31.078,92	
2.107. Decorar Ruas e Praças	13.600,89	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1A6008A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.931 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (38/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.931 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	28.100,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.450,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.550,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		22.550,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	28.100,00	
0009 – DIFUSAO CULTURAL	16.450,00	22.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		22.550,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	28.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		22.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	16.450,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:02A3C10E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.932 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (40/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.932 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	55.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		11.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		5.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		8.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		30.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	65.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E10C616B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.933 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (36/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.933 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Prorroga o Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.642, de 17 de junho de 2015, até sua substituição e aprovação por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência do novo PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo art. 6º prevê a concessão do prazo de um ano após a publicação da lei federal para que os municípios aprovem seus respectivos planos de educação.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AD026429

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:110/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/06/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES EM MICROFIBRA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:

J H CAVALCANTE ME, inscrito no **CNPJ:22.909.075/0001-22**no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:71B3AEC4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO 13-2025). **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 07/07/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 07/07/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 24 de junho de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BE29D1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRAÇÃO DE CURSO PARA VEREADORES DIAS 10, 11, 12 E 13/06/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026 – NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.
O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES.
ESPECIALMENTE O CONTROLE INTERNO, AS COMISSÕES LICITAÇÕES, GESTORES DE CONTRATOS, ASSESSORES PARLAMENTARES E VEREADORES, no valor de R$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 11.450,00
Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 06 de Junho de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:4494E80E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRAÇÃO DE CURSO PARA VEREADORES DIAS 25, 26, 27 06/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- **ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO. XI ENCONTRO DA ACOMOP**, no valor de R$ 22.900,00 (Vinte e dois Mil e Novecentos reais).
Fornecedor: PUBLICA TREINAMENTOS
Valor: R$ 22.900,00
Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 23 de junho de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3E5F460F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 003/2025
EMPRESA CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA.

CNPJ N.º 18.499.902/0001-80
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 60.341,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2025

ASSINADO POR: SR. ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR GERAL DO SAMAE E SR. HAROLDO FERNANDO PAIVA PELA EMPRESA CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:531F11B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um rolo compactador vibratório de solo, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Antonina – PR, conforme o convênio N°307/2024 – DEAGRO.
VALOR: R$ 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:5A371C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 299 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 54.415,47

DECRETO Nº 299 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 54.415,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 038/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.415,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
570- 3.3.90.39.00.00 – 1079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.415,47
Total Suplementação.....R$ 54.415,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.01.16.000000000 Fonte: 1079 R$ 54.415,47
Total Receita R$ 54.415,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC94CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 300 /2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 37.500,00

DECRETO Nº 300 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 039/2025,
DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
20.001.00.000.0000.0.000 – Defesa Civil
20.001.06.153.0005.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
569- 3.3.90.32.00.00 – 1131 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 37.500,00
Total Suplementação.....R$ 37.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil Fonte: 1131 R$ 37.500,00
Total Receita R$ 37.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C363AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 038 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 54.415,47

LEI Nº 038 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 54.415,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.415,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura

12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação tras. E desenv. Da cultura
570- 3.3.90.39.00.00 – 1079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.415,47
Total Suplementação.....R$ 54.415,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.01.16.000000000 Fonte: 1079 R$ 54.415,47
Total Receita R$ 54.415,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4407E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 039 /2025 -: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 37.500,00

LEI Nº 039 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
20.001.00.000.0000.0.000 – Defesa Civil
20.001.06.153.0005.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
569- 3.3.90.32.00.00 – 1131 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 37.500,00
Total Suplementação.....R$ 37.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil Fonte: 1131 R$ 37.500,00
Total Receita R$ 37.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:100B7AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - REGIMENTO INTERNO

PORTARIA Nº 264/2025

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR E A SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 298/2025, que convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,
RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo I desta Portaria, o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Teatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, com o tema central: "Antonina por Elas: Construindo um Futuro com Igualdade, Dignidade e Oportunidades".

Art. 2º O Regimento Interno estabelece as diretrizes, a organização, os eixos temáticos, os participantes, a programação, o processo de deliberação e eleição, bem como demais normas de funcionamento da Conferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

24 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Secretária Especial da Mulher
Município de Antonina – PR

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ANTONINA – PR

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina, convocada pelo Decreto Municipal nº 298/2025, será realizada no dia 26 de junho de 2025, no Teatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, Antonina-PR, com o objetivo geral de fortalecer as políticas públicas para as mulheres e construir o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Antonina.

Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Especial da Mulher.

Art. 2º O tema da Conferência será:
"Antonina por Elas: Construindo um Futuro com Igualdade, Dignidade e Oportunidades"

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Fortalecer a participação social das mulheres, com perspectiva de interseccionalidade e diversidade, na formulação e no controle social das políticas públicas;
II – Promover o diálogo entre governo e sociedade civil para ampliar e qualificar as políticas públicas para as mulheres;
III – Formular propostas para o município, considerando as demandas locais e desafios para a efetivação dos direitos das mulheres;
IV – Consolidar diretrizes e ações prioritárias que garantam cidadania e superação das desigualdades de gênero;
V – Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e estimular a criação ou ampliação de mecanismos de políticas para as mulheres;

VI – Ampliar redes de articulação entre conselhos, movimentos sociais e demais instituições que atuam na defesa dos direitos das mulheres;
VII – Construir o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Antonina/PR.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A Conferência será organizada em Grupos de Trabalho (GTs), distribuídos por Eixos Temáticos, que orientarão os debates e formulação de propostas:

Eixo 1: Enfrentamento à violência contra as mulheres
Eixo 2: Autonomia econômica, participação política e liderança feminina
Eixo 3: Saúde Integral da Mulher
Eixo 4: Valorização das mulheres tradicionais e promoção dos direitos culturais e territoriais
Eixo 5: Educação não sexista e cultural para a igualdade

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho terá:
I – Uma debatedora indicada pela Comissão Organizadora;
II – Eleição de uma coordenadora e uma relatora;
III – Tempo de 1 (uma) hora para discussão e elaboração de até 10 propostas;
IV – 15 minutos para apresentação das propostas na Plenária Final.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar:
I – Mulheres interessadas no debate sobre políticas públicas para mulheres;
II – Representantes da sociedade civil organizada e movimentos de mulher;
III – Representantes do poder público;
IV – Entidades, coletivos e ONGs atuantes na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 7º As participantes serão classificadas como:
I – Delegadas: com direito a voz e voto, responsáveis por deliberações e eleições;
II – Observadoras(es): com direito a voz, mas sem voto;
III – Convidadas(os): especialistas ou representantes de instituições, sem direito a voto.

Art. 8º O credenciamento será realizado na recepção da Conferência.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A programação será a seguinte:
• 08h00 – 08h30: Credenciamento e Café de Boas-Vindas
• 08h30 – 09h00: Abertura Oficial e Mesa de Autoridades
• 09h00 – 09h15: Apresentação Cultural
• 09h15 – 09h25: Leitura e Aprovação do Regimento Interno
• 09h25 – 09h45: Palestra Magna: “Políticas Públicas para Mulheres: Avanços, Desafios e Caminhos para a Igualdade”
• 09h45 – 10h00: Apresentação de dados da Secretaria Especial da Mulher e dos Eixos Temáticos
• 10h00 – 11h00: Grupos de Trabalho (GTs)
• 11h00 – 11h40: Apresentação das Propostas pelos GTs
• 11h40 – 12h00: Eleição das Delegadas
• 12h00 – 12h30: Leitura da Carta Final da Conferência
• 12h30 – 13h00: Espaço de convivência e feira das mulheres artesãs de Antonina

CAPÍTULO V – DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 10º O Regimento Interno será lido e aprovado no início da Conferência, podendo ser apresentado destaque por qualquer participante.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL, DELIBERAÇÕES E ELEIÇÕES

Art. 11º A Plenária Final terá caráter deliberativo e será coordenada por Mesa designada pela Comissão Organizadora.
§1º – As propostas serão lidas e votadas.
§2º – Serão eleitas:
I – Representantes da sociedade civil para o CMDM;
II – Delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, respeitando critérios de paridade e diversidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F876FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, RICARDO CRUZ

PORTARIA Nº 233/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1840/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RICARDO CRUZ, Professor,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 19/05/2025 à 17/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1840/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05D92258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, ODAIR FERNANDES

PORTARIA Nº 234/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2219/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/05/2025 à 26/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2219/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7721F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS

PORTARIA Nº 235/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2251/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE RICARDO RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 22/05/2025 à 20/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2251/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9733390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS

PORTARIA Nº 237/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1128/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAURICE DA SILVA DIAS, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 01/05/2025 à 30/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1128/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC1042DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA , CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 239/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2312/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 29/05/2025 à 27/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2312/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FADE8A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025 - NOMEAR COMISSÃO DE SELEÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PNAB 2024 E 2025 – (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PORTARIA Nº 259/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 25/2025 – Sec Turismo, Cultura e Patrim Histórico,

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção e Coordenação da Comissão de Seleção – PNAB 2024 e 2025 – (Política Nacional ALDIR BLANC de Fomento à Cultura)

COMISSÃO SELEÇÃO:

Thiago Afonso de Souza – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Público

Alcimar Meira Gonçalves – Representante da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABP

Juçara Alves Xavier – Vereadora – Representante da Câmara Municipal de Antonina

Karine de Oliveira Rodrigues – Chefe Municipal de Cultura e Patrimônio

COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Wilson Clio de Almeida Filho – Secretário Municipal de Comunicação

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:356EA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 11/2025 - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR,

RESOLUÇÃO CMDCA – 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas finais dos recursos recebidos pelo Município de Antonina-PR, conforme os repasses abaixo descritos:

I – Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares
Períodos: 1º e 2º semestres dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.
Valor total repassado: R$ 10.000,00
Valor total a ser devolvido: R$ 8.168,36
Deliberação CEDCA/PR: Nº 107/2017

II – Repasse: AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – 2ª Fase
Períodos: 1º e 2º semestres dos anos de 2021, 2022, 2023 e 1º semestre de 2024.
Valor total repassado: R$ 60.000,00
Valor total a ser devolvido: R$ 28.493,53
Deliberação CEDCA/PR: Nº 082/2015

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta resolução aos órgãos competentes e ao CEDCA/PR, conforme previsto na legislação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Antonina, 24 de Junho de 2025

FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
1° Secretaria

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7813AF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – PROAMUSEP
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 094/2025
CONTRATO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 063/2024 – PROAMUSEP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BRY USA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 32.528.866/0001-66.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PROAMUSEP - UASG 926750, para prestação de serviços especializados, fornecimento de licença de sistema integrado de gestão educacional, abrangendo a implantação, treinamento e suporte técnico, bem como a hospedagem em datacenter, fornecimento de equipamento embarcado e integração com sistemas legados.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 912.960,00 (novecentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00 - Desdobramento: 79-00 - Red: 373, 374 e 375.
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.40.00.00 - Desdobramento: 06-00 - Red: 376, 377 e 378.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 - Desdobramento: 79-00 – Red: 434, 435 e 436.
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.40.00.00 - Desdobramento: 06-00 – Red: 438, 439 e 440.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 - Desdobramento: 79-00 – Red: 544, 545 e 546.
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.40.00.00 - Desdobramento: 06-00 – Red: 548, 549 e 550
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os valores dos serviços poderão ser reajustados nos termos do Art. 40, inciso XI, da referida Lei, e suas posteriores alterações, utilizando-se, para tanto, o INPC/IBGE no ato da renovação do contrato.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luigi Silva Mota.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8C4367AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a rescisão contratual com a empresa KNK ENGENHARIA LTDA ocorrido em 17/06/2025; torna público, que a sessão pública referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CASA LAR**, será retomada, no dia 26/06/2025, às 09:00 horas, para convocação de proposta da licitante classificada na sequência, nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme planilha disponível no link: https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=3&licitacao=22.**
Astorga, 24, Junho de 2025.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:338B10AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o § 11 do Art. 5º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb, que na hipótese de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término da vigência do mandato do conselho, outro conselheiro deverá ser nomeado imediatamente, observadas as regras de indicação e impedimentos de que trata este artigo.

CONSIDERANDO ainda o Manual de desligamento – SISCACS 196704, o qual informou que houve uma atualização no sistema que trata do processo de desligamento de conselheiros (as). Sendo necessário que cada desligamento seja acompanhado de documentação comprobatória, conforme exigido pelo o Art. 5º, § 12 da Portaria nº 808/2022, e que além do cadastro do Ato Legal de desligamento, é necessário que o (a) Presidente ou Vice-Presidente do CACS cadastre previamente o documento que comprove o motivo do desligamento, informando se ele é voluntário ou involuntário.

CONSIDERANDO que no decurso da portaria a Portaria nº 143/2023, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Astorga com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, houve diversos desligamentos, alterando sua composição;

R E S O L V E

Art. 1º - EXCLUIR os seguintes membros:
Fernanda Aparecida Vito da Silva – *Suplente* – Representante dos Diretores das Escolas de educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

Julimary Ribeiro Sibaldelli – *Titular* – Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

Joisy Aparecida Marchi de Miranda – *Suplente* - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

Leonardo Pavan – *Titular* – Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

Elynes Vanessa Santos – *Titular* - Representante dos Estudantes da Educação Básica;

Geyce Fernanda da Silva Correia – *Suplente* – Representante dos Estudantes da Educação Básica;

Ligia Agnela Pelosi – *Suplente* – Representante dos Estudantes da Educação Básica;

Eziel Gomes Ferreira – *Titular* – Representante do Conselho Tutelar;

Olinda Maria Neris da Silva – *Suplente* – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:878A93B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 23 de junho de 2025** e término em **23 de junho de 2027**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 14616/2025, de 17/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4F9D273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - PEDAGOGO

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/06/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO**

- PEDAGOGO ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando nº 410/2025, Processo 14205/2025 da SMECE, à vaga:

LOCAL	Nº DE VAGAS (1)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – Educação Especial	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
2°	NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	11505/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5A6E33C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JOEL BELMONTEL FILHO, MARCOS PIRES, MIRIAN PACHECO DOS SANTOS E MONICA PIRES.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 058/2024 pelo período de 11/07/2025 até o dia 10/01/2026, referente a locação de imóvel utilizado como sede para a Unidade de Acolhimento Institucional Municipal – Abrigo Dona Emília, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 14.389,98 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.36.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 058/2024.
Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65F7902A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ELETRON ELEVADORES LTDA. ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 065/2024 pelo período de 25/07/2025 até o dia 24/07/2026, referente a contratação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial em 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade vertical enclausurada, cabinada e com acionamento hidráulico, com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários para o seu devido funcionamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 9.080,52 (nove mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 065/2024.
Balsa Nova, 23 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:843F1217

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4087/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4087/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 04/2025, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor Bilíngue Letras/Libras:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ALINE FOGAÇA GORSKI	13141/2025	28/03/1980	1,5
2°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	12280/2025	14/04/1996	1,0
3°	ISAQUE EMANUEL SILVA ASSUNÇÃO	13672/2025	03/03/2001	0,7
4°	EDMILSON JOSÉ DO CARMO	13763/2025	07/05/1964	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 25/06/2025 até dia 27/06/2025, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "824 - Recurso – PSS Professor Bilíngue Letras/Libras" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 23 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2BD3E20E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

PORTARIA Nº 512/2025
****Republicado por incorreção****

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 3294/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Juciléia de Fátima Quilló Boarão	10101	23/06/2025	06/08/2025	2018/2023	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 23 de junho de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:12BBE29B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2025

PORTARIA Nº 515/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 13134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FERNANDA SUELEN BATISTA	541967	Enfermeiro
MARCIA ADRIANE VIEIRA	541962	Técnico em Saúde
MARIA OLÍVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	541969	Técnico em Saúde
RAFAELA FREITAS DE LIMA	541989	Enfermeiro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/06/2025,** revogando as disposições em contrário.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:67EBEA4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517/2025

PORTARIA N.º 517/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e considerando o Processo Administrativo n.º 14611/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% da servidora **KAMILA CHIBIOR,** registrada na matrícula n.º 4455-1, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2025, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 335/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A7748200

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/2025

PORTARIA N.º 518/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 11628/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 008/2024, pelo prazo **17/07/2025 a 16/01/2026.**

SINVAL DE BARROS
Matrícula: 541838
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 17/07/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:04B4B78F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519/2025

PORTARIA N.º 519/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 14831/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ANA ISA GOMES DE SOUSA,** registrada na matrícula n.º 542005, ocupante do cargo de "PSS – Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D130D236

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **Professor Bilíngue Letras/Libras**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALINE FOGAÇA GORSKI	13141/2025	DEFERIDO
EDMILSON JOSÉ DO CARMO	13763/2025	DEFERIDO
ISAQUE EMANUEL SILVA ASSUNÇÃO	13672/2025	DEFERIDO
ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	12280/2025	DEFERIDO
LUIS FERNANDO ASSI	13266/2025	INDEFERIDO

Balsa Nova, 23 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:95FB580C

GABINETE
DECRETO 159/2025

DECRETO 159/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Balsa Nova, gestão 2025-2027."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 08 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
• Titular: ELAINE RIBEIRO DOURADO
• Suplente: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
• Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
• Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

• **Secretaria Municipal de Saúde**
• Titular: FERNANDO APARECIDO CAMARA
• Suplente: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO

• **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**
• Titular: POLIENE VERNER SERENA
• Suplente: JAILSON DE CASTRO

• **Secretaria Municipal de Obras**
• Titular: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
• Suplente: KELI DO ROCIO ROSSA

II - Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Entidades

Instituto Purunã
Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CAMILLA ZILIOTTO KRETSCHMER

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
Titular: PATRICIA CRISTINE COSTA
Suplente: GRACIANE JASKIEVOCZ

Representantes de Organização de Usuários

• **Associação de Moradores de São Luiz do Purunã**
• Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
• Suplente: REGINALDO PIRES

• **APMF Colégio Maria Luiza Franco Pacheco**
• Titular: JOECI STOCO UKAN
• Suplente: ISABEL CIORCERO KNAUBER

Representantes dos Trabalhadores do Setor

• **Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA**
• Titular: JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
• Suplente: REGINA CELIA MORO

III - Como Secretária Executiva
Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 13 de junho de 2025, revogando o Decreto 038/2025 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BE9C69DE

GABINETE
DECRETO N° 161/2025

DECRETO N° 161/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.272,92 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistencia Social		
13.002.08.244.0015.2213		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 2 1131	-	Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 - CEAS/PR – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R$	6.272,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.272,92**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.272,92**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.272,92 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistencia Social		
13.002.08.122.0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 2 1131	-	Vidas Aquecidas - Deliberação nº 27/2024 - CEAS/PR – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.272,92
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.272,92**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.272,92**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2210 e 2213, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		670.687,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		221.871,04

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2210 e 2213, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		670.687,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		221.871,04

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A2E0FF88

GABINETE
DECRETO Nº 160/2025

DECRETO Nº 160/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Chamada Pública 008/2024".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O. Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para provimento do cargo de **"MOTORISTA"** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 008/2024, homologado em 03 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D7B9D11C

GABINETE
LEI Nº 1439/2025

LEI Nº 1439/2025

SÚMULA: *"Dá a denominação de "José Mochinski Filho" na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de "Travessa José Mochinski Filho" a via pública que inicia na Rua dos Batistas, ponto de coordenadas 636577.00 m E e 7177147.00 m S e termina no ponto de coordenadas 636516.00 m E e 7177073.00 m S, situada na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR.

Art.2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E1FC697A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NRº37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **14/07/2025, às 08:30h**, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: **987445** e também no Departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de junho de 2025.

Bandeirantes/PR, 24 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:F18E4CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) INFANTIL NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 25 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA: dia 08 de julho de 2025 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 24/06/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BAD69C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº437/2025.

PORTARIA Nº437/2025.

Município de Barbosa Ferraz PR.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz Pr, Sr. Carlos Rosa Alves, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Eduardo Matheus Sanches, RG. Nº 12332116-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado a funcionária Dayane Tays Nogueira dos Santos, RG. nº 10759884-7, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Medica Veterinária , para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Barbosa Ferraz PR, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B83E12BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, PDM - BVC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Bela Vista da Caroba, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõem sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.
Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Bela Vista da Caroba, PDM - BVC, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.
Art. 2º - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.
Art. 3º - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender o que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba.
Art. 4º - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba compõem-se fundamentalmente de:
I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;
II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;
III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;
IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;
V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;
VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;
VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e
VIII - Diretrizes de nível municipal, estadual e federal de obras e ações prioritárias decorrentes do PAI - Plano de Ações e Investimentos.
§ 1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII, deste artigo poderão ser aprovados independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores.
§ 2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba, desde que não contrariando a presente Lei Complementar e somente se:
I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;
II - Sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e
IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.
Art. 5º - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Bela Vista da Caroba.
Art. 6º - O Plano Diretor Municipal de Bela Vista da Caroba, revisto e reformulado por esta Lei, tem por finalidade precípua orientar a atuação do poder público e da iniciática privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.
Art. 7º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;
II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;
III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;
IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.
CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais
Art. 8°- O PDM - BVC, rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:
I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legitimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;
III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como, a rotina publica estabelecida ordeiramente.
Art. 9º - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e sócio espacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e a melhoria das condições de vida da população.
Art. 11 - As políticas pulicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I
Da Política de Saúde
Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:
I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primaria à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.
Art - 16 - São diretrizes da Política de Saúde:
I - Promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
V - Garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;
VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;
VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;
XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XIV - Estruturar a atenção integral a saúde da pessoa idosa;
XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;

XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;
XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção.
XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materna infantil;
XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XXI - Garantir a manutenção constante, bem como, a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;
XXII - Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, maquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;
XXII - Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade;
XXIII - Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificado a necessidade;

Seção II
Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:
I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultura, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vista à inclusão social e cultural com equidade;
III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município;
IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 5 anos, respeitando as regras e legislações vigentes), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 6 a 11 anos, respeitando as regras e legislações vigentes);
V - Assegurar o aprimoramento continuo do processo educacional;
VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiro do Setor de Educação e Cultura;
VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
XIV - Garantir a oferta da Educação em tempo Integral para todos os alunos, de acordo com um planejamento adequado pelo setor de Educação;
XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a prática da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções das estruturas necessárias, bem como, a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, máquinas e complementares e insumos;
XVI - Manter/ampliar a frota do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condição de atender as necessidades do setor (compra, reforma e/ou manutenção), para garantir a oferta de educação de qualidade conforme os parâmetros exigidos.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:
I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;
II - Realizar a melhoria contínua do transporte escolar;
III - Fortalecer o Conselho Municipal de Educação e demais conselhos e comitês vigentes no setor;
IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino;
V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;
VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais;
VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;
VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que após avaliações se mostrem de interesse e cunho pedagógico, suprindo as necessidades educacionais.
IX - Readequar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal dos (as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo;
X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar;
XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Policia Civil e Militar, Defesa Civil Municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico;
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como, aos demais funcionários das instituições de ensino, por meio de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículos adequados para o transporte da merenda escolar, transporte escolar e atendimento das divisões do setor de Educação e Cultura;
XVI - Aquisição de acervos literários infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervos literários para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar consoante a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas específicas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos Institucionais das Escolas Municipais e do setor;
XX - Realizar um censo educacional no município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender as demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigência de órgão superior;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município;
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a prática da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias);
XXVIII - Garantir a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos, para garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Manter/ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com aprovação de viabilidade técnica e financeira do setor;

Seção III
Da Política de Assistência Social

Art. 19 - São objetivos da Política de Assistência Social:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) Atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência:
Deve-se adotar-se os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que coloquem em risco, tais como: Tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destacando que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público;
- Urgência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e sua família, com necessidade de atendimento imediato;
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloque em risco pessoal e social o indivíduo e sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
VII - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza integradamente às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observando o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça:
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais as exigências de rentabilidade econômica:
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sócio familiar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.
Estas ações deverão ser executadas em quatro (04) áreas, conforme segue:

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica
Art. 21 – As Áreas de Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisição e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 – Desenvolver programas/ações/ projetos com famílias em situação de Pobreza.
2 – Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos:
3 – Desenvolver programas/ações/projetos com famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 – Desenvolver programas/ações/projetos com famílias discriminadas por questão de gênero;
5 – Desenvolver programas/ações/projetos com famílias discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 – Desenvolver programas/ações/ projetos com Crianças até 6 anos;
2 – Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
3 – Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;
4 – Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;
5 – Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;
6 – Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas;
7 – Desenvolver programas/ações/projetos com grupos intergeracionais;
III - Ação Municipal Dia da Cidadania: Oferecer para comunidade, informações sobre cursos profissionalizantes, orientações sobre saúde, educação fiscal, direitos e deveres dos consumidores, empreendedorismo, documentação, viabilização de processos, casamento civil, entre outras ações.
IV - Acompanhamento as mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social. Como forma de cumprimento destes objetivos serão executadas as seguintes atividades:
1 – Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do interior do município:
2 – Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres do perímetro urbano do município;
V - Acompanhamento a Idosos: Atender idosos participantes de Grupos Organizados perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da

Assistência Social. Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 – Desenvolver programas/ações/projetos com Grupos de Idosos do interior do município;
2 – Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de idosos do perímetro urbano do município;

Subseção II- Das Áreas de proteção social especial de média complexidade

I - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

II - Desenvolver programas/ações/projetos com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direito por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;

V - Desenvolver programa/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socio educativas ou medida de proteção;

VII - Desenvolvimento programa/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;

VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;

IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direito por ocorrência de abandono;

X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;

XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;

XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.

Subseção III Das áreas de proteção social especial de alta complexidade

Art. 22º - As áreas de proteção social especial de alta complexidade têm por objetivo ofertar serviços especializados para afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. As ações, especificas para que este objetivo seja atingido, serão as seguintes:

I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses;

II - Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses;

III - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 – Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por emergências e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradias, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
2 – Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Art. 23 - O objetivo das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas é de manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos. As ações, especificas para que este objetivo seja atingido, serão as seguintes:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação, buscando soluções, projetos, ações e programas para resolução das demandas;

II - Realização de ações, projetos e programas para atender as necessidades de áreas de interesse Social;

III - Criação de uma Secretaria/Departamento/Divisão Municipal de Habitação: para que este serviço passe a ser desvinculado da Assistência Social tendo em vista que este não é um serviço desta área, conforme Legislação do SUAS vigente;

IV - Garantir reformas, manutenções e ampliações da Sede do Conselho Tutelar;

V - Garantir reformas, manutenções e ampliações da Sede para o CRAS;

VI - Manter convênios e parcerias com Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou outras entidades que realizam atendimentos de Proteção Social Especial de Média e de Alta complexidade.

Seção IV

Da Política de Esporte e Lazer

Art. 24 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:

I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considera-los dever do Estado;

II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 25 - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:

I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;

III – Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;

IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer.

VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;

VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;

VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;

IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física e outras;

X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;

XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;

XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas das comunidades da zona rural;

XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;

XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático.

XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;

XVI - Realizar reformas nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, campo sintético, estádio municipal, quadras esportivas e de areia para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;

XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados, como no Estádio Municipal de Futebol.

XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes.

XIX - Construção de um novo Ginásio Municipal de Esportes, que reúna diversas atividades esportivas no mesmo local;
XX - Construção e ou reforma de campos de futebol sete nas comunidades da zona rural;
XXI - Implantação, Manutenção de programas e projetos, bem como construção de espaços para o incentivo a pratica esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez.
XXII - Criação de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar.
XXIII - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a pratica esportiva e de lazer;
XXIV - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a pratica.
XXV - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXVI - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XXVII - Promover o surgimento e o fortalecimento de atividades esportivas ligadas a esporte de aventura, como caminhadas, corridas e competições de trilhas de bicicletas;

Seção V
Da Política de Cultura

Art. 26 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancorados em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários.
II - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais.
III - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
IV - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;
V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
VI - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
VII - Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.
VIII - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras).
Art. 27 - São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - Promover cursos / oficinas nas áreas culturais e artísticas; (teatro, dança de salão, e folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Criar o plano municipal de Cultura;
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o património histórico, artístico e cultural;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
XII - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos destinados a cultura, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais;
XIII - Incentivo e apoio as diversas formas de turismo no município;
XIV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Promoção de levantamento histórico cultura do município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XII - Manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XIII - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros;
XIX - Promover festival gastronômico: pratos típicos - oriundo de produtos em destaque na economia do município;
XX - Trabalhar em parcerias com as diversas secretarias e setores do município.

CAPÍTULO II
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano
Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 28 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;
III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.
Art. 29 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual através da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;
Parágrafo Único - Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 30 - São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal através de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população;

IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.
Art. 31 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano
Art. 32 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.
Art. 33 - O território municipal de Bela Vista da Caroba divide-se em 3 Macrozonas:
I - Macrozona Urbana - MZU: corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da Sede do Município e dos distritos de Vila Progresso, Coxilha Bonita e Soledade. A delimitação do Macrozoneamento Urbano tem por objetivo:
a) Garantir a adequada expansão urbana no perímetro legal, para evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos qualificadamente, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
II - Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: corresponde as áreas de preservação permanente (APP) dos cursos de água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, conforme o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT). A delimitação da Macrozona de Conservação do Ambiente Natural tem por objetivo:
a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do Município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna;
d) Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis, desmatamento, assoreamento de cursos de água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural - MZR: corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem. A delimitação da Macrozona Rural tem por Objetivo:
a) Compartilhar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Vila Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, para aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;
g) Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
h) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.

Art. 34 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.
Art. 35 - O território urbano da sede e dos distritos do Município de Bela Vista da Caroba divide-se em 11 (onze) categorias de área:
I - Zona Central de Comércio e Serviço - ZCCS: corresponde as áreas que apresentam concentração de atividades comerciais, empresariais, bancarias e serviços públicos onde a ocupação e consolidada;
II - Zona Empresarial e Industrial I - ZEI 1: corresponde as áreas destinados principalmente as atividades industriais e empresariais do tipo 1 que se situam ao longo da Rodovia PR 881 em direção ao distrito de Esquina Gaúcha, localizados a noroeste do perímetro urbano, além disso, estendesse também a nordeste do perímetro urbano;
III - Zona Empresarial e Industrial II - ZEI 2: corresponde as áreas destinados principalmente as atividades industriais e empresariais do tipo 1 e 2, que se situam ao longo da Rodovia PR 881 em direção ao distrito de Esquina Gaúcha, localizados a noroeste do perímetro urbano, além disso, estendesse também a nordeste do perímetro urbano;
IV - Zona Empresarial e Industrial III - ZEI 3: corresponde as áreas destinados principalmente as atividades industriais e empresariais do tipo 1, 2 e 3, que se situam ao longo da Rodovia PR 881 em direção ao distrito de Esquina Gaúcha, localizados a noroeste do perímetro urbano, além disso, estendesse também a nordeste do perímetro urbano;
V - Zona de Uso Misto I - ZUM 1: corresponde as áreas residenciais, onde há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização;
VI - Zona de Uso Misto II - ZUM 2: corresponde as áreas residenciais, onde as atividades de serviços e comercio que não produzem incômodos à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa;
VII - Zona Especial de Habitação de Interesse Social - ZEHIS: corresponde as áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social;
VIII - Zona de Chácara Urbana - ZCU: corresponde as áreas rurais, onde atividades agropecuárias e residenciais que não produzem

incômodos à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa;
IX - Zona de Atividades de Turismo e Lazer - ZTL: corresponde as áreas desenvolvidas as atividades de turismo e lazer, podendo ser criadas novas áreas conforme a necessidade e interesse;
X - Zona de Área de Preservação Permanente - ZAPP: corresponde as áreas de mata ciliares ao longo dos rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente;
XI - Zona de Uso Misto Distrital - ZUM-D: corresponde as áreas que possuem finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços, comércios e algumas atividades agropecuárias executadas nos distritos, desde que essas atividades não conflitam entre si.
Art. 36 - Os mapas indicados no Anexo 1 – Macrozoneamento Municipal, Anexo 2 - Zoneamento da Sede, Anexo 3 - Zoneamento Distrito Vila Progresso, Anexo 4 - Zoneamento Distrito Coxilha Bonita e Anexo 5 - Zoneamento Distrito Soledade, integrante desta lei, apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.
Subseção II
Sistema Viário Básico
Art. 37 - Considera-se sistema viário básico da cidade de Bela Vista da Caroba o conjunto de vias que, hierarquizadamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 38 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:
I - Estrutural;
II - Arteriais;
III - Coletoras;
IV - Local;
VI – Ciclovias;
V - De Pedestres.
§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:
I - Vias Estruturais: são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
II - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
III - Vias Coletoras: são as vias de ligação entre as vias principais, estruturais, e também de vias secundárias e locais com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
IV - Vias Locais: têm como função principal dar acesso direto a propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego;
V - Ciclovias: parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; será admitido ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.
VI - Vias de Pedestres: vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
§2º - O Mapa indicado em anexo á Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.
Art. 39 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.
Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo
Art. 40 - A área urbana do Município Bela Vista da Caroba será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.
Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Política de Circulação Viária e Transporte
Art. 41 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.
Art. 42 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:
I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.
II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;
III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;
V - Promover campanhas de educação para o trânsito;
VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;
VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;
VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;
XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal;
Art. 43 - São ações da política de Circulação e Transporte:
I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;
III - Promover a distribuição dos equipamentos de trânsito, em consonância com as demandas localizadas;
Seção IV
Da Habitação
Art. 44 - É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - Prover adequada infraestrutura urbana;
II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade;
X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.
Art. 45 - São diretrizes da Política de Habitação:
I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;
II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;
III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;
VI - Promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;
VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.
Subseção Única
Da Habitação de Interesse Social
Art. 46 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;
II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;
III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IV - Instituir zonas especiais de interesse social;
V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;
VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;
VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;
VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;
IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;
X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;
XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;
XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;
XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;
XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;
XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.
CAPÍTULO III
Da Política De Saneamento
Art. 47 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.
Art. 48 - A São diretrizes da Política de Saneamento:
I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.
II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;
V - Promover programas de combate ao desperdício de água;
VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;
VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;
IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.
Art. 49 - São ações da política de Saneamento:
I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento.
II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;
III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal;
CAPÍTULO IV
Da Política Do Meio Ambiental
Art. 50 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.
Art. 51 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica -
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas.
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal e estadual;

X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas.
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental;

CAPÍTULO V
Da Política De Segurança Pública

Art. 52 - São objetivos da Política de Segurança Pública:
I - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e estruturar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelas forças de segurança de maneira geral, como forma de conscientização da segurança do município.
e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III
Do Desenvolvimento Municipal

Art. 53 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;
IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I
Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 54 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 55 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 56 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de avicultura no município;
VII - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético através do visando o aprimoramento das raças de animais;
IX - Qualificação do produtor, através de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
X - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI - Fomentar ao Programa Leite Sudoeste, ou programa similar, com a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho leiteiro e monitoramento técnico;
XII - Fomentar a atividade de suinocultura no município, através de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XIV - Viabilizar a assistência técnica em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Associação Municipal dos Produtores, órgãos públicos, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) local e outras entidades ou órgãos;
XV - Promover o fomento da agricultura orgânica, incentivando a criação e organização de grupos oficiais que tratem do assunto;
XVI - Viabilizar/reestruturar a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XVII - Promover Seminário Municipal enfocando na produção de produtos da agricultura familiar, e a qualificação profissional, em parceria com o SENAR, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e instituições de ensino e pesquisa;
XVIII - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XIX - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XX - Incentivar e fomentar a implantação e regularização das agroindústrias através de legislação previstas de acordo com os sistemas Federais, Estaduais e Municipais vigentes (como SIM, SUSAF entre outros);
XXI - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXII - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo de Produtos Artesanais com identidade local;
XXIII - Incentivar ações de fomentos a Cadeia Produtiva da piscicultura no município;

XXIV - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXV - Buscar recursos para apoio a assistência técnica, bem como, fazer parcerias para que se realizar a prestação de assistência técnica com fomento municipal;
XXVII - Fomentar programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXVIII - Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXIX - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXXI - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXXII - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXXIII - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXXIV - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXV - Garantir a manutenção de frota vinculado ao setor, bem como, aquisição de novos veículos, sempre que necessário;
XXXVI - Garantir a manutenção das maquinas e equipamentos vinculado ao setor, bem como, aquisição sempre que necessário;
XXXVII - Garantir a reforma, manutenção e ampliação das estruturas físicas dos espaços vinculado ao setor, bem como, a construção de novos espaços físicos sempre que necessário.

Seção III
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 57 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
Art. 58 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda

I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - O estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
IV - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
V - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.
VII - Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
VIII - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;

Subseção II – Da Realização de Parcerias

I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Articulação de planejamento do setor público e da iniciativa privada do município, visando a redução de custos e a manutenção e a ampliação de receitas das cadeias produtivas;
IV - Formação de parcerias, através de convênios, com as universidades locais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município;

Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento

I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;
VI - Incentivar o turismo em âmbito municipal, regional e nacional;
VII - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VIII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
IX - Incentivo ao empreendedorismo - como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
X - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
XI - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XII - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XIII - Requalificação da paisagem urbana através da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIV - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XV - O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
XVI - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
XVII - Aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
XVIII - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
XIX - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XX - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XXI - Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XXII - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais.
XXIII - Incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XXIV - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXV - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - Desenvolvimento de pontos turísticos e de lazer, atraindo empreendedores e visitantes da região, do Estado e todo o País;
II - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;

III - Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
IV - Divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo rural no Município;
V - Promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
VI - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
VII - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
VIII - Incentivo ao desenvolvimento turístico religiosos, de eventos, de negócios, empresarial e educacional, aumentando a oferta de bens e serviços turísticos essenciais;
VIII - Otimização do aproveitamento econômico do potencial turístico natural e cultural do Município, como fonte de empregos e geração de renda;
IX - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades;
X - Criação de um roteiro turístico de identidade cultural, fortalecendo as festividades gastronômicas existentes no Município;
Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura
I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;
III - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
V - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
VI - A desconcentração das atividades econômicas no Município;
VII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
IX - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas
Seção IV
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida
Art. 59 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.
Art. 60 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 61 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 62 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 63 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.
Art. 64- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.
Art. 65 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.
Art. 66 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular
Art. 67 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.
Parágrafo Único - Entende-se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.
Art. 68º - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 69º - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:
I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.
TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional
Art. 70 - São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.
Art. 71 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;

II - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional.
III - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
IV - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
V - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
VI - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
VIII - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
IX - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
X - Monitorar o território municipal, através da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XI - Realizar gestão democrática, através da participação dos segmentos sociais representativos;
XII - Descentralizar a informação para os distritos administrativos, com aplicação da tecnologia da informação;
Art. 72 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba - CMC-BVC.
II - Sistema Municipal de Informação - SMI.
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba CMC - BVC

Art. 73 - O Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba - CMC-LIN é um órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.
Art. 74 - São atribuições do CMC-BVC:
I - Revisar seu regimento interno, sempre que necessário;
II - Zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento urbano;
III - Dar encaminhamento às deliberações para as Conferências Nacionais das Cidades ou evento equivalente;
IV - Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
V - Acompanhar o Plano Plurianual - PPA;
VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
VII - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;
VIII - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;
X - Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XII - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
XIII - Propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;
XIV - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos relativos ao Plano Diretor, quando consultado;
XV - Julgar recursos e remetê-los à Procuradoria Municipal para decisão final;
XVI - Desenvolver outras atribuições estabelecidas pelo seu Regimento Interno conforme a lei.
Art. 75 - O CMC-BVC é composto por 10 (dez) membros efetivos, proporção definida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 e respeitando a proporção definida pelo PARANACIDADE, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
c) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas.
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
§1º - A composição do CMC-BVC poderá ser alterada se houver alterações nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.
§2º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
§3º - Os membros do CMC-BVC devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§4º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMC-BVC será prestado diretamente pelo Município.
§5º - As reuniões do CMC-BVC são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.
§7º - O mandato terá vigência de 02 (dois) anos, sendo que todos os membros (pessoas físicas) poderão ser reconduzidas por mais uma vez, totalizando 04 (quatro) anos.

Seção II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 76 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.
Art. 77 - São princípios fundamentais do SMI:
I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;
III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.
Art. 78 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.
Art. 79 - Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.
Art. 80 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
I - Relevância;
II - Atualidade;
III - Confiabilidade;
IV - Abrangência;
V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
VI - Comparabilidade temporal e espacial;
VII - Facilidade de acesso e uso;
VIII - Viabilidade econômica.
Art. 81 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:
I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;
II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.
Art. 82 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:

I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;
III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;
IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;
VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;
VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;
VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III
Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 83 - Constitui-se um órgão de execução das decisões do Conselho Municipal e de acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - Implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;
II - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
III - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias
e de classe;
IV - Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
V - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
VI - Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VII - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao
Plano Diretor;
X - Assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 84 -O Grupo Técnico Permanente (GTP) deverá ser composto por cinco (05) servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração, preferencialmente dos setores de Planejamento Urbano, Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, este grupo poderá solicitar a contratação de assessoria e consultoria para que se garanta a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP

Art. 85 - Compete ao Secretário de Planejamento, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:
I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;

Art. 86 - A SMP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:
I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 87 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico-Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;

d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.

Art. 88 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Bela Vista da Caroba adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

Parágrafo Único - Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 89 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.

§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.

§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1ºº, da Constituição Federal.

Art. 90 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando-se:
I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.

§1º - Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.

§2º - Considera-se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:
a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.

§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.

§5º - Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.

Art. 91 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.

Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.

Art. 92 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II

Do Direito de Preempção

Art. 93 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 94 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.

§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.

Art. 95 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 96 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 97 - Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente

de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.

Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.

Art. 98 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.

Art. 99 - O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.

Art. 100 - A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 101 - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:

I. valor do metro quadrado do terreno;

II. coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;

III. coeficiente de aproveitamento adicional concedido;

IV. localização do imóvel.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 102 - A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.

§ 1° - A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.

§ 2° - A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.

Art. 103 - A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:

I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;

II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;

III - Para atender a interesse público relevante.

Art. 104 - A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:

I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;

II - Para promover a renovação urbana;

III - Para atender interesse público relevante.

Art. 105 - A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.

Art. 106 - Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Art. 107 - O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.

Parágrafo Único - O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.

Art. 108 - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.

Art. 109 - O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 110 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.

§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.

§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.

§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.

§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.

Art. 111 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;

II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV - A oferta de habitação de interesse social;

V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, através da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;

Art. 112 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:

I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de programas de habitação de interesse social;

IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;

V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;

VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;

VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;

VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.

Art. 113 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:

I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;

II - Finalidade da operação proposta;

III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;

IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;

§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:

a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;

b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;

c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;

d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;

e) Prazo de vigência;

f) Estoque de potencial construtivo adicional.

§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

Art. 114 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de

certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.

Art. 115 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI

Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 116 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 117 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Bela Vista da Caroba, através das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 118 - O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 119 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 120 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Equipamentos urbanos e comunitários;

III - Uso e ocupação do solo;

IV - Valorização imobiliária;

V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - Ventilação e iluminação;

VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;

IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;

X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;

XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;

§1º - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar-se-á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.

Art. 121 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC - BVC.

Parágrafo Único - Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:

I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);

II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);

IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);

V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;

VI - Cemitérios e crematórios;

VII - Exploração mineral;

VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Art. 122 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC - BVC, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC - BVC.

Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar-se-á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.

Art. 123 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 124 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 125 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 126 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 127 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 128 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 129 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:

I - Análise da Situação atual;

II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;

Art. 130 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesma ser transformada em publicação em formado de livro.
Art. 131 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de nº 336 de 15 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 24 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Muncipal

ÍNDICE
TÍTULO I 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1
CAPÍTULO I 4
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais 4
TÍTULO II 6
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. 6
CAPÍTULO I 7
Da Promoção Humana. 7
Seção I 7
Da Política de Saúde. 7
Seção II 10
Da Política de Educação. 10
Seção III 14
Da Política de Assistência Social 14
Seção IV. 22
Da Política de Esporte e Lazer 22
Seção V. 24
Da Política de Cultura. 24
CAPÍTULO II 27
Da Estruturação e Desenvolvimento Urbano. 27
Seção I 27
Da Função Social da Propriedade Urbana. 27
Seção II 28
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo. 28
Seção III 37
Da Política de Circulação Viária e Transporte. 37
Seção IV. 38
Da Habitação. 38
CAPÍTULO III 42
Da Política De Saneamento. 42
CAPÍTULO IV. 43
Da Política Do Meio Ambiental 43
CAPÍTULO V. 45
Da Política De Segurança Pública. 45
TÍTULO III 46
Do Desenvolvimento Municipal 46
CAPÍTULO I 46
Da Política De Desenvolvimento Econômico. 46
Seção I 47
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município. 47
Seção II 47
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural 47
Seção III 50
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico. 50
Seção IV. 56
Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida. 56
CAPÍTULO II 57
Da Participação Popular 57
TÍTULO IV. 59
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. 59
CAPÍTULO I 59
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional 59
Seção I 60
Do Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba CMC - BVC. 60
Seção II 63
Do Sistema Municipal De Informações 63
Seção III 65
Do Grupo Técnico Permanente - GTP. 65
CAPÍTULO II 66
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP. 66
TÍTULO V. 68
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA. 68
CAPÍTULO I 71
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios 71
CAPÍTULO II 73
Do Direito de Preempção. 73
CAPÍTULO III 74
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo. 74
CAPÍTULO IV. 75
Da Transferência de Potencial Construtivo. 75
CAPÍTULO V. 77
Das Operações Urbanas Consorciadas 77
CAPÍTULO VI 80
Do IPTU Progressivo no tempo. 80
CAPÍTULO VII 81
Do Estudo de Impacto de Vizinhança. 81
TÍTULO VI 84
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. 84

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:83A69138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/06/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5293 - W.T BIDIN PRINT OESTE COMUNICACAO VISUAL LTDA (29.556.310/0001-79)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
5356 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40)

TOTAL GERAL: R$ 185.197,06

Bela Vista da Caroba, 24/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0F5DE980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CULTURA ALDIR BLANC 2025

ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE , PARANÁ. ATA Nº 07/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura se reuniu nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para deliberar sobre a distribuição do recurso da Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R$ (61.742,46) sessenta e um mil reais e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos, seja aplicado no Fomento Cultural através de editais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu, Elaine Correia assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:DA1A8D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.536,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2025 a 23/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2FD61394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, Matricula de Nº 766-1 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas,15 (quinze) dias de férias referente ao período de 08/05/2024 a 07/05/2025 que serão fruídas de 18/07/2025 a 01/08/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3447CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes matricula nº 659-1, nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de Férias referente ao período de 05/05/2024 á 04/05/2025 que serão fruídas em 14/07/2025 á 28/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) do mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:14430465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Mariza das Graças do Nascimento Jack, matricula de Nº 772-1 nomeado através do Decreto 171/2009 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/07/2024 a 30/06/2025 que serão fruídos de 01/07/2025 a 30/07/2025 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BCC91788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº200/2025

PORTARIA Nº200/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felicio, Matricula de Nº 627-1, nomeado através do Decreto de Nº 056/2008 para exercer o Cargo de

Guardião, 45 (quarenta e cinco) dias de férias relativas ao período 20 dias do período 06/02/2014 a 05/02/2015 que serão fruídos a partir de 23/06/2025 até 12/07/2025, e 15(quinze) dias relativas ao período 06/022/022 a 05/02/2023 que serão fruídas a partir de 13/07/2025 a 27/07/2025 e 10 (dez) dias referente ao período 06/02/2023 a 31/12/2023 que serão fruídas em 28/07/2025 a 06/08/2025 conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3FD81DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Laudirene Aparecida Ribeiro matricula de Nº 338-1, nomeada através da Portaria 469/2003 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 5(vinte) dias de férias referente ao período de 22/04/2024 a 21/04/2025, que serão fruídas nos dias 30/06/2025 a 04/07/2025 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período.. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.101. Com plena anuência doa servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:21AC2E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes**,** Matricula 236-1**,** nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde,30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 27/06/2024 à 26/06/2025, que serão fruídas de 26/06/2025 a 25/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:30FA9F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 CMDCA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 CMDCA

EDITALNº 001/2025 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação dos interessados no Processo de Eleição Suplementar para cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes, para a gestão compreendida entre 2024 a 2028 do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei M unicipal 586/2022 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna pública a realização do Processo de Eleição Suplementar visando o preenchimento das vagas em aberto para a função de Conselheiro Tutelar Suplente, e através da Resolução 006/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **convoca** todos os interessados para inscreverem-se na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028** , para atuar no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - Dos Requisitos
Para candidatar-se ao cargo Conselheiro Tutelar SUPLENTE, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo, na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento da inscrição do mesmo:
1.1.2- Ter reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação dos documentos previsto no item 3.1 deste edital.
1.1.3- Possuir Ensino Médio completo.
1.1.4 – Residir no M unicípio a mais de 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral.
1.1.5 – Ter idade igual ou superior a vinte e um anos e menor de sessenta anos, na data da posse.

1.1.6 – Apresentação de documentação (conforme item 3.1 deste edital).
1.1.7 – Não ocupar cargo eletivo, comissionado e ou de confiança.
1.1.8 – Estar em gozo de seus direitos políticos;
1.1.9 – A função de Conselheiro Tutelar exige **dedicação exclusiva**, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada salvo disposto na lei municipal 586/2022.
1.1.10 – O candidato que for membro do Conselho M unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.
1.1.11 – Submeter-se a aplicação de prova de conhecimentos sobre a política da criança e do adolescente e atingir nota mínima de 60%.
1.1.12- Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais, atestadas por médico(a) do trabalho e por Psicólogo (a) no ato da contratação.
1.1.13- Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "B" em vigência.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Do Período, Horário, Local e Procedimento.

2.1.2 - As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial a partir das 07:30h do dia 24 de junho até as 17:00h do dia 11 de julho de 2025, em dias úteis, no período da manhã, no horário das 07h30min às 11h30min, e no período da tarde, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida/PR – Departamento do Órgão Gestor, situada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190 – Centro, anexo a Prefeitura M unicipal, em Boa Vista da Aparecida-PR.
2.1.3 – O candidato deverá apresentar o Requerimento de Inscrição, anexo II, juntamente com a documentação, conforme disposto no item 1.2, que deverá ser entregue em envelope com a devida identificação do candidato - anexo II. O profissional designado para recebimento do envelope realizará, no ato da entrega, a análise prévia da documentação contida no envelope, e após a conferência o mesmo será lacrado e realizado o registro do Protocolo de recebimento no ato frente ao candidato.
2.1.4 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, qual deverá ser realizado conforme formulário que será disposto no site oficial do M unicípio, anexo II deste edital.
2.1.5 - O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital bem como na Lei nº 8.069/1990, Lei M unicipal 586/2022, Resolução nº 170 do CONANDA.
2.1.6 - O candidato que apresentar documento irregular, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos necessários, ou não atender aos requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo eletivo, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
2.1.7 - Será responsável pela operacionalização do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar a Comissão do Processo de Eleição composta por membros, do referido conselho – CMDCA, considerando titulares e suplentes representantes da sociedade civil, governamentais e apoio técnico de profissionais da área.
2.1.8 - A Comissão do Processo de Eleição terá como atribuições organizar o referido processo, atendendo as determinações da Legislação já citada, devendo informar o Representante do Ministério Público de todos os atos praticados a partir da abertura do processo de eleição, encaminhando cópias de editais, resoluções e calendário das atividades e demais itens que julgar necessário.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha. A inscrição deverá ser instituída de:
3.1. 2 – Requerimento conforme anexo II
3.1. 3 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
3.1. 4 - Fotocópia da Cédula de Identidade.
3.1. 5 - Fotocópia de Título de Eleitor.
3.1.6 - Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral.
3.1.7 - Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.
3.1.8 - Fotocópia do comprovante de residência, no município de Boa Vista da Aparecida, que ateste o tempo mínimo de 01 (um) ano, sendo válidos os seguintes documentos:
3.1.9 - Contas de água, luz, telefone fixo ou móvel;
3.1.10 - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas M unicipal, Estadual ou Federal;
3.1.11 - pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e A g r i c u l t u r a .
§ 1º - Os documentos deverão ser apresentados de forma autenticada por tabelião.
§ 2º - Serão aceitos documentos em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.
3.1.12 - Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar constando Ensino Médio Completo.
3.1.13 - Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual e Federal;
3.1.14 – Autodeclaração de conhecimentos básicos em informática.
3.1.15 – 02 (duas) fotos 3x4, atualizadas e coloridas;
3.1.16 – Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 - São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Capitão Leônidas Marques.
4.2 - Não haverá inscrição condicional por correspondência, procuração, e-mail ou fora do prazo.
4.3 - As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, serão canceladas.

5. DA PROVA
5.1 - A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, tendo a seguinte distribuição:

	CONTEUDO	NUMERO DE Q UESTOES	PONTOS POR Q UESTÕES
PROVA OBJETIVA	O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990	15	4,0
	Artigo 5º da Constituição Federal – "Direitos e Garantias Fundamentais"	05	4,0
	Lei Municipal nº 586 de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a política m unicipal de atendim ento aos direitos da criança e do adolescente	05	4,0
TOTAL DE Q UESTOES		25	
TOTAL DE PONTOS		100	

5.1.2 - As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) em que somente uma resposta é correta.
5.1.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o gabarito contido no caderno de provas, que será o único documento válido para a correção da prova.
5.1.4 - O preenchimento do gabarito com as respostas corretas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.1.5 - Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova .
5.1.6 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
5.1.7 - O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de prova e o gabarito, devidamente assinados no local indicado.
5.1.8 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de provas e gabarito, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.
5.1.9 - A prova objetiva será aplicada no dia 27 de julho de 2025, em local, data e horário a ser divulgado em edital específico no diário oficial do município.
5.1.10 - Será atribuição da Comissão Organizadora acompanhar a aplicação da prova.
5.1.11 - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a sua realização.
5.1.12 - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final do processo.
5.1.13 - Estará apto a concorrer às eleições para o cargo de suplente no Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova objetiva, ou seja, nota igual ou superior a 60,00 pontos.
5.1.14 – A divulgação do resultado da prova com a homologação dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no diário oficial do M unicípio na data que consta no calendário eleitoral, anexo I deste edital.
5.1.15 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme estipulado no calendário de Processo de Eleição, anexo a este edital.
5.1.16 - O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolos, na Sede da Prefeitura M unicipal obedecendo a data no calendário do

Processo de Eleição, anexo a este edital, no horário das 07h30min às 11h30min, no período da manhã, e das 13h00min às 17h00min, no período da tarde.
5.1.17 - Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão de Eleição, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível, no âmbito administrativo.

5.1.18 – O recurso será analisado no prazo estabelecido no calendário do Processo de Eleição.
5.1.19- O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação do Processo de Eleição**.**
5.1.20 – Divulgado o resultado final do recurso em diário oficial do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

6. DA CAMPANHA
6.1 - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.
6.1.2 - O período da campanha do processo de Eleição será de 10 (dez) iniciando-se em 06 de agosto de 2025 até o dia 15 de agosto de 2025;
6.1.3 - É proibida a propagada eleitoral no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.
6.1.4 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
6.1.5 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
6.1.6 - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
6.1.7 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
6.1.8 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.
6.1.9 - Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos e entidades para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.
6.1.10 - É vedado ao candidato proporcionar transporte de eleitores.
6.1.11 - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Eleição, processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
6.1.12 - Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição.

7. DAS ELEIÇÕES
7.1. - Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos mediante processo de sufrágio universal e direito, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do M unicípio.
7.1.2 - Poderão votar todos os eleitores do município de Boa Vista da Aparecida, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título de Eleitor e documento oficial de identificação com foto.
7.1.3 - Poderão ser votados somente os candidatados inscritos e que tiveram sua candidatura homologada pela Comissão Comissão Organizadora do Processo de Eleição e divulgada pelo Conselho M unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no diário oficial do município.
7.1.4 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pela Comissão de Comissão Organizadora do Processo de Eleição.
7.1.5 – A apuração dos votos será procedida conforme decidido previamente na Lei M unicipal n° 586/2022, neste edital e na resolução normativa nº 007/2022 do CMDCA.
7.1.6 - Havendo o empate de votos, considera-se eleito o candidato com mais idade.
7.1.7 - O Conselho M unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados os quais irão atuar na ordem da classificação, conforme necessidade do Conselho Tutelar, considerando o caráter suplementar da eleição, e que as vagas concorridas são para suplência, que irão atuar na ordem da classificação.
7.1.8 - Os nomes dos candidatos suplentes eleitos serão publicados por ordem de classificação no diário oficial do M unicípio.

8. DOS RECURSOS
8.1 - Após a publicação preliminar das inscrições deferidas, caberá recurso no período indicado no Anexo I deste edital, com o preenchimento do ANEXO III do presente Edital, assinado pelo próprio candidato, devendo ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, anexa a Prefeitura Municipal.

8.2 - Após publicação do resultado final de homologação de inscrições, os candidatos com as inscrições deferidas terão os números atribuídos para sua campanha por ordem alfabética.

8.3 - Sobre a interposição de recurso da apuração de votos ocorrerá após publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, sendo que os candidatos que sentirem-se prejudicados terão o prazo de 01 (um) dia a contar do dia seguinte a publicação, com o preenchimento do ANEXO IV, devendo ser protocolado devidamente fundamentado e embasado por prova material junto a Secretaria de Assistência Social, anexa a Prefeitura Municipal.

9. DO CARGO
9.1 - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo afim de suplementar o mandato em vigência compreendido entre **10/01/2024 a 09/01/2028** e não serão considerados agentes políticos.
9.2 - As atribuições são as constantes na lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei M unicipal nº 586/2022, Resoluções do CONANDA e Regimento Interno.
9.3 - O exercício da função de conselheiro tutelar suplente constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

10. DA REMUNERAÇÃO
10.1 - A remuneração bruta dos conselheiros será de **R$ 2.831,49** (dois mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e noventa centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos servidores públicos municipais de Boa Vista da Aparecida/PR.

11. DA CAPACITAÇÃO
11.1 – O Conselho M unicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para tod os o s Conselheiros Tutelares suplentes eleitos, bem como dos titulares conforme data prevista no calendário eleitoral anexo.
11.2 – O não comparecimento dos Conselheiros a capacitação mencionada no artigo anterior implicará na perda dos direitos de posse ao cargo.

12. DA POSSE
12. 1 - Os cinco (cinco) candidatos mais votados após homologação da Comissão do Processo de Eleição serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Presidente do CMDCA e ocorrerá em 01 de setembro de 2025, em horário a ser definido e publicado em edital específico.
12.2. Caso haja necessidade, serão convocados para suplência os demais candidatos classificados na prova que tenham concorrido o pleito, desde que preencham os requisitos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

13. DA COMISSÃO
13.1 – A composição da Comissão do Processo de Eleição e a Comissão do Processo de aplicação da prova será a mesma, sendo eleitas pelos membros do CMDCA em reunião mensal ordinária.

13.2 – A Comissão Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar será composta pelos integrantes da mesa diretiva sendo: Josteane Aparecida Signorini Oldoni - Presidente, Rafael Ribeiro Berlanda – vice presidente, Juliana Cristina Zanotto - 1ª Secretária e Marta M. da Anunciação Lago- 2ª Secretária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14. 1 - Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, serão publicados no diário oficial do município.
14. 2 - Todos os atos do Processo de Eleição serão praticados pela Comissão Comissão Organizadora do Processo e fiscalizado pelo Ministério Público.
14.3 - Os casos omissos serão no âmbito de suas competências resolvido pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição, pela Plenária do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
14.4 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista da Aparecida/PR, 23 de junho de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE GESTAO 2024/2028

24/06/25	Publicação do Edital
24/06/25 a 14/07/25	Prazo de inscrições dos candidatos e entrega de documentos
15/07/25 a 16/07/25	Período de análise das inscrições dos candidatos
17/07/25	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
18/07/25	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova
19/07/25	Período de análise dos recursos
21/07/25	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova
27/07/25	**Realização da prova**
28/07/25 a 30/07/25	Período para correção das provas
31/07/25	Publicação do resultado da prova
01/08/25	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova
04/08/25	Período de análise dos recursos
05/08/25	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito
06/08/25	Reunião com candidatos, de caráter obrigatório para esclarecimento das regras de campanha entre outros assuntos.
06/08/25 a 15/08/25	Período de Campanha
08/08/25	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais na Secretaria Municipal de Assistência Social.
11/08/25	Devolução dos formulários preenchidos, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
17/08/25	**Processo de Escolha**
18/08/25	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
19/08/25	Análise dos recursos
20/08/25	Publicação da homologação do Processo de Escolha, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
25/08/25 a 27/08	Capacitação para os Eleitos
01/09/25	**Ato de Posse**

ANEXO II
(Preenchimento exclusivo do candidato)
Requerimento para solicitação de inscrição

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / TELEFONE PARA RECADO

E-MAIL

Documentos Apresentados
(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião) Favor marcar um X no item apresentado constante no envelope:

( ) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física. ( ) Fotocópia da Cédula de Identidade.
( ) Fotocópia de Título de Eleitor.
( ) Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral.
( ) Certificado de Reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.
( ) Fotocópia do comprovante de residência, no município de Boa Vista da Aparecida, que ateste o tempo mínimo de 01 (um) ano, sendo válidos os seguintes documentos: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas M unicipal, Estadual ou Federal; contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal. ( ) Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar constando Ensino Médio Completo.
( ) Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual e Federal; ( ) Autodeclaração de conhecimentos básicos em informática. ( ) 02 (duas) fotos 3x4, atualizadas e coloridas;
( ) Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação A-B ou B.

Eu, (nome completo do candidato)_____, declaro que li o Edital nº 001/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro Suplente do Conselho Tutelar.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas, e que estou ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Boa Vista da Aparecida /PR, de de 2025.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DA APARECIDA / PR – EDITAL 001/2025 CMDCA

Identificação do candidato: _____
Nome: _____
R.G.:_____

Situação da inscrição ( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo do recurso:

_____

_____

Justificativa do candidato:

_____

_____

.

Boa Vista da Aparecida / PR, de de 2025.

Assinatura do proponente

_____

Instruções:
Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG, a situação da homologação publicada e o motivo; O recurso deve ser digitado ou escrito com letra legível, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital 001/2025 do CMDCA.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DA APARECIDA / PR/ – EDITAL 001/2025 CMDCA

Identificação do candidato: _____
Nome: _____
R.G.:_____

Justificativa do candidato:

_____

_____

.

Boa Vista da Aparecida / PR, de de 2025.

Assinatura do Proponente

_____

Instruções:
Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG;O recurso deve ser digitado ou escrito com letra legível, de acordo com as orientações previstas para interposição de recursos conforme o edital 01/2022 do CMDCA e seguir anexo as provas materiais.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Eu_____inscrita no CPF nº _____candidato(a) ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme previsto no item 3.1.14 do Edital nº 001/2025 **declaro**, para os devidos fins, que possuo conhecimento básico no manuseio e operação dos hardwares e softwares abaixo discriminados:

Windows ( )
Pacote Office ( )
Internet ( )
Plataformas digitais e eletrônicas / sites e sistemas virtuais ( )
Mídias digitais ( )
Equipamentos multimídia – áudio e vídeo ( )

*Preencher apenas o número de itens correspondentes aos hardwares e softwares que possui conhecimento teórico e prático, aceitando as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2025 e declarando serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Boa Vista da Aparecida / PR , de de 2025.

_____
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:02935BE4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025 CMDCA

SÚMULA: regulamenta o Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar SUPLENTE da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI,* presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 586 de maio de 2022 e Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, e resolução 006/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir as normas e procedimentos para a realização da **ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR** a fim de complementar a gestão 10/01/2024 a 09/01/2028 conforme a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e Lei Municipal 586/2022 de 18 de maio de 2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - As vagas serão destinadas as vagas de SUPLENTES através de votação, por voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Boa Vista da Aparecida, em eleição realizada sob a responsabilidade do CMDCA, obedecendo rigorosamente as normas eleitorais.
Art. 2° - A duração do mandato dar-se á para complementar a atual gestão compreendida entre **10/01/2024 a 09/01/2028**, sendo permitida recondução.
Art. 3° - Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
§ 1º - O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Especial, divulgados através de Edital específico.
§ 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4° - A Comissão Especial Organizadora do Processo de Eleição, será instituida e nomeada em resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta pelos integrantes da mesa diretiva, tendo um presidente, um vice-presidente e dois secretários, que contarão com apoio dos demais membros do CMDCA.
Parágrafo Único – A Comissão Especial do Processo de Eleição terá o papel de órgão executor desta Resolução e contará com apoio técnico de representantes do Órgão Gestor responsável pela política de Atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 5° - Compete a Comissão Especial:
I - dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
– analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
– realizar a apuração dos votos;
- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no Calendário Eleitoral;
- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Parágrafo único - Para fins do disposto no Inciso **X** deste artigo, a Comissão Especial poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.
Art 6° - Compete à Mesa Eleitoral;

– Receber os votos dos eleitores;
– Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;
– Compor a Mesa Apuradora
Art. 7° - Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;
– Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;
– Instalar a Mesa Eleitoral;
– Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
Art. 8° - Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral

– Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
– Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
Art. 9 – Compete ao Mesário Eleitoral:
– Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
– Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
Art. 10 - Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único – O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pela Eleição, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:
– Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
– Processar e julgar em segunda instancia os recursos:
processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
intercorrências durante o processo eleitoral;
processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.
– Publicar o cronogorma com o calendário Eleitoral da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;
– Homologar os resultados finais da Eleição do Suplementar do Conselho Tutelar;
– Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I - DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO
Art. 13 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha.
Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.
Art. 14 – O Edital de Convocação da eleição suplementar deverá conter:
– Data da Eleição;
– Número de vagas de Suplentes para preencher a composição do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida;
– Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;
– Cronogramdo Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.
Art. 15 – No prazo estabelecido no calendário eleitoral, a Comissão Especial do Processo de Eleição emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.
Parágrafo único – no mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Boa Vista da Aparecida, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 16 – A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 17 – Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.
Art. 18 – As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no jornal e site do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.
SEÇÃO II
DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.
Art. 19 – São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.
- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município há 01 (um) anos;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
– Possuir Conhecimentos de Informática Básica;
– Escolaridade mínima Ensino Médio completo;
– A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada;
– O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame;
IX – Submeter-se a aplicação de Prova e atingir nota mínima de 60%.
– Estar em pleno gozo das aptidões físicas, comprovadas por Atestado Médico e mentais comprovadas através de avaliação psicológica emitida por Psicólogo(a), podendo ser realizada por profissionais que compõe a Secretaria Municipal de Sáude.
Parágrafo único: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
– Requerimento de inscrição
Apresentar Cédula de Identidade (cópia autenticada);
– Apresentar Título de Eleitor (cópia autenticada);
– Apresentar CPF (cópia autenticada);
IV- Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de que o candidato está em quite com a justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de residência no município de Boa Vista da Aparecida - PR, que ateste o tempo mínimo de 01 (um) ano, sendo válidos os seguintes documentos:
- Contas de água, luz, telefone fixo ou móvel;
- Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura .
§ 1º- Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia autenticada por tabelião.
§ 2º- Serão aceitos documentos em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.

IV - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;

– Comprovação de escolaridade através da fotocópia do Histórico Escolar constando Ensino Médio completo.

– Autodeclaração de conhecimentos em informática básica.

– Cópia da CNH categoria mínima “B”

Art. 20 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.
Art. 21 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 22 – O candidato poderá registrar um codinome.

Art. 23 - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA PROVA
Art. 24 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará profissionais lotados nas secretaria municipal de Educação para elaboração e correção da prova teórica.
§ 1º - Será atribuição da Comissão Organizadora do Processo de Eleição, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 25 – A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;
- artigo 5º da Constituição Federal – "Direitos e Garantias Fundamentais";
– Lei Municipal Nº 586/2022 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

Art. 26 – Estará apto a concorrer às eleições suplementares do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

Art. 27 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em jornal e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 28 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 01 (um) dia, útil contado a partir da divulgação dos resultados.

Art. 29 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h30min ás 11h30min a 13h00min até 17h00min.

Art. 30 - Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível. Parágrafo único – O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 - O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 – Divulgado o resultado final do recurso em jornal e site do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.
SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições suplementares para o Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida, somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 1% (um por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 34 – Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 35 – Obtido o quórum, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
Parágrafo Único – Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem:
Maior nota na prova eliminatória;
Maior idade;
Art. 36- Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
SEÇÃO V
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
Art. 37 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
– divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
– promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão do Processo de Escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, se assim, os mesmos desejarem.
Art. 38 – Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VI
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
Art. 39 – A votação para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida, dar-se-á em 01 (um) único dia, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, no horário das 08h00min às 17 horas, em locais definidos pela Comissão Especial do Processo de Eleição, a serem divulgados através de edital.

Art. 40 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
– uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
– isolamento do eleitor em cabine indevassável;
– emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 3º desta Resolução.

SEÇÃO VIII
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 41 – As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 42 – As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo Único – A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.
Art. 43 – A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna por ação de qualquer cidadão".
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTEAS MESAS
Art. 44 – Os candidatos concorrentes poderão designar 02 (dois) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições (Secretaria de Assistência Social, localizado anexo a Prefeitura no período estabelecido no Calendário Eleitoral).

Art. 45 – Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
Art. 46 – Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
Art. 47 – Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
Art. 48 – Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.
Art. 49 – Os candidatos serão considerados fiscais natos.

SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 50 – Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo Único – O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
Art. 51 – Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV
DO ATO DEVOTAR

Art. 52 – Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
– Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
- Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição;
– Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com foto, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
– Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
– A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
– Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
– O eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
– Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO

Art. 53 – O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando ao chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 54 – Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 55 – A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha.
Art. 56 – Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
Art. 57 - O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 58 – O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura e contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao local apenas dos candidatos, os membros da Comissão da Comissão do Processo de Escolha, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.
Art. 59 – Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 60 – Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar- se-á à apuração dos votos.
Art. 61 – As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 62 – Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em apenas 01 (um) candidato no espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º - Serão nulas as cédulas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
contiverem votos em mais de 01 (um) candidato.
Art. 63 – Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art. 64 – Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e,
número de votos computados a cada candidato.
Art. 65 – Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do Processo de Escolha.
Art. 66 – Em sendo utilizada urna eletrônica, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídos pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica.
Art. 67 – Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 68 – Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelare.

Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 69 – A Comissão do Processo de Escolha autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 70 – Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha, determinará, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 71 – As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha.

Art. 72 – Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 73 – Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 74 – Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 75 – Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 76 – Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.

Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 37 desta Resolução.

Art. 77 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, para ingressarem no Conselho Tutelar, no qual irão atuar conforme a necessidade do órgão na ordem da classificação.

§ 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º – Estende o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 78 – A posse será através da sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data específica, conforme o caléndario eleitoral.

Art. 79 – O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído.

Art. 80 - Ocorrendo a desistência do candidato ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 81 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse, conforme previsto no calendário eleitoral.

Art. 82 – O não comparecimento dos Conselheiros na capacitação mencionada no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.

§ 1º - Somente o impedimento legal autorizará a suspensão da posse e a capacitação em outra data.

§ 2º - No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 84 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida, 23 de junho de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:BFFAA30D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:52EFD8DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.342,67 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A24E7E99

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G Z MENEGUSSO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.704,98 (cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FEC55AF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.020,50 (dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9E2CCD0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: K2M MAQUINAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.107,96 (seis mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:89166CC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUZTRONIC FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C31DAF68

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.299,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AB5129C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ED522B6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.977,97 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5A289560

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9FF4CD9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VANESSA PUCHEVITCH 06684201971.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.860,86 (três mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7AFAB9AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179 2025

PORTARIA nº 179/2025
Data: 24/06/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais lotados na Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores municipais lotados na Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, abaixo relacionados pelos períodos de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliane Pusini de Souza	Enfermeira – ESF	14/07/2025 a 23/07/2025	2023/2024
Leandro Jorge Moresco	Oficial Administrativo	14/07/2025 a 28/07/2025	2023/2024
Marineide Rita de Souza	Dentista – Temporária	14/07/2025 a 23/07/2025	2024/2025
Mario Henrichs	Contador	14/07/2025 a 28/07/2025	2024/2025
Nubia Fabiana Rigatti	Fisioterapeuta	07/07/2025 a 21/07/2025	2022/2023
Rosangela Machado Dutra	Técnica de Enfermagem – Temporária	14/07/2025 a 23/07/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6E64B852

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2025

PORTARIA nº 180/2025
Data: 24/06/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos Cargos de Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem ambos de provimento Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos Cargos de Agente de Limpeza Pública e Enfermeiro ambos de provimento Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	Adicional %	Admissão
Flavio Nepomucendo	Agente de Limpeza Pública	20%	24/06/2025
Wellington do Nascimento	Agente de Limpeza Pública	20%	23/06/2025
Jean Carla S. S. de Oliveira	Técnico de Enfermagem	20%	16/06/2025
Marilete de Souza Poltroniei	Auxiliar de Serviços gerais	20%	13/05/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:238D49F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181 2025

PORTARIA nº 181/2025
Data: 24/06/2025

SÚMULA: Concede férias aa servidora municipal lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal lotada na Secretaria de Saúde, com local de trabalho Hospital Municipal São José, abaixo relacionada pelo períodos de 5 (cinco) e 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Salete Bento Dalberto	Tecnica de Enfermagem	02/07/2025 a 06/07/2025	2023/2024
Salete Bento Dalberto	Tecnica de Enfermagem	07/07/2025 a 05/08/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:79EE7768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 017/2025

PORTARIA N.º 017/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 004/2025, protocolado sob n.º 0306-2025, em 18 de junho do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 25 de junho do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participar de reunião o com Secretário de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge, tendo como objetivo principal tratar de demandas institucionais relacionadas à promoção da cidadania, defesa dos direitos humanos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade no município;
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7440F403

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 018/2025

PORTARIA N.º 018/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 resolve:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 004/2025, protocolado sob n.º 0307-2025, em 18 de junho do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 26 de junho do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de tratar de questões prioritárias relacionadas ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, bem como à ampliação e melhoria dos serviços de saneamento básico no município.

Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FB805645

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2025

PORTARIA Nº 64/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 01 DE JULHO À 30 DE JULHO DE 2025
Camila do Rocio Cavali das Neves
Milton Cesar da Silva Santos
Nilson Luiz Briich

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:275A5456

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/06/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TENDAS, BARRACAS E PISO LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	DIMENSÕES DE 10MX5M, COM 4M DE ALTURA. COM ESTRUTURA EM AÇO.	UNID	3
2	BARRACA SANFONADA COM DIMENSÕES DE 3MX3M. COM ESTRUTURA EM AÇO.	UNID	6
3	PISO LINÓLEO, COR PRETA, PARA APRESENTAÇÕES E DANÇA.	M²	60

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:70485B27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45 /2025 - PREGÃO 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE VINHETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
CONTRATADO: MEGA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.112.717/0001-26

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVAÇÃO DE VINHETAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: PRODUÇÃO E ARRANJOS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO.	SEV	39	R$ 68,60	R$ 2.675,40
2	SERVIÇOS COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	HRS	410	R$ 109,28	R$ 44.804,80

Valor Total do Fornecedor: 47.480,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2025 a 24/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL,24 DE JUNHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:122481DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 66/2025 - INEXIGIBILIDADE 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO: JEFFERSON VILELA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 37.762.892/0001-78
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E63F47BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	17/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/06/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE VINHETA

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MEGA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.112.717/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.480,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1FFEDF3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº20/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 20/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.762.892/0001-78, no valor total de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AE3DCA35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº21/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 21/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de INSTITUTO GOVERNAR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.353.938/0001-01, no valor total de R$ 5.000,00(cinco mil reais), referente a PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO INTENSIVO "OS DESAFIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NOVOS E VELHOS", de acordo com Parecer e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F9E1F7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 347, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Determina a lotação da servidora Ivete Novochadlei.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Ivete Novochadlei, matricula nº 474-0/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BA45B2E5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 348, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria 110, de 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 110, de 24 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7CC8A88

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 349, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na Cidade de Cascavel – Pr., e Hospital Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Foz do Iguaçu – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:16F8B312

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2024
CONTRATADA: ACSUL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 41.471.513/0001-68
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de

regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:41BC9BB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº24/2022
CONTRATADA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o artigo 78, inciso I da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº24/2022, celebrado em 03 de março de 2022, que consiste na ***Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas*****,** a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, em conformidade com a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO

A rescisão unilateral do presente contrato tem como motivação o descumprimento da cláusula contratual 10.12 tendo em vista que a detentora não efetuou os pagamentos previstos para serem realizados mensalmente aos estudantes, sendo que além de atrasar o pagamento, não o efetivou de fato, deixando os estagiários sem a bolsa remunerada prevista em contrato.

Foram realizadas diversas tentativas de contato com a empresa e a mesma não deu retorno sobre o pagamento que deveriam realizar. Diante do atraso das responsabilidades contratuais da detentora, o valor da bolsa auxilio dos estagiários referente ao mês de junho será realizado de forma direta pelo município de Bom Sucesso do Sul, sem intermédio da detentora, já que a mesma não esta realizando os repasses necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao estabelecido na legislação, assino o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas e determino que a empresa seja comunicada do teor desse documento.

Bom Sucesso do Sul - PR, 24 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:09B2646F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa DIGITO COMERCIAL - EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na, RUA CASTRO ALVES,2161 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85810-100, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO DE JESUS BASSI**,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de Equipamentos Imobiliários para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.150,32 (seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/06/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Junho de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51B5CFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.530.248/0001-86, sediada na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr** EUGENIO ZEM JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº. 10.812.639-6 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas

condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de Equipamentos Imobiliários para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.021,83 (vinte e três mil e vinte e um reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/06/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Junho de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:03AE3769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO/COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. JESSICA HENNING NUNES**, inscrita no CPF: 103.***.889-70, do cargo/comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 23 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7D05990E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025

SÚMULA: Aprova as contas relativas ao exercício de 2023, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fabio Lazaretti.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2023, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fabio Lazaretti, com base no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de junho de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:24EADC5A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2025

SÚMULA: Aprova as contas relativas ao Exercício de 2021, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fabio Lazaretti.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2021, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fabio Lazaretti, com base no Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de junho de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3E7DCCB2

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 659/2024.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 - (vinte mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 80	FONTE - 00001	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 040	FONTE - 0001	3.1.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 23 de junho de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8F18987B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL CAFEARA/PR

Resolução n° 09, de 17 de Junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara-Paraná.

SUMÁRIO

TÍTULO I 8
DA CÂMARA MUNICIPAL. 8
CAPÍTULO I 8
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 8
CAPÍTULO II 8
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA.. 8
SESSÃO I 10
DO COMPROMISSO DOS VEREADORES 10
CAPÍTULO III 12
DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 12
SEÇÃO II 12
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.. 12
TÍTULO II 13
CAPÍTULO I 13
DA MESA DIRETORA 13
SEÇÃO I 13
DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA 13
SEÇÃO II 14
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES. 14
SEÇÃO III 15
DA COMPETÊNCIA DA MESA.. 15
SEÇÃO IV.. 17
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA.. 17
SEÇÃO V.. 18
DO PRESIDENTE. 18
SEÇÃO VI 23
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES. 23
SEÇÃO VII 24
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES. 24
CAPÍTULO II 25
DO PLENÁRIO.. 25
CAPITULO III 29
DA LIDERANÇA.. 29
CAPITULO IV.. 29
DAS COMISSÕES. 29
SEÇÃO I 30
DAS COMISSÕES PERMANENTES. 30
SEÇÃO II 35
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS. 35
SUBSEÇÃO I 35
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.
SUBSEÇÃO II 35
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO.. 35
SUBSEÇÃO III 37
DAS COMISSÕES PROCESSANTES. 37
TÍTULO III 37
DOS VEREADORES. 37
CAPÍTULO I 37
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO.. 37
CAPÍTULO II 38
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.. 38
CAPÍTULO III 40
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO.. 40
TÍTULO IV.. 43
DAS REUNIÕES. 43
CAPÍTULO I 43
DAS SESSÕES EM GERAL. 43
SEÇÃO I 44
SESSÕES ORDINÁRIAS. 44
SEÇÃO II 45
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS. 45
SEÇÃO III 45
SESSÕES SOLENES. 45
SEÇÃO IV.. 46
SESSÕES SECRETAS. 46
CAPÍTULO II 46
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES. 46
SEÇÃO I 47
DO PEQUENO EXPEDIENTE. 47
SEÇÃO II 47
DO GRANDE EXPEDIENTE. 47
SEÇÃO III 48
DA ORDEM DO DIA.. 48
SEÇÃO IV.. 49
EXPLICAÇÕES PESSOAIS. 49
SEÇÃO V.. 49
TRIBUNA LIVRE. 49
CAPÍTULO III 50
DA ORDEM DOS DEBATES. 50
SEÇÃO I 50
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 50
SEÇÃO II 50
DO USO DA PALAVRA.. 50
SEÇÃO III 51
DOS APARTES. 51
SEÇÃO IV.. 52
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM... 52
CAPÍTULO IV.. 52
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE. 52
CAPÍTULO V.. 53
DAS ATAS E DOS ANAIS. 53
TÍTULO V.. 54
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.. 54
CAPÍTULO I 54
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL. 54
SEÇÃO I 56
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA.. 56
SEÇÃO II 57
DOS PROJETOS. 57
SEÇÃO III 59
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS. 59
SEÇÃO IV.. 60
DAS RESOLUÇÕES. 60
SEÇÃO V.. 61
DAS MOÇÕES. 61
SEÇÃO VI 61
DAS INDICAÇÕES. 61
SEÇÃO VII 63
DOS REQUERIMENTOS. 63
SUBSEÇÃO I 63
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE. 63
SUBSEÇÃO II 64
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO.. 64
SEÇÃO VIII 66
DAS EMENDAS. 66
TÍTULO VI 67

DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO.. 67
E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. 67
CAPÍTULO I 67
DA TRAMITAÇÃO.. 67
CAPÍTULO II 67
DAS DELIBERAÇÕES. 67
CAPÍTULO III 68
DA DISCUSSÃO.. 68
CAPÍTULO IV.. 69
DA VOTAÇÃO.. 69
SEÇÃO I 70
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO.. 70
SEÇÃO II 71
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO.. 71
CAPÍTULO V.. 73
DA REDAÇÃO FINAL. 73
CAPÍTULO VI 73
DA PREFERÊNCIA.. 73
CAPÍTULO VII 74
DO REGIME DE URGÊNCIA.. 74
TÍTULO VII 75
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. 75
CAPÍTULO I 75
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL..... 75
CAPÍTULO II 75
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 75
CAPÍTULO III 80
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 80
CAPÍTULO IV.. 82
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.. 82
CAPÍTULO V.. 82
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL. 82
CAPÍTULO VI 83
DO VETO.. 83
CAPÍTULO VII 84
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO.. 84
CAPÍTULO VIII 84
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS. 84
CAPÍTULO IX.. 86
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.. 86
TÍTULO VIII 87
DA POLÍCIA INTERNA.. 87
TÍTULO IX.. 88
PEDIDO DE INFORMAÇÃO.. 88
TÍTULO X.. 89
DISPOSIÇÕES FINAIS. 89

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Câmara Municipal de Cafeara, Paraná, é o órgão que exerce o Poder Legislativo do Município, composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional nos termos da legislação vigente.
§ 1° - O número de Vereadores será fixado proporcionalmente, à população do Município, nos termos do inciso IV, do art. 29°, da Constituição Federal.
§ 2° - A alteração do número de Vereadores, somente se dará de uma legislatura para outra, fixados por meio de emenda à Lei Orgânica do Município, observado o art. 29 IV da CF, publicada regularmente até um ano da realização do pleito Municipal, com base em elementos populacionais fornecidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2° - Câmara Municipal de Cafeara que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Av. Brasil, nº 188, centro, CEP de n° 86640-000.
§ 1º - Por necessidade, motivo relevante ou de força maior, por decisão do Presidente, ad referendum da Mesa Executiva, a Câmara poderá funcionar, no todo ou em parte, em outro edifício, observando o disposto no art. 16°, § 1° e § 2° da Lei Orgânica do Município.
§ 2º - Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções, definidas no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º - É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, limitado este a quatro datas mensais e desde que:
I – seja solicitado por representante legal do órgão ou entidade interessada;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 4º - Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.
§ 5º - Compete ao Presidente autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior, conforme regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva.
§ 6º - A utilização, por terceiros, das demais dependências desta Casa dependerá de prévia autorização do Presidente, vedada esta para a Sala de Reuniões, que se destinará exclusivamente aos serviços afetos às funções da Câmara.
§ 7° - No recinto de reuniões do Plenário, ou qualquer repartição da Câmara é proibido, terminantemente, a fixação de símbolos, quadros, faixas, cartazes, ou fotografias, que impliquem em propaganda político-partidária, ideológica, ou ainda, promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, ressalvada a colocação de bandeiras, ou brasão da união, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como símbolos que representem a Edilidade.
§ 8° - Somente por autorização, expressa, da Presidência, e quando o interesse Público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara, ser utilizado ou cedido para fins estranhos à sua finalidade.
Art. 3° - Qualquer cidadão pode assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente, em conformidade com o disposto no Título VII, deste Regimento.

Art. 4° - O Poder Legislativo exerce as seguintes funções:
I – legislativa: de legislar sobre matérias de competência e interesse do Município, suplementando, quando for o caso, e respeitadas as reservas constitucionais e a legislação pertinente;
II – fiscalizadora: de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Município, mediante controle externo, e de julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e da própria Câmara, mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – julgadora: na hipótese de julgamento do Prefeito e dos Vereadores quando tais agentes cometerem no exercício de suas funções infrações político-administrativas previstas em lei, em especial na Lei Orgânica do Município de Cafeara e neste Regimento Interno;
IV – de assessoramento ao Poder Executivo;
V – de assessoramento e de administração interna: na gestão dos assuntos de economia interna do Legislativo, por meio da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação administrativa de seus serviços auxiliares;
VI – de interação com a sociedade, por meio do controle social, através de uma atuação sistêmica do Poder Legislativo municipal e seus membros, os Vereadores, no estabelecimento de redes:
a) da transformação dessas redes informais para canais institucionais;
b) do aperfeiçoamento dos mecanismos formais de atuação em rede;
c) da preparação dos diferentes fatores sociais para agirem cooperativamente em rede; e

d) eliminação de fronteiras e barreiras institucionais que prejudicam a interação e o alcance do interesse público.

SESSÃO I

DO COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES

Art. 5° - A Sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às 10h, independente de número de Vereadores, e sob a presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, e secretariado por qualquer Vereador, especialmente convidado pelo Presidente, será instalada a Legislatura em sessão solene e festiva.
§ 1º - Antes do início da sessão de compromisso e posse, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, e Suplentes presentes, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, obrigatoriamente, entregarão à Secretaria do legislativo:
I - Diploma ou fotocópia autenticada;
II - Declaração pública de bens.
§ 2º - A seguir o Presidente fará a leitura da relação nominal dos diplomados, declarará instalada a Câmara Municipal e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE CAFEARA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO", e, em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, em ordem alfabética que declarará: "ASSIM O PROMETO", sendo, então, pelo Presidente todos declarados empossados.

§ 3º - Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 4° - O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.
§ 5° - Considerar-se-á renunciado ao mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior, sendo convocado o respectivo Suplente, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art.6° - A Sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º de agosto a 15 (quinze) de dezembro.
§ 1º - As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º - O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 3º - Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.

SEÇÃO I
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 7° - Instalada a Legislatura nos termos do Capítulo III, do Título I, deste Regimento, serão introduzidos no Plenário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, que tomarão posse, prestando perante a Mesa o compromisso solene disposto no § 2º do artigo 5º deste Regimento, em conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei Orgânica.
§ 1º - Após será encerrada a Sessão, com as solenidades de praxe, sem não antes, ouvir a palavra de quem dela quiser fazer uso, pelo prazo de 5min (cinco) minutos cada um.
§ 2º - Se o Prefeito eleito, por motivo justificado, não comparecer, para o compromisso e posse, será compromissado e empossado o Vice-Prefeito, assumindo o cargo, e se este também não comparecer, injustificadamente, assumirá o cargo de Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara.
§ 3º - O prazo para justificar a ausência é de 10 (dez) dias, em Sessão Extraordinária, para esse fim convocada pela Presidência, após, serão declarados vagos os cargos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 8° - Cumprindo o disposto no artigo anterior, os Vereadores elegerão a Mesa Diretora, em escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, com indicação dos nomes e respectivos cargos, ou por chapa.
§ 1º - Havendo candidaturas isoladas para qualquer dos cargos da Mesa, a eleição poderá ser feita cargo a cargo, elegendo-se primeiramente o Presidente e, depois, sucessivamente, os demais componentes.
§ 2º - A cédula será envolvida em sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente e recolhida à urna, à vista do Plenário, tudo em chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética.
§ 3º - Quando ocorrer erro, o Vereador poderá solicitar nova cédula da Presidência, que de imediato e a vista do Plenário, tornará sem efeito a primeira.
§ 4º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração dos votos, à vista de dois Vereadores, especialmente designado pelo Presidente, que atuarão como "fiscais de apuração".
§ 5º - Apurado o resultado, será considerado, vencedor o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate o mais idoso.
§ 6º - Proclamado o resultado, o Presidente declarará eleitos e empossados os Membros da Mesa e os chamará para assinar o competente "Termo de Posse" e assumirem imediatamente os respectivos cargos para os quais foram eleitos.
Art. 9º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
Art. 10 - A eleição para renovação da Mesa Diretora, para a segunda Sessão Legislativa, se dará na última sessão ordinária do ano respectivo, com posse automática dos eleitos em 1º de janeiro.
Art. 11 - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus Membros no mesmo cargo, para a Sessão Legislativa seguinte.
Parágrafo Único - Na constituição da Mesa é assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa de acordo com o § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II
FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 12 - A mesa Diretora tem função diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e será composta do Presidente, Vice-Presidente, e dos 1° e 2° Secretários.
§ 1º - O Vice-Presidente e o Segundo Secretário, não integram a Mesa, na direção dos trabalhos, substituindo, todavia, o Presidente e o Primeiro Secretário, respectivamente, em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.
§ 2º - No horário regimental, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará outro Vereador para secretariar os trabalhos.
Art. 13 - As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I – pela posse da Mesa eleita para a Sessão Legislativa seguinte;
II – ao término do mandato;
III – pela renúncia do cargo, representada por escrito;
IV – pela morte;
V – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – for o Vereador destituído da Mesa pelo Plenário;

VII – pelos demais outros casos de extinção de mandato previsto em Lei.
§ 1º - A destituição do Membro da Mesa, pelo Plenário, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso**,** ineficiente ou quando tenha ele se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou escusos, dependendo, todavia, de processo regular, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, especialmente quando:
I – o Membro da Mesa faltar 4 (quatro) sessões consecutivas, ou 6 (seis) alternativas, sem a devida justificação;
II – transferir o domicílio quer física ou eleitoralmente.
§ 2º - Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar, na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga.
§ 3º - Em caso de renúncia total da Mesa, e para completar o restante do mandato, proceder-se-á a nova eleição, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observados para tanto o disposto no artigo 8º deste Regimento.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 14 - Compete privativamente a Mesa Diretora, além das atribuições previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município, as seguintes atribuições:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, a proposta orçamentária do Legislativo Municipal, a ser incluída no orçamento do município, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;
III – propor os Decretos Legislativos concessivos às licenças do Prefeito e Vice-Prefeito;
IV – propor as respectivas Resoluções ou os Decretos Legislativos atinentes à licença do Vereador, nos mais variados critérios, inclusive licença-maternidade, amparada por Lei;
V – proceder a redação final das Resoluções e dos Decretos Legislativos;
VI – determinar no início de cada Legislatura, o arquivamento das proposições apresentadas e não apreciadas na Legislatura anterior e que se achem sem Parecer, ressalvadas, no entanto, as sujeitas a deliberação por prazo certo;
VII – enviar ao Executivo Municipal mediante ofício e sob protocolo, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os respectivos balancetes financeiros das despesas orçamentárias da Câmara, relativas ao mês anterior, a fim de serem incorporados aos balancetes do Município;
VIII – devolver ao Executivo, por ofício e sob protocolo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os valores financeiros correspondente ao saldo numerário, que não esteja comprometido com despesas empenhadas no exercício e a pagar;
IX – designar Vereadores para missão de representação da Câmara municipal.
X - propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria, a mudança e a ampliação de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – dar parecer às proposições que versarem sobre matérias de sua competência e as que alterem este Regimento Interno;
XII – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
XIII – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XIV – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XV – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XVI – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XVII – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVIII – requisitar servidores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional para quaisquer de seus serviços;
XIX – autorizar a assinatura de convênios;
XX – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XXI – Intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XXII – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso;
XXIII – expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
§ 1º - Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, ad referendum da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.
Art. 15° A Mesa decidirá sempre por maioria de seus Membros, em caso de empate na votação, o Plenário será chamado a decidir.
Art. 16 - A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e avaliação do Legislativo.

SEÇÃO IV
DA RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 17 - A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.
Art. 18 - A destituição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafeara, ou de parte dela, somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
IV – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
§ 1º - A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços 2/3 dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cafeara (anexo a esta Resolução).
§ 2º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao Presidente da Mesa, ou substituto, quando este:
I – deixar de recolher por três meses consecutivos as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
II – deixar de efetuar por dois meses consecutivos o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
Art. 19 - No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente assumirá o cargo o Vice-Presidente.
Art. 20 - Na hipótese de vacância de cargo de Secretário assumirá o próximo Secretário, obedecendo-se à numeração ordinal.
Art. 21 - É vedado a Vereador destituído concorrer a qualquer cargo da Mesa Diretora na mesma Legislatura.

SEÇÃO V
DO PRESIDENTE

Art. 22 - O presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa competindo dirigi-la e ao Plenário, na forma regimental.
Art. 23 - Compete privativamente ao Presidente, as seguintes atribuições:
I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

IV – dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V – executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
VI – substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VII – promulgar as Leis que receberam a sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
VIII – fazer publicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, que independam de sanção do Poder Executivo e as Leis que vier a promulgar;
IX – convocar suplente de Vereador nos casos legais;
X – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;
XI – delegar a representação da Câmara em atos cívicos ou sociais, credenciando para tanto um ou mais Vereadores, mediante ato formal;
XII – rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e da Secretaria;
XIII – nomear, demitir, promover, suspender funcionários da Câmara e conceder-lhes férias, licenças, inclusive especiais e de maternidade, bem como abonar faltas e conceder-lhes aumentos de vencimentos e promover, ainda, as responsabilidades dos mesmos nas esferas administrativas, civil ou criminal;
XIV – encaminhar os processos e os expedientes as Comissões Permanentes, para os devidos Pareceres, controlando os prazos, esgotados estes, sem qualquer pronunciamento, ou justificativa, nomear relator substituto, obedecidas as cautelas legais;
XV – fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
XVI – elaborar a redação para a 2ª discussão e a redação final dos Projetos, na conformidade do aprovado;
XVII – encaminhar ao Prefeito, por ofício e protocolado, os Projetos de Lei do legislativo aprovados, e comunicar-lhe, da mesma forma, os Projetos de sua iniciativa aprovados ou não, bem como os vetos mantidos ou rejeitados;
XVIII – dar encaminhamento regimental as proposições, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XIX – ordenar as respectivas despesas da Câmara Municipal, assinar cheques e ordens de pagamento;
XX – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete mensal, preparado e assinado pelo encarregado das finanças, relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, ficando na secretaria, à disposição dos Vereadores, pelo prazo de 10 (dez) dias da apresentação, findo o qual, será arquivado, se não houver impugnação;
XXI – apresentar no final do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXII – determinar a abertura de sindicâncias e inquérito administrativo;
XXIII – credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXIV – solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
XXV – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
XXVI – determinará por requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXVII – recusará o substitutivo ou a emenda que não seja pertinente com a proposição original;
XXVIII – declarará prejudicada a proposição em face de rejeição anterior de proposição com idêntica matéria;
XXIX – zelará pelos prazos dos processos legislativos e aos prazos concedidos às Comissões e ao Plenário;
XXX – participará ao Plenário, a qualquer momento, de comunicado de interesse público;
XXXI – reiterará, ouvido o plenário, sob qualquer caso omitido neste Regimento;
XXXII – desempatará as votações;
XXXIII – quanto às Sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, podendo solicitar força necessária para esse fim;
c) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
d) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassa a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
f) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, inclusive cassar a palavra, com o desligamento de microfone ou qualquer aparelho de áudio;
g) decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, submetendo-as ao Plenário quando o Regimento for omisso;
h) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presente, submeter à discussão e votação a matéria dela constante, atendendo prioritariamente as mais urgentes e proclamar o respectivo resultado da votação;
i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
j) proceder à verificação de quórum, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador;
k) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
XXXIV – quanto às Comissões:
a) nomear os respectivos Membros indicados para as Comissões Especiais e de Inquérito, criadas por Resolução Plenária;
b) declarar a destituição do Vereador, de seu cargo nas Comissões e nomear eventual substituto;
c) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.
XXXV – autorizar viagens de Vereadores, desde que realizadas em prol do interesse do Município e tenham caráter eventual ou transitório; e
XXXVI – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º - Para obter a autorização de que trata o inciso XXXV deste artigo o Vereador proponente deverá encaminhar à Presidência requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 2º - A autorização de que trata o inciso XXXV deste artigo dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado, devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 3º - Basta autorização do Presidente da Câmara nas hipóteses de viagens realizadas pelo Vereador cujos destinos sejam:
a) assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
b) ministérios da República Federativa do Brasil;
c) consulados estrangeiros no Brasil;
d) secretarias de Estado do Paraná;
e) câmaras e Prefeituras Municipais; e
f) palácios de Governos e da Presidência da República.
§ 4º - O Vereador requerente, no prazo de 30 (trinta) dias do retorno da viagem, deverá apresentar relatório em que conste a programação e suas atividades.
§ 5º - Denegada a autorização para o previsto nos incisos XXXVII, deste artigo, caberá pedido de reconsideração, desde que juntadas novas considerações e/ou documentos.
Art. 24 - O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Art. 25 - O Presidente votará:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria de 2/3 (dois terços);
III – quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
IV – nas votações secretas.
Parágrafo Único - O Presidente é impedido de votar nos processos em que for interessado, como denunciante ou denunciado.
Art. 26 - O Presidente não poderá:
I – dar parecer, exceto às matérias cujo Regimento determina análise prévia da Mesa;
II – tomar parte em qualquer discussão de mérito, sendo permitida manifestação encerrada a discussão;

III – fazer parte de qualquer Comissão, salvo Comissão Especial de Representação.
Art. 27 - Conta-se a pessoa do Presidente para efeito de quórum, de presença e de deliberação qualificada.
Art. 28 - O Presidente da Câmara dispensará tratamento especial às Comissões, atendendo diligentemente suas solicitações, e assistindo sempre que possível suas reuniões, participando ou não dos debates.
Art. 29 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito Municipal, ficará impedido de exercer atribuição ou praticar qualquer ato relacionado com sua função Legislativa.
Art. 30 - O Presidente poderá apresentar proposição ao Plenário, permanecendo na sua cadeira, devendo passar verbalmente a Presidência para o Primeiro Secretário.

SEÇÃO VI
DO VICE-PRESIDENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1° - No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2° - Compete ainda, ao Vice-presidente, promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de Membro da Mesa.
§ 3° - No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas obedecendo os termos deste Regimento Interno.

SEÇÃO VII
DOS SECRETÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 - São atribuições do 1º secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, na abertura da sessão, verificando o número legal, anotando os que compareceram e os que faltaram, confrontando com o Livro de Presenças, no final da sessão;
II – ler a matéria do expediente;
III – anotar as discussões e votações, as emendas, os requerimentos, despachos do Presidente e outras proposições apresentadas pelos Vereadores, para orientar a lavratura da ata da Sessão.
IV – acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra.
V – superintender a redação da ata das Sessões Públicas, assinando-a, depois do Presidente, após sua aprovação.
VI – redigir e lavrar a ata das Sessões Secretas;
VII – assinar com o Presidente, os atos da Mesa, as Resoluções, e Decretos Legislativos;
VIII – manter em dia toda correspondência e protocolos da Casa, providenciando a expedição de ofícios, comunicados, individuais ou coletivos aos Vereadores, assinar A.R. (avisos de recebimento), endereçados inclusive à Presidência, excluídos os de caráter pessoal, quando constatados;
IX – substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
X – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento.
Art. 33 - São atribuições do Segundo Secretário:
I – substituir, eventualmente o Primeiro Secretário, em seus impedimentos, licenças ou ausências;
II - ler a matéria do expediente sob discricionariedade do Presidente;
III – fazer o assentamento de votos, nas eleições da Mesa, acompanhado de outro Vereador nomeado pelo Presidente, especialmente para esse fim;
IV– assinar, depois do Primeiro Secretário, as atas das Sessões Plenárias.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 34 - O plenário é órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto específico de sua sede, e só por motivo de impossibilidade, de acordo com o artigo 2° §2º, deste Regimento, por decisão própria e no caso de Sessões Solenes, o Plenário se reunirá em lugar diverso.
§ 2º - A forma legal para a deliberação é a Sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º - Quórum é o número determinado pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou por este Regimento para a realização de suas sessões ou deliberações.
Art. 35 - As deliberações do Plenário, serão tomadas conforme determinações constitucionais, legais, ou regimentais, por:
I - maioria simples – a maioria dos Vereadores presentes na Sessão;
II - por maioria absoluta – o número inteiro imediato a metade dos membros da composição originária da Câmara;
III - maioria de 2/3 (dois terços) – ou maioria qualificada, o número inteiro imediato a dois terços dos membros da composição originária da Câmara Municipal.
§ 1º - Sempre que não houver determinação em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, todavia, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I – rejeição de veto;
II – aprovação de:
a) lei complementar;
b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa privada do Prefeito.
III – eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio;
§ 3º - Dependem da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores:
I – a deliberação sobre perda de mandato de Vereador, referida no art. 35° da Lei Orgânica do Município;
II - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – a rejeição do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
IV – a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 4º - Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito Municipal.
§ 5º - Integra o Plenário, o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar essa convocação.
Art. 36 - É de competência exclusiva do Plenário, como órgão soberano, as atribuições seguintes, dentre outras previstas no artigo 32° da Lei Orgânica do Município:
I – elaborar as Leis Municipais, de sua competência;
II – eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – discutir e votar o Orçamento Anual e as respectivas Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – conceder licença ao Prefeito ao Vice-Prefeito e Vereadores;
V – elaborar o Regimento Interno;
VI – apreciar e votar “vetos”, mantendo-os ou rejeitando-os;
VII – autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, ou substituto eventual, quando no exercício de seu cargo, ausentar-se do município, por mais de 15 (quinze) dias do País, por qualquer tempo, nos casos seguintes:
a) por motivo de doença devidamente comprovada;
b) a serviço ou missão de representação do Município;
c) quando em gozo de férias regulamentares.
VIII – autorizar, o chefe do poder Executivo, nos casos previstos em lei, observadas, todavia, as restrições constitucionais e legais, os atos e negócios administrativos seguintes:
a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) aquisição onerosa de bens imóveis;
c) alienação ou oneração real de bens imóveis do Município;
d) concessão e permissão de serviço público de interesse local, a terceiros;
e) concessão de direito real e administrativo de uso de bens do Município.
IX – discutir e votar proposições;

X – tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.
XI – decretar perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, inclusive Suplentes em exercício, nos casos indicados na Constituição Federal, Lei Orgânica, e Legislação Federal aplicável;
XII – procederá tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da respectiva Sessão Legislativa;
XIII – aprovar ou não, bem como rever acordos, convênios, ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, da situação do Município, bem assim, outros Municípios, ou pessoas jurídicas de Direito Público, ou entidades assistenciais, filantrópicas ou culturais;
XIV – solicitar informações do Prefeito Municipal, sobre assuntos da administração, direta ou indireta com prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta e convocar secretários, diretores ou auxiliares, para prestarem esclarecimentos de fatos ou atos, aprazando dia, hora e local;
XV – estabelecer ou mudar, temporariamente, o local de reuniões e, ainda, deliberar sobre o seu adiamento;
XVI – criar Comissão de Inquérito, para apurar determinados fatos ou atos, estipulando prazo para início, término ou prorrogação, mediante requerimento de 1/3 (um terço), de seus membros, porém, com dois terços para aprovação;
XVII – solicitar nos casos previstos em Lei, a intervenção do Estado no Município, pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) dos Membros;
XVIII – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, quando no exercício, pela prática de qualquer infração político administrativa, com ampla defesa;
XIX – fiscalizar e controlar dentro dos princípios legais, os atos do Prefeito Municipal, incluídos os atos da administração direta e indireta;
XX – fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do inciso XX do Artigo 32° da Lei Orgânica do Município inciso V do artigo 29° da Constituição Federal;
XXI – fixar a remuneração dos Vereadores, observando-se o estabelecido no inciso VI do artigo 29° da Constituição Federal;
XXII – criar Comendas, com denominações próprias, de modo a reconhecer, em diversos graus, a contribuição individual ou coletiva, de pessoas, ou entidades, por quaisquer benefícios relevantes prestados ao Município, mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara;
XXIII – propor a realização de consulta plebiscitaria, para os fins de direito e observada as formalidades legais;
XXIV – deliberar sobre a concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
XXV – sugerir ao Prefeito, ao Governo do Estado, ou da União, medidas de interesse do Município;
XXVI– formular representações junto às autoridades federais e estaduais;
XXVII – cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, a Lei Orgânica do Município;
XXVIII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros a públicos;
XXIX – julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;
XXX – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

CAPITULO III
DA LIDERANÇA

Art. 37 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal e do Município, para em seu nome, expressar pontos de vista sobre assuntos em debate e, em casos específicos, votarem em nome da bancada, nos termos do artigo 23° e parágrafos da Lei orgânica do Município.
§ 1° - As bancadas deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual, os respectivos líderes.
§ 2° - Cabe aos líderes indicar e dar conhecimento à Mesa:
I – dos Vice-Líderes;
II – representantes partidários para integrarem comissões da Câmara;
III – respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 3° - O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 38 - É facultado ao Prefeito indicar através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.

CAPITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 39 - As Comissões são órgãos técnicos, compostas de 3 (três) Vereadores, com caráter permanente ou temporário, com a finalidade de estudar matéria em tramitação, emitir pareceres, especializados, realizar investigações e praticar todos os demais atos de sua competência prevista neste Regimento.
Parágrafo único - As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 40 - As Comissões Permanentes são eleitas pelo Plenário da Câmara e têm como objetivo, auxiliar no exame de matérias que lhe são submetidas, manifestar sobre elas e emitir opinião em forma de parecer e preparar, por sua iniciativa própria ou por solicitação do Plenário, Projetos, Emendas ou Substitutivos atinentes à sua especialidade.
Art. 41 - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Redação, Justiça e Legislação - CRJL;
II – Finanças e Orçamento - CFO;
III – Obras e Serviços Públicos - COSP;
IV – Educação, Saúde Pública e Assistência Social - CESPAS.

Parágrafo Único - Cada Comissão será constituída de um Presidente, um Secretário e um Membro.
Art. 42 - A formação das Comissões Permanentes dar-se-á por eleição, na forma de escrutínio secreto, por chapa contendo nomes dos respectivos Membros e cargos.
§ 1º - Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas ou datilografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente, não podendo o mesmo Vereador ser eleito para mais de três Comissões.
§ 3º Os Vereadores concorreram à eleição sob a mesma legenda, com a qual foram eleitos, não podendo votar os Vereadores licenciados e os respectivos Suplentes.
Art. 43 - As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus Membros.
Parágrafo Único - Na constituição das Comissões, quer Permanentes ou Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos Partidos que compõe a Câmara.
Art. 44 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger o Presidente e o Secretário respectivamente, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em atas, através de livro próprio.
Parágrafo Único - Os Membros das Comissões serão destituídos pelo Presidente da Câmara, quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, salvo, motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 45 - Nos casos de vaga, licença ou impedimento legal de qualquer Membro das Comissões cabe ao Presidente da Câmara, com a aquiescência do Plenário, a designação de um substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária do substituído.
Art. 46 - Compete ao Presidente de cada Comissão:
I – convocar e presidir as respectivas reuniões;
II – receber as matérias e zelar pela observância dos prazos regimentais para emissão dos pareceres;
III – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

IV – conceder vistas aos Membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
V – designar Relator para cada matéria.
§ 1º - O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º - Dos atos do Presidente cabe a qualquer Membro da Comissão, recurso ao Plenário, no prazo de 02 (dois) dias.
Art. 47 - Compete a Comissão de Redação, Justiça e Legislação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto legal, jurídico, constitucional e regimental e também sob a ética legislativa.
§ 1º - É obrigatória a audiência dessa Comissão, sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que tiverem outra destinação regimental.
§ 2º - Concluindo essa Comissão pela ilegalidade, extemporaneidade, ou inconstitucionalidade, de um Projeto que lhe for apresentado, deve o respectivo parecer ir ao Plenário, para ser amplamente discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o Projeto a sua tramitação.
Art. 48 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente com relação a:
I – proposta orçamentária e emendas atinentes;
II – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e os que direta ou por qualquer outra forma, mesmo indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, ou ainda, acarretarem qualquer responsabilidade por dívida de pequeno, médio ou longo prazo;
III – proposições que fixem ou alteram os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Presidente da Câmara;
IV – dar a respectiva redação final, aos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e privativamente, o projeto do orçamento anual, incorporando neles as emendas aprovadas e apreciar a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 1º - Compete ainda mais a referida Comissão:
I – apresentar no final de cada Legislatura, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias das eleições municipais, projeto de Decreto Legislativo, fixando a remuneração do Prefeito Municipal e a respectiva verba para sua representação, bem como, Projeto de Resolução, dispondo sobre a remuneração dos Vereadores, para a Legislatura seguinte:
§ 2º - É imprescindível e obrigatório o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre todas as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e consequente votação pelo Plenário, sem o devido Parecer.
Art. 49 - Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar e emitir Pareceres, sobre todos os Processos Legislativos que se refiram ou envolvam à realização de obras e a serviços prestados pelo Município, Autarquias, fundações e outras entidades concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, assim como opinar sobre projetos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura, à pecuária e aos transportes em geral.
Parágrafo Único - A Comissão de Obras e Serviços Públicos, compete, ainda, especialmente:
I – a fiscalização da execução do Plano de Desenvolvimento do Município;
II – emitir Parecer sobre matéria que estabeleça ou por qualquer forma altere a Legislação urbana básica (Leis de estabelecimento ou alteração do Perímetro Urbano, Zoneamento para uso de ocupação do Solo Urbano, Códigos de Obras e Posturas);
III – opinar sobre Projetos que tratem de estradas, pontes, aterros, bueiros e outros assuntos ligados à malha viária do Município;
IV – opinar sobre os projetos que digam respeito ou refiram ao transporte em geral.
Art. 50 - Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir Pareceres sobre Processos Legislativos referentes à educação, ensino de um modo geral, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública, obras sociais e assistenciais.
Art. 51 - Ao Presidente da Câmara, incumbe, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminha-las à Comissão Competente, para exarar seu Parecer.
Art. 52 - O prazo para a Comissão exarar seu parecer é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Processo pelo Presidente da Comissão, cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do Relator se houver complexidade no exame da matéria e a critério da Mesa.
§ 1º - Recebido o Processo, o Presidente da Comissão, prosseguirá nos seguintes termos:
I – designará o Relator, que redigirá o Parecer nos termos da decisão da Comissão.
II – o Relator designado deverá entregar o Processo com devido Parecer, com antecedência de dois dias a finalizar o prazo designado à Comissão.
III – findo o prazo sem que o Parecer seja apresentado pelo Relator, o Presidente da Comissão avocará o Processo e emitirá Parecer.
§ 2º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, e de 60 (sessenta) dias se tratar de Processos de Prestação de Contas do Município, e triplicado quando se tratar de Projeto de Codificação.
§ 3º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitado Regime de Urgência, e de emendas e subemendas apresentadas a Mesa e aprovadas pelo Plenário.
Art. 53 - Findo o prazo regimental sem que o Parecer seja exarado, e não havendo prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara ouvido o Plenário, designará uma Comissão Especial, para fazê-lo no prazo improrrogável de 3 (três) dias, ou considerará omissa a Comissão, dando a devida sequência da matéria, sem o Parecer.
Parágrafo Único - Somente será dispensado o Parecer em caso de extrema urgência, proposto por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
Art. 54 - Sempre que a Comissão solicitar diligências, informações de autoridades e Parecer técnico especializado que não de sua própria assessoria, o prazo regimental será suspenso até o atendimento do requerido.
Art. 55 - O Parecer da Comissão a que for submetido o Projeto, concluirá pela sua total adoção ou rejeição, em parte, propondo, então, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
Parágrafo Único - Sempre que o Parecer da Comissão for pela sua rejeição, deverá o Plenário deliberar sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
Art. 56 - O Parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus Membros, ou ao menos pela sua maioria, devendo o voto vencido, se houver, ser apresentado em separado, pelo Membro contrário à decisão, indicando a restrição.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 57 - Comissões temporárias são as que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado seu objetivo são elas:
I – especiais - CTE;
II – Inquérito - CTI;
III – processantes – CTP.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara nomeará os Membros das Comissões Temporárias, observando a representação partidária sempre que possível.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 58 - As Comissões Especiais serão destinadas ao estudo e análise de assuntos específicos e de assunto de especial interesse do Legislativo, como reforma ou alteração deste Regimento, e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º - Havendo necessidade de instalação de Comissão Especial, será apresentado requerimento ao Presidente, contendo a indicação de Membros, e a matéria a ser examinada pela Comissão.
§ 2º - As Comissões Especiais serão criadas através de Resolução, aprovada por 1/3 (um terço), dos Membros da Casa, onde constará sua finalidade específica, os Membros que a comporem, bem como o prazo para apresentação de seus trabalhos.

§ 3º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) Membros, observada a representação partidária.
§ 4° - Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 59 - A Câmara poderá constituir Comissão de inquérito, nos moldes e formas das anteriores, com o fim de proceder investigações, apurar irregularidades administrativa dos poderes Executivo, da Administração Indireta, e da própria Câmara, no desempenho de suas funções.
§ 1º - A Comissão de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 2º - A Comissão terá poder de investigação próprio de autoridades judiciais.
§ 3º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a pedido, para exarar seu Parecer ou apresentar relatório circunstanciado e minudente sobre o assunto objeto de sua finalidade.
§ 4º - Comprovada a irregularidade, o Plenário em Sessão Especial, decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de decreto administrativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes à Sessão.
§ 5º - Deliberará o Plenário sobre a remessa das conclusões ao Ministério público, nos casos de infração que se configure como crime comum, previsto no Código Penal ou mesmo de responsabilidade.
§ 6º - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente, o seu Parecer, que se aprovado, determinará o arquivamento do Inquérito.
Art. 60 - As denúncias sobre irregularidades e as indicações de provas, deverão constar no requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 61 - A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar através da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou ao dirigente de entidade da Administração indireta.
Art. 62 - O Membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado perante a Mesa, solicitar dispensa da mesma.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 63 - As Comissões Processantes destinam-se a:
I – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Vereador, por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento, cominados com perda de mandato;
II – a aplicação de procedimentos instaurados em face de representação contra Membro da Mesa Diretora por infração prevista na Lei Orgânica ou neste Regimento;
III – a aplicação de procedimentos instaurados em face de denúncia contra Prefeito Municipal ou contra Secretários Municipais, por infração político -administrativa previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento.
Art. 64 - As Comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1º - Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III, do artigo anterior, os Vereadores subscritores da representação, e o Membro da Mesa contra a qual é dirigida a representação, no caso do inciso II, do artigo anterior.
§ 2º - Cabe aos seus Membros, dentro do prazo de 48h de sua instalação, eleger o Presidente e o Relator.
§ 3º - A Comissão Processante seguirá o trâmite do disposto no CAPÍTULO III do TÍTULO VII, deste Regimento.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 65 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário, e de representação proporcional, por voto direto e secreto.
Art. 66 - Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei Orgânica do Município.
Art. 67 - São deveres do Vereador, além de outros previstos no art. 34 da Lei Orgânica do Município:
I – comparecer, a hora regimental nos dias designados às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
II – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município de sua população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 68 - A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos casos dos incisos I e II, do artigo 35 (trinta e cinco) da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Parágrafo Único - Assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo aplica-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 181 e seguintes, deste Regimento.
Art. 69 - A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus Membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos III, IV, V e VI, do artigo 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:
I – a Mesa dará ciência, por escrito ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;
II – no prazo de três dias úteis, contado da ciência do Vereador poderá apresentar defesa;
III – apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de quarenta e oito horas;
IV – a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.
Art. 70 - Para o efeito do artigo 35, II, da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – a perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal;
V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;
VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.
Art. 71 - Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, a Câmara poderá instituir Comissão Especial, que será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:
I – censura pública;
II – perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo 90 (noventa) dias.
§ 1º A Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.
§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando

relatório que, se concluir pela inexistência da infração determinará o arquivamento dos autos, em caso contrário, o relatório dirá sobre a penalidade cabível, e será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em sessão especialmente convocada para esse fim.
§ 3º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.
Art. 72 - A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Diretora, em ofício autenticado independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º - A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo favorável ao denunciado e desde que lida em Plenário.
§ 2º - Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.
Art. 73 - O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS, LICENÇAS E REMUNERAÇÃO

Art. 74 - Salvo justificativa comprovada, será atribuído falta ao Vereador que não comparecer às reuniões das Comissões, não comparecer às sessões ou quando ausentar-se das sessões antes do término dos trabalhos.
§ 1° - Para efeito de justificativa de falta ás sessões, considera-se motivo justo, além de outros, desde que, esclarecidos com antecedência em Plenário:
I – doença;
II – luto;
III – gala;
IV – desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V – atividades inerentes ao exercício do mandato
§ 2° - As justificativas de ausência serão apresentadas por escrito até a segunda sessão ordinária do mês subsequente à falta.
§ 3° - Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.
Art. 75 - O Vereador poderá licenciar-se:
I – por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias e nem inferior a 30 (trinta) dias, por Sessão Legislativa, sendo que o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – a Vereadora gestante poderá licenciar-se, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 76 - A investidura em cargo previsto no § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente licenciado.
Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador não poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 77 - Considerar-se-á como licença, independente de requerimento, a impossibilidade de comparecimento de Vereador nas sessões da Câmara, por estar temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de questões relacionadas ao Juízo Criminal.
Parágrafo Único - Neste caso, enquanto perdurar a licença o Vereador não fará jus à remuneração do mandato.
Art. 78 - Convocar-se-á o suplente nos casos de investidura previstos no artigo 77, pela privação da liberdade, nos casos de vacância, e nos casos de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º - O Presidente convocará imediatamente o Suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.
I – considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.
§ 2º - O Suplente entregará o cargo quando da possibilidade de o Vereador licenciado retomar suas atividades;
§ 3º - O Suplente também poderá licenciar-se, nos moldes do Vereador titular, para tanto, precisa antes assumir o seu cargo, para depois, solicitá-la, fato que demandará nova convocação do Suplente respectivo.
§ 4º - A recusa formal ou expressa, do Suplente convocado, ou seu não comparecimento para assumir, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, ouvido o Plenário, declarar extinto o seu mandato e convocar Suplente imediato.
Art. 79 - O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberação plenária, em discussão e votação única.
§ 1° Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.
§ 2° Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, que, se abranger período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, será referendada pelo Plenário.
Art. 80 - O Mandato do Vereador da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, será remunerado nos termos e limites permitidos pela Legislação específica, observados, ainda, o suporte e a realidade financeira do Município.
§ 1º - O Projeto de Resolução para a fixação da remuneração dos Vereadores, bem como o Projeto de Decreto Legislativo para a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado, pela Mesa, até dia 30 de junho do ano em que ocorrer as eleições municipais, observando o disposto nos artigos 29, inciso V e VI da Constituição Federal, com observância às determinações do inciso XX do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º - Será descontado da remuneração dos Vereadores a importância de 25% (vinte e cinco por cento) a cada reunião que vier a faltar, salvo quando houver mais de 4 (quatro) reuniões no mês.

TÍTULO IV
DAS REUNIÕES
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 81 - As sessões poderão ser:
I – ordinárias;
II – extraordinárias;
III – solenes, especiais ou secretas.

Art. 82 - As sessões ou reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, serão sempre públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela Presidência, pela Mesa, pelo Plenário, ou pela maioria dos membros quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º - As sessões deverão ser sempre realizadas no recinto oficial destinado ao seu funcionamento, consideradas nulas e de nenhum efeito, as que se realizarem fora dele, salvo decisão tomada pela maioria dos Membros da Câmara.
§ 2º -As sessões somente poderão ser abertas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço), dos Membros da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município.
Art. 83 - Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de Cafeara, com a **divulgação da pauta da mesa até às** 17h do dia da sessão.
Parágrafo único - As sessões serão gravadas e transmitidas via internet através de vídeo ao vivo, por meio de canais de comunicação da própria Câmara Municipal de Cafeara, garantindo a publicidade de seus atos; em casos excepcionais dado a impossibilidade de gravação das sessões, estas serão registradas por quaisquer outros meios disponíveis.
Art. 84 - A sessão poderá ser suspensa para:
I – preservação da Ordem;
II – permitir que Comissão apresente parecer verbal ou escrito;
III – entendimento de liderança sobre matéria em discussão;
IV – recepcionar visitantes ilustres.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.
Art. 85 - A sessão será encerrada antes da hora regimental:
I – por falta de quórum regimental;
II – esgotada a matéria da ordem do dia e não houver oradores para a explicação pessoal;

III – em caráter excepcional, por motivo de falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.
IV – por tumulto grave.

SEÇÃO I
SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 86 - As Sessões Ordinárias são realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, compreendida dentro do período ordinário, anual, estabelecido no artigo 6 deste Regimento.
§ 1º - As sessões ordinárias terão início às vinte 20h, às segundas-feiras, com a duração máxima de 01 hora e 30 minutos, podendo ser prorrogada, em casos excepcionais, por mais 01 hora, em um número mínimo de quatro 4 (quatro) sessões, e um máximo de seis 6 (seis) sessões por mês.
§ 2º - Quando a segunda-feira for feriado, a sessão ficará, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente independente de convocação.
§ 3º - Sempre que houver matéria pendente na pauta, o Presidente com aquiescência do Plenário, poderá, na última sessão normal do mês, marcar mais uma ou duas Sessões Ordinárias, nos dias subsequentes, consecutivos ou não, para apreciá-la, desde que não exceda o número máximo de Sessões Ordinária mensais, previstas no parágrafo primeiro.
§ 4º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO II
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87 As Sessões Extraordinárias são as realizadas em dia diverso do fixado para as Sessões Ordinárias, sendo tantas quanto necessárias, nos casos de urgência comprovada ou interesse públicos relevante, inclusive no período de recesso, mediante convocação:
I – do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º - As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 1 (um) dia e nelas não se tratará de assunto estranho à convocação.
§ 2° - O Presidente da Câmara dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado escrito, mediante recibo, constando à hora, a data e a Ordem do Dia.
§ 3º - O procedimento desta Sessão segue o rito normal das Sessões Ordinárias, exceto ao que se refere ao grande expediente.

SEÇÃO III
SESSÕES SOLENES

Art. 88 - As Sessões Solenes serão realizadas quando ocorrer motivo que as justifiquem, tais como, instalação da Legislatura, posse, recepção, homenagens a pessoas e autoridades e outros, por critérios e convocações do Presidente.
§ 1º - As Sessões Solenes, poderão ser realizadas fora do recinto oficial da Câmara e terão protocolo próprio, oficializado por ato da Mesa, ouvido se necessário o Plenário.
§ 2º - As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação da Câmara, e a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO IV
SESSÕES SECRETAS

Art. 89 - A Câmara Municipal realizará, Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus Membros, quando ocorrer motivo relevante e sob proposta única e exclusiva do Presidente, ouvida a Mesa.
§ 1º - Deliberada a transformação da sessão, de pública para secreta, ainda que, para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e das dependências da Câmara dos funcionários e assessores, do público e dos representantes da imprensa e, ato contínuo, determinará também, que se interrompa a transmissão e a gravação dos trabalhos.
§ 2º - A Ata desta Sessão Secreta deverá ser lavrada pelo secretário da mesa, lida e aprovada no final da sessão, e será lacrada e arquivada, com o respectivo título denominativo, datado e assinado pela mesa.
§ 3º - As atas lacradas, somente poderão ser abertas, para exame ou reexame em outra Sessão Secreta, adrede convocada, sob pena de incorrer o Presidente em responsabilidade civil e criminal.
§ 4º - Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário deliberará, por maioria absoluta, se a matéria debatida deverá ser publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art. 90 - As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – pequeno expediente;
II – grande expediente;
III – ordem do dia;
VI – explicação pessoal;
V – tribuna livre.

SEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 91 - A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente.
Parágrafo Único - Poderá ser concedida uma carência máxima de 10 (dez) minutos para o início da abertura da Sessão, em caso de atraso.
Art. 92 - O pequeno expediente destina-se:
I – a aprovação da ata;
II – a leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III – a leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
§ 1° - Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.
SEÇÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 93 - O Grande Expediente terá início ao esgotar-se o pequeno expediente e terá a duração de uma 1h, e se destinará aos pronunciamentos e debates plenários.
§ 1º - Somente poderá fazer uso da palavra o Vereador que se inscrever até o final do pequeno expediente.
§ 2° - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez no limite de 05 (cinco) minutos, a fim de tratar de assunto de livre escolha.
§ 3º - Serão permitidas a réplica e a tréplica uma única vez, pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis quando o assunto for direcionado a algum Vereador, ou quando for de interesse direto da Câmara Municipal de Cafeara.
§ 4º - O tempo destinado ao grande expediente, previsto neste artigo, será dividido de forma exata, entre os Vereadores inscritos.
§ 5° - O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso a autoridades ou entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 94 - Findo o tempo destinado ao grande expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, que terá duração indeterminada e se destinará, à discussão e votação das matérias constantes da pauta da Sessão.
§ 1° - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecendo a ordem de preferência.
§ 2° - O 1° Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° - O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

§ 4º - A discussão da matéria da Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou pedido de "vistas", por 5 (cinco) dias, apresentado em requerimento e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO IV
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 95 - A explicação pessoal destina-se a manifestação de Vereadores sobre assuntos discutidos e votados na sessão, atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 1º - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 03 (três) **minutos** nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada ao Plenário.
§ 2º - O vereador com a palavra, não poderá se desviar da finalidade da "explicação pessoal". Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
§ 3º - A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

SEÇÃO V
TRIBUNA LIVRE

Art. 96 - Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente representante de entidades da sociedade civil, sendo permitido apenas uma pessoa por Sessão.
§ 1º - A mesma entidade somente poderá fazer uso da Tribuna Livre uma vez por mês.
§ 2º - O requerimento será apresentado a mesa com antecedência mínima de 72 horas do início da Sessão, e conterá:
I – a qualificação completa do representante;
II – o tema que será abordado;
III – documento comprovando que representa entidade ou Órgão Público.
§ 3º - O orador terá a palavra por dez 10min, admitido prorrogação de mais 5min, sendo advertido pelo Presidente 2min antes de encerrar o seu tempo.
§ 4º - É facultativo a qualquer Vereador interrogar o orador com no máximo 2 (duas) questões cada um.
Art. 97 - Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I - por representantes de partidos políticos;
II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 - Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° - Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2° - O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3° - O orador poderá falar em pé ou sentado e de frente para a mesa.
§ 4° - Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 99 - O Vereador poderá falar:
I – por 5min, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar Ata;
b) para declaração de voto;
II – por 5min, para explicação pessoal;
III – por 5min, sem aparte para formular questão de Ordem ou pela Ordem;
IV – por 5min, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;
V – por 5min, com apartes:
a) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
VI – por 5min, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° - O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2° - Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 100 - É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.
Art. 101 - Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I – para comunicação importante e inadiável a Câmara;
II – para recepção de visitantes ilustres;
III – para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV – por ter transcorrido o tempo regimental;
V – para formulação de questão de Ordem ou manifestação pela Ordem.
Art. 102 – Será utilizado cronômetro para controle e garantira da igualdade de tempo de uso da palavra pelos vereadores durante as sessões, permitindo que os vereadores e o público acompanhem o tempo dedicado a cada ponto da agenda, que será de 5 (cinco) minutos para: o discurso, aparte, ordem e considerações finais; conforme sistema Interlegis utilizado pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 103 - Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° - O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° - É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.
Art. 104 - Não é permitido aparte:
I – da palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III – paralelo ou cruzado;
IV – nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte;
Parágrafo único - O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 105 - Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único - O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 106 - Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1° - É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° - As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outro pendente de decisão.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 107 - Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.
Art. 108 - O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da decisão.
§ 1° - Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em

sessão, sendo considerado deserto se até 1h depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° - No prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° - No prazo improrrogável 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá Parecer sobre o recurso.
§ 4° - O recurso e o Parecer da Comissão serão incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5° - A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO V
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 109 As sessões ordinárias, extraordinárias e de julgamento serão documentadas por meio de gravação fonográfica ou digital de som e de imagem e por meio de ata sumária, escrita de forma sucinta, constando os trabalhos apreciados pela mesa no dia da sessão.
§ 1º - A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pela Mesa Diretora, ficando à disposição dos Vereadores 08h antes do início da sessão subsequente e será considerada aprovada, independentemente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 2º - Havendo impugnação aceita pelo Plenário, a ata será considerada aprovada com restrições, sendo que a retificação constará na ata da sessão subsequente.
§ 3º - Não sendo realizada a sessão será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o motivo de sua não realização.
Art. 110 - As sessões solenes e especiais serão documentadas por meio de gravação digital de som e de imagem.
Art. 111 - As concessões de honrarias serão documentadas se assim o decidir a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que será lavrada ata sumária pelo 1º Secretário, a qual será aprovada, assinada e lacrada.
§ 1º - A ata de que trata este artigo será mantida em arquivo por 5 (cinco) anos consecutivos e, depois deste prazo, eliminada ainda lacrada e por fragmentação.
Art. 112 - Caberá à Mesa Executiva, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste capítulo.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 113 - Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, que depois de protocolada, passa a constituir o Processo Legislativo que comporta as seguintes espécies:
I – projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica;
II – lei Complementar;
III – lei Ordinária;
IV – decreto Legislativo;
V – resolução.
§ 1º - Também poderão ser consideradas como Proposições, as seguintes matérias a ser processadas:
I – indicações;
II – requerimentos;
III – moções;
IV – emendas e Subemendas;
V – pareceres e Recursos em Geral.
Art. 114 - Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1° - As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° - Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3° - As proposições que fizerem referência a leis ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos, bem como transcrever cláusula de contratos ou concessões, quando dela se fizer menção.
Art. 115 - Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° - Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° - Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° - No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.
§ 4° - No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 116 - A Mesa deixará de aceitar proposição que tenha sido rejeitada anteriormente e novamente apresentada.
Parágrafo único - A matéria constante no Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto no mesmo ano, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara, ressalvadas as Proposições de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 117 - A Secretaria da Câmara manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada, ou seja, protocolo.
Parágrafo Único - Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I – aquela que seja idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada;
II – aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.
Art. 118 - Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem Parecer das comissões competentes.
Art. 119 - O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição, obedecidas as cláusulas legais.
§ 1º - Se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável da respectiva Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, competirá ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º - Se a matéria já recebeu Parecer favorável da Comissão ou se já tiver sido submetida à deliberação do Plenário, somente a este competirá a decisão.
Art. 120 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

SEÇÃO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 121 - Lei Orgânica do Município de Cafeara, somente poderá ser alterada por emendas, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica do Município, sem contrariar o disposto nesta **Seção I.**
§ 1º - A Lei Orgânica, no entanto, não será emendada, na vigência de intervenção no município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, independente de sanção do Executivo.
Art. 122 - Poderá propor emenda à Lei Orgânica, os previstos nos incisos I e II do artigo 40 da mesma Lei, e ainda 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do município, em Requerimento ao Presidente da Câmara.
Art. 123 - Será constituída Comissão Especial sobre a proposta, que exarará parecer, em quinze dias.
§ 1° - Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° - Incumbe à comissão preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta nos termos deste Regimento.
§ 3º - Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, contra esse Parecer, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.
Art. 124 - A proposta de emenda à Lei orgânica, será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos turnos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.

§ 1º - Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 20min prorrogáveis por mais 15min.
§ 2° - No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão.
§ 3° - Tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer na hipótese do disposto do § 3° do artigo 123.
Art. 125 - O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica, obedecerá ao disposto em Lei Complementar**.**
Art. 126 - Matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou tida como prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, no mesmo ano Legislativo.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 127 - Os Projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
Art. 128 - Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.
Art. 129 - Nenhum Projeto será discutido e votado sem que esteja devidamente instruído com parecer da Comissão competente, salvo em caso de extrema urgência, previsto no **Parágrafo Único do** art. 53, e incluído na pauta da Ordem do Dia no mínimo, com 08h de antecedência.
Art. 130 - As leis municipais denominam-se:
I – ordinárias, quando de caráter geral;
II – complementares, quando oriundas ou previstas na Lei Orgânica e, efetivamente a complementem.
Art. 131 - A iniciativa das Leis Ordinárias e Complementares, caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Cafearenses, de um modo geral.
§ 1º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham ou dizem respeito sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
II – servidores Públicos e seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação e estruturação das secretarias e departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
IV – matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios, ou subvenções.
§ 2º - Não será admitido aumento de despesas previstas nos anteprojetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no item IV, primeira parte.
§ 3º - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou alterem a criação de cargos.
§ 4º - A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação a Câmara, de Projeto de Lei de interesse do Município, da cidade, de bairros, ou distritos administrativos, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado apto do Município, de acordo com artigo 41 da a Lei Orgânica do Município.
Art. 132 - O Prefeito Municipal, deverá enviar à Câmara, Projetos sobre qualquer matéria, os quais deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, do seu efetivo recebimento, ou menos, dependendo da urgência, e critério exclusivo da Presidência.
Parágrafo Único - O prazo aplicado neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Art. 133 - Os Projetos de Lei serão discutidos e votados em 2 (dois) turnos, com interstício, no mínimo de vinte e quatro 24h, considerando-se aprovado se obtiverem em ambos, o quórum exigido.
Parágrafo Único - Se, no decorrer dos dois turnos, o projeto receber emendas e estas forem aprovadas, sofrerá uma terceira votação, para aprovação de sua redação final.
Art. 134 - As Leis Complementares expressamente previstas no artigo 42 da Lei Orgânica, serão aprovadas pela maioria absoluta de votos.
Art. 135 - Os Projetos de Lei, tanto Ordinário, como Complementar, independentemente de sua iniciativa, constituem matéria de alçada exclusiva da Câmara, com sanção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 136 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal, destinadas ou não no artigo 30 ou 31 e seus incisos da Lei Orgânica do Município que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo.
§ 1º - Constituem casos de Decreto Legislativo:
I – concessão de licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município tempo superior a 15 (quinze dias);
II – aprovação ou rejeição do Parecer Prévio sobre contas;
III – fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito se for o caso, bem como as verbas de representação;
IV – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome do Município;
V – mudança de local de funcionamento da Câmara, mesmo que temporariamente;
VI – referendo ou ratificação de acordos ou convênios assinados pelo Prefeito em nome do Município;
VII – perda de mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Suplentes na forma prevista em Lei;
VIII - Autorização de Plebiscito ou Referendo Popular.
§ 2º - O projeto de Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 137 - As matérias de competência privativa e exclusiva da Câmara definidos ou não no artigo 31 ou 32 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, e que tenham efeito interno, e refiram-se a assuntos político administrativos, e de sua economia interna, constituem objeto político de Resolução.
§ 1º - São alguns casos de Resolução:
I – fixação de subsídio de Vereadores;
II – concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei e por este Regimento;
III – criação de Comissão Especial ou Temporária e Comissão de Inquérito;
IV – conclusões de Comissão de Inquérito;
V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou informativo, que não se compreenda nos limites do simples ato da Mesa.
§ 2º - Os projetos de Resoluções serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V
DAS MOÇÕES

Art. 138 - Moção é a proposição em que é solicitada a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando atos ou fatos.
Parágrafo Único - A moção só terá trâmite se subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, e, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte, independentemente de Pareceres das Comissões para ser apreciada e votada em uma única votação.

SEÇÃO VI
DAS INDICAÇÕES

Art. 139 - Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo.
§ 1º - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos que sejam regimentalmente objetos de requerimento.

§ 2° - As indicações recebidas pela Mesa, independem de apreciação do Plenário, sujeitas apenas ao critério da Mesa, para o seu encaminhamento.
§ 3° - Se a Mesa entender que a indicação não deva ser encaminhada sem que as comissões ou o Plenário sejam ouvidos, dará conhecimento dessa decisão ao autor e incluirá a matéria na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária imediata.
Art. 140 - A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto, para converte-lo em Projeto de Lei ou de Resolução de Decreto Legislativo.
§ 1º - Aceitada a sugestão pela Mesa, elaborará a Comissão competente o Projeto que deverá ser apresentado e seguir os Trâmites legais e regimentais.
§ 2º - Não aceita a sugestão, a Comissão dirá o porquê, em Parecer circunstanciado, ficando a decisão por conta da Mesa.
Art. 141 – Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I – sugerir ao poder executivo o envio de preposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste, mediante documento escrito independente de deliberação plenária;
II – sugerir ao Prefeito e órgãos da Administração Indireta e Funcional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão, independente de deliberação plenária;
III – sugerir aos órgãos públicos em nível Estadual ou Federal, da Administração Direita, Indireta, Autárquica e Fundacional a realização de ato administrativo ou de gestão, mediante documento escrito, independentemente de deliberação plenária;
§ 1° - As indicações somente serão incluídas na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, se encaminhadas ao setor competente até 05 horas antes do início da sessão**.**
§ 2° - O Vereador terá 5min para explicação pessoal quando a Indicação for de sua autoria.
§ 3° - As indicações de que tratam o os incisos I, II e III deste artigo serão deferidas *in totum* (no todo/completamente) pelo presidente.
§ 4° - Os pedidos de que trata este artigo, somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo 30 (trinta) dias de expedição do respectivo ofício, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.

SEÇÃO VII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 142 - Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:
I – verbais;
II – escritos.
§ 3° Os requerimentos escritos, somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhadas ao setor competente até às 15h das segundas-feiras.
§ 4° O Vereador terá 5min para explicação pessoal quando o Requerimento for de sua autoria, permitida discussão.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 143 - Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I – a palavra, ou sua desistência;
II – retificação de ata;
III – verificação de quórum;
IV – verificação de votação pelo processo simbólico;
V – a posse de Vereador;
VI – Pela Ordem, à observância de disposição regimental.
VII – retirada de proposição apresentada pelo autor, ainda, não submetida à deliberação do Plenário;
VIII – esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
IX – a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X – a anexação de proposições semelhantes;
XI – desarquivamento de proposição;
XII – voto de pesar por falecimento.
Art. 144 - Serão escritos e sujeitos ao despacho do Presidente, os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de Membro da Mesa;
II – renúncia de Membro de Comissão;
III – audiência de Membro de Comissão;
IV – designação de Comissão Especial ou temporária;
V – instauração de Comissão de Inquérito, requerido por iniciativa de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
VI – juntada ou desentranhamento de documentos em Processo Legislativo, tramitando;
VII – informação de caráter oficial sobre atos da Mesa, do Presidente, ou da Câmara.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 145 - Serão verbais, mas sujeitos à deliberação do Plenário, sem discussão, os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de Sessão Ordinária;
II – destaque de matéria para votação;
III – mudança no processo normal de votação;
IV – a inversão da Ordem do Dia;
V – dispensa da segunda e última votação, para os projetos aprovados em primeira e sem emendas; independente do número de vereadores presentes na sessão.
VI – a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
VII – a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII – o encerramento da Sessão antes de acabado o procedimento normal para encerramento.
Art. 146 - Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – a constituição de comissão de representação;
II – a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não;
III – a retirada pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;
IV – licença de Vereador;
V – inclusão, em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
VI – a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;
VII – a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;
VIII – informações Oficiais.
Art. 147 - Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito à discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I – realização de sessão extraordinária ou solene;
II – retirada de proposições já sujeitas à deliberação do plenário;
III – inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significância;
IV – regime de urgência para determinada proposição;
V – manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VI – inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
VII – licença do Prefeito;
VIII – licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de dez dias;
IX – submissão à deliberação do Plenário de Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 47 deste Regimento;
X – convocação de titulares da Administração Municipal;
XI – realização de cursos ou seminários.
Art. 148 - Os requerimentos ou petições de interessados, que não Vereadores serão lidos no Expediente e despachados pelo Presidente.
Parágrafo Único - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem redigidos em termos adequados, e que lhes garantam provimento.

SEÇÃO VIII

DAS EMENDAS

Art. 149 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I – supressiva, a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
II – substitutiva, quando manda substituir o artigo, o parágrafo ou inciso do Projeto;
III – aditiva, quando acrescenta alguma coisa aos termos do artigo, do parágrafo ou inciso e alínea do projeto;
IV – modificativa, a que altera apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso e alínea do projeto, sem alterar a sua substância.
Art. 150 - As Emendas deverão ser apresentadas na secretaria, com no mínimo, vinte e quatro 24h de antecedência da sessão em cuja Ordem do Dia figurará a proposição principal.
§ 1° - No primeiro turno de discussão e votação, cabem Emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2° - No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por um terço, ou mais, dos Vereadores.
§ 3° - Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VI
DA TRAMITAÇÃO, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 151 - Toda proposição, após apresentada, protocolada, numerada, datada e processada pela secretaria da Câmara, será objeto da decisão do Presidente que a despachará:
I – autorizando a sua leitura no Expediente da Sessão Ordinária imediata para conhecimento do Plenário e início da tramitação;
II – devolvendo-a ao autor nos seguintes casos:
a) não estiver devidamente formalizada em termos;
b) verse sobre matéria alheia a competência da Câmara;
c) seja evidentemente inconstitucional;
d) seja antirregimental.
§ 1º - No caso de devolução, poderá o autor recorrer da decisão do Presidente, que, por sua vez, deverá submeter o recurso à decisão do Plenário.
§ 2º - Se o Plenário der provimento ao recurso, voltará a proposição ao Presidente, para o encaminhamento nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 152 - Depois de lida, a proposição será encaminhada às respectivas e competentes Comissões Permanentes da Câmara, para a formulação dos pareceres nos prazos previstos por este Regimento.
Art. 153 - A tramitação de uma proposição terminará após sua discussão, sua votação, e posterior aprovação ou rejeição pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 154 - As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24h, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - Aprovadas Emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final**.**

CAPÍTULO III
DA DISCUSSÃO

Art. 155 - Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único - Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, as hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 156 - Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° - Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° - Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para parecia-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 2 (dois) dias úteis, voltando a proposição à discussão na sessão imediatamente seguinte.
Art. 157 - O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° - Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3° - Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.
Art. 158 - A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 159 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° - Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.
§ 2° - O Vereador que estiver presidindo a sessão terá direito a voto nos casos previstos nos incisos do artigo 25 deste Regimento.
§ 3° - Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 4° - O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5° - O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 6° - O voto será secreto:
I – na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
II – na eleição da Mesa;
III – na deliberação sobre veto;
IV – na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
V – na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI – aplicação de penalidades ao Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afere a dignidade da investidura, como:
a) censura;
b) impedimento temporário do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias.
VII – no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.
§ 7° - Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 8° - Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 160 - A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° - As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2° - Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° - A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.
§ 4° - O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SEÇÃO I
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 161 - O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1° - O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 5min improrrogáveis, sem apartes.
§ 2° - Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3° - Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SEÇÃO II
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 162 - São três os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto.
Parágrafo único - O início da votação e a verificação de quórum poderão ser precedidos de soar de tímpano ou campainha.
Art. 163 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo 1º.
§ 1° - O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2° - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° - Nenhuma votação admite mais de uma verificação.
Art. 164 - O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1° - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2° - A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° - Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1°. Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4° - O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° - Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6° - A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão.
§ 7° - Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° - O requerimento verbal não admite votação nominal.
Art. 165 - O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas, e nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.
Art. 166 - O processo de votação por escrutínio secreto consiste na contagem de votos depositados em urna exposta no recinto do Plenário, observado o seguinte:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – cédula impressa, datilografada ou carimbada;
III – destinação, pelo Presidente, de sala contígua ao Plenário, como cabine indevassável;
IV – chamada do Vereador para votação, recebendo da Presidência sobrecarta rubricada;
V – colocação pelo votante da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
VI – repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VII - Designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VIII – abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes, pelos escrutinadores;
IX – contagem dos votos favoráveis, contrários e abstenções, pelos escrutinadores;
X – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 167 - Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto por escrito, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.
Parágrafo único - Não se admite declaração de voto escrito, ou verbal, dado em votação secreta.

CAPÍTULO V
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 168 - O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I – elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II – afixação no local de costume;
III – inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de 08h.
Parágrafo único - A Mesa terá prazo de 2 (dois) dias para elaborar a redação final.
Art. 169 - Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto em votação.
Art. 170 - Apresentada emenda de redação, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 171 - Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I – matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II – veto;
III – redação final;
IV – projeto de Lei orçamentária;
V – matéria cuja discussão já tenha sido iniciada;
VI – projetos de lei em pauta, respeitada a ordem de precedência;
VII – demais proposições.
Parágrafo único - As matérias em regime de urgência, nos termos dos artigos 174 e 175, terão preferência dentro da mesma discussão.
Art. 172 - O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único - Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.
Art. 173 - Nas demais emendas, terão preferência:
I – a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III – a de Comissão sobre as dos Vereadores;
IV – os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 174 - A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou do autor da proposição, desde que, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1º - A Câmara, poderá deliberar sobre o pedido de urgência, por maioria simples de seus Membros.
§ 2º - No caso de a Câmara denegar a urgência solicitada, a tramitação do projeto, passará a ser normal.
Art. 175 - O regime de urgência implica:
I – no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 3 (três) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - Na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 176 - Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
Art. 177 - Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para Parecer.
§ 1° - Exarado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das 3 (três) sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2° - Havendo apresentação de emendas, o processado retomará à Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, que emitirá Parecer sobre elas, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3° - Após a emissão do Parecer, o projeto deverá ser imediatamente incluído em Ordem do Dia da Sessão que a seguir.
§ 4° - Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO a elaboração da redação para o segundo turno de votação.
Art. 178 - A Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e protocolo, para discutir e votar o Orçamento, após o que, a proposta Orçamentária será aprovada por decurso de prazo, na sua forma original, sem o devido pronunciamento do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 179 - O Parecer Prévio encaminhado pelo Tribunal de Contas será autuado pela Câmara Municipal e a distribuição será realizada pela Comissão CFO ou pela Comissão Especial, se constituída, que o publicará no sitio da Câmara.
Art. 180 - Após a autuação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente notificará o Prefeito para conhecimento do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo.
Art. 181 - O julgamento das contas pela Câmara Municipal será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na ordem do dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.
Art. 182 - Salvo disposição em contrário, os prazos deste Regimento serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 183 - O prazo mínimo para a apresentação de resposta por parte do Prefeito Municipal, a fim de que exerça as garantias do contraditório e da ampla defesa no decorrer do julgamento das contas pelas quais responde, será de 15 (quinze) dias, podendo haver a solicitação de sua prorrogação, por igual prazo, a qual será apreciada pelo Relator/Comissão competente.
Art. 184 - Apresentada a resposta pelo Prefeito, o Relator dará início à instrução do processo, para verificação e avaliação dos fundamentos de fato e direito e das provas apresentadas, podendo o Relator, caso entenda pertinente, determinar a realização de diligências, para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas, respeitando a garantia do contraditório e da ampla defesa.
Art. 185 - Caberá à comissão CFO ou comissão Especial analisar a informações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob os aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais do Município, as informações que dizem respeito à implementação das políticas públicas avaliadas nesse Parecer, bem como as informações relativas ao contexto social, econômico e político do Município apontadas pelo Tribunal de Contas.
Parágrafo único - Feita a análise das informações constantes do Parecer Prévio e estabelecido o contraditório e ampla defesa ao gestor responsável, bem como realizadas diligências necessárias para o esclarecimento de dúvidas e dada a oportunidade de manifestação ao controle social a respeito, será emitido parecer conclusivo sobre as contas de Prefeito, o qual será levado a julgamento do Plenário da Câmara.
Art. 186 - Compete à Comissão opinar sobre as prestações de contas de Prefeito, especificamente sobre a análise de implementação das políticas públicas apresentada pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 187 - A apreciação das contas do Prefeito será instruída com base no processo de prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal e escopo previamente definido, conforme Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 188 - A análise e julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.do Paraná.
Art. 189 - As contas do Município ficarão à disposição da sociedade, no mínimo durante 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Parecer Prévio pelo Poder Legislativo, para exame e apreciação.
§ 1º - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e por ele assinado, perante a Câmara.
§ 2º - O/a relator/comissão exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado pelo contribuinte, verificando sua adequação com o objeto do julgamento.
§ 3º - Caso os dados apresentados em requerimento pelo cidadão não estejam no escopo de análise das Contas de Prefeito, poderá a Câmara Municipal autuar procedimento próprio para eventual apuração dos fatos.
Art. 190 - Será parte integrante das decisões e constarão no decreto legislativo o voto escrito, elaborado pelo Relator/Comissão, que conterá:
I – o relatório do Relator/Comissão do qual constarão as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que alegue ilegitimidade das contas e demais comissões que vierem a participar da instrução do processo;
II – exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
III – conclusão ou dispositivo, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 191 - O/a Presidente/Relator/Comissão notificará o Prefeito a ser julgado, informando as datas das sessões plenárias em que serão realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos;
Art. 192 - O Projeto de Decreto Legislativo que desaprova ou aprova em parte o teor do Parecer Prévio deverá enfatizar as razões de fato e de direito constantes na instrução do processo de julgamento das contas que levaram o relator/comissão não acompanhar o posicionamento do Tribunal de Contas.
Parágrafo único - A desaprovação do Parecer Prévio pela Câmara dependerá da votação favorável de 2/3 ou mais dos vereadores.
Art. 193 - O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Parecer Prévio em sua íntegra será fundamentado sucintamente nas razões apresentadas no Parecer ou nas razões de fato e de direito analisadas pelo/a relator/comissão no decorrer da instrução do processo de julgamento.
Parágrafo único - A aprovação do Parecer Prévio pela Câmara somente será afastada pelo voto de 2/3 ou mais dos vereadores.
Art. 194 - Sendo o voto do Relator vencido, será designado pelo Presidente, na própria sessão, novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de voto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Art. 195 - No julgamento das contas de Prefeito, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 196 - A decisão pela aprovação ou rejeição das contas será tomada por quórum especial de 2/3 dos vereadores, sendo, no total, 06 (seis) votos, em observância ao disposto no artigo 18, § 2º, da Constituição Estadual.
Art. 197 - São admissíveis os seguintes recursos em face da decisão que julgou as contas de Prefeito:
I - Recurso de Revisão
Il - Embargos de Declaração.
§1º - O recurso será dirigido ao relator ou comissão que proferiu o voto aprovado, o(s) qual(ais) o encaminhará(ão) à instância recursal definida nesse Regimento Interno.

§ 2° - Os Embargos de Declaração serão cabíveis para a revisão da decisão que contenha erro material ou seja contraditória, obscura ou omissa.
Art. 199 - Está legitimado a interpor o recurso apenas o(s) Prefeito (s) Municipal(is) cujas contas estão sendo julgadas pela Câmara Municipal.
Art. 200 - A petição recursal, contendo razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator/Presidência, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade relativo a tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.
Art. 201 - Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:
I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição;
II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se; ou
III – contiver erro material.
§ 1º - Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator/ Comissão que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento do plenário da Câmara Municipal, no prazo de até 02 (duas) sessões.
§ 2º - A oposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.
Art. 202 - Após realizada a análise recursal, o Relator ou Comissão pedirão a inclusão em pauta para julgamento, a qual deverá ser publicada no Veículo de Publicação Oficial da Câmara Municipal e/ou objeto de intimação do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, atendendo ao princípio da publicidade e da ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
Art. 203 - Cabe ao Presidente da Câmara do Município encaminhar a decisão de julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do trânsito em julgado.
Art. 204 - A Câmara Municipal divulgará em seu site oficial o parecer prévio, na íntegra e em versão simplificada, os relatórios técnicos, os pareceres e os votos emitidos durante a deliberação, com acesso visível e destacado, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal), no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento.
Art. 205 - O processo de julgamento das contas anuais do Prefeito será objeto de ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico, no site oficial da Câmara Municipal, ficando à disponível para consulta de qualquer interessado, após trânsito em julgado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 206 - Aplica-se subsidiária e supletivamente o Código de Processo Civil ao processo de julgamento das contas de Prefeito.
Art. 207 - rejeitadas as contas, na forma acima, serão elas, de imediato, no prazo de 10 (dez) dias remetidas ao Ministério Público da Comarca, através de ofício e protocolado, para os fins de direito.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 208 - Recebida a denúncia de infração político-administrativa definida em Lei, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único - A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.
Art. 209 - Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.
Art. 210 - Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante.
Parágrafo único - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.
Art. 211 - Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° - No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de no máximo 5 (cinco) testemunhas.
§ 2° - Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.
Art. 212 - Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá Parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° - Se o Parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° - Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.
Art. 213 - Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único - O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24h, permitindo a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 214 - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.
Art. 215 - De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° - Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de **1h e 30min** para produzir defesa oral.
§ 2° - Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° - Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4° - Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 216 - Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:
I – por qualquer Vereador;
II – por Comissão permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 217 - Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO V
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 218 - O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I – da Mesa da Câmara;
II – de 1/3 (um terço,) no mínimo, dos Vereadores;
III – pela Comissão Especial.
Art. 219 - O projeto de alteração ou reforma do Regimento Interno, após publicação no mural da Câmara, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante 3 (três) sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° - Publicadas no Mural da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 2° - Instaurada Comissão Especial para alteração ou reforma do Regimento Interno, que terá o prazo de 30 (dias) dias para emitir

parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas, fica dispensada a instrução do órgão de assessoramento, (CRJL).

CAPÍTULO VI
DO VETO

Art. 220 - Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no mural da Câmara e, em seguida, encaminhados ambos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - Ao término do prazo previsto, com ou sem Parecer, a Presidência determinará a inclusão do processado na Ordem do Dia.
Art. 221 - No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.
Art. 222 - O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto, de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais matérias, até sua votação final.
§ 2º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 3º - Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, o Presidente da Câmara promulgará, e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CAPÍTULO VII
DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 223 - O Prefeito, quando no exercício do cargo, poderá licenciar-se mediante autorização do Plenário Legislativo, para fins específicos e embasados na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º - Quando devidamente licenciado ou em gozo de férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, ou no impedimento deste pelo Presidente da Câmara, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - A posse do Vice-Prefeito ou de seu sucessor, uma vez autorizada a licença do titular, será de ofício à Câmara de Vereadores, por se tratar de substituto legal já devidamente empossado.
§ 3º - O Prefeito Municipal, ao reassumir o cargo, comunicará à Câmara de ofício.

CAPÍTULO VIII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 224 - A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I – para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Cafeara, cada Vereador poderá apresentar apenas duas proposições por Legislatura, e no caso das demais honrarias, quando não houver disposição em contrário, poderá apresentar apenas uma proposição por Sessão Legislativa;
II – a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III – será secreto o processo de votação de proposições sobre concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito;
IV – no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.
Art. 225 - Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do Título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:
I – expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II – organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° - Poderá ser outorgado mais de um Título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2º - Havendo mais de um Título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3° - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.
§ 4° - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título será entregue ao seu representante, no gabinete da Presidência.
§ 5° - O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 6° - Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.
Art. 226 - Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
a) o brasão do Município;
b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Cafeara."
c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Cafeara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° (...), datada de (...) de (...) de 20 (...) de autoria do Vereador (...) conferem ao Exmo. Sr. (a) (...) o Título de (...) de Cafeara, para o que mandaram expedir o presente diploma".
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.
Art. 227 - Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 228 - O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo único - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.
Art. 229 - No dia e hora estabelecidos, a Câmara se reunirá em Sessão Extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° - Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° - Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 10 (dez) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° - Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5 (cinco) minutos, sem apartes.
§ 4° - O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° - Será adotado o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° - Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO VIII
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 230 - Compete privativamente a Presidência dispor sobre o policiamento interno da Câmara e a manutenção da ordem e da disciplina no recinto e em todo o Plenário do Legislativo.
§ 1º - O Vice-Presidente da Câmara, funcionará como Corregedor e se responsabilizará pelo cumprimento do disposto neste artigo, usando para isso o próprio funcionalismo da Casa e pedindo que se requisite força policial, se for necessário, ao órgão competente.
§ 2º - Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto, o segundo Secretário da Mesa.

Art. 232 - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:
I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
a) se a constatação do fato se der em relação a Vereador, será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda aos Vereadores;
VI – atenda às determinações da Mesa;
VII – não interpele os Vereadores ou funcionários.
§ 1º - Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser convidados pela Mesa, a se retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas preliminares.
§ 2º - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de infração e instauração do processo crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para instauração de Inquérito.
Art. 233 - No recinto do Plenário só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretária Administrativa, estes quando em serviços.

TÍTULO IX
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 234 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito, quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração Municipal.
§ 1º - As informações serão solicitadas a requerimento de qualquer Vereador, sujeito à deliberação do Plenário.
§ 2º - O Prefeito tem o prazo de 15 (quinze) dias, para prestar as informações solicitadas, não podendo se negar, sob pena de responsabilidade funcional, mesmo negativa.
§ 3º - Caso o Prefeito necessite de mais tempo para prestar as informações, poderá solicitar a Câmara, uma prorrogação do prazo cabendo ao Plenário, decidir sobre o pedido em 15 (quinze) dias.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 236 - Publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora.
Art. 237 - Quando a Câmara estiver reunida e durante o expediente normal de suas atividades, deverão estar hasteadas as Bandeiras do Brasil, Bandeira do Estado e Bandeira do Município.
Art. 238 - Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º - Nas disposições em que este Regimento não mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º - Na contagem dos prazos Regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 239 - No decorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deverá estar sobre a Mesa dos trabalhos da Presidência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica, este Regimento, e a Bíblia Sagrada, que poderão ser consultados por qualquer Vereador que o desejar.
Art. 240 - Faz parte deste Regimento o Código de ética e Decoro Parlamentar, cujas normas que o orientam consta no anexo I deste Regimento.
Art. 241 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cafeara, aos 17 de junho de 2025

Mesa Diretora

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

JAIR DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA
1° Secretário

HELITON AMARAL
2° Secretário

Demais Vereadores

BARTOLOMEU DOS SANTOS

CLAUDIO JOSE BORGES PIRES

EDEVANO JOSE DOS SANTOS

GILMARA MILANI LAZARETTI

MARAIZA DA SILVA GUATASLA BEDEU

ATUALIZAÇÃO: Drª. SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE
GESTÃO 2025/2028

ELABORAÇÃO: Dr.ª SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
ASSESSORA LEGISLATIVA
GESTÃO 2001/2004

REVISÃO: SERVIDORES

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
LÍDIA BEZERRA FEITOZA
DR. LEONARDO FREGONESI MORAES

GESTÃO 2025/2028

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8A53CC2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2025

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Silvia Maria Lazaretti, cargo Chefe das Divisões de Cultura e Turismo, lotação Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo como responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato/convênio nº 002/2025 referente ao Processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 realizado pelo Município com o Instituto Cultural Arte Brasil, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do convênio, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo convenio e plano de trabalho que o acompanha.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de junho de 2025,

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BAB5A47A

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 43/2025
PREGÃO Nº 03/2025

TERMO DE RESCISÃO, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada em Serviços de Retífica e Usinagem de Bloco e Cabeçote de Motor, em Serviços Mecânicos de Linha Leve, Média, Pesada e Máquinas, em Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para Reposição, Serviços de Guincho (Reboque), serviços de Lavagens, Lubrificação com Aquisição de Óleos Aditivos e Filtros, Serviços de Funilaria e Pintura, Serviços de Mão de Obra Elétrica, Serviços de reparos e instalação de ar condicionado para veículos da frota municipal do município de Cafeara - Pr (Com base de Desconto obtido pela Tabela de Preço da Plataforma Traz Valor), firmado entre o município de Cafeara, Estado do Paraná e a empresa **J V GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

J V GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA, estabelecida a AV Curitiba, Nossa Senhora das Graças-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 40.339.553/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Julio Vitor Gervasio, portador de identidade nº. 124840732 e CPF nº 06726439954, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável que se dá entre as partes mencionadas, com base no email enviado dia 28 de abril de 2025 pela empresa Rescindida, solicitando a Rescisão Consensual do Contrato.

O Termo de Rescisão reger-se-á com base nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Consensual do ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43/2025, firmado entre as partes em 01 de abril de 2025, rescindido a partir de 24 de junho de 2025.

Cláusula Segunda
As partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao intrumento ora rescindido.

Cláusula Terceira
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cafeara, 24 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA–
Rescindente
Prefeito Municipal

J V GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA –
Rescindida
Representante Legal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:456B0598

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 13/2025 – CMDCA

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho, referente ao recurso previsto na Deliberação Nº 013/2025, do CEDCA/PR, "Incentivo Estadual voltado à garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 30 de maio de 2025, constante na ata 008/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, referente ao recurso previsto na deliberação Nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, "Incentivo Estadual voltado à garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", por meio de repasse de recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMDCA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de Junho de 2025.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CAFEARA		**CNPJ** **21.197.175/0001 00**
Endereço AVENIDA BRASIL, 250		**CEP** 86640-000
Telefone **(43)** 9 9905-1335		**E-mail institucional** secretariamunicipaldeass@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Naiana Virgínia Zanini Boralli		
Telefone (43) 3625-1148	**Celular** 43 8494-0669	**E-mail** naiboralli@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Serviço de atendimento à criança e ao adolescente.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
A Coordenação das Ações contidas nesse plano estará centralizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à avenida Brasil, 250.

DIAGNÓSTICO
O município de Cafeara é considerado de pequeno porte I, com uma população estimada, segundo o IBGE, de 2.655 habitantes em 2024 e densidade demográfica de 14,14 habitantes por km². Na comparação com outros municípios do estado, ocupa a 381ª posição entre os 399 municípios do Paraná.
De acordo com o Anuário Estatístico do Ipardes 2025, a população censitária por faixa etária de 0 a 14 anos indica o total de 458 crianças e adolescentes, enquanto na faixa de 15 a 19 anos há 150 jovens, evidenciando uma população jovem que demanda atenção prioritária em áreas de saúde, educação e proteção social.

No perfil segundo cor/raça, a população é composta por aproximadamente 699 pessoas que se identificam como brancas, 48 pretas, 6 amarelas e 1.874 pardas, refletindo uma diversidade racial que deve ser considerada em ações de inclusão e equidade. Apesar de o diagnóstico não detalhar a composição familiar e socioeconômica, é possível inferir, a partir da estrutura de moradia e do acesso aos serviços públicos, que a comunidade enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como acesso limitado a recursos e oportunidades.

No que se refere à saúde e condições de vida, dados do IBGE de 2022 indicam que 63 pessoas apresentavam alguma deficiência, incluindo visual, auditiva, física e mental. No entanto, esse número apresenta inconsistências, pois somente na instituição de educação especial do município há 14 matrículas de crianças e adolescentes com deficiência mental. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de serviços especializados e de acessibilidade universal. Quanto à taxa de mortalidade infantil, de 4,09 mortes por mil nascidos vivos, trata-se de um indicador que requer ações contínuas de atenção materno-infantil.

Quanto a estrutura municipal de atenção básica à saúde, composta por uma Unidade Básica de Saúde, uma Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família e participação em consórcios de saúde, possibilita a oferta de serviços essenciais. Entretanto, a demanda por atendimentos especializados supera a capacidade local, especialmente na atenção às crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Na área de educação, a rede municipal conta com um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), uma escola municipal que atende ensino fundamental I e pré-escola, e um colégio estadual de ensino integral, totalizando 491 alunos matriculados na educação básica em 2025. Conta ainda com uma Escola de Educação Especial (APAE), que possui 14 crianças e adolescentes matriculados. A escolarização de crianças de 6 a 14 anos apresenta uma taxa elevada de 99,5%, porém os índices do IDEB de 7 nos anos iniciais e 7,4 nos anos finais do ensino fundamental, indicam que há espaço para melhorias na qualidade do ensino. Além disso, há uma presença significativa de estudantes matriculados na sala de recurso multifuncional, com 10 alunos, o que reforça a necessidade de ações específicas para garantir inclusão plena e acessibilidade.

No âmbito da política de assistência social e proteção à criança e ao adolescente, o município dispõe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 12 anos, além do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do apoio do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), que são essenciais para a proteção social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Na área de esporte e cultura, a oferta de atividades esportivas, com ginásio poliesportivo, estádio e treinamentos de futsal, voleibol, futebol, capoeira, kickboxing e balé, contribuem para a promoção da saúde, a socialização e inclusão de crianças e adolescentes.

Diante da parca estrutura existente, Cafeara enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como a necessidade de ampliar a infraestrutura de saúde especializada, melhorar a qualidade do ensino básico e fortalecer ações de proteção social. A diversidade racial e a prevalência de deficiência requerem políticas de inclusão e acessibilidade efetivas.

No entanto, a participação comunitária e o fortalecimento de parcerias entre os setores de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura são essenciais para avançar nas metas de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Por fim, o município apresenta uma estrutura básica de serviços e programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo fundamental investir na ampliação e qualificação desses serviços, promovendo a inclusão, a proteção e o desenvolvimento integral de sua população mais jovem.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Os atendimentos prestados pela política municipal da criança e do adolescente visa o Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes do municipio de Cafeara, e foi planejado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral desse público em voga. Dessa forma, corroborando a necessidade de ofertar ações de forma acolhedora, segura e estimulante, o projeto busca fortalecer as ações existentes e criar novas oportunidades que contribuam para o crescimento saudável e a garantia dos direitos dessa faixa etária. Com uma abordagem colaborativa e integrada, pretendemos envolver diferentes atores do SGD – Sistema de Garantia de Direito do municipio, promovendo uma rede de apoio sólida e efetiva para o bem-estar e o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes. Para tal finalidade, foi considerada as principais demandas apontadas pela rede Municipal de Serviços.

Portanto, o atendimento será envolto em três principais eixos, de acordo com a Deliberação Nº13/2025 CEDCA/PR:Eixo 2 - Direito à Liberdade ao respeito e à dignidade,Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em relação ao eixo 2, o serviço de medidas socioeducativas é desenvolvido pela equipe da Proteção Social Especial, composta por uma técnica de serviço social e uma técnica de psicologia e conta com o apoio do orientador social. A demanda se constitui por meio de aplicação de medida socioeducativa aplicada pela justiça ao adolescente autor de ato infracional e as ações desenvolvidas constituídas pela construção do Plano de Atendimento Individualizado (PIA) e a execução da medida em meio aberto Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade PSC. Os principais parceiros são entidades das políticas setoriais do município devidamente credenciadas pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, que se dispõem a receber os adolescentes para prestação de serviços comunitários.

Quanto ao eixo 3, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é ofertado para crianças de 06 a 12 anos, todas às quartas-feiras, no Centro de Convivência, local destinado para tais atividades. No momento, a equipe é formada por uma técnica de serviço social, um orientador social, um agente de serviços gerais, um estagiário e os facilitadores de oficinas contratados. As atividades desenvolvidas são: momento de convivência, oficina de jogos de raciocínio e natação.

Já no eixo 6, o município possui o desafio para estruturação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, principalmente na garantia de direito a escuta especializada como procedimento técnico realizado por profissionais capacitados.

PÚBLICO-ALVO

Eixo 2: Direito à Liberdade ao respeito e à Dignidade: adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Eixo 3: Convivência Familiar e Comunitária: Crianças de 06 a 12 anos usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos: Conselheiras Tutelares e Profissionais da Rede de Serviços que atuam diretamente com Crianças e Adolescentes.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Promover e fortalecer a política municipal dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais e integradas, corroborando com os serviços de convivência familiar e comunitária, execução da medida socioeducativa em meio aberto, além de aprimorar a rede de proteção.

Objetivos específicos:

Promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PCS e Liberdade assistida – LA).

Aprimorar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

METAS DE ATENDIMENTO

Eixo de Convivência Familiar e Comunitária: atendimento de até 80 crianças no SCFV em dois períodos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes

custeio de até 02 oficina ofertada no SCFV.

Eixo de Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade: atendimento de até 20 adolescentes com medida socioeducativa de Prestação de Serviço a comunidade PSC
Atendimento de até 20 adolescentes com media socioeducativa de Liberdade Assistida
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Eixo de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Contratação de uma capacitação de 16 horas para realização da Escuta especializada de acordo com a lei nº 13.341/2017 e do Decreto n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018 para 100 servidores municipais e funcionario de entidade não governamental.

METODOLOGIA DE TRABALHO
7.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem por referência a assistente social da proteção básica (30 horas) e o orientador social (40 horas). Os encontros terão carga horária de 8 horas semanais, realizados no Centro de Convivência do município de Cafeara –PR.
Os encontros serão trabalhados com base em temas previamente definidos pela equipe, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, acolhimento e construção de autonomia. Além disso, tais temas podem se aliar a oficinas educativas, culturais e esportivas ministradas por profissionais capacitados, em um trabalho transversal.
A resolução CNAS n° 109/2009 e a lei 8.742/1993 orientam seu funcionamento.
Por fim, esse serviço se articula com o PAIF e com a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

7.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
A equipe de referência tem em sua composição: psicóloga da proteção social especial (40 horas), assistente social da proteção social especial (30 horas) e o orientador social (40 horas).
A periodicidade da medida é semanal, acontecendo em 4 a 5 dias da semana, a depender da quantidade de adolescentes a serem contemplados.
Ademais, a medida pode ser executada em diferentes setores da Administração Pública, considerando as habilidades do adolescente que irá cumpri-la.
Serão feitos grupos com os adolescentes e também com seus familiares, com o intuito de trabalhar temas considerados pertinentes pela equipe e também pelos usuários.
A legislação que norteia seu funcionamento é o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

7.3. Capacitação para Escuta Especializada
Minicurso de 16 horas, presencial.
Conteúdo programático de acordo com a lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017 e com o Decreto n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018 – abrangendo, entre outros pontos, a revelação espontânea e a escuta especializada, suas definições e objetivos, a postura profissional a se adotar e o que não fazer.
Contará com o envolvimento de profissionais das políticas públicas sociais e direito, incluindo todos os atores do SGD do município.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PCS e Liberdade assistida – LA).	1.1. Realizar grupos com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus responsáveis, visando reflexão dos atos perpetrados.		X	
	1.2. Realizar oficinas com os adolescentes, para promover o desenvolvimento de capacidades, a socialização e o fortalecimento de vínculos;		X	
	1.3. Realizar a aquisição de materiais para desenvolver as oficinas;			X
	1.4. Ofertar capacitação para a equipe de referência, visando aperfeiçoar o serviço de atendimento socioeducativo.			X
2. Aprimorar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	2.1. Realizar a contratação de facilitadores de oficinas, para desenvolver ações propostas;			
	2.2. Realizar a aquisição de materiais permanentes e de consumo;			X
3. Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.	3.1. Ofertar capacitação continuada para os atores da Rede de Proteção, com foco na Lei n° 431/2017, que trata da escuta especializada;			X
	3.2. Realizar aquisição de materiais para fortalecer as ações da Rede de Proteção;			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O monitoramento de todos os atores envolvidos será realizado pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada trimestre. No que se refere a avaliação dos serviços será feita de forma quali-quantitativa, com os seguintes indicadores:

9.1. Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o monitoramento pode ser feito com estudos de caso em três momentos: no início do serviço, seis meses depois e no fim do período a ser analisado. Além disso, serão feitas atividades com as crianças e adolescentes atendidos, contemplando o que viveram nos encontros. Por fim, é preciso avaliar se houve integração com a rede socioassistencial – por meio de estudos com as demais equipes da rede e ações implementadas – e se surgiram limitações nesse aspecto.

Indicadores:
Número de crianças e adolescentes atendidos atualmente (meta de 80).
Frequência média às oficinas.
Grau de satisfação das crianças, adolescentes e famílias.
Quantidade de materiais permanentes utilizados e seu impacto na qualidade do atendimento.

9.2. Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o monitoramento se dará por meio do controle de frequência e a avaliação considerará o número de reincidências de ato infracional, no período de dois anos, com análise contextualizada do resultado, contemplando também os imprevistos. Pode-se agregar à avaliação a aplicação de um questionário com os adolescentes, contendo perguntas abertas e fechadas sobre a medida socioeducativa, perspectivas de futuro, violência, família, sonhos, adolescência, entre outros temas que a equipe julgar importante.

Indicadores:
Número adolescentes com cumprimento integral em PSC (meta de 20).
Número adolescentes com cumprimento integral em LA (meta de 20).
Número de adolescentes que participam regularmente das atividades de acompanhamento (ex: encontros, reuniões).
Número e qualidade das parcerias com entidades que auxiliam no cumprimento da medida (ex: CRAS, UBS)
Percentual de adolescentes que não reincidem após o cumprimento da medida.
Avaliação da equipe responsável pelo acompanhamento (ex: assistentes sociais, psicólogos) sobre a eficácia da medida.

9.3. No tocante à capacitação para Escuta Especializada, será avaliado no período de um ano o número de pessoas capacitadas e a quantidade que efetivamente realiza a escuta no município. Almeja-se que pelo menos 75% dos profissionais que fizerem a capacitação executem esse serviço.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira
Telefone	(43) 99905-1335
E-mail	secretariamunicipaldeass@gmail.com
Formação	Assistente social

Cafeara, 24 de junho de 2025.

NAIANA VIRGÍNIA ZANINI BORALLI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68B4F3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 045.2025 - MIDIAS VISUAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 057/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 078/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 045/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de mídia visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de materiais gráficos diversos, tais como adesivos, faixas, banners, placas de identificação, fachadas, letras em ACM (Aluminium Composite Material), outdoors, cartões de visita, placas de homenagem, entre outros itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAFICA CONSOLATA LTDA CNPJ 72.382.732/0001-02	387.199,00	trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e nove reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
IBIPORA ADESIVOS LTDA CNPJ 45.005.979/0001-29	84.855,00	oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006
SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA CNPJ 57.733.822/0001-07	898,00	oitocentos e noventa e oito reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004

O valor total da licitação R$472.952,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F7954E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 057.2025 - PREGÃO Nº 045.2025 - MIDIAS VISUAIS

ATA Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (23/06/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 078/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de mídia visual, incluindo a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de materiais gráficos diversos, tais como adesivos, faixas, banners, placas de identificação, fachadas, letras em ACM (Aluminium Composite Material), outdoors, cartões de visita, placas de homenagem, entre outros itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAFICA CONSOLATA LTDA CNPJ 72.382.732/0001-02	387.199,00	trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e nove reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
IBIPORA ADESIVOS LTDA CNPJ 45.005.979/0001-29	84.855,00	oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006
SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA CNPJ 57.733.822/0001-07	898,00	oitocentos e noventa e oito reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004

O valor total da licitação é de R$472.952,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93B49906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 010.2025 - REFORMA CRECHE - CMEI ROSÁLIA MOTTER

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Cafelândia/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 11 de julho do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV - www.gov.br/compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da Obra	Descrição do Objeto	Quantidade	Prazo de Execução
Sede do Município	Reforma de Creche	1.469,13 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Cafelândia e na plataforma COMPRASGOV - www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2F10957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 051.2025 - MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 086/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 051/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (cabos, conectores, disjuntores, eletrodutos, fios, lâmpadas, poste, refletor, tomadas, entre outros materiais correlatos), destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.465.703,68 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDED0F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIAMOND'S COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.575.614/0001-20, endereço RUA IPERO , 00236 - CEP: 22710200 - BAIRRO: CURICICA, CIDADE Rio de Janeiro/RJ E-MAIL: diamonds.orcamentos@gmail.com , TELEFONE: (21) 97398-0997 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BIANCA FORMENTON OLIVEIRA ULRICHSEN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 62.150,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e BIANCA FORMENTON OLIVEIRA ULRICHSEN
Vigência: 24/06/2025 a 23/06/2026.
Data da Assinatura:24/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FEA5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOK FINAL VIDRACARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.836.913/0001-50, endereço Rua Intes Dolar Fontana, nº 72 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade de Cafelândia/PR E-mail: tokffinal@hotmail.com, TELEFONE: (45) 99924-6304 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DENER JOAO BELTRAMIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 88.986,55 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e DENER JOAO BELTRAMIN
Vigência: 24/06/2025 a 23/06/2026.
Data da Assinatura:24/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C8FA10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 082/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 082/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): CELY MACEDO SOARES MEURER, inscrito no CPF Nº ***.336.619-**, residente à Rua Florianópolis, 27Avenida Marechal Lott, 320 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/06/2025** e término em **23/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CELY MACEDO SOARES MEURER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2021CC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581/2025-DRH

PORTARIA N.º 581/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 23/06/2025 o Servidor **LIEL RIBEIRO** matrícula 767322898**,** contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B7BB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 582/2025-DRH

PORTARIA N. º 582/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZABETE MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	13/06/2025	04/07/2025
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	767322009	25/06/2025	16/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F44E7D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 583/2025-DRH

PORTARIA N.º 583/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOÃO MESQUITA** matrícula 72781, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/06/2025, em conformidade com o Oficio Nº 035/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B68D08F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584/2025-DRH

PORTARIA N. º 584/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 13/06/2025 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOÃO MESQUITA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	72781

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 036/2025-SVOSP e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BBEE3C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 055/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 073/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de persiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOK FINAL VIDRACARIA LTDA - ME CNPJ 20.836.913/0001-50 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	88.986,55	Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004
DIAMOND'S COMERCIO E SERVICOS CNPJ 19.575.614/0001-20 RUA IPERO Rio de Janeiro-RJ CEP 22710-200	62.150,00	Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação e de R$ 151.136,55 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3902BA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2025
DISPENSA Nº 031/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade DISPENSA, objetivando a Aquisição de material de expediente, foi considerada CANCELADA, ante licitação, na modalidade de registro de preços, que ocorrerá nas próximas semanas.

Califórnia, 24 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9A7C4A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 169/2025

Decreto nº 169/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 12.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.047. Manutenção da A.P.A.E
4.4.50.42.00.00 102 AUXÍLIOS 270.000,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEITEC
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 292.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.008 Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público
03.008.04.122.0004.2.014. Manutenção do Departamento de Compras

3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.038. Transporte Escolar - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00

07.017.12.361.0017.2.047. Manutenção da A.P.A.E
3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.035,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 209.965,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEITEC
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 292.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BACFF58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 170/2025

Decreto nº 170/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.600,00

Total Suplementação: 12.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
141 Complementação da União - VAAR
879 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA 879

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1CF7B358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0140/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de peças e manutenção de impressoras e computadores.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 10/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais).

Fornecedor: A. G. S. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.435.379/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C25C94FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de peças e manutenção de impressoras e computadores.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 10/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 114.387,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete mil).

Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 114.387,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete mil).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:370BE9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 151/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Por 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses inclusive quantitativo).

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 14/03/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

FORNECEDOR: Edna Maria Zaninete
CNPJ: 60.121.331/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:61A5B991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2139

LEI N° 2139/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018, a qual declara utilidade pública à área de terra, localizada na zona rural do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, implantação de estrada municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018 em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DCC9DF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2140

LEI Nº 2140/2025

SÚMULA: Denomina Via Pública a "Rua Santo Mazeto" e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1o- Fica denominada "Rua Santo Mazeto" a via pública Rua Projetada “A”, que interliga a BR 376 ao Conjunto Habitacional Montreal, situado no quadro urbano da Cidade, Município de Califórnia e Comarca de Marilândia do Sul – Paraná. Implantada pela Lei Municipal nº 2.136/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.280 de 21/05/2025.

Art. 2o- Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas com a denominação da Rua nas duas Extremidades da Rua, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:204E49E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2141

LEI N° 2141/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO DE USO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum, para os fins de uso especial, o imóvel público “LOTE DE TERRAS n.01, (ÁREA INSTITUCIONAL/ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO), da Quadra nº.03”, objeto da Matrícula n° 19.208, do Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/PR, com área de formato irregular, medindo 21.843,26 m², situado no Loteamento “AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I”, no quadro urbano da cidade e município de Califórnia/PR, nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR.
Art. 2º O imóvel desafetado passará a ser utilizado como prédio público, sede do Pátio de Máquinas do Município.
Art. 3º Fica denominado “MANOEL MESSIAS DE SOUZA”, o prédio público à que se refere esta Lei.
Parágrafo Único. A pessoa homenageada, cujo nome é atribuído ao referido prédio público, já é falecida, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, tendo prestado relevantes serviços como servidor do Município de Califórnia/PR.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as medidas necessárias para a reestruturação e adequação do imóvel público à nova finalidade, incluindo estudos de engenharia, elaboração de projetos e execução das obras.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:25A64F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2142

LEI N° 2142/2025

SÚMULA**:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025 DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço da seguintes Dotação Orçamentária:
Suplementação:
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
em 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:98AE565C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2143

LEI Nº 2143/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CALIFÓRNIA – ANJOS DE QUATRO PATAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Organização de Proteção Animal de Califórnia – AQP Proteção Animal, nome fantasia ONG – ANJOS DE QUATRO PATAS, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, cadastrado no CNPJ sob o nº 60.527.659/0001-22, com sua sede na Rua Petrópolis, nº 261, Bairro Guiomar Rosária de Matos, Califórnia/PR, CEP 86.820-000, organização não governamental fundada em 22/01/2025, voltada para o cuidado e proteção dos animais.

Art. 2º. Para se manter a declaração de "Entidade de Utilidade Pública", as atividades desenvolvidas pela Diretoria devem se manter seguindo às seguintes características:
Sem fins lucrativos;
Sem caracterização comercial;
Sem remuneração da diretoria;
Sem distribuição de lucros;
Sem bonificações, dividendos ou quaisquer outras iniciativas que entrem em divergência com a legislação vigente.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do *caput* e incisos acima, fica expressamente revogada a declaração de utilidade pública à entidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
aos 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DD8A5C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2144

LEI Nº 2144/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Magistério no âmbito do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2025, atualizados pela Lei Municipal Nº 2.116/2025, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia o percentual 1,50% (um vírgula cinquenta por cento).
Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará aos servidores que se encontrarem no Nível 1, e Classe A, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II da Lei Municipal nº 1.835/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2025.

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
Aos 24 de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:8A631026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 009

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Califórnia, criando a Secretaria Municipal da Mulher, com suas competências e estrutura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada uma nova secretaria municipal à estrutura organizacional e funcional do Município de Califórnia/PR, denominada Secretária da Mulher, tendo em sua estrutura o cargo de Secretário(a), um cargo de Diretor(a) e um cargo de Assessor(a) II.

Art. 2º. Acrescenta ao inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 01/2015, a alínea "i", passando a vigorar com a seguinte alteração:
"Art.2º. .....
III – Secretaria de Natureza Fim:
.....
i) Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

Art. 3º. Acrescenta a "Seção IX – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMU" à Lei Complementar nº 01/2015, após o artigo 43.

Art. 4º. Acrescenta o artigo 43-A e incisos I ao XVII à Lei Complementar nº 01/2015, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher:
I - Elaborar, implementar e coordenar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;
II - Desenvolver programas e projetos que promovam o empoderamento social, econômico, político e cultural das mulheres no município;
III - Implementar e monitorar ações de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo atendimento e orientação às vítimas;
IV - Articular e firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais para a execução de programas e políticas relacionadas à mulher;
V - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero e combate a todas as formas de discriminação e violência;
VI - Apoiar a capacitação e a inclusão das mulheres no mercado de trabalho, por meio de parcerias e programas de qualificação profissional;
VII - Coordenar e administrar serviços de acolhimento e atendimento às mulheres, como centros de referência, casas abrigo e serviços de apoio psicológico e jurídico;
VIII - Acompanhar e propor medidas para garantir o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais voltadas à proteção dos direitos das mulheres;
IX - Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos que subsidiem a formulação de políticas públicas para as mulheres;
X - Promover o acesso à saúde integral da mulher, em parceria com as demais secretarias municipais e órgãos competentes;
XI - Incentivar e apoiar iniciativas culturais, esportivas e educativas voltadas ao fortalecimento da participação das mulheres na sociedade;
XII - Organizar e coordenar fóruns, conferências e eventos relacionados às questões de gênero no município;
XIII - Apoiar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais voltados à promoção dos direitos da mulher;
XIV - Fiscalizar e incentivar a aplicação de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero em todas as esferas do poder público municipal;
XV - Desenvolver e acompanhar metas do Planejamento Estratégico Municipal relacionadas aos direitos das mulheres;
XVI - Atuar de forma integrada com outras secretarias para garantir a transversalidade das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero;
XVII - Desempenhar as atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua competência."

Art. 5º. Acrescenta o artigo 43-B e incisos I à XV, à Lei Complementar nº 01/2015, vigorando com a seguinte redação:
"Art. 43-B. O Secretário Municipal da Mulher tem por competência:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher;
II - Representar a Secretaria em reuniões, eventos, fóruns, conselhos e outras instâncias deliberativas ou consultivas relacionadas aos direitos das mulheres, tanto no âmbito municipal quanto estadual e federal;
III - Articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer a execução de programas e projetos relacionados às mulheres;
IV - Acompanhar a implementação e os resultados das ações da Secretaria, garantindo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados à população;
V - Propor e acompanhar a elaboração de projetos de lei e outras normativas que visem à proteção e promoção dos direitos das mulheres no município;
VI - Coordenar o orçamento da Secretaria, promovendo a execução financeira de maneira responsável, transparente e de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas;
VII - Determinar diretrizes para a formulação de políticas públicas transversais, integrando as ações da Secretaria com outras áreas da administração pública municipal;
VIII - Supervisionar as atividades dos órgãos e unidades subordinados à Secretaria, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
IX - Incentivar e promover campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, enfrentamento da violência e valorização das mulheres;
X - Garantir o funcionamento e a gestão dos equipamentos e serviços de acolhimento às mulheres, como casas abrigo e centros de referência;
XI - Fomentar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos que subsidiem o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para as mulheres;
XII - Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos do Planejamento Estratégico Municipal que envolvam questões relacionadas às mulheres;
XIII - Coordenar as ações de capacitação e qualificação profissional das equipes vinculadas à Secretaria;
XIV - Participar ativamente na mobilização e sensibilização da comunidade local sobre a importância da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;
XV - Desempenhar outras atividades relacionadas à promoção dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 6º. Acrescenta o artigo 43-C e incisos à Lei Complementar nº 01/2015, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 43-C. Ao Diretor de Assuntos da Mulher compete:
I - Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento, supervisão e execução das políticas públicas voltadas às mulheres no município;
II - Coordenar e monitorar a execução dos programas e projetos da Secretaria, garantindo o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
III - Gerenciar as equipes técnicas e operacionais da Secretaria, assegurando a organização e eficiência no desempenho das atividades;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos programas e ações da Secretaria, de acordo com as diretrizes orçamentárias;
V - Supervisionar os serviços de acolhimento e atendimento às mulheres, como centros de referência e casas abrigo, garantindo qualidade no suporte prestado;
VI - Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o andamento dos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria;
VII - Propor e implementar melhorias nos processos internos e nos serviços prestados pela Secretaria à população;
VIII - Representar a Secretaria, quando delegado pelo Secretário, em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas às políticas públicas para as mulheres;
IX - Promover a integração entre as diferentes unidades e setores da Secretaria para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas;
X - Garantir a organização administrativa da Secretaria, controlando a documentação e os processos internos;
XI - Apoiar o desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero e enfrentamento da violência contra a mulher;
XII - Supervisionar e acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados pela Secretaria com entidades públicas e privadas;

XIII - Acompanhar os indicadores de desempenho das políticas públicas para mulheres e propor ajustes quando necessário;
XIV - Participar da articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal para fortalecer a execução das políticas públicas voltadas às mulheres;
XV - Executar as atividades delegadas pelo Secretário Municipal no âmbito de suas atribuições."

Art. 7º. Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 01/2015, o inciso XII, com a respectiva Tabela nº 13, com a seguinte redação:

XII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria da Mulher:

13	Secretaria da Mulher	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário da Mulher		S-1	01
Diretor de Assuntos da Mulher		C-1	01
Assessor II		C-3	01

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DA09285D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 381/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 009/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **F. F. S.** matrícula nº560, pela servidora **J. H. T.** matrícula nº 888, na Comissão, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 009.
Art. 2º - Essa Portaria ratifica o nº 061/2025 publicada na MP em 29/01/2025, edição nº 3204.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:25DA005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 049/2025
Nº Licitação: 025/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Por 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses inclusive quantitativo).

Fornecedor : Edna Maria Zaninete
CNPJ: 60.121.331/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cama elástica com dimensões de 4,0m de diâmetro	Especialista brinquedos	Diária	50	500,00	25.000,00
02	Guerra de cotonete	Especialista brinquedos	Diária	50	600,00	30.000,00
03	Tobogã grande com dimensões de 6,50m de comprimento 3,50m de largura e 5,5m de altura	Park da Alegria	Diária	50	750,00	37.500,00
04	Mult park com dimensões de 6m de comprimento por 4m de largura com obstáculos escadas e escorregador	Especialista brinquedos	Diária	50	700,00	35.000,00
05	Castelo inflável com escorregador com dimensões de 3m de largura, 5m de comprimento e 3m de altura	Especialista brinquedos	Diária	50	690,00	34.500,00
06	Kid home brinquedo com dimensões de 2m de altura, 4,2m de comprimento e 3m de largura para idade até 6 anos, inflável com escorregador, piscina de bolinha e área pula-pula.	Especialista brinquedos	Diária	50	700,00	35.000,00
R$ 197.000,00						

Valor Total do Pregão: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 Red. 486

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 Red. 509
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 Red. 510

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 Red. 523
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 Red. 524

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 553

Califórnia, 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F08A72CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE APOSENTADORIA DECRETO Nº 1.250, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria à NEREU CHANDESKI.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Processo de aposentadoria de Nereu Chandeski:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor NEREU CHANDESKI**,** brasileiro, servidor público municipal de Campina do Simão, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Nível III, C15– conforme quadro de cargos), Matricula 277-1, **Aposentadoria por Invalidez,** com fundamento na Emenda 70/2012.

Art. 2º – Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.446,10 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), correspondente a proporcionalidade de 94,88% de seus proventos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, em 23 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7638801B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2473/2025 DE 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.641,88 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	Manutenção dos Programas da Saúde	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.641,88
Total Suplementação:		2.641,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2.641,88
Total da Receita:	2.641,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 24 de Junho de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A5B92743

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 34/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DENOMINADAS OVITRAMPAS, INCLUINDO SUPORTE PARA TRANSPORTE DAS ARMADILHAS, PALETAS DE EUCATEX, LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ PARA ATRAIR AEDES AEGYPTI, E NICHOS PARA CONTAGEM DE OVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 24.149,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais**)**
Data de abertura: 08/07/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49C81E10

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°.3 DO CONTRATO Nº. 96/2022

Termo de aditivo n°.3 do contrato nº. 96/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 48/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINA GRANDE DO SUL e a ENOILSA ALLEBRANDT DA LUZ FISIOTERAPIA CLÍNICA inscrita no CNPJ sob nº. 37.796.653/0001-06.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº.96/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/06/2025 à 21/06/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C52E3A68

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.65/2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS SANTANA N.º 328 - RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TONIEL BONFIM LIMA portador do CPF sob nº. 028.375.269-67. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 65/2021, com fundamento no Art. 79, inciso II, da lei nº 8666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADEC9BB0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.94/2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.94/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE BOBINA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 78/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 94/2022 em mais 06(seis) meses, ou seja, de 22/06/2025 à 22/12/2025, com fundamento artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o novo período corrigido pelo IPCA será de R$ 45.999,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme a cláusula terceira 3.10.1 do instrumento contratual. Atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. O contrato terá o acréscimo de valor em R$ 10.943,64 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) equivalente ao percentual de 19 % do valor atualizado do contrato, englobando o termo aditivo nº 3 formalizado em 17 de setembro de 2024. Finalizando valor total do contrato com o acréscimo em R$ 56.943,44 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3687AB5F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 28/2025
Processo nº 38/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 28/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A C DA ROCHA COMUNICACAO VISUAL	36.635.018/0001-07	R$ 300.254.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7F0D4FC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 35/2025
Processo nº 359/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 35/2025, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI (PR 506), Nº 2787, LOJA 02, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CPF	Valor Total
GIOVANNA BROTTO	925.228.239-49	R$ 21.600,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio

eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0507E3C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 07º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3297, página nº. 84 de 13/06/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista, para que no **PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munida dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	CAMILA NOBRE DE FREITAS	08º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:271E8B04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 06º lugar, assinou o Termo de Desistência e o candidato classificado em 07º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3297, página nº. 84 de 13/06/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	08º
	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	09º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47103E02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas (Modalidade Ampla Concorrência) em 20º e 23º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, os candidatos classificados em 21º e 22º lugar, não compareceram no prazo de 10 à 19 de junho de 2025, chamados através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3297, página nº. 85 de 13/06/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA	24º
	AHMAD ALI SATI	25º
	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	26º
	JESSICA ALINE DO ESPIRITO SANTO	27º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:961ABA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Licitatório: Concorrência 03/2023
Fundamento: § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 007/2024, prorrogação de execução por 90 (noventa) dias, vigendo até 10 de julho de 2025.
Empresa(s) contratada(s):
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, CNPJ nº 26.322.885/0001-39
Data de Assinatura: 22/05/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:058C1E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2025

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei 1.128/2023 – QUE ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES E CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO QUE DETENHA A GUARDA DE PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atendendo ao protocolo e ao parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária, sem prejuízo da remuneração da Servidora GISELE KARISE MAI RIBAS ocupante do cargo efetivo, vínculo estatutário de Auxiliar de Servicos Gerais (40 horas), a redução é de 20 horas - matrícula 991141657
Art. 2º Em consonância com o descrito no art 53-D § 4º "O benefício deverá ser renovado *anualmente*, a contar de sua concessão, para fins de averiguação de manutenção das condições que o deferiram." E § 5º "Para renovação do benefício, nos 30 dias que antecedem o término da redução, o servidor público estatutário deverá apresentar novo laudo médico, nos moldes do §1º deste artigo, que ateste a manutenção das condições concessórias deste direito".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8ED572B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal, de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único; e em atendimento ao Protocolo 1227/2025,**

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida a Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal **SERGIO MIKLEY** CPF nº 051.XXX.XXX-X0, ocupando do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período solicitado, iniciando-se em 09 de Junho de 2025, com retorno em 31 de Dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B416B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 22 / 2025

Processo administrativo: 205 / 2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde municipais, pela Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$701.603,60
Data de homologação: 13/06/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
119/2025	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R$14.316,00	20/06/2025
120/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$53.754,55	23/06/2025
121/2025	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$16.881,00	18/06/2025
122/2025	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$75.215,73	24/06/2025
123/2025	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$87.880,60	18/06/2025
124/2025	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$87.280,30	18/06/2025
125/2025	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	R$43.747,80	18/06/2025
126/2025	JT MEDICAMENTS LTDA	51.892.897/0001-46	R$21.290,10	18/06/2025
127/2025	A. G. KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	R$66.735,18	24/06/2025
128/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$45.707,20	18/06/2025
129/2025	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$19.413,24	20/06/2025
130/2025	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	R$36.430,50	18/06/2025
131/2025	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME	23.228.076/0001-74	R$12.596,40	18/06/2025
132/2025	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	R$22.160,00	23/06/2025
133/2025	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	R$38.695,00	18/06/2025
134/2025	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0036-87	R$27.300,00	18/06/2025
135/2025	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	R$27.900,00	18/06/2025
136/2025	DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$4.300,00	18/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:AD88518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 590/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0501	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), provenientes da fonte: 0501. Como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.1.015 – Aquisição de moveis e equipamentos – administração geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0501	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B3EC8FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 592/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.177,73 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 264.177,73 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1019.2.199 – Obras Estruturais			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0882	264.177,73
TOTAL			**264.177,73**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 264.177,73 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos), proveniente da fonte: 0882.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D447E992

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 031/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 18/06/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 24/06/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
24	MARIUZA GLINSKI	Em análise	Apto para Função
25	LARA PITLOVANCIV TANCON	Ausente	Ausente
26	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 3836/2025	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:03BC9E73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 022/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
03	VANIA REGINA KRULY	Decreto n.º 562/2025	Empossada em 09.06.2025 Entrada em Exercício: 24.06.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:03C1DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2025

PROTOCOLO 3971/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO,** em favor de **LUANA SOARES MARIN**, inscrita no **CPF sob o nº 401.869.078-93**, com o valor global de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65012844

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 24 de abril de 2025, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 394/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 04/2025. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06
DASMED ENGENHARIA CLINICA LT	46.099.662/0001-61
ENGEBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70
LUM PARTS LTDA	43.613.727/0001-57
MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	00.467.916/0001-56
MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA	53.628.401/0001-57
PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	32.590.635/0001-82
REFTEC SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	59.837.386/0001-33
RS MEDICA LTDA	05.157.606/0001-59

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, a empresa **MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Hora Técnica de manutenção preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, compreendendo: aferição, calibração, manutenção e medição.	Hora	200	103,00	20.600,00
2	Hora Técnica de manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou ajustáveis por ventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular.	Hora	200	103,00	20.600,00
3	* Valor estimado com gastos de peças e acessórios para o período de 12 meses	Unid.	-	-	80.000,00
Valor máximo total do grupo					**121.200,00**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL**, o qual foi devidamente apreciado e julgado, sendo o resultado final conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Campo Magro, 24 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5EF5E048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 537/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear EVELYN CRIS DE MORAES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.751.716-2/PR e inscrita no CPF nº 068.036.709-88, para o cargo efetivo de PROFESSOR – Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/06/2025.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:92D590C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 538/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EVELYN CRIS DE MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.751.716-2/PR e inscrita no CPF nº 068.036.709-88, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSORA – Nível B01, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 173 (dias) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/06/2025.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:511DC383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 539/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JUNIVAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.100.673-9/PR e inscrito no CPF nº 695.127.959-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 080/2003, matrícula nº 1654-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:49AAE622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 540/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE
Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	GABRIEL FRANCO LANDUCCI
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CPF Nº	092.781.039-50
CNH/Nº	08258519359

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:804F206B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 541/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 3668-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/04/2024 a 03/04/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 18/07/2025
- 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA3B5CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 542/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILCE DA LUZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.412.284-0/PR e inscrita no CPF nº 044.842.769-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 2729-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/01/2024 a 22/01/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 08/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F29BC5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 543/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZINHA SAUKA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.059.262-9/PR e inscrita no CPF nº 032.707.149-47, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 1336-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2024 a 10/03/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CEDD722D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 544/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINEI CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2023 a 29/03/2024**, como segue:

- 26/05/2025 a 24/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE0C2612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 545/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.311.070-0/PR e inscrito no CPF nº 098.335.749-80, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 16, matrícula: 3518-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/02/2024 a 23/02/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 18/07/2025
- 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 13 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3259F019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 546/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2024 a 18/06/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1AD07C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 547/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora MICHELE MENEGUEL DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 4.412.582/PR e inscrita no CPF nº 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível 10, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 26/03/2024 a 26/03/2025, como segue:

- 14/07/2025 a 23/07/2025
- 12/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BDBA7F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 548/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 336/2025, que concedia ao servidor **GEOVANE JOSÉ KAUS VIANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.007.013-2/PR e inscrito no CPF nº 028.442.019-03, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 152/2004, matrícula nº 1766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2028.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:64B4AED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 549/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMAR DA ROSA SMOLAK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.566.569-7/PR e inscrito no CPF nº 926.130.809-06, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 760/2000, matrícula: 1377-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2024 a 02/06/2025**, como segue:

- 10/11/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E874018

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Referente ao EDITAL Nº 001/2025 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E NOTIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia 23/06/2025 na edição 3304.

No item 2.1,onde lê-se:

2.1. Que, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017, POR MEIO DESTE INTRUMENTO, TORNA PÚBLICO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA....

Leia - se

2.1. Que, nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, TORNA PÚBLICO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA....

No item 4 ontem lê-se:

4. DAS NOTIFICAÇÕES E IMPUGNAÇÕES REFERENTE A REGUÇARIZAÇÃO INSTAURADA:

Leia-se:

4. DAS NOTIFICAÇÕES E IMPUGNAÇÕES REFERENTE A REGULARIZAÇÃO INSTAURADA:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BB31877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025. PROCESSO Nº 1.328/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PROCESSO Nº 2.161/2025 DE INEXIGIBILIDADE Nº 90008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** SAMUEL DE COL ODONTOLOGIA (CNPJ nº 46.246.586/0001-70). **OBJETO:** Execução de procedimentos especializados em endodontia para atendimento das demandas da Secretária de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. **EXECUÇÃO:** Os tratamentos endodônticos deverão ser concluídos no máximo com 02 (dois) atendimentos. O contratado deverá disponibilizar agendamento conforme demanda da Secretaria de Saúde, considerando possibilidade de atendimento de no mínimo 03 (três) atendimentos por período. **VALOR:** Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do Edital de Credenciamento, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital, não é possível definir valor global deste contrato. Os valores unitários foram fixados com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 250/2022, e constam do Termo de Referência do Credenciamento e Cláusula Terceira do Contrato. Os serviços serão prestados em regime de preço tabelado e em condições padronizadas, conforme exigências do edital. **DOTAÇÃO**: 08.002.10.301.0007.2027 - Manutenção da Odontologia, conta 2040, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio-Federal, natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FISCAL:** Ângela Maria de Quadros. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29F2F3DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.795 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 24 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F003594

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025. PROCESSO Nº 1.328/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PROCESSO Nº 2.161/2025 DE INEXIGIBILIDADE Nº 90008/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** J.D.C. CAMARGO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ nº 24.766.901/0001-57). **OBJETO:** Execução de procedimentos especializados em endodontia para atendimento das demandas da Secretária de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano contado de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. **EXECUÇÃO:** Os tratamentos endodônticos deverão ser concluídos no máximo com 02 (dois) atendimentos. O contratado deverá disponibilizar agendamento conforme demanda da Secretaria de Saúde, considerando possibilidade de atendimento de no mínimo 03 (três) atendimentos por período. **VALOR:** Considerando a possibilidade de novos credenciamentos durante a vigência do Edital de Credenciamento, bem como a distribuição rotativa da demanda entre os credenciados conforme critérios estabelecidos no Edital, não é possível definir valor global deste contrato. Os valores unitários foram fixados com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 250/2022, e constam do Termo de Referência do Credenciamento e Cláusula Terceira do Contrato. Os serviços serão prestados em regime de preço tabelado e em condições padronizadas, conforme exigências do edital. **DOTAÇÃO**: 08.002.10.301.0007.2027 - Manutenção da Odontologia, conta 2040, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio-Federal, natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FISCAL:** Ângela Maria de Quadros. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23370E07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.666/2025

A Autoridade Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 029/2025, bem como pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 1.666/2025, que tem por objeto a realização do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, vem, por meio deste, formalizar a ANULAÇÃO do referido certame, pelos fundamentos que se seguem:

Durante a análise processual realizada pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento (SECID), foi constatada a ausência da publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação, conforme exigido no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como requisito indispensável à regularidade do procedimento licitatório que a publicação ocorra com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis em relação à data de abertura da sessão pública.

Registra-se que a Administração, em consonância com as boas práticas administrativas e os princípios da publicidade e da transparência, rotineiramente realiza a publicação dos extratos dos editais de contratações com recursos de convênios em jornal de grande circulação, além dos meios oficiais. Todavia, em razão de falha operacional interna, tal providência não foi efetivada, de forma excepcional, no presente certame.

Diante da impossibilidade de sanar o vício, haja vista tratar-se de requisito legal que deveria ter sido cumprido previamente à abertura da sessão pública, e considerando o disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável, declara-se **ANULADO** o Pregão Eletrônico nº 90042/2025, com a devida comunicação aos interessados.

Por fim, a Administração informa que adotará as medidas cabíveis para a reabertura de novo procedimento licitatório, em momento oportuno, assegurando a estrita observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis.

Candói - PR, 23 de junho de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Autoridade Superior
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C5E812B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2025 DATA: 24/06/2025

PORTARIA N.º 36/2025
DATA: 24/06/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti, Cleverson Baron dos Santos, Edelano Rohers e Francisco Jair de Campos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025, para participarem do XI Encontro da ACAMOP – Atualização Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município, que será realizado pela empresa Pública Treinamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti, Cleverson Baron dos Santos, Edelano Rohers e Francisco Jair de Campos a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 24 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025, para participarem do XI Encontro da ACAMOP – Atualização Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município, que será realizado pela empresa Pública Treinamentos.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1BE05D98

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 227/2025, 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º A substituição de membro na Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, conforme a seguir relacionado:

Substitui-se		Por:	
Gilson Zanardi	CPF: 027.457.179-01	**Aldair Cecato**	CPF: 021.595.419-07

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:8098C15F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 226/2025, 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a constatação superveniente de inconsistência no ato de chamamento público, anterior ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação No 044/2025;
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;
Considerando o princípio da publicidade e transparência que obriga a administração pública a dar amplo conhecimento aos seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, que tem por objeto a transferência de recursos para a Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais – ACPNE, de Capitão Leônidas Marques - PR.
Parágrafo único: A revogação toma por fundamento o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, justificando-se pela necessidade de adequação do ato de chamamento público, com ampla divulgação de todas as etapas do processo, permitindo que a sociedade, órgãos de controle e interessados acompanhem e fiscalizem as ações realizadas.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4E5623C5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - APMI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo à transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, através do Termo de Convênio 001/2025, de forma complementar, destinado especialmente à aquisição de medicamentos, insumos, materiais médicos hospitalares e ampliação do quadro de profissionais, e, se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÕES SOCIAIS - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, nos seguintes valores e condições:
Valor: R$244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais), a ser transferido em 07 (sete) parcelas aproximadas de R$34.998,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), cada uma, observadas as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
Data vigência: 01/06/2025 à 31/12/2025.
Dotação orçamentária: 798 - 13.001.10.301.1041.2.231.33.50.43.00.00/000/303
Fundamento Legal: Artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 e 17 da Lei 4.320/64 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 2.751, de 21 de janeiro de 2025, e Lei Municipal n.º 2.774, de 23 de junho de 2025.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:54B808AB

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.774, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 e 17 da Lei 4.320/64 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 2.751, de 21 de janeiro de 2025, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um aditivo no valor de R$ 244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) ao convênio firmado com a Associação de Promoção À Saúde, Proteção À Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, passando o valor atual do convênio nº 001/2025 de R$ 2.912.400,00 (dois milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 3.157.386,00 (três milhões e cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais) para o exercício de 2025.
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento Anual vigente instituído pela Lei Municipal nº 2747/2024 no valor de R$ 244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) para execução das despesas nas seguinte dotações.
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Func.: 10.301.1041.2.231 – Exec. Parc. Organiz. Civis Entid. Atend. Saúde
Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta/Fonte Recurso: 798/00 000 – Livre.....R$ 120.000,00
Conta/Fonte Rec.: 798/00 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 – 15%) R$ 124.986,00
TOTAL .....R$ 244.986.00
Art. 3º Os Recursos destinado à Cobertura para atender o disposto no artigo 2º fica indicado a Anulação Total e/ou parcial em conformidade com o Artigo 43 da Federal 4.320/1964 e alterações das seguintes Dotações Orçamentarias
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Mun. Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Func.: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso: 775/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Co Conta/Fonte Recurso: 778/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00
Conta/Fonte Recurso: 778/303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 – 15%) R$ 124.986,00
TOTAL .....R$244.986.00

Art. 4º Ficam Alterados os Programas, Ações, metas Físicas e Financeiras constantes dos anexos Integrantes da Lei nº 2541/2021 Plano Plurianual (PPA -2022-2025) e alterações e na Lei nº 2741/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o Exercício de 2025 em conformidade com previsto no Artigo 1º ,2º e 3º da presente Lei, em atendimento a Legislação aplicável

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025, data de aprovação do Plano do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme Resolução n. º 02, de 27 de maio de 2025, que autoriza o repasse financeiro excepcional.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:658957AC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

Na qualidade de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Capitão Leônidas Marques – PR**, **no uso de minhas atribuições legais**, em atendimento ao art. 32 e parágrafos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania sobre a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento, conforme justificativa apresentada:

Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001- 59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR - ACPNE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 48.916.155/0001-07, situada na rua Paiquere, Nº 08, no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Objeto: Estabelecimento de parceria entre as partes, em regime mútuo, visando subvencionar a Associação, mediante a transferência de repasse financeiro, que fortalecerá as ações da Associação com o custeio de aluguel da sede, manutenção, recuperação e armazenamento de cadeiras de rodas, bem como à aquisição e estocagem local de materiais necessários às referidas atividades, com vistas a assegurar que os cadeirantes possam usufruir de seus dispositivos de locomoção em condições seguras e funcionais.

Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

Órgão/unidade orçamentário	Subação	Natureza	Fonte
10.001/653/2.213	2.213	3.1.50.43	0000

Fundamentação Legal: Conforme a documentação apresentada, que atende aos preceitos dos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, parágrafo 4º, e do artigo 4º do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017.

Justificativa: A OSC ACPNE – Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais **é a única entidade de cadeirantes no Município e possui plena capacidade para execução de atividades referente a manutenção corretiva e preventiva de cadeiras de rodas, disponibilização de cadeiras emergenciais e promoção de atividades sociais para a integração comunitária cadeirante,** o que motivou a dispensa e inexigibilidade de chamamento público. Nesse sentido, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, traz no seu art. 31 que "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica." A parceria a ser firmada mediante o Termo de Fomento é para consecução de finalidades de interesse público e recíproco para atender a demanda do município por atendimento especializado às pessoas com deficiência física e motora. A parceria abrangerá o custeio de aluguel da sede da entidade, que será utilizada como espaço físico destinado à manutenção, recuperação e armazenamento de cadeiras de rodas, bem como à aquisição e estocagem local de materiais necessários às referidas atividades, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e necessidades especiais do município, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A necessidade dessa parceria é fortalecer as atividades e projetos desenvolvidos pela Associação em benefício de seus membros e da comunidade cadeirante do Município, justificando-se pela relevância social das ações desenvolvidas pela Associação, bem como pela natureza singular de suas atividades no município, inexistindo outras organizações aptas à execução do objeto proposto, conforme parecer técnico e justificativa constante nos autos do processo.

Conclusão: Ante ao exposto, em observância ao que determina o Art. 32 da Lei 13.019/2014, e com as atribuições competentes de administrador/ Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Justifica-se a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de termo de fomento com a ACPNE , objeto do processo administrativo nº 017/2025.

Prazo impugnação: Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação desta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de junho de 2025

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:A9E68884

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 056/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 496/2025 de 24.06.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 056/2025 de 26.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados às ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, com o auxílio das líderes voluntárias da Pastoral da Criança, para a produção de lanches das crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitação nº 170/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***39.622,00 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 208/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência, que serão destinados às ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, com o auxílio das líderes voluntárias da Pastoral da Criança, para a produção de lanches das crianças em situação de vulnerabilidade, nos territórios atendidos pelas Líderes desta organização beneficente no nosso município, atendimento a solicitação nº 170/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 39.622,00 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
738 - 11.001.08.245.1031.2205.3.3.90.32.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9C35F386

SECRETARIA DE ESPORTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 070 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo coffee break, compreendendo lanches, salgados, frutas, sucos e demais bebidas não alcoólicas, devidamente preparados, acondicionados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos atletas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante a participação em competições, amistosos, eventos esportivos e apresentações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento a solicitação nº 200/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 49.746,75 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:23D038FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 490/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Capanema – PR	21 de junho de 2025.	Acompanhar coordenador Técnico a equipe de Atletas de Voleibol do município para os jogos da Juventude 2025
Antonio Luiz Bellei	Motorista	02 (duas)	Capanema – PR	21 e 22 de junho de 2025.	Acompanhar coordenador Técnico a equipe de Atletas de Voleibol do município para os jogos da Juventude 2025
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	25, 26 e 27 de junho de 2025.	Reunião com tutores Regionais do PLANIFICASUS e Coordenadores Municipais da APS: conectando diretrizes e práticas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:E263D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2025 DATA: 23-06-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114621/1 114622/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 01 e LF 02	23-06-2025	22-09-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B43FB42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marilene dos Santos Felippe
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-06-2025
Data do Término do Contrato: 19-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Sonia Salete Gonçalves
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-06-2025
Data do Término do Contrato: 19-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Camila Gonçalves do Amaral Gugel
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-06-2025
Data do Término do Contrato: 19-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Genessi de Vargas
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-06-2025
Data do Término do Contrato: 19-06-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lucineia Francisco de Melo
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-06-2025
Data do Término do Contrato: 19-06-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4085C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGAO ELETRONICO 071 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 331.197,30 (trezentos e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: ***aberto***
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407 - **45 9906-6964.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7794467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CMDPD

Resolução n° 001/2025– CMDPD

SÚMULA – Dispõe sobre a nova composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carlópolis – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 1521, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis-PR, realizada no dia 18 de junho de 2025.

Art. 1° - A diretoria deste Conselho ficou composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – Renata de Azevedo Silva
Vice-Presidente – Adriana Souza Silva.
Secretário – Josiane Leite da Luz Codognotto
Tesoureiro – Marilene de Lima Panichi

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de junho de 2025.

RENATA DE AZEVEDO SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:A031E8E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.019.726/0001-89**
Objeto:	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato:	24/06/2025 à 24/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.449,97 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária

24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6F1F2B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 082/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º.-CONCEDER licença prêmio aos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

ARIANE COELHO DE CAMARGO, matrícula nº 7.211, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 21/06/2025 a 18/09/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023;
MARCIO DAVID FOGAÇA DA COSTA, matrícula nº 13.101, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9D3451B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 34/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
Tipo: Menor Preço SRP.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 10 de julho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F885F315

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 25/06/2025 À 01/07/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 24 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6F4A72D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO: 147/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho e UBS do Município de Centenário do Sul.

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Atraso na entrega do objeto Licitatório.

DECISÃO: Rescisão Unilateral do Contrato 14/2024, com fundamento no artigo 165, alínea "e" da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:AA9AF32D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - ID Nº 13025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - ID Nº 13025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VIA PROGRESSO CURSOS E TREINAMENTOS EAD LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de condutores para ministrar os cursos de formação e renovação do Transporte Escolar na modalidade EAD, para os motoristas da Frota Escolar de Centenário do Sul Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 924,00 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:30FFD0F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1799/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1799/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DO OBJETO
Contratação de Prestação de Serviço para Planejamento e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul PR.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.
Além disso, o recurso financeiro necessário para fazer frente a essa despesa está previsto na dotação orçamentária em anexo.

DA CONTRATADA
A empresa **RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA: Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia,Inovação e Cultura - FUNCETIC CNPJ:47.347.477/0001-01 Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, sala 03, Jardim Presidente, Londrina - PR. Telefone: (43) 3328-2400 ou (43) 98816-3980 E-mail: funceticitedes@gmail.com ou contato@funcetic.org.br**

DO VALOR
O valor total contratado é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1872	07.001.08.244.0016.2027	1940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. III, alínea F, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 16 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:99293AA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1691/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1691/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MODELO XS123PDBR, MARCA XCMG, ATUALMENTE EM PERÍODO DE GARANTIA

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, derivada da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa e estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo art. 74 da lei 14.133/2021.
Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada é pela manutenção da garatia. As fabricas, oferecem detrês a cinco anos desse benefício, mas estando condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do veículo e cronograma indicado.
Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionarias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo.
Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.
Por conseguinte, sendo as peças originais elas minimizam muitas idas a oficinas. As paralelas, sãomaisbaratas,maspossuemuma menordurabilidadeeatroca depeças acontecem com maior frequência, sendo assim, a médio e longo prazo, torna-se vantajoso comprar peças originais.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através de inexigibilidade de licitação, que está amparada legalmente e aliado a necessidade premente da Administração.

DA CONTRATADA
A empresa Interessado YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72.
DO VALOR
O valor total contratado é de R$ 4.897,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais) para realização da revisão de garantia do veículo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
orgão/unidade: 09.001
funcional programática: 15.451.0024.2050
despesa natureza: 33.90.30.00
despesa código: 4100
fonte: 0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.74,inciso I da Lei14.133/2021,
"*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".*

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 16 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AD7A2F4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 18/06/2025 a Programação nº **410510220250001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de CENTENÁRIO DO SUL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Centenário do Sul **CNPJ**: **12.694.878/0001-53**
Valor (R$): 200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de junho de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:77FA9C24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃONº 10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB
DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

RESOLUÇÃONº 10/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 19 de Junhode 2025, o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pela Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família APMIF, para fins de convênio através de Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2025, no valor de R$ 3.660.391,72 (Três milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24 de Junho de 2025.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5DFC4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO 313/2025

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 075/2024
DECRETO 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 001/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º3.077.585-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 478798749-68, ocupante do cargo efetivo de Operário matrícula nº 445/01, Nível 1B, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 33 ano(s), 7 mês(es) e 1 dia(s) de serviço Público e completado 42 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s) de Tempo de Contribuição e 63 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.942,94(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base) e o valor de R$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:C220A87D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 315, DE 24 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA AS FUNERÁRIAS PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 20/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a regulamentação da prestação de serviços funerários no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 20/2012 quanto à regulamentação dos serviços funerários nesta municipalidade, onde a cobrança da complementação deve ser reajustada de forma automática no dia 30 de junho de cada ano, mediante a aplicação do índice oficial INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, a qual ficará revertida em proveito das permissionárias do serviço funerário no município, a fim de garantir a prestação do atendimento gratuito aos hipossuficientes; e

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de junho/2024 a maio/2025 foi de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o novo valor de R$ 439,65 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a título de complementação a que se refere no art. 34 da Lei Municipal nº 20/2012, segundo valores atualizados de junho de 2024 até maio de 2025 pelo INPC-IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 24 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E22325BE

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 17.004/2025 12ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 17.004/2025

12ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.
Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**
• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

Classificação	*Candidato*
2º	Eduardo Rosina Martins

Cerro Azul-Pr,23 de junho de 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0763E0BB

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 026/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Civil	R$	26.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	139.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	200.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 200.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:87BF671E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°209/2025

DECRETO N°209/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Jovani dos Santos Moreira**, do dia 16/06/2025 à 30/06/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8BEBE9D7

GABINETE
DECRETO N°210/2025

DECRETO N°210/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Sandronei Siqueira da Chaga**, do dia 23/06/2025 à 05/07/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5522B018

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 16ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

16ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 30 de Junho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Mãe Social– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
13°	Silvana Dias de Campos
14°	Silvania Terezinha de Oliveira Lemes

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 24 de Junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8671BAFB

GABINETE
LEI N°2893/2025

LEI Nº2.893/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Deputado Luiz Fernando Guerra**.**

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Clevelândia ao Excelentíssimo Deputado Luiz Fernando Guerra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D55B3F7

GABINETE
PORTARIA N°286/2025

PORTARIA N°286/2025

Designação de leiloeiro e equipe de apoio para atuar no Processo Administrativo nº48/2025 na modalidade Leilão no âmbito do município de Clevelândia - PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 033/2024, determina:

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que "o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração";
CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão para para alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e sucatas), pertencentes ao patrimônio do Município de Clevelândia Paraná.
Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Leiloeiro e equipe de apoio os servidores relacionados abaixo para atuar especificamente no Processo Administrativo nº48/2025, modalidade Leilão:

I-LEILOEIRO:
Rodrigo Antônio Mendes Da Silva;

II- EQUIPE DE APOIO:
Henry Antonio Pontes Ribas;
João Vinicius Viana;
José Murilo Maia Grevetti.
Art. 2º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0AC4EA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2025

DECRETO N.º 036, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestre do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,
Considerando a Lei Municipal nº 268, de 14de maiode 1987, que institui os feriados municipais de Colombo e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual nº8113, de 29 de novembro de 2024,que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros,

DECRETA:

Art. 1º- Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestredoano de 2025, a serem observados pelo órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I- 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil, feriado nacional;
II - 12 de outubro,domingo,Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
III- 2 de novembro, domingo, Finados, feriado nacional;
IV - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado nacional;
V - 20 de novembro,quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
VI - 21 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo, decorrente da transferência do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público;
VII - 24 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo;
VIII- 25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado nacional;
IX - 26 de dezembro (sexta-feira) a 31 de dezembro (quarta-feira) recesso;

X - 01 de janeiro de 2026, quinta-feira, confraternização universal;
XI - 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, ponto facultativo.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante os feriados, pontos facultativos e recessos.

§ 1º Nos feriados, recessos e pontos facultativos, as repartições que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§ 2º Nos pontos facultativos, os Secretários Municipais poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§ 3º No recesso e nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação.

Art. 3º - As Escolas Municipais e CMEIS seguirão o calendário escolar previamente aprovado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º - Não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, sem interrupção:

I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;

II - à Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Osasco;

III - aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;

IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - às demais reparticões públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de junho de 2025.

HELDERLUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F93088B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 023/2025

EXTRATO N.° 023/2025 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Joinville.
OBJETO: Cessão Funcional da Servidora Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 24 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Adriano Bornschein Silva

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC97B963

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.843/2025

LEI Nº 1.843 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública Associação Esportiva Colombo Futsal Feminino.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Associação Esportiva Colombo Futsal Feminino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 48.809.830/0001-90, com endereço na Rua Felício Kania, 1683, Bairro São Gabriel, CEP 83.406-210, Município de Colombo, Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53A77AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2025

PORTARIA N.º 610/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MICHELLE MEDELLA VARGAS CPF n.o 093.XXX.639-94, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/06/2025.

Art.2°– **Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal VIVIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA CPF n.o 278.599.XXX-80, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.3°–Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA ROEHER NUNES CPF n.o 048.XXX.979-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.4°– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal LISIE VIEIRA BUENO APOLINARIO CPF n.o XXX.647.329-01, do cargo de PROFESSORA, a partir de01/06/2025.

Art.5°– **Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal ANA PAULA ZANATTA CPF n.o 037.XXX.899-03, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.6°– Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK CPF n.o 872.259.XXX-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.7°–Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal LAYLA FORTE DOSSANTOS DE BRITO CPF n.o 057.XX1.019-21, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.8°– **Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal JENIFFERHERRMANN CPF n.o 087.427.719-19, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/06/2025.

Art.9°– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ROSANI FERREIRA CPF n.o 047.562.189-11, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2025.

Art.10°– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTINACARDOSO GRACIANO CPF n.o XXX.149.059-90, do cargo de PROFESSORA, a partir de01/06/2025.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARCIA PEREIRACPF n.o XXX.285.219-00, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 02/06/2025.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ELIANE MARIABOBERMEN CPF n.o 687.XXX.740-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/06/2025.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ELAINEPEREIRA DOS SANTOS CPF n.o 107.XXX.559-80, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 04/06/2025.

Art.14 – Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal MARCIACRISTINA PEREIRA RAMOS CPF n.o 019.824.309-07, do cargo de PROFESSORA, a partir de01/06/2025.

Art.15 –**Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal LETICIA DAS NEVESGLIR DO NASCIMENTO CPF n.o 103.XXX.689-11, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/06/2025.

Art.16 – **Exonerar a pedido**a Servidora Pública Municipal KARINA CONCEIÇÃODE ASSUMPÇÃO CPF n.o 113.XXX.949-85, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/06/2025.

Art.17 – **Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal REGIANE GIMENESCEDRAN SIGNORINI CPF n.o XXX.285.378-36, do cargo de TECNICO EM FARMACIA a partir de 09/06/2025.

Art.18– **Exonerar a pedido**o Servidor Público Municipal ARIADNE BOCHIGASPAR CPF n.o 018.XXX.439-19, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 09/06/2025.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal PAMELA SOARES DEOLIVEIRA CPF n.o 101.XXX.779-40, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS a partir de 10/06/2025.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal GABRIELA BISPODOS SANTOS CPF n.o XXX.874.299-70, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS a partir de10/06/2025.

Art.21 –Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal ESTELA FATIMA SOUSA MANSI DE OLIVEIRA CPF n.o XXX.905.039-01, do cargo de ASSISTENTE DEALUNOS, a partir de 10/06/2025.

Art.22 –Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal BIANCA BEHRENS CARDOSO CPF n.o 065.XXX.279-02, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA a partir de09/06/2025.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ADAIL ANTUNESDE OLIVEIRA JUNIOR CPF n.o 091XXX.569-32, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS a partirde 08/06/2025.

Art.24 –Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MONICA APARECIDA RODRIGUES CPF n.o 087.XXX.999-81, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/06/2025.

Art.25– Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal MARCIA FRANÇADE AGUIAR DA SILVA CPF n.o 124.XXX.978-45, do cargo de PROFESSORA, a partir de 03/06/2025.

Art.26 – Exonerar a pedidoo Servidor Público Municipal PAULO SERGIOPACHECO CPF n.o 172.XXX.548-45, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 09/06/2025.

Art.27– **Exonerar a pedido**a Servidora Pública Municipal JOICE RODRIGUESDA SILVA CPF n.o 088.XXX.149-01, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/06/2025.

Art.28 –**Exonerar a pedido** a Servidora Pública Municipal JAQUELINE ALVESDA SILVA GONÇALVES CPF n.o 059.XXX.109-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 23/06/2025.

Art.29 –Exonerar a pedidoa Servidora Pública Municipal ANNY GABRIELLYHUDACH CPF n.o 124.417.XXX-24, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 23/06/2025.

Art.30.– **Exonerar a pedido**a Servidora Pública Municipal PATRICIA ASSUNCAOGONCALVES DE PINHO DOS SANTOS CPF n.o 075.582.xxx-10, do cargo de ASSISTENTEDE ALUNOS, a partir de 11/06/2025.

Art. 31º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EC565E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2025

PORTARIA N.º 611/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOICE FROGUEL ROSA**CPF n.º 873.306.879-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIMARA DOS SANTOS COELHO** CPF n.º 964.010.799-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VIVIANE FERREIRA DA SILVA** CPF n.º 023.028.739-55, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JULIANE DE FATIMA DIAS DOS SANTOS** CPF n.º 038.049.629-12, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA GONCALVES GOMES** CPF n.º 025.799.347-90, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GLORIA CATARINA RODRIGUES DA SILVA BONI** CPF n.º 016.549.759-90, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ALAIDES BARBOZA DOS SANTOS DA SILVA** CPF n.º 020.797.249-40 do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **VILMA BAGIO DAGOSTIN** CPF n.º 017.143.249-58, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério
.
Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOICE FROGUEL ROSA** CPF n.º 873.306.879-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ALBA LUCIA ALVES DE ALMEIDA** CPF n.º 276.967.589-34, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA LEONARCZYCK** CPF n.º 408.225.162-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.12 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA LEONARCZYCK** CPF n.º 408.225.162-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VILMA BAGIO DAGOSTIN** CPF n.º 017.143.249-58, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA KAZUBEKE** CPF n.º 931.458.709-63, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA MILEK** CPF n.º 999.597.989-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA MILEK**CPF n.º 999.597.989-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/06/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA ALVES CORDEIRO** CPF n.º 405.282.359-15, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 04/06/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art. 18- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78DCDC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2025

PORTARIA N.º 612/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, das ATAS DE RP n.º 187 A 201/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 014/2025, com objeto de Contratação Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para **Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais,** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme segue:

Gestor de Contrato: Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522
Fiscal de Contrato: Jocieli Maschio - Matrícula: 13.483
Fiscal de Contrato: Emanuelle Sanches - Matrícula: 10.791

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:033FE755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 613/2025

PORTARIA N.º 613/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque a servidora DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTI, matrícula n.º 12.245, não chegou a se afastar de fato de suas funções nos termos da Portaria n.º 587/2025;

CONSIDERANDOque será formalizada a cessão da servidora ao Município de Joinville/SC, para fins de colaboração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Revogada** a Portaria n.° 587/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293, que concedeu licença sem vencimento à servidora **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTI**, matrícula n.º 12.245, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data prevista para o início da licença, 23 de junho de 2025

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8D5DFBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 614/2025

PORTARIA N.º 614/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTI**, portadora do CPF n.º 020.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 12.245, do cargo de Enfermeiro, para atuar como Secretária de Saúde, do município de Joinville/SC, com ônus para o órgão de destino,pelo período de 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3665092C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C0077B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.782.733/0003-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 2.461,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:10EF434A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 258.548,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:346579E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:66717632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o n º 05.912.018/0001-83
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:750EFBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 181.181,20 (cento e oitenta e hum mil, cento e oitenta e hum reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B4A81A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 92.327,40 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D2F9C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total é de: R$ 163.495,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1A3476A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - SOFTWARE EDUCACIONAL - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE EDUCATIVOpara atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:
ZABRAN EDUCAÇÃO CONECTADA LTDA.- CNPJ: 05.791.118/0001-07, para o lote 01 (único) no valor total de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.
Colombo, 23de junhode 2025

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:336A5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 03/2025

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 03/2025
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve **APROVAR**

Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" o pleito da Resolução SESA n° 1106/2023 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Protocolo 20.600.811-3 – Equipamentos – Valor: R$ 50.000,00.
Protocolo 20.733.849-4 – Equipamentos – Valor: R$ 250.000,00.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:4F451B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 04/2025

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 04/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Resolução SESA n° 924/2024, que estabelece a implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, Infanto-juvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, no exercício 2024-2027.
Considerando que o município de Colombo/PR tem implantado e habilitado o serviço de 01 CAPS II e 01 CAPS AD, sendo que o plano de ação já foi apreciado e aprovado por este conselho.
Considerando que o CAPS infanto-juvenil foi habilitado pelo ministério da saúde.
Considerado que a Resolução SESA/PR nº924/2024 disponibiliza para o serviço os seguintes valores:

Item	Material de Consumo	Valor Estimado/Mês	Valor Estimado/Ano
1	Alimentos e lanches	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
2	Jogos lúdicos, socioemocionais e esportivos.	R$ 600,00	R$ 7.200,00
3	Livros infanto-juvenis	R$ 600,00	R$ 7.200,00
4	Material Gráfico	R$ 600,00	R$ 7.200,00
5	Combustíveis	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	Serviços de oficinas terapêuticas	R$ 2.500,00	30.000,00
	Total	**R$ 8.200,00**	**R$ 98.400,00**

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a utilização do valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente ao recurso da Resolução SESA nº 924/2024, paras as ações desenvolvidas no serviço do CAPSi.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:9794354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 002/2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MARLON CHRISTIAN DA CRUZ CONSALTER, inscrito no CPF 885.***.***-63 que Vossa Senhoria foi Autuado em decorrêcia do: DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 21/2024 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA CONSTRUÇAÕ IRREGULAR, NA RUA BENIGNA COSTA FORTES, NÚMERO 77, BAIRRO CAMPO PEQUENO.
O Valor da multa foi arbitrado em : R$ 5.425,00 deste auto de infração.

Colombo, 24 de Junho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:6099EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MECANICA SÃO TIAGO LTDA ME , inscrito no CNPJ 78.***.***/0001-62 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO RECUO (BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA), FECHAMENTO DE TRAÇADO DE RUA, na RUA NATALIO ZANON , NÚMERO 195, PALMITAL.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 15 de Janeiro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D3BA70DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIALNº 018/2024

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). NILTON MOURA, inscrito no CPF 631.***.***-49 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR , CONSTRUÇÃO EM LOTE PÚBLICO,OBRA EMBARGADA, na RUA LUIZA GUARISE TOSIN, NÚMERO 205 E 213, RINCÃO.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 09 de julho de 2024. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:0044EB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
Processo Licitatório nº 86/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Aquisição de Kits de Materiais Escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 11/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, valor total de R$ 59.926,68 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:A7932B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/06/2025 até às 08h do dia 10/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/07/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 64.722,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4DB48784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025
DATA: 05/06/25 ABERTURA: 23/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	RONAN PLÁSTICOS LTDA	237,00	71.100,00
2	TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA	172,00	34.400,00
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	535,00	8.025,00
4	LOGMOV LTDA	920,00	7.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
RONAN PLÁSTICOS LTDA	18.257.589/0001-73	79.125,00
LOGMOV LTDA	44.333.497/0001-35	7.360,00
TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA	55.622.925/0001-66	34.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 120.885,00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de junho de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025
DATA: 05/06/25 ABERTURA: 23/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	RONAN PLÁSTICOS LTDA	237,00	71.100,00
2	TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA	172,00	34.400,00
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	535,00	8.025,00
4	LOGMOV LTDA	920,00	7.360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
RONAN PLÁSTICOS LTDA	18.257.589/0001-73	79.125,00
LOGMOV LTDA	44.333.497/0001-35	7.360,00
TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA	55.622.925/0001-66	34.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
A empresa RONAN PLÁSTICOS LTDA aderiu ao cadastro reserva para o item 2.
Para os itens 1, 3 e 4 não houve adesão ao cadastro reserva.
Valor total estimado da licitação é de R$ 120.885,00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1673662E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDM RESOLUÇÃO 03/2025

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025
O CMDM de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 3.439/2025, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 24 de junho de 2025:
CONSIDERANDO:
A RESOLUÇÃO SEMIPI nº 25/2025, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa.
A DELIBERAÇÃO 06/2025 do CEDM/PR, a qual dispõe sobre o Programa de Investimentos em obras da Política da Mulher do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Coronel Vivida à Deliberação 06/2025 do CEDM/PR e a Resolução 25/2025 da SEMIPI, quanto a solicitação de execução de obra no município em prol de políticas para mulheres para Construção de Casa da Mulher Paranaense.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 24 de junho de 2025.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D90CD619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

II RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 58/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 37/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 6.8 do Termo de Referência e item 3.3.8 da minuta do contrato, o qual passa a ter a seguinte redação:
A taxa de administração negativa (caso haja) será calculada (formula item 6.12) e aplicada ao valor dos créditos disponibilizados a cada mês devendo ser pagos à contratante.

Incluir o item 6.8.1 no Termo de Referência e item 3.3.8.1 na minuta do contrato:
Em caso de taxa negativa, a contratada deverá efetuar o pagamento à contratante em até 10 dias corridos da data da disponibilização dos créditos.

Incluir o item 4.6.3.1 no termo de Referência e minuta do contrato:
4.6.3.1. *Será permitido o uso de arranjo aberto, mas este não exime a empresa vencedora de apresentar no prazo estipulado no item 4.6.2 a rede mínima de estabelecimentos aptos a aceitarem o cartão.*

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 10/07/2025 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 18 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1FB49728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 120/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 120/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 34/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando o registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de forma fracionada, de insumos médico-hospitalares; Secretaria Municipal de Saúde. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-07-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste 23 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1219F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2549/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.601,58 (dezessete mil seiscentos e um reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
399 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal	
400 - 3.3.90.30.00.00 3056	MATERIAL DE CONSUMO	1.902,34
401 - 3.3.90.30.00.00 3061	MATERIAL DE CONSUMO	12.099,24

Total Suplementação: 17.601,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8C31E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2550/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
368 - 4.4.90.51.00.00 3889	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00

Total Suplementação: 33.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:897599E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2551/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.968,67 (cinqüenta mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
403 - 3.3.90.30.00.00 891	MATERIAL DE CONSUMO	2.628,00
09.001.20.608.0019.1.060.	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura	
402 - 4.4.90.52.00.00 891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.340,67

Total Suplementação: 50.968,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 2.4.1.9.51.01.00.0000 – Fonte 891 ..... R$ 50.968,67.
Total da Receita:..... R$ 50.968,67.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C61AA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2552/2025

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor Municipal **REGINA HERPICH FRONZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 93160185 SSP-PR, CPF nº066.764.889-57, matricula nº. 13791, ocupante do Cargo provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALISADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 40% sobre o salário base.
Art. 2º- Fica revogado o Art. 1º do Decreto 2499/2025, datado de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F940E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2553/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 128523049 SSP-PR, CPF nº. 098.025.729-85, CTPS nº. 5364215 série 00050-PR, Matrícula Funcional n° 13801, ocupante do cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **DIGITAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 40% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Fica revogado a Portaria 2478/2025, datada de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2297E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2554/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, HIEDA MARIA NETO CANELLO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 128523049 9057728-0 SSP-PR, CPF nº. 042.668.179-75, CTPS nº. 1263214 série 0001-PR, Matrícula Funcional n° 34501, ocupante do cargo provimento efetivo de MERENDEIRA a responder pela **SALA DO EMPREENDEDOR**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 20% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C4F4D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2555/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 9.077.601-0 SSP-PR, CPF nº. 008.860.729-13, CTPS nº. 0733466 série 00010-PR, Matrícula Funcional n°1185-1, ocupante do cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pelos ETPs (**Estudos Técnicos Preliminares)**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 40% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1BFB6016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2556/2025

DECRETO Nº 2556/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º.

RESOLVE:

Art. 1° Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Diamante D'Oeste.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Diamante D'Oeste terá como atribuições:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II. elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste;
III. elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste;
IV. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste
V. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste;
VI. elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII. elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste;
VIII. encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Diamante D'Oeste em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Fábio Contini de Oliveira**;**
II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Adriane Hilgert**;**
IV - Representante da Secretaria Municipal de Serviços, Viação e Obras Públicas:
Dalmeri da Silva;
V - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Marcos Aurélio Mocellin;
VI - Representante dos Usuários de Meio Ambiente e Saneamento Básicos:
José Maria Dias;
VII - Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIDI):
Fernando Vagner Ferreira Alves; e
VIII - Representante do Conselho Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Diamante D'Oeste:
Rosani Linharis.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade: ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Diamante D'Oeste, 24 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:0F3542B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 331/2021, de 21 de setembro de 2021
Art.2º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I **– PRESIDENTE: ROSELI DA SILVA FREITAS**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
II – **MEMBRO: GENI PAZ DE SOUZA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
III – **MEMBRO: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F54EF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante d' Oeste, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob nº 121/2025, PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA sob nº 35/2025, através do site compras.gov.br, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço Por Lote**, objetivando a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4500072685/2023 entre o Município de Diamante d' Oeste/PR e Itaipú – Programa Itaipu Mais Que Energia.** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R$ 298.668,99 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Tendo a licitação a seguinte programação: **Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 10/07/2025. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 10/07/2025. Referência de tempo:** horário de Brasília – DF.
A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes através do link licitações, ou ainda no site www.compras.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3272-1141 ou e-mail: licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante d' Oeste, 24 de Junho de 2025

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E88D0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº01/2025, de 12 de junho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho, do ano de 2025, no uso da competência,

Deliberou:
Art.1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

• Representante Governamental:
1. Elisangela Silveira Liberalino
2. Marli Ferreira Marques Magalhães

• Representante da Sociedade Civil:
1.Maria Inês Gheno
2.Lidovina Neto

Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:7A92AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CMDPI/PR

DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 – CMDPI/PR

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no ano de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/PR, reunido ordinariamente em 12 de junho de 2025

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Regulamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme anexo.

Art. 2°A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste, 12 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDPI

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) do município de Diamante D'Oeste – Pr., a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, as 8 horas, no Centro Comunitário, Avenida Brasil, 66, centro, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio da Deliberação Conjunta n.º 01/2025/CMDPI/SMAS.

Art. 2º São objetivos específicos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

§ 1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

§ 2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Diamante D'Oeste – Pr., tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Capítulo II - Eixos Temáticos

Art. 3º A II COMDIPI terá como tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, com os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo Temático 2: Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo Temático 3: Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo Temático 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo Temático 5: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

§ 1º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da Pessoa Idosa, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

§ 2º O Município deverá elaborar no mínimo cinco propostas por eixo temático, e indicar: nome da proposta; onde se quer chegar; o que deve ser feito; qual o prazo para sua execução; responsabilidades e competências para a sua execução. Deverão ser apresentadas para plenária final e aprovadas. Classificando as cinco mais votadas para cada eixo temático e envio para a Conferência Estadual.

Capítulo III - Realização da Conferência

Art. 4° Na realização da Conferência Municipal deverá ser garantida vagas de delegados para as pessoas idosas que não sejam vinculadas à nenhuma Organização da Sociedade Civil, as quais participarão em representação de usuários.

Art. 5º Os delegados para a Conferência Estadual deverão ser eleitos na Conferência Municipal, respeitando o quantitativo e a representação de um delegado titular e respectivo suplente do segmento governamental, conforme definido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), e de acordo com maior número de votos dos delegados inscritos.

Art. 6° Poderão participar da II COMDIPI as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º Delegados natos: 12 (doze), sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e suplentes;

§ 2º Delegados: 10 (dez), garantindo a destinação de vagas de delegados considerando a seguinte distribuição:
I – 5 (cinco) Delegados da sociedade civil, entre as pessoas idosas e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia de direitos da pessoa idosa.
II – 5 (cinco) Delegados indicados pelas organizações governamentais dos municípios entre trabalhadores, técnicos e gestores que atuem nas políticas para pessoas idosas.

§ 3º Convidados e Observadores.

§ 4º Os Delegados, convidados e observadores deverão efetuar seu credenciamento a partir das 8 horas, do dia 27 de junho de 2025, no local da II COMDIPI.

Art. 7º A Participação dos 22 (vinte e dois) Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Parágrafo único – Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da II COMDIPI enquanto delegado, na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o cartão de votação para apenas um deles.

Art. 8º As vagas dos Delegados representantes da sociedade civil ficam limitadas em 05 (cinco) no total, distribuídas aos usuários ou representantes de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Lar dos Idosos “Morada do Sol”, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Grupo de Convivência para Idosos “Renascer”, outros.

Art. 9º Os Delegados representantes do governo serão indicados pelo Prefeito Municipal, através dos Secretários Municipais, de forma paritária a sociedade civil, ou seja, 05 (cinco) no total, distribuídas aos representantes da Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde.

Capítulo V – Organização

Art. 10. A II COMDIPI será presidida pela Presidente do CMDPI, ou representante indicado por esta.

Art. 11. A II COMDIPI conta com uma Comissão Organizadora, indicada pelo CMDPI, por meio de Deliberação, e terá as seguintes atribuições:
I - propor critérios de definição do número de vagas de Delegados, para a II COMDIPI;
II - elaborar a proposta de Regimento Interno;
III - selecionar os documentos técnicos ou textos de apoio para subsidiar a II COMDIPI;
IV - indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
V - indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VI - definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da II COMDIPI, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI – Disposições gerais

Art. 13. O Relatório Final da COMDIPI deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico, em até 15 dias depois da sua realização.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Serão conferidos certificados a todos participantes da II COMDIPI.

Diamante D’Oeste, 12 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D6BEED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025 – CMDPI/SMAS

ESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2025 – CMDPI/SMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do município de Diamante D’Oeste, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no município de Diamante D’Oeste e no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025 tendo como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.

Art.3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Diamante D’Oeste, 12 de junho de 2025.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente Do CMDPI

EVERSON MAURICIO FELLINI
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BCC88797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
3˚ TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

3˚ TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 572 s/n Condomínio Parque Industrial CITVEL, bairro Cascavel Velho, cidade de Cascavel-Pr, CEP nº 85818-560 Inscrita no CNPJ sob. n. º 07.631.756/0001-88, neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. Cristiano André Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do CPF nº: 007.412.599-07 e da Carteira de Identidade SESP PR nº 6.272.601-6, residente e domiciliado na Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87.210-050 Cidade de Cianorte-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a continuidade dos serviços e garantia dos valores contratados, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão nº 025/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado o Contrato nº 026/2022, celebrado em 29 de junho de 2022, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL-PR",** em especial as Cláusulas Segundas e Sexta, como segue:

- Fica reajustado a cláusula segunda, alterado o valor em **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, com base na variação do **INPC acumulado de maio/2025** passando para **R$ 31.788,00(trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), pagos em 12 vezes de R$ 2.649,00 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais).**
- Fica prorrogada a **vigência do mesmo até a data de 25/06/2026,** conforme estipulado na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO PROGAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03140 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde
03140 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde–Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
01880 EA 00303 0303/01/02/00/00Saúde–Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente **Termo Aditivo**.
Diamante do Sul, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F6747B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 044/2025
DATA: 24/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º **CONCEDER** a Srª **ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI** inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, duas (02) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 24 e 25 de junho de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a participação do curso OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Plano Plurianual (PPA)**.** Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A47E6230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

Objeto: Aquisição de veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 25/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 8/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E3195AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 020/2025 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: **Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 25/06/2025 às 08:30h do dia 07/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h as 09:00h do dia 07/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00 as 09:05 do dia 07/07/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C31560EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE DE EXECUÇÃO DE OBRA 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, CNPJ 04.345.893/0001-68
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST na localidade de Bituva dos Machados, conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia**
Prazo de execução: 10 (dez) meses.
Valor global: R$ 2.139.000,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil reais)
Data: 23/06/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F6D5EAC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º-Designar a servidora MARIA CRISTINA PAVELSKI, matrícula 1363-1, ocupante do cargo efetivo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, para responder interinamente pela Secretaria de Administração, a partir de 13/06/2025.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 13 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0FEEE207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 45/2025

Contrato N°	45/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA			
Valor:	27.840,00			
Vigência:	Início:	24/06/2025	Término:	24/06/2026
Licitação:	27/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa, em poços artesianos no município de Flor da Serra do Suil – PR.				

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D9477B15

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 60/2025

Contrato N°	60/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	F.A.L. EVENTOS LTDA			
Valor:	55.000,00			
Vigência:	Início:	24/06/2025	Término:	24/06/2026
Licitação:	25/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E6DBA2BF

LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO) PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 903/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2025, a seguinte classificação das seguintes proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA	CAD/PRO
1°	VALCIR PETRY	95XXXXXX-61
2°	MARCIO JOSÉ KARLING	95XXXXXX-25
3°	NEURI PAVAN	95XXXXXX-06
4°	SERGIO DONASSOLO	95XXXXXX-05
5°	ELAINE CRISTINA DE COSTA BONAN	95XXXXXX-87
6°	FABRICIO CARNIEL CAVALLI	95XXXXXX-84
7°	GILMAR PETRY	95XXXXXX-10

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Ressaltamos que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados, a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail compras@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F90131EC

RH
PORTARIA 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KENNY COUTINHO MATTOS ROSA**, inscrita no RG sob nº 127246319 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PEDIATRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a partir de 25 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às atividades em 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1E727F7B

RH
PORTARIA 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

RETIFICA PORTARIAS QUE CONCEDEU PROGRESSÃO SALARIAL A SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 300/2020** de 30/11/2020, publicada no dia 03/12/2020 na Pág. 5C, Edição Nº 1798 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:

Tabela 01 - Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
738	SANDRA RIEGER	Servente de Serviços Gerais	NM1	NM2	01/01/2020

Tabela 01 - Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
738	**SANDRA RIEGER**	**Servente de Serviços Gerais**	**NM1**	**NM4**	**01/01/2020**

Art. 2º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 233/2021** de 30/06/2021, publicada no dia 01/07/2021 na Pág. 2A, Edição Nº 1888 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:
Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	NM2	NM3	19/06/2023

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços	**NM4**	**NM5**	**19/06/2023**

		Gerais			

Art. 3º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 193/2023** de 22/06/2023, publicada no dia 23/06/2023 na Pág. 121, Edição Nº 2799 no AMP. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:

Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	NM3	NM4	19/06/2023

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	**NM5**	**NM6**	**19/06/2023**

Art. 4º - Os efeitos financeiros correrão de acordo com a lei. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 24 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B6195641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Consiste a presente errata para corrigir o Extrato de Dispensa de Licitação nº 015/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, publicado na data do dia 29/05/2025, pag. nº 133, edição Nº 3286 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo –GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 kg- botijão de 13 Kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.

ONDE SE LÊ: Extrato de Dispensa de Licitação nº 015/2025

LEIA-SE: Extrato de Dispensa de Licitação nº 011/2025

Flórida, 24 de junho de 2025

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:E36E7F40

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº005.2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Suspender o expediente interno da Câmara Municipal de Flórida, devendo as atividades laborativas serem exercidas em Home Office, no período de 01/07/2025 á 30/07/2025, tendo em vista que os Vereadores estarão em recesso durante o mês de julho.

A medida tem como objetivo a economia com os gastos da utilização do prédio, tais como energia elétrica, consumo de água, material de limpeza e de consumo.

O atendimento dos Servidores se dará por meio de atendimento telefônico e/ou whatsapp, estando os mesmos à disposição, para o que se fizer necessário.

Fixe-se na Porta da Câmara Municipal os telefones de contato dos servidores, que estarão em home-office.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:76DCEB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.793, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.793, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao servidor Adenilson Jorge, referente ao período retroativo de 05/2022 a 05/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e considerando a revisão dos níveis de vencimentos do servidor Adenilson Jorge, inscrito na matrícula 201045, referente ao período de 05/2022 a 05/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídos os níveis de vencimentos seguintes referente ao período retroativo a partir de 1º de maio de 2022, por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, ao servidor Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula 2-01045, conforme segue:
I. Do nível de vencimento 64 para o nível de vencimento 65, com data retroativa no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023;
II. Do nível de vencimento 65 para o nível de vencimento 66, com data retroativa no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024;
III. Do nível de vencimento 66 para o nível de vencimento 67, com data retroativa no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025;
IV. Do nível de vencimento 67 para o nível de vencimento 68, com data retroativa a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1A267FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.794, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.794, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do mês de concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, inscrita na matrícula n° 201058, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e art. 6° da Lei Municipal n° 258/2008, considerando o período de afastamento da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, inscrita na matrícula 201058, ocorrido no período entre 12/07/2013 a 03/11/2013, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, e considerando a revisão de contagem de tempo de serviço, bem como, o mês de elevação de progressão vertical por tempo de serviço e ATS da servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o mês de concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS, da servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h, inscrita na matrícula 201058, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei nº 383/2011 e art. 6° da Lei n° 258/2008, passando a vigorar da seguinte forma:
I. Antecipação do mês de novembro para o mês de maio de cada ano, em relação à Progressão Vertical por Tempo de Serviço;
II. Antecipação do mês de novembro para o mês de abril de cada ano, em relação ao Adicional por Tempo de Serviço-ATS;

Art. 2° Em decorrência ao disposto no art.1°, ficam retificadas as concessões das Progressões e ATS da referida servidora, ocorridas no período de 2022 a 2024, constantes nos Decretos n°s 4.126 de 2022, 4.370 de 2023 e 4.592 de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Progressão Vertical por Tempo de Serviço:
I. Do nível de vencimento 71 para o nível de vencimento 72, com data retroativa a partir de maio de 2022;
II. Do nível de vencimento 72 para o nível de vencimento 73, com data retroativa a partir de maio de 2023;
III. Do nível de vencimento 73 para o nível de vencimento 74, com data retroativa a partir de maio de 2024;

b) Adicional por Tempo de Serviço-ATS:
I. De 14% para 15%, com data retroativa a partir de abril de 2022;
II. De 15% para 16%, com data retroativa a partir de abril de 2023;
III. De 16% para 17%, com data retroativa a partir de abril de 2024;

Art, 3º Em relação a eventuais diferenças nos vencimentos da servidora referida no art. 1º deste decreto decorrentes da aplicação do art. 2º, fica estabelecido que haverá a respectiva verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação aos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste decreto, promovendo-se o pagamento em folha de pagamento das diferenças salariais.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8354C3A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.795, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.795, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o ATS no mês de abril de 2025 e a Progressão Vertical por Tempo de Serviço no mês de maio de 2025, à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, matrícula 201058.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído, o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, a partir de 1º de abril de 2025, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 17% para 18%

Art. 2º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, a partir de 1º de maio de 2025, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	De 74 para 75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025 em relação ao disposto no art.1º, e a partir de 1º de maio de 2025 em relação ao disposto no art.2º.

Flórida, 2 de junho de 2025

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3FD991F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.796, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.796, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do mês de concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS da servidora Ivone Guimarães Borges, inscrita na matrícula n° 201051, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e art. 6° da Lei Municipal n° 258/2008, considerando o período de afastamento da servidora Ivone Guimarães Borges, inscrita na matrícula 201051, ocorrido no período entre 01/02/2012 a 31/12/2013, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, e considerando a revisão de contagem de tempo de serviço, bem como, o mês de elevação de progressão vertical por tempo de serviço e ATS da servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o mês de concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS, da servidora Ivone Guimarães Borges, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro/40h, inscrita na matrícula 201051 conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei nº 383/2011 e art. 6° da Lei n° 258/2008, passando a vigorar da seguinte forma:
I. Ocorrência no mês de agosto de cada ano, em relação à Progressão Vertical por Tempo de Serviço;
II. Ocorrência no mês de dezembro de cada ano, em relação ao Adicional por Tempo de Serviço-ATS;

Art. 2° Em decorrência ao disposto no art.1°, ficam retificadas as concessões das progressões e ATS da referida servidora, ocorridas no período de 2023 a 2024, constantes nos Decretos n°s 4.164 e 4.165 de 2023, 4.402 de 2024 e 4.645 de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Progressão Vertical por Tempo de Serviço:

I. Do nível de vencimento 117 para o nível de vencimento 118, com data retroativa a partir de agosto de 2022;
II. Do nível de vencimento 118 para o nível de vencimento 119 com data retroativa a partir de agosto de 2023;
II. Do nível de vencimento 119 para o nível de vencimento 120, com data retroativa a partir de agosto de 2024;

b) Adicional por Tempo de Serviço-ATS:
I. De 13% para 14%, com data retroativa a partir de dezembro de 2022;
II. De 14% para 15%, com data retroativa a partir de dezembro de 2023;
III. De 15% para 16%, com data retroativa a partir de dezembro de 2024;

Art. 3º Em relação a eventuais diferenças nos vencimentos da servidora referida no art. 1º deste decreto decorrentes da aplicação do art. 2º, fica estabelecido que haverá a respectiva verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação aos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste decreto, promovendo-se o pagamento em folha de pagamento das diferenças salariais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BF4F061B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.797, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.797, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do mês de concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS do servidor Pablo Henrique Benhossi, inscrito na matrícula n° 201074, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e art. 6° da Lei Municipal n° 258/2008, considerando o período de afastamento do servidor Pablo Henrique Benhossi, inscrito na matrícula 201074, ocorrido no período entre 15/06/2016 a 30/11/2016, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, e considerando a revisão de contagem de tempo de serviço, bem como, o mês de elevação de progressão vertical por tempo de serviço e ATS do servidor

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o mês de concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS, do servidor Pablo Henrique Benhossi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, inscrito na matrícula 201074, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei nº 383/2011 e art. 6° da Lei n° 258/2008, antecipando-se do mês de maio para o mês de abril de cada ano;

Art. 2° Em decorrência ao disposto no art.1°, ficam retificadas as concessões das progressões e ATS do referido servidor, ocorridas no período de 2022 a 2025, constantes nos Decretos n°s 4.007 de 2022, 4.262 de 2023, 4.487 de 2024 e 4.770 de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Progressão Vertical por Tempo de Serviço:
I.Do nível de vencimento 55 para o nível de vencimento 56, com data retroativa a partir de abril de 2022;
II. Do nível de vencimento 56 para o nível de vencimento 57 com data retroativa a partir de abril de 2023;
III. Do nível de vencimento 57 para o nível de vencimento 58, com data retroativa a partir de abril de 2024;
IV. Do nível de vencimento 58 para o nível de vencimento 59, com data retroativa a partir de abril de 2025;

b) Adicional por Tempo de Serviço-ATS:
I.De 8% para 9%, com data retroativa a partir de abril de 2022;
II. De 9% para 10%, com data retroativa a partir de abril de 2023;
III. De 10% para 11%, com data retroativa a partir de abril de 2024;
IV. De 11% para 12%, com data retroativa a partir de abril de 2025.

Art. 3º Em relação a eventuais diferenças nos vencimentos do servidor referido no art. 1º deste decreto decorrentes da aplicação do art. 2º, fica estabelecido que haverá a respectiva verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação aos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste decreto, promovendo-se o pagamento em folha de pagamento das diferenças salariais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D9431098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.798, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.798, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do mês de concessão da Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS da servidora Nélia Paula Leoni, inscrita na matrícula n° 201133, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, e art. 6° da Lei Municipal n° 258/2008, considerando o período de afastamento da servidora Nélia Paula Leoni, inscrita na matrícula 201133, ocorrido no período entre 24/01/2014 a 11/01/2015, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, e considerando a revisão de contagem de tempo de serviço, bem como, o mês de elevação de progressão vertical por tempo de serviço e ATS da servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o mês de concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço e ATS, da servidora Nélia Paula Leoni, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/40h, inscrita na matrícula 201133 conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei nº 383/2011 e art. 6° da Lei n° 258/2008, antecipando-se do mês de abril para o mês de março de cada ano;

Art. 2° Em decorrência ao disposto no art.1°, ficam retificadas as concessões das Progressões e ATS da referida servidora, ocorridas no período de 2022 a 2024, constantes nos Decretos n°s 3.995 de 2022, 4.242 de 2023, 4.463 de 2024 e 4.737 de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Progressão Vertical por Tempo de Serviço:
I. Do nível de vencimento 106 para o nível de vencimento 107, com data retroativa a partir de março de 2022;
II. Do nível de vencimento 107 para o nível de vencimento 108, com data retroativa a partir de março de 2023;
III. Do nível de vencimento 108 para o nível de vencimento 109, com data retroativa a partir de março de 2024;
IV. Do nível de vencimento 109 para o nível de vencimento 110, com data retroativa a partir de março de 2025;

b) Adicional por Tempo de Serviço-ATS:
I. De 12% para 13%, com data retroativa a partir de março de 2022;
II. De 13% para 14%, com data retroativa a partir de março de 2023;

III. De 14% para 15%, com data retroativa a partir de março de 2024;
IV. De 15% para 16%, com data retroativa a partir de março de 2025.

Art. 3º Em relação a eventuais diferenças nos vencimentos da servidora referida no art. 1º deste decreto decorrentes da aplicação do art. 2º, fica estabelecido que haverá a respectiva verificação por parte da Divisão de Recursos Humanos em relação aos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste decreto, promovendo-se o pagamento em folha de pagamento das diferenças salariais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:645D0D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.395, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.395, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 23 de junho de 2025 e retorno previsto para o dia 25 de junho de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao gabinete do Deputado Estadual o Senhor Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, visita ao Secretário das Cidades do Estado do Paraná Guto Silva, e aproveitando a oportunidade, estará ainda visitando outros gabinetes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:605F89B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 29/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 29/2025
CONTRATADA: TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 19.406.928/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica usinada (CBUQ) Faixa C para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CF8E36A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: 56.105.272 ERICA PATRICIA FREITAS
Objeto: Contratação de empresa especializada em oficina de dança, estilo livre, visando atender o projeto de dança do SCFV da Secretaria de Assistência Social.
Valor Total Contratação: R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).
Vigência do contrato: Até 22/06/2026.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7EF85018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas sediadas no Município de Flórida, até o dia 15 de julho de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto nos arts. 107 e 124, *caput*, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,93 % (quatro inteiros e noventa e três centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2024 a maio de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO RECOMPOSTO
1	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primaria e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do Município com treinamento de funcionário (s).	R$ 2.495,00	R$ 2.618,23
2	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primaria e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas. (CONFORME CONTRATO ORIGINAL).	R$ 2.495,00	R$ 2.618,23

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 34.036,99 (trinta e quatro mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 66.471,99 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 24 de junho de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D6EE2ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da glosa de itens, com fundamento no art. 124, caput, i, "B" c/c o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1° A redução de metafísica diz respeito a glosa de itens. O valor total dos serviços reduzidos será de R$ 4.366,60 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 0,4 % do valor contratual total.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo também tem por objetivo promover o aditivo do valor contratual em razão do acréscimo de serviços e materiais, com fundamento no art. 124, caput, i, "b" c/c o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1° O aditivo diz respeito ao acréscimo de serviços e materiais. O valor total dos serviços acrescidos será de R$ 14.422,86 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,32 % do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto ainda promover o reajuste contratual, pelo "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI". Sendo assim, fica acrescido ao valor contratual atual o montante de R$ 7.976,51 (sete mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da supressão, do acréscimo dos serviços e do reajuste contratual fica atualizado o valor do contrato para R$ 1.106.979,12 (um milhão cento e seis mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 30 de maio de 2025.

De acordo:

Contratante:
Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Contratada:
GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:43715D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.396, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.396, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Ariane Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Ariane Souza da Silva, ACS/40h, matrícula 2-01244, 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para fruição no período de 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4EC3DABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.397, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.397, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ACS/40h, matrícula 2-01201, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 1° de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:195E9366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.398, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.398, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Andrea Souza Santos de Assis, Agente operacional/40h, matrícula 2-01165, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 a 08/07/2025, para fruição no período de 1° de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0254F854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.399, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.399, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci José da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Valdeci José da Silva, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01201, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para fruição no período de 1° de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F30FE171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.400, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.400, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede restante das férias regulamentares à servidora Simone Rosseto Canonici.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Simone Rosseto Canonici, Enfermeira/40h, matrícula 2-01176, 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para fruição no período de 9 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1F6F699A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.401, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.401, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Renata Gisele de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Renata Gisele de Souza, Psicóloga/20h, matrícula 2-01247, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, para fruição no período de 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8CA7228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

"ERRATA"
PORTARIA Nº. 034/2025

SÚMULA: Concede diária aos Servidores, a Vereadora e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores e a Vereadora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: JOCELI ALMEIDA DE MORAES
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 045/2025).
Valor Unitário: 489,52 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome do Servidor: EDIMAR JÚNIOR DE PAULA SPAGNOLI
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 043/2025).
Valor Unitário: 489,52 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Nome da Servidora: ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA
N.º de Diárias: 03 - C/P; (Diária 044/2025).
Valor Unitário: 489,52 C/P;
Total de R$ 1.468,56 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: Participação em Curso/Capacitação: **CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 23 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:4D5438CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 21-2025

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 06/2025, homologado em 23/06/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **1º CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** no período de 24, 25,26 e 27 de Junho de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de Junho de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 24 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:23792890

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 35/2025

PORTARIA Nº. 035/2025

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI.
N.º de Diárias: 01 - S/P; (Diária 046/2025).
Valor Unitário: 244,76 S/P;
Total de R$ 244,76 (Duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: REUNIÃO COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 23 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F25DCEB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 15/2025

Processo Administrativo 23/2025

OBJETO: contratar empresa **especializada em serviços de manutenção elétricos e materiais para o Hall de Entrada, lâmpadas da cascata e letreiros da fachada da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.**

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 15/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **IDEAL ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Nº: 46.021.714/0001-87,** pelo valor total de R$ 2.782,50 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2025.

Foz do Jordão, 24 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:1A6F5E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AGUA DOCE EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 13.338.020/0001-19)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUA DOCE EVENTOS, A QUAL É ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E GRUPO MUSICAL (TIPO BANDA), PARA DISPONIBILIZAR SEUS SERVIÇOS NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025, NA PRAÇA MUNICIPAL DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR"
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:58C4E163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 87/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RPM TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ Nº 42.007.197/0001-30)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 87/2024 do Processo dispensa nº 23/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS VPN 200MB PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:599F9DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 94/2022.

PROCESSO: Pregão nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 17.834.237/0001-70)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 94/2022 do Pregão nº 38/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO E OPERACIONALIZAÇAO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E MANUTENÇAO DOS SISTEMAS"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,20%. Passando o valor total do contrato de R$ 49.601,11 (quarenta e nove mil seiscentos e um reais com onze centavos) para R$ 52.181,04 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos) ao ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 19 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:565216AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCESSO ADM: Nº 216/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO COMPOSTA POR: BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais): **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP** (79034153000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 24 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FF2F3223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**BRUNA ANDRIELI DE LIMA"** portadora do RG nº 13.865.928-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 107.743.909-13, para ocupar o Cargo efetivo de **AUX DE**

SERVIÇOS GERAIS, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5CEBFB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS E PENALIDADES – 01/2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS E PENALIDADES – 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.360/2007, NOTIFICA as pessoas físicas abaixo relacionadas, quanto às seguintes penalidades decorrentes de infrações ambientais:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL/NOME	NOTIFICAÇÃO
082.396.119-23	FERNANDO LEMOS CAVALHEIRO	Penalidade: realizar a DOAÇÃO de 25 (vinte e cinco) quilos de ração canina – Tentativa de entrega pelo AR nº OY 464 621 961 BR

Fica o contribuinte/responsável intimado a realizar a doação determinada em processo administrativo nº 51/2024, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação desta. Caso doação não seja realizada dentro do prazo determinado, será emitida MULTA no valor correspondente à 10 (dez) URM, sendo esta posteriormente publicada.

Francisco Beltrão, 06 de Junho de 2025

VILMAR RIGO
Diretor da Sec. Mun. de Meio Ambiente

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:7724B296

ASSESSORIA LEGISLATIVA
FICHA CADASTRAL MEDICAMENTOS RETINÓIDES (ANEXO VIII DA PORTARIA 6/99 MS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Púbico e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 003/2025 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Drogaria Soberana Cidade Norte**
RAZÃO SOCIAL.....: **FARMÁCIA SOBERANA CIDADE NORTE LTDA.**
CNPJ.....: **23.016.493/0001-53**
ENDEREÇO.....: **Avenida Attílio Fontana, 2940 - Pinheirinho**
MUNICÍPIO.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP.....: **Núbia Mayara Xerem de Sá**
CRF-PR.....: **35.682/PR**
TELEFONE CONTATO: **(46) 3527-1273 e 69-98479-6667**

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ACITRETINA/ISOTRETINOINA/TRETINOÍNA/BEXAROTENO**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM/ NEOTIGASON/ ISOTRETINOÍNA/ACNOVA/VESANOID/...**

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2025.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DDDA3894

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 414, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 45, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, bem como os fatos relatados no Processo Administrativo nº 12.280/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 12.280/2025, identificar eventuais infrações funcionais e apurar a responsabilidade da servidora vinculada à matrícula nº 159621.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS) 03, designada pela Portaria nº 272, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será formalizada mediante a emissão de relatório, nos termos do art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, acompanhada das comunicações cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:44C699C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 45, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, bem como os fatos relatados no Memorando nº 8.160/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no Memorando nº 8.160/2025, identificar eventuais infrações funcionais e apurar a responsabilidade da servidora vinculada à matrícula nº 206491.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS) 01, designada pela Portaria nº 272, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será formalizada mediante a emissão de relatório, nos termos do art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, acompanhada das comunicações cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:B4321EF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 416, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 45, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13.271/2024 e relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 379, de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no Memorando nº 13.271/2024, identificar eventuais infrações funcionais e apurar a responsabilidade da servidora vinculada à matrícula nº 206491.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS) 02, instituída pela Portaria nº 272, de 17 de abril de 2025, para a condução do processo.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será formalizada mediante relatório final, nos termos do art. 56 da Lei nº 4.133, de 2013, acompanhada das comunicações e encaminhamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:79E15A78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 45, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, bem como os fatos relatados no Protocolo nº 9.881/2025 e na Ouvidoria nº 977/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no Protocolo nº 9.881/2025 e na Ouvidoria nº 977/2025, identificar eventuais infrações funcionais e apurar a responsabilidade do servidor vinculado à matrícula nº 86051.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS) 03, instituída pela Portaria nº 272, de 17 de abril de 2025, para a condução do processo.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será formalizada mediante relatório final, nos termos do art. 56 da Lei nº 4.133, de 2013, acompanhada das comunicações e encaminhamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:02504B12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PAD

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e designa substituição de membro da comissão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, considerando os fatos relatados no Memorando nº 12.000/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta dias) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 346, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora **Eliziane Gomes da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 212821, para substituir a servidora **Ana Paula Valandro de Oliveira**, afastada em razão de licença-maternidade, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:6E4786FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PAD

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e designa substituição de membro da comissão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, considerando os fatos relatados no Memorando nº 11.999/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta dias) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 345, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora **Eliziane Gomes da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 212821, para substituir a servidora **Ana Paula Valandro de Oliveira**, afastada em razão de licença-maternidade, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:37F5947D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO

Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
Fone/Fax:(46)3520-2130
Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br 85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Francisco Beltrão

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 3750, de 25 de agosto de 2010, **Considerando:**
A solicitação do Município de Francisco Beltrão para **habilitação e custeio de uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP)** junto ao Ministério da Saúde;
Que tal medida visa **qualificar o cuidado prestado na Atenção Primária à Saúde**, **ampliar o suporte às Equipes de Saúde da Família** e **fortalecer o Serviço de Atenção Domiciliária (SAD)**;
O foco estratégico da medida na **integralidade da assistência**, **redução de internações evitáveis** e **uso racional dos recursos públicos**;
Que essa ação encontra-se prevista na **Programação Anual de Saúde (PAS)** do município, já aprovada por este Conselho;

RESOLVE:
Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e nenhum (0) voto contrário, a habilitação e credenciamento de uma (1) unidade de Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para custeio pelo Ministério da Saúde, conforme solicitação apresentada pela gestão municipal.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8DC21024

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 – CMS/FB

Resolução Nº 16/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando que o Município de Francisco Beltrão foi habilitado a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Resolução SESA nº 937/2025, que trata do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade "fundo a fundo";
Considerando a solicitação do Município de Francisco Beltrão para a aquisição de uma **ambulância de suporte básico**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao uso na **UPA 24 horas**, inscrita no **CNES nº 7790767**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte – PR 180, nº 1510, Bairro Luther King, CEP 85.601-000**, Francisco Beltrão – PR;

RESOLVE:
Art 1º - Deliberar *ad referendum* pela aprovação da adesão do Município de Francisco Beltrão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, objetivando o recebimento de **incentivo financeiro de investimento**, na modalidade **fundo a fundo**, para a aquisição de uma **ambulância de suporte básico**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para o exercício de 2025.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 16/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4C300867

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMS/FB

Resolução Nº 17/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando que o Município de Francisco Beltrão foi habilitado a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Resolução SESA nº 938/2025, que trata do Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS no Paraná na modalidade "fundo a fundo";
Considerando a solicitação do Município de Francisco Beltrão para a aquisição de **equipamentos e matérias permanentes**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinados ao uso na **UPA 24 horas**, inscrita no **CNES nº 7790767**, localizada na **Rodovia Perimetral Norte – PR 180, nº 1510, Bairro Luther King, CEP 85.601-000**, Francisco Beltrão – PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar *ad referendum* pela aprovação da adesão do Município de Francisco Beltrão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, objetivando o recebimento de **incentivo financeiro de investimento**, na modalidade **fundo a fundo**, para a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para o exercício de 2025.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 17/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F863FF9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMS/FB

Resolução Nº 19/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
Considerando apresentação de Proposta realizada pelo Conselheiro Sr. Vilmar da Motta o qual representa Associação dos deficientes físicos e visuais de Francisco Beltrão (ADFVFB) para implantação no Conselho Municipal de Saúde, da Comissão intersetorial de Atenção a Saúde das Pessoas com Deficiência, conforme estabelece a Política Nacional de Atenção a Saúde das Pessoas com Deficiência do SUS;
Considerando, em especial, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, realizada no dia 16 de abril de 2025, na qual foi Criada a Comissão Intersetorial de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD), e na qual também foi aprovada, em plenária, a composição da referida Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por 15 (quinze) votos favoráveis, 1 (uma) abstenção e 2 (duas) ausências, a **criação da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CIASPD**.

Art. 2º Aprovar, por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 2 (duas) ausências, a **composição da referida Comissão**, que será formada pelos seguintes conselheiros:

Vilmar da Motta
Tania Mara de Costa
Indianara Ribeiro Miranda Pontes
Margarida Salete M. de Oliveira
Márcio Dalorsoleta
Mari Stela Piloneto
Tania Mara de Costa
Lirane Teresinha der Camargo
Cassiane Merigo do Nascimento
Samara Andrade

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 19/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3F5A751E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 21/2025

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Francisco Beltrão

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 3750, de 25 de agosto de 2010,
Considerando:

• A solicitação do Município de Francisco Beltrão para Alteração de Custeio UPA 24 horas (recurso Federal), Opção V para Opção VII;
• Que tal solicitação visa a requalificação para Opção VII a qual permitirá o adequado reconhecimento da complexidade atualmente executada pela UPA 24 horas de Francisco Beltrão, além de assegurar o financiamento compatível com a estrutura e serviços efetivamente ofertados à população;

RESOLVE:
Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e uma (1) ausência, a solicitação do Município de Francisco Beltrão para alteração na modalidade de custeio da UPA 24 horas (recurso federal), passando da Opção V para a Opção VII.

Adriane Valentini Grigolo
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 21/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AF236E9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Francisco Beltrão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 3750, de 25 de agosto de 2010,

Considerando: O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão contará com o(a) Secretário(a) Executivo(a), subordinado(a) à Mesa Diretora;
§ 1º O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a sua nomeação ser referendada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O(A) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e cedido ao Conselho Municipal de Saúde.

Considerando: Indicação por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Servidora Márcia Aparecida Koppe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e uma (1) ausência, a nomeação da Servidora Márcia Aparecida Koppe, para a Função de Secretário(a) Executivo(a)do Conselho Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão/Pr.

Art.2º A Secretária/o Executivo(a) terá as seguintes funções:
I - Gravar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
II - Elaborar a ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
III - Encaminhar os Ofícios e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
IV - Organizar e guardar os documentos do Conselho Municipal de Saúde;
V - Encaminhar convocação aos Conselheiros;
VI - Dar encaminhamento às correspondências recebidas.

Art.3º O mandato da Secretária/o Executivo(a) terá início em: 18/06/2025 até o termino do mandato da mesa diretora em dezembro/ 2026.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 22/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B3DC42DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

RESOLUÇÃO Nº 23/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Francisco Beltrão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 3.750, de 25 de agosto de 2010,
Considerando que o DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, foi instituído pela Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019;
Considerando a necessidade de indicar o(a) segundo(a) conselheiro(a) com acesso ao sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, em representação ao Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por 14 (quatorze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções — das conselheiras Carmem Terezinha Grings e Juceli Pacífico Rafagnin — a indicação da conselheira **Cristiane Maria Grisa Mossellim**, representante do segmento dos Trabalhadores e da entidade **ABEn – Associação Brasileira de Enfermagem**, como representante do Conselho Municipal de Saúde junto ao sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 23/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BF8C879C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Império da Obra Ltda.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais da construção civil em geral, tais como artefatos de cimento, material hidráulico, elétrico, pintura, material estrutural, acabamento interno e externo, ferragem, material para cobertura, ferramentas em geral, areia, pedra, madeiras e tijolos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando o atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BC2DECE0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Claudio Agostinetto Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº 026/2025 – Processo de Dispensa nº 009/2025.
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.414,15 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:786DCEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Multi Ação Produtos e Equipamentos para limpeza.
ESPÉCIE: Contrato nº 027/2025 – Processo de Dispensa nº 009/2025.
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.865,62 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4723C91D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Sidney Leão ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 028/2025 – Processo de Dispensa nº 009/2025.
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.112,71 (doze mil cento e doze reais e setenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:306A1E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 051, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária às vereadoras e aos servidores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Mara Lúcia Fornazari Urbano da Silva	117/2025	2,5	Brasília - DF
Raquel Alves de Meira	118/2025	2,5	Brasília - DF
Ademir Kowalski	119/202	0,5	Chapecó - SC
Aline Marieli Jochem Biezus	120/2025	2,5	Brasília - DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:81FA6651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de julho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem- Estar Animal e para abastecimento do banco de ração para aves aquáticas e peixes dos parques ambientais do Município**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: n o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:B7A39D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1315/2023 – Tomada de Preços Nº 17/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial, autorizando a prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de viabilizar os pagamentos pendentes relativos às medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, sem qualquer alteração no prazo de execução contratual, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.361/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:ABBDF047

PREVBEL
516_25 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 508_2025- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - BERNARDETE BONATO HELLMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 516 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Retifica o 2º do Decreto nº 508/2025 que concede Aposentadoria à servidora BERNARDETE BONATO HELLMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob nº 6.801/2025 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.297,18 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes 100% do vencimento do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – Nível – 006-27 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.
.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:8CAD3E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 004/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025.

EXTRATO PROCESSO N.º 004/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: JOANI V DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 50.338.915/0001-80

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para o conserto do aparelho de ar condicionado de 12 mil btu`s, marca philco (split) instalado na sala de controle interno, além da manutenção preventiva, higienização e limpeza de todos os aparelhos (09) instalados na Câmara Municipal de General Carneiro/PR.*

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 139.501,72

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

Valor: R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 24.06.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0C3B9E06

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 114 DE 25 DE JUNHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público - Edital nº 01/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA, a pedido**, no dia 25 de Junho de 2025, **SARA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional n.º 3214 do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023 – REGIME ESTATUTARIO, do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2C804CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.082,22 (duzentos e oitenta e um mil e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
175	881	02.007.15.451.0010.1.044	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	4.4.90.51	R$ 281.082,22

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação estimado no valor de R$ 281.082,22, na fonte de recursos 881 – Asfalto Novo Vida Nova (Iluminação em LED), conforme Termo de Adesão ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:22E84A80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069 DE 24/06/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
43º	LUCIA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F4AAF945

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA, para execução da Emenda Impositiva 008/2024 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 043/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA, inscrita no CNPJ n° 52.881.665/0001-55, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando o repasse financeiro no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no exercício orçamentário de 2025 para cumprimento da Emenda Impositiva nº 008/2024 do Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores recebidos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA, obrigada ainda, a publicar em sítio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FC18ED73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.087 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 038/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R$ 158.000,00
000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 55.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R$ 90.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.30	R$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos mencionados decorrerão, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de: tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 213.000,00, proveniente da fonte 000 – Recursos Livres; de R$ 20.000,00 oriundos da fonte 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial para obra de infraestrutura (muro do cemitério); e, ainda, de R$ 150.000,00 referentes ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, também da fonte 638.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CAE5BAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos de Agente de Endemias, responder como **Autoridade Sanitária**, na Secretaria Municipal de Saúde no departamento de **Vigilância Sanitária**:
Aline de Fatima Moras Gaiovcz - Matrícula Funcional nº.1393
Draiton Alexsander Martendal - Matrícula Funcional nº.3339
Eluiza Nakalski - Matrícula Funcional nº.1363
Lesly Kruskewiski - Matrícula Funcional nº.2899

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA12AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **114/2025**
Concorrência Eletrônica N° **008/2025**

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO/LOTE

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de agosto de 2025 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.bro recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **008/2025** na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação da Esfera Municipal denominada – Estação Ecológica Municipal Bela Vista; Estação Ecológica Municipal Rio Farias; Reserva Biológica Municipal Velho Casarão e Reserva Biológica Municipal Arroio do Gado, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais,Estaduais e Municipais.

General Carneiro - PR, 24 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2E85A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 011/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de julho, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro –**

PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 011/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6E1A1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025
Adjudicação e Homologação: 24/06/2025
Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	01 LOTE (02 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EB07507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°009/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024 torna público que fará realizar, às **09:00** horas do dia **10 de julho do ano de 2025**, na plataforma www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	31.694,30 m²	360 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de General Carneiro www.generalcarneiro.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro - PR, 24 de Junho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7C42886D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.368/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Goioerê-Pr - COMTUR, conforme Lei Municipal nº. 2.626/2018, de 05 de dezembro de 2018:
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz
Suplente: Luana Soares Garcia Cardim
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:
Titular: Dolores Santana
Suplente: Natália Rezende Pereira
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Walderlenes Santos de Sousa
Suplente: Marinês Alice de Souza
- REPRESENTANTES DA EMATER – Instituto Paranaense se Assistência Técnica e Extensão Rural:
Titular: Silmara Aparecida Scheifer Basaglia
Suplente: Salvador Antonio Sarto
- REPRESENTANTES DE BARES ERESTAURANTES:
Titular: Paulo Fernando Padilha de Oliveira
- REPRESENTANTES DE CLUBE DE SERVIÇOS:
Titular: Valerios Faleiros
-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ – ACIG:
Titular: Maria José dos Santos
Suplente: Alexandre Bettoni Candido
- REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO:
Titular: Celly Matushita Câmara
Suplente: Julio Henrique Mazini Câmara
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Igor Americo
Suplente: Larissa de Oliveira da Silva
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Maria Batista Grupo de Lima
Suplente: Regina Cruz

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO
Goioerê-PR, em 24 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0251362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B98B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, NEY LUIZ VIANA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C69539C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Valor: R$ 10.080,00
Vigência: Início: 25/06/2025 **Término:** 25/06/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento do software AltoQi (AltoQi Builder e AltoQi Eberick) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Goioerê, 24 de Junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:237AB3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de proteção tipo casamata em bancos de reserva e arbitragem da quadra poliesportiva Ginásio de Esportes 10 de Agosto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00
24/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0B170EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO º 04/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, situada na Rodovia PR 580, km 01, Rua Marginal , nº 4393, Parque Industrial 1º de Maio, CEP: 87.509-685, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 04/2024, referente à **Tomada de Preços nº 01/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução pelo período de **90 (noventa) dias**, do Contrato nº 04/2024, conforme Parecer Técnico nº 025/2025, do Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração o Prazo de Execução do objeto do Contrato passará a ser estendido em **90 (noventa) dias** a partir de **11 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 18 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
OTÁVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L. Infraestrutura LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:29184540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/06/2025	99.302,22
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	24/06/2025	229.997,37
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/06/2025	28.752,88
FNS – Fundo Nacional Saúde	Novo PAC – UBS	23/06/2025	2.026.110,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	24/06/2025	10.028,81

Goioerê, 24 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:21FA71E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Administrativo nº 70/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025

Objeto: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica CILIA ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluindo limpeza química das partes a serem recuperadas, conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR, da frota do Município.

I – RELATÓRIO
O Município de Goioxim/PR, por meio de sua Comissão de Licitação, instaurou o Pregão Eletrônico nº 030/2025, com sessão de abertura realizada em 18 de junho de 2025, visando o registro de preços para fornecimento parcelado de peças, acessórios e serviços mecânicos para a frota municipal, conforme especificado no edital.
Durante a fase de análise da documentação, constatou-se que todos os percentuais de desconto ofertados pelas licitantes foram superiores a 50% (cinquenta por cento) em relação às tabelas de orçamentação eletrônica de referência. Isso suscita indícios de inexequibilidade, conforme previsto no edital e na legislação vigente, exigindo comprovação de viabilidade econômica das propostas, a qual ainda se encontra pendente de adequada análise.
Além disso, verificou-se que algumas placas de veículos constantes no Termo de Referência referem-se a veículos já destinados a alienação por meio de leilão, não mais integrando a frota do município. Essa situação compromete a exatidão e a atualidade das informações que embasaram o edital, afetando diretamente a composição dos quantitativos e a previsão de consumo, elementos essenciais para a correta estimativa do valor da contratação e elaboração do Termo de Referência.
Tais circunstâncias impõem a necessidade de readequação do edital, visando à exclusão dos veículos inativos da listagem, à reavaliação da demanda e à reestruturação dos critérios de julgamento, para que o futuro certame reflita com precisão a realidade da frota municipal e atenda plenamente ao interesse público.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, adicionalmente, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** dispõe que:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Considerando que o Termo de Referência se baseou em informações desatualizadas (inclusão de veículos que serão leiloados) e que os percentuais de desconto ofertados apresentam indícios de inexequibilidade, impõe-se a anulação do processo licitatório como medida necessária para garantir a legalidade, eficiência e economicidade do futuro certame.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021** e na **Súmula nº 473 do STF**, e considerando a existência de vícios que comprometem a validade do procedimento licitatório, **DECIDO**, no exercício da competência que me é conferida, **ANULAR integralmente o Pregão Eletrônico nº 030/2025**.
Determino o arquivamento dos autos, com as anotações de estilo, e autorizo a reabertura de novo procedimento, com a devida readequação do Termo de Referência e demais elementos técnicos, para que reflitam com fidelidade a realidade da frota municipal e atendam aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Goioxim, 24 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62DF1230

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 12-2025

DECRETO CONTABIL Nº 12 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 803,78 (oitocentos e três reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 803,78 (oitocentos e três reais e setenta e oito centavos)nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**	
20.605.0008.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	
01841 – 00892	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 803,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
892	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 803.78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:83442E8B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 05 DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 24 de junho de 2025, conforme ata 05/2025.

Resolve,
Art. 1º- Aprovar o Relatório Final, produto dos trabalhos realizados na XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que foi realizada no dia 17 de junho de 2025 e teve como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” .
Art. 2º - Delibera pelo seu encaminhamento ao CEAS/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 24 de junho 2025.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:76A07B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2025

P O R T A R I A Nº 067/2025
D a t a: 24 de junho de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025000785,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 14.137.XXX-6 SSP/PR e CPF n. 063.XXX.519-92, **no período compreendido entre 30 de junho à 04 de julho de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F0897462

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 146/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 220/2024, Contrato nº 360/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto do Contrato: fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekorá Hité, Tekorá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 360/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Ficam prorrogados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.235.959,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:45210DAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EBE732C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 09/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 09/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 09/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:31C016C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 10/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 10/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 10/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26D5F926

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5762B16E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025

Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C2F410CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L M DA SILVA - TEMDETUDO, CNPJ nº 23.124.186/0001-96**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:706E9A09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GARNET AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.012.372/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8CF27419

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9338A6A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:45BD7A66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:861790AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:425DCDB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7775016F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 368/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **E A MELZZI MARCHINI LTDA, CNPJ nº 01.625.784/0001-06**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2ED7C734

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 369/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L M DA SILVA - TEMDETUDO, CNPJ nº 23.124.186/0001-96**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:00A19953

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 370/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GARNET AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.012.372/0001-80**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DBB8F5FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6A263836

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C962A55B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 48.911.914/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9CC106F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 374/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61**

Objeto do Contrato: Aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A4E97C81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação através de Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada em realizar capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Recursos Orçamentários:

2246 / 09 / 1 / 2053 / 3339039000000000000/ 413

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **24 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1C2C0B31

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2025,** cujo objeto é a aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.974.702/0001-88**, vencedora do item 2, 11 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.948,00 (dez mil, novecentos e quarenta e oito reais);**

E A MELZZI MARCHINI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.625.784/0001-06**, vencedora do item 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);**

L M DA SILVA - TEMDETUDO, inscrita no **CNPJ nº 23.124.186/0001-96**, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais);**

GARNET AVIAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.012.372/0001-80**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);**

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.430.444/0001-10**, vencedora do item 3, 5, 9, 10, 12, 14 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 39.948,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais);**

D S J CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.911.914/0001-30**, vencedora dos itens 13, 15, 16 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais);**

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.651.148/0001-61**, vencedora do item 1, 4 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F8DBD53A

PROJUR
PORTARIA Nº 371/2025 DATA: 24.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 2.377/2024, 2.797/2024, 2.134/2025, 2.447/2025, 2.462/2025, 2.472/2025 e 2.477/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2023/2024	30.06.2025 a 14.07.2025
Anderson Andre Bachs	18007-01	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Gislaine Dias Faria	25046-01	2022/2022 e 2023/2023	27.06.2025 a 14.07.2025 e 15.07.2025a 26.07.2025
Gislaine Dias Faria	25046-02	2022/2023	27.06.2025 a 26.07.2025
Guilherme Alonso	28770-01	2024/2024	01.07.2025 a 15.07.2025
Ivone Aparecida de Araujo	4480-01	2024/2025	23.06.2025 a 22.07.2025
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2023/2024	07.07.2025 a 16.07.2025
Nicolas de Souza	30503-01	2023/2024	01.07.2025 a 10.07.2025
Paulo Alberto Roepke Salles	3028-04	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C87794D

PROJUR
PORTARIA Nº 372/2025 DATA: 24.06.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.928/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Natalia Gabriela Groff Dillmann	Agente Sanitário	29346-01	2019/2024	13/08/2025 a 12/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13.08.2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6C22DD3

PROJUR
PORTARIA Nº 373/2025 DATA: 24.06.2025 EMENTA: TRANSFERE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONTIDA NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.196/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o período de férias do Servidor Público Municipal JAIR KIRCH, matrícula nº 2992-01, contida na Portaria n° 318/2025 de 02.06.2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, ficando transferido o período de 25.06.2025 a 05.07.2025 para 14.07.2025 a 24.07.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.06.2025 - Edição nº 3289 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13329 de 03.06.2025 – página B 7 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 318/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D563718F

PROJUR
PORTARIA Nº 375/2025 DATA: 24.06.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.251/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 318/2025, de 02.06.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER, matrícula 25747-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, ficando alterado o gozo de férias de **17.06.2025 a 26.06.2025 para 25.06.2025 a 04.07.2025**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.06.2025 - Edição nº 3289 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13329 de 03.06.2025 – página B7 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 364/2025 de 18.06.2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 318/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:793ABF9B

PROJUR
PORTARIA Nº 376/2025 DATA: 24.06.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurada por meio da Portaria nº 193/2025 de 11.04.2025 por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:408E3B30

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 334/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.979/2023, 085/2025 e 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Joaquim dos Santos	29845-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2023/2024	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Silvana Marines Porto Peraçoli	17230-01	2023/2023	23.06.2025 a 22.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD944F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 071/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA 05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Planejamento de Administração e Planejameno	
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 1000 cód. 62	120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.1.1.2.53.0.1 – ITBI	**120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:73AB60D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 24/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor
Daniele Emiliana das Silva
Lucimara Servelin

Função: Técnico em Enfermagem
Marcia Terezinha Spohr Volse

Função: Operador de Máquinas
Jhonatan Pinheiro Barbosa

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C674FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reenquadrar a servidora **LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA MONTEIRO**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de junho de 2025.

Reenquadrar a servidora **MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALISSON DA SILVA CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FATIMA APARECIDA GUERRA**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **GILVANO CAMPOS PACHECO**, Motorista, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JESSICA ARIANE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, passando do nível

07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível a servidora **MARIA JANETE DE SOUZA VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA ELIANA DE JESUS KECK**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ROBSON ROSA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SANDRA RODRIGUES DE ARAUJO**, Operário Braçal, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VALDIANA RIBEIRO SOBRAL THEODORO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44E157C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias para cada, sendo uma no valor de R$350,00 e uma no valor de R$140,00, EM SEU FAVOR e a favor do Chefe de Gabinete ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, para realizar visita a COHAPAR, ao Detran e agenda na Assembleia Legislativa, com saída às 13:30h, no dia 23 e retorno a 01:00h do dia 24 de junho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 2 (duas) diárias, no valor de R$350,00 cada uma, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro, para levar paciente para procedimentos médicos no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal –CAIF, visita a Secretaria de Estado de Saúde e visita a Casa Civil, com saída às 23:00h do dia 23 de junho e retorno às 23:00h do dia 25 de junho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 24 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F73998D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, S.r. Julhardy Costa de Arruda no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno vem:

CONSIDERANDO o expediente Ofício n.º 0106/2025 – 1ª PJ Antonina Notícia de Fato n° MPPR-0006.25.000242-21

RESOLVE:

Art.1º-Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em relação a conduta de servidor público efetivo incompatível com o estatuto do servidor publico municipal.

Art. 2º O processo ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, composta por 03 (três) servidores, e designados conforme o Decreto Legislativo 008/2025.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado, por igual período, para a conclusão e parecer a ser encaminhado ao Presidente da Câmara para providências.

Art.4º - Havendo necessidade de apoio técnico e ou diligências fora da cidade, deverá a presente comissão, através de seu Presidente, requerer de maneira justificada ao Presidente da Câmara afim de que sejam adotas providências e suporte financeiro para tal.

Art. 5º - Com a finalização dos trabalhos deverá ser encaminhado parecer com indicativos a serem tomados e ou providências de caráter educativo e resolutivo, se for o caso, cabendo ao Presidente da Câmara a decisão final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DE070CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 32/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 32/2025

Onde se lê: Empresa **M.K.M. - PORTAL BANDA B LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 82.189.689/0001-09,** sede na R ANTONIO COSTA, nº 259 Bairro: VISTA ALEGRE, Cidade: Curitiba /PR, CEP: 80.820-020

leia se: Empresa EDITORA BEM PARANA LTDA**,** inscrita no CNPJ **nº 82.189.689/0001-09**, sede na AV CANDIDO DE ABREU,

nº 707, Bairro: CENTRO CIVICO, Cidade: Curitiba /PR, CEP: 80.530-000.
Os demais atos ficam inalterados

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 32/2025, para**Contratação de serviço de publicidade em jornal de grande circulação para cumprimento da lei federal 14.133/2021, em entendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa **M.K.M. - PORTAL BANDA B LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 82.189.689/0001-09** sede na R ANTONIO COSTA, nº 259 Bairro: VISTA ALEGRE, Cidade: Curitiba /PR, CEP: 80.820-020
Valo global R$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 32/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B91CD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 08/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91,
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Ação Social

Valor global R$83.900,00 (oitenta e três mil, novecentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**233**) 3.3.90.30.00.00 1940 Material de Consumo
(**242**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
(**256**) 3.3.90.30.00.00 1755 Material de Consumo
(**264**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
(**259**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Guaraqueçaba, em 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:832D2D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 09/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Saúde

Valor global R$ 580.200,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(434) 3.3.90.30.00.0 01000 Material de Consumo.

Guaraqueçaba, em 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F9D50046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 206 - PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 – SMS

PORTARIA: 206
PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor, Paloma Izaias Borges Daquino para DESEMPENHAR as atribuições de "COORDENADORADA - CRAS Centro de Referência de Assistência Social, neste município.

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Sra. Ingrid Truschisk dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais designa a servidora para desempenhar as atribuições de **Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social,** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do município de Guaraqueçaba, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Ação Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sra. **Paloma Izaias Borges Daquino**, portador do CPF nº 034.352.569-07 Assistente Social, Matrícula nº 5965, para desempenhar as atribuições de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Ação Social neste município.

Art. 2º- Fica concedido a servidora ora designada, a gratificação de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 24 de junho de 2025

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7BAC7259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE, A SENHORA RAIANI DE JESUS DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA-PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER o Auxílio Maternidade, a senhora **RAIANI DE JESUS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 128.444.639-59, do Cargo de Professora-PSS, -PSS nº 002/2023, matrícula nº6039 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01//06/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Junho de 2025.
.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:174009F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **Julho de 2025**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e período que mencionam:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. Nº
01	VALERIO PONTES	641	03/04/2024 à 28/12/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3218/2025 (30dias a partir de 01/072025)
02	OSMAR ONORATO RODRIGUES	1547	22/06/2024 à 21/06/2025	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	3193/2025 (10dias a partir de 16/072025)
03	HERONILDO BARCELOS DA SILVA	691	14/11/023 à 12/11/2024	vigia	31502025 (30dias a partir de 01/072025)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de Junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:AE1D6B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO - COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

PRORROGAÇÃO COMUNICADO AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PE-04/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba comunica que será realizada a sessão de Avaliação de Amostras referente ao processo licitatório 04/2025, no dia 01 de julho de 2025, às 09h30, no Centro Social Marista Irmão Panini, localizado na Rua Mario Ferreira Lopes, s/n – Guaraqueçaba/PR.
As empresas classificadas provisoriamente foram devidamente notificadas por meio de e-mail cadastrado na plataforma. Informamos, ainda, que as demais empresas participantes, bem como os munícipes que tiverem interesse, poderão acompanhar presencialmente a referida sessão, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios.

DANIEL CORDEIRO OELKE
Portaria n.º 17/2025
Pregoeiro do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:5721DEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 225/2025

SÚMULA: Altera o decreto 32/2025 e dá outras providências.

João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 32/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o decreto nº 32/2025, que nomeou a senhora **Alana Barbara Moraes**, portadora do RG nº 13.677.890-0, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Documentos Oficiais**, para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regularização Fundiária**, a contar de 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GRABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D73B2961

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 226 /2025

SÚMULA: Altera o decreto 22/2025 e dá outras providências.

João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 22/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o decreto nº 22/2025, que nomeou a senhora **Ana Luiza Pedroso Quirino**, portadora do RG nº 13.552.210-4, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe de Divisão de Regularização Fundiária**, para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Documentos Oficiais**, a contar de 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GRABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6C0DB834

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 227 /2025

SÚMULA: Altera o decreto 26/2025 e dá outras providências.

João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 26/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o decreto nº 26/2025, que nomeou o senhor **Celso Tavares**, portador do RG nº 4.225.013-9, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe de Divisão e Cultura e Turismo**, percebendo o equivalente a simbologia CC-4, passando a vigorar a simbologia CC-3, a contar de 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GRABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:76B515E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 228/2025

SÚMULA: Altera o decreto 28/2025 e dá outras providências.

João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 28/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o decreto nº 28/2025, que nomeou o senhor **Nelson Sampaio**, portador do RG nº 4.472.030-2, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, percebendo o equivalente a simbologia **CC-2**, para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Municipal de Almoxarifado**, percebendo o equivalente a simbologia **CC-1**, a contar de 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GRABIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:247B1D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO Nº 252/2025

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Iguaraçu- Pr,na representação não governamental entidades religiosa devido o desligamento de Conselheiros ficando assim constituído:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Gislaine Lopes dos Santos
Suplente: Rozangela Denipotti Bernin

2- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública, Planejamento e Gestão:
Titular:João Marcos Fontoura Alves
Suplente: Carla Suzana Sanches Cella

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titularia : Alan Cezar F de Oliveira
Suplente:Karoline Dayane Jacinto

4- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Adriano Aparecido Sala
Suplente: Monica Beltrame de Oliveira

5- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Debora Cristina Arcanjo
Suplente: Meire Aparecida Pinto Barbosa

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas;

1-Representantes de entidades religiosas
Titular: Maria Damiana Farias
Suplente: Rosangela Martins da Fonseca

2- Representantes de entidades religiosas

Titular: Arnaldo de Souza Miranda Neto
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

3- Representantes de Entidades Organizadas APAE
Titular: Claudete Aparecida Lopes Canavezi
Suplente: Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernado

4-Representantes de usuários:
Titular: Sonia Maria Pereira da Cruz
Suplente: Nair Teles Milani

5- Representantes de Instituições e Entidades civis Rotary Club
Titular: Alisson de Abreu Viana
Suplente: Patrick Athur Barbosa da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7213CF84

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 256/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 256/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.646,33 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 572 - 339039 - 21063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.646,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	16.646,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
21063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de junho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BB97E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Ref: Contrato n.º 106/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Ingá Caminhões LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00, Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, Cep: 88.820-000 – Município de Içara/SC.

OBJETO: *Adesão a Ata de Registro de Preços n° 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 001/2025, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU –, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS, conforme as especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico n° 031/2024 e seus anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura à 21/10/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 356.422,50(trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 016/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 24/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:679198E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 034/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de sacolas plásticas, para acondicionamento e transporte adequado de materiais de saúde, medicamentos, insumos, kits, entre outros itens distribuídos nas Unidades de Saúde do município, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde, em favor da empresa Embalagens Maringá LTDA , CNPJ N º 80.596.604/0001-81, Situada na Rua Joubert de Carvalho, 958 – Zona 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 24/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35353B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 001/2025, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU –, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS, conforme as especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico n° 031/2024 e seus anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Iguaraçu/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Ingá Caminhões LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00, Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, Cep: 88.820-000 – Município de Içara/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 24 de Junho de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E460469A

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 012/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contração de empresa especializada em fornecimento de Bobinas Térmicas 104mmx289mm 75g, para utilização de impressão de faturas de água desta autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu em favor da empresa Personalize Papeis Ltda, CNPJ nº 10.678.646/0001-86, sito na Rua Castro, 214 - cidade de Pinhais/PR, no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 23/06/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:239DEFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, com sessão realizada em 23/05/2025, objetivando a Aquisição de 8 Aparelhos de Ar condicionado split de no mínimo 17.000 btus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.(convênio 931393/2022), foi considerada FRACASSADA, devida a falta de apresentação de documentação de habilitação das empresas participantes do processo licitatório.

Irati 24 de junho de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração – Pregoeira
Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CBF2CDAD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 032/2025

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I, Anexo II e Anexo III deste edital

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) para o período de 12 meses.

PRAZO: Até 25/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
Irati, 24 de junho de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3CD1B167

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo: Nº 24/2025

Objeto: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 881.617,30 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos): S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES - ME (34639775000123) com os lotes: 3, 14 no valor total de R$ 20.283,30 (vinte mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos). SABRINA SACHET BERNIERI (36108726000190) com os lotes: 7, 9, 10 no valor total de R$ 147.436,50 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52098237000150) com os lotes: 4, 12 no valor total de R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais). ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (46651315000108) com os lotes: 18 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA (54479179000130) com os lotes: 8, 16 no valor total de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais).

ROCI DO CARMO CARDOSO (50124605000162) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais). PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA (51930867000187) com os lotes: 11 no valor total de R$ 66.920,00 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais). M2M CONFECÇÕES LTDA (48135786000180) com os lotes: 20 no valor total de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais). ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (49573352000125) com os lotes: 5, 6, 15 no valor total de R$ 41.827,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais). HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA (53405255000109) com os lotes: 13 no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). KOPU BRINDES LTDA (20621038000199) com os lotes: 17, 19 no valor total de R$ 132.940,50 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). RUBENS BASILIO DE FARIA (28250680000110) com os lotes: 2 no valor total de R$ 14.430,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Irati, 23 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62

VALORES: R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais) – Lote 01.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: RUBENS BASILIO DE FARIA.
CNPJ: 28.250.680/0001-10

VALORES: R$ 14.430,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta reais). Lote 02.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RUBENS BASILIO DE FARIA.
CNPJ: 28.250.680/0001-10
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES - ME

CNPJ: 34.639.775/0001-23

VALORES: R$ 20.283,30 (vinte mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Lotes 03 e 14.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES - ME
CNPJ: 34.639.775/0001-23
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FABIANO BRAGHETTO BIANO
CNPJ: 52.098.237/0001-50

VALORES: R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais. Lotes 4 e 12.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FABIANO BRAGHETTO BIANO
CNPJ: 52.098.237/0001-50
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 49.573.352/0001-25

VALORES: R$ 41.827,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais). Lotes 05, 06 e 15.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 49.573.352/0001-25
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SABRINA SACHET BERNIERI

CNPJ: 36.108.726/0001-90

VALORES: R$ 147.436,50 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Lotes 07, 09 e 10.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SABRINA SACHET BERNIERI
CNPJ: 36.108.726/0001-90
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.
CNPJ: 54.479.179/0001-30

VALORES: R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais) – Lotes 8 e 16

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.
CNPJ: 54.479.179/0001-30
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 51.930.867/0001-87

VALORES: R$ 66.920,00 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais) – Lote 11.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ: 51.930.867/0001-87
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09

VALORES: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Lote 13.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: KOPU BRINDES LTDA
CNPJ: 20.621.038/0001-99

VALORES: R$ 132.940,50 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Lotes 17 e 19.

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KOPU BRINDES LTDA
CNPJ: 20.621.038/0001-99
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ: 46.651.315/0001-08

VALORES: **R$ 12.000,00 (doze mil reais**. Lotes 18

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ: 46.651.315/0001-08
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025

Contratante: Consór**cio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**

Contratado: M2M CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 48.135.786/0001-80

VALORES: **R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**. Lotes 20

PRAZO: 24/06/2025 à 24/06/2026

OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de junho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

M2M CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 48.135.786/0001-80
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B75B95F0

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa no paço municipal. Contratada: **RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – CNPJ n° 57.277.834/0001-66. Valor Contratual: R$ 39.999,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Prazo de Execução e Vigência de 06 (seis) meses do dia 17/06/2025 a 16/12/2026. Assinatura: 17/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AF9199A4

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2025
Na Edição do dia 23/05/2025:
Onde se lê: **[...] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 [...]**
Leia - se**:** [...] **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 [...]**

Inácio Martins/PR, 17 de Junho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D73AB468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor **Adão Alves Pimentel,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.294.152-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 750.206.029-49, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro José Limeira, 255-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Eric Anderson Tihara**, Titular Administrador, inscrito no CPF/MF nº 033.987.899-19, portador do RG nº 6.227.523-5 SSP/PR, Estado do Paraná, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS nº 03/2023, de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

- O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo do Contrato de prestação de serviços técnicos de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e assessoria para adequação da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, à lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme contrato nº 003/2023. Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta, do contrato assinado em 21/06/2023, com término previsto para 21/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- Fica reajustado pelo presente Termo Aditivo, conforme a cláusula sexta, parágrafo 1º, o valor do contrato nº 03/2023, passando a ser pago o valor mensal de R$. 3.283,63 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme índice IPCA/IBGE, apurado no período de 06/2024 a 05/2025 em 5,319640 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 03/2023, de prestação de serviços técnicos de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e assessoria para adequação da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, à lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 17 de junho de 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:400DF44D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025-PMI
PROCESSO: 069/2025-PMI
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 069/2025, Pregão Eletrônico 039/2025, que ocorreu no dia 23/06/2025, às 14h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta parcialmente, nos itens 2, 3, 4 e 7 do referido edital, por ausência de participantes/interessados,

Iporã-PR, 24 de Junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63A6E010

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iporã, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), dispondo sobre os procedimentos destinados a garantir o direito de acesso à informação pública.

Art. 2º O acesso às informações públicas será assegurado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, em linguagem clara e de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - **informação**: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - **Informação sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
III - **informação pessoal**: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 4º O Município manterá em seu site oficial, em seção específica denominada Acesso à Informação, as informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo, no mínimo:
I - estrutura organizacional e competências das unidades administrativas;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - despesas;
IV - procedimentos licitatórios e contratos celebrados;
V - dados gerais para acompanhamento de programas, projetos e ações;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 5º O pedido de acesso à informação poderá ser apresentado por qualquer interessado, independentemente de justificativa, por meio físico ou eletrônico, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 6º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funcionará junto à unidade administrativa designada, cabendo-lhe:
I - receber, registrar e controlar pedidos de acesso à informação;
II - orientar os cidadãos sobre o acesso às informações;
III - informar sobre a tramitação de documentos.
§ 1º Fica designado o servidor **José Gilmar da Silva** como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelo tratamento das informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Compete ao responsável pelo SIC:
I - coordenar a implementação e operacionalização do acesso à informação no âmbito do Município;
II - proceder à classificação e desclassificação de informações sigilosas, observadas as normas aplicáveis;
III - zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto.

Art. 7º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, contado do protocolo do requerimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente.

Art. 8º As negativas de acesso deverão ser fundamentadas e indicar o direito de recurso, os prazos e a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C88245EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, objetivando a Contratação de empresa, em regime de empreitada Global, para Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.999.999,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB3226E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, FECHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS, CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS, SARJETAS, MUROS, CERCAS, LIXEIRAS, OBRAS, VEÍCULOS, MADEIRAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR; ESTABELECE DEVERES, PRAZOS, PENALIDADES, CRITÉRIOS DE COBRANÇA, AUTORIZA EXECUÇÃO DE OFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos, edificados ou não, na sede do Município e nos Distritos de Nova Santa Helena e Vila Nilza, ficam obrigados a

manter seus terrenos e passeios públicos limpos, conservados, drenados, cercados e organizados, compreendendo:
I – a capina, roçada e remoção de mato alto, vegetação invasora, lixo e detritos;
II – a retirada de entulho, tocos, galhos, restos de obra, móveis descartados e quaisquer materiais inservíveis;
III – a drenagem do solo, mantendo o terreno livre de poças, barro, buracos e focos de criadouros de vetores;
IV – a construção e manutenção de calçadas acessíveis, pavimentadas, niveladas, antiderrapantes, livres de buracos, rachaduras ou obstruções;
V – a limpeza contínua de sarjetas, guias, bocas de lobo e bueiros;
VI – a construção e manutenção de muros ou cercas, quando exigido, assegurando estabilidade, segurança e boa conservação;
VII – a instalação e manutenção de lixeira externa individual, conforme padrão definido em regulamento;
VIII – a remoção de placas, faixas, banners ou publicidade abandonada, irregular ou em mau estado;
IX – a poda de árvores, arbustos e vegetações, impedindo que avancem sobre calçadas, muros vizinhos, fiação pública ou sinalização urbana;
X – a manutenção dos acessos a garagens, estacionamentos, rampas e portões livres e desobstruídos.

Art. 2º Todo imóvel urbano que confronte vias ou logradouros públicos deverá possuir calçada construída e mantida em perfeito estado, obedecendo às normas técnicas e aos seguintes critérios:
I – faixa livre de circulação: mínima de 1,20 metros, com piso antiderrapante, nivelado, contínuo e sem qualquer obstáculo;
II – faixa de serviço: destinada a postes, árvores, bocas de lobo, floreiras e demais mobiliários públicos;
III – para calçadas públicas, a inclinação transversal da faixa livre de circulação deverá prever 2/3 (dois terços) do passeio ou, no mínimo, 1,20 metros com inclinação máxima de 5% (cinco por cento);
IV – faixa de acesso: destinada a veículos e pedestres, com inclinação e acabamento adequados.
Parágrafo único. Para edificações de médio e grande porte, poderá ser tolerada a obstrução de até 2/3 (dois terços) da calçada pública mediante fechamento com tapumes, desde que resguardada uma faixa livre mínima de 1,20 metros para circulação segura de pedestres.

Art. 3º A responsabilidade pela limpeza e conservação da calçada é do proprietário do imóvel, abrangendo:
I – varrição, remoção de folhas, lixo, barro, fezes de animais, galhos, entulhos e resíduos;
II – proibição de uso do passeio para depósito de materiais de construção, móveis, entulho, mercadorias ou qualquer obstáculo à circulação;
III – lavagem do passeio, quando necessário, especialmente após obras ou eventos;
IV – pintura das guias e meios-fios, quando determinado pela autoridade competente;
V – sinalização de segurança, quando houver obras ou manutenção no passeio.

Art. 4º O lixo doméstico e demais resíduos sólidos deverão ser obrigatoriamente colocados em lixeira apropriada instalada em frente ao imóvel ou, na ausência desta, em local visível, limpo, de fácil acesso e apropriado para a coleta, de modo a facilitar o trabalho dos coletores e preservar a organização urbana.
§1º É proibida a colocação de lixos, sacos, recipientes ou quaisquer resíduos sólidos diretamente sobre calçadas, sarjetas, vias públicas, canteiros centrais, estradas rurais, bem como em qualquer outro local inapropriado que possa causar obstrução da via, sujeira, acúmulo de água, proliferação de vetores ou transtornos à vizinhança.
§2º O lixo só poderá ser colocado nos horários corretos estabelecidos no calendário oficial de coleta do Município, sendo vedado deixá-lo exposto com antecedência, a fim de evitar que seja revirado por animais, espalhado pelo vento ou cause mau cheiro e riscos à saúde pública.

Art. 5º Fica expressamente proibido deixar em via pública, rua ou calçada, qualquer veículo, carroceria, carreta, reboque, ou parte de veículo automotor em estado visível de abandono, bem como estoques de madeira, tábuas, palanques, eucalipto, lajotas, ferros, pedras, areia, entulho ou quaisquer materiais de construção fora dos padrões legais.
§1º O responsável será notificado para remoção no prazo de 10 (dez) dias.
§2º Não sendo cumprida a notificação, será aplicada multa de 5 (cinco) UFM e expedida nova notificação com novo prazo de 10 (dez) dias.
§3º Persistindo o descumprimento, o Município poderá realizar a remoção de ofício, com arresto do bem ou material para o Depósito Público Municipal. Caberá ao Setor de Fiscalização Urbana, ou equivalente, proceder à comunicação oficial ao gestor da Guarda Municipal, que ficará encarregado da execução do arresto, remoção e transporte do bem ou material, garantindo sua correta destinação ao Depósito Público Municipal e lavrando o respectivo auto de apreensão. Caso a Guarda Municipal não possa realizar diretamente à execução, deverá acompanhar e dar apoio à operação realizada pelo setor responsável designado pelo Município.
§4º Caso não haja manifestação do proprietário no prazo de 90 (noventa) dias após o arresto, o Município poderá proceder à doação ou leilão dos bens e materiais, com destinação a entidades sem fins lucrativos, observando-se a legislação vigente.

Art. 6º É proibido depositar resíduos, mato, entulho ou qualquer material resultante da limpeza de imóveis urbanos diretamente em vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros centrais ou demais espaços públicos do Município.
Parágrafo único. Caso o cidadão necessite de auxílio para a destinação correta dos resíduos oriundos da limpeza de terrenos, poderá solicitar à Prefeitura o fornecimento de caçamba pública, conforme disponibilidade e regulamentação municipal.

Art. 7º Em toda obra, reforma, construção ou demolição, o proprietário ou responsável técnico deve:
I – utilizar caçamba devidamente sinalizada e identificada;
II – manter a calçada e a via pública livres de resíduos, barro, areia ou materiais de obra;
III – proibir o depósito de materiais diretamente sobre o passeio, sarjeta ou via;
IV – realizar limpeza imediata de qualquer sujeira ou dano causado pela obra;
V – é proibido o uso de vias públicas para o preparo de argamassa, cimento ou qualquer material de construção diretamente no leito da rua ou calçada;
VI – no caso de obras em avenidas, a utilização de vias públicas para colocação de caçambas ou outros materiais, bem como o uso de canteiros centrais para depósito de caçambas ou materiais de construção, depende de prévia autorização do Município.
Parágrafo único. O descumprimento implica multa, execução de ofício e cobrança integral dos custos, além da aplicação das demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 8º Todo projeto de construção de imóvel com mais de uma unidade habitacional (prédios, conjuntos residenciais ou similares) deverá obrigatoriamente prever espaço adequado e acessível para instalação de lixeiras compatíveis com a quantidade de unidades e volume de resíduos gerado, sendo exigência para aprovação do projeto.
Parágrafo único. Para os edifícios já existentes que não contam com lixeiras adequadas, os responsáveis serão notificados para que providenciem a instalação ou a readequação de um espaço privativo para o descarte de lixo, observando-se as proibições do §1º do artigo 4º.

Art. 9º Quando constatada qualquer infração às disposições desta Lei, o Município poderá, independentemente de notificação prévia, realizar diretamente os serviços de limpeza, conservação, drenagem, poda, pintura de guias e demais providências necessárias.

Art. 10. Após a primeira execução de ofício, o proprietário será:
I – formalmente notificado, com apresentação dos custos dos serviços executados;
II – advertido da obrigação de manter o imóvel limpo, organizado e em conformidade.

Art. 11. Na hipótese de inércia do proprietário ou responsável quanto à limpeza do imóvel, e sendo necessária a intervenção do Município para realização dos serviços, o Setor de Tributação deverá, após o lançamento da multa no cadastro imobiliário, providenciar imediatamente o envio do boleto de cobrança ao responsável.

Art. 12. Se, após a notificação, o proprietário não mantiver o imóvel em condições adequadas, o Município poderá realizar nova intervenção sem necessidade de nova notificação, ficando o infrator obrigado a pagar:
I – taxa fixa no valor de 3 (três) UFM;
II – os custos integrais dos serviços executados, com base em tabela pública vigente;
III – acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de taxa administrativa.
§1º Esse procedimento poderá ser reiterado quantas vezes forem necessárias.

§2º Os valores serão cobrados via:
I – guia própria de arrecadação;
II – dívida ativa municipal;
III – protesto cartorial;
IV – cobrança judicial, com juros, multa e correção monetária;
V – lançamento no cadastro do imóvel.

Art. 13. As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades:
I – multa de 3 (três) UFM, dobrada a cada reincidência;
II – cobrança dos custos dos serviços executados, com acréscimo de 20% (vinte por cento);
III – inscrição em dívida ativa, protesto e inclusão nos cadastros de inadimplentes e lançamento no cadastro o imóvel;
IV – embargo, interdição ou cassação de licença, no caso de imóvel comercial ou obra;
V – responsabilização civil, administrativa e criminal, quando cabível.

Art. 14. Prazos para regularização:
limpeza de terreno – 48 horas
limpeza de calçada, guia ou sarjeta – 48 horas
retirada de entulho, móveis, galhos ou restos de obra – 72 horas
retirada de tocos, materiais ou vegetação que impeçam circulação – 7 dias
construção de calçada, muro, cerca ou fechamento obrigatório – 15 dias
instalação ou substituição de lixeira – 15 dias

Art. 15. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Município, que poderão:
I – lavrar autos de infração, notificações e demais atos administrativos;
II – elaborar laudos, fotos, vídeos e croquis;
III – ingressar nos imóveis para vistoria e execução de serviços;
IV – agentes de endemias poderão fazer notificações e encaminhá-las a seus superiores.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará por Decreto os padrões técnicos, cronogramas, valores de multas, taxas, custos operacionais e todos os procedimentos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 17. Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 007/2017, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6881F06B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1947/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO A ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público efetivo por entidade e contratar profissionais temporários para atender às necessidades de entidades públicas, filantrópicas, órgãos estaduais e federais, mediante requerimento formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que avaliará a conveniência e a oportunidade da cessão de acordo com o interesse público e a disponibilidade de recursos.
§ 1º A cessão de funcionários para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã/PR poderá ser realizada até o limite de 03 (três) funcionários, sendo 2 (dois) com ônus para o Município e 01 (um) sem ônus, considerando a necessidade comprovada e a capacidade de absorção da entidade.
§ 2º A cessão de funcionários para o Lar Beneficente Frederico Ozanam de Iporã/PR poderá ser realizada até o limite de 02 (dois) funcionários, observando-se as condições operacionais da instituição e a conveniência administrativa.
§ 3º A cessão de funcionários para a APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ/PR poderá ser realizada, mediante análise da necessidade e viabilidade pelo Executivo Municipal.
§ 4º A cessão de funcionários para a empresa BMG de Iporã/PR poderá ser realizada, mediante análise da necessidade e viabilidade pelo Executivo Municipal.
§ 5º A cessão de funcionários para a empresa Levo Alimentos de Iporã/PR poderá ser realizada, conforme a demanda apresentada e avaliação do interesse público.

Art. 2º O requerimento para cessão deverá ser realizado por escrito ao Prefeito Municipal, contendo a justificativa da necessidade do funcionário, descrição das funções a serem desempenhadas e demais informações pertinentes para análise.
Parágrafo único. A cessão dos servidores estará sujeita à conveniência e oportunidade da administração municipal, podendo ser deferida ou indeferida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O custeio integral das despesas salariais, encargos sociais e demais benefícios decorrentes da cessão e contratação será de responsabilidade do Município de Iporã/PR.

Art. 4º A cessão dos servidores efetivos será formalizada mediante termo de cooperação entre o Município e a instituição beneficiada, especificando os direitos e deveres de cada parte.

Art. 5º As instituições beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos serviços à administração municipal, garantindo a transparência e eficácia das atividades desempenhadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:008368AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1948/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2026 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 112.008,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R$ 48.000,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R$ 6.000,00
Associação dos Universitários	R$ 200.000,00
Associação Beneficentes vida e Saúde	R$ 14.400,00

Art. 2º O Município fica autorizado a prestar apoio na alimentação para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporã/PR e também para a APAE, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a prestar assistência aos veículos do Batalhão da Polícia Militar de Iporã, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo despesas com troca de óleo e outros serviços necessários, desde que haja disponibilidade financeira e mediante requerimento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA6C6836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1949/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESPAÇO PARA O PROVOPAR, O INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
Parágrafo único. A cessão de servidores ocorrerá mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel ou espaço físico ao PROVOPAR para a realização de suas atividades, desde que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A cessão do imóvel ou espaço será formalizada por meio de termo de uso, especificando o período e as condições de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas que fomentem o desenvolvimento econômico local.
Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá ocorrer por meio de:
I – auxílio financeiro para organização de eventos promocionais, feiras e campanhas de incentivo ao comércio;
II – aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades;
III – disponibilização de espaços públicos para realização de eventos;
IV – outras formas de apoio a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo as condições específicas para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6E3941E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1950/2025

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZAVA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1882, de 02 de fevereiro de 2024, que autorizava o Poder Executivo a adquirir imóveis rurais destinados à ampliação do Parque Industrial do Município.
Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em procedimento administrativo regularmente instaurado e concluído no âmbito do Poder Executivo, o qual reconheceu a nulidade do negócio jurídico celebrado, por razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas por meio do Decreto Municipal nº 013/2025, que declarou nulidade absoluta do contrato de compra e venda dos imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DF873B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1951/2025

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1934/2025 E Nº 1935/2025, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, COM BASE EM NOVA AVALIAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1934/2025 e nº 1935/2025, em razão de atualização dos valores de avaliação dos bens públicos objeto de alienação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante leilão público, dos bens móveis e do imóvel de propriedade do Município relacionados no Anexo Único desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os bens referidos no artigo anterior serão leiloados pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação datado de 27 de maio de 2025, elaborado pela Leiloeira Oficial Lelia Maria de Paula Lenz César, registrada na JUCEPAR sob o nº 630, em conjunto com a Comissão Especial designada pela Portaria nº 094/2025.
§1º A alienação observará os procedimentos e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme descrito no laudo técnico de avaliação.
§3º Em caso de ausência de lances ou frustração do certame, poderá ser realizada nova tentativa de venda com redução de até 30% (trinta por cento) sobre o valor mínimo de avaliação, mediante justificativa técnica e interesse público.

Art. 4º O imóvel identificado como Lote nº 13, da Quadra nº 9-A, com área de 450,00 m², matrícula nº 16.428, situado na Gleba Atlântida, será alienado pelo valor mínimo de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão revertidos para ações prioritárias de interesse público, a critério do Poder Executivo, com base na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Link de acesso para o Anexo Único
https://ipora.pr.gov.br/documentos/anexo_legislacao/162411-anexo.pdf

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A84EA2CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1952/2025

SÚMULA: ACRESCENTA O ART. 8º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1939/2025 – "IPORÃ PARA TODOS', PARA AUTORIZAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADO AO DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTOS DE SAÚDE E EMERGÊNCIAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescido o Art. 8º-A à Lei Municipal nº 1939/2025 – "IPORÃ PARA TODOS", com a seguinte redação:
"Art. 8º-A Fica autorizado, no âmbito do Programa "IPORÃ PARA TODOS", o fornecimento, em caráter excepcional, de combustível a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Iporã/PR, exclusivamente para deslocamento a outros municípios, nas seguintes situações:
I – realização de exames médicos, consultas, internações, cirurgias, terapias, tratamentos de saúde, procedimentos odontológicos ou outras demandas relacionadas à saúde, devidamente agendadas e comprovadas, que não possam ser realizadas no Município;
II – outras situações de caráter excepcional, emergencial e de extrema necessidade, previamente avaliadas, vinculadas à proteção social, saúde ou preservação da dignidade e integridade da pessoa ou da família.

§1º O benefício previsto neste artigo será concedido mediante:
I – avaliação técnica e parecer social da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atestará:
a) a condição de vulnerabilidade social e econômica do solicitante ou de sua família;
b) a impossibilidade de atendimento pelo transporte público municipal ou frota oficial no momento da solicitação;
c) a necessidade real, urgente e devidamente documentada do deslocamento.

II – autorização formal do Secretário Municipal de Assistência Social ou de servidor designado para tal fim.

§2º O fornecimento de combustível obedecerá aos seguintes critérios:
I – será excepcional, temporário e não contínuo, não gerando direito adquirido;
II – estará condicionado à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município;
III – será utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedada qualquer outra destinação.
§3º A concessão do benefício ocorrerá mediante:
I – requisição formal assinada pelo beneficiário e pelo servidor responsável, contendo dados do veículo, placa, proprietário, origem, destino, objetivo do deslocamento e quantidade de combustível fornecida;
II – registro completo no prontuário socioassistencial da família ou beneficiário;
III – arquivamento de documentos comprobatórios, como laudos médicos, guias de exames, comprovantes de agendamento ou outros documentos equivalentes.

§4º Fica expressamente proibido:
I – o uso do combustível para fins pessoais, comerciais, recreativos, viagens sem relação com a finalidade autorizada ou qualquer outro uso distinto do autorizado;
II – a revenda, troca, doação, permuta ou qualquer outra forma de desvio do benefício concedido.

§5º O descumprimento das obrigações, uso indevido ou apresentação de informações falsas acarretará:
I – cancelamento imediato do benefício;
II – suspensão do direito à concessão por até 12 (doze) meses;
III – responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos, além da comunicação ao Ministério Público, se constatados indícios de ilícitos.

§6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E1BA957

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1953/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE PEPINO/VILA NILZA, CEDRO, NOVA SANTA HELENA, FLÓRIDA, ESTRADA CLARK, VILA RURAL SANTO TOMAZELA E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e mediante termo de cessão de uso, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas de propriedade do Município à Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Pepino/Vila Nilza, Cedro, Nova Santa Helena, Flórida, Estrada Clark e demais associações ou organizações representativas de localidades da zona rural do Município.
§1º A cessão de uso será formalizada por instrumento próprio, contendo a descrição detalhada dos bens, prazos, responsabilidades e obrigações das partes.
§2º Os bens cedidos destinam-se exclusivamente à utilização em atividades de interesse coletivo das comunidades rurais beneficiadas, especialmente no apoio à produção agrícola e ao desenvolvimento rural sustentável.
§3º As associações cessionárias deverão prestar serviços de interesse público com os bens recebidos, inclusive no apoio à execução de ações, projetos ou programas da Administração Pública Municipal, podendo o Município remunerar os serviços prestados, conforme contrato ou termo específico firmado entre as partes.
§4º A atuação das associações poderá ser organizada por cronograma, escala ou rodízio entre as localidades atendidas, conforme planejamento da Secretaria competente e disponibilidade dos bens.
Art. 2º Caberá à associação cessionária:
I – zelar pela guarda, conservação e manutenção dos bens cedidos;
II – utilizar os bens exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;
III – apresentar relatórios periódicos de utilização sempre que solicitado pelo Município;
IV – permitir a fiscalização do uso e estado de conservação dos bens por parte do Município ou por quem este designar.

Art. 3º A cessão de uso será feita por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa de interesse público e avaliação da Secretaria competente.

Art. 4º A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das obrigações assumidas ou utilização indevida dos bens.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BC7F649

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1954/2025

SÚMULA: DISPÕE DE FORMA ESPECÍFICA SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM ENCARGOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe de forma específica sobre a cessão de bens imóveis públicos com encargos no âmbito do Município de Iporã/PR, que deverá ocorrer obrigatoriamente, mediante licitação pública na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A doação somente será formalizada por escritura pública, cuja outorga ao donatário ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1095/2010, alterada pela Lei nº 1281/2013, que disciplina os critérios e obrigações para o recebimento da doação com encargos, tais como prazos, investimentos, geração de empregos, finalidade social, entre outros.
Parágrafo único. Esta Lei tem caráter específico, para os fins do art. 76, §6º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a doação de imóveis com encargos deverá ser precedida de procedimento licitatório.

Art. 3º Considera-se cessão com encargos aquela em que o donatário assume obrigações vinculadas ao interesse público, a serem cumpridas no prazo determinado sob pena de reversão do imóvel ao Município.
Parágrafo único. Os encargos poderão incluir, entre outros:
I – implantação de empreendimento produtivo ou de prestação de serviços;
II – geração e manutenção de empregos diretos e formais;
III – construção de edificação com finalidade pública, social, educacional, ambiental ou de saúde;
IV – atendimento a políticas públicas municipais.

Art. 4º O processo de cessão com encargos deverá observar, obrigatoriamente:
I – avaliação prévia do imóvel, por profissional legalmente habilitado;
II – justificativa técnica e jurídica do interesse público;
III – licitação pública na modalidade concorrência, com edital contendo:
a) identificação e descrição detalhada do imóvel;
b) os encargos exigidos, com prazos e formas de comprovação;
c) critérios objetivos de julgamento;
d) cláusula de reversão;
e) vedação à indenização por benfeitorias em caso de descumprimento.

Art. 5º O termo de cessão deverá prever expressamente a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento dos encargos.
§1º A reversão será precedida de notificação formal ao cessionário, concedendo prazo para manifestação ou regularização.

§2º Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, e, ao final, formalizada a reversão mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 6º A formalização da doação será feita por instrumento público, com cláusula resolutiva expressa, devendo ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º É vedada a doação de imóveis adquiridos mediante desapropriação, salvo se houver previsão legal específica permitindo alienação gratuita, conforme legislação federal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C06078D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1955/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO *LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÃ*, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDIPI/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Município de Iporã autorizado a realizar repasse financeiro ao Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, com sede neste Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros eventualmente obtidos até o momento do repasse.**
Parágrafo único. O repasse autorizado nesta Lei será efetivado em conformidade com a **Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR**, no âmbito do Programa **"CUIDA MAIS PARANÁ – ACOLHIMENTO"**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.749, de 19 de setembro de 2024, **que integra a presente Lei como Anexo I**.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser **exclusivamente aplicados em consonância com as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR**, observando-se os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade e transparência.

Art. 3º A **prestação de contas dos valores repassados** será de responsabilidade tanto do **ente repassador (Município de Iporã)** quanto do **ente recebedor (Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã),** nos moldes estabelecidos pela Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, e deverá ser realizada obrigatoriamente também no **Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D7571BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1956/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte de Iporã (CME–Iporã),** órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo**, integrante do Sistema Esportivo Municipal**, conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade colaborar com o Poder Público na formulação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte, à promoção da atividade física e ao bem–estar da população de Iporã.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Esporte:
I – apoiar a consolidação e o aprimoramento das políticas públicas esportivas municipais;
II – contribuir para o fortalecimento da organização, gestão e transparência do esporte local;
III – integrar o esporte às políticas de educação, lazer e defesa social;
IV – fomentar a prática esportiva em suas diversas manifestações (educacional, participativa, de rendimento e de lazer) para todas as idades e segmentos da população.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto por **5 (cinco) representantes,** conforme os seguintes segmentos:
I – um representante da **Secretaria Municipal de Esporte**;
II – um representante da **Secretaria Municipal de Educação**;
III – três representantes da **comunidade local com interesse ou participação em atividades esportivas.**
§1º Os representantes das Secretarias de Esporte e Educação serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.
§2º Os representantes da comunidade local serão indicados por meio de processo a ser definido no Regimento Interno do Conselho, assegurando a transparência e a ampla participação popular.
§3º A designação de todos os membros e seus respectivos suplentes será formalizada por **ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.**
§4º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§5º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da Secretaria representada ou, no caso dos representantes da comunidade, por nova indicação, conforme processo a ser definido no Regimento Interno.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – cooperar com o Conselho Estadual de Esporte e demais órgãos federais e estaduais no cumprimento das políticas esportivas;

II – apoiar e incentivar a prática do esporte, atividade física e lazer, promovendo saúde e qualidade de vida no Município;
III – fornecer subsídios técnicos e pareceres ao Poder Público e à comunidade sobre projetos e iniciativas esportivas;
IV – opinar sobre a concessão de auxílios e recursos públicos a serem destinados a entidades, projetos ou atividades esportivas do Município;
V – preservar e valorizar a memória esportiva local;
VI – promover a integração entre o esporte e outras áreas de interesse público, como cultura e turismo;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte e avaliar seus impactos sociais;
VIII – fiscalizar a correta aplicação dos recursos recebidos pelas entidades ou grupos esportivos beneficiados com verbas públicas;
IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em reunião plenária, que detalhará sua organização interna, as atribuições específicas de cada cargo (Presidente, Vice–Presidente, Secretário), o funcionamento das reuniões e demais procedimentos;
X – orientar a aplicação das legislações federal e estadual referentes ao esporte e à correta gestão dos recursos, incluindo os do Fundo Municipal do Esporte, se houver.

Art. 7º O **Presidente, Vice–Presidente e Secretário** do Conselho serão eleitos entre seus membros em reunião plenária, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa formal, faltar a duas sessões consecutivas ou à metade das sessões realizadas no período de um ano.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada **2 (dois) meses**, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 10. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Parágrafo único. As sessões serão instaladas com a presença mínima de **3 (três) conselheiros.**

Art. 11. De cada sessão será lavrada ata, a ser assinada pelos conselheiros presentes e pelo responsável pela Secretaria Executiva.

Art. 12. O Conselho poderá instituir comissões temáticas para estudos e pareceres, integradas por ao menos um conselheiro e por profissionais ou representantes da comunidade com notório saber na área de interesse.
Parágrafo único. A composição e as atribuições das comissões serão definidas pelo Regimento Interno ou por deliberação do Plenário.

Art. 13. Para alcançar seus objetivos, o Conselho poderá articular-se com órgãos e entidades dos entes federal, estadual e municipal, bem como com a sociedade civil organizada.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do respectivo Secretário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos, os critérios quantitativos, os modelos de formulários e os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas relativos à execução deste artigo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E91A4794

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1957/2025

SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 1784/2022, EM RAZÃO DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA DE MEI PARA LTDA., MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a denominação da empresa beneficiária da cessão de uso de área pública descrita na **Lei Municipal nº 1784/2022**, de 06 de julho de 2022, em razão da transformação de natureza jurídica de **Microempreendedor Individual (MEI)** para S**ociedade Empresária Limitada (LTDA.)**.

Art. 2º Onde se lê **"Empresa PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS – MEI"**, inscrita no CNPJ sob nº 33.966.202/0001-41, **passa-se a ler:**
"GW MÁQUINAS LTDA.", inscrita no mesmo CNPJ nº 33.966.202/0001-41, com sede e domicílio à **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2622 – Sala 01, Centro – Iporã/PR – CEP 87.560-000**.

Art. 3º Permanecem válidas e inalteradas todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos e encargos estipulados na Lei nº 1784/2022, inclusive quanto à finalidade do uso da área pública, localização, metragem, e possibilidade de reversão.

Art. 4º Esta alteração deverá ser anexada à legislação original como **Anexo II**, para fins de controle, transparência e publicidade dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8584629B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1958/2025

SÚMULA**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, do ano-base de

2024, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 2º O valor originário de entrada no Fundo Municipal do Idoso foi de R$ 46.317,34 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros oriundos de aplicação financeira até 31 de maio de 2025, totalizando R$ 50.363,30 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Parágrafo único. Os valores a serem repassados às entidades serão divididos da seguinte forma:

I – **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN**, CNPJ nº 77.870.145/0001-78, receberá o valor de **R$ 25.181,65** (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II – **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ – AAVI**, CNPJ nº 21.809.786/0001-62, receberá o valor de **R$ 25.181,65** (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6959AE08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1959/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, do ano-base de 2024, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMCA.

Art. 2º O valor originário de entrada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente foi de R$ 28.965,46 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), acrescido de juros oriundos de aplicação financeira até 31 de maio de 2024, totalizando R$ 31.558,05 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
Parágrafo único. Os valores a serem repassados às entidades serão divididos da seguinte forma:
I – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 77.871.135/0001-57, receberá o valor de **R$ 15.779,03** (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos);
II – **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, CNPJ nº 77.870.129/0001-85, receberá o valor de **R$ 15.779,03** (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3048283

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1960/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação de Município de Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para a aquisição de mobiliário.
Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será classificado na seguinte dotação orçamentária:
I – Órgão: 03 – SECRETARIA DA GESTÃO DA ADMISTRAÇÃO
II – Unidade Orçamentária: 04 – ADMISTRAÇÃO
III – Função: 04 – ADMISTRAÇÃO
IV – Subfunção: 122 – ADMISTRAÇÃO GERAL
V – Programa: 0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
VI – Projeto/Atividade: 005000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
VII – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIII – Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.
Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei correrão à conta de RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – 000, CONFORME O ART. 43 DA LEI Nº 4.320/64.
Art. 4º A Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E8C3A80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1961/2025

SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº 610/2002, QUE AUTORIZAVA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL À BRASIL TELECOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica revogada, na sua integralidade, a Lei nº 610/2002, de 06 de dezembro de 2002, que autorizava a concessão de uso de imóvel à Brasil Telecom, no Distrito de Nova Santa Helena.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91F0B18E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 935/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:034393A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A544CBFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-069/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025, a servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2023, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:399BF762

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA APARECIDA CARMO

DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-280/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2025, a servidora **APARECIDA CARMO DO ESPIRITO SANTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.390.228-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 007.514.209-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 127/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 12/03/2016 à 11/03/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92C20136

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D3EA876

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD148FF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A85FC475

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F3FA40B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF86A1F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 944/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83C92348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 945/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7608996F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 412/2025

DECRETO Nº 412/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S

Nome	CPF
VANESSA NEUMANN	XXX.XXX.819-50
KARINA DE ALMEIDA PINTO	XXX.XXX.159-68

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 17 de junho de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4B9C5E68

PROCURADORIA
DECRETO Nº 413/2025

DECRETO Nº 413/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR (A) / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
PAULA RAFAELA DA CRUZ PAOSCZKOVSKI	XXX.XXX.149-83	A	1

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
FABIANA STEÇ KOWALSKI	XXX.XXX.459-33	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0ADC7C56

PROCURADORIA
DECRETO Nº 414/2025

DECRETO Nº 414/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR (A) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
EDINA CZEKALSKI	XXX.XXX.249-01	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8E9343C1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 415/2025

DECRETO Nº 415/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243, e nº 4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento 004/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irati e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

GESTOR DA PARCERIA: Eliceia Halatiki Szereda, inscrita no CPF/MF: 032.XXX.189-00;

MEMBRO: Michele Angela Adamski de Paula, inscrita no CPF/MF: 030.XXX.489-05;

MEMBRO: Kellen Crovador, inscrita no CPF/MF: 048.XXX.139-59;

MEMBRO: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos, inscrita no CPF/MF: 035.XXX.039-33.

Art. 2º - A presente Comissão tem vigência até 31/05/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4AF9EE55

PROCURADORIA
DECRETO Nº 416/2025

DECRETO Nº 416/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para comporem a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI,** ligado ao Departamento de Trânsito de Irati- IRATRAN, conforme prevê o art. 11 da Lei Municipal nº 3103/2010:

I – MEMBROS TITULARES:
- Representante do órgão que impôs a penalidade (IRATRAN):
ANDRELLI CRISTINA DE ANDRADE

- Representante de entidade ligada à área de Trânsito (GUARDA MUNICIPAL):
DIEGO CÉSAR LUIZ

- Representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio:
ANA FLÁVIA MENON COLTRO

II – MEMBROS SUPLENTES:
- Representante do órgão que impôs a penalidade (IRATRAN):
KHETLEN LEITÃO

- Representante de entidade ligada à área de Trânsito (GUARDA MUNICIPAL):
FAGNER LANDUCCI
- Representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio:
JEFERSON PEREIRA BEM

Parágrafo único – As atribuições e funcionamento da JARI estão previstos no Regimento Interno, proferido por Decreto específico, bem como previsto na legislação pertinente a matéria.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 425/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3D893724

PROCURADORIA
DECRETO Nº 417/2025

DECRETO Nº 417/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243/1994, nº 4.614/2018 que dispõem sobre a contratação para a função pública temporária,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeadas as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a contratação de Professor 20 Horas Região Itapará; Professor 20 Horas - Região Guamirim; Professor 20 Horas - Região Cerro Da Ponte Alta; Professor 20 Horas - região Colônia Gonçalves Júnior; Tutor Educacional Apoio ao Aluno, Tutor Educacional Apoio Ao Aluno - Região Itapará; Tutor Educacional Apoio Ao Aluno - Região Guamirim; Tutor Educacional Apoio Ao Aluno - Região Cerro Da Ponte Alta; Tutor Educacional Apoio Ao Aluno - Região Colônia Gonçalves Júnior; Auxiliar de Cozinha, Faxineira, Faxineira - Região Itapará; Faxineira - Região Guamirim; Faxineira - Região Cerro Da Ponte Alta; Faxineira - Região Colônia Gonçalves Júnior; Monitor de Transporte Escolar, Motorista do Transporte Escolar, Pedreiro, Técnico em Edificações e Oficineiros Educação em Tempo Integral - Área de conhecimento: Música; Oficineiro Educação Tempo Integral - Área De Conhecimento: Dança; Oficineiro Educação Tempo Integral - Área De Conhecimento: Yoga; Oficineiro Educação Tempo Integral - Área De Conhecimento: Arte Circense; Oficineiro Educação Tempo Integral - Área De Conhecimento: Artes Manuais, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Ariane Fátima Rodrigues Pepe - RG nº 10.564.335-7- Professora
Membro: Kellen Crovador - RG nº 9.360.066-5 - Professora
Membro: Ivana Carla Cordeiro Da Silva Francos - RG nº 7.532.515-0 - Professora
Membro: Michelle Angela Adamski - RG nº 7.800.704-4- Assistente Administrativo.
Membro: Jacieli Domingues Pereira -RG no 9.960.474-3 - Assistente Administrativo.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder às inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati — PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - A comissão possui autonomia para deliberar sobre casos omissos que venham a ocorrer no transcorrer do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Irati, em 24 de junho de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:313F7149

PROCURADORIA
DECRETO Nº 418/2025

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PSS 2025

DECRETO Nº 418/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos necessários para atender a demanda dos serviços da administração municipal.
Considerando a necessidade de contratação de professor habilitado para atender as unidades escolares situadas nas regiões do interior do município, e a dificuldade na contratação de profissionais para atuarem nestes locais longínquos, bem como visando valorizar os educadores residentes nessas localidades;
Considerando a necessidade de profissionais designados para atender a demanda de alunos do Setor de Educação Especial na Rede de Ensino, assegurando o direito à inclusão e o suporte pedagógico adequado às especificidades de cada estudante;
Considerando a necessidade de que esta Secretaria disponha de meios legais para a contratação de profissionais destinados à manutenção e limpeza dos espaços públicos, especificamente para a função de Faxineira, com atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas da Rede Municipal, na própria Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, para atender demandas eventuais de outros órgãos e secretarias da administração municipal;
Considerando a necessidade de contratação de profissionais destinados à manutenção e limpeza dos espaços públicos, especificamente para a função de Faxineira, com atuação nas escolas da Rede Municipal situadas nas regiões do interior do município;
Considerando o porte das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de disponibilizar, nesses locais, profissionais responsáveis por prestar apoio nas atividades desenvolvidas nos espaços de cozinha e refeitório, visando garantir a adequada execução do serviço de alimentação escolar;
Considerando a necessidade de contratação de profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos alunos durante os trajetos realizados pelo transporte escolar, conforme os roteiros estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes;
Considerando a necessidade de contratação de profissional devidamente habilitado para a condução dos veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança e o cumprimento dos trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de atender às demandas específicas da Educação em Tempo Integral, bem como de garantir o desenvolvimento de atividades pedagógicas e oficinas nas mais diversas áreas de conhecimento, voltadas aos alunos atendidos pelo referido Programa;
Considerando a demanda por profissional habilitado para atuar no acompanhamento, fiscalização e execução de serviços relacionados às obras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como para atender eventuais demandas de natureza similar em outras secretarias municipais;
Considerando a carência de pessoal para a execução de pequenos reparos e serviços de manutenção em edificações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para o atendimento de eventuais demandas semelhantes em outras secretarias municipais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4614, que dispõe sobre a contratação temporária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), **instituída pelo Decreto nº 417/2025**.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Provimento proposto para vagas

Cargo: Professor 20 Horas Região Itapará: 01 vaga + CR
Cargo: Professor 20 Horas - Região Guamirim: CR
Cargo: Professor 20 Horas - Região Cerro Da Ponte Alta: CR
Cargo: Professor 20 Horas - região Colônia Gonçalves Júnior: CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno: 8 vagas + CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Itapará: CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Guamirim: CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Cerro da Ponte Alta: CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Colônia Gonçalves Júnior: CR
Cargo: Tutor Educacional – Apoio ao Aluno: 4 vagas + CR
Cargo: Auxiliar de cozinha: 25 vagas + CR
Cargo: Faxineira: CR
Cargo: Faxineira - Região Itapará: CR
Cargo: Faxineira - Região Guamirim: CR
Cargo:Faxineira - Região Cerro da Ponte Alta: CR
Cargo: Faxineira - Colônia Gonçalves Junior: CR
Cargo: Monitor de Transporte Escolar: CR
Cargo: Motorista do Transporte Escolar: 3 vagas + CR
Cargo: Técnico em edificações: 2 vagas + CR
Cargo: Pedreiro: 1 vaga + CR
Cargo: Oficineiros Educação Em Tempo Integral - Área de conhecimento - Música: 1 vaga + CR
Cargo: Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento - Dança: 1 vaga + CR
Cargo: Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento - Yoga 1vaga + CR
Cargo: Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento - Atividades Circenses: 1 vaga+ CR
Cargo: Oficineiros Educação Em Tempo Integral Área de conhecimento - Artes Manuais: 1 vaga + CR

OBJETO: Contratação temporária para atender prioritariamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação e eventuais necessidades das demais Secretarias;

SÍNTESE: Trata esta justificativa de contratação de pessoal em caráter temporário, prevendo o suprimento de demandas que apresentam carência dos profissionais para atender aos espaços públicos municipais;

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis, e à Lei Complementar nº 108/2005 do Estado do Paraná, que regulamenta a contratação temporária em virtude da especificidade das atribuições dos cargos destinados ao atendimento das Unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental sob a responsabilidade do município, os quais se enquadram no contexto de excepcional

interesse público, uma vez que estão diretamente vinculados à prestação de serviços educacionais;

E considerando ainda, a necessidade de suprir a equipe de profissionais da educação, em número adequado para garantir a oferta e a qualidade dos serviços educacionais, torna-se necessária a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação desses profissionais, com o objetivo de assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços à população usuária dos espaços públicos municipais, atentando também para as demandas específicas das regiões do interior do município.

O Processo Seletivo Simplificado-PSS deverá observar as normas determinadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Instrução Normativa n° 142/2018 do TCE-PR., e Leis Municipais pertinentes.

Irati, 24 de junho de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9DA43764

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 18/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 25/06/2025 a 01/07/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

23º ODAILSON GONCALVES DE OLIVEIRA

24º SEVERO IVASKO JUNIOR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:49DA52E0

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E O CIS-AMCESPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR / CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E O CIS-AMCESPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR / CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, inscrita no CNPJ sob n°. 75.654.574/0001-82, localizada à Rua Cel Emílio Gomes, 22, Centro, Irati-PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**, portador do RG nº 10.709.647-7 e inscrito no CPF sob n° 088.503.499-63, doravante denominada CONCEDENTE, e o **CIS - AMCESPAR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.358.098/0001-53, CNES nº 2517450, com sede à Rua 19 de Dezembro, 280, Centro, Irati-PR, neste ato representado pela presidente, a Sr. **BERTOLDO ROVER**, portador do RG nº 2.099-738-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 374.282.179-20, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Termo Aditivo nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da seguinte forma:

O valor total do Contrato passará a ser de até **R$ 697.461,36 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta a um reais e trinta e seis centavos).**

O valor adicional, objeto do presente termo aditivo, com valor de R$ 90.789,36 (noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) é referente a devolução do contrato anterior feita em 19 março de 2025 (comprovante anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

O presente instrumento está sendo firmado em duas vias de igual teor e forma, assinados digitalmente.

Irati-PR, 23 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal
Concedente

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS – AMCESPAR
Convenente

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A78175F0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LDO/2026

CONVITE

O Prefeito Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda comunidade, para participação da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, **a ser realizada de forma presencial no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Irati** localizada a Rua Coronel Emilio Gomes,22 - Centro, no dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira), com início às 17:00 horas.

Irati, 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D3B66278

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 029/2025.
Processo Administrativo nº 089/2025.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de pastas individuais de aluno, personalizadas, para suprir as necessidades das Instituições de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Pregão, na forma eletrônica nº 028/2025.
Processo Administrativo nº 110/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de cestas básicas.
Tipo: Menor Preço Unitário.
ONDE SE LÊ: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04/07/2025.
LEIA-SE: Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/07/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C5D97D08

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico nº 109/2024. Contrato de fornecimento nº 038/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). CNPJ: 03.509.150/0001-13. Valor contratado: R$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) para o item 1. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 020/2025. Contrato de prestação de serviços nº 039/2025. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços do 35º Rodeio de Integração de Irati nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025. CNPJ: 34.374.208/0001-92. Valor contratado: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para o item 1. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais. CNPJ: 54.389.715/0001-07. Valor contratado: R$ 189.840,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D7DFAA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ONDE SE LÊ VALOR ADITIVADO R$ 28.000,00, LEIA-SE R$ 63.000,00;
ONDE SE LÊ VALOR TOTAL R$ 112.000,00, LEIA-SE R$ 147.000,00.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE ITAMBARACÁ**.**
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.006.11.334.00030.21.39 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025
ASSINATURA: 30/04/2025
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 24 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MILENA APARECIDA CANDIDO DE ARAUJO LIMA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E2DB52F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 259/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 682/2025 do Ofício nº 138/2025 ao Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
TAMIRES F. TEIXIERA	200791	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/2022 a 27/07/2023	07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C28B4E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 260/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 722/2025 do Ofício nº 607/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
THIAGO H. C. ROSSINI	500703	PSICÓLOGO	01/06/2024 a 31/05/2025	08/07/2025	27/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:029B3731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 261/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 694/2025 do Ofício nº 005/2025 encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VANESSA F. GONÇALVES	200837	CONTADOR	20/08/2023 a 19/08/2024	11/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BBE50C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 262/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 730/2025 do Ofício nº 060/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita o Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IVAN ALEXANDRE	200816	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/10/2023 A 30/09/2024	14/07/2025	23/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61A51843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR) CONTRATO Nº 04/2023 - ID/TCE Nº 12031

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 04/2023 - ID/TCE Nº 12031
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N. º 10.540.117/0001-11
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 31/03/2026, e consequentemente o aditivo financeiro de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 04/2023.
Poder Legislativo Municipal

Gabinete do Presidente, aos 24 de junho de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8CA81B36

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a programação referente a emenda parlamentar 28740002/2025 de 2025 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade a Programação referente a emenda parlamentar 28740002/2025 de 2025 de 2025 no valor de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 24 de junho de 2025.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:06E28E0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 047/2025 e Nº 174/2025, referente a **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Contratação de empresa para a execução de Recapeamento asfáltico tipo CBUQ em vias urbanas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202428740001, em favor da empresa: **PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 53.594.777/0001-98, no valor global de 281.899,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4BEC7198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025 DATA: 23.06.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1001	Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1001	Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	50. 000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52F3CEDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 137/2025
DATA: 24.06.2025

SÚMULA: Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itapejara D'Oeste-PR – CMMA.

O Prefeito de Itapejara D´Oeste- PR, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal n° 2052/2022, de 23/03/2022;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itapejara D'Oeste-PR – CMMA, conforme abaixo especificado.
I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
a - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Eduardo Silverio Balbinotti;
b – Departamento Municipal de Obras e Viação – Antonio Névio Robetti;
c – Departamento Municipal de Educação e Esporte – Andréia Antunes Alves;
d – Procuradoria Jurídica do Município de Itapejara D'Oeste – Altair Rodrigues Pires de Paula;
e – Câmara Municipal de Vereadores – José Valdir dos Santos;
f – Companhia de Saneamento do Paraná – João Carlos Matinello;
g – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Lari Maroli;
h – Vigilância Sanitária Municipal – Viviane Eloa Farias.
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a – Conselho de Pastoral – Altemir Ceretta;
b – Representante das Entidades da Agricultura Familiar – Claudio Marques Berlanda;
c – Representante das Associações de Produtores Rurais – Evaldir da Silva;
d – Representante das Associações de Suinocultores e Avicultores – Atilio Venturin Sobrinho;
e – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Valdir Schuastz;
f – Associação Comercial e Industrial – Ari Klein;
g – Rotary Club- Luci Dalmolin;
h – Representante do Conselho de Saúde – Darci Lucini.
Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e os membros deverão seguir rigorosamente a Lei n° 2052/2022 e o Decreto 050/2022.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:114D1AC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2288/2025
DATA: 24.06.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder a partir de 01.06.2025, a Licença Prêmio a Sra. Dulcineia Debona, portadora do CPF nº 778.383.609-78 e Cédula de Identidade RG nº 5.497.232-6 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2025, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6EACAA6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2289/2025
DATA: 24.06.2025
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores: GIOVANE LEFCHAK, portador do CPF nº 074.158.809-94 e Cédula de Identidade RG nº 12.931.697-7, expedida pela SSP/PR, Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, JOCI CARRARO FANTE, portadora do CPF nº 087.388.849-92 e RG nº 12.398.091-3, expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, IVANILDO COPETTI, portador do CPF: 042.981.169-13 e RG n°8.285.674-9 expedida pela SESP/PR, Assistente Social, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, FATIMA TERESINHA DANIELI, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Educação, LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02 e RG nº 8.535.791-3, expedida pela SSP/PR, Assessor de Planejamento, DANIELE XAVIER, portadora do CPF nº 080.720.989-93 e Cédula de Identidade nº 10.803.093-3 expedida pela SSP/PR, Diretora do Departamento Municipal de Finanças e SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 020.053.639-79 e Cédula de Identidade RG nº 7.006.564-9, expedida pela SSP/PR, Diretora da Unidade Básica de Saúde, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do Programa Pró Moradia.
Parágrafo Único – Na ausência do membro indicado para presidente, por algum motivo, fica nomeado o segundo membro da comissão para assumir como presidente.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC03E97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARISTELA DE SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******489/PR,** CPF **Nº ********998,** matrícula **43841,** ocupante de Cargo Efetivo de **Médico Veterinário**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Julho de 2025 a 19 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B29F62CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARISTELA DE SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******489/PR,** CPF **Nº ********998,** matrícula **43841,** ocupante de Cargo Efetivo de **Médico Veterinário**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Julho de 2025 a 29 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:50627ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******145/PR,** CPF **Nº ********967,** matrícula **55371,** ocupante de Cargo de Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE**

CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Julho de 2025 a 23 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7499CC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Servente,** portadora do **RG *******473/PR,** matrícula **9981.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F72025E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **MARCELLE FABIANE BONTORIM,** ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo,** portadora do **RG *******977/PR,** matrícula **44251.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:63DDF824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******145/PR,** CPF **Nº ********968** matrícula **59941,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, fica autorizado 10 dias de férias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1E468484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******145/PR,** CPF **Nº ********968** matrícula **59941,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, fica autorizado 10 dias de férias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 31 de Julho de 2025 a 09 de Agosto de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:14A405B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******860/PR,** CPF **Nº ********987,** matrícula **10391,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:316A4767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******860/PR,** CPF **Nº ********987,** matrícula **10391,** ocupante de Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:24606364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******213/PR,** CPF **Nº ********944,** matrícula **44071,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:42DA97E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **PAOLA DAIANA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******390/PR,** CPF **Nº ********983,** matrícula **39711,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Julho de 2025 a 23 de Julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9F168AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******589/PR,** CPF **Nº ********967,** matrícula **52051,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Julho de 2025 a 21 de Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CA0647E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **MARCELO VARGAS DA ROSA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******034/PR,** CPF **Nº ********907** matrícula **60681,** ocupante de Cargo Efetivo de **ADVOGADO 30HRS**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B664934E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo e o nível salarial do servidor **ELIEL CORDEIRO** portador do RG **Nº *******949/PR,** sob o número de matrícula **63351**, nomeado através da Portaria Nº 610/2024 e readequado pela Portaria Nº 372/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS,** Nível Pleno, CC-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9A4851EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **JESSICA APARECIDA STOOCHERO**, portadora do RG **Nº *******762 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** sob o número de matricula **65391**, nomeada através da Portaria Nº 141/2025, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C3CBA459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA,** portadora do RG **Nº *******441/PR,** CPF **Nº ********926,** matrícula **62991,** ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49 e Lei 817/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:18A63476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o cargo do servidor **PATRICK KANOVA,** portador do RG **Nº *******194/PR,** sob o número de matricula **65611**, nomeado através da Portaria Nº 175/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VEICULAR,** Nível Base CC-05, junto a Secretaria de Administração.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6FA14957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Agente de Contratação, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2025** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais, pertencentes ou de interesse da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, visando subsidiar processos administrativos, judiciais, regularização fundiária, desapropriações, permutas, concessões, entre outros fins de interesse público.**

Motivo: Readequação do Edital.
A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de junho de 2025

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EF692F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO Nº 143/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR
DO VALOR: R$ 409.500,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHETOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A5F7FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATO Nº 144/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 02.068.549/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA E CALHA DE CONCRETO TIPO CALHA 0,40.
DO VALOR: R$ 1.689.900,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:455568C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO Nº 146/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA O CARDÁPIO DESTINADO AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B489F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO Nº 147/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 22.069.616/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO DEPARTAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOSE NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F8358181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATO Nº 149/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ: 33.932.632/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO DEPARTAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 33.990,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D431B821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO Nº 151/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO DEPARTAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:92242CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATO Nº 152/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 17.464.326/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA, VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.
DO VALOR: R$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2CE50AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO Nº 153/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 16.642,00 (DEZESSEIS MIL, SEICENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:64E37C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR.

DO VALOR: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:75104969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 168/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL SÃO DOMINGOS DE SÁVIO DESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 29 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 29 DE JULHO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5D67B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 56/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos e palestrantes para atender as necessidades da Secretaria de Educação no evento denominado 2° Simpósio do Transtorno do Espectro Autista (TEA)."** Cujos vencedores foram as empresas **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). MICHELLE SOUZA JULIO KNAUT, CNPJ: 54.262.292/0001-60,** no valor de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4C192745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 58/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de ração para alimentação de cães atendidos pelo Programa de Atendimento Temporário Animal do Município de Itaperuçu/PR."** Cujo vencedor foi a empresa **DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL, CNPJ: 31.261.918/0001-18**, no valor de **R$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5E057B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
COM INVERSÃO DE FASES

Data Limite para Abertura de proposta: até: 09/07/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/07/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo, transporte até o aterro sanitário e coleta seletiva de resíduos recicláveis para atender as necessidades do Município de Itaperuçu/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.525.259,40 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:974E9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATO Nº 145/2025
MODALIDADE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 017/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ACAVARI – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO VALE DO RIBEIRA
CNPJ: 15.302.339/0001-10
OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
DO VALOR: R$ 57.991,50 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:736A391E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO: Nº 155/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO
CNPJ: 32.110.624/0001-58.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7CCFBC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 282/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Institui Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 120/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025 e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**,**RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º -Instituir Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 120/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025;

Art. 2º -A Comissão será composta por 06 (seis) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	CPF
EDICLEIA DE ARAUJO	04*******41
ELIZEU PINTO DE OLIVEIRA	91*******34
EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO	07********29
MILENE FERREIRA FARIA	09********27
NADIR FERREIRA	5**********3
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	78********20

Art. 3º -A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 1º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único -A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F5539363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 283/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Institui Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 122/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

A**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**,**RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º -Alterara Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 122/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

Art. 2º -A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL	10*******92
NADIR FERREIRA	58********53
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	7*********20
VERA LUCIA STRESSER	0*********28

Art. 3º -AComissão de Acompanhamentodescrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único -Aação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B8A3ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 284/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Institui Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 123/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná**, **RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 123/2025 referente a Inexigibilidade Nº 20/2025.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL	1**********-2
NADIR FERREIRA	5**********3
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	7**********0

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;

III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:903613CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria por invalidez em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul -PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento do aposentado ROSELI PEREIRA SOARES DE SOUZA, em data de 22 de Junho de 2025.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria por invalidez concedida ao aposentado ROSELI PEREIRA SOARES DE SOUZA, em data de 29 de Julho de 2016, através do Decreto Legislativo nº 089/2016, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 794990/16, em razão de seu falecimento em data de 22/06/2025, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 14489901 55 2025 4 00004 106 0001032 89, expedida em data de 23 de Junho de 2025, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 24 de Junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:322257BB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio a servidora Denilda Alves Mega, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de Licença Prêmio a servidora Denilda Alves Mega, matrícula nº 83, CPF 021.***.***-64, com o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será no período de 25/06/2025 a 23/08/2025 totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:04ABB3EE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 001/2024 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Bruno Souza Zampolo, CPF 076.***.***-50, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D6DC928F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2023.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ APROVOU** e o **PRESIDENTE VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° Ficam **aprovadas com ressalvas** as contas do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. GILSON JOSÉ DE GOIS, em conformidade com o Parecer Prévio 122/25 da Primeira Câmara, proferido no Processo 200913/24 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Art. 2° As contas ficarão à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 23 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:C19229E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Concede diárias a agente público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do vereador Adão Luiz Romanelli; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao vereador Adão Luiz Romanelli, em razão de viagem à cidade de Curitiba/PR, para representar a Câmara Municipal de Itaúna do Sul na audiência institucional a ser realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando a elevação da Comarca de Nova Londrina, bem como realização de reuniões e visitas visando obtenção de verbas ao Município.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do agente público o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado ao agente público será de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FFEF8983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CREDENC. 07.2025

EXTRATO
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
Processo Administrativo 057.2025
OBJETO DO CONTRATO: Abertura de chamada pública, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), para seleção de projeto cultural voltado à realização de apresentação musical infantil gratuita, em comemoração ao Mês das Crianças, conforme Termo de Execução Cultural a ser firmado com o proponente selecionado;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, arts. 78, 79, I c.c art. 74, inciso IV)
CONTRATADA: M B ROSSI PRODUCOES LTDA – CNPJ: 59.543.599/0001-52, Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São Joao, CEP: 87.709-010, Paranavaí-PR, representada por Mauricio Bana Rossi, CPF: 055.633.149-44,
VALOR TOTAL: R$50.892,37.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:63C175FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA26.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025
Processo Administrativo 64.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de bolsas de lona, armadilhas ovitrampa completas, palhetas de madeira aglomerada e nichos de acrílico facilitadores da contagem de ovos de mosquitos, para atender ao Departamento de Endemias do Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADAS: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (Noslimed Materiais Entomológicos). CNPJ: 29.678.766/0001-01. Endereço: Rua Salvador Jordano, 480 – Centro – Sarandi/PR. Empresa: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA. CNPJ: 03.328.146/0001-59. Endereço: Rua Castelo Branco, 28 – Centro – Dores de Campos/MGValor,
VALOR TOTAL: LOTE 01: Valor Global: R$ 2.178,50; LOTE 02: Valor Global: R$ 2.100,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Amarilda de Souza Costa – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Endemias
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A14790B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.06.2025 ALDIR BLANC

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo 071.2025
OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL GRATUITA, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE EXECUÇÃO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: M B ROSSI PRODUCOES LTDA – CNPJ: 59.543.599/0001-52, Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São Joao, CEP: 87.709-010, Paranavaí-PR, representada por Mauricio Bana Rossi.
VIGÊNCIA: conforme termo de execução cultural.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:190DA751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **IBRACIFOR – INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIAS FORENSES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jose Merhy nº 890, bairro Boa Vista, município de Curitiba (PR), CEP 82.560-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.458/0001-04, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Peixoto Baptista**, brasileiro, médico perito, residente na Rua Jose Merhy, nº 890, Boa Vista, município de Curitiba (PR), CEP 82.560-440, portador da cédula de identidade RG nº 3.070.542-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 255.217.809-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.
Profissional: Carlos Alberto Peixoto Baptista
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/06/2026 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 17 de Junho de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal
Contratante

IBRACIFOR – Instituto Brasil de Ciências Forenses LTDA
CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA **-**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3D77BDEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de concreto.
Valor estimado: R$ 235.285,90 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 25/06/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 07/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 07/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 24 de junho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:A690A57A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 71/2025 LICITAÇÃO N° 047/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

EXTRATO DA ATA N° 71/2025
Licitação n° 047/2025
Processo Eletrônico n° 046/2025
Pregão Eletrônico n° 046/2025
Registro de Preços n° 022/2025
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de acabamento – LOTE 001.
CONTRATADA: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 278.451,28
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAURICIO CAMARGO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D634270A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa de tubos de concreto armado.
LICITANTE VENCEDOR: TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA(39934272000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:18157284

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, publicação, consolidação e versionamento dos Atos Oficiais do Município de Ivaí.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LEIS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea "c" do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 24/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:CBDCE5B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: ANTONIO OLSZEVSKI

CARGAS OFERECIDAS	VALOR POR CARGA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1.000	R$ 50,00	R$50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C4F7C504

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 148/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 148/2025
Dispensa de Licitação n° 53/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medicos hospitalares.
CONTRATADA: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 58.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FABIANO GALVAO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A4DAC3C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 149/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 149/2025
Dispensa de Licitação n° 52/2025
OBJETO: Aquisição de produtos parasiticidas, para combater ectoparasitas em animais.
CONTRATADA: LOJAS DENCK LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.750,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DOUGLAS ISMAEL DENCK –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1B281BE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 70/2025 LICITAÇÃO N° 047/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 70/2025
Licitação n° 047/2025
Processo Eletrônico n° 046/2025
Pregão Eletrônico n° 046/2025
Registro de Preços n° 022/2025
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de acabamento – LOTE 002.
CONTRATADA: CELSO STADLER – TRANSPORTES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 43.539,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8529DC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência às Secretarias Municipais para assinatura do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) é instrumento essencial para o planejamento das contratações públicas, devendo ser elaborado por quem possui o conhecimento técnico da necessidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, descentralização e responsabilidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, para realizarem, de forma autônoma, a assinatura do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 2º A assinatura do DFD por cada Secretaria deve observar:
I – os critérios estabelecidos na legislação aplicável sobre planejamento das contratações públicas;
II – a correta identificação da demanda, justificativa, estimativa de custos e indicação de recursos orçamentários;
III – a responsabilidade do Secretário signatário quanto à veracidade das informações e adequação da necessidade à finalidade pública.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto não exclui o dever de supervisão e controle por parte dos órgãos centrais de planejamento e controle da Administração.

Art. 4º Os órgãos de controle interno e jurídico do Município poderão emitir orientações complementares para a correta aplicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR, 24 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDB22468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

OFICIALIZA ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IVATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o slogan "Um município em reconstrução" como elemento integrante da identidade visual da Administração Pública Municipal de Ivatuba.

Art. 2º Será utilizado o brasão oficial do Município de Ivatuba, em conjunto com o slogan de que trata o art. 1º desta Lei, como parte da composição gráfica e institucional da identidade visual da Administração Municipal, podendo ser utilizado em documentos oficiais, materiais institucionais, placas, campanhas públicas, meios digitais e demais formas de comunicação pública.

Art. 3º A aplicação dos elementos de identidade visual de que trata esta Lei deverá observar o modelo e o padrão de cores conforme especificações constantes no Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 24 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
IDENTIDADE VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IVATUBA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1EA4CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 001/2025.
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.813.501/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social**.
FISCAL DESIGNADO: **Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	12	consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social	**1.450,00**	**17.400,00**
				TOTAL	**17.400,00**

VALOR: **R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente - FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D1E82FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 057/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlichi, José David Costa, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor Estimado da Contratação**	**Percentual de Desconto Ofertado**
1	01	Undd	**Percentual de Desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%):** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICA). Materiais para manutenção geral (PINTURA). Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS). Materiais para manutenção geral (MADEIRAS). Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). Materiais para manutenção geral (COBERTURA). Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CONCRETO). Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA). Materiais para manutenção geral (BRUTOS)	R$ 200.000,00	28%

VALOR: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A103708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 047/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CAMARGO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 58.513.322/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Onde se lê:
Ivatuba - Pr, 18 de maio de 2025
Leia se:
Ivatuba - Pr, 18 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F9D7400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Inexigibilidade nº. 001/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a Presidente Municipal do Fundo de Previdência torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.813.501/0001-00, no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de junho de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente - FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9F4A274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 007/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE264431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 133/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na avenida Marechal Floriano, nº821 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 103ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Às 15h10min (quinze horas e dez minutos) a vice-presidente Eliane Cristina de Mattia Broto fez a primeira chamada, estando presentes os membros conforme segue lista de presença em anexo, não dando quórum. Às 15h25min (quinze horas e vinte e cinco minutos) foi realizada segunda chamada, onde os membros eram os mesmos, conforme lista de presença em anexo. Por falta de quórum às 15h27min (quinze horas e vinte e sete minutos) eu Eliane Cristina de Mattia Broto dei por encerrada a reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BAADE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 134/2025V

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h06 (quinze horas e seis minutos), na avenida Marechal Floriano, nº821, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 31ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI. Inicialmente, a vice-presidente Eliane Cristina de Mattia Broto deu boas vindas aos conselheiros e realizou a leitura da convocação e informou a pauta da reunião; I) Leitura e deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2025. Depois disso, a vice-presidente passou a palavra a secretária de Saúde, Silvana Aparecida Mori Padovan que realizou a apresentação do RDQA referente ao 1º quadrimestre de 2025. A secretária detalhou as ações realizadas, os recursos financeiros investidos no período, explicou que cada local de atendimento tem seu relatório separado e detalhado. Ato contínuo, a vice-presidente colocou a prestação de contas para aprovação dos membros, que decidiram pela aprovação. Nada mais havendo, às 16h03min (dezesseis horas e três minutos), eu Eliane Cristina de Mattia Broto dei por encerrada a reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C549213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 51/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBAV

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36, § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 31ª (trigésima primeira) reunião extraordinária do CMSI, ocorrida em 04 (quatro) de junho de 2025, conforme a Ata n.º 134/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretária de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 04 de JUNHO de 2025.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO
Vice Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 51/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5616FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

CONTRATO: 006/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
CNPJ: 78.586.674/0001-07
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2025
CONTRATO: 006-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.
VALOR: R$ 14.250,28
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026
DATA DO CONTRATO: 12/06/2025

CONTRATO: 007/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA.
CNPJ: 82.863.291/0001-06
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 001/2025
CONTRATO: 007-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE "SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)" (SOFTWARE COMO SERVIÇO) COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX IP, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 02 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE APARELHOS IP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 4.249,92
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2026
DATA DO CONTRATO: 23/06/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:19D7D401

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 050/2025

PORTARIA Nº. 050/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	62	63

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 24 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EEFC2AF4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2025

PORTARIA Nº. 051/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	83	84

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A29028BB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.071/2025

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e

procedimentos auxiliares no âmbitoda**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**.

Art. 2º Caberá aoPrefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I.Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
IV. Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
V.Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VI. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII. Homologar o resultado da licitação;
VIII. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.

Art. 3ºO agente de contratação, possui as seguintes atribuições:
I.Elaborar o instrumento convocatório.
II. Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
III. Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
IV. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V.Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X.Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
XII. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVI. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII. Indicar o vencedor do certame;
XVIII. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX. Elaborar a ata da sessão da licitação;
XXI. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXII. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXIII. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio,formada por, no mínimo, dois membros.
§2ºÉ facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
§4ºNão é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.

Art. 4ºA comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5ºO fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:
I.Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V.Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X.Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII. Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV. Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI. Outras atividades compatíveis com a função.
§1ºA fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3ºO fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

Art. 6ºO gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I.Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantesresponsáveis pela abertura da licitação, com antecedênciamínima de90 (noventa) diasdo término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VIII. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
IX. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
§1ºA gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3ºO gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
§4ºA gestão dos contratos caberá aos servidores dos setor de contratos daLicitação e Contratos, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.

Art. 7ºO setor requisitanteresponsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:
I.Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II. Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III. Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com nomínimo30 (trinta) diasdeantecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 8ºOSetor de Licitaçõesserá responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
§1º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
§2ºO controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade doDepartamento de Contabilidade,com a identificação do agente responsável.

Art. 9ºOSetor de Comprasterá como atribuições as seguintes atividades:
I.Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

Art. 10O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I.Acompatibilidade com as atribuições do cargo;
II.A complexidade da fiscalização;
III.O quantitativo de contratos por agente público; e
IV.A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
§4ºÉ necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.
§5ºÉ vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

Art. 11 Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência aoprefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos esetores requisitantesresponsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 12 EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 13 de junho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A43E51AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **25 de junho de 2025** até às 09h00m do dia **01 de julho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **01 de julho de 2025**, das 09h15m às 15h15m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08292BBE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS, REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 35.531,40 (Trinta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30558F29

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 68.761.238/0001-73
CONTRATO Nº: 089/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 4500078699 CELEBRADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.989.900,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias a contar da ordem de serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2025 a 25/06/2030.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB8A7CFA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2025 de 18/06/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2025 de 19/06/2025, a candidata abaixo relacionada:

VETERINARIO
MILENA PEREIRA COPPOLA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 25/06 a 01/07/2025, munidos dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de junho de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED45D8B0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 026/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTAS SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.993,57	23/06/2025

Jaguapitã,PR, 24 de junho de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29833ED5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO N°7

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.207/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, decorrente de Pregão n° 48/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, aditivam o contrato com término 02/07/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 11 de junho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EBEAEE6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO N°8

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.207/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, decorrente de Pregão n° 48/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, aditivam o contrato na importância de R$ 438.699,38 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 13 de junho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B160AE8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 016/2025

SÚMULA: Estabelece as novas diretrizes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, tendo por finalidade a participação democrática na formulação das políticas públicas de cultura do município de Jaguapitã.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente de Honra;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Jaguapitã para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã.
§ 3º. O processo eleitoral para a formação da primeira composição do Conselho será, em caráter excepcional, regulamentado por decreto ou portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação da lei.
§ 4º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares.
§ 5º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 6º. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais, de patrimônio e memória, manifestações tradicionais e

populares, de festas e festividades, e da Economia Criativa e Solidária que atendam os seguintes requisitos:

•
Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

•
Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da Cultura;

•
Ter atuação em atividades culturais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente.
§ 1º. A Presidência e Vice-presidência deverá ser ocupada por um representante do poder público e outro da sociedade civil, priorizando a alternância dessa ordem a cada mandado.
§ 2º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 6º. Ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT compete:
I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Jaguapitã na área da cultura;
II – Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou pelos membros do COMCULT;
VI – Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – Incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – Incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;
X – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Jaguapitã – PROMINC;
XV – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Jaguapitã;
XVIII – Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 7º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão trimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 8º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jaguapitã e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguapitã.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade (voto de minerva), nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 10. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 11. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 12. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei integra o Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã disposto pela Lei 016 de 07 de julho de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20936804

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Jaguápitã - Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, na plataforma https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	9118,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Jaguapitã e na plataforma

https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Jaguapitã, 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA12B0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 10 2025

EXTRATO DE CONTRATO 18-2025
ID CONTRATO 182025
PROCESSO ADM 11-2025
CERTAME DISPENSA 10-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BORDIN DECORAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de divisórias de ambientes em material naval com perfil galvanizado, destinadas à adequação e organização de espaço interno na sala localizada nas dependências da Câmara Municipal.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO:
RED. 6 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE AGOSTO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D23FC084

CONTABILIDADE
DECRETO 83/2025

Decreto nº 83/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.306.0004.2.419. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
97-3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUIT 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
282-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
315-3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0005.2.431. TRANSPORTE DE ALUNOS (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
239-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.434. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENS FUND RECURSOS PROPRIOS
245-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
370-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
371-3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A0DCC36C

GABINETE MUNICIPAL
LEI 975-2025

LEI 975/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação regulamentada pela Lei nº 733, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 733, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:C4ED86BA

GABINETE MUNICIPAL
LEI 976-2025

LEI Nº 976/2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de diárias aos servidores públicos municipais, membros representantes da sociedade civil e dos conselhos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jardim Olinda, membros da Sociedade Civil devidamente eleito e membros de Conselhos Municipais, a fim de custear despesas de viagem realizadas no interesse do serviço.

§ 1º As despesas cobertas pela diária incluem hospedagem, alimentação, gorjetas, lavanderia, táxi, transporte coletivo e outras correlatas.

§ 2º No caso de transporte aéreo ou rodoviário, as despesas serão pagas pelo Município, após prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º Havendo necessidade de utilização de veículo próprio do agente, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, as despesas com abastecimento serão ressarcidas mediante reembolso, após apresentação das respectivas notas fiscais.

§4º Nas viagens realizadas com veículos oficiais, as despesas com abastecimento serão ressarcidas mediante reembolso, após apresentação das notas fiscais.

Art. 2º A diária será creditada em moeda corrente do País, mediante depósito em conta corrente do servidor, conforme os critérios desta Lei.

Art. 3º Não será devido o pagamento de diárias quando não exigir do servidor a realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, excetuando-se, se for o caso, o disposto no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único não será devido o pagamento de diárias quando não exigir pernoite, independentemente da distância entre a sede da Prefeitura Municipal e do destino, com exceção dos servidores dispostos no art. 11 da presente Lei.

Art. 4º As diárias serão concedidas conforme a distância, em linha reta (raio), da sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda até a sede do Paço Municipal da cidade de destino, de acordo com a seguinte tabela:

	Cargo/Emprego	Até 400 km	De 401 km até 800 km	Acima de 801 km
I	Prefeito	400	800	1.600
II	Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Chefe de Gabinete, Procuradores Jurídicos.	350	600	800
III	Outros Servidores	300	500	600
IV	Membros da Sociedade Civil e Conselhos Municipais	300	400	500

Art. 5º O procedimento para concessão da diária será da seguinte forma:

I - Requerimento do servidor acompanhado do formulário de modelo em anexo.

II - Autorização do Prefeito, Diretor ou dirigente máximo das entidades da Administração Indireta, os quais, atendendo ao previsto no artigo 2º desta Lei, poderão adequar os valores solicitados.

III - Lançamento da diária autorizada no sistema informatizado disponível no sítio do Poder Executivo na internet.
IV - O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.

Art. 6º O servidor que perceber diárias deverá apresentar "Relatório de Viagem" ao Controle Interno com as atividades por ele desenvolvidas em sua ausência do Município, devidamente vistado pelo Diretor a quem estiver subordinado.

§ 1º O "Relatório de Viagem" de que trata o caput deste artigo e a "Prestação de Contas" relativa ao ressarcimento de despesas deverão ser apresentados ao Controle Interno no prazo de quarenta e oito horas, a contar do retorno do servidor à sede.

§ 2º O servidor que não apresentar o "Relatório de Viagem" na forma e no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º Decorridos trinta dias após o retorno do servidor sem que tenha sido apresentado o "Relatório de Viagem", será ele obrigado a restituir ao Município as diárias recebidas.

§ 4º Caberá à unidade de controle interno fiscalizar e controlar a observância do disposto nos parágrafos anteriores.

§ 5º Os relatórios de viagens do Prefeito, Vice Prefeito e Diretores deverão ser publicados no portal da transparência para serem validadas as diárias sob pena de devolução.

Art. 7º Na hipótese de não se realizar a viagem o responsável pela diária deverá proceder a devolução do numerário correspondente no dia útil seguinte.

Parágrafo único Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem, no prazo de um dia útil, contado da chegada.

Art. 8º Quando não for procedida a devolução dentro do prazo do artigo anterior, poderá a autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento daquele que se utilizou da
diária, até a efetiva liquidação do débito pendente, sem prejuízo da responsabilização pessoal do
servidor.

Art. 9º Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo respectivo Diretor de Departamento ou dirigente de entidade da Administração Indireta, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I - O requerimento do servidor será acompanhado do formulário anexo a esta Lei e das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas.

II - Será colhida a autorização expressa do Diretor de Departamento ou dirigente.

III - O protocolado será encaminhado à Controladoria Interna do Município para conferência das provas da despesa anexadas, a qual fixará o montante da diária até os limites do artigo 2º desta Lei, mas até o valor das provas, sempre o que for menor.

IV - Determinado o valor da diária, o protocolado será devolvido ao Departamento competente para lançamento no sistema do valor definido pela Controladoria Interna.

Art. 10 As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede do Município constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do caput do art. 3º e seu parágrafo único, sendo que:

I - o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1 (uma) diária;

II - a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 6h (seis horas) será considerada como 1 (uma) diária;

III - a fração de tempo inferior a 6h (seis horas) será considerada como meia diária;

Art. 11 Serão concedidas diárias para motoristas do Poder Executivo Municipal, que se deslocam da sede do município para desempenho de suas atividades funcionais, nos mesmos moldes desta Lei.

Parágrafo único O valor a ser pago a título de diária para os motoristas serão os mesmos constantes no art. 4º, Item III, denominado “Outros Servidores”.

Art. 12 O deslocamento para os cargos de motorista incidirá uma única vez por dia de deslocamento, não havendo pagamentos repetitivos pela quantidade de saídas do município.

Art. 13 As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser previamente autorizadas pelo Diretor responsável ou servidor por ele designado.

Art. 14 Os membros representantes da sociedade civil e os membros dos conselhos municipais que se deslocarem da sede do Município no interesse da Administração Pública, por motivo da função, participação em eventos, cursos de capacitação profissional ou na qualidade de representante do Município, farão jus a diária de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção e demais despesas necessárias ao cumprimento da finalidade da viagem, a título indenizatório.

Art. 15 A diária é devida por dia de afastamento do Município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o conselheiro ficar fora do município a serviço deste.

§ 1º O conselheiro que receber diárias e não se afastar da sede ou retornar em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o cancelamento.

§ 2º Havendo necessidade de prorrogação do afastamento do conselheiro, quando do término previsto da viagem, o Departamento de Contabilidade fará o reembolso das diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada por escrito, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 As diárias serão solicitadas pelo interessado através de requerimento próprio contendo as razões de motivação do deslocamento, com prazo de no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, e somente serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 Quando a viagem do conselheiro tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

Parágrafo único. A presença em outros órgãos públicos deverá ser comprovada por certidão do referido órgão atestando a presença do conselheiro.

Art. 18 Equiparam-se ao servidor público, para os efeitos desta Lei, os ocupantes de cargo eletivo e aqueles com vínculo contratual ou funcional com a Administração Municipal.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:9CD91D82

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 040/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025

Altera e Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 e da Lei Complementar nº 023 de 29.03.2023 e dá outras providencias.

Art. 1º. O Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 em conjunto com a Lei Complementar nº 23 de 29.03.2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	% DA REFERÊNCIA	
Diretor Executivo do JardimPrev	01	50%	17 – QG

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:B52D5C68

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 85 PREGÃO 09 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.84/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 23.764,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9BD3041F

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 85 PREGÃO 09 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.85/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 9/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 19.954,10 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D5C75528

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 20-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Julho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 20/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 24 de Junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6466C67F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 68 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025
ID CONTRATO 1989
PROCESSO ADM 112/2025
CERTAME DISPENSA 68-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: M D RIBEIRO E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e apoio operacional, englobando palcos (12x08m e 4,80x6,60m), camarins modelo octanorm, camarotes, arquibancadas, gradil de contenção, fechamento com placas de lata galvanizada, para atender aos interesses do município de Jardim Olinda PR nas festividades e eventos promovidos pelo departamento de Cultura e Esportes.
DO VALOR TOTAL: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)
RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E72D0DCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **ANDERSON MIRANDA,** matrícula nº 394, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2543E1EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **HALISON AFONSO CARVALHO DE SOUZA,** matrícula nº 822, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.
Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2D5BD5A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 230 de 05 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, com fundamento no art. 132, I, da Lei Municipal nº 679/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a redação dada pela portaria 230 de 05 de junho de 2025, publicada no dia 09 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º A servidora cedida permanece filiada ao Regime Próprio de Previdência Social JardimPrev, nos termos do art. 72, *caput*, da Lei Complementar nº 24/2024.

Art. 3º As contribuições previdenciárias são de responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim Olinda, que serão recolhidas e repassadas para o JardimPrev, nos termos dos arts. 55 a 57, da Lei Complementar nº 24/2024.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:ED8CE680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 002/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

1. PUBLICAR AS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS
1.1 Publicar a lista de candidatos que realizaram a inscrição nos períodos constantes no Edital 001/2025/CMDCA com os devidos documentos exigidos, sendo numerados por ordem da realização das inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
001	SIMONE DE LIMA SILVA
002	JHENIFFER DAIANE DA SILVA
003	THAYNÁ VITÓRIA LEMES
004	HILDENILDA DOS SANTOS MATOS DE MENEZES
005	TAUANE DE MATOS ALVARENGA
006	EMILY VITÓRIA MORAIS
OBSERVAÇÃO: Todas as inscrições foram realizadas com todos os documentos necessários previstos no Edital 001/2025/CMDCA e aguardando fase de impugnação, caso haja.	

1.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar a candidatura do item anterior, conforme prevê o Edital 001/2025/CMDCA, no horário de atendimento ao público das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nas dependências da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua São Francisco, n 465, Centro de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, onde será disponibilizado formulário para tal finalidade.

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 24 de junho de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO	***MARIA APARECIDA PEREIRA***
PRISCILA FERNANDA MARTINS	***LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA***

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:F67B22A0

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 129/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL (PPA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento efetivo dos programas do PPA, resolve:
Art. 1º Designar formalmente a equipe permanente responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual, composta por servidores indicados dos seguintes setores:
01 (um) membro do Gabinete do Prefeito
01 (um) membro da Contabilidade
01 (um) membro da área de Finanças

01 (um) membro da Controladoria Interna
Art. 2º Os Objetivos e Responsabilidades da Equipe de Monitoramento e Revisão do PPA, são:
a. Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos programas do PPA, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, e identificando desvios e ações corretivas.
b. Conduzir a revisão anual das metas e indicadores do PPA, propondo ajustes necessários para aprimorar a eficiência e a relevância das ações programadas.
c. Elaborar relatórios semestrais de monitoramento para registro das ações e dos resultados alcançados, apresentando-os aos órgãos superiores para análise e tomada de decisão.
Art. 3º As atividades da equipe serão documentadas em atas e relatórios arquivados para controle, auditoria e acesso público, garantindo a transparência do processo de revisão do PPA.
Art. 4º A equipe deverá reunir-se, no mínimo, a cada trimestre para avaliar o andamento dos programas e discutir eventuais ajustes necessários.
Art. 5º Em especial atendimento ao PPA 2026-2029, ficam designados os seguintes membros:
a. João Pedro Soares De Arruda Dos Reis
b. Carlos Roberto Moraes Hackmann
c. Eunice Paulina Ferreira
d. Fernanda Aline de Andrade
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4E0E8FD4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Registro de preço para Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses, conforme descrito no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 15/2025:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20	2.198,90
02	NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA	54.335.620/0001-00	89.748,96
03	C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	27.116.740/0001-44	16.075,04
04	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	25.195.083/0001-42	7.329,60
05	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	1.640,79
		Valor Total	116.993,29

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R$ 116.993,29 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CA628E1B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e EMPRESA VALDECIR RODRIGUES SIMAO, CNPJ 16.642.296/0001-84.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 127/2023 – Tomada de Preços nº 05/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural primaria num total de 21.600 Metros Quadrados no município de Jundiaí do Sul-PR.
VIGÊNCIA: até 17/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:68658177

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Roseli de Fátima Ferreira Luz	**Inscrição:** 20250440997
Regiane de Oliveira Serafim	**Inscrição:** 20250440773

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:095294CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 781/2025

LEI Nº. 781/2025

SÚMULA. CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SE ADEQUAR O PISO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de **5,36% (cinco inteiros e trinta seis por cento),** aos Professores da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo se aplica ao piso inicial do município, passando as tabelas de vencimento, anexo II e III da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023,** a vigorarem conforme anexo I desta lei.
§ 2º. A reposição se aplicará a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a sua posição na tabela de vencimentos.
§3º. Os servidores que recebem complementação, nos termos do artigo 93 da **LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 18/09/2023**, a reposição também será aplicada ao mesmo.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D877855B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93D29B75

GABINETE
DECRETO N° 28842, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15812/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 23.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
RG: 14277119-5/PR
CPF: 134.768.599-59
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECAB0E46

GABINETE
DECRETO N° 28843, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Revoga o Decreto 17.965, de 27 de Janeiro de 2012.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 15844/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 02.06.2025, o Decreto nº 17.965, de 27 de Janeiro de 2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7015237-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 830-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.06.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6382DAE8

GABINETE
DECRETO N° 28844, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15536/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 17.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
RG: 6136315-7/PR
CPF: 022.291.749-08
CARGO: PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A81B5354

GABINETE
DECRETO N° 28845, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ADRIANO ANTONIO FARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16126/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 23.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADRIANO ANTONIO FARIA
RG: 11.118.846-7/PR
CPF: 949.386.529-00
CARGO: CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
SÍMBOLO: CC-8
LOTAÇÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC804CCD

GABINETE
DECRETO N° 28847, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARLENE COELHO ALBERTI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15866/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 23.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARLENE COELHO ALBERTI
RG: 8102642-4/PR
CPF: 036.114.159-95
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C831E088

GABINETE
DECRETO N° 28848, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4394, de 12 de Junho de 2025, para Construção de Creche Tipo 1 no Município da Lapa-Pr., conforme Termo de Compromisso nº 958321/2024/FNDE/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4394, de 12/06/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.011.506,97 (Seis Milhões, Onze Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.1092 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024	
1758: 4.4.90.51.00.00.355 – Obras e instalações	R$ 5.945.400,98
1758: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R$ 66.105,89
TOTAL.....	**R$ 6.011.506,97**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 355	R$ 5.945.400,98
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 66.105,89
TOTAL.....	**R$ 6.011.506,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BE5CFE4

GABINETE
DECRETO N° 28849, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4390, de 10 de Junho de 2025, para assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa José Portes Bueno, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4390, de 10/06/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 10.100,00
TOTAL	**R$ 10.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 10.100,00
TOTAL.....	**R$ 10.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C586DE75

GABINETE
DECRETO N° 28850, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 15449, 15452 e 15453, de 16/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.831,20 (Sessenta Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1774: 3.1.90.11.00.00.730 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 41.600,00
1775: 3.1.91.13.00.00.730 – Contribuições patronais	R$ 10.940,85
762: 3.3.90.30.00.00.735 – Material de consumo	R$ 4.029,19
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1726: 4.4.90.52.00.00.734 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.261,16
TOTAL.....	**R$ 60.831,20**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 730, conta nº 40.315-6	R$ 52.540,85
Superávit Financeiro da fonte 734, conta nº 38.092-X	R$ 4.261,16
Superávit Financeiro da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 4.029,19
TOTAL.....	**R$ 60.831,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA457177

GABINETE
DECRETO N° 28851, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 15449 e 15453, de 16/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1775: 3.1.91.13.00.00.730 – Contribuições patronais	R$ 4.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1726: 4.4.90.52.00.00.734 – Equipamentos e material permanente	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 730, conta nº 40.315-6	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 734, conta nº 38.092-X	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E51984B7

GABINETE
DECRETO N° 28852, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 15450 E 15451, de 16/06/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.11 Departamento de Desenvolvimento Social Integral	
16.122.0058.2402 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social Integral	
584: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 2.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
762: 3.3.90.30.00.00.735 – Material de consumo	R$ 300,00
TOTAL.....	**R$ 2.300,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.11 Departamento de Desenvolvimento Social Integral	
16.122.0058.2402 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social Integral	
856: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
763: 3.3.90.39.00.00.735 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300,00
TOTAL.....	**R$ 2.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:200E699D

GABINETE
DECRETO Nº 28846, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 24.06.2025, para provimento do cargo em Comissão na PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA, o(a) servidor(a) ADRIANO ANTONIO FARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 16126/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 24.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão na PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA, o(a) Senhor(a):

ADRIANO ANTONIO FARIA
RG: 11118846-7/PR
CPF: 949.386.529-00
CARGO: PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A283FEC1

GABINETE
MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N°29150/2024

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 042.224.489-90, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8065913-0, residente e domiciliado na RUA Carlos Gomes, nº 209, Centro, Lapa - PR e o Secretário Municipal de Saúde, e, Sr.*Giovanne Colaço Horning*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 residente e domiciliado na RUA: Vereador Osvaldo Montenegro n°551, Vila do Príncipe, Lapa – PR;

II – RAZÃO SOCIAL (COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61, com sede na rua Dr Nelson de Souza Pinto n°85, Curitiba Paraná, representada por Sr Leandro Gemin Meigo, inscrito no CPF sob o nº 009.032.349-48, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.207.655-9, residente e domiciliado na Rua do Limoeiro Dr Nelson de Souza n°85, (São Lourenço - Curitiba/Pr);

Considerando que o Município é contratualmente responsável pela infração de trânsito cometida (excesso de velocidade em via pública — Cláusula décima primeira, "f", Contrato nº 065/2020), a qual ensejou na cominação de multas administrativas pelo Detran-PR, mas que foram quitadas pela empresa signatária;

Considerando que os valores das multas e das notas de débitos apresentadas consistem no valor de R$ 312,37 (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) conforme discriminado na tabela abaixo;

Veículo	Data da Infração	Código da infração	Valor pago pela Empresa	Nº nota de débito
GOL placa RHL7E85	21/02/24	F005699084	104,12	12336
GOL placa RHL7E85	30/04/24	NIC1565944	208,25	12336
TOTAL			**R$ 312,37**	

Ambas as partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização para a empresa COTRANS locação de veículos Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 495/2024, a fim de restituir os valores das multas de trânsito quitadas pela COTRANS, envolvendo os veículos supracitados por ela alugados ao Município da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará a COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ,o valor de **R$ 312,37** (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre
danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 17 de junho de 2025.

Município Da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Representante
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunha 01
(nome e Cpf)

Testemunha 02
(nome e Cpf)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9436B188

GABINETE
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 14131, de 06.06.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28717, de 29.04.2025, Geancarlo Carneiro Ribas, prestou o Termo de Entrada em Exercício e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.827.030-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F36FC22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 007/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na localidade rural de nominada Paiquerê no município da Lapa – PR, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 14/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 14/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 613.392,77 (seiscentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 24 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8928D97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de leites e dietas enterais, para o fornecimento aos pacientes cadastrados no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, pacientes estes que possuam prescrição médica, para um período de 12 meses, através do Sistema de Registo de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 16/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 556.145,00(quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 24 de junho de 2025

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:575E6054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município,

portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JANE DA SILVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEEE1702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de capacitação que consiste na participação de servidores públicos em exercício na Masterclass Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços. Empresa a ser contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de R$ R$ 30.799,98 (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, originando o Processo Nº 41/2025.

Lapa/PR, 24 de junho de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitaçõese Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A93C1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante suplementar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/06/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) André Dantas Calvão, CRM: 42830-PR;

(II) Considerando o artigo 10, inciso IX, da Lei Municipal 3526, de 19/06/2018, e artigo 4º la Lei Municipal 2852, de 28/06/2013.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 659/2025, de 12/06/2025, que concedeu LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMENTAR, durante 60 (sessenta) dias.

Onde se lê:

NOME: MARISA APARECIDA CAMARGO
CIRG Nº: 8564121-2SSP/PR
MATRÍCULA: 6268-1
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ COMUNIDADE DE CARQUEJA

Leia-se:

NOME: DANIELE GUTERVILLE BARBOSA
CIRG Nº: 10826479-9SSP/PR
MATRÍCULA: 82521-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:956E5900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14466/2025, de 05/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/06/2025.

NOME: MAURICIO ROSA GOSLAR
CIRG Nº: 6992515-4SSP/PR
MATRÍCULA: 82218-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA0CEF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15038/2025, de 10/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 10/06/2025.

NOME: FELIPE MAUES TISSOT
CIRG Nº: 9941046-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81990-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7785838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13541/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02/06/2025, item da Portaria nº 552/2024, de 05/04/2025, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7546106-2SSP/PR
MATRÍCULA: 8640-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5ECA6303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13541/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7546106-2SSP/PR
MATRÍCULA: 8640-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E555CF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13541/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 60% (sessenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7015237-1SSP/PR
MATRÍCULA: 830-1
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BA675710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13541/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6140125-3SSP/PR
MATRÍCULA: 1303-2
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5C0F7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14347/2025, de 04/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 16/06/2025, a Portaria nº 547/2024, de 05/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE
CIRG Nº: 4537705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11328-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CB572396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14347/2025, de 04/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE
CIRG Nº: 4537705-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11328-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5C20104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14347/2025, de 04/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 16/06/2025, a Portaria nº 545/2024, de 05/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10911058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833-3
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7C70FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14347/2025, de 04/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10911058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833-3
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74D931FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13536/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: FERNANDA LETICIA PAES PACHECO
CIRG Nº: 13227503-3SSP/PR
MATRÍCULA: 82281-1
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2F682B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13536/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 02/06/2025, a Portaria nº 208/2017, de 21/02/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8208247-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10113-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10848A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13536/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025,GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CIRG Nº: 8208247-6SSP/PR
MATRÍCULA: 10113-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E58A2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13536/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/06/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GILNEY DIAS POLATO
CIRG Nº: 9792695-6SSP/PR
MATRÍCULA: 81068-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A942CA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 14681/2025;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER,PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/06/2025, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
81259-01	ALEX KOSSOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 08
80921-01	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
81258-01	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	ANALISTA DE LICITACOES	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
8387-04	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 04
9448-01	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 04	A 06
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 06	A 08
934-01	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 08	A 12
81244-01	SANDRA MARA DA SILVA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 03	B 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8405FD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15022/2025, de 10/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 02/06/2025.

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
CIRG Nº: 8743269-6SSP/PR
MATRÍCULA: 82277-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83F9A8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando oProcesso Digital nº12569/2025, de 19/05/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -RETIFICAR, a Portaria nº 622/2025, de 10/06/2025, que concedeu AVANÇO VERTICAL à servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS.

Onde se lê:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
10141-2	ANA CLAUDIA DOS	01/02/2019	PROFESSOR	C	E

	SANTOS				

Leia-se:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2019	PROFESSOR	D	E

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55B1B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2005, de 04/06/2025, da Comissão Sindicante nº 01-03-2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-03-2025, designada pela Portaria nº 295/2025, de 19/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA4C0FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15602/2025, de 17/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02-06-2025, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6A2EA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 10532/2025, de 30/04/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROBERTO FONSECA DA ROCHA
CIRG Nº: 06273537-8SSP/RJ
MATRÍCULA: 4911-2
CARGO: MÉDICO PEDIATRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL:DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 07/07/2025 a 05/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a

08/01/2022, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E308D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando oProcesso Digital nº14662/2025, de 06/06/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2025:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2011	PROFESSOR	C	D

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5B9CE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15017/2025, de 10/06/2025;

(II) Considerando o art.nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°01-06-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa C.D.V.L.

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9196019-2SSP/PR
MATRÍCULA: 2784-2
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME: DANIELLI PINTO FERRARI
CIRG Nº: 6905202-9SSP/PR
MATRÍCULA: 325-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1612-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06262293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 14218/2025, de 03/06/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: KARINA LEINEKER
CIRG Nº: 10389888-9SSP/PR
MATRÍCULA: 10677-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65AC097B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 14136/2025, de 03/06/2025;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARICI WOLF COELHO
CIRG Nº: 6121348-1SSP/PR
MATRÍCULA: 6845-1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 23/06/2025 a 12/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 06/09/2023, restando 40 (quarenta) dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A2199133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11770/2025, de 12/05/2025;
(II) Considerando o art.nº. 158, da Lei 14133/2021, de 01/04/2021, e art. nº. 368, do Decreto Municipal nº 26815/2023, de 31/03/2023.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n°02-06-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades da prestadora de serviços M.S.G.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8729676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10758922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380-4
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340-2
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB4DF416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15904/2025, de 23/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 17/06/2025, a Portaria nº 03/2025, de 08/01/2025, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS
CIRG Nº: 10134961-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80907-1
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDB6C32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15384/2025, de 16/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria 647/2025, de 11/06/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 09/06/2025.

NOME: SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS
CIRG Nº: 8156590-2SSP/PR
MATRÍCULA: 82157-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF9806D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15082/2025, de 11/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 11/06/2025.

NOME: JOAO BATISTA GONCALVES
CIRG Nº: 4853007-9SSP/PR
MATRÍCULA: 82455-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0233537B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 15082/2025, de 11/06/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/06/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOAO BATISTA GONCALVES
CIRG Nº: 4853007-9SSP/PR
MATRÍCULA: 82455-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:332A7695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6285/2025, de 14/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, no período compreendido entre 25/06/2025 a 24/09/2025, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), quando deverá retornar ao local de origem em 25/09/2025.

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER
CIRG Nº: 6027846-6SSP/PR
MATRÍCULA: 882-3
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B2DCD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 16 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente nº 02, de 19 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 28428/2025, de 06/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 28.455, de 12/02/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º – Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

DIVISÃO DE PAISAGISMO
NOME: GILMAR DE CHAVES COELHO
CIRG Nº: 8430577-4SSP/PR
MATRÍCULA: 9245-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 23 de junho de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBACE320

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 211/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 (PD 18340/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR OSR. EVALDIR OLIVEIROS WILL – MATRÍCULA Nº 82498, TELEFONE: (41) 3547-8062, E-MAIL: DESENVOLVIMENTOLAPA.FINANCEIRO@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E TURISMO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 856/2025(PD 11973/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B819038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$41.220,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 925/2025 (PD Nº 12865/2025) – ANEXO I
CÓDIGO REDUZIDO: 185
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 18/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C229AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (PD 6386/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 160/2024 POR 60(SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.01.2026 E 09.03.2026.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2024 POR 60(SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2025 E 29.08.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BEB60EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (PD 6386/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 162.970,64 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 4,11% (QUATRO VÍRGULA ONZE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 792/2025 (PD Nº 10689/2025) DA SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE; O PARECER TÉCNICO DA FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRA ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 30.04.2025 E O PARECER JURÍDICO Nº 366/2025/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 162.970,64 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BF374CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,

SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. DIEGO PINTO HOFFMANN – MATRÍCULA: 4538, CONFORME PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1054/2025 (PD Nº 14536/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 24/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B1FEDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO 02/2025

ATO Nº 02/2025

> "Determina a limitação do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal ao teto constitucional e determina a devolução do valor pago a maior e dá outras providências."

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Laranjal**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório de Análise Técnica "subsídios dos Agentes Políticos Municipais", de 21 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a lisura e transparência na apuração dos valores recebidos a maior;
CONSIDERANDO a decisão do processo administrativo nº 03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a suspensão do pagamento do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, previsto na Lei nº 15/2024 ao limite previsto no Art. 29, VI, "a" da Constituição Federal.
Art. 2º - Os valores recebidos a maior deverão ser descontados diretamente do subsídio mensal do Sr. Adriano Rodrigues Barbosa, até o término do mandado, em respeito ao não prejuízo da subsistência do Vereador, considerando a existência de empréstimos consignados que comprometem parte do subsídio.
Art. 3º - Eventual empréstimo consignado em folha já existente deverá se limitar ao percentual estabelecido no convênio, de acordo com o subsídio do Vereador.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 24 de junho de 2025.

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice- Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AB6DC4C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECISÃO

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 03/2025, que dispõe sobre a apuração de valores acima do teto legal recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
O processo administrativo teve início em data de 16 de junho de 2025, após o recebimento do "Relatório de Análise Técnica "subsídios dos Agentes Políticos Municipais", emitido em 21 de fevereiro de 2025 pelo Auditor de Controle Externo Sr. Fernando Aquino Scaliante e levado a conhecimento desta Casa pelo Sr. Contador, demonstrando o recebimento acima do teto legal, ou seja, acima do percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal do deputado estadual.
A Contadoria apresentou sua manifestação referente aos valores recebidos a maior e a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal apresentou seu parecer opinando pela intimação do Sr. Adriano Rodrigues Barbosa para apresentar defesa, se assim desejar.
O Sr. Adriano Rodrigues Barbosa intimado em data de 17 de junho do corrente ano, apresentou defesa tempestivamente em data de 18 de junho de 2025, alegando em síntese que recebeu os valores de boa-fé; que os subsídios dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, foram fixados pelos Nobres Edis desta Casa da Gestão anterior, no mês de 27 de junho 2024, por meio da Lei Ordinária nº 15/2024, ou seja, devendo desta forma vigorar o Princípio da anterioridade; que devem serem respeitados a garantia da segurança jurídica, devido ao princípio constitucional; que foi intimado para limitar seu subsídio até o valor de **R$ 6.439,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** e realizar a devolução dos valores recebidos supostamente a maior de janeiro a maio de 2025, uma vez que em junho de 2025 já seria efetuado o pagamento da quantia devida somente até o limite permitido; no que se refere à devolução dos valores recebidos a maior até a presente data, alega que possui empréstimo bancário com pagamento consignado na folha de pagamento e eventual desconto do valor na integra poderá causar dano irreparável ao mesmo, inclusive comprometendo a própria subsistência e que eventual improvável entendimento pela realização da devolução dos valores recebidos até a presente data por meio de desconto em folha, requereu que seja realizado considerando o prazo até o final do mandato, bem como limitando o desconto com empréstimos até o limite de 35% da folha.
Ao final requereu, que seja acatada a presente defesa, determinando o arquivamento do presente Processo Administrativo, realizando o pagamento integral do subsídio fixado pela Lei Ordinária nº 15/2024; que seja acatada a fundamentação acima de irredutibilidade do subsídio, determinando a manutenção dos subsídios fixados pela Lei nº 15/2024, em atendimento ao princípio da segurança jurídica e princípio da anterioridade; que caso não seja esse o entendimento de Vossa Exa., requer seja alternativamente acatada a fundamentação de que a alteração do entendimento trazido no referido relatório seja válida apenas para a próxima gestão, em atendimento ao princípio da segurança jurídica e princípio da anterioridade e por fim, requereu seja acatada a tese de recebimento dos valores de boa-fé, reconhecendo a desnecessidade de devolução dos valores já recebidos, bem como eventual entendimento pela realização da devolução, seja realizado com desconto até o final do mandato, limitando o desconto com empréstimos consignado ao limite legal, conforme fundamentação.
É o relatório passo decidir

FUNDAMENTAÇÃO

Não obstante às alegações trazidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, sobre a legalidade da fixação dos subsídios por meio da Lei 15/2024, entendo que não assiste razão ao insurgente.
O art. 29 da Constituição Federal em seu Inciso VI, "a", assim dispõe:
"Art. 29. (...)
VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)"

Desta forma, apesar do recebimento do valor a maior não ter sido "culpa" do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, não há qualquer amparo para o pagamento do valor acima do previsto constitucionalmente.
Salientamos que eventual descumprimento ou a negligência na tomada de medidas para cessar o pagamento do valor a maior e medidas para restituir o valor recebido a maior, poderá implicar na tomada de medidas legais cabíveis.
Com as mudanças após a revogação da IN72/2012, no entendimento do TCE/PR, existe a real possibilidade de aplicações de sansão em caso de descumprimento do que consta no Art. 29, IV, "a" da CF, o que por si só já é causa suficiente para determinação da suspensão do pagamento acima do teto constitucional e determinar a devolução do valor a maior recebida pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal.
CONCLUSÃO

Diante do exposto, afasto as alegações trazidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR em sua peça de defesa, e, determino a definitiva suspensão do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal ao limite de 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual, que atualmente corresponde à quantia de **R$ 6.439,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
O valor pago a maior até a presente data, conforme apurado pelo Sr. Contador da Câmara Municipal de Laranjal, deve ser descontado diretamente da folha de pagamento do Sr. Adriano Rodrigues Barbosa até o término do mandato de Vereador do mesmo, devendo tal possibilidade ser verificada pelo Contador desta Casa.
Por fim, os empréstimos consignados incidentes na folha de pagamento do Sr. Adriano Rodrigues Barbosa, deve ser limitado ao percentual máximo do Convênio, conforme determina a legislação, devendo as Instituições Financeiras serem comunicadas do fato, se for o caso, para que proceda a cobrança de eventual diferença de outra forma.
Determino a intimação do Sr. **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, da presente decisão que será formalizada por meio de **ATO DO PRESIDENTE**.

Laranjal, 24 de junho de 2025.

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A2303693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 32/2025
Procedimento Licitatório nº. 83/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.
DATA DE ABERTURA: 09 de julho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 78.752,25 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 24 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A85A066F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 19/2025 - LDO 2026

LEI Nº 19/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário,

Art. 32 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2026.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 34 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 35 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 36 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 38 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 40 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 41 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026.

Art. 45 – O Município participa da Agenda 2030 proposta pela ONU – Organização das Nações Unidas, com macros de ações a serem desenvolvidas. As ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresenta prioridades como erradicação da pobreza, saúde bem-estar e educação de qualidade. Poderá ser incluso em ações futuras nas peças orçamentárias, dependendo da evolução dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Municipio conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 47. A Procuradoria municipal encaminhará ao departamento de contabilidade, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de junho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.

Art. 48. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 05/2010.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 23 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9EFFB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2025

Portaria Nº326/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 03/02/2007 à 02/02/2012, ao servidor, JOSE EDNILSON DOS SANTOS, portadora do CPF nº045.392.839-01, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 23 de junho de 2025 à 20 de setembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23 de junho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7754DA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-PML
PROCESSO Nº. 81/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de vergalhões de aço e corrente de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Industria e Comercio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 219.555,68(duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:074D0224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025-PML
PROCESSO Nº. /2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aqusição de Pedra Brita, Agregado Miudo, Pedrisco, Brita Graduada, Pedra rachão e Pedra Mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.865.955,00(um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9A8FD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PML
PROCESSO Nº. 84/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo ácido (baterias automotivas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação, Educação e cultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 178.377,90 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA7F20A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-PML
PROCESSO Nº. 85/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presene licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Finanças e Administração, Serviços Urbanos, Esporte, Lazer e Turismo, Políticas pública das Mulheres, Planejamento, Habitação, Meio ambiente e Industria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.047.586,60 (um milhão e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7A39029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-PML
PROCESSO Nº. 86/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas, de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 210.794,40 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CF692B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 005/2025 - PML

Chamamento Público nº. 005/2025-PML Processo nº. 060/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de procedimentos odontológicos para Pacientes em Geral (apenas procedimentos não realizados no município), e também procedimentos para pacientes com PCD (Pessoas com Deficiências), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12

(doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:
Proponente **INABILITADA:**

LORAC SMILE DESING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.532.874/0001-70.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2EF28B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2025

PORTARIA Nº. 448/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE matrícula n° 966904, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/06/2025 a 22/06/2025, com retorno ao trabalho em 23/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:607A649B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2025

PORTARIA Nº. 449/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora VINICIUS LUCAS FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A matrícula n° 967004, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/06/2025 a 02/07/2025, com retorno ao trabalho em 03/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6384B182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2025

PORTARIA Nº. 450/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARISA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 967013, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 18/06/2025 a 27/06/2025, com retorno ao trabalho em 28/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A53D74EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2025

DECRETO N° 107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Loanda/PR – CMDPD e dá outras providencias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda-PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 29/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Loanda-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, instituído pela Lei n° 29/2025, conforme composição abaixo:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO

Titular: Débora Brasilino dos Santos – **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**
Suplente: Eliane Buzulini de Lira – **Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)**

Gislaine Pontes Barros – **Secretaria Municipal de Educação**
Suplente: Renata Litchteneker de Araújo – **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Daianni Karla Zangari – **Agência do Trabalhador**
Suplente: Inês – **Defesa Civil**

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sueli Augusti Lira Machado– **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda (APAE)**
Suplente**:** Ana Paula Ferreira Machado – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda (APAE)**

Titular: Anne Kelli Petreski Prigol – **Associação Meu Mundo Azul – Projeto Um Mundo Mais Azul (PUMA)**
Suplente: Cleuseli Aparecida Rodrigues **Associação Meu Mundo Azul – Projeto Um Mundo Mais Azul (PUMA)**

Titular: Sirlei da Silva – **Representante PcD**
Suplente: Luzeni Cristina Pires Marques – **Representante PcD**

Art. 2º. A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Artigo 3º. Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Presidente: Sueli Augusti Lira Machado;
Vice-Presidente: Sirlei da Silva;

1° Secretário(a): Débora Brasilino dos Santos;
2° Secretário(a): Gislaine Pontes Barros

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:624FD447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2025-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2025-L

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lobato – CNPJ nº 86.877.743/0001-60
CONTRATADA: Publica Treinamentos Ltda – CNPJ nº 12.069.749/0001-74
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-L
OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção do **XI Encontro da ACAMOP – Atuação Legislativa: Mudando o Brasil a partir do Município**, a ser realizado no período de **24 a 27 de junho de 2025**, na cidade de **Curitiba/PR**, pela empresa **Publica Treinamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 12.069.749/0001-74**.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de junho de 2025

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:CABA9FA0

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-L

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-L

SÚMULA: Altera o caput do artigo 30 da Resolução nº 001/2023-L, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Lobato-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 30 da Resolução nº 001/2023-L passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Para o disposto nesta Resolução, considera-se, no âmbito da Câmara Municipal de Lobato-PR, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor observará até o limite estabelecido no art. 95, §2º, da referida Lei."

Art. 2º As demais disposições previstas na Resolução nº 001/2023-L permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:9281459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 8 - 24/06/2025
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Novo Valor	Diferença

			Atual	Unit.	
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,5900	5,6900	0,1000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	5,6900	5,8900	0,2000
Total do novo valor unit.:					11,5800
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 24 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:46866C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.E PRODUÇOES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.118.109/0001-60, estabelecida na Rua Gumercindo Bortolanza nº 129, Mandaguari – PR, CEP: 86975-000.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 19/06/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 18 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7AC7154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GÉSSICA PESENTE DO PRADO

PORTARIA N.º 218/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Géssica Pesente do Prado,** portadora do RG. n.º 9.***.458-* e CPF n.º 053.***.919-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, a serem usufruídas de **24/06/2025 a 08/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6110CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELETE LEMOS

PORTARIA Nº. 219/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120 e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o requerimento da servidora **Lilian Coquelete Lemos** e Atestado Médico datado em 16/06/2025;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social de 23/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180(cento e oitenta) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Lilian Coquelete Lemos,** portadora do RG nº. 7.***.719-* e CPF nº. 035.***.589-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, a contar de **24/06/2025 a 20/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A87CAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.097,16 (cinco mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07.		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.004.08.244.0002.2.051		**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD**	
3.3.90.30.00.00 - 233	856	Material de Consumo	4.797,16
3.3.90.30.00.00 - 233	856	Material de Consumo	300,00
		Total da Suplementação	**5.097,16**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

856 – Bloco de Financiamento da Gestão – IGD-PAB c/c 13999-8	4.797,16
856 – Bloco de Financiamento da Gestão – IGD-PAB c/c 13999-8	300,00
Total do Excesso	**5.097,16**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A20EB1E9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
13. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

SAMAE LOBATO

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	19/2024 - Seq. 72
Apostilamento:	Sequencial 13 - 24/06/2025
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,6900	6,4900	-0,2000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,5900	5,6900	0,1000
Total do novo valor unit.:					12,1800
Total da diferença:					-0,1000
Lobato, 24 de Junho de 2025					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A5215765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, a partir de 23/06/2025, conforme Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 19/2016, redução em 50% *(cinquenta por cento)* da jornada de trabalho, com proporcional redução da remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº 238/2025 de 06/06/2025, à Servidora Pública Municipal o **JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO,** RG nº 10.730.602-1 – PR e CPF 055.643.059-06, cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem - 40 horas semanais.
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E6F69573

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 23/06/2025,** do Cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS,** a senhora **DHAIANE CAMPOS BUENO**, RG nº 10.744.703-2 e CPF 071.198.729-74.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DF0A5E07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **23 de junho de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Dhaiane Campos Bueno	071.198.729-74	Assistente Social

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:69CCF4C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
ART. lº - CONCEDER a pedido, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, sem remuneração, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 19/2016,** a Servidora Pública Municipal **DHAIANE CAMPOS BUENO**, RG 3.105.710-8 e CPF 711.506.099-15, **a partir de 23/05/2025**.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:95351706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/06/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Sandro Gusmão Moretto	021.288.369-05	06/09/2010 a 05/09/2015	S. M. Administração

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:10355293

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: Nomear Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear a Sra. DHAIANE CAMPOS BUENO, RG. nº 10.744.703-2 e CPF 071.198.729-74, a partir de **24 de junho de 2025,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Lei Municipal 11/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5FB8E578

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO – N° 07/2025

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato nº 40/2023 – PL Nº 78/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA**
Objeto CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, METRAGEM: 550,00 M²
Prazo de Execução 90 dias – 04/05/2025 – 02/08/2025
Vigência: 90 dias – 04/05/2025 – 02/08/2025
Data da assinatura: 23 de junho de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8E677B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2025

PORTARIA N.º 053/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;

Considerando o contido ofício n° 224/2025 – 6ª CIBM;

Considerando a decisão encartada no Processo Cloud n° 2083/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa,

Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 2083/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, em relação ao servidor municipal de matrícula n° 708.

Art. 2°. Encaminhe-se o processo n° 2083/2025 para que a Comissão de inícios aos trabalhos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C23FDDDA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025
Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1652/2025, Lei nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	100.000,00
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	20.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	80.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	4.4.90.51	200.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 24 de junho de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:75B91B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MALLET – PARANÁ

Ata da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Do Município de Mallet – Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, nas dependências do salão de eventos John`s Club, situado na avenida Barão do Rio Branco nº1172, Município de Mallet – Paraná, realizou-se a 4ª Conferência Municipal com o tema " Envelhecimento Multi-Cultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a qual foi iniciado o credenciamento às 08h00min com entrega do material e servido o coffee break, em seguida da apresentação Cultural dos membros do Grupo Nova Esperança, onde apresentaram melodias com os instrumentos Gaita e Violino; às nove horas foi composta a mesa de autoridades com a presença das seguintes autoridades: Sr. Pedro Kowalski – Prefeito; Sra. Liria Aparecida De Almeida Souza- Secretaria da familia e Desenvolvimento Social, Sr. Armando Backes – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Sr. Serjo Gryczak- Vereador representante da Camara Municipal de Mallet; Sr. Donizete Gordiano – Delegado de Polícia Civil De Mallet; Cabo Marcelo Zaboroski- Representante do Batalhão da Policia Militar. Em seguida a Srta. Michele Wladyka, mestre de cerimônia desta Conferência convidou a todos os presentes para ficarem em pé, para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Mallet, ato contínuo foi passada a palavra para as autoridades onde cada qual fez uso, o Presidente do CMDPI Sr. Armando declarou aberta a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Srta. Helim realizou a leitura do regimento interno da 4ª Conferência, após foi submetido à aprovação da plenária, sendo aprovado na íntegra. Seguindo a programação foi o Senhor Denis Cezar Musial com formação em Serviço Social, especialista em gerontologia, doutorando pelo programa interdisciplinar em desenvolvimento comunitário. Secretario municipal de assistente Social e Secretario Municipal Da Mulher, Da Criança e Da pessoa Idosa De Irati para explanar sobre o tema:
"Envelhecimento Multi- Cultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", Concluída a explanação foi aberto espaço para debate e na sequência o intervalo para o almoço. Às treze horas foram retomadas as atividades, a Srta. Michele Wladyka, repassou as orientações para a realização dos trabalhos em grupo, sendo organizados cinco grupos de trabalho: Grupo 01 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos Sociais; Grupo 02 – Fortalecimento de políticas para a proteção a vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Grupo 03 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Grupo 04 – Participação Social e Protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Grupo 05- Consolidação e Fortalecimento da atuação do Conselhos de Direitos da pessoa idosa como Política do Estado brasileiro. Apresentado os facilitadores de cada grupo os quais foram indicados pela Comissão Organizadora, cada grupo apresentará cinco propostas por eixo sendo: Municipal, Estadual e da União. Encerrado o tempo de discussão nos grupos, iniciou-se a plenária final, onde foi orientado quanto ao encaminhamento dos relatórios das propostas, solicitado se a plenária estava esclarecida, iniciando a explanação dos grupos: **EIXO** I Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia Dos Direitos Sociais;. **Proposta 1**- Repasse de recursos via subvenção para manutenção dos grupos da terceira idade. (Municipal). **Proposta 2**- Destinar percentual fixo do orçamento municipal para atendimento ao Fundo Municipal do Idoso; (Municipal). **Proposta 3**- Criar mecanismos de incentivo fiscal para empresas que patrocinam eventos ou ações para a terceira idade. (Municipal). **Proposta 4**-Reivindicar a transferência fundo a fundo para atendimento dos projetos do município relacionados à pessoa idosa;(Estadual). **Proposta 5**- Pleitearfundo ao Estado a criação de Leis de Incentivo Fiscal, autorizando que parte do ICMS possa ser direcionado por empresas a projetos sociais voltados à pessoa idosa.(Estadual). **Proposta 6**- Cofinanciamento de serviços e programas municipais instituindo a política de transferência fundo a fundo para apoiar os Centros de Convivência e as instituições de Longa Permanência da Pessoa Idosa;(Estadual). **Proposta 7**-Articular com vereadores e deputados estaduais a destinação de emendas específicas para políticas da Pessoa Idosa. (Estadual). **Proposta 8**-Reivindicar a

transferência regular e proporcional para municípios com conselhos ativos planos municipais do idoso.(União).**Proposta 9**-Pleitear a ampliação de programas como Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, através de repasses periódicos para custeio dessas atividades.(União). **Proposta 10**- Articular com vereadores e deputados federais a destinação de emendas específicas para a política da pessoa idosa. (União).**Proposta 11**-Destinar o Imposto de Renda para o fundo da Pessoa Idosa.(União). **Eixo 2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa; Proposta 1**-Contratação de uma equipe multidisciplinar com profissionais de médicos geriatra, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, psicólogo , neurologista, agente de saúde e enfermeiro mensal.(Municipal). **Proposta 2**-Ampliar os serviços na academia com profissionais de educação física, fisioterapeuta, motorista. Com pilates, transporte público para todos os idosos para ter acesso aos serviços oferecidos.(Municipal). **Proposta 3**-Ambulância para todos os postos farmacêuticos nos distritos.(Municipal). **Proposta 4**-Ofertar cursos para cuidador de idosos. Ter um cuidador no hospital público para idosos.(Estadual). **Proposta 5**-Internet nas áreas rurais e a inclusão da tecnologia para os idosos.(Estadual). **Proposta 6**-Um espaço adaptado para todos os idosos do município para encontros mensais.(Estadual). **Proposta 7**-Aposentadoria , diminuir a idade para profissões que desgastam conforme as profissões fazendo que adoeça mais cedo.(União). **Proposta 8**- Lar para idosos do município; (união).**Proposta 9**-Médicos especialistas (GERIATRA) no Sus.(União). **Eixo 3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;**. **Proposta 1**-Viabilizar a contratação de uma equipe volante no CREAS para ampliar o acesso da pessoa idosa em situação de violência ou vulnerabilidade, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso, garantindo atendimento, acolhedor e humanizado.(Municipal).**Proposta 2**-Criar por meio da Rede de Enfrentamento às Violências e Proteção às Vítimas e Testemunhas, um protocolo municipal de atendimento humanizado, intersetorial e multidisciplinar à pessoa idosa, a ser implantado em toda a rede de proteção. Paralelamente , instituir um Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento á Violência contra a Pessoa Idosa, com representantes da saúde, assistência social, segurança pública e conselhos de direitos, com reuniões periódicas para fiscalização do funcionamento do fluxo/protocolo e articulação de ações preventivas.(Municipal). **Proposta 3**-Implementar,no âmbito da política municipal de saúde mental, grupos de apoio regulares voltados a cuidadores de pessoas idosas e pessoas idosas com deficiência, com foco na escuta, acolhimento e fortalecimento emocional, com estratégia de prevenção ao adoecimento psíquico e a ocorrência de violência.(Municipal). **Proposta 4**-Adequar as delegacias de polícia nos municípios do interior do estado com núcleos especializados para o atendimento da pessoa idosa vítima de violência, garantindo escuta qualificada, ambiente adequado e equipe capacitada para o acolhimento e encaminhamento dos casos.(Estadual).**Proposta 5**-Desenvolver e disponibilizar aos municípios materiais educativos e informativos voltados à prevenção da violência contra a pessoa idosa , orientando sobre seus direitos, formas de violência e canais de denúncia, em linguagem acessível e formatos inclusos.(Estadual). **Proposta 6**-Ofertar formação continuada para profissionais técnicos e gestores das áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça e demais políticas públicas, com enfoque no respeito ao envelhecimento, direitos humanos e atendimento humanizado. As formações devem contemplar diversas modalidades, como ensino presencial, educação a distância, híbrida e cursos online disponíveis para acesso em qualquer momento.(Estadual).**Proposta 7**-Incentivar a estruturação das equipes especializadas de mediação e conciliação no âmbito do poder judiciário, voltadas a resolução de conflitos que envolvam a violação de direitos da pessoa idosa, promovendo abordagens restaurativas, ágeis e humanizadas.(Estadual).**Proposta 8**-Criar e operacionalizar um sistema para criação e manutenção de LPI e casa de passagem, voltadas a pessoas idosas em situação de risco, com fiscalização qualificada, equipes técnicas multidisciplinares e foco no cuidado humanizado e resgate da autonomia e busca de familiares extensos e dispostos ao cuidado da pessoa idosa.(Estadual). **Proposta 9**-Instituir, no âmbito federal, um programa permanente de formação para profissionais das políticas públicas, por meio de oferta de cursos de pós graduaçao lato sensu (especialização), com enfoque no envelhecimento humano, direitos da pessoa idosa, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, abandono e negligência. os cursos devem ser gratuitos, com possibilidade de acesso remoto EAD, para garantir a democratização da qualificação em todo o território nacional. (união). **Proposta10**-Fortalecimento do disque 100 e ampliação do serviço nos meios de comunicação. Com ações nacionais de incentivo à denúncia e resposta mais célere aos casos de violência com idosos.(união). **Proposta 11**-Criação de um Fundo Nacional de promoção dos Direitos da Pessoa Idosa com destinação obrigatória de recursos para ações de prevenção à violência. A ser gerido de forma descentralizada com controle social. (união). **Proposta 12**- Criar e operacionalizar um sistema unificado e interligado entre os órgãos de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, para o registro, acompanhamento e monitoramento de casos de violência contra pessoas idosas, subsidiando a formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos.(União). **Proposta 13**-Associar a questão do testamento, principalmente aquelas situações de passar bens em nomes de terceiros, com o procedimento de curatela judicial, visando a responsabilização destes terceiros ao que se refere-seaos cuidados e não abandono da pessoa idosa. Visto o procedimento de testamento ter um custo, possibilitar aos idosos famílias do cad unico, a gratuidade do procedimento.(União). **Eixo 4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Proposta 1**-Implementar um local de convivência, lazer e socialização para a população idosa, que promova atividades físicas, culturais, educativas e de fortalecimento de vínculos comunitários, incentivando a autonomia, a participação social e o envelhecimento ativo de forma inclusiva.(Municipal). **Proposta 2**-Instituir uma ouvidoria direcionada às pessoas idosas, vinculado ao Conselho do Município dos direitos da Pessoa Idosa, onde elas possam expressar suas opiniões , necessidades e sugestões de forma fácil e acessível.(municipal). **Proposta 3**-Oferecer transporte público municipal, de forma gratuita e adaptada para a população idosa, nas áreas urbanas e rurais. (municipal).**Proposta 4**-Prever recursos para a manutenção e fortalecimento dos espaços de participação social de pessoas idosas do município , como conselhos municipais,conferencias, associações e grupos comunitários. (Estadual). **Proposta 5**-Destinar recursos aos municípios com vistas a promover a inclusão digital da pessoa idosa.(Estadual). **Proposta 6**-Realizar campanhas estaduais por meio das mídias sociais de prevenção e proteção da pessoa idosa, com o objetivo de sensibilizar a população em relação ao idadismo e otarismo.(Estadual). **Proposta 7**-Capacitar os profissionais das redes de proteção dos municípios fornecendo materiais e suporte referente aos direitos,interesses e potencialidades da população idosa.(Estadual).**Proposta 8**- Garantir cotas ou critérios de paridade para inclusão de idosos em espaços de participação social em todas as esferas do governo.(Estadual). **Proposta 9**- Oferecer cursos de alfabetização para pessoas idosas com incentivo financeiro. (União). **Proposta 10**-Realizar campanhas nacionais para combater o idadismo ou etarismo e estereótipos relacionados à idade através do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.(União). **Proposta 11**-Destinar recursos e suporte necessários à Organização da Sociedade Civil, associações, grupos de idosos e incentivos locais que atuam na promoção de protagonismo social da população idosa.(União). **Proposta 12**-Implementar políticas públicas para a população idosa, que reconheçam e incentivem a participação da população idosa nos diferentes espaços sociais, culturais e econômicos. (União). **Proposta 13**- Criar projetos e programas que incentivem o retorno das pessoas idosas a atividades profissionalizantes ou ao empreendedorismo. (União). **Eixo 5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro; proposta 1**-Capacitar de maneira contínua os membros do conselho e equipe técnica para dar suporte para o funcionamento do mesmo.(Municipal). **Proposta 2**-Promover ações para a inclusão social do público não ativo, afastados dos grupos da terceira idade. (Municipal). **Proposta 3**-Olhar mais atuante do conselho, para ações desenvolvidas verificando as necessidades de cada região.(Municipal). **Proposta 4**- Criação de um Conselho Regional para troca de informações e experiências.(Estadual). **Proposta 5**- Capacitação de maneira contínua do conselho regional.(Estadual). **Proposta 6**- Apoio à criação e fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa. (Estadual). **Proposta 7**- Apoio à criação e fortalecimento dos fundos municipais da pessoa idosa, estímulo e capacitação de recursos via incentivos

fiscais e parcerias. (Estadual). **Proposta 8**- Destinação de recursos para material informativo (cartilhas , manuais, panfletos), além da realização de palestras e eventos destinados a sensibilização da população em geral sobre os direitos das pessoas idosas.(União). **Proposta 9**-Criação de um observatório nacional para acompanhar a efetividade das ações governamentais(União). **Proposta 10**-Destinação de recursos para construção de uma casa dos conselhos com profissionais específicos, incentivo e manutenção.(união). **Proposta 11**-Promoção de campanhas nacionais sobre a importância dos conselhos do idoso. Estímulo à participação popular e ao fortalecimento dessas instâncias. (união). **Proposta 12**-Realização periódica das Conferências Nacionais com espaço para participação do público; (união).
Logo após foi eleito um delegado não governamental, representante da sociedade civil para participar da Conferência Estadual sendo eleito a Senhora Ivone Pereira e como seu suplente o Sr. Romeo Nierdeli, na sequencia foi realizado a apresentação dos novos membros para compor o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa. Concluídos os trabalhos a Sra. Michele agradeceu a presença de todos e encerrou a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nada mais a se tratar eu, Armando Backes, Presidente da Comissão Organizadora desta 4ª Conferência, encerro a presente, que segue assinada.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B8A376AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
DECRETO Nº 496/2025

DECRETO Nº 496/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.458/2021.

CONSIDERANDO o contido no processo Cloud n° 2085/2025;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet-PR para o biênio 2025/2027:
Presidente: Iraci Sanches
Vice-presidente: Maria Marli Bilinski
Secretaria Executiva: Marcia Adriana Martins
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Lorena Vanessa Karachuk Dilay
Suplente: Helen Franco

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Danieli Bachtchen
Suplente: Carla Cassiana Machado Nowacki

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Eliane Kovalczyk Antosczeczen
Suplente: Carlito Chmik

d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Gerson Vitek
Suplente: Helim Cristina Souza

II - Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:

a) Grupo da Terceira Idade de Mallet:
Titular: Iraci Sanches
Suplente: Nadir Sebastiana Valardão

b) Centro de Convivência Mallet - Grupo de Idosos
Titular: Tereza De Lima Rosa
Suplente: Maria Marli Bilinski

c) Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul
Titular: Danuta Karbowski Baranoski
Suplente: Mercedes Rodrigues de lima

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:604391F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MALLET – PR

REGIMENTO INTERNO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MALLET – PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1° A Conferência constitui-se em instância máxima de participação governamental e não governamental, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo da pessoa idosa e o impacto nas transformações como estratégias na garantia dos direitos, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.
1º - Avaliar os espaços existentes e a forma de inserção e participação das pessoas idosas nos mesmos;
2º - Propugnar pela criação e funcionamento adequado de mecanismos e instrumentos de gestão, tais como os Conselhos, Fundos e Fóruns, dentre outros;
3º - Reafirmar as competências, compromissos e corresponsabilidades dos órgãos governamentais e dos demais atores que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
4º - Identificar as ações desenvolvidas em Mallet para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
5º - Avaliar as ações em execução nas três esferas;
6º - Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da Rede de Proteção e Defesa na efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa;
7º - propor prioridades de atuação dos órgãos governamentais da esfera municipal, e contribuir com os da esfera estadual e nacional, quando for o caso, responsáveis pela execução da Política do Idoso;
8º - discutir sobre as formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais na Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
9º - eleger um Delegado(a) para a Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa.
CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A 4º Conferência tem como tema: **" Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação;** e como eixos:
Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia Dos Direitos Sociais;
Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção á Vida, á Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;
Eixo 3: Proteção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa;

Eixo 4: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices;
Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social é a responsável pela realização da 4º Conferência.

Art. 4º A 4º Conferência será presidida pelo presidente da Comissão Organizadora, ou representante indicado por este.

Art. 5 Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4º Conferência, fica instituída uma Comissão Organizadora nomeada pelo Poder Executivo através do decreto 345/2025.

Art. 6 São atribuições da Comissão Organizadora:
1º- Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da conferência;
2º- Elaborar a proposta do regimento interno;
3º- Indicar a mesa diretiva, o (a) conferencista e facilitadores;
4º- Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
5º- Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
6º- Elaborar o relatório final da 4º Conferência, que deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora Estadual, assim como para a Comissão Organizadora Nacional, por meio eletrônico para os endereços 8coedipi@semipi.pr.gov.br e 6conadipi@mdh.gov.br até 15 de julho de 2025.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º São participantes da 4º Conferência representantes da sociedade civil e de organizações governamentais assim distribuídos:
I – Delegados (as) natos (as), sendo Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa.
- delegados (as) da sociedade civil e organizações governamentais, delegados idosos;
- delegados trabalhadores da área;
- delegados outros Conselhos Setoriais,
- delegados do Legislativo Municipal;
- delegados do Sistema da Justiça;
- delegados da Segurança Pública;

Art.8 Os representantes da sociedade civil incluem, lideranças comunitárias, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ ou atuam na defesa e com a política dos direitos da Pessoa Idosa.
Art.9 O credenciamento dos (das) participantes dar-se á junto a mesa de inscrição no dia 13 de junho de 2025, das 8:00 horas ás 09:00 horas, no local da 4º Conferência.
1º Serão credenciados como delegados (as) os representantes que tenham sido inscritos no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
2º Todos (as) delegados (as) e convidados (as) deverão estar devidamente credenciados.
3º Os (as) delegados (as), no processo de votação, deverão se manifestar mediante cartão de votação que será fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.
4º Na hipótese de extrativo do cartão de votação, não será fornecido a 2ª via.
5º No impedimento de participação do (a) delegado (a) titular, será credenciado (a) o (a) suplente.

CAPITULO V
DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 O Credenciamento dos (das) participantes da 4º Conferência dar-se-á junto à mesa de inscrição no dia 13 de junho de 2025, das 08:00 às 09:00 horas, nas dependências do salão de eventos do hotel Jhon`s Club, situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1172 Mallet – PR.
Parágrafo único. No impedimento de participação do (a) delegado (a) titular, será credenciado (a) o (a) suplente.
Art. 11 Os (as) delegados (as) no ato do credenciamento receberão um cartão de voto instrumento que lhe dará direito ao voto, sendo este de uso pessoal e intransferível.
§ 1º Os (as) delegados (as) no processo de votação deverão se manifestar mediante o cartão de voto fornecido no ato do credenciamento.
§2º Na hipótese do extravio do cartão de voto não será fornecida segunda via.
Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPITULO VI
DA REALIZAÇÃO
Art. 13 A 4º Conferência se realizará no dia 13 de junho do ano de 2025, nas dependências do salão de eventos do hotel Jhon`s Club, situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1172 – Mallet – PR com início às 08:00 horas e término previsto para as 17h00min, conforme programação do evento.
Art. 14 A dinâmica do evento consistirá em: Credenciamento, abertura, composição da mesa de trabalho, leitura e aprovação do regimento interno, palestra magna: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação;** grupos de trabalho, plenária final, eleição e referendamento do (a) delegado (a) da sociedade civil para participar da Conferência Estadual.
Art. 15 A mesa coordenadora dos trabalhos será composta por: 01 (um/uma) coordenador (a), 02 (dois/duas) secretárias (os) e 01 (um/uma) cronometrista, previamente indicados pela comissão organizadora.
Art. 16 O tema da 4º Conferência será apresentado por uma palestrante que terá o prazo de uma hora e trinta minutos para a exposição e respectivo debate em plenária, onde as manifestações serão verbais.
Art. 17 Serão organizados cinco grupos de trabalhos, com a participação de delegados (as), convidados (as) e observadores (as), ficando a cargo da Comissão Organizadora definir critérios de divisão dos grupos.
Art.18 Cada grupo de trabalho contará com um (a) coordenador (a) INDICADO (a) pela Comissão Organizadora e um (a) relator também escolhido pela comissão organizadora.
1º- O (a) coordenador (a) terá a função de propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo; reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciando do foco; controlar a ordem das manifestações dos integrantes e há o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão;
2º - O (a) relator (a) terá a função de registrar as discussões do grupo, sistematizar as discussões e apresentar as propostas elaboradas pelo grupo perante a plenária para a aprovação e encaminhar o relatório para a Comissão Organizadora de acordo com o roteiro básico fornecido pela mesma.

CAPITULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 17 Os cinco eixos serão organizados em grupos de trabalho nos quais serão distribuídos (as) os (as) participantes, ficando a cargo da comissão organizadora os critérios de divisão dos grupos.
Art. 18 Cada grupo de trabalho contará com um (a) facilitador (a) indicado (a) pela comissão organizadora e um (a) relator (a) escolhido pelo grupo sendo que:
I – O (a) facilitador (a) terá a função de conduzir as discussões, estimular a participação de todos os membros do grupo e controlar o tempo dos trabalhos;
II – O (a) relator (a) terá a função de sistematizar as discussões do grupo, apresentar as propostas elaboradas pelo grupo perante a plenária para aprovação, e encaminhar o relatório para a comissão organizadora de acordo com o roteiro básico fornecido pela mesma.
§1º A discussão será norteada por palestra magna, pelos (as) facilitadores (as) nos grupos de trabalho e material de apoio.
§2º Cada grupo deverá construir 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, 03 (três) da esfera municipal, 5 (cinco) proposta da esfera estadual e 5 (cinco) proposta da esfera federal.

§3º Os relatórios dos grupos serão encaminhados para a mesa coordenadora para elaboração do relatório final da 4º Conferência.

CAPITULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) PARA PARTICIPAR DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 19 Os (as) delegados (as) da 4º Conferência Municipal elegerão 01 (um/uma) delegado (a) e respectivo (a) suplente representante da sociedade civil, para participar da 4º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 4º Conferência Estadual da Assistência Social.
§ 1º É pré-requisito para participar da 4º Conferência Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa, a participação na Conferência Municipal.
§ 2º Os (as) Delegados (as) eleitos (as) serão referendados (as) pela plenária final.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 20 As moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora da 4º Conferência, devidamente assinada por 20 delegados (as) presentes, até a instalação da plenária final.
Parágrafo único. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 21 As moções serão apreciadas pela plenária final.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA

Art. 22 A Plenária final terá as seguintes atribuições:
I – Discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno;
II – Apreciar e aprovar as propostas de acordo com os eixos estabelecidos;
III – Eleger e referendar o (a) delegado (a) titular e respectivo da sociedade civil, e outros segmentos para participar da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 23 A Mesa coordenadora dos trabalhos procederá á leitura das propostas encaminhadas pelos grupos e as apresentará de modo onde os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para serem apreciados.

Art. 24 Após a leitura das propostas os pontos não anotados como DESTAQUES serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final, e em seguida serão chamados por ordem, um a um, os DESTAQUES para serem apreciados.

Art. 25 A manifestação ou intervenção dos membros da plenária ocorrerá mediante prévia inscrição e será verbal.
1º. As decisões da plenária serão todas por maioria simples.
2º. Durante as votações, cada delegado (a) terá direito a 01 (um) voto.
3º. As votações na plenária serão feitas com a utilização do cartão de votação.

Art.26 Durante a 4º Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 20 assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas ao relatório final da 4º Conferência.
Parágrafo único. Somente farão parte do documento final as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da 4º Conferência.
Art. 28 O (a) delegado (a) titular e respectivo suplente eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverá estar presente na 4º Conferência e serem referendados pela plenária final.
Art. 29 Os participantes da 4ª conferência que solicitarem, junto à comissão organizadora, receberão uma declaração de participação.
Art. 30 Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos delegados(as), convidados (as) e observadores (as) o direito de levantar questões de ordem á Comissão Organizadora.
Art. 31 Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4 º Conferência.

Mallet, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6B81F278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2025/CMAS

Resolução 002/2025/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação FINAL de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social - PAS - correspondente ao período de 01 de fevereiro à 31 de dezembro 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária de 23 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação Final de Contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Piso Paranaense de Assistência Social - PAS, correspondente ao período de 01 de fevereiro à 31 de dezembro 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – Pr, 23 de junho de 2025.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4A9A7B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

I – OBJETO:

Contratação da empresa GLOBO NISSAN PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 14.268.497/0001-38, concessionária autorizada da Nissan, para realizar a revisão programada de 10.000 km do veículo Nissan Sentra, ano 2024, placa TBD 7J76, pertencente à frota da Administração.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. Considerando a necessidade de manutenção preventiva do veículo oficial Sentra, placa TBD 7J76, torna-se imprescindível a realização da revisão programada aos 10.000 km rodados, conforme as determinações do fabricante.
Tal procedimento é essencial para preservar a garantia contratual, assegurar a funcionalidade e segurança do veículo, bem como prevenir desgastes prematuros que possam acarretar custos mais

elevados no futuro. A manutenção deve ser realizada exclusivamente por concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante, uma vez que serviços realizados por terceiros não autorizados podem acarretar a perda da garantia, comprometendo a economicidade na gestão do patrimônio público. Atualmente, o veículo apresenta uma quilometragem de 10.066 km, sendo indispensável sua revisão preventiva para garantir o bom funcionamento, prolongar a vida útil e evitar falhas inesperadas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **GLOBO NISSAN PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 14.268.497/0001-38**, e a escolha da empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva fundamenta-se, primeiramente, no fato de tratar-se de uma concessionária autorizada da Nissan, o que assegura a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, preservando a garantia contratual do veículo. Adicionalmente, destaca-se que a concessionária autorizada mais próxima do município de Mallet está localizada em Ponta Grossa, no Paraná, a aproximadamente 139 km de distância. No entanto, apesar de sua proximidade, a concessionária de Ponta Grossa não retornou ao orçamento solicitado pelo servidor desta Prefeitura Municipal no dia 03/06/2025 pelo telefone (41) 3218-0625 inviabilizando sua consideração no processo de seleção. Sendo assim a revisão será realizada em Curitiba.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)** a ser pago, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 26 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.1000

Desp. 28 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E95BB8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos de pavimentação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 e contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados, e será capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Constitui-se como elemento central deste Termo de Referência, a correta contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica na área de engenharia visando a elaboração de projetos de engenharia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR.

A demanda por tais serviços surge da constatação de que a equipe técnica interna desta municipalidade não possui, em quantidade nem em especialização, os recursos humanos necessários para atender com celeridade, qualidade e segurança técnica a elaboração de projetos básicos e executivos, acompanhamento técnico, diagnóstico de patologias construtivas, pareceres técnicos, estudos preliminares, bem como a execução de obras que demandam conhecimento especializado e multidisciplinar.

Além disso, em obras de pavimentação de grande vulto, como é o pretendido neste processo, a elaboração de estudo, levantamentos e projetos de execução exigem a atuação integrada de disciplinas diversas, tais como engenharia civil, paisagística, elétrica, drenagem, hidráulica, sanitária, ambiental, e arquitetura, o que reforça a necessidade de contratação de empresa que disponha de equipe técnica com competência comprovada e experiência na execução desses serviços com foco em soluções adequadas à realidade do município.

Assim, a contratação desses serviços configura-se como serviço técnico especializado, conforme previsto no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, considerando que trata-se de serviço predominantemente intelectual, de natureza singular, pela complexidade dos projetos a serem elaborados e pela necessidade de soluções customizadas à infraestrutura municipal existente e de notória especialização, uma vez que os serviços requerem conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área.

Além disso, a contratação busca assegurar maior qualidade técnica, mitigar riscos estruturais e orçamentários e garantir a boa aplicação dos recursos públicos mediante o adequado planejamento e estudos técnicos necessários.

A elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas requerem domínio de diversas disciplinas da engenharia como já citado anteriormente. Tais serviços são essencialmente técnicos e exigem aplicação prática de conhecimento teórico e experiência acumulada, conforme doutrina citada por Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p.173), discute a natureza dos serviços técnicos, enfatizando que eles consistem na “aplicação de conhecimentos teóricos e da habilidade pessoal para promover uma alteração no universo físico ou social."

Segundo o autor, será considerado técnico o serviço que depender de uma habilidade e/ou conhecimento humano capazes de transformar o conhecimento teórico em prática. Justen Filho conclui que, essencialmente, todo serviço é técnico, pois "se é um fazer humano, sempre envolverá a colocação em prática de conhecimentos teóricos", permitindo afirmar com um elevado grau de certeza sobre a natureza técnica dos serviços descritos na legislação.

Em uma obra como um todo, os estudos técnicos detalhados, planejamentos, projetos básicos e executivos, bem como as atividades de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços, são essenciais para garantir que todas as etapas do projeto atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos. Assim, a escolha por esses serviços especializados não apenas segue a legislação aplicável, mas também garante a execução competente e eficaz de recursos públicos valiosos, melhorando, valorizando e protegendo o erário.

Esses projetos possuem características únicas e diferenciadas que exigem um entendimento profundo e específico, ressaltando a necessidade de contratação de empresas ou profissionais com notória especialização. A intricada natureza desses serviços exige que os executores não apenas dominem os aspectos técnicos necessários, mas também compreendam as particularidades institucionais, de topografia, de recursos ambientais, de meteorologia, de patrimônio histórico e culturais associadas ao município de Mallet.

Portanto, a seleção de serviços desses projetos deve ser feita com base em critérios específicos que enfatizem a experiência comprovada e a capacidade de oferta de soluções específicas e personalizadas que atendam integralmente às necessidades e objetivos propostos no Estudo Técnico Preliminar.

É vital que a elaboração dos projetos básicos e executivos sejam conduzidos por uma empresa ou equipe de arquitetos/engenheiros com experiência comprovada na área de inserção e com um profundo respeito pela intersecção entre sustentabilidade, recursos naturais e desenvolvimento social.

Embora existam outras empresas aptas a executar projetos e fiscalizações, a complexidade das demandas locais — que envolvem infraestrutura urbana, próprios públicos, acessibilidade, contenção de encostas, entre outros — exige uma abordagem integrada, experiência prévia e capacidade de compatibilização entre diversas especialidades da engenharia. Cada obra possui especificidades relacionadas à topografia, solo, rede existente, legislação urbanística e orçamentária, o que torna o serviço de caráter singular, dificultando a comparação objetiva de propostas concorrentes.

Assim, devido às suas características particulares, tais serviços exigem não apenas qualificação legal e conhecimento especializado, mas também criatividade, engenho e qualidades pessoais que não podem ser julgadas objetivamente. Isso torna a competição inviável, pois não é possível definir critérios para o julgamento objetivo de propostas inerente ao processo licitatório.

As soluções propostas para a elaboração de projetos básicos e executivos devem refletir um entendimento único das demandas específicas do serviço contratado e do contexto em que ele está inserido, garantindo que qualquer intervenção seja tão eficaz quanto respeitosa.

A empresa selecionada deve possuir notória especialização no mercado, reconhecida por sua competência em projetos básicos e executivos e coordenação de disciplinas de projetos complexos. A notória especialização da empresa é evidenciada por seu histórico de sucesso em projetos similares, bem como pelo reconhecimento de órgãos e instituições relevantes, conforme demonstrado nos documentos técnicos apresentados por esta. Isso demonstra sua capacidade de fornecer resultados de alta qualidade e gerenciar projetos complexos de forma eficiente.

A natureza técnica especializada desses projetos exige um profundo conhecimento das práticas de desenho técnico e das especificidades das disciplinas envolvidas. A empresa contratada deve demonstrar expertise técnica para lidar com os desafios únicos apresentados pelas diferentes disciplinas de projetos. Isso inclui conhecimento de normas de preservação, diversas técnicas e regulamentações específicas.

Com estas necessidades apresentadas do escopo apresentar uma natureza singular e da notória especialização de um contratante para atender estas demandas, entende-se não ser adequada a realização de licitação, pois estaríamos colocando em risco o desenvolvimento de projetos alinhados a realidade local. Dentro disso, surge a contratação direta por inexigibilidade diante da inviabilidade de competição.

Dentro das necessidades de singularidade do objeto e da notória especialização da contratada buscou-se uma empresa que pudesse atender esta necessidade. Após inúmeras consultas ao mercado, chegou-se à empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48, cujo ramo de atividade é compatível com o objeto contratual (CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia) e inclusive apresentou uma série de documentos sobre serviços semelhantes executados por ela, principalmente referente a área de elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, demonstrando de forma cabal e inequívoca que possui indiscutível e singular capacidade técnica para a execução do objeto contratual.

Na área de projetos, registra-se inúmeros projetos executados em diversas áreas, como movimentação de terra, drenagem, pavimentação, sinalização viária e comunicação visual urbanística, com serviços prestados para diversos municípios do estado do Paraná. Isto demonstra a ampla gama de serviços realizados pela empresa, demonstrando capacidade e especialização para atuar nos projetos necessários para o município, que envolvem projetos básicos e executivos de engenharia.

Portanto, a contratação da empresa é respaldada por fundamentos sólidos e está em conformidade com os princípios da administração

pública, assegurando a qualidade e a eficiência na execução dos projetos de engenharia para uso do município de Mallet/PR.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 46.029.277/0001-48**, a seleção da empresa **MATHY ENGENHARIAS LTDA (CNPJ 46.029.277/0001-48)** como contratada exclusiva decorre de uma conjugação inquestionável de fatores técnicos, legais e operacionais que atestam sua singular capacidade para execução do objeto contratual.
A natureza complexa e multidisciplinar dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Planejamento de Mallet/PR – abrangendo desde estudos geotécnicos e projetos executivos de pavimentação asfáltica em CBUQ até soluções integradas de drenagem urbana, sinalização viária e acessibilidade – exige expertise consolidada e comprovada em engenharia de infraestrutura urbana, aliada a profundo conhecimento das particularidades regionais.
Não é qualquer empresa de engenharia que pode executar o objeto da presente contratação, visto que este exige muito além da graduação em engenharia. A empresa demonstrou, por meio da documentação técnica robusta anexada ao processo, histórico inequívoco de projetos similares executados em municípios paranaenses, com ênfase em pavimentação asfáltica, movimentação de terra, drenagem e comunicação visual urbanística.
Essa trajetória não apenas comprova sua notória especialização (conforme exigido pelo art. 74, III da Lei 14.133/2021), mas também evidencia sua capacidade única de integrar múltiplas disciplinas – como engenharia civil, geológica, hidráulica, ambiental e arquitetura – em soluções customizadas, críticas para atender às especificidades topográficas, legais e socioambientais de Mallet.
A análise de mercado conduzida pela Secretaria confirmou que a MATHY é detentora de competência técnica distintiva, inatingível por outros fornecedores. Seus projetos anteriores, detalhados em ART's, atestados de capacidade técnica, contratos e relatórios técnicos, revelam domínio metodológico avançado na elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo compatibilização de interfaces entre sistemas, adequação a normas de preservação e domínio de ferramentas como AutoCAD, por exemplo.
Ademais, sua atuação em contextos municipais análogos comprova habilidade para lidar com condicionantes locais – como legislação urbanística, redes existentes e aspectos climáticos –, reduzindo riscos de inadequação ou refazimentos.
A inexigibilidade de licitação, portanto, fundamenta-se não apenas na singularidade do objeto (que demanda soluções personalizadas para infraestrutura histórica e topografia acidentada), mas na demonstração cabal de que a MATHY possui know-how intransferível e exclusivo para garantir segurança técnica, eficiência no uso de recursos públicos e alinhamento com a realidade municipal.
Em síntese, a escolha reflete um juízo técnico irrepreensível: a MATHY é a única empresa com expertise consolidada, documentalmente comprovada e aderente à complexidade do escopo, assegurando que os projetos não apenas atendam aos requisitos legais, mas perpetuem a integridade do patrimônio público de Mallet.
Qualquer alternativa implicaria risco inadmissível à qualidade da execução, confirmando que a contratação direta foi medida necessária, legítima e insubstituível.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 207 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2.026.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a

aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:69CE6AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2025

I – OBJETO:

Contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública visando a apresentação artística da dupla Danilo e Davi, no dia 21 de setembro de 2025, às 19:00 horas com duração mínima de 01:30 hrs. (uma hora e trinta minutos), em comemoração ao 113ª aniversário do Municipio de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da dupla Danilo e Davi para a realização de show em comemoração ao 113º aniversário do Município de Mallet, no dia 21 de setembro de 2025, se fundamenta na relevância cultural, social e turística do evento, bem como na inviabilidade de competição para a prestação do serviço artístico, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
A dupla Danilo e Davi é reconhecida no cenário regional pelo estilo musical que mescla sertanejo universitário e modão, com amplo apelo popular. O repertório da dupla tem grande identificação com o público local, o que garante maior adesão e participação popular no evento, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorizando a cultura regional. O show contribuirá para o êxito da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e reforçando a tradição de comemorações públicas no município. Ressalta-se que a contratação será realizada diretamente com os artistas, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação conforme a legislação vigente. Tal exclusividade será devidamente comprovada por meio de documentação legal da dupla, atestando que detém os direitos exclusivos de representação artística. Ademais, o evento possui relevante caráter social e turístico, movimentando o comércio, a rede de alimentação e serviços do município, fomentando a economia local e promovendo o nome de Mallet na região.
Diante do exposto, a contratação direta da dupla Danilo e Davi, por inexigibilidade, revela-se a medida mais adequada, eficiente e legal para garantir o sucesso da festividade de aniversário de 113 anos do Município de Mallet, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 43.980.224/0001-10**, a escolha dos artistas decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a contratação do show, bem como o gosto popular dos Malletenses. Dessa forma, a escolha da dupla Danilo e Davi se mostra viável, garantindo um espetáculo de alto nível sem comprometer os limites orçamentários da festividade.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 44 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0EDA7AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar etapa do Campeonato Paranaense de Luta de Braço 2025 no Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato. O município de Mallet vem promovendo diversas modalidades esportivas, com destaque para futsal, futebol de campo, vôlei, basquete e handebol. Esse desenvolvimento é impulsionado pelos Jogos Abertos de Mallet (JAM), evento anual que fomenta o esporte local e incentiva as equipes participantes a aprimorarem seu desempenho por meio de treinamentos regulares. Nos últimos anos, uma nova modalidade passou a integrar o JAM: a Luta de Braço, também conhecida como Queda de Braço.
Apesar de recente, a modalidade tem gerado grande engajamento por parte do público e dos atletas locais, tornando-se uma das principais atrações do evento. Atletas do município têm obtido resultados expressivos em competições dentro e fora do estado do Paraná, o que demonstra o potencial técnico e o crescimento da prática esportiva na cidade. A presente contratação tem como objeto a realização de uma etapa oficial do Campeonato Paranaense de Luta de Braço 2025 no município de Mallet. O evento será realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2025, no Ginásio Municipal de Esportes e contará com a participação estimada de 400 competidores, distribuídos em diversas categorias entre amadores e profissionais, provenientes de diferentes municípios do Paraná e estados vizinhos.
Além disso, os quatro primeiros colocados em cada categoria terão vaga para disputar o próximo Campeonato Brasileiro. Por meio de uma contratação direta da Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo (CBLB), entidade responsável pela organização, regulamentação e homologação de competições oficiais da modalidade em âmbito estadual e nacional. Trata-se de uma contratação por inexigibilidade, uma vez que a CBLB é a única entidade com competência reconhecida para organizar eventos oficiais da modalidade, detendo exclusividade na execução das etapas que compõem o calendário esportivo da Luta de Braço, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.
O evento atende ao interesse público ao fomentar o esporte no município, incentivar a prática esportiva, valorizar os atletas locais e regionais, e projetar o nome de Mallet no cenário esportivo estadual.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTA DE BRAÇO E HALTEROFILISMO, CNPJ 00.223.510/0001-28**, a escolha do proponente decorre do fato dela ser a entidade oficial e exclusiva responsável pela organização de competições da modalidade no Brasil.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 321 – MANUT. UNIDADE ADMINISTR. – SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2.038.3.3.90.39.1000

Desp. 328 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2.039.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTOTUTO SOCIAL.

TERMO DE POSSE.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9B332578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 010/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

OSMAIR RODRIGUES LTDA – R$ 704.935,50
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – R$ 32.707,50
PLENUS DISTRIB DE GEN. ALIM. LTDA - R$ 195.981,30
VS FOODS LTDA – R$ 540.404,00
MAIS SAUDE MARINGA PROD. MED. E NUT. LTDA – R$ 13.317,50
BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA – R$ 59.500,50
PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA – R$ 117.990,00
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – R$ 13.620,00
AMORAS FRONTINENSES LTDA – R$ 24.600,00

TOTAL GERAL R$ 1.703.056,30.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B4F72DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 137/2025/SMS originário da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025 o qual possui por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8F8880ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 493.2025

DECRETO N. º 493/2025.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/06/2022	02/06/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6A7F72AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 495.2025

DECRETO N.º 495/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.00204.000000043/2025;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) TAYANE DE FATIMA TURKOT, inscrição nº 1482;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) TAYANE DE FATIMA TURKOT, inscrição nº 1482, em final de lista de classificação para o cargo de FARMACÊUTICO, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C9E7B5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1084.003.00204.000000043/2025 e 1084.003.00204.000000042/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Farmacêutico:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1183	FARMACÊUTICO	FRANCIANE BOROCZ	13º	04/09/1997

I – Psicólogo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
545	PSICÓLOGO	HANNY APARECIDA NIECKACZ	6º	23/07/2002

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar

de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F6B84752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 007/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **MAV CONFECÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 12.791.647/0001-68,** para contratação de empresa de para fornecimento de uniformes para servidores da Câmara Municipal, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 06/06/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 16/06/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 152).
Valor estimado total: **R$ 5.818,45 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 24 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DCE09DD2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 38-2024 – CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR) – 3º LUGAR

O Diretor da FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal n.º 692/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 38/2024, dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO**, para o cargo de Auxiliar de Tesouraria (CR), da candidata aprovada pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, conforme Edital n.º 34/2024, que homologou final do Concurso, conforme segue:

CONVOCAÇÃO - CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA (CR)				
ID	**CPF**	**NOME**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	077.046.539-03	GIULIANO SHIBA GOTO	Auxiliar de Tesouraria - CR	3º lugar

Art. 2º O candidato **GIULIANO SHIBA GOTO**, deverá comparecer período de **25 de junho a 01 de julho de 2025,** no horário das 8h30 às 11h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento Pessoal da FAFIMAN, munida de **documento de identidade original**, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, a candidata poderá formalizar pedido de opção por **"final de lista"** através de preenchimento e protocolo de formulário próprio, passando a figurar como última candidata aprovada, sendo neste caso convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior **(modelo anexo I deste Edital)**.

I- Em caso de impossibilidade do comparecimento da candidata convocação, em dias e horários constantes no *caput* deste artigo, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado o seu pedido de prorrogação pela candidata.
II- A candidata poderá optar uma única vez pelo "final de lista", na forma e no prazo descrito no parágrafo anterior.
III- Caso a candidata não compareça no prazo fixado neste Edital de Convocação sem justo motivo, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 3º A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela FAFIMAN. A candidata convocada somente será nomeada se for julgada **APTO**, física e mentalmente, para o exercício do cargo. Caso seja considerada inapta para exercer o cargo, não será nomeada, perdendo automaticamente a vaga, senda convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

I- Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade da candidata para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados a expensas da candidata. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
II- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação da candidata para o exercício do cargo, esta não será considerada apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

Art. 4º Para posse no cargo público, a candidata, além dos demais requisitos previstos no Edital n.º 1/2024 e neste Edital, **deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis** no Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, após o seu comparecimento no período previsto no art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

I- cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II- cópia do documento de Identificação;
III- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
IV- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, neste caso, da Conclusão do Ensino Médio;
V- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
VI- declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, conforme prescrito no art. 13 da Lei nº 8.429/1992;
VII- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(modelo anexo II deste Edital)**;
VIII- firmar Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(modelo anexo III deste Edital)**;
IX- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e a declaração da Unidade Escolar onde, se for o caso, está regularmente matriculado;
X- Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);
XI- comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
XII- número do PIS/PASEP;
XIII- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
XIV- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, e se divorciado, com averbação de divórcio.

Art. 5º A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º A candidata, após ser convocada e nomeada, disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 24 de junho de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

EDITAL N.º 38/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO OU DE INTERESSE EM REPOSICIONAMENTO NO FIM DA FILA CLASSIFICATÓRIA

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em __º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, para provimento de vagas no cargo da Auxiliar de Tesouraria (CR), do Quadro de Pessoal desta Fundação, **DECLARO** que:

( ) Desisto DEFINITIVAMENTE da nomeação para o Quadro de Pessoal da FAFIMAN.
( )Tenho interesse em ser reposicionado ao FINAL DA FILA de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

DECLARO estar ciente de que:

1. Ao desistir, tacitamente, estarei fora do certame público, renunciando a qualquer outra forma de aproveitamento pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.
2. Ao solicitar REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL FIM DE FILA, deverei aguardar nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.
3. É necessário anexar cópia do RG para conferência da assinatura,

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (igual a do RG)

EDITAL N.º 38/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS

DADOS PESSOAIS:
NOME: ..... RG nº .....-.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ...../..... SEXO: MASCULINO( ) FEMININO( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....
MUNICÍPIO: ..... CEP: .....-..... ESTADO: .....
FONE: (.....) .....

DADOS DO 1º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO:..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 2º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 3º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ...../...../..... .....
Assinatura do (a) Declarante
(Igual a do RG)
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo emprego: Auxiliar de Tesouraria da FAFIMAN.

Data: ...../...../..... .....
Assinatura do(a) Declarante
(Igual a do RG)

EDITAL N.º 38/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, ..., abaixo assinado(a), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº ..... – SSP/..... e do CPF n.º ....., e CPF nº ....., em atendimento ao Edital n.º 36/2024, **DECLARO** para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o emprego em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
(Igual a do RG)

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F0EDC88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 280/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 694.298,32 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
353 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.642,86
353 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.266,36
354 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.357,14
354 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	54.031,96
Total Suplementação:			694.298,32

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103		504.298,32
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104		190.000,00
Total Superávit Financeiro:				694.298,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B475B847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 281/2025

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	**ADMISSÃO**	**CARGO ANTERIOR**	**CARGO DE NOMEAÇÃO**	**NOMEAÇÃO A PARTIR DE:**
97805 – ANDRE GOMES DOS SANTOS	05/06/2024	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS– CC7	DIRETOR ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO – CC4	17/06/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17A05E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 282/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	**ADMISSÃO**	**CARGO: PSS**
FRANCIELLE APARECIDA DA COSTA	23/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F2814323

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 220/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 220/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	EVELYN CIBELE PERES ALVES	20

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	84

Mandaguari, 24 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2B9AAF8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 221/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 221/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 160/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 160/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 219/2025.

BIÓLOGO 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	68
2	JÚLIA BATISTA GATO	53

Mandaguari, 24 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E72B70F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 222/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 222/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
66	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	46

Mandaguari, 24 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B28D7C4

GABINETE DO PREFEITO
LE Nº 4.262/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4262/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 3.114.034,10 (três milhões, cento e quatorze mil e trinta e quatro reais e dez centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
873 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
881 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
891 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
892 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	559.442,59
893 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
900 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00
902 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.591,51
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.243.0020.6.159		MANTER AS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
907 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
916 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
919 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.795.000,00
923 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total Suplementação:			3.114.034,10

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 3.114.034,10 (três milhões, cento e quatorze mil e trinta e quatro reais e dez centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.068.442,59
3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2009-7	1237		45.591,51
Total Superávit Financeiro:				3.114.034,10

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FAC600C1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COBEMAN Nº 01/2025

RESOLUÇÃO COBEMAN Nº 01/2025

Súmula: Comissão de Seleção de Chamamento Público/2025.
De acordo com a deliberação da Sessão Ordinária nº 001/2025, deste colegiado, em 08 de maio de 2025, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal de Mandaguari (COBEMAN) de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.551/2021 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, sr. Fagner Paulo da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público/2025 do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal de Mandaguari, os seguintes conselheiros:
Luiz Rodrigues Junior – Presidente;
Adelson Sidney Boro – Vogal;
Anderson Silva – Vogal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mandaguari/PR, 24 de junho de 2025.

Publique-se.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COBEMAN

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8596BEF0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.40/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO OMNI	48.956.604/0001-32	R$ 75.000,00

Mandaguari (PR), 24 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4A20F90C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.41/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FLAMA ESTAMPAS E BORDADOS LTDA	06.186.317/0001-40	R$ 5.360,00

Mandaguari (PR), 24 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:76834247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.684/2025

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Destitui Membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Mandirituba, Paraná e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Mandirituba, Paraná:

Representantes Professores

Titular: Thayslaine Pires, CPF: 073978569-93
Suplente: Luciane Buher de Assis, CPF: 032.978.549-44

Representantes dos Diretores

Titular: Elis Regina de Oliveira Fonseca,CPF 045.482.69-06

Representantes do Poder Executivo

Titular – Jansen de Oliveira CPF: 08175901969 .
Suplente – Franciele de Oliveira Guerreio CPF: 086.018.249- 51.

Representantes do Poder Executivo - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Titular – Kátia Regina de Assis Ferreira CPF: 023644289-98.
Suplente – Fabiana Mendes de Bastos Rocha CPF: 039781789- 40.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Mandirituba, Paraná:

Representantes Professores

Titular: Jussandra Ferreira Coutinho, CPF: 073.863.919-27
Suplente: Andressa de Lima, CPF: 039.216.249-08

Representantes dos Diretores

Titular: Elaine Maria Melo de Aragão CPF: 055.422.639-17.
Suplente: Daguimara Santos de Oliveira, CPF: 030.972.099-05

Representantes do Poder Executivo

Titular: Pedro Lourival de Lima Junior, CPF: 114.147.769-69.
Suplente: Tiago Borges Fantinel, CPF: 009.299.970-00

Representantes do Poder Executivo - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz, CPF: 110.299.989-06
Suplente: Marcia Maria da Cruz de Lima, CPF: 022.257.019-97

Art. 3º Os novos membros exercerão o restante do mandato dos membros substituídos, sendo que, após o término deste, será realizada nova eleição para composição do Conselho do FUNDEB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:31B2DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.687/2025

DECRETO N.º 1.687 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Súmula**:** "Autoriza a abertura e a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Mandirituba, Paraná, abaixo especificados, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 4.594/2025,
DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a abertura e a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente **DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** conforme dispõem as seguintes **Leis Municipais: Complementar n.º 054 de 20.12.2021; Ordinárias n.º 002 de 22.02.1991 e n.º 480 de 05.12.2008** dos Grupos Ocupacionais: **ESPECIALISTA; TÉCNICO; MAGISTÉRIO**, para os cargos de:

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA

Cargo/Área	Carga Horária	Número De Vagas	Vencimento Básico
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40	01	3.842,26
Agente Fazendário	40	01	3.842,26
Arquiteto	20	01	3.139,39
Assistente Social	30	06	3.139,39
Contador	40	01	6.278,78
Enfermeiro	40	08	3.842,26
Farmacêutico	40	02	3.842,26
Fisioterapeuta I	30	04	5.286,66
Fonoaudiólogo I	30	03	4.546,02
Médico ESF	40	05	18.706,27
Médico Ginecologista Obstetra	20	01	9.353,15
Médico Oftalmologista	20	01	9.353,15
Médico Pediatra	20	02	9.353,15
Médico Psiquiatra	20	02	9.353,15
Médico Veterinário	20	01	3.139,39
Nutricionista I	30	01	4.709,07
Nutricionista II	20	02	3.139,39
Odontólogo	20	02	4.472,23
Pedagogo	30	01	3.702,00
Psicólogo I	30	04	4.332,34
Terapeuta Ocupacional I	30	01	4.332,34

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

Cargo/Área	Carga Horária	Número De Vagas	Vencimento Básico
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	40	01	2.837,72
Cuidador Social	40	04	2.433,10
Técnico Administrativo	40	08	2.837,72
Técnico em Contabilidade	40	01	3.767,24
Técnico em Enfermagem	40	07	2.837,72
Técnico em Informática	40	01	2.667,45
Técnico em Radiologia	24	01	3.013,78
Técnico em Saúde Bucal	40	02	2.610,70
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	3.064,73

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – LEI MUNICIPAL N.º 480/2008

Cargo/Área	Carga Horária	Número De Vagas	Vencimento Básico
Educador Infantil	40	15	4.018,52
Professor	20	15	2.232,08
Professor com Licenciatura em Artes	20	03	2.232,08
Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês	20	05	2.232,08
Professor com Licenciatura em Educação Física	20	04	2.232,08
Professor de Língua Portuguesa	20	08	2.232,08
Professor de Matemática	20	08	2.232,08
Professor Pedagogo	20	20	2.232,08

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com as Leis Municipais: Complementar n.º 54 de 20.12.2021; Ordinárias n.º 002 de 22.02.1991 e n.º 480 de 05.12.2008.
Art. 2º A despesa do objeto do Processo Administrativo n.º 4594/2025 correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, na forma da Lei, referente aos cargos acima relacionados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 333, de 01 de abril de 2025.

Mandirituba, 23 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:C3E2798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA - DECRETO N.° 1.675/2025

ERRATA

Republica-se o Decreto n.° 1675, de 30 de maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3291, de 05 de junho de 2025, haver constado erro material (no preâmbulo constou-se equivocadamente a expressão "DE 30 DE MAIO DE 2024", quando a expressão correta é "DE 30 DE MAIO DE 2025").

Mandirituba, 23 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.° 1675
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 4040/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde exercícios 2025/2027:

I - Representantes do Executivo:

a) Titular: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki
Suplente: Joceli do Rocio Ribas Rodrigues

b) Titular: Aramis Ataide Machado
Suplente: Maria Elena de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos (CRF)
Suplente: Zilea Marcet de Andrade (CRF)

b) Titular: Thays Alves
Suplente: Isabela Bacelar

c) Titular: Renata Franco Claudino Ariati (Hospital)
Suplente: Rafaela da Costa Oliveira (COREN)

d) Titular: Anamir de França (COREN)
Suplente: Viviane Conceição de Oliveira (COREN)

III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:

a) Titular: José Laertes do Prado (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Suplente: José Carlos dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)

b) Titular: Joel Antonio da Silva (Recanto da Serenidade)
Suplente: Cleber Gomes dos Santos (Recanto da Serenidade)

c) Titular: Paulo dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Suplente: Eliane Teodoro (CETES)

d) Titular: Darci Schmidt Hort (Rancho dos Profetas)
Suplente: Anderson Farias Lopes (Rancho dos Profetas)

e) Titular: Alberto Weinhardt Borges Neto (Associação Tempo de Milagre)
Suplente: Genilda Ferreira e Freitas (Associação Tempo de Milagre)

f) Titular: Sayara Coutinho Oliveira U. Montes (Cristolândia)
Suplente: Maria Eduvirgem de Souza Camargo (Igreja Quadrangular)

g) Titular: João Batista Dantas (ABAI)
Suplente: Juvenal José da Rocha (ABAI)

h) Titular: Luciane C. Oliveira (CETES)
Suplente: Emerson Cesar da Silva (CETES)

IV - Representantes de Prestação de Serviço:

a) Titular: Patrícia de Jesus Oliveira (AMAI)
Suplente: Terezinha Kaleski (AMAI)

b) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro (APAE)
Suplente: Nayan Taini de Siqueira (BIOMED)

Presidente do CMS: Zilea Marcet de Andrade
Vice presidente: Darci Schmidt Hort
Secretária: Mariely Taise Santos

Art. 2º Os profissionais designados por este Decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1258, de 15 de junho de 2023.

Mandirituba, 30 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:C41083E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – DL 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – DL 10/2025

CONTRATO Nº 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.485/0001-89
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 43.460,00 (quarenta e três mil reais e quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A4A7981C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 – DL 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 – DL 11/2025

CONTRATO Nº 47/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.094.110/0001-10
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL HIGIENICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 48.875,84 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B35D0C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 – PE 17/2025

CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001/56
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS E JUNTA MEDICA**
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 – PE 17/2025

CONTRATO Nº 45/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.699.784/0001-81
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS E JUNTA MEDICA**
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D3BA2FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITARIOS,

ESTADO DO PARANÁ	**Pregão eletrônico**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 22/2025 - PE**
CNPJ: 76105550000137 Praça Bom Jesus, 44	**Nr. do Processo: 38/2025**
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Data do Processo: 24/04/2025**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITARIOS, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE	
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:22/2025	
MOTIVO: TODOS OS PARTICIPANTES NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA SENDO DESCLASSIFICADOS OU INABILITADOS.	

Mandirituba 16 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:D549B0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 458 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Lotação
500407	Edna de Oliveira Lopes Domiciano	Educador Infantil	02/06/2025	CMEI Padre Joao Palko
500411	Leoni Aparecida Ozorio	Educador Infantil	18/06/2025	CMEI Affonso Braz dos Santos

Professor:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Lotação
500408	Chayane Pedroso	Professor	02/06/2025	Escola Municipal Bom Jesus
500409	Gislaine Aparecida Cruz	Professor	02/06/2025	Escola Municipal Nossa Senhora Rocio
500410	Isabelle Alves Cardoso	Professor	11/06/2025	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Técnico Administrativo:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Lotação
500406	Luciane Renata da Silva	Téc. Administrativo	02/06/2025	CMEI Padre Joao Palko

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C8AD8013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 459 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ALINE DO ROCIO KAIS,** matrícula n° 3871, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 15/06/2025 a 11/12/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1515173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 460 DE 18 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a numeração da Portaria n. º 396/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4A0662A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 461 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ROBSON WILSON ALVES SEIXAS,** matrícula 4515, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte** para assessorar e acompanhar a execução de orçamentos e entregas de materiais, as devoluções de peças existentes nas ordens de serviço; fornecer apoio técnico aos serviços pertinentes ao setor de almoxarifado, dar suporte aos processos de solicitação de aquisição de peças e insumos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:541EA620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 29-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **14/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 29/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para todas as Secretarias, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/07/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/07/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1E3FD554

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BORTOLINI & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/06/2026**, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato nº 43/2023 firmado em 23/06/2023.
O período de vigência do contrato fica aditivado até **24/06/2026.**
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:436CFBFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RN AUTO CENTER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **22/06/2026**, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato nº 44/2023 firmado em 23/06/2023.
O período de vigência do contrato fica aditivado até **22/06/2026**.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C3A68B84

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 48-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área da fanfarra, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2025.
CONTRATADO: 61.123.566 SIDNEI DOS SANTOS. CNPJ: 61.123.566/0001-03
VALOR CONTRATADO: 15.556,20 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a realização das aulas e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:19EB9853

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 49-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Tinta asfáltica para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 21/2025.
CONTRATADO: COMERCIO DE TINTAS BELLCOLOR LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14
VALOR CONTRATADO: 20.599,97 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:767FF181

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2025

Concede conversão de 1/3 da licença prêmio em abono pecuniário a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/3 (um terço) do período da licença prêmio em abono pecuniário a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES** cadastrada na matrícula n°34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:94245A12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2025

Concede progressão por escolaridade a servidora da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES,** cadastrada na matrícula n°34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, progressão

por escolaridade, com fundamento no art. 87, §2º, alínea "c" da Lei Municipal nº 635/2017, ao nono nível subsequente referente ao terceiro avanço, em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização;

Art. 2° A servidora pública, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES,** cadastrada na matrícula n°34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, passará com a progressão concedida ao nível 022 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A8139E28

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2000/2025 - 23.06.2025

Prorroga Concurso Público nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições conferidas no artigo n° 63, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Concurso Público, Edital n° 001/2023, de 04 de abril de 2023, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto n° 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 1606/2023, de 11 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023 e Decreto N° 1629/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6306E270

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO N° 1985/2025 - 19.05.2025

Nomeia Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. GEANE PAULI,** portadora do RG sob nº 13.378.514-0, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (19 de maio de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B14293A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DEPARTAMENTO DE PLANEJMANETO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09.

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 77.774.867/0001-29, torna público que realizará Audiência Pública referente ao convenio nº.4500079763/2025 que tem como objeto: Pavimentação asfáltica das estradas rurais que ligam a comunidade da Linha Euzébio e Baixada Schimidt, Morro Verde e Santa luzia. Firmado entre o Itaipu Binacional e o município de Mangueirinha - PR com a finalidade de apresentar a comunidade os requisitos para a execução e os benefícios para a comunidade. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 05 de julho de 2025. Às 9h:00min com encerramento as 11h:00min. A audiência Pública será realizada de forma presencial, no seguinte endereço: Clube de Mães, da Comunidade do Morro Verde.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B2A3A211

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA – FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha, por meio de seu Secretário Sr. VALDEMAR SBALCHEIRO, e a Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Sra. JAQUISCELI LESSI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM para reunião de **prestação de contas referente ao 2º bimestre de 2025 e transporte escolar**, a ser realizada no dia 25 de junho (quarta-feira) do corrente ano, às 08h00min, nas dependências da Secretaria de Educação de Mangueirinha/PR.
Mangueirinha, 24 de junho de 2025.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretário de Educação

JAQUISCELI LESSI
Presidente

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:6B7D07E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
Aos 24 dias do mês de junho de 2025, às 09 horas, na sede da Câmara Municipal de
Marilena, situada à Rua Santa Terezinha, 514, reuniram-se os membros da Comissão
designada para análise da Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a
"Aquisição parcelada de suprimentos e periféricos de informática para suprir as

necessidades da Câmara Municipal de Marilena-PR".

Durante a sessão de julgamento das propostas, procedeu-se à análise da proposta
apresentada pela empresa Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso 06134016624,
inscrita no CNPJ nº 33.810.368/0001-74, a qual, embora tenha apresentado os
documentos exigidos e proposta formal, foi desclassificada com base no item "DO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS" do Edital, que prevê a
desclassificação de propostas que apresentarem preços unitários acima do máximo
estipulado para a contratação.
Constatou-se que diversos itens da proposta ultrapassam os valores estabelecidos no
Anexo I do edital, dentre eles:
Item 01 – Cabo USB tipo C: R$ 20,00 (Edital: R$ 17,00);

Item 04 – Cabo de energia fonte: R$ 25,00 (Edital: R$ 14,00);

Item 06 – Toner HP CB435A: R$ 73,90 (Edital: R$ 60,00);

Item 20 – Webcam Full HD: R$ 598,97 (Edital: R$ 484,00);

Item 21 – HDD Externo 2TB: R$ 700,00 (Edital: R$ 527,00);

Item 34 – Extensão USB 3.0 2M: R$ 40,00 (Edital: R$ 20,00);

Entre outros.
Dessa forma, e conforme previsão expressa no edital, a proposta foi considerada
incompatível com os preços máximos admitidos pela Administração e, portanto,
desclassificada do presente certame.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue
assinada pelos membros da Comissão de Julgamento.
Marilena - PR, 24 de junho de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:D47B9864

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

SÚMULA: Outorga ao Ilustríssimo Senhor Joaquim da Costa Patrício, Título de Cidadão Benemérito do Município de Marilena, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

Artigo 1º fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Joaquim da Costa Patrício, Título de Cidadão Benemérito de Marilena, Estado do Paraná.

Artigo 2º O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 16 de junho de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:BF5AC119

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AIRTON E RUDI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 54.581.176/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE 3.883,87 M², COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), EMULSÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE, NAS SEGUINTES ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS: PROLONGAMENTO RUA GOIÂNIA E PROLONGAMENTO TRAVESSA N° 29, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4115002/2023 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL: R$ 381.750,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EX. CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 023/2025. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 DIAS, ATÉ O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EE6D3D0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2025 DE 23 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO
PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal
Sra. Vera Lucia Cerquiari Bilieri, matricula 434, referente ao período aquisitivo
2022/2023, a partir do dia 03/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2025. Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE JUNHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BA48414B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2324/25

LEI Nº. 2324/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO de marilena A CONCEDER O DIREIO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, um ônibus de passageiros E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celio Lélis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito de uso real, a título gratuito, o uso de 01 (um) ônibus de propriedade do Município de Marilena, à Associação da Sociedade Civil com sede neste Município, sem fins lucrativos e voltada à promoção do bem-estar da pessoa idosa.
Art. 2º A cessão de uso destina-se exclusivamente à execução de ações e projetos voltados ao atendimento, transporte e inclusão social de pessoas idosas.
Art. 3º A cessão será formalizada com cláusulas que estabeleçam:
I. o prazo da cessão, que será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021;
II. a obrigação do beneficiário de zelar pela conservação, uso adequado e manutenção ordinária do veículo;
III. a proibição de uso do bem para fins diversos daqueles previstos nesta Lei;
IV. a obrigação de prestação de contas anual ou sempre que solicitado pelo Município;
V. a cláusula de reversibilidade do bem ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento das condições pactuadas, extinção da entidade ou interesse público superveniente.
Art. 4º A cessão prevista nesta Lei observará os princípios da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), no que couber.
Art. 5º As despesas com a manutenção extraordinária do veículo, tais como seguros e reparos decorrentes de uso indevido, correrão por conta da cessionária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena - Paraná, 24 de junho de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4BC8F09B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2325/25

LEI Nº. 2325/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO de marilena A CONCEDER O DIREIO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, quatro (04) embarcações completas com motor e carreta para transporte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celio Lélis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito de uso real, a título gratuito, o uso de quatro (04) embarcações completas com motor e carreta para transporte de propriedade do Município de Marilena, à Colônia de Pescadores com sede neste Município.
Art. 2º A cessão de uso destina-se exclusivamente à execução de ações e projetos voltados ao atendimento e fortalecimento da cadeira produtiva da pesca artesanal no município de Marilena/PR.
Art. 3º A cessão será formalizada com cláusulas que estabeleçam:
I. o prazo da cessão, que será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021;
II. a obrigação do beneficiário de zelar pela conservação, uso adequado e manutenção ordinária das embarcações/motores/carretas;
III. a proibição de uso do bem para fins diversos daqueles previstos nesta Lei;
IV. vedado o uso para fins particulares ou estranhos aos objetivos sociais da associação.
V. a obrigação de prestação de contas anual ou sempre que solicitado pelo Município;
VI. a cláusula de reversibilidade do bem ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento das condições pactuadas, extinção da entidade ou interesse público superveniente.
Art. 4º A cessão prevista nesta Lei observará os princípios da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º As despesas com a manutenção extraordinária das embarcações/motores/carretas, tais como seguros e reparos decorrentes de uso indevido, correrão por conta da cessionária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena - Paraná, 24 de junho de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69E23B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 428/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 15 de JULHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que ALTERA o descritivo previsto no item 1, 2, 3 e 4, objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/07/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br,

Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 24 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D3591ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 001/2025

"Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Matinhos para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, disposta no artigo 23, VIII, do Regimento Interno c/c o artigo 28, VI, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução:

Art. 1º - Fica elaborado a Proposta de Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2026, tomando por base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no ano de 2024.

Parágrafo Único – As verbas utilizadas para cálculo foram: Impostos, Taxas, Contribuições, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do Imposto sobre Exportação, Receita da Dívida Ativa.

Art. 2º - As Dotações Orçamentárias ficam discriminadas conforme segue:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**9.750.000,00**
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais - INSS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**1.260.000,00**
3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**50.000,00**
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**1.030.000,00**
3.3.90.14.0000	Diárias – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**340.000,00**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**
3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**20.000,00**
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**200.000,00**
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**600.000,00**
3.3.90.39.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação– Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**50.000,00**
3.3.90.46.0000	Auxílio-Alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**490.000,00**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**50.000,00**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**
Total da Despesa Orçamentária:				**14.040.000,00**

Art. 3º - O Montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, incluindo os investimentos, é na ordem de **R$ 14.040.000,00** (quatorze milhões e quarenta mil reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO (NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:49994564

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 002/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquentamil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.14.0000	Diárias	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**
3.3.90.39.0000	Outros serviços de terceiros - PJ	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**150.000,00**

Total: R$ 250.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**250.000,00**

Total: R$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(Nelinho Lourenço)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7CFE2A6E

GABINETE
DECRETO N.º 4010/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 17252/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI**, portadora da C. I. R. G. n.º 4.363.399-6/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 672.407.989-68, matrícula 6386-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo Operacional e de Apoio, nível 3J, classe I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.798,79.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Matinhos, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A1986F4

GABINETE
DECRETO Nº 4011, DE 18 DE JUNHO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 18579/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 356.***.***-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.***0 SESP/PR, do cargo público de Professor, matrícula nº 101285/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E59DA46

GABINETE
DECRETO Nº4012, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 18980/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **VITOLDO WOICHEKOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3xxxxxx-SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EEF76EA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 16 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/06/2025 a 16/07/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 16 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Tatiane Pinheiro Calazans Costa	184º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Rosiane Rodrigues Vieira	185º	
	Daiane Dantas Do Nascimento	186º	
	Beatriz Goulart Chimoia Rutkowski	187º	
	Lucas Rodrigo Dos Santos De Melo	188º	
	Andressa Manon Andreoli	189º	
	Sabrina Correa De Almeida	190º	

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:888D3352

GABINETE
PORTARIA Nº 837/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101152/1	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo	III-I-1-A	III-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27F83EAB

GABINETE
PORTARIA Nº 838/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101177/1	Elayne Ferreira Alves de Sousa	Monitor de Transporte Escolar	I-I-1-A	I-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BD7FD63

GABINETE
PORTARIA Nº 839/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101158/1	Renann Pereira da Silva Santos De Souza	Monitor de Transporte Escolar	I-I-1-A	I-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C43C5B8C

GABINETE
PORTARIA Nº 840/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101161/1	Marcelo Teixeira	Motorista D	III-1-A	III-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:244ACE6F

GABINETE
PORTARIA Nº 841/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101157/1	Silvana Aparecida de Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar	I-1-A	I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C118CD8

GABINETE
PORTARIA Nº 842/2025

(Autos nº 5821/2024)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 933/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
CONSIDERANDO a instauração do Processo de Sindicância nº 5821/2024, por meio da Portaria nº 933/2024, de 24 de julho de 2024, com o objetivo de apurar a autoria e materialidade de supostas irregularidades na retenção de tributos de empresas terceirizadas e sobre os honorários advocatícios pagos aos Procuradores Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente de Sindicância, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3699/2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
DECRETA:
Artigo 1º A composição da Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos no Processo nº 5821/2024, instituída pela Portaria nº 933/2024, passa a ser a seguinte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025:
PRESIDENTE: Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack - Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:

Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2

Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600
APOIO JURÍDICO: Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1
Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Matinhos, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADEF0407

GABINETE
PORTARIA Nº 843/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18479/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **11 (onze) dias de férias**, a partir de 11 a 21 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1528/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 302/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B872CEC

GABINETE
PORTARIA Nº 844/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F172E3A

GABINETE
PORTARIA Nº 845/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em virtude da troca de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
80209/1	Fagner Freire	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0B8FF65

GABINETE
PORTARIA Nº 846/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18239/2025, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **15 (quinze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 628/2025, a partir de 17 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17256/1	Arcendino Cesar Costa	Pedreiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4515E15

GABINETE
PORTARIA Nº 847/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18672/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **23 (vinte e três) dias de férias**, a partir de 01 a 23 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 098/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2022/2023
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3411EAD6

GABINETE
PORTARIA Nº 848/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 12702/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **SILVIA TREVISAN** matrícula nº 69906/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 23 de junho de 2025 20 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 18 de junho de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1599342E

GABINETE
PORTARIA Nº 849/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 1306/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE** matrícula nº 70211/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 23 de junho de 2025 20 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 18 de junho de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3040612

GABINETE
PORTARIA Nº 850/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 16772/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora ANA LUCIA DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 6114/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 23 de junho de 2025 a 20 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18A29754

GABINETE
PORTARIA Nº 851/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 18493/2025 e memorando nº 105/2025-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MARCELO FERREIRA BELLO, matrícula nº4553/1 ocupante do cargo público de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho de 2025 a 27 de dezembro de 2025, referente aos períodos aquisitivos de 2011 a 2021, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 18 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39C2A643

GABINETE
PORTARIA Nº 852/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DANIELI APARECIDA DA ROZA,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 66800/2, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **11/06/2025 até 07/12/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos e levantamento de peso, subir e descer escadas, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente; relatar o dia-a-dia da educando aos pais ou responsáveis; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; discutir com a Diretora e/ou Equipe Técnica do Departamento de Educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem; participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior; manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais da Criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família; Cuidar da aparência e higiene pessoal e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B596581

GABINETE
PORTARIA Nº 853/2025

(Autos nº8134/2024, 8136/2024 e 8137/2024**)**

Ementa: Dispõe sobre o apensamento dos Processos Administrativos de Sindicância nº 8136/2024 e 8137/2024 ao Processo Administrativo de Sindicância nº 8134/2024, e retifica a composição da Comissão Permanente de Sindicância."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

• A instauração dos Processos Administrativos de Sindicância nº 8134/2024, 8136/2024 e 8137/2024 para apurar supostas condutas da servidora **N. R. W. F.**, matrícula 70408/1, ocupante do cargo de Professor;
• A pertinência e conexão dos fatos a serem apurados nos referidos processos, que versam sobre denúncias contra a mesma servidora e ocorridas na mesma instituição de ensino (Escola Caetana Paranhos);
• A necessidade de otimizar os trabalhos de apuração, garantir a celeridade processual e evitar duplicidade de atos;
• O disposto nos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos;
• A publicação do Decreto Municipal nº 3699/2025, em 25 de março de 2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o **APENSAMENTO** dos Processos Administrativos de Sindicância nº 8136/2024 e 8137/2024 ao Processo Administrativo de Sindicância nº 8134/2024, que passará a ser o processo principal para fins de apuração conjunta dos fatos.
Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 3699/2025, a Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos processos mencionados no Art. 1º passa a ter a seguinte composição, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025:
PRESIDENTE:

• HENRIQUE BUCK ZELLA – Matrícula: 100682/1

MEMBROS:

• KELLY KULLACK – Matrícula: 70840/1
• ROSANE FRANCISCO ALVES – Matrícula: 81795/1

SUPLENTES:

• LUCIANA ROCHA DOS SANTOS – Matrícula: 53295/2
• EDICLEIA ESPINEL SANTOS – Matrícula: 82600

APOIO JURÍDICO:

• JÉFERSON ALMAR BORGES – Matrícula: 72486/1

Art. 3º A Comissão ora retificada prosseguirá com a apuração dos fatos, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei nº 1165/2008), assegurando à servidora sindicada o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as composições de comissão de sindicância anteriormente designadas nas Portarias nº 1319/2024, 1320/2024 e 1321/2024.

Matinhos, 23 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8DEF1CE

GABINETE
PORTARIA Nº 854/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 182/2025-SMS, resolve:

DESIGNAR

Art.1° O sr. **GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA**, Médico Clínico Geral Plantonista, a responder como **DIRETOR TÉCNICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, sem remuneração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90ECBE09

GABINETE
PORTARIA Nº 855/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de abril de 2025**.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB94AB1F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 751/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº6115/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES matrícula nº 4588/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 09 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0D2AFA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
6ª ATA DA REUNIÃO – 18 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, às 10h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência, o Conselho Municipal de Previdência, compostos pelo presidente Ivo Mendes Júnior, os membros: Karyne Emanuelle Zys da Silva, Katerine Ondina Herdt, Marlise Alboit Ramos, Márcia Cunha, Rafael Honorato dos Santos; Justifica-se que a presente reunião, inicialmente agendada para o dia 06 de junho de 2025, não pôde ser realizada na data prevista em virtude do envolvimento dos membros do conselho nas atividades e preparativos relacionados à Festa de Aniversário do Município, o que impossibilitou a disponibilidade dos mesmos. Aberta a reunião, iniciou-se a pauta com a observação de que, no mês de junho, encerra-se o prazo para que os membros titulares e suplentes realizem a certificação exigida para atuação junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Foi deliberado e reforçado que, a partir do mês de julho de 2025, os conselheiros que não apresentarem comprovação de certificação não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro denominado JETON, conforme previsto na regulamentação vigente. Na sequência, retomaram-se os encaminhamentos decorrentes da reunião anterior, realizada em 07 de março de 2025, no que se refere à necessidade de substituição de membros do Conselho Fiscal, especialmente em razão da exoneração da servidora Adriane D'Andrea, até então integrante do referido colegiado. Ficou deliberado que sejam adotadas providências junto à administração competente para efetivar as devidas alterações na composição do Conselho Fiscal, conforme disposições legais. Ainda durante a reunião, foi discutida a importância da participação de representantes dos Conselhos e do Instituto de Previdência em congressos promovidos por entidades como a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) e a APEPREV (Associação Paranaense de Entidades de Previdênciarias do Estado e dos Municípios). Os conselheiros manifestaram entendimento unânime de que, sempre que houver disponibilidade orçamentária e administrativa, deve-se garantir a presença de pelo menos um representante nessas ocasiões, como forma de promover o aprimoramento técnico e o alinhamento às boas práticas de gestão previdenciária. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
PresidenteConselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:871254A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
9º ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV - 18 DE JUNHO DE 2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025, às 15h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, presentes o presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira, a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, na sede do Instituto de Previdência MATINHOS PREV, à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, para apresentação do resultado da carteira no mês de maio de 2025, atualização do andamento do processo de compra dos títulos públicos federais, o andamento das providências deliberadas na reunião do dia 30 de maio de 2025 e discutir a proposta de substituição da administradora do fundo FII CARE11 - BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE. Iniciada a reunião, o senhor presidente, passou a apresentação dos resultados da carteira. O retorno da carteira de investimentos no mês foi de 1,14% contra a meta mensal de 0,69%. O retorno acumulado no ano 2025 é de 5,96% contra a meta acumulada de 4,96%, resultando num *gap*de 1,00 p.p. Os fundos que mais contribuíram em termos nominais foram os fundos BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID, CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF, BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC, FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF e BRADESCO SELECTION FI AÇÕES. A alocação dos ativos permaneceu similar à do mês anterior considerando não ter havido novos aportes. 92,91% dos recursos da previdência estão alocados em títulos de renda fixa. O senhor presidente recordou os presentes de que a alocação alvo definida na Política de Investimentos é de 80% em fundos de renda fixa. Os fundos de renda variável têm apresentado performance positiva. O fundo de maior rendimento no ano é o fundo BRADESCO SELECTION FI AÇÕES com rendimento acumulado no ano de 18,64%. Finalizada a apresentação, o presidente do Comitê de Investimentos questionou o presidente previdenciário sobre o andamento das cotações de custódia dos títulos públicos federais e de corretora para operação na B3, ao que respondeu não ter havido respostas das instituições financeiras às solicitações encaminhadas e que se encarregará de reforçar as solicitações. Na sequência, o presidente do comitê de investimentos apresentou o relatório de acompanhamento diário do CARE11 e indicou as fontes utilizadas. Ressaltou que o dia 18 de maio é a data máxima definida para executar os procedimentos deliberados na reunião anterior. Tarefas executadas até a presente data: *(i) elaboração do relatório diário*- apresentado o relatório reprodutível em forma de slide; *(ii) Planejamento de venda*- solicitado à consultoria o planejamento de vendas à Lema Consultoria. A sugestão foi pelo adiamento da venda, abertura de conta em corretoras para operação na B3 e colocação de ordens com o preço acima do preço de mercado; *(iii) comunicação com conselhos e registro das providências em atas* - abertura de processo administrativo 17898/2025 e informado para os presidentes do conselho de previdência e fiscal; *(iv)identificação de potenciais interessados na administração do fundo*- prospecção de novos administradores sendo realizada em conjunto com outros RPPS do Estado do Paraná, de acordo com Ata 001/2025. Propostas encaminhadas, porém ainda sem retorno; *(iv) convocação Assembléia Geral Extraordinária para deliberação da substituição do administrador ou proposição de liquidação do fundo* - convocação por parte da Trustee DTVM para alteração do administrador do fundo para MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. O Comitê de Investimentos e a Previdência aguarda a análise da consultoria Lema sobre a proposta da troca do administrador do fundo. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
(Ausente)	
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:43802C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº 14/2025

Aos dias Vinte e três do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Cinco, as Quatorze horas da tarde, o Conselho Municipal de Mato Rico se reuniu nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura. A Diretora Municipal de Cultura Senhora Jaqueline Boschen Regel deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, mencionou a importância da participação do Conselho, que é um compromisso com a construção de políticas culturais mais justas, inclusivas e representativas. A cultura transforma, une e fortalece. E nós, como conselho, temos a missão de garantir que ela seja acessível, valorizada e respeitada. Para deliberar sobre a distribuição do recurso da Lei Aldir Blanc de Dois Mil e Vinte e Cinco nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R$ 44.768,18 Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito reais e Dezoito Centavos, seja aplicado no Fomento Cultural através de editais de chamamento público, visando fomentar ações culturais em nosso município. Sendo assim foi debatido e aprovado pelo conselho. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu gestora da cultura, assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes:

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:3F2B7465

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2025

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 10:00 horas, do dia 10 de julho do ano de 2025, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção máquinas e veículos da frota municipal. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F446BF8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 249/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 249/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100301	Ilavielen Maika Bini	2024 2025	25062025	20	-x-
100346	Rosana Martins Leal Marcondes	2024 2025	08072025	20	10
200743	Gilson Zavadoski	2024 2025	23042025	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3F538E4E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 250/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200780	Edson Soares de Andrade	2020 2021	23062025	10	-x-
200566	José Hamilton Pereira	2023 2024	25062025	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CFF6CDA1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 004/2025.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 004/2025.

SUMULA: Aprovação da presidente e vice presidente deste conselho.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 24 de junho de 2025, reuniu-se nas dependências do CRAS para a realização de uma nova eleição para presidente e vice presidente do conselho CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, onde ficou aprovado pelos demais conselheiros presentes que Ana Paula Dos Santos ficará como presidente e Rosangela Rosa como vice presidente.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação da presidente e vice presidente deste conselho.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 24 de junho de 2025.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:02FC1139

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 005/2025.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº 282/2008

RESOLUÇÃO – 005/2025.

SUMULA: Aprovar a Adesão a Resolução SEMIPI 25/2025 para submissão da solicitação de execução da obra COMPLEXO SOCIAL CIDADE DA PESSOA IDOSA, do Município de Mato Rico PR.

O CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a Adesão a Resolução SEMIPI 25/2025 para submissão da solicitação de execução da obra COMPLEXO SOCIAL CIDADE DA PESSOA IDOSA, do Município de Mato Rico PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 24 de junho de 2025.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:7FF9E644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAE Nº 002/2025

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Dona Madalena, 41, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **17 horas do dia 17/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09 horas do dia 18/07/2025.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
1	ALFACE	160	KG	R$7,21	R$1153,60
2	BROCOLIS	160	KG	R$7,14	R$1142,40
4	CEBOLINHA/SALSINHA	100	KG	R$15,34	R$1534,00
5	MANDIOCA	500	KG	R$6,47	R$3235,00
6	MILHO VERDE	600	KG	R$8,11	R$4866,00
7	PÃO CASEIRO	1200	KG	R$16,54	R$19848,00
TOTAL					**31.779,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 31.779,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Av. Dona Madalena, 41, centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Miraselva/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D075BC2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 07/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II-A DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 137.348,64 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 24 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8B6A4892

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 30-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
TIPO: Menor Preço ***por Lote.***
OBJETO: Contratação de empresa para EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS AGRICOLAS, em atendimento à **Divisão de Transportes** do município de **Miraselva/PR**.
VALOR MÁXIMO: R$ 41.077,84 (quarenta e um mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Av. Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91F1AF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

10º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

297	Yasmin Antunes Alves dos Santos	6
298	Rosa Yasmin Ivalski do Amaral Santos	6
299	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	6
300	Eliane Do Rocio Santos Alexandre	4
301	Isabel Cristina Perucio metling	4
302	Tânia Cristina de Lima Seixas	4
303	Karine Silva Soares	4
304	Andreia José Dias	4
305	Queila Maria Fontoura	4
306	Tatiana de Fátima Batista	4
307	Claudia Eliseane Conti	4
308	Maria Lucia Fonseca Nogueira	4
309	Sueli Sheila kania	4
310	Alexandra sidral da Silva	4
311	Graziele de Lima do Nascimento	4
312	Gisiele Kutz	4
313	Karina Priscila Salomé de Oliveira	4

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
13.	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	70
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
19.	claudia terezinha bisson	80

2. Considerando a expressa urgência da do atendimento da rede de ensino, a apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no dia **2 de julho de 2025, no horário das 08h às 12h ou das 13h às 17h** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMED.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia 2 de julho, após 17h. O Edital contendo os deferimentos e demais situações será publicado no dia **3 de julho de 2025.**

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **4 de julho de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 24 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4584769B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2212 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2212 DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência no município;

DECRETA:

Art.1° - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema principal: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art.2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política da Assistência;

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:161DA204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2214 DE 24 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2214/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.617,06 (oitocentos mil seiscentos e dezessete reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 800.617,06
	Total Suplementação:	R$ 800.617,06
Receita:2.4.2.2.99.01.01.000000	Fonte: 1000	800.617,06
	Total da Receita:	R$ 800.617,06
	Total Vinculado:	800.617,06
	Total Ordinário:	0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	800.617,06
	Total	800.617,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D50E1F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

Conselho de Cultura de Morretes – Paraná.

O senhor **Guilherme Santos Batista**, Presidente do Conselho de Cultura de Morretes no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 9º e inciso I do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o Secretário de Cultura e Turismo senhor Gilton Dias Junior:

CONVOCA:

Os Conselheiros do Conselho de Cultura de Morretes para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Cultura de Morretes**,** na data de **15 de julho de 2025 (segunda-feira), às 17h, na Prefeitura Municipal de Morretes.**

A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: https://meet.google.com/mki-bcry-mwz

A partir das 17h, os membros que integram o Conselho de Cultura de Morretes darão início aos trabalhos, para deliberação das seguintes matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica:

1. Debate sobre a distribuição dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2, para a construção do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)

Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de junho de 2025.

GUILHERME SANTOS BATISTA
Presidente do Conselho de Cultura de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B1CC051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DO(A) PRESIDENTE

O(a) Servidor (a)/Vereador (a) (**JESSICA YOSHICO DE SANTANA**) está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de (**Curitiba-Pr**), com direito as respectivas diárias, pelo período de (3) dias.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2025.

O(a) Servidor(a)/Vereador(a) **(MOIZES BEZERRA DE MELO NETO)** está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de **(Curitiba-Pr)**, com direito as respectivas diárias, pelo período de (3) dias.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2025.

O(a) Servidor(a)/Vereador(a) **(DAVI JOSE TEIXEIRA)** está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de **(Curitiba-Pr)**, com direito as respectivas diárias, pelo período de (3) dias.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2025.

O(a) Servidor(a)/Vereador(a) **(JORGE LOPES DA SILVA)** está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de **(Curitiba-Pr)**, com direito as respectivas diárias, pelo período de (3) dias.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2025.

O(a) Servidor(a)/Vereador(a) **(BRUNO ALVES DA SILVA)** está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de **(Curitiba-Pr)**, com direito as respectivas diárias, pelo período de (3) dias.
Nova América da Colina, 23 de junho de 2025.

O(a) Servidor(a)/Vereador(a) **(SERGIO BRUNIERA JUNIOR)** está autorizado a viajar a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, para a cidade de **(Londrina-Pr)**, com direito as respectivas diárias, pelo período de (1) dias.
Nova América da Colina, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:55E5ACB6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2024.
MODALIDADE: Dispensa Presencial n.º 001/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova América da Colina
CONTRATADA: ELIZANA VIEIRA AQUINO ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS DO TIPO FRITO.
Valor R$ 6.160,00
Vigência: 31/12/2025
NAC, 24/06/2025

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:B0A03D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2025

Nº PROC. ADM. 59/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2025 10:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 43.130,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para a realização da 6ª EXPONAC, evento de grande porte promovido pelo Município de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEJcEaqgUjHCOMjIv4WBP7ns3tqEblRBzbsRKpw6sNmqq2rTs3dOdoFehJtvvCGYUWKYm65%2Fn0RBKOz9dx021Z8xnqvTIC0WeYmRmJ72dhBg%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:46C8CF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADM: Nº 49/20225

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores Infantil
Empresas vencedoras valor total: R$ 759.600,00(setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais):EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI(15079514000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 759.600,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 24 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8039F2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO ADM: Nº 52/2025

Objeto:Contratação de empresa para locação de Som e Iluminação, Palco, Tendas, Painel de Led e Gerador e etc, para atendimento aos eventos da cidade de Nova América da Colina pelo período de 12 meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.175.199,00(dois milhões e cento e setenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais):MUNDIAL FOGOS LTDA(07203347000180) com os lotes: 4 no valor total de R$ 31.499,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).AR SANTOS LTDA(08434728000133) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6 no valor total de R$ 2.143.700,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 24 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F6E7EE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETONº 191/2025

SÚMULA: Institui a Política da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º Institui a Política da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Nova Fátima/PR.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3ºA implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4ºA carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
7h (sete) horas diárias durante os 05 dias da semana;
03 (três) dias durante a semana, totalizando 35h;
04 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35h.

§ 1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.
§ 2ºO tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

§ 3ºO período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5ºA Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
Qualidade socialmente referenciada da escola;
Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e com as modalidades, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as

práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 7º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais

Parágrafo único: Para atender o *caput* deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.

Art. 8ºA composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 horas semanais e 08 diárias.

Art. 9ºO currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.
§ 2º As ACTIs podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local.

§ 3º Para o acompanhamento e organização curricular deve ser previsto um Coordenador de Tempo Integral responsável pela coordenação das ACTIs.

§ 4ºO planejamento das ACTIs deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

Art. 10. O Currículo Referência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um instrumento que deve servir de base para fazer a conexão das ACTIs.

Art. 11. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 12. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.

Art. 13. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos.

Art. 14. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as ETIs.

Art. 15. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 16. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:

A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;
A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e
Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 17. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.

Art. 18. O CACS/Fundeb e o Conselho Municipal de Educação terão a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 19 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Municípiode Nova Fátima – PR, 23 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F7E7E142

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2525/2025

SÚMULA: Institui a Política da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Nova Fátima/PR.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3ºA implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4ºA carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
7h (sete) horas diárias durante os 05 dias da semana;
03 (três) dias durante a semana, totalizando 35h;
04 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35h.

§ 1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.

§ 2ºO tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.

§ 3ºO período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5ºA Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
Qualidade socialmente referenciada da escola;
Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e com as modalidades, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 7º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais
Parágrafo único: Para atender o *caput* deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.

Art. 8ºA composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 horas semanais e 08 diárias.

Art. 9ºO currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.

§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.
§ 2º As ACTIs podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local.

§ 3º Para o acompanhamento e organização curricular deve ser previsto um Coordenador de Tempo Integral responsável pela coordenação das ACTIs.

§ 4ºO planejamento das ACTIs deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

Art. 10. O Currículo Referência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um instrumento que deve servir de base para fazer a conexão das ACTIs.

Art. 11. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 12. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.

Art. 13. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos.

Art. 14. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as ETIs.

Art. 15. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 16. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:
A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;

A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e
Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 17. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.

Art. 18. O CACS/Fundeb e o Conselho Municipal de Educação terão a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Municípiode Nova Fátima – PR, 23 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4A34FA4B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 016/2025

Assinatura em: 23 de junho de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.632/0001-30, com sede a Rua Manoel de Macedo, nº 266, Apt 603 – Zona 07 – Maringá/PR, neste ato representado por Rafael Ochoa, portador da Carteira de Identidade civil nº 8.***.***-7SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.***.***-02, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: - Contratação do Circo Teatro Sem Lona, para realização de uma apresentação teatral com o tema: Meio Ambiente – Eco Clows, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025.

VALOR: - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - dia 30/06/2025

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E6A0145F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - IL 016/2025

Nova Fátima (PR), 18 junho de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.632/0001-30, com sede a Rua Manoel de Macedo, nº 266, Apt 603 – Zona 07 – Maringá/PR,** por ser considerada banda de renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação do Circo Teatro Sem Lona, para realização de uma apresentação teatral com o tema: Meio Ambiente – Eco Clows, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:775B0EA8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 189/2025 - NOMEAÇÃO PSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a convocada através do Edital n° 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Lorena da Silva Marcondes	106.***.***-31	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7F605A71

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 190/2025 - NOMEAÇÃO PSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** as convocadas através do Edital n° 001/2025 e 006/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Renata Georgina de Souza	073.***.***-07	Professor de Educação Especial
Silvia Aparecida Rodrigues da Costa	442.***.***-82	Professor de Educação Especial

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:27059EBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025 - REVOGAR LICENÇA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E CONSIDERANDO A NECESSIDADE IMEDIATA DO SERVIDOR EM SUA RESPECTIVA FUNÇÃO;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO da Licença Especial do Servidor Público Municipal Vicente de Souza a partir de 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B7122121

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025 - COORDENADOR DE SERVIÇOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO** CPF: 087.***.***-00 para exercer a função de Coordenador de Serviços ou Projetos de Engenharia do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9151AE07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025 - COORDENADORA DE SERVIÇOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **PATRICIA MARIA FELIX** CPF: 000.***.***-17 para exercer a função de Coordenadora de Serviços da Atenção Bucal do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3402C76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025
Processo Administrativo nº. 069/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Aquisição de equipamentos de gravação e produção de conteúdo audiovisual, destinados a estruturar e modernizar o Departamento de Comunicação e equipamentos de gravação audiovisual para sala de licitação visando atender a Lei 14.133 de 2021 para transmissão de sessões públicas de licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.685,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 01/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0DB1A2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3976/2025

DECRETO Nº 3976/2025
DATA: 24/06/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **AGOSTINHO CRESCENCIO**, pai da Servidora Pública Municipal Thais Regina Crescencio Maas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90B6555E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de kit de robótica educacional baseados em Arduino, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital gamificada e disponibilização de profissional especializado, com o objetivo de desenvolver atividades de práticas de eletrônica, programação e robótica no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor à empresa **ROBOTICA DE SUCESSO LTDA CNPJ Nº 47.347.671/0001-97.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Robótica de Sucesso LTDA – CNPJ Nº 47.347.671/0001-97 – Capanema - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
VALOR: 565.635,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 0012.0361.0008.2018 Manutenção do Departamento de Ensino; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F39D1FA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Súmula: Aprova regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de junho de 2025, Ata nº 004/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar na íntegra o regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, programar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - Publicar na integra o regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 3º- Estabelecer o prazo até o início da conferência que será realizada no dia 27 de julho de 2025, as 08:00 horas, no Restaurante Águia, sito a Rua Francisco Iothi, S/Nº, neste município, para qualquer manifestação de apreciação, alteração e ou revogação.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:93C9C410

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Do Objetivo, Temário e da Organização

Artigo 1º. A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, convocada por meio do Decreto Municipal nº 3965/2025, será realizada no dia 27 de junho de 2025, no Restaurante Águia, situado na rua Francisco Iothi, s/n- Nova Prata do Iguaçu – PR, com início das atividades às 08:00h e término às 17:00 horas, sendo presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e efetivada pela Comissão Organizadora.

Artigo 2º. A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, programar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 3º. A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo discutir e aprimorar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), celebrando seus 20 anos de existência, bem como, analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Artigo 4º. A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, e está organizada em 05 eixos norteadores:

Eixo 1- Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
Eixo 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
Eixo 3- Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Eixo 4- Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Artigo 5º. Compõe a programação da 16ª Conferência:
Credenciamento
Abertura solene com autoridades
Apresentação Cultural
Leitura do Regimento Interno
Palestra Magna
Perguntas e Debate
Trabalhos em grupo
Plenária Final

Eleição para escolha dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição para escolha de delegado que participará da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
Coffee Break

CAPÍTULO II
Dos Participantes

Artigo 6º. Poderão se inscrever como participantes da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Usuários e organizações de usuários,
Organização dos trabalhadores do SUAS
Entidades ou organizações de assistência social

II. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III. Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Artigo 7º. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal de Assistência Social, lideranças comunitárias, instituições privadas de Educação Superior, usuários da política, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos no âmbito da Política de Assistência Social, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos no âmbito da Política de Assistência Social, entre outros.

Artigo 8º. Todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social poderão se inscrever e participar da Conferência Municipal como delegados com direito a voz e voto.

Artigo 9º. O credenciamento dos participantes na conferência se dará preferencialmente com antecedência com o objetivo de identificar os participantes e a condição de participação ou no dia 27/06/2025 das 08:00 as 08:30 no local do evento.

CAPÍTULO III
Da Palestra

Artigo 10º. A palestra magna, abordará a temática: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”, com o objetivo de subsidiar os trabalhos de deliberação de propostas dos eixos.

Artigo 11º. As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou por escrito e entregue à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
Dos Grupos de Trabalho

Artigo 12º. Os Grupos de Trabalho serão formados pelos participantes, devendo contar com 02 (dois) Coordenadores e 1 (um) Relator, sendo dois Coordenadores indicados pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelos grupos de trabalho.

Artigo 13º. Os Coordenadores terão a função de:
I – Conduzir as discussões;
II – Estimular a participação dos membros no Grupo de Trabalho;
III – Registrar as propostas no formulário.

Artigo 14º. Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:
I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II – Apresentar o relatório na plenária final no dia da conferência.

CAPÍTULO V
Da Sessão Plenária

Artigo 15º. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e terá caráter deliberativo.

Parágrafo Único - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Artigo 16º. A sistematização das propostas aprovadas na etapa Municipal irá compor o Relatório Final que será encaminhado ao Núcleo Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, até 12/07/2025.

Artigo 17º. Durante a conferência poderão ser elaboradas moções, que deverão conter no mínimo 50% de assinaturas dos presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos e apresentadas na conferência.

Parágrafo Único - Somente farão parte do documento final, as moções que foram previamente protocoladas até as 11:30 do dia 27/06/2025 e aprovadas em plenária.

Artigo 18º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:
Apresentação das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) eixos da conferência, que irão compor o relatório final;

Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações prioritárias;

Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para esclarecimento ou defesa, caso houver necessidade.

As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação, sendo que os favoráveis devem manifestar seu voto erguendo o crachá, indicando deste modo “sim” para a proposição apresentada.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social procederá a leitura do texto das Moções, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção. Os delegados favoráveis devem manifestar seu voto erguendo o crachá, indicando deste modo “sim” para a moção apresentada.

As proposições/deliberações e moções aprovadas serão encaminhadas para a Conferência Estadual.
Parágrafo Único – A Plenária final deverá aprovar, considerando os cinco eixos, um total de 10 deliberações para o município, 05 para o Estado e 03 para a União.

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Artigo 19º. O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por 06 (seis) representantes da sociedade civil e 06 (seis) representantes governamentais.

Artigo 20º. Participarão das eleições para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes da sociedade civil que se inscreverem até as 11:30 horas do dia 27/06/2025, conforme os seguintes segmentos e número de vagas:
- 02 Vagas para Usuários dos Serviços da Assistência Social;
- 02 Vagas para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

- 02 Vagas para Entidades Representantes dos Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Artigo 21º. A eleição do Delegado que participará da **15ª** Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizar-se-á nos dias 7, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu- PR, ocorrerá durante a XVI Conferência Municipal de Assistência Social. A candidatura e inscrição poderá ser feita até as 11:30horas do dia 27/06/2025 junto à Comissão Organizadora. As vagas para Delegado Estadual ficam assim constituída:
- 01 (um) delegado governamental;
Parágrafo 1º Será eleito suplente de delegado na mesma proporção citada anteriormente;
Parágrafo 2º Os delegados candidatos para participar da **15ª** Conferência Estadual de Assistência Social deverão participar integralmente da **16ª** Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 22º. As eleições se darão por consenso ou por votação da Plenária por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação, sendo que os favoráveis devem manifestar seu voto erguendo o crachá, indicando deste modo "sim" para a proposição apresentada. A Comissão Organizadora, se necessário, coordenará a votação orientando os procedimentos.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Artigo 23º. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Artigo 24º. Serão emitidos certificados aos participantes da **16ª** Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 25º. O presente Regimento Interno será discutido e aprovado previamente em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e apresentado por meio de leitura durante a plenária inicial da Conferência.

Artigo 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5BE8BA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº122/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2025, às 13h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO	130ª
RAQUEL DE PAULA LIMA	131ª
SILVANA CRISTINA CURSINO	132ª
ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	133ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Nilva Rodrigues Alves da Silva, Solene Evaristo, Cleonice Faustino de Lima e Lucimar Aparecida Boa Sorte.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC718790

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº123/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2025, às**

13h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CLEICIA KERLEN REIS BRITO	36ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Fabia Oliveira de Almeida.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F99A238

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2025, às 13:40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
THAIS TEIXEIRA COSTA	66ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Janaina da Silva Alves.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BBDA3F4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 35/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2025, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
JOCIMARA ARANTES QUILES	10ª
TANIMARA DA SILVA RODRIGUES	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Juliana Cristina da Silva Ferreira e Oficio N°167/2025 do Transporte Sanitário.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AB2377D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com endereço RUA FLORESTA, N°. 380, CEP
99740000, representada por CLEITON CESAR LONGO, Carteira de identidade nº 1081236141, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 282	5,97	**Total: 2.388,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLK	Modelo: CA 44537	

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM NITRÍLICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM. COM CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO VALIDO - Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 2.388,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 240

262,58

Total: 2.625,80

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: ELSA Modelo: CA 38399

Descrição: LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO 9,5 A 10,5. CLASSE 0 TESTADA EM
5KV P/ USO ATÉ 1000 VOLTS. COM C.A VÁLIDO - Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5. Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS. Com C.A válido

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 262,58**			Total Item: 2.625,80
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 668	55,97	**Total: 1.679,10**

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: GENOVA Modelo: CA 40790/41775

Descrição: CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA, FEITO COM MATERIAL EVA E PEQUENO SALTO PARA ABSORÇÃO DE ENERGIA, COM C.A
VÁLIDO - Calçado fechado impermeável, antiderrapante, com solado de borracha vulcanizada, feito com material EVA e pequeno salto para absorção de energia, com C.A válido

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 55,97**

Total Item: 1.679,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.692,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:54718416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 43.496.899/0001-98, com endereço RUA CAMPOS SALLES, CEP 88523100, representada por ONIRA GOMES DE SOUZA, Carteira de identidade nº 2.704.404, inscrito no CPF nº 854.810.509-78, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 604	12,00	**Total: 480,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASTCOR	Modelo: 31469	

Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE B COM CARNEIRA, (CAPACETE PARA USO GERAL, INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA) - Capacete de segurança, com aba frontal classe B com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) com C.A válido (Cores diversas)
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 480,00

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 659

3,00

Total: 90,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: IMBAT Modelo: 42023

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIDERRAPANTE
NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. - Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 90,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 726

25,80

Total: 516,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: ART COURO Modelo: 11514

Descrição: PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA - Perneira de segurança, confeccionada em raspa
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 25,80** Total Item: 516,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 004

1,90

Total: 380,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: PROTECT Modelo: 19578

Descrição: PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, COM TRÊS FLANGES COM CORDÃO EM ALGODÃO, - Protetor auricular silicone
material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 12 DB (NRRSF), com C.A válido.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 380,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 132

1,27

Total: 127,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: GRAZIA Modelo: 39051

Descrição: MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E C.A VÁLIDO -
Máscara de segurança descartável PFF2 com válvula de exalação e C.A válido

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 1,27**			Total Item: 127,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 542	5,51	**Total: 275,50**

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: PREVEMAX Modelo: DESCARTAVEL

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA COM VELCRO, ATÓXICO, PUNHO LASTEX, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA. - Avental descartável em TNT manga Longa com velcro, atóxico, punho lastex, 100% polipropileno, cor branca.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,51** Total Item: 275,50

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 728	10,50	**Total: 525,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: KALIPSO	Modelo: 11285	

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, INCOLOR, POLICARBONATO, AJUSTE EM ELÁSTICO. -
Óculos de segurança ampla visão, incolor, policarbonato, ajuste em elástico.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 525,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 581

22,59

Total: 1.129,50

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: FIANCOR Modelo: 35730

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE 3 FIOS DE AÇO TRICOTADA SEM COSTURA - Luva de segurança
anti-corte 3 fios de aço tricotada sem costura

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 22,59**

Total Item: 1.129,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.523,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C21D6727

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste

ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com endereço AV TUIUTI, 4646, CEP 87043310,

representada por FERNANDO PIZANI, Carteira de identidade nº 83357096, inscrito no CPF nº 049.095.539- 83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 632

178,98

Total: 5.369,40

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: CALBRAS CA 43011 Modelo: CALBRAS CA 43011

Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA PRETA NA ESTAMPA RELAX, COM BIQUEIRA COMPOSITE
E SOLADO NITRÍLICO PARA ALTAS TEMPERATURAS (300º OU ACIMA) - Botina confeccionada em vaqueta preta na estampa relax, com biqueira composite e solado nitrílico para altas temperaturas (300º ou acima) com certificação (C.A) válido, numeração do 34 a 45.

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 178,98**			Total Item: 5.369,40
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 748	169,88	**Total: 1.698,80**

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: DEGOMASTER - Modelo: DEGOMASTER -

Descrição: TRAVA QUEDAS DE AÇO ANTI- OXIDANTE, PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM; POSSUI 1
CONECTOR EM AÇO, DUPLA TRAVA, EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER - Trava quedas de aço anti- oxidante, para corda de poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 169,88**

Total Item: 1.698,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.068,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7BEF43C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com endereço RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO N° 440, SETOR 2, CEP 86709742, representada por LEONARDO DA SILVA COSTA, Carteira de identidade nº 13.384.528- 3, inscrito no CPF nº 056.413.329-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 996

118,00

Total: 5.900,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: RIO VALLEY CA 49963 RIO 230 45 CM

Modelo: RIO VALLEY CA 49963 RIO 230 45 CM

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO 5 DEDOS, MÍNIMO 30 CM, CONFECCIONADA EM
TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, - Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 30 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 118,00**			Total Item: 5.900,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 017	151,20	**Total: 1.512,00**

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: CAMPER CP 2101 Modelo: CAMPER CP 2101

Descrição: O TALABARTE DEVE SER EM Y, NÃO POSSUIR ABSORVEDOR DE ENERGIA E COM GANCHOS DE -
O talabarte deve ser em Y, não possuir absorvedor de energia e com ganchos de

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 151,20**			Total Item: 1.512,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 236	100,00	**Total: 1.000,00**

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: RIO VALLEY CA 37995 RIO 186 90X70

Modelo: RIO VALLEY CA 37995 RIO 186 90X70

Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO DIMENSÕES MÁXIMAS 1,00 X 0,70. IMPERMEABILIZADO, ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA COM CA VÁLIDO - Avental Térmico de tecido dimensões máximas 1,00 x 0,70. Impermeabilizado, Alta Temperatura para Cozinha com CA válido.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 1.000,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 962	70,00	**Total: 3.500,00**

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: CARTOM TP092PVC CA 41335

Modelo: CARTOM TP092PVC CA 41335

Descrição: BOTINA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR MARROM, FECHAMENTO EM AMARRAR, SOLADO
EM PU, E CANO ACOLCHOADO, NUMERAÇÃO DO 34 A 45 - Botina produzida em couro nobuck, cor marrom, fechamento em amarrar, solado em PU, e cano acolchoado, numeração do 34 a 45

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 70,00**

Total Item: 3.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.912,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ADDE6B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com endereço ROD FRANCISCO THOMAZ DOS
SANTOS, 5159, CEP 88066260, representada por SILVIA DEBUS PAIM, Carteira de identidade nº 1040859711, inscrito no CPF nº

634.381.350-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 127

37,99

Total: 1.899,50

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: SANTA CLARA Modelo: SINALIZADORA

Descrição: PLACA DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OU ESCORREGADIO, TAMANHO 25 X 65 CM. - Placa dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 37,99**

Total Item: 1.899,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.899,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D79A5104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JC FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2574, CEP 87705020, representada por IRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA, Carteira de identidade nº 128007890, inscrito no CPF nº 102.458.219-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JC FERRAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 597	20,00	**Total: 600,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASMO	Modelo:	

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM PARA AJUSTE NAS COSTAS. NA COR AZUL MEDIDA: 1,20CM X
0,60CM, COM C.A VÁLIDO - Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas. Na cor AZUL Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 600,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 883

70,00

Total: 1.400,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: CARTOM Modelo:

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E
QUÁDRUPLAS EM DENSIDADE EM PU. NUMERAÇÃO: 34 À 46; - Botina de segurança com biqueira composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em densidade em PU. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: -Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Cano: Altura do cano para número 40: 120 mm. Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Costuras: totalmente costurado
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 809

31,00

Total: 930,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo:

Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, 75 CM, COM COR BRANCA REFLETIVA E LARANJA - Cone
de sinalização em PVC rígido, 75 cm, com cor branca refletiva e laranja

Quantidade:	30 **Valor Unit.:**	**31,00**		Total Item: 930,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 967	10,00	**Total: 300,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: CONVERT	Modelo:	

Descrição: FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA EM POLIESTIRENO (AMARELO E PRETO INTERCALADAS) 70MM X 200M - Fita de demarcação zebrada em poliestireno (amarelo e preto intercaladas) 70mm x 200m
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 300,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 986

5,80

Total: 580,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: KALIPSO Modelo:

Descrição: LUVA COM SUPORTE TÊXTIL SINTÉTICO, RESISTENTE A CORTE, COM PALMAS E PONTA DOS
DEDOS REVESTIDOS COM BORRACHA NITRÍLICA, PUNHO TRICOTADO E C.A - Luva com suporte têxtil sintético, resistente a corte, com palmas e ponta dos dedos revestidos com borracha nitrílica, punho tricotado e C.A aprovado.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 580,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 966

4,20

Total: 1.050,00

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: SKY Modelo:
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA
MESMA PEÇA; VISOR ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento anti-risco em policarbonato, na cor incolor, com C.A válido

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 1.050,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 080

4,20

Total: 1.470,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: SKY Modelo:

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA; VISOR ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento anti-risco em policarbonato, na cor fumê, com C.A válido.
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 1.470,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 605

40,00

Total: 400,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE.54 Modelo:

Descrição: FITA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 50MM X15 METROS - Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x15 metros

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.730,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DEB0A19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com endereço RUA SAIRA OURO, 210, CEP 86702820, representada por IRENE LOPES SALVI, Carteira de identidade nº 40539174, inscrito no CPF nº 515.443.269-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 789

13,09

Total: 1.963,50

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: SUNDAY Modelo: protetor solar contendo proteção uva/uvb com vitam

Descrição: PROTETOR SOLAR CONTENDO PROTEÇÃO UVA/UVB COM VITAMINA E PROTEGE CONTRA AÇÕES NOCIVAS DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA/UVB, EMITIDOS POR RAIOS SOLARES E POR RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E OUTRAS FONTES EMISSORAS.
RECOM - Protetor solar contendo proteção uva/uvb com vitamina e protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos uva/uvb, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendando para qualquer tipo de trabalho ao ar livre, e com serviços de soldas. Protege a pele 30 vezes mais a pele. Contem repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos presentes em áreas abertas ou fechadas. Totalmente seguro, e dermatologicamente testado, não causando alergia, pode ser comprovado através de laudos. Não comedogenico, hipoalergenico, dermatologicamente testado, oil free, paba free. Resistente a transpiração excessiva. excelente espalhabilidade. Contem laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica,

resistência a água, proteção uva ? rdc 30/12 (uva superior a 1/3 do uvb), proteção uvb, repelência.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 13,09**

Total Item: 1.963,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.963,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:17735FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.958,51	**R$ 3.836,94**

Paiçandu_PR., 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1F0382C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 21º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2025 as 11:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F1C78148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 21º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2025 as 11:30 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA	**5,79**

			BRANCA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 24 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4DB15D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 21 º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 21º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/06/2025 as 11:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 24 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E60A00FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 1º E 8/7/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 1º E 8/7/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca **sessões extraordinárias** para os **dias 1º (primeiro) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas**, constando na ordem do dia a discussão e votação única da **emenda modificativa, substitutiva e aditiva 1 ao projeto de lei 6449/2025** (protocolo nº 609) e a 1ª discussão e votação do **projeto de lei 6449/2025 – LDO 2026**, e **8 (oito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 20 (vinte) horas**, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do **projeto de lei 6449/2025 – LDO 2026**.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:212E0B98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11757/2025

Objeto: Aquisição de Reagente para Determinação de Cloro Livre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 494
MATERIAL DE CONSUMO.
09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.00. **Fonte:** 1039 MATERIAL DE CONSUMO
Contratada: ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI – EPP CNPJ/CPF: 18.016.106/0001-49, no valor de R$299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de junho de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BC9B30DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, incluindo material, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária:
10.001.04.122.0032.6.094.4.4.90.52.00.00 1000 510
10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00 1000 524
10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00 1000 528
10.002.08.244.0032.2.097.4.4.90.52.00.00 1000 539
10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00 1000 804
10.002.08.244.0033.2.099.4.4.90.52.00.00 1000 547

10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.39.00.00 31936 550
10.002.08.244.0033.6.100.4.4.90.52.00.00 31936 729
10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00 2940 730
10.002.08.244.0033.6.101.4.4.90.52.00.00 2940 565
10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.39.00.00 31934 568
10.002.08.244.0034.6.103.4.4.90.52.00.00 31934 574
10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.39.00.00 941 577
10.002.08.244.0035.6.105.4.4.90.52.00.00 941 586
10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.39.00.00 941 590
10.002.08.244.0035.6.144.4.4.90.52.00.00 941 608
10.004.08.241.0037.2.110.3.3.90.39.00.00 1000 610
10.004.08.241.0037.2.110.4.4.90.52.00.00 1000 405
08.002.27.811.0026.2.078.4.4.90.52.00.00 1000 412
08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.52.00.00 1000 306
08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00 1034 296
08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00 1028 450
09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00 1000 451
09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00 1518 769
09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00 21518 775
09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00 2103 Aquisição de material permanente

Contratada: LOTE 01 e 02: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ n°.17.417.928/0001-79, no valor de R$186.642,88(cento e oitenta e seis seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); · LOTE 03: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME inscrito no CNPJ n° 06.165.903/0001-09, no valor de R$75.074,75 (setenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos.); · LOTE 04: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ n° 16.779.255/0003-04, no valor de R$38.192,00 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais); · LOTE 5 AO LOTE 12: ALEX DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n°. 57.769.537/0001-38, no valor de R$102.788,27 (cento e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).;
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
24 de Junho

JOCELI CUNHA GOMES

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B18227F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de EXECUÇÃO de projeto de segurança contra incêndio e pânico, (material e serviço) para a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00 fonte 1034- OUTROS Serviços de Terceiros

Contratada: GOLINO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 53.135.603/0001-67 com o valor total de R$ 5.971,00 (cinco mil novecentos e setenta e um reais)
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

24 de Junho

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3543E309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel sulfite.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 72 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 101 05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 144 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 177 06.006.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 208 06.007.04.129.0017.2.050.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 230 07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 245 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 279 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 280 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00 1024 16-00 21-00 397 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 476 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00 1039 16-00 21-00 493 09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.00 494 16-00 21-00 508 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 582 10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 623 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 645 11.002.13.392.0038.2.132.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 650 11.003.13.695.0038.2.128.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 658 11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 669 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00 1000 16-00 21-00 Aquisição de material de consumo

Contratada: LOTE 1 - IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.294.504/0001-58 com o valor total de R$ 90.930,00 (noventa mil e novecentos e trinta reais); LOTE 2 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ nº.83.413.591/0003-18 com o valor total de R$ 172.170,00 (cento e setenta e dois mil e cento e setenta reais);

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

24 de Junho

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D70F1312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.345, DE 24 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 15211/2025, 12021/2025 e 15374/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-24.06.2025.pdf
---

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94551D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**:

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 204/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO as informações acostadas no Processo Administrativo nº 12909/2025;

CONSIDERANDO, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Do mesmo modo, no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, tem-se previsão sobre a possibilidade de rescisão amigável. Vejamos:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Por sua vez, encontra-se disposição legal sobre o cancelamento do registro do licitante e das penalidades aplicáveis nas cláusulas 09 e 10 da Ata firmada.

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:
Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
DECIDE DE RESCINDIR A ATA Nº 204/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 48/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 18junho de 2025.

Edicleia Aparecida Zachesky da Silva LTDA
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 071.672.359-03
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
RG sob o nº 5742613-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
Paola Regina Turra Alves
RG sob o nº 8.733.898-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF1B5524

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 6.073, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, Processo Administrativo 20780/2023, refere-se ao repasse de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Conforme estabelece o art. 16 § 2º VI da Resolução 08/2018 : "No caso de destinações a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14....", assim, justifica-se o repasse do recurso para o Projeto " Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III B", no valor de R$ 89.577,00 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais) apresentado pela Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrito no Banco de Projetos através da Resolução 16/2023 de 13/09/2023 do CMDCA, publicada em diário oficial na data de 14/09/2023, o qual tem como objetivo prevenir violações de direitos da criança e do adolescente por meio da cultura.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 07 de maio de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:431FBB58

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 24.627, DE 24/06/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 15854/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação na Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná, a realizar-se nos dias 27 à 29 de Junho de 2025, em Prudentópolis/PR.

a) Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Diretor de Esporte e Lazer – CPF: 043.xxx.xxx-76, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B328B6BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 24 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9876/2025.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4AAB7A70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 24 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Cirurgião Dentista:

EDUARDO MAESTRELLI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3FABC7A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 24 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Fonoaudiólogo:

LAURIANE APARECIDA MENDES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:793710BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.344 DE 24/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
25 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
26 – 4.4.90.52.00.00 – 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6FD24CB5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.346 DE 24/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$87.661,65

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.075 de 24/06/2025,

Art. 1º - Abre no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.661,65 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
865 - 3.3.90.39.00.00 562 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 87.661,65

Total Suplementação: R$ 87.661,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
562	R$ 87.661,65

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:36042F14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.347 DE 24/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$321.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.076/2025.

Art. 1º - Abre no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
862 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 321.500,00

Total Suplementação: R$ 321.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 321.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B7A2E6BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Palmeira, 24 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 09/06/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: ISABELLA RIBAS STADELMANN
Inscrição: 225317
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B48EB914

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO

Palmeira, 24 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **LUCINEIDE DE ARAUJO ROSA**
Inscrição: 222715
Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EA893E5B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.074 DE 24/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$68.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
411 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 68.000,00

Total Suplementação: R$ 68.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.541.0023.6.139. Educação Ambiental – SAPOLECO
394 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
399 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 48.000,00

Total Redução: R$ 68.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:E503729B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.075 DE 24/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$87.661.65

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.661,65 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Cultura
11.002.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
865 - 3.3.90.39.00.00 562 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 87.661,65

Total Suplementação: R$ 87.661,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
562	R$ 87.661,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:F56C8D36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.076 DE 24/06/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$321.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
862 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 321.500,00

Total Suplementação: R$ 321.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 321.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:EC8CB1C3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.622 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA FERNANDA CAROLINE ZARPELLON PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 14954/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***FERNANDA CAROLINE ZARPELLON***, matrícula 204291, admitida em 02/05/2024, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:E0016986

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.623 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13647/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 24.435 de 16/05/2025, da servidora **JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL**, matrícula 204338, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 11/08/2025 à 25/08/2025.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8240EE62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.626 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14816/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 11/07/2025 à 25/07/2025 referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 à 17/06/2025, a servidora **AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS,** matrícula 203604, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4F34165D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.639 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15376/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5B7554AC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente de Farmácia,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria

Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de junho de 2025.

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E084E600

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.629, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE MIODUSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16034/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Mioduski	*080.xxx.xxx-80*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EC0C6074

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.628 DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO
EVELIZE STACOVIAK ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16031/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evelize Stacoviak Rosa	*049.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4183DBA7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.630 DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO
ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15863/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A76EE4B0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.631, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO
JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15868/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56F9A8D1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.632, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15873/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E3F2828C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.633, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15872/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everson Augusto Ferreira	*087.xxx.xxx-52*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C6EA9F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.634, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO JESSE CORDEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15867/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jesse Cordeiro	*506.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8ACBD04A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.635, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15874/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32EB5B82

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.636, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15876/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2C4AEFC0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.637, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15871/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonas Felipe Ferreira	*120.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22EF0B81

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.638, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15866/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C0C73F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

DATA DE ABERTURA: 09/07/2025 às 08:30 HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4710D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 31/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO EM COMODATO COM EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

DATA DE ABERTURA: 08/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:AB2B16E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 02/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL 02/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** DE ESTAGIÁRIOS
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais pelo Chefe do Executivo Municipal, tona público a abertura das inscrições para o Segundo Processo Seletivo de 2025 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A quantidade de vagas de Estágios Remunerado que poderão ser ofertadas, descritas no Item 1.2 deste edital, serão abertas conforme a necessidade da administração pública por meio de publicação oficial.

O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:

Do ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO 120h:

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS:
P01- LIBRAS / CARGA HORÁRIA: 120h / QUANT. DE VAGAS: 02 / BOLSA AUXÍLIO: R$ 700,00 / AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 100,00
P02- GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA / CARGA HORÁRIA: 120h / QUANT. DE VAGAS: 25 / BOLSA AUXÍLIO: R$ 700,00 / AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 100,00
P03- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / CARGA HORÁRIA: 120h / QUANT. DE VAGAS: 20 / BOLSA AUXÍLIO: R$ 700,00 / AUXÍLIO TRANSPORTE: R$ 100,00

Inscrições serão **GRATUITAS** → https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php

O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, respeitando as seguintes áreas de Lotação e Atuação.
A classificação será pela ordem Decrescente da nota final, em listagem separada por cursos, e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, em

suas diversas secretarias, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.
O Município de Palmital poderá disponibilizar, conforme a necessidade da administração pública, até 47 vagas para os candidatos classificados no processo seletivo.
Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.
Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940.
Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.
As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.
O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital - PR o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.
As vagas ofertadas para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
As inscrições serão **GRATUITAS,** no período de **19/06/2025 das 13h até às 23h59 do dia 30/06/2025**, no site https://www.estagioscin.org.br/processos_seletivos.php
O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição os seguintes documentos:
Documento de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência;
Declaração de matrícula atualizada
É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11,788 de 25 de setembro de 2008, também é vedada a contratação de candidatos menores de 16 (dezesseis) anos, remanejando o candidato menor de 16 (dezesseis) anos completos para o final da lista geral de classificação.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
2.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções especificas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Quaisquer alterações no presente Edital, serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município, no site do Município Palmital www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital-PR, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Será divulgado no dia 01/07/2025 após as 14 horas a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.
Os candidatos terão 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo.
No dia 03/07/2025 será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 3.2.
No dia 03/07/2025 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

Local será divulgado após o término do período de inscrições no dia 03/07/2025.
A PROVA OBJETIVA será realizada na data provável de 06 de julho de 2025
O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.
O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.
Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.
4.4.1. Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 2 pontos.
Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 4.1 munidos de:
Documento de Identidade com foto;
Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;
Não será permitida a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5.
O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 45 minutos do início da prova.
A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).
O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este

fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal fim, acompanhado de um fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:
Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente via e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentado.
O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 07 (sete) horas do primeiro dia às 17 (dezessete) horas do último dia, ininterruptamente.
Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.
Será admitido recurso contra:
Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
Resultado Preliminar da prova objetiva;
Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentados.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos.
Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
Não será aceito recurso via postal, via fax, WhatsApp ou, ainda, fora do prazo.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.
Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO

A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicado na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados, na data provável de 08/07/2025.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital -PR, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino
8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada.
É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, e também no site www.estagioscin.org.br, ficando os interessados desde já cientificados.
A realização do estágio se dará em área cuja atividade se correlata ao seu curso de formação.
Compete à unidade concedente de estágio a escolha do setor respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria Jurídica do Município de Palmital.
Palmital, 19 de junho de 2025.

ANEXO I
DO CRONOGRAMA:
Publicação do Edital: 19/06/2025
Período de inscrição: 19/06/2025 à **30/06/2025**
Publicação dos Inscritos: 01/07/2025
Período de interposição de recurso das inscrições: 01/07/2025 à 02/07/2025
Homologação das inscrições: 03/07/2025
Divulgação do Local de Prova: 03/07/2025
Provável Data da prova objetiva: **06/07/2025**
Divulgação de gabarito: 07/07/2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos: 08/07/2025
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos da prova objetiva: 08/07/2025 à 09/07/2025

Classificação e Homologação do Resultado final: 11/07/2025

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC EMMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Fracionários: Representação e leitura. Comparação. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Número misto. Operações com números fracionários (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números fracionários. Problemas envolvendo números fracionários. Números Decimais: Representação e leitura. Transformações, Comparação. Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Expressões numéricas com números decimais. Problemas envolvendo números decimais. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Proporcionalidade. Porcentagem: Uso da porcentagem no dia a dia. Unidades de Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Perímetro e área das principais figuras planas. Gráficos e tabelas para tratamento da informação, Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros simples. Descontos e acréscimos sucessivos. Geometria plana: cálculo do perímetro e área de triângulos e quadriláteros. Raciocínio lógico.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

ATUALIDADES: Brasil: política, cultura, economia, saúde, educação, sociedade e atualidades. Políticas públicas. Direitos sociais. Ética e cidadania. Qualidade de vida. Meio Ambiente. Ecologia. Proteção e preservação ambiental. Mundo: continentes, divisão política e geográfica. Cenário internacional: cultura, economia, política, ambiente. Tecnologia, avanços e descobertas científicas e tecnológicas. Globalização. Interesse geral: assuntos nacionais ou internacionais, amplamente veiculados nos últimos dois anos, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História do município de Palmital; legislação municipal.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E857B522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LAGOA DA SERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2525, 2525 ANDAR 1 - CEP: 14095000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA,Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.162.045/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANDRÉ DE SOUSA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.841.059-40 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA S ANEXO AO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025)

VIGÊNCIA: 23/06/2026 (vinte e três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 72.520,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:381B51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 24/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: CAMILA MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PEROBA, 0 - CEP: 84145000 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO,Carambeí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.896.760/0001-76, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAMILA MAGALHAES, portador do RG nº 10.409.134-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.677.079-85 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA S ANEXO AO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 23/06/2026 (vinte e três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8425497E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 68/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, 0 LOTE 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.004.778/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.319-27 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2A839D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 69/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.405.673/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, portador do RG nº 109301078 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.416.959-63 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 118.350,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7890C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 09/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

FORNECEDORES: 1.IOLANDA FRYDER AMERICANO,2.MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA,3.ELISANGELA ZAPATOCHOVE, 4.ADRIANE LUCZINSKI, 5.MARILETE DE MIRANDA , 6.NEIDE BACK EING, 7.MARIA VALDETE PACHECO, 8.PASCHOAL MENDES GAZZOLA , 9.ROSEMILDO S. COSTA , 10.ROSANA AMRTINS VAZ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2026

VALOR GLOBAL:95.500,00(NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2070	07.002.12.361.1201.2041	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital,09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Com fundamento nas informações constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados,** perfazendo o valor de **VALOR GLOBAL: R$ 95.500,00**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025** atende a todos os requisitos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n° 17/2025**, para a aquisição dos objetos supramencionado, com os contratados:

Valor Global: R$ 95.500,00

Publique-se, cumpra-se, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-Pr, 09/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4FBC64CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a aprovação da adesão à resolução nº 025/2025 da SEMIPI/PR e a construção da Casa da Mulher Paranaense no município de Palmital – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Palmital – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1290/2024 registrado na Ata nº 004/2025, realizada em 24 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **adesão do município de Palmital – PR à Resolução nº 025/2025** da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná (SEMIPI/PR), que trata da implantação da **Casa da Mulher Paranaense**.
Art. 2º Aprovar a **construção da Casa da Mulher Paranaense no município de Palmital – PR**, com recursos provenientes da SEMIPI/PR, conforme previsto na resolução supracitada.
Art. 3º O município se compromete a garantir as condições necessárias para a estruturação, funcionamento e manutenção da Casa da Mulher Paranaense, visando o atendimento humanizado, a proteção e a garantia dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital – PR, 24 de junho de 2025.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Mulher

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:95585B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a aprovação da proposta de construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no município de Palmital-PR, em conformidade com a Deliberação nº 25/2025 da SEMIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmital – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº798/2010, e considerando:

• A realização da Reunião Extraordinária do CMDPI no dia 24 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 007/2025;
• A importância de fortalecer a rede de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;
• A necessidade de ofertar um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades socioculturais, de lazer e fortalecimento de vínculos sociais para a população idosa do município;
• A Resolução nº 25/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR, que dispõe sobre o apoio à implantação e qualificação de obras para ofertar serviços as Pessoas Idosas nos municípios paranaenses;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmital – PR, a proposta de construção do **Centro de Convivência da Pessoa Idosa** no município através da resolução 25/2025 SEMIPI/PR..
Art. 2º Declarar a adesão do município de Palmital à **Resolução nº 25/2025 da SEMIPI/PR**, com vistas à promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da valorização da pessoa idosa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital – PR, 24 de junho de 2025.

ENI BOING ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A1D5D0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 26695/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **NACIONAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.451.176/0001-96**, para contratação de empresa especializada que realize a retirada dos forros Drywall existentes e realize a substituição total e/ou colocação do forro de mesmo material, com o fornecimento do material a ser utilizado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de R$ 18.254,50 (dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:500A7ADF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 35, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015, de acordo com a Lei Complementar 46/2006 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Paranaguá). Considerando a Portaria 71, de 29 de novembro de 2023, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA, Auxiliar Administrativo. Considerando a necessidade desse servidor nesta autarquia e o contido no processo 11622/2024.

RESOLVE:

I - Alterar o período de férias do servidor, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
39-0	JONATTAS LISSANDRO CORREIA COSTA	03/11/2022 - 02/11/2023	15	30/06/2025	14/07/2025

II – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:74B6234F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para aquisição e instalação de 01(hum) ar-condicionado para atender a demanda emergencial da sede operacional da Base de Regulação do SAMU.

Plataforma para envio das Propostas e Disputa: **comprabr.com.br**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.290,00 (Três Mil Duzentos e Noventa Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/06/2025 às 10:30h
Até 30/06/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES
De 30/06/2025 às 8:00h
Até 30/06/2025 às 14:00h

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E1360A5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2025

Processo Licitatório n.º 18/2025
Dispensa n.º 08/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	43.032.418/0001-93
Responsável pela assinatura:	RAFAEL DA SILVA GOMES
Objeto:	"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE PROJETOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA E SAMU DO LITORAL DO PARANA
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.72, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 145/2025
Dotação	**01.001.10.122.0901.2001.4.4.90.52.00.00**
Valor	R$ 8.056,00 (Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais).
Prazo/Vigência	3 MESES
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	24/06/2025

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A25BBF8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 93/2025

PORTARIA N.º 93/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 38/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 43/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO - CHEFE DE RECURSOS HUMANOS c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 38/2025**
Contratada: **SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: n.º 39.581.198/0001-80.

Objeto: **"**Contratação de Empresa especializada para Aquisição e o Fornecimento de Uniformes padrão para a Central de Regulação do SAMU/CISLIPA". Que fazem entre si, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e a EMPRESA SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA como adiante se declaram".

Valor total do Contrato: 29.999,20 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:900042A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

Processo Administrativo n. º145/2025
Processo Licitatório n.º 18/2025
Dispensa n.º 08/2025

O Sr. Diretor Executivo do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n. º02/2025;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;
Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2025, que tem por Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE PROJETOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA E SAMU DO LITORAL DO PARANÁ.**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 145/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.032.418/0001-93, valor total contratado é **R$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:17F70924

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 054/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 33378/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "E" e "H" da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado(a) público de matrícula nº 57-3, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 24 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5E0BC382

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 055/2025

Exonera MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA, matrícula nº 31-4, do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0B0A6348

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 056/2025

Exonera GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA, matrícula nº 442-2, do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8BF1896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 940

DECRETO Nº 940

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Ana Paula da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 24.898/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a ANA PAULA DA SILVA, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.163.635-6, CPF nº 023.769.789-04, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 02594007510, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 012, localizado na Casas Populares, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.636, de 09 de agosto de 2023, em nome de NELCE ELANE FERNANDES DE SOUZA, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:719AC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 943

DECRETO Nº 943

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0017.0125.0012.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.500,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.500,00
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 40.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 40.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 40.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 120.000,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.000,00
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 30.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BA94A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 930

DECRETO Nº 930

"Recompõe o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres."

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.739/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica recomposto o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres, no âmbito do Município de Paranaguá, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR.

Art. 2º O Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres será recomposto da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Coordenação
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1 - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
CAMILA VICTORIA NASCIMENTO, matrícula nº 11.714-1 - Engenheiro Ambiental;

II - Gabinete do Prefeito
ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO, matrícula nº 7.973-1/2 - Superintendente de Assuntos Governamentais;

III - Secretaria Municipal de Urbanismo
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 12.253-2 - Técnico Superior - Fiscal Urbanístico/Arquiteto e Urbanista;
HÉLIO ÉDISON DA CRUZ JUNIOR, matrícula n° 10.086-1 - Técnico em AutoCAD;

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas
OZEIAS REBELLO COSTA, matrícula nº 9.661-4 - Secretário Municipal de Obras Públicas/Engenheiro Civil;
OZIEL RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 5.632-1 - Motorista;

V - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2 - Assistente Social;
CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1 - Educadora Social;

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
RITA DE KASSIA NANAMI ABE, matrícula nº 8.527-1 - Arquiteta;

VII - Secretaria Municipal de Segurança - DEFESA CIVIL
APARECIDO GALDINO ALVES, matrícula nº 7.332-1 - Guarda Civil Municipal/Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Pós Graduado em Defesa Civil e em Segurança Pública;

PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 11.469-9 - Engenheiro Civil;
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 10.856-1 - Secretário Municipal de Segurança/Guarda Civil Municipal;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde
GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2 - Arquiteta;
SARITA TEREZINHA MACHADO, matrícula nº 7.401-1 - Engenheira Sanitarista;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RODRIGO DELONGA, matrícula nº 12.514-1 - Engenheiro Florestal;
MARIANA DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 98.541-1 - Engenheira Ambiental;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

LEONICE LARA LACERDA, matrícula nº 98.837-2 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária;
AGATHA LOUISIE FREDERICO, matrícula nº 98.897-1 - Diretor de Gestão Fundiária.

Art. 3º O Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres (CGRRD) poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 4° Parágrafo Único. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 640/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D3CC416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 874

PORTARIA Nº 874

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Danieli dos Santos Barcelos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 69.231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora DANIELI DOS SANTOS BARCELOS, matrícula: 11.476-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2C8E0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 875

PORTARIA Nº 875

"Designa Amanda Martins da Cunha para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora AMANDA MARTINS DA CUNHA, matrícula nº 11.391-1, para exercer a função gratificada de Assessor Especial da Proteção Especial de Média Complexidade, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBD1BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 876

PORTARIA Nº 876

"Dispensa a servidora Michelle Suzana de Almeida Gabani Rangel da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL, matrícula nº 93.938-1, da função gratificada de Coordenador do Centro POP, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C079D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 877

PORTARIA Nº 877

"Dispensa a servidora Renata Soares da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal RENATA SOARES, matrícula nº 10.405-1, da função gratificada de Coordenador do CREAS, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66212AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 878

PORTARIA Nº 878

"Dispensa a servidora Andressa Francine Matte Togoe da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE, matrícula nº 11.456-1, da função gratificada de

Coordenador do CAICAVV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E67084E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 879

PORTARIA Nº 879

"Designa João Eduardo Baka para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO EDUARDO BAKA, matrícula nº 9.326-3, para exercer a função gratificada de Coordenador do Centro POP, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D09A59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 880

PORTARIA Nº 880

"Designa Michelle Suzana de Almeida Gabani Rangel para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL, matrícula nº 93.938-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do CAICAVV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8DBEEAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 249/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IUJ9A28	277450T000030759	07/04/2025	54790	
TAI8E46	277450T000030758	07/04/2025	73400	12710176955

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F4BA4ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 253/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADM5J00	277450T000037214	18/06/2025	55090
AMF1D92	277450T000042284	18/06/2025	55411
ASO1H97	277450T000039502	18/06/2025	76332
ATX7E24	277450T000042287	18/06/2025	66531
AUU8E49	277450P000332184	02/06/2025	60502
AUU8E49	277450P000332185	02/06/2025	52152
AVI5A38	277450T000042286	18/06/2025	66020
BBH4C33	277450P000333457	12/06/2025	50100
BBH4C33	277450P000333458	12/06/2025	66371
BCZ9H18	277450T000036557	18/06/2025	76331
BDE5G69	277450T000038283	18/06/2025	55411
BER2398	277450T000042288	18/06/2025	66531
ELQ5F23	277450T000005672	18/06/2025	55411
ELQ5F23	277450T000005671	18/06/2025	54790
FCZ1I55	277450T000038248	18/06/2025	55411
FNE7A38	277450T000037215	18/06/2025	76332
HYR6E85	277450T000042285	18/06/2025	66531
MBT0D42	277450T000002078	17/06/2025	76700
SDB7I95	277450T000038249	18/06/2025	55411
SDT4E60	277450T000038626	18/06/2025	55411
SEY3C81	277450T000042957	18/06/2025	76251
SFB5J33	277450T000041204	18/06/2025	76332
TBD0B98	277450T000011354	18/06/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:11766D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 254/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOY5J82	277450NIC0044247	31/05/2025	50020
ARW7J99	277450NIC0044245	31/05/2025	50020
BDI4E16	277450NIC0044246	31/05/2025	50020
BDM3D08	277450NIC0044248	31/05/2025	50020
BET3I80	277450NIC0044249	31/05/2025	50020
GQM7H39	277450NIC0044250	31/05/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:92A9764D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2025 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2025 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
CARGO: ADVOGADO
QUESTÃO 01

Após a leitura dos artigos 4º e 12º da Lei nº 12.651/2012, Novo Código Florestal, responda o que for proposto.

"Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADIN Nº 4.903)
V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º , equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
VII - os manguezais, em toda a sua extensão;
VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º , as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação; XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.
[...]

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).
I - localizado na Amazônia Legal:
a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;
II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento)."
Tendo por referência o Novo Código Florestal, bem como a Constituição Federal de 1988, também chamada de "Constituição Verde", responda utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas: o que é uma Área de Preservação Permanente (APP)? O que é uma Reserva Legal (RL) e por que é fundamental para o profissional do direito saber os princípios e os conceitos na área de direito de ambiental bem como as larguras e os percentuais estabelecidos pela legislação pertinente?

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Para as conceituações do que são a Área de Preservação Permanente e a Área de Reserva Legal, é suficiente as trazidas pelo Código Florestal:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

Quanto ao ponto "c", é preciso trazer a Constituição, já que consta no enunciado da questão. Para tanto, o candidato pode citar os seguintes artigos:
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar à todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
VI - Defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Justifica a menção ao artigo 225 posto que trata de direitos fundamentais, senão vejamos o artigo 5º, LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus de sucumbência.
Quanto à segunda parte do ponto "c", é importante o profissional saber as larguras e os percentuais trazidos pela legislação, como os colacionados no corpo da questão, para que ele possa agir com propriedade, fazendo valer os princípios constitucionais. Além disso, se o profissional não sabe até que ponto pode atuar ele pode ferir princípios constitucionais básicos relacionados à administração pública, estampados no artigo 37 da CF, mormente o da legalidade.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - BIÓLOGO

QUESTÃO 01

Leia os textos motivacionais a seguir.

Texto I.
O Brasil é signatário do Acordo de Paris e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Agenda 2030, ONU Brasil) e sua comunidade científica tem contribuído fortemente com avanços científicos capazes de pautar as esferas das políticas

públicas e estratégias de desenvolvimento socioeconômico, e também de orientar os tomadores de decisão quanto ao desenvolvimento sustentável do país. O Brasil precisa enfrentar os desafios impostos pela alteração climática e ambiental, que passam pelo estabelecimento de métricas e referências, de forma a contribuir na formulação de estratégias regionais e nacionais de detecção/atribuição, mitigação e adaptação aos seus efeitos. O atendimento dos ODS e das metas do Acordo de Paris é um passo importante no caminho da sustentabilidade, mas não suficiente. Temos um longo caminho para a construção de uma nova sociedade que seja minimamente sustentável.

ARTAXO, Paulo. As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas. Estud. av. 34 (100) • Sep-Dec. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.34100.005. Acesso em: 19 abr. 2025.

Texto II.

A emergência climática ameaça o bem-estar humano e a saúde planetária, mas há ainda uma janela de oportunidade – que se fechará rapidamente – para garantir um futuro habitável e sustentável para todos. Nesse contexto é fundamental buscar ações de resiliência ao clima, que integrem ações de adaptação e de mitigação aos riscos climáticos para promover o desenvolvimento sustentável para todos. No Brasil, os efeitos da emergência climática já são sentidos em diversas regiões, como o aumento da temperatura média, a ocorrência de secas prolongadas, chuvas cada vez mais intensas causando enchentes e deslizamentos de terra. Para enfrentar esses riscos, é fundamental a implantação de soluções baseadas na natureza e a adaptação baseada em ecossistemas.

XIMENES, Deize Sbarai Sanches; MAGLIO, Ivan Carlos. Estratégias para enfrentar os riscos decorrentes da emergência climática no Brasil. Jornal da USP, 23/05/2023. Disponível em: https://jornal.usp.br/?p=641921. Acesso em: 18 abr. 2025.

Diante do exposto, com base em seus conhecimentos, nos textos motivacionais e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, fale sobre a legislação ambiental brasileira e o problema da emergência climática

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

É importante abordar tanto o papel das leis ambientais:
Quanto os desafios na sua aplicação frente à crise climática: o candidato deve realizar uma apresentação do tema contextualizando a emergência climática global e a sua relação com a realidade brasileira. Deve citar a existência de leis ambientais no Brasil, mas destacar a contradição entre a legislação e a prática, pois na prática a lei não é aplicada, como exemplo: "Apesar de o Brasil possuir uma legislação ambiental robusta, sua aplicação deficiente compromete o combate à emergência climática".

O candidato deve citar algo da legislação em vigência no país para fundamentar suas ideias:
-A Constituição Federal (art. 225);
-Lei nº 12.187/2009 que estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
-Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
-Lei nº 9.605/1998, que define os crimes contra o meio ambiente e as sanções aplicáveis;
-Lei nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal Brasileiro;
-Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
-Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
-Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
-Lei nº 5.197/1967, que protege a fauna;
-Decreto nº 6.514/2008, que define as infrações administrativas ambientais.

Relacionando a criação da lei com a proteção do meio ambiente, mitigando os efeitos das mudanças climáticas.
O candidato também deve apontar as dificuldades de fiscalização, a impunidade em crimes ambientais e o desmonte de órgãos como o IBAMA e ICMBio, citando casos de desmatamento ilegal ou queimadas que ilustram essa falha na aplicação das leis e incluindo também a influência de interesses econômicos e políticos na fragilização da legislação.

O candidato também deve citar problemas como a utilização desregrada de recursos pelas populações, como a sociedade se habituou a consumir muitos recursos e como a produção destes influencia na dinâmica climática local e mundial.

Uma sociedade habituada ao consumo de bens que são produzidos com matéria prima não renovável com alta carga poluidora e que muitas vezes não são reciclados.
Os grandes monopólios industriais, as monoculturas agrícolas são tópicos interessantes para discussão. Espera-se que o candidato construa uma conexão entre estes os temas, economia, política ambiental e grandes empresas.

O candidato deve reforçar que a legislação existe, mas precisa ser respeitada, fortalecida e aplicada de forma rigorosa. E possíveis soluções são: investimento em fiscalização, fortalecimento das instituições ambientais, educação ambiental e maior envolvimento da sociedade civil.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO 01

A portaria nº 385, de 25 de agosto de 2021 dispõe sobre os tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional de vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal, e outros artigos regulamentados e dá outras providências. Pensando nisso, responsa utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre o que é, qual a importância, e os benefícios da quarentena vegetal para o País.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A quarentena vegetal significa o isolamento por 40 dias, como período de incubação para o aparecimento e detecção de sinais e/ou sintomas de doenças e/ou pragas.

É utilizada na agricultura para prevenir a introdução e disseminação de pragas e doenças em plantações. Consiste em isolar determinadas áreas, plantas ou produtos vegetais que possam estar contaminados, evitando assim que as pragas se espalhem para outras regiões.

A quarentena vegetal é fundamental para a proteção das plantações e da biodiversidade, uma vez que, pragas e doenças podem causar danos significativos às culturas agrícolas, resultando em perdas econômicas e ambientais. Além disso, a introdução de espécies invasoras pode desequilibrar ecossistemas naturais e ameaçar a segurança alimentar.

A prática da quarentena vegetal traz diversos benefícios, tais como a redução do uso de agrotóxicos, a preservação da biodiversidade, a garantia da qualidade dos produtos agrícolas e a prevenção de perdas econômicas. Além disso, contribui para a sustentabilidade da agricultura e para a segurança alimentar da população.

Esta prática é uma importante estratégia de controle de pragas e doenças vegetais, que visa proteger as plantações, o meio ambiente e a saúde pública. Sua implementação adequada requer a colaboração de todos os envolvidos na cadeia produtiva, desde os produtores até os órgãos de fiscalização e controle.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL

QUESTÃO 01

Analisando criticamente como a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) estabelece os fundamentos e instrumentos de gestão ambiental no Brasil e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, relacione-a com os dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que trata das sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sua resposta deve abordar os princípios e objetivos da PNMA, os principais instrumentos de gestão ambiental, os tipos de sanções previstas na Lei nº 9.605/98 e como essas duas legislações se complementam na proteção ambiental.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O candidato deve demonstrar conhecimento técnico sobre:

Princípios e objetivos da PNMA (Lei nº 6.938/81): como a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, uso racional dos recursos naturais, prevenção e reparação de danos ambientais, participação social e o desenvolvimento sustentável.
Instrumentos de gestão ambiental: especialmente o licenciamento ambiental, avaliação de impacto ambiental (EIA/RIMA), zoneamento ambiental, sistema de informações ambientais, criação do SISNAMA, entre outros.

Sanções da Lei nº 9.605/98: sanções penais e administrativas, aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas; possibilidade de punição cumulativa; abrangência dos crimes ambientais (flora, fauna, poluição, ordenamento urbano, patrimônio cultural etc.).

Integração entre as leis: a PNMA estabelece o sistema de proteção ambiental e seus instrumentos preventivos; a Lei nº 9.605/98 atua de forma corretiva, responsabilizando infratores. Juntas, garantem a prevenção, controle e responsabilização por danos ambientais.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA

QUESTÃO 01

A norma ABNT NBR 10004:2024, trata da classificação de resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. Essa norma é essencial para orientar o manejo e a destinação adequada dos resíduos. Além disso, há normas complementares, como:

- ABNT NBR 10005: Procedimento para lixiviação de resíduos.
- ABNT NBR 10006: Procedimento para solubilização de resíduos.
- ABNT NBR 10007: Procedimento para amostragem de resíduos.

Essas normas ajudam a garantir que os resíduos sejam tratados de forma segura e ambientalmente responsável. A ABNT NBR 10007:2004 é uma norma brasileira que estabelece os procedimentos para a amostragem de resíduos sólidos, garantindo que os processos sejam realizados de forma padronizada e segura. Ela tem como objetivo fornecer diretrizes para a coleta de amostras representativas de resíduos sólidos, permitindo a caracterização e classificação adequada desses materiais. Isso é essencial para o gerenciamento ambiental e para atender às regulamentações legais.
Tendo como referência as normas ABNT NBR 10004:2024 e ABNT NBR 10007:2004 e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, fale sobre os requisitos gerais para realização de amostragem de resíduos sólido abordando as etapas de preparação das amostras, execução da coleta, procedimentos de segurança, conservação e transporte da amostra.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A norma ABNT NBR 10007:2004 apresenta requisitos gerais para a amostragem de resíduos sólidos. O candidato deverá explicar de forma geral os seguintes pontos:

Preparação:
O objetivo da amostragem deve ser claramente definido.
Realizar a pré-caracterização do resíduo, considerando sua origem, propriedades e estado físico.
Elaborar um plano de amostragem que inclua os métodos, equipamentos e locais de coleta.
Execução:
Utilizar técnicas apropriadas para garantir a representatividade da amostra.
Documentar o processo de coleta de maneira detalhada, incluindo datas, locais e condições.
Segurança:
Adotar medidas para proteger os operadores, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Minimizar riscos químicos, físicos e biológicos durante a coleta.
Conservação e Transporte:
Armazenar as amostras em recipientes adequados para evitar contaminações.
Garantir o transporte seguro até o laboratório ou local de análise.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO 01

A Raiva é uma zoonose de grande importância na saúde pública. Pensando nisso, tendo como base seus conhecimentos e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, fale sobre a doença, incluindo suas principais característica e definições, agente etiológico, principais hospedeiros, transmissão e prevenção em animais.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
A raiva é uma doença que afeta humanos e animais (cães, gatos, morcegos, gambás, raposas, primatas, equinos) sendo esses os principais hospedeiros e reservatórios da doença. É considerada uma doença viral aguda e de alta letalidade, tendo como agente etiológico o vírus do gênero Lyssavirus, é uma doença de caráter neurotrópico, afetando especificamente o sistema nervoso. A transmissão ocorre através do contato da saliva do animal contaminado com a pele ou mucosa de animais sadios por meio de lambeduras, arranhaduras ou mordeduras. A forma mais eficaz de prevenção nos animais é a vacinação, recomendada em cães e gatos acima de 4 meses de idade, sendo necessária apenas uma dose para prevenção, com reforço anual.

CARGO: CONTADOR

QUESTÃO 01

Uma empresa adquiriu um novo equipamento industrial para sua linha de produção. O valor pago pelo equipamento foi de R$ 620.000,00. Além disso, a empresa incorreu nos seguintes custos adicionais:

●Impostos de importação e taxas não recuperáveis: R$ 45.000,00
●Frete e seguro até a fábrica: R$ 12.000,00
●Custos de instalação e testes iniciais: R$ 18.000,00
●Treinamento de funcionários para operar o equipamento: R$ 7.500,00
●Custos com a transferência de parte da produção para uma nova unidade da empresa: R$ 22.000,00
●Gastos com propaganda para anunciar a introdução do novo equipamento: R$ 10.000,00

Tendo como base o caso apresentado e utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas, fale sobre qual será o valor inicialmente reconhecido como custo do equipamento no ativo imobilizado da empresa, embasando sua resposta conforme a inteligência das normas contábeis.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A contabilidade societária, por meio do Pronunciamento Técnico CPC 27, define ativo imobilizado como o item tangível destinado à produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, aluguel a terceiros ou uso na administração, desde que se espere sua utilização por mais de um período. Esses ativos representam direitos sobre bens corpóreos utilizados na manutenção das atividades operacionais da entidade, incluindo aqueles em que há transferência dos riscos, benefícios e controle, ainda que formalmente não haja propriedade jurídica.

Diante disso, ao adquirir um novo equipamento industrial por R$ 620.000,00, a empresa deverá reconhecer esse valor como base do ativo. Contudo, outros custos que tornam o ativo apto para uso também devem ser incorporados. São eles: impostos de importação e taxas não recuperáveis (R$ 45.000,00), frete e seguro até a fábrica (R$ 12.000,00) e os custos de instalação e testes iniciais (R$ 18.000,00). Esses itens somam um total de R$ 695.000,00, representando o valor inicial a ser registrado no ativo imobilizado.

Segundo o CPC 27, o custo de um item do imobilizado compreende o preço de aquisição mais todos os gastos diretamente atribuíveis à colocação do ativo em funcionamento. Por essa razão, custos como treinamento de pessoal, transferência de produção e gastos com propaganda não devem ser incluídos, pois não estão diretamente relacionados à condição de funcionamento do bem. Esses valores devem ser reconhecidos como despesas do período, conforme determina a inteligência do referido pronunciamento.

Portanto, o valor a ser contabilizado no ativo imobilizado é aquele que compreende apenas os desembolsos necessários à aquisição e preparação do ativo para seu funcionamento, excluindo-se gastos administrativos, promocionais ou operacionais indiretos. Essa prática assegura a adequada mensuração contábil, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelas normas brasileiras de contabilidade.

FONTES DE PADRÃO DE RESPOSTA: CPC 27
Conceito de ativo imobilizado.
Ativo imobilizado é o item tangível que:
é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
se espera utilizar por mais de um período.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Cálculo do valor inicial reconhecido como custo do equipamento no ativo imobilizado da empresa.
Com base nos dados apresentados, os custos que compõem o valor a ser capitalizado no ativo imobilizado são:
Valor de aquisição do equipamento: R$ 620.000,00
Impostos de importação e taxas não recuperáveis: R$ 45.000,00
Frete e seguro até a fábrica: R$ 12.000,00
Instalação e testes iniciais: R$ 18.000,00

Total a ser reconhecido como custo do imobilizado: R$ 695.000,00

Justificativa do cálculo
Conforme o Pronunciamento CPC 27 – Ativo Imobilizado:
16. O custo de um item do ativo imobilizado compreende: (a) seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; (b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração; (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

17. Exemplos de custos diretamente atribuíveis são: (a) custos de benefícios aos empregados (tal como definidos no Pronunciamento Técnico CPC 33 – Benefícios a Empregados) decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado; (b) custos de preparação do local; (c) custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação); (d) custos de instalação e montagem; (e) custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das receitas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento); e (f) honorários profissionais.

19. Exemplos que não são custos de um item do ativo imobilizado são: (a) custos de abertura de nova instalação; (b) custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais); (c) custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento); e (d) custos administrativos e outros custos indiretos.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO 01

O Consórcio Intermunicipal Caiuá – Ambiental (CICA), tem se consolidado como um importante instrumento que contribui com as gestões municipais, visando sempre o fortalecimento e desenvolvimento de toda a região Noroeste do Estado do Paraná, e em consonância com seu Estatuto, que também atua no apoio a Infraestrutura dos Municípios.
Dessa maneira, discorra utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas sobre o dimensionamento mínimas das calçadas, explanando as três faixas de uso, as inclinações transversal e longitudinal, como se dá o acesso de veículos aos lotes e, em caso de obras sobre o passeio, qual deve ser as medidas adotadas, tendo como base a Norma Técnica ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir.
Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas existentes com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso.
A inclinação longitudinal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras.
O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.
As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B5DDFF18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº 001/2025, do tipo "**MAIOR DESCONTO POR LOTE**", tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Lavagem Veicular, destinado ao CICA**,** de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 09h00 do dia 25/06/2025 até 09h00 do dia 09/07/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 09 de julho de 2025.
HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:996BD09F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 11.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 11.001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data de 18 de maio de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;

O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 25/06/2025 até às 23h59min do dia 26/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 24 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	***MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA***
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C0F89B61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 009/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: EDITORA BEM PARANA LTDA - EPP, na cidade Curitiba-PR, CNPJ nº 76.637.305/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Roney Rodrigues Pereira, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE VALOR, referente ao acréscimo ao equivalente a 1000 cm/col. unidades ao primeiro aditivo do contrato 005/2023, perfazendo o valor total de R$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais). Paranavaí, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:23CB6337

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 87/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.902.599/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES
OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490524000000000000.2001
Prazo de Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.
Valor: R$2.675,24 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 87/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1306C93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 88/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 14.208.959/0001-21
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES
OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490524000000000000.2001
Prazo de Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.
Valor: R$517,06 (quinhentos e dezessete reais e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 88/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50DAA3AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 89/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES
OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301900000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302400000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302800000000000.20013
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390304200000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523400000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490524000000000000.2001
Prazo de Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.
Valor: R$4.550,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 89/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:82C74B10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 132-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA
CNPJ: 79.119.269/0001-41
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 82 - 01.001.0010.0302.2009.2039.33390395100000000000.2001

Prazo de Vigência:17/06/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$2.387.802,24(dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 132/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:99D96647

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 134-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ: 79.724.423/0001-04
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 82 - 01.001.0010.0302.2009.2039.33390395100000000000.2001

Prazo de Vigência:17/06/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$1.291.744,68(um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 134/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B054381

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.423 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de realização de Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a Estrada Rural Municipal Ravidute Jesus de Souza (PV 002) na extensão que especifica.

CONSIDERANDO os Memorandos nº 083/2025 e 100/2025, ambos da Secretaria Municipal de Agricultura,

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, exclusivamente para fins de realização de Convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o trecho de 6,341 Km da Estrada Rural Municipal Ravidute Jesus de Souza (PV 002), identificável com as seguintes coordenadas:

	Latitude	Longitude
Inicial	23°1'56.06"S	52°26'40.30"O
Final	22°58'42.39"S	52°26'7.63"O

Art. 2º O Convênio, a ser firmado com Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, dar-se-á, dentro do Programa de Estradas Rurais, para fins de implantação de calçamento em blocos intertravados de concreto na Estrada Rural Municipal supramencionada, conforme disposto nos Memorandos nº 083/2025 e 100/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 23 dias do mês de JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D442ECD3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALV1E94	116100T002805702	24/05/2025	54521
ASK4E11	116100T002534219	24/05/2025	54100
ATQ4A72	116100T002534225	23/05/2025	54600
AYN7H19	116100T002534220	24/05/2025	54100
BCA4E83	116100T002534213	23/05/2025	54100
EAZ8178	116100T002534218	24/05/2025	54100
EEU4I87	116100T001581542	25/05/2025	55250
FYO4C74	116100T002755182	26/05/2025	55411
NSD2G89	116100T002805704	24/05/2025	54521
RKO5A94	277490F000177299	27/05/2025	60503
SEH9A40	116100T002534221	24/05/2025	54100

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9CA6B480

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARD1A17	277490F000170053	27/02/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C93D3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 105/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAYANE PORTELA OLA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: THAYANE PORTELA OLA
CPF/MF: 089.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6691C41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 22763/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO,** Matrícula nº. 10136-1, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B6BD99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2025

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando *a Portaria Municipal nº. 846/2025 que concede licença sem vencimento ao servidor;*
Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° A convocação do servidor **LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10130-1, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para interromper licença sem vencimento, a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE0FF6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ: 41.792.255/0001-11
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, - Boqueirao, Curitiba - PR, 81.650-090 E-mail: vendas@cwbbrindes.com.br
Tel:41 3077-1234
Nome do Representante: SOLIANE MATOSO CPF: 104.088.449-06

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - FITA DE TNT COM LUREX OURO. TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M. CORES VARIADAS. (Código CATMAT de referência 448312)	UND	Próprio Própria	1.050	R$28,90	30.345

Total do Fornecedor: R$ 30.345,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

SOLIANE MATOSO

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:95C6151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ELMO PAPELARIA EIRELI CNPJ: 03.999.762/0001-31
Endereço: Rua DORACI GALLOTT KEHRIG, 56 - CENTRO, Santo Amaro da Imperatriz - SC, 88.140- 000
Fone: 48 3245 6275
e-mail: elmopapelariasc@gmail.com
Nome do Representante: CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
CPF: 789.733.339-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA 16MM PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 16MM, FORMAS (DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 1MM. (Código CATMAT de referência 202399)	UND	YINS	1.030	R$11,16	11.494,8
55 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 50MM, FORMAS (DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 2MM. (Código CATMAT de referência 202399)	UND	YINS	223	R$49,60	11.060,8
54 - PERFURADOR PARA PAPEL OU EVA COM ALAVANCA 25MM, FORMAS	UND	YINS	565	R$17,76	10.034,4

(DESENHOS) A ESCOLHER, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G. ABERTURA DE 2MM. (Código CATMAT de referência 202399)					

Total do Fornecedor: R$ 32.590,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DF9B5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e

domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: TANGO LTDA CNPJ: 05.304.697/0001-08
Endereço: Avenida CERRO AZUL, 1371, - JARDIM NOVO HORIZONT, Maringá - PR, 87.010-055
Fone/fax: (44) 3025-4444
E-mail: tangolicitar@gmail.com
Nome do Representante: ELIDO BERNARDINO GUZMAN CPF: 004.113.779-57

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	UND	FILIPERS	3.750	R$20,61	77.287,5

Total do Fornecedor: R$ 77.287,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

ELIDO BERNARDINO GUZMAN

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DE17ABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.796.075/0001-70
Endereço: RUA: FÉLIX KLECHOWICZ, Nº676 PORTO LARANJEIRAS-ARAUCÁRIA-PR CEP:83703- 094
FONE:(41)3607-3409

EMAIL: arausupri2000@gmail.com

Nome do Representante: EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA
CPF: 943.444.009-25

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Massa Modelar, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica - Código CATMAT 225173	CAIXA	CORELE S	30.390	R$2,31	70.200,9
Total do Fornecedor:					R$ 70.200,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:10C51150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA
CNPJ: 34.216.251/0002-00
Endereço: Rua JUCELINO KUBITSCHECK, - CIDADE INDUSTIAL, Curitiba - PR, 81.270-200
Email: licitacaoevl@gmail.com
Fone: 41 3245 5993 / 3239 1790
Nome do Representante: EDER VILHA DO LAGO
CPF: 024.037.409-69
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 53 MM, Largura: 31 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora - Código CATMAT 381339	UND	masterprint	5.000	R$0,55	2.750
63 - Tinta Pintura Facial, Cor: Variada, Aplicação: Artístico - Código CATMAT 295674 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	TIA ROSY TINTA FACIA	400	R$14,69	5.876
			Total do Fornecedor:		R$ 8.626,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
EDER VILHA DO LAGO

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:51884656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo "MENOR PREÇO" por LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 10/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10/07/2025.
LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 24 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:DC353E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS,** destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de julho de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.878.911,19 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil novecentos e onze reais e dezenove centavos)

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de junho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E6A0511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - RETIFICADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS,** destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de julho de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.878.911,19 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil novecentos e onze reais e dezenove centavos)

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de junho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8DF1FFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.424/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.424/2025

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art.1º. - Nomeação, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde:
- KAMILA ANANIAS, matrícula 11155.
- EMILY LARSEN DA SILVA, matrícula 10180.
- THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO, matrícula 10032.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:63D5346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE OMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 48.560.136/0001-82
Endereço: Rua PAPA JOAO PAULO I, - FUNDOS, Biguaçu - SC, 88.161-450
Email: jetsolucoesintegradas@gmail.com
Fone: 48 99678 3552
Nome do Representante: EDILSON EDILTON DA SILVA
CPF: 075.111.949-07

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61 - Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmitância: Transparente - Código CATMAT 313142 - Observações complementares: DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA.	UND	MAXCRIL	5.050	R$0,56	2.828

Total do Fornecedor: R$ 2.828,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de

registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
EDILSON EDILTON DA SILVA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:94A1CD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabeleceNormas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo daCâmara Municipal de Pato Branco,

Considerando o relatório de inservibilidade de bens patrimoniais da CâmaraMunicipal de Pato Branco, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação doPatrimônio, nomeada através da Portaria nº 18, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os bens inservíveis (ociosos) conforme art. 36, da Resolução nº11, de 23 de agosto de 2012:

Placa	Descrição do item
1320	Veículo, Marca: Renault, Modelo: Fluence Dynamique 2.0 Aut CVT Plus, Ano/ Modelo: 2015/2016,Cor Preta, Carroceria Sedan.
1354	Cartão para GPS do veículo Renault Fluence Dynamique.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:8644D02A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Resolução nº 5, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo aseguinte Resolução:

Art.1º A Resolução n.º 5, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
I - dar-se-á tramitação a uma única proposição de cada Vereador, por Legislatura, na qual poderá indicar o nome de um atleta ou de uma equipe que atuem demodo profissional;
II - .....
III – no primeiro turno de votação, fica facultado ao autor do projeto de decreto legislativo o uso da palavra para justificar o mérito do(s) homenageado(s)."(NR)

"Art. 5º A entrega da Medalha de Honra ao Mérito Esportivo será realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão solene única e anual, com expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas.
§ 1º A sessão solene referida no *caput* será realizada no dia 23 de junho, data em que se comemora o Dia Nacional do Esporte.
§ 2º Caso a realização da solenidade na data prevista no § 1º não seja possível, esta poderá ocorrer em outra data, dentro do mesmo mês."(NR)

"Art. 6º O autor da proposição utilizará o espaço da tribuna durante a solenidade para justificar a honraria e prestar homenagens, pelo tempo de até 10 (dez) minutos." (NR)

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,23 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Republicada por erro material

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2A0809B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.418.054/0001-60. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. **VALOR TOTAL**: R$ 6.731,98. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025. Maycon Andre Rizzi – **Representante Legal.**

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:833DEB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.167/0001-03. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de

trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO: 10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 2.595,77. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DC2E58D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **DAC MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. **VALOR TOTAL**: R$ 3.290,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

DAILTON ALVES DA CRUZ –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E6152F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **ELITE SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.804.071/0001-88. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:**10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. **VALOR TOTAL**: R$ 1.202,27. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CC79E532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.173.020/0001-28. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. **VALOR TOTAL**: R$ 530,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E9CF6CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:**10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. **VALOR TOTAL**: R$ 2.800,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 20 de junho de 2025.

FRANCIELE FORMIGARI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8953D294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GELUZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.283.922/0001-40. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de

Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 480,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 19 de junho de 2025. Luiz Flach – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9DCBE9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.209.506/0001-34. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 1.300,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

***KARINE ROSARIO DA SILVA* –**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F2BBE363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTD*a***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.965.390/0001-59. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 2.039,56. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

LUANA ANDRESSA PAZINATO –
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C14A8D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **LM PEREIRA LICITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.624.749/0001-36. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 3.462,96. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

***LUCIANA MARIA PEREIRA* –**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D2D3C9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **LICITAX COMÉRCIO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 6.600,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

***VINICIUS DOMINGUES DE FARIA* –**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:561D6F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.188.920/0001-16. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 3.870,91. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025. Sergio Cirilo Lima de Oliveira Júnior – Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1C9D2BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.223.831/0001-59. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 6.124,65. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de junho de 2025.

RHAVY SANTOS COSTA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E7BF2433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PERFLEX MÓVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 4.164,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025. Patricia de Moraes Hinz Yokota – Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7A087627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 - PROCESSO N.º30/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SOUL DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25. **OBJETO:** fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:10073-10809; 10073-10816; 10073-10822; 10073-10829; 10073-10836; 10073-10836; 10073-10843; 10073-10850. VALOR TOTAL**: R$ 895,98. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 17 de junho de 2025.

VIVIANE LOPES FRAGA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:78DF7BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2021/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021, PROCESSO N° 100/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB.OBJETO: A contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/91, assim como na cláusula segunda, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 01/07/2026.Dotação Orçamentária: 3435-9309; 3436-9310.Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima segunda do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice IGPM em 8,504220 % considerando o período de 05/2024 a 04/2025 passando o valor de R$ 86.072,16 (oitenta e seis mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos) para R$ 93.391,93 (noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 1.120.703,16 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 02 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

OZIELE APARECIDA ALVES FERREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9ADED8C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.795, de 23 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - Departamento de Transporte Coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO,** Matrícula nº 11532-0, do cargo de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a partir de 1 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:42C8D413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 17.336, de 06 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **RITA PAGNONCELLI VIOLA**, Matrícula nº 5326-0, da função gratificada de Coordenação da Escola Municipal Maria Jurema Ceni, a partir de 1 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 576, de 08 de Abril de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4363D341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.336, de 06 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **RITA PAGONCELLI VIOLA,** Matrícula nº 5326-0 ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Maria Jurema Ceni para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F461259F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 17.336, de 06 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **RITA PAGONCELLI VIOLA**, Matricula 5326-0, ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40h, para exercer a função de coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Pequeno Príncipe, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2956FD9D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
APW7951	116100T002468344	14/06/2025	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:159D3012

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.394, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 3.172.300,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.172.300,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.700,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.355.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	12.800,00
2.123	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (3661)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	247.500,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.300,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 303 (3815)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13 – 303 (3818)	Contribuições Patronais	5.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.600,00

Total	**3.172.300,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13 – 000 (2327)	Contribuições Patronais	35.000,00
3.1.90.16 – 000 (2328)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.13 – 000 (2355)	Contribuições Patronais	40.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.90.13 – 000 (2374)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (2375)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4118)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.355.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.07 – 303 (3651)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	300,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.91.13 – 303 (3688)	Contribuições Patronais	703.500,00

Total	**3.172.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3A614D18

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.397, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 804.082,53 (oitocentos e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 804.082,53 (oitocentos e quatro mil, oitenta e

dois reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (2305)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	804.082,53

Total	**804.082,53**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (2280)	Obras e Instalações	54.082,53

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.36 – 000 (2304)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (2312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.30 – 000 (2333)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (2336)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 – 000 (2400)	Indenizações e Restituições	200.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40 – 000 (2483)	Serviços de Tecnologia da Informação	100.000,00

Total	**804.082,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E72C7378

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS Nº 28/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ – POLÍCIA CIENTÍFICA UETC PATO BRANCO
OBJETO:	Cessão de uso de bens móveis, estante de aço, armário vitrine, arquivo de aço, cadeira secretária, armário de aço.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B9B273A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 53, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 393, de 18 de fevereiro de 2025, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.579, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência,Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.. ..
III – representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB):
titular: Neimar Follmann;
b) suplente: Ricardo Bernardi.
.....
VIII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - (IDR-Paraná):
a) titular: Cid Renan Jacques Menezes;
suplente: Vanessa Lucion.
.....
Art. 2º.....
III - membros do CMCTI:
.....
Ricardo Bernardi;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F7B9B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº06/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR, REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS ,para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR,

FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45

ITENS GANHOS: 02 (Duas) unidades do Veículo Caçamba Basculante, da Marca: VOLVO VM 290 (6X4)
VALOR TOTAL: 1.479.998,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais reais)

Paula Freitas-PR, 24 de junho de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
INEXIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATO 09/2025
FORNECEDOR: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45**

VALOR TOTAL 1.479.998,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais reais)

OBJETO: 02 (Duas) unidades do Veículo Caçamba Basculante, da Marca: VOLVO VM 290 (6X4)

DATA: 24/06/2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C12C09D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 07/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: INEXIGIBILIDADE - ADESÃO A ARP 249/2024 PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA O KM DA EMPRESA FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

FORNECEDOR: FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0020-58, sediada na Rua Frederico Mentz nº 1017, Sala 02, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sr. Juarez José Malucelli, portador da carteira de identidade RG nº 670.675-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.711.369-53.

OBJETO: UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS E MAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1.

VALOR TOTAL: R$ 483.950,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Paula Freitas-PR, 24 de junho de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
INEXIBILIDADE Nº 07/2025
CONTRATO 10/2025

FORNECEDOR: **FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.492.141/0020-58, sediada na Rua Frederico Mentz nº 1017, Sala 02, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sr. Juarez José Malucelli, portador da carteira de identidade RG nº 670.675-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 027.711.369-53.**

VALOR TOTAL: R$ 483.950,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS E MAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1.

DATA: 24/06/2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E6DD60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no dia 26/06/2025 em período integral, das 08:00 ás 12:00 e 13:00 as 17:00 no Centro de Eventos Júlio Cordeiro do Município de Paula Freitas-Pr.
Art. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, foi convocada em conformidade o Decreto nº3.259/2025- de 17 de junho de 2025.
Art. 3º A14ª Conferência da Assistência Social é um espaço de controle social e participação popular, onde a população, especialmente os usuários da assistência social, têm voz ativa na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do setor. É um processo democrático que envolve a participação de diversos atores sociais, como usuários, trabalhadores, gestores e representantes da sociedade civil, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o seu aprimoramento.
Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, nomeada pelo poder Público Municipal pela resolução n° 03/2025.
Art. 7º 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será efetuado no dia 26/06/2025 das 8:30 as 9:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 10º Na 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, os participantes serão credenciados em duas categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz e voto;
§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.
CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS
Art. 13 A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a) Aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS
Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal da Assistência Social serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.
CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES
Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).
CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)
Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 01 delegados e 01 suplentes para participar da14ª Conferencia Municipal da Assistência Social , sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.
Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:
I. 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil;
II. 50% de representantes do Governo local;
Art. 30 A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas-Pr, 24 de junho de 2025.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:92EF01D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professora–ENSINO FUNDAMENTAL-20 h

Classificação	Nome
22º Lugar	Luiza Joana Bahniuk
23º Lugar	Simone Zaviracz

Paula Freitas, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8328E0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 032/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3304, em 24/06/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental-20hrs

Classificação	Nome
21º Lugar	Natasha Teixeira de Freitas

Paula Freitas, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C9A5AD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 030/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3304, em 23/06/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental-20hrs

Classificação	Nome
20º Lugar	Laisla Ariane Silvério

Paula Freitas, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:51290131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.** (*Objeto:* **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.)**
Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação do edital e seus anexos**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Inciso II, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2.025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:108738C9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 15/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - PMPDO- Nº 15/2025

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: 46.650.328 LIANDRO ENGSTER.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 15/2025 referente ao Edital de Credenciamento/Inexigibilidade de licitação nº 05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, V da Lei nº 14.133/2021
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E947D4AB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE DEMANDAS E AUXÍLIO À FASE INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Para O Desenvolvimento Sustentável Da Região Fronteira Do Sudoeste Do Estado Do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: 59.456.359 ALEX GOTARDI.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n°03/2025, processo administrativo nº 03/2025.
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:70820218

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** com sede na Rua Paraíba, nº 1833, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do consorcio Cifra, Edsom Luiz Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 629.393.609-44 e portador da Cédula de Identidade nº 3.719.625-8 -SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, referente a **contratação de Solução de Software para Gestão de Demandas e Auxílio à Fase Interna de Processos Licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **59.456.359 ALEX GOTARDI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.359/0001-10, sediada na Rua José de Alencar, nº 200, Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alex Gotardi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.361.849-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 044.378.279-29, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor Total:
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 24 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:F77E86C4

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Legislativo, Leonardo Serednicki Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 085.988.959-97 e portador da Cédula de Identidade nº 9.827.914-8-SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, referente a **contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, satisfazendo a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **59.456.359 ALEX GOTARDI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.359/0001-10, sediada na Rua José de Alencar, nº 200, Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Alex Gotardi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.361.849-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 044.378.279-29, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor Total:
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 24 de junho de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DEMANDAS, COM FUNCIONALIDADES PARA AUXILIAR NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 2021, SATISFAZENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Vereadores De Pérola D'oeste, Estado Do Paraná.
CONTRATADA: 59.456.359 ALEX GOTARDI.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n°01/2025, processo administrativo nº 01/2025.
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:BFE5C8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Andreia Vanessa de Oliveira Mendes e a solicitação de compensação de banco de horas dos conselheiros titulares;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela oitava suplente (13º lugar) ROSICLEIA DE FÁTIMA ANDRADE DE LIMA PEREIRA onde manifestou a inviabilidade de entrar em exercício nesse momento e solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **JOELMA BUBA,** candidata eleita como nona suplente (14º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 16/07/2025 a 27/09/2025;
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên, 24 de junho de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:393B3400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA 41.485.403 LUCIANE MALINOVSKI PACHECO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **41.485.403 LUCIANE MALINOVSKI PACHECO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.485.403/0001-55, com endereço na Av. Paraná, nº 314, Centro, em Piên - PR CEP: 83.860-000, fone: (41) 9686-5949, lucianemalinovski1234@gmail.com, neste ato representado por Luciane Malinovski Pacheco, inscrita no CPF sob nº 004.xxx.439-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3706/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 21/06/2025

Cláusula Segunda: O preço fica reajustado conforme INPC (junho/24 a maio/25) em 5,20% passando o valor do KM de R$ 8,09 para R$ 8,51.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48884306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 233, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 233, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 18 de junho de 2025, QUE DISPÕE a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, de Reforço e Recuperação da rede Municipal de Ensino, bem como, as Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Estadual e Nacional, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01, de 18 de junho de 2025, de responsabilidade da Secretaria de Educação, que dispõe sobre a aplicação das avaliações diagnósticas, avaliações trimestrais, de reforço e recuperação da rede municipal de ensino, bem como, as avaliações externas integrantes do sistema de avaliação escolar estadual e nacional, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, de Reforço e Recuperação da rede Municipal de Ensino, bem como, as Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Estadual e Nacional, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Piên;

Considerando a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

Considerando a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

Considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar,

RESOLVE:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação Diagnóstica e de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Piên, com o objetivo de identificar a trajetória de aprendizagem e o desenvolvimento comportamental dos estudantes, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar, a redução das desigualdades de aprendizagem, do abandono e da evasão escolar.

Parágrafo único. O sistema também servirá de subsídio para a formulação de políticas públicas, definição de diretrizes pedagógicas e elaboração do plano de ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Constituem-se como momentos avaliativos:
I – Avaliação diagnósticada da secretaria;
II – Avaliações trimestrais elaboradas pelas professoras das turmas;
III – Avaliações externas;
IV – Conselho de classe.

Capítulo II
Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica configura-se como um instrumento de caráter censitário, de aplicação obrigatória em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Piên, abrangendo a Educação Infantil – Pré I e Pré II – e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica no Ensino Fundamental será realizada por meio de duas modalidades:
I – Avaliação Interna: conduzida pela equipe escolar – pedagoga e/ou diretora – com o apoio da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que colaborará na elaboração dos instrumentos e na definição do cronograma de aplicação. Esta avaliação será destinada aos alunos do Pré I, Pré II, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II – Avaliação Externa**:** realizada com o apoio da Secretaria de Estado da Educação (SEED), por meio da aplicação da Prova Paraná, Prova Paraná Mais e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme o cronograma estabelecido pelos órgãos competentes, direcionada aos alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental. Adicionalmente, serão aplicadas avaliações para os 3º e 4º anos por meio da Plataforma CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação), bem como a Avaliação de Fluência Leitora para os alunos do 2º ano.

§ 1º Ambas as modalidades de avaliação deverão seguir um calendário unificado, elaborado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e, no caso das avaliações externas (Prova Paraná e Prova Paraná Mais), também pela Secretaria de Estado da Educação (SEED).

§ 2º No Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano, a Avaliação Diagnóstica será fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares:
a – Língua Portuguesa;
b – Matemática.

§ 3º Para o 5º ano do Ensino Fundamental, a avaliação também será baseada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os mesmos componentes curriculares acima ou conforme os critérios definidos em cada edição da avaliação.

§ 4º Para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, será aplicada, adicionalmente, a Avaliação de Fluência Paraná, conforme cronograma estabelecido pela SEED.

§ 5º Na Educação Infantil, será aplicada exclusivamente a Avaliação Diagnóstica elaborada e executada pela Secretaria Municipal de Educação, com foco nos campos de experiências, saberes e conhecimentos previstos na BNCC.

Art. 5º A Avaliação Diagnóstica contará com instrumentos avaliativos diferenciados por ano/turma, elaborados com base nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, conforme previsto no art. 4º desta Instrução. Para as turmas em fase de alfabetização, será priorizada a utilização do Método Fonovisuoarticulatório, adotado oficialmente pelo Município.

§ 1º Caberá à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a elaboração dos instrumentos de avaliação para as turmas de Pré I e Pré II, os quais serão aplicados pela própria equipe da SME. Para os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, a aplicação será realizada pela pedagoga de cada instituição.

§ 2º Os alunos do 3º e 4º anos do Ensino Fundamental realizarão as avaliações por meio da Plataforma CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação), que serão aplicadas pelos professores das turmas, com o apoio da equipe diretiva e pedagógica da unidade escolar.

§ 3º Para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, serão utilizados os instrumentos de avaliação fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), referentes às edições da Prova Paraná, Prova Paraná Mais e SAEB. A Avaliação de Fluência destinada aos alunos do 2º ano também será aplicada conforme as diretrizes e cronograma estabelecidos pela SEED.

§ 4º Todas as avaliações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas conforme o calendário definido previamente.

§ 5º Após a aplicação, as correções e a tabulação dos resultados deverão ser efetuadas em planilhas próprias, subsidiando as tomadas de decisão e o direcionamento pedagógico nas unidades escolares e na rede municipal de ensino como um todo.

Art. 6º As avaliações externas, tais como Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB e Avaliação de Fluência Leitora, serão aplicadas pelas pedagogas ou diretoras das escolas municipais, ou ainda por agentes designados pela Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. As avaliações diagnósticas de nível municipal também serão aplicadas pelas pedagogas ou diretoras das instituições de ensino.

Art. 7º Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão apresentados a cada unidade escolar por meio de reuniões com diretoras, pedagogas e professores, ocasião em que serão fornecidos os dados obtidos e os respectivos **encaminhamentos pedagógicos**, visando subsidiar o trabalho em sala de aula com foco nas principais dificuldades de aprendizagem identificadas entre os estudantes.

Art. 8º Com base nos dados extraídos das Avaliações Diagnósticas:
I – Os alunos da Educação Infantil (Pré I e Pré II) poderão ser organizados por níveis de aprendizagem, a fim de que suas dificuldades específicas sejam trabalhadas de forma direcionada;
II – Os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental poderão ser agrupados por níveis de ensino e atendidos conforme suas necessidades, por meio de atividades diferenciadas em sala de aula e, quando possível, em turmas de Reforço Escolar.

§ 1º Sempre que possível, durante o 2º trimestre letivo, será oferecido Reforço Escolar no contraturno, em todas as unidades escolares, com o objetivo de apoiar os estudantes na superação das dificuldades de aprendizagem identificadas.

§ 2º Para os alunos do 5º ano matriculados em escolas com jornada ampliada (tempo integral), o Reforço Escolar será ofertado durante o período da carga horária ampliada, como parte das estratégias de apoio pedagógico.

§ 3º Excepcionalmente, no ano de 2023, foi desenvolvido um trabalho sistemático de recomposição das aprendizagens com todos os alunos do 5º ano, com o objetivo de minimizar as perdas cognitivas decorrentes do período de ensino remoto provocado pela pandemia.

Capítulo III
Da Avaliação Trimestral do Ensino Fundamental

Art. 9º A Avaliação Trimestral constitui-se em um instrumento periódico de verificação da aprendizagem, elaborado pelos professores regentes das turmas com o apoio da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e será aplicada ao final de cada trimestre, conforme o calendário escolar vigente.

§ 1º A Avaliação Trimestral será obrigatoriamente realizada por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, abrangendo os seguintes componentes curriculares:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – História;
IV – Geografia;
V – Ciências.

§ 2º A avaliação terá caráter somativo e será atribuída a cada uma o valor de 3,0 (três) pontos, a ser somado aos demais instrumentos e critérios avaliativos estabelecidos pela instituição de ensino.

Art. 10. Os Conselhos de Classe, realizados em todas as instituições de ensino da Rede Municipal, contarão com o acompanhamento da Equipe Pedagógica e da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo único. As referidas equipes são responsáveis pelo preenchimento da Ficha Individual do Aluno, contendo os registros, encaminhamentos e observações necessárias, a fim de subsidiar as ações pedagógicas Pós-Conselho, garantindo o acompanhamento efetivo do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 11. A equipe gestora e pedagógica das instituições de ensino é responsável por realizar o **Pré-Conselho** e o **Pós-Conselho de Classe**, efetuando os encaminhamentos pedagógicos necessários para o acompanhamento do processo educativo.

Art. 12. Os alunos que apresentarem laudos médicos ou diagnósticos e/ou dificuldades de aprendizagem deverão ser avaliados por meio de instrumentos diferenciados, adequados às suas necessidades específicas, sempre que necessário, garantindo o pleno acesso ao processo avaliativo.

Parágrafo único. O acompanhamento individualizado periódico da criança com laudo ou dificuldade de aprendizagem deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por semestre, por meio da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Capítulo IV
Da Avaliação de Recuperação Trimestral

Art. 13. A Avaliação de Recuperação Trimestral será realizada de forma paralela ao longo de cada trimestre letivo, devendo cada disciplina contemplar, no mínimo, dois instrumentos distintos de recuperação, visando garantir múltiplas oportunidades para o acompanhamento e superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Capítulo V
Recuperação da Defasagem de Aprendizagem
Da Oferta de Formação e Materiais Educacionais.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação implementar um sistema pedagógico estruturado para apoiar alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I. Esse sistema será composto por:
I – Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Fundamental I;
II – Materiais didáticos específicos para as crianças da Educação Infantil (Pré I e Pré II);
III – Apostilas do Método Fonovisuoarticulatório destinadas aos alunos do 1º ano;
IV – Apostilas específicas para o 5º ano, com o objetivo de aprofundar e consolidar os conhecimentos dos alunos;
V – Assessoramento pedagógico contínuo;
VI – Formação continuada e capacitação de docentes e gestores para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I;
VII – Instrumentos e processos de avaliação da aprendizagem para os alunos.

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino de Piên, desde fevereiro de 2022, vem implantando ações voltadas ao diagnóstico educacional, com o objetivo de reduzir a defasagem e recompor a aprendizagem dos alunos, bem como minimizar os impactos decorrentes do período pandêmico, orientando as ações pedagógicas.

Parágrafo único. Esse sistema compreende a Avaliação Diagnóstica, Avaliações Trimestrais, Avaliações Externas e a oferta de Formação Continuada para os professores.

Art. 16. A adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Programa Educa Juntos, instituído pela Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, tem como objetivo estabelecer a parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME).

Parágrafo único. O programa visa promover ações colaborativas na área educacional, a utilização de materiais de apoio pelos alunos e a oferta de formações continuadas, contribuindo para a melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 17 São objetivos do Programa Educa Juntos:
I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios;
II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;
III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental;
IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;
V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma aassegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipaisde ensino;
VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Capítulo VI
Do Diagnóstico de Defasagem da Rede

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com cada instituição de ensino, planejar e orientar a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, com base nas avaliações diagnósticas aplicadas trimestralmente.

Parágrafo único. Após a realização dessas avaliações, os resultados deverão ser repassados e discutidos com as equipes diretivas e pedagógicas das escolas, visando o aprimoramento das estratégias educativas.

Art. 19. As Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais, juntamente com a Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno, constituirão instrumentos balizadores para o acompanhamento da evolução e/ou da defasagem escolar, fornecendo dados essenciais para a implementação de intervenções pedagógicas adequadas e para orientar a formação continuada dos professores.

Capítulo VII
Da Oferta de Reforço e Recuperação aos Alunos

Art. 20. Com a implementação do mapeamento diagnóstico, das intervenções pedagógicas e da utilização de materiais para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada conforme as seguintes diretrizes:
I – Nas instituições de Ensino Fundamental I, a recuperação poderá ser ofertada no período de contraturno;
II – Em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, poderão ser realizadas as seguintes ações:
a) organização de turmas específicas para recuperação;
b) separação das turmas por níveis de aprendizagem;
c) elaboração e execução de rotinas de alfabetização;
d) verificação do uso adequado do material de alfabetização do Método das Boquinhas;
e) aplicação de testes de escrita para os alunos;
f) mapeamento individual dos estudantes por meio de testes de leitura e escrita, com elaboração de plano de intervenção;
g) análise trimestral da evolução coletiva e individual dos alunos;
h) encaminhamento de alunos para atendimento com profissionais especialistas, quando necessário.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 21. As situações não previstas nesta Instrução, até a data de sua publicação, serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os aspectos legais pertinentes ao processo.

Art. 22. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Instrução Normativa 02, de 04 de agosto de 2023.

Piên, 18 de junho de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:21135B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 234, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N° 234, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 2°, do Decreto n° 122, de 09 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho os seguintes servidores:
I - Representantes da Administração Pública Municipal:
a) Leonice Zimmer;
b) Marina Stracke de Lima;
c) Marily Penteado Heiden Wotroba;
d) Luciana Lübke (suplente).
II - Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Piên:
a) Simon Schneider;
b) Danielli dos Santos;
c) Jacqueline Niezer (suplente).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 129, de 26 de abril de 2013.

Piên/PR, 24 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B098D20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 235/2025

DECRETO N.º 235/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.315,59.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.315,59, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.226	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2971	00901 - Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	409,56
	SUBTOTAL	409,56
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.226	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2971	00901 - Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	1.906,03
	SUBTOTAL	1.906,03
	TOTAL	2.315,59

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.315,59

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.906,03

	TOTAL	**1.906,03**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
901	**Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso**	**409,56**
	TOTAL	**409,56**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.315,59
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:A73A1BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 236, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA a pedido, JAQUELINE APARECIDA MARINHO ocupaNTE Do cargo PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **JAQUELINE APARECIDA MARINHO,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 103.***.***-**, matrícula 4766298, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 24 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8BBB244C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas e ferragens", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

53088755 LORENA RAMOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).
AGRO COMERCIAL GES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.004/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.893,39 (mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).
LANCA PRODUTOS - COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,94 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
PANCHESKI & VOINASKIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.198.461/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.899,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Piên/PR, 24 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E3A598C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 732, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 03 de junho de 2025, à servidora pública MARCIA DOLORES RUNSCHKA portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 920.***.***-68 matrícula funcional 106281, ocupante do cargo público de Professor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junhode 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:EC64734C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 733, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 10 de junho de 2025, à empregada pública RITA PRISCILA BUSCHportadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 120.***.***-97 matrícula funcional 4765870, ocupante do emprego público de Professor Temporário.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D54D07E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 734, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 734, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 06 de junho de 2025, à servidora pública JERUSA ELIANAY WEDEKIND portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-33 e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de Professor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:D232CD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 735, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 735, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas, a contar de 04 de junho de 2025, à servidora pública RITA DE CÁSSIA FORTESKI portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-66 e matrícula funcional 4766184, ocupante do cargo público de Professor.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2025.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7212FB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 778 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 778 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Milena Train portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 114.***.***-59 e matrícula funcional 4766288, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação da Oficina de Bolsas de Ostomia	27/06/2025	São José dos Pinhais /PR	1(uma)	58,00	6042/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8F336489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 779 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 779 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Elizabete Olinek dos Santos portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 858.***.***-53 e matrícula funcional 4766152, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação da Oficina de Bolsas de Ostomia	27/06/2025	São José dos Pinhais /PR	1(uma)	58,00	6044/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E88ABD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 780 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 780 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião 2° Regional de Saúde	17/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6045/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:BEACCB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 781 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 781 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Cristiano Quadros, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-44 matrícula funcional 104833 ocupante do cargo público de CONTADOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Contabilidade no RPPS na visão do TCE	03 e 04/07/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	6046/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C7836028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 782 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 782 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Daiane dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-89 e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Area II – Apoio Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica sobre Compras da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar	24/06/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	6047/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4E08D2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 783 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 783 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joselayne Correa dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-96 matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de Nutricionista, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica sobre Compras da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar	24/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6048/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:A3F518BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 784 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 784 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-40 e matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar da Conferência Estadual do Esporte	25 a 27/03/2025	Ponta Grossa/PR	3(três)	645,00	6049/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:2C90C510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 88/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4876 - Decreto n° 88/2025 de 23/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	474,52
Suplementar	Superávit Financeiro	8.525,48

Despesa			
	08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	474,52
	08.005 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
4232	936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
	08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.525,48
	08.005 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.244.0801.2058 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
4232	936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	474,52
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	8.525,48

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94C4F9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **08/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 24/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6C0B7A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 89/2025

DECRETO 89/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69201B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 34/2025.
OBJETO: Aquisição de câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, com capacidade mínima de 280 litros, controle automático de temperatura (2°C a 8°C), sistema de alarme com bateria reserva, estrutura em aço inox, porta de vidro triplo ou cega, degelo automático, iluminação em LED e registro na ANVISA. Voltagem 110V.
CONTRATADO: LEV INDUSTRIAL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02071	06.002.10.301.1001.2043	00500	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:120710F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1077/2025

Lei Municipal nº 1.077/2025.

SÚMULA: *Autoriza o poder executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao programa "Médicos pelo Brasil", e que estejam a serviço no Município de Pinhal de São Bento -PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" e que estejam a serviços do Município, conforme dispõe Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
§ 1° As obrigações a que se refere o *caput* deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administtrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento total de ajuda de custo mensal no valor total de R$ 1.600,00 (Um mil e seicentos reais) ao médico lotado no Município.
§ 2° Sendo assegurado a concessão de auxilio-alimentação o valor de R$ 600,00 e auxílio moradia o valor de R$ 1.000,00.
§ 3° O valor mensionado no § 1° será pago ao médico que a ele fizer jus até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento depósito em conta corrente bancária.

Art. 2º O valor da ajuda de cuto previsto nesta Lei pelo Município para o desenvolvimento do Programa "Médicos pelo Brasil" tem natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelo médico participante e, por conseguinte, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre médico e Município.

Art. 3º O médico participante perderá o direito à percepção da ajuda de custo prevista nesta Lei nas seguintes hipóteses:
Inciso I – Abandono ou desistência do Programa; ou
Inciso II – Desligamento do Programa.

Parágrafo Único: A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejerá a suspenção do valor previsto no § 1°, 2° e 3° do artigo 1° desta lei e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0CD32F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1078/2025

LEI Nº 1.078/2025

SÚMULA: Cria e Acrescenta o Departamento de Turismo na Lei Municipal nº 357/2010, que dispõem a Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, e Cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de turismo e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Fica criado e acrescentado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o DEPARTAMENTO DE TURISMO, passando a Secretaria a denominar-se SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO e acrescenta no artigo 21 da Lei Municipal nº 354 de novembro de 2010 que dispõem e Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR que passa ter a seguinte redação;
" Art. 21. A Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário;

I – *Departamento de Ensino*
II – *Departamento de Cultura*
III – *Departamento de Esporte*
IV - Departamento de Turismo."

Art.2º: O Departamento de Turismo passa a ter as seguintes competências:

I - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;

II - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento no domínio turístico;

III - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Pinhal de São Bento;

IV - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;

V - a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

VI - a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;

VII - a formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;

VIII - a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turismo;

IX - o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

X - o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, pousadas, recepção, culinária e transporte;

XI - a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;

XII - a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;

XIII - a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XIV - a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;

XV - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;

XVI - a organização e divulgação do calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XVII - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;

XVIII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município;

XIX - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;

XX - o desempenho de outras competências afins.

Art.3º: Fica criado no anexo II da Lei Municipal 354/2010, que dispõem a Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, 01 (um) cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Turismo", com remuneração equivalente ao símbolo CC-04, com vencimentos fixados, reajustados na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art.4º: O Diretor Municipal é agente político de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º: Compete o Departamento de Turismo:

I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal, participando dos eventos que envolvem as Secretarias do município;

III - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, respeitada as formalidades legais;

IV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis do Departamento de Turismo;

V – expedir atos dispondo sobre a organização interna do Departamento de Turismo, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

VI - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

VII - enunciar os objetos e subsidiá-los a instauração dos Processos de Licitação pertinentes ao Departamento, nos termos da legislação aplicável à matéria;

VIII - medir, avaliar e relatar a prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras sob supervisão do Departamento;

IX - promover a supervisão das Entidades vinculadas ao Departamento de Turismo, para efeito de compatibilização com as políticas de ação;

X - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito do Departamento de Turismo e das Entidades a ela vinculadas;

XI - aprovar autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência do Departamento de Turismo;

XII - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração do Departamento de Turismo nos seus planos e programas de trabalho;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência;

XIV - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;
Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 7o Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônoma, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas ao turismo, vinculado administrativamente ao Departamento de Turismo e a Secretaria.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8o O Conselho Municipal de turismo possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção do turismo no âmbito municipal;
II - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção do turismo;
III - promover trabalhos, emitir pareceres e apoiar a realização de estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes ao turismo de Pinhal de São Bento;
IV - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando o fomento do turismo e cultura;
V – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados ao turismo;
VI - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas direcionada ao turismo;

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art.9º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 20 (vinte) membros, entre titulares e suplentes, abaixo relacionados:
I. 10 (dez) representantes da administração pública municipal, sendo 05 titulares e 05 Suplentes:
a. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
b. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Turismo
c. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
e. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária;
II. 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes:
2 (um) representantes dos pequenos produtores rurais
2 (dois) representantes dos grupos tradicionalistas
2 (dois) representante dos artesões.
b. 2 (dois) representantes da sociedade civil.
c. 2 (dois) representantes do comércio local.

§1º Os representantes da sociedade civil organizada, indicarão formalmente seu representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 10. Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados por Decreto Municipal.
§ 1º. O presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário serão eleitos pelo colegiado, e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos através de eleição mais uma vez.
§ 2º. O mandato dos conselheiros terá duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por mais 3 (três) anos, por Decreto do Poder Executivo Municipal
Art. 11. A função dos membros do Conselho de Turismo não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Art. 12 A organização e o funcionamento do Conselho de turismo serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em plenário deste Conselho.

Parágrafo único: O Regimento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do plenário do Conselho.

Art. 13. Os integrantes do conselho perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
I – Por renúncia;
II – Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 14. O Conselho se reunirá conforme estabelecido no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente.
b) Vice-presidente.
c) 1º secretário.
II – Secretaria Executiva do conselho que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.

Parágrafo único: O Vice-Presidente do Conselho Municipal substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.

Art. 15. A Mesa Diretiva será eleita pelo COMTUR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros

§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões "*ad referendum*", mediante justificativa de urgência, e incluirá o assunto na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.

Art. 16. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento.

Art. 17. A organização, competência e funcionamento do conselho serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 18. A Conferência Municipal de Turismo constitui instância periódica de discussão, formulação e avaliação das políticas públicas voltadas ao turismo local e regional, com o objetivo de promover o setor. Sua realização ocorre com a participação efetiva de

representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a construção coletiva e democrática das diretrizes para o desenvolvimento turístico;

§1º A Conferência Municipal de Turismo será convocada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Presidente do COMTUR, conforme deliberações e convocações, respeitando o calendário nacional e estadual.

§2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Turismo será elaborado e aprovado pelo COMTUR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.

§3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 19. A Conferência Municipal do COMTUR deve observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temário, organização, datas, prazos e comissão organizadora;
II - Garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMTUR e demais interessados;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional.

Art. 20. Compete à Conferência Municipal de Turismo:
I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Avaliar as Políticas Públicas de Promoção de Turismo, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Turismo;
III - aprovar e publicar suas deliberações.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR.
Parágrafo único: Caberá ao COMTUR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município, garantida a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.

Art. 22. O Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo.

Parágrafo único: O FUMTUR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 23. A gestão deliberativa do FUMTUR será exercida e executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.

Art. 24. São receitas do FUMTUR:
I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;
II - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Turismo - CNT;
III - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Turismo - CEPATUR;
IV - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - Captações resultantes de convênios, contratos, consórcios ou outros assuntos que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta, sob denominação "Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR

Art. 25. O gerenciamento do Fundo Municipal de Turismo de Pinhal de São Bento – FUMTUR se dará da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção do turismo, segundo as Resoluções e Editais do COMTUR;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício à promoção do Turismo, nos termos das Resoluções e Editais do COMTUR;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II – Pela Secretaria Municipal de Finanças a quem compete:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. Os recursos do FUMTUR serão destinados conforme deliberação do COMTUR para:
II – custeio das atividades do COMTUR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;
III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados ao turismo e cultura, e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;
IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do turismo;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área do turismo;
VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;
VII - Transferências fundo a fundo;

Art. 27. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras vigentes no município, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 28. Constituem ativos do FUMTUR:

I - disponibilidade monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;

§1º O saldo financeiro apurado no balanço do FUMTUR será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 29. O FUMTUR terá vigência por prazo indeterminado.

Art.30.: O Poder Executivo Municipal baixará ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições ao Departamento, no interesse da Administração Pública, bem como demais normas que forem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art.31.: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando-se, no caso de despesas com pessoal, os limites impostos pelo Art.19, 21 e 22 Parágrafo Único, Inciso I e III da Lei Complementar no 101/2000 de 04/05/2000.

Art.32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9CA87FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1079/2025

LEI Nº 1079/2025

SUMULA: DA DENOMINAÇÃO A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – A Capela Mortuária do Município de Pinhal de São Bento, situada na Rua Laurindo Barcellos s/n, passará a denominar-se, **CAPELA MORTUÁRIA SÃO BENTO.**
Art. 2º. – Será adotado os termos da denominação a que dispõe o artigo 1º. da presente lei, em todos os atos que se fizer necessário.
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento em 24 de junho de 2024.
Públique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6451DC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3181/2025

PORTARIA Nº 3.181/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal FRANCIELI MAZUCO CECHINEL, matricula funcional nº 332-1, CPF Nº 053. ***.***.-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível IV, referência B08, lotada no Departamento de Ensino, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 16 de junho de 2025, , em conformidade com o Atestado Médico datado 16 de junho de 2025, e Lei Municipal nº. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 24 de junho de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:763B2C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3182/2025

PORTARIA N.º 3.182/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, **MARCELO DE NOVAIS,** matricula funcional n° 645-1, CPF sob n° 066.***.***.-73, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, para atuar como Gestor de Convênio e JOICE RYCHCIK DA SILVA, matricula funcional nº 601-1 CPF sob nº 050.***.***.-05 para atuar como fiscal de Convênios, firmados entre o Município de Pinhal de São Bento e o Instituto Água e Terra,- IAT, referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C2518BF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 229/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6531
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Diretor do Dep. De Assistência à Criança e ao Adolescente
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2025 a 26/06/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 1.500,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participação no evento de Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Ópera de Arame, Rua João Gava, 920-Abranches, Curitiba-PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2025
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A450EC44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 230/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques **Matrícula**: 6521
Órgão de Lotação: CRAS
Função: Coordenadora do CRAS
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2025 a 26/06/2025
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 1.500,08
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participação no evento de Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Ópera de Arame, Rua João Gava, 920-Abranches, Curitiba-PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2025
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA0C99D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de Sistema de Processo Digital (1DOC).
Contrato Nº: 04/2025.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na Rua João Pessoa, Nº 1.183, cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01. Pelo valor anual de **R$ 73.092,60 (setenta e três mil noventa e dois reais e sessenta centavos).**
Data da Assinatura: 23/06/2025.
Vigência: 12/18/2025 até 13/08/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2023.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:50D90D3F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados para locação do sistema de transmissão ao vivo e vídeo HD, da Câmara Municipal de Piraquara. Contrato Nº: 013/2024.
Contratada CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1 de Maio, 1208, Centro, Guaraciaba-SC, CEP nº 89.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 - neste ato representado por seu proprietário, senhor **WILIAN PERONDI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.489.779-29, portador da carteira de identidade RG. nº. 5.384.798 - SSP-SC**, o valor global de R$ 11.776,44 (onze mil setecentos e setenta e seis reais com quarenta e quatro centavos)**
Data da Assinatura: 20/06/2025
Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:65960A3A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 DISPENSA Nº 17/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira – Muriaé/MG – CEP 36.883-031 inscrita no CNPJ 31.922.353/0001-72 para prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização, execução e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio e superior, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Piraquara/PR**. Valor referencial estimado de R$29.777,00 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2025

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:023287B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 15.603/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão citado, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, e em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 10/07/2025, às 9h**. O Edital

alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 24 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E83B370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 17823/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário,** será realizada no dia **09/07/2025 –** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor máximo: **R$ 1.233.478,28 (um milhão duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e os anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 24 de junho de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D2CAA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 007/2024-S

Analisando os autos do Processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 007/2024, e,
1. JULGO que o servidor Vanin Mendes de Oliveira, matrícula nº 527011, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 29 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006;
2. DECIDO pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006 e a Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;
3. Intime-se o servidor;
4. Publique-se a Decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caraterizadas as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 8.112/1990.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8BEF2BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.800/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 282.432,71 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 282.432,71 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.070 – Coordenar e manter o armazém da família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	184	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 282.432,71
Total				**R$ 282.432,71**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	167	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 282.432,01
Total				**R$ 282.432,01**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:018C1D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.801/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31956	Indenizações e Restituições	R$ 6.000,00
T o t a l			**R$ 6.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CB52FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.802/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 109.115,72 (cento e nove mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 109.115,72 (cento e nove mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33956	Indenizações e restituições	R$ 109.115,72
T o t a l			**R$ 109.115,72**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD9AF9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.798/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Beatriz Mateus da Rosa	810271	Agente Administrativo	23/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:71BA8246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 166/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 139/2025 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
09	VIRGINIA MOREIRA BRUNO LOURENÇO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F4C15F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 167/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 140/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
12	ALINE FERREIRA DA SILVA	APTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
05	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
06	SUELLEN GOULART	APTA
07	FERNANDA MAGALHÃES RODRIGUES FERNANDES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:39B8B964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 168/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 167/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
12	ALINE FERREIRA DA SILVA	APTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
05	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
06	SUELLEN GOULART	APTA
07	FERNANDA MAGALHÃES RODRIGUES FERNANDES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/06/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8536696F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 169/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 141/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	LUANA CARLINI POLICENI (FINAL DE LISTA)	APTA
18	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI (FINAL DE LISTA)	APTA
19	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
22	VIVIANE HELENA RAIMUNDO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
24	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE (FINAL DE LISTA)	APTA
30	MARIANA DRIESEL BERTOLIN (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
33	MARIANA DE SOUZA BISSOLI (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
38	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:29BBC060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 170/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO

EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 169/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	LUANA CARLINI POLICENI (FINAL DE LISTA)	APTA
18	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI (FINAL DE LISTA)	APTA
24	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE (FINAL DE LISTA)	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/06/2025, às 10h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3CF791D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o resultado final do processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de vagas de coordenação pedagógica das Escolas Municipais para o período 2025, atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Os candidatos abaixo relacionados foram aprovados para assumir função de Coordenação Pedagógica em Escolas, sendo assim deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **27/06/2025 - sexta-feira, às 8h30** para escolha de vaga.

ESCOLAS	
CANDIDATOS	RESULTADO FINAL
Daiane Afonso Gandin Magalhães	Aprovada
Pâmela de Oliveira Andrade	Aprovada

Informamos que os candidatos aprovados para a função de Coordenação Pedagógica em CMEIs estarão compondo neste momento lista de espera, ou seja, quando houver vagas serão comunicados sobre dia e horário em que deverão comparecer para a realização da escolha.

CMEI's	
CANDIDATOS	RESULTADO FINAL
Estefani Cristina Bertuzzi	Aprovada
Vania de Sá Siqueira	Aprovada
Flaiany Stephanie Evangelista de Mattos	Aprovada

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:320533B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 157/2025, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
134	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	AUSENTE
135	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	APTA
136	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9A6E8359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 172/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°67

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de julho de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II – Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
138	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	17/07/1987	58,00
139	JHENIFER EDUARDA CORDEIRO PEREIRA	04/05/1999	58,00
**20	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	13/11/1996	52,00

**** Candidato pertencente a reserva de vagas para Afro.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5F800A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 163/2025, SENDO CONSIDERADO:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
137	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DD076E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.436/2025

Designa servidor para representar o Município de Piraquara na 10ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o senhor **Jean Carlos Padilha**,Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 9582921423, para representar o Município de Piraquara na 10ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional, que será realizado no dia 30/06/2025, às 14h30min, no Auditório da OAB/PR localizado na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, bairro Ahú, em Curitiba/PR.
Art. 2º Ficam conferidos poderes específicos para assinar a ata e deliberar sobre os seguintes temas: Apresentação de novos Comitês Técnicos das Microrregiões (eleição municipal); Proposta de questionário/Diagnóstico sobre a situação rural dos municípios; Atualizações do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSBA); Dados sobre a universalização nos municípios – login e Sistema Sanepar; e demais assuntos pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53ACC168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 13.797/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.053 Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	11	100	Diárias – Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	13	100	Passagens e despesas com locomoção	R$ 30.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30.000- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001- INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA 30.001.09.272.0012.2.053 Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	18	100	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EAA87F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 40039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025,** que tem por objeto a prestação de serviço de locação de equipamento topográfico de precisão geodésico GNSS RTK, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.110.365/0001-18, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 33.648,00** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 33.648,00** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5AD23785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO EM PAD Nº 01/2025

Interessado: José Chavaren
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 205091
Assunto: Análise de recurso administrativo interposto contra decisão de demissão

I – SÍNTESE DO CASO
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor José Chavaren, contra a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, que aplicou a penalidade de demissão por infrações funcionais tipificadas na Lei Municipal nº 784/1996. A decisão foi devidamente motivada, amparada em farta instrução probatória, parecer jurídico e fundamentação legal e constitucional.

II – PRINCIPAIS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE
Acordo verbal com ex-gestores:
Alega que desempenhava funções em local diverso da sua lotação formal por força de acordo verbal com antigos administradores, prestando serviços relacionados à manutenção de poço artesiano na zona rural.
Atuação no interesse público:
Sustenta que as atividades exercidas, embora não formalmente designadas, estariam alinhadas ao interesse coletivo, sendo conhecidas pela comunidade local.
Inexistência de abandono de cargo:
Afirma que sua ausência do local de lotação não caracteriza abandono, pois atuava em outro ponto com anuência tácita da gestão anterior.
Prejuízo pela falta de intimação via AR:
Alega nulidade da decisão por ausência de intimação válida via Correios, afirmando não ter tido ciência formal da tramitação do processo disciplinar.
Ausência de dolo:
Afirma inexistência de animus abandonandi, alegando que sua intenção não era abandonar o serviço público.

III – ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO
Após análise minuciosa dos autos, verifica-se que o recurso não apresenta elementos capazes de alterar a conclusão anteriormente firmada, pelas seguintes razões:
Inexistência de ato formal de designação:
O exercício de funções fora da unidade de lotação carece de ato administrativo válido e motivado. Não há nos autos qualquer portaria, ordem de serviço ou escala formal autorizando o servidor a atuar no local indicado. A mera alegação de "acordo verbal" com ex-gestores carece de respaldo jurídico e viola o princípio da legalidade estrita (CF, art. 37).
Violação dos deveres funcionais e hierárquicos:
O servidor, mesmo ciente das ordens de comparecimento ao seu setor, permaneceu inerte, recusando-se reiteradamente a retornar ao serviço e a assinar notificações, conforme demonstram os documentos das págs. 29, 84 e 95 a 98 dos autos. Tal conduta configura insubordinação e descumprimento deliberado de ordem legal (art. 246, II, da Lei Municipal nº 784/1996).
Caracterização do abandono de cargo:
A ausência injustificada do servidor por mais de 30 dias consecutivos (fevereiro e março de 2025), sem justificativa válida ou controle de jornada, configura abandono de cargo, nos termos do art. 249 da Lei Municipal nº 784/1996. Está presente o elemento objetivo (ausência) e o elemento subjetivo (intenção de não retornar), conforme jurisprudência do STJ (MS 15.903/DF).
Atuação informal não produz efeitos jurídicos:
As mensagens de WhatsApp, atas notariais e declarações de terceiros não comprovam prestação contínua de serviços públicos nem validam situação funcional irregular. O contrato de locação rural em que o próprio servidor se declara agricultor reforça a desconexão com o cargo público.
Inexistência de prejuízo pela intimação não concluída por AR:
A defesa foi apresentada em 22/04/2025, por advogado legalmente constituído, antes da devolução do AR datado de 24/04/2025. Restando demonstrado que o servidor tinha ciência inequívoca da tramitação do processo e exerceu ampla defesa tempestivamente. Logo, não há vício de intimação nem nulidade, conforme art. 64, §1º da Lei nº 9.784/1999.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 249, Lei Municipal nº 784/1996 – Abandono de cargo;
Art. 246, II – Recusa ao cumprimento de ordem legal;
Art. 225 e 226 – Deveres funcionais violados;
Art. 5º, incisos LIV e LV da CF – Garantias do contraditório e ampla defesa (respeitadas);
Art. 64 da Lei nº 9.784/1999 – Permite ratificação de decisão administrativa por autoridade que a proferiu, após análise do recurso;
Art. 37 da CF – Princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
Jurisprudência do STJ – Confirma a validade da demissão por abandono de cargo e a legalidade de PADs regularmente instruídos.

V – CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante de todo o exposto, verifica-se que a decisão originária está devidamente fundamentada, conforme os preceitos legais e constitucionais aplicáveis, inexistindo qualquer vício de legalidade ou de proporcionalidade que justifique sua revisão.
Não se vislumbra necessidade de reabertura da instrução, tendo em vista a suficiência probatória constante dos autos, nos termos do art. 58 da Lei nº 9.784/1999.
Assim, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784/1999, ratifico integralmente a decisão anterior, mantendo a aplicação da penalidade de demissão do servidor José Chavaren, matrícula funcional nº 205091, por prática de infrações funcionais graves, tipificadas nos arts. 249 e 246, II, da Lei Municipal nº 784/1996.
A presente decisão exaure a instância administrativa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente
Publique-se, cientifique-se o servidor ou seu procurador legalmente constituído, e proceda-se à adoção imediata das providências administrativas complementares, inclusive arquivamento, baixa funcional e comunicação aos órgãos competentes.

Pitanga/PR, 24 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:866F3160

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JULIANA OLIVEIRA DE JESUS,** portador(a) do CPF nº 055.***.***-27, classificado (a) em 254º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 24 de junho de 2025

JULIANA OLIVEIRA DE JESUS

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4CF8573D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 207, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o art. 10, inciso IV, da Lei nº 2.462/2023 (PRODEIPI), que dispõe sobre a execução de infraestrutura física e serviços de terraplenagem em apoio ao desenvolvimento econômico no Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.462/2023, especialmente o art. 10, inciso IV, que prevê como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico a execução de obras de infraestrutura física e serviços de terraplenagem;

CONSIDERANDO o dever constitucional de promoção do desenvolvimento econômico, da livre iniciativa, da geração de empregos e da eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir tratamento isonômico, objetivo e transparente às empresas que pretendam acessar os incentivos previstos na Lei,

RESOLVE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de incentivo sob a forma de execução de obras públicas de cascalhamento, terraplenagem e infraestrutura física diretamente pelo Município, em imóveis privados de empresas beneficiárias da Lei nº 2.462/2023 – PRODEIPI.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata este Decreto dependerá, cumulativamente:
I – de requerimento formal da empresa interessada;
II – de autorização expressa do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CODE);
III – da assinatura de Termo de Incentivo Público-Empresarial (TIPE), contendo condições, metas e contrapartidas.

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado de forma simplificada, preferencialmente por meio digital, instruído com:
I – identificação completa da empresa (CNPJ, sede, responsável legal);
II – croqui ou planta da área onde será realizada a intervenção;
III – declaração de regularidade fiscal e ambiental;
IV – proposta objetiva de contrapartida à coletividade (ex: manutenção ou geração de empregos, expansão da produção, arrecadação estimada, ações sociais ou ambientais).
Parágrafo único. O Município poderá dispensar formalidades não essenciais, desde que garantidos o interesse público e a segurança jurídica.

Art. 4º A análise dos pedidos observará, de forma clara e isonômica, os seguintes critérios:
I – potencial de impacto positivo no desenvolvimento local e regional;
II – relação custo-benefício da intervenção pretendida;
III – regularidade e transparência das atividades da empresa;
IV – disponibilidade orçamentária e técnica do Município.

Art. 5º A concessão será formalizada mediante assinatura do Termo de Incentivo Público-Empresarial – TIPE, que conterá:
I – objeto e localização do serviço;
II – obrigações da empresa beneficiária;
III – prazos de execução e de permanência mínima no Município;
IV – cláusula de reversão proporcional em caso de descumprimento;
V – autorização expressa de acesso da fiscalização ao local.

Art. 6º A execução das obras será realizada diretamente por equipe e meios do Município ou, se necessário, por terceiros contratados, respeitados os critérios da legislação de finanças públicas e licitações.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, responsável por:
I – recepcionar e instruir os pedidos;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e o cumprimento das contrapartidas;
III – manter atualizado o cadastro público dos benefícios concedidos.

Art. 8º O Conselho de Desenvolvimento Econômico (CODE) deverá deliberar em reuniões periódicas e manter registros públicos de suas decisões.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55C3B543

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 440 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Revoga cessão e designa servidora para secretaria de origem

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria nº 409 de 2025, a qual aposentou o senhor Paulino Ptelak e a necessidade de um auxiliar administrativo prestando serviços junto ao bloco do produtor;

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 10 de 2025, a qual designou a servidora SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES para prestar serviços junto a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES, matricula nº 50151, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços junto ao Setor da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) que compõe a rede de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A47AF1A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 444, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Nomear Mariluci Aparecida de Paula Araujo por ter sido aprovada em 74º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **MARILUCI APARECIDA DE PAULA ARAUJO,** por ter sido aprovada em 74º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47A0B9B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 446, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Nomear Rosilda Kolodi por ter sido aprovada em 77º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **ROSILDA KOLODI,** por ter sido aprovada em 77º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CCE82D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Nomear Karina Schaia por ter sido aprovada em 78º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **KARINA SCHAIA,** por ter sido aprovada em 78º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1092BA82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 451, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias ao servidor Marcos Sergio Grezozki Matrícula nº 505841.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS SERGIO GREZOZKI,** matrícula nº 505841,**FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de guardião**,** a contar de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FC76B54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 452, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder Licença prêmio a servidora Duane Santoni Matrícula nº 53664.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DUANE SANTONI ,** matrícula nº 53664,**LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2020/2025, no cargo de psicóloga**,** a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D688D84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 453, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias a servidora Sirlene de Fátima Scuira Matrícula nº110021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA ,** matrícula nº 110021,**FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2024/2025, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46288788

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 455, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias a servidora Suzana Maria Rodrigues Matrícula nº 54325.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SUZANA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 10770,FÉRIAS por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário, a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E63DA158

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 456, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Thais Machado Stachiu matrícula nº 50102.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **THAIS MACHADO STACHIU,** matrícula nº 50102,**LICENÇA MATERNIDADE** por 180 (cento e oitenta), no cargo de professor**,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFF1C0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

Processo Licitatório nº 43/2025

Objeto: Registro de preços, com lote exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de grama bermuda por hidrossemeadura, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
Recorrente: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Recorrido: 52.721.937 DIEGO VINICIOS GUEDES

Concordo com o posicionamento da pregoeira no despacho 17, pelas razões expostas.

Pitangueiras, 24 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CDD518BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025
O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu representante que adiante assina, decide REVOGAR a presente licitação, com base nas disposições do Art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, já que restou verifcado que por ora os serviços não serão necessários, tendo em vista revisão realizada no planejamento anual desta Administração e consequente contenção de gastos.

Pitangueiras, 24 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E9E2DD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VIRGINIA ANUNCIATA BAGGIO

PORTARIA N°. 182/2025

Concede pensão por morte a VIRGINIA ANUNCIATA BAGGIO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 016/2025 e parecer nº 013/2025.

RESOLVEM

Art. 1° Conceder, pensão a que faz jus **VIRGINIA ANUNCIATA BAGGIO,** com cota de 100%, em decorrência do óbito do servidor inativo **ROSALINO BAGGIO,** falecido em 23 de maio de 2025, no valor de R$ 2.745,79 (Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Art. 2º Será aplicado reajuste **SEM PARIDADE** em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição anterior a EC nº 20/98.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23 de maio de 2025.
Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:50D854A0

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RETIFICA A PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA N°. 181/2025

Retifica a Portaria nº 145/2023

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando a Instrução nº 3444/2025 COAP do TCE/PR.

RESOLVEM

Art. 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria 145/2023, de 31 de outubro de 2023, que concedeu aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Lúcia Beatriz Dorneles de Matos.
Onde se lê:

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.533,97 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de cálculo.
Leia-se:
"Art.2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.842,75 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha de cálculo".

Ficando-se ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E075F988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 083/2025 – Objeto: **Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**.** A contratação será pelo período de 12 meses. Recebimento dos documentos: de **25/06/2025 até 15/07/2025**. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR. Retirada do Edital: Através do site: www.pontaldoparana.pr.gov.br – Portal da Transparência ou editais diversos. Pontal do Paraná, 24 de junho de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.961/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B0BBB904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 10/07/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

POR GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 24 de junho de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.961/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:493D73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 311- CMAS

Reuniram-se às 9h, em primeira chamada, no dia **02 de junho de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Pereira**, Cristiane Luiz, Marcos Antomiacomi, Mileny Gimenes, Nadia Giacomini, Antonia Vieira Tavares, Luiz Papapdiuk, Loisleyne Bastos, Aline Machado e Gislaine Vaz**. A reunião contou com a presença de **Kathia Salomão de Souza**, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, Indianara Grassi do financeiro da SMFDS e Joseslaine Favoreto colaboradora da PROVOPAR. A reunião iniciou-se com a leitura da Ata nº 310 e seguiu com a fala da Secretária Kathia, que apresentou os recursos disponíveis para a realização da conferência. Os recursos mencionados foram o IGD do Bolsa Família e o IGD do SUAS, dos quais até 3% devem ser destinados ao Controle Social.** Em relação ao IGD SUAS, o município não recebe repasses há algum tempo, mas possui um saldo remanescente de anos anteriores no valor de R$ 2.290, dos quais R$ 68,70 poderiam ser destinados ao Conselho, conforme o percentual permitido. Já do IGD Bolsa Família, o valor previsto para o Conselho seria de R$ 616. No entanto, a Secretária apontou a possibilidade de utilizar recursos livres para custear o evento. Em seguida, Loisleyne Bastos apresentou as alterações na legislação e informou que não haveria tempo hábil para tramitar o novo documento na Câmara de Vereadores. Diante dessa situação, os conselheiros deliberaram por realizar a conferência antes, e posteriormente encaminhar a legislação atualizada do CMAS, com prazo acordado para envio em agosto, após a conferência. A conselheira Nádia Giacomini solicitou que o Decreto de Convocação da 13ª Conferência fosse publicado imediatamente, na primeira semana de junho. Na sequência, foi discutida a composição da Comissão Organizadora da Conferência, sendo deliberado, por meio da Resolução nº 010/2025, que os seguintes membros farão parte: Loisleyne Bastos, Marcos Antomiacomi, Nádia Giacomini e Mileny Gimenes. Também foi deliberada, novamente, a data da realização da conferência, ficando marcada para o dia **10/07/2025**, no **Centro de Convivência do Idoso**, escolhido novamente como local do evento devido à estrutura adequada para palestras, debates e oferta de alimentação aos usuários. **As datas das pré-conferências foram redefinidas da seguinte forma: 06/06/2025 – PRAIA; 10/06/2025** – Subprefeitura; **CRAS Ipanema** – data a definir**.** A próxima reunião será realizada no dia 7 **de julho de 2025**, às **9h**, em local a ser definido. Ao final, **eu, Lisiane Camila Pereira**, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B11C5F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 075/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 75/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Cargo/Função Prefeito	
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 23/06/2025	Data Retorno 23/06/2025
Motivo da Viagem: Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		
Justificativa: Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 18/06/2025
( ) Concedo ___diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:69D88F04

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 076/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 76/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função		
Lielto Valério Padovan	Advogado		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
547.520.199-49			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	23/06/2025	23/06/2025
Motivo da Viagem:		
Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		
Justificativa:		
Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 18/06/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:BB72A9E5

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 077/ 2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 77/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Osni Tomé da Silva		Cargo/Função Assessor de Governo	
CPF: 788.709.929-34	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 23/06/2025	Data Retorno 23/06/2025
Motivo da Viagem: Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		
Justificativa: Reunião com a (17°) Décima Sétima Regional da Saúde.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 18/06/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:008A2623

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 078/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 78/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Ana Maria Camargo Costa Vanzella		Cargo/Função Secretária de Cultura	
CPF: 058.850.168-95	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino Londrina-PR	Data de Início 24/06/2025	Data Retorno 24/06/2025
Motivo da Viagem: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da ADETUNORP (Agência de Desenvolvimento Turístico no Norte Paraná.)		
Justificativa: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da ADETUNORP (Agência de Desenvolvimento Turístico no Norte Paraná.)		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 18/06/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:497C9539

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:BEC01450

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:91017993

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME**
CNPJ: 14.313.427/0001-54

Valor: R$ 244.566,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:888DAD37

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -LTDA**
CNPJ: 29.530.767/0001-04
Valor: R$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0402907C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA**
CNPJ: 00.503.596/0002-23
Valor: R$ 100.041,54 (cem mil, e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED932FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N°028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 657/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS DEMAIS LOTES

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção de uniformes (calça, bermuda, camiseta, jaqueta), tênis, fardas (calça, camisa), boinas e jaquetas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 289.053,78 (duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70A5AB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°053/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°053/2025
Data: 24/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR MEI
Protocolo: 757/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº010/2025
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à concessionária de energia local (COPEL), referente à obra do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a elaboração do projeto e a obtenção das aprovações junto à COPEL, garantindo que o projeto atenda às exigências técnicas e regulatórias para a execução da obra.
Valor: R$ 11.389,99 (onze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 25/06/2025 à 24/06/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FDAB2231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°005/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°005/2025
Data: 24/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência

técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 25/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:317FA9FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº006/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°006/2025
Data: 24/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GRUPO BELA VISTA LTDA
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 25/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DD3E44A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras– PR. Tendo sua vigência a partir das 24h do dia 10/07/2025 até as 24h do dia 10/07/2026. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 59/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 24/06/2025 as 172:00hs do dia 27/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de junho de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F9DF876A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria da Comissão de Orçamentos e Finanças, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte:

Considerando o Acordão de Parecer prévio nº 104/25-S2C do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Loreno Bernardo Tolardo, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2023;

Considerando a regularidade das Contas, acompanha-se o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parágrafo único, do Artigo 164, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 104/25-S2C, da Segunda Câmara, autos do processo 195090/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de junho de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:891CE60C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 13/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2025
Objeto: Contratação de cartório de registro de títulos e documentos. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: Cartório Distrital de Quatro Barras
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24/06/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C5F2DB9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10864/2025 DE 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
738 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:		**40.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B28E390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.866/2025

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º O sistema eletrônico a ser utilizado constará expressamente do instrumento convocatório e consistirá em plataforma auditável pública ou privada.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação da publicidade prevista e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 6º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado pela Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente nas entidades da administração indireta.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Seção I - Etapas

Art. 7º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I – fase preparatória;
II - divulgação do edital;
III - apresentação da proposta inicial fechada;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances;
V - julgamento;
VI- recurso;
VII - pagamento pelo licitante vencedor; e
VIII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Seção II – Fase preparatória

Art. 8º A fase preparatória do leilão será conduzida pela Central de Compras do Poder Executivo ou órgão equivalente nas entidades da administração indireta e será instruída com os seguintes documentos:
I – formalização da Demanda acompanhada da relação de bens e respectiva localização pelo Departamento de Patrimônio ou órgão equivalente nas entidades da administração indireta;
II - manifestação dodepartamento, órgão ou entidade responsável pela gestão do bem quanto ao desinteresse em sua utilização, e, no caso de bens imóveis, quantoàconveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação
III – avaliação prévia dos bens ou justificativa para realização após o cometimento;
IV – interesse na realização de permuta ou pagamento por dação em pagamento;
V – decisão motivada por realização por leiloeiro oficial ou designação de servidor;
VI – decisão motivada por leilão presencial quando esta for a forma adotada nos termos do art. 1º, parágrafo único;
VII - autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente da entidade da administração indireta;
VIII – Elaboração de minuta de edital de licitação com seus anexos admitida, mediante justificativa, a organização dos bens em lotes.
IX – Parecer Jurídico;
§1º A avaliação prévia dos bens poderá ser aquela constante do patrimônio com a respectiva depreciação ou poderá ser realizada por comissão especialmente designada para este fim.
§2º Tratando-se de bens imóveis, poderão ser contratadas avaliações de corretores inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná.
§3º- Para a alienação de bens imóveis, além do estabelecido nocaput deste artigo, a Administração deverájuntar aos autos:
I - as informações cadastrais, título dominial e registro imobiliário do bem a ser alienado;
II - manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na futura alienação;
III - especificação e valoração de benfeitorias que possam, eventualmente, ensejar indenização pela Administração;
IV - autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no§1ºdo artigo 76 da Lei federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021;
V - Consulta Informativa de Loteemitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano com informações detalhadas sobre o imóvel, como parâmetros construtivos, tipos de usos permitidos, restrições incidentes e outras informações relevantes;
VI – Outras condições resolutivas pertinentes à alienação condizentes com o interesse público e devidamente motivadas.

Seção III - Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL
Seção I - Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Seção II – Da Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade com as informações constantes do art. 9º.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DO LICITANTE INTERESSADO

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º O licitante deverá se cadastrar na plataforma eletrônica obtenção de login e senha para acesso ao sistema de que trata o§1ºdo artigo 1ºdeste decreto.
§2º O licitante declararáem campo próprio do sistema de que trata o§1ºdo artigo 1ºdeste decreto:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação dos termos do edital;
III - a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

Art. 13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Seção I - Abertura

Art. 14. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

§1º Tratando-se de leilão eletrônico os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§2º Em caso de leilão presencial o edital deverá disciplinar o procedimento

Seção II - Envio de lances

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção III - Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV - Classificação

Art. 19. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO
Seção I - Verificação da conformidade da proposta

Art. 20. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Seção II - Procedimento fracassado ou deserto

Art. 23. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o leiloeiro oficial ou o servidor designado comunicará à Secretaria de Administração ou órgão equivalente nas entidades da administração indireta que decidirá por republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 24. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas na forma indicada pela pregoeira durante a sessão, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 25. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DO CONTRATO

Art. 27. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.
§1º- Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, cujo teor serádivulgado e mantidoàdisposição do público em sítio eletrônico oficial.
§2º- Os contratos decorrentes de licitações disciplinadas por este decreto deverão conter as cláusulas elencadas no artigo 92 da Lei federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, observado, ainda, o disposto em legislação especial.
§3º- Quando o arrematante for pessoa jurídica, previamenteàcelebração do contrato, deveráser comprovada sua

regularidade perante a seguridade social, nos termos do§3ºdo artigo 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 29. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 30. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 31. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF7D7480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.867/2025

Acrescenta a alínea 'c' ao inciso X do art. 2º do Decreto Municipal nº 10.641, de 2025, que designa gestores e fiscais de contrato

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

DECRETA

Art. 1º Inclui a alínea "c" ao inciso X, do artigo 2º do Decreto Municipal 10.641/2025 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
X. .....;
c) Fiscal do contrato com leiloeiro oficial credenciado para alienação de bens móveis inservíveis das Secretarias Municipais: Gilson Sydor".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1778EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal e locação de cilindros para atender os serviços contínuos de oxigenioterapia domiciliar, incluindo o atendimento a pacientes com doenças pulmonares crônicas (como DPOC) e o suporte a pacientes em pronto atendimento e durante o transporte em ambulâncias, visando garantir a integrabilidade do cuidado e a manutenção da vida dos munícipes de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2025 às 08h29 do dia 10/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:495B14EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.555.704/0001-23.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 45/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA NONA – "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**" e garantido através do 2º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de junho/2024 a maio/2025, que representa 5,319640% e reajusta o valor total do contrato para **R$ 933.164,48** (novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 4116/2025 e amparo legal no artigo 65, § 8° da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E69D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2023

OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Comunicação e Armazenamento em Nuvem, devidamente autorizado pela Dispensa de Licitação n° 21/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do contrato de prestação de serviços n° 48/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "VALOR DO CONTRATO"**".

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de maio/2024 a abril/2025 que totaliza 5,529730% e resulta no valor total atualizado de R$ 68.425,54 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo exarada no processo administrativo n° 7322/2024, com amparo legal no artigo 65, § 8° da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5E037E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 50/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de Software, com implantação e concessão de uso, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 50/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.637.073/0001-85.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 50/2022 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025 com término em 04 de julho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de julho de 2024 e junho de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 150/2025, ambos exarados no âmbito do Processo Administrativo n° 5878/2025, com amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:600DE1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2025 PROCESSO Nº. 5.069/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de licença de uso do Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 02/07/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações"

ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D3CF0953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2025 PROCESSO Nº. 6.403/2025

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de carrinhos funerários para os dois cemitérios públicos de Quatro Barras-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 03/07/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3F5FA3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°111/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	111/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025		
FAVORECIDO:	Marcio Cristiano Esser		
CPF:	076.*** .*** -05		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo), SEAP (Secretaria de Administração e da Previdência), Secretaria de Planejamento, Assembleia e Casa Civil.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/06/2025		
RETORNO:	26/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F59E9C70

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°112/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	112/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025		
FAVORECIDO:	Sérgio José Nogueira		
CPF:	702.*** .*** -00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo), SEAP (Secretaria de Administração e da Previdência), Secretaria de Planejamento, Assembleia e Casa Civil.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/06/2025		
RETORNO:	26/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F2AF7904

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°113/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	113/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025		
FAVORECIDO:	Rodrigo Ferreira de Almeida		
CPF:	052.*** .*** -40		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
RETIRAR VEÍCULO DOADO PELA SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/06/2025		
RETORNO:	26/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:069D6D03

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°114/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	114/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025		
FAVORECIDO:	Andria Vieira		
CPF:	079.*** .*** -26		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo), SEAP (Secretaria de Administração e da Previdência), Secretaria de Planejamento, Assembleia e Casa Civil.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/06/2025		
RETORNO:	26/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:01DC2013

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°172/2025

DECRETO Nº172/2025

Súmula: Declara e reconhece Estradas Municipais

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que há décadas novas estradas municipais foram abertas, notadamente no meio rural;

CONSIDERANDO que embora exista o reconhecimento público dessas estradas, não há ato formal;

CONSIDERANDO que essas estradas são importantes para setores agroindustriais, turismo e outros setores;

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada e reconhecida como estrada municipal e de interesse público, a seguinte estrada

1.1 ESTRADA RURAL DO PORTO BRASILIO:

COMPRIMENTO: 22 km
COM AS SEGUINTES COORDENADAS

COORDENADAS:

INICIAL – 24 5744.32 E
74 46229.00 S

FINAL: - 23 9971.00 E
75 05596.00 S

Art. 2º - O presente Decreto não implica em atos de desapropriação ou indenização

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3297260B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°173/2025

DECRETO Nº 173/2025

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Querência do Norte.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Querência do Norte, conforme segue abaixo:
I – **Do Poder Executivo:**

• Elaine Celestino da Paixão Lenz – Titular
• Joelson Ziani Coito – Suplente

II – **Dos Trabalhadores da Educação:**

• Ediane Marcelino Ramalho – Titular
• Elisangela Denise Andreolli – Suplente
• Rosana Maria Peres – Titular
• Neiva Dias Bertozzi – Suplente

III – **Dos Pais de Alunos:**

• Caroline Patrícia Gonçalves – Titular
• Lídia Zeferino Azevedo – Suplente
• Angelo Marcio Tobias – Titular
• Vanusa Miranda Penteado – Suplente

IV – **De Entidades da Sociedade Civil Organizada:**

• Eunice Ana Borsatto dos Santos – Titular
• Anderson Villela de Souza – Suplente
• Matheus Felix Polini – Titular
• Maria Aparecida Ribeira – Suplente

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte - PR, 24 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5004F116

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°175/2025

DECRETO N°175/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.041/2025 de 24 de Junho de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.155.882,80 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 129..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 266.881,97
FONTE: 961 - Prog. de Incentivo a Creches - Construção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 128..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 787.000,83

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200051.068 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 302.000,00
FONTE: 958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 800.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.155.882,80

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.587.000,83 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta e três centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - F. 958	800.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	Prog. Incentivo a Creches - Construção - F. 961	787.000,83
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.587.000,83**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 266.881,97 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 266.881,97
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 266.881,97

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
501	Receitas de Alienações de Ativos	302.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**302.000,00**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3AF492FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°176/2025

DECRETO N°176/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.042/2025 de 24 de Junho de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Livres no valor de R$ 3.902.651,73 (Três milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.073 - Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 694..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 304.372,51
FONTE: 967 - Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 800.000,00
08001:1545100051.074 - Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.336,36
FONTE: 968 - Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 557.390,66
08001:1545100051.075 - Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.577,61
FONTE: 969 - Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.100.974,59
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 3.902.651,73

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.458.365,25 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas - F. 967	800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta - F. 968	557.390,66
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza - F. 969	2.100.974,59
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**3.458.365,25**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 304.372,51 (Trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 304.372,51
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 304.372,51

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2024 no valor de R$ 139.913,97 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.913,97
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES		**139.913,97**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1073	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
1074	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
1075	Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1073	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
1074	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
1075	Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza

Artigo 7º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B6304B6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 174/2025

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº 13.***.*42-5 e do CPF n°105.***.***-44, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a partir de 30/06/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:16A6C506

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.041/2025

LEI Nº 2.041/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de

Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.155.882,80 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300105.069 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 129..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 266.881,97
FONTE: 961 - Prog. de Incentivo a Creches - Construção
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 128..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 787.000,83

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200051.068 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 692..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 302.000,00
FONTE: 958 - Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 691..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 800.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 2.155.882,80

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.587.000,83 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e oitenta e três centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Aquisição de Motoniveladora - F. 958	800.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	Prog. Incentivo a Creches - Construção - F. 961	787.000,83
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**1.587.000,83**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 266.881,97 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 266.881,97
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 266.881,97

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
501	Receitas de Alienações de Ativos	302.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**302.000,00**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:25A136A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.042/2025

LEI Nº2.042/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Livres no valor de R$ 3.902.651,73 (Três milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.073 - Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 694..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 304.372,51
FONTE: 967 - Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 693..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 800.000,00
08001:1545100051.074 - Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.336,36
FONTE: 968 - Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 557.390,66
08001:1545100051.075 - Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 110.577,61
FONTE: 969 - Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 2.100.974,59
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 3.902.651,73

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.458.365,25 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas - F. 967	800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta - F. 968	557.390,66
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza - F. 969	2.100.974,59
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**3.458.365,25**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 304.372,51 (Trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 304.372,51
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 304.372,51

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2024 no valor de R$ 139.913,97 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.913,97
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES		**139.913,97**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1073	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
1074	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
1075	Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1073	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
1074	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta
1075	Conv. SECID - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:52E347DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 034/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	034/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025			
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA			
CPF:	067.579.939-29			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO "AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026" E "O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES – REALIZADO PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	24/06/2025 ÁS 08:00 HORAS			
RETORNO:	27/06/2025 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6EA2BB90

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 035/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	035/2025
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX
CPF:	078.949.509-04
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO “AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026” E “O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES – REALIZADO PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/06/2025 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	27/06/2025 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:84F7EEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 036/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	036/2025
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS
CPF:	660.980.099-53
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO CURSO “AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026” E “O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES – REALIZADO PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/06/2025 ÁS 08:00 HORAS
RETORNO:	27/06/2025 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5DE88919

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 037/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	037/2025
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA
CPF:	076.333.479-02
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO CURSO “AS ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 E 2026” E “O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES – REALIZADO PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 EM CURITIBA-PR.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/06/2025 ÁS 08:00 HORAS
RETORNO:	27/06/2025 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:66908C2E

LICITAÇÃO
ADITIVO 157/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 157/2024, decorrente de Pregão n°. 21/2024 de eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, Avenida Paraná, 831 - CEP: 87960000 - bairro: centro, Marilena/PR, neste ato representado por Tania Kiyoko Yamada, brasileiro, portador da RG nº 3.***374-* SSPPR e CPF 604.***.361-**, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/12/2025 com início do aditivo em 06/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C23B1249

LICITAÇÃO
ADITIVO 159/2021

7º TERMO ADITIVO – CONTRATO 159/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
Vencimento 04/06/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ 01918878978**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.551.486/0001-78, FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 -

bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, o ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ, brasileiro, portador da RG nº 77286560 PR e CPF 019.188.789-78, residente e domiciliado em FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 04/06/2026 com início do aditivo em 04/06/2025
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 23.565,96 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco reais e Noventa e Seis Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundo Mun. Meio Ambiente – Programática 07.002.18.541.0005.2.082.3.3.90.39.00.0 - Reduzido 464
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBE0893A

LICITAÇÃO
ADITIVO 16/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 16/2025
DISPENSA 03/2025
Vencimento 25/11/2025
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representada Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES QUERÊNCIA MAIS LIMPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.508.928/0001-24, sediada na Estrada Municipal Querência a Porto Brasilio, sn, zona rural, CEP 87.930-000, em Querência do Norte PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Elizeu Batista Fidelis, portador do RG nº 10.XXX.281-X e inscrito no CPF nº 071.XXX.479-XX, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, com validade a partir de 25 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para o período será de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), conforme abaixo:

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$
1	SERVIÇOS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY. -Realizar de forma contínua e eficiente a triagem dos materiais recicláveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as condições estabelecida; -Manter equipe qualificada e em número suficiente para realização dos serviços; -O deslocamento até o local dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo os custos com transportes e logística para a equipe e os EPI's necessários à execução dos serviços.	Serv	06	18.000,00	108.000,00
			Total	18.000,00	108.000,00

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ELIZEU BATISTA FIDELIS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1EE8A49

LICITAÇÃO
ADITIVO 169/2021

4º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021
CONTRATO Nº. 169/2021
VENCIMENTO: 22/06/2026

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.928.704 SSP-SC e inscrita no CPF/MF Nº. 684.867.829-53, residente e domiciliado a Rua Adari Fernando Visinoni, 1111, apto 45 bl 1, CIC, Curitiba PR e VALÉRIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.297.533-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº.634.774.759-68, residente e domiciliada a Rua Formosa, Navegantes SC, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 22/06/2025 a 22/06/2026, alterando a cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 630,98 (Seiscentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR, 16 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES
Contratada

VALERIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:510AD34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 15.621,50 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 30/06/2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 24 de junho de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:5EEF4730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Homologa Teste Seletivo nº. 01/2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Teste Seletivo nº. 01/2025, com a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I ao Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF9321DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 1.550.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTE
501 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
830 - 510 – Taxas exercício Poder de Polícia .....R$ 150.000,00
820 – 1065 – Transf União part explor da Petróleo e gás.....R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
1200 – 494 – Bloco custeio Ações e serv de saúde .....R$ 100.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
1210 – 303 – Saúde 15%.....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serv de terc Pessoa Jurídica
1410 – 303 – Saúde 15%.....R$ 1.000.000,00
33.90.40.00.00 – Serv de tecnologia da informação e comunicação
1450 – 494 – Bloco custeio Ações e serv de saúde .....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 1.550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação do exercício:

Cancelamentos:
05 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTE
501 – S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
830 - 510 – Taxas exercício Poder de Polícia .....R$ 150.000,00
820 – 1065 – Transf União part explor da Petróleo e gás.....R$ 150.000,00

	Excesso de Arrecadação	
303	Cota parte FPM	1.100.000,00
494	Trans Bloco Manut Ações e serv públicos de de Saúde	150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de junho 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34E152FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 23/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
74ª	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	PROFESSOR	Geral
75ª	MELODY ALVES DA SILVA	PROFESSOR	Geral
76ª	ANGELICA PASCIONIKI DA SILVEIRA	PROFESSOR	Geral
77ª	BRUNA DE OLIVERIA ROCHA	PROFESSOR	Geral
78ª	BRUNA EMIDIA SKRABA KAIS	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 24 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:739C9A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/09/2025

SUMULA: "Dispõe sobre revogação de Portaria 297/09/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:
REVOGAR
I – A partir desta data REVOGA a Portaria n° 297/09/2025, que dispõe sobre o custeamento de despesas com viagem até a cidade de **Curitiba/PR**, o servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, em virtude de o mesmo não ter efetuado a referida viagem, devido a questões particulares (saúde).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **297/09/2025.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR., 23 de Junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:11CDA0AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/09/2025

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 263/09/2025 de 03 de junho de 2025 a partir de 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR,** o contido na portaria nº 263/09/2025 de 03 de junho de 2025 **a partir de 03/06/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:13D00989

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 275/09/2025 REPLUBICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Municipal Sra. Erenice Cardoso São Pedro Mota.

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora *Erenice Cardoso São Pedro Mota*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora *Erenice Cardoso São Pedro Mota*, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** padrão IX, nível 17, portadora do RG nº 5.940.707-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.996.079-07, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ R$ 8.074,03**, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:99517173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.900, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PRODEC – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE REALEZA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implantação do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico de Realeza, conforme metodologia apresentada pelo SEBRAE e validada por esta municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do **Comitê Organizador**, conforme estabelecido na metodologia do programa, como instância essencial para mobilização, articulação institucional, organização das fases e acompanhamento do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município;
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o COMITÊ ORGANIZADOR DO PRODEC, os seguintes membros:
Adilson Azevedo – Presidente da Associação Empresarial de Realeza
Douglas Cesar Patel – Diretor da Associação Empresarial de Realeza
Moacir Fiamoncini – Secretário Municipal de Planejamento
Dalcio Korb – Secretário Municipal de Educação
Paulo Sérgio Bueno – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
José Fernandes Ghiraldi – Representante do Rotary Club
João Carlos Ramella – Presidente do Rotary Club
Moacir Furtado – Diretor do Colégio Estadual XII de Novembro
Osvaldo Rocha – Presidente do Sindicato Rural
José Alair dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Raul Távora – Representante da Universidade Federal da Fronteira Sul
Cladis Graboski – Diretora da Faculdade REGES
Vinícius do Vale Assis – Representante da Faculdade REGES
Francisco Wildes Rezende – Representante do SEBRAE

Art. 2º Compete ao Comitê Organizador:
I – Promover a articulação entre os diversos setores da sociedade civil e do poder público local;
II – Participar ativamente da construção e acompanhamento do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Realeza;
III – Propor estratégias de comunicação e sensibilização comunitária;
IV – Contribuir para a consolidação do CODEN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8FC5264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 06/2024 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do Art. 209 da Lei Complementar Municipal 06/2024, que passará a contar com a seguinte redação, permanecendo o restante do artigo, incisos e parágrafos inalterados:
Art. 209 (...)
§ 2º No arbitramento, a base de cálculo será 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global, multiplicado pelo custo unitário previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8145EEB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.234, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei n° 2.165/24. Autoriza permuta de parte ideal de imóvel do patrimônio público municipal por parte ideal de imóvel da Província Cavanis do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, no que tange a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a **PROVÍNCIA CAVANIS DO BRASIL** inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.498/0001-85, o seguinte imóvel:
a) Pertencente ao Município de Realeza/PR: a parte ideal correspondente a 4.428,20 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados) do Lote nº 17-B1 da Gleba nº

35-AM, conforme mapa em anexo, será permutada por parte ideal equivalente e 1.795,60m² pertencente à Província Cavanis do Brasil, localizada no Lote nº 17-BA da Gleba nº 35-AM.
Parágrafo único. A permuta autorizada por esta lei não implicará em compensação financeira por nenhuma das partes.
Art. 2º A parte ideal do imóvel recebido pelo Município em permuta destinar-se-á, construção, preferencialmente, de uma Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º As despesas com a escritura pública da presente permuta correrão por conta do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70F4FE17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.204/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo Temporário do PSS 02/2024 de Auxiliar de Serviços Gerais, com fins retroativos a partir da data de 23 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D72F1029

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.205/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar conforme Ata Nº 01/2025 de 13/01/20205 do CMDCA, a partir da data de hoje 24 de junho de 2025:

NILVA FONTANA	Conselheiro Tutelar

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4C6634D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.206/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Enquadrar a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SIRLEI SERPA DANDOLINI	Professor 2º Padrão	C05	C06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67DB99F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.207/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VERA LÚCIA MARIA ANDRADE	Técnico em Saúde Bucal	F03	F04

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA	Auxiliar de Secretaria	C05	C06

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
TANIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	C04	C05

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVONETE LUZIA PEREIRA BACK	Auxiliar de Serviços Gerais	B09	B10
RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	C04	C05
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CELSO DE AMARAL	Agente de Conservação e Limpeza Pública	B03	B04

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO		NÍVEL	NÍVEL
LAUDIR PEREIRA	Motorista		E05	E06
KÁSSIO ANDRÉ KAUTZMANN	Motorista		E05	E06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72A3346F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.209/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 08 dias de férias para a servidora abaixo relacionada com fins retroativos a partir da data de 10/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
SARA TALITA RIBEIRO	24/25	

- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir da data de 07/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	24/25	
LUAN JARDEL WINGERT	23/24	

- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ANDREA CARMEN FERRONATTO	23/24	
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	23/24	
PAMELA BONFANTI	23/24	
VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	23/24	
VERA LUCIA MARIA ANDRADE	23/24	

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 28/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
KARINA ELLEN DALLA ROSA	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 29/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	24/25	

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 18/08/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
KARINA ELLEN DALLA ROSA	24/25	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:893F0B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Viação Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 24 de junho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:6E3AF40D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, COM 60.234,01 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL,** em favor da seguinte empresa:
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 9.299.000,00 (nove milhões duzentos e noventa e nove mil reais).
Renascença, 24 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CCCE04F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especificam, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alcione Clarizete Beulke	Enfermeira	03/04/2024 a 02/04/2025	17/07/2025 a 23/07/2025
Ane Caroline Tavares da Luz	Escriturária	18/04/2023 a 17/04/2024	09/07/2025 a 23/07/2025
Carla Cristine Lise	Escriturária	01/06/2024 a 31/05/2025	14/07/2025 a 28/07/2025 12/01/2026 a 26/01/2026
Cerli Ap. Ribeiro de Jesus	Técnica de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	09/07/2025 a 23/07/2025
Claudio Correa Muniz Junior	Ginecologista	04/05/2024 a 03/05/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
Cleusa Pilati	Aux. De Serviços Gerais "A"	01/04/2024 a 31/03/2025	09/07/2025 a 23/07/2025 16/01/2026 a 01/02/2026
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2024 a 28/02/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
Deise Martinello	Escriturária	05/01/2024 a 04/01/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Diego Antunes Folle	Agente de C. a Endemias	05/04/2024 a 04/04/2025	14/07/2025 a 28/07/2025

Eduardo Pavan Guerreiro	Psicólogo	27/06/2024 a 26/06/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
Franciano de Oliveira dos Santos	Motorista	11/11/2023 a 10/11/2023	09/07/2025 a 23/07/2025
Francieli Gaspari	Escriturária	16/02/2023 a 15/02/2024	08/07/2025 a 27/07/2025
Giseli Vanessa Bettiolo	Psicóloga	29/08/2023 a 28/08/2024	01/07/2025 a 20/07/2025
Joao Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	27/04/2023 a 26/04/2024	01/07/2025 a 20/07/2025
Kariza Salete Morcelli	Aux. De Saúde Bucal	19/12/2023 a 18/12/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	15/07/2024 a 14/07/2025	18/08/2025 a 29/08/2025 16/03/2026 a 02/04/2026
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2023 a 31/07/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	24/11/2023 a 23/11/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
Nathan Basso	Educador Físico	15/10/2023 a 14/10/2024	17/07/2025 a 12/08/2025
Taciane Ribeiro Vieira	Aux. Enfermagem	23/02/2024 a 22/05/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2023 a 22/10/2024	09/07/2025 a 23/07/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:94EA9C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Lota o servidor Luciano Trento, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Luciano Trento**, matrícula nº 1657/8, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:91CBFDE4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONVOCAÇÃO 006/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **26 de junho de 2025** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:

Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação da Emenda parlamentar Flávio Arns R$ 100.000,00 destinada ao PAP incremento;
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

ALLANA THAYNÁ DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:03301D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.
Considerando O Oficio Circular nº 009/2025- CEDIPI, datado de 11 de junho de 2025, que prorroga a data de validade dos atestados de regularidade de Conselhos, Plano e Fundos (ARCPF) da Política da Pessoa Idosa, para 15 de agosto de 2025.
Considerando a Resolução nº 001/2025- CMDPI, que prorroga a validade do Plano Municipal da Pessoa Idosa para dezembro de 2025.

DELIBERA:
Art. 1º – Aderir a Resolução nº 25/2025- SEMIPI que trata da transferência de recursos financeiros para municípios investirem em obras que atendam às políticas de direitos pessoa idosa. Este Conselho optou pela construção de um centro de lazer e esportivo para a Pessoa idosa, conforme reunião deste conselho no Centro de Convivência Orivaldo Caldas no dia 24 de junho de 2025 pela Ata de nº 52/2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2.025

VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA
Secretaria executiva

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:96E963CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 145/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NATALI FABIANA PRESTES, brasileira, portadora do CPF nº: XXX.384.759-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2F82D279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 147/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUCIA GOMES, brasileira, portadora do CPF nº: XXX.974.809-XX, para ocupar o emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E40F1553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 154/2025 SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º PEDRO GELSON CALDAS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.042.339-XX para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B234069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 155/2025 SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. VILSO NAVROSKI FERREIRA, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.409.879-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 17/06/2025.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0B677596

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 152/2025 - ALTERA NOMEAÇÃO COMISSÃO REURB

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: ALTERA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INSTITUÍDA NO DECRETO Nº 305/2024.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
D E C R E T A:

Art.1ª Fica Alterada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, prevista no §1º do Art. 1º do Decreto nº 305/2024, que passa a vigorar com a seguinte nomeação:
§1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por:
I. Área Jurídica: **Aldair Batista Pego**;
II. Área da Meio Ambiente: **Ademar Capra;**
III. Área de Engenharia: **Emerson Leomar da Silva**;
IV. Área de Social: **Jumara Regina Dallagnol**;
§2º A presidência desta Comissão ficará a cargo de **Emerson Leomar da Silva**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o §1º do Art. 1º do Decreto nº 305/2024.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9F7CBC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 61.286.843 PAULO ROGERIO DE SIQUEIRA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.286.843/0001-90, com sede na Rua Elias Pacheco, S/N casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: Centro.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E0B5857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MAIRA EDUARDA RAMOS MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.303.328/0001-71, com sede na Com Assentamento Paineira, S/N casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: ZONA RURAL.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 20 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6E4CFB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO VIGÊNCIA) - CONTRATO N.º 185/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 009/2024

EXTRATO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 185/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO**."
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CE086905

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2024 EDITAL N. º02/2025

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

RESOLVE

1º - Fica PRORROGADO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, conforme o item 1.2 do edital de abertura nº 01/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F5A18B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.211.917/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in para agente político da Câmara Municipal de Rio Azul, requerido pelo Vereador Silvio Paulo Girardi.
VALOR: R$2.943,96 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 25/06/2025 à 25/07/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 24 de junho de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

ESTELA MARA ROSA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:98A242F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE COBERTURA DA BASE DO SAMU**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 23 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R$ **46.900,00** (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/06/2025** à **22/06/2026.**
ASSINATURA: 23/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0E25D829

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL OCUPADO: ADÃO INOCENTE SANTOS e JANE SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de 25 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 de um imóvel rural localizado na localidade de Butiazal, com área de 15.871,00 m² (quinze mil e oitocentos e setenta e um metros quadrados), constante de uma área maior de 50.785,54 m² (cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 14.197, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR, a fim de que o mesmo sirva de apoio para a 2ª Festa do Trabalhador.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 4.564,29** (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) valor do qual manifestaram anuência os proprietários.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JANE SANTOS
Proprietária

ADÃO INOCENTE SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3FA0361D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **SILVANA FERREIRA BORGES**, matrícula 693-1, auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de junho 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C5F39B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 17 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Instrumental da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 17 de junho, constante na Ata nº 348 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Instrumental da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR, incluindo os formulários de registro, atas, listas de presença, síntese das propostas e demais documentos que compõem o relatório final da conferência.
Art. 2º – Os instrumentos aprovados por esta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de arquivamento, prestação de contas e envio aos órgãos competentes.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A8F055A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR
CONTRATADA: T&M Comércio de Combustíveis Ltda **CNPJ:** 10.878.099/0001-82
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.
VALOR ADITIVO: R$ 6.427,50
PRAZO: 12 meses contados a partir da assinatura do termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, art. 111 e art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

Rio Branco do Ivaí – PR, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A8453C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL
Contratada: INOVA RIO ltda, inscrita no CNPJ n° 50.215.098/0001-72
Processo: Dispensa nº 07/2025
Objeto: Aquisição bens móveis (mobília) para utilização nas dependências da Câmara Municipal sob demanda pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 43.687,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4B8B7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 039/25 - PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 039/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Psicólogo PSS
DATA NOMEAÇÃO: 02/06/2025

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:105B0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 040/25 - PSS 001/2024

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 040/25
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA BEATRIZ MASINI PAES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Psicólogo PSS
DATA NOMEAÇÃO: 23/06/2025

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3F33780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 041/25 - PSP 001/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 041/25
PSP 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DENISE REGINA DE BAIRROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde - PSP
DATA NOMEAÇÃO: 04/06/2025

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6B78F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO NÚMERO DA PORTARIA

Considerando o equívoco constante na Edição 3304 de24/06/2025 do Diário Oficial do Município referente instauração de processo administrativo sancionatório do servidor 84101-01.

Onde se lê: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 012/2025.**

Leia-se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 014/2025.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 24 de junho 2025.

DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD
Direção Atenção Primária

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E6C7F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 015/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO possível ocorrência de descumprimento das obrigações funcionais, bem como, descompromisso com ações programadas e não atendimentode orientações e cronogramas repassados pela coordenação imediata;

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 163 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração interna, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora matriculada sob o número 85621-01, em tese tipificadas nos artigos 139, inciso I,II,IV e V, 140 inciso VI,XV,X , estando sujeito às sanções previstas no art. 148, I a II, do Estatuto dos servidores de Rio Brando do Sul.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº. 7820/2025.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos (art. 172, da Lei nº 465/97).

Art. 4º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à completa elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:25682F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 023/2025

PROCESSO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE 100 CERTIFICADOS DE VOTOS DE LOUVOR, TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M², CORES 4X0

2 – EXECUTOR/CNPJ:
GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA CNPJ 06.192.810/0001-73

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTIFICA VISANDO HOMENAGEAR PESSOAS OU PERSONALIDADES QUE SE DESTACARAM EM NOSSO MUNICIPIO

4 – PREÇO:
R$ 890,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 06 de junho de 2025

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:0A1F5EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 016/2025 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com o Art. 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Art. 2º da Resolução nº 001, de 05 de abril de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Isabel Cristina Grossl para a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Rio Negro – PR, para o exercício de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B9919517

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 106/2025

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2660, de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Daniela Maria Lima Bastos Franco;
2. Suplente: Antonia Sydorak Alves .

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Eva Rogaleski;
2. Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Mayra Luana Konell;
2. Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzi.

d) Procuradoria Geral do Município
1. Titular: Karina Künel Spagnol;
2. Suplente: Lidiane Gomes Flores.

e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
1. Titular: Camila Brunato Harger;
2. Suplente: Kelly Regina França.

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1. Titular: Viviane Torres Pereira;
2. Suplente: Larissa Grein Becker.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

a) Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor - IRBEM
1. Titular: Pamela Angelina Heleodoro Pereira;
2. Suplente: Mariléia Aparecida Sescatto Szczerbowski.

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Rio Negro
1. Titular: Gabriela Ribeiro Aissa Maciel;
2. Suplente: Ana Carolina Buch.

c) Associação de Pais e Professores - APP da Escola Municipal de Educação Especial " Tia Apolônia"
1. Titular: Márcia Maria Ciola de Moura;
2. Suplente: Margarete dos Santos.

d) Club Rotary Riomafra
1. Titular: Ezilda de Fátima Nunes;
2. Suplente: Zila Dietrich.

e) Clube soroptimista Internacional de Rio Negro
1. Titular: Norma Maria do Valle;
2. Suplente: Maria Josefina Miguel.

f) Associação Rionegrese das Pessoas com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Luciana Souza Sguerre;
2. Suplente: Marisa da Silveira.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMDM.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do CMDM será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC110015

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 61/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB20 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014363	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	1º
0013194	Rubiana Keila Linzmeyer	2º
0013968	Karine Maria Mayer de Paula	3º
0014378	Vanessa de Mello Charane Luiz	4º

PROFESSOR PB20 – SEDE (Pessoa Negra)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012218	Viritiana Aparecida de Almeida	1º

PROFESSOR PB20 – SEDE (Pessoa com deficiência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012988	Alana Grein	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29AF267B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 963/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Clara Aparecida Fuchs de Oliveira,*** com matrícula nº 1298-0/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Rio Negro, 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77E9DB11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 964/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 23 de junho de 2025, ***Bruna Gouvea Alves,*** com matrícula nº 2578-0/4, do cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC08D632

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 965/2025

Concede aposentadoria voluntária ao servidor José Joaquim de Souza

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 22/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 24 de junho de 2025, ao servidor JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 26255-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são calculados integralmente, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 2.751,14 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e catorze centavos).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025.
Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AAC070E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 966/2025

Dispõe sobre designação de Junta Médica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição de Junta Médica para atuação quando da convocação de candidatos aprovados na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

I -	Alana Cristine Hennnig	Médica Clínica Geral – ESF	Matrícula nº 2588-7/1;
II -	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Médica Clínica Geral – ESF	Matrícula nº 2554-2/1;
III -	Hamilton Ratacheski	Médico Clínico Geral	Matrícula nº 0730-7/3.

Art. 2º A Junta Médica tem por finalidade de análise da aptidão física, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições para o cargo em que o candidato foi aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40B3BF40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 967/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de junho do corrente, ***Felipe Kraus,*** matrícula nº 110195-2/1, para o cargo de Contador, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 17, percebendo mensalmente R$ 9.652,89 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8281B0BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 968/2025

Dispõe sobre designação da Comissão de Heteroidentificação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas, para composição da Comissão de Heteroidentificação, quando da convocação de candidatos aprovados na reserva de vagas para Pessoas Negras, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

I -	Karina Künel Spagnol	Procuradora Municipal	Matrícula nº 2579-8/1;
II -	Ana Cristina Schutz	Técnica em Segurança do Trabalho	Matrícula nº 2021-4/1;
III -	Dafny Suellen dos Santos	Assistente de Administração B	Matrícula nº 2428-7/1.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação incumbe ratificar ou retificar a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido no item 3.2.5 do Edital nº 01, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DB93029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **25 de junho de 2025** até **23 de junho de 2028**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE07546F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 95/2025

OBJETO: Locação de Espaço e ornamentação para sediar o Evento - Seminário de Educação 2025.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	LOCAÇÃO - de Espaço e Ornamentação para sediar o Evento - Seminário de Educação 2025, dias 24 e 25 de Julho de 2025.	4.400,00	SOCIEDADE RECREATIVA UNIAO

Rio Negro, 24 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:78A02AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
13º	JDJ SOLUCAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	52.170.002/0001-22	15/05/2025

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C2AFF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.069/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GREICE KELLY BARBOSA**, matrícula **378677-3/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D86DC49D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.070/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA**, matrícula **378181-0/2,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:092C59B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.071/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA**, matrícula **378693-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:47D5FB04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.072/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIA PAULA PEREIRA SALLES**, matrícula **378694-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F41BEEED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.073/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA**, matrícula **378690-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6C6CF0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.074/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO**, matrícula **378689-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Engenheiro Ambiental 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9385F27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.075/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **HUGO CEZAR FREZE**, matrícula 378691-9/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0B814BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.076/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **CAIO RIBEIRO KEILHOLD**, matrícula **378692-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:318C36F7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 10/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
055/2025	Janaína Coscrato	2023/2024	30/06/2025	09/06/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:40FB1162

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 305, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a destinação final de produtos apreendidos pelo Procon Municipal de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, éticos e ambientais para a destinação de bens e produtos apreendidos no âmbito do PROCON Municipal de Rolândia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais legislações ambientais vigentes;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada destinação dos produtos apreendidos, garantindo proteção ao consumidor, ao meio ambiente e à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para o descarte, reutilização ou destinação ambientalmente adequada de produtos apreendidos pelo PROCON Municipal de Rolândia, em decorrência de infrações às normas de defesa do consumidor.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I – Produtos apreendidos: aqueles pelo PROCON Municipal de Rolândia por estarem em desacordo com normas legais, apresentarem vícios, prazo de validade vencido, ou por outras irregularidades previstas na legislação consumerista;
II – Destinação final ambientalmente adequada: procedimento que inclui a reutilização, reciclagem, doação, destruição ou disposição final de resíduos, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Art. 3º A destinação dos produtos deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I – Devolução ao fornecedor ou fabricante, quando possível e legalmente cabível;
II – Doação a entidades sociais, desde que os produtos estejam em condições de uso ou consumo, sem risco à saúde ou segurança;
III – Encaminhamento para reciclagem ou reutilização, conforme a natureza dos produtos e a legislação ambiental;
IV – Descarte ou destruição ambientalmente adequada, nos casos em que o produto estiver impróprio para consumo ou uso, ou representar risco à saúde pública.

Art. 4º É vedado a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, a comercialização ou qualquer outra forma de obtenção de vantagem econômica com os produtos apreendidos pelo PROCON Municipal de Rolândia, aqueles lacrados pelo agente fiscal, consideram-se circunstâncias agravantes e sujeitando às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, o infrator que ocasionar a violação, alteração, adulteração, avariação, falsificação ou qualquer outra forma de rompimento do lacre.

Art. 5º Quando houver necessidade de descarte ou destruição, a critério do PROCON Municipal de Rolândia, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens, devendo o fiel despositário:

I – Observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao tipo de resíduo;
II – Registrar o processo em relatório circunstanciado, com fotos, vídeos e descrição da natureza do material descartado;
III – Efetuar o descarte por meio de empresa licenciada ambientalmente, com emissão de certificado de destinação final ou documento pertinente;
IV – No caso de produtos impróprios ao uso e consumo, cujos prazos de validade estejam vencidos, deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, poderá o agente fiscal determinar o descarte ou destruição, total ou parcial, no local em que se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
V – O descarte ou destruição dos produtos apreendidos, não representa a conclusão do processo administrativo, o qual continuará tramitando perante o PROCON Municipal de Rolândia para apuração das práticas infrativas e aplicação de eventuais sanções administrativas nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97;
VI – Comunicar previamente o PROCON Municipal de Rolândia, quando necessário;

Art. 6º A doação de produtos ocorrerá, devendo o fiel depositário:
I – Apresentar relatório técnico atestando a aptidão do produto para uso ou consumo;
II – Termo de responsabilidade assinado pela entidade recebedora, comprometendo-se com o uso adequado e a vedação de comercialização;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá apoiar o PROCON ou o fiel depositário na orientação técnica quanto ao correto descarte dos resíduos e fiscalização das práticas adotadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral do Município

GERSON LUIZ BELLO JUNIOR
Coordenador Municipal do Procon

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6C7AA5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 121/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de **PALOTINA – PR**, CEP 85950-000, telefone (44) 3649-5705, e-mail: **cofre.xml@escritoriohs.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, médico, portador da CNH nº 056XXXXXXXX e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023, Chamamento Público, devidamente ratificado em 30/05/2023, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2025** e término em **04/07/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B2C6CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

Referente À INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAeL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.906.639/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 554, CEP 86600-109, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3311-3000, e-mail: **administracao@hospitalsaorafael.org.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da

Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **09/07/2025** e término em **08/07/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA** Secretária Municipal de Saúde

_____
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFB355FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL (1468),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 31.03.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4D5E4646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 06/2025
COMPRASNET 90.006 PROCESSO Nº83/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica conforme convênio com PARANACIDADE projeto nº 67. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no PNCP, a partir do dia 24 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou por e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, Paraná em 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEDF00BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Caminhão Caçamba, conforme convênio nº 99/2025 SEAB, através de adesão a ata registro de preço nº 045/2024 oriunda do através do Pregão Eletrônico nº045/2024, tendo como Órgão Gerenciador CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
CONTRATADO:	INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ:	23.008.729/0001-00
VALOR:	1.354.000,00
VIGÊNCIA:	24/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D46A9F11

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1090-2025

DECRETO Nº 1090, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia SCHEILA MARIA DAL BOSCO, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2025, **SCHEILA MARIA DAL BOSCO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.440.959-4 SSP-PR e CPF 064.944.149-40, para o Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1A4E61D0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1091-2025

DECRETO Nº 1091, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal DAIANE TECCHIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/06/2025 a servidora municipal Sra. **DAIANE TECCHIO**, brasileira, portadora da matrícula 10162/1, admitida em 02/02/2016, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8B315A93

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1092-2025

DECRETO Nº 1092, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeiro 40h, ocupado pela servidora municipal DAIANE TECCHIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeiro 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **DAIANE TECCHIO**, brasileira, portadora da Matrícula 10162/1, admitida em 02/02/2016, conforme decreto de exoneração nº 1091 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:63E5C5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **AMANDA SANTIAGO DA ROCHA**, matrícula n° 36341, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, a partir do dia 16/07 a 25/07 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 26 julho de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9991EBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista	25/06/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E33415A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ana Paula Tamais Pereira	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	30/06 e 01/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9CDDC342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da PROVOPAR – Ação Social do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sra. **Doraci Rodrigues dos Santos Covre**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14 do Estatuto Social, e de acordo com os Artigos 9º e 12º, **convoca os interessados, membros da comunidade e associados da entidade**, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07 de julho de 2025**, às **09h00**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR**, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Reativação das atividades da PROVOPAR – Ação Social do Município de Santa Cecília do Pavão;
Apresentação da situação atual da entidade;
Eleição e posse da nova Diretoria Executiva;
Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;
Apreciação e aprovação do novo Estatuto Social da entidade;
Assuntos gerais.

Santa Cecília do Pavão – PR, 24 de junho de 2025.

DORACI RODRIGUES DOS SANTOS COVRE
Presidente da PROVOPAR
(Conforme Art. 14 do Estatuto Social)

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:08847DD6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3304 da AMP, publicada em 24/06/2025, **ONDE SE LÊ:** "

Objeto:	Registro de preços para aquisição de CONCRETO USINADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 14/07/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 14/07/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 14/07/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 57.189,00 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais).**	

LEIA-SE:

Objeto:	Registro de preços para aquisição de CONCRETO USINADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 14/07/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 14/07/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 14/07/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).**	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 24 de junho de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:785453EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2025

LEI Nº 1.132/2025

Súmula: Institui e regulamenta o Fundo de Honorários Advocatícios dos Procuradores Municipais de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Os honorários advocatícios de que trata o artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e art. 85, § 19, da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, recebidos pelo Município de Santa Cecília do Pavão, decorrentes de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, são destinados aos procuradores municipais efetivos.
Parágrafo único. Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo anterior são devidos a todos os Procuradores Municipais efetivos que atuarem em processos judiciais representando o Município de Santa Cecília do Pavão, os quais deverão ser rateados entre os Procuradores Municipais, de maneira igualitária.
§ 1º. O(a) Procurador(a) Geral do Município fará jus aos honorários advocatícios correntes de sucumbência, nos feitos em que a

municipalidade for parte, desde que tenha participado no processo judicial, ficando vedado a percepção de honorários advocatícios sucumbências aos assessores jurídicos.

§ 2º. Não afastam o direito previsto no caput deste artigo as seguintes situações:
a) gozo de férias regulamentares;
b) gozo de licença saúde, maternidade, paternidade, adoção e por motivo de doença em pessoa da família.
c) afastamento em razão de acidente de trabalho, casamento, falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.
§ 3º. Os honorários advocatícios não são devidos nas seguintes situações:
a) gozo de licença para campanha eleitoral;
b) afastamento para exercício de mandato eletivo;
c) afastamento para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar;
d) demissão;
e) gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 3°. Os honorários de que trata esta Lei serão creditados em conta bancária especial do Fundo de Honorários Advocatícios, disciplinado por esta Lei.

Art. 4°. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do Procurador do Município o direito ao recebimento de honorários processuais de que trata esta lei ou que de qualquer forma promova sua redução.

FUNDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 5º. Fica criado o Fundo de Honorários Advocatícios dos Procuradores Municipais de Santa Cecília do Pavão, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores do Município nas ações judiciais em que o Município de Santa Cecília do Pavão for parte, ficando a administração municipal autorizada a proceder com a abertura de Cadastro Pessoa Jurídica, assim como os procedimentos administrativos que se fizerem necessários ao regular funcionamento.

Art. 6º. Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA:
I - receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores do Município;
II - receitas oriundas de doações, legados, convênios ou acordos firmados pela Procuradoria Geral do Município;
III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Advocatícios.
§ 1º. No caso de pedido de parcelamento extrajudicial protocolizado após o ajuizamento da ação executiva fiscal, ou em se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) do valor total parcelado e deverá ser pago à vista.
§ 2º. O percentual a que se refere o § 1º será previamente noticiado ao optante pelo parcelamento, cabendo à Secretaria da Fazenda informar o número da conta corrente do Fundo para fins de depósito/transferência eletrônica, bem como instruir o depositante que o faça de forma identificada.
§ 3º. Em caso de celebração de acordo firmado pela Procuradoria Geral do Município, conforme a parte final do Inciso II deste artigo, o limite dos honorários devidos observará os critérios determinados no artigo 85, parágrafo 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
§ 4º A Secretaria Municipal de Fazenda somente dará quitação da dívida fiscal se o executado/contribuinte comprovar o recolhimento dos correspondentes honorários advocatícios.
§ 5º. O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios depositados judicialmente sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA.
§ 6º. Nos processos em que tenha havido transferência ou depósito de honorários advocatícios em conta bancária do Município de Santa Cecília do Pavão, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Advocatícios - FHA.

Art. 7º. Os valores de que trata a presente Lei serão repassados aos seus titulares, pela Secretaria Municipal de Fazenda, que consignará os valores dos honorários em folha de pagamento dos Procuradores, sob a rubrica "honorários advocatícios", observado o limite remuneratório do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos proceder a retenção do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do caput.
§ 2º. Os valores recebidos pelos Procuradores por decorrência desta Lei não serão incorporados para quaisquer fins, nem serão considerados para pagamento das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro (13º) salário e licença prêmio, não incidindo ainda, sobre quaisquer vantagens pecuniárias, porém comporão a base de cálculo para efeitos de incidência do Imposto de Renda.
§ 3º. Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
§ 4º. Os recursos não repassados ao beneficiário do direito pela aplicação do teto constitucional serão acumulados individualmente para repasse nos meses subsequentes.

Art. 8º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta lei.

Art. 9º. O Fundo de Honorários Advocatícios - FHA será gerido e administrado por um Procurador efetivo do quadro de servidores públicos.

Art. 10. O Fundo de Honorários Advocatícios - FHA será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 11º. Compete as Secretárias fiscalizadoras do Fundo de Honorários Advocatícios – FHA:
I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários advocatícios;
II - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios;
III - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios sejam creditados pontualmente;
IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;
VI - editar seu regimento interno.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Fazenda tomar as medidas administrativas necessárias para viabilizar as disposições desta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 12. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:653B108A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133/2025

LEI Nº 1.133/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de Santa Cecília do Pavão ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido ao **PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Santa Cecília do Pavão** a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada **Agrofest – 25ª Edição**, a ser realizada entre os dias **31 de julho a 03 de agosto de 2025**, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Compete ao PROVOPAR:
I – Elaborar o plano de trabalho e a programação oficial do evento;
II – Buscar parcerias e patrocínios junto à iniciativa privada, entidades e instituições;
III – Explorar, mediante autorização, os valores arrecadados com:
a) Locação de espaços para praça de alimentação, estandes, exposições e atividades comerciais;
b) Arrecadação decorrente de estacionamento de veículos;
c) Arrecadação por meio de sorteios, rifas ou vendas com fins promocionais vinculados ao evento;
IV – Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 90 (noventa) dias após seu encerramento, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal;
V – Aplicar os recursos em conformidade com os objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único. Poderá o PROVOPAR, nas hipóteses do inciso III deste artigo, realizar contratações ou executar as atividades mediante terceirização, observadas as normas legais e o plano de trabalho.

Art. 3º. Inclui-se na responsabilidade organizacional do PROVOPAR o custeio, com recursos próprios ou oriundos da arrecadação do evento, das despesas relacionadas à premiação de concursos, sorteios, competições e demais atividades promocionais realizadas durante a Agrofest – 25ª Edição.

Art. 4º. As despesas com manutenção, instalação, adequação do local do evento, obtenção de licenças, taxas e alvarás, bem como a contratação de shows e infraestrutura, serão custeadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O Município poderá prestar apoio institucional, logístico e operacional complementar, assegurando serviços essenciais durante o evento, tais como:
I – Segurança pública em parceria com os órgãos competentes;
II – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
III – Suporte da rede municipal de saúde;
IV – Transporte público, se necessário.

Art. 6º. A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão – PR, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4AFD6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2025

Moção de Aplausos nº 003/2025
Autor: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ESCRITORA MICHELE MARCON DOS SANTOS.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando o disposto no artigo 135º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **Moção de Congratulações e Aplausos** à escritora **Michele Marcon dos Santos**, em reconhecimento à publicação da obra literária **"Angelical"**, destacando-se pela sensibilidade, profundidade e valiosa contribuição à literatura local e ao cenário cultural de Santa Cruz de Monte Castelo.
A escritora montecastelsente Michele Marcon dos Santos é formada em Letras (português/inglês e português/espanhol) pela Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná e em Pedagogia pela Universidade do Iguaçu, com especializações em Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Psicomotricidade e Psicopedagogia Clínica e Institucional. Atuando como professora de educação infantil no município, divide sua paixão pela docência com a escrita, a leitura e demais expressões artísticas e culturais, demonstrando sensibilidade e dedicação que transcendem a sala de aula.
A obra *Angelical* narra uma envolvente jornada de fantasia em um universo repleto de magia, misticismo e criaturas fantásticas, abordando temas como tradição, coragem, empoderamento feminino e amor. A protagonista Melissa enfrenta desafios pessoais e sociais que ressoam com profundidade no leitor, convidando-o à reflexão sobre identidade, liberdade e destino. A autora foi premiada em 2024 pela autoria desta obra, o que reafirma sua relevância e talento.
Dessa forma, esta Casa Legislativa expressa seu mais profundo reconhecimento à autora pela sua contribuição à cultura, à literatura e à valorização do nome do município de Santa Cruz de Monte Castelo no cenário artístico regional e nacional.
Que esta Moção de Congratulação seja encaminhada à homenageada como símbolo do respeito, incentivo e admiração desta Casa de Leis e de toda a população montecastelense.
É a Moção.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 24 de junho de 2025

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E6FDA9EC

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 18/06/2025, Edição 3300.

Republicação Extrato de contrato n° 016/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, com sede na Rua 1° de maio, n° 1202, sala 03, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação e gravação audiovisual das sessões plenárias da Câmara Municipal.

VALOR: A importância GLOBAL de **R$ 17.160,00 (dezessete mil, sento e sessenta reais)**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) Meses, com início de vigência em 1º de julho de 2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim.

Demais Condições: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2025 – Processo Administrativo n.º 021/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5FCA0E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025
CREDENCIAMENTO N.º 012/2025
CHAMAMENTO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 081/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

A Agente de Contratação do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar do credenciamento em epígrafe, o **CANCELAMENTO** da data de abertura dos envelopes, que seria dia **26 de junho de 2025**, em razão da necessidade de revisão das cotações e alteração dos valores, visando ao atendimento do interesse público.
Informa-se, ainda, que a nova data de abertura para será oportunamente divulgada em meio oficial de publicação, nos termos da legislação vigente.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6DBA8151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/07/2025 às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A0BE4BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2025--- EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025

Extrato do Contrato N.º 114/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.265.670/0001-29, sediado(a) na Rua Guararapes, 781, zona 01, CEP: 87.200-278, na cidade da Cianorte, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, incluindo confecção, ajustes, manutenção e demais procedimentos correlatos, conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução 10 dias após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º069/2025, Inexigibilidade nº 021/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 115/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MARIA LUCIA MENDES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.312.502/0001-22, sediado(a) na Rua Visconde do Rio Branco, 537, Jardim Panorama, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, incluindo confecção, ajustes, manutenção e demais procedimentos correlatos, conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução 10 dias após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º069/2025, Inexigibilidade nº 021/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2D22B0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DATA DOS EFEITOS DESTA O.S.: 24 DE JUNHO DE 2025
Empreendimento: Implantação (aquisição e instalação) de geomembrana PEAB – Polietileno de Alta Densidade para trincheira do Aterro Sanitário Municipal – Etapa nº 02 da trincheira nº 04
Licitação: Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Contrato nº: 116/2025

Destinatário:
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.
CNPJ nº: 10.957.001/0001-82
Aos cuidados do Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**
Av. Aparecida do Oeste, nº 2.974, Bairro: Centro
Itaipulândia/PR – CEP: 85.880-000
Telefones: +55(45)99925-1022
Endereço eletrônico: <irrigabem@hotmail.com>

Prezado Senhor,

Conforme contrato, solicitamos que seja iniciado o empreendimento acima elencado, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso, memorial descritivo e demais condições estabelecidas nos termos do processo licitatório acima detalhado. Por oportuno, registramos os seguintes indicadores:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua publicação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados do 5º dia da emissão desta O.S.;
VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais);
PROVIDENCIAR: em 05 (cinco) dias o envio de ART de execução e cadastro CNO do empreendimento.

Atenciosamente,

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:53024D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2514/2025

PORTARIA N.º 2514/2025

Súmula: Revoga a Portaria 2505/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica revogada integralmente a Portaria 2505/2025, cuja eficácia se deu em 28/05/2025 e, cuja finalidade é conceder férias à servidora **Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA** pelo período entre 02/06/2025 e 01/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a partir do dia 24/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E09E8E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2515/2025

PORTARIA N.º 2515/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL,** matrícula 1017, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024, a partir de 23/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1ECB2499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2518/2025

PORTARIA N.º 2518/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. MAISA CAROLINE FERNANDES VASCONCELOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. MAISA CAROLINE FERNANDES VASCONCELOS,** matrícula 901, ENFERMEIRO PADRAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, a partir de 30/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 30/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9F8DD938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2520/2025

PORTARIA N.º 2520/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a **Sra. SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO,** matrícula 1088, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, a partir de 16/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:63661D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2521/2025

PORTARIA N.º 2521/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. KERLI MARIA SCANACAPRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. KERLI MARIA SCANACAPRA,** matrícula 691, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 29/03/2024 a 28/03/2025, a partir de 14/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 13/08/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:056BB5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2522/2025

PORTARIA N.º 2522/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. ANIELI DE PAULA DUARTE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. ANIELI DE PAULA DUARTE,** matrícula 1220, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 17/07/2025, a partir de 01/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:927FC5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2523/2025

PORTARIA N.º 2523/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. ROSIMEIRE DE SOUZA VEIGA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a **Sra. ROSIMEIRE DE SOUZA VEIGA,** matrícula 983, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2024 a 30/05/2025, a partir de 01/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:244A846D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2524/2025

PORTARIA N.º 2524/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Pública SrADEMARIO GOMES JUNIOR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao **Sr. ADEMARIO GOMES JUNIOR,** matrícula 160, AGENTE SANITARIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 31/03/2024 a 30/03/2025, a partir de 07/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06/08/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8CB5178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2525/2025

PORTARIA N.º 2525/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a **Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES,** matrícula 1316, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2024 a 30/05/2025, a partir de 01/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D04BC477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2526/2025

PORTARIA N.º 2526/2025

Súmula: Concede Férias à Servidora Pública Sra. MARLI ROSA GONCALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a **Sra. MARLI ROSA GONCALVES,** matrícula 646, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024, a partir de 01/07/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:428A9A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2527/2025

PORTARIA N.º 2527/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. MÔNICA FERREIRA POÇAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. MÔNICA FERREIRA POÇAS** , portadora da Carteira de Identidade RG nº 1------9-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 076.---.----94, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/10/2019 à 04/10/2024, a partir de 09 de Junho de

2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 09/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4771E383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2528/2025

PORTARIA N.º 2528/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ,** brasileira, matrícula n.º 1081, Ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 à 04/04/2025 a partir de 30 de Junho de 2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 30/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B99D6E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de cubetas compatíveis com equipamentos do tipo fluorímetro e turbidímetro portátil, destinadas ao uso em análise e monitoramento da qualidade da água, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e/ou reposição dos padrões de calibração para turbidímetro portátil, garantindo a rastreabilidade metrológica e a conformidade com os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.160.975/0001-09, sediado(a) na Av Professor Benedito de Andrade, 649, Unileste, CEP: 13.422-000, na cidade da Piracicaba, Estado de São Paulo, valor estimado em R$ 1.339,90 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CUBETA C/ TAMPA P/ FLUORÍMETRO/CLORÍMETRO 19MM- ST-411-9.	UND	2	R$ 180,00	R$ 360,00
2	CUBETA C/ TAMPA P/TURBIDÍMETRO 27MM- ST-411-27.	UND	1	R$ 180,00	R$ 180,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DOS PADRÕES PARA TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MOD. TB-1000p. VALORES (0,1/1,0/10/100/100 NTU), ACOMPANHADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À EPA (USA). A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER AS CUBETAS, QUE DEVERÃO SER AVALIADAS QUANTO AOS RISCOS E IMPERFEIÇÕES.	UND	1	R$ 799,90	R$ 799,90

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A05C1E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2025

Nomeia membros para Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor conforme Lei Municipal nº 2.259/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2018 - Plano Diretor, artigos 75 e 76 e seus parágrafos, e Lei Municipal nº 2.263/2023, que alterou a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM do Plano Diretor de Santa Fé - PDMSF,
DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor, para mandato de 02 (anos), com os seguintes representantes:
I – Dos Representantes da Administração Municipal
Secretaria Municipal de Administração
a) TITULAR: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
b) SUPLENTE: Adriana Pereira dos Reis dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
a) TITULAR: Cláudio Ferreira Amâncio
b) SUPLENTE: Dourivaldo Manoel dos Santos

Procuradoria Geral do Município
a) TITULAR: Cláudio Henrique Cavalheiro
b) SUPLENTE: Maykon Raffael Corcette da Silva

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
a) TITULAR: Igor Loran Rebuci
b) SUPLENTE: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro

Secretaria de Fazenda
a) TITULAR: Geovani Minanti
b) SUPLENTE: Lívia Paula Medeiros
Representante da Câmara Municipal

a) TITULAR: Geralda Elisabeth Marques da Silva
b) SUPLENTE: Jandira Marquini

II – Dos Representantes da Sociedade Civil
I – 03 Representantes de Movimento Popular com atuação na área de desenvolvimento urbano
Associação dos Moradores da Vila Rural João Torrenho Roldan
a) TITULAR: Cícera Aparecida Benedito

Movimento Pastoral da Juventude
b) SUPLENTE: João Pedro Zambom

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
a) TITULAR: Flávio Aparecido Zunta

Entidade Prestadora de Serviços
b) SUPLENTE: Wander José de Matos

Representante da Construção Civil
a) TITULAR: João Flávio Pinheiro Zunta

Entidade Prestadora de Serviços
b) SUPLENTE: Danyllo Licce

II – 01 Representante de Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano
Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé
a) TITULAR: José Francisco Rosa
b) SUPLENTE: Jeferson Teixeira

III – 01 Representante de empresário relacionado à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Associação Comercial e Industrial de Santa Fé
a) TITULAR: Henrique Tadeu da Silva Santos
b) SUPLENTE: Deise Teixeira da Silva

IV – 01 Representante de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano
Associação de Estudantes de Ensino Técnico e Universitário
a) TITULAR: Daniel Garcia Simardi
b) SUPLENTE: Kelvyn Gabriel Medina Benites

V – 01 Representante de ONGS com atuação na área de desenvolvimento urbano
Associação Protetora de Animais – ACÃOCHEGO
a) TITULAR: Angela Maria Thomazella
b) SUPLENTE: Francineia Ferreira de Souza

VI – 02 Representantes para Conselhos, sendo eles representantes da sociedade civil
Conselho Comunitário de Segurança
a) TITULAR: Aline de Campos Marcelino
Conselho da Criança e do Adolescente
b) SUPLENTE: Cirlene Eugênio da Silva
Conselho de Saúde
a) TITULAR: Maria Fracassi
Conselho de Assistência Social
b) SUPLENTE: Maria Aparecida Rosa

Art. 2º - Fica composta a diretoria executiva da seguinte forma:
Presidente: Claudio Ferreira Amancio;
Vice-Presidente: Dourivaldo Manoel dos Santos;
Secretário: João Flávio Pinheiro Zunta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 116/2023 e 128/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9CB2F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. REPUBLICAÇÃO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem por objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como Objeto do Plano de Trabalho o seguinte: "Estabelecer as bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado, na modalidade de Ensino Especial, que serão realizados pela Escola Novo Amanhecer – Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE de Santa Fé, Paraná, código INEP 41020936, à 56 alunos com deficiência intelectual, múltipla deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, assim como, assegurar aos estudantes, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para um atendimento que contemple suas especificações em cada programa ofertado, objetivando que o processo ensino aprendizagem seja dinâmico, participativo e focado na construção de conhecimento que valorize o pleno desenvolvimento das habilidades e competências."

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.404 de 17 de junho de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2025), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho, até o valor de R$ 272.990,34 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 24 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:086F9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico a servidora estatutária ALINE MARQUES DE SOUZA, matrícula 201-430, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, por atender linha escolar, a partir do dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 062/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1E621A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 02/2025 - RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em atendimento ao disposto no subitem 4.8.6., do Edital de Abertura, a Banca Examinadora TORNA PÚBLICO a lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para os pedidos de isenção previstos no subitem 4.8., do Edital de Abertura:

Os candidatos, abaixo relacionados, que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS por apresentarem documentação em desacordo com o item 4.8. e seus subitens, do Edital de Abertura, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 11 de julho de 2025 e assim participar do certame.

Nome Completo	DATA	RESULTADO	MOTIVO
Willian Kelvin Guembitzki	09/06/2025	Deferido	
Silvia aparecida Kruchelski Xavier	09/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Documentos comprobatórios não entregues, sem requisição.
Marcos Paulo Martim	10/06/2025	Deferido	
Isabela Bonini Sanches	10/06/2025	Deferido	
Gabrielle Roberta Dias	11/06/2025	Deferido	
Vanessa de Andrade Paulichen	11/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Comprovado trabalho em eleições de 2024, diferente do item 4.8.2.1.2.
Danielle Matheus Ramos	11/06/2025	Deferido	
Caio Mandaji da Silva	11/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Documentos comprobatórios não entregues, sem boleto
Leticia Lodi Woicheowski Tavares	12/06/2025	Deferido	
Adriana Wink Esculnes	12/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Documentos comprobatórios não entregues, sem boleto, CadÚnico ou trabalho eleitoral
Alessandra Leticia de Araujo	15/06/2025	Deferido	
Kalyandra Bruna Silveria de Araujo	16/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Comprovado trabalho em eleições de 2024, diferente do item 4.8.2.1.2.
Rafaela Viana Vieira	17/06/2025	Deferido	
Jully Aguiar	17/06/2025	Deferido	
Layane Lina Maia Taveira	18/06/2025	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO** Acima de 1/2 salário per capita
Alan Jackson Melquiades de Andrade	18/06/2025	Deferido	
Simone Andrade	18/06/2025	Deferido	
Greici Cristiane Rohenkohl Dorr Chagas	18/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Documentos comprobatórios do CadÚnico fora do prazo de apresentação 4.8.1, d)
Endiamara Magda Segala Shigemori	19/06/2025	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO** Acima de 1/2 salário per capita
Dalia Charmene souza Gomes	19/06/2025	**Indeferido**	**INCONFORMIDADE ao item 4.8.** Documentos comprobatórios não entregues, sem comprovantes CadÚnico ou trabalho eleitoral

Santa Izabel do Oeste, 25 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:32706667

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL 02/2025 - RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em atendimento ao disposto no subitem 4.8.6., do Edital de Abertura, a Banca Examinadora TORNA PÚBLICO a lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para os pedidos de isenção previstos no subitem 4.8., do Edital de Abertura:

Os candidatos, abaixo relacionados, que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS por apresentarem documentação em desacordo com o item 4.8. e seus subitens, do Edital de Abertura, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 11 de julho de 2025 e assim participar do certame.

Nome Completo	DATA	RESULTADO	MOTIVO
Marcos Antonio Alves	17/06/2025	**Indeferido**	**RENDA ACIMA DO CRITÉRIO** Acima de 1/2 salário per capita
Fabricio Orellana Versolato de Abreu	19/06/2025	Deferido	

Santa Izabel do Oeste, 25 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:355AB88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025.
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 40/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AK INOVACOES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Esportes..
Valor:
R$ 13.832,00 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 23/06/2026.
Data da Assinatura: 24/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A1BD5E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 24.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 170.840,79 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4C9BA2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

60.144.115 LUAN ROQUE RAIZEL MEIRA
60.144.115/0001-81
ESTRADA LINHA ALTO PARA, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
LUAN ROQUE RAIZEL MEIRA
152.395.649-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C5331268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JHONATHAN FILIPE BURATTI 10185713963
15.411.330/0001-47
Rua Do Geranio, 240 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JHONATHAN FILIPE BURATTI
101.857.139-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B8DEF51C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 21, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em

especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema ***ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO" – XI ENCONTRO DA ACAMOP*** da empresa **PUBLICA TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA** nos dias 25, 26 e 27 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (Uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:2BA3C082

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 22, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema ***ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO" – XI ENCONTRO DA ACAMOP*** da empresa **PUBLICA TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA** nos dias 25, 26 e 27 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D539034F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 23, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Afonso Leandro dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema ***ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO" – XI ENCONTRO DA ACAMOP*** da empresa **PUBLICA TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA** nos dias 25, 26 e 27 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:2D453B89

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 10 (dez) inscrições no curso de capacitação*** **:** : ***"ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO" – XI ENCONTRO DA ACAMOP*****",** pelo qual a empresa a ser contratada será*:* **PUBLICA TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.069.7491000 l-74**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**.

Publique-se;

Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 24 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3B75CAD0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 07/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA** CNPJ nº 12.069.749/000l-74	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema: "**ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO" – XI ENCONTRO DA ACAMOP**"	
Valor global:	R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	24 de junho de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0318AC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2025

Data: 24/06/2025

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELO JOACIR BURATTI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	24/06/2025 À 23/07/2025	24/07/2025
DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA	FARMACÊUTICA	24/06/2025 À 23/07/2025	24/07/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:955B4A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2025

Revoga Decreto n°180 e nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade, nos termos do Art. e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, ficando na seguinte ordem:

NOME	ÓRGÃO/SEGUIMENTO
David Cupini	**Poder Executivo**
Luiz Felipe Pain Grosseli	**Poder Executivo**
Lucas Tubim Getrullio	**Poder Legislativo**
Claudemir de Lara	**Empresarial**
Daniele Schwinn Dias	**Empresarial**
Mauro Luiz Tormen	**Associação de Agricultores**
Maria de Fátima Bocca	**Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**
Ivete Antoniazi de Godoy	**Centro de Convivência Albino de Marchi**

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições do Decreto n°180.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8F830AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1243/2025

De 24 de junho de 2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, com fundamento no § 1º do art. 199 da Constituição Federal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Art. 1° - Por meio desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 77.304.582/0001-24, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, que tem por finalidade estatutária a execução de gestão e de promoção à saúde, proteção e assistência à maternidade e à infância em geral.

Parágrafo único – A celebração do convênio visa o atendimento de forma complementar do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento legal o § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo primeiro, serão repassados recursos financeiros de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, com vigência de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

§ 1º - Em contrapartida ao recurso financeiro estabelecido neste artigo, a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida se obriga a dar atendimento aos pacientes enviados/encaminhados pelos

representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;
II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.
III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, Dengue, Chikungunya e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

§ 2º - A Associação se compromete ainda:

Manter no hospital, plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços previstos no parágrafo primeiro, além de outros porventura necessários;
Dar atendimento dentro das normas do Sistema Único de Saúde – SUS aos pacientes do Município, exercendo a saúde social;
Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial aos pacientes encaminhados/enviados ao hospital pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia;
Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo Prefeito, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
Prestar contas ao Executivo Municipal, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;
Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município ao hospital;
Efetuar as despesas em conformidade com o plano de aplicação enviado ao município;
Abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;
Enviar, sempre que solicitado, os contratos celebrados com as empresas e pessoas físicas prestadores de serviços médicos à entidade, bem como as escalas de plantão;
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
Atender as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, após a aprovação e sanção desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E6F7520E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025

DATA: 24/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para a servidora **Katia Daiana Busanello Larsen** (Enfermeira), para participar da Reunião com Coordenadores Municipais da APS e PLANIFICASUS em Curitiba - PR, no dia 26 de junho de 2025. Saída no dia 25 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025.

VEÍCULO: CARONA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:90D3A1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025

DATA: 24/06/2025

Altera Portaria n°062/2025, substituindo membros da comissão para instauração de processos de responsabilização e aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8666/1933.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando e considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/1993,

R E S O L V E

Art.1º Designar os servidores VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS (Presidente), ADRIANE CAROLINE KLEIN (Secretária) e JONATHAN LUIZ GIRON (Membro), para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, a fim de conduzir, juntamente com as autoridades competentes, os atos de aplicação das sanções previstas na Lei n° 8666/1933.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições da portaria n° 062/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:62809F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 042/2025

SÚMULA: Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE DIRCEU SILVEIRA, inscrito no CPF n.º 487.xxx.xxx-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 23 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:46397CA2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o Nº 870.441.459-49, e **VALDIR CORDEIRO** inscrito no CPF sob o Nº 857.955.429-20, situados na Av. Sete de Setembro, Nº 516, Centro, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do art. 1.410 do Código civil, com o falecimento do usufrutuário, extingue-se o usufruto, e a propriedade plena se consolida automaticamente na pessoa dos donatários, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do polo passivo do Contrato Administrativo Nº 141/2024, em virtude do falecimento do **SR. NELSON DIDIMO** usufrutuário do imóvel objeto do presente contrato. Assim sendo, diante do falecimento do usufrutuário, há a consolidação da propriedade plena em favor de **Kelly Cristina Ferreira Cordeiro e Valdir Cordeiro**, sendo necessária a alteração contratual para que constem como contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 11 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	***KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9A093F96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTISTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Data de assinatura: 24 de Junho de 2025.
Vigência:23/08/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:031EEE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com fundamento na Lei nº 615/2022, de 27 de outubro de 2022, artigo 1º, esta Lei regula no município em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Art.40. O Conselho de Política Cultural será constituído por membros titulares e iguais números de suplentes, com a seguinte composição:
I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativo:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, dois (02) representante sendo um deles o Secretário de Cultura, como titular e a Gestora de Cultura como suplente;
Titular: Cleber Luiz de Souza
Suplente: Reinaldo Mello Machado

Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, um (01) representante como suplente;
Titular: Odila Oliveira
Suplente: Luci Terezinha Rocha

Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um (01) representante como suplente;
Títular: Simone Ferreira
Suplente: Irene Ana Cristina Leal Kuibida

Secretaria Municipal de Turismo, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante como suplente;
Títular: Maria Salete da Silva
Suplente: Patrícia Sene
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Museus, um (01) representante como suplente;
Titular: Marieide Marques Golanoski
Suplente: Sedinei Padilha

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um (01) representante como titular e da Secretaria de Obras, um (01) representante como suplente.
Titular: Elias Delgado
Suplente: Jorge Martins dos Santos
II– Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:
Fórum Setorial de Artes Visuais, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Artesanato, um (01) representante como suplente;
Titular: Fabio de Campos Borges dos Santos
Suplente: Terezinha Oliveira Maier

Fórum Setorial do Comércio - ACESMO, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Música, um (01) representante como suplente;
Titular: Ana Maria Alves Szember
Suplente: Nilton Dinis da Silva

Fórum Setorial de Dança, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Popular (Tropeiros), um (01) representante como suplente;
Título: Marcieli Ribeiro
Suplente: Veroni de Jesus Nunes

Fórum Setorial de Cultura Povos Assentado da Reforma Agrária, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha (CTG), um (01) representante como suplente;
Título: Elesandro Almeida
Suplente: Dailton Nascimento

Fórum Setorial de Cultura Ucraniana, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial da Cultura Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um (01) como representante como suplente;
Título: Salete Ferreira
Suplente: Elidya Jauer

Fórum Setorial da Casa Familiar Rural, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial do Conselho da Mulher, um (01) representante como suplente;
Título: Vanessa Bobato
Suplente: Maria da Aparecida Geffer

Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com mandato de dois anos
06/ 2025 a 06/2027.
PRESIDENTE: Cleber Luiz de Souza
Vice-Presidente: Juçara Padilha
1ª Secretária – Maria Salete Leal
2ª Secretária – Marieide Marques Golanoski

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Junho 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:76D40514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2025

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal efetiva para Responder como Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar Servidora pública Municipal efetiva**, MARIELY PEREIRA MOREIRA,** portadora do CPF Nº 039.***.***-01, para responder como Secretaria Municipal de Saúde, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor revogando a Portaria 019/2025.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FB74593A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025
Processo inexigibilidade nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.949.769/0001-89
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR..

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FE4D6A6F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: MIDIA SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 40.519.708/0001-78
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a comunicação institucional da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6A85284D

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025

EMENTA:*Moção de Apoio à continuidade dos repasses públicos e convênios com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs e demais instituições congêneres de educação especial, diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7796) proposta ao Supremo Tribunal Federal.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por iniciativa de todos os seus Vereadores, vem, nos termos regimentais, apresentar a presente **MOÇÃO DE APOIO** às **Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs** e demais instituições congêneres que prestam relevantes serviços na área da educação especial no Estado do Paraná.

MOÇÃO DE APOIO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste manifesta, por meio desta Moção, **apoio irrestrito à continuidade dos convênios, parcerias e repasses públicos às APAEs e demais instituições filantrópicas de educação especial**, considerando o papel essencial que essas entidades desempenham na garantia do direito à educação inclusiva e de qualidade às pessoas com deficiência.

Requer-se, ainda, que seja dada ciência desta Moção:
À Presidência do Supremo Tribunal Federal – STF;
À Governadoria do Estado do Paraná;
À Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
À Federação Nacional das APAEs – FENAPAEs;
À Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAEs-PR;
Aos meios de comunicação locais e regionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, 09 de junho de 2025.

ANA MÁRCIA BANDEIRA MACHADO
Vereadora/PSD

CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO
Vereador/PSD

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Vereador/PSD

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador/ União Brasil

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Vereadora/PSDB

JORGE PEREIRA DA SILVA
Vereador/PSDB

MICHELI ALVES DE LIMA
Vereadora/PSDB

SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS
Vereador/PSD

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Vereador/PSDB

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador/PSD

VANDERLEI DARCI NOVAK
Vereador/PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio tem por finalidade manifestar solidariedade e reconhecimento ao trabalho realizado pelas APAEs e instituições congêneres, especialmente diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7796), proposta ao Supremo Tribunal Federal, que questiona a legalidade de dispositivos que sustentam o repasse de recursos públicos para estas entidades.

As APAEs têm histórico de atuação comprometida com a promoção da inclusão, do respeito às diversidades e da dignidade das pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades pedagógicas, terapêuticas e sociais que muitas vezes suprem as lacunas da rede pública de ensino e assistência.

Essas instituições não atuam de forma isolada, mas em parceria com o poder público e a sociedade civil, oferecendo atendimento especializado de forma gratuita, eficiente e humanizada. Enfraquecer o apoio estatal a essas entidades significa comprometer o acesso de milhares de crianças, jovens e adultos com deficiência a direitos fundamentais.

Diante disso, a Câmara Municipal entende ser dever do Legislativo Municipal se posicionar firmemente em defesa dessas instituições, reafirmando a importância da manutenção das políticas públicas de apoio à educação especial e o compromisso com a inclusão social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, 09 de junho de 2025.

ANA MÁRCIA BANDEIRA MACHADO
Vereadora/PSD

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Vereador/PSD

CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO
Vereador/PSD

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador/ União Brasil

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
Vereadora/PSDB

JORGE PEREIRA DA SILVA
Vereador/PSDB

MICHELI ALVES DE LIMA
Vereadora/PSDB

SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS
Vereador/PSD

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Vereador/PSDB

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Vereador/PSD

VANDERLEI DARCI NOVAK
Vereador/PSD

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CCC1EB1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3371/2025

LEI Nº 3371/2025

Revoga a Lei Municipal nº 3313 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **revogada** a Lei Municipal nº 3313 de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa **ALAOR DAROS – ME**, e dá outras providências.

Parágrafo único: Fica ainda autorizado a adotar as medidas necessárias para a rescisão do Processo de Inexigibilidade nº 16/2025, bem como o Contrato nº 060/2025, com a empresa Alumínios & Scopel Ltda, inscrita no Cnpj nº 81.485.013/0001-08.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5C21CD4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3372/2025

LEI Nº 3372/2025

Autoriza a desafetação da destinação original de Equipamento Comunitário de bem imóvel da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVARÁ e o Senhor Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINÃ SANCIONARÁ a seguinte;
LEI:
Art. 1° O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bens dominicais, o imóvel denominado de Lote Urbano Nº 02 da Quadra Nº 27, **"EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**", com área de 1.257,34m², situado na Rua Pará, esquina com a Rua Florianópolis do Loteamento Residencial denominado "Parque das Imbaúvas III" no Bairro Imbaúvas, na Planta Geral desta cidade, registrado sob matrícula n° 16.350, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B7C3C76

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 09/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 09/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS X POSTO DE SAUDE BLOCO A na Rua Santos Dumont, bairro Centro, com área total construída de 439,44 m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/07/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BEC7433E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 10/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS IX POSTO DE SAUDE BLOCO B na Rua Percy Schreiner, Centro, com área total construída de 485,57 m²,, localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/07/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:797DF06F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 11/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 16/07/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B6D3BF8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 12/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do
Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 16/07/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1BE6F6F2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 13/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS 7 de Setembro no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/07/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:228DF3D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 14/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Parque das Embaúvas, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/07/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17D75D0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 15/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Fronteira, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 18/07/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:57E97FB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025
Processo inexigibilidade nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88
Representante: JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO BUCHUD
CPF nº 142.230.457-41
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Lote 02, 03 e 05 resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para a aquisição de móveis escolares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 166.022,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Vinte e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F3CCCD2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025
Processo inexigibilidade nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA
CNPJ Nº 28.610.644/0001-10
Representante: WILLIAN PAULO BURKLE
CPF nº 318.847.358-35
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Lote 02, 03 e 05 resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para a aquisição de móveis escolares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 66.580,00 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C189B344

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025
Processo dispensa nº 066/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 77.404.465/0001-32
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Serviço de revisão preventiva peças e serviços para o veiculo Fiat Strada Volcano CD 1.3, placa TBE 5A52, ano/ modelo 25/25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.184,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:652EFC77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025
Processo dispensa nº 063/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FA COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ Nº 34.562.527/0001-21
Representante: SOFIA MOZZER POLETO
CPF nº 101.141.469-42
OBJETO: aquisição do material relacionado para realização das Pics - Práticas integrativas e Complementares em saúde, implantado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.859,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2CE3EE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EDITAL DE CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA DA "4º SERRAFEST"

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, faz saber que torna público o 1º **EDITAL DE CONCURSO** para escolha da **Rainha, Princesa e Miss Simpatia** para os eventos públicos e institucionais para a "4º Serrafest" a ser realizado no ano de 2025, que o faz nos seguintes termos:

I – DO CONCURSO E OBJETIVO

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social, fará realizar o ***CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA PARA A 4º SERRAFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ANO 2025.***

Art. 2º. O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo eleger Rainha, Princesa e Miss Simpatia. E, as eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar as festividades, bem como os valores sociais, históricos e culturais do Município.

II – DA DATA DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. O Concurso para a escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da 4º *SERRAFEST* será realizado no dia **16 de Agosto de 2025.**

III – DAS ETAPAS

Art. 4º. O concurso referido se realizará no dia 16 de Agosto de 2025, a partir das 19h:00min no Salão de Festas - Almeida, e será constituído de três (3) etapas a saber:

• 1ª Etapa – Inscrições: De 25/06/2025 a 15/07/2025
• 2ª Etapa – Pré seleção: Dia 05/07/2025
• **3ª Etapa – Desfile e Julgamento: 16/08/2025**

A – INSCRIÇÕES

• **Art. 5º.** As inscrições do Concurso, realizar-se-ão **GRATUITAMENTE**, dentre o período de 26/06/2025 a 15/07/2025, na Biblioteca Municipal, na Av Raul Proença, nº 251, São Jerônimo da Serra, no horário das 8h;30min as 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. No ato da efetivação deverá ser entregue a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, junto à ficha de inscrição deverão ser trazer:

a) Cópia do RG e CPF (se menor de 18 anos, cópia dos documentos do responsável);
b) Cópia da certidão de nascimento (se menor de 18 anos);
c) Comprovante de endereço;
d) Uma foto de meio corpo, e uma de corpo inteiro, ambas tamanho 10x15cm;
e) Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II).
f) Menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis devidamente assinada com firma reconhecida ou assinatura no local (Lei nº 13.726/2018). (Anexo III).

§1º. Cada candidata deverá preencher e assinar (menores de idade assinatura do responsável legal) a Ficha de Inscrição, Termo de Consentimento e o Termo de Responsabilidade e Termo de Compromisso (Anexo IV).

B – DA SELEÇÃO

Art. 6º. A Pré-seleção do Concurso, terá caráter classificatório e ficará a cargo do corpo de jurados (escolhidos pela Comissão Organizadora com sansão do Chefe do Executivo), escolher dentre as candidatas inscritas, **10 (dez) finalistas** que concorrerão em igualdade de condições. A pré-seleção acontecerá no dia 05/08/2025, em local e horário a ser definido pela comissão organizadora mediante divulgação em sitio oficial do Poder Executivo.

§1º. As candidatas deverão se apresentar no local e horário, estipulados, sem atrasos, e para o momento de a seleção apresentar-se trajadas de calça jeans, cinto, camiseta branca e bota. (cabelo e maquiagem livre, a critério da candidata)

§2º. O processo de escolha das candidatas inscritas (Pré-Seleção), será reservado sendo permitido no local apenas: **equipe de organização, jurados, candidatas e um acompanhante,** que escolherão as candidatas pelo mesmo processo de voto.

§3º. A lista das classificadas estará disponível nas páginas sociais da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra e demais mídias sociais à critério da Comissão Organizadora, após o término da pré-seleção.
§4º. A somatória dos pontos obtidos e classificação das candidatas será acompanhada por 1 (um) representante de pais/acompanhantes escolhido entre as candidatas, por ocasião dos seguintes critérios:

Beleza Facial e Corporal – Nota de 01 à 40 pontos;
Elegância – nota de 01 à 20 pontos;
Simpatia – nota de 01 à 20 pontos;
Desenvoltura e comunicação - nota de 01 à 20 pontos;

Art.7º. No desfile e julgamento do Concurso que se realizará na semana anterior as festividades 16/08/2025, as candidatas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados, e irão desfilar dois (2) trajes a saber:

1ª Entrada: Camiseta do evento (fornecido pela comissão organizadora) e short jeans (responsabilidade da candidata)

2ª Entrada: Traje de gala (será realizado sorteio para a entrega dos trajes que serão fornecidos pela comissão organizadora, – depois de sorteado, as candidatas podem trocar os trajes entre si);

§1º. Maquiagem e cabelo para a final do concurso, serão fornecidos pela comissão organizadora. Nessa fase será permitido o uso de acessórios (corrente, brincos e pulseiras e calçados) a critério da candidata.

IV – DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS

Art. 8º. Poderá participar do concurso, qualquer pessoa no sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, que preencha as seguintes condições:

a) Residir no município de São Jerônimo da Serra, a mais de 02 (dois) anos;
b) Ter idade acima de 16 (dezesseis) anos completos até o limite de 25 (vinte e cinco) anos na data da inscrição do concurso;
c) Ter disponibilidade de horário para divulgação do evento;
d) Não ter recebido o título de Rainha nas edições anteriores;
e) Não estar grávida;
f) A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso a comissão organizadora constate que a candidata mentiu, e ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos;

V – DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Art. 9º. As candidatas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, escolhida e convidada formalmente pela Comissão Organizadora do evento com sansão do Chefe do Executivo, formada por especialistas com conhecimento na área de estética/beleza e personalidades de destaque social, com absoluta idoneidade moral.

Art. 10. A Comissão Julgadora avaliará os critérios técnicos abaixo relacionados:

Beleza Facial e Corporal – Nota de 01 à 20 pontos;
Elegância – nota de 01 à 10 pontos;
Simpatia – nota de 01 à 10 pontos;
Desenvoltura e comunicação - nota de 01 à 20 pontos;

§1º. A somatória total dos pontos atingirá o máximo de 100 pontos, sendo os requisitos de beleza facial e corporal o 1º critério de desempate, em seguida o 2º critério de desempate será para aquela que obtiver melhores resultados na venda de cartelas do bingo solidário do último dia de festa e ainda havendo empate, será realizado sorteio dentre as candidatas escolhidas e em condição de empate.

§2º. As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso;

§3º. Serão escolhidos 01 (um) representante dentre as candidatas para acompanhar a somatória dos pontos.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 11. As candidatas vencedoras do concurso farão jus a premiação, e entrega de faixas alusivas aos títulos concedidos, nos seguintes moldes:

1º COLOCAÇÃO = RAINHA DA 4º SERRAFEST – **R$ 3.000,00**
2º COLOCAÇÃO = PRINCESA DA 4º SERRAFEST – **R$ 2.000,00**
3º COLOCAÇÃO = MISS SIMPATIA 4º SERRAFEST – **R$ 1.000,00**

§1º. A premiação de que trata o presente Concurso, será realizada mediante entrega simbólica no ato da eleição e posteriormente, realizada através de transferência bancária pelo órgão fazendário, até a data da realização da 4º Serrafest.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A realização dos ensaios para a Pré-seleção e para o desfile, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora;

Art. 13. A Comissão Organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento;

Art. 14. As candidatas deverão respeitar os horários designados pela Comissão Organizadora do Evento, sendo que não serão tolerados atrasos, de modo que, importará em desclassificação da candidata o descumprimento.

Art. 15. No dia do Evento de pré-seleção só será permitida a entrada da Comissão Organizadora, jurados e Convidados das candidatas.

Art. 16. Ao se inscrever as candidatas assumem o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do município;

Art. 17. Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da 4º Serrafest, nos termos do Art. 5º, X e XXVIII da CF/88 c/c Art. 18 da Lei 10.406/2002;

Art. 18. É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas, sendo que a ocorrência desta oportunizará a exclusão imediata da candidata do Concurso.

Art. 19. As candidatas eleitas, compromete-se a estar presente no concurso que elegerá a sua sucessora, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa;

Art. 20. Ao se inscreverem as candidatas concordam e se submetem as regras que norteiam este Regulamento do Concurso;

Art. 21. As decisões da comissão julgadora do Concurso são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da comissão organizadora e julgadora, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso, poderão ser enquadradas como crime contra a honra nos termos dos Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009.

Art. 22. A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída e seus membros nomeados mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Organizadora.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CONCURSO PARA ESCOLHA DE CANDIDATAS 4º SERRAFEST

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CANDIDATA:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
IDADE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S):	
ESCOLARIDADE:	

MEDIDAS:

Alt:	Peso:	Cintura:	Busto:
Quadril:	Calçado:	Manequim:	

OQUE REPRESENTA SER REPRESENTANTE DA FESTA?

OQUE MAIS GOSTA NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA?

São Jerônimo da Serra, aos __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da Candidata

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., idade de .....anos, após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesa e Miss Simpatia da 4º SerraFest, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem durante todo o processo de eleição e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.

São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2025.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, ... responsável pela menor.....cópia do RG/CPF em anexo, autorizo a mesma a participar do Concurso para a escolha da Rainha, Princesa e Miss Simpatia da 4º SerraFest. Estou ciente de que após a inscrição no referido Concurso, a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.
São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2025.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO COOPERAÇÃO NA VENDA DE CARTELAS PARA O BINGO SOLIDÁRIO – PROVOPAR.

Eu, ..., idade de .....anos, (Se Menor deve estar acompanhada e Assinado pelos Pais) após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesa e Miss Simpatia da 4º SerraFest, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e declarando-me apta a auxiliar a realização do Bingo Solidário da Provopar naquilo que couber.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem durante todo o processo de eleição e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.

São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2025.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EBF40F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, neste ato representada pela Senhora **HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE,** portadora do RG nº 8.780.198-5 e CPF nº 054.323.369-36. Com o valor de **R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8930158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 09/07/2025 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E EM CAMPANHAS NACIONAIS DE MULTIVACINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. Valor estimado R$ 106.482,50 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de junho de 2025.
São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:88E78BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025
Processo Administrativo 119/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, neste ato representada pela Senhora **HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE,** portadora do RG nº 8.780.198-5 e CPF nº 054.323.369-36. Com o valor de **R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CE540482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2025 CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2025
CONTRATO Nº 106/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, neste ato representada pela Senhora **HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE,** portadora do RG nº 8.780.198-5 e CPF nº 054.323.369-36. Com o valor de **R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13BD3D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025 CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025
CONTRATO Nº 107/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E DOIS INSTRUTORES DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA** C.N.P.J. nº **27.268.072/0001-70** com sede na **RUA RUBENS CAFFARELLI, 40 - SALA 01 - MARTA DEQUECH**, CEP86.300-778 na cidade de Cornélio Procópio-Pr, telefone: (43) 9656-8361 / (43) 99144-4824 /(43) 99639-3439 e-mail: fernando.silvacontatos@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.706.884-8 e do CPF n° **044.423.599-03**. **Com o valor de R$ 125.598,61 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F601D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, neste ato representada pela Senhora **HELEN MÔNICA ESTEVES MARCANTE,** portadora do RG nº 8.780.198-5 e CPF nº 054.323.369-36. Com o valor de **R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE6D95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E DOIS INSTRUTORES DE ARTESANATO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. Sendo vencedora a Empresa LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA** C.N.P.J. nº **27.268.072/0001-70** com sede na **RUA RUBENS CAFFARELLI, 40 - SALA 01 - MARTA DEQUECH**, CEP86.300-778 na cidade de Cornélio Procópio-Pr, telefone: (43) 9656-8361 / (43) 99144-4824 /(43) 99639-3439 e-mail: fernando.silvacontatos@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA MELO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.706.884-8 e do CPF n° **044.423.599-03**. **Com o valor de R$ 125.598,61 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 24 de maio 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BABF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES,** AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/04/2024 a 10/04/2025, a partir de 24/06/2025, devendo retornar ao trabalho em 24/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:813BFDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, (Estatuto do Magistério), às Pedagogas abaixo relacionadas, e a Professora Edimeire Tidori Yasuhara, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	NÍVEL
EDIMEIRE TIDORI YASUHARA - Professora	PD-E-3
AURELIA DOS SANTOS GONÇALVES LIVERO	E-4
CARINA OLIVATO BERNUCCI ROSA	E-4
EDILAINE CORREA BATISTA DE MELLO	E-4
GREICY BRUNA DIOGO	E-4
JULIENE SOARES FERNANDES	F-4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2F9DA6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – PR

O Prefeito **Venicius Djalma Rosa** de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhar, coordenar e apoiar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo nas unidades escolares da rede municipal, resolve:

Art. 1º – Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – PR, com a finalidade de promover o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações relativas ao programa.

Art. 2º – O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Carolaine Machado Padilha – Coordenadora Pedagógica
II – Simone Aparecida de Santana – Técnica Financeira
III – Ivan Igor de Oliveira Perusso – Técnico Administrativo

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor:
I – Elaborar e acompanhar o cronograma de apoio técnico e pedagógico às escolas;
II – Monitorar a implementação dos planos de ação das unidades escolares no PDDE Interativo;
III – Auxiliar na correta execução dos recursos e programas vinculados ao PDDE;
IV – Promover reuniões técnicas periódicas com os gestores escolares;
V – Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento das ações.

Art. 4º – O Comitê se reunirá com frequência trimestral, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de **quatro anos**, podendo ser prorrogada ou revista conforme necessidade da Secretaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra – PR, 24 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE INTERATIVO

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – PR, tomaram posse os membros nomeados pela Portaria nº 201/2025 para compor o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo, conforme abaixo discriminado:

• **Carolaine Machado Padilha** – Coordenadora Pedagógica
• **Simone Aparecida de Santana** – Técnica Financeira
• **Ivan Igor de Oliveira Perusso** – Técnico Administrativo

Os referidos membros se comprometem a cumprir com ética, responsabilidade e comprometimento as atribuições estabelecidas na referida portaria, contribuindo para o fortalecimento do planejamento e acompanhamento das ações do PDDE Interativo.
São Jerônimo da Serra – PR, 24 de junho de 2025.
Assinaturas:
Carolaine Machado Padilha
Simone Aparecida de Santana
Ivan Igor de Oliveira Perusso

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

- Cronograma Sugerido de Atividades do Comitê (2025)

Mês	Atividades
Junho -	Posse dos membros e planejamento inicial do ano
Junho -	Apoio técnico às escolas para revisão dos planos no PDDE Interativo
Julho -	Acompanhamento e emissão de relatório parcial de execução
Setembro -	Reunião com diretores escolares para escuta e ajustes de planejamento
Novembro -	Elaboração do relatório final e planejamento preliminar do próximo ano
Dezembro	- Avaliação das ações e sistematização de boas práticas.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:76BD3AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 62/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/2025, para a contratação junto a empresa PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 24 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0389F8FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através dos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à partir da data de 10 de julho de 2025. O Edital de Chamamento permanecerá disponível no site oficial do Município, permitindo assim o cadastramento, em caráter permanente, de novos interessados.
São José da Boa Vista, 24 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:243DE7E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 35/2025 - Processo administrativo nº 62/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA ME.
Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Período de vigência: 24/06/2025 à 24/09/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 24 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:497B4FDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2025 – Dispensa nº 26/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Contrato de nº. 35/2025 a Sra. Julhana Barbosa da Silva – Gestora de Convênios, Repasses e Contratos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10404A05

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 653/2025

DECRETO Nº 653/2025

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, para acompanhamento e fiscalização do Plano Diretor do Município de São José da Boa Vista-PR, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe o artigo 54 da Lei nº 760/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal;
Considerando o Ofício nº 01/2025/CMD, oriundo da Presidência do CMD – Conselho Municipal de Desenvolvimento;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento é formado pelos seguintes membros e suas respectivas representatividades:
Departamento da Fazenda e da Administração
Titular: Marcelo Pelinson Azevedo
Titular: Vagner Gravena
Suplente: Matheus Lucas da Silva
Suplente: Paola Vieira Campos

Departamento de Urbanismo, Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Ronny Clay da Silva
Titular: Marcelo Kobelnik
Suplente: Cleverson de Vasconcellos

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gabriel Henrique Barbosa de Paiva
Titular: Elio Roberto Vaciloto
Suplente: Leila das Graças da Silva
Suplente: Jeverson Manoel Rolim Bento

Departamento de Saúde e Ação Social, na área de Vigilância Sanitária
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza
Titular: Juliana Akemi Gonçalves Saito
Titular: Leandro Luiz Pereira
Suplente: Fabiana Aparecida Ferreira da Silva
Suplente: Luciana Aparecida Ferreira
Suplente: Samuel Mendes de Oliveira

Sindicato dos Empregados Rurais
Titular: Jasson Geraldo da Silva
Suplente: Franciane Ferreira da Rosa

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Glei Marcelo Barbosa
Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira

Comércio ou Indústria
Titular: Felipe de Souza Malaquias
Suplente: Rubens Aparecido Pedro

Profissionais Liberais com Atuação no Município
Titular: Kaysa Christine Rolim Vaciloto
Suplente: Luiz Augusto Oliveira

Art. 3º - A função de secretária executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento será exercida pela servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 578/2024.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7DCEC0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
VALOR: R$ 4.823,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CB2AA138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
VALOR: R$ 1.733,00 (um mil, setecentos e trinta e três reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Junho de 2026.
São José das Palmeiras, em 23 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:819DF45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: C.F.C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
VALOR: R$ 96.948,40 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito mil e quarenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:68A7E531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 99.695,80 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DC996329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MARCATO LUBRIFICANTES LTDA
VALOR: R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A7B42F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preços futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VALOR: R$ 51.707,50 (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de junho de 2026.
São José das Palmeiras, em 23 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2C3A4B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 015/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.
As Empresas vencedoras foram: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de R$ 4.823,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **MT PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, com o valor R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com o valor de R$ 1.733,00 (um mil, setecentos e trinta e três reais); **C.F.C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, com o valor de R$ 96.948,40 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, com o valor de R$ 99.695,80 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** com o valor R$ 51.707,50 (cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **MARCATO LUBRIFICANTES LTDA,** com o valor R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 18 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2D12C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 161 de 23 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.XXX.XX9-53	**RG:** 6.XXX.XX2-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Leonardo Vinicius de Oliveira Sangi** para procedimento cirúrgico no Complexo do Hospital de Clinicas da UFPR (HC E MVFA), Alto da Gloria em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 23 de junho de 2025	**Retorno:** 24 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:344074A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 162 de 24 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ELESSANDRO DE OLIVEIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 05X.XXX.X59-31	**RG:** 9.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Retirar materiais referentes ao Programa O ESPORTE QUE QUEREMOS em Curitiba/PR.	
Veículo: Van Citroen Jumpy Cargo	**Placa:** TAR-7G40
Saída: 24 de junho de 2025	**Retorno:** 25 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F8A3F207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	046/2025
Pregão Eletrônico n.º:	021/2025
OBJETO	**Registro Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José das Palmeiras – PR**

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 26/06/2025 até as 08h10min do dia 09/07/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/07/2025.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/07/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23 de junho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B2F5BC5F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Altera o art. 2º da Resolução do CMAS nº 001 de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.2º da Resolução do CMAS nº 001 de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025 **das 08:00h as 16**:**30h** tendo como Tema Central **"**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**"**
.....
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São José das Palmeiras, 24 de junho de 2025.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C8FBAD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°323/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviço de Locação de estruturas de festas para Festa do Padroeiro em louvor a São Pedro a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2025 em São Pedro do Paraná, conforme CONVENIO Nº 0115/2025 SETU, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

HERIVALDO C SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, com o valor total de R$ 17.526,34 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) para os itens 03, 04 e 05;

F A SOUZA SOM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.953.356/0001-66, com o valor total de R$ 11.591,40 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para os itens 01, 02, 06 e 07.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 DE 24/06/2025.
Processo administrativo n°145/2025
OBJETO: locação de estrutura para festa e show artístico
06.001.13.392.0020.2087 - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AFA7AA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321 DE 2025

DECRETO Nº 321/2025

Súmula: *Altera redação do § 2º do art. 17 do decreto nº 476 de 23 de dezembro de 2024*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art.17 do decreto nº 476 de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17*. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.*

§ I.....

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 07/07/2025
1ª Parcela 07/07/2025

2ª Parcela 07/08/2025
3ª Parcela 07/09/2025
4ª Parcela 07/10/2025
5ª Parcela07/11/2025

Art. 2º. Fica assegurado ao contribuinte os benefícios fiscais constantes do art. 18 de decreto 476 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 24 de junho de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:27475B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h03min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 16ª Sessão Ordinária do corrente ano. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Feita a chamada e verificada a folha de presença, constatou-se a participação dos seguintes Vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Em continuidade, foi solicitada a leitura da ata da 15ª Sessão Ordinária de 2025. Após a leitura, a mesma foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores. Em seguida, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Encerrado o Expediente do Dia, deu-se início à Ordem do Dia, iniciando-se com a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 036/2025, cuja ementa dispõe: "*Regulamenta as normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não obrigatório da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências*", sendo o referido projeto aprovado por unanimidade. Prosseguindo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 044/2025, também de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada. Em seguida, o projeto foi submetido à 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação. A respectiva ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.152,53 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências*", sendo igualmente aprovado. Na mesma linha, foi votada e aprovada a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 046/2025. O projeto foi então submetido à 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação. Sua ementa versa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 338.769,21 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) e dá outras providências*", sendo aprovado pelos presentes. Logo após, deliberou-se sobre o regime de urgência do Projeto de Lei nº 048/2025, o qual foi aprovado. Em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação, o projeto foi igualmente aprovado. Sua ementa apresenta: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.348.557,35 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências*". Na sequência, foi aprovada a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 050/2025. Submetido à 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação, o projeto foi aprovado. Sua ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências*". Dando continuidade, passou-se à votação da redação final do Projeto de Lei nº 042/2025, cuja ementa é: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências*", sendo aprovado em terceira votação. Em seguida, foram apreciadas as matérias em discussão única, iniciando-se pela leitura do Requerimento nº 038/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, que solicitou o envio de ofício parabenizando os senhores Ademir Rodrigues (IDR/Emater), Guilherme Albino dos Santos e Guilherme Braga Soares (Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente) pela dedicação e empenho na organização e realização do IV Dia de Campo – Produção Orgânica Sustentável, ocorrido em 12 de junho de 2025, no Kaikan de São Sebastião da Amoreira. O requerimento foi aprovado. Indicação nº 091/2025, de autoria do Vereador Ney Zacarias que sugeriu ao Poder Executivo Municipal que adote medidas para solucionar os problemas de alagamento nos trechos finais (sem saída) das Ruas Jun Arakawa e Minas Gerais. A indicação foi submetida à votação e aprovada. Indicação nº 092/2025, de autoria da Mesa Executiva, Vereador João Batista Alves da Costa, Vereador José Apº Braga, Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Vereador Osmar Ramalho, no qual sugeriam ao Poder Executivo Municipal que disponibilize, por meio de cessão de uso, o veículo modelo Spin, para utilização institucional pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR. A indicação foi submetida à votação e aprovada. Dando continuidade, foi realizada a leitura das Matérias em Primeira Discussão. Foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "*Institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências*." O qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 037/2025, também do Executivo Municipal, cuja ementa é: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências". O qual foi aprovado. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:847915D9

CÂMARA MUNICIPAL
ATA RETIFICADORA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, na 17ª Sessão Ordinária, foi aprovada a retificação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, de dezesseis de junho de 2025, nos seguintes termos: onde se lê: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 338.769,21 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) e dá outras providências."* Leia-se: *"Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.043,13 (cento e vinte e sete mil, quarenta e três reais e treze centavos) e dá outras providências".* Permanecem inalteradas as demais disposições. Esta ata retificadora será anexada à ata original e após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes e publicada nos mesmos moldes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:73FD6794

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
SUPLEMENTAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)* para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total e parcial de dotações constantes no orçamento, conforme segue:

-ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.241.0018.2073 Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 2.500,00
195 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
14.422.0020.2106 FMDM – Igualdade de Decisão para Mulheres
214 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.244.0013.2053 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
224 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.005 – Setor de Gestão do SUAS
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
232 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 1.000,00
234 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica

247 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:07C1A396

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO - FONTE 107

DECRETO Nº 252 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COMA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)* para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 36.056,19

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 116.324,90

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 89.480,70

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecidos os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 107 – Salário Educação.....R$ 241.861,79

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Munipal
FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7454DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.156 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do valor de R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 241.861,79 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 36.056,19

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 116.324,90

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 89.480,70

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecidos os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 107 – Salário Educação.....R$ 241.861,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 dias do mês de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F225A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.157 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 30.000,00 (trinta mil reais)* para criação de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.36.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA J. DOS SANTOS
Secretária de Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5DCB0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 217 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025 e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de São Sebastião da Amoreira - PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.151 de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA, matrícula nº 404, ANDREIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA, matrícula 301 e ROSANA MARTO HUGO, matrícula n 296.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual, junto à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal nº 2.151 de 17 de junho de 2025, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e na íntegra a Portaria nº 135/2025.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 24 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:304890B6

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

No contrato número 23/2025, do pregão eletrônico nº 14/2024, do processo administrativo nº 51/2024, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada na execução de projetos de INFRAESTRUTURA / ILUMINAÇÃO PUBLICA, “troca de lâmpadas vapor, por Led”.

CONTRATO Nº 23/2025

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: O Município e São Sebastião da Amoreira, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1086 – centro, no município de São Sebastião da Amoreira, PR, CNPJ 76.290.569/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Exilaine Gaspar, portador da cédula de identidade R.G. n. º5.090.240-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º755.902.479-34.

LEIA-SE
CONTRATANTE: O Município e São Sebastião da Amoreira, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1086 – centro, no município de São Sebastião da Amoreira, PR, CNPJ 76.290.659/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Exilaine Gaspar, portador da cédula de identidade R.G. n. º5.090.240-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º755.902.479-34.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2AA35609

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 - PREGÃO N°10/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
V. Barbosa – Auto Center Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.620/0001-78, com sede à Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918, Bairro Industrial, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 6.843.367-3 SSP PR e do CPF nº 019.695.559-98, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2024, com nova data de vigência até 20 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 passa a ser de R$ 326.453,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5211017F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
PREGÃO N°10/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à alojamento Vicente Feijo, na cidade de Londrina, PR, cadastrada no CNPJ n° 10.253.804/0001-56, representada pelo Sr. Fabricio Humel Teixeira, portador do RG n° 16629826-1 e do CPF n° 017.393.001-81.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2024, com nova data de vigência até 19 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 passa a ser de R$ 902.619,00 (novecentos e dois mil seiscentos e dezenove reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:847EBD90

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO 07/2025

À vista do PARECER JURÍDICO Nº 139/2025, REVOGO o Processo Administrativo Nº 43/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025 com fulcro no art. 71, II da Lei 14.133/2021, e nos princípios da autotutela, da legalidade e da supremacia do interesse público.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E1C5811B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 207/2025.

DECRETO Nº 207/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 80.200,00 (Oitenta mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de 80.200,00 (Oitenta mil e duzentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3062	00868-INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/2024	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
	TOTAL	**80.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	80.000,00
	TOTAL	**80.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5AF003E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 27/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ PARANÁ NO BAIRRO LAGEADO LISO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL PROED 1.

O Prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Decreto Municipal 58/2023.

ADJUDICADO: G BISPO MELLO COMPANY
CNPJ: 55.966.011/0001-12
CONTRATO: 143/2025
EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referencia
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos

VALOR DE R$: 7.745,21 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Sapopema-Pr, 24 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFB25C41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1627/2025

LEI N.º 1627/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 24 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F26A8A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa GLOBAL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.528.154/0001-32 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº

01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 24 de junho de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:ED546B9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 9-0009/2025
CONTRATO N° 165/2025 ID: 10370

ORIGEM:	**Dispensa Eletrônica N° 9-0009/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.369.349/0001-02**
OBJETO:	**Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais)**
VIGÊNCIA:	**24 de junho de 2025 a 21 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**24 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:05BB5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 16/2025

Sarandi, 23 de junho de 2025.
Ata de Registro de Preço nº. 3/2025, ID 10208, Pregão nº. 9-0053/2024.
Empresa: ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA.
CNPJ: 06.988.907/0001-97
Representante Legal: HEDERNEY APARECIDO ALONSO.
Objeto: Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora: **HEDERNEY APARECIDO ALONSO**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 821/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA**.devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° **06.988.907/0001-97**, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
Em 09 de junho de 2025, a Fiscal de Contrato, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, designada pela Portaria nº 4282/2024,**informou que foram recebidos diversos relatos das unidades escolares acerca da qualidade do peixe**entregue pela Empresa Alonso & Santana - Comércio de Frios LTDA, CNPJ 06.988.907/0001-97, referente ao Pregão 53/2024, item PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA - 45507).
Conforme os relatos, **foram encontrados nos filés de tilápia muitos espinhos, cartilagens, pele e escamas.** Tal situação está em desacordo com o descritivo do edital, que estabelece "peixe de água doce (filé de tilápia) em corte V, congelado, isento de pele, cartilagens e espinhos".
Diante do exposto pela fiscal do contrato e considerando as fotos apresentadas (Anexo I), verifica-se que o referido item **não está em conformidade com o descritivo do edital**, o qual detalha: "Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado,**isentos de pele, cartilagem e espinhos**".
É fundamental ressaltar que a entrega de produtos em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços nº 3/2025, além de **caracterizar descumprimento contratual**, **prejudica o regular andamento da merenda escolare pode configurar um sério risco**, uma vez que os alimentos são destinados a crianças e bebês, público mais vulnerável a acidentes alimentares.
Diante do exposto,não resta outra alternativa senão a realização da notificaçãoadministrativa da empresa contratada.
A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.12Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.14Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.17Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.18Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.19Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.20Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.21Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
35Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Desse modo, frente à situação exposta, solicitamos o **cumprimento integral do contrato**e concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para regularização e manifestação da empresa em relação a situação apresentada, uma vez que o objeto do contrato, é de fundamental importância para as instituições de Ensino do Município de Sarandi- PRe que o referido

item é essencialpara a alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11974/2009.
.

Atenciosamente,

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contratos
Portaria nº *821/2025*

ANEXO I

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:4E1F4CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 17/2025

Sarandi, 23de junho de 2025.
Ata de Registro de Preço nº. 553/2024, ID 10053, Pregão nº. 18/2024.
Empresa: DISTRIBUIDORA PHG LTDA.
CNPJ: 49.347.070/0001-00
Representante Legal: Carlos Cresio Lima de Almeida
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: **CARLOS CRESIO LIMA DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 821/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.**
A Nota de Empenho nº 544/2025 foi emitida em **17 de janeiro de 2025,** os envios por e-mail para a empresa intimada ocorreram nas seguintes datas:
02 de fevereiro de 2025:legalizacao@guimaraesaranha.com.br e victoria.augusto@corregov.com.br
03 de fevereiro de 2025:mariana.castilho@gaapoio.com.br
16 de abril de 2025:dac@guimaraesaranha.com.br
12 de maio de 2025:manuela@grupopdl.com
22 de maio de 2025:monica@grupopdl.com, marcus@grupopdl.com emariana.castilho@gaapoio.com.br
04 de junho de 2025:cassio.rep77@gmail.com
Devido à **falta de resposta por e-mai**l e à**não entrega do item**referente ao empenho supramencionado, foi realizado contato telefônico para (41) 49XXXX60. Em 04/06/2025, ao ligar para o número, fomos informados de que o telefone pertence à empresa que presta assessoria à contratada. Foi nos repassado que os e-mails dos empenhos foram recebidos e encaminhados à contratada, mas que não poderiam nos fornecer o telefone de contato direto nem repassar recado.

Em 13/06/2025, tentamos novamente contato telefônico pelo mesmo número (41) 49XXXX60. A ligação foi atendida pela Sra. Tamires, a quem a situação foi novamente explicada, solicitando que o contato fosse repassado à contratada. A Sra. Tamires afirmou que repassaria o recado, sendo informada que o prazo para retorno encerraria em 17/06/2025, após o qual seria iniciada a notificação administrativa.
Diante da ausência de resposta aose-mailse da falta de retorno por parte da empresa, **não resta outra alternativa senão a realização da notificação administrativa.**

A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Está previsto no Edital:

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Desse modo, frente à situação exposta, **solicitamos o cumprimento integral do contrato**com a entrega dos itens constantes no **Empenho nº 544/2025**e manifestação da empresa no prazo de **2 (dois) dias úteis**a contar do recebimento desta notificação. Vale ressaltar que o item é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades das instituições de ensino.

Atenciosamente,

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contratos
Portaria nº 821/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:8288BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Adriely Patrícia Berton, CPF: XXX.902.XXX-43, ocupante do cargo/função de Diretoria Administrativa, sendo concedidas 03 (três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.174,74 (Um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3°Justifica-se a viagem que tem por finalidade de curso de capacitação em Orçamento para Financiamento da Educação e cumprimento do SIOPE, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4° A Servidora acima autorizada fica responsável pelo recebimento do valor do adiantamentono valor deR$ 489,53(quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para passagens deida e volta do transporte rodoviário.

Art. 5° A previsão de saída deste Município será no dia 23/07/2025 ás 06:30 horas e retorno 26/07/2025 ás 06:50 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será transporte rodoviário.
Art. 6°O evento terácustos ao Município.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:651945A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Operador de Máquinas II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edio Branco Ribeiro	2º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 25 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B284B4D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 756/2025

LEI Nº 756/2025

SÚMULA. ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
790.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
002- FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0005-2010 – MANUTENÇÃO DO FMH
981.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000.000,00

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5711.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 752/2025.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BA478902

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 754/2025

SÚMULA. ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.253.614,76 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou e eu Gerson Nunes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.253.614,76 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1005 – CONST. AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4835.501.4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....**R$ 1.253.614,76**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de alienação de bens móveis.

Art. 3º. Fica instituída a ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DACD6BD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 755/2025

SÚMULA. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona a presente Lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, no ambito do Município de Sengés.

Art.2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Secretaria Executiva;

Art.5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V. Zelar pela memória do esporte;
VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I. Um representante do Poder Executivo Municipal;
II. Um representante da área com formação e registro no Conselho Regional de Educação Física;
III. Um representante das academias e/ou projetos esportivos Municipais com registro no Conselho Regional de Educação Física;
IV. Um representante do Poder Legislativo;
V. Um representante da Comunidade.

§1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art.8º. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art.9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir anualmente, no início de cada ano, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art.11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros.

Art.12º. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art.13º. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art.14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art.15º. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art.16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:17A13B1F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 759/2025

SÚMULA. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, no ambito do Município de Sengés.

Art.2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Secretaria Executiva;

Art.5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I. Cooperar como Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V. Zelar pela memória do esporte;
VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X. Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I. Um representante do Poder Executivo Municipal;
II. Um representante da área com formação e registro no Conselho Regional de Educação Física;
III. Um representante das academias e/ou projetos esportivos Municipais com registro no Conselho Regional de Educação Física;
IV. Um representante do Poder Legislativo;
V. Um representante da Comunidade.
§1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art.8º. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art.9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir anualmente, no início de cada ano, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art.11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros.

Art.12º. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art.13º. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art.14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art.15º. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art.16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 23-06-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7E6891CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 760/2025

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.253.614,76 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.253.614,76 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1005 – CONST. AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4835.501.4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....**R$ 1.253.614,76**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de alienação de bens móveis.

Art. 3º - Fica instituída a ação governamental no Plano Plurinual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 23-06-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D15F6CAC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 761/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
790.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 10.000.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
002- FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0005-2010 – MANUTENÇÃO DO FMH
981.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 5.000.000,00**

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5711.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 3.000.000,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 752/2025.

Art. 3º.- **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-06-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 24 de Junho de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:633406E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de 10.000 km do veiculo PICK UP FIAT STRADA VOLCANO CD13 com a placa TAO5A60, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$1.053,50 (um mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).**

Sengés, 24 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3BE2CA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0132/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo **GovFácil** que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município, através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o N.º 41.886.613/0001-55,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Sengés, 24 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03F1652A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 007/202

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do CRAS, situado na Rua Luiz Bersanete, 370 – Reidencial Hoffmann, na cidade de Sertanópolis – Paraná, CEP 86.170-000, reuniram-se as servidoras Elizandra Emília Cardoso Dias, Rosiane Conrado dos Santos e Priscilla Naomi Imamura, responsáveis pela avaliação das propostas apresentadas no âmbito da Chamada Pública nº 007/2025.
Após análise minuciosa das documentações apresentadas, verificou-se a veracidade e conformidade dos documentos exigidos no edital. Diante disso, a instituição proponente foi declarada HABILITADA, conforme os termos estabelecidos em lei e no edital da Chamada Pública.

Encerrados os trabalhos e não havendo manifestações contrárias, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelas avaliadoras abaixo relacionadas.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Servidora Municipal

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Servidora Municipal

PRISCILLA NAOMI IMAMURA
Servidora Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5FB4261

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 115, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11044 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.3.90.30.00.00 11044 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11044 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.3.90.31.00.00 11044 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11044 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
135 - 3.3.90.32.00.00 11044 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 4.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 11044 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
178 - 4.4.90.51.00.00 11044 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1F72130D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 116, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Ratifica a implantação do Loteamento denominado Estância Paraíso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento denominado Estância Paraíso pela Lei Municipal 3.334/2024; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo empreendedor; CONSIDERANDO o protocolo do loteamento realizado tempestivamente junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Sertanópolis (Protocolo 80.259); e CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento do Planejamento Urbano

DECRETA
Art. 1º. Fica ratificada a implantação do Loteamento de Chácaras de Lazer denominado Estância Paraíso.

Art. 2º. Ficam igualmente ratificadas todas as exigências legais, em especial as garantias para a execução da infraestrutura do Loteamento, devendo a caução recair sobre os seguintes Lotes: os Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 01; os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05; os Lotes 13, 14, 15 e 16 da Quadra 09; os Lotes 07, 08, 09 e 10 da Quadra 10.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A74CC1D3

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 102/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 5469 - Quadra: 26 / Lote: 3 – JARDIM AMÂNCIO SECCO, Proprietário(a): JOSUE ALBERTO DA SILVA. Processo de Notificação de Infração, N.º 22/2025.
CADASTRO: 8807 - Quadra: 22 / Lote: C2-4 – LINHA URBANA, Proprietário(a): JEAN ALBINO. Processo de Notificação de Infração, N.º 18/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 09/07/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1126,60 – mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB4F24AA

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **031/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CETEFIL.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para atendimento de dependentes químicos em recuperação, que possam ter a oportunidade de reinserção social por sofrerem de transtornos decorrentes de uso ou abuso de dependência de substancias psicoativas.
VIGÊNCIA: Até 01/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.030.08.244.0009.2048 3.3.50.41.00.00
VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5DC1A77

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato Rural de Sertanópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 78.302.122/0001-20, para o repasse de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a pagamento de agrônomo e advogado para atendimento de trabalhadores rurais, como também demais gastos de custeio da referida entidade de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 24 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2BCB1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO LOPES**.

CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
CNPJ: 28.612.260/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 2.796,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 23 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6311609A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 008/2024, decorrente do processo de Pregão nº 36/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto nº 10.540/2020 (siafic).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada à rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. THIAGO LOPES,** portador do CPF nº 053.539.669-45 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA,** portador do CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de julho de 2026, com finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Sertanópolis, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento no art. 105, 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de junho de 2025.

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública
Representante Legal

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DE7803C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	005/2025
b) Licitação Nrº	005/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	23/06/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sertanópolis. Prazo de contratação: período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ GUSTAVO BERSANATTI NEGRO.
CNPJ/CPF: 28.612.260/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	1200	R$ 1,25	R$ 1.500,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	1200	R$ 1,08	R$ 1.296,00
				R$ 0,00
TOTAL ORÇAMENTO			***R$ 2.796,00***	

Valor Total Homologado- R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A4A46929

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

12° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **EDITORA FTD S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 156, BELA VISTA, São Paulo-SP., neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29 de junho de 2026 com finalidade do interesse público com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93; art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:541A766C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.7/2024

7° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.7/2024, decorrente de Pregão n° 68/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço R MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO, Jataizinho-PR neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** portador do RG n° 3328823-9, portador do CPF sob n° 435.978.749-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.373,80 (dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com finalidade de atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Média	Desconto Licitação	**Valor Atualizado**
01	Alho in Natura Descascado – Conforme Termo de Referência	R$ 33,80	0,04%	**R$ 33,79**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 24 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06499DC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JOSÉ DANILO RAFAELI DADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 42.701.469/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO PARA OS POÇOS DE ÁGUA BRUTA DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4D57ED83

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 11 de julho de 2025*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 11/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br. Objeto:Registro de preço para aquisição de Uniformes e EPI´s, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, e uniformes gerais paras profissionais do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento *nos termos do Edital e seus anexos.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:35510610

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 045 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	Fabiana Trevisan Zulian		CPF: 272.486.778-50
Contrato Nº	24/2025	**Vigência:** 12/06/2025	**A** 12/06/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	24/2025		
Contratado (s):	**AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**	CNPJ Nº 10.328.740/0001-05	
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*		
Valores:	R$ 1.383.301,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:BA02919E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2025

PORTARIA nº 007/2025
24/06/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Dias de Férias	Período de Férias	Lotação	Período Aquisitivo
Tamires Stella Klock	**15**	**09/07/2025 a 23/07/2025**	**Câmara Municipal Legislativo**	**2024/2025**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

PEDRO HORN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:481E5F21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 132/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e os Artigos 30 ao 38 da Lei Municipal 1.142/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Titulação, a Servidora Pública Municipal **JANETE MACIEL COSTA**, Matrícula Funcional 3123/1, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude da conclusão do Ensino Médio e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica, Protocolo 059/2025.

Artigo 2º - Em virtude da Progressão a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referida servidora, retroativo a folha competência 02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6CCB845B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a abertura e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos protocolados no Memorando nº 164/2025;

Considerando o disposto no item III do capítulo III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo concedido através da Portaria nº 104/2025, do servidor **Felipe da Silva Willenborg**, Matrícula Funcional 9245/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo prazo de 10 dias (02/07/2025), sem prejuízo da Remuneração.

Artigo 2º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer a disposição da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, bem como da comissão processante, durante o horário normal de expediente, podendo ser convocado sempre que necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de junho de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FD6E2F98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços nº 31/2025. **Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA**, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração do valor unitário do item 01 da ata de registro de preços nº 31/2025. **Fundamento:** Art. 136, I da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 24 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9B3BF42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

Processo Administrativo nº. 38/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0002-01
VALOR	R$ 14.857,97 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200
BASE LEGAL	ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 24 de junho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:43A0CB15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA :

Onde se lê: VALOR: R$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Leia-se: Valor: R$ 524.700,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - ID 2619

CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.***-1 e do CPF/MF nº 020.***.**9-52, e

CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em TST (tratamento Superficial Triplo) nos trechos do Distrito de Santa Felicidade, com área de 3.096,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Tapira, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AE805CFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

Onde se lê:

BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021.

Leia-se:

BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

Processo Administrativo nº. 36/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	HIRAM PRODUCOES - EIRELI
CNPJ	05.345.793/0001-02
VALOR	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021.

Tapira, 18 de junho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D8102693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFRIGERANTE, ÁGUA E PRATOS DESCARTAVEIS, PARA O 11° ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS DE TEIXEIRA SOARES, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	30/06/2025
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/07/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentaçã o	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,25 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:900155CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, para a realização de Palestra Magna da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **PRISCILA SCHARAN DE LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ n°60.320.610/0001-02, com sede na Rua Leonardo Valente Hiczy 472, Sala 05, Primavera, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP.85.050-440.

Valor: R$2.000,00 (Dois mil reais).

Data da Palestra: 26/06/2025.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:18581214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo, referente a transferência de Recurso através da Resolução SESA/PR n.º 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR n.º 1699/2024.

CONTRATADA: Open Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, com sede à Rua Av. Brasil, 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel-PR.
Valor Total: R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7146AE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS PANIFICADOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINNER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31 com sede à Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 44.591,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0663DB75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS PANIFICADOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.108,58 (dezesseis mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:62491029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2024

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90015/2024
OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.843.431/0001-76 com sede em Rua Dr. Alberto Gonçalves, n° 1240, Rocio I, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado Paraná
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 124 e 125, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, ADITAR o Contrato Inicial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Termo de Referência, conforme PREGÃO N° 90015/2024 e anexos, o contrato passa tem um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por certo). O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 86.441,25 (Oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta eu um reais e vinte e cinco centavos) a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares-PR, 24 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0CE8587C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços de saúde de MÉDICO AUDITOR, para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2020, conforme INEXIGIBILIDADE N° 13/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:82C12FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 16 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal*,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,03 (três centavos), passando assim de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro para R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o decréscimo de R$0,08 (oito centavos), passando assim de R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para o valor de R$5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:53AD7302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 14/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Palestra Magna da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Teixeira Soares/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **PRISCILA SCHARAN DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ n°60.320.610/000102.**

Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Teixeira Soares, 18 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AC570636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.218 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município receber doação de parte de imóvel para constituir-se em Rua pública, que dará prolongamento da Rua João Baptista Gubert é dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná autorizado receber em doação com a finalidade de fazer prolongamento da Rua João Baptista Gubert, situada nesta cidade, um imóvel com área de 6.034,93 m², imóvel esse que é matriculado n.º 7.981, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Sra. Sirlei Rebuski Ribeiro e de Lourdes Ribeiro Bolek, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.193.123,65m e E 553.595,05m; deste segue confrontando com a propriedade de Prolongamento Rua João Batista Gubert, com azimute de 170°50'44" por uma distância de 11,63m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.193.112,17m e E 553.596,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 1 da Matrícula 7.409, por uma distância de 443,21m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.192.831,33m e E 553.260,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Obra Missionária Mensagem da Paz - Matrícula 2.564, por uma distância de 131,49m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.192.941,03m e E 553.189,36m; deste segue confrontando com a propriedade de Prolongamento Rua João Batista Gubert, com azimute de 61°37'45" por uma distância de 10,50m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.192.946,02m e E 553.198,60m; deste segue confrontando com a propriedade de Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso ATAI – Matrícula 2.682, por uma distância de 122,12m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.192.842,02m e E 553.262,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 2 da Matrícula

7.409, por uma distância de 90,11m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.192.906,54m e E 553.321,45m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 1 da Matrícula 7.409, com azimute de 50°01'20" por uma distância de 14,05m até o vértice M-08, de coordenadas N
7.192.915,57m e E 553.332,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 2 da Matrícula 7.409, com azimute de 50°09'27" por uma distância de 17,86m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.192.927,01m e E 553.345,93m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 1 da Matrícula 7.409, com azimute de 50°13'24" por uma distância de 17,71m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.192.938,34m e E 553.359,54m; deste segue confrontando com a propriedade de Hilário Matte - Matrícula 2.215, com azimute de 53°02'18" por uma distância de 40,00m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.192.962,39m e E 553.391,50m; deste segue confrontando com a propriedade de Jorge Wanderlei Wolski e Maria Inez Gutervil Wolski - Matrícula 3.953, com azimute de 52°48'42" por uma distância de 18,00m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.192.973,27m e E 553.405,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Marlise Schreiner - Matrícula 5.104, com azimute de 52°30'52" por uma distância de 8,00m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.192.978,14m e E 553.412,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Marlise Schreiner - Matrícula 5.103, com azimute de 52°32'08" por uma distância de 10,41m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.192.984,47m e E 553.420,45m; deste segue confrontando com a propriedade de Renovar Materiais de Construção LTDA - Matrícula 7.217, com azimute de 52°31'52" por uma distância de 21,04m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.192.997,27m e E 553.437,15m; deste segue confrontando com a propriedade de EE-Farago Materiais de Construção EIRELI – Matrícula 7.478, com azimute de 52°31'18" por uma distância de 22,04m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.193.010,68m e E 553.454,64m; deste segue confrontando com a propriedade de João Euclides Ribeiro - Matrícula 7.215, com azimute de 54°20'47" por uma distância de 22,99m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.193.024,08m e E 553.473,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Joani José Batista e Elena Batista - Matrícula 4.479, com azimute de 54°20'23" por uma distância de 25,01m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.193.038,66m e E 553.493,64m; deste segue confrontando com a propriedade de Joanes Martins de Campos - Matrícula 7.214, com azimute de 54°19'45" por uma distância de 26,00m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.193.053,82m e E 553.514,76m; deste segue confrontando com a propriedade de Joanes Martins de Campos - Matrícula 3.959, com azimute de 48°41'39" por uma distância de 27,00m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.193.071,64m e E 553.535,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Cloris Ribeiro - Matrícula 3.963, com azimute de 48°42'18" por uma distância de 29,65m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.193.091,21m e E 553.557,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Sirlei Rebuski Ribeiro e Lourdes Ribeiro Bolek - Fração 3 da Matrícula 7.409, com azimute 49°18'41" por uma distância de 49,76m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.150,23 m com área de 6.034,93m².

Art. 2.º Fica pela presente lei prolongada a Rua João Baptista Gubert, que tem seu ponto de partida na Rua Bonifácio Francisco Ferraz, seguindo paralelamente com a Rua João Ribeiro dos Reis, passando aos fundos do hospital e da ATAI - Associação Teixeirasoarense de Amparo do Idoso, chegando ao seu termino na Rua Aristides Pires Pedroso.

Art. 3.º Após a transferência da posse e propriedade, que ocorrerá por doação, com matricula devidamente transcrita em nome do Município, que por consequência a Rua João Baptista Gubert terá seu ponto de partida na Rua Bonifácio Francisco Ferraz e seu ponto final na Rua Aristides Pires Pedroso, passará a compor o Sistema de Viário da área urbana da cidade com extensão maior, para todos os efeitos, inclusive para dar acesso aos lotes individuais de futuro projeto de subdivisão dos imóveis que possa vir a surgir, assim como dos lotes que estão localizados ao lado direito no sentido centro bairro.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:5E45B987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 631/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 492/2025, que trata da aposentadoria da servidora **MARCIANE ANDREIA ZAMBON**, que passa a ter a seguinte redação:

“ ART. 1º - Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON**, ocupante do cargo de Educadora Infantil - 40 horas, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 9.079,53 (Nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e treis centavos), nos termos do Processo nº 009/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 dias de Junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DFA309B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 71-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM DIVERSAS MATERIALIDADES PARA A ESCOLA MANUEL MARQUES ROSA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALVADOR BRÁULIO MOLINA E PRAÇAS MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A99D5A61

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 72-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7BA39FC9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 151/2025
REF: PREGÃO N° 56/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº nº 41.227.145/0001-07, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 58.646,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de junho de 2025, com vencimento até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F403A32

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 152/2025
REF: PREGÃO N° 56/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME., CNPJ nº nº 14.203.316/0001-95, com sede São Manuel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO, CPF: 212.614.288-46, carteira de Identidade nº 290990361.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.168,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 23 de junho de 2025, com vencimento até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7272CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 153/2025 REF: PREGÃO N° 57/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 34.498.141/0001-06, com sede R GUILHERMINA, 46, SAO FERNANDO, CEP 15608062, Fernandópolis - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI, CPF: 233.663.568-20, carteira de Identidade nº 474182435.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA EM AÇO DE 5,00 MM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PUBLICAS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de junho de 2025, com vencimento até 24 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66F800F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 79/2022 CONTRATO Nº: 208/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900**" sob CNPJ 13.902.484/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, 2312, Zona 04, Cianorte - PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ALCINO DA SILVA COSTA**, portador do CPF n° 659.232.359-00 e cédula de identidade civil RG n° 37581488, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 79/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 208/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE POR GRUPO MUSICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:827E0B39

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 54/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 151.536,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

2) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 151.410,69 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3) P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.808.009/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.798,16 (cento e doze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

4) GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.205.028/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.389,50 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

6) CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.440,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

7) CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.766.874/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.155,79 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

8) CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.382,22 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

9) RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.358.519/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.253,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais).

10) LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.179.963/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.197,32 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

11) SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.648.233/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

12) E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.050.993/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.116,80 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

13) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.158.687/0004-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

14) KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.685.649/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

15) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.043.834/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

16) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.752,20 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

17) TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.311.052/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais).

18) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.032,11 (quatro mil e trinta e dois reais e onze centavos).

19) OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.368.182/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.605,58 (um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

20) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

21) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.301,20 (um mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23F7B6AF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 57/2025**

AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA EM AÇO DE 5,00 MM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PUBLICAS.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.498.141/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F49BF01

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 58/2025**

Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Kits Natalidade para concessão de benefício eventual de Auxílio Natalidade, visando o atendimento das Gestantes que atravessa um momento de vulnerabilidade que, ainda que seja pontual, é importante, permitindo uma escuta qualificada de sua demanda, acolhida, provisão de sua necessidade imediata, abrindo a possibilidade de ampliar a cobertura da proteção social as Gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR, conforme preconizado pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JOAO FERNANDES - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.368.121/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34E821B1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02.01/2025 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, conforme os preceitos exauridos no subitem 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir das **0h do dia 25/06/2025 às 23h59min do dia 29/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1F7159A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MAGDA REGINA JORGE DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/06/2025** a **24/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF2FD345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a desistência da candidata MAYARA HELENA DELFINO GOMES, convocada através da Portaria Nº 609/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato

FRANCIELLI ANDREASSI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:689A3621

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 19/06/2025, a Portaria N° 423/2025 que prorrogou a ampliação de jornada à servidora **ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2773C303

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 01

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.01/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no **ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do edital de abertura do concurso público em comento, o conteúdo de conhecimentos específicos atinentes aos cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, passando a vigorar a seguinte disposição:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Auxiliar de Saúde Bucal - Conhecimentos Específicos: *Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem.*	***Auxiliar de Saúde Bucal - Conhecimentos Específicos:*** *Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Noções Básicas de Primeiros socorros. Noções básicas de Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Higiene oral e prevenção de cáries. Doenças periodontais. Técnicas de escovação e uso do fio dental. Radiologia odontológica. Noções básicas dos instrumentais odontológicos. Procedimentos de limpeza e desinfecção do consultório. Controle de infecções na prática odontológica. Procedimentos de ortodontia e prótese. Biossegurança em odontologia. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Ética em Odontologia.*

Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.	
Técnico de Enfermagem - Conhecimentos Específicos: *Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38.*	***Técnico de Enfermagem - Conhecimentos Específicos:*** *Lei Orgânica do Município de Terra Boa (e suas respectivas alterações e Emendas). Lei Complementar Nº 04/2022 (Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, e do Poder Legislativo, e dá outras providências). Lei n 1.725/2022 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências). Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar a alteração relacionada nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa (PR), 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C848954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.462.984/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA MARTINHO VAN BIENE, 577 - CEP: 89224055 - BAIRRO: JARDIM IRIRIÁ, Joinville/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

SJS Equipamentos LTDA
KARINA KNOP

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:05B91965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.231.651/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV. 1Âº DE MAIO, 740 - CEP: 85875000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.764,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

New Oeste Informatica do Brasil LTDA
JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EE4B2C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 387/2025

DECRETO Nº 387/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação 14ª. Conferencia Municipal de Assistência Social

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 040/2011.
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
DECRETA:
Art. 1º. Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.
Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 9 de julho, de 2025, das 8:00h às 11:30 h e das 13:00h às 17:00 h, no Centro da Pessoa Idosa, na Rua Antônio Gonçalves nº925
Art. 3º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência ".
Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (24/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal Terra Rica

MARIA SOCORRO ANGELA UMBELINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F2B55EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 24/06/2025, às 13h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho **o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2026-2029**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova **o Plano Municipal de Saúde para os anos de 2026-2029** apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/06/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.
Terra Rica, 24 de junho de 2025.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0D5340C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 24/06/2025, às 13h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho o Plano de Aplicação dos recursos proveniente do ProVigia do Governo Estadual, elaborado pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova o Plano de Aplicação dos recursos proveniente do ProVigia do Governo Estadual apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/06/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

Terra Rica, 24 de junho de 2025.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:7FDC716F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 24/06/2025, às 13h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n°1032/2025 para aquisição de Gasômetro Portátil destinado ao Hospital Municipal Cristo Redentor apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n°1032/2025 para aquisição de Gasômetro Portátil destinado ao Hospital Municipal Cristo Redentor apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/06/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

Terra Rica, 24 de junho de 2025.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:636E4E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16795/2025

PORTARIA N°. 16795/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8992/2025 em 30/05/2025 e parecer CADE nº 49/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor EDSON APARECIDO FACHETI, matrícula n.º 75388-01, ocupante do cargo MOTORISTA, no nível MOT VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRAS - RETROESCAVADEIRA - NR 31.12, realizado no período de 16/10/20323 a 20/10/2023, com carga horária de 24 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR EM FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS NO MEIO RURAL, realizado no período de 11/05/2022 a 13/05/2022, com carga horária de 24 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADORA - PÁ CARREGADORA - NR 31.12, realizado no período de 08/10/2024 a 12/10/2024, com carga horária de 24 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADORA - PÁ CARREGADORA - NR 31.12, realizado no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, com carga horária de 24 horas. SENAR
APROVEITAMENTO DE 10 HORAS DE SUA ÚLTIMA PROGRESSÃO FUNCIONAL CONFORME PORTARIA:
PORTARIA N°: 15607/2023

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de maio de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:31586150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16796/2025

PORTARIA N°. 16796/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10067/2025 em 13/06/2025 e parecer CADE nº 50/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA, matrícula n.º 47104-02, ocupante do cargo ENFERMEIRO PADRAO, no nível ENFERM V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, CAPELANIA ASSISTENCIAL, concluído em 11/10/2018, com carga horária de 60 horas. IDICAB
Certificado do Curso, FORMAÇÃO EM OZONIOTERAPIA E SUAS APLICAÇÕES, realizado no período de 09/05/2023 a 01/09/2023, com carga horária de 120 horas. EQUILIBRA (Instituto de Capacitação e Especialização)
Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIAS CLINICAS, TRAUMÁTICAS E OBSTÉTRICAS, realizado nos dias 22,29 de setembro e 20 de outubro de 2017, com carga horária de 16 horas. CONSAMU

Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO PARA ABORDAGEM INTENSIVA NO CUIDADO À PESSOA TABAGISTA NA REDE SUS, realizado nos dias 12,20 e 29 de setembro de 2017, com carga horária de 24 horas. SECRETARIA DE SAUDE PARANÁ

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de junho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:422E2C42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16797/2025

PORTARIA N°. 16797/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9740/2025 em 09/06/2025 e parecer CADE nº 51/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora SIRLEI FRANCA DOS REIS, matrícula n.º 1231995-00, ocupante do cargo ENFERMEIRO PADRAO, no nível ENF. VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TELEDERMATOLOGIA - TURMA PARANÁ 2024, realizado no período de 04/03/2024 e 28/06/2024, com carga horária de 50 horas. UFSC
Certificado do Curso, PROJETO START - ENFERMEIRO PRESCRITOR, concluído em 07/10/2024, com carga horária de 60 horas. PROJETO START

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:74A3FE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16791/2025

PORTARIA Nº 16791/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10547/2025 de 24 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Aline de Lima, matrícula nº 152650-01, do cargo de Recepcionista, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:61B091D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16792/2025

PORTARIA Nº 16792/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Eder Simões, matrícula 141810-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 18 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F02FA95B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16798/2025

PORTARIA Nº 16798/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 10128/2025 em 16/06/2025 e parecer nº 52/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS, matrícula n.º 1284290-00, ocupante do cargo de Psicólogo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e do Trabalho, concluído em 24 de março de 2025, UCDB (UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:394ECE67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 088/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.099-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 26/06/2025 e término em 22/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em

02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 24 de junho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C22A2FF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16794/2025 - ERRATA PORTARIA N° 16781/2025

ERRATA

Na PORTARIA N.º 16781/2025, de 16 de junho de 2025, publicado em 17.06.2025, edição n.°3299, Página n.º 557 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 16781/2025

Se lê:

PORTARIA Nº 16794/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:662EBFC3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 24 de JUNHO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
MARCELO JULIANO RAMOS (OU ATUAL PROPRIETARIO LOTE BALDIO)	TRAVESSA BAHIA, 84	06R	I-6	562,50	CENTRO
IRENEIA CARDOSO	RUA BERNADINO CARDOSO NETTO, 174	31	06	174,00	MONTE CARLO
MATHEUS FERNANDO MARSZALEK	RUA BERNADINO CARDOSO NETTO, 164	30	06	265,00	MONTE CARLO
MARCIO MARCELO MARSZALEK E TATIANE M. M.	RUA BERNADINO CARDOSO NETTO, 154	29	06	265,00	MONTE CARLO
LUCAS EDUARDO MARSZALEK	RUA BERNADINO CARDOSO NETTO, 144				MONTE CARLO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:11142600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 005/2025, permanecendo aberto no período de **25/06/2025** até **25/07/2025**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE *"TERMO DE COLABORAÇÃO"*, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.
Terra Roxa, 24 de junho de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:58C2015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.808.009/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS PETRY, Administrador, portador do RG/CI nº

8.651.599-7 e no CPF/MF nº 063.086.819-03, com endereço à Avenida MARIPA, 7210, VILA BECKER - 85.902-495, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 98.154,50 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 38, 39, 40, 41, 53, 84, 90, 113, 117, 118, 121, 123, 124, 130, 135, 136, 160, 179, 206, 207, 209, 222, 244, 245, 251, 252, 258, 275, 296, 317, 332, 333.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A74D8487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO SERGIO SANTINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 641.418.889-15, com endereço à Rua Amazonas, 44, Pinheirão - 85.603-190, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 65, 66, 146, 254, 331.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:49E6AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.843.246/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO PRUDENTE DE MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.630.309-12, com endereço à Rua Lajes, 383, UNIVERSITARIO - 85.819-420, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 182, 250.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:580575EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85, neste ato representada pelo seu

proprietário Sr. LEONEL LINDNER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 407.446.809-30, com endereço à Rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, CENTRO - 85.901-170, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A6DBEF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.926.612/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO SPANHOLO DRIESSEN DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 758.531.409-49, com endereço à Rua Porto União, 152, CENTRO - 89.500-151, Caçador - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 15.529,50 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 241, 290.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7E08BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.097.911/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANO LAMBERTI DIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.869.479-98, com endereço à Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras - 87.706-435, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 242.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB0738ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO ROSSONI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.927.733-5 e no CPF/MF nº 068.074.369-39, com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.413,50 (sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100, 129, 144, 145.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:350065F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LIDER DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 39721815-1 e no CPF/MF nº 347.920.548-85, com endereço à Rua RODRIGUES ALVES, , CENTRO - 87.470-000, Mariluz - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.470,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 9, 25, 27, 56, 122, 294.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C1B7DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 224.999,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 67, 156, 180, 232, 266, 281, 297, 298, 299, 300, 335.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2940F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 235/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

DATA CONTRATO: 9 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: FUND.UNIVER.FED.PARANA PARA O DESENV.CIENCIA,TEC CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDEMIR REGINALDO MACIEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.003.129-58, com endereço à Rua JOAO NEGRAO, 280, Centro - 80.010-200, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE POTENCIAL PRODUTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E7E57CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 238/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

DATA CONTRATO: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDO LUIZ MEES, Administrador, portador do RG/CI nº 7R/865.793 e no CPF/MF nº 292.867.519-15, com endereço à Rua TUIUTI, 20, CENTRO - 89.160-001, Rio do Sul - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEBINTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 936.204,19 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:57E661B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 150/2023, apresentado por **Rozilda de Paula Correa da Costa** (CPF 047.430.709-37) e **Claudinei Ferreira da Costa** (CPF 904.590.249-49), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade da Lagoa do Município de Tijucas do Sul, contendo 3.620,68 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 24 de Junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F2BBB282

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 207/2025, tendo como requerente Fábio Colaço Martins, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF 064.883.629-09 residente e domiciliado na Rua Jorge Leprevost, N° 683, bairro do Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682.175,750 m e N= 7.130.984,136 m dividindo-o com o RUA JORGE LEPREVOST; Daí segue confrontando com RUA JORGE LEPREVOST com o azimute de 285°00'18" e a distância de 20,00 m até o marco **'1'** (E=682.156,432 m e N=7.130.989,314 m); Daí segue confrontando com ROBSON JUNIOR ZACLIKEVIC - CPF 046.461.549-60 e MICHELE LOISE CAMARGO SOUZA - CPF 051.314.859-60 com o azimute de 202°06'22" e a distância de 48,10 m até o marco **'2'** (E=682.138,331 m e N=7.130.944,750 m); Daí segue confrontando com PATRICIA CAMARGO MUHLSTEDT - CPF 069.208.269-76 com o azimute de 105°12'23" e a distância de 20,00 m até o marco **'3'** (E=682.157,631 m e N=7.130.939,504 m); Daí segue confrontando com LEONDINA CAMARGO - CPF 161.099.889-87 com o azimute de 25°10'53" e a distância de 33,32 m até o marco **'4'** (E=682.171,806 m e N=7.130.969,653 m); Daí segue confrontando com LEONDINA CAMARGO - CPF 161.099.889-87 com o azimute de 15°14'00" e a distância de 15,01 m até o marco

'0=PP' (E=682.175,750 m e N=7.130.984,136 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,09987 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A6F3A439

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 316/2025, tendo como requerente Ercilio Binotti, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito sob o CPF 060.661.199-15 residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio da Serra, bairro Lagoa, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.128.477,07**m e **E 677.217,17**m; deste, segue confrontando com ESTRADA SANTO ANTÔNIO DA SERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°23'22" e 37,69 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.128.479,44**m e **E 677.254,78**m; deste, segue confrontando com MARIO MUNHOZ DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'37" e 118,18 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.128.569,50**m e **E 677.178,26**m; deste, segue confrontando com FRANCISCO ALVES MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°44'49" e 36,84 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.128.553,78**m e **E 677.144,94**m; deste, segue confrontando com FRANCISCA DE LIMA MACHADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°43'20" e 105,37 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F37036BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 210/2025, tendo como requerente Erondina Padia, brasileira, viúva, aposentada, inscrito sob o CPF 470.997.809-30 residente e domiciliada na Rua Professor André Pereira de Farias, Tabatinga , Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 685.391,844 m e N= 7.137.474,020 m dividindo-o com o Rua de Servidão; Daí segue confrontando com Rua de Servidão com o azimute de 319°20'48" e a distância de 12,54 m até o marco **'1'** (E=685.383,672 m e N=7.137.483,536 m); Daí segue confrontando com Guilherme Allan de Carvalho Ribeiro CPF: 047.436.899-88 com o azimute de 231°24'48" e a distância de 28,53 m até o marco **'2'** (E=685.361,373 m e N=7.137.465,743 m); Daí segue confrontando com Confrontante Desconhecido com o azimute de 140°34'40" e a distância de 12,60 m até o marco **'3'** (E=685.369,376 m e N=7.137.456,007 m); Daí segue confrontando com Ediciane Rech Bandera CPF: 012.011.369-46 com o azimute de 51°16'45" e a distância de 28,80 m até o marco **'0=PP'** (E=685.391,844 m e N=7.137.474,020 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,03602 ha.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo

central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:59BE5C0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 136/2023, tendo como requerente Maria Cristina Godke Foscarini, brasileira, casada, do lar, inscrita sob o CPF 057.633.406-06 residente e domiciliada na Rua V João Ferreira de Jesus, N°122, Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 678570.851 m e N= 7129460.746 m dividindo-o com o TRAVESSA JOÃO FERREIRA DE JESUS; Daí segue confrontando com TRAVESSA JOÃO FERREIRA DE JESUS com o azimute de 247°48'18" e a distância de 29.40 m até o marco **'1'** (E=678543.630 m e N=7129449.640 m); Daí segue confrontando com JOACIR FERREIRA DE SOUZA com o azimute de 0°42'31" e a distância de 25.58 m até o marco **'2'** (E=678543.946 m e N=7129475.220 m); Daí segue confrontando com ANTENOR GONÇALVES com o azimute de 0°42'31" e a distância de 15.05 m até o marco **'3'** (E=678544.132 m e N=7129490.269 m); Daí segue confrontando com ERINELSON BOZZA com o azimute de 0°42'31" e a distância de17.12 m até o marco **'4'** (E=678544.344 m e N=7129507.389 m); Daí segue confrontando com EDIR DO CARMO SOUZA GODKE com o azimute de 94°27'19" e a distância de 7.77 m até o marco **'5'** (E=678552.089 m e N=7129506.785 m); Daí segue confrontando com ROSELI DO CARMO DE MACENA LIMA com o azimute de 94°27'19" e a distância de 20.66 m até o marco **'6'** (E=678572.685 m e N=7129505.181 m); Daí segue confrontando com FRANCISCO ALTAIR GOMES DE LIMA com o azimute de 182°21'51" e a distância de 44.47 m até o marco **'0=PP'** (E=678570.851 m e N=7129460.746 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.14137 ha. O terreno possui área edificada em planta de 222.28 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3EE8A7CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 166/2024, tendo como requerente Giacomo Mandelli, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob o CPF 064.600.089-65 residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 147, Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°55'35.06134" S e longitude 49°11'13.71369" W); Daí segue divisa com ARILDO MACHALESKI e ERNARDINA FARIAS DOS SANTOS ALMEIDA com o azimute de 100°31'00" e a distância de 44.84 m até o ponto '02' (latitude 25°55'35.30745" S e longitude 49°11'12.12536" W); Daí divide com ANDRE COSTI PANDOLFO com o azimute de 189°27'14" e a distância de 16.01 m até o ponto '03' (latitude 25°55'35.82158" S e longitude 49°11'12.21197" W); Daí divide com A QUEM DE DIREITO PERTENCER com o azimute de 280°31'00" e a distância de 45.14 m até o ponto '04' (latitude 25°55'35.57384" S longitude 49°11'13.81079" W); E deste margeia uma via sem denominação com o azimute de 10°31'00" e a distância de 16.00 m até o ponto '01' (latitude 25°55'35.06134" S e longitude 49°11'13.71369" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as

devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CFC5D277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2025, à servidora**ALINE STHEFANI DE MELO,**matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:40D010BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 31/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 31/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/07/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 24 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:280CA2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 43/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO.**
Contratado: **IOLANDA CLAUDINO DISSENHA – CPF: 842.928.739-68**
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 43/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo, Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo, Segurança e Trânsito
6010 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A93DDAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 38

DECRETO, 38 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Institui a Vigilância Socioassistencial do Município de Tomazina e dá outras providências.

Cezar Bueno de Melo, Prefeito Municipal da Cidade de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993 e alteração dada pela Lei nº 12.435, de 2011, especialmente em seus Art.2° e Art.6°;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, expressivamente em seu Art. 90° A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

RESOLVE

Art. 1° - Instituir a Vigilância Socioassistencial no município de Tomazina/PR. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 2°- A Vigilância Socioassistencial, deverá:
produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias/usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

estar presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3º- Fica nomeada a servidora Luciane Rosa Gordia Nunes – Assistente Social Técnica do Órgão Gestor como responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial.
Art. 4° - O Setor de Vigilância Socioassistencial deverá ser diretamente vinculada a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5°- As despesas com a Vigilância Socioassistencial correrão através de dotação orçamentária especifica vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art.6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 24 de Junho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:AF903C76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA – Aprovar o Plano de Trabalho referente a Deliberação 09/2024 COEDE/PR Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos da Pessoa com Deficiência do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 595/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDPcD

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 09/2024 COEDE/PR

DADOS DO EXECUTOR DO RECURSO

RAZÃO SOCIAL: Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - Fmdpd
CNPJ: 54.672.730/0001-68

PROJETO ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS- Aquisição de parquinhos Adaptados

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Luciane Rosa Gordia Nunes – Assistente Social CRESS 12/100

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
Bruna Stival do Prado – Secretaria de Assistência Social
Responsável pelo Fundo Municipal da Pessoa com deficiência

DIAGNÓSTICO:

A inclusão social de crianças com deficiência é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). No entanto, o Município de Tomazina ainda não oferece infraestrutura adequada para o lazer e desenvolvimento motor, cognitivo e social dessas crianças.
Subsidiar a elaboração de um plano de trabalho que viabilize a aquisição de parquinho acessível, seguro e adequado às necessidades de crianças com e sem deficiência, promovendo o direito ao lazer inclusivo e à convivência comunitária.
A ausência de uma estrutura acessível mantém crianças com deficiência em situação de exclusão e vulnerabilidade social, violando seus direitos fundamentais e impactando negativamente seu desenvolvimento integral.

OBJETIVOS:

Garantir o Direito ao Lazer para Todas as Crianças
Assegurar que crianças com deficiência física, intelectual ou múltipla tenham acesso a espaços públicos de lazer adaptados às suas necessidades, promovendo a equidade no direito ao brincar, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
Promover o Desenvolvimento Integral Infantil
Facilitar o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças por meio de atividades lúdicas adaptadas, como balanços acessíveis, gangorras e escorregadores com plataformas de acesso, estimulando a coordenação motora e a interação social
Fomentar a Inclusão Social e a Convivência Comunitária
Criar um ambiente que incentive a interação entre crianças com e sem deficiência, fortalecendo vínculos de amizade, respeito às diferenças e convivência comunitária, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva.
Atender às Diretrizes Legais de Acessibilidade
Cumprir a Lei nº 13.443/2017, que determina que no mínimo 5% dos brinquedos e equipamentos de lazer em espaços públicos sejam adaptados para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo conformidade legal e acessibilidade universal.
Estimular a Participação da Comunidade e dos Familiares

Envolver pais, cuidadores e membros da comunidade no processo de planejamento, construção e utilização do parquinho, promovendo a conscientização sobre a importância da inclusão e fortalecendo o apoio à iniciativa.

Servir como Modelo para Outras Iniciativas Inclusivas

Estabelecer o parquinho adaptado como referência para futuras ações de inclusão em Tomazina e região, incentivando outras localidades a adotarem práticas semelhantes e ampliando a rede de espaços públicos acessíveis.

JUSTIFICATIVA:

O município de Tomazina, como parte do Estado e da Nação, tem a responsabilidade de garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas, tenham os mesmos direitos, incluindo o direito ao lazer e ao desenvolvimento social. Atualmente, o município carece de espaços públicos adaptados para esse público, o que impede o acesso de crianças com deficiência a atividades lúdicas essenciais para o seu desenvolvimento.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece que todos os espaços públicos e privados de uso coletivo devem ser acessíveis às pessoas com deficiência. Além disso, a Lei nº 13.443/2017 determina que, em áreas de lazer e recreação, ao menos 5% dos brinquedos e equipamentos devem ser adaptados para garantir o direito de uso por crianças com deficiência. A aquisição de parquinhos adaptados atenderá a essas exigências legais, posicionando o município de Tomazina como um modelo de acessibilidade e inclusão.

O brincar é uma atividade fundamental para o desenvolvimento integral da criança. Para as crianças com deficiência, o parquinho adaptado desempenha um papel ainda mais crucial, pois oferece oportunidades de desenvolvimento motor, cognitivo e social. Equipamentos acessíveis, como balanços adaptados, escorregadores com plataformas de acesso e brinquedos com elementos sensoriais, permitem que as crianças com deficiência possam participar de atividades lúdicas de forma autônoma, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora e da interação social com outras crianças.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:

Todas as crianças e adolescentes com Deficiência do Município de Tomazina, devido ser um espaço público, não há possibilidade de estipular um quantitativo de pessoas a serem atendidas.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

A Aquisição dos Parquinhos adaptados serão adquiridos através de Processo licitatório, garantindo a segurança para todos, sendo acompanhada e fiscalizada pelo conselho da pessoa com deficiência Municipal e pelo Gestor Municipal do Fundo da Pessoa com Deficiência.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A aquisição de parquinhos adaptados no município de Tomazina representa uma ação fundamental para promover a **inclusão social, garantir os direitos das crianças com deficiência** e cumprir as obrigações legais previstas nas políticas públicas de acessibilidade e inclusão. A Aquisição dos parquinhos não só permitirá o acesso ao lazer de forma equitativa, mas também fortalecerá os laços sociais e comunitários, contribuindo para uma sociedade mais justa, solidária e acessível para todos.

Todos os processos necessários para aquisição serão avaliados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Municipal.

METAS E ETAPAS:

Plano de Trabalho

Abertura de Licitação para aquisição do Equipamento;

Acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Fiscalização pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A Meta da utilização do Recurso desta Portaria será de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE VALORES:

DESPESAS DE CAPITAL: 61.644,15

DESPESAS DE CUSTEIO/ capacitação dos conselhos: 6.849,00

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA: Conforme for necessário para a instalação.

BRUNA STIVAL DO PRADO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C827FADC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 041/2025

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal n.º 415/2017.

O Prefeito Municipal, Senhor Cezar Bueno de Mello, em atenção ao art. 18 da Lei 415/2017, e no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - A dotação orçamentária prevista para ao órgão municipal responsável pela de política de Direitos da Pessoa Idosa, será transferida para a conta do Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela Prefeitura Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa integrará o Orçamento do Município.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Direitos da Pessoa Idosa ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução e programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – Aquisição de material permanente e de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ligados ao Fundo;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços da política de direitos da Pessoa Idosa;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da política de direitos da Pessoa Idosa;

VI – Pagamento dos benefícios de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos.

VII – Demais programas e atividades voltados à Pessoa Idosa.

Art. 4º - O repasse de recursos para as entidades e organizações da política de direito da Pessoa Idosa, devidamente registradas no Conselho Municipal, será efetivado por intermédio do Fundo de que trata esta lei, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais que executam a política de direitos da Pessoa Idosa se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão submetidos à apreciação do Conselho

Municipal de Direitos da Pessoa Idosa semestralmente ou de maneira estabelecida pelo Conselho, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5B6EF13A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR torna público que no período de 25/06/2025 a 25/07/2025, será realizado o processo de chamamento público de responsáveis por sepulturas/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono ou sem identificação, localizados no Cemitério Municipal, situado na Rua Amandio Alferes S/N, Bairro Nova Tomazina, Tomazina – PR.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a regularização de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal, tendo em vista que, após levantamento procedido pelo Município, apurou-se que 60 (sessenta) sepulturas estão em estado de abandono, ruína, em condição equivalente à ausência de túmulo.
1.2. Além de abandonados, parte dos lotes se encontram sem identificação, sem numeração, sem o nome do "de cujus", inviabilizando a possibilidade da Administração Municipal realizar notificação direta ao suposto proprietário (seus sucessores).
1.3. Os lotes nas condições descritas neste Edital encontram-se com suas fotografias e localização previstos nos seus Anexos I e II.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins do presente Edital de Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas/túmulos/jazigos que:
2.1. Não têm identificação;
2.2. Não recebem manutenção, limpeza e conservação, a ponto de não ser possível a identificação da existência de um túmulo no local;
2.3. Não possuem benfeitorias, a ponto de não ser possível a identificação da existência de um túmulo no local;
2.4. Encontram-se em ruínas por não terem sido realizados os serviços de reparação, reforma, manutenção ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério;
2.5. Não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

3. CRONOGRAMA

3.1. Os proprietários, herdeiros e ou responsáveis legais de concessões de jazigos/túmulos do Cemitério Municipal que estejam fotografados no Anexo II, deverão comparecer na sede da Prefeitura de Tomazina, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, no período de 25/06/2025 a 25/07/2025, das 08 às12 horas, e das 13 às 16 horas, munidos de certidão de óbito dos entes ali sepultados, documentos pessoais que demonstrem o parentesco com os entes sepultados, e comprovante da propriedade do túmulo.
3.2. É ônus dos legitimados indicados no item 3.1 deste edital a apresentação da documentação necessária à comprovação da propriedade do túmulo.

4. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

O presente edital será divulgado no site da prefeitura municipal de Tomazina (www.tomazina.pr.gov.br), na Rádio Comunitária Vale dos Cinzas e no Diário Oficial do Município de Tomazina.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

EM RAZÃO DO FATO DE QUE O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NÃO POSSUI SUPORTE PARA A PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, OS ANEXOS I E II ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA NO LINK https://www.tomazina.pr.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/EDITAL%20CHAMAMENTO%20P%C3%9ABLICO%20CEMIT%C3%89RIO.pdf

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E3F770E1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 652/2025

Súmula: Altera o nome da biblioteca pública municipal para Biblioteca Pública Municipal Newton Sampaio e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o nome da Biblioteca Pública Municipal Getúlio Vargas, a qual com a publicação da presente lei será intitulada Biblioteca Pública Municipal Newton Sampaio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F042B85F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.321/2025

"Institui e compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Prefeito de Tomazina **Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais institucionais.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei organca de Assistencia Social, Lei n° 8.742, de 1993;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

LUCIANE ROSA GORDIA NUNES, exercente da função de Assistente Social sob matrícula nº **949**;

b) **BRUNA STIVAL DO PRADO**, exercente da função de Secretaria de Assistencia Social sob matrícula nº **1496** ;

c) **PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA**, exercente da função Administrativa do Orgão Gestor da Secretaria de Assitencia Social, sob matrícula nº **1504**;

d) **JULIO CESAR LEOCADIO BARBOSA**, exercente da função de Diretor de Finanças - sob matrícula nº **1489**;

Art. 2º Em atendimento ao preconizado no Art. 4º e Art.5º do Decreto nº 3.729/2022, bem como, nos termos da NOB/RHSUAS, responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a servidora LUCIANE ROSA GORDIA NUNES, nos termos da Lei e regulamentos incidentes sob a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5C8259DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 322/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CAMILA SABINO DA LUZ**, portador(a) do CPF de nº 066.XXX.XXX-50, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 25 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6170F02A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 323/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 da Lei 012/1997,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Pedro Ivan de Macedo Pereira Neto, matrícula nº 641, readaptado para o cargo de Auxiliar Administrativo de Nível Médio, para atuar na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 25 de junho de 2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DC4BB11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 11/06/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03 – Item: 135 no valor total de R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais);

DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92 – Itens: 1 e 2 no valor total de R$ 61.600,50 (sessenta e um mil e seiscentos reais e cinquenta centavos);

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 57.069.019/0001-01 – Itens: 105, 132, 139, 143, 144, 154, 163 e 164 no valor total de R$ 1.748,05 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02 – Itens: 13, 85, 89, 107 e 147 no valor de R$ 10.407,50 (dez mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);

INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88 – Itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 26, 28, 30, 44, 48, 56, 57, 59, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 88, 93, 95, 96, 98, 103, 106, 108, 115, 117, 118, 119, 120, 134, 155, 160, 167, 168, 176, 177 e 178 no valor de R$ 277.829,52 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 25.195.487/0001-36 – Item 131 no valor de R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97 – Item 31 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02 – Itens 32, 35, 37, 38, 58, 60, 63, 64, 87, 101 e 109 no valor de R$ 58.280,44 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.817.454/0001-90 – Itens 4, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 29 no valor de R$ 25.350,80 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22 – Itens 3, 34, 36, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 68, 70, 76, 81, 83, 84, 91, 92, 97, 99, 110, 111, 112, 116, 122, 123, 124, 130, 136, 137, 138, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 157, 158, 161, 162 e 170 no valor de R$ 93.808,95 (noventa e três mil e oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos);

SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA – CNPJ 06.894.677/0001-05 – Itens 17, 33, 39, 45, 55, 62, 104, 113, 114, 126, 128, 133, 142, 146, 152, 156, 165, 169, 171 e 173 no valor de R$ 7.114,21 (sete mil e cento e quatorze reais e vinte e um centavos);

VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 – Itens 40, 61, 65, 75, 77, 80, 82, 86, 90, 94, 100, 102, 121, 125, 127, 129, 159, 166, 172, 174 e 175 no valor de R$ 44.316,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Valor total do processo: R$ 594.183,87 (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 24/06/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
Contratado: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 61.600,50 (sessenta e um mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Contratado: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 57.069.019/0001-01
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.748,05 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.407,50 (dez mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
Contratado: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 277.829,52 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
Contratado: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 25.195.487/0001-36
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

Valor: R$ 58.280,44 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 25.350,80 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos);.
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 93.808,95 (noventa e três mil e oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
Contratado: SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA – CNPJ 06.894.677/0001-05
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.114,21 (sete mil e cento e quatorze reais e vinte e um centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 44.316,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:244EEE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.22/2024

DECISÃO 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024
PREGÃO N.º 22/2024
ATA N.º 63/2024

Intimada, a empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 24.384.602/0001-58 não se manifestou sobre a instauração de processo administrativo para apurar sua infração à Lei 14.133/2021.
Em razão do exposto:
1 - Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e da legalidade;
2 - Considerando que a postura da Contratada configura comportamento contraditório e descumprimento da força vinculante do contrato (arts. 113, 422 e 247 do Código Civil, e art. 115 da Lei n.º 14.133/2021);
3 - Considerando que a impossibilidade de cumprimento contratual é fato não controvertido pela empresa MZZ;
4 - Considerando que os itens vencidos pela Contratada são de suma importância para viabilizar a fruição de direitos fundamentais dos cidadãos tomazinenses e a continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de interesses particulares de terceiros;
Aplica-se à empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 24.384.602/0001-58, com fundamento no art. 155, II e V, e no art. 156, III e §4o, da Lei 14.133/2021, a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 3 (três) anos. A restrição deve ser inserida nos cadastros relativos a essa espécie de punição, nos tribunais de contas competentes.

Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 05 de junho de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL

COMISSÃO PROCESSANTE – PORTARIA 233/2025

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:327AE758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.22/2024

DECISÃO 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024
PREGÃO N.º 22/2024
ATA N.º 63/2024
Intimada, a empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 24.384.602/0001-58 não se manifestou sobre a instauração de processo administrativo para apurar sua infração à Lei 14.133/2021.
Em razão do exposto:
1 - Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e da legalidade;
2 - Considerando que a postura da Contratada configura comportamento contraditório e descumprimento da força vinculante do contrato (arts. 113, 422 e 247 do Código Civil, e art. 115 da Lei n.º 14.133/2021);

3 - Considerando que a impossibilidade de cumprimento contratual é fato não controvertido pela empresa MZZ;
4 - Considerando que os itens vencidos pela Contratada são de suma importância para viabilizar a fruição de direitos fundamentais dos cidadãos tomazinenses e a continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de interesses particulares de terceiros;
Aplica-se à empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 24.384.602/0001-58, com fundamento no art. 155, II e V, e no art. 156, III e §4o, da Lei 14.133/2021, a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 3 (três) anos. A restrição deve ser inserida nos cadastros relativos a essa espécie de punição, nos tribunais de contas competentes.
Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 23 de junho de 2025.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL
Comissão Processante –
Portaria 233/2025

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:E9186BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.43/2023

DECISÃO 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
Intimada, a empresa LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910 – CNPJ 44.464.504/0001-38 não se manifestou sobre a instauração de processo administrativo para apurar sua infração à Lei 8.666/1993.
Em razão do exposto:
1 - Considerando os princípios da proporcionalidade, da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e da legalidade;
2 - Considerando que a postura da Contratada configura comportamento contraditório e descumprimento da força vinculante do contrato (arts. 113, 422 e 247 do Código Civil, e art. 66 da Lei n.º 8.666/1993);
3 - Considerando que a impossibilidade de cumprimento contratual é fato não controvertido pela empresa LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910 – CNPJ 44.464.504/0001-38.
4 - Considerando que os itens vencidos pela Contratada são de suma importância para viabilizar a fruição de direitos fundamentais dos cidadãos tomazinenses e a continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de interesses particulares de terceiros;
Aplico à empresa LUANA GOMES DA CUNHA 10474152910 – CNPJ 44.464.504/0001-38, no âmbito do Pregão Eletrônico 043/2023, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 2 (dois) anos. A restrição deve ser inserida nos cadastros relativos a essa espécie de punição, nos tribunais de contas competentes.
Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 05 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:4DF9920B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 14 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2025
Data: 23.06.2025

Concede férias a servidor do legislativo municipal, e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias a servidor municipal, conforme abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias	
779	Antonio A. L. Junior	Assessor Legislativo	23.06.2025	30.06.2025	8	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F0C10A66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6512/2025

Data 24/06/2025

SÚMULA – Altera o artigo 1º do Decreto nº 6477/2025, de 04/06/2025, que alterou o Art. 2º do Decreto nº 6148/2025, que desapropriou imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O AUTO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR EDUARDO DE CASTRO JAVORSKI.
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 6477/2025, de 04/06/2025, que alterou o Art. 2º do Decreto nº 6148/2025, que desapropriou imóvel declarado de Utilidade Pública**,** passa a ter a seguinte redação.
.....” Art. 2º. O Valor do imóvel descrito no art. 1º do Decreto nº 6148/2025, de 02/01/2025, será pago da seguinte forma:
5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) no valor de R$ 476.687,02 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos) a **Cleonir Leder**;
34,75 m² (trinta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), no valor de R$ 3.312,98 (três mil trezentos e doze reais e noventa e oito centavos), aos espólios de **Eorides Manoel da Luz Nunes de Carvalho.**
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6148/2025, de 02/01/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26A0924B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6513/2025

DECRETO Nº6513/2025
Data 24.06.2025

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1575-0/1	Fernanda Dellabetta Fontana	Professor	24/06/2025 a 22/08/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:15ACC5A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6514/2025

DATA 24/06/2025

Súmula. Determina a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração de faltas injustificadas, nomeia comissão especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE FALTAS INJUSTIFICADA.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo ordinário, para apuração faltas injustificada, e eventual aplicação de penalidades a servidora efetiva portadora da Sandra Souza de Camargo dos Santos, matricula nº 270-4/1.
Art. 2º. Fica nomeada a comissão especial para conduzir o processo administrativo composto pelos seguintes membros;

Nome	Cargo
Fernando Henrique Pizzato	Presidente
Jandira Schllemer	Membro
Cleoza Zanqueta	Membro

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E9F4F28

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6515/2025

DATA 24/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.30 (54) (510)	Material de consumo	30.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.94 (34) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.02	Dpto de Tributação. Fiscaliz. e Arrec.	
041230004.2.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. E Arrecadação.	
3.1.90.94 (100) (000)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39 (288) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	16.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (496) (104)	Material de consumo	120.000,00
3.3.90.39 (507) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.034000	Educação Especial – Fundeb 70%	
3.1.90.11 (530) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00

Total.....R$ 391.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (138) (510)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 (145) (510)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.1.90.11 (281) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	21.000,00
3.3.90.36 (287) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 (430) (104)	Contribuições patronais	20.000,00
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
3.3.90.36 (450) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
3.3.90.39 (452) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	

3.1.90.11 (488) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.1.90.13 (490) (104)	Contribuições patronais	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
3.1.90.11 (412) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00

Total.....R$ 391.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E02EF0B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6516/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2906/2025 DE 24/06/2025.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
043640003.2.094000	Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	
3.3.90.14 (3451) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (3452) (000)	Material de consumo	2.500,00
3.3.90.32 (3453) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	1.500,00
3.3.90.39 (3454) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500,00
4.4.90.52 (3455) (000)	Equipamentos e material permanente	4.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Depto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34 (59) (000)	Outras despesas de pessoal dec. de cont, de terceirização.	12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F740C02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6517/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2907/2025 DE 24/06/2025.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.00900	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (3450) (142)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
142	Termo de Compromisso nº 962849-5	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:41423AD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6518/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2908/2025 DE 24/06/2025.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3457) (639)	Obras e instalações	193.000,00

Total.....R$ 193.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22)	193.000,00

Total.....R$ 193.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7305C60A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6519/2025

Data: 24/06/2025

SÚMULA: Designa servidor efetivo como Responsável Técnico pelo Arquivo Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **Paulo de Oliveira Junior**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo matricula 23895-3/1, como Responsável Técnico pelo Arquivo Municipal do Município.
Art. 2º. O servidor designado é responsável pela guarda dos documentos, bem como pelo controle do arquivamento.
Parágrafo único. O servidor designado acima pode assinar todos os documentos inerentes as suas atribuições
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:61249F65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2905/2025

Data 24/06/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar débitos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos previdenciários conforme processos abaixo relacionados, observando a legislação vigente:

Nº do Processo	Principal	Multas	Juros	Total
10935-721.328/2015-61	93.054,62	18.610,92	100.191,90	211.857,44
10935-721.328/2015-61	81.225,75	16.245,15	86.797,83	184.268,73
10935-721.328/2015-61	80.000,00	16.000,00	84.280,00	180.280,00
Total	**254.280,37**	**50.856,07**	**271.269,73**	**576.406,17**

Art. 2º O parcelamento será em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 3º Fica autorizado a ceder para a Receita Federal como garantia do parcelamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos de encargos anuais relativos ao parcelamento.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes deste parcelamento.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B0588117

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2906/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
043640003.2.094000	Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	
3.3.90.14 (3451) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (3452) (000)	Material de consumo	2.500,00
3.3.90.32 (3453) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	1.500,00
3.3.90.39 (3454) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500,00
4.4.90.52 (3455) (000)	Equipamentos e material permanente	4.000,00

Total.....R$ 12.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Depto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34 (59) (000)	Outras despesas de pessoal dec. de cont, de terceirização.	12.000,00

Total.....R$ 12.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:61BADDEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2907/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.00900	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (3450) (142)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
142	Termo de Compromisso nº 962849-5	400.000,00

Total.....R$ 400.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:10E317BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2908/2025

Data 24/06/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3457) (639)	Obras e instalações	193.000,00

Total.....R$ 193.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22)	193.000,00

Total.....R$ 193.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:605E30C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se a partir de 24/06/2025 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 08/07/2025, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 24 de junho 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;

Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55675	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	17	50.000
54768	IZANITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18	50.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F61CFDE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa servidora para prestar serviços junto ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público e a necessidade de apoio administrativo ao Posto do Instituto de Identificação do Paraná neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NICOLI VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) da CI/RG. Nº 15.XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF 140.XXX.XXX-69, regularmente lotada no quadro de pessoal desta municipalidade, para prestar serviços junto ao Posto do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, localizado neste Município de Tunas do Paraná, sem prejuízo de sua função originária.

Art. 2º A presente designação será exercida sem ônus adicionais ao erário, observadas as normas de funcionamento do posto e a compatibilidade de jornada com as atribuições do cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95DF3FE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III a) do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 59.769.506/0001-02,** no valor total de R$ 4.316,05 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais cinco centavos)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO".**

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:957375E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mao de Obra de Operador de Maquinas Pesadas, Tratores, Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo Compactador (Hora)**, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para a empresa.

T PARANA SOLUCOES LTDA – CNPJ: 44.595.522/0001-59 com percentual de desconto 2 % para o Lote 01, 2 % para o Lote 02 .
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F66E3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 46/2025, cujo objeto **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (pasta com orelhas, bloco de notas, crachá com cordão, certificados, Banner, Folders e caneta personalizadas)**, para a empresa:
IDPROMO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 17.791-755/0001-54
LOTE 02: no valor total de **R$ 536,00** (Quinhentos e trinta e seis reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EC628D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para Futuras e Eventuais, Aquisição de UNIFORMES (, COLETE, JALECO, PIJAMA CIRURGICO, UNIFORME DE LIMPEZA, JAQUETA) E BOLSAS,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 04.584.756/0001-86
LOTE 03: no valor total de **R$ 2.769,90** (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais com noventa centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE369794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 49/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Café em pó**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

MERCADO E MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES – CNPJ: 42.433.719/0001-66.
LOTE 01: no valor total de **R$ 46.790,00** (Quarenta e seis mil setecentos e noventa reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 24 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6868D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2024

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 16/2023, parte integrante do da Dispensa de Licitação de n°. 19/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WEBLINE CONSULTORIA LTDA, com sede no CEP: 17.501-140 - BAIRRO: Jardim Dirceu, Rua Oscar Leopoldino da Silva Nº 119, sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.689.364/0001-59, neste Ato representada por JOEL ANTONIO MARCONATO**,** portador do CPF n°. 226784968-251 e do RG n°. 26.246.425-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 19/2023, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico, que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Segundo aditivo ao contrato Nº 01/2024 da empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 01/2024, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 09 meses contados a partir do fim do contrato vigente que se encerra no dia 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato foi reajustado em 6,67% (seis virgula sessenta e sete porcento) e terá valor total de R$ 16.737,75 (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 23 de maio de 2025

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

JOEL ANTONIO MARCONATO
Webline Consultoria LTDA.
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B88186A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 079/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° Altera o § 2° do artigo 1° Decreto Municipal N° 67/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° (...)
(...)
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Turvo/PR;
II – Âmbito regional: compreende os limites territoriais dos municípios integrantes da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná, atualmente formada por: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Cantu, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e Turvo;
III - Microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2E0CEEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação de fontes livres do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:195ED322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 80/2024

Contrato Administrativo nº 102/2025 – Pregão Eletrônico N° 80/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de

direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADEILSON JOSE CORREA** inscrita no CNPJ n.º 07.114.253/0001-35, situada a PR 460, S/N KM 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Sede, neste ato representada pelo Sr. ADEILSON JOSE CORREA, portador do CPF/MF n.º 016.759.389-70 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 24/06/2025 a 23/12/2025 - **Valor global:** R$ 24.378,60 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C5DBB1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025

Contrato Administrativo nº 103/2025 – Dispensa de Licitação N° 39/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.823/0001-95, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, Nº 760, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Felipe Alyton Brugg, portador da cédula de identidade Nº 9476918-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.819.179-94 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DE NEGATIVADOS, SPC-BRASIL – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 13.245,44 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BB075C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Contrato Administrativo nº 92/2025 – Dispensa de Licitação Nº 35/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede localizada na Rua Sofia Tachini, Nº S/N, no Município de Jussara/PR, CEP 87.230-000, neste ato representada por Valter Luiz Bossa, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 677.047.439-53 – **Objeto:** Contratação direta para realização das atividades regulatórias pelo orcispar – órgão regulador do consórcio intermunicipal de saneamento do paraná em favor do município de turvo – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 15 de junho de 2028 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 34.848,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:61927DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 80/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 102/2025 – Pregão Eletrônico N° 80/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADEILSON JOSE CORREA** inscrita no CNPJ n.º 07.114.253/0001-35, situada a PR 460, S/N KM 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Sede, neste ato representada pelo Sr. ADEILSON JOSE CORREA, portador do CPF/MF n.º 016.759.389-70 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL - **Valor global:** R$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FDFB3636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 110/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2024 – Pregão Eletrônico N° 110/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.731/0001-16, com sede localizada na Rua Stevia, Nº 48, no Município de Maringá/PR, CEP 87.070-140, neste ato representada por Eunice Guimaraes Gravena, portador da cédula de identidade Nº 6.751.474-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 994.523.249-53 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TURVO-PR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2024, de forma que a data final passa a ser 31 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:574FA799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 150/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico N° 150/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WS LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.451.609/0001-86, com sede localizada na ROD BR 280, Nº 1056, no Município de Canoinhas/SC, CEP 89.466-456, neste ato representada por Nestor Ferens, portador da cédula de identidade Nº 7.562.477-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 310.771.109-87 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veículo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o

período de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2025 - **Valor global:** R$ 86.116,80 (oitenta e seis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3A060289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 503/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, a senhorita Andressa Schimaichel Miranda, inscrita no CPF/MF sob n. 128.417.889-70 e RG 13.814.214-0 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:43836B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 504/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100904	Paulo Henrique Zander	Técnico em Segurança do Trabalho	13/04/2021	13/04/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B9B27481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 505/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, a senhorita Aline Thaiz Pereira Bahls, inscrita no CPF/MF sob n. 098.077.609-09 e RG 098.077.609-09 II/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:16150DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 506/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o servidor Valdinei Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 12 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2024 a 21 fevereiro de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 05 (cinco) dias de férias regulares do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D3EEE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 507/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Josnei de Lara, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 794.611.589-04, designado para responder pela Chefia da Divisão de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado no artigo 1° desta portaria, Função Gratificada- FG, num percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base enquanto o mesmo responder pela Divisão.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4711180E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 39/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO/PR – ACET (CNPJ N° 00.827.823/0001-95)** mediante Dispensa de Licitação para a para locação mensal do software de registro e notificação de negativados, SPC-Brasil, no valor total de R$ 13.245,44 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C923F371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **INSTITUTO RUAS (CNPJ nº 44.571.860/0001-50), para elaboração de projetos técnicos de pavimentação em concreto, pelo valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4A71E3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **44.745.563 MATEUS WILLIAM DA SILVA TONETTE, inscrita no CNPJ nº 44.745.563/0001-84, para apresentação de violinista no evento de formação pedagógica, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E251702F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, materiais para a banda municipal e fanfarra.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2025.
Início da Sessão: 08 de julho de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 127.911,98 (cento e vinte sete mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4D1D7344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de containers para armazenamento de materiais e equipamentos das secretarias municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de julho de 2025.
Início da Sessão: 10 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de junho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6F734661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 39/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do processo administrativo n° 1.926/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO/PR – ACET, inscrita no CNPJ nº 00.827.823/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DE NEGATIVADOS, SPC-BRASIL.

VALOR: R$ 13.245,44 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento solicita, por meio deste, a contratação direta mediante dispensa de licitação da Associação Comercial e Empresarial de Turvo/PR – ACET inscrita no CNPJ sob nº 00.827.823/0001-95, para locação do software de registro e notificação de negativados, SPC-Brasil. Considerando a necessidade do município de Turvo de cumprir de maneira eficaz a cobrança de créditos tributários e não tributários, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 71/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar esses créditos para inscrição no SERASA e SPC, é fundamental buscar um serviço especializado para essa tarefa. Vale ressaltar que o SPC Brasil não está disponível para qualquer entidade contratá-lo diretamente; ele é acessível principalmente por meio de entidades associadas, como as Associações Comerciais, que facilitam o acesso ao sistema. Além disso, o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador, recomenda a contratação de serviços especializados para a gestão eficiente da dívida ativa, assegurando maior transparência e eficácia nos processos. Outro ponto relevante é o custo-benefício favorável dessa contratação. A opção pela Associação Comercial e Empresarial para o acesso ao sistema SPC oferece uma solução vantajosa para o município, pois evita custos extras com cartórios e processos judiciais, tornando a gestão da dívida ativa mais econômica e eficiente. Esse serviço especializado também contribui para uma cobrança mais ágil e eficaz dos tributos, o que é essencial para o aumento da receita municipal e a sustentabilidade financeira do município. Dessa forma, dada a importância de contar com um serviço especializado para a gestão da dívida ativa, a dispensa de licitação para a contratação da Associação Comercial e Empresarial de Turvo se apresenta como a melhor solução para garantir o cumprimento da legislação, atender às recomendações dos órgãos competentes e assegurar a eficiência na cobrança dos tributos municipais.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 39/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:47FF181E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, Processo n° 4538/2025 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: INSTITUTO RUAS (CNPJ nº 44.571.860/0001-50)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de pavimentação em concreto.
Valor total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Fundamento legal: artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente necessidade decorre do recente repasse de recursos pelo Governo do Estado do Paraná, destinados à pavimentação de vias localizadas em comunidades rurais do município. As localidades contempladas são: Saudade Santa Anita, Serra do Ivaí, Rio Bonito e Passa Quatro, totalizando mais de 33,8 quilômetros de extensão que deverão ser pavimentados com concreto. A elaboração de projetos técnicos é etapa fundamental para garantir a correta execução das obras, obedecendo aos parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes. Tais projetos

asseguram não apenas a conformidade normativa, mas também a qualidade, durabilidade e segurança das infraestruturas viárias a serem implantadas. Nesse sentido, destaca-se a importância da atuação de uma equipe técnica especializada, que possa garantir o atendimento integral às exigências de engenharia, evitando retrabalhos, desperdícios de recursos públicos e eventuais atrasos no cronograma de execução. Além dos aspectos técnicos, deve-se considerar o impacto social e econômico positivo que a iniciativa trará às comunidades atendidas. A pavimentação dessas vias contribuirá significativamente para o desenvolvimento local, facilitando o escoamento da produção agrícola, melhorando a mobilidade e promovendo a qualidade de vida da população residente. Diante disso, a administração municipal entende como plenamente justificada a contratação de empresa com expertise comprovada para a elaboração dos estudos e projetos técnicos necessários. Nesse contexto, destaca-se o Instituto Ruas, inscrito no CNPJ nº 44.571.860/0001-50, por reunir todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a adequada realização do objeto proposto. O Instituto Ruas demonstra vasta experiência na área, e sua atuação contempla as atividades indispensáveis para o regular andamento do projeto junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB), sendo, portanto, a escolha mais adequada e necessária para viabilizar os próximos passos desse importante obra pública. Destaca-se, ainda, a qualificação do responsável técnico da empresa, o engenheiro Alexsander Maschio, profissional com ampla formação e experiência. É Mestre em Planejamento Urbano, Especialista em Gestão Pública e em Planejamento Estratégico e Gestão de Negócios. Atua como conselheiro das câmaras temáticas das Federações das Indústrias do Sul do Brasil, nas áreas de Infraestrutura e Cidades, além de ser professor em cursos de pós-graduação nas áreas de pavimentação, engenharia rodoviária, loteamentos, cidades inteligentes e gestão pública. Com mais de 20 anos de experiência, realizou mais de 300 palestras, cursos e treinamentos em todo o território nacional. É também CEO e idealizador do Instituto Ruas e da BEE WISE Desenvolvimento e Capacitações. O engenheiro Alexsander Maschio possui ainda pós-graduação em Engenharia de Infraestrutura de Rodovias e em Segurança do Trabalho, além de ampla experiência prática em implantação de rodovias, drenagem, estradas e pavimentações, competências essenciais para a elaboração dos projetos ora pretendidos. Complementando a qualificação da equipe técnica, destaca-se a participação do engenheiro Rafael Fontes Moretto, profissional com mais de 11 anos de experiência prática em engenharia civil, e com sólida formação acadêmica e especializações na área, o que reforça a robustez da proposta apresentada. Diante do exposto, e considerando a importância estratégica da obra para o município, a qualificação técnica da empresa indicada e a urgência em dar prosseguimento aos trâmites necessários, justifica-se plenamente a contratação do Instituto Ruas para a elaboração dos projetos técnicos de pavimentação em concreto, etapa fundamental para a efetiva execução das melhorias viárias nas comunidades rurais do município de Turvo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:39F136E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo n° 4.091/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: 44.745.563 MATEUS WILLIAM DA SILVA TONETTE (CNPJ nº 44.745.563/0001-84)
Objeto: Contratação direta por meio de inexibilidade de empresa especializada para apresentação de violinista no evento de formação pedagógica.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A contratação de um músico violinista para a apresentação artística durante o evento de formação pedagógica é fundamental para promover um ambiente cultural enriquecedor, estimulando a criatividade e o bem-estar dos participantes. A presença de uma apresentação musical ao vivo contribui para a ambientação do evento, tornando-o mais acolhedor e inspirador, além de valorizar a diversidade cultural e artística. Essa iniciativa também busca incentivar a valorização das manifestações culturais locais e proporcionar uma experiência sensorial que favoreça o aprendizado e o engajamento dos participantes, alinhando-se aos objetivos de formação e desenvolvimento profissional promovidos pela Secretaria de Educação.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <llicitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8379E6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2861/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor da empresa **SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ N° 30.975.644/0001-66)** pelo valor global de R$ 182.940,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:62FC53AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2024 – PROCESSO 67/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024.
CONTRATADA: TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA – CNPJ nº 32.594.494/0001-76.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 40/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 15/06/2025 e a terminar em 14/06/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8087257B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 23/06/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para executar Construção da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo I - Saúde da Família, no bairro São Sebastião, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023,* em favor da empresa: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.746.438/0001-49, localizada na Av. Niepce da Silva, n.º 228, Centro, CEP 84.620-000, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 946.900,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

União da Vitória/PR, 26 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E304DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 23/06/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados de Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos,* em favor da empresa ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 34.845.950/0001-39, sediado(a) na Colônia Antônio Cândido, s/n, Lote I, Área Rural, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.612-899, que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 1.797.997,91 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

União da Vitória/PR, 26 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F833BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso das atribuições, torna pública RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público 02/2025.

Foi retificado item 1.5. (Responsabilidade Técnica), subitem 1.5.4 do Projeto Básico.

O Projeto Básico Retificado, bem como todos os pareceres técnicos que fundamentaram esta retificação, encontram-se disponíveis para consulta pública nos seguintes canais oficiais: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

União da Vitória/PR, em 24 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C3F3AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 354/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KELLYN AMANDA BERNARDI**, portadora do CPF Nº 080.151.519-02 e RG Nº 12.391.738-3 SESP/PR, **COORDENADORA DE DEFESA ANIMAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 25 de junho de 2025.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED0D15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 355/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00

ÓRGÃO 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540.000,00

TOTAL CRÉDITO	**720.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 355/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:134EEAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 787/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JUNHO de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
991504038	MARTA GRAZIELA ROSA	MESTRADO 25%	PROFESSOR
1512265	ANDREIA MAUREN CORREIA	MESTRADO 25%	PROFESSOR
991504681	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ENFERMEIRO 8 HORAS
1512612	ROBERTO FERREIRA LOPES	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE
1512598	INES LEVANDOSKI	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04574C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
Considerando a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR que aprovou o modelo do Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que deverá ser preenchido pelos municípios que aderirem o recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF
Considerando a ATA Nº 05/2025 de 20 de maio de 2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação do Termo de Adesão, Plano de Trabalho e Plano de Ação do repasse **do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Resolve:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão, o qual tem como objeto a adesão ao repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR, Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.
Art.3º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse fundo a fundo no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Deliberações Nº 13/14/2025 – CEDCA/PR.

Art.4 º Está Resolução e anexos entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO REPASSE: INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
VALOR R$ 400.000,00
Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde
I - Ações de promoção à saúde mental - Valor R$ 15.000,00

Atividade	Descrição	Periodicidade	Responsáveis
Roda de conversa (escolas/CRAS)	Temas como emoções, bullying, amizade, respeito, empatia, ansiedade.	Quinzenal	Psicólogo / Educador Social
Oficinas lúdicas e arteterapia	Desenho, pintura, colagem, contação de histórias, jogos cooperativos.	Quinzenal	Pedagogo / Terapeuta
Projeto "Fala, que eu te escuto"	Escuta breve individual com crianças/adolescentes em sofrimento emocional.	Sob demanda	Psicólogo / Estagiário
Grupo com responsáveis (pais/mães/cuidadores)	Orientações sobre escuta ativa, limites saudáveis, saúde emocional na infância e adolescência	Bimestral	Assistente Social / Psicólogo

Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - R$ 5.000,00
II - Fortalecimento da Rede de Proteção

Ação	Descrição	Responsáveis	Período
1. Reuniões Intersetoriais Mensais	Articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Ministério Público	SMAS, CMDCA	Mensal
2. Capacitação da Rede	Formação sobre o ECA, fluxos de atendimento e escuta qualificada	SMAS, CREAS, Conselho Tutelar	Trimestral
3. Criação de Protocolo Integrado	Estabelecer fluxos e responsabilidades no atendimento de casos de violação de direitos	Comissão Intersetorial	Até 6 meses
4. Campanha de Conscientização	Informações sobre direitos e canais de denúncia (mídias sociais, rádios, escolas)	CMDCA, Educação, Comunicação	Maio a dezembro
5. Grupo de Escuta com Adolescentes	Espaços seguros para escuta e diálogo sobre vivências e demandas	CRAS, Escolas	Mensal

Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária R$ 220.000,00
III - Ações direcionadas a família extensa, acolhedora e/ou adotiva
Auxílio financeiro à família extensa como forma de desinstitucionalização ou apoio na reintegração familiar;
Auxílio financeiro família acolhedora.

Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer R$ 55.000,00
IV - Ações diretas de promoção de direitos Oficinas de Arte, Cultura e Expressão
Materiais de Consumo:
Tintas guache, acrílica e de tecido
Papel sulfite, cartolina, papel craft, papelão
Lápis de cor, giz de cera, canetinhas, pincéis
Cola branca, cola quente, tesouras sem ponta
Argila, EVA, tecidos diversos, barbante
Máscaras e fantasias (para teatro)
Itens de Capital a Serem Adquiridos

Item	Quantidade	Finalidade
Aparelho de som/amplificador	2	Utilizado nas oficinas de música, dança e teatro
Instrumentos musicais diversos (violão, teclado, percussão)	20 unidades	Atividades de iniciação musical e expressão corporal
TV Smart de 50”	1	Apoio às oficinas audiovisuais e rodas de conversa
Computador ou notebook	4	Edição de vídeos, músicas, e apoio pedagógico
Cadeiras empilháveis	60	Compor o espaço físico das oficinas
Mesas retangulares	10	Apoio para atividades de artes plásticas e escrita

Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho R$ 60.000,00
V - Ações diretas de promoção de direitos
Público-Alvo
Adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, especialmente os acompanhados pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Medidas Socioeducativas, acolhimento institucional, etc.).
Ações Diretas
Realização de oficinas preparatórias (com temas como: mundo do trabalho, ética, direitos trabalhistas, elaboração de currículo, entrevistas).
Oficinas profissionalizantes e cursos de capacitação, conforme vocações locais (ex: informática, estética, mecânica, panificação, etc.).
Promoção de rodas de conversa com profissionais, jovens aprendizes e empresas.
Parcerias com SENAI, SENAC, CIEE, empresas locais e instituições de ensino para encaminhamento a programas de aprendizagem.
Monitoramento e acompanhamento individualizado dos adolescentes inseridos no mercado.
Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente R$ 50.000,00
Ações diretas de promoção de direitos
Implantação de Parquinho Infantil na Casa Abrigo
Eixo: Ações Diretas de Promoção de Direitos
Finalidade: Promover o desenvolvimento integral, o lazer e a socialização de crianças e adolescentes acolhidos por medida de proteção na Casa Abrigo, por meio da instalação de espaço lúdico e seguro.
1. Justificativa
As crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente estão em situação de vulnerabilidade e privação do convívio familiar. A implantação de um **parquinho infantil** visa assegurar o direito ao **brincar**, ao **lazer** e ao **desenvolvimento saudável**, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Capital (Bens Permanentes)
Conjunto de parquinho modular (escorregador, balanço, gira-gira, ponte de corda, gangorra).
Piso emborrachado ou areia lavada (segurança).
Banco de madeira ou cimento.
Cestão de brinquedos externos (bolas, cordas, bambolês).

Cobertura leve (tipo sombrite ou toldo, se necessário).
Tela ou cerca de proteção, se o espaço exigir.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAGALI AP. ROCHEMBACH CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7219BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2025 AO CONTRATO N.º 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 64/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE – CNPJ Nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 50/2023 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 21/06/2025 e a terminar em 20/08/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 50/2023, para a prorrogação de 02 (dois) meses, o valor total de R$ 202.658,80 (Duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 101.329,40 (Cento e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações e Cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 50/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E58C9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 8/2025

Extrato da inexigibilidade nº 08/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA** CNPJ: **07.178.522/0001-27**– objeto CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM BANDA PROFISSIONAL PARA O EVENTO COMEMORATIVO SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Valor. R$ 35.000,00- Dotação Orçamentária-214 - Data 23/06/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9C52BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 059/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 059/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
437	Taciana Presotto Cadena	15º
324	Jaqueline Gelain	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **25/06/2025** até **01/07/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 25 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DFDFF8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 206, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Portaria 206, de 24 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 136/2025, protocolo 4087/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2270C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 207, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Portaria 207, de 24 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II e Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 137 e 138/2025, protocolos n. º 4088 e 4089/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D22FC564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 208, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Portaria 208, de 24 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 139/2025, protocolo nº. 4093/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:88760A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 209, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Portaria 209, de 24 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 140/2025, protocolo n. º 4094/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2CC73F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

8° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

CAPITULO I
Dos Objetivos e do Temário.

Art.1°- A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**
Art. 2 ° - Os eixos temáticos da conferência estão subdivididos em:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos **sociais;**
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPITULO II
Da conferencia.

Art.3°- A 8° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Vitorino - PR no dia 27 de maio de 2025 sob a responsabilidade e apoio técnico do Governo Municipal de Vitorino, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º - Poderão participar como membros da 8° Conferência todas as pessoas interessadas na discussão do TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:
a) Delegados com direito a voz e voto;
b) Convidados com direito a voz e voto;
c) Observadores para acompanhar as discussões com direito a voz e voto;
§1 – todos os membros da 9° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
§ 2 – a escolha dos delegados municipais para a etapa regional ou estadual será realizado no momento da Conferência Municipal através de eleição ou aclamação dos participantes.

CAPITULO III

Art.5º - A 8° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a seguinte estrutura organizadora:
a) Coordenação Geral;
b) Comissão Técnica.

Art.6° – São atribuições da coordenação geral:

• Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
• Credenciar os delegados da etapa regional ou estadual;
• Compor a mesa de abertura, dos painéis, da plenária final e da escolha dos delegados para a etapa regional ou estadual;
• Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
• Proceder a escolha dos painelistas por eixo Temático que apresentarão a realidade municipal;

Art.7° – São atribuições da comissão técnica:
Dar suporte técnico à Conferencia Municipal;
Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV
Dos Recursos

Art. 8° - As despesas para a realização da 9° Conferência ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPITULO V
Da Plenária Final

Art. 9° – A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação do Regimento Interno da Conferência, as propostas do relatório final da conferência, as moções e a eleição dos delegados para a etapa regional ou estadual.

Art. 10 - A apreciação e votação das propostas constantes do regimento interno da Conferência, do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:
I- Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.
II - A cada proposição submetida a plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.
III- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.
IV – Deverá ser aprovado no mínimo 03 propostas por eixo temático.

CAPITULO VI
Da escolha dos Delegados

Art.11 – Os delegados que representarão o município na Conferência Regional e ou Estadual, serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo eles:
01 Representantes da sociedade civil;
01 Representante da esfera governamental;
Parágrafo único: Para cada titular, deve ser eleito um suplente;

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 12 –Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 13 – O presente Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária, e aprovado por maioria absoluta dos participantes.
Art. 14 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Plenária e homologado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Vitorino – PR, 27 de maio de 2025.

TEREZINHA ZAGO
Presidente do CMPI

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:4B6D3C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA 03/2025

ATA 03/2025
Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a partir das treze horas, reuniram-se junto à sala de reuniões do CRAS de Vitorino – PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a comunidade em geral para a realização da Oitava Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na oportunidade foi realizado o evento que abordou a temática central da conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". A conferência contou com a composição da mesa de abertura, palestra magna, formação de grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos, apresentação e apreciação das propostas da conferência — as quais estão detalhadas em relatório específico — e eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual. Os delegados eleitos que representarão o município são: Esfera Governamental Elizandra dos Santos Zilio (titular), Nadieska Mignoni Graciani (suplente). Esfera não governamental Gevanira Ferreira (titular) e Neuraci da Rocha Fragata (suplente). A conferência contou com a participação de 36 pessoas, entre membros do conselho, representantes da sociedade civil e demais convidados. Para finalizar, foi realizada uma apresentação cultural e servido um delicioso lanche aos presentes. A conferência teve duração de quatro horas. Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada, ficando os assuntos registrados nesta ata, que segue assinada, em anexo à lista dos participantes da Conferência Municipal.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:7F019911

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **2.639.144,85** (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (46)	000	200.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (48)	000	60.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (114)	000	105.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		

1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (119)	000	37.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (124)	504	250.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (134)	104	461.215,21
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (140)	104	8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (145)	104	17.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1012200042.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (303)	303	600.000,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (320)	494	53.448,35
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (347)	303	270.710,90
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (368)	303	551.691,49
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1814)	51032	7.078,90
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (525)	000	8.000,00
TOTAL			**2.639.144,85**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (94)	504	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	7.078,90
TOTAL		**7.078,90**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal – Principal (23)	000	2.910.772,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal – Principal (23) – dedução	000	(582.154,40)
TOTAL			**2.328.617,60**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	INC FIN DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL (236)	494	53.448,35
TOTAL			**53.448,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E9479FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 057/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO
Nº 057/2025 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo **ATENDETE INFANTIL,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **ATENDNE INTANTIL** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 002/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	CINTHIA HELOISA BACKHAUS	9.***.***-0	81	08/09/1992
2	CRISTIANE UEHARA	15.***.***-8	78	01/05/1980
3	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	7.***.***-9	75,92	10/05/1976
4	MARIA FERNANDA DA SILVA TOMÉ DA ROSA	1.***.***-7	75	20/11/1957
5	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR	0.***.***-5	75	22/03/1966
6	ISABELLA JEANE DEL ANTONIO	8.***.***-0	75	01/08/1983
7	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	9.***.***-5	75	08/06/1984
8	MARA BRUNA ARAUJO SANTOS	8.***.***-2	75	23/05/1987
9	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS	10.***.***-4	75	17/07/1988
10	LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY PEREIRA	9.***.***-8	75	13/03/1989
11	LINDICE FATIMA PERUSSI	10.***.***-1	75	12/11/1990
12	EVELIN DONAIDE DE FARIA	10. ***.***-0	75	11/10/1995
13	THAIANE SUELLEN LOURENÇO FRANÇA	13. ***.***-3	75	29/09/1997
14	IGOR GABRIEL SCHUBERT	13. ***.***-0	75	28/10/1997
15	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	12. ***.***-8	75	29/12/1997
16	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	13. ***.***-0	75	29/12/2000
17	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	15. ***.***-9	75	12/10/2003
18	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	14. ***.***-6	75	08/12/2004
19	CINTIA VIVIANE CELINO DE ALMEIDA DIAS DA SILVA	20. ***.***-3	71	04/04/1981
20	LEONETE FERREIRA DA SILVA	16. ***.***-2	69,96	02/12/1975
21	CRISTIANA SALES PEREIRA	23. ***.***-28	69	05/03/1982
22	NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	8. ***.***-4	62,64	14/09/1982
23	RAQUEL CARVALHO AVELINO	15***.***-9	61,92	30/10/2005
24	AURILAINE ALVES BENTO DA SILVA	61*. ***.***-77	60,96	25/08/1996
25	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12. ***.***-3	60,92	07/09/1993
26	SIMONE MARISA DOS SANTOS	14. ***.***-7	60,72	23/05/1972
27	KIMBERLY DOS SANTOS PINTO	15. ***.***-1	59,88	21/01/2007
28	MARIANNE CRISTINA BARAN	10. ***.***-7	59,64	19/01/1990
29	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	12. ***.***-0	59,4	18/02/1991
30	ARLIANE MICHELE CUMIM	08*. ***.***-59	59,4	25/08/1993
31	THAYSE REMINS PIMENTEL	10. ***.***-4	56,52	17/12/1990
32	JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	15. ***.***-0	55,56	16/04/2003
33	SARA KETLYN DA CRUZ	12. ***.***-6	54,96	30/01/1998
34	JUCILEIA DE JESUS CRUZ	5. ***.***-3	54,6	04/04/1971
35	KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA CARMO	8. ***.***-1	54,24	31/10/1983
36	ALEXSANDRA LECHENACOSKI	15. ***.***-0	52,28	30/06/2006
37	JOSILAINE CELINO DE ALMEIDA DIAS	29. ***.***-2	51,8	08/06/1994
38	ELISANGELA PICCHI	8. ***.***-7	51	26/02/1982
39	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	51	17/01/1991
40	MYLENA VITORIA MULLER	14. ***.***-1	51	21/12/2002
41	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	7. ***.***-7	50,84	08/09/1981
42	ELIANE DE FATIMA STRAUBE	8. ***.***-3	49,8	11/04/1984
43	GABRIELLE NEPOMUCENO	14.***.***-0	49,8	25/09/2003
44	KAROLINY DOS SANTOS KESTERING NUNES	139. ***.***-25	49,4	25/12/2004
45	RITA DIENE SUDARIO CRUZ TEIXEIRA	9. ***.***-5	48,84	20/04/1984
46	LUCIANE DO ROCIO MAINARDES	4. ***.***-4	48,12	09/03/1968
47	MARCELO EDUARDO FERNANDES	4. ***.***-8	48	19/05/1970
48	JAQUELINE CRISTO MIRANDA	9. ***.***-4	48	21/05/1986
49	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	11. ***.***-9	48	14/06/1996
50	LIDIA MARA CRISTINE PINTO	14. ***.***-8	47,4	11/06/1999
51	MARCIA DELMIRO DA SILVA	8. ***.***-3	47	21/06/1978
52	KEROLAY APARECIDA DOMACOSKI	13. ***.***-5	47	27/01/1999
53	RAFAELY PORTES VIEIRA	13. ***.***-4	47	19/11/2006
54	FERNANDA DE PAULA FERREIRA	45. ***.***-8	46,8	07/11/1982
55	HELEN MARTINS DE FRANÇA	14. ***.***-4	46,2	15/04/2005

56	AMANDA FERNANDES SILVA	48. ***.***-4	45,06	08/07/1993
57	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	16. ***.***-4	45	31/12/1966
58	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	843. ***.***-68	45	23/07/1971
59	ANGELA MARIA BALBINO	6. ***.***-0	45	27/01/1976
60	MARINETE LIMA DE ANDRADE	13.***.***-3	45	05/06/1977
61	PRISCILA DOMBROSKI	7. ***.***-3	45	09/01/1979
62	ALESSANDRA CRISTINA PERIN TEIXEIRA	7. ***.***-0	45	15/02/1979
63	IREN MÉRIDA DEVAI SANTOS	030. ***.***-50	45	03/01/1980
64	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	8. ***.***-8	45	28/09/1984
65	ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6. ***.***-7	45	26/10/1985
66	CRISTIANE APARECIDA FELIX CAMARGO	052. ***.***-38	45	28/02/1986
67	REGIANE APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-5	45	24/03/1987
68	STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	45	30/07/1987
69	DAYANE CRISTINA ALVES	12. ***.***-8	45	30/07/1993
70	LUCIANE KARVOSKI	9. ***.***-0	45	20/12/1993
71	TACISLEI APARECIDA DOS SANTOS	12. ***.***-7	45	05/01/1994
72	HELENA DA APARECIDA SCHON MACHADO	10. ***.***-1	45	26/04/1994
73	ALINE RAISSA DE ANDRADE	12. ***.***-1	45	16/04/1996
74	TATIANE ALVES DE FRANÇA MACHNA DE MENDONÇA	11. ***.***-9	45	14/11/1997
75	LUCIANA ALMEIDA	16. ***.***-6	45	25/09/1998
76	GISLAINE VASELIK	12. ***.***-3	45	25/06/1999
77	NATHAN VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	13. ***.***-6	45	10/10/2000
78	ALINE VITORIA DE OLIVEIRA	15. ***.***-8	45	20/07/2002
79	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	14. ***.***-3	45	28/08/2002
80	STEPHANIE CAROLINE KRAUZA TSCHA	13. ***.***-5	45	20/10/2003
81	IZABELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13. ***.***-0	45	12/05/2004
82	MARIANE MAZUR SCHIRMAN	15. ***.***-7	45	02/03/2005
83	ESHILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	15. ***.***-7	45	19/06/2006
84	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***-8	45	10/02/2007
85	DANIELLE RUSSE DE SOUZA	13. ***.***-30	45	14/04/2007
86	DERLI TEREZINHA FARIA RIBAS	7. ***.***-2	43,2	08/02/1966
87	ISABELA CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12. ***.***6-5	42,48	07/11/1997
88	CAROLINE CAPEL FERREIRA	14. ***.***-3	42,48	19/06/2004
89	CAMILA PACHECO DE FARIA	10. ***.***-7	41,88	16/12/1990
90	VIVIANE MANOELA RODRIGUES RIBAS	13. ***.***-3	41,4	20/06/1995
91	MARIA EDUARDA ALVES CORADASSI	14. ***.***-9	39	06/03/1998
92	HELOISA HELENA DE SOUZA	9. ***.***-2	35,16	25/07/1980
93	MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA	8. ***.***-2	34,2	10/07/1980
94	LUCÉLIA SANTOS ROSA ALVES	12. ***.***-7	33	13/09/1982
95	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	14. ***.***-3	33	27/11/2003
96	JENNYFER SABRINA BARBOSA SCHNEIDER CRUZ	12. ***.***-2	32,04	17/05/1996
97	ROSELI MENZ RUSSE	8. ***.***-9	29,64	14/11/1982
98	IZABELE DA SILVA MALAQUIAS	14. ***.***-0	28,8	20/05/2002
99	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10. ***.***-1	26,52	12/08/1993
100	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	4. ***.***-0	26,28	14/08/1961
101	DANIELE VEIGA DOS SANTOS	10. ***.***-0	25,32	07/06/1989
102	FILOMENA PIRES DE CAMARGO DIAS	048. ***.***-10	25	27/07/1974
103	MARLENE APARECIDA LINS	10. ***.***-0	24,84	17/05/1984
104	GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	13. ***.***-0	24,2	21/12/1997
105	REBECA ESPIRIDIÃO LEAL	13. ***.***-0	24,12	01/04/1999
106	WINNIE LIBANIO LIMA	13. ***.***-9	23,88	10/06/1999
107	LEILA MENDES TRINDADE	7. ***.***-9	23,64	27/05/1982
108	BRUNA MARQUES FARIA	12. ***.***-3	22,2	03/01/1995
109	VITORIA NOGUEIRA SANTOS	54. ***.***-7	22,2	27/11/2000
110	ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA	5. ***.***-3	21,6	25/03/1969
111	MARCIANE SILVA RUIZ	8. ***.***-4	21,36	14/05/1981
112	KARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	12. ***.***-5	21	26/06/1995
113	SARA CRISTINA RODRIGUES DE PONTES	15. ***.***-0	21	14/08/2004
114	THIELE MALHEIROS DE LARA BERNARDO	8. ***.***-0	20,52	24/07/1990
115	MIDIAN MEDEIROS DA SILVA	10. ***.***-0	19,92	20/06/1988
116	MICHELE PEREIRA DA LUZ EWANGELISTA	8. ***.***-0	19,8	10/07/1981
117	MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA	12. ***.***-0	19,8	25/04/1994
118	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	19,8	11/01/2003
119	JANAINE PADILHA DOS SANTOS	10.***.***-1	19,62	03/12/1991
120	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI	7. ***.***-2	19,2	14/01/1980
121	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14. ***.***-0	18,84	27/01/2002
122	SANDRIELI DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-0	18,72	21/08/1998
123	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	14. ***.***-7	18,68	15/10/1999
124	MICHELLE COSTA MARCUCCI	9. ***.***-5	17,4	15/08/1974
125	JULIANE FERREIRA PEREIRA DE CERQUEIRA	9. ***.***-5	17,4	25/11/1987
126	JESSICA SANTANA DE LIMA	12.***.***-8	17,4	07/08/1993
127	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	13. ***.***-5	17,4	23/01/1999
128	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	8. ***.***-0	17	30/05/1985
129	SIMONE ALVES DA CRUZ PRADO	9. ***.***-4	17	09/04/1987
130	TAUANA ANDRIELI VENANCIO DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	13. ***.***-2	17	03/11/1996
131	DEISE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	12. ***.***-1	17	29/12/1998
132	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	16,92	13/03/1983
133	JANAINA RODRIGUES COELHO	13. ***.***-4	16,44	08/02/1993
134	ANDRÉ LUIZ MATOS LIMA	6. ***.***-3	15	14/04/1965
135	MARILDA CORDEIRO CORRAZO	3. ***.***-4	15	26/08/1965
136	VERA LUCIA BUENO	7. ***.***-0	15	04/06/1968
137	CLAUDINICE RODRIGUES	5. ***.***-7	15	02/12/1970
138	DILZA ARAÚJO NOVAES	15. ***.***-7	15	04/07/1972
139	ARLETE PERISSUTE PERESSUTE	6. ***.***-5	15	29/03/1973
140	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	3. ***.***-3	15	09/09/1973
141	SILVETE DE MORAES LOPES	7. ***.***-0	15	25/11/1973
142	MARILENE DE BRITO VENANCIO MORAIS	6. ***.***-1	15	16/04/1974
143	FATIMA DE LIMA MARTINS ANDRADE	6. ***.***-4	15	13/05/1974
144	CLAUDINEIA DE FATIMA FAGUNDES	028. ***.***-07	15	10/04/1975

145	SANDRA FERREIRA MACHADO	7. ***.***-4	15	06/10/1976
146	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	15	08/11/1976
147	DANIELA ALVES DA SILVA	13. ***.***-0	15	11/02/1977
148	CARMEN LÚCIA TOMAZ DE MATTOS	7. ***.***-0	15	09/03/1977
149	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	15	10/07/1977
150	SOELI FERREIRA MACHADO	7. ***.***-5	15	23/08/1977
151	CELIA MARA FERREIRA DA SILVA	7. ***.***-2	15	28/08/1977
152	CLAUDIA MARKOWICZ	8. ***.***-9	15	09/10/1978
153	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	15. ***.***-5	15	21/10/1978
154	NELCI BAGGIO	8. ***.***-8	15	01/01/1980
155	KELLY LUCIANE VENANCIO DA SILVA DOS SANTOS	7. ***.***-0	15	27/03/1980
156	JANE MATIAS DOMINGOS	8. ***.***-0	15	06/11/1980
157	DANIELE APARECIDA BOMFIM DE GOIS DOS SANTOS	7. ***.***-7	15	17/02/1981
158	ANELISE ALVES GODOIS	9. ***.***-2	15	10/09/1981
159	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7. ***.***-5	15	22/04/1983
160	LEONI ALVES DA SILVA	9. ***.***-8	15	09/09/1984
161	FABIANA MARTINS AVELINO	8. ***.***-6	15	05/03/1985
162	RAFAELA HENKER LOBO	9. ***.***-6	15	14/04/1985
163	ADRIELE MARA RODRIGUES LISBOA	9. ***.***-2	15	20/05/1985
164	ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	9. ***.***-5	15	23/12/1985
165	ROSANE OLIVEIRA	9. ***.***-3	15	16/01/1986
166	MARTA RAMOS DA SILVA	9. ***.***-1	15	23/05/1986
167	KENDRA HONÓRIO	8. ***.***-0	15	30/05/1986
168	ELENICE DO NASCIMENTO GUSSO	9. ***.***-0	15	16/06/1986
169	JULIANE RAFAEL DOS SANTOS	10. ***.***-0	15	19/09/1986
170	ELENICE RIBEIRO GARCIA	9. ***.***-0	15	07/10/1986
171	DAIANE DE FATIMA SANTOS	10. ***.***-6	15	18/10/1986
172	GISELE APARECIDA PEREIRA	9. ***.***-9	15	11/06/1987
173	DAIANA BATISTA	072. ***.***-80	15	07/09/1987
174	SUELLEM MENEGASSO	056. ***.***-09	15	26/09/1987
175	PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA	10. ***.***.8	15	13/11/1987
176	JOSIANE GEPIAK	9. ***.***-9	15	28/11/1987
177	KARINE ALVES DO NASCIMENTO	40. ***.***-9	15	08/03/1988
178	PRISCILA KAREN ALVES	10. ***.***-6	15	20/04/1988
179	MARIANA DE LURDES DE SOUZA	15. ***.***-3	15	19/02/1989
180	CAMILA DO ROCIO DE BONFIM	9. ***.***-3	15	07/06/1989
181	JULIANA TALITA GAVELIKI FERREIRA	9. ***.***-8	15	19/08/1989
182	CIBELE FARIAS RAMOS	10. ***.***-8	15	27/10/1989
183	CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO	10. ***.***-0	15	26/12/1989
184	LÉRITA RAMOS	10. ***.***3-6	15	29/12/1989
185	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8. ***.***-8	15	11/06/1990
186	RENILDA DE OLIVEIRA SERCUNDINO	10. ***.***-3	15	05/07/1990
187	MEIRE ELEN DA SILVA SANTOS	10. ***.***-0	15	10/09/1990
188	SUZA MARA GOULART ISIDORO	13. ***.***-0	15	30/12/1990
189	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	8. ***.***-5	15	12/06/1991
190	RAFAELA CRISTINA DAS NEVES	12. ***.***-4	15	17/12/1991
191	JAQUELINE PEREIRA	12. ***.***-1	15	17/06/1992
192	MARISTELA DE ALMEIDA FIGURA	10. ***.***-9	15	03/08/1992
193	VANESSA CRISTINA IVANOSKI DE LIMA	13. ***.***-7	15	15/10/1992
194	THAÍS MARTINS	9. ***.***-0	15	15/12/1992
195	TALITA DA SILVA TERRA DA ROSA	12. ***.***-9	15	12/01/1993
196	LUANNA SOUZA DA CRUZ	10. ***.***-2	15	01/06/1993
197	ALINE PATRICIA DOS SANTOS	12. ***.***-1	15	23/08/1993
198	ANA LAURA PEREIRA	10. ***.***-4	15	21/09/1993
199	MAHEVELIM LUSTOSA DE SOUZA	10. ***.***-8	15	03/10/1993
200	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11. ***.***-9	15	28/01/1994
201	ENDY POSANSKI DE LOURDES	10. ***.***-8	15	25/02/1994
202	MELISSA DO COUTO RIBEIRO DE ALMEIDA	12. ***.***-7	15	09/03/1994
203	GEOVANA TAINA HAIFELDER DE LIMA	12. ***.***-9	15	28/06/1994
204	ANA PAULA FERREIRA FONTINELI	13. ***.***-0	15	18/03/1995
205	KERONLLIN CRISTIELLEN CAMARGO	13. ***.***-4	15	09/06/1995
206	ANA LUCIA NUNES DA CUNHA	13. ***.***-7	15	12/07/1995
207	SANDY DEBORA DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-8	15	20/07/1995
208	MARCELLE DAYANE DA CRUZ	12. ***.***-0	15	09/11/1995
209	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	12. ***.***-2	15	27/11/1995
210	SUELEN CRISTINA PINHEIRO	13. ***.***-1	15	14/12/1995
211	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS	14. ***.***-7	15	22/01/1996
212	BRUNA LUIZA MINERVINI	13. ***.***-5	15	10/04/1996
213	EVELIN ROSANGELA DE QUADROS DUARTE	13. ***.***-3	15	03/05/1996
214	TATIELE REBECA SOARES	13. ***.***-4	15	19/07/1996
215	EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.*** -2	15	27/01/1997
216	CINTHIA MACHADO DE JESUS	13. ***.***-0	15	15/02/1997
217	JAQUELINE MENDES DA SILVA	13. ***.***-5	15	23/02/1997
218	MILTON LUIS DE FRANÇA	14. ***.***-3	15	17/03/1997
219	BIANCA D. DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13. ***.***-9	15	30/03/1997
220	MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA	386. ***.***-29	15	24/04/1997
221	TAINÁ DOS SANTOS DRÉ	13. ***.***-6	15	19/06/1997
222	ABGAIL THAIS FERNANDES LOPES	13.***.****-2	15	24/07/1997
223	THALYA DA LUZ PINTO	12. ***.***-7	15	27/07/1997
224	ANDRIELLE TEIXEIRA DE LARA	13. ***.***-1	15	21/08/1997
225	PAULA CAROLINE DOS SANTOS	13. ***.***-5	15	13/10/1997
226	CASSIELE ESTER SOARES	13. ***.***-6	15	23/11/1997
227	EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	12. ***.***-6	15	05/02/1998
228	EVELYN REMINS PIETROVSKI	13. ***.***-5	15	10/02/1998
229	MILENA DE LIMA FRANCO BINO	13. ***.***-9	15	23/02/1998
230	MILENA ISIS CUNHA DE ALMEIDA NASCIMENTO	16. ***.***-1	15	15/05/1998
231	ELIDA TATIANE BRODOWISZ	14. ***.***-7	15	29/05/1998
232	ISABELLI LUIZA MICHEL	13. ***.***-8	15	19/08/1998
233	ISABEL MACHADO DE JESUS	14. ***.***-3	15	29/08/1998

234	CARLOS EDUARDO LEANDRO DE SIQUEIRA	13. ***.***-2	15	28/11/1998
235	GEOVANA MARIANE DA SILVA NERIS	12. ***.***-0	15	28/01/1999
236	ISABELLE IZOLINA DE OLIVEIRA SANTOS	12. ***.***-0	15	14/03/1999
237	RITA DE KASSIA DA SILVA	10. ***.***-0	15	15/06/1999
238	POLYANNA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-8	15	17/06/1999
239	CLARICE FERNANDA GODOI DIONIZIO	13. ***.***-6	15	22/07/1999
240	AMANDA APARECIDA FARIAS DE SOUZA	15. ***.***-4	15	25/10/1999
241	THAIS CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	14. ***.***-2	15	18/01/2000
242	DUANE SOIKA MACEDO	13. ***.***-6	15	29/03/2000
243	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	3. ***.***-7	15	04/05/2000
244	FATIMA MILENE SABADIM	14. ***.***-8	15	10/11/2000
245	ALANNYS KAUANE DE OLIVEIRA FARIA	13. ***.***-0	15	28/11/2000
246	LARISSA MENDES CHINK	13. ***.***-4	15	13/01/2001
247	ANE CAROLINE RAMOS DE JESUS	14. ***.***-6	15	08/02/2001
248	MIRIADY BORGES VEDOVELI CORDEIRO	13. ***.***-5	15	28/03/2001
249	ELOISE CRISTINA COSTA CRISTO BONTORIN	14. ***.***-4	15	21/06/2001
250	MISLAYNE DE FARIAS LUZ	10. ***.***-6	15	01/08/2001
251	VERONICA DE OLIVEIRA RAMOS	14. ***.***-3	15	09/08/2001
252	ISABELLA CASTRO PAUXIS	3. ***.***-5	15	21/11/2001
253	ZENITE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3. ***.***-3	15	09/02/2002
254	JULIANA PEPPLOW	13. ***.***-0	15	29/03/2002
255	KARIN RAYANE OLIVEIRA GARCIA	14. ***.***-4	15	26/10/2002
256	EMILLY AMANDA DOS SANTOS	15. ***.***-7	15	10/11/2002
257	MARIA CAMILE SILVA SANTOS	15. ***.***-6	15	08/12/2002
258	VITORIA MARIA NOVASKI PINTO	151. ***.***-98	15	27/12/2002
259	LARISSA PEDROSO SARTO	14. ***.***-8	15	01/03/2003
260	GABRIELLE KAUANY SANTOS DE CARVALHO	14. ***.***-6	15	06/03/2003
261	RENATA APARECIDA DA LUZ	14. ***.***-2	15	03/05/2003
262	LYLIANE PEDROSO GOMES	13. ***.***-7	15	24/08/2003
263	DEISY TOSETTO DE CASTRO	14. ***.***-0	15	24/01/2004
264	BRENDA DE MELO LEAL	14. ***.***-3	15	26/05/2004
265	DAVID VAZ DE ALVARENGA	15. ***.***-3	15	08/08/2004
266	ARIADINE GARCIA	13. ***.***-1	15	29/08/2004
267	PAULA CORDEIRO JARDIM	14. ***.***-4	15	22/05/2005
268	NATALIA BOMFIM DA SILVA	14. ***.***-1	15	06/07/2005
269	JESSICA CRISTINA MORAES ALVES	9. ***.***	15	03/08/2005
270	LUIZ FERNANDO SPRADA MARQUES	128. ***.***-02	15	11/08/2005
271	NATALIA CRISTINA VIVEIROS BARBOSA	14. ***.***-3	15	20/08/2005
272	YASMIN GABRIELLI LINS DOS SANTOS	15. ***.***-0	15	22/12/2005
273	FELIPE MOZER DE LIMA	13. ***.***-1	15	03/02/2006
274	LUANA CRISTINA CZELUSNIAK	15. ***.***-3	15	04/06/2006
275	FELIPE BRESSAN	15. ***.***-0	15	07/07/2006
276	SIBELLY VALTEMAN ALVES	15. ***.***-3	15	20/07/2006
277	PATRICIA THOMAZ CAMARGO	29. ***.***-8	15	28/08/2006
278	GABRIELLY MELQUIADES MANGOLI	16. ***.***-7	15	11/09/2006
279	NATHELY BIANCA COLERE HIDALGO	15. ***.***-9	15	18/09/2006
280	EVELYN CRISTINA MOURA DA SILVA	16. ***.***-4	15	18/10/2006
281	GABRIELLE CAMILE ESSER SILVA	14. ***.***-6	15	08/11/2006
282	SHAIANY PEREIRA DE ARAÚJO	13. ***.***-5	15	28/11/2006
283	MARIANA LETICIA NASCIMENTO MOREIRA	15. ***.***-1	15	02/12/2006
284	KELRYN JAMYLE BARBOZA DA LUZ	15. ***.***-3	15	11/12/2006
285	MAIARA CARDOSO FISCHER	13. ***.***-2	15	31/01/2007
286	EMILY ROBERTA PEREIRA DA SILVA	16. ***.***-9	15	18/02/2007
287	LAVINIA KLEINA	14. ***.***-8	15	18/02/2007
288	ESTHER OTT RODRIGUES	14. ***.***-9	15	28/02/2007
289	EMILY VITORIA LIMA PEREIRA	137. ***.***-83	15	23/03/2007

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	MARCIANE SILVA RUIZ	8.***.***-4	21,36	14/05/1981

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS	10.***.***-4	75	17/07/1988
2	SIMONE MARISA DOS SANTOS	14.***.***-7	60,72	23/05/1972
3	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8.***.***-7	51	17/01/1991
4	ANGELA MARIA BALBINO	6.***.***-0	45	27/01/1976
5	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	8.***.***-8	45	28/09/1984
6	ALINE VITORIA DE OLIVEIRA	15.***.***-8	45	20/07/2002
7	ISABELA CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12.***.***-5	42,48	07/11/1997
8	HELOISA HELENA DE SOUZA	9.***.***-2	35,16	25/07/1980
9	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	14.***.***-3	33	27/11/2003
10	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	4.***.***-0	26,28	14/08/1961
11	WINNIE LIBANIO LIMA	13.***.***-9	23,88	10/06/1999
12	VITORIA NOGUEIRA SANTOS	54.***.***-7	22,2	27/11/2000
13	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	13.***.***-5	17,4	23/01/1999
14	SOELI FERREIRA MACHADO	7.***.***-5	15	23/08/1977
15	MARCELA PINHEIRO DA CRUZ	7.***.***-5	15	22/04/1983
16	GISELE APARECIDA PEREIRA	9.***.***-9	15	11/06/1987
17	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	8.***.***-5	15	12/06/1991
18	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11.***.***-9	15	28/01/1994
19	BIANCA D.DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13.***.***-9	15	30/03/1997
20	ELIDA TATIANE BRODOWISZ	14.***.***-7	15	29/05/1998
21	LYLIANE PEDROSO GOMES	13.***.***-7	15	24/08/2003
22	NATALIA BOMFIM DA SILVA	14.***.***-1	15	06/07/2005

INDEFERIDO

CLAUDETE NAZARENO	7.***.***-0	INDEFERIDO	24/11/1980
LARISSA DA SILVA LIMA	036. ***.***-59	INDEFERIDO	01/09/1999
DIEINI MARIA JARDEVESKI RIBEIRO	14. ***.***-4	INDEFERIDO	23/03/2003
STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	INDEFERIDO	04/09/2003

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE JULHO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	NASCIMENTO
1	CINTHIA HELOISA BACKHAUS	9.***.***-0	81	08/09/1992
2	CRISTIANE UEHARA	15.***.***-8	78	01/05/1980
3	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	7.***.***-9	75,92	10/05/1976
4	MARIA FERNANDA DA SILVA TOMÉ DA ROSA	1.***.***-7	75	20/11/1957
5	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR	0.***.***-5	75	22/03/1966
6	ISABELLA JEANE DEL ANTONIO	8.***.***-0	75	01/08/1983
7	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	9.***.***-5	75	08/06/1984
8	MARA BRUNA ARAUJO SANTOS	8.***.***-2	75	23/05/1987
9	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS	10.***.***-4	75	17/07/1988
10	LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY PEREIRA	9.***.***-8	75	13/03/1989
11	LINDICE FATIMA PERUSSI	10.***.***-1	75	12/11/1990
12	EVELIN DONAIDE DE FARIA	10. ***.***-0	75	11/10/1995
13	THAIANE SUELLEN LOURENÇO FRANÇA	13. ***.***-3	75	29/09/1997
14	IGOR GABRIEL SCHUBERT	13. ***.***-0	75	28/10/1997
15	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	12. ***.***-8	75	29/12/1997
16	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	13. ***.***-0	75	29/12/2000
17	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	15. ***.***-9	75	12/10/2003
18	NICOLY VICTORIA CORREIA AGNER	14. ***.***-6	75	08/12/2004
19	CINTIA VIVIANE CELINO DE ALMEIDA DIAS DA SILVA	20. ***.***-3	71	04/04/1981
20	LEONETE FERREIRA DA SILVA	16. ***.***-2	69,96	02/12/1975
21	CRISTIANA SALES PEREIRA	23. ***.***-28	69	05/03/1982
22	NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	8. ***.***-4	62,64	14/09/1982
23	RAQUEL CARVALHO AVELINO	15***.***-9	61,92	30/10/2005
24	AURILAINE ALVES BENTO DA SILVA	61*. ***.***-77	60,96	25/08/1996
25	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12. ***.***-3	60,92	07/09/1993
26	SIMONE MARISA DOS SANTOS	14. ***.***-7	60,72	23/05/1972
27	KIMBERLY DOS SANTOS PINTO	15. ***.***-1	59,88	21/01/2007
28	MARIANNE CRISTINA BARAN	10. ***.***-7	59,64	19/01/1990
29	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	12. ***.***-0	59,4	18/02/1991
30	ARLIANE MICHELE CUMIM	08*. ***.***-59	59,4	25/08/1993
31	THAYSE REMINS PIMENTEL	10. ***.***-4	56,52	17/12/1990
32	JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	15. ***.***-0	55,56	16/04/2003
33	SARA KETLYN DA CRUZ	12. ***.***-6	54,96	30/01/1998
34	JUCILEIA DE JESUS CRUZ	5. ***.***-3	54,6	04/04/1971
35	KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA CARMO	8. ***.***-1	54,24	31/10/1983
36	ALEXSANDRA LECHENACOSKI	15. ***.***-0	52,28	30/06/2006
37	JOSILAINE CELINO DE ALMEIDA DIAS	29. ***.***-2	51,8	08/06/1994
38	ELISANGELA PICCHI	8. ***.***-7	51	26/02/1982
39	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	51	17/01/1991
40	MYLENA VITORIA MULLER	14. ***.***-1	51	21/12/2002
41	ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI	7. ***.***-7	50,84	08/09/1981
42	ELIANE DE FATIMA STRAUBE	8. ***.***-3	49,8	11/04/1984
43	GABRIELLE NEPOMUCENO	14.***.***-0	49,8	25/09/2003
44	KAROLINY DOS SANTOS KESTERING NUNES	139. ***.***-25	49,4	25/12/2004
45	RITA DIENE SUDARIO CRUZ TEIXEIRA	9. ***.***-5	48,84	20/04/1984
46	LUCIANE DO ROCIO MAINARDES	4. ***.***-4	48,12	09/03/1968
47	MARCELO EDUARDO FERNANDES	4. ***.***-8	48	19/05/1970
48	JAQUELINE CRISTO MIRANDA	9. ***.***-4	48	21/05/1986
49	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	11. ***.***-9	48	14/06/1996
50	LIDIA MARA CRISTINE PINTO	14. ***.***-8	47,4	11/06/1999
51	MARCIA DELMIRO DA SILVA	8. ***.***-3	47	21/06/1978
52	KEROLAY APARECIDA DOMACOSKI	13. ***.***-5	47	27/01/1999
53	RAFAELY PORTES VIEIRA	13. ***.***-4	47	19/11/2006
54	FERNANDA DE PAULA FERREIRA	45. ***.***-8	46,8	07/11/1982
55	HELEN MARTINS DE FRANÇA	14. ***.***-4	46,2	15/04/2005
56	AMANDA FERNANDES SILVA	48. ***.***-4	45,06	08/07/1993
57	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	16. ***.***-4	45	31/12/1966
58	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	843. ***.***-68	45	23/07/1971
59	ANGELA MARIA BALBINO	6. ***.***-0	45	27/01/1976
60	MARINETE LIMA DE ANDRADE	13.***.***-3	45	05/06/1977
61	PRISCILA DOMBROSKI	7. ***.***-3	45	09/01/1979
62	ALESSANDRA CRISTINA PERIN TEIXEIRA	7. ***.***-0	45	15/02/1979
63	IREN MÉRIDA DEVAI SANTOS	030. ***.***-50	45	03/01/1980
64	CENIRA PAIXÃO RODRIGUES	8. ***.***-8	45	28/09/1984
65	ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES	6. ***.***-7	45	26/10/1985
66	CRISTIANE APARECIDA FELIX CAMARGO	052. ***.***-38	45	28/02/1986
67	REGIANE APARECIDA DA SILVA	8. ***.***-5	45	24/03/1987
68	STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	45	30/07/1987
69	DAYANE CRISTINA ALVES	12. ***.***-8	45	30/07/1993
70	LUCIANE KARVOSKI	9. ***.***-0	45	20/12/1993
71	TACISLEI APARECIDA DOS SANTOS	12. ***.***-7	45	05/01/1994

PCD

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	MARCIANE SILVA RUIZ	8.***.***-4	21,36	14/05/1981

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
6	ALINE VITORIA DE OLIVEIRA	15.***.***-8	45	20/07/2002
7	ISABELA CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12.***.***-5	42,48	07/11/1997
8	HELOISA HELENA DE SOUZA	9.***.***-2	35,16	25/07/1980
9	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	14.***.***-3	33	27/11/2003
10	ILMA DE OLIVEIRA SILVA	4.***.***-0	26,28	14/08/1961
11	WINNIE LIBANIO LIMA	13.***.***-9	23,88	10/06/1999
12	VITORIA NOGUEIRA SANTOS	54.***.***-7	22,2	27/11/2000
13	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	13.***.***-5	17,4	23/01/1999

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:229A64DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 02/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público o Edital de INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Adilson Alipio de Meneses	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Adilson Martins Cordeiro	Motorista de Veículos Pesados	Indeferido – Item 5.1 b
Anderson Jose Coelho dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Devanir José da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Edivaldo dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Eleandro Aparecido da Silva	Motorista de Veículos Pesados	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Elton Carlos Domingos	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Joelma de Fátima dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
José Luiz de Lima	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Lucas Aparecido Pachiski	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Lucas Caldas de França	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Marcelo Augusto dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Marlon Souza da Silva	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Osmar Ferreira de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Paulo Daniel de Figueiredo	Motorista de Veículos Pesados	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Paulo Sérgio leite	Motorista de Veículos Pesados	Deferido
Ricardo Aparecido Gomes dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Adair Jose Padilha	Motorista de Veículos Leves	Deferido
Ademar da Cruz Coutinho	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Bruno Aguiar de Carvalho	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Elson Souza da Silva	Motorista de Veículos Leves	Deferido
Everton José Ramos dos Santos	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Gilson Cleber de Almeida	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Jean Carlos Oliveira Dutra	Motorista de Veículos Leves	Deferido
Jose Moacir Dias	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Luiz Amarildo Aguiar	Motorista de Veículos Leves	Deferido
Marlon Aparecido Alves	Motorista de Veículos Leves	Deferido
Valdemar Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Vicente Ramos da Silva	Motorista de Veículos Leves	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Antonio Marcos Lima Ramos	Servente de Pedreiro	Deferido
Hamilton Nunes dos Reis	Servente de Pedreiro	Deferido
Luiz da Silva	Servente de Pedreiro	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Valderi Matias dos Santos	Servente de Pedreiro	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Pedro Camilo Gomes	Operador de Máquinas Agrícolas	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Alberto Jose Alves dos Reis	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Almir Rogério Amaro	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.2 c
Claudio Adão Serafim	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Edmilson José Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Erondi da Silva Dutra	Operador de Máquinas Rodoviárias	Deferido
Manoel Messias Soares Primo	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.1 a 5.2 b, c
Nathan Aparecido Pedro	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Wagner de Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Wesley Bottega de Oliveira Pereira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferido
Emíli Maira Lourenço	Técnico de Enfermagem	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Gisele dos Santos	Técnico de Enfermagem	Deferido
Jenifer Caroline Pereira	Técnico de Enfermagem	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Katia Cilene Ferreira de Carvalho	Técnico de Enfermagem	Deferido
Marcia Celia da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferido

Marcos Paulo Viana	Técnico de Enfermagem	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Maria Gricelda de Souza Pinheiro	Técnico de Enfermagem	Deferido
Rafaela Carolyna de Souza Carvalho	Técnico de Enfermagem	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Ana Fernanda Cipriano da Silva	Agrônomo	Deferido
Emerson Gomes da Silva	Agrônomo	Deferido
João Vitor Rossi Martini	Agrônomo	Deferido
Jordy Ruan Fogaça	Agrônomo	Deferido
Jorge Augusto Delatorre Alencar	Agrônomo	Deferido
Karina Cardoso da Silva	Agrônomo	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Leonardo Alencar Rinaldi	Agrônomo	Deferido
Luiz Bernardi	Agrônomo	Deferido
Luiz Felipe da Cruz	Agrônomo	Deferido
Maiara Tozo	Agrônomo	Deferido
Marcelo Nunes	Agrônomo	Deferido
Marco Antônio Andrade Kloster	Agrônomo	Deferido
Renato Fernando Oliveira	Agrônomo	Deferido
Willian Pereira do Nascimento	Agrônomo	Deferido
Wilson Domingues Vaz Junior	Agrônomo	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	Deferido
Ana Paula Peres Da Silva	Enfermeiro	Deferido
Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	Deferido
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	Enfermeiro	Deferido
Diogo Victor Galiano Silva	Enfermeiro	Deferido
Djeon Carlos da Paixão Trindade	Enfermeiro	Deferido
Gabriella Allanis Gimenez Peixoto	Enfermeiro	Deferido
Gabriella Ferreira Uhdre	Enfermeiro	Deferido
Gilka Suyame Caste Firmino	Enfermeiro	Deferido
Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	Deferido
Isabela Lopes Moreira	Enfermeiro	Deferido
Larissa Maria Knupp da Luz	Enfermeiro	Deferido
Mariana Lohanna Dias	Enfermeiro	Deferido
Mayra Patrícia de Araújo Lopacinski	Enfermeiro	Deferido
Regiane Costa	Enfermeiro	Deferido
Sabrina Mikaely Silva Nunes	Enfermeiro	Deferido
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	Deferido
Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	Deferido
Vanderleia Dias da Cruz	Enfermeiro	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Cleusa de Oliveira Severino de Souza	Professor	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Daiane Ribeiro dos Santos	Professor	Deferido
Edimara Aparecida Nunes	Professor	Deferido
Elismari Teresinha Antonio	Professor	Deferido
Fabiane Feliz da Silva	Professor	Deferido
Fernanda de Oliveira dos Santos França	Professor	Deferido
Joice Kelly de França	Professor	Deferido
Luciane de Morais	Professor	Deferido
Maria Madalena Evangelista Da Sena	Professor	Deferido
Rosimeire Teotonio Foli	Professor	Deferido
Serli Correia Klipe	Professor	Deferido
Solange Rodrigues de Oliveira	Professor	Deferido
Sueli Aparecida de Farias de França	Professor	Deferido
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	Professor	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Alda Maria Camolez de Souza	Educador Infantil	Deferido
Andréia Maria de Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	Deferido
Autaisa dos santos	Educador Infantil	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Elisângela de Fátima Nunes	Educador Infantil	Deferido
Eumara Franciely Vilela	Educador Infantil	Deferido
Gabriela Vitoria Gandolfi da Costa	Educador Infantil	Deferido
Geisiely Fernanda Pietroski da Cruz	Educador Infantil	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Jackson Santos de Oliveira Sobrinho	Educador Infantil	Deferido
Jamile Ferreira Batista	Educador Infantil	Indeferido – Item 5.1 a e 5.2 b
Jania Pereira Borges	Educador Infantil	Deferido
Jaqueline Coelho da Silva	Educador Infantil	Deferido
Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	Deferido
Katia Regina de Oliveira da Silva	Educador Infantil	Deferido
Miriele de Assunção de Figueiredo	Educador Infantil	Deferido
Sara de Souza Bastos	Educador Infantil	Deferido
Talita do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil	Deferido
Tatiele Ferreira de Oliveira	Educador Infantil	Deferido
Thales Rodrigues dos Santos Bortone de Araújo	Educador Infantil	Deferido
Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	Deferido

Cargos
Mecânico – Não houveram inscritos
Eletricista – Não houveram inscritos
Fonoaudiólogo – Não houveram inscritos

Altamira do Paraná – PR, 24 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:822EF153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
DECRETO N.º 2.416/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**Divisão de Tesouraria**	
005.004.0004.0129.0070.2150	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria**	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
02 -	**Fundo Municipal de Saúde**	
013.002.0010.0301.0140.2250	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
Fonte – 373	Investimento - Resol. SESA 605/2024 - PROVIGIA	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
06 -	**Fundo Municipal do Idoso**	
015.006.0008.0241.0090.2210	**Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso**	
3.3.90.34.00.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
Fonte – 911	Programa Cuida Mais Paraná	
	TOTAL	**54.000,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente de Superávit Financeiro na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
373	Investimento - Resol. SESA 605/2024 – PROVIGIA	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

II - Na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

10 -	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
02 -	**Divisão de Cultura**	
010.002.0013.0392.0260.2360	**Manutenção das Festas Municipais**	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
06 -	**Fundo Municipal do Idoso**	
015.006.0008.0241.0090.2210	**Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso**	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
TOTAL	**.....**	**50.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 24 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:90E9829C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 1:** LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ELETRICA ZEUS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar** no **LOTE 1**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	LUMANTI	UNID	800	R$ 3,78	R$ 3.024,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C37C3584

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 30:** ESPONJA PARA BANHO.

A empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** solicitou desistência devido à empresa estar encerrando suas atividades por motivos de dificuldades financeiras, ficando impedida de fornecer o item para o município.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.A DE BARROS**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 30**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	1	ESPONJA PARA BANHO	FLORA	UNID	3.000	R$ 0,97	R$ 2.910,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de junho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1188C184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 5525/2025** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO** nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 381/2025e 382/2025 que fixou as Comissões Especiais e deram início aos trabalhos para o Processo Seletivo Simplificado nº **05/2025**, em trâmite por meio do processo administrativo **5525/2025**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
01 + *CR	CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO	40 horas	Ensino médio completo Carteira Nacional de Habilitação D ou superior. Curso de Transporte escolar.	R$ 2.665,65

*** Cadastro Reserva**

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**25/06/2025 a 14/07/2025**
Publicação da lista provisória de inscritos	**21/07/2025**
Recursos das inscrições indeferidas	**21/07/2025 a 23/07/2025**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**25/07/2025**
Recurso da classificação provisória	**25/07/2025 a 28/07/2025**
Lista definitiva de classificação e convocação para a prova prática	**31/07/2025**
Prova prática	**04/08/2025 e 05/08/2025**
Publicação da lista provisória da prova prática	**11/08/2025**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**11/08/2025 a 13/08/2025**
Publicação lista definitiva prova prática	**15/08/2025**
Classificação Final	**15/08/2025**
Decreto de Homologação	**15/08/2025**

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período **das 8h do dia 25/06/2025 às 16:30h do dia 14/07/2025,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **748** - "INSCRIÇÃO – PSS **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS"

4.2 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Ao candidatar-se a vaga de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.

4.9 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher:
1. Vagas de ampla concorrência + CR (Cadastro de Reserva)

4.10 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 75 anos.
c) Apresentar certificado Ensino Fundamental completo – 4ª Série;
d) Para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
e) Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.

4.11 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o dia 14/07/2025 (último dia da inscrição) serão desconsiderados.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4.14 Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.15 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.16 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.18 A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.19 Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exige condução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados para condutores portadores de deficiência.

4.20 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 ESCOLARIDADE MÍNIMA

5.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade – Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior e Curso de Transporte Escolar **o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

5.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.2 Os critérios para pontuação serão referentes à Escolaridade, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição e experiência profissional conforme **cargo de inscrição.**

6.3 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à experiência profissional e cursos na área, conforme **tabela abaixo.**

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Tempo de serviço na função cargo de Condutor/ Motorista categoria D ou superior (**período junho de 2015 a junho de 2025**)	0,6 por ano	6,0
b) Cursos de formação e renovação para condutores.	2,0	4,0
TOTAL		**10,0**

7 DA PROVA PRÁTICA –

7.1 A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2 A prova prática terá caráter eliminatório e será realizada para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 15ª colocação neste cargo.

7.3 A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **no 04/08/2025 e 05/08/2025** conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **31/07/2025**

7.4 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela **Portaria nº 382/2025.**

7.5 A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, serão utilizados para a prova prática: Veículo Chevrolet Spin, placa: TAK – 4B74 e micro-ônibus Volare DW9, placa: AXX-8D90. os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, serão avaliados os seguintes pontos:

MOTORISTA		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	1,0
2	Verificação de líquido de arrefecimento	1,0
3	Verificação de itens de segurança	1,0
4	Avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública)	3,5
5	Avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado	3,5

7.6 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

7.7 Para a realização da Prova Prática de Condutor de Veiculos da Educação é determinado um tempo máximo de 20 (vinte) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8 O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

7.9 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

7.10 Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.11 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

7.12 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.13 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

7.14 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.15 O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria D ou superior, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

7.16 A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;

7.17 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

7.18 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

7.19 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.20 O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

7.21 O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

8.2 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.

8.3 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **749** - "RECURSO – **PSS MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**";
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

9.2 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

9.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 100 (cem) pontos.**

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

10.4 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.

10.5 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br),** nas datas constantes do item 4 deste edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

12.2 O candidato com a melhor pontuação será convocado para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo IV,** sob pena de desclassificação.

12.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

12.4 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5 A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.

12.6 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

12.7 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelas Secretarias envolvidas.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas caso seja necessário (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.).

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

13.2 Obrigações específicas dos cargos

Dirigir veículos da Educação, inclusive ônibus de transporte escolar, e ônibus rodoviário se necessário em longas distâncias, observando a sinalização, a velocidade, o fluxo de trânsito, as normas de segurança relacionadas ao transporte de pessoas e, principalmente, aos alunos; transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas aos locais determinados na ordem de serviço; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; movimentar cargas da merenda escolar; providenciar o Assinatura eletrônica - Identificador: abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; verificar e comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, respeitando as escalas de trabalho para atender o interesse público; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade; preencher diariamente ficha de controle de diário de bordo; protocolar documentos em órgãos externos; manter atualizada a documentação referente ao veículo sob sua responsabilidade, solicitando, ao setor competente, as providências pra tal fim.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

14.3 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

14.4 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

14.6 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

14.7 Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 05/2025, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

14.9 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 23 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI |POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 005/2025

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Quanto à Prova prática;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 2025

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:

ANEXO I DO EDITAL 05/2025

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Para o cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
3) 2 fotos 3x4 recentes
4) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;

8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
14) O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2025
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/_____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____, _____de_____/2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 05/2025

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Anexo IV – (item 3.5), declaro para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Edital 03/2024, pela Secretaria Municipal _____ do Município de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade odeológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR ___ de _____ de 2025.
(Município)

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 05/2025

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 05/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 05/2025 de ____ / ____ / 2025.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8D3990A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MM LICITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 53.610.975/0001-06, com sede na Avenida Mario Gallo, n.º 304, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Hamada, Marialva-PR, CEP: 86.990-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CORRELATOS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.171,94** (cinquenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	02.002.04.124.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	580	02.003.02.092.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1220	03.002.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1340	03.003.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	03.003.04.122.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1580	03.004.04.128.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	06.001.08.244.0006.2055	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7010	09.001.12.361.0012.2097	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS; Gestor Sr. GEOVANI NUNES AGUIAR.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 13 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Secretário Municipal de Finanças	Diretor de Dep. Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4BCECD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa WP DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28, sita na AV. AMAZONAS, 2270, 0 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portador (a) do CPF sob nº024.538.179-14, domiciliada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 735 APTO. 701 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 6.177,32 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
4	1	25184	FOTOCONDUTOR BROTHER DR2370 COMPATÍVEL COM L2740DW (ORIGINAL NOVO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS.	UN	3,00	37,79	113,37
22	1	25160	TONER BROTHER TN 2340/2370 L2740DW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	23,80	95,20
22	1	25160	TONER BROTHER TN 2340/2370 L2740DW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	23,80	238,00
22	1	25160	TONER BROTHER TN 2340/2370 L2740DW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	23,80	357,00
22	1	25160	TONER BROTHER TN 2340/2370 L2740DW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	23,80	119,00
36	1	25179	TONER HP CE278 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	49,99	499,90
36	1	25179	TONER HP CE278 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	49,99	249,95
37	1	25161	TONER HP CE285 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	54,79	547,90
37	1	25161	TONER HP CE285 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	54,79	547,90
37	1	25161	TONER HP CE285 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	54,79	821,85
38	1	26516	TONER HP CE505 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	70,99	354,95
39	1	25167	TONER HP CF 226X (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	49,80	249,00
39	1	25167	TONER HP CF 226X (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	49,80	249,00
40	1	25185	TONER HP CF217 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	12,00	39,90	478,80
43	1	25166	TONER HP CF283 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	27,90	418,50

43	1	25166	TONER HP CF283 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	27,90	418,50
43	1	25166	TONER HP CF283 A (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	27,90	418,50
TOTAL							6.177,32

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.001.08.122.0701.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4740	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4890	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5850	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:30164978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROSA CAFE IMPORTS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.053.659/0001-47, sita na AV. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341, 0 SALA C - CEP: 15081270 - BAIRRO: SÃO MARCO - São José do Rio Preto/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF sob nº174.054.518-45, domiciliada na RUA MARTA DAHER FAIÇAL, 121 - CEP: 15081350 - BAIRRO: JARDIM SÃO MARCO - São José do Rio Preto/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
18	1	25162	REFIL TINTA EPSON T664 CIANO (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
18	1	25162	REFIL TINTA EPSON T664 CIANO (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	20,00	20,00	400,00
19	1	25163	REFIL TINTA EPSON T664 MAGENTA (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
19	1	25163	REFIL TINTA EPSON T664 MAGENTA (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	20,00	20,00	400,00
20	1	25164	REFIL TINTA EPSON T664 PRETA (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	23,00	230,00
20	1	25164	REFIL TINTA EPSON T664 PRETA (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	20,00	23,00	460,00
21	1	25165	REFIL TINTA EPSON T664 YELLOW (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
21	1	25165	REFIL TINTA EPSON T664 YELLOW (70ML) (NOVO ORIGINAL)	UN	20,00	20,00	400,00
TOTAL							2.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6360	11.001.18.541.1103.2145	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B494F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94, sita na RUA MUNICIPAL 1283, 0 - CEP: 15804025 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS - Catanduva/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA, portador (a) do CPF sob nº217.049.558-40, domiciliada na RUA CESAR SANCINETTI, 200 - CEP: 17210752 - BAIRRO: JARDIM PARATI - Jaú/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 7.274,00 (Sete mil, duzentos e setenta e quatro reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
2	1	25186	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219 A (ORIGINAL NOVO) RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS	UN	5,00	50,00	250,00
2	1	25186	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219 A (ORIGINAL NOVO) RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS	UN	4,00	50,00	200,00
10	1	25193	REFIL TINTA EPSON T504 CYAN 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	2,00	20,00	40,00
10	1	25193	REFIL TINTA EPSON T504 CYAN 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
11	1	25194	REFIL TINTA EPSON T504 MAGENTA 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	2,00	20,00	40,00
11	1	25194	REFIL TINTA EPSON T504 MAGENTA 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
12	1	25195	REFIL TINTA EPSON T504 PRETA 127 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	2,00	20,00	40,00
12	1	25195	REFIL TINTA EPSON T504 PRETA 127 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
13	1	25196	REFIL TINTA EPSON T504 YELLOW 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	2,00	20,00	40,00
13	1	25196	REFIL TINTA EPSON T504 YELLOW 70 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	10,00	20,00	200,00
14	1	25189	REFIL TINTA EPSON T544 CYAN 65 ML (NOVO GENUÍNO ORIGINAL)	UN	50,00	20,00	1.000,00
15	1	25190	REFIL TINTA EPSON T544 MAGENTA 65 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	50,00	20,00	1.000,00
16	1	25191	REFIL TINTA EPSON T544 PRETA 65 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	50,00	20,00	1.000,00
17	1	25192	REFIL TINTA EPSON T544 YELLOW 65 ML (NOVO ORIGINAL)	UN	50,00	20,00	1.000,00
42	1	25213	TONER HP CF280X PRETO. (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	60,00	600,00
45	1	25205	TONER HP CF411X CIANO (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	64,00	256,00
49	1	25168	TONER KYOCERA LASER TK1175 (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	8,00	48,00	384,00
49	1	25168	TONER KYOCERA LASER TK1175 (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	13,00	48,00	624,00
TOTAL							7.274,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5850	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BBB64FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, sita na RUA RENE TACOLA 357, 0 LOJA - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADEMIR FERREIRA NEVES, portador (a) do CPF sob nº025.599.539-35, domiciliada na RUA MARIA DOLORES GARCIA, 540 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CONJ. HAB. ROQUE PEDRONI - Mandaguari/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 36.129,55 (Trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
3	1	26509	FOTOCONDUTOR KYOCERA M2640 (NOVO ORIGINAL)	UN	1,00	623,99	623,99
23	1	25200	TONER BROTHER TN319 CYAN (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	65,00	325,00
24	1	25201	TONER BROTHER TN319 MAGENTA (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	68,00	340,00
25	1	25202	TONER BROTHER TN319 PRETO (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	66,00	330,00
26	1	25203	TONER BROTHER TN319 YELLOW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	61,00	305,00
27	1	25173	TONER BROTHER TN3492 (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 20.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	20,00	59,00	1.180,00
28	1	25172	TONER BROTHER TN419 YELLOW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	7,00	78,00	546,00
28	1	25172	TONER BROTHER TN419 YELLOW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	20,00	78,00	1.560,00
29	1	25169	TONER BROTHER TN419 BLACK (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	7,00	81,63	571,41
29	1	25169	TONER BROTHER TN419 BLACK (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	20,00	81,63	1.632,60
30	1	25170	TONER BROTHER TN419 CYAN (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	7,00	130,00	910,00
30	1	25170	TONER BROTHER TN419 CYAN (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	20,00	130,00	2.600,00
31	1	25171	TONER BROTHER TN419 MAGENTA (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	7,00	85,85	600,95
31	1	25171	TONER BROTHER TN419 MAGENTA (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 9.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	20,00	85,85	1.717,00
33	1	25176	TONER HP 414X W2021X - CIANO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	555,00	2.775,00
33	1	25176	TONER HP 414X W2021X - CIANO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	555,00	2.775,00
33	1	25176	TONER HP 414X W2021X - CIANO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	555,00	5.550,00
34	1	25177	TONER HP 414X W2022X - AMARELO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	499,00	2.495,00
34	1	25177	TONER HP 414X W2022X - AMARELO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	499,00	2.495,00
34	1	25177	TONER HP 414X W2022X - AMARELO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	499,00	4.990,00
44	1	25204	TONER HP CF410 X BLACK (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	87,00	348,00
46	1	25206	TONER HP CF412X YELLOW (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	92,00	368,00
47	1	25207	TONER HP CF413X MAGENTA (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	72,90	291,60
48	1	25181	TONER HP NEVERSTOP 103-AD (NOVO ORIGINAL) RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500,00 PÁGINAS	UN	3,00	172,00	516,00
50	1	25199	TONER LEXMARK MX 310 DN (ORIGINAL NOVO - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	71,00	284,00

TOTAL	36.129,55

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADEMIR FERREIRA NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Testemunhas***:***
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:128724BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.491.296/0001-00, sita na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4424, 0 SALA A - CEP: 87035376 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA III - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO, portador (a) do CPF sob nº006.972.019-37, domiciliada na RUA MIGUEL COUTO, 485 - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM ESPLANADA - Mandaguari/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor, quantidades e especificações**, renovando o valor de 3.899,84 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	25183	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 COMPATÍVEL COM HL 6402 (ORIGINAL NOVO) RENDIMENTO MÉDIO DE 30.000 PÁGINAS.	UN	8,00	49,99	399,92
5	1	25197	FOTOCONDUTOR LEXMARK MX 310 DN (ORIGINAL NOVO) RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS.	UN	1,00	150,00	150,00
41	1	25174	TONER HP CF258 X. (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	69,79	1.046,85
41	1	25174	TONER HP CF258 X. (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	15,00	69,79	1.046,85
41	1	25174	TONER HP CF258 X. (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	8,00	69,79	558,32
41	1	25174	TONER HP CF258 X. (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	69,79	697,90
TOTAL							3.899,84

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4490	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4630	07.001.08.122.0701.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4740	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4890	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:76EB6381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.687/0001-26, sita na AV C-7, 0 N°2850 QD.69 LOTE 02 CASA 02 - CEP: 74371375 - BAIRRO: SUDOESTE - Goiânia/GO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) HELIO RODRIGUES COSTA, portador (a) do CPF sob nº726.100.421-91, domiciliada na RUA RC13 QUADRA 16 LOTE39, SN CASA01 - CEP: 74370614 - BAIRRO: RESIDENCIAL CANADÁ - Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 21.470,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
32	1	25175	TONER HP 414X W2020X - PRETO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	474,50	2.372,50
32	1	25175	TONER HP 414X W2020X - PRETO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	5,00	474,50	2.372,50
32	1	25175	TONER HP 414X W2020X - PRETO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	10,00	474,50	4.745,00
35	1	25178	TONER HP 414X W2023X - MAGENTA (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	5,00	599,00	2.995,00
35	1	25178	TONER HP 414X W2023X - MAGENTA (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	5,00	599,00	2.995,00
35	1	25178	TONER HP 414X W2023X - MAGENTA (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	10,00	599,00	5.990,00
TOTAL							21.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***HELIO RODRIGUES COSTA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5599FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo-PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máx. total
1	28068	MIGRAÇÃO DE TECNOLOGIA/ CONVERSÃO/ IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.	1,00	SERVI	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máx. total
1	28068	MIGRAÇÃO DE TECNOLOGIA/ CONVERSÃO/ IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.	1,00	SERVI	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máx. total
1	28068	MIGRAÇÃO DE TECNOLOGIA/ CONVERSÃO/ IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.	1,00	SERVI	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

O Valor máximo Global é de: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:115E7308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.648, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 578.790,00 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais), nas Fontes de Recursos Livres – 000 – 104 e 303, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Div. De Serv. Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. Com Pedras Irreg. e/ou Rec. Asfal. Em Estradas Vicinais		

4.4.90.51	Obras e Instalações	000	250.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operac. Do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	86.818,50
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	104	30.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	44.697,50
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	104	70.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.1.104	**Centro Cultural**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	97.274,00
. TOTAL			**578.790,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 578.790,00 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	123.000,00
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	109.000,00
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – poder Executivo	000	125.100,00
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos	000	150.990,00
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal	000	70.700,00
	TOTAL		**578.790,00**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS EDUCAÇÃO 104 E SAÚDE 303**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.50.01.00 (4)	IPTU – Principal	000	109.000,00
Dedução	15% Saúde	(-)	16.350,00
Dedução	25% Educação	(-)	27.250,00
	Sub Total		**65.400,00**
1321.01.01.01 (52)	Remuneração Dep. Bancários	000	123.000,00
Dedução	15% Saúde	(-)	18.450,00
Dedução	25% Educação	(-)	30.750,00
	Sub Total		**73.800,00**
1113.03.11.01 (1)	IRRF – Trabalho – poder Executivo	000	125.100,00
Dedução	15% Saúde	(-)	18.765,00
Dedução	25% Educação	(-)	31.275,00
	Sub Total		**75.060,00**
1113.03.41.01 (3)	IRRF - Outros Rendimentos	000	150.990,00
Dedução	15% Saúde	(-)	22.648,50
Dedução	25% Educação	(-)	37.747.50
	Sub Total		**90.594,00**
1114.51.11.00 (12)	ISSQN – Principal	000	70.700,00
Dedução	15% Saúde	(-)	10.605,00
Dedução	25% Educação	(-)	17.675,00
	Sub Total		**42.420,00**
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		**347.274,00**
	FONTE DE RECURSOS VINCULADOS		**231.516,00**
	TOTAL GRAL		**578.790,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF3F61DF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.649, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas Fontes de Recursos: 101 e 1051, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Operac. Do Programa Agentes Comum. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (1541)	1051	100.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 70% E 30%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (384)	101	200.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.01 (48)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01 (105)	Assist. Financ. Agentes de Combate e Endemias	1051	100.000,00
	TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2A4D6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 PREGÃO Nº 025/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 049/2025
Pregão nº 025/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Por 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses inclusive quantitativo).

Fornecedor : Edna Maria Zaninete
CNPJ: 60.121.331/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cama elástica com dimensões de 4,0m de diâmetro	Especialista brinquedos	Diária	50	500,00	25.000,00
02	Guerra de cotonete	Especialista brinquedos	Diária	50	600,00	30.000,00
03	Tobogã grande com dimensões de 6,50m de comprimento 3,50m de largura e 5,5m de altura	Park da Alegria	Diária	50	750,00	37.500,00
04	Mult park com dimensões de 6m de comprimento por 4m de largura com obstáculos escadas e escorregador	Especialista brinquedos	Diária	50	700,00	35.000,00
05	Castelo inflável com escorregador com dimensões de 3m de largura, 5m de comprimento e 3m de altura	Especialista brinquedos	Diária	50	690,00	34.500,00
06	Kid home brinquedo com dimensões de 2m de altura, 4,2m de comprimento e 3m de largura para idade até 6 anos, inflável com escorregador, piscina de bolinha e área pula-pula.	Especialista brinquedos	Diária	50	700,00	35.000,00
R$ 197.000,00						

Valor Total do Pregão: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Califórnia, 24/06/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0243B4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO Nº 034/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 068/2025
Pregão nº 034/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para Aquisição de peças e manutenção de impressoras e computadores.

Fornecedor : A. G. S. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.435.379/0001-20

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Bandeja da folha da saída de impressão – impressora laser da linha HP	IMP AND	UNID	3	173,20	519,60
1	2	Bandeja de entrada de papel - impressora laser da linha HP	IMP BANDEN	UNID	3	304,00	912,00
1	3	Carrocel - impressora laser da linha HP	IMP CAR	UNID	2	465,80	931,60
1	4	Conjunto de engrenagens do mecanismo - impressora laser da linha HP	IMP ENG	UNID	2	465,80	931,60
1	5	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser , multifuncionais e jato de tinta da MARCA HP, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se fornecessária a troca de peças ou components eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	150	213,90	32.085,00
1	6	Fotocondutor - impressora laser da linha HP	IMP DR	UNID	2	148,30	296,60
1	7	Módulo scanner - impressora laser da linha HP	IMPMOD.SCAN	UNID	2	393,00	786,00
1	8	Pares buchas da unidade fusora - impressora laser da linha HP	IMP	UNID	10	83,30	833,00
1	9	Película - impressora laser da linha HP 1020/1102/1010	IMP PL1020	UNID	15	138,30	2.074,50
1	10	Película - impressora laser da linha HP 2035/2055/127	IMP PL2035	UNID	15	155,60	2.334,00
1	11	Placa lógica - impressora laser da linha HP	IMP PLACA	UNID	1	583,10	583,10
1	12	Rolete de entrada (Pick UP roller) - impressora laser da linha HP	IMP PICK UP	UNID	15	55,70	835,50
1	13	Rolete de saída do papel - impressora laser da linha HP	IMP RL SAIDA	UNID	10	82,70	827,00
1	14	Rolo de impressão - impressora laser da linha HP	IMP ROLO	UNID	8	159,50	1.276,00
1	15	Sensor da saída de papel - impressora laser da linha HP	IMP SENSOR SAIDA	UNID	5	109,10	545,50
1	16	Solenoide - impressora laser da linha HP	IMP SOLENOIDE	UNID	5	99,10	495,50
1	17	Tracionados de papel - impressora laser da linha HP	IMP TRAC	UNID	6	136,60	819,60
3	1	Bandeja Duplex - impressora da linha BROTHER	IMP BANDEJA	UNID	2	323,50	647,00
3	2	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA BROTHER, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, ultifuncionais e jato de tinta da MARCA BROTHER, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HR	30	233,70	7.011,00
3	3	Engrenagem Giro toner - impressora da linha BROTHER	IMP ENG TONER	UNID	3	114,40	343,20
3	4	Engrenagem pião frame - impressora da linha BROTHER	IMP ENG PIAO	UNID	3	132,80	398,40
3	5	Fonte principal - impressora da linha BROTHER	IMP FONTE	UNID	2	674,70	1.349,40
3	6	Fusor da impressora BROTHER modelo TN-750	IMP FUSOR	UNID	2	935,80	1.871,60
3	7	Kit fotocondutor original do fabricante BROTHER TN 3382.	BROTHER DR3382	UNID	2	324,50	649,00
3	8	Película - impressora da linha BROTHER	IMP PELICULA	UNID	5	160,50	802,50
3	9	Rolo de fusão - impressora da linha BROTHER	IMP ROLO FUSOR	UNID	5	205,40	1.027,00
3	10	Scanner - impressora da linha BROTHER	IMP SCANNER	UNID	3	1.021,30	3.063,90
3	11	Unha fusor (jogo) - impressora da linha BROTHER	IMP UNHA FUSOR	UNID	10	218,20	2.182,00
4	1	Bandeja Duplex - impressora da linha XEROX	IMP BANDEJA	UNID	2	591,30	1.182,60
4	2	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser , multifuncionais e jato de tinta da MARCA XEROX, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	235,80	4.716,00
4	3	Engrenagem Giro toner - impressora da linha – XEROX	IMP ENGTONER	UNID	3	231,60	694,80
4	4	Engrenagem pião frame - impressora da linha XEROX	IMP ENG PIAO	UNID	3	206,90	620,70
4	5	Fonte principal - impressora da linha XEROX	IMP FONTE	UNID	2	625,60	1.251,20
4	6	Fusor - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	1	753,30	753,30
4	7	Kit foto condutor - impressora da linha XEROX	IMP DR	UNID	2	308,60	617,20
4	8	Película - impressora da linha XEROX	IMP PEL	UNID	5	379,40	1.897,00
4	9	Rolo de fusão - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	5	264,40	1.322,00
4	10	Scanner - impressora da linha XEROX	IMP SCANNER	UNID	3	585,90	1.757,70
4	11	Unha fusor (jogo) - impressora da linha XEROX	IMP UNHA	UNID	1	307,50	307,50
5	1	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da ELGIN PANTUM, sendo manutençãocorretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	233.40	4.668,00
5	2	Engrenagem alimentação do papel - impressora da linha ELGIN PANTUM.	IMP ENG PAPEL	UNID	2	56,50	113,00
5	3	Fusor - impressora da linha ELGIN PANTUM.	IMP FUSOR	UNID	2	670,80	1.341,60
5	4	Película - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PEL	UNID	3	81,10	243,30
5	5	Placa formatter - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA	UNID	2	257,60	515,20
5	6	Placa lógica - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA	UNID	2	320,90	641,80

			LOGICA				
5	7	Rolo de fusão - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP ROLO FUSAO	UNID	2	267,90	535,80
5	8	Solenoide - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP SOLENOIDE	UNID	3	83,20	249,60
5	9	Tracionador de papel - impressora da linha ELGIN PANT	IMP TRAC	UNID	3	138,90	416,70
6	1	Almofada de tinta - impressora da linha EPSON	IMP ALMOFADA	UNID	3	50,60	151,80
6	2	Bandeja Duplex - impressora da linha EPSON	IMP BANDEJA	UNID	2	238,80	477,60
6	3	Cabeça de impressão - impressora da linha EPSON	IMP CABEÇA	UNID	2	645,20	1.290,40
6	4	Contratação de empresa para prestação de serviços em HR impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA EPSON, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componenteseletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	241,20	4.824,00
6	5	Placa formatter - impressora da linha EPSON	IMP PLACA FORM	UNID	1	680,40	680,40
6	6	Placa lógica - impressora da linha EPSON	IMP PLACA LOGICA	UNID	2	662,80	1.325,60
6	7	Rolo de alimentação do papel - impressora da linha EPSON	IMP ROLO	UNID	2	85,10	170,20
7	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de HR manutenção em monitore de LCD/LED, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado. Os monitores são dos fabricantes de diversas marcas: SAMSUNG, LG, AOC, ACER, PHILIPS, BENQ,DELL, podendo haver outras marcas.	PROPRIA	UNID	10	260,00	2.600,00
TOTAL: R$ 100.960,00							

Fornecedor : Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA SAMSUNG, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	SAMSUNG	HORA	40	213,79	8.551,60
2	2	Dobradiça scanner (par) - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	2	131,87	263,74
2	3	Engrenagem rolo fusor - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	5	77,92	389,60
2	4	Fonte - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	1	273,95	273,95
2	5	Separador papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	5	68,93	344,65
2	6	Tracionador de papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	3	136,86	410,58
2	7	Unidade fusora – impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	4	798,22	3.192,88
TOTAL: R$ 114.387,00							

Valor total do Pregão: R$ 215.347,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Califórnia, 23/06/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F6D34E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 061/2025
Nº Licitação: 031/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR

Fornecedor : STUIO AGILE LTDA
CNPJ: 12.941.497/0001-21

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
01	Apito profissional câmara:2, material: plástico, dimensões aproximadas (cxl):5,0 x 1,9 cm, peso médio:0,015 kg/unidade, decibéis:90, apito plástico :não toxico	Unid.	20,00	5,79	115,00	TR
04	Bolsa de massagem dimensões de 30 cm de altura, 46 cm de comprimento e 32 cm de largura, amplo espaço para armazenar equipamentos, feita em poliéster, com os compartimentos térmicos	Unid.	5,00	114,00	570,00	MAGUSSY
15	Jogo de malha composto por 4 malhas cromadas, em ferro, medida 90mm, peso 500 gr ,02 pinos em madeira, medida (axd): 40x3,5cm, peso 150gr.	Unid.	1,00	264,32	264,32	TR
20	Rede de futevôlei dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura, borda :poliéster com corda e ilhós de latão, fio :2 mm de polietileno, 100% virgem, com tramento anti-uv (contra as ações do tempo) malha: 10 x10 cm, cor: branca ou preta.	Unid.	2,00	134,00	268,00	TR
					VALOR TOTAL:	1.218,12

Fornecedor : NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.259.243/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
02	Protetor solar fator de proteção solar 50 (fps50), hidratação duradoura, textura leve e rápida absorção, dermatologicamente testado	Unid.	40,00	18,19	727,60	ALGSUN
					VALOR TOTAL:	727,60

Fornecedor : LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
03	Baralho 55 cartas baralho vermelho com naipes clássicos, resistente, acabamento liso.	Unid.	30,00	7,25	217,50	IMP
06	Bola de futsal max peso: 410-430g, circunferência: 62,5-63,5cm, gomos: 11, laminado: pu pró construção, termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis.	Unid.	15,00	123,25	1.848,75	NEDEL
09	Bola de vôlei de quadra cor: amarela, câmara 6d, sistema de forro termofixo, material laminado pu com alta performance maciez e conforto, camada evacel, miolo cápsula sis.	Unid.	30,00	58,00	1.740,00	RACCER
10	Bola de vôlei de praia cor: azul, amarela, vermelha, costura: twinstlock com melhor resistência a água, estrutura:10 painéis com superfície dimple, material: couro sintético de alta qualidade, circunferencia:66-68 cm, peso:260-280 g.0	Unid.	20,00	72,50	1.450,00	NEDEL
13	Rede de volei medidas: 10:00m de comprimento por 1,00m de altura, fio:2mm de polietileno,100%virgem, com tratamento anti-uv (contra as ações do tempo), malha (distancia entre nós):5cm,4 faixas de pvc impermeáveis.	Unid.	5,00	111,65	558,25	NEDEL
16	Bola basquete tamanho :7, material da bola: borracha, material da câmara: borracha butílica, peso:510g, circunferência :74.92cm, q de painéis :8.	Unid.	30,00	21,75	652,50	STORM
17	Joelheiras cor: preta, material: 70% poliester, esportes diversos, dimensões dom intem c x l x a: 27 x 19 x 5 centímetros.	Unid.	1,00	26,10	26,10	STAR
18	Braçadeira de capitão preta ou vermelha	Unid.	1,00	8,70	8,70	NEDEL
26	Kit raquetes beach tênis comprimento :50 cm, largura :23 cm espessura: 22mm, peso: 315-325g material: fibra de vidro e eva ultra light, quantidade de furos :32	Unid.	4,00	232,00	928,00	KALANGO
31	Pares elásticos extensores intensidades forte-modelo t64.material:latex. dimensões:2,1x408cm(exc). Peso: 0,56kg intensidade: forte.	Unid.	20,00	13,05	261,00	CONVOY
32	Raquete tênis de mesa borracha: dupla face espinhas em borracha peso:500+-20g/5402020 aproximadamente embalagem: 2 peças raquetes ,1 saco de tênis de mesa de cor aleatória. Características :feito de 7 ply lâmina de madeira pura, força poderosa, gomado pela cola profissional do tênis de mesa.	Unid.	5,00	14,50	72,50	CONVOY
36	Bolinha de tênis de mesa bolas de tênis de mesa 3 estrelas, a caixa contem 3 bolinhas de tênis de mesa/ping pong. Bola oficial utilizada pela confederação brasileira da modalidade.	Unid.	6,00	2,18	13,08	DHS
43	Jogo de camisas, shorts e meião para futebol m masculino, contendo 22 camisas, 22 shorts e 22 pares de meião. (logo marca frente e costa e numeração, nas costas nome do município).	Unid.	4,00	1.595,00	6.380,00	NEDEL
46	Escada de agilidade escada 4,5 metros com 20 degraus fixos.	Unid.	3,00	29,00	87,00	VEDEL
49	Cintos de tração feito eva, reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcro super resistentes .6 elásticas 80cm latex (material desenvolvido especialmente para fitness). Tensão extra - forte (carga aproximado de 40kg quando esticado). Comprimento do elástico:80cm e esticado 140cm (podendo variar) o grau de tração oferecido pelo elástico, independentemente da cor do mesmo.	Unid.	5,00	145,00	725,00	NEDEL
50	Rede para society par gol fio 6 malha 14, confeccionada no fio 6 e na malha 14 em corda trançada entre nós, material de polietileno 200% virgem de alta densidade com tratamento uv. Cor branca.	Unid.	1,00	350,90	350,90	NEDEL
					VALOR TOTAL:	15.319,28

Fornecedor : FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
05	Bola de futsal rx 500 peso: 410-430g, circunferência: 62,5-63,5cm, gomos: 11, laminado: pu pró construção, termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis.	Unid.	15,00	90,99	1.364,85	PENALTY
07	Bola de campo cor: branca ou preta, laminado: pu, construção: ultrafusion, câmara: airbility 6d, forro: termofixo, menor absorção de água e grande resistência, durabilidade e conforto.	Unid.	10,00	193,77	1.937,70	PENALTY
21	Bomba de encher bola confeccionada em plástico sistema dupla ação, com 01 mangueiras extensoras, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	Unid.	50,00	19,77	988,50	MAGUSSY
22	Espaguete flutuador cor: kit 3 – sortido, material: espuma de polietileno, dimensões do produto:165c x 6,5l centímetros, peso :170 gramas, características especiais: leve.	Unid.	50,00	7,24	362,00	ITAPEX
29	Troféu grande tamanho:110cm ,122cm e 130cm, material: plástico, cores: dourado, prata ou bronze, detalhes branco ou preto, bola :branco, dourada ou preto, contendo gravação de 150 x 90mm (com informações do campeonato).	Unid.	10,00	203,99	2.039,00	JEBS
30	Medalhas ax metal medalhas ax de metal 30mm, entre 6 e 7 cm de diâmetro, metalizada .com superfície em ouro, prata e bronze, adesivo no verso identificando a competição.	Unid.	3.000,00	4,07	12.210,00	CRESPAR
35	Troféu de plástico de 0, 70m.em formato de taça com alças laterais na cor dourada	Unid.	50,00	79,79	3.989,50	JEBS
37	Cone de sinalização pvc 50cm pvc 50cm.fabricado em pvc. cores: azul, laranja e vermelho.	Unid.	20,00	14,61	292,20	PLASTI
40	Jogo de camisas regatas e shorts de voleibol m adulto masculino, dry fit, contendo 14 camisetas e 14 shorts, (logo marca frente e costa e numeração, nas costas nome do município).	Unid.	4,00	1.144,38	4.577,52	CONCEITO
41	Jogo de camisas, shorts e meião infantil contendo 1 camiseta ,1 shorts e 1 par de meião, (logo marca frente e costas e numeração, nas costas nome do município).	Unid.	4,00	78,00	312,00	CONCEITO
					VALOR TOTAL:	28.074,17

Fornecedor : R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 42.825.012/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
08	Bola de futevôlei 32 painéis, tamanho 5 - oficia, composição: material sintético de alta densidade, circunferência: 68-70 cm, peso: 410-450 g, laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize, calibragem: 3-4 psi	Unid.	5,00	110,00	550,00	MAGUSSY
23	Prancha de natação cor: azul ou amarela, material: etileno, dimensões do item: 45cx27l centímetros, peso do produto :300gramas.	Unid.	50,00	23,19	1.159,00	EVA MAX
24	Flutuador swim cor: azul ou amarelo, material:100% etileno vinil acetato, dimensões do produto: 10cx25l centímetros, peso do item: 100 gramas.	Unid.	50,00	24,00	1.200,00	SPORT
25	Kit badminton composição das raquetes: aço, cor: preto, laranja, peso aproximado da raquete :115g, dimensões aproximadas da raquete :66x20x3cm;3 petecas de nyolon; bolsa protetora para armazenamento mais seguro.	Unid.	4,00	34,66	138,64	PISTA E CAMPO
27	Bolas de beach tênis produzido conforme normas da itf.stage 2, bola de borracha com cobertura de feltro amarelo e laranja.	Unid.	20,00	9,65	193,00	LCM
48	Sacos de bola fio de 2mm malha 20x20, com capacidade de transportar até 20 bolas. composição :67% polietilenos e 33% polipropileno, malha :20x20, medidas:0,80cm x 050cm, caraterísticas: capacidade para 20 bolas.	Unid.	5,00	29,85	149,25	GISMAR REDES
					VALOR TOTAL:	3.390,39

Fornecedor : PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI
CNPJ: 05.700.700/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
11	Rede de campo rede oficial, dimensões :7,50m na largura ,2,50m de altura,2,00m de recuo superior e 2,00m de recou inferior, fio:2mm, 4mm ou 6mm de	Unid.	10,00	217,00	2.170,00	MAGNUM

	polietileno de alta densidade.					
12	Rede de futsal dimensões :3,20m na largura,2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, malha (distencia entre nós) : 12x12cm,fio:2mm,4mm,6mm ou 8mm de polietileno de alta densidade.	Unid.	10,00	79,00	790,00	MAGNUM
19	Postes para vôlei composição: tubo de aço carbono de 3"com parede 1,5mm, tamanho:2,60 m lives +40 cm para fixação, pintura: opóxi cor branca, peso:17kg, com catraca, roldanas e buchas pvc para fixação no solo.	Unid.	4,00	720,00	2.880,00	MAGNUM
					VALOR TOTAL:	5.840,00

Fornecedor : PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 25.265.245/0001-71

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
28	Troféu médio troféu acrílico transparente 4mm, medida completa do troféu :89x182, base do troféu 6mm resinada para sublimação tamanho da base:8x4 mdf 6mm, base acrílico preto tamanho real:9x5.	Unid.	50,00	60,00	3.000,00	PROPRIO
33	Troféu artilheiro (chuteira), base em polímero na cor preta plaqueta para gravação, (com informação do campeonato).	Unid.	10,00	32,90	329,00	JEBS
34	Troféu de plástico 0, 50m.em formato de taça com alças laterais na cor dourada, estatueta a definida conforme modalidade desejada.	Unid.	30,00	43,99	1.319,70	JEBS
					VALOR TOTAL:	4.648,70

Fornecedor : GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 41.133.385/0001-42

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
39	Jogo de camisas regatas e shorts de voleibol f adulto feminino, dry fit, contendo 14 camisetas e 14 shorts, (logo marca frente e costa e numeração, nas costas nome do município).	Unid.	4,00	1.144,43	4.577,72	PRÓPRIA
44	Camisa regata atletismo corrida de rua, adulto masculino, dry fit, (logo marca frente e costa, nas costas nome do município).	Unid.	100,00	44,99	4.499,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL:	9.076,72

Fornecedor : UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
45	Conjunto de agasalho e calça contendo 1 jaquetas e 1 calça, agasalho de tactel forrado. Calça forrada, com cadarço no elástico para regulagem e 2 bolsos laterais.	Unid.	50,00	152,00	7.600,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL:	7.600,00

Valor Total do Pregão: R$ 160.501,92 (sento e sessenta mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 75.894,98 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 600
Valor total: 160.501,92 (sento e sessenta mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

Califórnia, 24 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8C11CA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 068/2025
Nº Licitação: 034/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para Aquisição de peças e manutenção de impressoras e computadores.

Fornecedor : A. G. S. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.435.379/0001-20

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Bandeja da folha da saída de impressão – impressora laser da linha HP	IMP AND	UNID	3	173,20	519,60
1	2	Bandeja de entrada de papel - impressora laser da linha HP	IMP BANDEN	UNID	3	304,00	912,00
1	3	Carrocel - impressora laser da linha HP	IMP CAR	UNID	2	465,80	931,60
1	4	Conjunto de engrenagens do mecanismo - impressora laser da linha HP	IMP ENG	UNID	2	465,80	931,60
1	5	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA HP, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se fornecessária a troca de peças ou components eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	150	213,90	32.085,00
1	6	Fotocondutor - impressora laser da linha HP	IMP DR	UNID	2	148,30	296,60
1	7	Módulo scanner - impressora laser da linha HP	IMPMOD.SCAN	UNID	2	393,00	786,00
1	8	Pares buchas da unidade fusora - impressora laser da linha HP	IMP	UNID	10	83,30	833,00
1	9	Película - impressora laser da linha HP 1020/1102/1010	IMP PL1020	UNID	15	138,30	2.074,50
1	10	Película - impressora laser da linha HP 2035/2055/127	IMP PL2035	UNID	15	155,60	2.334,00
1	11	Placa lógica - impressora laser da linha HP	IMP PLACA	UNID	1	583,10	583,10
1	12	Rolete de entrada (Pick UP roller) - impressora laser da linha HP	IMP PICK UP	UNID	15	55,70	835,50
1	13	Rolete de saída do papel - impressora laser da linha HP	IMP RL SAIDA	UNID	10	82,70	827,00
1	14	Rolo de impressão - impressora laser da linha HP	IMP ROLO	UNID	8	159,50	1.276,00
1	15	Sensor da saída de papel - impressora laser da linha HP	IMP SENSOR SAIDA	UNID	5	109,10	545,50
1	16	Solenoide - impressora laser da linha HP	IMP SOLENOIDE	UNID	5	99,10	495,50
1	17	Tracionados de papel - impressora laser da linha HP	IMP TRAC	UNID	6	136,60	819,60
3	1	Bandeja Duplex - impressora da linha BROTHER	IMP BANDEJA	UNID	2	323,50	647,00
3	2	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA BROTHER, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, ultifuncionais e jato de tinta da MARCA BROTHER, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HR	30	233,70	7.011,00
3	3	Engrenagem Giro toner - impressora da linha BROTHER	IMP ENG TONER	UNID	3	114,40	343,20
3	4	Engrenagem pião frame - impressora da linha BROTHER	IMP ENG PIAO	UNID	3	132,80	398,40
3	5	Fonte principal - impressora da linha BROTHER	IMP FONTE	UNID	2	674,70	1.349,40
3	6	Fusor da impressora BROTHER modelo TN-750	IMP FUSOR	UNID	2	935,80	1.871,60
3	7	Kit fotocondutor original do fabricante BROTHER TN 3382.	BROTHER DR3382	UNID	2	324,50	649,00
3	8	Película - impressora da linha BROTHER	IMP PELICULA	UNID	5	160,50	802,50
3	9	Rolo de fusão - impressora da linha BROTHER	IMP ROLO FUSOR	UNID	5	205,40	1.027,00
3	10	Scanner - impressora da linha BROTHER	IMP SCANNER	UNID	3	1.021,30	3.063,90
3	11	Unha fusor (jogo) - impressora da linha BROTHER	IMP UNHA FUSOR	UNID	10	218,20	2.182,00
4	1	Bandeja Duplex - impressora da linha XEROX	IMP BANDEJA	UNID	2	591,30	1.182,60
4	2	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser , multifuncionais e jato de tinta da MARCA XEROX, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos. - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	235,80	4.716,00
4	3	Engrenagem Giro toner - impressora da linha – XEROX	IMP ENGTONER	UNID	3	231,60	694,80
4	4	Engrenagem pião frame - impressora da linha XEROX	IMP ENG PIAO	UNID	3	206,90	620,70
4	5	Fonte principal - impressora da linha XEROX	IMP FONTE	UNID	2	625,60	1.251,20
4	6	Fusor - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	1	753,30	753,30
4	7	Kit foto condutor - impressora da linha XEROX	IMP DR	UNID	2	308,60	617,20
4	8	Película - impressora da linha XEROX	IMP PEL	UNID	5	379,40	1.897,00
4	9	Rolo de fusão - impressora da linha XEROX	IMP FUSOR	UNID	5	264,40	1.322,00
4	10	Scanner - impressora da linha XEROX	IMP SCANNER	UNID	3	585,90	1.757,70
4	11	Unha fusor (jogo) - impressora da linha XEROX	IMP UNHA	UNID	1	307,50	307,50
5	1	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da ELGIN PANTUM, sendo manutençãocorretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	233.40	4.668,00
5	2	Engrenagem alimentação do papel - impressora da linha ELGIN PANTUM.	IMP ENG PAPEL	UNID	2	56,50	113,00
5	3	Fusor - impressora da linha ELGIN PANTUM.	IMP FUSOR	UNID	2	670,80	1.341,60
5	4	Película - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PEL	UNID	3	81,10	243,30
5	5	Placa formatter - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA	UNID	2	257,60	515,20
5	6	Placa lógica - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP PLACA LOGICA	UNID	2	320,90	641,80
5	7	Rolo de fusão - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP ROLO FUSAO	UNID	2	267,90	535,80
5	8	Solenoide - impressora da linha ELGIN PANTUM	IMP SOLENOIDE	UNID	3	83,20	249,60
5	9	Tracionador de papel - impressora da linha ELGIN PANT	IMP TRAC	UNID	3	138,90	416,70
6	1	Almofada de tinta - impressora da linha EPSON	IMP ALMOFADA	UNID	3	50,60	151,80
6	2	Bandeja Duplex - impressora da linha EPSON	IMP BANDEJA	UNID	2	238,80	477,60
6	3	Cabeça de impressão - impressora da linha EPSON	IMP CABEÇA	UNID	2	645,20	1.290,40
6	4	Contratação de empresa para prestação de serviços em HR impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA EPSON, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componenteseletrônicos. – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	PROPRIA	HORA	20	241,20	4.824,00

6	5	Placa formatter - impressora da linha EPSON	IMP PLACA FORM	UNID	1	680,40	680,40
6	6	Placa lógica - impressora da linha EPSON	IMP PLACA LOGICA	UNID	2	662,80	1.325,60
6	7	Rolo de alimentação do papel - impressora da linha EPSON	IMP ROLO	UNID	2	85,10	170,20
7	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de HR manutenção em monitore de LCD/LED, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários – HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado. Os monitores são dos fabricantes de diversas marcas: SAMSUNG, LG, AOC, ACER, PHILIPS, BENQ,DELL, podendo haver outras marcas.	PROPRIA	UNID	10	260,00	2.600,00
TOTAL: R$ 100.960,00							

Fornecedor : Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Contratação de empresa para prestação de serviços em impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta da MARCA SAMSUNG, sendo manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo inclusive se for necessária a troca de peças ou components eletrônicos - HORA. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados no local em que se encontra o equipamento. Caso haja a impossibilidade do reparo ser realizado no local, o equipamento poderá ser levado para a empresa contratada, sendo que a mesma deverá efetuar o retorno do equipamento ao local onde o mesmo estava instalado.	SAMSUNG	HORA	40	213,79	8.551,60
2	2	Dobradiça scanner (par) - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	2	131,87	263,74
2	3	Engrenagem rolo fusor - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	5	77,92	389,60
2	4	Fonte - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	1	273,95	273,95
2	5	Separador papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	5	68,93	344,65
2	6	Tracionador de papel - impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	3	136,86	410,58
2	7	Unidade fusora – impressora da linha SAMSUNG	SAMSUNG	UNID	4	798,22	3.192,88
TOTAL: R$ 114.387,00							

Valor Total do Pregão: R$ 215.347,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Total Homologado do Processo: R$ 215.347,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 156

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 193

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 237
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 238

Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 253
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 254

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 265
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 266

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 292

Manutenção do Conselho Tutelar
03.009.04.243.0009.6001 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 371

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 407
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 408

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 509
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 510

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 529
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 530

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 613

Califórnia, 23 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EBEF1269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

Edital n.º 05/2025

O Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n°. 76/2024, Lei Municipal Complementar n°. 07/2012, e demais disposições atinentes à matéria, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1691/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação preliminar das inscrições realizadas ao Concurso Público nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2025.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos neste Concurso Público, ao cargos de Secretário Escolar, para a realização da prova escrita objetiva e dissertativa , a ser realizada no dia **06 de julho de 2025 - DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

06/07/2025 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES
Rua Leonardo Francischell, nº 1044 - Bairro Jardim Paulista - Campina Grande do Sul - PR

CARGOS	CARGOS
Secretário Escolar	

Art. 5º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 27 de junho de 2025.

Art. 6º - A relação nominal preliminar dos candidatos, conforme segue:

SECRETÁRIO ESCOLAR		
INSC.	NOME	NASC.
409941	ACÁCIA FERNANDA MURARO	11/09/1976
408898	ADEMAR AMERICO FORNEL	01/08/1971
410763	ADILSON GERMANO DOS SANTOS *	07/01/1968
409619	ADRIANA SCHLOSSER BASSO	12/12/1984
408803	ADRIANO DA CRUZ	20/07/2003
411029	ADRIANO RICETTO	14/11/1985
409186	ADRIELE NEVES DE JESUS	14/07/1993

409477	ADRIELE SANTOS DA SILVA	13/06/1999
409721	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	14/05/1981
409312	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	20/06/1996
408847	ALESSANDRA SERRA DOTTO	01/11/1997
411049	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	30/11/1976
409894	ALEX CHAVES	12/09/1997
408822	ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO ALVES	04/08/1981
408849	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	03/02/1977
408932	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEIÇÃO	28/02/1999
408882	ALINE ADELAIDE MOURA	30/05/1993
409009	ALINE ALVES DOS SANTOS	13/05/1998
409427	ALINE MARIA DOS SANTOS	09/05/1990
409379	ALINE VALERIA DE BORTOLI	03/04/2001
409251	ALINE VICTÓRIA DOS SANTOS CHAVES	24/12/2003
408920	ALISSON GUILHERME SCROK	31/10/2002
411026	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996
408857	ALLAN MENDES ANUNCIACÃO	16/01/1998
410902	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	07/10/2001
411042	AMANDA FERREIRA FERNANDES	22/08/1997
410251	AMANDA FLORÊNCIO MEDEIROS	02/10/1997
409053	AMANDA MAGALHÃES DO ROSÁRIO	15/05/1993
409663	ANA BRUNA FERNANDES	29/09/2006
409920	ANA CLARA DA ROCHA LOPES	15/12/2006
410445	ANA CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO	24/05/1989
409633	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	25/07/1993
409425	ANA LUIZA MACEDO ROSA *	12/03/1992
409488	ANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	23/02/1971
408805	ANA PAULA CARDOSO BORGES	20/06/1989
408868	ANA PAULA DE DEUS CARDOSO	13/10/1993
409537	ANDERSON DE LIMA	26/07/1989
408817	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983
410924	ANDERSON SOWEK	22/09/1982
409415	ANDRÉ BILLA	27/08/2002
409932	ANDRE LUIS LESINIAKOWSKI	07/04/1976
409482	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER	28/04/1984
409365	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	23/04/1978
411030	ANDREIA DA SILVA PEREIRA STRAPASSON	12/02/1984
409558	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES	08/01/2007
409238	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/1994
409202	ANDRESSA DE SOUZA	03/08/1998
408873	ANDRESSA MARCHIORO RIBEIRO	11/05/1987
410659	ANDRESSA NICOLLE LANGMANN BALTAZAR	23/01/2005
410600	ANDRESSA ROQUE DOS SANTOS	16/10/1986
409999	ANDRESSA VITORIA RODRIGUES	30/06/2006
409654	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	03/01/1999
410791	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	20/12/2001
409215	ÂNGELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/10/1990
409508	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO *	04/10/2000
409542	ANGÉLICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/09/1993
410550	ANNA BARBARA XAVIER FOGOLIN	13/09/2001
410489	ANTONIO BERNARDO NETO *	05/01/1965
409793	ARIANE CREVELIM MARTINS PEREIRA	06/08/1997
409449	ARIELLY COLIS MARTINS	19/12/2001
409895	BARBARA THAIANE FABRÍCIO FERREIRA	11/09/1999
410794	BEATRIZ CRISTINA FERREIRA DA SILVA	27/10/2007
410579	BENHUR FONTOURA CORREA	07/09/1991
408829	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988
409239	BIANCA DE SOUZA DANTAS *	02/07/1993
409529	BIANCA SABADIM DE SOUZA	11/04/1994
409848	BIANCA SUTIL DA SILVA	26/03/2000
409516	BIANCA VENUTO DE LIMA	21/11/1994
409359	BRENDA CAROLINE FABIÃO COUTO DE DEUS	16/03/1999
408953	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994
409942	BRENDO BARROS	11/10/2007
410789	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996
409103	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992
409476	BRUNA BERO SILVEIRA	24/03/1994
409266	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996
410524	BRUNA FREITAS SANTOS	05/06/1994
409094	BRUNA HACKE DOS SANTOS	27/08/1996
409206	BRUNA JAQUELINE DE OLIVEIRA WANDSCHEER	29/06/1993
409137	BRUNA MARA JUNG	20/12/2004
409620	BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA GOUVEIA	02/11/1990
410929	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	10/01/1994
409367	BRUNA TAINA PEREIRA	01/04/2002
410829	CAMILA COSTA	07/01/1991
409872	CAMILA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	18/08/1996
410583	CAMILA DE FATIMA MIGUEL	26/08/1991
409060	CAMILA DO ESPÍRITO SANTO	29/06/2002
409484	CAMILI AMARO DA SILVA	15/12/2003
408893	CAMILLA SILVEIRA MELLO	12/11/1991
410896	CARLA SIMONE BARRIN RECH	31/05/1979
409065	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	16/12/1987
408876	CARLOS DAYVSON ARANTES E SILVA	13/12/1981
408921	CARLOS EDUARDO NICOLAU DE OLIVEIRA	16/02/2007
408902	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983
410614	CARLOS RIBAS FILHO	16/09/1983
408875	CAROLINE EVARISTO SILVA *	21/07/1992
408836	CAROLYNE DE SOUZA STRAPASSON DOS SANTOS	30/09/1998

409725	CASSIANO DE MOURA	22/11/1993
408929	CAUANA RODRIGUES SASS COSTA	12/09/2003
410511	CELINA BEATRIZ SIMIONI DE SOUZA	04/12/2003
409222	CÉLIO MENEZES RODRIGUES	16/03/1977
410387	CELSO WILLIAN GONÇALVES DA LUZ	27/11/2000
409044	CESAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988
409773	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	18/08/1979
410615	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005
409849	CINTIA FIGUEIREDO	18/02/1992
409346	CLARICE CRUZ	03/02/1997
409171	CLÁUDIA CORTEZ LORENZATO	24/09/1968
409102	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	10/08/1997
409859	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16/12/1987
410369	CLEODENISE CRISTIANE DE OLIVEIRA	17/08/1995
408860	CLEONI MERI BORGES	22/12/1972
409923	CLEYBERTH DE SOUZA DAMACENA	26/09/1996
410731	CRISTIANE COSTA SOARES *	28/04/1993
409681	CRISTIANE DA CRUZ FERREIRA	03/06/1989
409862	CRISTIANE DE FATIMA ROSA	12/05/1982
409105	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	18/09/1982
408979	CRISTIANE UEHARA	01/05/1980
409011	DAFINI CREVELIM PEREIRA	30/01/2004
409430	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	03/04/1994
409799	DAMARIS DALCOMUNI	03/08/1996
409643	DANIEL ESTEFANI	26/08/1974
409742	DANIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/02/1999
409234	DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA	06/04/1993
410683	DANRLEY RAIMUNDO DE SOUZA	05/08/2002
409083	DAVID LEONARDO GONÇALVES	27/02/1992
409601	DAYANE PEREIRA DE SANTANA	16/06/1990
411028	DEBORA CRISLAINE GODOY	04/11/1996
410546	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996
409812	DEISIANE DA SILVA LOPES *	09/10/1998
409831	DENAI APARECIDA BROCH REIS	07/08/1986
410821	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	06/10/1997
409247	DENY MAYER MACHADO	20/03/1981
409136	DHARA DO ROSARIO	24/07/1995
409886	DIANA CLÁUDIA DOS SANTOS MOREIRA	15/11/1987
409179	DIANA DE SOUZA	28/02/1994
409208	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	17/10/1978
410925	DIVANILDA DOMINGUES	25/08/1985
409865	EDENILSON DE PAULA DE OLIVEIRA	25/11/1999
409047	EDERSON GONÇALVES MOREIRA	15/09/2000
409690	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	05/12/1994
410149	EDINA IVONE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS PADILHA	02/11/1989
408958	EDINA NACONEZI	27/11/1993
409170	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977
409707	EDNA APARECIDA DE LIMA	13/06/1991
410605	EDSON DE SOUZA MARIANO	19/01/1984
409141	EDUARDO DARCI VIANA DE OLIVEIRA	08/03/1989
410834	EDUARDO DE PAULA TONETE	27/10/1999
409318	ELAINE IARA CARNEIRO PAWOSKI HUNZICKER	14/06/1970
409665	ELDER ELI DA SILVA *	05/06/1995
410474	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/02/1994
409646	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	07/11/1995
409838	ELIDA JUVANI DA LUZ	29/03/1977
409651	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO	29/05/1984
409657	ELIZETE GONÇALVES MARQUES	20/06/1986
409768	ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	01/10/1992
409389	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	27/04/1988
409950	EMANUELE DOS SANTOS GOES RIBEIRO	03/03/2004
409551	EMANUELLE DOS SANTOS SOUZA	27/07/1997
409532	EMANUELY CRISTINE DA SILVA MARIANO	02/04/2007
409519	EMELLY ELOISE DA SILVA CONCEIÇÃO	05/10/2006
409018	EMILENE PRISCILA DE OLIVEIRA	24/11/2000
408804	EMILI FRANÇA DE LIMA	24/08/2005
410271	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	08/04/2004
408959	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	11/11/1980
409712	EMILIA SILVA DE FREITAS	26/04/1973
410558	EMILLI STHEICY DOS SANTOS DO COUTO	17/12/2007
408984	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	18/08/1997
409908	EMILY GABRIELA FERRARINI	06/11/2006
409133	EMILY SCHAIENE RIBAS RABELO	27/12/2001
410853	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	22/04/1998
409462	EMMILY DE ALMEIDA VIESBA	06/12/1998
409283	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	09/01/1999
409549	ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	13/05/2003
409281	ERLON SOUZA SANTOS	16/01/1979
411039	ESMERALDINA MARINHO DA SILVA	27/07/1983
409780	ESTER ERIKA GRZESZCZYSZYN DA SILVA	12/06/2007
408918	ESTHER RODRIGUES ROCHA	03/10/2001
409806	EVELIN KULKA DA SILVA	22/10/2003
409647	EVELY MANOEL ALVES	06/01/1994
410809	EVELYN ALVES DE MATOS	30/09/2004
410544	EVELYN CRISTINY MENESES PORTO	16/03/2005
410830	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAUJO	25/06/2003
409497	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	31/12/2001
410126	EXPEDITO VIANA DA COSTA NETO	10/08/2003
409043	EZIQUIEL CARNEIRO	08/08/1984

409408	FABIANA APARECIDA GRACIOTO	03/01/1990
409828	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA	10/10/2003
409084	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980
409115	FABIANE DE SOUZA PORTO	13/04/2001
409766	FABIANO IGREJA	14/09/1975
408802	FATIMA EMKE	23/06/1989
410147	FELIPE DE AVILA OLIVEIRA	28/03/1990
409714	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES	03/10/1988
409468	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	26/09/1993
410325	FERNANDA VITORIA SOUZA DA SILVA	27/12/2004
410138	FLA TOMAZ RIBEIRO DE JES MIKA PIRES	02/03/1978
410612	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979
409927	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	19/12/1990
409109	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	09/10/1989
409181	FRANCIELI PAGLIOTTO TABORDA	30/12/1989
409854	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999
408950	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	15/11/1985
408955	FRANCINE SCHENA MACIEL	24/07/1996
409688	FRANÇOISE DE MIRANDA BRANCO DA SILVA	19/04/1981
409880	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	06/05/2000
410788	GABRIEL DOS SANTOS RAAB	16/01/2007
409003	GABRIELA COU DOS SANTOS	11/03/2005
409946	GABRIELA PIRES DA ROCHA BAMVAKIADIS	07/07/2003
409147	GABRIELI DE MORAIS SIQUEIRA	02/09/2003
408937	GABRIELI DE OLIVEIRA FORTES	08/05/2007
409313	GELIANE PAULO DA SILVA	13/08/1993
409225	GEOVANA ALVES DE SOUZA	28/05/2001
408986	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	04/10/1987
410341	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	31/07/2000
409107	GERSON JERONIMMO BEZERRA *	03/10/1987
410649	GESIANE MASSONY DA SILVA	12/04/2004
410303	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS	25/11/1999
408877	GIOVANA AGUIAR MICHELS	05/08/1999
409528	GIOVANNA RODRIGUES CARNEIRO	06/03/2006
408819	GISELLE ANDRADE CERDEIRA	18/05/2006
409087	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	20/08/1974
409590	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI MARQUES	22/08/1987
408844	GRACE KELLY DALFRE	24/05/1979
409634	GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	11/04/1990
409789	GRACIELI PIRES DA SILVA	13/04/1985
409879	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	09/12/1999
409636	GUILHERME GRUCHOUSKEI	31/05/1985
409767	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	25/06/2004
409456	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS *	11/08/1996
410838	GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA	26/09/2002
408951	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998
408935	HELOA FERNANDA DE LIMA SOUZA	30/08/2006
409948	HELOÍSA FRAGOSO HERCULANO	27/11/2007
410030	HENRIQUE CHAVES *	08/10/2003
408832	HERIKA RENATA GUIMARÃES DA SILVA	28/10/2000
410538	HILDA DE FREITAS	08/08/1964
409929	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	28/07/1990
410645	IANE CRIS SOUZA PEREIRA MARTINS	25/12/1978
409431	IGOR FELIPE NASCIMENTO	10/04/1995
410509	INGRID MOREIRA BARBOSA DA SILVA	08/09/1990
409337	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	03/09/1993
409385	INGRYD CARINI DE SOUZA	18/10/2006
410296	IRANILDES FERREIRA LIMA	25/04/1964
410044	ÍRIS GABRIELI RONQUI	05/09/2007
409775	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE VIEIRA	19/11/1966
410730	ISABELA COVALSKI CAPOTE	07/09/2004
409055	ISABELA FRANÇA SANTANA	28/10/2002
410312	ISABELA ZANQUETTA SANTOS	17/07/2001
410761	ISABELE MARTINS	29/07/2004
409146	ISABELE VITORIA BORGES DOS SANTOS	25/10/2005
408978	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA	08/11/1990
410862	ISABELLAH DA LUZ CORDEIRO	20/04/2007
409771	ISABELLY CASTRO DE ALENCAR	28/08/2002
409093	ISADORA SALDANHA SALES DE QUADROS	07/07/1995
410854	ISAQUE DA SILVA CAMARGO	18/07/2006
409416	ISIS TEIXEIRA BISPO	17/08/1989
408834	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976
409235	IZABEL FERRARI VIESBA SANTOS	11/01/2002
408996	IZILDETI ALVES PEREIRA	20/05/1996
409220	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992
410892	JAIME RECH	27/07/1974
409868	JANAINA DA SILVA CARDOSO	22/12/1985
408968	JAQUELINE COSTA DA SILVA	20/02/1998
409054	JAQUELINI DOS SANTOS	07/08/1995
409660	JARED GROSSKO	20/09/1983
409424	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981
408821	JEFERSON NUNES BATISTA	28/03/1983
409340	JEFFERSON VIEIRA LEAO	24/10/1988
408973	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	24/03/1993
410859	JÉSSICA JAMILE DAMASCENO	03/04/1990
409594	JESSICA KAILLANY LINHARES DO AMARAL	03/05/2005
410517	JESSICA MATOS DE OLIVEIRA	26/12/2004
409353	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA.	16/01/1994
410382	JESSICA PAOLA BIACO	05/10/1999

409245	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	12/10/1993
409330	JÉSSICA VICENTE RODRIGUES	28/01/1995
409833	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	12/02/1991
410516	JOANA DARC SILVA	03/03/1978
409614	JOÃO DOUGLAS MACIEL SIMÕES	22/06/1966
410287	JOÃO LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR	13/07/2005
409933	JOÃO PAULO DA SILVA VIDAL	25/08/2005
409888	JOÃO VICTOR DOMINGUES DE SOUZA	23/09/2005
410775	JOCIANE BARRETO BATISTA	26/08/1979
409788	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	25/03/1957
408907	JOELMA APARECIDA PAVELIK	17/05/1973
409027	JONATAN BENEVENUTO *	08/11/1984
410531	JONATAS MARCOS DOS SANTOS	14/06/1983
409716	JORGE OMAR HOLMAN	29/12/1965
409944	JOSE MICHEL DA SILVA KRUKOSKI	22/01/1982
410461	JOSELIAINE SILVA DA COSTA LEONEL	01/09/1983
409333	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977
409661	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	10/06/1983
408862	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	22/06/1982
410820	JOSILAINE MENDES DOS SANTOS	11/04/1994
409635	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	12/08/1983
409360	JOSUÉ VIEIRA MENDES JÚNIOR	11/03/1980
410462	JOYCE PAULA RAMOS	01/01/1988
410166	JUCIMARA DA CONCEIÇAO DE ARRUDA	21/06/1994
409928	JUCINÉIA DE FATIMA ZAVADZKI DOS SANTOS	04/05/1979
410526	JULIA DE FREITAS SANTOS	14/05/2000
409387	JULIA DE OLIVEIRA FRANZEN	14/02/2007
409062	JULIANA CARLA SOUZA DE ALMEIDA	27/03/1989
408828	JULIANA DA SILVA TAVARES DE FARIA	29/08/1989
409045	JULIANA FERRARINI FERRAZ	03/02/2004
410799	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/1985
409843	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	18/10/1993
410349	JULIO CESAR DE ALMEIDA PALMEIRA RAIMUNDO	29/10/2005
410879	KAMILA ANDRADE DOUGOKENSKI	08/04/2003
409502	KAMILA MOURA CAVALCANTI	07/03/1994
410637	KAMILA RODRIGUES LEAL KELLER	05/04/1995
410619	KAMILLA GISELLE CUSTÓDIO PRAÇA	02/04/1991
409032	KAMILY FERNANDA FAUSTO	03/07/2003
410909	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	14/02/1981
409605	KAREN JULIANA GONÇALVES SANTOS	10/04/2002
408925	KAREN SUEMY SUGIMOTO	15/12/1986
409295	KASSIA ZANONI	30/03/1975
409720	KATHLEEN APARECIDA GOMES	16/06/2001
409602	KAUÃ SANTOS MIRANDA	27/09/2003
408991	KAUANE HELOISE BUENO	23/05/2001
409355	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	13/02/1999
409262	KAUANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/02/2002
410316	KAUINY A FERNANDES	21/04/2006
409154	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA *	28/01/2007
409345	KELLY CRISTINA DA SILVA	20/07/1994
409797	KELLY CRISTINA RIBAS	26/04/1984
409914	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	05/07/1984
408885	KELY CRISTINA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	14/11/1988
409538	KEMILI ALVES SANTANA	25/10/2006
409474	KEMILYN PEREIRA JACINTO	15/06/2000
410522	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	16/03/2005
408801	KEVYN CASSILHA SANTOS **	24/12/1997
409509	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS *	11/05/1997
409362	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	11/12/2002
410541	LALESKA GIACOMITTI DALLAZUANNA	19/09/2005
409498	LANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/2003
410565	LARISSA APARECIDA DA ROSA	26/05/2000
410710	LARISSA FERREIRA SOARES	19/08/1997
408999	LARISSA KAROLINE DA SILVA GOMES	29/12/1999
410428	LARISSA SILVA DE PAULA	16/01/2007
409566	LARISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/1999
410696	LAURA MUDREI	13/12/2001
409684	LAURIENE SILVA DO NASCIMENTO	15/04/2004
409887	LAYRA PAMELA COSTA DE CARVALHO	15/09/2005
409513	LEANDRA CARDOZO RAMOS	09/07/2005
409649	LEONARDA DOS SANTOS	16/05/2005
409565	LETÍCIA BRITO TAVARES	05/03/1996
408981	LETICIA FARIA DE GODOY	09/06/1999
410926	LETICIA MARTINS FERNANDES FRANCO	17/12/1999
408874	LETÍCIA SILVA	21/01/1984
410008	LILIA CRISTIANE MORAES DOS SANTOS	16/12/1985
410622	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	07/08/1992
409842	LINDSEY VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA	06/04/2002
410451	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	03/08/2000
408841	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	18/10/1998
408947	LUANA DA SILVA FURQUIM	07/09/1992
410501	LUANA DE BRITO MIRANDA	23/09/1998
410317	LUANA REGINA MACHOSIKI	18/09/1995
409143	LUANA RISKALLA TALAMINI	17/03/1999
409599	LUCAS MENGHIN BERALDO	07/01/1989
409709	LUCÉLIA REGIANI MARTINS	11/12/1987
408811	LUCENI LEMOS	12/04/1982
409695	LUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1975
409348	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES	05/07/1984

409650	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979
411027	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991
409983	LUCILENE MENDES DOMENES	11/03/1994
410919	LUIS FERNANDO AMBROSIO DA SILVA	09/03/1997
409308	LUIZ FELIPE BEZERRA *	26/02/2008
409658	LUIZ GABRIEL DA SILVA	30/05/2003
409750	MALU CRISTINY GOMES ADAMI	26/11/1998
409426	MANOELE CRISTINE BANDEIRA DALPRÁ	08/08/2007
409667	MARA LUCIA RODRIGUES	25/11/1973
410911	MÁRCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	22/10/1983
409638	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	08/12/1977
409524	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	17/02/1981
409922	MARCIANE SILVA RUIZ	14/05/1981
409089	MARCOS DE PAULA E SILVA **	15/06/1973
409839	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	09/09/1973
410537	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	25/11/1998
411031	MARIA CRISTINA DA SILVA	13/02/2007
410388	MARIA EDUARDA MACHADO CAVALLI	09/12/2004
409374	MARIA HELOISE MENDES RIBEIRO	02/03/2007
408851	MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	09/11/1981
409042	MARIA LUÍSA SCHROEDER DA SILVA REIS	18/09/2004
409511	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA *	21/07/1970
409534	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	15/11/1990
409298	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	01/08/1990
409377	MARIANA CASTRO BUENO	09/05/1997
408997	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	17/07/1996
409221	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	18/06/1983
409031	MARINA DANTAS RODRIGUES	17/12/2003
409265	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	10/10/1997
409737	MARINA VELOSO CROZETTA	12/06/1952
409691	MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	12/07/1970
410015	MARISSELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/02/1977
409002	MARISTELA MOREIRA DE SOUZA MIRANDA	29/05/1979
409891	MARITANA TAITA NAPOLEAO KIELT	22/10/1992
409218	MARLI RODRIGUES	25/09/1983
409461	MARTA CORDEIRO SANTANA	30/01/1981
410711	MARTINA SMAGA	10/01/1992
410476	MATHEUS AUGUSTO GONÇALVES SILVA	28/11/1996
410766	MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	24/08/1995
408942	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989
409777	MAYARA DE LIMA HUDACH	10/10/1990
409790	MAYARA MACEDO LEITE	22/01/1998
409095	MAYARA SUZI GONCALVES	02/09/1986
409320	MAYCON FERREIRA SANTANA	10/06/1996
409193	MAYKON DOUGLAS DUQUIS	14/05/1994
410367	MAYUMI HOKAZONO MARCONDES	09/09/1985
409323	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	10/05/2002
409370	MICHELI DA SILVA NETO VAZ	27/11/1992
410777	MICHELI FIORAVANTE	14/09/1982
409205	MICHELLE ELOISE DOS SANTOS MACIEL	28/08/1996
409610	MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS	31/12/1997
409063	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987
409898	MILENA DOS SANTOS DE GOES RIBEIRO	24/02/2003
409850	MILENA LOPES DO ESPIRITO SANTO	23/11/2004
411016	MILENA SOARES CECCON	27/06/1981
409741	MILENE DOS SANTOS	17/02/1996
409464	MIRIAN ROCHA DE ARAUJO	27/04/1990
408923	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS *	17/04/1999
409803	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA	04/11/2003
409711	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO **	01/10/1993
409699	NAELITIM JEREMIAS PEDROSO BANDEIRA DE LIMA IRAN	03/07/2002
409005	NAIELY SANTOS DA COSTA	24/06/2003
409931	NATA DA SILVA BESTEL	16/02/2007
408943	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	06/01/1997
410039	NAYARA LIMA POLIDORIO	05/02/1997
410602	NECIANE DOS SANTOS GODOY	03/10/1984
408879	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	05/01/1993
410852	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA	31/08/1999
409860	NICOLY ALVES CORREA POLLI	23/12/2007
408983	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	09/02/2007
410020	NILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAES	19/03/1969
409685	NUBIA DA SILVA FIGUEIREDO	19/02/1983
409334	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	17/01/2003
410470	PAOLA CENI	17/12/1995
409443	PATRICIA CARDOSO PRESTES	14/03/1981
409185	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	02/03/1986
408901	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	06/10/1982
409624	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	23/02/1977
408807	PATRICIA DOS ANJOS MOREIRA	13/09/1994
410275	PAULA ADRIANE OURIVES ROPKE LARA	29/06/1994
409263	PAULA EDUARDA DA SILVA	24/01/2004
409900	PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA	23/10/1988
410878	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	10/06/2006
408905	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988
408967	PEDRINA DEMIGENSKI	29/06/1992
409076	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	30/09/2003
409608	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	10/04/2008
409926	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA **	06/03/1976
409151	PRISCILA DOS SANTOS ALBINO	28/12/1990

409228	PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO	12/08/1991
410608	PRISCILA POLICARPO CASTILHO CARNEIRO	22/10/1991
409182	PRISLEI LAMBERTI	12/05/1985
409603	RAFAEL FRIESEN	02/05/1985
409738	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	28/03/1980
409844	RAFAEL RAZOTO DA SILVA	26/01/1990
409864	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	17/12/1995
409472	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	05/08/2005
409413	RAIANE BORGES FORTES	09/02/2004
409749	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	15/10/2002
410660	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	06/05/1997
410719	RAQUEL BONETI DE GODOI AGIBERT	14/05/1992
410850	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	26/07/1991
410687	RAYAN PONTES MALANSKI	04/02/2002
410654	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	05/06/1998
409798	REJANE DE FATIMA VIEIRA FANTINEL	06/11/1972
409739	RENATA ALINE RAUSIS	12/05/1990
409517	RENATA GABARDO	12/11/1990
409535	RENATO JOSÉ KAESTNER BREDA	08/03/1989
409177	RICHARD HAAS PEREIRA	16/04/1999
408852	RITA DE CASSIA SOUZA DE BRITO FRANCO	06/08/1986
409480	ROBERTA MIRANDA DE LIMA RIBEIRO	16/06/2004
409807	ROSÂNGELA DE FÁTIMA POLLI	15/07/1977
409381	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	24/05/1978
409947	ROZANGELA DE FRANÇA DA SILVA	08/06/1983
409421	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	23/09/1994
409059	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	23/03/1993
408891	SAMARA ELIZABETH SOUZA DE ALMEIDA	09/06/1987
409086	SARA ASSIS SILVA **	14/08/1983
409794	SARA INÊS OILKE KULKA	30/11/1994
409473	SERGIO RICARDO DAL LAGO	15/07/1980
408839	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	26/10/1984
409172	SILMARA CRISTINA BORATTO	05/12/1985
409627	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	09/05/1975
409240	SOLANGE GILLIET	30/05/1993
409902	STEFANY DE LIMA BANDEIRA	02/06/2007
409949	STEPHANNY LUIZA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	17/11/2003
409696	STHEFANY DA SILVA ALVES	19/08/1998
409540	SUELEM ALVES SANTANA	05/07/1988
409510	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	25/07/1989
410891	TAILANE DE JESUS BARBOSA	18/02/1993
409409	TAINA ARRUDA DOS SANTOS	03/10/1996
410613	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1994
409373	TAINARA SANTOS DA SILVA	02/06/1998
409703	TAISSA BEATRIZ BARBOSA PIRES FERREIRA	31/10/2000
410448	TALITA DO NASCIMENTO SOARES	20/01/1986
409439	TAMELA LEVER RUEDA	23/11/1996
409197	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	29/01/1999
409030	TATIANE DA SILVA LIMA	08/03/1982
408936	TATIANE DO CARMO FORTES	01/08/1993
409504	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993
410581	TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO	11/05/1996
410042	TAYSA ROCIO BAENA	12/06/1997
410357	THAILA GODOY DE OLIVEIRA	28/08/2004
408912	THAIZA BEATRIZ TABORDA TURIBIO	05/08/1994
410795	THALES ZANIM BAMVAKIADIS	19/07/2002
409671	THAYSE BANACHESKI DE SOUZA	07/07/1990
410397	TIAGO FERNANDES *	15/09/2000
408830	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	10/09/2001
409187	VALDIRENE DE OLIVEIRA	25/05/1984
408861	VALÉRIA FAGUNDES HASHIMOTO	22/05/1994
408977	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	08/07/1971
409296	VANESSA BANDEIRA RAMOS	18/05/2006
408966	VANESSA CAMARGO DA SILVA RIBEIRO	12/07/2000
408969	VANIA CAMARGO DA SILVA	16/05/1981
410561	VANIA FERREIRA DA SILVA	08/03/1983
409383	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	15/06/1980
409237	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	17/07/1969
409254	VICTOR DE GOES COGNIALLI	28/12/1999
410571	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	13/06/1989
411012	VIVIANE LEAL DOS SANTOS	02/04/1984
409036	WAYNE KAREN GUIMARAES	29/03/1988
410547	WELLINGTON REZENDE	31/03/1996
409945	WELLITON ESTEFAN MACHADO	26/12/1995
410433	WENDRICK GABRIEL DAMASCENO RAMOS	11/05/2006
410545	WEVERSON FROTA PROENÇA	19/01/1996
409757	WILKIANY SLOMPO SCHWARTZ	07/02/2003
409935	WLLIANE GUBERT DA ROCHA	29/12/1990
409918	YAGO ASSUMPÇÃO	25/12/2005
409000	YASMIM ALVES DE SOUZA	04/09/2005
409718	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES *	24/11/1995
409158	YGOR ADDAD CECCON **	07/08/1999
409581	ZITA CALGAROTO	13/07/1972

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 7º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 8º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS					
INSC.	CARGO	NOME	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
408801	SECRETÁRIO ESCOLAR	KEVYN CASSILHA SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
409089	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARCOS DE PAULA E SILVA	SIM	NÃO	NÃO
409158	SECRETÁRIO ESCOLAR	YGOR ADDAD CECCON	SIM	SIM - prova ampliada fonte 24	NÃO
409086	SECRETÁRIO ESCOLAR	SARA ASSIS SILVA	SIM	NÃO	NÃO
409711	SECRETÁRIO ESCOLAR	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	SIM	NÃO	NÃO
409926	SECRETÁRIO ESCOLAR	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	SIM	NÃO	NÃO
409831	SECRETÁRIO ESCOLAR	DENAI APARECIDA BROCH REIS	NÃO	SIM - amamentação	NÃO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS			
INSC.	CARGO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
409773	SECRETÁRIO ESCOLAR	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	Laudo médico vencido
408803	SECRETÁRIO ESCOLAR	ADRIANO DA CRUZ	Ausência de laudo médico

9º - A relação nominal dos candidatos autodeclarados afrodescendentes, encontra-se a seguir.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS			
INSC	CARGO	NOME	NASC.
410763	SECRETÁRIO ESCOLAR	ADILSON GERMANO DOS SANTOS	07/01/1968
409425	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992
409508	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	04/10/2000
410489	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANTONIO BERNARDO NETO	05/01/1965
409239	SECRETÁRIO ESCOLAR	BIANCA DE SOUZA DANTAS	02/07/1993
409266	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA CRISTINA DA SILVA	30/05/1996
408875	SECRETÁRIO ESCOLAR	CAROLINE EVARISTO SILVA	21/07/1992
410731	SECRETÁRIO ESCOLAR	CRISTIANE COSTA SOARES	28/04/1993
409812	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEISIANE DA SILVA LOPES	09/10/1998
409812	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEISIANE DA SILVA LOPES	09/10/1998
409665	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995
409084	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	16/07/1980
409107	SECRETÁRIO ESCOLAR	GERSON JERONIMMO BEZERRA	03/10/1987
409456	SECRETÁRIO ESCOLAR	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS	11/08/1996
410030	SECRETÁRIO ESCOLAR	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003
409027	SECRETÁRIO ESCOLAR	JONATAN BENEVENUTO	08/11/1984
409154	SECRETÁRIO ESCOLAR	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	28/01/2007
409509	SECRETÁRIO ESCOLAR	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	11/05/1997
409308	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUIZ FELIPE BEZERRA	26/02/2008
409511	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970
408923	SECRETÁRIO ESCOLAR	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999
410397	SECRETÁRIO ESCOLAR	TIAGO FERNANDES	15/09/2000
409718	SECRETÁRIO ESCOLAR	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	24/11/1995

Art. 10º - Não houve solicitação de reserva de vaga de candidato autodeclarado índio.

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 24 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR

SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F6DF5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 591/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

04.121.1009.2.029 – Fundo de reserva para Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1009.2.223 – Sub Prefeitura			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	1.576,25
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	65.762,50
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00
TOTAL			**127.338,75**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
18.543.1033.2.032 – Reg. Fund. E Fundo de res. Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis	0000	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.542.1032.2.540 – Controle de População Animal – Castramóvel e banco de Ração			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
04.122.1020.2.091 – Fundo Municipal de Trânsito			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	8.661,25
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	90.000,00
TOTAL			**101.161,25**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
06.181.1045.2.257 – Coordenadoria de Trânsito			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	10.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	41.000,00
TOTAL			**51.500,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
04.122.1020.2.102 – Impl. Man Atividades da Guarda Municipal			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
06.122.1012.2.310 – Câmeras de Monitoramento			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	150.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1781AC2C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DOS EDITAIS N.ºS 022 E 023/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através dos Editais n.ºs 022 e 023/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 24 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**

Não há candidatos classificados para este cargo

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001513	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	85,500	83,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 456/2025 REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 485/2025 DESISTENTE APÓS NOMEAÇÃO – NÃO ASSINOU TERMO DE POSSE E NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO
2			001519	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	74,500	72,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 457/2025 POSSE: 05.05.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 19.05.2025
3			001521	VANIA REGINA KRULY	67,000	62,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 562/2025 POSSE: 09.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 24.06.2025
4		1	001497	ANDRE HIDEKI BRAGA	63,000	63,000	0,000	
5			001502	CLEITON DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001497	ANDRE HIDEKI BRAGA	63,000	63,000	0,000

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

Não há candidatos classificados para este cargo

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001569	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	99,000	89,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001552	ALIANE PAES BRUNISMANN	95,500	93,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
3			001592	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	95,000	95,000	0,000	
4			001557	DANILO VICENTE DOS SANTOS	91,000	91,000	0,000	
5			001574	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	91,000	91,000	0,000	
6			001554	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	89,000	89,000	0,000	
7			001563	HENRIQUE DIEZHIGASHI	89,000	89,000	0,000	
8		1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000	
9			001555	BRUNA BALLEGO BARREIROS	88,000	88,000	0,000	
10			001553	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	86,000	86,000	0,000	
11			001595	LUANA MIARA SCHUARTS	86,000	86,000	0,000	
12			001564	ISABELLA PATRICIA LANDO DA CROCE	86,000	86,000	0,000	
13			001561	GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	84,000	84,000	0,000	
14			001602	VINICIUS RYUKAMI	82,000	82,000	0,000	
15			001598	RAFAELLE AL ALVES	79,000	74,000	5,000	
16			001573	RAFAEL KANJI NAKAMURA	75,000	75,000	0,000	
17			001565	JHAMYSON GALVAO CABRAL	66,000	66,000	0,000	
18			001597	MAURA CRISTINA KALE	63,000	63,000	0,000	

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001571	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	88,000	88,000	0,000

Cargo: Médico Psiquiatra
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

Não há candidatos classificados para este cargo

Cargo: Médico da Família
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001525	BRUNNA ANDRADE GONDO	79,000	79,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

								PROTOCOLO N.º 1423/25
2			001544	MAURICIO SMIDERLE	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 366/2025 POSSE: 01.04.2025
3			001527	DANTE DINIZ TREVISAN	73,000	73,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 367/2025 POSSE: 01.04.2025
4		1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1391/25
5			001537	LUIZ FERNANDO KLANNTENFEN	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			001539	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	69,000	69,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			001465	JESSICA MAYUMI HAYASHI	68,000	68,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001541	MARIA GABRIELA CAMACHO RODRIGUES	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			001542	MARIANA MEDEIROS MARTINS	54,000	54,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			001547	TAIS DE LARA FERREIRA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 544/2025 POSSE: 03.06.2025
11			001524	ANDRESSA MARIA CHULIK	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
1			001525	BRUNNA ANDRADE GONDO	79,000	79,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1423/25
2		1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1391/25

Cargo:Médico da Família

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001471	NATAMY NAKANO	72,000	72,000	0,000

Cargo: Médico da Família

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	

19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	
44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A4ACDD03

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 03-2025

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°03/2025 PROCESSO N° 006/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	***O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 24 DE JUNHO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 30 DE JUNHO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 30 DE JUNHO DE 2025 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 30 DE JUNHO DE 2025– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e outros materiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão:				

1	ConvencionaL 2 Fornos, Quantidade Bocas: 4 UN, Largura: 52 CM, Altura: 96,20 CM, Profundidade 65,20 CM, Características Adicionais: Autolimpante, Mesa de Vidro, 2 Fornos, Tampas Com Vidro Temperado, Tipo: FE4DP	Unidade	01	2.458,6900	2.458,69
2	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Usb 3.0, Dimensões: 29,72 x 20,32 x 3,76 cm, Cor: Preto, Características Adicionais: Buffer 2 Mb, Sata, Tipo: STGX1000400	Unidade	06	480,1778	2.881,06
3	Microfone Direcional Tipo Linha: À Condensador, Tipo: Gooseneck, Finalidade: Captura Transmissões De Áudio A Distância, Gráfico, Resposta Freqüência: 100 Hz A 16.000 Hz, Sensibilidade: -40 Db, Conexão: Xlr, Características Adicionais: Haste Flexível 30 A 50 Cm/Alimentação Phanton Power, Tipo: MSF-445	Unidade	03	1.370,2070	4.110,62
4	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre, Capacidade: 20 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 2 Torneiras, Tipo: EGC35B	Unidade	02	901,4225	1.802,84
5	Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Led, Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entradas Vídeo: 4 UN, Tipo Zoom: Digital, Tipo: Interativo, Características Adicionais: Conexão: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Luminosidade Mínima: 4.000 LM, Tipo Projeção: Frontal, Resolução: 1.280 X 800, Distancia de Projeção: 0.91 - 10.89 metros, Audio: 2W, Tipo: PowerLite W52+	Unidade	01	8.752,7678	8.752,77
6	Microcomputador Memória Ram: Superior A 16 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 20, Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: 512, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Windows 11 Pro, Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre, Referência: Novo OptiPlex Micro i7-14700T	Unidade	02	9.882,7733	19.765,55
7	Frigobar Capacidade: 80 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Compartimento Cold Drink E Flex Box, Porta Latas, Tipo: CRC08 CB	Unidade	01	1.850,0000	1.850,00
				VALOR TOTAL	41.621,53

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES
A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário
para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e outros materiais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: ConvencionaL 2 Fornos, Quantidade Bocas: 4 UN, Largura: 52 CM, Altura: 96,20 CM, Profundidade 65,20 CM, Características Adicionais: Autolimpante, Mesa de Vidro, 2 Fornos, Tampas Com Vidro Temperado, Tipo: FE4DP	Unidade	01	2.458,6900	2.458,69
2	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Usb 3.0, Dimensões: 29,72 x 20,32 x 3,76 cm, Cor: Preto, Características Adicionais: Buffer 2 Mb, Sata, Tipo: STGX1000400	Unidade	06	480,1778	2.881,06
3	Microfone Direcional Tipo Linha: À Condensador, Tipo: Gooseneck, Finalidade: Captura Transmissões De Áudio A Distância, Gráfico, Resposta Freqüência: 100 Hz A 16.000 Hz, Sensibilidade: -40 Db, Conexão: Xlr, Características Adicionais: Haste Flexível 30 A 50 Cm/Alimentação Phanton	Unidade	03	1.370,2070	4.110,62

	Power, Tipo: MSF-445				
4	**Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre, Capacidade: 20 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 2 Torneiras, Tipo: EGC35B**	**Unidade**	**02**	**901,4225**	**1.802,84**
5	**Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Led, Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entradas Vídeo: 4 UN, Tipo Zoom: Digital, Tipo: Interativo, Características Adicionais: Conexão: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Luminosidade Mínima: 4.000 LM, Tipo Projeção: Frontal, Resolução: 1.280 X 800, Distancia de Projeção: 0.91 - 10.89 metros, Audio: 2W, Tipo: PowerLite W52+**	**Unidade**	**01**	**8.752,7678**	**8.752,77**
6	**Microcomputador Memória Ram: Superior A 16 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 20, Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: 512, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Windows 11 Pro, Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre, Referência: Novo OptiPlex Micro i7-14700T**	**Unidade**	**02**	**9.882,7733**	**19.765,55**
7	**Frigobar Capacidade: 80 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Compartimento Cold Drink E Flex Box, Porta Latas, Tipo: CRC08 CB**	**Unidade**	**01**	**1.850,0000**	**1.850,00**
				VALOR TOTAL	**41.621,53**

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos materiais de informática e outros para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 41.621,53 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	41.621,53

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado

Em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

Despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de aquisição de materiais de informática e outros materiais ao legislativo para a manutenção do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita constantemente renovar seus equipamentos e da aquisição de novos equipamentos e matérias para devida manutenção das atividades Legislativas.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 30/06/2025 e efetivação da contração no começo do mês de Julho de 2025.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

Campo Magro, 23 de Junho 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5D917BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90002/2025		
Às 10:22 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 185/2025, Concorrência nº 90002/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Residencial Candói I, no Distrito Paz, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 953910/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal		
Entrega de propostas: De 27/02/2025 às 08:00 até 18/03/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 18/03/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/03/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/03/2025 às 08:31:44	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como responsável pela condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste certame. Sejam bem vindos!
Sistema	18/03/2025 às 08:32:52	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, independente da ordem de classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos às convocações, visto que o descumprimento de qualquer convocação no sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	18/03/2025 às 08:33:52	AVISO: Recordo que, dentre outras, deixar de anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, ou documentos de habilitação, ou pedir a desclassificação, também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 19.1.1, 19.1.2.1 e 19.1.2.3, passível de punição na forma da lei e edital
Sistema	18/03/2025 às 08:50:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/03/2025 às 09:03:34	Conforme Cláusula 11.1 do edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo portanto estar válida na data de 18/03/2025, e se for o caso, ATUALIZADA no momento da análise.
Sistema	18/03/2025 às 09:04:14	Sessão suspensa até 11:00h para que o licitante cumpra a convocação. Lembrando que independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame até a homologação, uma vez que o descumprimento de qualquer convocação ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	18/03/2025 às 11:15:05	Permaneçam conectados! Estou analisando a proposta anexada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/03/2025 às 11:44:37	Os documentos de habilitação foram obtidos através dos anexos cadastrados pelo licitante no sistema, e foram levados aos autos do processo licitatório nº 185/2025 através do despacho 22, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3030173737811947 39&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	12/06/2025 às 11:03:06	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	12/06/2025 às 12:16:46	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 15h
Sistema	12/06/2025 às 15:00:23	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/03/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
18/03/2025 às 08:50:23	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica		
Execução de obra de engenharia destinada a pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Residencial Candói I, no Distrito Paz, com dimensão de 3.348,36 m²		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.057.743,9500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.057.743,9500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, melhor lance: R$ 1.055.000,0000 (unitário) / R$ 1.055.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.537.512/0001-08 - M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.054.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.054.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.057.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.057.000,0000 (total)		
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.057.743,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.057.743,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.057.743,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.057.743,9500 (total)		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.257.743,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.257.743,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.257.743,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.257.743,9500 (total)		
54.686.511/0001-38 - PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.055.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.055.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.060.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.060.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.091.803,3051 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.091.803,3051 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 1.091.803,3051 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.091.803,3051 (total)		
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.057.743,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.057.743,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.057.743,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.057.743,9500 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/03/2025 às 08:39:01	54.686.511/0001-38	R$ 1.055.000,0000
18/03/2025 às 08:41:36	11.537.512/0001-08	R$ 1.054.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/03/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/03/2025 às 08:41:02	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:41:02	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 11.537.512/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:46:02 do dia 18/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/03/2025 às 08:41:36	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 11.537.512/0001-08 enviou um lance no valor de R$ 1.054.000,0000.
Sistema	18/03/2025 às 08:41:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:51:40	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor? Consegue reduzir este valor?.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:52:24	Bom dia, infelizmente não conseguimos reduzir mais
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:52:54	Certo. Esta ciente das vedações à subcontratação do objeto?
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:53:13	Sim
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:53:49	Certo.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:55:40	Estarei solicitado o anexo da proposta. Solicito que anexe junto com a proposta, contrato de vínculo comercial entre o licitante e fornecedor de massa asfáltica, ou declaração expressa assinado pelo fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 08:56:51	Ok, já solicito prorrogação de prazo para ter tempo hábil para entrar em contato com o fornecedor.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 09:00:17	O prazo é de duas horas, caso não consiga juntar toda documentação neste prazo, justifica o pedido de prorrogação que será possível conceder duas horas adicionais.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 09:01:31	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da Cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e contrato ou declaração assinada pelo fornecedor da massa asfáltica para a presente obra, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 09:50:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:38 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 09:50:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, mantendo R$ 1.054.000,0000.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 10:52:44	Não será necessário a prorrogação do prazo, estou certo?

Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 10:54:25	Não
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 10:54:34	Ja encaminhei a documentação
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:14:36	Certo, obrigado.
Sistema	18/03/2025 às 11:27:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/03/2025 11:37:16.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:32:59	A declaração unificada não seguiu o modelo do edital, estando ausente a seguinte alínea: "7) Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que para execução do objeto do contrato de Contrato de Repasse nº 953910/2023/MCIDADES/CAIXA, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante."
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:34:00	é possivel a correção da mesma?
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:34:42	Acredito que foi utilizado um modelo de edital anterior e acabou passando despercebido.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:35:31	No conferir passou despercebido a diferença.
Sistema para o participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:36:14	Sr. Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Solicito ajuste na declaração unificada.
Pelo participante 11.537.512/0001-08	18/03/2025 às 11:48:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:44 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08.
Sistema	18/03/2025 às 11:54:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/03/2025 12:04:17.
Sistema	11/06/2025 às 10:44:19	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 12/06/2025 11:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Em conformidade com o despacho 31 do processo 185/2025 e em virtude do cancelamento da homologação a sessão foi reagendada".

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2025 às 11:05:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:15:32.
Sistema	12/06/2025 às 11:06:04	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	12/06/2025 às 11:06:04	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:11:04 do dia 12/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/06/2025 às 11:11:05	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:11:04 de 12/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	12/06/2025 às 11:11:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 11:13:49	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 11:14:27	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da Cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e contrato ou declaração assinada pelo fornecedor da massa asfáltica para a presente obra, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 11:14:52	Solicito que anexe junto com a proposta, contrato de vínculo comercial entre o licitante e fornecedor de massa asfáltica, ou declaração expressa assinado pelo fornecedor de massa asfáltica, comprovando que o mesmo fornecerá o material em questão para empresa aplicar na obra, objeto desta licitação.
Pelo participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 11:15:04	Precisamos manter o valor atual, não sendo possível reduzir.
Pelo participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 13:12:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:38 de 12/06/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 15:00:37	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	12/06/2025 às 15:00:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 15:10:37.
Sistema para o participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 15:01:26	Sr. Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação.
Pelo participante 54.686.511/0001-38	12/06/2025 às 15:19:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:53 de 12/06/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38.
Sistema	12/06/2025 às 16:05:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 16:15:38.
Sistema	12/06/2025 às 16:19:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/06/2025.
Sistema	18/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
18/03/2025 às 09:01:31	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 11:02:00. Motivo: Solicito, nos termos da Cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e contrato ou declaração assinada pelo fornecedor da massa asfáltica para a presente obra, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
18/03/2025 às 09:50:38	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 finalizou o envio de anexo.
18/03/2025 às 11:36:14	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2025 13:37:00. Motivo: Solicito ajuste na declaração unificada.
18/03/2025 às 11:48:44	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 09:35:10	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.054.000,0000.
05/05/2025 às 09:35:10	Item homologado.
11/06/2025 às 10:02:15	Item com homologação cancelada. Descrição: O licitante vencedor não comprovou no prazo legal, a prestação de garantia contratual nos termos da Cláusula Décima Quinta do edital da Concorrência Eletrônica 002/2025.
11/06/2025 às 10:02:21	Fornecedor M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 11.537.512/0001-08 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 1.054.000,0000. Motivo: O licitante vencedor não comprovou no prazo legal, a prestação de garantia contratual nos termos da Cláusula Décima Quinta do edital da Concorrência Eletrônica 002/2025.
12/06/2025 às 11:14:27	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da Cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI e contrato ou declaração assinada pelo fornecedor da massa asfáltica para a presente obra, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
12/06/2025 às 13:12:38	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 15:01:26	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação.
12/06/2025 às 15:19:53	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 14:20:17	Fornecedor SIX PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55 registra a desistência de cadastrar recurso.
24/06/2025 às 10:22:11	Fornecedor PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 54.686.511/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.055.000,0000.
24/06/2025 às 10:22:27	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/03/2025 11:37:16

Intenção de recurso na habilitação:	18/03/2025 12:04:17

Sessão 2		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		12/06/2025 15:10:37
Intenção de recurso na habilitação:		12/06/2025 16:15:38
Recurso:		17/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:		23/06/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
03.752.550/0001-55 - SIX PAVIMENTACAO LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		12/06/2025 11:13:47
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	17/06/2025 14:20:17
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD244CEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ANULAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90042/2025		
Às 14:28 horas do dia 23 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.666/2025, Pregão nº 90042/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de rolo compactador, com recursos da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida Municipal, proveniente do Convênio nº 905/2024 - SECID		
Entrega de propostas: De 07/05/2025 às 08:00 até 19/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2025 às 10:05:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2025 às 10:06:07	Bom dia.
Sistema	19/05/2025 às 10:08:25	Tivemos um pequeno problema de conectividade, interna, portanto estarei convocando o licitante vencedor para envio da proposta e documentos, e retorno as 13:?30h para continuação do certame.
Sistema	19/05/2025 às 10:50:14	Sessão suspensa até 13:30h.
Sistema	19/05/2025 às 13:31:58	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	19/05/2025 às 13:40:11	Mantenham-se conectados enquanto finalizo análise da proposta.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
19/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
19/05/2025 às 10:05:11	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Equipamento compactação asfalto		
Equipamento Compactação Asfalto Tipo: Rolo Vibratório Duplo Cilindro, Tipo Motor: Diesel, Potência: Mínima 110HP, Características		
Adicionais: Cabine Fechada Com Rops E Fops		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 585.000,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 585.000,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Anulado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RODOPARANA IMPLEMENTOS		
RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03, melhor lance: R$ 494.700,0000 (unitário) / R$ 494.700,0000 (total)		

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 689.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 689.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123		
Valor proposta: R$ 800.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 800.000,0000 (total)		
45.660.398/0001-20 - BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 554.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 554.700,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: UN		
Modelo/versão: UN12YA		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 585.000,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 593.716,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 593.716,5000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Equipamento Compactação Asfalto Tipo: Rolo Vibrató		
Modelo/versão: Equipamento Compactação Asfalto Tipo: Rolo Vibrató		
Valor proposta: R$ 593.716,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 593.716,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 999.999,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 999.999,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: XVMG		
Modelo/versão: XCMG		
Valor proposta: R$ 999.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 999.999,0000 (total)		
48.132.950/0001-04 - MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 585.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 585.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: EBRX		
Modelo/versão: EX-12R		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 585.000,0000 (total)		
07.734.903/0001-45 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 494.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 494.900,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: LiuGong		
Modelo/versão: 6612E		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 585.000,0000 (total)		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 585.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 585.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SHANTUI		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 585.000,0000 (total)		
97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		Fornecedor habilitado
Benefício Me/Epp: Não	R$ 494.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 494.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANY		
Modelo/versão: SSR120C10		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 585.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 554.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 554.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HAMM / CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		
Modelo/versão: HC110G		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 585.000,0000 (total)		
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 499.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 499.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: XCMG		
Modelo/versão: XS123PDBR		
Valor proposta: R$ 585.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 585.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/05/2025 às 08:33:08	53.712.447/0001-50	R$ 689.000,0000
19/05/2025 às 08:33:46	07.734.903/0001-45	R$ 584.000,0000
19/05/2025 às 08:35:09	29.644.666/0001-64	R$ 583.900,0000
19/05/2025 às 08:35:35	22.087.311/0001-72	R$ 575.000,0000
19/05/2025 às 08:36:07	97.467.856/0001-03	R$ 574.500,0000
19/05/2025 às 08:36:18	07.734.903/0001-45	R$ 574.400,0000
19/05/2025 às 08:36:21	22.087.311/0001-72	R$ 570.000,0000
19/05/2025 às 08:36:31	07.734.903/0001-45	R$ 573.500,0000
19/05/2025 às 08:36:40	07.734.903/0001-45	R$ 569.000,0000
19/05/2025 às 08:37:25	22.087.311/0001-72	R$ 550.000,0000
19/05/2025 às 08:37:48	07.734.903/0001-45	R$ 549.000,0000
19/05/2025 às 08:37:57	22.087.311/0001-72	R$ 540.000,0000
19/05/2025 às 08:38:20	29.644.666/0001-64	R$ 573.400,0000
19/05/2025 às 08:38:21	07.734.903/0001-45	R$ 539.900,0000
19/05/2025 às 08:38:56	22.087.311/0001-72	R$ 530.000,0000
19/05/2025 às 08:39:13	07.734.903/0001-45	R$ 529.800,0000
19/05/2025 às 08:40:07	22.087.311/0001-72	R$ 525.000,0000
19/05/2025 às 08:40:15	97.467.856/0001-03	R$ 524.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2025 às 08:40:40	07.734.903/0001-45	R$ 524.800,0000
19/05/2025 às 08:41:12	97.467.856/0001-03	R$ 523.500,0000
19/05/2025 às 08:41:26	22.087.311/0001-72	R$ 500.000,0000

19/05/2025 às 08:42:38	97.467.856/0001-03	R$ 499.800,0000
19/05/2025 às 08:44:08	45.660.398/0001-20	R$ 584.900,0000
19/05/2025 às 08:44:26	07.734.903/0001-45	R$ 522.000,0000
19/05/2025 às 08:45:35	45.660.398/0001-20	R$ 573.300,0000
19/05/2025 às 08:45:38	22.087.311/0001-72	R$ 499.000,0000
19/05/2025 às 08:47:03	29.644.666/0001-64	R$ 573.000,0000
19/05/2025 às 08:47:03	97.467.856/0001-03	R$ 498.500,0000
19/05/2025 às 08:48:33	07.734.903/0001-45	R$ 498.400,0000
19/05/2025 às 08:48:33	45.660.398/0001-20	R$ 572.900,0000
19/05/2025 às 08:48:49	29.644.666/0001-64	R$ 570.000,0000
19/05/2025 às 08:49:18	97.467.856/0001-03	R$ 498.250,0000
19/05/2025 às 08:50:52	45.660.398/0001-20	R$ 569.900,0000
19/05/2025 às 08:51:34	29.644.666/0001-64	R$ 568.000,0000
19/05/2025 às 08:51:48	45.660.398/0001-20	R$ 567.900,0000
19/05/2025 às 08:52:13	29.644.666/0001-64	R$ 567.000,0000
19/05/2025 às 08:52:24	45.660.398/0001-20	R$ 566.900,0000
19/05/2025 às 08:52:35	29.644.666/0001-64	R$ 566.000,0000
19/05/2025 às 08:52:55	45.660.398/0001-20	R$ 565.900,0000
19/05/2025 às 08:53:15	29.644.666/0001-64	R$ 565.000,0000
19/05/2025 às 08:53:28	45.660.398/0001-20	R$ 564.900,0000
19/05/2025 às 08:53:50	29.644.666/0001-64	R$ 560.000,0000
19/05/2025 às 08:54:01	45.660.398/0001-20	R$ 559.900,0000
19/05/2025 às 08:54:25	29.644.666/0001-64	R$ 559.000,0000
19/05/2025 às 08:54:54	45.660.398/0001-20	R$ 558.900,0000
19/05/2025 às 08:55:09	29.644.666/0001-64	R$ 558.000,0000
19/05/2025 às 08:55:27	45.660.398/0001-20	R$ 557.900,0000
19/05/2025 às 08:55:32	07.734.903/0001-45	R$ 498.150,0000
19/05/2025 às 08:55:42	97.467.856/0001-03	R$ 498.049,0000
19/05/2025 às 08:55:56	29.644.666/0001-64	R$ 555.000,0000
19/05/2025 às 08:56:17	07.734.903/0001-45	R$ 497.900,0000
19/05/2025 às 08:56:22	97.467.856/0001-03	R$ 497.800,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/05/2025 às 08:56:37	07.734.903/0001-45	R$ 497.600,0000
19/05/2025 às 08:58:06	97.467.856/0001-03	R$ 497.500,0000
19/05/2025 às 08:58:08	45.660.398/0001-20	R$ 554.900,0000
19/05/2025 às 08:58:22	07.734.903/0001-45	R$ 497.400,0000
19/05/2025 às 08:58:30	29.644.666/0001-64	R$ 554.800,0000
19/05/2025 às 08:59:16	45.660.398/0001-20	R$ 554.700,0000
19/05/2025 às 08:59:46	97.467.856/0001-03	R$ 497.300,0000
19/05/2025 às 09:00:00	07.734.903/0001-45	R$ 497.200,0000
19/05/2025 às 09:00:38	97.467.856/0001-03	R$ 497.100,0000
19/05/2025 às 09:01:05	07.734.903/0001-45	R$ 497.000,0000
19/05/2025 às 09:01:21	97.467.856/0001-03	R$ 496.500,0000
19/05/2025 às 09:02:00	07.734.903/0001-45	R$ 496.400,0000
19/05/2025 às 09:02:11	97.467.856/0001-03	R$ 496.300,0000
19/05/2025 às 09:02:35	07.734.903/0001-45	R$ 496.200,0000
19/05/2025 às 09:03:00	97.467.856/0001-03	R$ 496.100,0000
19/05/2025 às 09:03:28	07.734.903/0001-45	R$ 496.000,0000
19/05/2025 às 09:03:35	97.467.856/0001-03	R$ 495.800,0000
19/05/2025 às 09:04:42	07.734.903/0001-45	R$ 495.700,0000
19/05/2025 às 09:04:54	97.467.856/0001-03	R$ 495.600,0000
19/05/2025 às 09:05:16	07.734.903/0001-45	R$ 495.500,0000
19/05/2025 às 09:05:26	97.467.856/0001-03	R$ 495.400,0000
19/05/2025 às 09:06:04	07.734.903/0001-45	R$ 495.300,0000
19/05/2025 às 09:06:24	97.467.856/0001-03	R$ 495.200,0000
19/05/2025 às 09:06:42	07.734.903/0001-45	R$ 495.100,0000
19/05/2025 às 09:06:48	97.467.856/0001-03	R$ 495.000,0000
19/05/2025 às 09:07:08	07.734.903/0001-45	R$ 494.900,0000
19/05/2025 às 09:07:52	97.467.856/0001-03	R$ 494.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/05/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2025 às 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2025 às 09:09:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:15:36	Prezado Sr., o objeto ofertado atende na íntegra as especificações do edital?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:16:19	Bom dia Sr Pregoeiro, sim, equipamento atende completamente as especificações
Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:17:34	Apesar do item 6.14 do edital dispor de prazo de 24 horas para envio da proposta, questiono da possibilidade de apresentar em prazo inferior, ou seja, até as 13h?
Pelo participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:18:19	Podemos sim
Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:18:47	Certo! Obrigado pelas informações
Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:19:12	Sr. Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 5.9 da Cláusula Quinta do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como o anexo VII, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades e a ficha técnica do equipamento ofertado.
Pelo participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 10:58:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:54 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03.
Sistema	19/05/2025 às 13:45:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 13:55:07.
Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 13:48:07	Sr. Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Para comprovação das declarações, solicito o anexo da CN de Falência..
Pelo participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 13:53:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:27 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03.

Sistema para o participante 97.467.856/0001-03	19/05/2025 às 14:19:09	Os documentos anexados no sistema satisfazem às exigências de habilitação estabelecidas em edital.
Sistema	19/05/2025 às 14:19:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 14:29:13.
Sistema	19/05/2025 às 14:29:56	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2025.
Sistema	23/05/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2025.
Sistema	28/05/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	23/06/2025 às 14:28:57	O item 1 foi anulado pela autoridade competente. Motivo: Em razão de falha operacional interna o extrato do edital não foi publicado em jornal de grande circulação. Integra do termo de anulação disponível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=47B1A50F30505ECC18F1C642&assinado

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/05/2025 às 10:19:12	Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 5.9 da Cláusula Quinta do Edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, assim como o anexo VII, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades e a ficha técnica do equipamento ofertado.

Data/Hora	Descrição
19/05/2025 às 10:58:54	Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 13:48:07	Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Para comprovação das declarações, solicito o anexo da CN de Falência..
19/05/2025 às 13:53:27	Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03 finalizou o envio de anexo.
21/05/2025 às 16:30:00	Fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 registra recurso.
27/05/2025 às 16:51:24	Fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 22.087.311/0001-72.
04/06/2025 às 13:27:23	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/06/2025 às 14:00:50	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
23/06/2025 às 14:28:57	Item anulado. Descrição: Em razão de falha operacional interna o extrato do edital não foi publicado em jornal de grande circulação. Integra do termo de anulação disponível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=47B1A50F30505ECC18F1C642&assinado=1&check=1.
23/06/2025 às 14:28:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		19/05/2025 13:55:07
Intenção de recurso na habilitação:		19/05/2025 14:29:13
Recurso:		22/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:		27/05/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
07.734.903/0001-45 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS		
Intenção de recurso no julgamento:		19/05/2025 13:46:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	
29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		19/05/2025 13:53:06
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		19/05/2025 13:45:39
Intenção de recurso na habilitação:		19/05/2025 14:19:29
Recurso:	(Cadastrado)	21/05/2025 16:30:00
Contrarrazões:		
97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS	(Cadastrado)	27/05/2025 16:51:24
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/06/2025 13:27:23
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/06/2025 14:00:50

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D911C7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CHAMAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 001/2025, objetivando possível **chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município,** ficando assim ***ratificado*** o **Chamamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais

FORNECEDOR: AGENOR DE ALMEIDA COSTA - CPF: 720.119.556-53

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)	UND	1	8.000,00	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.000,00(oito mil reais).

FORNECEDOR: DANIEL FERNANDES LOPES - CPF: 049.363.599-80

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 14.439.362/0012-40

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO (OURO) - INCLUSO TENDA 10X10	UND	1	6.000,00	6.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORNECEDOR: FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ: 02.877.834/0002-96

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)	SRV	1	3.000,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 01.976.674/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: MARLON BONILHA LTDA - CNPJ: 04.200.198/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO - INCLUSO TENDA 10X10	SRV	2	3.000,00	6.000,00
33	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	2	5.000,00	10.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORNECEDOR: ORHUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA - CNPJ: 31.775.348/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)	UND	1	8.000,00	8.000,00
31	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	800,00	800,00
32	1	CAMAROTE EMPRESARIAL SHOW – INCLUSO TELÃO E FAIXA	UND	1	7.200,00	7.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORNECEDOR: WILSON DOS SANTOS ZURDO - CPF: 410.140.069-53

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	ESPAÇO PROPAGANDA BRACKDROP ENTRADA DOS CAMAROTES 3,6X3,6M (SHOW)	SRV	1	3.000,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 24 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:878E5A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº COMPLEMENTAR 005/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO DE PSICÓLOGO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º O §4º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 4º Os vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul corresponderão respectivamente aos mesmos vencimentos do advogado, do contador e do agente administrativo do Poder Executivo Municipal, sendo que no caso do advogado será reduzido pela metade, diante da carga horária de 20 horas semanais, devendo ser reajustados automaticamente em caso de alteração dos vencimentos e níveis dos servidores municipais paradigmas."

Art. 2º A tabela do Anexo I, da Lei Ordinária nº 32/2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS						
CÓDIGO	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE VENCIMENTO INICIAL	PROMOÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
1.01	Advogado	01	20 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.		Ensino superior completo, inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento em informática.
1.02	Contador	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.		Ensino superior completo, registro no Conselho de Classe e conhecimento em informática.
1.03	Agente Administrati vo	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.		Ensino médio completo e conhecimento em informática.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A054914F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 29 DE MAIO, DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 09, de 29 de maio, de 2025.

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, do aceite ao cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 29 de maio, de 2025:

Resolve

Art.1º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual via Fundo a Fundo, no valor de R$410.000,00 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.2º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Plano de Ação para execução do cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.3º - Aprovar, de acordo com a Deliberação nº 13/2025/CEDCA, o Plano de Trabalho para execução do cofinanciamento estadual - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme descrito a seguir:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Diamante D'Oeste
CNPJ: 77.817.476.0001/44
Endereço: Avenida Brasil, 66, centro
CEP: 85.896-000
Telefone: (45) 3272-1400
E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:Everson Maurício Fellini
Telefone: (45) 3272-1400 Celular (45) 98809-3336
E-mail: asocial@diamantedoeste.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ALDOLESCENTES

•Conselho Tutelar/Diamante D'Oeste - Pr.

•Educação Infantil, Fundamental e Médio.

•Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

•Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

•Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)1

•Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)2

•Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima (CMEI)3

•Colégio Estadual Diamante D'Oeste4

•Colégio Estadual Indígena Araju Porã5

•Colégio Estadual Indígena Kuaa Mbo'e6

•Conselho Tutelar / Diamante D'Oeste - Pr7

•Escola Municipal Presidente Kennedy8

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos9

2. DIAGNÓSTICO

Considera-se, primordialmente, o atendimento à algumas necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, direcionando as políticas públicas à efetivação dos direitos fundamentais, da proteção integral, a qual representa os valores que fundam a dignidade humana, a partir da interseção das ações passíveis de promoção, proteção e defesa, além do protagonismo. Assim, o planejamento se dá com ações específicas direcionadas à efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e ao fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos.

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária é intimamente conexa com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. O direito à integridade psíquica envolve a proteção ao desenvolvimento mental, moral e espiritual, devendo ser proporcionadas as condições, oportunidades e facilidades para que atinjam o integral desenvolvimento de suas potencialidades psíquicas. Cabe salientar que, considerando que estão em fase de formação da estrutura mental e emocional de sua personalidade, um dano à sua integridade psíquica é de extrema gravidade, pois pode gerar sequelas permanentes ao seu desenvolvimento, de maneira que exigem maior proteção e cuidados nessa fase.

Por mais que há perspectivas de possibilidades de melhoria de condições sociais, sabe-se que nem toda a problemática consiga ser identificada através de indicadores, mas o desafio de responsabilização coletiva e de planejamento intersetorial das ações, considerando os recursos e capacidades locais, em face do desenvolvimento e da proteção da criança e do adolescente e a efetivação do acesso universal e prioritário.

O estudo descritivo, sobre as situações de vida desse público abrangem algumas informações setoriais e gerais, com demandas contempladas para contribuir por meio de objetivos e metas do Plano de Trabalho, que para ser construído fundamentou-se na indispensável articulação das secretarias municipais e demais órgãos que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Em relação ao Sistema Nacional de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), instrumento de registro de informações sobre a promoção e a defesa de direitos de crianças e adolescentes, para manutenção e inserção de dados em relação ao atendimento prestado, pelo Conselho Tutelar, cabe aqui justificar que como há dificuldade de acesso por parte dos conselheiros tutelares, não é utilizado como fonte de dados. Desse modo, nessa premissa já se observa o ensejo de capacitação para que ambos possam realizar tal ação e assim ser fonte também de informação e coleta de dados.

Ressalta-se que se o município não fizer registros no SIPIA, leva a defasagem de números em relação a real demanda, logo ficam prejudicadas as ações sem notificação dos registros para indicadores das situações de violações vivenciadas, o que serviria de subsídio para planejamento e elaboração de políticas públicas específicas, não só a nível municipal.

O município de Diamante D'Oeste apresenta a heterogeneidade de seu território e exigindo do poder público olhar atento para as diferenças, as desigualdades e seus desequilíbrios. Em sua territorialidade divide-se entre a zona urbana e localidades da zona rural, destacando-se aqui, as comunidades tradicionais: Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, e o Assentamento Ander Rodolfo Henrique, e parte do Assentamento 16 de Maio.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2022 havia 4.557 habitantes, desses 963 habitantes na faixa etária entre 0 a 14 anos e 344 entre 15 e 19 anos, ou ainda 1.307 a população entre zero e 19 anos. A área territorial de 309,110 Km2, em densidade demográfica de 14,74 habitantes por km2. Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) 0, 644.

Para o fortalecimento da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes cita-se no município: 01 Conselho Tutelar; 01 CMDCA; 01 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); 01Conselho Municipal da Saúde; 01 Conselho Municipal de Educação; 01 Destacamento da Polícia Militar (DPM); e Secretarias Municipais. Além dos demais órgãos não localizados no município, que são da Comarca do município de Santa Helena: Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil.

Além dos dados apresentados pelo IBGE, outros dados formais se dão através do Cadastro Único (CadÙnico) para programas sociais, fontes de informações em relação a dados familiares, como composição, escolarização, trabalho e renda, estrutura habitacional e outros. A quantidade de famílias cadastradas no Cadúnico no munícipio é de 1.06610, dessas 260 famílias em alta vulnerabilidade social e pelo menos 255 com crianças de 0 a 6 anos em sua composição.

Cabe também aqui salientar que, Adolescentes tem iniciado a atividade sexual precocemente, sem os cuidados necessários, em grande parte, esta prática pode trazer consequências imediatas em suas vidas, como gravidez, muitas vezes indesejada; poderá apresentar problemas emocionais, comportamentais e complicações na gravidez e parto. A promoção de saúde para este público deve ser realizada em abordagem diferenciada, fazendo com que estes passem a refletir sobre suas escolhas, oferecendo-lhe suporte para construção de uma identidade fortalecida.

A violência por ser considerada um problema social, por ser produzida por diversos fatores e expressões, e compreendida por pontos distintos e permeia como objeto de intervenção por várias áreas do conhecimento, entendido e sobretudo atendido por meio de ações planejadas e específicas, desse modo, serão abordadas neste plano os diferentes tipos de violência sofrida e reproduzida, caracterizando a realidade do município.

Os dados aqui apresentados sobre vítimas de violência, são formais, mas entende-se que nem sempre são expressivos os tipos de violências, por falta de registros ou identificação. E em alguns momentos são de difícil abordagem pelas políticas públicas, e expressam ações pontuais, devido à complexidade da situação, e provocam prejuízos imediatos e ou em longo prazo se não trabalhados.

Sobre os tipos de violência, especifica-se as seguintes situações atendidas pelo CREAS, no período de outubro de 2024 a março de 202511: 2 casos de violência intrafamiliar – faixa etária: 0 a 6 anos; 2 casos de violência intrafamiliar – faixa etária: 7 a 12 anos; 1 caso de violência intrafamiliar –

faixa etária: 13 a 17 anos; 2 casos de abuso sexual – faixa etária: 7 a 12 anos; 1 caso de negligencia ou abandono – faixa etária: 0 a 6 anos; 2 casos de exploração do trabalho infantil – faixa etária: até 15 anos.

Vale destacar ainda, que foram atendidos 3 casos de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), derivados de ato infracional. A violência reproduzida por adolescente pode estar associada a vários e diferentes fatores, como a realidade de vivência da própria violência, contexto familiar e sociocultural e vínculos afetivos, situações de marginalização/exclusão social, exposição ou uso abusivo de substâncias psicoativas, ausência de políticas públicas que garantam saúde integral, proteção social, educação e formação profissional.

Desse modo, de acordo com indicadores apresentados, necessita-se de um trabalho constante de mapeamento dos casos e de acompanhamento das vítimas, desenvolvendo ações preventivas além do atendimento adequado e qualificado às vítimas, e sensibilização para as pessoas sobre a importância em realizar denúncias, para a efetiva garantia de direitos da criança e do adolescente.

Ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, focaliza-se a garantia de que as relações humanas em sua vivência indiquem uma forma de proteção, de respeito para além da vinculação de um grupo social, mas contribuindo ao despertar do pertencimento e de identidade. Para tanto, a importância de investimentos e condições para seu fortalecimento, principalmente quando se trata de famílias, que geralmente precisam de intervenção tanto quanto para orientação, como também para o aspecto de proteção quando os direitos são violados.

Emergem vários desafios de descentralização na execução de políticas de atendimento, como por exemplo em relação as comunidades tradicionais, como as indígenas, que necessitam de ações específicas.

É fundamental, ainda, o investimento nos sistemas do SIPIA que captam dados sobre violências e violações, e capacitação aos conselheiros tutelares para a operacionalização, assim as ações que invistam na melhoria do preenchimento e na ampliação dos registros, podem estar mais evidenciadas, e permitirão uma leitura mais ampla da realidade de violações, especificamente das violências e serviram como planejamento de melhoria de atendimento.

É evidente a necessidade de interface de políticas setoriais, de enfrentamento das desigualdades e com centralidade na família para melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes.

Na área educacional, tem que se avançar em termos de garantir resolutividade das questões relacionadas ao abandono ou evasão escolar e da não conclusão desta etapa do ensino. Assim, a educação viabiliza condições para dar sustentabilidade e desenvolvimento integral.

Quanto aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, eles precisam acessar plataformas de atividades como o MATIFIC que é uma plataforma online de jogos de matemática, que utiliza a gamificação para tornar o aprendizado mais envolvente e divertido para os alunos. Já os professores da rede municipal precisam alimentar sistemas diários como LRCO e preparar aulas didáticas-pedagógicas que facilitam o ensino aprendizagem.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

- Em interface a rede de serviços, pode-se citar a política de atendimento: Educação, Saúde, Assistência Social, com parceria dos municípios Lindeiros.
- Atuação diária do Conselho Tutelar em conjunto com a Rede de Proteção – com reuniões Pré-planejada na execução das ações.
- Atendimentos e orientações a criança, adolescente e famílias em parceria com as políticas de atendimentos Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Polícia Militar, Segurança Pública, Ministério Público e Judiciário.

Vale destacar dentre a rede de atendimento, o Conselho Tutelar, que é constituído de 05 membros, que atendem em escala de plantão a demanda de todo o município. Para a garantia de direitos temos ainda o CMDCA, que é paritário, composto por 16 representantes, sendo governamentais e da sociedade civil, membros titulares e suplentes. Planeja, elabora, acompanha e fiscalizaas Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência, na promoção do desenvolvimento integral, com a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desse município desenvolve a política de Assistência Social através dos serviços, programas e projetos sociais às pessoas ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social que necessitam de atendimento. É subdivida pela PSB, com uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e PSE de média complexidade, por meio de uma unidade de CREAS, e a alta complexidade com o Órgão Gestor. Por meio do CRAS, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da privação ou ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos afetivos, discriminação etária, étnicas, de gênero ou por deficiência. Tem como metodologia de fortalecimento do convívio familiar, do desenvolvimento da qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.

O CRAS, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades sociais, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso aos direitos de cidadania, disponibiliza de forma igualitária atendimento as populações indígenas, de forma centralizada ou esporadicamente *in lócus.* Não possui equipe volante para prestar serviços de proteção social básica no território das duas aldeias indígenas, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso ou distanciamento.

No que tange a serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados na unidade, destaca-se o SCFV - crianças, adolescentes, Benefícios Eventuais12, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família (PBF) e Programa Nossa Gente Paraná.

O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social, com crianças, adolescentes. Realiza atendimentos em grupo, através de atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Atualmente, atende duas faixas etárias: SCFV crianças/adolescentes de 6 a 15 anos e SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos, atendimento de aproximadamente 60 usuários.

Nesse município o CREAS tem referenciado o PAEFI, que oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado, objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e prevenir a reincidência das mesmas. O acompanhamento destas famílias ou indivíduos implica, portanto, um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo adequado.

É importante ressaltar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, por sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos.

Na organização de suas ações é preciso entender o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural que incidi sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, oferecendo apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

Em relação aos atendimentos de medidas socioeducativas com adolescentes, salienta-se que, é realizado um trabalho de acompanhamento, também com seus familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e comunitários. Para atender a demanda, o CREAS conta com a seguinte equipe: 01assistente social, 01psicólogo, 01advogada, 01motorista, 01estagiária e 02 educadores sociais compartilhados.

Como mais um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, o ECA indica a garantia do direito constitucional à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, como proposta ao desenvolvimento pleno e da formação integral da pessoa, através do conhecimento formal e também por uma questão de cidadania e qualificação profissional.

Para oferta da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, o município é responsável; aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, fica a cargo do Estado. Destarte, destaca-se no município de Diamante D'Oeste, 1 (um) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), 1 (uma) Escola Municipal (Presidente Kennedy), 3 (três) Escolas Estaduais (Diamante D'Oeste, Kuaa M'boe, Araju Porã), dessas 02 Indígenas, que oferecem ensino bilíngue, localizadas nas Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã. Para tanto, para além, propõe-se no plano de trabalho, as seguintes ações: - em sala de aula professor dando continuidade em temas pertinentes, através da disciplina de Projeto de Vida, com 5 turmas com período integral e 3 turmas do ensino médio.
Importa destacar que para ações intersetoriais, Tablets poderiam ser utilizados, com apoio de gabinete de recarga, pois seriam uma ótima ferramenta para toda equipe intersetorial, crianças e adolescentes, terem acesso a uma vasta gama de informações e recursos educativos.

4. PÚBLICO-ALVO
De forma geral, salienta-se que o serviço de atendimento se destinará a adolescente em situação de violação de direitos, vulnerabilidade social, situação de risco, indicação na problemática de saúde mental (álcool, drogas, gravidez, psicológica, emocional, suicídio) consequentemente evasão escolar, afetividade familiar.
- Adolescentes matriculados na Rede de Ensino Estadual na faixa de 12 a 17 anos - Ensino médio/Ensino integral e indígena.
- Alunos atendidos na rede municipal de ensino os quais tem de 0 a 10 anos.
- Crianças, Adolescentes e famílias inseridos no SCFV.
- Grupo da Primeira Infância.

5. OBJETIVOS
Estabelecer planejamento do ano de 2025 a 2027, com a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes garantindo sua continuidade.

•Melhorar o interesse da criança e do adolescente, no que diz respeito às questões relacionadas aos seus direitos ou questões que lhes afetem e modernizar o ensino tornando as aulas mais interativas.

•Assegurar o direito à proteção integral e à prioridade absoluta, das crianças e dos adolescentes.

•Capacitar os Conselheiros Tutelares para aperfeiçoar conhecimentos e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

•Fortalecer o SGD com ênfase a exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil e outras violências.

•Intensificar ações ao combate do descaminho e ilícitos.

•Reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis.

6. METAS DE ATENDIMENTO

•Atender 400 alunos da Escola Municipal Presidente Kennedy em um único mês, em período matutino e vespertino.

•Com base no relatório quadrimestral de 2024 desenvolvido um total aproximado de 804 atendimentos, totalizando em média de 67 atendimentos, as metas a serem alcançadas, pelo Conselho Tutelar é trabalhar 50% do público atendido.

•Atender em média 200 crianças e adolescentes pela Proteção Social Básica.

•Acompanhar 100% dos encaminhamentos de crianças e adolescentes pela Proteção Social Especial.

•Atingir no mínimo 80 pessoas do público alvo de acordo com a faixa etária, da educação indígena, para as ações descentralizadas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Para as atividades, no geral a rede de atendimento prevista, será articulada entre as equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, equipe de Atenção Primária, equipes pedagógicas e professores do Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para ações centralizadas ou descentralizadas, de acordo com o que for planejado.
A metodologia de trabalho ocorrerá por meio de:

•Atividades de cultura, esporte e lazer, como passeios, teatro, socialização em diversos espaços.

•Utilização de equipamentos eletrônicos áudio visuais, como computadores, data show/telão, tablets diariamente na preparação e execução de atividades mais atrativas.

•O gabinete de recarga com os tablets seria realizado em um cronograma para que a cada hora pudesse estar sendo utilizado por um grupo diferente.

•Desenvolver ações alusivas ao dia 13 de julho em comemoração ao aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

•Divulgar e conscientizar nas escolas municipais e estaduais sobre a importância do ECA e atribuições do Conselho Tutelar, (ações desenvolvidas uma vez no mês de julho nas escolas municipais e estaduais).

•Oficinas, palestras, dinâmicas e atividades socioeducativas.

•Capacitações para a rede de proteção e especificamente para o Conselho Tutelar, sobre o SIPIA e demais atribuições.

•Atendimentos: individual e coletivo.

•Materiais gráficos, como panfletos, folders, banners, faixas e outros.

•Materiais pedagógicos, brinquedos e parque acessível.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Mensal	Anual
1.Melhorar o interesse da criança e do adolescente, no que diz respeito às questões relacionadas aos seus direitos ou questões que lhes afetem e modernizar o ensino tornando as aulas mais interativas.	1.1. Facilitar o acesso a recursos, com aquisição e utilização de equipamentos como Tablets e gabinete para recarga. Os usuários teriam acesso a ferramentas e recursos tecnológicos que enriquecem o processo ensino-aprendizagem e informação.	X	X		X
	1.2. Utilizar do recurso dos equipamentos Tablets, para os professores, pois teriam um melhor rendimento em suas atribuições, ainda tendo em vista que os professores da rede municipal precisam alimentar sistemas diários como LRCO e preparar aulas didáticas-pedagógicas que facilitam o ensino aprendizagem.	X	X	X	
	1.3. Acessar plataformas de atividades como o MATIFIC que é uma plataforma online de jogos de matemática, que utiliza a gamificação para tornar o aprendizado mais envolvente e divertido para os alunos da rede municipal de ensino.	X	X	X	
	1.4. Realizar teste vocacional. Promover ações para combate a situações de discriminação, preconceitos e violências no ambiente escolar.				X
2. Assegurar o direito à proteção integral e à prioridade absoluta, das crianças e dos adolescentes.	2.1. Realizar orientações as famílias atendidas e população em geral. Incluir famílias nos programas sociais.	X	X	X	
	2.2. Disponibilizar proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos financeiros.	X	X	X	
	2.3. Realizar orientações para prevenir gravidez na Adolescência, sensibilizando adolescentes e suas famílias na prevenção da gravidez precoce. Com suspeita ou comprovação de gravidez, encaminhar para o início do pré-natal e demais atendimentos pertinentes a demanda.	X	X	X	X
	2.4. Fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares e frequência escolar.	X	X	X	X
	2.5. Promover a segurança alimentar e nutricional da população infanto juvenil, para o seu desenvolvimento.	X	X	X	X
	•Propiciar apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou a alcoolistas e dependentes químicos se necessário.	X	X	X	X
	•Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.	X	X	X	X
3.Capacitar os Conselheiros Tutelares para aperfeiçoar conhecimentos e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.	3.1. Realizar capacitações para os Conselheiros Tutelares em seu local trabalho - Capacitação do SIPIA presencial com profissional especializado, com carga horaria de 16 a 24 horas, sempre que houver atualização do sistema, ou novos integrantes no colegiado.			X	X
	3.2. Alimentar o Sistema SIPIA e construir indicadores.	X	X	X	X
	3.3. Utilizar dados para aquisição de recursos direcionadas ao cumprimento dos direitos.	X	X	X	X
	3.4. Melhorar nos atendimentos e gerar quantitativo para todos os casos atendidos pelo Conselho Tutelar.	X	X	X	
4.Reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis.	4.1. Estimular através de programas e projetos, ações prioritárias ao público em vulnerabilidade e pessoas com deficiências.	X	X	X	X
	4.2. Trabalhar a saúde mental, a proteção integral garantida pela política de atendimento as crianças e aos adolescentes, sobretudo, quando se tratar de sofrimento mental, se deve garantir política de prevenção e promoção da saúde.	X	X	X	X
	4.3. Articular com a rede de proteção formas de prevenção para combater o auto índice de suicídios com adolescentes indígenas.	X	X	X	X
	4.4. Trabalhar mediante a intersetorialidade, para atingir um objetivo comum, com ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.	X	X	X	X
	4.5. Utilizar formas diferenciadas de organização social e cultural, protegendo esses modos de vida e garantindo direitos a essas populações, com definição de políticas de atendimento descentralizadas.		X	X	X
5. Fortalecer o SGD com ênfase a exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil e outras violências.	5.1. Intensificar as campanhas educativas de sensibilização e orientação para não violência; Divulgação dos canais de denúncia disque 100 e 181; realizar palestras de sensibilização.			X	X
	5.2. Criar ações articuladas com a rede de proteção com o objetivo de combater o trabalho infantil e outras violências.	X	X	X	X
	5.3. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, através de acolhida, escuta qualificada, orientação, informação, acompanhamento, visitas domiciliares/busca ativa, reuniões e trabalhos em grupo.	X	X	X	X
	5.4.Desenvolver trabalhos alusivos as campanhas municipais, estaduais e nacionais, como por exemplo - 18 de maio.			X	X
	5.5. Zelar pelo bem-estar e saúde das crianças e dos adolescentes, e quaisquer suspeitas de violações a seus direitos, sobretudo os casos, devem ser imediatamente comunicadas ao Conselho Tutelar e às demais autoridades para atendimento.	X			
6. Intensificar ações ao combate do descaminho e ilícitos.	6.1. Distribuir (panfletos) e conscientizar os adolescentes e famílias, sendo usados no tráfico de entorpecentes e outros.	X	X	X	X
	6.2. Acompanhar adolescentes em conflito com a lei.	X	X	X	
	6.3. Encaminhar para Tratamento especializado Adolescentes com vícios.	X	X	X	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A definição de acompanhamento e monitoramento, representa um desafio para todos, pois deve avançar no sentido de mensurar quantitativa ou qualitativamente os processos e os resultados das ações desenvolvidas, para aprimorar e para intervir.

Assim, vale destacar a importância de reunir os responsáveis de cada segmento ou órgão, para avaliar os resultados; avaliar o desenvolvimento e eficácia do uso dos equipamentos, identificando lições aprendidas e áreas de melhoria, pois com a revisão de propostas no plano de trabalho, supõe-se a garantia de direitos dos sujeitos, com o cumprimento de metas e/ou no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Marli Ferreira Marques Magalhães

Telefone	(45) 3272 1400
E-mail	assuntoscomunitario@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	Serviço Social – CRESS 7185/11ª Região

Diamante D'Oeste, 29 de maio de 2025.

EVERSON MAURÍCIO FELLINI
Gestor da Política da Criança e do Adolescente

Art.4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8B50C263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 2º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
908	Adair Paulus	Operador de Trator	**NB4**	**NB5**	01/06/2025
910	Terezinha Fátima Luza	Servente de Serviços Gerais	**NM4**	**NM5**	01/06/2025
911	Bruno Olímpio Caus	Assistente Administrativo	**NS4**	**NS5**	01/06/2025
912	Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	**NM4**	**NM5**	01/06/2025
909	Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	**NM4**	**NM5**	02/06/2025
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	**NM6**	**NM7**	19/06/2025

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6B5C67FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº022/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ADO3A07	275650NIC0062521	23/04/2025	50020
AIX2H57	275650NIC0062539	23/04/2025	50020
AOP1C95	275650NIC0062556	23/04/2025	50020
APV2E73	275650NIC0062552	23/04/2025	50020
ASO7E95	275650NIC0062526	23/04/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062545	23/04/2025	50020
AYO4560	275650R000017753	24/04/2025	55412
AYT6I73	275650NIC0062533	23/04/2025	50020
AYV1038	275650NIC0062523	23/04/2025	50020
AYV8G98	275650NIC0062542	23/04/2025	50020
AZS5295	275650NIC0062544	23/04/2025	50020
AZS5295	275650NIC0062536	23/04/2025	50020
BBC4171	275650NIC0062553	23/04/2025	50020
BBS1H92	275650NIC0062519	23/04/2025	50020
BCH2I67	275650NIC0062518	23/04/2025	50020
BCQ7210	275650NIC0062530	23/04/2025	50020
BCX7B57	275650NIC0062554	23/04/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0062522	23/04/2025	50020
BDX9G42	275650NIC0062525	23/04/2025	50020
BEB4D51	275650NIC0062520	23/04/2025	50020
BEZ2D81	275650NIC0062540	23/04/2025	50020
DWK8584	275650NIC0062550	23/04/2025	50020
ETT3I48	275650NIC0062555	23/04/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0062561	23/04/2025	50020
HAN2312	275650R000017755	24/04/2025	55412
IJQ8583	275650NIC0062528	23/04/2025	50020
MBB2F82	275650NIC0062531	23/04/2025	50020
MBI7912	275650NIC0062551	23/04/2025	50020
MBJ0806	275650NIC0062532	23/04/2025	50020
MHB6E04	275650NIC0062560	23/04/2025	50020
MIG8921	275650R000017754	24/04/2025	55412
NJC3H09	275650NIC0062557	23/04/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062562	23/04/2025	50020
QXX0D55	275650NIC0062541	23/04/2025	50020
REB3I04	275650NIC0062546	23/04/2025	50020
RHI5G79	275650NIC0062549	23/04/2025	50020
RHM6I58	275650NIC0062548	23/04/2025	50020
RHN6J60	275650NIC0062524	23/04/2025	50020
RVQ2E00	275650NIC0062527	23/04/2025	50020
RYI5C01	275650NIC0062538	23/04/2025	50020
SEG3G09	275650NIC0062534	23/04/2025	50020
SEO5H73	275650NIC0062559	23/04/2025	50020
SEW9H28	275650NIC0062537	23/04/2025	50020
SFK1A85	275650NIC0062543	23/04/2025	50020
STB1I96	275650NIC0062547	23/04/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062558	23/04/2025	50020
TBA0J85	275650NIC0062535	23/04/2025	50020
TCR1G22	275650NIC0062529	23/04/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV3D36	275650NIC0062614	25/04/2025	50020
AIE0121	275650NIC0062621	25/04/2025	50020
AJL7628	275650NIC0062611	25/04/2025	50020
AKT2G73	275650R000017782	25/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017762	25/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017778	25/04/2025	55412
ALC9653	275650NIC0062662	25/04/2025	50020
ANB0896	275650NIC0062597	25/04/2025	50020
AOT7D75	275650NIC0062596	25/04/2025	50020
APX7776	275650NIC0062661	25/04/2025	50020
AQQ1572	275650NIC0062604	25/04/2025	50020
AQU1737	275650NIC0062641	25/04/2025	50020
ARJ4E99	275650R000017775	25/04/2025	55412
ARY0J30	275650NIC0062608	25/04/2025	50020
ASE6C16	275650NIC0062638	25/04/2025	50020
ATJ3E52	275650R000017768	25/04/2025	55412
AUB1F77	275650NIC0062649	25/04/2025	50020
AUC2H50	275650R000017767	25/04/2025	55412
AUY0I03	275650NIC0062674	25/04/2025	50020
AWN1F10	275650NIC0062616	25/04/2025	50020
AXP3D13	275650NIC0062603	25/04/2025	50020
AXR9I66	275650R000017781	25/04/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017769	25/04/2025	55412
AZG9H94	275650NIC0062612	25/04/2025	50020
BAC6H96	275650NIC0062628	25/04/2025	50020
BAH5D63	275650NIC0062593	25/04/2025	50020
BAJ6B20	275650R000017773	25/04/2025	55412
BAV7H93	275650NIC0062654	25/04/2025	50020
BAX4819	275650NIC0062624	25/04/2025	50020
BBD3233	275650NIC0062627	25/04/2025	50020
BBF4D39	275650NIC0062659	25/04/2025	50020
BBQ4962	275650NIC0062648	25/04/2025	50020
BCQ7210	275650NIC0062599	25/04/2025	50020
BDF5E25	275650NIC0062637	25/04/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0062632	25/04/2025	50020
BDL8A14	275650NIC0062670	25/04/2025	50020
BDV1D84	275650NIC0062617	25/04/2025	50020

BDX9G42	275650NIC0062595	25/04/2025	50020
BEB4D51	275650NIC0062590	25/04/2025	50020
BEC7C89	275650R000017780	25/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017761	26/04/2025	55412
BEE4J41	275650NIC0062606	25/04/2025	50020
BEM4E68	275650NIC0062629	25/04/2025	50020
DFJ0F62	275650NIC0062652	25/04/2025	50020
EQI0E64	275650NIC0062613	25/04/2025	50020
EZM5I64	275650NIC0062588	25/04/2025	50020
FUP5F01	275650NIC0062650	25/04/2025	50020
FZZ7J28	275650NIC0062653	25/04/2025	50020
GED6B36	275650R000017771	25/04/2025	55412
ILO1193	275650NIC0062673	25/04/2025	50020
IST6F44	275650NIC0062594	25/04/2025	50020
IXO1J75	275650R000017764	25/04/2025	55412
IZP6A12	275650NIC0062640	25/04/2025	50020
JAK2B16	275650R000017760	26/04/2025	55412
JSV3F79	275650R000017777	25/04/2025	55412
LNM3I00	275650NIC0062626	25/04/2025	50020
LUW7E73	275650NIC0062634	25/04/2025	50020
LZT6272	275650NIC0062623	25/04/2025	50020
MCE9021	275650R000017763	25/04/2025	55412
MCE9021	275650R000017758	26/04/2025	55412
MDF9E49	275650NIC0062615	25/04/2025	50020
MEF1H12	275650NIC0062633	25/04/2025	50020
MFV2I61	275650NIC0062600	25/04/2025	50020
MJO3787	275650R000017770	25/04/2025	55412
NSH8C19	275650NIC0062620	25/04/2025	50020
NUU6023	275650NIC0062667	25/04/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062591	25/04/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062587	25/04/2025	50020
OHQ6B69	275650NIC0062619	25/04/2025	50020
PHL0B04	275650NIC0062655	25/04/2025	50020
PQZ3B10	275650NIC0062671	25/04/2025	50020
PQZ3B10	275650NIC0062672	25/04/2025	50020
QJO4I24	275650NIC0062642	25/04/2025	50020
QJP0J66	275650NIC0062651	25/04/2025	50020
QJR4999	275650NIC0062598	25/04/2025	50020
QJW4E92	275650NIC0062601	25/04/2025	50020
QJX9H63	275650NIC0062622	25/04/2025	50020
QOP5C18	275650NIC0062646	25/04/2025	50020
QOP5C18	275650NIC0062664	25/04/2025	50020
QPD9G11	275650NIC0062669	25/04/2025	50020
QXQ6A63	275650NIC0062589	25/04/2025	50020
RHE2J78	275650NIC0062663	25/04/2025	50020
RHO3I26	275650NIC0062665	25/04/2025	50020
RHO4E50	275650R000017772	25/04/2025	55412
RHQ9B52	275650NIC0062607	25/04/2025	50020
RHR7B44	275650NIC0062618	25/04/2025	50020
RHR7C68	275650NIC0062647	25/04/2025	50020
RHX9E68	275650NIC0062631	25/04/2025	50020
RHZ1F04	275650NIC0062643	25/04/2025	50020
RVW5J72	275650NIC0062656	25/04/2025	50020
RXO8C80	275650NIC0062644	25/04/2025	50020
RXQ3E72	275650NIC0062645	25/04/2025	50020
SEO8I05	275650R000017779	25/04/2025	55412
SEO8I05	275650R000017774	25/04/2025	55412
SER8C23	275650NIC0062657	25/04/2025	50020
SET0C82	275650NIC0062666	25/04/2025	50020
SEV5F28	275650NIC0062636	25/04/2025	50020
SFC8E94	275650NIC0062602	25/04/2025	50020
SFI1F72	275650NIC0062610	25/04/2025	50020
SFI3C41	116100T002764956	07/05/2025	56731
SFK8F17	275650NIC0062605	25/04/2025	50020
SFM9D41	275650NIC0062592	25/04/2025	50020
TAJ6J17	275650NIC0062639	25/04/2025	50020
TAK9D26	275650NIC0062658	25/04/2025	50020
TAP4I50	275650NIC0062660	25/04/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0062630	25/04/2025	50020
TAV9I63	275650NIC0062635	25/04/2025	50020
TAW2I53	275650NIC0062609	25/04/2025	50020
TAZ3J89	275650NIC0062625	25/04/2025	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF9A32	275650R000017795	29/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017808	29/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017803	29/04/2025	55412
AQD0H84	275650R000017809	29/04/2025	55412
ATW4J25	275650R000017805	29/04/2025	55412
AYA6104	275650R000017796	29/04/2025	55412
BDY7G22	275650R000017810	29/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017812	29/04/2025	55412
DAR1I61	275650R000017798	29/04/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017800	29/04/2025	55412
EQI4B89	275650R000017799	29/04/2025	55412
ILY8G47	275650R000017801	29/04/2025	55412
IRD3G48	116100T002204207	09/05/2025	54521

MCE9021	275650R000017806	29/04/2025	55412
RFU7H18	275650R000017804	29/04/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN7A85	275650B000197179	14/05/2025	74550
AGN7A85	275650W000138789	14/05/2025	74710
AHQ5F99	275650B000197201	14/05/2025	74550
AIE8J98	275650B000197186	14/05/2025	74550
AII3F53	275650B000197223	14/05/2025	74550
AIO9A13	275650B000197207	14/05/2025	74550
AKS6591	275650B000197215	14/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017827	30/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017830	30/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017816	30/04/2025	55412
AKX3882	275650R000017825	30/04/2025	55412
ALP6G36	275650B000197184	14/05/2025	74550
ALS2D09	275650B000197178	14/05/2025	74550
ALS2D09	275650W000138812	15/05/2025	74550
AMC2937	275650B000197254	15/05/2025	74550
ANI5312	275650B000197236	15/05/2025	74630
ANT3412	275650R000017828	30/04/2025	55412
AOC8488	275650B000197278	15/05/2025	74550
AOK3398	275650B000197234	15/05/2025	74630
APV7181	275650B000197211	14/05/2025	74550
AQF1757	275650A000015435	14/05/2025	60503
AQI6147	275650B000197244	15/05/2025	74550
AQU1737	275650B000197222	14/05/2025	74550
AQU1737	275650A000015438	14/05/2025	60503
AQX1J02	275650B000197206	14/05/2025	74550
AQX1J02	275650B000197197	14/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138807	15/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138801	15/05/2025	74630
ARK8555	275650B000197205	14/05/2025	74550
ARR2D66	275650R000017824	30/04/2025	55412
ASC7B11	275650B000197273	15/05/2025	74630
ASK4G76	275650B000197270	15/05/2025	74550
ATC5A93	275650A000015445	15/05/2025	60503
ATL2J85	275650B000197275	15/05/2025	74550
AUC1463	275650R000017829	30/04/2025	55412
AUN9D99	275650B000197218	14/05/2025	74550
AUS7H99	275650B000197176	14/05/2025	74630
AUS7H99	275650B000197232	14/05/2025	74550
AUU7D85	275650B000197198	14/05/2025	74630
AUU7D85	275650B000197187	14/05/2025	74550
AVZ0796	275650R000017813	30/04/2025	55412
AWL1J97	116100T002833723	11/05/2025	55250
AWM4H58	275650B000197258	15/05/2025	74630
AWS9354	275650B000197253	15/05/2025	74550
AXF6G09	116100T002833712	10/05/2025	55250
AYB7434	275650B000197193	14/05/2025	74550
AYM1D81	275650W000138793	14/05/2025	74550
AYU2428	275650B000197261	15/05/2025	74550
AYW5E00	116100T002764969	10/05/2025	54526
AZG7435	275650W000138799	14/05/2025	74550
BAG5456	275650A000015439	14/05/2025	60503
BAJ3136	275650B000197209	14/05/2025	74550
BAY2183	275650B000197264	15/05/2025	74550
BBJ7655	275650B000197252	15/05/2025	74630
BBR0I79	275650R000017819	30/04/2025	55412
BBR7I55	275650B000197279	15/05/2025	74550
BBV2H76	275650B000197226	14/05/2025	74550
BBV8B99	275650B000197245	15/05/2025	74550
BBV9D45	275650W000138794	14/05/2025	74550
BCO8D88	116100T002764970	10/05/2025	54526
BCV8E42	275650W000138792	14/05/2025	74550
BDN0J26	275650W000138808	15/05/2025	74550
BDQ9C62	275650B000197249	15/05/2025	74630
BDX1F88	275650B000197247	15/05/2025	74550
BEC1304	275650B000197188	14/05/2025	74550
BEC7C89	275650R000017833	30/04/2025	55412
BEP1J22	275650CND0000511	06/04/2025	50450
BES1J08	275650B000197260	15/05/2025	74630
CCO1B39	275650B000197240	15/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197177	14/05/2025	74550
CSA6473	275650R000017826	30/04/2025	55412
DIO8B53	275650R000017832	30/04/2025	55412
DJN0H66	275650R000017834	30/04/2025	55412
DSG9J15	275650B000197217	14/05/2025	74550
DXC4I05	275650B000197213	14/05/2025	74550
EFV5I49	275650R000017837	30/04/2025	55412
EKQ9D11	275650B000197269	15/05/2025	74550
EQL5A61	275650W000138810	15/05/2025	74550
ERU5800	275650B000197199	14/05/2025	74550
FHF4J73	275650B000197231	14/05/2025	74550
FNH7C02	275650R000017821	30/04/2025	55412
FQQ2C79	275650W000138796	14/05/2025	74630
FRE6D72	275650A000015443	15/05/2025	60503

FZJ8B40	275650B000197263	15/05/2025	74550
GJB8D68	275650B000197220	14/05/2025	74550
GJQ6D22	275650B000197265	15/05/2025	74550
GTN6C49	275650B000197227	14/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197212	14/05/2025	74550
HNW5733	275650B000197242	15/05/2025	74550
HSV8A06	275650A000015442	15/05/2025	60503
IJK5C69	275650R000017835	30/04/2025	55412
ISZ1B10	275650W000138804	15/05/2025	74550
IUP4A88	275650W000138788	14/05/2025	74550
IUR0437	275650A000015441	15/05/2025	60503
IWK4F84	116100T001935099	12/05/2025	76251
JCJ1A12	275650R000017820	30/04/2025	55412
JOE3E21	275650B000197248	15/05/2025	74550
JSX4204	275650B000197182	14/05/2025	74550
KPH7855	275650B000197204	14/05/2025	74550
KPH7855	275650W000138797	14/05/2025	74550
LRH9A89	275650W000138806	15/05/2025	74550
LXJ3H01	275650W000138786	14/05/2025	74550
LYZ2G60	275650A000015440	15/05/2025	60503
MBG8475	275650R000017823	30/04/2025	55412
MBU3B98	275650B000197230	14/05/2025	74550
MEB0548	275650W000138803	15/05/2025	74550
MEH2E88	275650B000197280	15/05/2025	74550
MER3G80	275650W000138798	14/05/2025	74550
MEX3859	275650B000197221	14/05/2025	74550
MFG1559	275650B000197216	14/05/2025	74630
MFG2J40	116100T002833724	11/05/2025	55250
MFI5F08	275650B000197255	15/05/2025	74630
MFV4D21	275650W000138790	14/05/2025	74550
MFW3823	275650W000138811	15/05/2025	74550
MFW3823	275650W000138787	14/05/2025	74630
MGX6E10	275650R000017814	30/04/2025	55412
MGZ5687	275650R000017831	30/04/2025	55412
MII9H73	116100T002764968	10/05/2025	54526
MIO1845	275650B000197256	15/05/2025	74550
MIV9C30	275650B000197196	14/05/2025	74550
MJK4944	275650B000197257	15/05/2025	74550
MKI2G69	275650R000017817	30/04/2025	55412
MKW4D38	116100T002764963	10/05/2025	54600
MLD0I02	275650B000197225	14/05/2025	74550
MLD8F60	275650B000197277	15/05/2025	74550
MLP6J13	116100T001935100	12/05/2025	76251
MLQ1588	275650B000197190	14/05/2025	74550
NYA6F22	275650W000138800	15/05/2025	74630
OBO4A00	275650B000197268	15/05/2025	74630
OHT7B73	275650B000197274	15/05/2025	74550
PWI7H57	275650R000017818	30/04/2025	55412
PXX9B64	275650B000197233	15/05/2025	74550
QIK5E96	275650B000197219	14/05/2025	74550
QJN9F06	275650B000197185	14/05/2025	74550
QJS0G14	275650R000017836	30/04/2025	55412
QUG9G57	275650W000138805	15/05/2025	74550
RBO4E80	275650B000197235	15/05/2025	74550
RHC0E50	275650B000197239	15/05/2025	74630
RHN9D68	275650B000197237	15/05/2025	74550
RHR6H15	275650B000197262	15/05/2025	74550
RHX4C87	116100T002764967	10/05/2025	54526
RHY6C09	275650A000015444	15/05/2025	60503
RLM7D68	275650B000197224	14/05/2025	74550
RUQ9J59	275650B000197181	14/05/2025	74550
SDS5H61	275650W000138802	15/05/2025	74550
SDS6I44	275650B000197251	15/05/2025	74550
SFI8J94	275650B000197194	14/05/2025	74630
SXQ2J32	275650B000197183	14/05/2025	74550
TAJ0J45	275650B000197243	15/05/2025	74550
TAQ9E63	275650B000197208	14/05/2025	74550
TAS4E87	275650B000197266	15/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG5I52	275650B000192031	03/03/2025	74550
AHO6A22	275650B000191838	01/03/2025	74550
AJO1676	275650W000137713	01/03/2025	74550
AJV1690	275650B000191970	02/03/2025	74550
AJZ2D50	275650B000191830	01/03/2025	74550
AKN7D76	275650B000192015	03/03/2025	74550
ALF3D57	275650B000192000	03/03/2025	74550
AND8782	275650B000191893	02/03/2025	74550
ANX6G74	275650B000192051	03/03/2025	74550
AOR9G94	275650W000137772	03/03/2025	74550
AQV3652	275650B000191962	02/03/2025	74550
ARX4C44	275650W000137764	02/03/2025	74550
AUG0A73	275650B000191797	01/03/2025	74550
AUS4650	275650B000192008	03/03/2025	74550
AXE4558	116100T001141873	25/02/2025	55500
AXS0B28	275650B000191959	02/03/2025	74550
AYP2F94	275650B000191796	01/03/2025	74550
AYZ2250	275650W000137736	02/03/2025	74550
AZF4D32	275650B000191971	02/03/2025	74550
BAP0I93	275650B000191771	01/03/2025	74550
BAU6909	275650W000137746	02/03/2025	74550
BBK2G70	275650B000192032	03/03/2025	74550
BBY2B65	116100T001141872	25/02/2025	56222
BCS5J42	275650B000191909	02/03/2025	74550
BDU1230	275650B000191956	02/03/2025	74550
BDU1230	275650B000191937	02/03/2025	74550
BEO8H66	275650B000191969	02/03/2025	74550
BEP6H78	275650B000191878	02/03/2025	74550
DZZ8I20	275650W000137747	02/03/2025	74550
EFW2B39	275650B000191869	01/03/2025	74550
EOY0093	275650B000191802	01/03/2025	74550
FJD6A19	275650B000192001	03/03/2025	74550
FMZ2C00	275650B000191880	02/03/2025	74550
GGA6F42	275650B000191918	02/03/2025	74550
IMF3F30	275650B000192043	03/03/2025	74550
ISB7078	275650B000192047	03/03/2025	74550
JAT7G91	275650B000191984	02/03/2025	74550
JAV9F37	275650B000191950	02/03/2025	74550
JCS7A74	275650B000191957	02/03/2025	74550
JCX7J97	275650B000192042	03/03/2025	74550
LNJ4J80	275650W000137728	01/03/2025	74550
LZM4E44	275650W000137726	01/03/2025	74550
LZP4I66	275650B000191828	01/03/2025	74550
MGN9G90	275650B000191948	02/03/2025	74550
MGT7C05	275650W000137735	02/03/2025	74550
MHP3338	275650B000192052	03/03/2025	74550
MHW4C94	275650W000137705	01/03/2025	74550
MLG7C72	275650B000191958	02/03/2025	74550
MLQ8I08	275650B000192017	03/03/2025	74550
OND2C20	275650B000191987	02/03/2025	74550
OZT1F80	275650W000137751	02/03/2025	74550
PRY1I15	275650B000191884	02/03/2025	74550
PVR9C46	275650B000192041	03/03/2025	74550
PZJ8545	275650B000191782	01/03/2025	74550
QIM4H87	275650B000192036	03/03/2025	74550
RBY5J77	275650W000137758	02/03/2025	74550
RHB3J60	275650B000191839	01/03/2025	74550
RHJ6H23	275650B000191806	01/03/2025	74550
RWH5B85	275650B000191871	01/03/2025	74550
RXP9H79	275650B000191973	02/03/2025	74550
SEA8B97	275650B000191801	01/03/2025	74550
SFA4D97	275650B000192002	03/03/2025	74550
SFD1H51	116100T002385332	24/02/2025	56731
SPI8G61	275650B000191876	02/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCU6H23	275650B000192005	03/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWK5212	275650T000017864	14/02/2025	76331
MFC0726	275650T000018305	07/02/2025	76332
MLE7A65	275650B000190208	05/02/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOL0821	275650W000136774	05/01/2025	74550
BDH0D28	275650B000189222	07/01/2025	74550

DMK5188	275650B000189187	06/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B2D1FECB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº027/2025 I

EDITAL Nº027/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000018195	27/05/2025	55412
AFH9576	275650R000018174	27/05/2025	55412
AND0812	275650R000018186	27/05/2025	55412
AND0812	275650R000018191	27/05/2025	55412
ATE4C95	275650R000018180	27/05/2025	55412
AUC1463	275650R000018178	27/05/2025	55412
AVO5G58	275650R000018192	27/05/2025	55412
AVU8D69	275650R000018181	27/05/2025	55412
AYQ5J30	275650R000018193	27/05/2025	55412
BBP3B89	275650R000018185	27/05/2025	55412
BEB8I44	275650B000198129	05/06/2025	74550
CFB6B64	275650R000018187	27/05/2025	55412
DEJ6A69	275650R000018183	27/05/2025	55412
LMH0F49	275650R000018188	27/05/2025	55412
LXU7D28	275650R000018194	27/05/2025	55412
LXU7D28	275650R000018190	27/05/2025	55412
MAQ2F29	275650B000198135	05/06/2025	74550
MGI7I47	275650R000018184	27/05/2025	55412
MGQ0816	275650R000018189	27/05/2025	55412
ONF4H10	275650B000198099	04/06/2025	74550
PCJ2J07	275650R000018179	27/05/2025	55412
PCJ2J07	275650R000018173	27/05/2025	55412
RYU6C19	275650R000018172	27/05/2025	55412
SEQ7J49	275650B000198218	06/06/2025	74550
TAJ1I79	275650R000018175	27/05/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9A18	275650W000139147	09/06/2025	74550
ABK2F88	275650B000198364	08/06/2025	74550
ACB8D38	275650B000198398	09/06/2025	74550
ADZ3E33	275650B000198284	07/06/2025	74550
AEY0G03	275650B000198291	07/06/2025	74550
AFP3E81	275650B000198294	08/06/2025	74550
AFP3E81	275650B000198300	08/06/2025	74550
AFY4441	275650B000198353	08/06/2025	74630
AHF8J82	275650B000198366	08/06/2025	74550
AHP6306	275650B000198238	07/06/2025	74550
AHT8171	275650R000018206	28/05/2025	55412
AHX0A45	275650B000198317	08/06/2025	74550
AHX8E32	275650B000198387	09/06/2025	74630
AJO6J35	275650B000198321	08/06/2025	74550
AJO6J35	275650B000198322	08/06/2025	74550
AJQ5978	275650B000198367	08/06/2025	74550
AJU3838	275650B000198365	08/06/2025	74550
AKJ7I37	275650B000198267	07/06/2025	74630
AKT2G73	275650R000018198	28/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018207	28/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018219	28/05/2025	55412
AKW1671	275650A000015541	07/06/2025	60503
AKZ8D20	275650W000139111	07/06/2025	74550

ALN2A72	275650B000198272	07/06/2025	74550
AMB0867	275650B000198433	09/06/2025	74550
AMI7841	275650B000198401	09/06/2025	74550
AND0B79	275650B000198395	09/06/2025	74550
ANH4939	275650R000018223	28/05/2025	55412
ANH4939	275650R000018212	28/05/2025	55412
ANL2072	275650NIC0063161	24/05/2025	50020
ANT3412	275650B000198336	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198333	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198335	08/06/2025	74550
ANT3412	275650B000198334	08/06/2025	74630
ANT3412	275650B000198376	08/06/2025	74550
ANU4188	275650B000198381	08/06/2025	74550
AOC5D00	275650B000198290	07/06/2025	74550
AOC8G21	275650A000015555	09/06/2025	60503
AOG2087	275650B000198360	08/06/2025	74550
AOK8E86	275650R000018200	28/05/2025	55412
AOR9G94	275650W000139153	09/06/2025	74550
APG2E62	275650B000198261	07/06/2025	74550
APG9973	275650B000198404	09/06/2025	74550
APM6B69	275650B000198329	08/06/2025	74550
APU1476	275650B000198242	07/06/2025	74550
APU1476	275650W000139112	07/06/2025	74630
AQG7G80	275650A000015550	08/06/2025	60503
AQQ3791	275650A000015560	09/06/2025	60503
AQV4F32	275650B000198266	07/06/2025	74550
AQV4F32	275650B000198265	07/06/2025	74550
AQW0752	275650B000198407	09/06/2025	74550
ARJ9I10	275650R000018211	28/05/2025	55412
ARK7J62	275650W000139161	09/06/2025	74550
ARL1C87	275650W000139119	07/06/2025	74550
ARU6C52	275650B000198314	08/06/2025	74550
ASB3H48	275650B000198426	09/06/2025	74550
ASC8006	275650W000139142	08/06/2025	74550
ASS4165	275650B000198431	09/06/2025	74550
ASV8531	275650W000139144	08/06/2025	74550
ATA5434	275650B000198415	09/06/2025	74550
ATA6J16	275650B000198439	09/06/2025	74630
ATI6531	275650B000198350	08/06/2025	74550
ATJ5D31	275650B000198427	09/06/2025	74550
ATJ5D31	275650B000198423	09/06/2025	74550
ATW3E91	275650B000198341	08/06/2025	74630
ATW3E91	275650B000198347	08/06/2025	74710
ATW3E91	275650B000198342	08/06/2025	74710
ATW3E91	275650B000198343	08/06/2025	74630
ATW3E91	275650B000198340	08/06/2025	74550
ATW3E91	275650B000198346	08/06/2025	74710
ATX0G98	275650W000139152	09/06/2025	74550
ATX5346	275650B000198275	07/06/2025	74550
AUC6E28	275650A000015546	08/06/2025	60503
AUE8I55	275650B000198297	08/06/2025	74550
AUG7I67	275650B000198419	09/06/2025	74550
AUL2C54	116100T002764987	05/06/2025	56731
AUL6893	275650W000139128	07/06/2025	74550
AUL6893	275650W000139140	08/06/2025	74550
AUQ7D10	275650B000198292	08/06/2025	74550
AUT7E54	275650B000198262	07/06/2025	74550
AUZ4688	275650A000015559	09/06/2025	60503
AVI4H56	275650A000015554	09/06/2025	60503
AVZ4C48	275650W000139126	07/06/2025	74550
AWG1F82	275650B000198425	09/06/2025	74550
AWJ8B42	275650B000198280	07/06/2025	74630
AWK1A70	275650B000198243	07/06/2025	74550
AWX6B15	275650B000198298	08/06/2025	74550
AXE6J81	275650B000198428	09/06/2025	74550
AXX0D07	275650B000198318	08/06/2025	74550
AYC4G41	275650W000139150	09/06/2025	74630
AYC4G41	275650W000139149	09/06/2025	74550
AYD2E08	275650R000018214	28/05/2025	55412
AYG7670	275650B000198373	08/06/2025	74550
AYI9290	116100T002796546	05/06/2025	76251
AYK0H34	275650B000198377	08/06/2025	74550
AYL1E81	275650B000198248	07/06/2025	74550
AZS8C41	275650B000198269	07/06/2025	74550
AZU5634	275650W000139134	08/06/2025	74550
BAQ0G02	275650W000139124	07/06/2025	74550
BAR2D88	275650B000198244	07/06/2025	74550
BAT5G15	275650B000198328	08/06/2025	74550
BAV8G00	275650W000139154	09/06/2025	74550
BBA9A84	275650W000139117	07/06/2025	74550
BBB9I15	275650B000198330	08/06/2025	74630
BBO4372	275650R000018202	28/05/2025	55412
BBW8I32	275650R000018205	28/05/2025	55412
BCB6B96	275650B000198307	08/06/2025	74630
BDR3J33	275650B000198399	09/06/2025	74550
BEZ3F16	275650B000198436	09/06/2025	74550
CBR9723	275650B000198418	09/06/2025	74550
CBU6290	275650R000018210	28/05/2025	55412
CCO1B39	275650B000198351	08/06/2025	74630

CII4812	116100T001000443	05/06/2025	55840
CLR2497	275650W000139133	08/06/2025	74550
CSQ9G96	275650R000018222	28/05/2025	55412
CYJ6B73	275650R000018218	28/05/2025	55412
DCC6813	275650B000198414	09/06/2025	74630
DMA9B85	275650A000015561	09/06/2025	60503
DSF7J08	275650R000018215	28/05/2025	55412
DXG6J23	275650R000018216	28/05/2025	55412
DXH4904	275650B000198323	08/06/2025	74550
DXT4I60	275650B000198255	07/06/2025	74550
EIA9A85	275650B000198278	07/06/2025	74550
EIK3304	275650B000198413	09/06/2025	74550
EKY9F92	275650B000198408	09/06/2025	74550
ELD4165	275650B000198416	09/06/2025	74550
ELQ6E62	275650B000198281	07/06/2025	74550
EMF0A62	275650B000198263	07/06/2025	74550
EMH8F38	275650W000139155	09/06/2025	74550
EMU3G52	275650B000198325	08/06/2025	74630
ETK6J47	275650B000198391	09/06/2025	74550
EVI0A76	275650B000198386	09/06/2025	74550
EWH9A90	275650B000198388	09/06/2025	74550
EWP7E44	275650B000198279	07/06/2025	74550
EYL2446	275650B000198349	08/06/2025	74550
FET5C10	275650B000198385	09/06/2025	74550
FHJ7H84	275650A000015551	08/06/2025	60503
FHM8C54	275650B000198310	08/06/2025	74550
FOA8B73	275650B000198289	07/06/2025	74550
FWE0839	275650B000198308	08/06/2025	74550
GGC1G66	275650B000198430	09/06/2025	74550
HDJ0321	275650W000139122	07/06/2025	74550
HJD7D56	275650NIC0063160	24/05/2025	50020
IFB5885	275650B000198315	08/06/2025	74550
ILR4I00	275650A000015544	08/06/2025	60503
IRP3A99	275650B000198390	09/06/2025	74550
ITN2C20	275650B000198287	07/06/2025	74550
ITN2C20	275650W000139132	08/06/2025	74550
ITN2C20	275650B000198302	08/06/2025	74550
ITN2C20	275650B000198304	08/06/2025	74550
IYM9C08	275650B000198355	08/06/2025	74550
JUD0848	275650B000198437	09/06/2025	74550
JXX1E52	275650B000198301	08/06/2025	74550
JZD8352	275650A000015545	08/06/2025	60503
KVH1C22	275650B000198396	09/06/2025	74550
KWB9C19	275650W000139116	07/06/2025	74550
KWN6J29	275650A000015553	08/06/2025	60503
LIF1F49	275650B000198250	07/06/2025	74630
MAV8C23	116100T001000444	05/06/2025	55840
MAW3358	275650W000139148	09/06/2025	74550
MAW3358	275650W000139146	08/06/2025	74550
MCB0F68	275650B000198379	08/06/2025	74630
MDS6501	275650W000139141	08/06/2025	74550
MEU6G19	275650B000198339	08/06/2025	74550
MFI5F08	275650B000198392	09/06/2025	74550
MFI5F08	275650B000198393	09/06/2025	74550
MFK0154	275650W000139131	08/06/2025	74630
MFV2I61	275650NIC0063157	24/05/2025	50020
MFW3823	275650B000198434	09/06/2025	74630
MGB5A52	275650W000139120	07/06/2025	74550
MGE6992	275650W000139135	08/06/2025	74630
MGE6992	275650B000198409	09/06/2025	74630
MGH2E40	275650B000198372	08/06/2025	74550
MGH2E40	275650B000198331	08/06/2025	74630
MGH7869	275650B000198410	09/06/2025	74550
MGX4433	275650A000015549	08/06/2025	60503
MHD4E08	275650B000198357	08/06/2025	74550
MHY2I75	275650B000198239	07/06/2025	74550
MIG2423	275650R000018201	28/05/2025	55412
MIL2A55	275650B000198443	09/06/2025	74630
MIL2A55	275650B000198444	09/06/2025	74550
MIV5I42	275650B000198362	08/06/2025	74550
MIV7H89	275650W000139145	08/06/2025	74550
MIZ5J04	275650B000198370	08/06/2025	74550
MKP4D89	275650B000198383	09/06/2025	74550
MKY4905	275650B000198258	07/06/2025	74550
MLE3I88	275650B000198232	07/06/2025	74550
MLI8F90	275650B000198236	07/06/2025	74550
MLI8F90	275650B000198369	08/06/2025	74550
MLM8I55	275650B000198230	07/06/2025	74550
MLX7H22	275650R000018220	28/05/2025	55412
MQH9E82	275650B000198371	08/06/2025	74550
NTC0E18	275650B000198326	08/06/2025	74550
NUG9E49	275650B000198296	08/06/2025	74550
NUG9E49	275650B000198295	08/06/2025	74550
OAR4I31	275650B000198429	09/06/2025	74550
OEP1A03	275650R000018203	28/05/2025	55412
OGH2C60	275650B000198378	08/06/2025	74550
OKE3631	275650W000139143	08/06/2025	74550
OKF7D16	275650W000139115	07/06/2025	74550
OKH4I75	275650W000139129	08/06/2025	74550

OKR1G39	275650B000198345	08/06/2025	74550
PYV4E43	275650A000015557	09/06/2025	60503
PZS5I14	275650W000139160	09/06/2025	74550
PZW3E56	275650B000198253	07/06/2025	74550
QBB2G76	275650B000198420	09/06/2025	74550
QBZ4A67	275650B000198233	07/06/2025	74630
QHX4C46	275650R000018209	28/05/2025	55412
QIR2F09	275650B000198327	08/06/2025	74550
QJB1D70	275650B000198311	08/06/2025	74550
QJC0E37	275650B000198402	09/06/2025	74550
QJJ2G03	275650B000198435	09/06/2025	74550
QQO5A11	275650R000018225	28/05/2025	55412
QQW7F81	275650B000198256	07/06/2025	74550
QTK4F63	275650B000198332	08/06/2025	74550
QTO9E40	275650R000018199	28/05/2025	55412
QWT3J17	275650B000198337	08/06/2025	74550
RAV5C20	275650B000198421	09/06/2025	74550
RCL8H37	275650B000198282	07/06/2025	74550
RHC6I57	275650W000139136	08/06/2025	74550
RHG5F45	275650W000139138	08/06/2025	74550
RHI9E89	275650W000139130	08/06/2025	74550
RHM4C03	275650NIC0063159	24/05/2025	50020
RHO4I31	275650B000198363	08/06/2025	74710
RHU2C84	275650R000018197	28/05/2025	55412
RHV2D17	275650B000198403	09/06/2025	74550
RHX2E16	275650B000198348	08/06/2025	74550
RUR7G68	275650B000198368	08/06/2025	74550
RUY1I28	275650B000198356	08/06/2025	74630
RUY2G87	275650B000198252	07/06/2025	74550
RVY5B99	275650B000198251	07/06/2025	74550
RYF7I82	275650B000198359	08/06/2025	74550
RYS6A66	275650A000015539	07/06/2025	60503
SED2G48	275650B000198417	09/06/2025	74550
SFE1D46	275650B000198400	09/06/2025	74630
SFF5C88	275650B000198441	09/06/2025	74550
SFI8J85	275650A000015558	09/06/2025	60503
SFK6I93	275650NIC0063158	24/05/2025	50020
SFO2J62	275650B000198389	09/06/2025	74550
SFO8G92	275650R000018224	28/05/2025	55412
STE9F78	275650B000198320	08/06/2025	74550
SXQ2F39	275650B000198276	07/06/2025	74550
TAI2D65	275650B000198397	09/06/2025	74630
TAN6J38	275650B000198264	07/06/2025	74550
TAP1B87	275650B000198240	07/06/2025	74550
TAS9A68	275650W000139158	09/06/2025	74550
TAW2A74	275650B000198319	08/06/2025	74550
TAX4E37	275650B000198286	07/06/2025	74550
TAY4C23	275650A000015538	07/06/2025	60503
TBF6B26	275650B000198249	07/06/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0B66	275650R000018231	29/05/2025	55412
ABI2C55	275650R000018236	29/05/2025	55412
AHA4C09	275650R000018229	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018234	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018239	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018247	29/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018226	29/05/2025	55412
AUC1463	275650R000018243	29/05/2025	55412
AVP2A96	275650R000018246	29/05/2025	55412
AXQ4053	275650R000018228	29/05/2025	55412
AZE1565	275650R000018245	29/05/2025	55412
AZX6A93	275650R000018227	29/05/2025	55412
BAX7A06	275650R000018233	29/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018241	29/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018244	29/05/2025	55412
IIW4A46	275650B000198406	09/06/2025	74550
MFM1I87	275650R000018237	29/05/2025	55412
MIS1272	275650R000018242	29/05/2025	55412
PZU1J27	275650R000018238	29/05/2025	55412
QIO3J26	275650R000018230	29/05/2025	55412
QTK2H87	275650R000018232	29/05/2025	55412
RHM4C03	275650R000018240	29/05/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV8787	275650B000190072	01/02/2025	74550
BBA8B93	275650B000190030	01/02/2025	74550
MDF6E23	275650B000190076	01/02/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC2967	275650R000017335	25/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017336	25/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017329	25/03/2025	55412
AKW6669	275650R000017321	25/03/2025	55412
AKW6669	275650R000017323	25/03/2025	55412
AMM2732	275650R000017334	25/03/2025	55412
AQB8858	275650R000017326	25/03/2025	55412
ASI3770	275650R000017330	25/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017339	25/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017322	25/03/2025	55412
AXR9I66	275650R000017331	25/03/2025	55412
AXR9I66	275650R000017338	25/03/2025	55412
BDN4A94	275650NIC0062161	21/03/2025	50020
DCC6813	275650R000017333	25/03/2025	55412
DWK7874	275650R000017328	25/03/2025	55412
EWJ5J66	275650R000017337	25/03/2025	55412
MBH1E81	275650R000017324	25/03/2025	55412
MIL6F68	275650R000017327	25/03/2025	55412
MIQ1B35	275650R000017332	25/03/2025	55412
OFA2H57	275650R000017325	25/03/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RXT6D64	275650B000193891	29/03/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFM4097	275650B000194514	07/04/2025	74550
AGP0821	275650W000138314	06/04/2025	74550
AJQ5978	275650B000194259	04/04/2025	74550
AJR5268	275650B000194427	06/04/2025	74550
AJX5549	275650B000194340	05/04/2025	74550
AKN7815	275650B000194303	05/04/2025	74550
ALG4351	275650B000194358	05/04/2025	74550
AMD8I43	275650W000138285	04/04/2025	74550
ANB6344	275650B000194334	05/04/2025	74550
ANO6C36	275650B000194428	06/04/2025	74550
ANY6210	275650B000194459	06/04/2025	74550
APR8235	275650B000194330	05/04/2025	74550
APT0616	275650B000194418	06/04/2025	74550
ASE8I56	275650B000194313	05/04/2025	74550
ASW3043	275650B000194410	06/04/2025	74550
ATF9298	275650B000194494	07/04/2025	74550
ATH3H70	275650B000194532	07/04/2025	74550
ATM5I92	275650W000138284	04/04/2025	74550
AUP5H64	275650B000194531	07/04/2025	74550
AUS8G70	275650B000194511	07/04/2025	74550
AVN7J25	275650B000194396	06/04/2025	74550
AWN9045	275650B000194527	07/04/2025	74550
AWP0F44	275650B000194458	06/04/2025	74550
AWP3I91	275650B000194373	06/04/2025	74550
AWY1I61	275650B000194377	06/04/2025	74550
AXG5B96	275650B000194431	06/04/2025	74550
AXL0E07	275650B000194499	07/04/2025	74550
AYB5E63	275650B000194468	06/04/2025	74550
AYW7951	275650B000194349	05/04/2025	74550
AZU0F24	275650W000138321	06/04/2025	74550
BAY4409	275650B000194246	04/04/2025	74550
BCI1G60	275650B000194523	07/04/2025	74550
BDC4B19	275650B000194507	07/04/2025	74550
BDI3B15	275650W000138273	04/04/2025	74550
BDW7F99	275650W000138278	04/04/2025	74550
BEP1J22	275650W000138330	06/04/2025	74550
CLL7J87	275650B000194345	05/04/2025	74550
DML4252	275650W000138331	07/04/2025	74550
DVN3J76	275650B000194503	07/04/2025	74550
EET2I78	275650B000194382	06/04/2025	74550
EJE6109	275650B000194457	06/04/2025	74550
EML6G79	275650B000194321	05/04/2025	74550

EPP5A99	275650B000194265	04/04/2025	74550
EXV3G86	275650B000194506	07/04/2025	74550
GRX2J51	275650B000194324	05/04/2025	74550
INQ2A27	275650B000194372	06/04/2025	74550
IPA1C78	275650B000194491	07/04/2025	74550
IPZ2J77	275650B000194309	05/04/2025	74550
IYN9C44	275650B000194502	07/04/2025	74550
IZK8E12	275650B000194243	04/04/2025	74550
IZR5I05	275650B000194319	05/04/2025	74550
MGX5I90	275650B000194322	05/04/2025	74550
MKE7H28	275650B000194335	05/04/2025	74550
MLC8A68	275650W000138302	05/04/2025	74550
MLW7J28	275650W000138344	07/04/2025	74550
NJH6G10	275650B000194351	05/04/2025	74550
NOO7I28	275650B000194302	05/04/2025	74550
NXL1E66	275650B000194450	06/04/2025	74550
OQK0E40	275650B000194261	04/04/2025	74550
PBW5I87	275650B000194519	07/04/2025	74550
PMF2I38	275650W000138292	05/04/2025	74550
PUK3597	275650B000194364	05/04/2025	74550
QHS0G38	275650W000138293	05/04/2025	74550
QPD4E72	116100T002667600	03/04/2025	56222
QPO2B26	275650B000194444	06/04/2025	74550
RAJ3G60	275650B000194441	06/04/2025	74550
RFA1A89	275650W000138315	06/04/2025	74550
RHC6J35	275650B000194355	05/04/2025	74550
RHH1G67	275650B000194501	07/04/2025	74550
RUS4J28	275650B000194326	05/04/2025	74550
SDR5D43	275650B000194498	07/04/2025	74550
SEC9H11	275650B000194526	07/04/2025	74550
SEL0F72	275650B000194500	07/04/2025	74550
SFE7G57	275650B000194533	07/04/2025	74550
TAL5E19	275650B000194375	06/04/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F61D2A9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº027/2025 II

EDITAL Nº027/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7275	116100T002875579	07/06/2025	55250
ADO3A07	275650R000018256	31/05/2025	55412
AEW0165	275650R000018273	30/05/2025	55412
AII3881	116100T002764989	08/06/2025	53980
AKN4E27	116100T002875570	07/06/2025	55250
AKP2G73	116100T002875572	07/06/2025	55250
AKT2G73	275650R000018274	30/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018267	30/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018275	30/05/2025	55412
ALR9F26	116100T002875574	07/06/2025	55250
AQQ2B76	275650R000018281	30/05/2025	55412
ARL3H17	116100T002156006	07/06/2025	54010
ASV5J93	116100T002875576	07/06/2025	55250
ATP7A24	116100T002865726	08/06/2025	55680
AUC1463	275650R000018250	31/05/2025	55412
AUE3C04	275650R000018261	31/05/2025	55412
AUW3B78	275650R000018276	30/05/2025	55412
AWI4681	275650R000018262	31/05/2025	55412
AXD3G87	275650R000018249	31/05/2025	55412
AXO1160	116100T002875581	07/06/2025	55250

AYD2E08	275650R000018279	30/05/2025	55412
CAR9638	116100T002239166	09/06/2025	56300
CCC3H85	116100T002875578	07/06/2025	55250
DCC6813	275650R000018259	31/05/2025	55412
GTH1C75	116100T002875575	07/06/2025	55250
IGX6F64	275650R000018280	30/05/2025	55412
IXF6B32	275650R000018251	31/05/2025	55412
IYM9C08	275650R000018263	31/05/2025	55412
IYM9C08	275650R000018278	30/05/2025	55412
JCC2C07	275650R000018254	31/05/2025	55412
JJD4570	275650R000018257	31/05/2025	55412
MDG9E87	275650R000018269	30/05/2025	55412
MEV8800	116100T002875569	07/06/2025	55250
MGF5H94	275650R000018268	30/05/2025	55412
MGP2E65	275650R000018283	30/05/2025	55412
MHT3D53	116100T002875571	07/06/2025	55250
MIS6J47	275650R000018255	31/05/2025	55412
OFE9B75	275650R000018270	30/05/2025	55412
QBC0J15	275650R000018265	30/05/2025	55412
QJF2C78	275650R000018260	31/05/2025	55412
QLX9A00	275650R000018271	30/05/2025	55412
QNH2E06	275650R000018252	31/05/2025	55412
SEB1I04	275650R000018272	30/05/2025	55412
SXW7D01	275650R000018266	30/05/2025	55412
TAS0J84	116100T001903998	09/06/2025	56144
TAY5F89	275650R000018258	31/05/2025	55412
TBJ6I50	275650R000018282	30/05/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9H05	275650B000194486	07/04/2025	74550
ABK8A69	275650W000138287	05/04/2025	74630
ACH3F53	275650B000194467	06/04/2025	74550
ACY7I33	275650B000194239	04/04/2025	74550
ADC2C94	275650B000194400	06/04/2025	74550
AGA7936	275650W000138275	04/04/2025	74550
AGA7936	275650B000194429	06/04/2025	74550
AGE6C97	275650B000194475	07/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194304	05/04/2025	74550
AGX8J51	275650W000138288	05/04/2025	74550
AHE2713	275650R000017347	26/03/2025	55412
AHF2498	275650B000194288	04/04/2025	74550
AJJ1C76	275650B000194379	06/04/2025	74550
AJM6G05	275650B000194294	04/04/2025	74550
AJO1676	275650B000194228	04/04/2025	74630
AJU4D10	275650B000194380	06/04/2025	74550
AJW4G28	275650B000194472	07/04/2025	74550
AJW4G28	275650B000194509	07/04/2025	74550
AKT2G73	275650R000017348	26/03/2025	55412
AKX6701	275650B000194269	04/04/2025	74550
ALH0C27	275650R000017358	26/03/2025	55412
AME3980	275650A000015293	07/04/2025	60503
AMX8H64	275650B000194276	04/04/2025	74630
AMX8H64	275650W000138343	07/04/2025	74550
AMY6389	275650B000194495	07/04/2025	74550
AMY6389	275650B000194466	06/04/2025	74630
ANK5718	275650B000194353	05/04/2025	74710
ANM1A06	275650B000194282	04/04/2025	74550
ANN1B56	275650B000194291	04/04/2025	74630
ANW8E80	275650B000194341	05/04/2025	74550
AOG7E12	275650B000194392	06/04/2025	74550
AOH1851	275650B000194308	05/04/2025	74550
AOR3263	275650B000194536	07/04/2025	74550
AOS0C92	275650B000194389	06/04/2025	74630
AOT2142	275650W000138334	07/04/2025	74630
AOT2142	275650B000194359	05/04/2025	74630
AOU0889	275650B000194440	06/04/2025	74550

APJ3E68	275650B000194368	05/04/2025	74550
APO5I58	275650W000138301	05/04/2025	74550
APQ4J84	275650W000138327	06/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194528	07/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194518	07/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194524	07/04/2025	74550
AQF7F01	275650B000194332	05/04/2025	74550
AQF9121	275650B000194339	05/04/2025	74710
AQI9981	275650W000138335	07/04/2025	74550
AQU1737	275650W000138307	05/04/2025	74550
AQU1737	275650W000138342	07/04/2025	74550
AQV7045	275650B000194421	06/04/2025	74550
AQV7045	275650B000194407	06/04/2025	74550
AQX0H26	275650B000194323	05/04/2025	74550
ARF2811	275650B000194262	04/04/2025	74550
ARF2811	275650B000194250	04/04/2025	74550
ARL8924	275650B000194471	07/04/2025	74550
ARW1391	275650B000194393	06/04/2025	74550
ASB6H60	275650W000138312	05/04/2025	74550
ASF7C46	275650W000138306	05/04/2025	74630
ATM6C26	275650B000194448	06/04/2025	74550
ATP9A91	275650B000194453	06/04/2025	74550
ATX8J37	275650B000194476	07/04/2025	74550
ATY4I12	275650B000194346	05/04/2025	74630
AUB7763	275650B000194325	05/04/2025	74550
AUH1F57	275650B000194283	04/04/2025	74550
AUK7126	275650B000194350	05/04/2025	74550
AUM0F87	275650R000017340	26/03/2025	55412
AUM0F87	275650R000017343	26/03/2025	55412
AUS0B37	275650B000194462	06/04/2025	74550
AUX7F34	275650W000137293	05/02/2025	74550
AUY8J21	275650W000138283	04/04/2025	74630
AVB1C20	275650B000194493	07/04/2025	74550
AVE0714	275650W000138320	06/04/2025	74550
AVP7J91	275650B000194352	05/04/2025	74550
AVQ6A47	275650B000194520	07/04/2025	74550
AVT8616	275650B000194264	04/04/2025	74550
AVX6H44	275650B000194489	07/04/2025	74550
AWK3509	275650B000194234	04/04/2025	74550
AWN8J32	275650B000194305	05/04/2025	74550
AWS3420	275650W000138332	07/04/2025	74550
AWT5D64	275650B000194248	04/04/2025	74550
AXA2A53	275650R000017361	26/03/2025	55412
AXA4521	275650W000138329	06/04/2025	74550
AXB5368	275650W000138298	05/04/2025	74550
AXV6J56	275650R000017346	26/03/2025	55412
AXZ9J58	275650B000194455	06/04/2025	74630
AYD3F03	275650B000194487	07/04/2025	74550
AYJ7D01	275650B000194510	07/04/2025	74550
AYV2948	275650B000194267	04/04/2025	74550
AYV4134	275650B000194266	04/04/2025	74550
AZD2H15	275650B000194240	04/04/2025	74630
AZF6C87	275650B000194521	07/04/2025	74630
AZI0601	275650B000194388	06/04/2025	74630
AZL9J78	275650R000017360	26/03/2025	55412
AZP6H05	275650B000194478	07/04/2025	74630
AZR6508	275650W000138323	06/04/2025	74550
AZY0B75	275650W000138274	04/04/2025	74550
BAA3116	275650W000138277	04/04/2025	74550
BAN5482	275650R000017351	26/03/2025	55412
BBE6H12	275650R000017344	26/03/2025	55412
BBI0G59	275650B000194417	06/04/2025	74550
BBM9458	275650B000194420	06/04/2025	74550
BBO1J34	275650B000194512	07/04/2025	74550
BBS6307	275650B000194432	06/04/2025	74550
BBX6I28	275650B000194230	04/04/2025	74550
BCU6A43	275650A000015291	07/04/2025	60503
BCW9C23	275650B000194331	05/04/2025	74550
BCX2D88	275650W000138340	07/04/2025	74550
BCZ7B14	275650B000194236	04/04/2025	74550
BDC1B70	275650B000194354	05/04/2025	74550
BDN1D28	275650B000194249	04/04/2025	74630
BDO4G38	275650B000194260	04/04/2025	74550
BDO9H60	275650B000194347	05/04/2025	74550
BDT5C84	275650W000138339	07/04/2025	74630
BDT9I40	275650B000194366	05/04/2025	74550
BDX3B22	275650B000194244	04/04/2025	74550
BEB3F17	275650B000194337	05/04/2025	74550
BEG6E53	275650B000194422	06/04/2025	74630
BEJ2I75	275650B000194525	07/04/2025	74550
BEJ6E59	275650B000194443	06/04/2025	74550
BER5C70	275650B000194316	05/04/2025	74550
BES4I41	275650B000194497	07/04/2025	74550
BEW2E05	275650B000194229	04/04/2025	74550
BEW4A22	275650B000194296	05/04/2025	74550
BEX6A65	275650B000194504	07/04/2025	74550
BEX9E98	116100T002711351	03/04/2025	76251
BSH5G13	275650B000194312	05/04/2025	74630
CDC8B26	275650B000194409	06/04/2025	74630

CGI4259	275650W000137268	04/02/2025	74550
CIY9194	275650B000194439	06/04/2025	74550
CIY9194	275650W000138324	06/04/2025	74550
CSY7877	275650W000138316	06/04/2025	74550
CUC6A87	275650B000194320	05/04/2025	74550
CXF7H29	275650W000138309	05/04/2025	74550
CZF7A78	275650W000138326	06/04/2025	74550
DMX3D09	275650R000017364	26/03/2025	55412
DMX3D09	275650R000017353	26/03/2025	55412
DNB0C90	275650B000194284	04/04/2025	74630
DRE4341	275650R000017349	26/03/2025	55412
DRL6D84	275650B000194247	04/04/2025	74550
DSE8I83	275650B000194344	05/04/2025	74550
EGR4I81	275650B000194245	04/04/2025	74550
EID3E28	275650B000194387	06/04/2025	74550
EIO7D66	275650B000194406	06/04/2025	74550
FCB3820	275650W000138319	06/04/2025	74550
FFQ8E96	275650W000138336	07/04/2025	74550
FFR5037	275650B000194446	06/04/2025	74550
FHM7B08	275650R000017345	26/03/2025	55412
FUI3G03	275650B000194362	05/04/2025	74550
FUI3G03	275650B000194461	06/04/2025	74550
GDG5I94	275650W000138322	06/04/2025	74710
GUA7780	275650B000194516	07/04/2025	74550
GUA7780	275650B000194515	07/04/2025	74550
GVF5I86	275650A000015288	04/04/2025	60503
HKC9J28	275650B000194404	06/04/2025	74630
HKC9J28	275650B000194434	06/04/2025	74550
HOV2404	275650B000194534	07/04/2025	74550
IGA1G26	275650B000194438	06/04/2025	74550
ILP4091	275650R000017362	26/03/2025	55412
IOB9I12	275650B000194257	04/04/2025	74550
IUH2J94	275650B000194369	05/04/2025	74550
IVQ6H23	275650B000194342	05/04/2025	74550
JBY8H19	275650B000194292	04/04/2025	74550
JFX2083	275650B000194258	04/04/2025	74550
JVP3E51	275650R000017350	26/03/2025	55412
JWH2320	275650NIC0062171	22/03/2025	50020
KFN2951	275650B000194374	06/04/2025	74550
KOE5588	275650B000194235	04/04/2025	74550
LAQ4I16	275650B000194508	07/04/2025	74550
LTS7C36	275650B000194433	06/04/2025	74550
LUL4C46	275650B000194300	05/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138276	04/04/2025	74630
LZD8362	275650B000194430	06/04/2025	74550
MAE6459	275650B000194395	06/04/2025	74550
MAI3A12	275650B000194298	05/04/2025	74550
MBO0617	275650B000194426	06/04/2025	74550
MBO0617	275650B000194424	06/04/2025	74550
MBW4C66	275650B000194384	06/04/2025	74630
MCN9J05	275650B000194299	05/04/2025	74550
MCQ2646	275650B000194505	07/04/2025	74630
MDD1B19	275650B000194399	06/04/2025	74550
MDJ7C67	275650W000138310	05/04/2025	74550
MDJ7C67	275650W000138311	05/04/2025	74550
MEF2017	275650B000194370	05/04/2025	74550
MEF2017	275650W000138289	05/04/2025	74550
MEF2017	275650W000138313	06/04/2025	74630
MEF2017	275650B000194225	04/04/2025	74630
MEF2017	275650B000194310	05/04/2025	74710
MFK1G24	275650B000194365	05/04/2025	74550
MFW3823	275650R000017363	26/03/2025	55412
MHD5G63	275650W000138294	05/04/2025	74550
MHQ7065	275650W000138291	05/04/2025	74550
MHQ7065	275650B000194318	05/04/2025	74550
MIC4C01	275650B000194423	06/04/2025	74550
MID3D68	275650B000194484	07/04/2025	74550
MIT4325	275650B000194442	06/04/2025	74550
MJI9I17	275650W000138279	04/04/2025	74630
MLP1E12	275650B000194279	04/04/2025	74630
MYI4843	275650B000194463	06/04/2025	74550
NHJ3C75	275650R000017355	26/03/2025	55412
NJI3H86	275650B000194277	04/04/2025	74550
NPQ0A77	275650B000194297	05/04/2025	74550
OBJ2B07	275650W000138328	06/04/2025	74550
OOM0A60	275650W000138308	05/04/2025	74550
OOW7D35	275650W000138296	05/04/2025	74550
ORV8I37	275650R000017354	26/03/2025	55412
PHZ7D01	275650B000194414	06/04/2025	74550
PYP3C20	275650B000194449	06/04/2025	74550
PYX3H33	275650W000138333	07/04/2025	74550
PZI9H97	275650B000194317	05/04/2025	74550
QBJ3I63	275650W000138280	04/04/2025	74550
QHH6B52	275650W000138318	06/04/2025	74550
QHL3F42	275650B000194385	06/04/2025	74630
QID4581	275650B000194356	05/04/2025	74550
QID4581	275650B000194437	06/04/2025	74550
QJM8661	275650B000194473	07/04/2025	74550
QKT4A60	275650B000194451	06/04/2025	74550

QNG7G88	275650B000194492	07/04/2025	74630
QOE9619	275650B000194496	07/04/2025	74550
QYG2H76	275650B000194408	06/04/2025	74550
RDU0F95	275650B000194336	05/04/2025	74550
RFK8E78	275650W000138338	07/04/2025	74550
RHD4F33	275650R000017357	26/03/2025	55412
RHM6I58	275650R000017352	26/03/2025	55412
RHQ1B43	275650B000194273	04/04/2025	74550
RHV8J59	275650B000194535	07/04/2025	74710
RNZ0D66	275650B000194270	04/04/2025	74550
RYB5E82	275650B000194343	05/04/2025	74550
SDV2I17	275650B000194268	04/04/2025	74630
SDX4G44	275650A000015289	05/04/2025	60503
SEF1F61	275650B000194254	04/04/2025	74550
SEV0E78	275650B000194251	04/04/2025	74550
SEY9I87	275650B000194241	04/04/2025	74550
SFL4I64	275650B000194416	06/04/2025	74550
SFM6H93	275650B000194275	04/04/2025	74550
SFM7B38	275650B000194290	04/04/2025	74550
SIZ1G22	275650NIC0062170	22/03/2025	50020
SIZ1G22	275650NIC0062172	22/03/2025	50020
SPL6I92	275650A000015287	04/04/2025	60503
SXD4E67	275650B000194280	04/04/2025	74550
SXK3G29	275650B000194253	04/04/2025	74630
TAL8B48	275650B000194517	07/04/2025	74550
TAP4F19	275650B000194272	04/04/2025	74550
TAS8I75	275650T000018239	05/02/2025	73400
TAW2C97	275650B000194328	05/04/2025	74550
TAX4E37	275650B000194490	07/04/2025	74550
TAY5F89	275650W000138297	05/04/2025	74550
TAY9F11	275650W000138325	06/04/2025	74630

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:88722BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL 001-2025 CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo n° 016/2025 e o Termo Aditivo nº. 01/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Teste de Aptidão Física, Prova Prática, Prova de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 001/2025 da Câmara de Francisco Beltrão - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VII deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021; **Lei Municipal nº 4.148/2013** (Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público); **Lei Orgânica de Francisco Beltrão**.
1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Advogado, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Motorista, Técnico em Informática e Vigia	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
Prova Discursiva (PD)	Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador e Técnico em Informática	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
SEGUNDA ETAPA		
Teste de Aptidão Física (TAF)	Auxiliar de Serviços Gerais	eliminatório
Prova Prática (PP)	Motorista	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
TERCEIRA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Advogado e Contador	classificatório

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR, (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria n° 36/2025, da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 36/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40h	R$ 2.166,09	01 + CR	R$ 100,00	PO + PD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio	40h	R$ 1.867,28	CR	R$ 100,00	PO + TAF
MOTORISTA	Ensino Médio e CNH categoria "D"	40h	R$ 2.445,37	CR	R$ 100,00	PO + PP
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio com formação em Técnico de Informática	20h	R$ 2.166,09	01	R$ 100,00	PO + PD
VIGIA	Ensino Médio com Certificado do Curso de Formação de Vigilante	40h	R$ 2.187,72	CR	R$ 100,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Discursiva (PD): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ADVOGADO	Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40h	R$ 9.897,37	01	R$ 150,00	PO + PD + AT
CONTADOR	Ensino Superior em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	40h	R$ 9.897,37	CR	R$ 150,00	PO + PD + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Discursiva (PD): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Câmara Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Municipal nº 4.148/2013.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades da Câmara de Francisco Beltrão - PR.

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Geral da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2025** da Câmara de Francisco Beltrão - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.

3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil,** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Francisco Beltrão - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição, nos termos da **Lei Federal nº 13.656/2018** e da **Lei Municipal nº 4.502/2017**, os candidatos que:
I - Pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II - Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, comprovado por meio do número de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656/2018.

4.3 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.502/2017.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Câmara de Francisco Beltrão podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Estadual n° 4.274/2003** e **Lei Municipal nº 5.035/2023.**

5.1.1 O percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior.

5.1.4 Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

5.1.5 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **“SIM”** na opção **“Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”.**

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.5.3 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de dez convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como a Súmula no 377 do STJ, da **Lei Estadual 18.419/2015** e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas, far-se-á pelo total das vagas do edital e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

6.1.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Pessoa com Deficiência?"**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de São Miguel do Iguaçu - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**

6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; **Prova Discursiva (PD)**, de caráter classificatório e eliminatório, com duas questões discursivas; **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório; **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório; e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no município de Francisco Beltrão - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 2,0	8,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	03	Acertos x 2,0	6,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	Objetivas	03	Acertos x 2,0	6,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	35	Acertos x 2,0	70,00
TOTAL		**50**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (***A, B, C e D***) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	02	Acertos x 1,5	3,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	Objetivas	03	Acertos x 1,5	4,50
Conhecimentos Específicos	Objetivas	45	Acertos x 1,5	67,50
TOTAL		**60**	-	**100,00**

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.1.1 Para fins de definição do conteúdo programático deste concurso, será considerada válida a redação vigente das leis mencionadas no Anexo III até a data de publicação deste edital de abertura.

8.2.1.2 Para os cargos com Prova Discursiva (Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador e Técnico em Informática), a prova terá duração máxima de **04h00min (quatro horas)**, incluído o tempo para realização da Prova Discursiva, assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.1.3 Para os demais cargos, a prova terá duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **60,00 (sessenta) pontos.**

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados na Câmara de Francisco Beltrão - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Câmara de Francisco Beltrão - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.

8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Câmara de Francisco Beltrão - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.

8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA PROVA DISCURSIVA (PD)

8.3.1 A Prova Discursiva (PD) será realizada juntamente com a Prova Objetiva, na data prevista no Anexo IV – Cronograma, somente para os candidatos aos cargos de **Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador** e **Técnico em Informática**.

8.3.1.1 O tempo total de prova para esses cargos será de 04h00 (quatro horas).

8.3.2 A Prova Discursiva destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.3.2.1 A Prova Discursiva tem caráter **classificatório** e **eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de acordo com os critérios previamente definidos por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.3.3 Serão corrigidas as questões discursivas somente dos candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	**LINHA DE CORTE**
Advogado	30
Auxiliar Administrativo	50
Contador	30
Técnico em Informática	30

8.3.3.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 9.5 deste Edital.

8.3.4 A prova discursiva será composta de 02 (duas) questões discursivas/dissertativas que versarão sobre conhecimentos específicos para o exercício de cada cargo, de acordo com o Anexo III deste edital.

8.3.5 DO CARGO DE ADVOGADO

8.3.5.1 As questões dissertativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Descrição	**Critérios de correção**	**Pontos por item**	**Pontuação máxima**
Questão dissertativa 01	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa e da redação jurídica	5	
Questão dissertativa 02	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa e da redação jurídica	5	
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA			**100**

8.3.5.2 São levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

8.3.6 DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

8.3.6.1 As questões dissertativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Descrição	Critérios de correção	Pontos por item	Pontuação máxima
Questão dissertativa 01	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa	5	
Questão dissertativa 02	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa	5	
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA			**100**

8.3.6.2 São levados em consideração o raciocínio técnico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

8.3.7 DO CARGO DE CONTADOR

8.3.7.1 As questões dissertativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Descrição	Critérios de correção	Pontos por item	Pontuação máxima
Questão dissertativa 01	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa	5	
Questão dissertativa 02	a) Domínio do conteúdo do tema abordado	25	50
	b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado	20	
	c) Domínio da língua portuguesa	5	
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA			**100**

8.3.7.2 São levados em consideração o raciocínio técnico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

8.3.8 DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

8.3.8.1 Para o cargo de Técnico em Informática as questões discursivas/dissertativas consistirão na análise crítica de textos técnicos-conceituais com o objetivo de identificar, corrigir e justificar erros técnicos-conceituais, relacionados à aplicação de informações ou ao uso inadequado de terminologias ou procedimentos técnicas-conceituais.

8.3.8.2 O candidato deverá:
Identificar e apontar com precisão os erros e/ou informações inconsistentes presentes no texto técnico-conceitual apresentado.
Descrever os erros e/ou informações inconsistentes, explicando detalhadamente por que é incorreta, técnico-conceitualmente equivocada ou não representa uma boa prática ou nomenclatura ou terminologia ou procedimento adequada, com base nos conhecimentos específicos exigidos para o cargo.
Utilizar seu conhecimento específico do cargo para fundamentar suas observações, correções e justificativas.

8.3.8.3 As questões discursivas sobre a análise crítica de textos técnicos-conceituais serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Descrição	Critérios de correção	Pontos por item	Pontuação máxima
Questão dissertativa 01	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10	50
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20	
Questão dissertativa 02	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10	50
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20	
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA			**100**

8.3.9 Os candidatos não poderão fazer consulta a qualquer material, por qualquer motivo, sob pena de eliminação do Concurso.

8.3.10 Para a Prova Discursiva de todos os cargos é atribuída nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo que a cada questão será atribuído até 50 (cinquenta) pontos.

8.3.10.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 60,00 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.3.11 Os resultados da Prova Discursiva são divulgados nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.3.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.4 DA PROVA PRÁTICA (PP)

8.4.1 A avaliação da Prova Prática (PP) será realizada na data prevista no Anexo IV – Cronograma, por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os **30 primeiros candidatos aprovados ao cargo de Motorista** na Prova Objetiva (PO), ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo e entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido.

8.4.1.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item anterior, são considerados os critérios do item 9.5 deste Edital.

8.4.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório** e **eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.4.2.1 A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.4.3 A Prova Prática terá duração de até 20 (vinte) minutos no total, para cada candidato. Durante esse tempo, o candidato fará o teste com um veículo fornecido pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, sendo que o candidato não fará a escolha do veículo e sim fará o teste com o veículo que estiver à disposição no momento.

8.4.4 Para execução da Prova Prática, a Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR disponibiliza os seguintes veículos:

T-Cross;
Logan;
Polo.

8.4.4.1 Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo da realização da prova.

8.4.4.2 Os veículos e ferramentas utilizadas para a execução da Prova Prática serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, no estado em que se encontrarem.

8.4.5 A prova prática consistirá em exame de operação de veículo, com as mesmas tarefas/percurso a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.4.5.1 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados para o cargo pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.4.5.2 Na realização da Prova Prática da Motorista, o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.4.5.3 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

8.4.6 A Prova Prática é avaliada conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.

8.4.6.1 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

8.4.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (**100 - ∑ PP**)
sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

8.4.7.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 60,00 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.4.8 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV, contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.

8.4.9 A Prova Prática, com base no número de classificados e número máximo estabelecido por cada cargo, pode ser realizada em dois ou mais dias ou nos finais de semanas.

8.4.9.1 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

8.4.9.2 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

8.4.9.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

8.4.9.4 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.4.9.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.4.10 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.4.10.1 O candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

8.4.10.2 Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.4.10.3 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

8.4.11 Os resultados da Prova Prática e dos recursos são divulgados nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.4.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

8.5.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** aprovados na Prova Objetiva (PO) e que estejam classificados entre os **30 (trinta) primeiros classificados.**

8.5.2 A banca examinadora é presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.

8.5.3 O Teste de Aptidão Física destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual se inscreveu, observado os critérios mínimos necessários à sua aprovação.

8.5.3.1 Os exercícios a serem praticados nos testes são movimentos usados no dia a dia, e são esses movimentos que geram resistência física, coordenação motora e agilidade.

8.5.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior 60,00 (sessenta) pontos para o cargo na Prova Objetiva (PO).

8.5.4.1 Em necessidade de desempate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 9.5 deste edital.

8.5.5 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita por Edital específico, publicado nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.

8.5.6 O candidato deve comparecer ao local designado para o Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e do Atestado Médico.

8.5.6.1 O modelo de Atestado Médico que deve ser apresentado à comissão avaliadora no dia do Teste de Aptidão Física, consta no Anexo VI deste edital, podendo ser apresentado outros modelos de atestado, desde que contenham o nome do médico, assinatura e CRM do médico em questão.

8.5.6.2 Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ou caso o atestado não contenha todas as informações necessárias, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

8.5.6.3 A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.5.4.6.3.1 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

8.5.5 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deve apresentar-se devidamente uniformizado para a prática dos testes, com tênis, meia, bermuda/calça de agasalho e camiseta.

8.5.5.1 Sem o uniforme indicado, o candidato não realiza o teste.

8.5.5.2 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste é de responsabilidade do candidato.

8.5.6 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª FASE - TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o sinal de apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.
2ª FASE - TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Tentativas: 02 (duas) tentativas.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada. **Será desclassificado o candidato que:** -Derrubar o bloco no trajeto -Pisar na linha -Fazer a passada dos pésincorretamente
3ª FASE - TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até um ângulo de 90 graus, atingindo as repetiçõessolicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição nãoserácomputada.

8.5.6.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

8.5.6.2 O teste é iniciado apenas com autorização do avaliador após ajustar o cronometro na posição inicial.

8.5.6.3 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

8.5.6.4 O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

8.5.7 Durante os testes não é permitido:
I – abandonar o circuito ou pista sem o consentimento da banca;
II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
III – utilizar qualquer aparelho eletrônico como relógios e celulares;
IV – repetir o teste.

8.5.8 Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

8.5.9 Caso o candidato extrapole o tempo máximo descrito, não compareça ao teste, desista ou não complete as provas no tempo e na forma acima descritos, é declarado desclassificado do concurso público.

8.5.10 O local de realização dos testes é de acesso exclusivo dos candidatos, dos membros da Comissão Examinadora, da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e de membros da Câmara Municipal, não sendo permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos, assim como de candidatos que já tiverem realizado as provas.

8.5.11 O candidato é informado do resultado de seu teste físico logo após o término do teste e posteriormente em publicação em Edital específico.

8.5.12 Não há repetição na execução de testes, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

8.5.13 Os resultados do Teste de Aptidão Física (TAF) são divulgados nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.

8.5.13.1 O resultado da avaliação indica se o candidato está "apto" ou "inapto".

8.5.14 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.6.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos aos cargos de **Advogado** e **Contador**, desde que aprovados nas etapas anteriores.

8.6.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.6.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em **um único arquivo em formato PDF**.

8.6.2.2 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.

8.6.2.3 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.6.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na Prova Discursiva ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.6.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com os quadros a seguir:

8.6.4.1 Para o cargo de **Advogado**:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	30,00	**30,00**
Titulação de Mestrado	1	20,00	**20,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	15,00	**30,00**
Exercício da Advocacia Privada	5	1 ponto por ano de atividade	**5,00**
Exercício do cargo de Procurador Municipal (Executivo ou Legislativo)	5	3 pontos por ano de atividade	**15,00**

8.6.4.2 Para o cargo de **Contador**:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	30,00	**30,00**
Titulação de Mestrado	1	20,00	**20,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	15,00	**30,00**
Exercício da Contabilidade Privada	5	1 ponto por ano de atividade	**5,00**
Exercício do cargo de Contador Municipal (Executivo ou Legislativo)	5	3 pontos por ano de atividade	**15,00**

8.6.5 Os títulos de Graduação não pontuam por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

8.6.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a **100 (cem) pontos**.

8.6.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.6.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem **titulação em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.6.9 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.6.10 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.6.11 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.6.12 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido
para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.6.13 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

8.6.14 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino
superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.6.15 O exercício de advocacia privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos
seguintes documentos:
I - certidões de serventias judiciais atestando que o candidato é um dos advogados constituído no processo
e, cumulativamente, a comprovação da prática dos seguintes atos processuais: petição inicial, defesa,
participação em audiência, impugnações, razões finais, recursos, resposta a recursos, memoriais,
sustentação oral;
II - documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.
Parágrafo único. Será computado 1 (um) ponto por ano completo, mediante a comprovação de, pelo menos,
cinco atos indicados acima, tendo como termo inicial a data do primeiro ato comprovado.

8.6.16 O exercício de cargo de Procurador Municipal deverá ser comprovado mediante a apresentação de
certidão que indique o período de atuação profissional, acompanhada da Portaria de Nomeação e de Exoneração (se for o caso) ao cargo.

8.6.17 O exercício de contabilidade privada será comprovado mediante apresentação cumulativa dos
seguintes documentos:
I - Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração
do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e
fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
III - Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período;
IV - Contrato de trabalho (com início e fim).

8.6.18 O exercício de cargo de Contador Municipal (Executivo ou Legislativo) deverá ser comprovado mediante a apresentação de certidão que indique o período de atuação profissional, acompanhada da Portaria de Nomeação e de Exoneração (se for o caso) ao cargo.

8.6.19 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.6.19.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.6.19.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.6.20 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.6.21 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.6.22 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final para todos os cargos é obtido de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.5, sendo a nota mínima para classificação final de **60,00 (sessenta) pontos**.

9.2.1 Para o cargo de **Vigia** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.

9.2.2 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** é considerada apenas a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente, desde que considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF).

9.2.3 Para o cargo de **Motorista**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,6 + PP x 0,4] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PP = nota da Prova Prática

9.2.4 Para os cargos de **Auxiliar Administrativo** e **Técnico em Informática**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,7 + PD x 0,3] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Discursiva

9.2.5 Para os cargos de **Advogado** e **Contador**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[PO x 0,6 + PD x 0,3 + AT x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Discursiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova Discursiva, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
Obtiver maior nota na Prova de Informática;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso,** das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;
do Resultado do Pedido de Isenção;
da Homologação das Inscrições;
do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
do Resultado da Prova Objetiva;
do Resultado da Prova Discursiva;
do Resultado do Teste de Aptidão Física;
do Resultado da Prova Prática;
do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em *sites* da Câmara de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão e no *site* oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VII). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral da Câmara de Francisco Beltrão - PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 A Câmara de Francisco Beltrão - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR (https://www.franciscobeltrao.pr.leg.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Avaliação da Prova Prática;
Anexo VI: Modelo de Atestado Médico;
Anexo VII: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40h	R$ 2.166,09	01 + CR	R$ 100,00	PO + PD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio	40h	R$ 1.867,28	CR	R$ 100,00	PO + TAF
MOTORISTA	Ensino Médio e CNH categoria "D"	40h	R$ 2.445,37	CR	R$ 100,00	PO + PP
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio com formação em Técnico de Informática	20h	R$ 2.166,09	01	R$ 100,00	PO + PD
VIGIA	Ensino Médio com Certificado do Curso de Formação de Vigilante	40h	R$ 2.187,72	CR	R$ 100,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Discursiva (PD): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Teste de Aptidão Física (TAF): eliminatório.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*
ADVOGADO	Ensino Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	40h	R$ 9.897,37	01	R$ 150,00	PO + PD + AT
CONTADOR	Ensino Superior em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	40h	R$ 9.897,37	CR	R$ 150,00	PO + PD + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Prova Discursiva (PD): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: realizar serviços administrativos internos; auxiliar na elaboração das atas das sessões legislativas e das reuniões de comissões permanentes, temporárias e especiais; e atas das reuniões da mesa diretora e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; auxiliar na elaboração de minutas de proposições em geral; realizar outras tarefas administrativas auxiliares afins; auxiliar na compilação dos documentos em geral, proposições, correspondências, publicações, e ofícios em geral a serem arquivados em livros próprios; auxiliar no recebimento e classificação de documentos e publicações, bem como arquivar e conservar processos, livros e outros, mediante normas estabelecidas; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: cumprir com as determinações da administração da Câmara; manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara; manter arrumados os materiais sob sua guarda; solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha; fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal; lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado; executar pequenos mandados; cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Secretaria Executiva; executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores; prestar informações relatando verbalmente ao chefe imediato o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido, para que a execução dos trabalhos possa ser analisada; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência, bem como trocar pneus, quando necessário; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do expediente, anotando o horário de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer problema ou ocorrência extraordinária; transportar Vereadores e funcionários a locais e horários determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas

cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; recolher diariamente o veículo à garagem, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável por sua guarda; manter boa aparência, interna e externa, do veículo; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Prestar assistência à manutenção, desenvolvimento e elaboração de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de softwares e hardwares; Realizar a orientação e instalação de certificados digitais necessários; programar em linguagens para web; realizar a manutenção do Site da Câmara e disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes; Instalar, reinstalar e desinstalar programas; realizar formatação, quando solicitado; fazer a manutenção geral dos computadores e demais periféricos de informática da Câmara; atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro; realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; Garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais da Câmara; realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; Realizar cabeamento de rede de internet, quando solicitado; Diagnosticar necessidade de aquisição de equipamentos de Informática e periféricos; Elaborar termo de referência com a descrição dos itens de informática; Receber e realizar conferência dos itens de informática adquiridos; Relacionar materiais inerentes à execução de suas atribuições, bem como fazer as requisições devidas; Conservar e manter em funcionamento toda aparelhagem de som utilizada nas sessões, solicitando assistência técnica quando necessário; Testar e preparar gravadores, amplificadores, microfones e demais aparelhos destinados ao registro das atividades legislativas, bem como de outras que venham a se realizar no recinto da Câmara; Executar outras atribuições afins.

VIGIA: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: executar serviços de proteção, segurança e recepção das instalações da Câmara, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal, bem como pelos bens correspondentes ao Legislativo; permanecer na sede da Câmara no período entre os expedientes administrativos, dando cobertura e segurança a todos os bens inerentes a Câmara Municipal, sujeito a trabalho noturno, domingos e feriados; abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal, bem como ligar aparelhos de ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas; receber citações, intimações, notificações e interpelações, em que seja parte a Câmara Municipal, nos casos admissíveis em lei; emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos Vereadores; auxiliar na pesquisa e elaboração de minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência; promover o aforamento de ações destinadas a manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara Municipal; orientar sobre processos administrativos; orientar a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa e jurídica em geral; prestar apoio e assistência, ao Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a nomeação, exoneração e administração de pessoal; examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal; manifestar-se nos processos licitatórios, de acordo com a lei federal; prestar serviços advocatícios à Câmara Municipal; colaborar na elaboração técnica das proposições que integram o processo legislativo; emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas durante o processo legislativo; auxiliar na elaboração das proposições apresentadas e submetidas à apreciação do Plenário da Câmara, quando solicitado; promover pesquisas e coletar dados e elementos necessários à elaboração das proposições de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores; auxiliar na elaboração de substitutivos e emendas; elaborar e encaminhar respostas a ofícios e documentos remetidos à Câmara Municipal; elaborar e encaminhar respostas a demandas do Tribunal de Contas do Paraná remetidas à Câmara Municipal; incumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores, referentes à sua área de atuação.

CONTADOR: FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com o setor que se fizer necessário; orientar a Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos; realizar a verificação mensal, através dos balancetes de contabilidade do Município, do cumprimento de metas e da execução orçamentária; análise de projetos de lei encaminhados pelo Executivo ou propostos pelo Legislativo, quando solicitada pelos Vereadores, no que se refere à renúncia de receita; acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo e do Executivo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20; constatação do cumprimento do art. 20 e seus incisos e alíneas, quanto à transparência da gestão fiscal, mediante divulgação e disponibilização, para o público, dos documentos a ela referentes; análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de

formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescritadefraseseparágrafosdotexto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. Utilização de Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão-PR.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Gestão documental (protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento), noções de administração pública, conhecimentos básicos de almoxarifado e redação oficial, além de aspectos relacionados a relações humanas, comunicação e expressão, e desenvolvimento organizacional. Noções de Direito Administrativo e de Direito Constitucional. Noções de Processo Legislativo. Noções de Licitação. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, referente à Lei de Acesso à Informação (LAI). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ética no serviço público.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza e Higienização: Identificação de diferentes tipos de sujeira e escolha dos produtos de limpeza adequados.Utilização correta de equipamentos de limpeza, como aspiradores, vassouras, baldes e máquinas de polir. Limpeza e desinfecção de áreas específicas, como sanitários, pisos, paredes, vidros, móveis e equipamentos.Segurança e Saúde: Conhecimento sobre normas de segurança e higiene do trabalho.Utilização de EPIs adequados para cada tarefa.Prevenção e combate a incêndios e outras emergências.Manutenção Preventiva: Verificação e manutenção de equipamentos, como lâmpadas, torneiras e aparelhos elétricos. Identificação de problemas simples e solicitação de reparos.Organização e Gerenciamento: Organização e armazenamento de produtos de limpeza, EPIs e materiais de trabalho. Separação e descarte correto de resíduos, incluindo materiais recicláveis.Gerenciamento de tempo e planejamento de tarefas.Noções sobre a higiene de alimentos e utensílios.Trabalho em Equipe: Habilidade de trabalhar em equipe e seguir as instruções dos superiores. Comunicação clara e eficaz com os colegas.Adaptabilidade e Flexibilidade: Ajuste às necessidades e rotinas do ambiente de trabalho.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MOTORISTA	Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sinalização, infrações e penalidades, normas de circulação e conduta, transporte de passageiros. Direção Defensiva: Técnicas de condução segura, prevenção de acidentes, reações em situações de risco, primeiros socorros e cuidados com o veículo. Mecânica de Veículos: Conhecimentos básicos sobre o funcionamento do motor, freios, suspensão, pneus, sistema elétrico e outras partes do veículo. Segurança Rodoviária: Condições da pista, cuidados com a carga e passageiros, inspeção e manutenção do veículo, além de normas de segurança para transporte de cargas perigosas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Sistemas Operacionais: Windows, Linux, MacOS, noções de instalação, configuração, gerenciamento de usuários, segurança e troubleshooting. Virtualização: noções de máquinas virtuais. Scripts Básicos (Shell Script/PowerShell): noções de automação de tarefas em ambientes Linux (shell script) e Windows (PowerShell). Redes de Computadores: Protocolos (IP, TCP, UDP, ICMP, DHCP, DNS), topologias de rede (LAN, WAN, Intranet), segurança de rede, e gerenciamento de redes. VLANs: noções de segmentação de rede para organização e segurança. Noções de Redes sem Fio (Wi-Fi): Padrões (802.11), segurança (WPA2/3), configuração básica de APs. Segurança da Informação: Noções de segurança e proteção de dados, firewalls, antivírus, e políticas de segurança. Backup e recuperação de Dados: tipos de backup (completo, incremental, diferencial) e planos de recuperação. Princípios da Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade - CID). LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): noções básicas da lei e seus impactos na manipulação de dados pessoais em um ambiente público. Hardware e Software: Identificação de componentes de hardware (CPU, RAM, placa de vídeo), noções de instalação e configuração, software de produtividade (Microsoft Office, LibreOffice), e software de desenvolvimento. Nobreaks e Fontes de Alimentação (Noções básicas). Ferramentas de Produtividade: Editores de texto (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress), e-mail, e noções de internet. Microsoft 365 / Google Workspace (Noções básicas). Conceitos básicos de informática: Noções de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Noções de banco de dados: Conceitos básicos de modelagem de dados e consulta a bancos de dados. SQL Básico. Metodologias de desenvolvimento de sistemas: Noções de ciclo de vida de desenvolvimento de software. Linguagens de programação: Conhecimento básico sobre as linguagens de programação, de marcação e de estilo como Python, Javascript, HTML, PHP e CSS e noções de desenvolvimento web.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA VIGIA	Segurança Privada: Noções sobre segurança privada, vigilância e proteção patrimonial, incluindo técnicas e procedimentos. Legislação: Noções sobre a legislação aplicável à segurança privada, incluindo leis e decretos que regulamentam a atividade do vigia. Relações Humanas: Conhecimentos sobre comunicação, trabalho em equipe, gestão de conflitos e comportamento profissional. Prevenção e Combate a Incêndios: Noções sobre prevenção e combate a incêndios, incluindo procedimentos de emergência, uso de equipamentos de segurança e normas de segurança. Primeiros Socorros: Noções sobre primeiros socorros, incluindo procedimentos básicos para atendimento de lesões e emergências médicas. Vigilância: Conhecimentos sobre técnicas de vigilância, patrulhamento, procedimentos de segurança e controle de acesso. Normas de Acesso: Noções sobre normas de acesso a prédios municipais e outras instalações, incluindo controle de acesso, permissões e procedimentos de segurança. Boletim de Ocorrência: Noções sobre a elaboração e importância do Boletim de Ocorrência para registrar incidentes e eventos. Proteção de Pessoas e Valores: Conhecimentos sobre a escolta e proteção de pessoas, incluindo o transporte de dinheiro e valores.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. Utilização de Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão-PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão-PR.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ADVOGADO	Direito Constitucional: Constituição. Poder Constituinte, Hierarquia das normas jurídicas. Controle da constitucionalidade. Classificação das normas constitucionais quanto à eficácia. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Regime federativo. Intervenção federal. Competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Discriminação de rendas. Da repartição das rendas tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Poder Legislativo. Processo legislativo. Das matérias privativas ao chefe do Poder Executivo. Fases do Processo Legislativo: Iniciativa: Tipos de iniciativa (popular, parlamentar, do Executivo, etc.), quem pode propor uma lei, requisitos para apresentação de projetos de lei. Discussão e Votação: Etapas da tramitação em comissões, debates, votações em plenário, tipos de quórum. Sanção/Veto: A sanção do Presidente da República, o veto e suas formas, o veto parcial, a possibilidade de o Congresso Nacional rejeitar o veto. Promulgação e Publicação: A publicação da lei no Diário Oficial, a entrada em vigor e seus efeitos.Tipos de Proposições Legislativas: Projetos de Lei (PL): Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas.Propostas de Emenda à Constituição (PEC): Tramitação e requisitos.Medidas Provisórias (MP): Natureza, requisitos e tramitação.Decretos Legislativos: Definição, exemplos e tramitação.Resoluções: Definição, exemplos e tramitação. Redação de Projetos de Lei: A estrutura de um projeto de lei: título, justificativa, artigos, dispositivos finais.As regras de redação legislativa. Efeitos e consequências da redação.Comissões Parlamentares: Tipos de comissões, seus papéis e atribuições no processo legislativo. A análise de projetos de lei em comissões. A produção de pareceres.Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão. Normas orçamentárias. Poder Executivo: atribuições. Administração Pública. Poder Judiciário. Ordem econômico-financeira e social. Servidores Públicos: aposentadoria, pensão, estabilidade, estágio probatório, disponibilidade. Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo. Princípios. Administração Pública. Conceito. Classificação da administração Pública. A organização constitucional da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta e fundacional. Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências Executivas, Agências Reguladoras, Organizações Sociais. Emenda Constitucional 19/98. Os órgãos. Natureza jurídica. Teorias. Conceito. Classificação. Atos administrativos. Elementos. Atributos. Vinculação e Discricionariedade. Validade, perfeição e eficácia. Invalidada dos atos administrativos. Anulação e revogação. Licitação. Aspectos gerais, conceito, finalidade e princípios. Hipóteses de obrigatoriedade, de dispensa e inexigibilidade. Procedimentos. Invalidação, revogação e suspensão da licitação: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Recursos administrativos. Apreciação jurisdicional. Sanções. Contratos administrativos. Conceito. Características. Fundamentos. Formalização do contrato. Cláusulas

	exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Revisão e reajuste. Execução dos contratos administrativos. Alteração contratual. Inexecução e extinção dos contratos administrativos. Contratos em espécie. Serviços públicos. Autorização, permissão e concessão de serviço público. Regime jurídico dos agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicos. Regime constitucional e jurídico. Classificação. Conceitos. Regime jurídico-administrativo. Prerrogativas. Deveres e direitos. Processo disciplinar. Conceito. Fundamentos. Natureza jurídica. Objeto. Limites. Processo administrativo. Direito de petição e seus instrumentos. Prescrição administrativa. Noção de domínio público. Classificação e caracteres jurídicos dos bens públicos. Utilização e ocupação dos bens públicos: permissão, cessão e concessão de uso. Aforamento. Concessão de domínio. Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional. O Tribunal de Contas. O controle pelo Poder Judiciário. Direitos Humanos: Teoria dos Direitos Humanos: Definição, natureza, características e evolução histórica dos direitos humanos. Direito Internacional dos Direitos Humanos: Tratados internacionais, órgãos de proteção, sistemas de denúncia e responsabilização. Legislação Brasileira: Constituição Federal, legislação específica sobre direitos humanos e leis que protegem grupos específicos. Mecanismos de Proteção: CNDH, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e órgãos internacionais. Direitos Fundamentais: Direito à vida, liberdade, igualdade, saúde, educação, trabalho, moradia, entre outros. Grupos Vulneráveis: Pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, povos indígenas, mulheres, pessoas LGBTQIA+, migrantes e refugiados, entre outros. Direito Penal e Direitos Humanos: Princípio da proporcionalidade, garantias processuais, prisão e alternativas. Direito Administrativo e Direitos Humanos: Garantias aos administrados, procedimentos administrativos, controle judiciário e responsabilidade civil. Direito Ambiental: Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna. A questão sócio laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Planos de Mobilidade Urbana Regularização fundiária Lei federal 13465 – REURB Direito Tributário: Conceito de tributo. Espécies tributárias e identificação dos critérios desta classificação. Diferença entre taxas e preços públicos. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: conceito, definição e características. Normas gerais de direito tributário, função da lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal, fundamento de validade do CTN e demais legislação pertinente aos Estados e Municípios. Fato gerador. Conceito. Obrigação tributária e obrigações acessórias. Lançamento tributário. Crédito tributário. Notificação do lançamento tributário. Alterabilidade e invalidação do lançamento tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização: competência administrativa da Fazenda Pública. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Tributos em espécie. As Infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. Ilícitos ou infrações tributárias e os crimes fiscais. A Denúncia Espontânea. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Pessoas sujeitas à Lei. Renúncia Fiscal face à Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil e Processual Civil: Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios. Personalidade. Capacidade jurídica. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos e atos jurídicos. Vícios, dos atos jurídicos. Ineficácia. Condição, termo e modo. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Contratos. Requisitos. Espécies. Compra e venda mercantil. Prestação de Serviços. Locação. Natureza jurídica da ação. Direito de ação e condições para o seu exercício. Classificação das ações. Função jurisdicional. Atos processuais. Forma, tempo, prazos e nulidade. Processo e procedimento. Conceito e espécies. Recursos. Conceito, classificação, requisitos e efeitos. Mandado de Segurança. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005. Direito do Trabalho: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Das comissões de Conciliação Prévia. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, referente à Lei de Acesso à Informação (LAI). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONTADOR	Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Manual de Demonstrativos Fiscal – MDF. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Depreciação, Amortização, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Contabilização de Atos e Fatos no setor público. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	25/06/2025
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	26 a 30/06/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	03/07/2025
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições e anexo de títulos no *site* da COGEPS**	**04/07 a 21/08/2025**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	22/08/2025
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**04 a 30/07/2025**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	05/08/2025
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	06 a 08/08/2025
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	13/08/2025
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/08/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	29/08 a 01/09/2025
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	04/09/2025
5	**PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação e ensalamento dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Discursiva.	15/09/2025
5.2	**Realização das Provas Objetiva e Discursiva.**	**21/09/2025**
6	**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**	
6.1	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	22/09/2025
6.2	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	23 a 25/09/2025
6.3	Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva.	06/10/2025
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva.	07 a 09/10/2025
6.5	Publicação das respostas aos recursos e Resultado da Prova Objetiva.	14/10/2025
7	**RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA**	
7.1	Publicação do espelho da prova na "área do candidato" e do Edital Preliminar com a nota da Prova Discursiva	21/10/2025
7.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da Prova Discursiva.	22 a 24/10/2025
7.3	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Prova Discursiva.	31/10/2025
8	**PROVA PRÁTICA**	
8.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática.	20/10/2025
8.2	**Realização da Prova Prática.**	**26/10/2025**
8.3	Publicação do resultado preliminar da Prova Prática.	29/10/2025
8.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	29 a 31/10/2025
8.5	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Prática.	05/11/2025
9	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	
9.1	Convocação para o Teste de Aptidão Física.	20/10/2025

9.2	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**26/10/2025**
9.3	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29/10/2025
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29 a 31/10/2025
9.5	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física.	05/11/2025
10	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
10.1	**Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**04/07 a 21/08/2025**
10.2	Publicação de edital preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	07/11/2025
10.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	08 a 11/11/2025
10.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	14/11/2025
11	**BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**	
11.1	Convocação para a banca de heteroidentificação.	17/11/2025
11.2	**Realização da banca de heteroidentificação.**	**23/11/2025**
11.3	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	25/11/2025
12	**RESULTADO FINAL**	
12.1	Publicação do Resultado Preliminar do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	25/11/2025
12.2	**Homologação do Concurso Público.**	**A partir de 12/2025**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições:_____, para a prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão – PR.

Provas: Teste de Resistência Física: corrida; Teste de Agilidade: shuttlerun; Teste de Força de Membros Inferiores: agachamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

ANEXO VII – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara de Francisco Beltrão - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Câmara de Francisco Beltrão - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EB305927

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2025
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

NOME: CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
CNPJ: 73.751.257/0001-59

LOTE 01						
Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
6	95864	BOTA DE BORRACHA CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. MATERIAL: CONFECCIONADA EM PVC INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: PRETA ALTURA DO CANO: CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 A 35 CM) FORRO INTERNO: TÊXTIL OU POLIÉSTER DE SECAGEM RÁPIDA SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS (NORMA NR-32 OU EQUIVALENTE) PALMILHA: CONFORTÁVEL, REMOVÍVEL, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO NUMERAÇÃO: 35 AO 42 (ESPECIFICAR GRADE NO PEDIDO) CERTIFICAÇÃO: ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015 PARA CALÇADOS OCUPACIONAIS	2,00	PAR	40,50	81,00
18	95876	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	80	UND	1,90	52,00
35	95894	RODO COM BASE EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, EQUIPADO COM BORRACHA NATURAL DUPLA DE ALTA QUALIDADE, FIXADA COM REBITES RESISTENTES. CABO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, FIRMEMENTE REBITADO À BASE. POSSUI BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE DO RODO E O CABO, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E DURABILIDADE AO CONJUNTO. **SOLICITA-SE AMOSTRA**	6	UND	21,95	131,70
36	95895	RODO DE ESPUMA COM BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA, EQUIPADO COM ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, FIXADA DE FORMA UNIFORME E SEGURA À BASE. ACOMPANHA CABO RESISTENTE E ERGONÔMICO, FIRMEMENTE ACOPLADO À BASE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DURANTE O USO, DE ÓTIMA QUALIDADE. **SOLICITA-SE AMOSTRA**	6	UM	14,95	89,70
LOTE 02						
Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	95914	BULE DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO USO CONTÍNUO. PRODUTO COM TAMPA ACOPLÁVEL, BICO VERTEDOR ALONGADO PARA FACILITAR O DESPEJO E ALÇA ERGONÔMICA EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO OU ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO TÉRMICA. ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO CONFORME PADRÕES PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	2,00	UN	40,99	81,98
5	95918	FUNIL PEQUENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADO PARA USO GERAL EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS OU GRANULADOS COM SEGURANÇA, EVITANDO DERRAMAMENTOS. PRODUTO COM BICO ALONGADO E CORPO CÔNICO, PERMITINDO ENCAIXE EM RECIPIENTES DE BOCAS ESTREITAS. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. COR VARIÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM CAPACIDADE REDUZIDA (DIÂMETRO DO BOJO ENTRE 7 E 10 CM). PRODUTO LEVE, DURÁVEL, LAVÁVEL E DE BOA QUALIDADE.	2	UN	3,99	7,98
7	95920	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, TIPO MESA, COM ACIONAMENTO SUPERIOR MANUAL POR PRESSÃO. INDICADA PARA USO INSTITUCIONAL E COLETIVO, PROPORCIONA JATO FORTE E ESTÁVEL AO BOMBEAR, PERMITINDO USO CONTÍNUO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. COM AMPOLA INTERNA EM VIDRO OU MATERIAL ISOTÉRMICO DE ALTO DESEMPENHO, E CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, CHOQUES TÉRMICOS E IMPACTOS LEVES. TAMPA SUPERIOR COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA LATERAL OU EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, BASE ESTÁVEL E DESIGN ERGONÔMICO. PRODUTO IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR TEMPO PROLONGADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DURÁVEL E COM EXCELENTE DESEMPENHO TÉRMICO. **MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, OU SIMILAR COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.** O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UND	75,99	759,90
8	95921	LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO OU POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, QUE PERMITE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, PROMOVENDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA. ESTRUTURA COM ACABAMENTO UNIFORME E BORDAS ARREDONDADAS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, FACILITANDO O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA. BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE NO PISO. A LIXEIRA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL, FUNCIONAL E COM DESIGN DISCRETO PARA AMBIENTES INTERNOS.	6	UN.	155,99	935,94
11	95924	PANELA MODELO CAÇAROLA EM MATERIAL ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 32 CM, ALTURA DE	1	UN.	125,99	125,99

		18 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,70 MM E PESO APROXIMADO DE 1.000 G. EQUIPADO COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, FIXADAS DE FORMA SEGURA PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE PRECISO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS A UTENSÍLIOS METÁLICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS.				
13	95926	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, PARA FILTROS DE PAPEL Nº103, COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MODELO HIGIÊNICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE NA PARTE DE BAIXO E ALÇA	4,00	UND	11,99	47,96

Valor contratado para o fornecedor CLAUDIO AGOSTINETTO ME é de R$ 2.414,15 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos).

NOME: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
CNPJ: 73.244.337/0001-18

LOTE 01						
Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
3	95861	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO, CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 05 LITROS. **SOLICITA-SE AMOSTRA**	10	Und	48,00	480,00
11	95869	COPO DESCARTÁVEL 80 ML PARA CAFÉ EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) DE ALTO IMPACTO OU POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE A CALOR USO: INDICADO PARA BEBIDAS QUENTES, COMO CAFÉ E CHÁ, NA COR BRANCA OU FUMÊ TRANSLÚCIDO, ESTRUTURA RÍGIDA E ANATÔMICA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO EM CONTATO COM LÍQUIDOS QUENTES, EMBALADO EM PACOTES SELADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE, CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS PARA CONTATO COM ALIMENTOS (RESOLUÇÃO RDC Nº 56/2012 DA ANVISA), CONTENDO 2.500 UNIDADES POR CAIXA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	8	CAIXA	97,50	780,00
12	95870	DESINFETANTE CONCENTRADO PRODUTO CONCENTRADO, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, INCLUINDO PISOS, PAREDES, BANCADAS, BANHEIROS, UTENSÍLIOS E ÁREAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 2 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, COM INDICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO E MODO DE USO NO RÓTULO, CONFORME LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	80	UND	5,60	448,00
16	95874	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	30	UND	2,13	63,90
17	95875	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO NÃO TECIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 9CM, COMPRIMENTO:12CM E ESPESSURA DE 2CM.	5	PCT	12,00	60,00
22	95881	LIMPA PISO PERFUMADO – FRASCO COM 500 ML (TIPO VEJA) – DETERGENTE DESINFETANTE E LIMPADOR PERFUMADO, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISOS LAVÁVEIS EM GERAL. PRODUTO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES DO DIA A DIA, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP-TOP OU SIMILAR. PRODUTO SIMILAR AO VEJA PERFUMES OU VEJA MULTIUSO PISOS, DEVENDO CONTER REGISTRO NA ANVISA E NÚMERO DE LOTE E VALIDADE VISÍVEIS NA EMBALAGEM.	10	UND	2,30	23,00
23	95882	LIMPA VIDROS LÍQUIDO – FRASCO COM 500 ML – PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO, ESPELHOS, VITRINES, JANELAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LISAS. SOLUÇÃO LÍQUIDA PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR OU AZUL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR MANCHAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML, DOTADO DE TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA OU VÁLVULA SPRAY. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO E CONTER DE FORMA VISÍVEL E LEGÍVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E NÚMERO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE.	10	UND	2,20	22,00
27	95886	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO – CABO CURTO FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDA RETA PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO. MODELO COM CABO CURTO E ANATÔMICO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. DEVE POSSUIR BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO SEM REBARBAS. COR VARIÁVEL.	6	UND	6,00	36,00
28	95887	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. ACABAMENTO COM BAINHA NAS BORDAS E COSTURA REFORÇADA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM X 75 CM. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. IDEAL PARA USO EM COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	30	UND	3,60	108,00
31	95890	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	10	UND	3,90	39,00
32	95891	PAR DE LUVAS DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO G	10	UND	3,90	39,00
38	95897	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FORMULAÇÃO CONTENDO MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE PROMOVEM MAIOR PODER DE LIMPEZA DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM. PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE, COM BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA FRIA OU QUENTE, ADEQUADO PARA USO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPATÍVEL COM LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU USO MANUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS, LACRADA, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, ALÉM DE REGISTRO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **SOLICITA-SE AMOSTRA.**	12	UM	6,36	76,32
39	95898	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA	5	UND	26,50	132,50

		DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 L.				
41	95905	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PRÓPRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO DIÁRIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS POR PAREDE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA **15 LITROS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 CM X 59 CM. PRODUTO COM SOLDA REFORÇADA NAS LATERAIS E NO FUNDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E RESISTÊNCIA AO RASGO. INDICADO PARA USO EM LIXEIRAS DE PEQUENO PORTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE FORMA SEGURA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O USO EM COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS.	30	UND	10,30	309,00
42	95906	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PRÓPRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO DIÁRIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS POR PAREDE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA **100 LITROS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM. PRODUTO COM SOLDA REFORÇADA NAS LATERAIS E NO FUNDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, MESMO QUANDO SUBMETIDO A VOLUMES MAIORES. INDICADO PARA USO EM LIXEIRAS DE GRANDE PORTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE FORMA SEGURA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O USO EM COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS.	60,00	UND	8,50	510,00
43	95907	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PRÓPRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO DIÁRIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS POR PAREDE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA **20 LITROS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM. PRODUTO COM SOLDA REFORÇADA NAS LATERAIS E NO FUNDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E RESISTÊNCIA AO RASGO, MESMO DURANTE O MANUSEIO FREQUENTE. INDICADO PARA USO EM LIXEIRAS DE PEQUENO PORTE EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE FORMA SEGURA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O USO EM COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS.	30	UND	5,15	154,50
50	95946	PANO DE CHÃO – ALGO BOM, 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 70X100 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS, PRODUTO LEVE, DE TOQUE MACIO, COM BOA DURABILIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. SOLICITA-SE AMOSTRA	12	UM	12,70	152,40
LOTE 02						
10	95923	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, FÁCIL DE LIMPAR E ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS E AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, O QUE FAVORECE A HIGIENE E O MANUSEIO SEGURO. EQUIPADO COM TAMPA QUE VEDA ADEQUADAMENTE O CONTEÚDO, MINIMIZANDO ODORES. ESTRUTURA ROBUSTA, COM BASE ESTÁVEL E FUNDO REFORÇADO, PODENDO SER UTILIZADA COM SACOS PLÁSTICOS PARA DESCARTE. PRODUTO LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E FUNCIONAL. A LIXEIRA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	4	UND	108,00	432,00

Valor contratado para o fornecedor MULTI AÇÃO PRODUTO E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA é de **R$ 3.865,62 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

NOME: SIDNEY LEÃO ME
CNPJ: 00.905.846/0001-70

LOTE 01						
Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	95859	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 %, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE	100	UND	2,37	237,00
2	95860	ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO DE 46,2% INPM, EM SOLUÇÃO AQUOSA, PRÓPRIO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES. PRODUTO INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE SEGURANÇA ROSQUEÁVEL. DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL E DOMÉSTICO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	50	UND	5,81	290,50
4	95862	AMACIANTE DE ROUPAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, PRÓPRIO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 2 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA.	24	UND	7,78	186,72
5	95863	APARELHO AROMATIZANTE/ODORIZADOR CLICK SPRAY COM MINI AEROSSOL – 12ML APARELHO AROMATIZANTE/ODORIZADOR DO TIPO CLICK SPRAY, DE ACIONAMENTO MANUAL, PRÓPRIO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 APARELHO APLICADOR REUTILIZÁVEL E 1 REFIL DE FRAGRÂNCIA EM MINI AEROSSOL COM 12 ML. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO. INDICADO PARA SANITÁRIOS, LAVABOS, ESCRITÓRIOS E AMBIENTES SIMILARES.	10	UND	12,25	122,50
7	95865	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES. **MARCA DE REFERÊNCIA: MELITA**, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	70	UND	3,75	262,50
8	95866	CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA E CARNAÚBA, PROPORCIONANDO BRILHO INSTANTÂNEO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM DE PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LITROS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	2	UND	35,85	71,70
9	95867	CERA PRETA LÍQUIDA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE BORRACHA, COMO PISOS INDUSTRIAIS, REVESTIMENTOS EMBORRACHADOS, TAPETES E ÁREAS COM ACABAMENTO SIMILAR. PRODUTO COM ALTO PODER DE COBERTURA, QUE PROMOVA REVITALIZAÇÃO DO ASPECTO ORIGINAL DA BORRACHA, PROPORCIONANDO BRILHO UNIFORME, EFEITO RENOVADOR E PROTEÇÃO CONTRA RESSECAMENTO E DESGASTE. COMPOSIÇÃO À BASE DE EMULSÃO	2	UND	35,85	71,70

		DE CERA E PIGMENTO PRETO, COM BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA. DE FACIL APLICAÇÃO, COM SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LITROS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.				
10	95868	COPO DESCARTÁVEL 180 ML EM MATERIAL POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, INDICADO PARA CONSUMO DE ÁGUA E BEBIDAS FRIAS. COR BRANCO TRANSLÚCIDO. COM USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES SELADOS, RESISTENTES, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14.865:2002. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO 2.500 UNIDADES POR CAIXA.	10	CAIXAS	119,00	1.190,00
13	95871	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). EMBALAGEM DE 500ML.	100	UND	2,46	246,00
14	95872	ESCOVA SANITARIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MAXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA.	5	UND	10,90	54,50
15	95873	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	5	UND	2,60	13,00
19	95877	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS.	5	CAIXA	3,63	18,15
20	95879	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO – FABRICADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA MACIA E BOA ABSORÇÃO. MEDINDO 30 CM X 29,5 CM, NA COR BRANCA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DESTINADO À HIGIENE PESSOAL OU À UTILIZAÇÃO DURANTE REFEIÇÕES. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, EMBALADAS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E A HIGIENE DO CONTEÚDO. **SOLICITA-SE AMOSTRA**	100	PCT	2,17	217,00
21	95880	INSETICIDA AEROSSOL MULTI INSETOS – FRASCO COM 400 ML – PRODUTO INDICADO PARA O COMBATE EFICAZ DE DIVERSOS TIPOS DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, TAIS COMO MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E PERNILONGOS. COM AÇÃO IMEDIATA E PROLONGADA, COM FÓRMULA BALANCEADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. CONTEÚDO: 400 ML, EM EMBALAGEM AEROSSOL COM VÁLVULA SPRAY DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO DE USO DOMÉSTICO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	6	UND	15,47	92,82
24	95883	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500 ML – PRODUTO DE USO GERAL PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E DETERGENTE. FÓRMULA LÍQUIDA TRADICIONAL OU NEUTRA, CONTENDO COMO INGREDIENTE ATIVO PRINCIPAL TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL.	30	UND	3,90	117,00
25	95884	NAFTALINA EM BOLAS – EMBALAGEM SELADA CONTENDO DE 25 A 30 G – PRODUTO À BASE DE NAFTALINA, EM FORMATO ESFÉRICO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SELADAS, SEGURAS E RESISTENTES, DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	10	PCT	2,55	25,50
26	95885	ÓLEO DE PEROBA – FRASCO COM 100 ML OU SUPERIOR PRODUTO À BASE DE ÓLEOS MINERAIS E CERAS VEGETAIS, INDICADO PARA LIMPEZA, BRILHO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE.	8	UND	8,99	71,92
29	95888	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – EMBALAGEM COM 12 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA NEUTRA. CADA ROLO COM MEDIDAS DE 10 CM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM GOFRAGEM (TEXTURA EM RELEVO) E PICOTE ENTRE AS FOLHAS, GARANTINDO FACILIDADE NO USO E BOA ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), LIVRE DE MATERIAIS RECICLADOS. PRODUTO COM ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, ODORES FORTES OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 12 ROLOS.	100	PCT	13,72	1.372,00
30	95889	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO NA COR BRANCA COM ALTO GRAU DE ALVURA. PRODUZIDO EM 100% CELULOSE DE FIBRA VIRGEM, SEM ADIÇÃO DE MATERIAIS RECICLADOS OU CONTAMINANTES, GARANTINDO UM PRODUTO HIGIÊNICO, HOMOGÊNEO, MACIO E DE EXCELENTE ABSORÇÃO. FORMATO DAS FOLHAS: 23 CM X 27 CM (MÍNIMO), COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,10 MM, EM DUAS DOBRAS, RESISTENTES E SUAVES AO TOQUE, NÃO DESMANCHAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS DURANTE O USO. PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, SANITÁRIOS E COLETIVOS. FARDO COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, EMBALADO DE FORMA SEGURA. **SOLICITA-SE AMOSTRA**	150	FARDO	14,95	2.242,50
33	95892	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA COM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS, ACOMPANHADO DE HASTE PLÁSTICA REGULÁVEL E REDE PROTETORA PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA E DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100	UND	1,74	174,00
34	95893	KIT COM 03 REFIS PARA APARELHO AROMATIZANTE/ODORIZADOR TIPO CLICK SPRAY, CADA UNIDADE EM MINI AEROSSOL COM 12 ML, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAGRÂNCIA. PRODUTO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TIPO CLICK SPRAY, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA DESODORIZAÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. FRAGRÂNCIA SUAVE, AGRADÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO, NÃO AGRESSIVA AO OLFATO. REGISTRO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	KIT	21,95	439,00
37	95896	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES COM NO MÍNIMO 180G CADA BARRA, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 900G POR EMBALAGEM. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA GERAL, COM FORMULAÇÃO GLICERINADA E PH BALANCEADO, NÃO AGRESSIVO À PELE. AS BARRAS DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, SEM RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	8	UND	10,99	87,92
40	95899	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA	50	UND	12,70	635,00

		DENSIDADE (PEAD), PRÓPRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO DIÁRIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS POR PAREDE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA **50 LITROS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM X 80 CM. PRODUTO COM SOLDA REFORÇADA NAS LATERAIS E NO FUNDO, GARANTINDO VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO. INDICADO PARA USO EM LIXEIRAS DE MÉDIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE FORMA SEGURA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM USO EM COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS.				
44	95908	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, COM COMPOSIÇÃO À BASE DE DETERGENTE, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, LOUÇAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. PRODUTO COM TEXTURA CREMOSA, FÁCIL APLICAÇÃO E EXCELENTE PODER DE LIMPEZA. FRAGRÂNCIAS PINHO, LIMÃO OU LAVANDA. APRESENTADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, CONTENDO TAMPA DOSADORA OU SISTEMA DE FÁCIL MANUSEIO. COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	UND	5,50	275,00
45	95909	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA, CONFECCIONADA COM PALHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AMARRAÇÃO MÍNIMA DE 03 FIOS DE LINHA GROSSA OU SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E FIRMEZA DO FEIXE. FIXAÇÃO AO CABO POR MEIO DE ARAME RESISTENTE, PROPORCIONANDO MELHOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O USO. O CABO DEVERÁ SER DE MADEIRA MACIÇA, LIXADO, RETO E SEM FARPAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 METRO. AS PALHAS DEVEM TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, UNIFORMES, BEM APARADAS E FIRMEMENTE PRESAS. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, INDICADO PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. **SOLICITA-SE AMOSTRA.**	6	UND	32,00	192,00
46	95910	VASSOURA TIPO "NOVIÇA", COM CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EQUIPADA COM CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA VARRIÇÃO DE PISOS INTERNOS. A CEPA DEVE CONTER NO MÍNIMO 60 TUFOS ORGANIZADOS EM 4 POR 15 FILEIRAS, SENDO QUE CADA TUFO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM NAS PONTAS. AS CERDAS DEVEM APRESENTAR BOA DENSIDADE, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA SEM DANIFICAR SUPERFÍCIES DELICADAS. ACOMPANHA CABO COM COMPRIMENTO ENTRE 1,10 M E 1,25 M, CONFECCIONADO EM TUBO METÁLICO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, COM PONTA PLÁSTICA ROSQUEADA PARA FIXAÇÃO FIRME NA CEPA. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE. **SOLICITA-SE AMOSTRA.**	6	UND	10,00	60,00
47	95911	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 100 ML PRODUTO À BASE DE SILICONE E CERAS, COM FORMULAÇÃO QUE PROPORCIONA ACABAMENTO UNIFORME, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA POEIRA E MANCHAS, SEM DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL, COM FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA SECAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA, COM BICO DOSADOR OU TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10	UND	9,90	99,00
48	95912	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AAA (PALITO). DEVERÁ ATENDER OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES	15	UND	14,99	224,85
49	95913	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AA. DEVERÁ ATENDER OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES	15	UND	13,99	209,85
51	95947	DESINFETANTE CONCENTRADO PERFUMADO (TIPO COALA), INDICADO PARA A LIMPEZA, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COMO SALAS, BANHEIROS, CORREDORES E ÁREAS DE USO COMUM. APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MINIMO 120 ML, COM FÓRMULA SUPERCONCENTRADA, COM ALTO RENDIMENTO. PRODUTO EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE GERMES, BACTÉRIAS E ODORES DESAGRADÁVEIS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE LIMPO E PERFUMADO. EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS (LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, PINHO, CITRONELA, ENTRE OUTRAS) E DE FÁCIL MANUSEIO, COM TAMPA DE SEGURANÇA E LACRE ORIGINAL. COM REGISTRO NA ANVISA.	12	UND	9,99	119,88

LOTE 02

Item	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
2	95915	BULE DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 LITROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO. EQUIPADO COM TAMPA ACOPLÁVEL, BICO VERTEDOR ALONGADO QUE FACILITA O DESPEJO COM SEGURANÇA E ALÇA ERGONÔMICA EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO OU ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO CONTRA CALOR. ESPESSURA DO CORPO CONFORME NORMAS TÉCNICAS PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE, SEJA NA EMBALAGEM OU GRAVADA NO PRÓPRIO CORPO. PRODUTO DURÁVEL, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EXCELENTE QUALIDADE.	2	UN	42,00	84,00
3	95916	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO USO CONTÍNUO. PRODUTO COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO, COM TAMPA ACOPLÁVEL, BICO VERTEDOR ANATÔMICO E ALÇA SUPERIOR EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO OU EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO. TAMPA COM ENCAIXE FIRME E ORIFÍCIO DE RESPIRO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DURÁVEL, ATÓXICO E COMPATÍVEL COM USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES, HOSPITALARES OU REFEITÓRIOS COLETIVOS. A CHALEIRA DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO.	1	UN	50,00	50,00
4	95917	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E AO USO CONTÍNUO. PRODUTO COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO, COM TAMPA ACOPLÁVEL, BICO VERTEDOR ANATÔMICO E ALÇA SUPERIOR EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO OU EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO. TAMPA COM ENCAIXE FIRME E ORIFÍCIO DE RESPIRO. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DURÁVEL, ATÓXICO E COMPATÍVEL COM USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES, HOSPITALARES OU REFEITÓRIOS COLETIVOS. A CHALEIRA DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO.	1	UN.	55,00	55,00
6	95919	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, TIPO MESA, COM ACIONAMENTO SUPERIOR MANUAL POR PRESSÃO. INDICADA PARA USO INSTITUCIONAL E COLETIVO, PROPORCIONA JATO FORTE E ESTÁVEL AO BOMBEAR, PERMITINDO O USO CONTÍNUO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA. COM AMPOLA INTERNA EM	10	UN.	99,90	999,00

		VIDRO OU MATERIAL ISOTÉRMICO DE ALTA PERFORMANCE, E CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, CHOQUES TÉRMICOS E IMPACTOS LEVES. TAMPA SUPERIOR COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA LATERAL OU EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, BASE ESTÁVEL E DESIGN ERGONÔMICO. PRODUTO IDEAL PARA A CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR TEMPO PROLONGADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DURÁVEL. **MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, OU SIMILAR COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.** GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
9	95922	LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO OU POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, QUE PERMITE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, PROMOVENDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA. ESTRUTURA COM ACABAMENTO UNIFORME E BORDAS ARREDONDADAS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, FACILITANDO O ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA. BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE NO PISO. A LIXEIRA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR NA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, DURÁVEL, FUNCIONAL E COM DESIGN DISCRETO PARA AMBIENTES INTERNOS	8	UND	59,90	479,20
12	95925	PENEIRA GRANDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES ALIMENTARES. ESTRUTURA COMPOSTA POR ARO RÍGIDO COM TELA PLÁSTICA INTEGRADA, PRÓPRIA PARA PENEIRAR ALIMENTOS SECOS OU ÚMIDOS, PRODUTO LEVE, ERGONÔMICO, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS, FÁCIL DE HIGIENIZAR. ALÇA LATERAL REFORÇADA OU APOIO POSTERIOR QUE FACILITE O MANUSEIO E O ENCAIXE SOBRE RECIPIENTES. DIÂMETRO APROXIMADO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL (MÍNIMO 20 CM). PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FUNCIONAL E DURÁVEL.	1	UND	6,00	6,00
14	95927	POTE COM TAMPA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, RESISTENTE E REUTILIZÁVEL, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 20 CM, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. TAMPA COM ENCAIXE FIRME, QUE PROPORCIONA VEDAÇÃO SEGURA, LEVE, EMPILHÁVEL, FÁCIL DE HIGIENIZAR E RESISTENTE AO USO FREQUENTE.	5	UND	12,00	60,00
15	95928	XÍCARA PARA CAFÉ SEM PIRES, CONFECCIONADA EM PORCELANA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E À VARIAÇÃO TÉRMICA. CAPACIDADE NOMINAL ENTRE 75 ML E 100 ML, COM ACABAMENTO ESMALTADO, LISO E UNIFORME, NA COR BRANCA, PODENDO TER LEVE BRILHO. PRODUTO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR, BORDA ARREDONDADA, ALÇA ERGONÔMICA E BASE ESTÁVEL, COM BOA EMPILHABILIDADE. A XÍCARA DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE FABRICAÇÃO ISENTO DE RACHADURAS, POROSIDADES OU FALHAS NO ESMALTE.	48	UND	20,00	960,00

Valor contratado para o fornecedor SIDNEY LEÃO ME é de **R$ 12.112,71 (doze mil cento e doze reais e setenta e um centavos).**

O valor máximo total da Dispensa 009/2025 é de R$ 18.392,48 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A9D4F1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n°097/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é a "Contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural (ITR)",** para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de General Carneiro – PR de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural (ITR). A empresa será responsável pela prestação dos seguintes serviços técnicos: Locação de sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características: • Controle das comunicações e prazos fiscais eficientes e seguros, com emissão de notificações e intimações de forma prática e 100% digital com possibilidade de integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios; - Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais; • Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades; • Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos {GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um Data	12	4.400,00	52.800,00

	Center com acesso exclusivo ao fiscal; • Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02; Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877; • Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos; • Emissão de Termo de Juntada de Aviso de Recebimento- AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013; • Treinamento de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados. • Trabalho de levantamento de informações dos proprietários bem como as declarações do ITR; • Realização de reuniões com contadores; • Levantamento do Número de Imóvel Rural junto à Receita Federal - NIRF's inscritos indevidamente em municípios vizinhos; • Apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal; •Atendimento e orientação aos proprietários rurais; • Atendimento à fiscalização de forma não presencial, em horário comercial (das 08 às 18 hrs), de segunda a sexta-feira), por meio síncrono ou assíncrono se o atendimento for realizado no modo assíncrono, a resposta à consulta deverá ocorrer em até 12 horas, observado o horário comercial; • Atendimento à fiscalização de forma presencial, a cada 45 dias. O primeiro atendimento presencial deverá ser realizado em até uma semana a partir da assinatura do contrato; • Todos os custos relativos às visitas técnicas, como por exemplo, deslocamentos, refeições e hospedagens, correrão por conta da contratada; • Sistema de Suporte à Decisão- análise de laudos agronômicos; • Emissão de parecer de análise de laudos agronômicos e outros documentos recebidos pelo fiscal para facilitar na decisão de notificação de lançamento ou liberação da declaração de malha fiscal; • Possibilidade de impressão de AR digital (aviso de recebimento); • Os técnicos da empresa deverão realizar treinamento com o(s) fiscal(is) indicado pelo município para utilização do sistema; • Durante o período das declarações de ITR - Imposto Territorial Rural serão realizadas reuniões com contadores, sindicatos de produtores rurais e escritórios que fazem envio de declarações; • Atendimento ao produtor rural com orientações e emissão de laudo de valor de terra nua; • Realizar levantamento e cruzamentos dos dados nos diversos cadastros que as propriedades rurais são submetidas como: CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, CAR - Cadastro Ambiental Rural e CAFIR- Cadastro de Imóvel Rural que são sistematizados criando um banco de dados das propriedades rurais do município; • Levantar e identificar propriedades que possuem divergências de informações, comparativos com os valores declarados e valores previstos pela aptidão agrícola e localização do imóvel; • A empresa se responsabiliza pelo envio do Valor de Terra Nua anualmente enquanto durar o contrato e apresentação de laudo de avaliação conforme as normativas da Receita Federal. Durante todo o período de contrato a empresa irá orientar a equipe da Prefeitura para atender todas as exigências da Receita Federal a fim de permanecer com o Convênio do ITR ativo.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 52.800,00 (cinquenta dois mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula NONA do Contrato nº 091/2021, o qual teve vigência de 48 (quarenta e oito) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os contratos, será de 60 (sessenta) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 022/2021
Processo nº 068/2021;
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural (ITR)".

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DDCD7F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAÇÃO N 013/2025 - CEDCA/PR

RESOLUÇÃO 09/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 317/1991, em reunião extraordinária, registrada na ATA n° 05/2025.
Resolve:
Art. 1º Resolve aprovar a Adesão a Deliberação CEDCA 013/2025, e Aprovar o Plano de Ação no sistema SIFF e o Plano de Trabalho Deliberação CEDCA 013/2025 que segue na íntegra, para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no bairro Planalto. Os valores recebidos serão provindos da deliberação CEDCA 013/2025 com valor de R$450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais);
Art. 2º Deliberar favoravelmente quanto o aceite da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 24 de Junho de 2025.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

1. DADOS CADASTRAIS 1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: General Carneiro / PR		CNPJ: 75.687.681/0001-07
Endereço: Rua Interventor Manuel Ribas, 329 – Centro - General Carneiro – PR.		CEP: 84.660-000
Telefone: (00)00000-0000		E-mail constitucional: smas@generalcarneiro.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Naiana Benazzi		
Telefone ( )	Celular: (42)99909-8030	E-mail: naiana.benazzi@outlook.com

Nome do Programa/Serviço:
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Bairro Planalto.
Local/endereço onde será executado o programa/serviço:
Rua: Domício Escaramela, s/n , Bairro Planalto – General Carneiro – Paraná.

2. DIAGNÓSTICO
O município de General Carneiro/PR possui cerca de 11 mil habitantes e apresenta características típicas de cidades com vulnerabilidades sociais persistentes, como baixos indicadores educacionais, média renda domiciliar per capita e acesso restrito a políticas públicas integradas. A área atendida pela UBS do Bairro Planalto concentra famílias em situação de vulnerabilidade, com forte presença de crianças, adolescentes e idosos, e limitações no acesso a serviços especializados de saúde, educação e assistência social.
A população local enfrenta desafios como o desemprego, baixa escolaridade, precariedade habitacional e fragilização dos vínculos familiares. Muitos núcleos familiares dependem de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, e necessitam de acompanhamento pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).
Diante desse contexto, a atuação da Assistência Social no território se torna fundamental para fortalecer a rede de proteção, garantir direitos, prevenir situações de risco e promover o acesso a serviços essenciais, por meio de articulação intersetorial, escuta qualificada e ações socioeducativas voltadas ao desenvolvimento integral dos indivíduos e das famílias atendidas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa Fortalecimento de Vínculos e Promoção de Direitos é uma iniciativa de proteção social básica, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltada à prevenção de vulnerabilidades e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Tem como público prioritário 150 crianças e adolescentes e 50 famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas com demandas sociais significativas e acesso limitado a direitos básicos.
O programa tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio de ações que estimulem a convivência, o protagonismo social e o acesso à rede de proteção. Suas estratégias envolvem oficinas socioeducativas e culturais, atividades participativas, atendimentos individualizados, rodas de conversa, capacitações e eventos de sensibilização. Também estão previstas ações de articulação com outras políticas públicas, como saúde, educação e garantia de direitos.
A metodologia é centrada no território, na escuta qualificada e na participação ativa dos usuários, buscando fortalecer vínculos, ampliar o acesso a direitos e contribuir para a construção de trajetórias mais seguras e autônomas, com foco na prevenção de riscos e na promoção da cidadania.

4. PÚBLICO-ALVO
Em conformidade com a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), o público-alvo do programa são 150 crianças, adolescentes e 50 famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, com violação de direitos, fragilização de vínculos e acesso limitado a serviços básicos e direitos sociais.

5. OBJETIVOS
Este plano de ação tem como objetivo a estruturação de um espaço para desenvolver as atividades do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos visando fortalecer o atendimento de crianças e adolescentes no território que abrange os bairros Planalto, Suzano e Cordeiro.
Através do Plano de capacitação permanente capacitar os profissionais e rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, através de ações integradas, intersetoriais e articuladas, alinhadas aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos eixos estratégicos de atuação no município.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Atendimento previsto para cento e cinquenta crianças e adolescentes e cinquenta famílias.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Coordenador(a) do Projeto: Responsável pela supervisão geral, planejamento e acompanhamento do projeto.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Função: Coordenar as ações do projeto, garantir a execução das atividades e realizar a articulação com a rede de atendimento.

Psicólogo(a): Realiza acolhimento individual ou em grupo, além de oferecer suporte emocional para crianças, adolescentes e seus familiares.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Função:Apoio nas atividades de desenvolvimento emocional e participação na estruturação do planejamento de ações coletivas.

Educador(a) Social: Responsável pela execução das atividades educativas e culturais, além de atividades de capacitação.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Função: Planejar e conduzir oficinas, grupos de discussão, eventos culturais e educativos, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Assistente Social: Responsável pelo acompanhamento socioassistencial das famílias e integração com a rede de proteção.
Carga Horária: 20 horas semanais.
Função: Atendimento e orientação às famílias, elaboração de relatórios sociais e articulação com órgãos de assistência social e governamentais e participação na estruturação do planejamento de ações coletivas.
Os oficineiros desenvolverão atividades semanais com crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o fortalecimento de habilidades socioemocionais, cidadania e acesso a direitos.
As ações incluem:

•
Oficinas semanais com foco em habilidades socioemocionais, atividades culturais e educativas.

•
Oficinas práticas com jogos, dinâmicas e metodologias participativas, estimulando o protagonismo e a consciência dos direitos.

•
Capacitações e palestras sobre temas como saúde emocional, direitos humanos, convivência e prevenção de violências.

•
Encontros com as famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e promovendo o diálogo entre gerações.

•
Minicursos, voltados ao aprofundamento de temas como empreendedorismo, primeiros socorros e educação financeira.

O Centro de Atendimento do Projeto funcionará em um imóvel alugado, localizado em área central do território, com fácil acesso para os beneficiários. Nesse espaço serão realizadas atividades regulares, como oficinas, palestras, atendimentos individuais, trabalho em grupo e capacitações voltadas aos profissionais envolvidos.
A formação da equipe é considerada um eixo fundamental do projeto, garantindo que todos estejam preparados para lidar com as demandas e desafios específicos das crianças e adolescentes atendidos. O treinamento contínuo assegura a qualidade das intervenções e a atuação integrada da equipe técnica.
Essa metodologia visa assegurar a efetividade das ações, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para os participantes. Além disso, oferece suporte constante aos profissionais e fortalece a articulação com a rede de proteção, ampliando o impacto positivo do projeto no território.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS		ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
			Diária	Semanal	Mensal
Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade	1. Educação e Conscientização	• Desenvolver campanhas educativas na comunidade sobre os direitos da criança e do adolescente.	X	X	X
		• Capacitar educadores sociais, profissionais para reconhecer e promover os direitos.			X
		• Criar materiais informativos que abordem a importância do respeito e da dignidade.			X
		• Ações informativas e educativas que visam sensibilizar a sociedade sobre a importância dos direitos da criança e do adolescente à educação, cultura, esporte e lazer, combatendo o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência.	X	X	X
	2. Apoio e Proteção	• Implementar serviços de suporte multiprofissional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	X	X	X
		• Criar espaços onde crianças e adolescentes possam expressar suas opiniões e sentimentos sobre suas vivências familiares e comunitárias, promovendo sua participação ativa na construção das políticas.	X	X	X
		• Estabelecer parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e Universidades para fortalecer a rede de proteção.			X
	3. Participação e Empoderamento	• Estimular a participação de crianças e adolescentes em conselhos e fóruns que discutem políticas públicas voltadas a eles.	X	X	X
		• Promover atividades que desenvolvam habilidades de liderança e autoconfiança entre os jovens.	X	X	X
		• Incentivar a manifestação artística e cultural como forma de expressão e valorização da individualidade.	X	X	X
	4. Legislação e Políticas Públicas	• Promover a discussão de políticas públicas que atendam às necessidades específicas de crianças e adolescentes.	X	X	X
		• Discutir e avaliar a efetividade das políticas implementadas.			X
	5. Acesso à Justiça	• Orientar para que crianças e adolescentes tenham acesso a orientação jurídica e apoio nas situações de violação de seus direitos.	X	X	X
	6. Saúde e Bem-Estar	• Desenvolver atividades de prevenção e cuidados na comunidade relacionados à saúde mental e emocional.			X
		• Fortalecer ações contra a violência, abuso e exploração sexual, com um enfoque multidisciplinar.	X	X	X

OBJETIVOS		ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
			Diária	Semanal	Mensal
Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária	1. Oficinas e Grupos de Apoio Familiar	• Promover discussões que abordem temas como parentalidade, comunicação e manejo de conflitos familiares.	X	X	X
		• Criar grupos de apoio onde os pais e responsáveis possam compartilhar experiências e buscar apoio em suas dificuldades.			X
	2. Programas de Mediação de Conflitos	• Desenvolver atividades que utilizem a mediação como ferramenta para resolver conflitos familiares, promovendo o diálogo e a compreensão mútua.			X
	3. Atividades Artísticas e Culturais	• Realizar atividades culturais, artísticas e esportivas que promovam a interação entre crianças, adolescentes e suas famílias, fortalecendo os laços comunitários.			X
	4. Formação Continuada para Profissionais	• Oferecer capacitação e formação continuada para profissionais da assistência social, rede de proteção, saúde e educação, abordando temas sobre convivência familiar e comunitária.			X
	5. Integração com Equipamentos Sociais	• Promover a articulação entre os equipamentos sociais (CRAS, CREAS, escolas, etc.) para que as ações de fortalecimento de vínculos sejam mais integradas e abrangentes.			X

OBJETIVOS		ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
			Diária	Semanal	Mensal
Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	1. Projetos Culturais e Artísticos	• Oficinas, cursos, apresentações e outras atividades que proporcionam o contato com diversas formas de expressão cultural, estimulando a criatividade, o desenvolvimento da identidade e o senso crítico.	X	X	X
	2. Iniciativas Esportivas e de Lazer	• Ampliação e manutenção de espaços para a prática de esportes, jogos e brincadeiras, gincanas e outras atividades que promovem a saúde física e mental, a socialização e o bem-estar.	X	X	X
	3. Fortalecimento da Relação Escola-Família	• Promover oficinas de orientação à família, que abordem as questões que podem levar à evasão, como dificuldades de aprendizagem, problemas familiares, violência e uso de drogas.			X

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades		
		Diária	Semanal	Mensal

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	1. Qualificação dos Conselhos de Direitos e Tutelares	• Participar de capacitação periódica e descentralizada para conselhos tutelares e de direitos.			X
	2. Participação Infantil e Juvenil	• Incentivar a participação de organizações de discussão de direitos da criança e adolescentes.	X	X	X
		• Oficinas de protagonismo juvenil sobre direitos e cidadania.	X	X	X
	3. Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas	• Realização de diagnósticos participativos com foco nos direitos violados.			X
		• Produção e disseminação de boletins informativos para gestores e sociedade civil.			X
	4. Financiamento e Sustentabilidade	• Garantia de recursos específicos para a infância nos orçamentos municipais (Fundo da Infância e Adolescência – FIA).			X
		• Elaboração de plano de captação de recursos e incentivo a parcerias com setor privado.			X
		• Prestação de contas e transparência na aplicação dos recursos e incentivo ao controle social.			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A busca ativa será uma estratégia fundamental para garantir que todas as crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso às ações e serviços oferecidos pelo projeto, independentemente da idade ou condição. Essa abordagem visa identificar, sensibilizar e envolver potenciais beneficiários que, por diversos motivos, não procuram espontaneamente o atendimento, mas que se encontram em contextos de risco ou exclusão social.

O processo será realizado de forma contínua e sistemática, por meio de visitas domiciliares, articulação com escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, CRAS, CREAS, Cadastro Único, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias. As equipes técnicas, devidamente capacitadas, irão mapear o território de abrangência do projeto para localizar crianças e adolescentes fora de serviços essenciais, como escola ou atividades socioeducativas, além de identificar famílias em situação de negligência, violência, exploração ou outras violações de direitos.

A metodologia de avaliação de um projeto social voltado aos direitos da criança e do adolescente deve ser estruturada de maneira a garantir a participação de todos os atores envolvidos e a mensuração de resultados de forma clara e objetiva. Para isso, é importante adotar uma abordagem participativa e holística, que inclua tanto os beneficiários diretos do projeto — crianças, adolescentes e suas famílias — quanto os gestores, implementadores e demais parceiros estratégicos. Portanto, é essencial envolver crianças e adolescentes como beneficiários diretos.

Além das crianças e adolescentes, é fundamental envolver suas famílias — especialmente os responsáveis legais — na escolha das atividades propostas e na participação ativa do monitoramento por meio de avaliações de nível de satisfação. Esse processo fortalece o vínculo entre o projeto e a comunidade, assegurando que as ações estejam alinhadas às necessidades e expectativas dos beneficiários diretos.

A equipe de trabalho como um todo deve ser mobilizada para analisar os dados coletados e identificar os pontos positivos, contribuindo para a construção de um processo avaliativo contínuo e colaborativo. Os facilitadores do projeto são responsáveis pelo preenchimento de relatórios periódicos de atividades, preferencialmente em intervalos bimestrais. Esses documentos devem detalhar as ações realizadas, os obstáculos enfrentados e as conquistas alcançadas ao longo do período.

Outro instrumento essencial para a avaliação são as observações diretas realizadas durante as oficinas e eventos, possibilitando o registro da participação, do engajamento e da interação das crianças e adolescentes nas atividades. Além disso, reuniões de feedback com os gestores e coordenadores devem ser realizadas regularmente, com o objetivo de avaliar a execução do plano de trabalho e discutir estratégias de melhoria e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

Por meio de Indicadores Qualitativos:

1. Desenvolvimento de habilidades e competências

Será realizada uma avaliação contínua do progresso das crianças e adolescentes em aspectos fundamentais como o exercício da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais (como empatia, autocontrole, cooperação e resolução de conflitos) e o fortalecimento do empoderamento pessoal e coletivo. Essa análise será feita com base em registros das oficinas, observações dos facilitadores, além de autoavaliações dos próprios participantes, quando apropriado à faixa etária.

2. Impacto na autoestima e na confiança

O impacto do projeto na construção da autoestima e da autoconfiança dos participantes será monitorado por meio de entrevistas semiestruturadas, rodas de conversa e aplicação de questionários adaptados à linguagem das crianças e adolescentes. O objetivo é compreender como as atividades desenvolvidas têm contribuído para que eles se percebam como sujeitos capazes, valorizados e protagonistas de suas histórias.

3. Satisfação dos beneficiários e de suas famílias

A percepção sobre a qualidade e relevância das ações ofertadas será avaliada por meio de pesquisas de opinião direcionadas às crianças, adolescentes e seus responsáveis legais. Esses instrumentos buscarão identificar o grau de satisfação com as atividades, a acessibilidade dos serviços, a escuta ativa da equipe e a utilidade prática do que é vivenciado no projeto. Também serão considerados depoimentos espontâneos colhidos em reuniões ou encontros comunitários.

4. Mudanças no comportamento e nas atitudes

Será feita a observação sistemática de mudanças nos comportamentos dos participantes ao longo do tempo, com foco especial em aspectos como o respeito aos direitos próprios e dos outros, a convivência social harmoniosa e a capacidade de tomada de decisões de forma mais consciente e responsável. Essas observações serão registradas em relatórios qualitativos elaborados pela equipe técnica, com base no acompanhamento direto e no relato de situações concretas vivenciadas durante as atividades.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	• Denise Maciel Kukul Zanlorenzi - Assistente Social. • Tayna Fernanda Donel - Assistente Social. • Aldo Marcos Barp - Psicólogo • Luiza da Rosa - Psicóloga
Telefone	• Denise Maciel Kukul Zanlorenzi - (42)98812-5886
E-mail	denise.kukul@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	• Denise Maciel Kukul Zanlorenzi - Assistente Social / CRESS: 9230 - 11ª região. • Tayna Fernanda Donel - Assistente Social / CRESS: 15420 • Aldo Marcos Barp - Psicólogo / CRP: 08/40.423 • Luiza da Rosa - Psicóloga / CRP: 08/37.343

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:DEF5BFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000 no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO MARONEZE,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 167/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 54/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Acréscimo quantitativo aos **itens nº 02**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. do Aditivo (R$)
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Horas	500	25	125	146,10	18.262,50

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 18.262,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
142	09.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
439	13.002	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4184C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.369/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.746,79 (duzentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$58.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	58.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$149.984,78
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.984,78
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.762,01
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.762,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$58.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	58.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$156.746,79
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.746,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2F50BDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 63
O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC Nº 27/2025, cujo objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial a serem executados conforme a necessidade da administração pública em prédios, repartições, praças e parques deste município, com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, cuja empresa vencedora é:
VICENTIM E MAÇANEIRO LUCAS OLIVEIRA MACANEIRA – MATERIAIS PARA CONSTRÇÃO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, N°31, CENTRO, CEP 85.162-000 MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ FONE (42)998163547

Item	Produto/Serviço	Unidade	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA SINAPI	TOTAL PROCESSO R$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA:1. Serviços de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA Consiste em rotinas de inspeção do sistema elétrico/lógico, hidráulico, serviços gerais de	SERVIÇOS	16%	600.000,00

	manutenção predial, de modo que sejam garantidos o perfeito funcionamento de todas as suas instalações; MANUTENÇÃO CORRETIVA Consiste em solucionar problemas nos diversos sistemas existentes e serviços gerais das edificações, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste devido ao uso normal e por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes; 2. Serviços técnicos de manutenção preventiva nas instalações e equipamentos das edificações de propriedade ou uso da Prefeitura Municipal, são os seguintes: Instalações Civis; Instalações Elétricas; Instalações de Prevenção contra Descargas Atmosféricas; Instalações Hidros sanitárias ; Instalações e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio; Sistema de Sinalização Visual; Sistema de Iluminação de Emergência; Sistema de Quadro elétrico manutenção HIDRÁULICA E PLUVIAL com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Manutenção de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra manutenção de INSTALAÇÕES CIVIS E DEMAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL)			

Num total geral de *R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).*
Goioxim, 18 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF1FE91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 101/2025

O presidente da comissão organizadora, examinadora / julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nos termos do edital nº 092/2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 215/2025, **resolve tornar pública:**

1º - A homologação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Emprego público
002/2025	Angela Rafaela Berlatto	099.872.479-38	Médico 24h/SAMU
006/2025	Thiago De Carvalho Iocohama	113.339.599-66	Médico 24h/SAMU
007/2025	Kethellyn Dayanne Carvalho	093.894.859-83	Médico 24h/SAMU
009/2025	Gisela Malena Machado Pieniak	068.496.579-84	Médico 24h/SAMU
015/2025	Beatriz Pompeu De Abreu	455.419.528-75	Médico 24h/SAMU
018/2025	Marcel Manaita	530.604.232-53	Motorista Socorrista
023/2025	Daiane Valério Becalli Milani	080.176.239-17	Técnico em Enfermagem
024/2025	Aline Pedroso Moscal	084.616.059-50	Médico 24h/SAMU
025/2025	Bruno Galvan	039.140.649-35	Técnico em Enfermagem
026/2025	Aline Maria Allebrandt	071.016.809-84	Motorista Socorrista
027/2025	Isadora Bartsch Motter	106.589.879-76	Médico 24h/SAMU
028/2025	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	Médico 24h/SAMU
033/2025	Sthéfanie Horn Schwarz	059.034.619-99	Médico 24h/SAMU
035/2025	Franciele Padilha	039.330.689-59	Técnico em Enfermagem
036/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	Técnico em Enfermagem
037/2025	Priscila Maria De Oliveira Góes	113.911.447-67	Técnico em Enfermagem
038/2025	Rafaela Tonin Scherer	098.800.349-02	Médico 24h/SAMU
040/2025	Vanessa Aline Poiate Da Silva	073.558.839-25	Motorista Socorrista
042/2025	Fabiano Prado Dos Santos	029.408.999-32	Motorista Socorrista
044/2025	Nathalia Karolina Bello Dos Reis De Menezes	114.806.439-71	Técnico em Enfermagem
045/2025	Luiz Gustavo Ferreira*	014.073.076-14	Técnico em Farmácia
046/2025	Franciele Lúcia Bellon*	049.979.749-35	Técnico em Enfermagem
047/2025	Priscilla Locatel De Sousa	116.537.097-23	Médico 24h/SAMU
048/2025	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	050.381.591-84	Motorista Socorrista
050/2025	Rafael Da Costa Bacelar	028.995.022-80	Médico 24h/SAMU
051/2025	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	Técnico em Enfermagem
056/2025	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	Médico 24h/SAMU
057/2025	Tyago Ortolan Arantes*	039.978.001-70	Médico 24h/SAMU
058/2025	Jaqueline Wasovicz	056.151.139-01	Técnico em Enfermagem
061/2025	Felipe Antoni Pedroso	369.660.898-00	Assistente Social
062/2025	Vagner Diba	003.769.271-27	Técnico em Enfermagem
064/2025	Leonardo Pedot Tonetto	111.210.729-09	Médico 24h/SAMU
068/2025	Lediane Mendonça Dias	055.549.796-88	Médico 24h/SAMU
071/2025	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	Técnico em Enfermagem
073/2025	Sandra Regina Zanatta Da Silva	018.233.199-71	Motorista Socorrista
074/2025	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	Técnico em Enfermagem
075/2025	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	Técnico em Enfermagem
076/2025	Igor Dal Pozzo Da Costa	092.573.999-58	Médico 24h/SAMU
077/2025	Thayara Renata Wessel De Almeida	060.471.859-40	Técnico em Enfermagem
079/2025	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Técnico em Enfermagem
081/2025	Gian Hucalo Rodrigues	131.301.139-83	Técnico em Enfermagem
082/2025	Roberto Nadolny Godofredo	030.217.849-09	Médico 24h/SAMU
084/2025	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	Técnico em Enfermagem
085/2025	Giovana Saliba	097.405.609-03	Médico 24h/SAMU
087/2025	João Victor Giacomeli Miranda	027.300.612-66	Médico 24h/SAMU
089/2025	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	Técnico em Enfermagem
090/2025	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho*	042.255.762-56	Médico 24h/SAMU
091/2025	Ananda Renata Mian	424.910.938-04	Médico 24h/SAMU
093/2025	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	Técnico em Enfermagem
095/2025	Alessandra Leticia De Araujo	105.018.119-07	Médico 24h/SAMU
096/2025	Viviane Padilha De Macedo	076.211.789-30	Técnico em Enfermagem
098/2025	Natália Perão De Liz	099.584.969-25	Médico 24h/SAMU
104/2025	Vitor Gabriel Verediano Nabão	080.698.559-32	Assistente Social

108/2025	José Claudenir Teixeira Marques	110.674.489-69	Motorista Socorrista
110/2025	Isabela De Souza Dos Santos	109.851.919-10	Técnico em Enfermagem
112/2025	Johnny Cardoso	067.854.249-09	Motorista Socorrista
113/2025	José Faustino Reis Da Silva Filho	861.315.895-18	Técnico em Enfermagem
114/2025	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	Médico 24h/SAMU
117/2025	Willian Cesar Bloot	045.299.909-07	Motorista Socorrista
118/2025	Kauana Cristina Da Silva Brandão	112.468.839-02	Técnico em Enfermagem
120/2025	Eduardo Rabelo Fontenele	608.432.963-21	Médico 24h/SAMU
121/2025	Larissa Torres Santanna De Andrade	059.927.255-47	Médico 24h/SAMU
123/2025	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem
124/2025	Silvana Aparecida Gaiotti De Oliveira	030.774.789-19	Técnico em Enfermagem
129/2025	Vinicius Ribas Madsen	078.954.129-73	Médico 24h/SAMU
130/2025	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	Médico 24h/SAMU
132/2025	Tatiane Fátima De Souza Wazlawick	070.444.749-50	Técnico em Enfermagem
133/2025	Tino Rosa	022.024.209-75	Motorista Socorrista
134/2025	Rafaela Röhl Ferrandin	118.311.769-80	Médico 24h/SAMU
135/2025	Valcir Valério	022.416.169-58	Motorista Socorrista
136/2025	Cintia Mayara Dos Reis Muller	079.276.969-47	Técnico em Enfermagem
137/2025	Lauren Valenthina Peres Timm	034.647.430-20	Médico 24h/SAMU
138/2025	Valdir Cardoso Hofman	075.027.339-90	Motorista Socorrista
140/2025	Giseli Cristiane Souza Luz	043.842.739-40	Técnico em Farmácia
141/2025	Vilson De Lima	027.429.829-57	Motorista Socorrista
143/2025	Natalina Geralda Graciana Dos Santos Medeiros Taborda	279.340.538-86	Técnico em Enfermagem
145/2025	Milena Biava	099.712.699-02	Técnico em Enfermagem
146/2025	Vanilde Gomes Da Silva Nakaza	968.182.479-20	Assistente Social
147/2025	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.040.939-04	Médico 24h/SAMU
149/2025	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	Técnico em Farmácia
151/2025	Ana Cláudia Chagas Machado	063.480.109-02	Técnico em Farmácia
152/2025	Bianca Zubicov Steimback Gudin	059.831.761-96	Médico 24h/SAMU
153/2025	Franciele Peres Costa	085.160.989-90	Técnico em Enfermagem
154/2025	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	Técnico em Enfermagem
157/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	Motorista Socorrista
158/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	Motorista Socorrista
160/2025	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	Assistente Social
162/2025	Jefferson Spadrizano Lopes	108.391.499-56	Motorista Socorrista
163/2025	Vitoria Dal Pai Melo	099.012.279-41	Médico 24h/SAMU
165/2025	Valdirene Aparecida Pereira Martins	004.108.039-44	Técnico em Enfermagem
172/2025	Carla Cristine Ribeiro Medeiros	031.904.081-06	Técnico em Enfermagem
173/2025	Maria De Lourdes Orizio	018.082.879-75	Técnico em Enfermagem
176/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Motorista Socorrista
177/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Técnico em Enfermagem
179/2025	Paulo Luiz Da Cunha Junior	048.613.999-98	Médico 24h/SAMU
180/2025	Bruno Hukusina	046.261.159-00	Médico 24h/SAMU
181/2025	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	Médico 24h/SAMU
182/2025	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	Técnico em Enfermagem
185/2025	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	Técnico em Enfermagem
186/2025	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	Motorista Socorrista
187/2025	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	Motorista Socorrista
189/2025	Shirley Liriane Dos Santos	991.307.001-59	Técnico em Enfermagem
190/2025	Sandra Bremer De Oliveira	038.477.579-97	Técnico em Enfermagem
192/2025	Rivaldo Pereira Dos Santos	734.593.724-00	Técnico em Farmácia
194/2025	Jose Luis Pinheiro Barcessat	511.174.362-68	Médico 24h/SAMU
195/2025	Renata De Lourdes Mariano Do Carmo	329.266.928-62	Assistente Social
197/2025	Geisicler Vanesa Passoni	059.695.949-46	Técnico em Enfermagem
198/2025	Claudio Henrique Da Silva	039.161.071-60	Médico 24h/SAMU
199/2025	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	Médico 24h/SAMU
200/2025	Evandro Aparecido Pereira	095.874.059-35	Motorista Socorrista
201/2025	Eduardo Flores Da Fonseca	027.916.261-82	Médico 24h/SAMU
202/2025	Carine Dutra	043.770.939-67	Médico 24h/SAMU
203/2025	Elaine Werncke	094.863.939-31	Médico 24h/SAMU
204/2025	Brunno Scudeller	067.530.739-22	Médico 24h/SAMU
205/2025	Luis Felipe Kayser*	095.381.049-60	Técnico em Enfermagem
206/2025	Daian Luiz Ramos	047.254.369-50	Motorista Socorrista
209/2025	Elissandra Nascimento Da Costa	669.045.362-68	Técnico em Enfermagem
211/2025	Kathury Cristine Teixeira Zucateli	068.759.569-00	Médico 24h/SAMU
212/2025	Maicon Reulison Da Silva Araujo	574.458.182-00	Técnico em Enfermagem
213/2025	Eliane De Cesraro	055.841.369-21	Motorista Socorrista
214/2025	Marcello Saulo Fertrin	116.628.539-12	Médico 24h/SAMU
216/2025	Marcos Correia De Souza	885.945.809-91	Médico 24h/SAMU
217/2025	Fabiano Casanova	064.923.499-54	Motorista Socorrista
218/2025	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	Motorista Socorrista
219/2025	Florence Fantin De Vargas	110.049.289-55	Médico 24h/SAMU
220/2025	Julia Ramos Mello Pires	089.634.899-73	Médico 24h/SAMU
221/2025	Angela Soledade Sachini Abbas	021.914.419-20	Médico 24h/SAMU
223/2025	Vinicius Demetrio	091.998.409-60	Médico 24h/SAMU
224/2025	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.673.342-72	Médico 24h/SAMU
225/2025	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	Técnico em Enfermagem
226/2025	Emilio Rodrigues Da Silva	036.070.589-89	Motorista Socorrista
228/2025	Gabriela Justino Monteiro Pieroni	098.840.129-03	Médico 24h/SAMU
231/2025	Vanessa Bertussi	094.591.649-35	Técnico em Enfermagem
232/2025	Évelyn Thainara Sales	087.275.719-63	Assistente Social
235/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
236/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
237/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Técnico em Enfermagem
239/2025	Heloísa Martendal Pazini	065.810.009-22	Médico 24h/SAMU
241/2025	Jose Eneron Da Silva Telles	371.171.819-15	Médico 24h/SAMU
242/2025	Elisete Aparecida Moreira*	043.666.869-61	Técnico em Enfermagem
245/2025	Isabela Ramos Mello Pires	089.634.909-80	Médico 24h/SAMU
247/2025	Ana Paula Wogler Vieira*	097.289.149-89	Técnico em Enfermagem

248/2025	Edneia Paula De Lima Farina	037.435.389-11	Técnico em Enfermagem
249/2025	Gizele Cavalheiro Da Silva	074.318.639-77	Motorista Socorrista
251/2025	Marcos Dos Santos Nascimento	062.389.449-19	Motorista Socorrista
255/2025	Juliano Elias De Andrade	040.928.669-92	Médico 24h/SAMU
256/2025	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	Técnico em Enfermagem
257/2025	Geovanna De Oliveira Silva	109.487.469-80	Técnico em Enfermagem
258/2025	Grazieli Andréa Ferrazzo Borges Dos Santos	080.643.609-35	Médico 24h/SAMU
259/2025	Maria Da Conceição Leal Santiago	055.515.559-50	Técnico em Enfermagem
260/2025	Isabela Macedo Ribas	077.944.659-31	Médico 24h/SAMU
261/2025	Alex Alexandre De Souza	008.317.109-69	Motorista Socorrista
263/2025	Ariani Martinez	072.420.849-62	Médico 24h/SAMU
265/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin	105.365.209-76	Técnico em Enfermagem
266/2025	Adriano Ferreira	010.291.319-61	Motorista Socorrista
267/2025	Fabiana Carla Leandro	006.649.429-03	Técnico em Enfermagem
268/2025	Michiane De Paula Dos Reis De Lima	009.419.819-59	Técnico em Enfermagem
269/2025	Marcel Felipe Muller	078.184.659-52	Motorista Socorrista
271/2025	Joao Vitor Oliveira Sene	107.712.449-08	Médico 24h/SAMU
273/2025	Renata Garcez Da Luz	074.489.209-01	Médico 24h/SAMU
274/2025	Wellington José Abade Correa	036.272.269-25	Médico 24h/SAMU
275/2025	Henrique Leonardo Dias	085.606.039-99	Médico 24h/SAMU
277/2025	Marcia Elisangela Alves Dos Santos Silva	016.935.679-54	Técnico em Enfermagem
278/2025	Susane Gauto Goncebatt	006.184.279-61	Médico 24h/SAMU
280/2025	Berenice Fatima Alves	007.154.819-08	Técnico em Enfermagem
281/2025	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	Médico 24h/SAMU
282/2025	Guilherme Lino Gaiari*	055.447.289-92	Médico 24h/SAMU
283/2025	Marlene Ortiz De Araújo	056.561.139-90	Técnico em Enfermagem
286/2025	Andrielle Thais Werner	088.755.429-61	Técnico em Enfermagem
287/2025	Marina Anita Martins	093.370.819-03	Médico 24h/SAMU
290/2025	Kelly Carina Lohmann	062.048.799-28	Técnico em Enfermagem
291/2025	Eduardo Henrique Martinazzo Angelo	412.929.068-12	Médico 24h/SAMU
293/2025	Marilene Francisco Souza Taborda	040.586.449-31	Técnico em Enfermagem
294/2025	Guilherme Caldin Porto	120.412.669-02	Médico 24h/SAMU
295/2025	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	Médico 24h/SAMU
297/2025	Milena Oliveira Itani Hollatz	907.796.062-72	Médico 24h/SAMU
298/2025	Cristina Madalena Bandeira	056.174.149-25	Técnico em Enfermagem
299/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Técnico em Enfermagem
301/2025	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	Técnico em Enfermagem
303/2025	Michele Luisa Petriw	093.255.249-88	Médico 24h/SAMU
304/2025	Andrea Burdelake	060.219.439-37	Motorista Socorrista
305/2025	Jessica Emanuelle Alves Da Silva	090.482.534-54	Técnico em Farmácia
306/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	023.655.331-32	Técnico em Enfermagem
307/2025	Simone Mayumi Hanada	070.037.369-18	Médico 24h/SAMU
308/2025	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	Técnico em Enfermagem
309/2025	Samuel Guarnieri Granero	084.618.899-67	Médico 24h/SAMU
310/2025	Edna Jesus Da Silva	033.544.689-20	Técnico em Enfermagem
311/2025	Monica Prodocimo	092.622.909-50	Técnico em Enfermagem
312/2025	Dalva Walteman Zanrosso	681.428.549-53	Técnico em Enfermagem
313/2025	Sherlle Stefani Reway Leal	097.547.879-64	Médico 24h/SAMU
315/2025	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	Técnico em Enfermagem
317/2025	Elisangela Ventura Da Silva	006.306.519-30	Médico 24h/SAMU
319/2025	Claudio Camilo	677.357.469-20	Médico 24h/SAMU
321/2025	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	Motorista Socorrista
322/2025	Tissiane Camila Jakubowski	110.330.059-83	Assistente Social
323/2025	Alana Carla Campana Miranda	086.346.279-00	Médico 24h/SAMU
324/2025	Debora Echer	076.921.069-40	Médico 24h/SAMU
325/2025	Leticia Candido	103.115.509-08	Técnico em Farmácia
326/2025	Elisângela Dos Santos	052.154.589-79	Técnico em Enfermagem
327/2025	Zaenny De Sousa Morais	040.495.281-00	Médico 24h/SAMU
328/2025	Bernardo Freire De Oliveira Perpetuo*	115.297.866-73	Médico 24h/SAMU
330/2025	Renata Cristina Do Prado Rodrigues	077.784.599-73	Técnico em Enfermagem
332/2025	Daniel Joaquim De Brito	057.535.489-54	Motorista Socorrista
334/2025	Andréia Rodrigues Chaves Tedesco	030.830.799-23	Médico 24h/SAMU
336/2025	Leidilaine Da Silva Kievel	082.124.679-88	Técnico em Enfermagem
337/2025	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	Técnico em Enfermagem
339/2025	Angela Maria Dapper	940.511.009-87	Assistente Social
340/2025	Silvana Fatima De Oliveira Shlian	028.688.529-80	Assistente Social
341/2025	Cauana Correia De Souza	059.347.519-48	Técnico em Enfermagem
342/2025	Estefany Sartorelli Alcantara	103.804.249-67	Médico 24h/SAMU
344/2025	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	Motorista Socorrista
346/2025	Leandra Aquino Dos Santos	036.095.829-01	Técnico em Enfermagem
347/2025	Maria Marli Xavier*	022.780.219-58	Técnico em Enfermagem
348/2025	Luiz Henrique Pires	079.715.939-88	Médico 24h/SAMU
351/2025	Gilberto De Andrade	040.244.769-71	Técnico em Enfermagem
352/2025	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	Motorista Socorrista
355/2025	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	Médico 24h/SAMU
356/2025	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	Técnico em Enfermagem

**Candidato Portador De Deficiência.*

2° - A divulgação da ordem classificatória e desclassificados *(não atingiram pontuação mínima)* dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Assistente Social – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	232/2025	Évelyn Thainara Sales	087.275.719-63	5,9
02º	339/2025	Angela Maria Dapper	940.511.009-87	4,75
03º	322/2025	Tissiane Camila Jakubowski	110.330.059-83	3
04º	195/2025	Renata De Lourdes Mariano Do Carmo	329.266.928-62	2,75
05º	160/2025	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	1,5

06º	340/2025	Silvana Fatima De Oliveira Shlian	028.688.529-80	0,5

2.2 Assistente Social – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	104/2025	Vitor Gabriel Verediano Nabão	080.698.559-32	6
02º	146/2025	Vanilde Gomes Da Silva Nakaza	968.182.479-20	1,5
Desclassificado	061/2025	Felipe Antoni Pedroso	369.660.898-00	0

2.3 Fonoaudiólogo – Cascavel/PR

Não houve candidato inscrito.

2.4 Médico 24h – Santa Helena/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	050/2025	Rafael Da Costa Bacelar	028.995.022-80	8,6
02º	274/2025	Wellington José Abade Correa	036.272.269-25	7,35
03º	319/2025	Claudio Camilo	677.357.469-20	6,1
04º	198/2025	Claudio Henrique Da Silva	039.161.071-60	6,1
05º	056/2025	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	6,1
06º	057/2025	Tyago Ortolan Arantes*	039.978.001-70	6,1
07º	327/2025	Zaenny De Sousa Morais	040.495.281-00	6,1
08º	130/2025	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	6,1
09º	199/2025	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	020.342.743-26	6,1
10º	221/2025	Angela Soledade Sachini Abbas	021.914.419-20	5,5
11º	303/2025	Michele Luisa Petriw	093.255.249-88	5,5
12º	348/2025	Luiz Henrique Pires	079.715.939-88	5,5
13º	076/2025	Igor Dal Pozzo Da Costa	092.573.999-58	5,1
14º	204/2025	Brunno Scudeller	067.530.739-22	5
15º	307/2025	Simone Mayumi Hanada	070.037.369-18	4,9
16º	068/2025	Lediane Mendonça Dias	055.549.796-88	4,85
17º	179/2025	Paulo Luiz Da Cunha Junior	048.613.999-98	4,85
18º	194/2025	Jose Luis Pinheiro Barcessat	511.174.362-68	4,85
19º	181/2025	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	4,85
20º	047/2025	Priscilla Locatel De Sousa	116.537.097-23	4,85
21º	223/2025	Vinicius Demetrio	091.998.409-60	4,85
22º	129/2025	Vinicius Ribas Madsen	078.954.129-73	4,85
23º	220/2025	Julia Ramos Mello Pires	089.634.899-73	4,3
24º	258/2025	Grazieli Andréa Ferrazzo Borges Dos Santos	080.643.609-35	4,3
25º	082/2025	Roberto Nadolny Godofredo	030.217.849-09	3,65
26º	245/2025	Isabela Ramos Mello Pires	089.634.909-80	3,65
27º	241/2025	Jose Eneron Da Silva Telles	371.171.819-15	3,6
28º	282/2025	Guilherme Lino Gaiari*	055.447.289-92	3,6
29º	098/2025	Natália Perão De Liz	099.584.969-25	3,6
30º	260/2025	Isabela Macedo Ribas	077.944.659-31	3,6
31º	295/2025	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	3,3
32º	163/2025	Vitoria Dal Pai Melo	099.012.279-41	3,1
33º	219/2025	Florence Fantin De Vargas	110.049.289-55	2,9
34º	255/2025	Juliano Elias De Andrade	040.928.669-92	2,8
35º	114/2025	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	2,5
36º	323/2025	Alana Carla Campana Miranda	086.346.279-00	2,5
37º	228/2025	Gabriela Justino Monteiro Pieroni	098.840.129-03	2,5
38º	087/2025	João Victor Giacomeli Miranda	027.300.612-66	2,5
39º	095/2025	Alessandra Leticia De Araujo	105.018.119-07	2,5
40º	152/2025	Bianca Zubicov Steimback Gudin	059.831.761-96	2,5
41º	273/2025	Renata Garcez Da Luz	074.489.209-01	2,5
42º	281/2025	Eduardo Ficagna	075.446.989-12	2,5
43º	211/2025	Kathury Cristine Teixeira Zucateli	068.759.569-00	2,45
44º	317/2025	Elisangela Ventura Da Silva	006.306.519-30	2,25
45º	271/2025	Joao Vitor Oliveira Sene	107.712.449-08	2,25
46º	028/2025	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	1,65
47º	309/2025	Samuel Guarnieri Granero	084.618.899-67	1,65
48º	355/2025	Amanda Freires Da Silva	077.792.689-00	1,45
49º	216/2025	Marcos Correia De Souza	885.945.809-91	1,25
50º	334/2025	Andréia Rodrigues Chaves Tedesco	030.830.799-23	1,25
51º	224/2025	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.673.342-72	1,25
52º	297/2025	Milena Oliveira Itani Hollatz	907.796.062-72	1,25
53º	263/2025	Ariani Martinez	072.420.849-62	1,25
54º	024/2025	Aline Pedroso Moscal	084.616.059-50	1,25
55º	328/2025	Bernardo Freire De Oliveira Perpetuo*	115.297.866-73	1,25
56º	121/2025	Larissa Torres Santanna De Andrade	059.927.255-47	1,25
57º	203/2025	Elaine Werncke	094.863.939-31	1,25
58º	091/2025	Ananda Renata Mian	424.910.938-04	1,25
59º	147/2025	Anna Carolina Domingos Rodrigues	103.040.939-04	1,25
60º	015/2025	Beatriz Pompeu De Abreu	455.419.528-75	1,25
61º	002/2025	Angela Rafaela Berlatto	099.872.479-38	1,25
62º	064/2025	Leonardo Pedot Tonetto	111.210.729-09	1,25
63º	275/2025	Henrique Leonardo Dias	085.606.039-99	1,25
64º	324/2025	Debora Echer	076.921.069-40	1,25
65º	006/2025	Thiago De Carvalho Iocohama	113.339.599-66	1,25
66º	214/2025	Marcello Saulo Fertrin	116.628.539-12	1,25
67º	038/2025	Rafaela Tonin Scherer	098.800.349-02	1,25
68º	287/2025	Marina Anita Martins	093.370.819-03	1,25
69º	134/2025	Rafaela Röhl Ferrandin	118.311.769-80	1,25
70º	137/2025	Lauren Valenthina Peres Timm	034.647.430-20	1,25
71º	090/2025	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho*	042.255.762-56	1,25
72º	201/2025	Eduardo Flores Da Fonseca	027.916.261-82	1,2
73º	313/2025	Sherlle Stefani Reway Leal	097.547.879-64	1,2
Desclassificado	007/2025	Kethellyn Dayanne Carvalho	093.894.859-83	0

Desclassificado	009/2025	Gisela Malena Machado Pieniak	068.496.579-84	0
Desclassificado	027/2025	Isadora Bartsch Motter	106.589.879-76	0
Desclassificado	033/2025	Sthéfanie Horn Schwarz	059.034.619-99	0
Desclassificado	085/2025	Giovana Saliba	097.405.609-03	0
Desclassificado	120/2025	Eduardo Rabelo Fontenele	608.432.963-21	0
Desclassificado	180/2025	Bruno Hukusina	046.261.159-00	0
Desclassificado	202/2025	Carine Dutra	043.770.939-67	0
Desclassificado	239/2025	Heloísa Martendal Pazini	065.810.009-22	0
Desclassificado	278/2025	Susane Gauto Goncebatt	006.184.279-61	0
Desclassificado	291/2025	Eduardo Henrique Martinazzo Angelo	412.929.068-12	0
Desclassificado	294/2025	Guilherme Caldin Porto	120.412.669-02	0
Desclassificado	342/2025	Estefany Sartorelli Alcantara	103.804.249-67	0

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.5 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Boa Vista Da Aparecida/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	133/2025	Tino Rosa	022.024.209-75	4
02º	200/2025	Evandro Aparecido Pereira	095.874.059-35	1,7
03º	344/2025	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	1,5
04º	226/2025	Emilio Rodrigues Da Silva	036.070.589-89	0,7

2.6 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Corbélia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	073/2025	Sandra Regina Zanatta Da Silva	018.233.199-71	6,9
02º	026/2025	Aline Maria Allebrandt	071.016.809-84	3,9
03º	352/2025	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	3,8
04º	266/2025	Adriano Ferreira	010.291.319-61	3,5
05º	206/2025	Daian Luiz Ramos	047.254.369-50	3
06º	157/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	2,9
07º	251/2025	Marcos Dos Santos Nascimento	062.389.449-19	2,5
08º	162/2025	Jefferson Spadrizano Lopes	108.391.499-56	2
09º	217/2025	Fabiano Casanova	064.923.499-54	1,6
10º	141/2025	Vilson De Lima	027.429.829-57	1,5
11º	321/2025	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	1,5
12º	040/2025	Vanessa Aline Poiate Da Silva	073.558.839-25	1,5
13º	018/2025	Marcel Manaita	530.604.232-53	1,5
14º	332/2025	Daniel Joaquim De Brito	057.535.489-54	1
15º	304/2025	Andrea Burdelake	060.219.439-37	1
Desclassificado	108/2025	José Claudenir Teixeira Marques	110.674.489-69	0
Desclassificado	218/2025	Thiago Adriano Silva	357.849.348-13	0

2.7 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	042/2025	Fabiano Prado Dos Santos	029.408.999-32	3,2
02º	048/2025	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	050.381.591-84	3
03º	138/2025	Valdir Cardoso Hofman	075.027.339-90	2,5
04º	187/2025	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	1,5
Desclassificado	269/2025	Marcel Felipe Muller	078.184.659-52	0

2.8 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Ouro Verde do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	158/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	2,9
02º	117/2025	Willian Cesar Bloot	045.299.909-07	2,5
03º	176/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	2,5
04º	261/2025	Alex Alexandre De Souza	008.317.109-69	2
05º	249/2025	Gizele Cavalheiro Da Silva	074.318.639-77	1,5

2.9 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	112/2025	Johnny Cardoso	067.854.249-09	3
02º	186/2025	Ionomar Dalla Valle	968.338.829-91	1,5
Desclassificado	135/2025	Valcir Valério	022.416.169-58	0

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.10 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – São José das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	213/2025	Eliane De Cesraro	055.841.369-21	4,1

2.11 Técnico em Enfermagem – Boa Vista da Aparecida/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	326/2025	Elisângela Dos Santos	052.154.589-79	8
02º	235/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
03º	337/2025	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	6,8
04º	356/2025	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	5
05º	182/2025	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	4
06º	096/2025	Viviane Padilha De Macedo	076.211.789-30	2,4
07º	311/2025	Monica Prodocimo	092.622.909-50	1
Desclassificado	025/2025	Bruno Galvan	039.140.649-35	0

Desclassificado	113/2025	José Faustino Reis Da Silva Filho	861.315.895-18	0

2.12 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	236/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
02º	351/2025	Gilberto De Andrade	040.244.769-71	7
03º	074/2025	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	5,8
04º	256/2025	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	4,8
05º	062/2025	Vagner Diba	003.769.271-27	4,2
06º	071/2025	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	4
07º	315/2025	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	4
08º	124/2025	Silvana Aparecida Gaiotti De Oliveira	030.774.789-19	3,5
09º	123/2025	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	3,5
10º	197/2025	Geisicler Vanesa Passoni	059.695.949-46	3,3
11º	118/2025	Kauana Cristina Da Silva Brandão	112.468.839-02	3
12º	308/2025	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	2,2
13º	298/2025	Cristina Madalena Bandeira	056.174.149-25	1,6
14º	185/2025	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	1,4
15º	079/2025	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	1
16º	153/2025	Franciele Peres Costa	085.160.989-90	1
17º	257/2025	Geovanna De Oliveira Silva	109.487.469-80	1
Desclassificado	044/2025	Nathalia Karolina Bello Dos Reis De Menezes	114.806.439-71	0
Desclassificado	051/2025	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	068.729.739-78	0

2.13 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	248/2025	Edneia Paula De Lima Farina	037.435.389-11	9,5
02º	283/2025	Marlene Ortiz De Araújo	056.561.139-90	8
03º	237/2025	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
04º	143/2025	Natalina Geralda Graciana Dos Santos Medeiros Taborda	279.340.538-86	7,5
05º	242/2025	Elisete Aparecida Moreira*	043.666.869-61	7
06º	036/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	7
07º	341/2025	Cauana Correia De Souza	059.347.519-48	6,6
08º	225/2025	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	6,5
09º	209/2025	Elissandra Nascimento Da Costa	669.045.362-68	5
10º	110/2025	Isabela De Souza Dos Santos	109.851.919-10	4,6
11º	277/2025	Marcia Elisangela Alves Dos Santos Silva	016.935.679-54	4,5
12º	290/2025	Kelly Carina Lohmann	062.048.799-28	4,5
13º	336/2025	Leidilaine Da Silva Kievel	082.124.679-88	4,5
14º	089/2025	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	4,4
15º	093/2025	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	4
16º	293/2025	Marilene Francisco Souza Taborda	040.586.449-31	4
17º	259/2025	Maria Da Conceição Leal Santiago	055.515.559-50	4
18º	154/2025	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	4
19º	172/2025	Carla Cristine Ribeiro Medeiros	031.904.081-06	4
20º	247/2025	Ana Paula Wogler Vieira*	097.289.149-89	4
21º	330/2025	Renata Cristina Do Prado Rodrigues	077.784.599-73	3,4
22º	023/2025	Daiane Valério Becalli Milani	080.176.239-17	3
23º	145/2025	Milena Biava	099.712.699-02	2,9
24º	299/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	2,2
25º	075/2025	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	2,2
26º	212/2025	Maicon Reulison Da Silva Araujo	574.458.182-00	2
27º	190/2025	Sandra Bremer De Oliveira	038.477.579-97	2
28º	077/2025	Thayara Renata Wessel De Almeida	060.471.859-40	1,6
29º	267/2025	Fabiana Carla Leandro	006.649.429-03	1
30º	280/2025	Berenice Fatima Alves	007.154.819-08	1
31º	346/2025	Leandra Aquino Dos Santos	036.095.829-01	1
32º	058/2025	Jaqueline Wasovicz	056.151.139-01	1
33º	306/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	023.655.331-32	1
34º	265/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin	105.365.209-76	1
35º	177/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	1
36º	173/2025	Maria De Lourdes Orizio	018.082.879-75	0,5
37º	268/2025	Michiane De Paula Dos Reis De Lima	009.419.819-59	0,5
38º	084/2025	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	0,5
39º	081/2025	Gian Hucalo Rodrigues	131.301.139-83	0,5
Desclassificado	035/2025	Franciele Padilha	039.330.689-59	0
Desclassificado	037/2025	Priscila Maria De Oliveira Góes	113.911.447-67	0
Desclassificado	046/2025	Franciele Lúcia Bellon*	049.979.749-35	0
Desclassificado	132/2025	Tatiane Fátima De Souza Wazlawick	070.444.749-50	0
Desclassificado	136/2025	Cintia Mayara Dos Reis Muller	079.276.969-47	0
Desclassificado	165/2025	Valdirene Aparecida Pereira Martins	004.108.039-44	0
Desclassificado	189/2025	Shirley Liriane Dos Santos	991.307.001-59	0
Desclassificado	205/2025	Luis Felipe Kayser*	095.381.049-60	0
Desclassificado	231/2025	Vanessa Bertussi	094.591.649-35	0
Desclassificado	286/2025	Andrielle Thais Werner	088.755.429-61	0
Desclassificado	301/2025	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	0
Desclassificado	310/2025	Edna Jesus Da Silva	033.544.689-20	0
Desclassificado	312/2025	Dalva Walteman Zanrosso	681.428.549-53	0
Desclassificado	347/2025	Maria Marli Xavier*	022.780.219-58	0

2.14 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	151/2025	Ana Cláudia Chagas Machado	063.480.109-02	5
02º	305/2025	Jessica Emanuelle Alves Da Silva	090.482.534-54	5
03º	325/2025	Leticia Candido	103.115.509-08	5
04º	192/2025	Rivaldo Pereira Dos Santos	734.593.724-00	0,5
Desclassificado	045/2025	Luiz Gustavo Ferreira*	014.073.076-14	0

Desclassificado	140/2025	Giseli Cristiane Souza Luz	043.842.739-40	0

2.15 Técnico em Farmácia – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	149/2025	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	3

3º A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos para vaga destinada a candidatos (as) portadores de deficiência, conforme segue:

Classif.	Inscrição	Candidato	CPF	Emprego Público	Cidade
01º	057/2025	Tyago Ortolan Arantes*	039.978.001-70	Médico 24h/SAMU	Santa Helena
02º	282/2025	Guilherme Lino Gaiari*	055.447.289-92	Médico 24h/SAMU	Santa Helena
03º	328/2025	Bernardo Freire De Oliveira Perpetuo*	115.297.866-73	Médico 24h/SAMU	Santa Helena
04º	090/2025	Augusto Souza Prudente De Almeida Filho*	042.255.762-56	Médico 24h/SAMU	Santa Helena
01º	123/2025	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	048.195.929-71	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
01º	242/2025	Elisete Aparecida Moreira*	043.666.869-61	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	247/2025	Ana Paula Wogler Vieira*	097.289.149-89	Técnico em Enfermagem	Toledo
Desclassificado	046/2025	Franciele Lúcia Bellon*	049.979.749-35	Técnico em Enfermagem	Toledo
Desclassificado	205/2025	Luis Felipe Kayser*	095.381.049-60	Técnico em Enfermagem	Toledo
Desclassificado	347/2025	Maria Marli Xavier*	022.780.219-58	Técnico em Enfermagem	Toledo
Desclassificado	045/2025	Luiz Gustavo Ferreira*	014.073.076-14	Técnico em Farmácia	Cascavel

**Candidato Portador De Deficiência.*

4º Relação dos candidatos que não obtiveram homologação da inscrição, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2. do edital nº 031/2025, conforme segue:

Inscrição	Candidato	CPF	Motivo Indeferimento
001/2025	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
003/2025	Edson Raimundo De Jesus*	039.212.169-74	Não apresentou nenhuma documentação
004/2025	Kethellyn Dayanne Carvalho	093.894.859-83	Apenas a última inscrição será válida
005/2025	Mayla Daniella Braz Pinto Boaventura	081.702.719-08	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
008/2025	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Curso CETVE vencido
010/2025	Flaviane Alves Quinhones	112.470.219-98	Não apresentou carteira profissional
011/2025	José Romão Da Silva Neto	111.509.499-88	Apenas a última inscrição será válida
012/2025	José Romão Da Silva Neto	111.509.499-88	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
013/2025	Brunno Scudeller	067.530.739-22	Apenas a última inscrição será válida
014/2025	José Romão Da Silva Neto	111.509.499-88	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
016/2025	Ana Paula Kamiya Gnoatto*	052.438.179-88	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
017/2025	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	Apenas a última inscrição será válida
019/2025	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	Apenas a última inscrição será válida
020/2025	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	Apenas a última inscrição será válida
021/2025	Nathan Dos Santos Rocha	035.670.111-54	Não apresentou carteira profissional
022/2025	Rubem Janie Siqueira Marinho	012.861.832-94	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
029/2025	Michele Artiles Reis	127.825.506-08	Não apresentou carteira profissional
030/2025	Breno Primon	083.382.679-45	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
031/2025	Lucas Rafael Tonete Nagi	094.640.789-44	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
032/2025	Pedro Henrique Paetzhold	012.577.369-22	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
034/2025	Gizele Cavalheiro Da Silva	074.318.639-77	Apenas a última inscrição será válida
039/2025	Edson Dietrich Alexandre	068.817.759-03	Não apresentou CNH
041/2025	Simone Dos Santos Petronilio	055.758.839-14	Carteira profissional com data de validade ilegivel
043/2025	Joaquim Soares Azevedo	036.600.439-58	Não apresentou nenhuma documentação
049/2025	Flavio Tavares Leite	698.079.062-53	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
052/2025	Erika Ocampos Garcia	615.420.911-87	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
053/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
054/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	Apenas a última inscrição será válida
055/2025	Silvana Cosme Gaspar	013.283.342-52	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
059/2025	Cristina Da Silva Do Nascimento	006.624.929-51	Não apresentou nenhuma documentação
060/2025	Cristina Da Silva Do Nascimento	006.624.929-51	Não apresentou nenhuma documentação
063/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	Apenas a última inscrição será válida
065/2025	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	Apenas a última inscrição será válida
066/2025	Vosmir Firmino	644.044.209-00	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
067/2025	Gizele Cavalheiro Da Silva	074.318.639-77	Apenas a última inscrição será válida
069/2025	Jucelia Viegas Perez	037.945.941-85	Carteira profissional vencida
070/2025	Simone De Lima Assunção De Souza	209.196.032-20	Não apresentou carteira profissional
072/2025	Iris Luna Ferreira	007.655.742-17	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
078/2025	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	Curso CETVE vencido
080/2025	Juliana De Sousa Feijó*	170.478.167-12	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
083/2025	Elisângela Lucas Da Silva Secco*	035.004.509-70	Não apresentou carteira profissional
086/2025	Natália Colcetta	073.826.249-86	Não apresentou carteira profissional
088/2025	Hemerson Dos Santos Almeida	035.867.781-55	Apenas a última inscrição será válida
092/2025	Esrael Da Silva	047.464.849-45	Não apresentou nenhuma documentação
094/2025	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	Não apresentou certificado de conclusão de curso
097/2025	Regina Pereira Da Silva	061.479.109-06	Não apresentou certificado de conclusão de curso
099/2025	Kauana Cristina Da Silva Brandão	112.468.839-02	Apenas a última inscrição será válida
100/2025	Pamela Baldussi	077.514.189-58	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
101/2025	Franciele Peres Costa	085.160.989-90	Apenas a última inscrição será válida
102/2025	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	075.205.489-96	Apenas a última inscrição será válida
103/2025	Lara Henriqueta Bussolaro Ricardi	075.205.489-96	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
105/2025	Maria Aparecida Gonçalves Da Silva	432.910.401-63	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
106/2025	Wesley Nunes Santana	072.669.819-99	Não apresentou carteira profissional
107/2025	Giseli Cristiane Souza Luz	043.842.739-40	Apenas a última inscrição será válida
109/2025	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	Apenas a última inscrição será válida
111/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
115/2025	Gelson De Araújo Do Bonfim*	033.916.561-82	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
116/2025	Maraci Lima Dos Santos*	364.527.128-70	Não apresentou documento com foto nem certificado de conclusão de curso técnico
119/2025	Jéssica Caroline Santana	075.503.159-81	Não apresentou nenhuma documentação
122/2025	Alex Junior Do Rosário Da Silva	094.840.179-67	Apenas a última inscrição será válida

125/2025	Elaine Gonçalves Dos Santos	004.573.542-59	Não apresentou carteira profissional
126/2025	Andressa Ribeiro	103.495.939-57	Não apresentou carteira profissional (frente)
127/2025	Meli Ariele Dos Santos Chimanski	059.996.389-17	Não apresentou carteira profissional
128/2025	Silvania Cristina José Agostinho	029.589.929-85	Não apresentou carteira profissional
131/2025	Laura Helena Maia Da Costa	886.606.721-00	Não apresentou carteira profissional
139/2025	Caetano Carlos Otaviano	917.589.989-20	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
142/2025	Marcos Alexandre De Melo	052.081.249-20	Apenas a última inscrição será válida
144/2025	Josieli Piovesani*	071.119.029-12	Não apresentou nenhuma documentação
148/2025	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	Não apresentou documento oficial com foto
150/2025	Natalia Eduarda Faria Miranda	048.118.801-02	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
155/2025	Marcos Alexandre De Melo	052.081.249-20	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
156/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	Apenas a última inscrição será válida
159/2025	Bárbara Pasqualotto	037.432.391-75	Não apresentou carteira profissional
161/2025	Habneer Moraes Da Silva*	103.250.879-54	Não apresentou nenhuma documentação
164/2025	Vinícius Santana Da Silva*	049.174.942-22	Apenas a última inscrição será válida
166/2025	Gisele Batista Dos Santos Ferreira	111.366.669-23	Não apresentou carteira profissional
167/2025	Camila Thaís Hafemann*	077.245.999-12	Não apresentou documento com foto nem certificado do curso técnico
168/2025	Bruno Guilherme Barbosa	122.056.169-00	Não apresentou curso CETVE
169/2025	Rosângela Da Silva Bernal Moraes	317.039.748-67	Não apresentou carteira profissional
170/2025	Hélio Dos Santos Reis Ramos	069.781.295-26	Não apresentou nenhuma documentação
171/2025	Edmilson Cabral De Miranda*	018.805.790-06	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
174/2025	Alesandra Severiano Da Silva	886.313.112-00	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
175/2025	Cleiton Fernando Fonseca*	077.603.349-23	Não apresentou certificado de nível médio, CNH nem curso CETVE
178/2025	Bruno Hoffstaetter De Lima	116.880.659-38	Não apresentou nenhuma documentação
183/2025	Jucelia De Souza Marcelo Favil	047.287.399-70	Não apresentou carteira profissional
184/2025	Adriana Cristina Hubner	051.436.769-59	Não apresentou documento com foto nem verso da carteira profissional
188/2025	Vinícius Santana Da Silva	049.174.942-22	Não apresentou nenhuma documentação
191/2025	Jesinara Silva Leite*	851.724.802-34	Não apresentou carteira profissional
193/2025	Evandro Aparecido Pereira	095.874.059-35	Apenas a última inscrição será válida
196/2025	Juliana Cristina Fiusa	120.309.349-76	Não apresentou carteira profissional
207/2025	Vanessa Peredo Pinheiro	964.371.382-20	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
208/2025	Maicon Reulison Da Silva Araujo	574.458.182-00	Apenas a última inscrição será válida
210/2025	Fernando Henrique Pina Do Carmo	064.313.006-37	Documento oficial com foto e carteira profissional ilegiveis
215/2025	Janne Glaucia Alves De Sousa	775.941.001-82	Carteira profissional vencida
222/2025	Alessandra Carvalho Dos Santos	005.589.021-03	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
227/2025	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	Apenas a última inscrição será válida
229/2025	Alex Junior Do Rosário Da Silva	094.840.179-67	Não apresentou curso CETVE
230/2025	Vanessa Bertussi	094.591.649-35	Apenas a última inscrição será válida
233/2025	Angélica Gonçalves Da Silva	065.278.539-55	Não apresentou certificado de conclusão de curso
234/2025	Luiz Vilson Scheid	016.433.299-52	Não apresentou curso CETVE
238/2025	Anny Ketsya De Souza Magnoni*	091.879.839-66	Não apresentou carteira profissional
240/2025	Alex Jose De Vasconcelos	105.614.694-07	Não apresentou carteira profissional
243/2025	Adriano Cezar Da Silva	048.782.579-97	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
244/2025	Elineia De Sousa Fontoura*	973.594.243-72	Não apresentou carteira profissional
246/2025	Jose Armando Dos Santos Silva	055.052.433-98	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
250/2025	Ercilene Rosa Leandro	029.137.529-42	Não apresentou carteira profissional
252/2025	Nauan Da Silva Dias	037.900.142-06	Não apresentou carteira profissional
253/2025	Rafaela Caroline Schoffen	081.976.899-54	Apenas a última inscrição será válida
254/2025	Rafaela Caroline Schoffen	081.976.899-54	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
262/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	076.047.599-71	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio
264/2025	Clóvis Peroni	008.378.759-35	Curso CETVE vencido
270/2025	Gilberto De Andrade	040.244.769-71	Apenas a última inscrição será válida
272/2025	Daniel Benjamim Zapata Erhardt	012.643.169-84	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
276/2025	Rosilene Bonifacio De Souza*	040.630.849-73	Não apresentou carteira profissional (verso)
279/2025	Lucas Mendonça Jannuzzi Martins	094.403.129-39	Não apresentou documento oficial com foto
284/2025	Gabriela Cavalcante Leal	024.890.433-74	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
285/2025	Alexsandro Ribeiro Da Silva	028.156.549-03	Curso CETVE vencido
288/2025	Keila Regina Ortiz	059.112.989-29	Não apresentou carteira profissional
289/2025	Kelly Carina Lohmann	062.048.799-28	Apenas a última inscrição será válida
292/2025	Fernanda Marassi	090.773.549-56	Carteira profissional não é do Estado do Paraná
296/2025	Flavia Zanella*	047.298.839-50	Não apresentou carteira profissional
300/2025	Gabriel De Lima Chini	089.558.809-95	Não apresentou carteira profissional
302/2025	Hellen Pinho Candado	024.765.731-08	Não apresentou carteira profissional
314/2025	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	Apenas a última inscrição será válida
316/2025	Gezania Danieli Berchembrock Schultz	082.408.129-37	Não apresentou curso CETVE
318/2025	Claudio Camilo*	677.357.469-20	Apenas a última inscrição será válida
320/2025	Dilce Terezinha Pasqualotto	913.695.339-34	Carteira profissional vencida
329/2025	Walysson Nóbrega Maia	708.158.464-01	Não apresentou certificado de conclusão do curso
331/2025	Rosalia Souza Meira Vieira	038.464.699-98	Não apresentou documento com foto nem carteira profissional
333/2025	Marcos Antônio Dallacosta	829.509.389-49	Não apresentou carteira profissional
335/2025	Gabriel Mayer	100.845.139-85	Não apresentou CNH categoria mínima D nem curso CETVE
338/2025	Zelia Pereira Dos Santos	801.192.209-20	Carteira profissional vencida
343/2025	Josimar Anderson Dos Santos	087.905.019-50	Não apresentou curso CETVE
345/2025	Wanderson Wruk	044.058.189-32	Apenas a última inscrição será válida
349/2025	Wanderson Wruk	044.058.189-32	Apenas a última inscrição será válida
350/2025	Wanderson Wruk	044.058.189-32	Não apresentou carteira profissional (verso)
353/2025	Cleverson Ramos Mroczkoski*	105.203.579-57	Não apresentou certificado de nível médio nem curso CETVE
354/2025	Claudineia Soares Dias	009.447.729-94	Não apresentou carteira profissional
357/2025	Edemar Cogielski	065.964.429-00	Não apresentou certificado de conclusão de nível médio

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 24 de junho de 2025.

ANGELA DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BEF9DE4D

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 322/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 085/2025, 1.419/2025 e 2.274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Camila da Silva Lourenço	30630-02	2024/2025	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Fernando Luis Guckert Pereira	30649-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Gilmar Sousa Pessoa	24953-01	2023/2024	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Lilian Elias de Moraes	30637-02	2024/2025	01.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 02.08.2025
Luiz Henrique Ribeiro	29374-01	2023/2024	01.07.2025 a 31.07.2025
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2023/2024	03.07.2025 a 07.07.2025 e 11.07.2025 a 04.08.2025
Nemias Vicente de Barros	3212-01	2024/2025	14.07.2025 a 12.08.2025
Sidnei de Novais Ferreira	30480-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2023/2024	14.07.2025 a 12.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3CFC8387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1841/2025 LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)			R$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
		NÃO HÁ RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 41m.						

GUARACI 28 de maio de 2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1953AF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA JURÍDICA
GUARACI CRIATIVA: A CULTURA CONSTRÓI O FUTURO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 1° O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO de projetos culturais de Fomento Direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Art. 2º O Anexo I deste edital consta o proponente pessoa jurídica desabilitado ao fomento direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Pública n.º 004/2025.

Art. 3° O proponente poderá apresentar recurso, que será encaminhado ao **Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc**, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 14.1 do Edital 001/2025, **cumprindo as respectivas providências** e **anexando os documentos necessários**.

Art. 4° O recurso deverá ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme item 14.1 do Edital 001/2025, até as **23h59min** do dia **26 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar de Habilitação, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – ANEXO II), e encaminhados no e-mail - cultura@guaraci.net. O recurso não será recebido presencialmente ou por qualquer outro meio.

Art. 5° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Guaraci, 23 de junho de 2025.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura de Guaraci

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA: GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA | LINHA: GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTIARTES [AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | TOTAL DE VAGAS: 01]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
0001	**52.682.075 GABRIEL EFRAIM SOUTO**	**26/10/2023**	GUARA SOUL – CELEBRANDO A CULTURA, A TRADIÇÃO E A DIVERSIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	60,33	INABILITADO (A). A proponente não apresentou na Fase de Habilitação nenhum dos documentos constantes do item 14.1 do Edital 01/2025 dentro do prazo.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)
NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA: GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA

LINHA: GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTIARTES
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital de Chamamento Público 001/2025 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais**, venho solicitar alteração do **resultado preliminar de etapa de habilitação**, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Termos em que peço deferimento.
Guaraci (PR), _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DCBE8DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	29/2025
b) Licitação Nº :	014/2025

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/06/2025
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) REGINALDO MARCOS FERLINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 017.528.009-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FORNECEDOR: REGINALDO MARCOS FERLINI - CNPJ: 017.528.009-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR		UNI	12	2.000,0000	24.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:58E32FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	037/2025
b) Licitação Nº :	011/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	24/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.131,97 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

2) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.965,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

3) MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.105.456/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.929,17 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

4) TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.674.216/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais).

5) VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.229.567/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

6) R E DA SILVA E SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.765.537/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

7) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.043,13 (onze mil e quarenta e três reais e treze centavos).

8) MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.394.275/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.521,17 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

9) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.129,72 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

10) ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.158.687/0004-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

11) S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.419.084/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

12) WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.174.071/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.498,28 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

13) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.410,70 (três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

14) UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.061.908/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

15) MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.064.557/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.829,50 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

16) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.775,40 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

17) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.892.801/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

18) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.983,18 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

19) DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.316.353/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

20) QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.362.909/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

21) TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.831.246/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 452,55 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCAR	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	400	4,5400	1.816,0000
233	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	G-TECH G-TECH	UNI	20	47,9700	959,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.775,40 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	COMADRE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2.000 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO: TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ALÇA	FAMI INOX	UNI	12	166,5900	1.999,0800
60	1	CONJUNTO REGULADOR CILINDRO, COMPONENTES: VÁLVULA, MANÔMETRO, MANGUEIRAS, REGULADOR, FLUXÔMETRO. APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO.	NINGBOO REGULADOR	UNI	4	399,9100	1.599,6400
163	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICI	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	20	12,5900	251,8000
164	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	20	12,4400	248,8000
165	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	20	11,9700	239,4000
166	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	ORTOFEX RESGATE SP	UNI	20	12,0000	240,0000
189	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UNI	10	55,1000	551,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.129,72 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 06.316.353/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
168	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	Med-Link ODM-DE0062C	UNI	6	283,0000	1.698,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS - CNPJ: 08.158.687/0004-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
191	1	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO:0,1%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA	DBS PIELSANA SOLUÇÃO PHMB 30ML	FR	50	99,9000	4.995,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.892.801/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
167	1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	PULSELK87 OXIMETRO	UNI	50	50,0000	2.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO	SUPER VALE SUPER VALE	UNI	600	5,4000	3.240,0000
49	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO DE 100 ML	FARMACE FARMACE	UNI	10.000	3,1200	31.200,0000
50	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 250 ML	FARMARIN FARMARIN	UNI	5.000	3,7100	18.550,0000
51	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO 500 ML	FARMARIN FARMARIN	UNI	4.000	4,7100	18.840,0000
135	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	500	8,2700	4.135,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.965,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	PREMISSE	FR	30	13,3943	401,8290
26	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1	DESCARPACK	UNI	10	1,8200	18,2000
27	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	DESCARPACK	UNI	10	1,8200	18,2000
28	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3	DESCARPACK	UNI	10	1,8200	18,2000
29	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4	DESCARPACK	UNI	10	1,6800	16,8000
30	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	DESCARPACK	UNI	10	1,8200	18,2000
31	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	DESCARPACK	UNI	10	1,8500	18,5000
32	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0	DESCARPACK	UNI	10	1,8500	18,5000
33	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00	DESCARPACK	UNI	10	1,8500	18,5000
52	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC FRASCO 1000 ML	JP	UNI	1.000	8,1066	8.106,6000
115	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	BOL	100	4,4000	440,0000
116	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	JP	BOL	100	5,7100	571,0000
154	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E B	ADVANTIVE	UNI	10	6,9000	69,0000
155	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2	ADVANTIVE	UNI	10	7,8200	78,2000
157	1	MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1	ANADONA	UNI	100	9,4700	947,0000
196	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	MEDIX	UNI	1.000	0,2844	284,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.043,13 (onze mil e quarenta e três reais e treze centavos).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
95	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDAD	MEDIX MEDIX	UNI	120	1,6700	200,4000
137	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	MEDIX MEDIX	CX	4	97,2200	388,8800
138	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	MEDIX MEDIX	CX	4	98,8500	395,4000
139	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	MEDIX MEDIX	CX	5	99,8500	499,2500
140	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	MEDIX MEDIX	CX	5	99,8500	499,2500

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.983,18 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO,	MEDIX MEDIX	UNI	5.000	0,0600	300,0000
4	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX MEDIX	CX	40	7,2700	290,8000
5	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX MEDIX	UNI	100	7,2400	724,0000
6	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX MEDIX	UNI	100	7,0800	708,0000
7	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	MEDIX MEDIX	UNI	150	7,6000	1.140,0000
43	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	MEDIX MEDIX	UNI	6.000	0,2000	1.200,0000

44	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	MEDIX MEDIX	UNI	1.000	0,2000	200,0000
45	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	BIOSANI BIOSANI	UNI	700	1,0200	714,0000
53	1	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA	MEDIX MEDIX	UNI	200	3,3900	678,0000
64	1	PROTETOR OCULAR, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVA, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	CRAL CRAL	UNI	300	0,7400	222,0000
65	1	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO , DIMENSÃO: CERCA DE	VITALDERME VITALDERME	UNI	100	17,4900	1.749,0000
67	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX POLLITEX	RL	40	43,7900	1.751,6000
68	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX POLLITEX	RL	40	60,8200	2.432,8000
69	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX POLLITEX	RL	10	87,1900	871,9000
70	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX POLLITEX	RL	6	113,5700	681,4200
71	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX POLLITEX	RL	5	129,5900	647,9500
72	1	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR	INJEX INJEX	UNI	300	0,6100	183,0000
73	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONEC	M2LIFE M2LIFE	UNI	200	1,0200	204,0000
74	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO I	BIOSANI BIOSANI	UNI	200	1,0900	218,0000
75	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F	M2LIFE M2LIFE	UNI	10.000	0,8100	8.100,0000
76	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO,	MEDIX MEDIX	UNI	5.000	0,2100	1.050,0000
80	1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST KOLPLAST	UNI	700	1,3700	959,0000
81	1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST KOLPLAST	UNI	1.000	1,3700	1.370,0000
82	1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	CRAL CRAL	UNI	500	1,4900	745,0000
83	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	20	12,1000	242,0000
84	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	20	12,8900	257,8000
97	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	WILTEX WILTEX	RL	600	8,2000	4.920,0000
98	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	VITAL VITAL	RL	600	5,1700	3.102,0000
99	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	CRAL CRAL	RL	500	2,2400	1.120,0000
100	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CRAL CRAL	RL	500	3,6800	1.840,0000
119	1	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	COTTON LINE COTTON LINE	CX	100	1,4300	143,0000
129	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX MEDIX	CX	10	24,6300	246,3000
130	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX MEDIX	CX	10	24,6300	246,3000
131	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX MEDIX	CX	10	24,6300	246,3000
152	1	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S	M2LIFE M2LIFE	UNI	1.000	0,7600	760,0000
259	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITAL	DESCARBOX DESCARBOX	PCT	70	24,5000	1.715,0000
260	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPIT	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	5.000	0,3900	1.950,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.929,17 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.064.557/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
77	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	premium esfigmo	UNI	10	79,9900	799,9000
79	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO	premium esfigmo	UNI	10	104,9900	1.049,9000
192	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO	medix reanimador	UNI	10	97,9700	979,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.829,50 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.394.275/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	MEDIX MEDIX	PCT	50	4,8406	242,0300
78	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO	PREMIUM PREMIUM	UNI	40	64,9722	2.598,8880

92	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX MEDIX	UNI	120	1,2442	149,3040
93	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX MEDIX	UNI	480	1,2407	595,5360
94	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX MEDIX	UNI	480	1,2479	598,9920
125	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO	2I 2I	UNI	100	2,4642	246,4200
200	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	MEDIX MEDIX	UNI	10.000	0,2250	2.250,0000
230	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	BIOBASE/MEDSONDA BIOBASE/MEDSONDA	UNI	5.000	0,5680	2.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.521,17 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E	SSPlus SSPlus	GL	180	11,6500	2.097,0000
8	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	Supervale Supervale	FR	48	11,0500	530,4000
12	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	Melhormed Melhormed	UNI	50	14,4900	724,5000
13	1	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Polar Fix Polar Fix	RL	30	1,4000	42,0000
14	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Erimax Erimax	RL	3.000	0,4000	1.200,0000
15	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Erimax Erimax	RL	5.000	0,5700	2.850,0000
16	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	1,6700	16,7000
17	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	2,5700	25,7000
19	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	3,7200	37,2000
21	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	10,9000	109,0000
23	1	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Nobre Nobre	FR	50	4,4600	223,0000
24	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	Golgran Golgran	UNI	5	13,7900	68,9500
36	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	200	0,7600	152,0000
37	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	200	0,7400	148,0000
38	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	300	1,0500	315,0000
39	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	1.000	0,9900	990,0000
40	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	7.000	0,9900	6.930,0000
41	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	Glomed Glomed	UNI	3.000	1,0500	3.150,0000
42	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C	Medix Medix	UNI	6.000	0,2700	1.620,0000
46	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA	Glomed Glomed	UNI	200	1,3900	278,0000
56	1	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1000 LITROS, COM TAMPA	Cellpus Cellpus	UNI	12	16,1500	193,8000
57	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS	Amed Herika Soft	PCT	500	16,7700	8.385,0000
58	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	Amed Helena	UNI	100	10,9900	1.099,0000
63	1	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE	Medix Medix	UNI	5.000	0,0300	150,0000
66	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CELULASE	Prolink Prolink	FR	20	94,6300	1.892,6000
86	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Tecnofio Tecnofio	UNI	120	4,1700	500,4000
87	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Tecnofio Tecnofio	UNI	240	4,1700	1.000,8000
89	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Shalow Shalow	UNI	120	5,3200	638,4000
90	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:	Shalon Sertix	UNI	120	1,5000	180,0000
101	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	Copertina Copertina	RL	600	3,3500	2.010,0000
102	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLV	Rioxi Rioxi	UNI	10	53,3300	533,3000
107	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	J-prolab J-prolab	UNI	50	2,8400	142,0000

108	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J-prolab J-prolab	UNI	30	3,2800	98,4000
109	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	J-prolab J-prolab	UNI	50	3,4200	171,0000
110	1	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Cralplast Cralplast	UNI	2.000	0,7000	1.400,0000
113	1	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, PRÉ CORTADA, EMBALAGEM DISPENSADORA, TIPO USO:USO ÚNICO	Cralplast Cralplast	UNI	10	23,4000	234,0000
128	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	Rioquimica Riodeine Dermo Suave Topico	FR	36	43,8700	1.579,3200
145	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Medix Medix	CX	60	20,4100	1.224,6000
146	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Medix Medix	CX	60	19,9900	1.199,4000
147	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	Medix Medix	CX	30	19,9900	599,7000
148	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	Talge Talge	CX	10	13,5700	135,7000
149	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO	Talge Talge	CX	50	13,5000	675,0000
150	1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Marimar Marimar	UNI	15	6,5600	98,4000
151	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Olimed Olimed	CX	500	4,7100	2.355,0000
153	1	GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BA	Advantine Advantine	UNI	10	6,6900	66,9000
156	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	Advantine Advantine	UNI	10	8,4700	84,7000
158	1	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Rioxi Rioxi	UNI	100	10,5400	1.054,0000
159	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM	Mso Mso	RL	20	7,9400	158,8000
160	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	Mso Mso	RL	20	10,9100	218,2000
161	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	Mso Mso	RL	20	15,8200	316,4000
172	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	Rioquimica Rioquimica	FR	200	5,0800	1.016,0000
173	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	Rioquimica Rioquimica	FR	50	32,8000	1.640,0000
178	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	Abc Abc	UNI	10	14,0100	140,1000
179	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2:BAIONETA LUCAE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁ	Golgran Golgran	UNI	5	31,4600	157,3000
181	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERI	Golgran Golgran	UNI	5	33,1600	165,8000
187	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	Golgran Golgran	UNI	5	159,9400	799,7000
195	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	Natulab Natulab	ENV	10.000	1,1700	11.700,0000
198	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	Sr Sr	UNI	10.000	0,1100	1.100,0000
199	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	Sr Sr	UNI	10.000	0,1500	1.500,0000
201	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	Sr Sr	UNI	5.000	0,3600	1.800,0000
202	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	Biobase Biobase	UNI	20	0,5500	11,0000
203	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	Biobase Biobase	UNI	20	0,5500	11,0000
204	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,5800	11,6000
205	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,5900	11,8000
206	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,6000	12,0000
207	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	30	0,8100	24,3000
208	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	30	0,8700	26,1000
210	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DI	Biobase Biobase	UNI	20	1,0600	21,2000
212	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,7400	14,8000
213	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	20	0,8000	16,0000
215	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Medix Medix	UNI	20	1,1200	22,4000
219	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Medix Medix	UNI	20	1,5100	30,2000
227	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Biobase Biobase	UNI	100	0,5300	53,0000

		COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS L					
228	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	Biobase Biobase	UNI	3.000	0,5400	1.620,0000
229	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	Biobase Biobase	UNI	5.000	0,5400	2.700,0000
232	1	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM	Abc Abc	UNI	20	14,3900	287,8000
234	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-tech G-tech	UNI	50	10,3100	515,5000
241	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZ	Abc Abc	UNI	10	33,2300	332,3000
243	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONA	Farmatex Farmatex	PCT	50	6,3900	319,5000
244	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GR	Medix Medix	UNI	10	3,4600	34,6000
245	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	10	3,4500	34,5000
246	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,4600	51,9000
247	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,3600	50,4000
248	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,3500	50,2500
249	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,3500	50,2500
250	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,4500	51,7500
251	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,3700	50,5500
252	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,4600	51,9000
253	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,3600	50,4000
254	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,4700	52,0500
255	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	Medix Medix	UNI	15	3,4500	51,7500
256	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Cralplast Cralplast	UNI	1.000	1,0900	1.090,0000
258	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Cralplast Cralplast	UNI	1.000	0,5000	500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.131,97 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: QUALITY LIFE COMERCIO HOSPITALAR - CNPJ: 10.362.909/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
193	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANH	Foyomed Foyomed	UNI	10	98,9400	989,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: R E DA SILVA E SILVA LTDA - CNPJ: 29.765.537/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
257	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁV	CRAL CRAL	UNI	500	27,1000	13.550,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA - CNPJ: 48.419.084/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
106	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA	VITA PLUS FRALDA ADULTO TAM- XG	UNI	3.000	1,3600	4.080,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, CO	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNI	15	8,1700	122,5500
48	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO 40/50 MM PARA ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊ-	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNI	30	11,0000	330,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 452,55 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.674.216/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

141	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, T	DESCARPACK DESCARPACK	CX	200	19,3000	3.860,0000
142	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:A	DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	19,3000	9.650,0000
143	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMB	DESCARPACK DESCARPACK	CX	700	19,3000	13.510,0000
144	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AM	DESCARPACK DESCARPACK	CX	300	19,3000	5.790,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
169	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCAR	Bluepad DE-CU2	UNI	6	508,0000	3.048,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
103	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	VENEZA VENEZA	UNI	2.000	1,3000	2.600,0000
104	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVA	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UNI	5.000	1,2700	6.350,0000
105	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESI	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UNI	5.000	1,3400	6.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.174.071/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , TIPO IMPLANTE: INSERÇÃO PERIFÉRICA , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 5 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , COMPRIMENTO: CERCA 55 CM, CONECTOR: CONECTORE	KFF	UNI	10	120,0000	1.200,0000
132	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	SAFER	UNI	10	119,8275	1.198,2750
133	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:RETA, TAMANHO:Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	SAFER	UNI	10	110,0000	1.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.498,28 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
85	1	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35%	VICPHARMA éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, c	FR	20	44,8900	897,8000
88	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SHALON fio de sutura, material: catgut cromado com agulha	UNI	120	5,9900	718,8000
134	1	LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TAMANHO:Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIBRA ÓTICA	MD lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tip	UNI	10	130,3100	1.303,1000
186	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	BSZ pinça cirúrgica, material:aço inoxidável, modelo:	UNI	5	52,0800	260,4000
236	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	CASSIFLEX tesoura instrumental, modelo 1:íris, tipo ponta:po	UNI	10	23,0600	230,6000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.410,70 (três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 317.990,16 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:866FF6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Iguaraçu-PR, representado pelo Prefeito Municiapl, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), **TORNA PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO - **Homologação do Edital de Resultado Final da Etapa: Análise de mérito dos projetos e documentação de habilitação dos aprovados dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	CNPJ/CPF	Nome do Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1	ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE IGUARAÇU LUZIA ROCHA 61.169.475/0001-09	Feira Luiza da Rocha	67,5	R$15.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	HABILITADO
2	LEONARDO TEIXEIRA PINTO 118.650.737-33	Rabiscos em Iguaraçu	66	R$15.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	HABILITADO
3	12.650.672/000 1-21	Festa na Feira	60	R$30.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	HABILITADO

2. Em virtude desclassificação do Projeto "FESTA NA FEIRA" do proponente CNPJ: 12.650.672/0001- 21, este foi reconsiderado, diante da ausência de outros interessados. De acordo com as definições do projetos e da aceitabilidade pela Comissão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural para a apresentação no dia 10 de dezembro de 2024, o item descrito foi ratificado pela comissão, e analisado a Documentação de Habilitação, conforme ata e relatório técnico do projeto, sem pendências na fase documental.

3. Diante da ausência de recursos, o presente resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial https://www.iguaracu.pr.gov.br/. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
4. Diante do Resultado Final Publicado, a autoridade competente promoverá a **HOMOLOGAÇÃO** do presente chamamento.

5. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Iguaraçu, 23 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F30D405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E CARGA DE EXTINTORES DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: EXTIN EXTINTORES LTDA** - CNPJ n° 15.307.203/0001-00. Valor Contratual: de R$ 28.520,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*MARCA/MODELO*	*APRES.*	*QUANT.*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
001	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 4 kg ABC	Mocelin PQS 04 Kgs ABC	UN	26,00	115,00	2.990,00
004	Extintor de Incêndio de água pressurizada, capacidade de carga 10 L	Mocelin AP 10 LTS	UN	49,00	115,00	5.635,00
012	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 6 kg BC	Extang PQS 06 Kgs BC	UN	6,00	117,00	702,00
018	Recarga extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 4 kg	Marca própria PQS 04 Kgs	UN	60,00	49,00	2.940,00
019	Recarga extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 6 kg	Marca própria PQS 06 Kgs	UN	19,00	79,00	1.501,00
021	Recarga extintor de Incêndio de Incêndio de pó químico capacidade de carga 6 kg BC	Marca própria PQS 06 Kgs BC	UN	32,00	43,00	1.376,00
022	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 4 kg BC	Marca própria PQS 04 Kgs BC	UN	125,00	34,00	4.250,00
026	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 4 kg ABC	Marca própria PQS 04 Kgs ABC	UN	102,00	42,00	4.284,00
027	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 6 kg ABC	Marca própria PQS 06 Kgs ABC	UN	66,00	45,00	2.970,00
029	Teste Hidrostático	Marca própria teste Hidrostático	UN	144,00	13,00	1.872,00
TOTAL:						**R$ 28.520,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/06/2025 AO DIA 22/06/2026. Assinatura: 23/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Contratada**: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** - CNPJ n° 23.535.805/0001-35. Valor Contratual: de R$ 1.353,30 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
015	Luminária de Emergência 30 LEDS	MAXXY MAX-0525	UN	130,00	10,41	1.353,30
TOTAL						**R$ 1.353,30**

Prazo de Execução e Vigência: 23/06/2025 AO DIA 22/06/2026. Assinatura: 23/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Contratada**: SANPLAS EPI E EPC LDTA** - CNPJ n° 34.857.562/0001-78. Valor Contratual: de R$ 1.782,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
016	Placas de sinalização para Extintores, código a ser definido. Códigos: S17, E5A, E5B, E5P,	FORÇA PLACAS "E" MO	UN	209,00	4,40	919,60

	E5C, e P1, códigos a ser definido no momento da compra.	15X20CM OU 20X20CM S/FDF				
017	Placas de sinalização para Rotas de Fuga, código a ser definido. Códigos: S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S12A, S12B, S12D, S12E, S13, S14, S15, S16 E S17, códigos a ser definido no momento da compra.	FORÇA PLACAS "S" MO 12X24CM S/FDF	UN	196,00	4,40	862,40
016	Placas de sinalização para Extintores, código a ser definido. Códigos: S17, E5A, E5B, E5P, E5C, e P1, códigos a ser definido no momento da compra.	FORÇA PLACAS "E" MO 15X20CM OU 20X20CM S/FDF	UN	209,00	4,40	919,60
TOTAL:						**R$ 1.782,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/06/2025 AO DIA 22/06/2026. Assinatura: 23/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Contratada**: SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** - CNPJ n° 28.029.531/0001-26. Valor Contratual: de R$ 49.148,48 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), referente aos itens abaixo relacionados.

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	*MARCA/MODELO*	*APRES.*	*QUANT*	*R$ UN.*	*R$ TOTAL*
002	Extintor automotivo, capacidade 4 kg, ABC, com suporte veicular	EXTANG AUTOM	UN	24,00	126,89	3.045,36
003	Extintor de Incêndio automotivo, capacidade 1 kg, ABC com suporte veicular	EXTANG AUTOM	UN	20,00	64,97	1.299,40
005	Extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 4 kg	EXTANG GÁS CARB	UN	18,00	444,96	8.009,28
006	Extintor de Incêndio de gás carbônico capacidade de carga 6 kg	EXTANG GÁS CARB	UN	18,00	489,89	8.818,02
007	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 12 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	22,00	202,79	4.461,38
008	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 12 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	22,00	190,84	4.198,48
009	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 2 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	10,00	87,56	875,60
010	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 4 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	10,00	108,96	1.089,60
011	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 6 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	24,00	129,69	3.112,56
013	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 8 kg ABC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	6,00	184,98	1.109,88
014	Extintor de Incêndio de pó químico, capacidade de carga 8 kg BC	EXTANG PÓ QUIMICO	UN	6,00	157,89	947,34
020	Recarga extintor de Incêndio de água pressurizada capacidade de carga 10L	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	203,00	34,98	7.100,94
023	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 8 kg BC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	26,00	52,12	1.355,12
024	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 12 kg ABC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	16,00	72,12	1.153,92
025	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 12 kg BC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	16,00	62,13	994,08
028	Recarga extintor de Incêndio de pó químico capacidade de carga 8 kg ABC	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	21,00	75,12	1.577,52
TOTAL:						**R$49.148,48**

Prazo de Execução e Vigência: 23/06/2025 AO DIA 22/06/2026. Assinatura: 23/06/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5825FE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº1243 e nº4.614 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE , Decreto nº 233 e Decreto nº 259/2025 que institui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas para a função pública temporária de Profissional de Saúde, exclusivamente para atuar em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal conforme demonstrativo abaixo,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de funções públicas temporárias profissionais da área de saúde para atuar exclusivamente em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Irati (PAMI), cujo número, cargo, carga horária semanal e vencimentos estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Nº de vagas	**Local**	**Emprego**	**Requisitos Exigidos**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**
10	PRONTO ATENDIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Formação na área e Registro no Conselho de Classe correspondente	ESCALA 12/36 HORAS	R$ 3.091,99
02	PRONTO ATENDIMENTO	RECEPCIONISTA	Ensino Médio	ESCALA 12/36 HORAS	R$ 1.730,80

* ***VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 01 VAGA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As solicitações de **inscrições** serão efetuadas presencialmente na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-PR (Secretaria Municipal de Saúde de Irati), no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min**, do dia 25 a 27 de junho de 2025**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

1.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, nos termos do **item 5-"Da Seleção"**, deste Edital.

1.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação

ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Leis Municipais nº 1243, nº 4.614 Acórdão nº 462/2009 TCE, Decreto 233/2024.

1.4. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município .

1.5. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Administração de Irati.
1.9. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Plantão conforme escala de trabalho 12/36 horas podendo compreender o horário das 07:00 às 19:00 ou das 19:00 às 07:00 para os técnicos de enfermagem e para o cargo de recepcionista das 12 às 00 h, ou de acordo com a necessidade e previamente acordado com a coordenação do PAMI.
1.10. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
1.11. O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.12. O servidor responsável por receber as inscrições **não** terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
1.13. Nos termos da Lei Municipal 4614/2018 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência assim distribuídas: 01 vaga para Técnico em Enfermagem
1.13.1-A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial, realizado sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
2.5. Documento de Identidade com foto; (cópia simples)
2.6. CPF; (cópia simples)
2.7. Diploma reconhecido pelo MEC; (cópia simples)
2.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia simples);
2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino) (cópia simples);
2.10. Comprovante de Residência (cópia simples)
2.11. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos. (cópia simples)
2.12. Carteira de registro no Conselho de Classe correspondente

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado do dia 25 a 27 de junho de 2025, nos horários, das 08h30min às 11h00min horas, e das 13h30min às 16h00min junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr.
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no **Anexo I**.
3.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
3.4. Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato;
3.5. A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no dia 30 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde em audiência pública no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00
3.6. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples .
3.7. Somente serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de tempo de experiência profissional emitidos por representante legal da Instituição e/ou Empresa;
3.8. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
3.9. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (email).
3.10. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
3.11. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II, III e IV** deste Edital.
3.12. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II, III e VI** deste Edital.
3.13. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
3.14. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II, III, e IV** deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo e ainda, **estarão automaticamente desclassificados os candidatos que atingirem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;**

3.15. A comprovação de tempo de experiência profissional na área de Saúde para o cargo deverá ser assim comprovada:
● Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
● Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
● Para o cargo Técnico em Enfermagem a atuação deverá ser especificamente em urgência e emergência, nas seguintes áreas de atuação: **Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto , UTI Neonatal e Serviços de Remoção e Resgate.**

3.16. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
3.17. Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e estágios curriculares.

3.18. Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado e publicado no site **www.irati.pr.gov.br** e em Diário Oficial do Município.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

RECEPCIONISTA (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)
- Cabe ao recepcionista coletar dados dos usuários, inserir no sistema de atendimentos, consultar documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;
- Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;
- atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina;
- Realizar acolhimento inicial do usuário, com educação, empatia e humanização;
- Organizar e manter em dia a rotina da recepção, de acordo com regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais solicitações realizadas pela coordenação do PAMI;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos;
-Participar de reuniões e capacitações quando convocado pela coordenação;
-Cumprir carga horaria de acordo com a escala.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1.1 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO
5.1.1.1. Para o cargo de Técnico em Enfermagem para Pronto Atendimento

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré- hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência), mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto, UTI Neonatal e Serviços de Remoção e Resgate.

5.1.2 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO
5.1.3.1 Para o cargo de Recepcionista

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso técnico na área administrativa ou de informática	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de cursos na área da saúde (mínimo de 30 horas)	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado de cursos nas áreas de comunicação e/ou atendimento ao publico/cliente	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional em área administrativa	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
6.1.1. Ter maior idade;
6.1.2. Ter maior número de dependentes;
6.1.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome, a data de nascimento.
7.2. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, no site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município até 04 de julho de 2025.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- Pr, nos dias 02 e 03 de julho de 2025.

8.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati-Pr, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, , com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.3. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

8.4. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado para o candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde- Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital de Convocação no site **www.irati.pr.gov.br** , devendo o candidato, neste prazo, providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

9.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

9.4.1. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

9.4.2. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo V deste Edital.

9.5. O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);

10.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;

10.1.7. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.8. Cumprir as determinações deste Edital;

10.1.9. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

10.1.10.Não tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.11. Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;

10.1.12.Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos que resulte em rescisão contratual

10.2. São documentos necessários para a contratação:

10.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

10.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento;

10.2.4. Carteira de identidade;

10.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.6. Título de Eleitor;

10.2.7. Certidão de quitação eleitoral;

10.2.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);

10.2.9. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;

10.2.10. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

10.2.11. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se possuir;

10.2.12. Comprovante de endereço atual;

10.2.13. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

10.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;

11.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

11.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

11.5. O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.5.1. Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;

11.5.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

11.5.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;

11.5.4. Agir com insubordinação ou desrespeito.
11.5.5. Atrasos recorrentes superior a tolerância de 10 (dez) minutos para início dos plantões cujo horário é das 07:00 às 19:00 horas e/ou das 19:00 às 07:00
11.6. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
11.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
11.8. A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.9. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
11.10. Os anexos I, II, III , IV, V, VI, e VII são partes integrantes deste Edital.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto Irati -Paraná, 24 de junho de 2025 **.**

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PRETENDIDO	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não Qual:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: / 2025	

Assinatura do Candidato:	

ANEXO II
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	**PARÂMETROS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré- hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e sessenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência), mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto e Neonatal.

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO III

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO**
Nº documento identidade do candidato:	

Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso técnico na área administrativa ou de informatica	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de cursos na area da saúde (minimo de 30 horas)	01 Título	10 pontos	10 pontos
Certificado de cursos nas areas de comunicação e/ou atendimento ao publico/cliente	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional de área administrativa	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga ocupada no PSS-Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2025, para contratação na função temporária de _____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Data: _____/_____/_____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:
Nome:
Assinatura:

ANEXO VI

Cronograma do PSS Processo Seletivo Simplificado para Técnico em Enfermagem Pronto Atendimento e Recepcionista Pronto Atendimento

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial e endereço eletrônico www.irati.pr.gov.br	24/06/2025
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	25/06/2025
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	27/06/2025
Publicação das Inscrições	30/06/2025
Análise dos Títulos em ato público	01/07/2025
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos	02/07/2025
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos	02/07/2025 e 03/07/2025
Publicação do Resultado Final por classificação após recurso	04/07/2025

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D30A2E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 73/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista		21/06/2025	Levar atletas para campeonato	R$ 60,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18/06/2025	Transporte Universitário	R$ 780,00
Hélio de Oliveira	Motorista	Bandeirantes	16 , 17, 18/06/2025	Transporte Universitário	R$ 90,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	16/06/2025	Transporte Universitário	R$ 60,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	17 e 18/06/2025	Transporte Universitário	R$ 120,00
Patrica Soares	Conselheira Tutelar	Curitiba	25 a 27/06/2025	Capacitação "Enfrentamento às violências e trabalho infantil contra crianças e adolescentes"	R$ 700,00
Debora Aparecida Dias	Educadora Social	Curitiba	25 a 27/06/2025	Capacitação "Enfrentamento às violências e trabalho infantil contra crianças e adolescentes"	R$ 700,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C2570EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 10 / 2025							
DATA: 24/06/2025 **PROTOCOLO:** 11 / 2025 **PROCESSO:** 11							
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ELIZEU BORDIN - DIVICOL							
CNPJ: 12.125.777/0001-61	**Insc. Estadual:** 11						
Endereço: RUA PARA, 683							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000					
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de divisórias de ambientes em material naval com perfil galvanizado, destinadas à adequação e organização de espaço interno na sala localizada nas dependências da Câmara Municipal.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa BORDIN DECORAÇÕES LTDA - ME para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de divisórias de ambientes em material naval com perfil galvanizado, destinadas à adequação e organização de espaço interno na sala localizada nas dependências da Câmara Municipal, pelo valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
40001010314040202033903000000	1001			MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30769	Divisória naval instalada no local com perfil galvanizado	UN	1.00	1.800,00	1.800,00
Total:							**1,800.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EC2FBB7D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 68 / 2025		
DATA: 24/06/2025	**PROTOCOLO:** 112 / 2025	**PROCESSO:**112
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: M D RIBEIRO E CIA LTDA		
CNPJ: 15.086.058/0001-77 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: RIO GRANDE DO SUL, 422		
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAGUAJE - PR	**CEP:** 86.670-000	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e apoio operacional, englobando palcos (12x08m e 4,80x6,60m), camarins modelos octanorm, camarotes, arquibancadas, gradil de contenção, fechamento com placas de lata galvanizada, para atender aos interesses do município de Jardim Olinda PR nas festividades e eventos promovidos pelo departamento de Cultura e Esportes.		

JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa M D RIBEIRO E CIA LTDA para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e apoio operacional, englobando palcos (12x08m e 4,80x6,60m), camarins modelo octanorm, camarotes, arquibancadas, gradil de contenção, fechamento com placas de lata galvanizada, para atender aos interesses do município de Jardim Olinda PR nas festividades e eventos promovidos pelo departamento de Cultura e Esportes, pelo valor de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27545	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA COM NO MÍNIMO 12X08M, 2 METROS DE ALTURA DO PISO SENDO TODO PISO DE MADEIRA NAVAL, COBERTURA COM LONA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EE FUNDO	UN	1.00	10.000,00	10.000,00
1	2	28375	LOCAÇÃO DE PALCO COM EXTENSÃO DE 4,80/6,60M, ESTRUTURA EM AÇO, COBERTURA EM LONA GALVANIZADA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA PRETA, PISO DE MADEIRA E ESCADA PARA ACESSO LATERAL, INCLUSO SUA	UN	1.00	2.800,00	2.800,00
1	3	28378	LOCAÇÃO DE CAMAROTES COM 20 BAIAS DIVIDIDOS EM DOIS ANDARES, ESCADAS DE ACESSO NAS DUAS LATERAIS DE ACORDO COM PRECONIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS. PISO ANTIDERRAPANTES, COBERTURAS COM TENTAS COM LONAS	UN	10.00	500,00	5.000,00
1	4	28379	FECHAMENTO EM LATA, GALVANIZADO DE 2 METROS DE ALTURA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO.	M. LIN	100.00	38,00	3.800,00
1	5	28380	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: INSTALAÇÃO DE 60 METROS DE ARQUIBANCADAS, COBERTAS DE 9 DEGRAUS, MÍNIMO DE 75CM DE LARGURA, COM PASSARELA NA FRENTE DE 1,20 LARGURA, TODA FECHADA COM GUARDA CORPOS, ÀS ARQUIB	M. LIN	30.00	400,00	12.000,00
1	6	31586	Locação GRADIL com estrutura metálica para segurança, medindo 2,00 metros de comprimento por 1,00 de altura cada peça, uso de três dias incluso todas as despesas por conta do contratado	M. LIN	150.00	30,00	4.500,00
1	7	31587	Serviços de locação de camarim com dimensões 5x5 metros, estrutura em alumínio OCTANORM e divisórias em chapa ts dupla face branca, cobertura com tenda, piso em tablado deck e forração em carpete, com ar condicionado, e completo com móveis e decoração, tomadas de energia e luz	UN	2.00	9.000,00	18.000,00
Total:							**56.100.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F7AB8BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°131/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 131 /2025 – De 20/06/2025 à 22/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Robison Mariano Lopes	Motorista	Curitiba	20/06/2025 à 21/06/2025	Buscar paciente.	R$130,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ibaiti	22/06/205	Jogos Escolares.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:55FD5D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº110/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome**TONY RENATO ANTUNES**						Matrícula6886	
CargoCoordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF024.742.619-90			RG7013292-3	
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3			Banco/ Nº Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba							
Destino (Dist. Aprox.)65 KM			Período 10/06/2025				
Hora de Saída 09:00 da Lapa			Hora de Retorno 15:30 chegada na Lapa				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
Valor Diária(s)(R$)60,00 (Sessenta reais)			Total a Receber(R$)60,00 (Sessenta reais)				
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Assembleia Legislativa do Paraná em cobertura da homenagem prestada ao Município da Lapa pelo aniversário de 256 anos.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor							

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B0CA348

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº111/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome**NAELLY PAVANI SAKOVICZ**						Matrícula: 81907
Cargo:Assessor De Gabinete II			CPF: 128.733.216-62			RG14.855.921-0
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 37.239-0			Banco/ Nº Agência 0630-10
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.)65 KM			Período 10/06/2025			
Hora de Saída 09:00 da Lapa			Hora de Retorno 15:30 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)60,00 (Sessenta reais)			Total a Receber (R$)60,00 (Sessenta reais)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, na Assembleia Legislativa do Paraná em cobertura da homenagem prestada ao Município da Lapa pelo aniversário de 256 anos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C1DBF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7-1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	25/03/2024 a 24/03/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
23-1	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	07/05/2024 a 06/05/2025	16/06/2025 a 30/06/2025
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	13/02/2024 a 12/02/2025	01/05/2025 a 15/05/2025
81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2024 a 13/03/2025	14/05/2025 a 28/05/2025
9259-1	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	02/04/2024 a 01/04/2025	09/06/2025 a 08/07/2025
81745-1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	03/11/2023 a 02/11/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
82046-1	ANA DANIELE KOSSOSKI	17/11/2023 a 16/11/2024	05/11/2025 a 19/11/2025
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2024 a 31/05/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
9411-1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	13/08/2023 a 12/08/2024	23/05/2025 a 06/06/2025
8190-2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	16/03/2024 a 15/03/2025	20/06/2025 a 29/06/2025
138-1	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	29/05/2024 a 28/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
81922-1	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	07/07/2023 a 06/07/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
214-1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	02/07/2023 a 01/07/2024	15/05/2025 a 13/06/2025
8322-1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	01/03/2024 a 28/02/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
11554-3	BRUNO GOLL ZEVE	13/08/2023 a 12/08/2024	12/05/2025 a 29/05/2025
228-1	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	15/01/2024 a 14/01/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
81144-1	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	09/10/2023 a 08/10/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2023 a 13/07/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
10231-1	CRISTIANA MEIRA	04/01/2022 a 03/01/2023	02/06/2025 a 01/07/2025
4613-2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	17/06/2023 a 16/06/2024	29/05/2025 a 17/06/2025
10455-2	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	02/05/2024 a 01/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
81976-1	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	12/09/2023 a 11/09/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
10184-1	DELIZE RODRIGUES	05/03/2024 a 04/03/2025	19/05/2025 a 07/06/2025
9960-1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	06/09/2023 a 05/09/2024	01/05/2025 a 30/05/2025
81303-2	EDIMAR DE PAULA RICETTO	15/02/2024 a 14/02/2025	23/06/2025 a 07/07/2025
9102-1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	09/01/2024 a 08/01/2025	01/05/2025 a 30/05/2025

415-1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	23/06/2023 a 22/06/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
81408-2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	17/08/2023 a 16/08/2024	23/06/2025 a 27/06/2025
81925-1	ELIS REGINA POLATO FIESZT	04/07/2023 a 03/07/2024	29/05/2025 a 12/06/2025
4891-1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	21/01/2024 a 20/01/2025	07/06/2025 a 06/07/2025
8043-2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	05/03/2024 a 04/03/2025	23/06/2025 a 02/07/2025
80683-2	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	20/07/2024 a 19/07/2025	23/06/2025 a 12/07/2025
81071-1	EVA APARECIDA CARDOSO	01/04/2024 a 31/03/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
81950-1	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	01/08/2023 a 31/07/2024	04/06/2025 a 04/06/2025
10720-1	FELIPE FERREIRA CORREA	02/02/2024 a 01/02/2025	23/06/2025 a 07/07/2025
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2023 a 09/07/2024	26/05/2025 a 09/06/2025
497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2023 a 02/07/2024	02/06/2025 a 16/06/2025
9297-1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	18/03/2024 a 17/03/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
81447-3	GUILHERME JOHANNES HENDERIKX	20/11/2023 a 19/11/2024	02/06/2025 a 16/06/2025
81099-1	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/2023 a 03/07/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
582-1	IVO MARQUES	16/12/2023 a 15/12/2024	01/05/2025 a 30/05/2025
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2023 a 11/06/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
5073-2	JAIME BUENO CAMARGO	15/05/2024 a 14/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
604-1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	26/02/2024 a 25/02/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
4480-1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	01/09/2023 a 31/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
11408-2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	05/03/2024 a 04/03/2025	23/06/2025 a 04/07/2025
81176-1	JOAO CARLOS MORO	28/12/2023 a 27/12/2024	01/06/2025 a 30/06/2025
81073-1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/06/2024 a 03/06/2025	03/06/2025 a 12/06/2025
8828-2	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	01/11/2023 a 31/10/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
4546-3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2023 a 13/10/2024	05/05/2025 a 14/05/2025
729-1	JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	09/04/2024 a 08/04/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	01/09/2024 a 28/02/2025	01/05/2025 a 20/05/2025
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2024 a 31/01/2025	19/05/2025 a 02/06/2025
765-2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2023 a 31/07/2024	23/06/2025 a 02/07/2025
9361-1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	02/07/2023 a 01/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025
81358-4	LARISSA MARTINS MOREIRA	16/10/2023 a 15/10/2024	16/06/2025 a 05/07/2025
81333-4	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	23/08/2023 a 22/08/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
6772-1	MARCELO HORNING	01/07/2024 a 31/12/2024	11/06/2025 a 30/06/2025
913-1	MARCIA REGINA GUEBERT	03/07/2023 a 02/07/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
82140-1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	10/04/2024 a 09/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
82029-1	MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	13/10/2023 a 12/10/2024	03/06/2025 a 17/06/2025
8842-3	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	07/10/2023 a 06/10/2024	16/06/2025 a 30/06/2025
81149-1	MARIA DA CONCEICAO SCHUSTER PAVAO	05/11/2023 a 04/11/2024	17/06/2025 a 01/07/2025
8616-3	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	03/04/2024 a 02/04/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2024 a 06/02/2025	23/06/2025 a 02/07/2025
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2023 a 26/12/2024	23/06/2025 a 04/07/2025
81576-1	MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	13/12/2023 a 12/12/2024	19/05/2025 a 07/06/2025
1149-1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	19/01/2024 a 18/01/2025	01/06/2025 a 30/06/2025
82218-1	MAURICIO ROSA GOSLAR	22/08/2023 a 21/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
10137-3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2024 a 13/03/2025	22/05/2025 a 20/06/2025
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	06/10/2023 a 05/10/2024	20/05/2025 a 03/06/2025
9372-1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	01/08/2023 a 31/07/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
10282-1	ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA	01/07/2023 a 30/06/2024	05/05/2025 a 23/05/2025
10282-1	ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA	01/07/2023 a 30/06/2024	02/06/2025 a 12/06/2025
1249-1	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	21/01/2024 a 20/01/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	16/05/2025 a 30/05/2025
3799-1	PRISCILA PADILHA PAIS	10/10/2023 a 09/10/2024	23/06/2025 a 07/07/2025
81908-1	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	20/06/2022 a 19/06/2023	05/05/2025 a 03/06/2025
1303-2	REGINA DE OLIVEIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	03/06/2025 a 12/06/2025
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2023 a 30/11/2024	30/05/2025 a 28/06/2025
10279-1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	23/06/2023 a 22/06/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
81208-1	ROBERTO SANT ANNA	06/03/2024 a 05/03/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
9418-1	ROSANE BORGES VIEIRA	03/09/2023 a 02/09/2024	01/06/2025 a 30/06/2025
5701-1	ROSELI DE SOUZA PORTES	11/06/2023 a 10/06/2024	26/05/2025 a 09/06/2025
81695-2	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	01/12/2023 a 30/11/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
6422-3	ROSICLER DANIELSKI	04/01/2024 a 03/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
9966-1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	02/09/2023 a 01/09/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
82318-1	SABRINA FERRARI	11/04/2024 a 10/04/2025	30/06/2025 a 29/07/2025
1401-2	SAMUEL GOIS DA SILVA	05/09/2023 a 04/09/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
81244-1	SANDRA MARA DA SILVA	09/04/2024 a 08/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
82030-1	SANDRA MARA MARTINS BORGES	13/10/2023 a 12/10/2024	10/05/2025 a 24/05/2025
81170-4	SILVIA WIEDMER SCHUSTER	07/03/2024 a 06/03/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
80918-2	SOLANGE APARECIDA MARCHI	10/10/2023 a 09/10/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	09/09/2024 a 08/03/2025	22/05/2025 a 10/06/2025
8101-1	VALERIA CRISTINA RUTES	09/04/2024 a 08/04/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
81986-1	VANESSA LIMA MEIRA	01/09/2023 a 31/08/2024	30/05/2025 a 28/06/2025
81449-2	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	11/04/2024 a 10/04/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
82188-1	VIVIANE PAES VIEIRA	05/06/2024 a 04/06/2025	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
82046-1	ANA DANIELE KOSSOSKI	17/11/2023 a 16/11/2024	15
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	25
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	30
3138-1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	02/07/2023 a 01/07/2024	30
6535-1	JULIO CESAR MULLER	02/06/2023 a 01/06/2024	30
81929-1	LEO HIGOR BORGES VIEIRA	14/07/2023 a 13/07/2024	30
82192-1	MAILSON ASSIS SODRE	20/06/2023 a 19/06/2024	30
934-1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	24/07/2023 a 23/07/2024	30
81142-1	SABRINA CUNHA GONCALVES	03/10/2022 a 02/10/2023	30
81804-2	SILVANA RINCON	24/06/2023 a 23/06/2024	30
8303-1	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	10/02/2024 a 09/02/2025	30

8363-2	WILSON GARCIA	04/01/2024 a 03/01/2025	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:897C991E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
FUNDOS CREDENCIADOS (CREDENCIAMENTO BANCÁRIO Nº 01/2025)

Fundo de Previdência do Município de Laranjal – PR			
CNPJ – 04.874.895/0001-44			
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO			
FONES (42) 3645-1149			
FUNDOS CREDENCIADOS			
(Credenciamento Bancário nº 01/2025)			
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		
CNPJ	07.111.384/0001-69	Credenciamento	01/2025
Tipo	IRF-M	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RF TITULOS LIM	PUBLICOS VERTICE 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP	
CNPJ	54.602.092/0001-09	Credenciamento	01/2025
Tipo	IPCA	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IDKA 2 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		
CNPJ	13.322.205/0001-35	Credenciamento	01/2025
Tipo	IDKA 2 – IPCA 2	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO		
CNPJ	44.345.590/0001-60	Credenciamento	01/2025
Tipo	IPCA	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS		
CNPJ	11.328.882/0001-35	Credenciamento	01/2025
Tipo	IRF-M 1	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
CNPJ	35.292.588/0001-89	Credenciamento	01/2025
Tipo	CDI	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO		
CNPJ	19.523.305/0001-06	Credenciamento	01/2025
Tipo	IPCA	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
CNPJ	07.111.384/0001-69	Credenciamento	01/2025
Tipo	IMA-B 5	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		
CNPJ	13.077.418/0001-49	Credenciamento	01/2025
Tipo	CDI	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL		
CNPJ	24.634.187/0001-43	Credenciamento	01/2025
Tipo	CDI	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027
Razão Social	SICREDI – FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFEDENCIADO IRF-M 1		
CNPJ	19.523.305/0001-06	Credenciamento	01/2025
Tipo	IRF-M 1	Data da Análise/Data de Vencimento	24/06/2025 – 24/06/2027

Laranjal, 24 de Junho de 2025.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9C65EFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 76/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 76/2024 - Seq. 5611					
Apostilamento: Sequencial 7 - 24/06/2025					
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
CNPJ: 34.788.640/0001-20					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,5900	5,6900	0,1000
Total do novo valor unit.:					5,6900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 24 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D5E7B04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 494.2025

DECRETO N. º 494 /2025.

Súmula: em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	**ANTERIOR CLAS/ REF**	**ATUAL CLAS/REF**	ADMISSÃO	**DATA DA PROGRESSÃO**
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	ZELADOR	I 04	J 04	01/07/1996	05/06/2025
325	ERNANI JOSE WORELL	TECNICO AGRÍCOLA	H 13	I 13	17/11/1999	25/06/2025
526	BEATRIZ TOMAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G 09	H 09	21/06/2004	21/06/2025
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	G 11	H 11	21/06/2004	21/06/2025
523	EZILDA ELIANE KMITA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	G 13	H 13	21/06/2004	21/06/2025
2573	IVO ROLINSKI	MOTORISTA	C 11	D 11	20/06/2016	20/06/2025
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A 13	B 13	02/06/2022	02/06/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de junho de 2025**.**

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C5BEFD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 279/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 279/2025

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.262/2025 de 24/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 3.114.034,10 (três milhões, cento e quatorze mil e trinta e quatro reais e dez centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.243.0019.6.155		MANTER AS ACOES ESPORTIVAS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
873 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
881 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.000,00
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
891 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
892 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	559.442,59
893 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
900 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00
902 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.591,51
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.243.0020.6.159		MANTER AS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
907 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
916 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
919 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.795.000,00
923 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total Suplementação:			3.114.034,10

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 3.114.034,10 (três milhões, cento e quatorze mil e trinta e quatro reais e dez centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.068.442,59
3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2009-7	1237		45.591,51
Total Superávit Financeiro:				3.114.034,10

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E6CBE7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 255/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.529.779,73 (oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
47 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.000,00
02.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.124.0002.2.008		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
68 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
02.007		DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.007.04.131.0002.2.011		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
102 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.600,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
126 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	500.000,00

135 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00
139 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	26.400,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
146 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.070,00
150 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
155 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.600,00
158 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
168 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.600,00
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
180 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
03.005		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.005.04.123.0002.2.018		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
192 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
195 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.743,80
196 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.256,20
205 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.200,00
208 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITACOES	
03.007.04.122.0002.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES	
219 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
230 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	800,00
233 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009		DEPARTAMENTO DE FROTAS	
03.009.04.122.0002.2.022		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	
244 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.600,00
03.011		ENCARGOS DO MUNICIPIO	
03.011.04.122.0000.0.024		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
259 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00
264 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	500.000,00
03.011.28.846.0000.0.025		ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA E CONFESSADA	
265 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	690.212,15
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.306.0003.2.028		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	
284 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.151,43
04.001.12.306.0003.2.029		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	
285 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.743,66
04.001.12.306.0003.2.030		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE- CRECHE	
286 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	33.882,35
04.001.12.306.0003.2.031		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	
287 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.119,91
04.001.12.306.0003.2.032		MANTER A MERENDA ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
288 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	59.918,23
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0005.2.242		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	
454 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.522,00
455 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	57.478,00
461 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.800,00
05.001.15.451.0005.1.059		RECUPERACAO/RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
464 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	480.288,00
05.001.15.451.0005.1.064		CONSTRUIR/REFORMAR OU AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	
469 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
05.001.15.451.0005.1.173		ADEQUACAO/REFORMA DE ARMAZEM FERROVIARIO	
472 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
05.001.15.451.0005.1.199		IMPLANTACAO DE TRINCHEIRAS/VIADUTOS	
474 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
475 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	433.800,00
486 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.660,00
512 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.340,00
521 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0006.2.088		RECUPERACAO, MONITORACAO, FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS	

543 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
753 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.346,60
754 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.653,40
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
776 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	14.400,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
788 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
802 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.800,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
808 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.620,00
809 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	43.380,00
819 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.600,00
08.001.08.244.0015.2.141		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.022,60
823 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.977,40
832 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.600,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
852 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.450,08
853 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.343,92
863 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
898 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.200,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
911 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.588,80
912 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.411,20
921 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.200,00
Total Suplementação:			8.529.779,73

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		8.420.964,15
31042	PROGRAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042		108.815,58
Total Superávit Financeiro:				8.529.779,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30955393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 053/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
97397	MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJO	14/08/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	16/07/2025	14/08/2024	13/08/2025
874	SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	21/07/2025	27/03/2021	26/03/2022
97325	HELIO ALBERTO CUMANI GARCIA	20/04/2023	MEDICO VETERINARIO	25/06/2025	13/07/2025	20/04/2023	19/04/2024
2222	JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	17/02/2003	MOTORISTA CAT. E	24/06/2025	08/07/2025	17/02/2023	16/02/2024
96048	MIGUEL GARCIA FERNANDES FILHO	01/02/2018	COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	07/07/2025	05/08/2025	01/02/2022	31/01/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:680E9FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Brenda Carolina Lecheta.
Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

FORNECEDOR: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, com sede na Rua Francisco Portes, nº 1.105, Vila Portes – Mandirituba-PR, CEP 83.805-070, telefone (41) 3273-6234, e-mail: claudio.karam@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) LAURA JOSELIA VILAS BOAS, brasileira, inscrita no CPF nº 629.740.509-30.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	402544	**Biscoito** Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha	Pacote 500 g	20	9,60	192,00
4	623124	**Biscoito** Sabor: Chocolate Tipo: Amanteigado Características Adicionais: Rosquinha	Pacote 360 g	15	9,60	144,00
6	255865	**Biscoito** Apresentação: Retangular Sabor: Morango Tipo: Wafer Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo, Ovo e Sal Características Adicionais: Com Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 10 MESES	Pacote 110 g	20	3,45	69,00
8	463582	**Café** Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 06 meses.	Pacote 500 g	60	34,99	2.099,40
10	233886	**Chá** **Alimentação** Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Características Adicionais: Caixa de 40 g	Unidade	50	4,75	237,50
13	237590	**Coador** **Descartável** **Café** Material: Papel	Caixa 30 Unidades	30	4,48	134,40

		Tamanho: 103				
15	231948	**Copo Descartável** Material: Plástico, Capacidade: 180 ml	Pacote 100 Unidades	100	3,79	379,00
16	618311	**Copo Descartável** Material: Plástico, Capacidade: 50 ml	Pacote 100 Unidades	50	2,22	111,00

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.366,30 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

FORNECEDOR: 46.977.439 KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCÓPIO, inscrito no CNPJ nº 46.977.439/0001-70, com sede na Rua Josino Alves da Rocha Loures, nº 1.371, Centro – Palmas-PR, CEP 85.690-053, telefone (41) 99560-4361, e-mail: antonellodistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCÓPIO, brasileira, inscrita no CPF nº 119.382.999-22.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	445484	**Água Mineral Natural** Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável Copo de 300 ml	Unidade	1.000	1,00	1.000,00
2	445485	**Água Mineral Natural** Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável – Galão de 20 Litros	Galão	50	15,80	790,00

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

FORNECEDOR: 53.584.024 MARQUES SABINO BRANDÃO, inscrito no CNPJ nº 53.584.024/0001-00, com sede na Rua Marco Antonio dos Santos, nº 56, Parque Santana – Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.515-070, telefone (11) 93378-9093, e-mail: marcosbrandao434@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARQUES SABINO BRANDÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 059.017.373-18.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	235787	**Colher Descartável** Material: Plástico Cor: Branca Aplicação: Refeição	Caixa 1.000 Unidades	1	60,00	60,00
23	364463	**Prato** Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 cm Cor: Branca	Caixa 1.000 Unidades	1	130,00	130,00
25	320167	**Talher Descartável** Material: Plástico Tipo: Garfo Aplicação: Sobremesa	Caixa 1.000 Unidades	1	68,00	68,00

O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0B18E20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

FORNECEDOR: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.827.794/0001-79, sediada na RUA DAS CAMÉLIAS, N.º 360, VILA MARINA, SANTO ANDRÉ/SP, CEP 09.176-200, telefone n.º (11) 2677-7495, e-mail contato.renovaautopecas@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MARIO TADEU GIANNINI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 056.***.***.86.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	446573	R$169.500,00	73,50%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES	446573	R$208.500,00	75,20%
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	446573	R$56.500,00	73,50%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES	446573	R$69.500,00	75,20%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA LIMA, N.º 725 SOBRADO 01, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP 82.630-130 telefone n.º (41) 98859-0041, e-mail tratorraffa@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JAIME MIGUEL JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 596.***.***-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	446573	R$308.000,00	62,00%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	446573	R$70.000,00	63,60%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

FORNECEDOR: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.105.473/0001-30, sediada na AVENIDA LUCIDIO RIBEIRO, N.º 861, TUNAS DO PARANÁ/PR, CEP 83.480-000, telefone n.º (41) 99629-6117, e-mail autocarbelavista@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 032.***.***-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO	DESCONTO LINEAR
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	446573	R$77.000,00	66,10%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:37040A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 09-2025 - OFICINA ROBOTICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 09/2025 **Processo:** 53/2025 **Data do Processo:** 10/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 53/2025
b) Licitação Nr.: 09/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 24/06/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Participante: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA 5 TURMAS COM 4 HORAS AULA SEMANAIS - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 80 HORAS	SERV	1	107.500,00	107.500,00
Total do Participante: 107.500,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.122.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 27.500,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00

Mandirituba, 24 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:149E4853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 7/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área da fanfarra**, em favor da empresa conforme abaixo;

61.123.566 SIDNEI DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços profissionais de instrutor de fanfarra com conhecimentos de instrumentos de percussão aulas de cadências dos instrumentos que são bumbos, tambores, caixas de guerra, repiques, tarol, pratos, surdos, triângulos, atabaques, reco reco, agogô dentre outros instrumentos de percussão, com carga horaria diária de uma hora e meia, três dias por semana totalizando quatro hora e meio por semanais, em horários alternados inclusive após horário comercial, devido a disponibilidade dos alunos.??Deve ser comprovada a experiência através de atestado de capacidade técnica.??	HORA	110,00	141,42	15.556,20
TOTAL							15.556,20

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2025 datada de 18/06/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4E1F1501

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 21/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2025 referente à **Aquisição de insumos para pintura e sinalização das vias do município de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMERCIO DE TINTAS BELLCOLOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tinta para demarcação viária, cor branca, galão de 18L. Base solvente (thinner próprio), adequada para aplicação com rolo ou maquinário, secagem máxima ao toque em 20 minutos, secagem ao manuseio e tráfego em até 60 minutos, rendimento mínimo para 4,00mm – 45m² por galão, rendimento mínimo para 6,00mm – 30m² por galão. Sólidos por massa mínima 73%. Atendimento a ABNT NBR 11.862 em sua versão mais recente.??	BELL COLOR	BALDE	50,00	185,10	9.255,00

1	2	Tinta para demarcação viária, cor amarela, galão de 18L. Base solvente (thinner próprio), adequada para aplicação com rolo ou maquinário, secagem máxima ao toque em 20 minutos, secagem ao manuseio e tráfego em até 60 minutos, rendimento mínimo para 4,00mm – 45m² por galão, rendimento mínimo para 6,00mm – 30m² por galão. Sólidos por massa mínima 73%. Atendimento a ABNT NBR 11.862 em sua versão mais recente.??	BELL COLOR	BALDE	50,00	184,90	9.245,00
2	1	Microesferas de vidro tipo premix I-B para demarcação viária, tipo pré incorporadas ao material na proporção máxima de 250 g/l. Índice de refração mínimo de 1,50. Atendendo a ABNT NBR 16.184 – Sinalização horizontal viária – Esferas e Microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio, em sua versão mais recente.	BELL COLOR	KG	450,00	4,6666	2.099,97
TOTAL								20.599,97

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2025 datada de 09/06/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F0C1604C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classif.:**
ANA PAULA CARBONERA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	16º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **10 de julho de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros

06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

ANEXO VI
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:725F2FD4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 151/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	KAIRO GILLIARD TURSKI		**MATR.**	**1012255**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/06/2025	26/06/2025	CURITIBA	PR	PARA LEVAR FUNCIONÁRIA DO CRAS PARA CAPACITAÇÃO DO SIBEC/CAIXA	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D14A1B9F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº152/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX FIAT TORO ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20 SDU-9J52 TBM-7E85
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/05/2025	13/06/2025	PATO BRANCO CASCAVEL GUARAPUAVA CURITIBA	PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CASCAVEL/PR ; ELIO KOOS (DIA 30/05/2025) .
ANDREIA (DIA 13/06/2025) .

PACIENTE CURITIBA/PR ; MARIA CECILIA (DIA 20/05/2025) .

PACIENTES GUARAPUAVA/PR ; DIRNEI DE OLIVEIRA (DIA 11/06/2025) ,
ZENITA TABORDA (DIA 12/06/2025) .

PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
MIGUEL (DIA 29/05/2025) , ANDREIA (DIA 06/06/2025) .

Manfrinópolis – PR, 16 de junho 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6D0583D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR
PREGÃO 90021/2025
Às 08:15 horas do dia 11 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 360, Pregão nº 90021/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo de passeio, conforme Resoluções SESA nº 1108/2023 e
nº 516/2024, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 13:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 13:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 13:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 13:17:53	Senhores solicitamos o envio de lances
Sistema	10/06/2025 às 13:19:56	Senhores o valor do edital
Sistema	10/06/2025 às 13:20:25	Senhores o valor unitário do edital e de 103 mil, os lances tem que ser abaixo disso
Sistema	10/06/2025 às 13:21:29	Se os preços não forem menores que o valor previsto em edital o processo será fracassado
Sistema	10/06/2025 às 13:24:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 13:00:00	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 13:24:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário	
Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível, Cilindrada Mínima: 1.0 TurboCM3, Potência Mínima Motor: 111CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo), Volume Mínimo Porta Malas: 306L, Capacidade Tanque Combustível: 40L, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros E Travas Elétricas, Transmissão: Manual	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 103.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 206.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.458.***-*3 - FRANCISCO VALDOMIRO BUENO	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 145.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 290.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: CRONOS 1.3		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 300.000,0000 (total)		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 135.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 270.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYUNDAI		
Modelo/versão: HB20 S		
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 270.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 13:14:26	53.561.083/0001-54	R$ 145.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 13:19:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 13:24:09 do dia 10/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 135.000,0000 e R$ 145.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	10/06/2025 às 13:24:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/06/2025 às 13:24:10	O item 1 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:25:16	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:29:01	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:29:06	???
Pelo participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:33:00	Boa tarde Sr., Pregoeiro, estamos verificando o que conseguimos fazer, já te dou um retorno
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:38:47	Ok. Estamos aguardando
Pelo participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:43:25	Sr pregoeiro, infelizmente não conseguimos baixar o valor já proposto
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	10/06/2025 às 13:53:25	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	10/06/2025 às 14:38:42	Para 53.561.083/0001-54 - Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema	10/06/2025 às 15:23:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 15:33:51.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
11/06/2025 às 08:15:45	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 15:33:51

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0F9E5118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 251/2025 - LICENÇA PREMIO - TATIANE BUDACH

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

INEZGONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200773	**Tatiane Budach**	2020 2025	90	20062025	17092025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 24 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F7C9FE21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 252/2025 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

INEZGONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200729	**Neri de Oliveira**	2020 2025	90	23062025	20092025	-x-
200747	**Edenilson Zavadoski**	2020 2025	90	23062025	20092025	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 24 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F1889431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2211 DE 23 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2211/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 323.267,37 (trezentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31009	Operações de Crédito Internas	R$ 323.267,37
Total Suplementação:		R$ 323.267,37
Total Vinculado:		323.267,37
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31009	Operações de Crédito Internas	323.267,37
Total		323.267,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08E90025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

Assinatura em: 01 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	SULPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.264.182/0001-02, localizada na Rua João de Brito, 90, Sala 04 – Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Fabrício Luis Skorupa, portador cédula de identidade 10.002.061-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 069.767.459-20.
OBJETO: -	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II.
VALOR: -	R$ 2.164.000,00 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: -	270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	270 (duzentos e setenta) dias
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F07CFE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3977/2025

DECRETO Nº 3977/2025
DATA: 24/06/2025

SÚMULA: Regulamenta sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1953/2025 e de acordo com a Portaria MTP n.º 1467/2022 e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2024.

DECRETA

Art. 1° - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2024, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial exercício 2025, conforme a planilha Anexo I.

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3885/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

N	Ano	Taxa Juros (%)	Saldo Inicial (R$)	(+) Juros (R$)	(-) Pagamento (R$)	Saldo Final (R$)
1	2025	5,36%	-R$ 51.578.367,29	-R$ 2.764.600,49	R$ 1.593.721,12	-R$ 52.749.246,66
2	2026	5,36%	-R$ 52.749.246,66	-R$ 2.827.359,62	R$ 2.037.815,36	-R$ 53.538.790,92
3	2027	5,36%	-R$ 53.538.790,92	-R$ 2.869.679,19	R$ 2.877.869,36	-R$ 53.530.600,75
4	2028	5,36%	-R$ 53.530.600,75	-R$ 2.869.240,20	R$ 2.933.412,24	-R$ 53.466.428,71
5	2029	5,36%	-R$ 53.466.428,71	-R$ 2.865.800,58	R$ 2.990.027,10	-R$ 53.342.202,19
6	2030	5,36%	-R$ 53.342.202,19	-R$ 2.859.142,04	R$ 3.047.734,62	-R$ 53.153.609,61
7	2031	5,36%	-R$ 53.153.609,61	-R$ 2.849.033,48	R$ 3.106.555,90	-R$ 52.896.087,19
8	2032	5,36%	-R$ 52.896.087,19	-R$ 2.835.230,27	R$ 3.166.512,43	-R$ 52.564.805,03
9	2033	5,36%	-R$ 52.564.805,03	-R$ 2.817.473,55	R$ 3.227.626,12	-R$ 52.154.652,46
10	2034	5,36%	-R$ 52.154.652,46	-R$ 2.795.489,37	R$ 3.289.919,30	-R$ 51.660.222,53
11	2035	5,36%	-R$ 51.660.222,53	-R$ 2.768.987,93	R$ 3.353.414,74	-R$ 51.075.795,72
12	2036	5,36%	-R$ 51.075.795,72	-R$ 2.737.662,65	R$ 3.418.135,65	-R$ 50.395.322,72
13	2037	5,36%	-R$ 50.395.322,72	-R$ 2.701.189,30	R$ 3.484.105,67	-R$ 49.612.406,35
14	2038	5,36%	-R$ 49.612.406,35	-R$ 2.659.224,98	R$ 3.551.348,90	-R$ 48.720.282,43
15	2039	5,36%	-R$ 48.720.282,43	-R$ 2.611.407,14	R$ 3.619.889,94	-R$ 47.711.799,62
16	2040	5,36%	-R$ 47.711.799,62	-R$ 2.557.352,46	R$ 3.689.753,81	-R$ 46.579.398,27
17	2041	5,36%	-R$ 46.579.398,27	-R$ 2.496.655,75	R$ 3.760.966,06	-R$ 45.315.087,96
18	2042	5,36%	-R$ 45.315.087,96	-R$ 2.428.888,71	R$ 3.833.552,71	-R$ 43.910.423,97
19	2043	5,36%	-R$ 43.910.423,97	-R$ 2.353.598,72	R$ 3.907.540,28	-R$ 42.356.482,41
20	2044	5,36%	-R$ 42.356.482,41	-R$ 2.270.307,46	R$ 3.982.955,80	-R$ 40.643.834,07
21	2045	5,36%	-R$ 40.643.834,07	-R$ 2.178.509,51	R$ 4.059.826,85	-R$ 38.762.516,72
22	2046	5,36%	-R$ 38.762.516,72	-R$ 2.077.670,90	R$ 4.138.181,51	-R$ 36.702.006,11
23	2047	5,36%	-R$ 36.702.006,11	-R$ 1.967.227,53	R$ 4.218.048,41	-R$ 34.451.185,23
24	2048	5,36%	-R$ 34.451.185,23	-R$ 1.846.583,53	R$ 4.299.456,75	-R$ 31.998.312,01
25	2049	5,36%	-R$ 31.998.312,01	-R$ 1.715.109,52	R$ 4.382.436,26	-R$ 29.330.985,27
26	2050	5,36%	-R$ 29.330.985,27	-R$ 1.572.140,81	R$ 4.467.017,28	-R$ 26.436.108,80
27	2051	5,36%	-R$ 26.436.108,80	-R$ 1.416.975,43	R$ 4.553.230,71	-R$ 23.299.853,52
28	2052	5,36%	-R$ 23.299.853,52	-R$ 1.248.872,15	R$ 4.641.108,07	-R$ 19.907.617,60
29	2053	5,36%	-R$ 19.907.617,60	-R$ 1.067.048,30	R$ 4.730.681,45	-R$ 16.243.984,45
30	2054	5,36%	-R$ 16.243.984,45	-R$ 870.677,57	R$ 4.821.983,60	-R$ 12.292.678,42
31	2055	5,36%	-R$ 12.292.678,42	-R$ 658.887,56	R$ 4.915.047,89	-R$ 8.036.518,09
32	2056	5,36%	-R$ 8.036.518,09	-R$ 430.757,37	R$ 5.009.908,31	-R$ 3.457.367,15
33	2057	5,36%	-R$ 3.457.367,15	-R$ 185.314,88	R$ 5.106.599,54	**R$ 1.463.917,51**

Tabela retirada do Relatório da Avaliação Atuarial 2025 de 14 de maio de 2025, data focal 31/12/2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4974F018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com endereço R ANTONIO SCHMITZ,210,
CEP 89118060, representada por TAINARA SOARES, Carteira de identidade nº 6141565, inscrito no CPF nº 094.106.139-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 624	40,39	**Total: 807,80**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Koch	Modelo: CA 5585	

Descrição: AAVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS - Avental de segurança
confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. Medidas: 1,20cm x 0,60cm., com C.A válido
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 40,39** Total Item: 807,80

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 332

34,99

Total: 699,80

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: Workflex Modelo: CA 39184

Descrição: BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM CERTIFICAÇÃO SRC, NOS TAMANHOS 34 A 45, IMPERMEÁVEL, PRETA, COM FORRO, CANO LONGO (NÃO INFERIOR A 34 CM), SOLADO ANTIDERRAPANTE, O
CALÇADO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. - Bota em policloreto de vinila (PVC) com certificação SRC, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 34,99** Total Item: 699,80

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 137

40,99

Total: 819,80

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: Workflex Modelo: CA 39204

Descrição: BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM CERTIFICAÇÃO SRC, NOS TAMANHOS 34 A 45, IMPERMEÁVEL, BRANCA, COM FORRO, CANO LONGO (NÃO INFERIOR A 34 CM), SOLADO ANTIDERRAPANTE,
O CALÇADO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. - Bota em policloreto de vinila (PVC) com certificação SRC, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, BRANCA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 40,99** Total Item: 819,80

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 259

14,49

Total: 1.449,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: Brascamp Modelo: CA 28449

Descrição: CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM CAPUZ DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO FRONTAL DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS
ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA NA COR AMARELA - Capa de chuva de segurança, confeccionada em PVC forrado, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica na cor amarela

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 14,49**			Total Item: 1.449,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 475	17,49	**Total: 349,80**

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: Vonder Modelo: Demarcação

Descrição: FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO PARA ÁREA DE ISOLAMENTO E SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM ADESIVO. FITA DE DEMARCAÇÃO 48MM X 30M, NAS CORES VERMELHO E
AMARELO, COM C.A APROVADO - Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC com adesivo. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo, com C.A aprovado
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 17,49** Total Item: 349,80

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 088	6,69	**Total: 334,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Medix	Modelo: CA 48737	

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, REVESTIDA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PALMA
ANTIDERRAPANTE, EM ALGODÃO. - Luva de segurança tricotada em fio de algodão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, em algodão.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,69** Total Item: 334,50

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 746

31,99

Total: 639,80

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: DJ Modelo: CA 40751

Descrição: LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA COM FIVELA PARA AJUSTE, PARA
LUVA DE ALTA TENSÃO ELÉTRICA E C.A VÁLIDO. - Luva de cobertura confeccionada em vaqueta e raspa com fivela para ajuste, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 31,99** Total Item: 639,80

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 308

11,14

Total: 334,20

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: DJ Modelo: CA 40751

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, ANELAR E - Luva de segurança cano curto,
confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura nos dedos polegar, anelar e médio; elástico no dorso e com C.A válido.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 11,14** Total Item: 334,20

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 470

16,69

Total: 834,50

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: Dystray Modelo: CA 11567

Descrição: PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, CONFECCIONADO
EM PLÁSTICO, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS; COM ALMOFADAS - Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 16 db (NRRSF), com C.A válido.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 16,69** Total Item: 834,50

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 598

24,14

Total: 1.207,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: Plastcor Modelo: CA 15019

Descrição: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE
TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES E VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR - Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajustes simples e visor de plástico incolor policarbonato ou verde com formato esférico com cerca de 220 mm de largura e 210 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de três rebites metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos, com C.A válido

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 24,14** Total Item: 1.207,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 006

344,74

Total: 1.723,70

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: Athenas Modelo: CA 37977

Descrição: CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA COM CINCO (05) PONTOS DE ANCORAGEM, CONJUGADO COM O TALABARTE, SENDO OBRIGATÓRIO SER - Cinto de segurança tipo
paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem, conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 344,74**			Total Item: 1.723,70
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 855	23,20	**Total: 464,00**

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: Medix Modelo: CA 41486

Descrição: LUVA HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM LÁTEX, COR
BRANCA. - Luva hospitalar descartável para procedimentos hospitalares em látex, cor branca.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 23,20** Total Item: 464,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 165

21,49

Total: 859,60

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: Udiseg Modelo: CA 39624

Descrição: PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, TALAS DE PVC - Perneira de bidim com velcro, talas de PVC
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 21,49** Total Item: 859,60

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 803

177,99

Total: 711,96

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: Athenas Modelo: AT 700

Descrição: TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, COM CORDA DE POLIAMIDA, AJUSTADOR EM AÇO
INOX, COM PROTEÇÃO NA CORDA. - Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 177,99**

Total Item: 711,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.235,46

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:65C63750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	41 /2025					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	23/06/2025					
d) Objeto Homologado :	aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
TANGO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	BLOCO AUTOADESIVO 45 MM X 12 MM COM 100	Masterprint	Ud	50,000	1,4000	70,00
13	BLOCO AUTOADESIVO 76 MM X 76 MM COM 100 FOLHAS,	Masterprint	Ud	50,000	1,7200	86,00
21	CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR AZUL	Pentel	Ud	50,000	2,2200	111,00
23	CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR PRETA	Pentel	Ud	50,000	2,2200	111,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO	BIC	Ud	50,000	26,4000	1.320,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO	BIC	Ud	30,000	26,4000	792,00
42	ENVELOPE OURO 18X24 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Filiperson	Ud	5,000	46,9000	234,50
43	ENVELOPE OURO 34X24 CAIXA COM 250 UNIDADES (OFÍCIO).	Filiperson	Ud	5,000	79,0000	395,00
62	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO,	Masterprint	Ud	20,000	12,0000	240,00
70	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA	Masterprint	Ud	20,000	13,0000	260,00
81	SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF	Wmil	Ud	20,000	83,6400	1.672,80
Total:						5.292,30
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM 2 TECLAS DE DISCAGEM	INTELBRAS	Ud	25,000	152,9000	3.822,50
4	PILHA ALCALINA PALITO AAA PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	KIAN AAA	Ud	120,000	0,8800	105,60
5	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	KIAN AA	Ud	80,000	1,1500	92,00
6	PILHA A23 PARA CONTROLES PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	KIAN A23	Ud	10,000	1,9300	19,30
7	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3V PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	KIAN	Ud	50,000	0,8400	42,00
8	PEN DRIVE 32 GB.	SANDISK	Ud	150,000	22,0000	3.300,00
48	FILTRO DE LINHA - COM MÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL E	MEGATRON	Ud	250,000	29,7800	7.445,00
Total:						14.826,40
Fornecedor						
L C LOPES MARCELINO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
41	ELÁSTICO ATILHO LÁTEX FINO/CLARO Nº 18 PACOTE COM 200	FULGOR	Ud	100,000	2,8500	285,00
54	FURADOR DE PAPEL TIPO ESPETO, COM BASE PLÁSTICA.	CARBRINK	Ud	50,000	2,3000	115,00
76	PRANCHETA OFÍCIO A 4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM	ACRIMET	Ud	100,000	7,1500	715,00
Total:						1.115,00
Fornecedor						
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS	NLS	Ud	2,000	81,0000	162,00
Total:						162,00
Fornecedor						
JA CAMPITELLI LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR VERMELHA	JOCAR	Ud	50,000	2,2300	111,50
51	FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 2CMX30 MTS	ADERE	Ud	30,000	27,8500	835,50
Total:						947,00
Fornecedor						
LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO.	chamex	Ud	300,000	200,0000	60.000,00
Total:						60.000,00
Fornecedor						
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
86	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT COR	EASYPAPE	Ud	100,000	18,8600	1.886,00
Total:						1.886,00
Fornecedor						
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS(PARA MAPAS) C/ 50	LEONORA	Ud	5,000	2,4400	12,20
3	UMIDIFICADOR DE DEDOS: (OU MOLHA DEDO OU	CARBRINK	Ud	70,000	1,2500	87,50
10	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	LEONORA	Ud	10,000	0,3400	3,40
18	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO -TAMANHO	ALAPLAST	Ud	1.000,000	3,9900	3.990,00
19	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTO),	FAÇA	Ud	10,000	32,4900	324,90
32	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO,	LYKE LYKE	Ud	50,000	1,0500	52,50

33	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO,	LYKE LYKE	Ud	50,000	1,0500	52,50
34	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO,	LYKE LYKE	Ud	50,000	1,0500	52,50
35	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	TOP TOP	Ud	30,000	8,3900	251,70
37	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	TOP TOP	Ud	30,000	8,9900	269,70
39	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL,	PIRATINING	Ud	100,000	1,2700	127,00
55	GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO PRETO, PARA ATÉ 20	MASTER	Ud	200,000	7,4900	1.498,00
58	LÁPIS PRETO Nº 2B, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO,	LEONORA	Ud	200,000	0,2900	58,00
59	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS COM NUMERAÇÃO.	PAGINA	Ud	50,000	10,7900	539,50
60	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO.	PAGINA	Ud	50,000	6,8300	341,50
63	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO,TAMANHO A4(210X297MM) E	MASTER	Ud	70,000	8,5000	595,00
66	PASTA EM PLÁSTICO COM ROMEU E JULIETA EM METAL 32X23CM	ACP ACP	Ud	400,000	1,4900	596,00
68	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT, COM HASTE EM METAL -	ICL ICL	Ud	10,000	112,5000	1.125,00
75	PRANCHETA OFÍCIO A -4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM	FAÇA	Ud	50,000	4,0000	200,00
77	QUADRO BRANCO MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,90M MOLDURA	CORTIART	Ud	10,000	89,9900	899,90
78	RÉGUA ACRÍLICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,5CM DE	FAÇA	Ud	50,000	1,2900	64,50
80	SACOS PLÁSTICO PP A4 FURAÇÃO UNIVERSAL 0,05MM, PACOTE	DAC DAC	Ud	20,000	2,4900	49,80
84	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CARBRINK	Ud	10,000	47,9800	479,80
85	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CARBRINK	Ud	10,000	47,9500	479,50
Total:						12.150,40

Fornecedor

PORTO ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	BARBANTE NATURAL, COR CRU SEM TINGIMENTO E SEM	SUPREMO	Ud	10,000	13,5000	135,00
14	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº20 NÃO TÓXICA	KAZ KAZ	Ud	50,000	0,5100	25,50
15	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 100 FOLHAS,	PAUTA	Ud	50,000	7,5000	375,00
16	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS,	CREDEAL	Ud	30,000	12,8000	384,00
17	CAIXAS PARA ARQUIVOMORTO, MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS	BRAGNOLO	Ud	1.500,000	1,9800	2.970,00
20	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS ELETRÔNICA COM	DOTAD	Ud	15,000	13,4000	201,00
24	CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE LISA (CD, DVD,	KAZ KAZ	Ud	50,000	1,2000	60,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO	BIC BIC	Ud	50,000	26,3000	1.315,00
28	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA	KAZ KAZ	Ud	300,000	0,6800	204,00
29	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA	KAZ KAZ	Ud	300,000	0,6800	204,00
30	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA	KAZ KAZ	Ud	300,000	0,6800	204,00
31	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA	KAZ KAZ	Ud	300,000	0,6800	204,00
36	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO	TOP TOP	Ud	30,000	7,5000	225,00
38	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE	FUTURO	Ud	100,000	0,7000	70,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E	MAKE MAKE	Ud	20,000	14,5000	290,00
45	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE 18 MM, COM ESTRUTURA DE	BRW BRW	Ud	50,000	6,7400	337,00
46	EXPOSITOR ORGANIZADOR EM POLIESTIRENO. PODE SER	MAXCRIL	Ud	150,000	22,9500	3.442,50
47	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA.	CAVIA	Ud	100,000	1,0900	109,00
49	FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16 MM X 50 MTS.	NOVA NOVA	Ud	100,000	3,2400	324,00
50	FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50 MM X 50 MTS	NOVA NOVA	Ud	100,000	8,7400	874,00
52	FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 MM X40 MTS	GATTE	Ud	350,000	0,7300	255,50
53	FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 MTS	NOVA NOVA	Ud	500,000	2,6600	1.330,00
56	GRAMPOS PARA GRAMPEAR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM	BRW BRW	Ud	200,000	2,8800	576,00
57	GRAMPOSTRILHO DEMETAL CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	Ud	100,000	8,5800	858,00
61	PAPEL CARTÃO 50X70 275GR NAS CORES: AZUL, VERDE,	BAG. BAG.	Ud	300,000	1,0300	309,00
64	PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO MEDINDO 353X0X240MM,	ACP ACP	Ud	50,000	1,4700	73,50
67	ASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO, COM HASTE REFORÇADA -	POLIBRAS	Ud	20,000	107,5000	2.150,00
69	PERFURADOR DE PAPEL QUE PERMITA 4 FUROS EM PAPEL A4	FUTURO	Ud	15,000	8,8100	132,15
71	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR	LEONORA	Ud	10,000	11,4000	114,00
72	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR	LEONORA	Ud	10,000	12,9200	129,20
73	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR	LEONORA	Ud	10,000	12,9200	129,20
74	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR	LEONORA	Ud	10,000	12,9300	129,30
79	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA, DIMENSÕES(C X L X A):	MASTER	Ud	10,000	15,9900	159,90
82	TESOURA ESCOLARSEM PONTA DE 13,5 CM EM AÇO INOX	BRW BRW	Ud	20,000	1,5700	31,40
83	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO COM	FUTURO	Ud	20,000	3,6900	73,80
Total:						18.403,95

Paiçandu, 23/06/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:20248017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº.115 de 01/04/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 30/06/2025
Horário da fase de lances: das 08h00min às 14h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, material de escritório e equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
III – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 15
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO. 19
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO. 20
10. PAGAMENTO. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA. 26
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, denominada Presidente da Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.
1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.
1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.
2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6. Não poderão participar desta contratação direta:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.
2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.
2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.
2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.
3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.
3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Instituto.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Instituto.
5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:
a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.
5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:
5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**
b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**
5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.
5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. DA HABILITAÇÃO
6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:
I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**
6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.
6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado ao Instituto convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Instituto.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado ao Instituto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, o Instituto, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.
10. PAGAMENTO
10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.
10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:
a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Instituto ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do IMASP (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/8/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 23 de junho de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, material de escritório e equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

Item	Código	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	36167	Açúcar refinado pacote 5kg, obtido da cana de açúcar, refinado, cor branco, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/1978).	12	R$18,49	R$ 221,88

2	42248	Café tipo 2, torrado e moído, de primeira qualidade;, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima 4 meses contar da data da entrega.	50	R$34,64	R$ 1.732,00
3	17311	Suco em pó sabores variados pct com 35g	30	R$0,89	R$ 26,70
4	44800	Chá mate tostado, sabor natural, caixa contendo 40 gramas, contendo 25 saches em cada caixa.	15	R$4,59	R$ 68,85
5	101848	Filtro de papel para café, nº 103, embalagem com 30 unidades, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	15	R$3,89	R$ 58,35
6	15003	Sal; refinado; iodado; com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade minima de 10 meses a contar da data da entrega, embalagem c/ 1 kg	3	R$1,98	R$ 5,94
7	15793	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa de papelão reforçado.	12	R$7,02	R$ 84,24
8	38251	Leite em pó integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	24	R$13,19	R$ 316,56
9	102379	Biscoito salgado tipo lanche sem recheio, de primeira qualidade; o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, e outros ingedientes desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme; pacote com 740 gramas	24	R$10,69	R$ 256,56
10	102380	Biscoito doce tipo maisena pcts com 740 gramas biscoito doce s/recheio; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal;outras substancias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data entrega,e embalagem filme.	24	R$10,69	R$ 256,56
11	44776	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	12	R$3,39	R$ 40,68
12	44703	Toalha de Pano, tipo de rosto, medida em torno de 40cm x 70cm, confeccionada em 100% Algodão, gramatura de no mínimo 350g / m², para secagem de gelo artificial.	10	R$8,70	R$ 87,00
13	102308	Escova multiuso para limpeza de piso laminado, azulejo e cerâmicas, rejunte e cimento; com cabo anatômico para o encaixa da mão em plástico; cerdas resistentes; material de plástico, arame e polipropileno.	5	R$20,19	R$ 100,95
14	102309	Escova para limpar cantos, rejuntes e superfícies de cimento, para lavar panos e peças de tecido resistente, cabo de madeira leve, cerdas resistentes e duráveis	5	R$4,89	R$ 24,45
15	48921	Panos de pratos liso, no mínimo 90% algodão. Cor: Branca, sem estampa. Tamanho: 40 x 60 cm	5	R$3,56	R$ 17,80
16	19061	Amaciante para roupas, de primeira qualidade. 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade superior a 2 anos.	5	R$6,69	R$ 33,45
17	38280	Desinfetante bactericida, liquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% componentes ativos e registro na agencia nacional de vigilância sanitária – ANVISA. Material acondicionada em embalagem de 2 litros. Validade superior a 2 anos.	10	R$6,99	R$ 69,90
18	3542	Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 900ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	R$12,99	R$ 129,90
19	98836	Álcool para uso doméstico, álcool etílico hidratado; 46,2% INPM; frasco com 1 litro.	15	R$6,99	R$ 104,85
20	38306	Luva para limpeza; borracha de látex natural, norma nbr-13393; tamanho médio; com superfície externa antiderrapante.	15	R$9,75	R$ 146,25
21	38292	Papel Higiênico de alta qualidade, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80%, com no mínimo de 2 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção, gofrado, picotado, com relevo, neutro, rolo medindo 30m X 10cm, tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro, rolo pesando sem o tubete no mínimo 80 a 100g, na cor branca, fardo com 16 rolos embalagem com boa visibilidade do produto.	22	R$40,73	R$ 896,06
22	38275	Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico contendo 5 unidades com 200 gramas cada unidade, validade 6 meses a contar da data de entrega	6	R$10,99	R$ 65,94
23	102304	Palha de aço nº 01, pacote com 8 unidade, ecológico, utilizável para limpeza e brilho sem riscar.	5	R$2,51	R$ 12,55
24	102305	Pano de chão, alvejado em algodão 100% grosso e resistente, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 40 x 62 cm, peso mínimo de 150gr.	20	R$6,18	R$ 123,60
25	7003	Esponja para limpeza, dupla face, um lado espumae o outro em fibra sintética abrasiva, medindo aproximadamente 100 x 70 x 20 mm, em embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante.	30	R$1,79	R$ 53,70
26	102306	Aromatizante de ambiente / desodorante, tipo aerossol, aroma lavanda, uso geral, biodegradável. Aproximadamente 360ml	10	R$10,90	R$ 109,00
27	32721	Limpa vidros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes: lauril éter sulfato de sódio, butildiglicol, álcool etílico, formol, perfume, EDTA. A composição deverá estar expressa na embalagem, que deverá ser em frasco inquebrável, com tampa flip-top. Frasco com 500 ml, caixa com 24 unidades	2	R$124,56	R$ 249,12
28	59705	Cera líquida para piso de madeira; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, formol; conservante, perfume; e outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; incolor; acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml.	20	R$7,99	R$ 159,80
29	102307	Sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez PH Neutro, aplicação banho deneonatos, glicerinado, incolor, fórmula balanceada, com cheiro. Frasco de 1 litro.	7	R$8,59	R$ 60,13
30	81868	Toalha de papel para cozinha, na cor branca, de alta qualidade, contendo 2 rolos em cada pacote, com 120 toalhas, cada uma medindo 22,0 x 19,0 cm	10	R$4,59	R$ 45,90
31	15106	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo 59 x 62 cm; na cor preta; suportando 6 quilos	30	R$4,29	R$ 128,70
32	15107	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo 63 x 80 cm; na cor preta; suportando 10 kg	30	R$7,55	R$ 226,50
33	75376	Acendedor; tipo mecanico (isqueiro); com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande; acondicionado de forma adequada	5	R$4,99	R$ 24,95
34	102184	Inseticida domestico; aerossol; composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alifático; propelente (propano/butano), sem cfc; principio ativo d-aletrina. frasco com 380ml	10	R$16,90	R$ 169,00
35	16290	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; caixa com 10 pacotes com 500 folhas.	10	R$244,90	R$ 2.449,00
36	102147	Papel sulfite de papelaria na cor AZUL; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; pacotes com 100 folhas.	4	R$7,50	R$ 30,00
37	102148	Papel sulfite de papelaria na cor VERDE; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; pacotes com 100 folhas.	4	R$7,50	R$ 30,00
38	102149	Papel sulfite de papelaria na cor AMARELO; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; pacotes com 100 folhas.	4	R$7,50	R$ 30,00
39	48237	Caixa de arquivo gigante que facilitam o armazenamento de documentos, papéis, etc. material: papelão. dimensões: 354 x 242 x 248 mm.	150	R$9,90	R$ 1.485,00
40	13207	Pasta L A4, plástica, medida 218x306mm, transparente, pacote com 10 unidades	2	R$9,90	R$ 19,80
41	48240	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 50 folhas medindo50x38mm, cores variadas	10	R$6,90	R$ 69,00
42	79947	Calculadora de mesa visor com 12 dígitos, memória, porcentagem e correção parcial, dupla fonte de energia (solar e bateria) desligamento automático.	3	R$26,90	R$ 80,70
43	102151	Tesoura com lâminas em aço inoxidável de alta gama, comprimento aproximado de 21cm, com cabo plástico formato anatômico e resistente, com ponta.	2	R$8,90	R$ 17,80

44	60477	Saco plástico grosso, tamanho ofício, 4 furos de 0,15 mm, pacote com 50 unidades.	1	R$10,90	R$ 10,90
45	18672	Arquivo a/z grande, lombada larga, capa grossa de alta qualidade que não entorte.	10	R$19,50	R$ 195,00
46	48241	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 90 folhas medindo 7,6x7,6cm, cores variadas	10	R$6,90	R$ 69,00
47	77404	Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar, para lápis e grafite; no formato retangular; número 20; na cor branca, caixa com 20 unidades.	1	R$15,40	R$ 15,40
48	77405	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo em respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,00)mm; na cor azul; tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	1	R$39,90	R$ 39,90
49	77406	Caneta marca texto; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm, na cor amarela, caixa com 12 unidades.	1	R$20,40	R$ 20,40
50	103653	Envelope saco kraft pardo A3. Medindo aproximadamente 370x470mm. Pacote com 100 unidades.	10	R$71,92	R$ 719,20
51	59304	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inoxidável, polido, ponta chata e arredondada, abas laterais dobradas formando curvas apropriadas para apoio dos dedos, garantindo o reforço da inclinação principal.	5	R$2,90	R$ 14,50
52	101398	Porta lápis e caneta, quadrado e aramado. Cor: preto. Tamanho aproximadamente 9,5cm x 8cm (AxL).	5	R$13,90	R$ 69,50
53	102167	Marcador permanente profissional. Cor preta. Ponta Chanfrada 6mm. Tinta de secagem rápida e resistente a água. Marcador com 14cm de comprimento.	1	R$2,25	R$ 2,25
54	44652	Cola em bastão, atóxica, à base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 8g, caixa com 12 unidades.	1	R$27,60	R$ 27,60
55	44662	Fita adesiva de polipropileno transparente embalagem 48mx100m	10	R$4,90	R$ 49,00
56	44566	Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mm x 65m); transparente.	5	R$2,95	R$ 14,75
57	101416	Corretivo fita 5mm x 6m, não tóxica, sem cheiro. Com design ergonômico, que desliza facilmente pelo papel contém excelente aderência	8	R$6,90	R$ 55,20
58	102146	Adaptador para tomada Pino Multiplicador Tripolar; 10A; 250V; 3 tomadas	3	R$11,00	R$ 33,00
59	44622	Tinta para carimbo, cor preta, com no mínimo 42ml, sem óleo e à base de água, validade mínima de um ano.	1	R$4,96	R$ 4,96
60	79983	Pilha pequena AA, embalagem com 2 pilhas.	3	R$7,90	R$ 23,70
61	79984	Pilha palito AAA, embalagem com 4 unidades.	3	R$8,90	R$ 26,70
62	101356	Grampeador de mesa, com estrutura metálica e base de plástico medindo 11,5cm a 14cm. Capacidade de grampear de 20 a 25 folhas de papel de 75g/m². Grampos que são compatíveis com esse grampeador: 24/6 e 26/6. Cor: preto.	2	R$12,50	R$ 25,00
63	48713	Filtro de linha – quantidade de tomadas: 5 (cinco) mínimo, comprimento do cabo, 1,30 m no mínimo, tensão de entrada 115v / 220v, corrente igual ou superior a 10 a , proteção contra sobrecorrente com fusível.	2	R$29,00	R$ 58,00
64	101514	Livro ata de papelaria, medindo aproximadamente 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestido com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 50 folhas numeradas, papel off-set pesando 56g/m2	1	R$11,50	R$ 11,50
65	59540	Caderno, espiral, capa dura, 96 folhas, medindo 140mm x 202mm (lxa).	1	R$5,50	R$ 5,50
66	102153	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Anatômico. Interface USB. Resolução mínima de 1000 DPI's. Cor: preto. Botão de rolagem emborrachado. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	5	R$12,90	R$ 64,50
67	102154	Mouse sem fio 2.4g wireless. Faixa de alcance com mais de 10 metros. com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Anatômico. Resolução mínima de 1000 DPI's. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	1	R$24,90	R$ 24,90
68	44664	Teclado USB, compatível com computadores, notebook e tablets, cor preto, textura matte, controle preciso, tamanho do cabo medindo aproximadamente 1,5 metros, teclado a prova de respingos, padrão abnt2, com 12 meses de garantia a partir da data de entrega.	5	R$29,25	R$ 146,25
69	107939	Mousepad grande, emborrachado e lavável com acabamento em costura de alta qualidade. Dimensão: 70x35cm	10	R$30,70	R$ 307,00
70	107940	Suporte ergonômico para monitor, modelo "mesinha", com quadro níveis de ajuste de altura. Acabamento em plástico duro. Altura adaptável 78com pezinhos, sendo mínimo de 45mm e máximo de 170mm.	12	R$57,60	R$ 691,20
71	103033	Apoio Ergonômico Para Os Pés Inclinável Material: Polipropileno Base: Aço Cromado Altura: Regulável (Inclinação De Até +-20 Graus) Ângulo De Inclinação Pode Ser Ajustado Conforme A Necessidade, Hastes De Apoio Com Borrachas Antiderrapante Peso Suportado Pelo Produto: 20kg Medidas: Largura - 30cm Altura Da Base - 18cm Comprimento - 47cm	9	R$109,00	R$ 981,00
72	108037	Agenda diária 2026, cor preta. Capa dura. Formato A5. Cobre o ano todo de 2026, incluindo feriados.	2	R$31,20	R$ 62,40
73	47488	Caneta marca texto fluorescente , cor: rosa - 2 dimensões de traço: 1.0mm para Sublinhar e 4.0mm para destacar; - ponta chanfrada; - cuja tinta se fixa sobre tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto, datilografado e impressos. Caixa com 12 unidades.	3	R$20,40	R$ 61,20
74	101342	*Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com traço de 1,5mm – 3,5mm. Cor: roxa. Marcador de alta durabilidade. Não marca a folha de trás, ponta não afunda quando pressionada e não seca se destampado. Tinta fixa-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Contendo 12 unidades em cada caixa.*	3	R$34,20	R$ 102,60
75	2804	Clips de metal tamanho 3, caixa com 50 unidades.	3	R$3,90	R$ 11,70
76	108057	Fita dupla face 24mm X 2m. Fixação extrema suporta até 5kg.	3	R$25,90	R$ 77,70
77	48398	Garrafa térmica 1,8 litro revestimento externo em inox com ampola de vidro e sistema de pressão	1	R$134,30	R$ 134,30
78	107938	Monitor 21.5 polegadas. Resolução mínima de 1920x1080 pixels (FullHD+). Conexão via HDMI. Cabo HDMI incluso. Mínimo de 75hz. Com ajuste de inclinação.	5	R$439,00	R$ 2.195,00
79	107937	Computador desktop. Processador mínimo Intel Core i5-24oo CPU @ 3.10GHz. Mínimo de 8GB de memória RAM. Placa de vídeo Intel® HG Graphics (32MB). Armazenamento mínimo de 480GB tipo SSD SWR512G-202II. Fonte de alimentação de no mínimo 230W. Placa de mãe compatível. Inclui gabinete preto básico com no mínimo quatro entradas USB, uma entrada HDMI, uma entrada VGA, entrada de cabo de rede.	1	R$899,00	R$ 899,00
80	46529	Mesa em L - 1700 X 1500 cm Confeccionado em MDP com tampo Melamínico de 40mm de espessura Encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm Paineis Laterais em MDP 25mm Painel Frontal em MDP 15mm Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces tampo em MDP 40mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2 gavetas + 1 para pastas suspensas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm; gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica. Prateleira: com 2 planos Dimensões do produto: 1,70 x 1,50x 0,70 x 0,73 m (Largura x Profundidade x Altura). Cor: versati	1	R$1.590,00	R$ 1.590,00
81	107941	Cadeira presidente ergonômica giratória NR17 com braço 3d, assento em tecido poliéster com espuma laminada e estrutura de metal. Cor preta. Mecanismo de ajuste tipo BackSystem: regula altura de assunto, inclinação e altura do encosto das costas. Braços modelo 3D com regulagem de altura e profundidade. Apoio de cabeça com regulagem de altura e rotação. Rodízios PU. Dimensão do produto: 64 x 46 x 64 cm; 19,6 quilogramas.	9	R$1.314,48	R$ 11.830,32

82	107955	Mesa de reunião para oito pessoas, 2,50 x 0,90 x 0,73. Peso aproximado de 70kg. Tampo em MDP 40mm. Acabamento em BP. Bordas arredondas de 1mm. Garantia de 1 ano. Material principal: MDP. Incluí montagem. Cor: versati	1	R$1.570,80	R$ 1.570,80
83	104428	Purificador de água com capacidade de 20l que substitui galão de água. Acompanha dois refis que possuem sete camadas de proteção e realiza a purificação da água, com as etapas de pré-filtragem, filtragem e o tratamento. Cada Refil/Elemento Filtrante possui capacidade para purificar e alcalinizar 600 litros de água. Possui placa de imãs e infravermelho longo, que atuam na organização das moléculas da água, deixando a água muito mais leve e de fácil absorção pelo organismo; Regula o PH da água (pH levemente alcalino); Reduz de vírus e bactérias, no mínimo 99,99%; Retém partículas; Reduz algas; Reduz fármacos; Reduz metais pesados; Reduz pesticidas; Reduz trihalometanos, no mínimo 81% Refil/Elemento filtrante: acompanha 2(dois) refil/elemento filtrante modelo Camadas Troca Fácil. Capacidade: 19 litros - 02 Elementos Filtrantes/Refil Camadas com capacidade de filtragem de 600L cada Capacidade de Purificação: 1.200 litros de água (600 litros para cada Refil/Elemento Filtrante). Abastecimento: Manual - Pode ser conectado à rede hidráulica utilizando o Kit Hidráulico (NÃO INCLUSO COM O PRODUTO). Dimensões totais do Aparelho de Bóia (sem montagem na base refrigerada): 53 cm de altura x 27 cm de largura x 27 cm de profundidade Dimensões do Aparelho de Bóia (após a montagem na base refrigerada): 45 cm de altura x 27 cm de largura x 27 cm de profundidade Dimensões da embalagem: 60 cm de altura x 30 cm de largura x 31 cm de profundidade Peso: 4,2 quilos Cor: Verde/Branco - Pode ser utilizado com rede hidráulica com o Kit Hidráulico. - PRODUTO LIVRE DE BISFENOL BPA e PP-BIP-F - metodologia utilizada: "cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas" adaptada da NBR 15176:2004.	1	R$1.130,00	R$ 1.130,00
84	57846	Refil Camadas com encaixe realiza uma purificação completa da água, composto por Carvão ativado com Prata Exclusivo e de pré-filtragem, filtragem e o tratamento. Capacidade para filtrar 600 litros de água. Características Regula o PH da água (pH alcalino); Reduz de vírus e bactérias, no mínimo 99,99%; Retém partículas; Retém algas, no mínimo 90%; Retém metais pesados, no mínimo 90%; Reduz fármacos, no mínimo 90% Sim, redução mínima de 90%. Reduz pesticidas Reduz trihalometanos, no mínimo 85% Forma de troca: encaixe.	4	R$160,00	R$ 640,00
85	108036	Cadeira escritório basic diretor fixa tela mesh preta base cromada. Profundidade: 59 cm. Largura: 49 cm. Altura Total: 91 cm. Altura do Chão Até o Assento: 45 cm. Altura do Chão Até o Braço: 63 cm. Medida Interna do Assento. Profundidade 50 cm. Largura 49 cm. Peso Máx. Recomendado: 120 kgs. Peso unitário: 8,15 kgs	2	R$204,99	R$ 409,98

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.
1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$34.739,93,** (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação n° 05/2025.

2- JUSTIFICATIVA
DE TODOS OS ITENS:
A presente dispensa se dá em razão da necessidade da aquisição dos lotes tidos como “desertos” e/ou “fracassados” do Pregão 1/2024, seguido das Dispensas n.º 01/2024, 02/2024 e 03/2024, todas sem sucesso. Os processos resultaram em itens desertos ou fracassados, principalmente devido ao desinteresse dos fornecedores, causado, em grande parte, pelos baixos valores dos lotes estabelecidos com base na cesta de preços, que não refletem os preços praticados no mercado local.
Além disso, foi solicitado via Processo nº 2990/2025 a autorização da Procuradoria Geral do Município para contratação direta de tais itens devido ao fracasso de todas as licitações, entretanto, até a presente data não houve retorno favorável. Justificando assim a abertura de nova licitação na modalidade dispensa eletrônica.
Salientamos também que fora realizada nova lista de materiais necessários, bem como novas quantificações, o que correspondeu a atual necessidade do IMASP.
Além disso, as aquisições se dão por conta da necessidade do IMASP, visto que estes são utilizados amplamente no dia a dia do Instituto, dessa forma, garantindo a prestação do serviço e a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho.
DO ITEM 01 AO 11:
A aquisição dos itens descritos visa suprir as necessidades internas do IMASP no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de apoio para uso em atividades administrativas e operacionais rotineiras, incluindo preparo de bebidas quentes, lanches e refeições simples.
Produtos como açúcar, café, chá, leite em pó, suco em pó, sal e óleo de soja são insumos básicos amplamente utilizados em ambientes institucionais para o atendimento diário de servidores e visitantes, além de apoiar ações internas como reuniões, eventos técnicos e atividades de capacitação.
A aquisição desses produtos é justificada pela necessidade de manter o abastecimento regular da copa e cozinha institucional, garantindo o bom funcionamento dos serviços de apoio e promovendo o bem-estar dos colaboradores e participantes das atividades institucionais. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos para consumo humano.
DO ITEM 12 AO 34:
A aquisição dos itens listados é necessária para garantir as condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionalidade dos ambientes institucionais. Os materiais contemplam desde produtos de limpeza e desinfecção até utensílios e consumíveis de uso cotidiano, todos indispensáveis para a manutenção da salubridade, organização e bom funcionamento das dependências.
Itens como escovas, panos, esponjas, sabão em barra, sabão líquido, desinfetante, álcool, querosene e cera líquida são essenciais para a limpeza de pisos, superfícies e objetos diversos, permitindo a correta higienização dos espaços de uso coletivo. Produtos específicos como limpa vidros, aromatizantes, inseticida e toalhas de papel contribuem para o conforto e o bem-estar nos ambientes internos.
Materiais de uso pessoal e de apoio, como luvas de limpeza, toalhas de pano e sabonete líquido, visam assegurar a higiene individual e o manuseio seguro durante a execução de tarefas de limpeza. Os panos de prato e toalhas de rosto, por sua vez, são necessários para apoio em processos como secagem de utensílios e uso em atividades que envolvem gelo artificial e manipulação de materiais.
A presença de sacos de lixo de diferentes capacidades é imprescindível para o correto descarte dos resíduos gerados nas rotinas administrativas e operacionais, assegurando práticas adequadas de coleta e contribuindo para a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Adicionalmente, o acendedor e a palha de aço cumprem funções complementares em atividades de manutenção e limpeza leve. A escova para cantos e a escova multiuso, com diferentes formatos e cerdas, atendem necessidades específicas para limpeza de áreas de difícil acesso ou com sujeiras mais persistentes.
Todos os itens deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com as necessidades institucionais.
DO ITEM 35 AO 77:
A aquisição dos itens listados é necessária para assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas e técnicas da instituição. Os materiais abrangem insumos essenciais à produção documental, arquivamento, organização de informações, registro de atividades e uso de equipamentos de informática, todos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.
Itens como papéis sulfite em diferentes cores e gramaturas, envelopes, blocos de notas adesivas, cadernos e livros ata são fundamentais para a produção e circulação de documentos, registros internos e comunicação escrita. Esses materiais viabilizam tanto processos administrativos quanto ações educativas e organizacionais.
A correta organização e arquivamento de documentos é garantida por meio de pastas, caixas arquivo, sacos plásticos, arquivos A/Z e porta-lápis, permitindo o armazenamento seguro e o acesso facilitado a informações institucionais. Materiais como etiquetas, marcadores permanentes e canetas complementam esse processo, contribuindo para a identificação visual e categorização dos conteúdos.
Ferramentas como grampeadores, extratores, tesouras, calculadoras, fitas adesivas, corretivos e colas em bastão são indispensáveis para o manuseio, acabamento e montagem de documentos físicos, além de otimizarem o trabalho diário de servidores e colaboradores. Já pilhas, adaptadores e filtros de linha garantem a funcionalidade e segurança de equipamentos eletrônicos
Os equipamentos de informática, como mouses (com e sem fio), teclados, mousepads e suportes ergonômicos, asseguram condições adequadas de uso contínuo e confortável de computadores, contribuindo para a produtividade e prevenção de lesões por esforço repetitivo.
Todos os itens devem apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências institucionais, garantindo resistência, durabilidade e adequação técnica às demandas de uso frequente nos diferentes setores.
DO ITEM 78 AO 85:
A aquisição dos itens especificados é essencial para assegurar infraestrutura adequada ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público da instituição. Os materiais contemplam equipamentos de informática, mobiliário corporativo e sistema de purificação de água, visando garantir funcionalidade, ergonomia, conforto e saúde no ambiente de trabalho.
Os equipamentos de informática, como o monitor de 21,5 polegadas com resolução Full HD, conexão HDMI e frequência mínima de 75Hz, e o computador desktop com processador Intel Core i5, 8GB de RAM, armazenamento SSD de 480GB e múltiplas portas de conexão, são fundamentais para o desempenho de tarefas que exigem alta performance, agilidade no processamento de dados e compatibilidade com sistemas modernos. Esses itens asseguram condições técnicas para o uso eficiente de softwares institucionais e garantem maior produtividade.
No que diz respeito ao mobiliário, a mesa em L confeccionada em MDP com tampo de 40mm, armário pedestal, prateleiras e gaveteiro integrado atende às necessidades de organização, funcionalidade e durabilidade no ambiente de trabalho. A cadeira presidente ergonômica com braços 3D e ajuste completo (assento, encosto e apoio de cabeça) segue os parâmetros da NR-17, assegurando conforto e postura adequada durante longas jornadas, além de contribuir para a prevenção de problemas osteomusculares.
A mesa de reunião, com capacidade para oito pessoas, estrutura em MDP de 40mm, acabamento em BP e bordas arredondadas, viabiliza a realização de encontros coletivos, reuniões institucionais e momentos de planejamento, promovendo um espaço adequado à colaboração e à troca de informações entre equipes.
O sistema de purificação de água, composto por purificador de 20 litros e refis com tecnologia de múltiplas camadas, desempenha função essencial na promoção da saúde e bem-estar dos usuários. O equipamento realiza filtragem, pré-filtragem e tratamento da água, reduzindo significativamente vírus, bactérias, partículas, metais pesados, pesticidas, fármacos e trihalometanos. A tecnologia incorporada regula o pH da água e proporciona maior absorção pelo organismo. Além disso, o produto é livre de bisfenol, podendo ser conectado à rede hidráulica e garantindo o fornecimento contínuo de água potável.
Todos os itens especificados devem atender aos padrões técnicos e normativos vigentes, proporcionando segurança, durabilidade, conforto e desempenho compatíveis com as exigências das atividades institucionais.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da Contratada será definida após a disputa de preços

2.2. Justificativa do preço:
O valor justifica-se como menor valor entre as cotações.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
3	18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00	1005
7	18.001.04.123.0010.2.003.4.4.90.52.00.00	1005

Origem do recurso: próprio.

4- Condições de execução do objeto:
Para TODOS os ITENS:
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho.
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo em até 12 (doze) dias.
- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 83 E 84:
- A entrega do item incluí montagem na sede do IMASP, localizada na R. Conselheiro Jesuíno Marcondes, 1321 - Centro, Palmeira - PR, 84130-000.
- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 78 E 79:

- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 80, 81, 82 E 85:
- Os mobiliários deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante o envio da Nota de Empenho.
- A responsabilidade pela montagem dos móveis é da Contratada, dispondo de um profissional para montagem na sede do IMASP, com as respectivas ferramentas necessárias, ou então, realizar a entrega do móvel já montado.
- A montagem dos móveis deve ser realizada de forma profissional, seguindo todas as instruções do fabricante e garantindo a estabilidade e funcionalidade dos móveis.
- A Contratada oferecerá uma garantia pós-montagem de no mínimo seis meses, assegurando a qualidade dos móveis em detrimento de eventuais problemas relacionados à montagem ou defeitos que possam surgir após a entrega. Durante esse período, o fornecedor se compromete a substituir ou reparar quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou decorrentes da má montagem do móvel.
- A Contratada deverá fornecer a documentação comprobatória da montagem, como certificados ou relatórios de conclusão, como parte do processo de entrega final.
- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.
OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 70, 71, 80, 81, 82, 83, 85:
- Para esses itens, recomenda-se a consulta ao item 8 do presente Termo de Referência, onde constam as respectivas imagens ilustrativas e referências visuais para melhor compreensão das especificações.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
Para TODOS os ITENS:
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.
- Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.

7- Fiscalização:
Responsáveis pela fiscalização conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.

8- Outras informações:

8.1 Condições de execução do objeto:

8.1.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Para TODOS os ITENS:
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho.
- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo em até 12 (doze) dias.
- Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 83 E 84:
- A entrega do item incluí montagem na sede do IMASP, localizada na R. Conselheiro Jesuíno Marcondes, 1321 - Centro, Palmeira - PR, 84130-000.
- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 78 E 79:

- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 80, 81, 82 E 85:
- Os mobiliários deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante o envio da Nota de Empenho.
- A responsabilidade pela montagem dos móveis é da Contratada, dispondo de um profissional para montagem na sede do IMASP, com as respectivas ferramentas necessárias, ou então, realizar a entrega do móvel já montado.
- A montagem dos móveis deve ser realizada de forma profissional, seguindo todas as instruções do fabricante e garantindo a estabilidade e funcionalidade dos móveis.
- A Contratada oferecerá uma garantia pós-montagem de no mínimo seis meses, assegurando a qualidade dos móveis em detrimento de eventuais problemas relacionados à montagem ou defeitos que possam surgir após a entrega. Durante esse período, o fornecedor se compromete a substituir ou reparar quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou decorrentes da má montagem do móvel.
- A Contratada deverá fornecer a documentação comprobatória da montagem, como certificados ou relatórios de conclusão, como parte do processo de entrega final.
- A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos fornecidos, contada a partir da data de entrega. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou de instalação incorreta, excluindo-se danos decorrentes de mau uso, uso indevido ou desgaste natural por uso contínuo.

OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM 70, 71, 80, 81, 82, 83, 85:
- Para esses itens, recomenda-se a consulta ao item 8 do presente Termo de Referência, onde constam as respectivas imagens ilustrativas e referências visuais para melhor compreensão das especificações.

8.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

Para TODOS os ITENS:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na sede do IMASP, localizada na Rua Jesuíno Marcondes, 1321, Centro – Palmeira- PR CEP 84130-000.

Responsáveis pelo recebimento: Francine Albuquerque Cruz e Renáron Cherobim Santos

8.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

PARA O ITEM 01 AO 77:
Não se aplica.

PARA O ITEM 78, 79, 81 E 85:
- A Contratada assegura que os materiais fornecidos estarão livres de defeitos de fabricação.
- Fica estabelecido um período de garantia de um ano a contar da data de entrega, durante o qual o fornecedor se responsabilizará pela substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeitos de fabricação.
- A garantia abrange a funcionalidade normal dos materiais e não se aplica a danos causados por mau uso, negligência, modificações não autorizadas ou desgaste natural.
- A Contratante deverá notificar o fornecedor imediatamente ao identificar qualquer defeito ou necessidade de assistência técnica.
- A Contratada, após receber a notificação, terá um prazo de 1 dia, após a notificação, para iniciar o processo de resolução do problema.
- Caso seja necessário o envio de materiais defeituosos para reparo, os custos de transporte serão de responsabilidade do fornecedor.
- Qualquer reparo ou substituição realizado pelo fornecedor não estenderá o período original de garantia estabelecido.

PARA O ITEM 80, 82 E 83:
- A Contratada assegura que os móveis e equipamentos fornecidos estarão livres de defeitos de fabricação.
- Uma garantia é estabelecida por um período de um ano a contar da data de entrega e montagem dos móveis. Durante esse período, o fornecedor se compromete a substituir ou reparar quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou decorrentes da má montagem do móvel.
- A garantia não cobre danos resultantes de uso inadequado, negligência, modificações não autorizadas ou desgaste natural.
- Durante o período de garantia, a Contratada fornecerá assistência técnica para resolver qualquer problema identificado nos móveis e equipamentos fornecidos.
- A assistência técnica incluirá orientação remota, diagnóstico de problemas, fornecimento de peças de reposição e, se necessário, a visita de técnicos especializados para realizar reparos no local.
- A Contratada garantirá um tempo de resposta adequado para a prestação de assistência técnica, conforme acordado entre as partes, para minimizar qualquer impacto nas operações do contratante.
- A Contratada deverá notificar o fornecedor imediatamente ao identificar defeitos nos móveis ou necessidade de assistência técnica.
- A Contratada, após receber a notificação, terá um prazo de 1 dias após a notificação para iniciar o processo de resolução do problema.
- Caso seja necessário o envio de móveis ou equipamentos para reparo, os custos de transporte serão de responsabilidade do fornecedor.
- A Contratada não será responsável por danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes decorrentes do uso ou incapacidade de uso dos móveis e equipamentos.
- Qualquer reparo ou substituição realizado pelo fornecedor não estenderá o período original de garantia estabelecido.

8.4 – Prazo e forma de pagamento:

Para TODOS os ITENS:
- A empresa vencedora deverá informar o número do pregão e da nota de empenho na nota fiscal.
- O IMASP terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento dos produtos e da nota fiscal com os dados preenchidos corretamente. Caso haja alguma inconformidade na nota fiscal, o pagamento será feito somente após a correção da mesma. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outros CNPJs.

8.5 – Prazo de vigência da contratação:
Para TODOS os ITENS:
A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
Outras informações:

Palmeira, 12 de agosto de 2024.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao IMASP - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao IMASP do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo IMASP, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº.123 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente o Instituto, **Sra. Soeli Aparecida Hipólito**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n°747.202.959-91**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº** _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº.** _____, e no **RG nº.** _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IMASP, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, somente para o item 02.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Instituto, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 1 (um) ano conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.
9.3 - A CONTRATADA deverá fazer a instalação do refrigerador e dos refis de filtro quando solicitado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
II) Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade do IMASP.
III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.
IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
VII) Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
VIII) Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
IX) Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
X) São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.
XI) Manter informado ao IMASP quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse do Instituto.**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, o Instituto terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade do IMASP as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. O Instituto deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo conforme Decreto nº.15.550 de 28/07/2022 e 16.133 de 06/06/2023: Gleicy de Cássia Bordignon e Cinthia Liberto como titulares; Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Nádia Cristina Bach como suplentes.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

Instituto Municipal de Assistência a Saude de Palmeira -IMASP
CNPJ/MF sob o nº.08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
CPF/MF sob o n°.747.202.959-91
Presidente do Conselho Administrativo

Testemunhas:

_____
NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

_____
NOME: CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:E6AC5666

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.625 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15125/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204228	BIANCA RODRIGUES COSTA	15	01/03/2024	à	28/02/2025	21/07/2025	à	04/08/2025
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	15	19/09/2023	à	18/09/2024	07/07/2025	à	21/07/2025
204306	FRANCIELLE SOVINSKI	15	07/05/2024	à	06/05/2025	11/07/2025	à	25/07/2025
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	15	13/01/2024	à	12/01/2025	11/07/2025	à	25/07/2025
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/2024	à	31/12/2024	14/07/2025	à	28/07/2025
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	15	16/03/2024	à	15/03/2025	01/07/2025	à	15/07/2025
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/2024	à	31/05/2025	11/07/2025	à	25/07/2025
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	15	14/03/2024	à	13/03/2025	07/07/2025	à	21/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4929D35D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.640 DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15214/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
204251	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	15	18/03/24	à	17/03/25	07/07/25	à	21/07/25
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/24	à	21/04/25	04/07/25	à	18/07/25
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	15	19/02/24	à	18/02/25	14/07/25	à	28/07/25
204282	ANNA CAROLINE LOPES	15	02/05/24	à	01/05/25	28/07/25	à	11/08/25
204288	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	15	02/05/24	à	01/05/25	14/07/25	à	28/07/25
204290	ARIANE FRANCO	15	02/05/24	à	01/05/25	18/07/25	à	01/08/25
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	15	12/04/24	à	11/04/25	11/07/25	à	25/07/25
204221	BEATRIZ CAMARGO	15	01/03/24	à	28/02/25	14/07/25	à	28/07/25
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	15	19/02/24	à	18/02/25	14/07/25	à	28/07/25
204325	BRUNA SCHULTZ DE PAULA	15	03/06/24	à	02/06/25	14/07/25	à	28/07/25
204293	CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA	15	02/05/24	à	01/05/25	21/07/25	à	04/08/25
204276	DAIANE MANARIN DE SOUZA	15	19/04/24	à	18/04/25	07/07/25	à	21/07/25
204332	DANIELE BORKOSKI DE PAULI	15	04/06/24	à	03/06/25	14/07/25	à	28/07/25
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/23	à	13/09/24	08/07/25	à	22/07/25
204292	EDENILSON DE OLIVEIRA	30	02/05/24	à	01/05/25	01/07/25	à	30/07/25
204253	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA	15	20/03/24	à	19/03/25	11/07/25	à	25/07/25
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/24	à	17/06/25	07/07/25	à	21/07/25
204104	EDINA VIEIRA	15	02/09/23	à	01/09/24	17/07/25	à	31/07/25
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	15	09/08/23	à	08/08/24	15/07/25	à	29/07/25
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/23	à	10/12/24	07/07/25	à	21/07/25
204299	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	15	03/05/24	à	02/05/25	14/07/25	à	28/07/25
203957	ELIANE DA SILVA	15	20/06/24	à	19/06/25	01/07/25	à	15/07/25
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	15	02/05/24	à	01/05/25	01/07/25	à	15/07/25
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/23	à	23/09/24	22/07/25	à	05/08/25
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/23	à	08/09/24	14/07/25	à	28/07/25
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/23	à	10/12/24	14/07/25	à	28/07/25
204226	FERNANDA NOVAK GUMY	15	01/03/24	à	28/02/25	15/07/25	à	29/07/25
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	30	02/04/24	à	01/04/25	01/07/25	à	30/07/25
204247	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	15	14/03/24	à	13/03/25	07/07/25	à	21/07/25
204243	GABRIELLY MENIN DYKSTRA	15	07/03/24	à	06/03/25	21/07/25	à	04/08/25
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15	15/06/24	à	14/06/25	14/07/25	à	28/07/25
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/24	à	30/01/25	07/07/25	à	21/07/25
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	15	18/06/24	à	17/06/25	21/07/25	à	04/08/25
204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	30	19/04/24	à	18/04/25	01/07/25	à	30/07/25
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	15	01/12/23	à	30/11/24	07/07/25	à	21/07/25
204234	JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	15	06/03/24	à	05/03/25	21/07/25	à	04/08/25
204138	JORDANA FERRANDO TRINDADE	15	01/01/25	à	31/12/25	07/07/25	à	21/07/25
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	15	06/10/23	à	05/10/24	07/07/25	à	21/07/25
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/24	à	09/05/25	14/07/25	à	28/07/25
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/23	à	16/12/24	01/07/25	à	15/07/25
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	30	18/06/24	à	17/06/25	01/07/25	à	30/07/25
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/24	à	26/06/25	18/07/25	à	01/08/25
204287	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	15	02/05/24	à	01/05/25	11/07/25	à	25/07/25
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	15	14/05/24	à	13/05/25	10/07/25	à	24/07/25
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/23	à	11/09/24	07/07/25	à	21/07/25
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	30	02/10/23	à	01/10/24	02/07/25	à	31/07/25
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/24	à	27/02/25	26/07/25	à	09/08/25

102567	MARIA CLAUDIA DZIADZIO	15	01/01/24	à	31/12/24	18/07/25	à	01/08/25
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	9	10/09/23	à	09/09/24	14/07/25	à	22/07/25
204313	MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS	15	13/05/24	à	12/05/25	21/07/25	à	04/08/25
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/24	à	05/04/25	14/07/25	à	28/07/25
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/23	à	18/11/24	14/07/25	à	28/07/25
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	30	01/01/24	à	31/12/24	01/07/25	à	30/07/25
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/24	à	17/06/25	15/07/25	à	29/07/25
204297	MICHELE NUNES	15	02/05/24	à	01/05/25	22/07/25	à	05/08/25
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	15	08/09/23	à	07/09/24	11/07/25	à	25/07/25
102612	MIRIANE DE FATIMA MARTINS	15	06/03/24	à	05/03/25	07/07/25	à	21/07/25
203989	ORLI MIODUCKI	15	02/10/23	à	01/10/24	01/07/25	à	15/07/25
204303	PATRICIA DOMINGUES	15	03/05/24	à	02/05/25	07/07/25	à	21/07/25
204237	RONILDO LADRIG SONEMAM	15	06/03/24	à	05/03/25	21/07/25	à	04/08/25
203442	ROSANE MONTEIRO	15	04/06/24	à	03/06/25	14/07/25	à	28/07/25
204277	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	15	19/04/24	à	18/04/25	14/07/25	à	28/07/25
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/24	à	31/12/24	14/07/25	à	28/07/25
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/24	à	31/12/24	09/07/25	à	23/07/25
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/24	à	31/12/24	21/07/25	à	04/08/25
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	15	01/01/24	à	31/12/24	07/07/25	à	21/07/25
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/23	à	14/07/24	07/07/25	à	21/07/25
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/23	à	09/11/24	01/07/25	à	15/07/25
204232	THAIS SPISILA	15	06/03/24	à	05/03/25	14/07/25	à	28/07/25
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	15	14/04/24	à	13/04/25	01/07/25	à	15/07/25
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/24	à	09/05/25	21/07/25	à	04/08/25
204284	VANESSA TOSHIE MITANI	15	02/05/24	à	01/05/25	14/07/25	à	28/07/25
203880	VERIDIANA HASS	15	01/10/23	à	30/09/24	01/07/25	à	15/07/25
204068	WILSON CARLOS HASS	15	23/01/24	à	22/01/25	14/07/25	à	28/07/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D2C43166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº56/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitante abaixo:

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER CNPJ/MF 29.004.778/0001-50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	100,00	149,99	14.999,00
3	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro eTraseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	100,00	199,99	19.999,00
4	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	150,00	69,99	10.498,50
6	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	100,00	174,99	17.499,00
8	1	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	100,00	309,99	30.999,00
10	1	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UN	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL								118.993,50

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA CPF/MF 17.405.673/0001-24

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PROPRIA		UN	100,00	149,00	14.900,00
5	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	PROPRIA		UN	150,00	69,00	10.350,00
7	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PROPRIA		UN	100,00	174,00	17.400,00
9	1	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônib Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PROPRIA		UN	100,00	309,00	30.900,00
11	1	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PROPRIA		UN	100,00	249,00	24.900,00
12	1	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluíndo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluíndo Material	PROPRIA		UN	100,00	199,00	19.900,00
TOTAL								118.350,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **237.343,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 0**6/06/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F942CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMFISC

DATA 24/06/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **COMPRA DE MESAS, CADEIRAS E BALCÃO.**
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Aquisição de mesa de escritório reta, máximo 1,20m de largura, com 2 gavetas e espessura mínima de 20mm	Pç	06		
2			Aquisição de balcão 2 portas com chave e prateleiras, com largura mínima de 0,80m e tampo com mínimo de 30mm espessura	**Pç**	**01**		
3			Aquisição de poltrona modelo diretor, giratória	**Pç**	**03**		
4			Aquisição de cadeira giratória executiva, espuma injetada de 55mm, sem braço	**Pç**	**12**		
5			Aquisição de cadeira de visita fixa com 4 pés	**Pç**	**16**		
6			Aquisição de cadeira longarina de 3 lugares em polipropileno	**Pç**	**04**		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/06/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
27/06/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: cefecam@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 24 de junho 2025.

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:86C28632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 252/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADT6876	277450T000039269	09/04/2025	57463	
AJV3C02	277450T000033871	09/04/2025	55500	
ANH5G65	277450T000033869	09/04/2025	57463	04108375890
AZA1809	277450T000034591	14/04/2025	54600	
BBS7672	277450T000030760	10/04/2025	73400	
BCM6B21	277450T000040164	14/04/2025	55500	
RHG5B14	277450T000039104	09/04/2025	73400	07585435340
SEC6J74	277450T000039105	12/04/2025	73400	
SFI2H25	116100T002779052	07/04/2025	54100	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B024DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 247/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE1H71	277450T000030785	13/06/2025	55411
AAG8484	277450T000042260	13/06/2025	55413
ACG7J33	277450T000030783	13/06/2025	55411
AEZ0F33	277450T000042830	12/06/2025	55411
AMK1I16	277450T000030784	13/06/2025	55411
AZJ8E78	277450T000038282	13/06/2025	54524
BCN0E65	277450T000042258	13/06/2025	55411
BDH5D17	277450T000042832	12/06/2025	55090
BDM7F41	277450T000038247	13/06/2025	61220
CNR4A71	277450T000042831	12/06/2025	55500
DKT7G32	277450T000042261	13/06/2025	66102
EVU7F42	277450T000042256	13/06/2025	55250
EVU7F42	277450T000042257	13/06/2025	55411
FAF0D56	277450T000038281	13/06/2025	55411
JYC6J51	277450T000042829	12/06/2025	55411
LYW3874	277450T000030786	13/06/2025	54100
MWT2I43	277450T000042255	13/06/2025	57463
RHZ3C13	277450T000036555	13/06/2025	76331
RTI6H07	277450T000042259	13/06/2025	55413
SDW0H20	277450T000042254	08/06/2025	73400
SEK6C80	277450T000005300	13/06/2025	66531
SEY9F10	277450T000007297	13/06/2025	55413
SFE8H99	277450T000042263	13/06/2025	66531
SXB0B51	277450T000038739	12/06/2025	55500
SYQ5A33	277450T000041203	13/06/2025	55411
TAX1F35	277450T000042828	12/06/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:27CA1549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 250/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS1E94	277450T000042271	14/06/2025	55680
AIY3D82	277450T000042267	14/06/2025	55680
AJA0062	277450T000042499	16/06/2025	76252
ANP3718	277450T000011353	14/06/2025	55680
ANP9036	277450T000042279	14/06/2025	55680
ANU9081	277450T000038673	17/06/2025	51851
ANX7A88	277450T000029912	15/06/2025	50450
ARD3E83	277450T000042268	14/06/2025	55680
ARP2F85	277450T000042836	16/06/2025	55411
ARY4J19	277450T000041048	17/06/2025	55680
ASC1424	277450NIC0044244	27/05/2025	50020
ASF7E58	277450T000028101	15/06/2025	57463
AUL6E73	277450T000042265	14/06/2025	66531
AUM5F62	277450T000030787	17/06/2025	61220
AUW2H04	277450T000042837	16/06/2025	76252
AWL3E47	277450T000042500	16/06/2025	55500
AXN7G84	277450T000020768	15/06/2025	57380
AXV7838	277450T000042277	14/06/2025	55680
AZE5D10	277450T000011352	14/06/2025	55680
BAE6H08	277450T000041047	17/06/2025	55680
BAN4A39	277450T000037029	16/06/2025	55680
BBD8G73	277450T000042273	14/06/2025	55680
BBE4899	277450T000042956	17/06/2025	55500
BCB5231	277450T000037030	16/06/2025	66372
BCO0J27	277450T000042274	14/06/2025	55680
BCW8I72	277450T000042955	17/06/2025	55414
BCX5J72	277450T000042835	16/06/2025	76332
BDL7B06	277450NIC0044240	27/05/2025	50020
BEO6E03	277450T000042838	16/06/2025	76332
BEW8E52	277450T000038740	16/06/2025	76251
BEZ0371	277450T000042951	16/06/2025	76252
BEZ7D10	277450NIC0044233	27/05/2025	50020
DAU9E36	277450T000042282	15/06/2025	55680
DKT7G32	277450T000042264	13/06/2025	66531
EJZ1C18	277450T000041046	17/06/2025	57463
FGQ8D18	277450T000042954	16/06/2025	55414
FGY3D94	277450T000042270	14/06/2025	55680
FKK3I34	277450T000042275	14/06/2025	55680
FZU0F81	277450NIC0044237	27/05/2025	50020
GED3303	277450T000042496	16/06/2025	55680
IDH8H30	277450T000040972	15/06/2025	60502
IDP6721	277450T000040975	16/06/2025	55500
INX0G00	277450T000040974	16/06/2025	66020
INX0G00	277450T000040973	16/06/2025	66372
IRT9G99	277450NIC0044243	27/05/2025	50020

IUN9E16	277450T000034965	15/06/2025	55411
IXJ4I01	277450T000014242	16/06/2025	70481
LUB4I62	277450T000042280	14/06/2025	55680
LZE5598	277450T000011351	14/06/2025	55680
LZE5G48	277450T000007300	14/06/2025	55680
MBN6356	277450T000007299	14/06/2025	55680
MCE7398	277450NIC0044234	27/05/2025	50020
MGT8C02	277450T000042498	16/06/2025	53800
MJF5A72	277450T000042276	14/06/2025	55680
MLG3D43	277450T000042834	16/06/2025	76332
NWD2G78	277450NIC0044235	27/05/2025	50020
NWD2G78	277450NIC0044236	27/05/2025	50020
PWC0E79	277450T000007298	14/06/2025	55680
PZB3D69	277450T000042269	14/06/2025	55680
QJD3568	277450NIC0044238	27/05/2025	50020
QJM4A59	277450NIC0044239	27/05/2025	50020
QJS8D59	277450T000042266	14/06/2025	66531
QNC4C94	277450T000042278	14/06/2025	55680
RAI7F83	277450T000042495	16/06/2025	55414
RHC7B14	277450NIC0044232	27/05/2025	50020
RHX4B71	277450T000043004	16/06/2025	54521
RHZ9A90	277450T000042494	16/06/2025	55414
RXR3B55	277450T000042283	15/06/2025	55680
SEB5D49	277450T000042839	16/06/2025	76332
SEC5F90	277450T000042953	16/06/2025	55414
SEJ4H85	277450NIC0044241	27/05/2025	50020
SFI9G38	277450T000003851	17/06/2025	54521
TAJ2H11	277450T000042840	16/06/2025	76332
TAJ6G89	277450T000042272	14/06/2025	55680
TAO0F24	277450T000037028	16/06/2025	70561
TAS1E71	277450T000018765	17/06/2025	61810
TAT8F61	277450NIC0044242	27/05/2025	50020
TAZ0G28	277450T000042833	16/06/2025	76332
TBJ8F34	277450T000036556	17/06/2025	57380
TDA5D59	277450T000042497	16/06/2025	55414
TEL6E82	277450T000042281	14/06/2025	55680
TIS7G81	277450T000030788	17/06/2025	61220

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:868AB72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 248/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANZ8J81	277450T000017522	07/04/2025	55411	R$ 195,23
AOL8731	277450T000013895	07/04/2025	55414	R$ 195,23
AOY5J82	277450T000037508	07/04/2025	55411	R$ 195,23
AQT6C83	277450T000013898	07/04/2025	76251	R$ 293,47
ARL6C21	277450T000013899	07/04/2025	55411	R$ 195,23
ARW7J99	277450T000017523	07/04/2025	55500	R$ 130,16
AUP2695	277450T000013896	07/04/2025	76252	R$ 293,47
AYS2F46	277450T000037511	07/04/2025	55414	R$ 195,23
BAN2C17	277450T000017524	07/04/2025	55414	R$ 195,23
BDC1F88	277450T000013897	07/04/2025	55414	R$ 195,23
BDI4E16	277450T000030757	07/04/2025	60501	R$ 293,47
BDM3D08	277450T000037509	07/04/2025	55411	R$ 195,23
BDQ7H01	277450T000019051	07/04/2025	55414	R$ 195,23
BET3I80	277450T000037510	07/04/2025	55411	R$ 195,23
GQM7H39	277450T000039238	07/04/2025	55500	R$ 130,16
GTM1G82	277450T000013900	07/04/2025	55414	R$ 195,23
MLB3H68	116100T002425790	03/04/2025	54521	R$ 195,23
REA3H23	277450T000013893	07/04/2025	76252	R$ 293,47
RHM2E13	277450T000034646	07/04/2025	55411	R$ 195,23
TAW3F83	277450T000013894	07/04/2025	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:36512D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 251/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC5I54	277450T000039883	09/04/2025	55411	R$ 195,23
ABL4H38	277450T000036309	10/04/2025	76331	R$ 293,47
ABO9999	277450T000039241	08/04/2025	55411	R$ 195,23
ABS8I71	277450T000029338	08/04/2025	55680	R$ 195,23
ABY1D72	277450T000039891	13/04/2025	55680	R$ 195,23
AEA7E76	277450T000029340	09/04/2025	55250	R$ 130,16

AEA7E76	277450T000029341	09/04/2025	55680	R$ 195,23
AEJ4D37	277450T000039877	08/04/2025	51851	R$ 195,23
AFJ3B01	277450T000033872	09/04/2025	55500	R$ 130,16
AHQ4093	277450T000039895	13/04/2025	51851	R$ 195,23
AIE0313	277450T000039880	09/04/2025	76331	R$ 293,47
AII6994	277450T000039893	13/04/2025	51851	R$ 195,23
AIM4A63	277450T000029339	09/04/2025	57463	R$ 130,16
AKK5406	277450T000039249	11/04/2025	55680	R$ 195,23
ANC2844	277450T000038251	11/04/2025	55411	R$ 195,23
ANF7G87	277450T000039890	13/04/2025	55411	R$ 195,23
ANW9368	277450T000019059	09/04/2025	55414	R$ 195,23
AQC0560	277450T000032149	10/04/2025	76251	R$ 293,47
ARL6C21	277450T000036306	10/04/2025	51851	R$ 195,23
ARS0I34	277450T000039246	11/04/2025	55500	R$ 130,16
ARV2B16	277450T000038716	13/04/2025	55411	R$ 195,23
ARX6J66	277450T000039239	08/04/2025	54521	R$ 195,23
ASS5345	277450T000030761	10/04/2025	76332	R$ 293,47
ATG3829	277450T000039240	08/04/2025	54521	R$ 195,23
ATQ4D18	277450T000039889	12/04/2025	55411	R$ 195,23
ATR5C88	277450T000039270	12/04/2025	50100	R$ 880,41
ATR5C88	277450T000039271	12/04/2025	73400	R$ 130,16
ATT5A50	277450T000030764	11/04/2025	55411	R$ 195,23
AUI2J10	277450T000019053	08/04/2025	55414	R$ 195,23
AUJ2I00	277450T000039881	09/04/2025	76332	R$ 293,47
AVC7C15	277450T000039894	13/04/2025	51851	R$ 195,23
AWQ9C68	277450T000019058	09/04/2025	55411	R$ 195,23
AXW5087	277450T000034650	10/04/2025	55411	R$ 195,23
BAS7874	277450T000019071	14/04/2025	76252	R$ 293,47
BAU1G62	277450T000039878	08/04/2025	61220	R$ 293,47
BBG4459	277450T000019065	10/04/2025	55411	R$ 195,23
BBZ6G51	277450T000039247	11/04/2025	55500	R$ 130,16
BCL4D04	277450T000039101	09/04/2025	66531	R$ 195,23
BCN4A10	277450T000039892	13/04/2025	73400	R$ 130,16
BDB5H06	277450T000035051	14/04/2025	76331	R$ 293,47
BDD7I62	277450T000038254	14/04/2025	55500	R$ 130,16
BDK4B13	277450T000040165	14/04/2025	73662	R$ 130,16
BDQ7H01	277450T000019054	08/04/2025	55414	R$ 195,23
BDZ6B99	277450T000019064	09/04/2025	76251	R$ 293,47
BEG1G84	277450T000019072	14/04/2025	55414	R$ 195,23
BEM5408	277450T000019066	10/04/2025	55500	R$ 130,16
BET3I80	277450T000039902	11/04/2025	55500	R$ 130,16
BEV7G69	277450T000019057	08/04/2025	55500	R$ 130,16
BMG9C69	277450T000039887	12/04/2025	55250	R$ 130,16
BWE5J38	277450T000039888	12/04/2025	55411	R$ 195,23
BXG7G55	277450T000039884	12/04/2025	55250	R$ 130,16
CDL9395	277450T000039903	11/04/2025	55411	R$ 195,23
CUA6C90	277450T000038666	11/04/2025	57463	R$ 130,16
DJC4A92	277450T000038715	05/04/2025	55411	R$ 195,23
DVD6H08	277450T000019067	10/04/2025	55411	R$ 195,23
EFO9236	277450T000039248	11/04/2025	55250	R$ 130,16
EIN5B84	277450T000019073	14/04/2025	55414	R$ 195,23
FIN7915	277450T000039250	11/04/2025	55680	R$ 195,23
FPA8F47	277450T000039243	08/04/2025	55500	R$ 130,16
GJB9A68	277450T000019056	08/04/2025	55414	R$ 195,23
HEY4B45	277450T000036311	11/04/2025	70303	R$ 293,47
HWL6E64	277450T000039901	11/04/2025	55680	R$ 195,23
IBQ5D07	277450T000032150	11/04/2025	55500	R$ 130,16
ICT3D79	277450T000038205	14/04/2025	55411	R$ 195,23
IFY3A02	277450T000030763	10/04/2025	55500	R$ 130,16
IQF4A26	277450T000034647	10/04/2025	51851	R$ 195,23
IRJ2J12	277450T000033881	13/04/2025	55680	R$ 195,23
IYC3924	277450T000033880	13/04/2025	55680	R$ 195,23
JJL4C74	277450T000036308	10/04/2025	76331	R$ 293,47
JST4G02	277450T000039896	13/04/2025	54523	R$ 195,23
KVY1A68	277450T000038800	09/04/2025	76331	R$ 293,47
LXQ7736	277450T000036310	11/04/2025	55411	R$ 195,23
LYX4282	277450T000033863	05/04/2025	60501	R$ 293,47
LYX4282	277450T000033864	05/04/2025	65992	R$ 293,47
LYX4282	277450T000033866	05/04/2025	51691	R$ 2.934,70
LYX4282	277450T000033865	05/04/2025	50100	R$ 880,41
LZC9C74	277450T000039886	12/04/2025	55411	R$ 195,23
MBJ6C32	277450T000039268	09/04/2025	57463	R$ 130,16
MEI4059	277450T000019061	09/04/2025	55414	R$ 195,23
MET2020	277450T000036312	14/04/2025	51851	R$ 195,23
MGP4F99	277450T000033870	09/04/2025	55500	R$ 130,16
MHA9157	277450T000019070	14/04/2025	55414	R$ 195,23
MIA7C54	277450T000033879	13/04/2025	55680	R$ 195,23
MJI0B80	277450T000030762	10/04/2025	76332	R$ 293,47
MLC8E40	277450T000036313	14/04/2025	51851	R$ 195,23
OBA1G31	277450T000039244	08/04/2025	55680	R$ 195,23
PVH2B66	277450T000033885	13/04/2025	55680	R$ 195,23
PZL9C73	277450T000019062	09/04/2025	76251	R$ 293,47
QAV7F54	277450T000039102	09/04/2025	55500	R$ 130,16
QOF8F10	277450T000036314	14/04/2025	51930	R$ 293,47
QPA1F57	277450T000039882	09/04/2025	76331	R$ 293,47
QPY6A80	277450T000035052	14/04/2025	51852	R$ 195,23
QXI0I09	277450T000036307	10/04/2025	51851	R$ 195,23
RAF2G90	277450T000019063	09/04/2025	76252	R$ 293,47
RHD2C32	277450T000039103	09/04/2025	55500	R$ 130,16

RYA9C83	277450T000039897	13/04/2025	55680	R$ 195,23
SCY3G51	277450T000037017	09/04/2025	55500	R$ 130,16
SEL7E52	277450T000038207	14/04/2025	51180	R$ 880,41
SEL7E52	277450T000038206	14/04/2025	50100	R$ 880,41
SEP1E12	277450T000032396	11/04/2025	60501	R$ 293,47
SET5A29	277450T000019052	08/04/2025	55414	R$ 195,23
SEW0G10	277450T000040163	09/04/2025	54100	R$ 130,16
SEX4I45	277450T000032148	10/04/2025	66371	R$ 195,23
SEY6F27	277450T000039885	12/04/2025	55411	R$ 195,23
SFH2E97	277450T000019055	08/04/2025	55414	R$ 195,23
SFI1C59	277450T000033861	04/04/2025	73400	R$ 130,16
SFI1C59	277450T000033860	04/04/2025	51180	R$ 880,41
SFI1C59	277450T000033862	04/04/2025	66531	R$ 195,23
SFI1C59	277450T000033859	04/04/2025	50100	R$ 880,41
SFN2B87	277450T000032395	11/04/2025	73400	R$ 130,16
TAM1F04	277450T000038253	14/04/2025	55411	R$ 195,23
TAQ5A37	277450T000039242	08/04/2025	55500	R$ 130,16
TAT8F61	277450T000040003	10/04/2025	55500	R$ 130,16
TAT8F72	277450T000039245	11/04/2025	55500	R$ 130,16
TAV0C62	277450T000019060	09/04/2025	55414	R$ 195,23
TAX7B94	277450T000030430	10/04/2025	70301	R$ 293,47
TAY2C85	277450T000034648	10/04/2025	70301	R$ 293,47
TBC2A22	277450T000037018	09/04/2025	55500	R$ 130,16
TCD0A43	277450T000033878	13/04/2025	55680	R$ 195,23
TCM0I18	277450T000039879	09/04/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A4B7BAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

	3 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034464	AMANDA RODRIGUES	26,50	Afrodescendente
2025044492	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	31,50	Ampla Concorrência
2025044800	DENISE SUELI ROSSI	34,00	Ampla Concorrência
2025034203	GABRIELA BARBOSA NAVARRO DE PAULA	33,00	Ampla Concorrência
2025045019	GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	40,00	Ampla Concorrência
2025044975	HELEN SOARES LEITE	24,50	Ampla Concorrência
2025045255	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	32,50	Ampla Concorrência
2025045043	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	29,50	Ampla Concorrência
2025045095	LUANA KAORI ASANO CATTELAN	37,50	Ampla Concorrência
2025044988	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	24,50	Ampla Concorrência
2025044667	TAYNARA MICHELATO DO CARMO	32,00	Ampla Concorrência
4 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045087	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	29,00	Ampla Concorrência
2025045226	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	20,00	Ampla Concorrência
2025044784	DIEGO BRANDÃO	32,00	Ampla Concorrência
2025045170	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	24,00	Ampla Concorrência
2025044657	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	31,00	Ampla Concorrência
2025044814	JULIA MARIA DE SENA MOREIRA	23,50	Ampla Concorrência
2025044861	LAÍS ZITO ZULATO	35,00	Ampla Concorrência
2025034186	LUAN SAMUEL NAVARRO	25,50	Ampla Concorrência
2025034082	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	24,00	Ampla Concorrência
2025044883	RAFAEL CORRADINI	29,50	Ampla Concorrência
2025044850	RENATA CRISTIANE PEREIRA	24,50	Ampla Concorrência
2025044564	WESLEY DUARTE NERIS	26,00	Ampla Concorrência
2025044620	ZYLTON FIGUEREDO SPÍGUEL	27,00	Ampla Concorrência
5 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045184	ALINE FERNANDA DE JESUS	23,50	Ampla Concorrência
2025034157	GUILHERME POZELI LOTO	26,50	Ampla Concorrência
2025045229	HELENA BARANA DEMIATE	37,50	Ampla Concorrência
2025044959	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	31,00	Ampla Concorrência
2025034247	JULIANE MACEDO MAGERSKI	27,50	Ampla Concorrência
2025045194	KARINA GARCIA SUTILE	34,00	Ampla Concorrência
2025044789	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	33,00	Ampla Concorrência
2025034294	KAROLINE WALCANAIA	35,00	Ampla Concorrência
2025045111	LUCAS NEVES MENEZES	39,00	Ampla Concorrência
2025034143	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	37,50	Ampla Concorrência
2025034273	YASMIN SANTOS ALVES	29,50	Ampla Concorrência

	6 - ANALISTA AMBIENTAL –	**MÉDICO VETERINÁRIO**		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025044567	AMANDA ROCHA DOS SANTOS		29,50	Ampla Concorrência
2025045283	ANA GABRIELA TREVEZANUTO CORREIA		40,00	Ampla Concorrência
2025045023	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA		38,00	Ampla Concorrência
2025034337	CAMILA SANCHES DE MARIA		24,00	Ampla Concorrência
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA		25,00	Afrodescendente

	6 - ANALISTA AMBIENTAL –	**MÉDICO VETERINÁRIO**		

INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
2025034292	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA		35,00	Ampla Concorrência
2025045191	LAIS BARRANCO CUNHA		21,00	Ampla Concorrência
2025045033	LARISSA FERNANDES DOMENE		40,00	Ampla Concorrência
2025044956	LUIS ALFREDO MAESTRI LEHMKUHL		20,50	Ampla Concorrência
2025044993	MARIANA DA SILVA DE MACEDO		37,50	Ampla Concorrência
2025045140	PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA		23,50	Ampla Concorrência
2025034108	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO		38,50	Ampla Concorrência
2025045088	REBECA MORENO CIANCA		40,00	Ampla Concorrência
2025034344	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO		38,00	Ampla Concorrência
2025045070	YOHANNA RASTELLI RODRIGUES PARISOTTO		33,00	Ampla Concorrência
7 - ENGENHEIRO CIVIL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**		**MODALIDADE**
2025034111	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	29,00		Ampla Concorrência
2025044595	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	38,00		Ampla Concorrência
2025045278	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	31,50		Ampla Concorrência
2025045144	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	29,00		Ampla Concorrência
2025044553	GIOVANE ESTADIM VANDRESEN	23,50		Ampla Concorrência
2025044755	JESSYCA HENNIS GUEDES	27,50		Ampla Concorrência
2025034105	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	29,50		Ampla Concorrência
2025044941	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	33,00		Ampla Concorrência
2025044947	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	25,50		Ampla Concorrência
2025044578	MATEUS MISTRELI	21,00		Ampla Concorrência
2025034267	MATHEUS FERREIRA LINO	20,00		Ampla Concorrência
2025034369	MAX DANIEL DE DEUS	27,00		Ampla Concorrência
2025034130	RAFAEL BARROS DE FREITAS	37,50		Ampla Concorrência
2025044717	VINÍCIUS MOZINI REIS	27,50		Ampla Concorrência
2025044992	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	24,50		Ampla Concorrência
9 - ADVOGADO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**		**MODALIDADE**
2025044979	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	39,00		PcD - Pessoa com Deficiência
2025044862	BIANCA FRANZINI GUALDA	40,00		Ampla Concorrência
2025034394	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	37,00		Ampla Concorrência
2025034052	DANYELLE BARBOSA	40,00		Ampla Concorrência
2025044796	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	40,00		Ampla Concorrência
2025034092	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	37,00		Ampla Concorrência
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	35,00		Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	38,00		Afrodescendente
2025045034	LORENA AQUINO PRADELLA	40,00		Ampla Concorrência
2025034156	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	31,00		Ampla Concorrência
2025044996	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	40,00		Ampla Concorrência
2025044973	MARLON YURI YAMAMOTO	32,50		Ampla Concorrência
2025045126	MATEUS HENRIQUE ANTICO	36,50		Ampla Concorrência
2025044844	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	38,00		Ampla Concorrência
2025034477	MICHELE CRISTINA VIEZZI	35,50		Ampla Concorrência
2025034349	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	36,50		Ampla Concorrência
2025034151	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	39,50		Ampla Concorrência
2025044571	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	40,00		Ampla Concorrência

		9 - ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034412	VICTOR HUGO RANGON RÉ		38,00	Ampla Concorrência
		11 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034058	ALINE CAMARGO SOARES		37,50	Ampla Concorrência
2025034390	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA		40,00	Ampla Concorrência
2025044560	BRUNO ROBERTO MATTOS		39,50	Ampla Concorrência
2025034065	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA		39,50	Ampla Concorrência
2025034245	DAIANE ALMEIDA SILVA		38,50	Ampla Concorrência
2025034356	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE		40,00	Ampla Concorrência
2025034421	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO		37,50	Ampla Concorrência
2025044766	EDSON DIAS DE MOURA		38,50	Ampla Concorrência
2025045218	FERNANDA FEITOZA DE BRITO		38,50	Ampla Concorrência
2025044797	ISADORA JUDITH PINTO DIAS		33,00	Ampla Concorrência
2025034047	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS		38,00	Ampla Concorrência
2025034483	JULIANA LIMA FERREIRA		36,50	Ampla Concorrência
2025034048	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS		39,00	Ampla Concorrência
2025034316	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA		39,50	Ampla Concorrência
2025044960	LUCAS ROBERTO DA ROCHA		39,50	Ampla Concorrência
2025034370	MICHAEL BUSSOLA		39,00	Ampla Concorrência
2025045311	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO		30,00	Ampla Concorrência
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA		38,00	Afrodescendente
2025034061	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO		39,00	Ampla Concorrência
23 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**		**MODALIDADE**
2025034182	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	20,00		Ampla Concorrência
2025045103	LUANA CAROLINA DE SOUZA	36,00		Ampla Concorrência

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:164DEE94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 06-24-OKIMOTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 75/2024
Processo Administrativo: 150/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
594 - OKIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROCESSO DIGITAL: 2059/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.004.846,52	R$1.004.846,52
Total do Fornecedor:						R$1.004.846,52

Dos recursos orçamentários:				
0010.0302.2009.2030 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	- 20013-RecursosdeContratosdeRateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.	1.004.846,52
Total Funcional				1.004.846,52

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A6CBE2A8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 31/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5B32	277490F000172570	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AAA6H31	277490F000172752	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AAC2261	277490F000172432	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AAC2261	277490F000172572	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AAC2261	277490F000172617	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AAT1G00	277490F000172604	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AAW4058	277490F000172571	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AAY6E88	277490NIC0038809	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ABB3326	277490F000172695	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ABD2F00	277490NIC0038871	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ABK3D77	277490NIC0038807	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ABL0551	277490F000172680	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000172734	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000172753	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ABY3B11	277490F000172735	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ACA6G22	277490F000172542	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ACI5E23	116100T000574219	30/03/2025	54521	R$ 195,23
ACS5G54	277490F000172743	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ADI0I04	277490F000172683	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AEC4437	277490F000172481	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000172640	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000172669	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AEO6946	116100T000922197	30/03/2025	55411	R$ 195,23
AEP2428	277490F000172696	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AER2925	277490F000172509	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000172524	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AEW1179	277490F000172480	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AFI7G67	277490F000172651	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000172519	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000172419	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU4020	277490F000172693	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AFZ7590	277490F000172703	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGQ8B88	277490F000172569	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AGW8868	277490F000172479	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AHE4H91	277490F000172644	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000172398	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000172619	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000172690	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AHN6A02	277490F000172455	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AHR7294	277490F000172761	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AHT1032	277490F000172399	29/03/2025	60503	R$ 293,47

AIE0D32	277490F000172418	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AIL3A50	277490F000172635	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000172426	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF8H46	116100T001355799	28/03/2025	55680	R$ 195,23
AJH4E56	116100T000574220	30/03/2025	54521	R$ 195,23
AJJ7192	277490F000172402	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AJM7897	277490F000172412	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AJQ8203	277490F000172490	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AJT4E02	277490F000172741	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000172430	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000172485	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000172477	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000172802	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000172514	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG0B44	277490F000172511	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ1A09	277490F000172655	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AKN2148	277490F000172598	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKW8A55	277490F000172784	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AKY0D38	277490F000172394	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1634	116100T000574218	30/03/2025	54521	R$ 195,23
ALB9E02	277490F000172483	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000172484	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000172790	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000172466	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALE3I01	277490F000172616	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ALG9741	277490F000172766	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000172553	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALU9B63	277490F000172789	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ALW9476	277490F000172771	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ALX3957	277490NIC0038851	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ALZ9914	277490F000172467	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF9D57	277490F000172532	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000172538	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMW2353	277490F000172714	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000172641	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000172697	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI7384	277490F000172609	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000172773	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000172567	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP0679	277490F000172799	02/04/2025	56732	R$ 130,16
ANP2C04	277490F000172627	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000172396	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000172547	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOB0G63	277490F000172691	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000172410	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOK6I81	277490F000172605	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT0B02	277490F000172565	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOV7C95	277490F000172464	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AOW0G38	277490F000172460	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000172649	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000172552	28/03/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000172510	28/03/2025	60503	R$ 293,47
APF4211	277490F000172548	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APF4211	277490F000172546	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APG3B86	277490F000172600	30/03/2025	60503	R$ 293,47
APH1014	277490F000172416	28/03/2025	60503	R$ 293,47
API7E69	277490F000172797	02/04/2025	60503	R$ 293,47
APJ6I10	277490F000172768	01/04/2025	60503	R$ 293,47
APK8830	277490F000172450	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000172629	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APN0H60	277490F000172512	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APQ7B44	277490A000213688	02/04/2025	76331	R$ 293,47
APT6972	277490F000172494	28/03/2025	60503	R$ 293,47
APU2112	277490NIC0038873	18/03/2025	50020	R$ 586,94
APY2913	277490F000172676	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APY4E55	277490F000172540	30/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000172632	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE7283	277490F000172657	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQF3C38	277490F000172506	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000172444	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000172687	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH9C70	277490F000172610	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN3361	277490F000172533	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS4C50	277490F000172783	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490F000172716	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV2B57	277490F000172595	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA6E26	277490F000172659	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARE2495	277490F000172795	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ARF9785	277490F000172614	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARG6968	277490F000172685	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP9591	277490F000172671	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR8D06	277490F000172465	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR8F25	277490F000172778	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ART3B75	277490F000172699	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD9156	277490F000172722	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO5B13	277490F000172415	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASQ2D07	277490F000172705	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASQ3523	277490F000172673	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000172515	30/03/2025	60503	R$ 293,47

ASU1J78	277490F000172643	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU2957	277490NIC0038832	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ASU3524	277490NIC0038874	18/03/2025	50020	R$ 586,94
ASV2A24	277490F000172454	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8E40	277490A000213690	07/04/2025	70481	R$ 293,47
ASZ8J32	277490F000172500	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000172727	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ATD8091	277490F000172656	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN0J41	277490F000172451	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS3B92	277490F000172448	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ATT4285	277490F000172577	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000172652	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU6B65	277490F000172745	01/04/2025	60503	R$ 293,47
ATV3813	277490F000172472	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000172458	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY9042	277490F000172560	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ2503	277490F000172576	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ7734	277490NIC0038867	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AUK5576	277490F000172408	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL3668	277490F000172775	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP5194	277490F000172421	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR9D49	277490F000172648	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUS6A73	277490F000172513	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUS6C77	116100T002590419	28/03/2025	54522	R$ 195,23
AUT5245	277490F000172425	28/03/2025	56732	R$ 130,16
AUX3H71	277490F000172733	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000172688	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490F000172390	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AVA2973	277490F000172590	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AVA6B45	277490F000172522	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG8C71	277490NIC0038830	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AVG8C71	277490NIC0038834	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AVN5B31	277490F000172498	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AVO0149	277490F000172776	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AVP0B35	277490F000172788	02/04/2025	60503	R$ 293,47
AVQ6995	277490F000172719	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AVR7I73	277490F000172487	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS9J95	116100T002650330	31/03/2025	55411	R$ 195,23
AVV1D88	277490F000172563	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AVZ7897	277490F000172520	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF6587	277490F000172670	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWI7I70	277490F000172583	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK4I04	277490F000172505	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK8D34	277490F000172591	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN6B57	277490F000172403	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN6B57	277490F000172613	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AWO0H90	277490F000172384	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AWV2C47	277490F000172585	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ1E27	277490NIC0038825	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AXG4I78	277490A000213689	02/04/2025	57380	R$ 293,47
AXH1D81	277490F000172473	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH2639	277490F000172468	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ8951	277490F000172724	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXK1085	277490F000172736	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXK2I51	277490F000172711	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXK7923	277490F000172718	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXL2F28	277490F000172653	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR3I57	277490NIC0038870	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AXR5B84	277490F000172717	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXS9C96	277490F000172756	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000172397	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490NIC0038845	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AYD7A86	277490F000172440	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000172686	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYI1C05	277490F000172526	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AYK3199	277490F000172662	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN6F25	277490F000172704	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490NIC0038828	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AYO5183	277490F000172677	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYQ9622	277490F000172438	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AYS8F00	277490NIC0038811	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AYT4F22	277490F000172388	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AYZ5I48	116100T000574221	30/03/2025	54521	R$ 195,23
AZC2C47	277490NIC0038816	18/03/2025	50020	R$ 586,94
AZC2H23	277490F000172626	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000172782	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000172709	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AZG1J28	277490F000172774	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZJ5D95	277490F000172581	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM0F00	277490F000172523	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AZQ5A73	116100T000574216	30/03/2025	54521	R$ 195,23
AZS4A03	277490F000172446	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AZT6J98	277490F000172731	01/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT6J98	277490F000172586	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV0G90	277490F000172449	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AZW1411	277490F000172732	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BAB6E87	277490F000172556	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BAC9765	277490F000172675	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BAK0G53	277490F000172549	30/03/2025	60503	R$ 293,47

BAL1B71	277490F000172461	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BAM4I02	277490F000172647	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BAO8B00	277490F000172531	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS4G36	277490NIC0038854	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BAW1I53	277490F000172445	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BAW9064	277490F000172482	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BAX6674	277490CND0000057	20/02/2025	50292	R$ 880,41
BAY6C75	277490F000172382	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ0I56	277490A000213686	31/03/2025	76331	R$ 293,47
BBC3390	277490F000172495	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BBC5A80	277490F000172770	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK1683	277490F000172712	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BBK7541	277490F000172684	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BBR7686	277490F000172769	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BBR9E64	277490F000172794	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BBS5H24	277490F000172431	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BBT4753	277490NIC0038802	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BBU3D11	277490F000172786	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BBV8894	277490F000172744	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB1J29	277490F000172429	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BCC7184	277490F000172723	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCD8185	277490F000172489	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG6E45	277490NIC0038813	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BCG9A10	277490F000172453	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BCI7807	277490F000172780	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ8515	277490NIC0038808	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BCS6F29	277490F000172650	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BCT4A50	277490CND0000058	26/01/2025	50291	R$ 880,41
BCT4A50	277490CND0000059	11/03/2025	50291	R$ 880,41
BCT4G37	277490F000172738	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BCW4G00	277490NIC0038824	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BCW4G00	277490NIC0038810	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BCY2D82	277490F000172435	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDC5I13	277490NIC0038822	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BDC8J34	277490F000172621	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G42	277490F000172708	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000172700	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000172730	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BDF2A37	277490F000172387	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDF6G73	277490F000172400	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDG8I82	277490F000172501	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BDH4B88	277490F000172414	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI8A03	277490F000172725	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1G99	277490F000172715	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK1H62	277490F000172404	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BDN3D50	277490F000172751	01/04/2025	60503	R$ 293,47
BDQ9E37	277490F000172637	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDV8A74	277490F000172550	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BDX5F78	277490F000172663	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000172603	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE4J11	277490F000172689	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG6H67	277490A000213687	02/04/2025	76331	R$ 293,47
BEH1F04	277490F000172491	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH4J27	277490NIC0038827	18/03/2025	50020	R$ 586,94
BEH6F49	277490F000172503	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI7I25	277490F000172535	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BEJ0891	277490F000172596	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0038846	18/03/2025	50020	R$ 260,32
BEM5D19	277490F000172654	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490W000020647	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BEP7H09	277490F000172630	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU3E73	277490F000172667	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY6C94	277490F000172785	02/04/2025	60503	R$ 293,47
BIF9455	277490F000172615	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BLJ7718	277490F000172618	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CAQ7346	277490F000172792	02/04/2025	60503	R$ 293,47
CEZ9234	277490F000172707	31/03/2025	60503	R$ 293,47
CEZ9234	277490F000172628	31/03/2025	60503	R$ 293,47
CFG9279	277490F000172439	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CMF0E01	277490F000172420	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CMF1311	277490NIC0038858	18/03/2025	50020	R$ 586,94
CNN8A40	277490F000172559	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000172407	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490F000172557	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000172401	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000172620	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000172409	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CWU9850	277490F000172594	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CXJ4C69	277490F000172710	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DAW4J74	277490NIC0038841	18/03/2025	50020	R$ 586,94
DEJ2D86	277490F000172555	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DEW1G91	277490F000172516	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DFH4864	277490F000172527	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DFV2I25	116100T000922196	30/03/2025	55411	R$ 195,23
DGB1587	277490F000172588	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490F000172478	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DLC1I57	277490F000172457	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DMX4B70	277490F000172701	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DOD1J04	277490F000172672	31/03/2025	60503	R$ 293,47

DPF4B91	277490NIC0038856	18/03/2025	50020	R$ 586,94
EBN7C88	277490F000172441	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ECQ4411	277490F000172442	29/03/2025	60503	R$ 293,47
EGA0B60	277490NIC0038850	18/03/2025	50020	R$ 586,94
EHJ1430	277490F000172488	30/03/2025	60503	R$ 293,47
EMB0D04	277490F000172658	31/03/2025	60503	R$ 293,47
EMX5H73	277490F000172433	28/03/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000172726	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EQB4681	277490F000172504	29/03/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000172422	30/03/2025	60503	R$ 293,47
EVG1D09	277490F000172720	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EVU4B33	277490NIC0038823	18/03/2025	50020	R$ 586,94
EXM8E37	277490F000172762	01/04/2025	60503	R$ 293,47
EXO6A61	277490NIC0038804	18/03/2025	50020	R$ 586,94
EXW2J67	277490CND0000060	05/03/2025	50371	R$ 586,94
EZV0963	277490F000172551	28/03/2025	60503	R$ 293,47
FBS5I02	277490F000172765	01/04/2025	60503	R$ 293,47
FCA5B33	277490F000172543	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN4B09	277490NIC0038859	18/03/2025	50020	R$ 586,94
FQG8J31	277490F000172393	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FSS4J99	277490NIC0038865	18/03/2025	50020	R$ 586,94
FSS4J99	277490NIC0038820	18/03/2025	50020	R$ 586,94
FWV1J28	277490F000172631	31/03/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490F000172757	01/04/2025	60503	R$ 293,47
FYL0C55	277490F000172739	01/04/2025	60503	R$ 293,47
FYL0C55	277490F000172767	01/04/2025	60503	R$ 293,47
GBU9G00	277490NIC0038805	18/03/2025	50020	R$ 586,94
GDH1589	277490F000172622	31/03/2025	60503	R$ 293,47
GDR0A82	277490F000172694	31/03/2025	60503	R$ 293,47
GIR3388	277490F000172391	30/03/2025	60503	R$ 293,47
GIR3388	277490F000172507	30/03/2025	60503	R$ 293,47
GWH7A40	277490F000172539	30/03/2025	60503	R$ 293,47
GWX3074	277490F000172661	31/03/2025	60503	R$ 293,47
HBM6B02	277490F000172642	31/03/2025	60503	R$ 293,47
HHJ3G21	277490F000172470	30/03/2025	60503	R$ 293,47
HIV7H43	277490F000172587	28/03/2025	60503	R$ 293,47
HLE2D06	277490F000172625	31/03/2025	60503	R$ 293,47
HMB0A65	277490F000172721	01/04/2025	60503	R$ 293,47
HQG7E67	277490F000172529	29/03/2025	60503	R$ 293,47
HRL3538	277490F000172475	28/03/2025	60503	R$ 293,47
HSC2B21	277490NIC0038839	18/03/2025	50020	R$ 586,94
HTH7F62	277490F000172801	02/04/2025	60503	R$ 293,47
IOL4C54	277490F000172747	01/04/2025	60503	R$ 293,47
IPH5E38	277490F000172469	29/03/2025	60503	R$ 293,47
IRK3031	277490F000172611	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ISQ1A37	277490F000172536	29/03/2025	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490NIC0038875	18/03/2025	50020	R$ 390,46
IZX5I00	277490F000172713	31/03/2025	60503	R$ 293,47
JAB5F16	277490NIC0038862	18/03/2025	50020	R$ 586,94
JBF6E77	277490NIC0038819	18/03/2025	50020	R$ 586,94
JKJ6J42	277490NIC0038814	18/03/2025	50020	R$ 586,94
JKQ4142	277490F000172385	28/03/2025	60503	R$ 293,47
JQS5J56	277490F000172463	30/03/2025	60503	R$ 293,47
JTE9F53	277490F000172558	29/03/2025	60503	R$ 293,47
KCP5604	277490F000172434	29/03/2025	60503	R$ 293,47
KLF9116	277490F000172692	31/03/2025	60503	R$ 293,47
KWJ9748	277490F000172544	28/03/2025	60503	R$ 293,47
KXQ8E97	277490F000172750	01/04/2025	60503	R$ 293,47
LNS9J05	116100T000574215	30/03/2025	54521	R$ 195,23
LRA0B94	277490F000172568	29/03/2025	60503	R$ 293,47
LVH8161	277490F000172386	28/03/2025	60503	R$ 293,47
LXH9338	277490F000172476	28/03/2025	60503	R$ 293,47
MAS9B54	277490F000172639	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MAW3016	277490F000172562	29/03/2025	60503	R$ 293,47
MBA1326	277490F000172564	29/03/2025	60503	R$ 293,47
MBJ2391	277490F000172777	01/04/2025	60503	R$ 293,47
MBY6I75	116100T002590417	28/03/2025	54600	R$ 130,16
MCW5D86	277490NIC0038848	18/03/2025	50020	R$ 586,94
MCZ6E92	277490F000172746	01/04/2025	60503	R$ 293,47
MEY3684	277490F000172521	28/03/2025	60503	R$ 293,47
MFF6801	277490F000172759	01/04/2025	60503	R$ 293,47
MHA8A74	277490F000172646	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MIF1E59	277490F000172698	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MJG6894	277490F000172459	29/03/2025	60503	R$ 293,47
MLP3G08	277490F000172471	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MMD2562	277490F000172545	28/03/2025	60503	R$ 293,47
MTW6C89	277490F000172497	28/03/2025	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000172728	01/04/2025	60503	R$ 293,47
NQK1D57	277490F000172493	28/03/2025	60503	R$ 293,47
NRL3D01	277490F000172601	28/03/2025	60503	R$ 293,47
NRY7978	277490F000172566	29/03/2025	60503	R$ 293,47
NXH6B45	277490F000172589	28/03/2025	60503	R$ 293,47
NZT7H78	277490F000172428	29/03/2025	60503	R$ 293,47
OHA9J57	277490F000172749	01/04/2025	60503	R$ 293,47
OHV3D01	277490NIC0038844	18/03/2025	50020	R$ 586,94
OKB4E33	277490NIC0038863	18/03/2025	50020	R$ 586,94
OLT7C65	277490F000172803	02/04/2025	60503	R$ 293,47
ONO7J60	277490F000172623	31/03/2025	60503	R$ 293,47
OSF2D74	277490F000172781	01/04/2025	60503	R$ 293,47

OVN8D81	277490NIC0038840	18/03/2025	50020	R$ 586,94
OVN8D81	277490NIC0038831	18/03/2025	50020	R$ 586,94
OVN8D81	277490NIC0038843	18/03/2025	50020	R$ 586,94
OVN8D81	277490NIC0038849	18/03/2025	50020	R$ 260,32
PTF1G16	277490F000172599	30/03/2025	60503	R$ 293,47
PZH8G91	277490F000172624	31/03/2025	60503	R$ 293,47
QAA4B33	277490NIC0038833	18/03/2025	50020	R$ 586,94
QAJ1B67	277490NIC0038861	18/03/2025	50020	R$ 586,94
QAV8C41	277490F000172592	29/03/2025	60503	R$ 293,47
QAV8C41	277490F000172593	29/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	116100T002590418	28/03/2025	54600	R$ 130,16
QAW0A03	277490F000172423	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	116100T002522620	28/03/2025	54870	R$ 195,23
QBM9A81	116100T002590416	28/03/2025	54600	R$ 130,16
QBQ6C85	277490F000172740	01/04/2025	60503	R$ 293,47
QCB5J69	277490F000172665	31/03/2025	60503	R$ 293,47
QCC8C58	277490NIC0038855	18/03/2025	50020	R$ 586,94
QCY8F86	277490F000172389	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QCY8F86	277490F000172612	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QJY3F55	277490F000172579	29/03/2025	60503	R$ 293,47
QNB5I35	277490F000172660	31/03/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000172443	28/03/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000172582	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QTD2A46	277490F000172737	01/04/2025	60503	R$ 293,47
QXQ1E25	277490NIC0038835	18/03/2025	50020	R$ 586,94
QXU7I92	116100T000574217	30/03/2025	54521	R$ 195,23
RAL8I04	277490F000172602	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RDU8E16	277490NIC0038812	18/03/2025	50020	R$ 586,94
RFT3H83	277490NIC0038815	18/03/2025	50020	R$ 586,94
RHD9F80	277490F000172452	29/03/2025	60503	R$ 293,47
RHG5J74	277490F000172666	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHH8B53	277490NIC0038838	18/03/2025	50020	R$ 586,94
RHJ8G65	277490F000172760	01/04/2025	60503	R$ 293,47
RHK3J79	277490F000172496	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RHL8J54	277490F000172406	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHO8C97	277490F000172754	01/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ8H86	277490F000172437	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RHR0D79	277490F000172645	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHT8H64	277490F000172633	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHW4J44	277490F000172681	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY1I50	277490F000172528	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY8H56	277490F000172427	29/03/2025	60503	R$ 293,47
RMR5H60	277490F000172793	02/04/2025	60503	R$ 293,47
RNY3B48	277490NIC0038803	18/03/2025	50020	R$ 586,94
RRL1B00	277490F000172447	29/03/2025	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000172517	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RVF3F08	277490F000172729	01/04/2025	56732	R$ 130,16
RVX1D40	277490NIC0038821	18/03/2025	50020	R$ 586,94
RWF2G76	277490F000172508	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RXW7F84	277490NIC0038860	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SAL7F92	277490NIC0038864	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SDP2G57	277490F000172474	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR0E16	277490F000172436	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR7A43	277490F000172537	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS3I25	277490F000172502	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SDT2B75	277490F000172798	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SDU7H36	277490NIC0038868	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SDX3G86	277490F000172405	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9I93	277490F000172779	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SEC8E35	277490F000172573	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SED4G52	277490F000172608	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE6C37	277490F000172764	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SEF0F35	277490NIC0038806	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SEG6I97	277490F000172636	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SEI2H91	277490F000172413	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SEI3D77	277490NIC0038836	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SEK9D02	277490F000172492	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SEL7J24	277490NIC0038818	18/03/2025	50020	R$ 260,32
SEN4C20	277490F000172580	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN6F92	277490NIC0038866	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SEO2C20	277490NIC0038842	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SEO8B90	277490F000172534	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO9C00	277490F000172758	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SES2F59	277490F000172456	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SES6H94	277490F000172383	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SET1H29	116100T001355800	28/03/2025	55680	R$ 195,23
SEV4B53	277490F000172755	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SEW3B21	277490F000172796	02/04/2025	60503	R$ 293,47
SEY0J59	277490F000172606	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000172668	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000172742	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0038829	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SEZ6B60	277490F000172486	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA2I22	277490F000172424	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490F000172748	01/04/2025	60503	R$ 293,47
SFC8B92	277490F000172541	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE8C14	277490F000172578	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF3G89	277490F000172561	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG1F54	277490F000172392	30/03/2025	60503	R$ 293,47

SFG1H00	277490F000172525	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH2C76	277490F000172702	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH3C81	277490NIC0038853	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SFH7I95	277490F000172664	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI1G56	277490F000172575	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM1B68	277490NIC0038852	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SFO1E33	277490NIC0038817	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SGW9J47	277490F000172638	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SJH6F33	277490F000172772	01/04/2025	60503	R$ 293,47
STU0I29	277490NIC0038847	18/03/2025	50020	R$ 586,94
SVA8C13	277490NIC0038869	18/03/2025	50020	R$ 586,94
TAK8H55	277490F000172674	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9G65	277490F000172706	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL1F86	277490NIC0038876	18/03/2025	50020	R$ 586,94
TAN0C48	277490NIC0038826	18/03/2025	50020	R$ 586,94
TAN4D07	277490F000172791	02/04/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D51	277490NIC0038872	18/03/2025	50020	R$ 586,94
TAP8D40	277490F000172682	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8H02	116100T000574214	29/03/2025	54521	R$ 195,23
TAS7H56	277490F000172679	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TAS7I90	277490F000172607	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TAV6E53	277490F000172634	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TAZ0F74	277490F000172518	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TCB6C83	277490F000172787	02/04/2025	60503	R$ 293,47
TCP5J83	277490NIC0038857	18/03/2025	50020	R$ 586,94
TLD9J11	277490F000172395	28/03/2025	60503	R$ 293,47
UAI6B85	277490F000172462	30/03/2025	60503	R$ 293,47
UAI6B85	277490F000172597	30/03/2025	60503	R$ 293,47
UAI6B85	277490F000172411	30/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA2EEA2B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADZ0866	277490NIC0039464	13/05/2025	50020
ALS6666	277490A000196038	23/05/2025	52312
AQI6C60	277490NIC0039466	13/05/2025	50020
AQY6D05	277490NIC0039470	13/05/2025	50020
ARR3130	277490NIC0039462	13/05/2025	50020
ARW9435	277490NIC0039447	13/05/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039432	13/05/2025	50020
AUO3H38	277490NIC0039446	13/05/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039445	13/05/2025	50020
AUY8H88	277490NIC0039449	13/05/2025	50020
AVM0276	277490A000213862	25/05/2025	54522
AVS3165	277490NIC0039417	13/05/2025	50020
AWT6705	277490NIC0039423	13/05/2025	50020
AXO3F63	277490NIC0039441	13/05/2025	50020
AYE1879	277490NIC0039440	13/05/2025	50020
BAR5J89	277490NIC0039458	13/05/2025	50020
BBF2E24	277490NIC0039473	13/05/2025	50020
BBH8680	277490NIC0039468	13/05/2025	50020
BBY6G06	277490NIC0039448	13/05/2025	50020
BCD4I98	277490NIC0039459	13/05/2025	50020
BCF0456	277490NIC0039413	13/05/2025	50020
BCH5775	277490NIC0039414	13/05/2025	50020
BDR1G31	277490A000191788	20/05/2025	76331
BDY0H29	277490A000162502	24/05/2025	55680
BDY7C68	277490NIC0039463	13/05/2025	50020
BEC7F36	277490NIC0039436	13/05/2025	50020
BEE4D53	277490NIC0039421	13/05/2025	50020
BEF1A41	277490NIC0039434	13/05/2025	50020
BEF1A41	277490NIC0039439	13/05/2025	50020
BEX4J93	277490NIC0039455	13/05/2025	50020
BEX8F83	277490NIC0039451	13/05/2025	50020
BEX9I45	277490NIC0039467	13/05/2025	50020
CXY7538	277490NIC0039437	13/05/2025	50020
CYS8H18	277490NIC0039430	13/05/2025	50020
DFR1J31	277490NIC0039453	13/05/2025	50020
DTC9131	277490NIC0039415	13/05/2025	50020
EEG0A51	277490NIC0039443	13/05/2025	50020
ETM0G71	277490NIC0039461	13/05/2025	50020
FPJ3E36	277490NIC0039456	13/05/2025	50020
FWW6D77	277490NIC0039452	13/05/2025	50020
FWW6D77	277490NIC0039460	13/05/2025	50020
FYN7D72	277490NIC0039429	13/05/2025	50020
GBU8C05	277490NIC0039465	13/05/2025	50020
GIR3388	277490NIC0039433	13/05/2025	50020

GIR3388	**277490NIC0039428**	**13/05/2025**	**50020**
PFE2G58	**277490NIC0039416**	**13/05/2025**	**50020**
RHX3G91	**277490NIC0039442**	**13/05/2025**	**50020**
SEP0B42	**277490NIC0039472**	**13/05/2025**	**50020**
SEQ7C17	**277490NIC0039420**	**13/05/2025**	**50020**
SFA6E26	**277490NIC0039469**	**13/05/2025**	**50020**
SFC3J59	**277490A000202488**	**21/05/2025**	**50100**
SFC3J59	**277490A000202489**	**21/05/2025**	**66532**
SFE1C78	**277490NIC0039474**	**13/05/2025**	**50020**
SFG9I92	**277490NIC0039427**	**13/05/2025**	**50020**
SFK1J10	**277490NIC0039418**	**13/05/2025**	**50020**
SFV2G76	**277490NIC0039424**	**13/05/2025**	**50020**
SID1E42	**277490NIC0039454**	**13/05/2025**	**50020**
SSR5G92	**277490NIC0039431**	**13/05/2025**	**50020**
SVA1I71	**277490NIC0039450**	**13/05/2025**	**50020**
SYG6D51	**277490NIC0039457**	**13/05/2025**	**50020**
TAM2E58	**277490NIC0039435**	**13/05/2025**	**50020**
TAN8D51	**277490NIC0039422**	**13/05/2025**	**50020**
TAR8G77	**277490NIC0039444**	**13/05/2025**	**50020**
TAV7J23	**277490A000162501**	**24/05/2025**	**55680**
TAW3G41	**277490NIC0039471**	**13/05/2025**	**50020**
TBA8F32	**277490NIC0039425**	**13/05/2025**	**50020**
TBA9G37	**277490NIC0039419**	**13/05/2025**	**50020**
TJD3C24	**277490NIC0039438**	**13/05/2025**	**50020**
TJW8E20	**277490NIC0039426**	**13/05/2025**	**50020**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ACD732F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.425/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27425 de 24 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (262)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (110)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (333)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (882)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 196.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (96)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (97)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (335)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1041)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.6607	**Atividade:** Centro da Juventude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1039)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.6607	**Atividade:** Centro da Juventude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1042)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.6607	**Atividade:** Centro da Juventude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 196.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Paranavaí, 24 de junho de 2025.		
MAURICIO GEHLEN		
Prefeito Municipal de Paranavaí		

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4B78BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 184/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 184/2024, conforme segue:

Fornecedor: **87828 - NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi Cor: Variada Tamanho: Sob Medida Aplicação: Infantil-Características Adicionais: Lisa /Cano Alto CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCTE	BRISK BEBE	1.100	R$ 6,30	R$ 6.930,00
Valor do Fornecedor R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024), datada de 03 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:
Primeiros Passos Indústria e Comércio de Meias LTDA
CNPJ: 00.671.501/0001-08
Endereço: Rua Marialva, n.º 789 Bairro: Vila Perneta - CEP: 83.324-180 Cidade: PINHAIS Estado: PARANÁ
Telefone: (41) 3668-1061
Fax: (41) 3668-1061
EMAIL: meias@primeirospassos.ind.br
Nome do Representante:
FABIANE ANTUNES SPOTORNO -
Cargo: Sócia-Gerente
RG 13.631.765-2 SSPPR
CPF 576.208.220-20

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1857BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: 33.387.702 FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER
CNPJ: 33.387.702/0001-29
Endereço: Rua ESTRADA DA ILHA, - PIRABEIRABA, Joinville - SC, 89.239-250
E-mail: fabiofcmmr@gmail.com
Telefone: (47) 99919-9920

Nome do Representante: FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER
CPF: 021.690.479-05

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Fita Sinalização, Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada - Código CATMAT 481049	UND	PLASTCO	2.000	R$9,28	18.560
Total do Fornecedor:					R$ 18.560,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:61FBE877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LICITATEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.262.069/0001-10
Endereço: Rua BORGES DE MEDEIROS, - Esplanada, Chapecó - SC, 89.812-454
E-mail: licitatec.licitacoes@gmail.com
Telefone: (49) 99834-7585

Nome do Representante: LUCIANA APARECIDA CARDOSO THOME TRUCOLO
CPF: 766.979.679-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Massa Modelar, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Bastões, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Sem Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica - Código CATMAT 225173	CAIXA	GATTE	10.130	R$2,30	23.299
Total do Fornecedor:					R$ 23.299,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
LUCIANA APARECIDA CARDOSO THOME TRUCOLO

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A4FA8C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MOURA LEAL LTDA CNPJ: 00.273.974/0001-49
Endereço: Rua SOUZA NAVES, 2014 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.701-060 FONE: (44) 3900-0999
E-MAIL: LICITACAO_MOURAELEAL@HOTMAIL.COM

Nome do Representante: DEIZE ALVES DE MOURA LEAL CPF: 323.506.009-04

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60 - Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 0,005 MM, Aplicação: Plastificação - Código CATMAT 399386 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	UND	masterprin t	410	R$48,60	19.926
21 - Barbante Algodão, Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú - Código CATMAT 206995	UND	PIRATINI	720	R$3,20	2.304
57 - Pintura Dedo - Cor: Variada | Características Adicionais: Lavável - Código CATMAT 350629 - Observações complementares: caixa com 6 cores.	UND	PIRA PIRA	1.100	R$3,10	3.410
52 - Papel Vegetal, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 90 G/M2, Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 257777	UND	USA FOLIEN	1.100	R$20,00	22.000
39 - Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Branca, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico - Código CATMAT 355230 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	CAIXA	7 BELO	10.000	R$2,60	26.000
40 - Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Variada, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado/Antialérgico E Colorido - Código CATMAT 355231 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	CAIXA	7 BELO	10.000	R$3,35	33.500
49 - Papel Dobradura, Material: Celulose Vegetal, Largura: 500 MM, Comprimento: 600 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 485554	UND	vmp	50.530	R$0,45	22.738,5
22 - Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Quantidade Folhas: 500 UN - Código CATMAT 407562	UND	USAPEL	550	R$7,80	4.290
56 - PINCEL TRINCHA 4 CM TRINCHA DE CERDAS EXTREMAMENTE MACIAS IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS MAIS LIQUIDAS TIPO VERNIZES PORQUE AS CERDAS NÃO MARCAM NA APLICAÇÃO E NEM DOBRAM QUANDO USADAS. (Código CATMAT de referência 464846)	UND	TIGRE	150	R$4,40	660
				Total do Fornecedor:	R$ 134.828,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DE3F23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME CNPJ: 10.867.300/0001-26 Endereço: Avenida ney braga, 452 - VILA FRANCHELO, Mandaguaçu - PR, 87.160-000 Fone: (44) 3245-2026 E-Mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao1@carolcomercial.com.br
Nome do Representante: JOSE APARECIDO ROTA CPF: 327.218.209-82

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43 - Livro Ata, Material: Papel Apergaminhado, Quantidade Folhas: 50 UN, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão Com Folhas Numeradas, Folhas - Código CATMAT 346189	UND	TILIBRA	112	R$5,98	669,76
				Total do Fornecedor:	R$ 669,76

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
JOSE APARECIDO ROTA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C86D36BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL, 26, - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, 99.740-000 E-MAIL: dageal07@gmail.com

FONE: (54) 99682-4446

Nome do Representante: DARLAN CARLOS TOMAZELLI
CPF: 017.662.210-17

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - SACO PRESENTE TRANSPARENTE 30X45 GALA, EMBALAGEM COM 50 UN. (Código CATMAT de referência 439984)	UND	CROMUS	3.053	R$15,80	48.237,4
18 - SACO PRESENTE TRANSPARENTE 30X45 GALA, EMBALAGEM COM 50 UN. (Código CATMAT de referência 439984)	UND	CROMUS	1.017	R$15,80	16.068,6
Total do Fornecedor:					R$ 64.306,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
DARLAN CARLOS TOMAZELLI

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:01F6093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SLIM SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.901.975/0001-07
Endereço: Rua FONTOURA XAVIER, 586 - ITAQUERA, São Paulo - SP, 08.295-300
Telephone (11) 3576/3756

Email: LICITACAO.ETICA@TERRA.COM.BR

Nome do Representante: GILBERTO VELICEV CPF: 136.100.258-16

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32 - CARTOLINA AMERICANA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TAMANHO MÍNIMO: 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 210 G/M², CORES VARIADAS. (Código CATMAT de referência 259001)	UND	FEDRIGO	13.550	R$0,90	12.195
62 - Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 13 CM - Código CATMAT 325893 - Observações complementares: PONTAS ARREDONDADAS.	UND	lyke	20.050	R$1,20	24.060
48 - PAPEL CONTACT COLORIDO (CORES A ESCOLHER), PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM X 10 M. (Código CATMAT de referência 622715)	UND	JUSSARA	1.070	R$26,20	28.034
47 - Papel Cartão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 CM, Cor: Variada, Comprimento: 70 CM - Código CATMAT 412259	UND	PAGINA BRASIL	10.150	R$0,90	9.135
34 - Cartolina, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 327605	UND	FEDRIGO	7.050	R$0,59	4.159,5
33 - Cartolina, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 245311	UND	FEDRIGO	30.500	R$0,59	17.995
15 - Papel Embrulho, Tipo Papel: Kraft, Apresentação: Bobina, Largura: 60 CM, Comprimento: 150 M, Cor: Natural, Gramatura: 100 G/M2 - Código CATMAT 459713	UND	SAFRA	2.738	R$56,50	154.697
46 - Papel Auto-Adesivo, Material: Plástico, Cor: Transparente, Comprimento: 25 M,Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact, Acabamento Superficial: Brilhante - Código CATMAT 486141	UND	lyke	1.060	R$41,85	44.361
16 - Papel Embrulho, Tipo Papel: Kraft, Apresentação: Bobina, Largura: 60 CM, Comprimento: 150 M, Cor: Natural, Gramatura: 100 G/M2 - Código CATMAT 459713	UND	SAFRA	912	R$56,50	51.528

Total do Fornecedor: R$ 346.164,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

	_____ ***GILBERTO VELICEV***	
WANESSA DURANTE	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Educação	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 025.577.729-92	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5EA9FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.421.690/0001-02
Endereço: Rua ALBINO ZANCHIM, 479 - JARDIM MONTE LIBANO, Sarandi - PR, 87.112-221
E-mail: ifcadamurolicitacao@gmail.com
Telefone: (44) 3288-0693 / 99929-9927

Nome do Representante: ISIS FORMENTON CADAMURO
CPF: 057.496.939-02

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41 - GLOBO TERRESTRE, GLOBO TERRESTRE DE MESA PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 DE DIÂMETRO, 40 DE ALTURA. MATERIAL CELULOSE E RESINA. COM ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO) QUE AUXILIA NA PRECISA LOCALIZAÇÃO DE LOCAIS DETERMINADOS, ATRAVÉS DAS COORDENADAS, DOS MERIDIANOS E PARALELOS. (Código CATMAT de referência 601478)	UND	LIBRERIA STUDIO	200	R$118,88	23.776
Total do Fornecedor:					R$ 23.776,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____

ISIS FORMENTON CADAMURO

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E9B9936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO 62/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025)

CONTRATO Nº 62/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolviemnto Urbano, Sr. Guilherme de Araujo Ruiz, inscrito no CPF nº 101.727.179-81, doravante denominado **contratante**e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91estabelecida àRua Pombal, 175, sala 01,zona 03, na cidade de Maringá/PR, CEP87.050-140e-mail: manupa@escritoriomourao.com manupa@manupa.com.br vg@manupa.com.br, neste ato representada pelaSra. Manuella Jacob, inscrito no CPF nº 372.532.828-50,doravante denominado **contratado**resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

1.1.O presente contrato está vinculado à Licitação n° 022/2025e ao Processo Administrativo nº 037/2025e ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

OBJETO

3.1.O objeto do presente contratoé Aquisição de 02 (dois) veículos equipados com cesta isolada, para manutenção das luminárias instaladas na rede elétrica da Copel.

3.2. Especificação do produto

ITEM	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão ¾, com cesto aéreo, na cor branca, zero quilômetro, ano modelo mínimo 2024/2025 ou superior, motor a diesel em conformidade com o programa antipoluição em vigor (Euro VI) com no mínimo 156 CV, torque no mínimo de 59 kgfm, direção hidráulica, pneu 205/75/16 ou superior, tração 4x2, rodado duplo na traseira, PTB mínimo 7.000 kg, freios a tambor nas 04 rodas acionado a ar, ABS, tanque de combustível de no mínimo 150L, Tanque de reservatório de ureia (arla) de no mínimo 12 litros, ar condicionado de fábrica, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, alarme de ré, tacógrafo aferido. Equipado com cesto articulado, cesto articulado em fiberglass com capacidade mínima de 136kg, altura de trabalho mínima de 13,5 metros, alcance horizontal de 6,5 metros, ângulo de abertura 180º, adequado a NR12, sistema de nivelamento automático do cesto, equipamento com 2 estabilizadores traseiros tipo "A" instalado no chassis com válvula de retenção, braço superior isolado para trabalho em linhas energizadas de 46kv - classe C, proteção comando cesto, ancoragem para cinto tipo paraquedista conforme norma ABNT NBR 16092/18 e adequada à NR-12, bomba hidráulica, comando que permita controle a partir do cesto e da base do equipamento, assoalho em chapa xadrez, baús laterais em aço ou fibra proporcionais ao tamanho do assoalho (um do lado esquerdo e um do lado direito com portas laterais e fechaduras), giroflex, porta cones, escada de acesso ao cesto, para-choque homologado no Inmetro, suporte de escada, farolete no malhal, ancoragem para cinto de segurança, protetor lateral (anti-moto), bomba manual de emergência, horímetro, válvula holding. O veículo deverá ter todos equipamentos e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portaria do CONTRAN e DENATRAN).	Foton Aumark 1217 24/25 + cesto aéreo	02	R$ 489.500,00	R$ 979.000,00

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

Os prazos de entrega / execução serão contados da assinatura do contrato/ envio da nota de empenho.

O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgã	Unid	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1222	8	1	2095	3449052480000000000	507

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R$ 979.00,00 (novecentos e noventa e sete mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 35(trinta e cinco)dias , contados da data de entrega do produto, mediante envio da Nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMINO-FIANCEIRO

O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA(IBGE) - ÍndiceNacional dePreçosaoConsumidorAmplo, após 12 (doze) meses contados da apresentação da propostada contratada.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ocontratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

Anecessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada , para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

Opedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

Fornecer ao veículo e o equipamentoconforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

Fornecer o veículo 0 km, com duas chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura do Município de Paranavaí registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais de proprietário de manutenção e garantia.

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura do Município de Paranavaí nosprazosapresentados nas cláusulas acima.

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais utilizadas na fabricação do veículo.

A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado do Paraná.

O veículo e o equipamentodevematender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (conforme o Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).
Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:
Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega dos veículose veículos com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência;
Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
Aplicar as penalidades quando cabível;
Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Manter contatos com o contratado sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte dacontratada.

FISCALIZAÇÃODO CONTRATO

AFiscalizaçãoeacompanhamentodaexecuçãodosserviçosserá realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

ALTERAÇÃOCONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais/produtos, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

SUBCONTRATAÇÃO E MATRIZ DE RISCO

Não será admitida a subcontratação.
Na referida contratação , não se aplica a elaboração da matriz de risco.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório".
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.
O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.
O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.
Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
as informações sobre os titulares envolvidos;
a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
os riscos relacionados ao incidente;
os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CONDIÇÕESDE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 05(cinco) dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscal, para efeito de posterior verificação de quantidades e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
O recebimento definitivo acontecerá em até 30(trinta) dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 23ª: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Garantia : O prazo de garantia integral do objeto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do veículoe do equipamento, ou maior, fornecido pelosfabricantes. A contratada deverá informar o fiscal de contrato sobre prazo de manutenções periódicas para que não ocorra a perca da garantia.
23.2. Condições de manutenção:
23.2.1.Inspeção de filtros e líquidos de refrigeração, lubrificação do motor e de componentes móveis, condição dos pneus, nível de combustível; sistema de freios, sistema elétrico ;
23.2.2.Detecção de eventuais obstruções ou vazamentos em sistemas de ar ou fluido;
23.2.3.Conferência do alinhamento de peças, entre outros.
23.2.4. Verificações de pontos relacionados ao equipamento, vazamentos de fluidos hidráulicos, falta de lubrificação, condições das mangueiras hidráulicas, aperto de parafusos, desgaste prematuro do cesto, defeitos na pintura.
23.2.5.A manutenção preventiva evita custos e desperdícios desnecessários. Isso porque a vida útil de algumas peças depende do tipo de trabalho realizado e não apenas da quantidade de tempo usada de acordo com o manual.
23.3.Condições de Assistência Técnica:
23.1.Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação, a qual deverá ser iniciadano prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;
23.2.O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do contrato;
23.4.O serviço de assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município;

23.5.O prazo para sanar defeitosapresentadosnos veículos eequipamento durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a10 (dez) dias úteis em serviços de baixa complexidade e25(vinte e cinco) dias úteisem serviços de alta complexidade, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;
23.6.O limite máximo para os veículose equipamento ficarem a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica será de dez (10) diasem serviços de baixa complexidade, e até vinte e cinco (25) dias em serviços de alta complexidade.
23.7.Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produtocom defeitoem até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
23.8.Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por motivos de força maior, ficará prorrogado, por igual período da suspensão;
23.9.A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos e;
23.11.Toda despesa com transportes do veículo e serviços de guincho, será de total responsabilidade da contratada, não trazendo ônus para o município.
23.12.O município não sofrerá prejuízo em relação à garantia do veículo devido à instalação do equipamento, uma vez que este não faz parte do veículo original. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento da garantia, sem implicar custos ou responsabilidades adicionais para o município.

CLÁUSULA 24ª: DA RESERVA DE VAGAS
24.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DE 25ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1.A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2. Para os propósitos desta Cláusula definemse as seguintes práticas:
Prática corrupta:oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;
Prática fraudulenta:a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
Prática colusiva:esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
Prática coercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciarsua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO
26.1.A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
26.2.A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.
CLÁUSULA 27ª: FORO
27.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, 23de junhode 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MANUELLA JACOB
Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:788F0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO Nº 62/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025)

CONTRATO Nº 62/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolviemnto Urbano, Sr. Guilherme de Araujo Ruiz, inscrito no CPF nº 101.727.179-81, doravante denominado **contratante**e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91estabelecida àRua Pombal, 175, sala 01,zona 03, na cidade de Maringá/PR, CEP87.050-140e-mail: manupa@escritoriomourao.com manupa@manupa.com.br vg@manupa.com.br, neste ato representada pelaSra. Manuella Jacob, inscrito no CPF nº 372.532.828-50,doravante denominado **contratado**resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
NORMAS REGENTES
1.1.O presente contrato está vinculado à Licitação n° 022/2025e ao Processo Administrativo nº 037/2025e ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.
OBJETO
3.1.O objeto do presente contratoé Aquisição de 02 (dois) veículos equipados com cesta isolada, para manutenção das luminárias instaladas na rede elétrica da Copel.

3.2. Especificação do produto

ITEM	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão ¾, com cesto aéreo, na cor branca, zero quilômetro, ano modelo mínimo 2024/2025 ou superior, motor a diesel em conformidade com o programa antipoluição em vigor (Euro VI) com no mínimo 156 CV, torque no mínimo de 59 kgfm, direção hidráulica, pneu 205/75/16 ou superior, tração 4x2, rodado duplo na traseira, PTB mínimo 7.000 kg, freios a tambor nas 04 rodas acionado a ar, ABS, tanque de combustível de no mínimo 150L, Tanque de reservatório de ureia (arla) de no mínimo 12 litros, ar condicionado de fábrica, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, alarme de ré, tacógrafo aferido. Equipado com cesto articulado, cesto articulado em fiberglass com capacidade mínima de 136kg, altura de trabalho mínima de 13,5 metros, alcance horizontal de 6,5 metros, ângulo de abertura 180º, adequado a NR12, sistema de nivelamento automático do cesto, equipamento com 2 estabilizadores traseiros tipo "A" instalado no chassis com válvula de retenção, braço superior isolado para trabalho em linhas energizadas de 46kv - classe C, proteção comando cesto, ancoragem para cinto tipo paraquedista conforme norma ABNT NBR 16092/18 e adequada à NR-12, bomba hidráulica, comando que permita controle a partir do cesto e da base do equipamento, assoalho em chapa xadrez, baús laterais em aço ou fibra proporcionais ao tamanho do assoalho (um do lado esquerdo e um do lado direito com portas laterais e fechaduras), giroflex, porta cones, escada de acesso ao cesto, para-choque homologado no Inmetro, suporte de escada, farolete no malhal, ancoragem para cinto de segurança, protetor lateral (anti-moto), bomba manual de emergência, horímetro, válvula holding. O veículo deverá ter todos equipamentos e acessórios obrigatórios por lei (resolução e portaria do CONTRAN e DENATRAN).	Foton Aumark 1217 24/25 + cesto aéreo	02	R$ 489.500,00	R$ 979.000,00

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

Os prazos de entrega / execução serão contados da assinatura do contrato/ envio da nota de empenho.

O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgã	Unid	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2025	1222	8	1	2095	3449052480000000000	507

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R$ 979.00,00 (novecentos e noventa e sete mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 35(trinta e cinco)dias , contados da data de entrega do produto, mediante envio da Nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMINO-FIANCEIRO

O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA(IBGE) - ÍndiceNacional dePreçosaoConsumidorAmplo, após 12 (doze) meses contados da apresentação da propostada contratada.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ocontratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.
Anecessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada , para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.
Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.
Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
Opedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:
Fornecer ao veículo e o equipamentoconforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
Fornecer o veículo 0 km, com duas chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura do Município de Paranavaí registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais de proprietário de manutenção e garantia.
Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura do Município de Paranavaí nosprazosapresentados nas cláusulas acima.
Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais utilizadas na fabricação do veículo.
A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado do Paraná.
O veículo e o equipamentodevematender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (conforme o Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções).
Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:
Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega dos veículose veículos com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência;
Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
Aplicar as penalidades quando cabível;
Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Manter contatos com o contratado sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte dacontratada.

FISCALIZAÇÃODO CONTRATO

A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

ALTERAÇÃOCONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais/produtos, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

SUBCONTRATAÇÃO E MATRIZ DE RISCO

Não será admitida a subcontratação.
Na referida contratação , não se aplica a elaboração da matriz de risco.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CONDIÇÕESDE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 05(cinco) dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscal, para efeito de posterior verificação de quantidades e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

O recebimento definitivo acontecerá em até 30(trinta) dias após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 23ª: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. Garantia : O prazo de garantia integral do objeto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do veículoe do equipamento, ou maior, fornecido pelosfabricantes. A contratada deverá informar o fiscal de contrato sobre prazo de manutenções periódicas para que não ocorra a perca da garantia.
23.2. Condições de manutenção:
23.2.1.Inspeção de filtros e líquidos de refrigeração, lubrificação do motor e de componentes móveis, condição dos pneus, nível de combustível; sistema de freios, sistema elétrico ;
23.2.2.Detecção de eventuais obstruções ou vazamentos em sistemas de ar ou fluido;
23.2.3.Conferência do alinhamento de peças, entre outros.
23.2.4. Verificações de pontos relacionados ao equipamento, vazamentos de fluidos hidráulicos, falta de lubrificação, condições das mangueiras hidráulicas, aperto de parafusos, desgaste prematuro do cesto, defeitos na pintura.
23.2.5.A manutenção preventiva evita custos e desperdícios desnecessários. Isso porque a vida útil de algumas peças depende do tipo de trabalho realizado e não apenas da quantidade de tempo usada de acordo com o manual.
23.3.Condições de Assistência Técnica:
23.1.Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação, a qual deverá ser iniciadano prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;
23.2.O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do contrato;
23.4.O serviço de assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas especificas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município;
23.5.O prazo para sanar defeitosapresentadosnos veículos eequipamento durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a10 (dez) dias úteis em serviços de baixa complexidade e25(vinte e cinco) dias úteisem serviços de alta complexidade, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica;
23.6.O limite máximo para os veículose equipamento ficarem a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica será de dez (10) diasem serviços de baixa complexidade, e até vinte e cinco (25) dias em serviços de alta complexidade.
23.7.Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produtocom defeitoem até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
23.8.Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por motivos de força maior, ficará prorrogado, por igual período da suspensão;
23.9.A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos e;
23.11.Toda despesa com transportes do veículo e serviços de guincho, será de total responsabilidade da contratada, não trazendo ônus para o município.
23.12.O município não sofrerá prejuízo em relação à garantia do veículo devido à instalação do equipamento, uma vez que este não faz parte do veículo original. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento da garantia, sem implicar custos ou responsabilidades adicionais para o município.

CLÁUSULA 24ª: DA RESERVA DE VAGAS
24.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DE 25ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1.A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2. Para os propósitos desta Cláusula definemse as seguintes práticas:
Prática corrupta:oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;
Prática fraudulenta:a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
Prática colusiva:esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
Prática coercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciarsua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO
26.1.A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
26.2.A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
26.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.
CLÁUSULA 27ª: FORO
27.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, 23de junhode 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MANUELLA JACOB
Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:040C352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
27/2025
Processo Administrativo: 45/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 27/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
332572 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Duloxetina 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	EMS	90.000	R$0,8275	R$74.475,00
				Total do Fornecedor:		R$74.475,00
428584 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	teuto	133.125	R$0,45	R$59.906,25
				Total do Fornecedor:		R$59.906,25
428587 - ID FARMA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta . Cod. BR 0309436	CÁPSULA	PRATI	67.500	R$0,1955	R$13.196,25
22	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta . Cod. BR 0309436	CÁPSULA	PRATI	22.500	R$0,1955	R$4.398,75
				Total do Fornecedor:		R$17.595,00
2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	BIOCHIMICO	5.000	R$4,08	R$20.400,00
4	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	AMPOLA	Hipolabor	3.000	R$2,13	R$6.390,00
5	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampolas de 5 ml?Uso EV. Cod BR 0345259	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA/	400	R$15,87	R$6.348,00
6	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA/	2.200	R$8,70	R$19.140,00
13	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	Pomada	BELFAR	3.900	R$3,23	R$12.597,00
20	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	FQM	60	R$13,32	R$799,20
				Total do Fornecedor:		R$65.674,20
3103854 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	BRAINFARM	399.375	R$0,341	R$136.186,875
				Total do Fornecedor:		R$136.186,875
3154238 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	Eurofarma	700	R$15,626	R$10.938,20
				Total do Fornecedor:		R$10.938,20
3154580 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMIDO	MAWDSLEY	56.500	R$0,26	R$14.690,00
				Total do Fornecedor:		R$14.690,00
3164446 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	PRATI	476.250	R$0,10	R$47.625,00
				Total do Fornecedor:		R$47.625,00
6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDOS COD. BR 272851	COMPRIMIDO	EMS	18.000	R$0,3525	R$6.345,00
				Total do Fornecedor:		R$6.345,00
8043396 - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	ADV	1.800	R$0,296	R$532,80
				Total do Fornecedor:		R$532,80

Paranavaí, 24 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8E772A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se por este instrumento o PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL do ITEM 35, alterando simultaneamente o valor TOTAL DO FORNCEDOR na TABELA da Cláusula Segunda do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 175/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/06/2025, edição 3304, conforme abaixo:

Onde se lê:

Fornecedor: **31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher ativa	28.994	R$ 1,58	R$ 45.810,52
2	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher ativa	9.664	R$ 1,58	R$ 15.269,12
12	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm), Sabor: Tutti-Frutti, Tipo: Infantil, Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 452037.	Und	Dentil	7.350	R$ 1,71	R$ 12.568,50
16	Escova Cabelo, Material: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo. CÓDIGO CATMAT 477537	UNIDADE	ISACARE	150	R$ 7,36	R$ 1.104,00
30	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO:INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48 TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	Und	BABY FREE	7.150	R$ 2,63	R$ 18.804,50
34	Sabonete, Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca. CÓDIGO CATMAT 444433. Observações Complementares: INFANTIL PARA BEBÊ.	PACOTE	TURMA DA ABELINHA	1.900	R$ 1,58	R$ 3.002,00
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	Und	CLISS	900	R$ 0,85	R$ 765,00
36	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CÓDIGO CATMAT 472873.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	Und	TURMA DA ABELINHA	1.788	R$ 4,21	R$ 7.527,48
43	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	Und	FLABOM	2.060	R$ 13,15	R$ 27.089,00
44	Xampu, Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais. CÓDIGO CATMAT 402414. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	UNIDADE	TURMA DA ABELINHA	800	R$ 4,16	R$ 3.328,00
45	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO: ADULTO, CABELOS NORMAIS. CÓDIGO CATMAT 402413. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	Und	TURMA DA ABELINHA	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
Valor do Fornecedor R$ 136.932,12 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)						

Leia-se:

Fornecedor: **31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher ativa	28.994	R$ 1,58	R$ 45.810,52
2	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher ativa	9.664	R$ 1,58	R$ 15.269,12
12	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm), Sabor: Tutti-Frutti, Tipo: Infantil, Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 452037.	Und	Dentil	7.350	R$ 1,71	R$ 12.568,50
16	Escova Cabelo, Material: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo. CÓDIGO CATMAT 477537	UNIDADE	ISACARE	150	R$ 7,36	R$ 1.104,00
30	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO:INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48 TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	Und	BABY FREE	7.150	R$ 2,63	R$ 18.804,50
34	Sabonete, Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca. CÓDIGO CATMAT 444433. Observações Complementares: INFANTIL PARA BEBÊ.	PACOTE	TURMA DA ABELINHA	1.900	R$ 1,58	R$ 3.002,00
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	Und	CLISS	900	R$ 0,89	R$ 801,00
36	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CÓDIGO CATMAT 472873.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	Und	TURMA DA ABELINHA	1.788	R$ 4,21	R$ 7.527,48
43	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	Und	FLABOM	2.060	R$ 13,15	R$ 27.089,00

44	Xampu, Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais. CÓDIGO CATMAT 402414. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	UNIDADE	TURMA DA ABELINHA	800	R$ 4,16	R$ 3.328,00
45	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO: ADULTO, CABELOS NORMAIS. CÓDIGO CATMAT 402413. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	Und	TURMA DA ABELINHA	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
Valor do Fornecedor R$ 136.968,12 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:
Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000
Telefone (44) 3031-5073
E-mail - HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Nome do Representante:
RAPHAEL MICHEL NASSER
RG: 10.054.095-9 SSP PR /
CPF: 060.188.579 - 10
Proprietário

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4A174191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM9631	277510T000028086	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AED8J99	277510T000118041	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AGJ3A22	277510Z000025675	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AHN7036	277510Z000025680	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AIB2563	277510T000044850	11/04/2025	51851	R$ 195.23
AIH2882	277510T000106977	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AKO7576	277510T000005060	10/04/2025	51930	R$ 293.47
ANI2F60	277510T000057978	11/04/2025	55417	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000025684	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AOG6790	277510T000044848	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AON8J45	277510T000118046	11/04/2025	54870	R$ 195.23
AON8J45	277510T000118047	11/04/2025	66020	R$ 293.47
AOW2F04	277510Z000025674	27/03/2025	55412	R$ 195.23
APP7J27	277510T000028095	11/04/2025	51851	R$ 195.23
APS0H28	277510T000057977	11/04/2025	76331	R$ 293.47
APS9H28	277510T000057979	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AQR5E19	277510T000085341	11/04/2025	76252	R$ 293.47
ARH7G75	277510T000085334	10/04/2025	66372	R$ 195.23
ASB1H67	277510T000028081	10/04/2025	55417	R$ 195.23
ASP8H56	277510T000106988	11/04/2025	76252	R$ 293.47
ASW0C25	277510T000118038	11/04/2025	55417	R$ 195.23
AUD7G80	277510T000106981	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AVB0B61	277510T000118032	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AVL1D50	277510T000118035	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AVR8866	277510T000118034	10/04/2025	76331	R$ 293.47
AWC4487	277510T000085336	11/04/2025	76251	R$ 293.47
AWD1225	277510Z000025685	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AWK2E18	277510Z000025693	28/03/2025	55412	R$ 195.23
AWU0E44	277510T000106991	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AXA8572	277510T000028083	10/04/2025	76332	R$ 293.47
AXK6F97	277510T000040892	11/04/2025	76332	R$ 293.47
AXM5726	277510T000028091	11/04/2025	55417	R$ 195.23

AXN7989	277510T000028084	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AXS2930	277510T000028099	11/04/2025	51851	R$ 195.23
AXS4795	277510T000028088	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AYC2D49	277510T000118027	10/04/2025	51851	R$ 195.23
AYD7E37	277510T000118028	10/04/2025	54600	R$ 130.16
AYT0209	277510Z000025670	27/03/2025	55412	R$ 195.23
AZC2845	277510T000028096	11/04/2025	51851	R$ 195.23
AZC6722	277510T000106987	11/04/2025	76331	R$ 293.47
AZR5B22	277510Z000025681	27/03/2025	55412	R$ 195.23
BBG6580	277510T000118019	10/04/2025	51930	R$ 293.47
BCL1688	277510T000085343	11/04/2025	55417	R$ 195.23
BCZ6J06	277510Z000025696	28/03/2025	55412	R$ 195.23
BDS0D74	277510T000038693	11/04/2025	55417	R$ 195.23
BDX1F88	277510T000075106	10/04/2025	76331	R$ 293.47
BEG8E29	277510T000118033	10/04/2025	57030	R$ 130.16
BEP8H48	277510T000085342	11/04/2025	55417	R$ 195.23
BET0E83	277510T000074443	11/04/2025	60501	R$ 293.47
BKM2B53	277510T000112487	10/04/2025	76332	R$ 293.47
BPM7306	277510T000085335	11/04/2025	57380	R$ 293.47
DTA2I02	277510T000028094	11/04/2025	76331	R$ 293.47
EDY0443	277510T000118026	10/04/2025	76331	R$ 293.47
ETV5619	277510T000005064	11/04/2025	51930	R$ 293.47
FBX5G73	277510Z000025672	27/03/2025	55412	R$ 195.23
FHA1F76	277510T000085324	10/04/2025	54522	R$ 195.23
FLF0A97	277510T000118040	11/04/2025	55417	R$ 195.23
FPD3C30	277510T000106975	10/04/2025	51930	R$ 293.47
GGE0J05	277510Z000025673	27/03/2025	55412	R$ 195.23
GKS1H88	277510Z000025688	28/03/2025	55412	R$ 195.23
HMB2F57	277510Z000025692	28/03/2025	55412	R$ 195.23
IJT5E91	277510T000028097	11/04/2025	51851	R$ 195.23
INZ3216	277510T000044845	10/04/2025	76332	R$ 293.47
ISZ2D59	277510T000118029	10/04/2025	76332	R$ 293.47
IYG3I00	277510T000085339	11/04/2025	55417	R$ 195.23
JQX3A80	277510Z000025677	27/03/2025	55412	R$ 195.23
JVZ7070	277510T000038691	11/04/2025	55417	R$ 195.23
LYT7815	277510T000028101	11/04/2025	51851	R$ 195.23
MBW0H52	277510Z000025678	27/03/2025	55412	R$ 195.23
MCL8H67	277510T000075108	11/04/2025	55411	R$ 195.23
MCP2581	277510Z000025690	28/03/2025	55412	R$ 195.23
MDZ7B82	277510Z000025695	28/03/2025	55412	R$ 195.23
MGL0078	277510T000068163	10/04/2025	55417	R$ 195.23
MLI7I65	277510T000028089	11/04/2025	51851	R$ 195.23
MLJ4I09	277510T000075104	10/04/2025	55417	R$ 195.23
MLM0C02	277510T000118030	10/04/2025	55417	R$ 195.23
MLM0C10	277510Z000025686	28/03/2025	55412	R$ 195.23
MLN4G83	277510T000044853	11/04/2025	55417	R$ 195.23
MLT8J97	277510T000044849	11/04/2025	76332	R$ 293.47
MWC8B57	277510T000112484	10/04/2025	51930	R$ 293.47
OOK6F91	277510Z000025682	27/03/2025	55412	R$ 195.23
PZQ9175	277510T000118043	11/04/2025	55417	R$ 195.23
QHI0E20	277510Z000025699	28/03/2025	55412	R$ 195.23
QIJ3I53	277510T000044859	11/04/2025	73400	R$ 130.16
QIJ3I53	277510T000044860	11/04/2025	52070	R$ 88.38
QLP3E13	277510T000106972	10/04/2025	76331	R$ 293.47
QQW9H06	277510T000112485	10/04/2025	60412	R$ 195.23
QUI0C80	277510T000075107	11/04/2025	76331	R$ 293.47
RCN1J52	277510T000057973	10/04/2025	55411	R$ 195.23
RFC3J79	277510T000044852	11/04/2025	55417	R$ 195.23
RHD6D66	277510T000044856	11/04/2025	76332	R$ 293.47
RHR4A18	277510T000107813	11/04/2025	55411	R$ 195.23
RHZ5B73	277510T000074442	10/04/2025	54870	R$ 195.23
RKF1B37	277510T000005058	10/04/2025	76331	R$ 293.47
RLE0C90	277510T000028087	10/04/2025	55417	R$ 195.23
RLF7C84	277510T000044844	10/04/2025	76331	R$ 293.47
RMU5C91	277510T000106989	11/04/2025	76331	R$ 293.47
RNA1I51	116100T002550127	08/04/2025	54600	R$ 130.16
RXP9F00	277510T000057974	10/04/2025	76331	R$ 293.47
RXT3A47	277510T000112486	10/04/2025	55411	R$ 195.23
RYO9J24	277510T000085344	11/04/2025	55411	R$ 195.23
RYT5E50	277510T000044862	11/04/2025	60501	R$ 293.47
RYZ8A67	277510T000044854	11/04/2025	76252	R$ 293.47
SDP6A03	277510T000028085	10/04/2025	60412	R$ 195.23
SDT1J19	277510Z000025698	28/03/2025	55412	R$ 195.23
SED5G83	277510T000044863	11/04/2025	60412	R$ 195.23
SFA4B85	277510T000118024	10/04/2025	73400	R$ 130.16
SFC1H26	277510T000085338	11/04/2025	60501	R$ 293.47
SHE5F68	277510T000118044	11/04/2025	76251	R$ 293.47
SHY3G16	277510T000028092	11/04/2025	60501	R$ 293.47
SXB8B78	277510T000118037	11/04/2025	76331	R$ 293.47
TAM7G47	277510T000085322	10/04/2025	55417	R$ 195.23
TBA7G08	277510T000118039	11/04/2025	54526	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador: A9F989D1

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/06/2025 a 20/06/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**11/06/2025**	**618.012,76**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**13/06/2025**	**132.827,75**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**13/06/2025**	**270.204,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	**13/06/2025**	**28.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**13/06/2025**	**47.898,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**13/06/2025**	**22.056,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**13/06/2025**	**38.560,49**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**13/06/2025**	**1.420.095,80**
PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	**13/06/2025**	**1.000.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**17/06/2025**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**17/06/2025**	**4.831,00**
FUNDEB	**17/06/2025**	**654.102,90**
PARC CONV DE PAV ASFALTICA DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO CONTRA TO DE REPASSE 945611/2023	**18/06/2025**	**4.785.919,00**
PARC CONV DE PAV ASFALTICA DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO CONTRA TO DE REPASSE 951642/2023	**18/06/2025**	**3.350.143,30**
FUNDEB	**18/06/2025**	**1.888.626,33**
FUNDEB	**20/06/2025**	**515.927,32**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/06/2025**	**2.617.823,06**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/06/2025**	**360,11**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/06/2025**	**26.560,16**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**20/06/2025**	**439.783,70**

Pato Branco 23 de junho de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C90706EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 207/2025 – DE 23 DE JUNHO DE 2025

ERRATA

O Senhor *SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 207/2025 – de 23 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025 – Edição n.º 3304, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Rosane Cleide Ressel	25/06/2025	25/06/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração – Setor da Cultura

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Rosane Cleide Ressel	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração – Setor da Cultura

Paula Freitas, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:490D3347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N ° 89/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4877 - Decreto n° 89/2025 de 24/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		6.600,00

Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.900,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	5.900,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.900,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1850 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.900,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1881 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	700,00
09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3970 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	700,00
09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3990 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações Acréscimo		6.600,00
Suplementar	Anulação de Dotações Anulação		6.600,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação Acréscimo		1.900,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46187CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SUPRESSÃO)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O valor da Ata de Registro de Preços nº 8/2024 fica suprimido conforme relação de itens abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário inicial	Preço unitário após supressão	Preço total inicial	Preço total após supressão
9	Contratação Empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória Pré Conferência. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno, crachá e demais documentos para a realização das conferências (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.). Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente: 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência acontecerá de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência. A empresa ganhadora deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica.	12,00 HORAS	900,00	287,54	10.800,00	3.450,48
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 7.349,52 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original.
Pinhal de São Bento/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:7BD44EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - Processo Administrativo nº 64/2025
OBJETO: Aquisição de câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, com capacidade mínima de 280 litros, controle automático de temperatura (2°C a 8°C), sistema de alarme com bateria reserva, estrutura em aço inox, porta de vidro triplo ou cega, degelo automático, iluminação em LED e registro na ANVISA. Voltagem 110V.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LEV INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 52.795.852/0001-16						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	REVIMEDIC – RM 280	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: Refrigerador 280 Litros com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis (até 648 doses de vacina). Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno. Degelo automático seco com evaporação de condensado, sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável do Refrigerador 280 litros. Quatro gavetas deslizantes com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara, ou prateleiras removíveis e ajustáveis fabricadas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega" por acesso vertical (anti embaçante). Refrigerador 280 litros com isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livrem de CFC e equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna temporizada em LED de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive diretamente no painel. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. Sistema de redundância elétrico/eletrônico. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia, com funcionamento de até 48h sem energia elétrica (autonomia). Discadora de telefone para até 09 números de telefone pré programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. Chave geral de energia – liga desliga. Equipamento com voltagem em 110 volts. Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Produto com registro na ANVISA classe II. Peso Líquido Padrão: 120kg. Manual do usuário em Português.	1,00	UNIDADE	12.950,00	12.950,00
TOTAL: R$ 12.950,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:CA5A9154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.799/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
495731	CATIA REGINA MATOZO CORREIA	Assistente Operacional	17	01/06/2025
773051	CELSO WANDEMBRUCK	Motorista	11	01/06/2025
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	Agente Operacional	18	01/06/2025
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	Agente Operacional	18	01/06/2025
525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	Agente Operacional	17	01/06/2025
500831	ORLANDO SAMPAIO DE ARAUJO	Agente Operacional	15	01/06/2025
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO	Técnico Administrativo	10	01/06/2025
773051	CAMILLA KAVALLI	Técnico Administrativo	11	01/06/2025
772591	ELIANE LOPES DA ROSA	Técnico Administrativo	10	01/06/2025
772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO	Técnico Administrativo	11	01/06/2025
772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	Técnico Administrativo	10	01/06/2025
624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	Técnico Administrativo	11	01/06/2025
557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	Técnico Administrativo	14	01/06/2025
992546	TIAGO ALVES	Técnico Administrativo	3	01/06/2025
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	Assistente Social	14	01/06/2025
771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	Psicólogo	10	01/06/2025
992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	Cirurgião Dentista 40 horas Complemento	5	01/06/2025
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	Técnico Desportivo	11	01/06/2025
992810	FERNANDA DA ROSA BRANDT	Psicólogo	5	01/06/2025
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	Nutricionista	5	01/06/2025
992822	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	Assistente Social	5	01/06/2025
992719	JULIA FELDMANN UHRY REIS	Médico Generalista (20 Horas)	5	01/06/2025
997121	JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	Médico Generalista (20 Horas)	2	01/06/2025
819491	EDUARDA LADEWIG	Médico Veterinário	7	01/06/2025
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	Contador	5	01/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7461D56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 208, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$901.428,89 (novecentos e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.957,56
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
155 - 3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
197 - 3.3.50.41.00.00	9000	CONTRIBUIÇÕES	370.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	35.417,50
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
342 - 3.3.90.39.00.00	9880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.803,25
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
356 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.085,56
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
371 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
11.004.08.242.1101.2.062		Incentivo a APAE	
375 - 3.3.50.43.00.00	941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
382 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
406 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
418 - 3.3.90.30.00.00	98088	MATERIAL DE CONSUMO	0,82
418 - 3.3.90.30.00.00	98057	MATERIAL DE CONSUMO	387,66
418 - 3.3.90.30.00.00	90864	MATERIAL DE CONSUMO	430,10
418 - 3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	617,08
418 - 3.3.90.30.00.00	951016	MATERIAL DE CONSUMO	11.905,71
422 - 3.3.90.39.00.00	8058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
435 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
452 - 3.3.90.30.00.00	98068	MATERIAL DE CONSUMO	861,54
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
720 - 3.3.90.30.00.00	9555	MATERIAL DE CONSUMO	68.962,11
Total Suplementação:			901.428,89

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro			
Fonte	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Fonte	9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	470.000,00

Fonte	9880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Exercício Anterior	108.803,25
Fonte	98088	Emenda Individual 202437050004 Programação 411960820240002 -Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ex. Anterior	0,82
Fonte	98057	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021 - Exerc. Anterior	387,66
Fonte	90864	Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercício Anterior	430,10
Fonte	911934	FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022 - Exercício Anterio	617,08
Fonte	951016	Emenda Parlamentar nº 202138090010(Sergio Souza) F 51016 - Exercício Anterior	11.905,71
Fonte	98068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Est. 21720.2023 - Exercício Anterior	861,54
Fonte	9555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555 - Exercício Anterior	68.962,11
Total do Superávit			661.968,27
II – Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.10 RESOLUÇÃO SESA N 709/2025 - PROAPS PARANÁ - FIXO - F 1494	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	35.417,50
Total do excesso de arrecadação			35.417,50
III – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
104 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.957,56
106 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
356 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	85,56
361 - 4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.004.08.122.1101.2.068		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	
369 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
383 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
409 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
418 - 3.3.90.30.00.00	98058	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.004.08.245.1101.2.114		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
438 - 3.3.90.48.00.00	91941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total da anulação			204.043,12

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C40EAA13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 209, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito adicional suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
534 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

Total Suplementação:			100.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
109 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
566 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Anulação			100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DF6C52D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025, Edição 3292, Código Identificador: 660F7480, como segue:

No preâmbulo do edital:

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 42.518,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais).

Passa-se a ler:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 32.799,60 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

No item 19.1 do edital:

Onde se lê:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é R$ 42.518,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais).

Passa-se a ler:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é R$ 32.799,60 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

No anexo I do edital:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, ESPAÇO COM VENTILAÇÃO ADEQUADA. LOCAL DECORADO, CONTENDO NO MÍNIMO UM ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS EM CADA MESA, APARADOR PARA SERVIR O JANTAR E UM ESPAÇO "INSTAGRAMÁVEL". O SERVIÇO DEVERÁ SER NO DIA 27/10/2025 PARA APROXIMADAMENTE 270 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR GARÇONS NA QUANTIDADE ADEQUADA E TAMBÉM OFERTAR BEBIDAS (ÁGUA COM E SEM GÁS, REFRIGERANTE E SUCO) E ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE CULTURA (FEIJÃO TROPEIRO, ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, TORRESMO, TUTU DE FEIJÃO, MANDIOCA COZIDA, COSTELA DE PORCO, FRANGO COXA-SOBRECOXA, BANA FRITA, VINAGRETE E	POR PESSOA	350	R$ 121,48	R$ 42.518,00

	RÚCULA). TAMBÉM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AS MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, COPOS, TAÇAS, PRATOS E TALHERES. A LIMPEZA PÓS EVENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (JANTAR)				
VALOR TOTAL				**R$ 42.518,00**	

Passa-se a ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, ESPAÇO COM VENTILAÇÃO ADEQUADA. LOCAL DECORADO, CONTENDO NO MÍNIMO UM ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS EM CADA MESA, APARADOR PARA SERVIR O JANTAR E UM ESPAÇO "INSTAGRAMÁVEL". O SERVIÇO DEVERÁ SER NO DIA 27/10/2025 PARA APROXIMADAMENTE 270 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR GARÇONS NA QUANTIDADE ADEQUADA E TAMBÉM OFERTAR BEBIDAS (ÁGUA COM E SEM GÁS, REFRIGERANTE E SUCO) E ALIMENTAÇÃO CONFORME CARDÁPIO INFORMADO PELA SECRETARIA DE CULTURA (FEIJÃO TROPEIRO, ARROZ BRANCO, ARROZ TEMPERADO, TORRESMO, TUTU DE FEIJÃO, MANDIOCA COZIDA, COSTELA DE PORCO, FRANGO COXA-SOBRECOXA, BANA FRITA, VINAGRETE E RÚCULA). TAMBÉM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AS MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, COPOS, TAÇAS, PRATOS E TALHERES. A LIMPEZA PÓS EVENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (JANTAR)	POR PESSOA	270	R$ 121,48	R$ 32.799,60
VALOR TOTAL				**R$ 32.799,60**	

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/07/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia11/07/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia11/07/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 24 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:14444BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°020/2025 - CURAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga nº59, Vila Cascata, CEP 86.701-470, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrita no CPF 041.649.499-45, portadora da cédula de identidade Civil RG 13.436.441-6, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
1	400	423465	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL, LARGURA: CERCA DE 1,50 CM, ESPESSURA: CERCA DE 2 MM PCTE C/ 100 UM. Marca: Medix Brasil	4,86	1.944,00
8	60000	439804	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: TKL	0,06	3.600,00
9	2000	439808	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 30 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: TKL	0,07	140,00
10	7000	439805	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 30 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: Medix Brasil	0,06	420,00
12	30000	439811	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: TKL	0,06	1.800,00
19	1500	269941	LT	ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. Marca: Araucária	5,47	8.205,00
75	500	437177	UN	CATETER INTRAVENOSO N 18. Marca: TKL	0,71	355,00
76	3000	437178	UN	CATETER INTRAVENOSO N 20. Marca: TKL	0,73	2.190,00
77	8000	437179	UN	CATETER INTRAVENOSO N 22. Marca: TKL	0,73	5.840,00

78	8000	437180	UN	CATETER INTRAVENOSO N 24. Marca: M2 Life	0,82	6.560,00
79	1500	621719	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO. Marca: Medix Brasil	0,89	1.335,00
94	400	623113	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS. Marca: Descarbox	3,14	1.256,00
96	500	419376	UN	COLETOR SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000 ML POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CONECTOR UNIVERSAL BICO ESCALONADO. DISPÕE DE SISTEMA FECHADO, CLAMP CORTA FLUXO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA DE DRENAGEM. POSSUI ALÇA DE FIXAÇÃO PARA LEITO TIPO "CABIDE" E ALÇA PARA TRANSPORTE, ESTÉRIL FABRICADA EM PVC POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LITROS) ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. INDICADA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, DRENAGEM E MONITORAMENTO DO VOLUME URINÁRIO. É USADA EM CONJUNTO COM A SONDA DE FOLEY OU NELATON EM PACIENTES COM RETENÇÃO/INCAPACIDADE OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. Marca: Medix Brasil	2,92	1.460,00
108	30	328077	FRS	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML. Marca: Prolink	16,61	498,30
121	1000	609802	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO TUBO DE PVC COM 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL TRANSLÚCIDO, PARA EVITAR A CONEXÃO ACIDENTAL DO EQUIPO A DISPOSITIVOS DE ACESSO VENOSO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, QUE PERMITE CONEXÃO ADEQUADA DO EQUIPO AO RECIPIENTE DE NUTRIÇÃO E SEM RISCO DE VAZAMENTOS; POSSUI CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS; COM REGULADOR DE FLUXO, PARA CONTROLE DA SAÍDA DO NUTRIENTE DO RECIPIENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE; CONECTOR ESCALONADO; EQUIPO ESTÉRIL, NÃO TÓXICO, APIROGÊNICO E SEM LÁTEX NA COMPOSIÇÃO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. Marca: Medix Brasil	0,86	860,00
128	50	437860	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS. Marca: Copertina	8,12	406,00
129	450	479737	UN	ESPECULO TAMANHO G LUBRIFICADO. Marca: Kolplast	1,55	697,50
130	1000	479738	UN	ESPECULO TAMANHO M LUBRIFICADO. Marca: Kolplast	1,49	1.490,00
131	450	479739	UN	ESPECULO TAMANHO P LUBRIFICADO. Marca: Kolplast	1,43	643,50
142	5000	437867	RL	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M. Marca: Missner	3,94	19.700,00
159	10	445300	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 11 COM 100 UM. Marca: Medix Brasil	22.42	224,20
160	10	361076	CX	LAMINA DE BISTURI NUMERO 12 COM 100 UM. Marca: Medix Brasil	22,76	227,60
169	100	620075	UN	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL. Marca: Medix Brasil	1,26	126,00
170	300	620076	UN	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL. Marca: Medix Brasil	1,22	366,00
171	300	620077	UN	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL. Marca: Medix Brasil	1,22	366,00
172	200	620078	UN	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL. Marca: Medix Brasil	1,24	248,00
177	100	619819	CX	LUVAS NITRILICA AZUL TAMANHO M LUVAS DE NITRILO DESCARTÁVEIS AS LUVAS DESCARTÁVEIS DA DESCARPACK SÃO SEGURAS PARA MUITAS APLICAÇÕES: SAÚDE, INDÚSTRIA, MANUSEIO DE ALIMENTOS, LIMPEZA E MUITO MAIS. ELAS PROTEGEM SUAS MÃOS E PERMITEM QUE VOCÊ TRABALHE COM SEGURANÇA. ALÉM DISSO, PREVINEM DOENÇAS E PROTEGEM VOCÊ DO CONTATO DIRETO COM TODOS OS MATERIAIS NOCIVOS. ATUALMENTE, HÁ UMA TENDÊNCIA PARA O USO DE LUVAS SEM LÁTEX E SEM PÓ. AS LUVAS DE NITRILO SÃO UMA ALTERNATIVA IDEAL PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LÁTEX. AMPLAMENTE UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, RESISTEM À PERMEABILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, VÍRUS E BACTÉRIAS. HIPOALERGÊNICAS ESSAS LUVAS SÃO IDEAIS PARA PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE CUTÂNEA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. Marca: Medix Brasil	19,68	1.968,00
178	100	619818	CX	LUVAS NITRILICA AZUL TAMANHO P LUVAS DE NITRILO DESCARTÁVEIS AS LUVAS DESCARTÁVEIS DA DESCARPACK SÃO SEGURAS PARA MUITAS APLICAÇÕES: SAÚDE, INDÚSTRIA, MANUSEIO DE ALIMENTOS, LIMPEZA E MUITO MAIS. ELAS PROTEGEM SUAS MÃOS E PERMITEM QUE VOCÊ TRABALHE COM SEGURANÇA. ALÉM DISSO, PREVINEM DOENÇAS E PROTEGEM VOCÊ DO CONTATO DIRETO COM TODOS OS MATERIAIS NOCIVOS. ATUALMENTE, HÁ UMA TENDÊNCIA PARA O USO DE LUVAS SEM LÁTEX E SEM PÓ. AS LUVAS DE NITRILO SÃO UMA ALTERNATIVA IDEAL PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LÁTEX. AMPLAMENTE UTILIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, RESISTEM À PERMEABILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, VÍRUS E BACTÉRIAS. HIPOALERGÊNICAS ESSAS LUVAS SÃO IDEAIS PARA PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE CUTÂNEA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. Marca: Medix Brasil	19,68	1.968,00
230	400	353775	PCT	SACO BRANCO DE LIXO HOSPITALAR 30 L 100 UM. Marca: Descarbox	15,38	6.152,00
233	1000	437166	UN	SCALP 21. Marca: Medix Brasil	0,18	180,00
234	3000	437167	UN	SCALP 23. Marca: Medix Brasil	0,19	570,00
240	700	439664	UN	SERINGA DE 1 ML P/ INSULINA AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES. Marca: TKL	0,18	126,00
242	300	439636	UN	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO CATETER SEM AGULHA. Marca: Medix Brasil	1,25	375,00
244	2000	439712	UN	SERINGA DESCARTAVEL SLIP 20 ML S/AG. Marca: Medix Brasil	0,33	160,00
245	10000	439625	UN	SERINGA DESCARTAVEL SLIP 3 ML S/AG. Marca: Medix Brasil	0,10	1.000,00
279	1000	435976	UN	SONDA URETRAL Nº 12. Marca: Medix Brasil	0,55	550,00
307	100	428622	PCT	TOUCA SANFONADA PACOTE COM 100 UM. Marca: SP odonto	6,15	615,00
VALOR GLOBAL						75.122,10

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 75.122,10 (setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CURAMED PRODUTOS*
Prefeito Municipal	Hospitalares Ltda
	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C552943

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°021/2025 - HORTOPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
2	15	224833	UN	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE EM PÓ PROPRIEDADES MÍNIMAS: NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL, PROTEGE O TECIDO CONTRA AMARELAMENTO E DESGASTE. FACILITA O PROCESSO NA CALANDRA, FERRO DE PASSAR. CONTÉM SEQUESTRANTE QUE INIBEM A AÇÃO DAS CLOREXIDINAS NO PROCESSO DE LAVAGEM. CARACTERISTICAS FÍSICO-QUÍMICAS; ASPECTO.....BRANCO; PH (TAL QUAL) 3,5-5,0 ODOR: CARACTERÍSTICO; COMPOSIÇÃO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE DE 80% NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGENS SACO OU BARRICAS DE NO MINIMO 05KG; PRODUTO SANEANTE DEVE SER NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA; DISPONIBILIZAR FICHA TÉCNICA A CADA ENTREGA DO PRODUTO E TODA VEZ QUE HOUVER ALTERAÇÕES DO SANEANTE. Marca: Claralux	91,36	1.370,40
26	24	324652	UN	AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA; A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO PERFUMADO INDICADO PARA AMACIAMENTO DE ROUPAS HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FISPQ. EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: Claralux	446,06	10.705,44
74	30	437176	UN	CATETER INTRAVENOSO N 16. Marca: Glomed	0,90	27,00
92	02	623237	UN	COLCHÃO PNEUMÁTICO O COLCHÃO É COMPOSTO DE 130 CÉLULAS QUE AJUDA A MINIMIZAR OS EFEITOS DA PERMANÊNCIA POR LONGOS PERÍODOS NO LEITO. PACIENTES ACAMADOS COM FREQUÊNCIA DESENVOLVEM ÚLCERAS DE PRESSÃO E ISSO SE TORNA UM PROBLEMA GRAVE DE TRATAMENTO LONGO E DESGASTANTE PARA O PACIENTE. DESTA FORMA, O SISTEMA AJUDA A MINIMIZAR OS PICOS DE PRESSÃO, PROTEGENDO AS ZONAS DE RISCO NOS PACIENTES. ESTE MÉTODO É UMA DAS PROVIDÊNCIAS COMPROVADAMENTE EFICAZES NO TRATAMENTO DE ULCERAÇÕES, POIS MELHORA A CIRCULAÇÃO E ELIMINA PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM PACIENTES ACAMADOS. CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL. COMPOSTO DE 130 CÉLULAS; EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60°; CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MIN; MATERIAL PVC; PRESSÃO DE SAÍDA 2,0 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA AO QUADRADO) OU 103,42 MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); TEMPO DE CICLO: 3,0 MINUTOS (220V); VOLUME DE AR: 5,0 LPM(LITROS POR MINUTO) 127V); LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 3 METROS; DIMENSÕES: 198X89X6CM(COM X LARG X ALT INFLADO); PESO: 2,3KG; INDICADO PARA PACIENTES DE ATÉ 130 KG. DURÁVEL E COMPACTA; OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO; SILENCIOSA: POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUILO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; COLCHÃO DE AR COM ALÍVIO DE SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA; O SISTEMA AIR PLUS MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL; SUPORTA O CORPO TODO DO PACIENTE, NUMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL CONFORTÁVEL; O RESULTADO, ESTIMULA OS MOVIMENTOS NORMAIS DO CORPO E A CIRCULAÇÃO DO SANGUE, REDUZINDO OS RISCOS DE DANOS AO TECIDO DA PELE CAUSADO POR PRESSÃO CONSTANTE; O MÉTODO DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA É UMA DAS PROVIDÊNCIAS COMPROVADAS PARA PREVENÇÃO DAS ULCERAÇÕES. A TEORIA BÁSICA ENVOLVE MOVIMENTO; UMA AÇÃO SUAVE DE MASSAGEM AJUDA A PROMOVER A CIRCULAÇÃO, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM UM PACIENTE IMÓVEL. VOLTAGEM 127V. Marca: Dellamed	216,97	433,94
126	10	473659	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLANO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM. Marca: AGPMED	25,57	255,70
127	10	472673	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLANO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM. Marca: AGPMED	25,57	255,70
141	200	279065	RL	FITA ADESIVA CREPE 16 MM X 50M. Marca: Ciex	3,50	700,00
146	10	477135	UNI	GARROTE COM TRAVA O GARROTE PARA FLEBOTOMIA É UTILIZADO PARA APOIO AO PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE. COMPOSIÇÃO: NYLON E ABS. ARMAZENAR E CONSERVAR O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL E EM LOCAL SECO. INSTRUÇÕES DE USO: COLOQUE O GARROTE AO REDOR DO BRAÇO, TRAVE A FIVELA PUXE O CINTO ATÉ ATINGIR A PRESSÃO ADEQUADA NO BRAÇO DO PACIENTE PARA RETIRAR O GARROTE, PRESSIONE O BOTÃO DA FIVELA. Marca: Premium	6,84	68,40
200	100	281657	UN	ÓLEO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES) 100 ML, CONTENDO AINDA VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA QUE, EM CONJUNTO, AGEM NA HIDRATAÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE POSSUÍREM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE PROTEGEM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. INDICAÇÕES PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, COM OU SEM INFECÇÃO, DE QUALQUER ETIOLOGIA. FERIDAS COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E PARCIAL DERMATITES PERILESÕES QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU DERMATITES AMONIACAIS (ASSADURAS DE BEBÊ) DERMATITES PERIGASTROSTOMIAS, TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. - ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E PREVINE O SURGIMENTO DE FERIDAS; - TAMPA INVIOLÁVEL E AUTO-PERFURANTE QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO; - AUXILIAM NA ATIVIDADE DE HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO. Marca: Nutriex	3,89	389,00
231	400	470832	PCT	SACO BRANCO DE LIXO HOSPITALAR 60 L 100 UM. Marca: Tekplast	28,22	11.288,00
247	100	418642	MT	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO, ASPIRADORES DE SECREÇÕES, ETC. OS TAMANHOS PODE SER DE 1 A 15 METROS (PARA OPÇÕES DE 2 A 14 METROS AUMENTE A QUANTIDADE DE ITENS), POSSUEM EXTREMIDADES COM CONECTOR UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS: TAMANHOS DE 1 A 15 METROS (PARA OPÇÕES DE 2 A 14 METROS AUMENTE A QUANTIDADE DE ITENS); UTILIZÁVEL EM EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LIQUIDOS; ATÓXICO, NÃO CONTÉM LÁTEX; USO INDIVIDUAL, NÃO ESTERILIZÁVEL; MATERIAL EM SILICONE. ARMAZENE EM LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DE LUZ SOLAR. OUTRAS INFORMAÇÕES: FAÇA A LIMPEZA REGULARMENTE, COLOCANDO O TUBO DE MOLHO EM UM	8,13	813,00

				RECIPIENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO POR UM -PERÍODO DE MEIA HORA EM SEGUIDA ENXÁGUE COM ÁGUA CORRENTE. A TROCA DO TUBO DEVE SER FEITA SEMPRE QUE NÃO APRESENTAR MAIS CONDIÇÕES DE USO. Marca: Medicone		
280	2000	435977	UN	SONDA URETRAL Nº 14. Marca: Biobase	0,60	1.200,00
303	200	367794	UN	TESTE RAPIDO TROPONINA I (CTNL) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA HUMANO CAIXAS COM MINIMO 25 TESTES. Marca: Wama	3,46	692,00
308	10	613467	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM 40X60CM NA COR AZUL. Marca: Ortobom	23,18	231,80
VALOR GLOBAL						28.430,38

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 28.430,38 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AA5A04F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°022/2025 - L & P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L & P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** sob nº CNPJ 49.875.336/0001-97, estabelecida à Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2759, Sala 001, Bairro Votoroes, CEP 85.140-000, Candói, Estado do Paraná, representada por **PATRIQUE SCHREINER,** inscrito no CPF: 046.182.509-09, portador da cédula de identidade Civil RG: 7.222.654-2, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
4	12	479646	UN	ADAPTADOR ENTERAL 10G OS ADAPTADORES DE TRANSIÇÃO FACILITAM A COMPATIBILIDADE ENTRE DOIS DISPOSITIVOS ONDE UM POSSUI ENTRADA ENFIT E O OUTRO NÃO. INDICAÇÃO DE USO: OS ADAPTADORES DE TRANSIÇÃO ENTERAL DESTINAM-SE A FACILITAR OS CONECTORES ENTERAL ESPECÍFICOS ENTRE OS CONECTORES COMPATÍVEIS COM AAMI / CN3 (PS) E OS CONECTORES ENTÉRICOS LEGADOS NÃO COMPATÍVEIS COM ISO 80369-1. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OS ADAPTADORES DE TRANSIÇÃO ENFIT CONSISTEM EM UM ADAPTADOR ENFIT FÊMEA CONECTADO A UM CONECTOR LEGADO OU ENFIT. O CONECTOR É CONECTADO A UM CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO OU DISPOSITIVO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL QUE NÃO É COMPATÍVEL COM ENFIT. ASSIM QUE O DISPOSITIVO ESTIVER CONECTADO, O DISPOSITIVO COMPATÍVEL COM ENFIT PODE SER USADO. O DISPOSITIVO ESTÁ DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE OPÇÕES DE CONEXÃO, INCLUINDO MACHO ADAPTADOR FÊMEA DE CATETER PARA FÊMEA CATETER PARA FÊMEA, PORTA EM Y PARA FÊMEA E PORTA EM Y (PORTA MÉDIA RÍGIDA) PARA FÊMEA. OS ADAPTADORES DE TRANSIÇÃO PODEM SER USADOS POR PACIENTES IDOSOS, ADULTOS, ADOLESCENTES, CRIANÇAS E BEBÊS. O DISPOSITIVO AUXILIA NA CANALIZAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES COM UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES MÉDICAS QUE CAUSAM INCAPACIDADE DE MANTER UM ESTADO NUTRICIONAL ADEQUADO. UTILIZAR O ADAPTADOR INCLUÍDO PARA LIGAR UM CONECTOR AAMI/CN3 (PS) COMPATÍVEL COM CONECTOR ENTÉRICO EXISTENTE NÃO COMPATÍVEL COM A ISSO 80369-1. APARAFUSAR O ADAPTADOR NO SENTIDO DOS PONTEIROS DO RELÓGIO PARA PRENDER OS CONECTORES TIPO ENFIT EM CONJUNTO. O CATETER E OS CONECTORES LUER AJUSTAM-SE À COMPRESSÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: Adaptacet	126,6467	1.519,76
29	12	432482	UM	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ELÉTRICO AUTOMÁTICO DE PULSO PARA MEDIÇÕES DA PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA, DIASTÓLICA E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, NÃO INVASIVO. UTILIZA MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. TOTALMENTE AUTOMÁTICO; INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA; GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; TRIPLA ZONA DE MEMÓRIA (PERMITE ARMAZENAR RESULTADOS INDEPENDENTES PARA 3 PESSOAS); 120 MEMÓRIAS. CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA MINIMO: 13,5 CM ~ 19,5 CM; ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA: 30 ~ 280 MMHG; FREQUENCIA CARDÍACA MINIMA(PULSAÇÃO): 40 ~ 199 BATIMENTOS/ MINUTO; ERRO MÁXIMO: PRESSÃO: ± 3 MMHG PULSO: ± 5 % MAX; INFLAGEM: AUTOMÁTICA (BOMBA DE AR); DEFLAÇÃO: VÁLVULA AUTOMÁTICA DE CONTROLE DA LIBERAÇÃO DE AR; DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 120 POSIÇÕES DIVIDIDAS IGUALMENTE PARA 3 USUÁRIOS (40 PARA CADA USUÁRIO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 1 MINUTO SEM USO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INCLUSO ADPTADOR FONTE DE ENERGIA BIVOLT PARA SER USADO CONECTADO NA TOMADA INFORMAÇÕES DO PRODUTO APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL ELÉTRICO NÃO POSSUI BATERIA INTERNA (FUNCIONA CONECTADO NA ENERGIA COM USO DA FONTE OU COM USO DE PILHAS) GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA EMBALAGEM: 01 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL; 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 FONTE ADAPTADOR BIVOLT PARA USAR CONECTADO NA ENERGIA; 01 ESTOJO; CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA. Marca: WHO	135.15	1.621,80
30	04	459171	UM	ASPIRADOR DE REDE DE AR COMPRIMIDO 500 ML – FRASCO COLETOR EM VIDRO. CARACTERÍSTICAS DO ASPIRADOR DE REDE CANALIZADA P/AR COMPRIMIDO; FRASCOS DE COLETOR EM: VIDRO; CAPACIDADE DE ATÉ 500ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO); BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO; TAMPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON; CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT; ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM	114,49	457,96

				HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL.HG (INTERNA); PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO A REDE CANALIZADA DE GÁS PRECISA TER APROXIMADAMENTE 6KGF CM².CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT. Marca: Andra/Haoxi		
32	8000	444365	UN	ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F. Marca: Maismedtex	0,55	4.400,00
33	8000	444371	UN	ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F. Marca: Maismedtex	0,78	6.240,00
45	02	443840	UN	BRAÇADEIRA COM MANGUITO REMOVÍVEL DE 1 VIA PARA ADULTO GRANDE COXA PARA PACIENTES COM 41 – 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. LIVRES DE LATEX; FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE VELCRO DE ALTA QUALIDADE; COSTURA DUPLA; COM INDICAÇÃO DO TAMANHO E MARCA DE CONTORNO PARA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO; TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA COM MANGUITO IDEAL PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 41CENTÍMETROS A 51 CENTÍMETROS. Marca: Solidor/Missouri	89,95	179,90
49	1	621965	UM	CABO ORIGINAL PARA ECG/MONITOR MULTIPARAMETROS DE 5 VIAS É PROJETADO PARA OFERECER RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E TECNOLOGIA DE PONTA. SUA CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE, ALÉM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO PERFEITA. O CABO É FACILMENTE LIMPO E ALTAMENTE DURÁVEL, SENDO FLEXÍVEL O SUFICIENTE PARA SUPORTAR TENSÕES E MOVIMENTOS INTENSOS. ESTE CABO DE ECG, COMPATÍVEL COM COMEN, POSSUI UMA BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO UMA LEITURA DE ALTA QUALIDADE DO BATIMENTO CARDÍACO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. OS CABOS DEVEM SEGUIR TODAS AS NORMAS E PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONECTORES, O QUE PERMITEM A COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS MODELOS E MARCAS DE MONITORES CARDÍACOS. O CABO DE ECG 5 VIAS, PODE SER UTILIZADO TANTO PARA VERIFICAÇÕES RÁPIDAS, COMO NAS TRIAGENS HOSPITALARES, QUANTO PARA MONITORAMENTO DE LONGO PRAZO EM UTIS, AMBULATÓRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, PRONTO-SOCORRO, RESGATE, AMBULÂNCIAS E OUTROS DEPARTAMENTOS E SETORES MÉDICOS HOSPITALARES. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • CABO DE ECG COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETROS UTILIZADO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS • COMPRIMENTO DO CABO DE 3 METROS, PERMITINDO MAIOR MOBILIDADE • MODELO DE 5 VIAS • CONECTOR DO ELETRODO COM MODELO DE GARRA PARA FÁCIL FIXAÇÃO • CABO ÚNICO INJETADO A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR A MARCA DO MONITOR QUE O MUNICIPIO POSSUI PARA ADEQUAR SUA PROPOSTA/DEVIDO O APARELHO DO MUNICIPIO AINDA ESTAR NA GARANTIA EXIGIMOS O ORIGINAL. Marca: Vpex	275,25	275,25
50	05	450963	UN	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 DESCRIÇÃO AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. CARACTERÍSTICAS TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) A TRANSPARÊNCIA DO TUBO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA COR DO INSERTO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CÂNULA. Marca: Adivantive/Vital	2,49	12,45
51	05	450964	UN	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 DESCRIÇÃO AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. CARACTERÍSTICAS TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) A TRANSPARÊNCIA DO TUBO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA COR DO INSERTO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CÂNULA. Marca: Adivantive/Vital	2,63	13,15
52	05	450965	UN	CÂNULA DE GUEDEL N° 3 DESCRIÇÃO AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. CARACTERÍSTICAS TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) A TRANSPARÊNCIA DO TUBO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA COR DO INSERTO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CÂNULA. Marca: Adivantive/Vital	2,25	11,25
54	05	450967	UN	CÂNULA DE GUEDEL N° 5 DESCRIÇÃO AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. CARACTERÍSTICAS TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) A TRANSPARÊNCIA DO TUBO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA COR DO INSERTO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CÂNULA. Marca: Adivantive/Vital	2,77	13,85
55	05	45962	UN	CANULA DE GUEDEL Nº 0 AS CANULAS DE GUEDELL FORAM DESENVOLVIDAS E FABRICADAS PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE MANOBRAS NAS VIAS AÉREAS, EVITANDO A OBSTRUÇÃO. O DISPOSITIVO É APLICADO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, PERMITINDO UMA MELHOR OXIGENAÇÃO E PROCESSOS DE FREQUENTE ASPIRAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL JOGO DE CANULAS. Marca: Adivantive/Vital	2,71	13,55
56	12	451313	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM S/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,45	41,40
57	12	451311	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,50	42,00
58	12	451317	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,94	47,28
59	12	451318	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,94	47,28
60	12	451312	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,21	38,52
61	15	451388	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,62	54,30
62	15	451392	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,62	54,30
69	24	451389	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Tera/Medix	3,62	86,88
79	8000	445302	UN	CATETER INTRAVENOSO N 26. Marca: Tera/Polymed/M2/Adivantive/Vital	1,22	9.760,00
82	01	614919	UN	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR COMPOSTO DE: 02 TRAQUÉIAS EM SILICONE 22 X 1200 MM; 01 CONECTOR Y PODENDO SER SOLICITADO DE ACORDO COM RESPIRADOR MECÂNICO. Marca: MJV	285,35	285,35
104	50	484807	UN	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM. Marca: Vital	26,22433	1312,1667
113	100	481443	UN	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 DIAMETRO 0,6CM COM 2 UNID. Marca: vital	2,4867	248,67
125	15	485445	UN	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MINIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01- MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium	96,52	1.447,80
134	36	479614	UN	FILTRO HMEF BACTERIANO (ESTÉRIL COM TRAQUEIA) ADULTO. EFICÁCIA DA MEMBRANA DE FILTRAÇÃO: BACTÉRIAS: 99,999%; VÍRUS: 99,999% (LAUDO EFETUADO COM VÍRUS DE APROXIMADAMENTE 22 NM); TUBERCULOSE: 99,999% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FÍSICAS DO FILTRO HME COM MEMBRANA FILTRANTE: FILTRA E UMIDIFICA SIMULTANEAMENTE OS GASES OFERECIDOS AOS PACIENTES DE VENTILAÇÃO MECÂNICA; A EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS É DE 99,9999%; É LEVE E ERGONÔMICO; POSSUI CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM NORMA ISO; A TRAQUEIA É CORRUGADA E EXTENSÍVEL; É TODO TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS; POSSUI INDICAÇÃO DA POSIÇÃO DE USO (INDICA O LADO PACIENTE). O FILTRO HME COM MEMBRANA FILTRANTE YOUMIDITY É FORMADO PELOS SEGUINTES ITENS: TAMPA PADRÃO ISO (LUER LOCK) ANGULADA, PARA TOMADA DE CAPNOGRAFIA; TAMPA SUPERIOR; MEMBRANA FILTRANTE; MÍDIA HME (TROCADOR DE CALOR E UMIDADE); TAMPA INFERIOR (COM INDICAÇÃO QUE É DO LADO PACIENTE); TRAQUEIA CORRUGADA EXTENSÍVEL; TAMPADA TRAQUEIA; EFICÁCIA DA MEMBRANA DE FILTRAÇÃO: BACTÉRIAS: 99,999% VÍRUS: 99,999% TUBERCULOSE: 99,999; TIPO DE FILTRO/MATERIAL: ELETROSTÁTICO / POLIPROPILENO HIDROFÓBICO SAÍDA DE UMIDADE: 31,0 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 500 ML; 30,0 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 750 ML; 30,0 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 1000	6,35	228,60

				ML. PERDA DE UMIDADE: 6 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 500 ML; 7 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 750 ML; 7 MG DE H2O/L DE AR COM VOLUME CORRENTE DE 1000 ML. VOLUME CORRENTE: PACIENTE ADULTO DE 150 A 1000 ML. RESISTÊNCIA AO FLUXO: 1,8 CM DE H2O A 60 L/M ESPAÇO MORTO: 35 ML. PESO: 31 G; 36 G COM A TRAQUEIA. CONECTORES: EM CONFORMIDADE COM ISO 5356-1. TEMPO DE USO: RECOMENDADO 24 HORAS. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM LOCAL SECO E AREJADO. ESTE FILTRO HME (COM MEMBRANA FILTRANTE DE ATÉ 99,999%). É FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.INDICADO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES SUBMETIDOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA, O FILTRO HME ESTÉRIL PROPORCIONA TROCAS DE CALOR E UMIDADE ADEQUADA AO PACIENTE. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS E/OU EM HOME-CARE. Marca: Medix		
135	05	487380	CX	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA 3/8 45CM – VALOR POR CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: Technofio/Medix/Procare	21,25	106,25
136	05	487378	CX	FIO DE NYLON 6-0 COM AGULHA 3/8 VALOR POR CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: Technofio/Medix/Procare	22,21	111,05
137	01	487452	CX	FIO SUT CAT SIMPL 2-0 AG 3 CM VALOR POR CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: Technofio/Medix/Procare	48,4667	48,4667
140	10	487420	CX	FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 1,5CM VALOR POR CAIXA COM 12 ENVELOPES. Marca: Technofio/Medix/Procare	24,1233	241,2333
147	10	445572	ROLO	GARROTE EM ROLO LATEX- FREE C/25 UNID. O GARROTE EM ROLO É UMA FAIXA ELÁSTICA DE BORRACHA SINTÉTICA, INDICADO PARA GARROTEAMENTO DE MEMBROS NO AUXÍLIO DE LOCALIZAÇÃO DE VEIAS. LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO. TAMANHO: 2,5 CM X 46 CM DE CADA TIRA. Marca: Bio	18,25	182,50
150	05	452991	UN	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE – 10 FR 5,0 A 8,0 MM 700 MM CARACTERÍSTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 3,3 MM (10F) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 4,0MM A 8,5MM. COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO DO BOUGIE EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE FAVORECEM A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL COM FACE TRANSPARENTE E PRONTO PARA USO IMEDIATO ISENTO DE LÁTEX. Marca: WELL	34,6967	173,4835
151	05	452990	UN	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE – 15 FR 8,5 A 11 MM 700 MM. GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM. CARACTERÍSTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL. COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO DO BOUGIE EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE FAVORECEM A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. ISENTO DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL COM FACE TRANSPARENTE E PRONTO PARA USO IMEDIATO. Marca: Well	42,4343	212,1715
152	05	608432	UN	GUIA DE INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE – 6 FR 2,5 A 4,5 MM 535 MM. CARACTERÍSTICAS: COMP 54 CM / ESPESSURA 2,0 MM (6F) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL. TAMANHO: PEDIÁTRICO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM COMPRIMENTO: 54 CM ESPESSURA: 2,0 MM (6F). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL – DESCARTÁVEL. COR CONTRASTANTE (AMARELO BRILHANTE): DESTACA VISUALMENTE O BOUGIE DURANTE AS MANOBRAS; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PROPORCIONA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO PARA O USO DO BOUGIE EM AMBOS OS SENTIDOS (EXTREMIDADE ANGULADA OU RETA); MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE FAVORECEM A LEITURA DURANTE O PROCEDIMENTO; PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM SUPERFÍCIE ULTRAPOLIDA. APRESENTAÇÃO: ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL COM FACE TRANSPARENTE E PRONTO PARA USO IMEDIATO ISENTO DE LÁTEX. Marca: Well	43,70	218,50
156	100	473659	KIT	KIT NEBULIZADOR ADULTO UM CONTENDO 1 MÁSCARA PLÁSTICA ADULTO C/ ELÁSTICO, 1 MICRONEBULIZADOR COM FECHAMENTO EM ROSCA E 1 EXTENSOR. Marca: Vital	5,99	599,00
180	02	454821	UN	MANGUITO 1 VIA PARA ESFIGMOMANÔMETRO PARA MONITOR OBESO: 30,0 X 13,5 CM. FABRICADO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX. Marca: Solidor/Missouri	138,025	276,05
181	02	454820	UN	MANGUITO 1 VIA PARA ESFIGMOMANÔMETRO PARA MONITOR TAMANHO ADOLESCENTE: 16,0 X 8,0 CM; FABRICADO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX. Marca: Solidor/Missouri	138,0250	276,05
187	15	613763	UN	MANTA TÉRMICA 2,10X1,40. Marca: Resgate	11,4850	172,275
189	4	451034	UN	MASCARA LARINGEA DESC. (30 - 50KG) N. 3 CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	18,50	74,00
191	10	451036	UN	MASCARA LARINGEA DESC. (70 - 100KG) N. 5 É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	16,22	162,20
192	04	451032	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL – (0 - 5 KG) N. 1. É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	16,22	64,88
193	4	451031	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL – (10 - 20 KG) N.2,5 É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM ASSEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO	16,21	64,84

				DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix		
194	3	451033	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL - (10 - 20 KG)N.2 É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	16,31	48,93
195	3	451037	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL - (5 - 10 KG) N.1,5 É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	16,35	49,05
199	20	618293	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO. Marca: Medix	3,99	79,80
209	20	467747	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, TAMANHO 18 CX, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: Vital	17,99	359,80
212	06	471216	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 14 CM EMBALADO INDIVIDUAL COM VIDEA, COM SERILHA. Marca: Vital	110,785	664,71
221	06	456399	UN	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 1600ML: OS REANIMADORES SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO E MÁSCARA EM SILICONE. MODELO COMPLETO DEVE ACOMPANHAR RESERVATÓRIO EM PVC E EXTENSÃO (NÃO AUTOLAVÁVEIS). PEÇAS EM POLICARBONATO E SILICONE AUTOCLAVÁVEIS A 121°C. Marca: Saft	148,99	893,94
222	06	456401	UN	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML. OS REANIMADORES SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO E MÁSCARA EM SILICONE. MODELO COMPLETO DEVE ACOMPANHAR RESERVATÓRIO EM PVC E EXTENSÃO (NÃO AUTOLAVÁVEIS). PEÇAS EM POLICARBONATO E SILICONE AUTOLAVÁVEIS A 121°C. Marca: Saft	128,97	773,82
223	06	456402	UN	REANIMADOR TIPO AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL NEONATO 250ML. COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO E MÁSCARA EM SILICONE. MODELO COMPLETO DEVE ACOMPANHAR RESERVATÓRIO EM PVC E EXTENSÃO (NÃO AUTOCLAVÁVEIS). PEÇAS EM POLICARBONATO E SILICONE AUTOCLAVÁVEIS A 121°C. Marca: Saft	125,15	750,90
227	10	478678	UN	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR ADULTO 2000ML PRODUZIDO EM PVC NÃO AUTOCLAVÁVEL. MODELOS: ADULTO: RESERVATÓRIO 2500ML; NÃO ACOMPANHA EXTENSÃO. Marca: Saft	26,55	265,50
235	500	437165	UN	SCALP 25. Marca: M2/Medix	0,24	120,00
236	100	437343	UN	SCALP 27. Marca: M2/Medix	0,27	27,00
237	01	245949	UN	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COMEN C12 ; DISPOSITIVO COMPATIVÉL COM MONITORES COMEN C 12 TAMANHOS DISPONÍVEIS: ADULTO, SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM COMEN SERIES C - 12 PINOS PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM COMEN SERIES C - 12 PINOS. CONFECCIONADO EM TPU, ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTES. CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - 12 PINOS. DEVENDO FORNECER MATERIAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO. Marca: Vpex	244,15	244,15
254	10	436040	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 08 PEDIATRICA. Marca: Medix	4,59	45,90
255	10	436008	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10 PEDIATRICA. Marca: Medix	3,00	30,00
256	10	436009	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12. Marca: Medix	2,95	29,50
257	20	436002	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14. Marca: Medix	2,95	59,00
261	50	464223	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22. Marca: Medix	2,35	117,50
264	10	436013	UN	SONDA FOLEY LATEX 3 VIAS 22FR (30ML BALÃO) A SONDA FOLEY 3 VIAS É UM DISPOSITIVO, COMPOSTO DE UM TUBO EM LÁTEX SILICONIZADO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS VARIADOS, PARA CURTA E LONGA PERMANÊNCIA EM PACIENTES, PARA DRENAGEM VESICAL DE ROTINA, PARA DRENAGEM PÓS CIRÚRGICOS OU IRRIGAÇÃO VESICAL PARA ELIMINAÇAO DE COAGULOS DE SANGUE. Marca: Medix	5,51	55,10
286	02	427815	UN	TÁBUA PARA REANIMAÇÃO CARDÍACA EM POLIPROPILENO - MEDIDAS: 45 CM X 45 CM. Marca: Acriltec	243,5817	487,1634
288	70	454284	UN	TALA DE PAPELÃO TAMANHO M. Marca: Resgate	3,22	225,40
297	03	623736	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. Marca: Restar	87,24	261,72
298	10	471468	UN	TESOURA PONTA ROMBA BANDAGEM E VESTES. Marca: Vital	51,95	519,50
299	10	471595	UN	TESOURA SPENCER 9 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS. Marca: Vital	21,25	212,50
309	05	442451	UN	TRENA ANTROPOMÉTRICA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E TRAVA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FITA MÉTRICA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA (NÃO ESTICA), COM 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, COM ESCALA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. Marca: Bio	8,8367	44,1835
310	100	435410	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2 METROS. Marca: Andra/Haoxi	12,80	1.280,00
VALOR GLOBAL						39.081,482

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 39.081,482 (trinta e nove mil e oitenta e um reais e quatrocentos e oitenta e dois centésimos de centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***L & P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DE8AF455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°023/2025 - STOKMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sob nº CNPJ 11.089.732/0001-16, estabelecida à Rua Paranavai, nº 796, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-390, Pinhais, Estado do Paraná, representada por **FABIANO MARTINS STOKLOSKI,** inscrito no CPF: 004.202.089-17, portador da cédula de identidade Civil RG: 6.125.798-5, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
5	02	427496	UN	ADIPÔMETRO, ANALÓGICO, PERMITE A REGULAGEM DA POSIÇÃO DO ZERO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: 1MM; AMPLITUDE LEITURA: 75MM; BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO DE EPÓXI; E PRESSÃO MOLAS: + - 10G/MM2. Marca: Avanutri	235,00	470,00
238	01	245949	UN	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COMEN C12 ; DISPOSITIVO COMPATIVÉL COM MONITORES COMEN C 12 TAMANHOS DISPONÍVEIS: ADULTO, SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM COMEN SERIES C - 12 PINOS PRODUTO: SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM COMEN SERIES C - 12 PINOS. CONFECCIONADO EM TPU, ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTES. CABO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - 12 PINOS. DEVENDO FORNECER MATERIAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO. Marca: Epex	247,00	247,00
VALOR GLOBAL						717,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os

produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8EE75713

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°024/2025 - ACR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sob nº CNPJ 56.393.393/0001-99, estabelecida à Rua Roberto Fachini, nº 494, Jardim Coopagro, CEP 85.903-728, Toledo, Estado do Paraná, representada por **SOYLANE MARTINS DE ARAÚJO,** inscrita no CPF: 020.384.219-78, portadora da cédula de identidade Civil RG: 15.943.986-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
6	15	277319	LT	ÁGUA OXIG: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), EMBALAGEM 1000 ML. Marca: Farmax	6,59	98,85
93	400	623114	UN	COLETOR DE MAT PERF 13 L. Marca: Descarbox	4,62	1.848,00
VALOR GLOBAL						1.946,85

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.946,85 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C360FAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°025/2025 - GEOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sob nº CNPJ 43.144.036/0001-51, estabelecida à Rua José Bonifácio, nº 135, Jardim América, CEP 89.803-420, Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por **KELI JOHNER**, inscrita no CPF: 072.651.329-63, portadora da cédula de identidade Civil RG: 5.057.766 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
7	60000	439807	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: Labor Import	0,069	4.140,00
11	60000	439799	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: Labor Import	0,07	4.200,00
13	30000	439812	CX	AGULHA, HIPODÉRMICA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO 13 X 4,5, MA TERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO CX C/100 UM. Marca: Labor Import	0,069	2.070,00
31	6000	444355	UN	ATADURA CREPE 10 CM X 3MTS 13 F. Marca: Maismed	0,44	2.640,00
35	2000	397442	UN	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL COM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT BRANCO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. Marca: Fort Clean	1,39	2.780,00
99	100	272020	UN	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO ROLO C/91CM LARGURA 91CM DE COMPRIMENTO COM QUATRO DOBRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Marca: Maismed	65,00	6.500,00
101	15000	615986	UN	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA 7,5X7,5 13 FIOS 100% ALGODÃO ENTREGA EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. Marca: Maimed	0,55	8.250,00
162	100	481794	UN	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO BRANCO C/10 UNIDADES, GRAMATURA 20-TAMANHO - 2,40X1M. Marca: Fort Clean	2,00	200,00
173	150	619847	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM G. Marca: Medix	18,90	2.835,00
174	1000	619846	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM M. Marca: Medix	19,00	19.000,00
175	500	619845	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM P. Marca: Medix	18,98	9.490,00
176	300	619844	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM PP. Marca: Medix	18,90	5.670,00
206	100	446031	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100 MTS. Marca: Duotec	84,50	8.450,00
207	100	444869	UN	PAPEL GRAU CIRURUGICO 20 X 100 MTS. Marca: Duotec	59,12	5.912,00
VALOR GLOBAL						82.137,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 82.137,00 (oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:777E0ECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°026/2025 - WISDOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sob nº CNPJ 48.174.071/0001-37, estabelecida à Av. Jabob Macanhan, nº 4316, Jardim Claudia, CEP 83.326-000, Pinhais, Estado do Paraná, representada por **ARTHUR ANTUNES DA SILVA**, inscrito no CPF: 094.792.349-71, portador da cédula de identidade Civil RG: 13.110.174-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
16	1000	269941-1	FR	ALCOOL 70% LIQUIDO ALMOTOLIA 250 ML EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. Marca: Vicpharma	3,38	3.380,00
20	200	279726	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO C/ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO 80% DE BRANC URA, ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO QUE NÃO SOLTE PARTÍCULAS INALATÓRIAS. Marca: Nathy	13,99	2.798,00
44	1000	477873	UNI	BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M BANDAGEM UNIDADE BOTA DE UNNA É UMA BANDAGEM INOVADORA DESENVOLVIDA PARA O TRATAMENTO EFICAZ DE ÚLCERAS VASCULARES VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. COMPOSTA POR UMA MISTURA DE 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, ESTA BANDAGEM É IMPREGNADA COM UMA PASTA ESPECIAL CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA DEIONIZADA. CADA UNIDADE É ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHO DE FILME DE POLIETILENO SELADO TERMICAMENTE. BENEFÍCIOS DA BOTA DE UNNA: TRATAMENTO EFICAZ PARA ÚLCERAS VASCULARES VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO PARA PROMOVER A CICATRIZAÇÃO E PROTEGER A PELE. ESTERILIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMA GARANTE SEGURANÇA E ESTERILIDADE. FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO DEVIDO AO SEU MATERIAL DE POLIÉSTER E ALGODÃO.PRODUTO DE USO ÚNICO. Marca: Dermacure	23,14	23.140,00
143	10000	339565	CX	FITA PARA TESTE GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS C/100 APARELHOS EM COMODATO. Marca: Cepalab	0,7625	7.625,00
217	250	398705	UN	PVPI DEGERMANTE 100 ML. Marca: Vicpharma	5,88	1.470,00
219	300	398705	UN	PVPI TÓPICO 100 ML. Marca: Vicpharma	6,00	1.800,00
VALOR GLOBAL						40.213,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo

Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 40.213,00 (quarenta mil e duzentos e treze reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***WISDOM FARMA***
Prefeito Municipal	Distribuidora De Medicamentos LTDA
	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB6ACD1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°027/2025 - CROSMEDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CROSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE,** inscrita no CNPJ n°11.606.767/0001-85, situada na Rua Luiz Segundo Rossoni, n°355, Bairro Centro, CEP 85.901-170, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná, neste ato representada por **LEONEL LINDNER**, inscrito no CPF n°407.446.809-30 e portador do RG n°2.141.006-3 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
23	30	280476	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO 250 ML BRANCO. Marca: J Prolab	3,4498	103,494
24	15	279887	UN	ALMOTOLIAS PARA PVPI 250ML. Marca: J Prolab	4,70	70,50
161	4000	338605	UN	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICA CX C/ 100. Marca: Adantive	0,15	600,00
214	500	464785	UN	PROPÉ COM ELASTICO 50 UM. Marca: Anadona	0,2315	115,75
VALOR GLOBAL						889,744

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 889,744 (oitocentos e oitenta e nove reais e setecentos e quarenta e quatro centésimos de centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CROSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6ED8C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°028/2025 - R. E.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **R. E. DA SILVA E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n°29.765.537/0001-24, situada na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n°5331, Bairro Jardim Universo, CEP 87.060-465, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representada por **RONNIE EDSON DA SILVA**, inscrito no CPF n°045.372.939-85 e portador do RG n°9.275.545-2, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
36	1000	253481	UN	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT BRANCO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. Marca: Anadona	0,94	940,00
115	10	461261	UN	ELETRODO PÁS ADESIVAS ADULTO COMPATÍVEL COM DEA CARDIOVERSOR INSTRAMED. PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO (PACIENTES COM PESO SUPERIOR A 25KG), CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS AUTO ADESIVOS, COMPOSTOS DE HIDROGEL EM SUAS SUPERFÍCIES, AMBOS EQUIPADOS COM CABO E UM ÚNICO CONECTOR QUADRUPOLO COM ENCAIXE UNIDIRECIONAL PARA UMA CORRETA CONEXÃO COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/CARDIOVERSOR. DE FORMA ARREDONDADA NAS EXTREMIDADES DOS ELETRODOS PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO, DE QUEIMADURAS DA PELE. CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS ISOLADOS, BEM COMO DE UM CONECTOR ROBUSTO QUE LIMITE O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. LACRADAS EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS DE MATERIAL OPACO PARA A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO HIDROGEL E DO COMPOSTO ADESIVO CONTRA A LUZ E A UMIDADE. INDICAÇÕES DE USO: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/ OU TRANSESÓFAGA, ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. USABILIDADE: QUE PERMITA AO OPERADOR UMA INTERVENÇÃO EFICAZ NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS AO USO PRETENDIDO, MITIGANDO O RISCO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDO AO USO DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS. Marca: DBI	221,77	2.217,70
116	03	461262	UN	ELETRODO/ PÁS ADESIVAS INFANTIL COMPATÍVEL COM DEA/ CARDIOVERSOR INSTRAMED. PÁS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA USO INFANTIL (PACIENTES COM ATÉ 25KG), CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS AUTO ADESIVOS, COMPOSTOS DE HIDROGEL EM SUAS SUPERFÍCIES, AMBOS EQUIPADOS COM CABO E UM ÚNICO CONECTOR QUADRUPOLO COM ENCAIXE UNIDIRECIONAL PARA UMA CORRETA CONEXÃO COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO/CARDIOVERSOR. DE FORMA ARREDONDADA NAS EXTREMIDADES DOS ELETRODOS PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO, DE QUEIMADURAS DA PELE. CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS ISOLADOS, BEM COMO DE UM CONECTOR ROBUSTO QUE LIMITE O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. LACRADAS EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS DE MATERIAL OPACO PARA A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO HIDROGEL E DO COMPOSTO ADESIVO CONTRA A LUZ E A UMIDADE. INDICAÇÕES DE USO: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/ OU TRANSESÓFAGA, ELETROESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. USABILIDADE: QUE PERMITA AO OPERADOR UMA INTERVENÇÃO EFICAZ NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS AO USO PRETENDIDO, MITIGANDO O RISCO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDO AO USO DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS. Marca: DBI	221,76	665,28
119	2000	609554	UN	EQUIPO MICROGOTAS LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE. Marca: M2 Life	0,94	1.880,00
239	36.000	443468	UN	SERINGA COM AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA 50UI (AGULHA FIXA). Marca: M2 Life	0,23	8.280,00
281	500	435985	UN	SONDA URETRAL Nº 16. Marca: Biobase	0,67	335,00
VALOR GLOBAL						14.317,98

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste

responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 14.317,98 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*R. E. DA SILVA E SILVA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8F3312A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°029/2025 - MEDVERSUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n°57.394.275/0001-74, situada na Rua Erechim, n°1454, Bairro Centro, CEP 85.812-260, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF n°066.499.489-00 e portador do RG n°10.519.328-9, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
37	50	478140	UN	BANDAGEM TRIANGULAR G. Marca: Resgate/Marimar	10,53	526,50
38	50	478139	UN	BANDAGEM TRIANGULAR M. Marca: Resgate/Marimar	5,85	292,50
63	24	451393	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
64	24	451394	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
65	24	451391	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
66	24	451386	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
67	24	451385	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
68	24	451390	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO EM PVC RUSCH. Marca: Medix	3,00	72,00
72	05	437297	UN	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20CM - GMS: 6510-39736 - CÓD. BR: BR0437297. Marca: KF	70,00	350,00
85	10	455901	UN	COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM G. Marca: Resgate/ Marimar	11,25	112,50
86	10	455902	UN	COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM M. Marca: Resgate/ Marimar	11,25	112,50
87	10	455903	UN	COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM P. Marca: Resgate/ Marimar	11,25	112,50
88	10	455904	UN	COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM PP. Marca: Resgate/ Marimar	11,25	112,50
89	6	452122	UN	COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK C/ BASE E TIRANTES. IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOCK ADULTO. UTILIZADO EM CONJUNTO COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E DO COLAR CERVICAL, TEM COMO FUNÇÃO IMOBILIZAR A CABEÇA E A CERVICAL DO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IMPERMEÁVEL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO; CONTÉM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; PRANCHA E COLAR CERVICAL ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE. COM O IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE É POSSÍVEL IMOBILIZAR A CABEÇA E A REGIÃO CERVICAL DOS PACIENTES COM MUITA PRECISÃO. A RESGATE SP COMERCIALIZA IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL. O IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E O QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. Marca: Resgate	78,75	472,50
100	10000	439995	UN	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL, A COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL É CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. A CAMADA DE ALGODÃO, TEM COMO FUNÇÃO ABSORVER SANGUE E EXSUDATOS. AO PAPEL ABSORVENTE CABE REDISTRIBUIR O FLUXO DRENADO POR TODA A EXTENSÃO, MINIMIZANDO O RISCO DE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, OFERECENDO MELHOR APARÊNCIA AOS CURATIVOS E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ENTREGA EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA. Marca: Amed Luiza	0,725	7.250,00
117	3000	620811	UN	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP. Marca M2/Medix	0,613	1.839,00
123	30	436498	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MINIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01- MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium	67,12	2.013,60
124	15	485444	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MINIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01- MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium	71,50	1.072,50
154	100	437161	LT	HIPOCLORITO SODIO 1000 ML 1%. Marca: Prolink/Ciclofarma	3,12	312,00
157	100	472673	UN	KIT NEBULIZADOR PEDIÁTRICO UM CONTENDO 1 MÁSCARA PLÁSTICA INFANTIL C/ ELÁSTICO, 1 MICRONEBULIZADOR COM FECHAMENTO EM ROSCA E 1 EXTENSOR. Marca: Daru	5,813	581,30
188	80	454574	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. Marca: Medix	5,65	452,00
229	400	424512	PCT	SACO BRANCO DE LIXO HOSPITALAR 100 L 100 UM. Marca: Helt/Topmix	29,90	11.960,00
243	7000	439629	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SLIP 10 ML S/AG. Marca: SR/Medix	0,229	1.603,00
246	10000	436924	UN	SERINGA DESCARTAVEL SLIP 5 ML S/AG. Marca: SR/Medix	0,159	1.590,00
258	120	464225	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16. Marca: Medix	2,286	274,32
259	120	464222	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18. Marca: Medix	2,286	274,32
260	50	464227	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20. Marca: Medix	2,34	117,00
292	1500	440370	UN	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA C/100 UNDADES, EMBALADAS INDIVIDUAIS. Marca: Medix	0,23	345,00
300	50	336600	CX	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UM. Marca: 2L	19,78	989,00
VALOR GLOBAL						39.146,54

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 39.146,54 (trinta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E67EE3FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°030/2025 - YNEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida à Rua Saíra-Ouro, nº210, Jardim Universidade, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por **IRENE LOPES SALVI,** RG 4.053.917-4 e CPF 515.443.269-04, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
39	50	478138	UN	BANDAGEM TRIANGULAR P. Marca: Resgatesp	5,54	277,00
53	05	450966	UN	CÂNULA DE GUEDEL N° 4 DESCRIÇÃO AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. CARACTERÍSTICAS TEM COMO FUNÇÃO MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) A TRANSPARÊNCIA DO TUBO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA COR DO INSERTO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CÂNULA. Marca: Descarpack	3,00	15,00
103	50	484805	UN	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM. Marca: Vitalderme	9,07	453,50
110	60	377436	UN	DISPENSER DE ALCOOL 70 % GEL COM RESERVATÓRIO. Marca: Premisse	11,09	165,40
148	100	475840	UN	GEL CONDUTOR PARA ECG 250GR. Marca: Multigel	4,20	420,00
149	05	475840	LT	GEL CONDUTOR PARA ECG INCOLOR 1 LITRO. Marca: Multigel	9,13	45,65
179	02	454818	UN	MANGUITO 1 VIA PARA ESFIGMOMANÔMETRO PARA MONITOR ADULTO: 21,5 X 11,5 CM; FABRICADO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX. Marca: Premium	18,30	36,60
182	30	443835	UN	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANOMETRO ISENTO LATEX	10,77	323,10
190	10	451035	UN	MASCARA LARINGEA DESC. (50 - 70KG) N. 4 É CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL E INCORPORAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA ESTÁ CONECTADO AO TUBO PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE DURANTE ENDOSCOPIA DE FIBRA ÓPTICA E PERMITINDO A PASSAGEM MAIS FÁCIL DOS INSTRUMENTOS ATRAVÉS DA MÁSCARA QUANDO NECESSÁRIO, EX. INTRODUTORES; SONDAS DE ASPIRAÇÃO. CUFF DE PVC QUE MELHORA O DESEMPENHO DE VEDAÇÃO E MINIMIZA A DIFUSÃO DE ÓXIDO NITROSO REDUZINDO O AUMENTO DE PRESSÃO DO CUFF DURANTE A ANESTESIA; CONECTOR DE 15 MM SOLDADO PARA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE RESPIRAÇÃO ANESTÉSICO; USO ÚNICO – REDUZ O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO E DESPESAS DE LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO.ISENTA DE LATÉX, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS EM OXIDO DE ITILENO. Marca: Medix	17,81	178,10
204	02	385777	UN	PAPAGAIO AÇO INOX CAPACIDADE 1000ML. Marca: Artinox	104,86	209,72
215	300	407620	UN	PROTETOR SOLAR OIL CONTROL FPS 60 TOQUE SECO 120ML. Marca: Sunday	0,96	288,00
248	30	289970	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04. Marca: Markmed	2,45	73,50
250	50	279763	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08. Marca: Markmed	2,13	106,50
267	15	437217	UN	SONDA NASOGASTRICA N 08 LONGA. Marca: Markmed	2,39	35,85
278	100	438412	UN	SONDA URETRAL N° 10. Marca: Markmed	1,22	122,00
282	100	435983	UN	SONDA URETRAL Nº 18. Marca: Markmed	1,48	148,00
283	100	435987	UN	SONDA URETRAL Nº 20. Marca: Markmed	3,73	373,00
284	15	477927	UN	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE (07 LITROS). ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE. Marca: Descarpack	26,34	395,10
287	70	454283	UN	TALA DE PAPELÃO TAMANHO G. Marca: Tecnimed	2,77	193,90
289	70	454285	UN	TALA DE PAPELÃO TAMANHO P. Marca: Tecnimed	3,00	210,00
293	300	479674	UN	TAMPÃO OCULAR ADULTO. Marca: Copertina	0,84	252,00
294	100	479675	UN	TAMPÃO OCULAR INFANTIL. Marca: Copertina	1,50	150,00
302	50	442063	UN	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE KIT PARA DETERMINAÇAO QUALITATIVA DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE OR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA HUMANO. Marca: Biocon	9,24	462,00
304	3	339560	CX	TIRAS DE REAGENTES DE URINA TIPO I CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: Sensitive	66,00	198,00
VALOR GLOBAL						5.631,92

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração

assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**
14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.631,92 (cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C9C9EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°031/2025 - FUFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita sob CNPJ 46.328.269/0001-00, estabelecida à Rua Professor José Mauricio Higgins, nº736, Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-250, representada por **MAICON RICARDO SARDA,** inscrito no CPF n°: 005.808.579-30 e portador do RG nº 3533651, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
42	200	615853	UN	BOLSA DE OSTOMIA PARA COLONOSCOPIA E ILEOSTOMIA (PLCA E BOLSA ACOPLADAS). MODELO FECHADA. OPACA, PROPRIA PARA USO DO ANEL MOLDAVEL. Marca: Convatec	9,90	1.980,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não

transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4099CFD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°032/2025 - ZOCCHE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA,** inscrita sob CNPJ 38.972.498/0001-27, estabelecida à Rua Itacolomi, nº2264, Bairro Amadori, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-070, representada por **RICARDO ZOCCHE,** inscrito no CPF n°: 009.408.539-06 e portador do RG nº 8.750.046-2, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
43	15	234464	UN	BOTA DE BORRACHA – CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NA COR BRANCA, AMARELA COM AMARRA – GALOCHA. NORMA TÉCNICA ABNT NBR UM 20347:2008/NR 6, ITEM G1, LETRA F – CA EMITIDO PELO UM 31224 – FORNECIMENTO EM PAR; OS TAMANHOS A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO APÓS A EMPRESA GANHADORA ENVIAR POR E-MAIL TABELA DESCRITIVA COM OS CENTIMETROS DE CADA NÚMERO.	57,75	866,25

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 866,25 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F3D8FF8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°033/2025 - EQUIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ 38.408.899/0001-59, estabelecida à Rua Graça Aranha, nº875, Bairro Brcão, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.321-020, representada por **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR,** inscrito no CPF n°: 039.410.899-00 e portador do RG nº 8.061.540-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
46	02	443835	UM	BRAÇADEIRA COM MANGUITO REMOVÍVEL DE 1 VIA PARA ADULTO PEQUENO 20 – 29CM DE CIRCUNFERÊNCIA; LIVRES DE LATEX; FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE VELCRO DE ALTA QUALIDADE; COSTURA DUPLA; COM INDICAÇÃO DO TAMANHO E MARCA DE CONTORNO PARA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO; TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA COM MANGUITO IDEAL PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 20 CENTÍMETROS A 29 CENTÍMETROS. Marca: NTL	55,00	110,00
47	02	443839	UM	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO DE 1 VIA PARA MONITOR CARDIACO LIVRE DE LATEX PARA USO COM GAMMA GP | G5 | G7; BRAÇADEIRA ADULTO 29 – 41CM DE CIRCUNFERÊNCIA FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE ALTA QUALIDADE; COM COSTURA DUPLA; COM INDICAÇÃO DO TAMANHO E MARCA DE CONTORNO PARA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE. BRAÇADEIRA COM MANGUITO IDEAL PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 29 CENTÍMETROS A 41 CENTÍMETROS MANGUITO DE 1 VIA.PARA USO EM ESFIGMOMANÔMETROS/MONITORES MULTIPARAMETROS. Marca: NTL	55,00	110,00
48	02	443837		BRAÇADEIRA PNI 1 VIA EM SILICONE COM MANGUITO REMOVÍVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – PEDIÁTRICO 10 A 19 CM; LIVRES DE LATEX; FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE VELCRO DE ALTA QUALIDADE; COSTURA DUPLA; COM INDICAÇÃO DO TAMANHO E MARCA DE CONTORNO PARA A CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO; TUBO ALTAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE; CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA COM MANGUITO IDEAL PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA 10 A 19 CM. Marca: NTL	52,50	105,00
183	02	443838	UN	MANGUITO PNI 1 VIA EM SILICONE P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – ADULTO COM 20 – 29 CM. Marca: NTL	77,00	154,00
185	02	443837	UN	MANGUITO PNI 1 VIA EM SILICONE REMOVÍVEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – PEDIÁTRICO COM 10 A 19 CM. Marca: NTL	76,00	152,00
186	02	443835	UM	MANGUITO PNI 1 VIA EM SILICONEL P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO –ADULTO COM 29 - 41 CM. Marca: NTL	68,00	136,00
201	08	367556	UN	OTOSCÓPIO. ESPECÍFICO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA XENON PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ. CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PARA UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITANDO AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS: - CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; - PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL; - CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO; 02 ESPÉCULOS PRETOS ESTERILIZÁVEIS 33 MM; 02 ESPÉCULOS PRETOS ESTERILIZÁVEIS 37 MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 33 MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 37 MM; - 01 LÂMPADA 2,5VOLTS; - 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. REGISTRO NA ANVISA. Marca: Doctor Devices	217,00	1.736,00
VALOR GLOBAL						2.503,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.503,00 (dois mil e quinhentos e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C5925DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°034/2025 - MEDLAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob CNPJ 49.222.415/0001-07, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº1494, Bairro Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-030, representada por **DENISE SIEBEN,** inscrita no CPF n°: 007.706.859-94 e portadora do RG nº 7.591.773-2, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
97	02	385775	UN	COMADRE AÇO INOX CAPACIDADE 2.500 ML. Marca: Arinox	157,94	315,88

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 315,88 (trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MEDLAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CEE00BFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°035/2025 - RÁPIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob CNPJ 34.883.104/0001-03, estabelecida à Rua Rubens Derks, nº208, Bairro Industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-300, representada por **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI,** inscrito no CPF n°: 801.312.800-82 e portador do RG nº 7.063.797-364, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
102	500	269971	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS 500UN 100% ALGODÃO, COR BRANCA ALVEJADA TIPO TELA PACOTE COM 10 UNI. Marca: O Prórpio	16,90	8.450,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***RÁPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F640B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°036/2025 - J DE BRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** inscrita no CNPJ 32.282.308/0001-63, estabelecida à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº287, Sala 3, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-170, representada por **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, inscrita no CPF 074.257.239-05 e portadora da cédula de identidade Civil RG 10872476-5, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
111	60	445418	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. Marca: Nobre	24,74	1.484,40
112	60	469570	UN	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO. Marca: Nobre	25,55	1.533,00
144	1000	247540	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 500ML. Marca: Biobase	1,21	1.210,00
155	100	437161	GL	HIPOCLORITO SODIO 5000 ML 1%. Marca: Prolink	16,70	1.670,00
VALOR GLOBAL						5.897,40

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.897,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DC4B9F00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°037/2025 - FERNANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO,** inscrita no CNPJ 50.665.210/0001-77, estabelecida à Rua João Vitorino, nº5085, Jardim dos Lagos, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-106, representada por **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, inscrito no CPF 225.022.918-01 e portador da cédula de identidade Civil RG 34.834.149-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
145	100	621195	UN	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS HOSPITALARES EM 100 % ALGODÃO PERCAL 180 FIOS NA COR BRANCA. Marca: GN Enxovais	18,00	1.800,00
164	50	459595	UN	LENÇOL MACA HOSPITALAR 100 % ALGODÃO PERCAL 180 A 220 FIOS COR BRANCA 1,20 METRO DE LARGURA POR 2,20 DE COMPRIMENTO. Marca: GN Enxovais	37,00	1.850,00
155	50	485347	UN	LENÇOL MACA HOSPITALAR 100 % ALGODÃO PERCAL 180 FIOS COR BRANCA 2,5 M X 1,6 M. Marca: GN Enxovais	41,00	2.050,00
VALOR GLOBAL						5.700,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste

responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1AF8944C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°038/2025 ROBERTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 18.449.927/0001-79, estabelecida à Rua Doutor Falcon, nº062, Bairro União, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.770-000, representada por **ROBERTO DE CONTO**, inscrito no CPF 549.223.720-91 e portador da cédula de identidade Civil RG 102.891.158-2, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
166	50	334093	UN	LIXEIRA HOSPITALAR RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 L – COR BRANCA. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 28 CM (LARGURA) X 44 CM (ALTURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). Marca: Inje	62,90	3.145,00
167	50	319561	UN	LIXEIRA HOSPITALAR RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 L – COR BRANCA. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 57 CM (ALTURA) X 37 CM (LARGURA) X 35 (PROFUNDIDADE). Marca: Inje	41,00	2.050,00
168	25	316653	UN	LIXEIRA HOSPITALAR RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L – COR BRANCA. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 72 CM (ALTURA) X 44 CM (LARGURA) X 33 CM (PROFUNDIDADE). Marca: Inje	64,90	1.622,50
VALOR GLOBAL						6.817,50

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das

obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 6.817,50 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70D7B01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°039/2025 M TESTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03, estabelecida à Av. Vereador Djalma Magalhães, nº 2610, Zona 11A, CEP 87.211-409, Cianorte, Estado do Paraná, representada por **MARINA TESTA**, inscrita no CPF: 064.458.499-89, portadora da cédula de identidade Civil RG: 9.535.983-3, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
197	1000	385112	CX	MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO AURICULAR E CLIP NASAL CAIXA COM 50 UM. Marca: Própria	3,40	3.400,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*M. TESTA CONFECÇÃO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D0675971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°040/2025 K E M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **K E M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.892.801/0001-23, estabelecida à Rua Cristo Redentor, nº 81, Bairro Pioneiro Catarinense, CEP 85.810-090, Cascavel, Estado do Paraná, representada por **ANSELMO FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF: 032.824.939-40, portador da cédula de identidade Civil RG: 80365543, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
202	15	441983	UN	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO COM CURVA. DEVE TER MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA. PRODUZIDO COM MATERIAIS SEGUROS PARA O USO INFANTIL. ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS, CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA: 10,00 CENTÍMETROS LARGURA: 10,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 10,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS. Marca: Pulselk 87	78,00	1.170,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou

extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***K E M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6C01592F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°041/2025 URSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **URSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.628.908/0001-38, estabelecida à Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, Sala 05, Bairro São João, CEP 88.304-430, Itajaí, Estado de Santa Catarina, representada por **RAIMUNDO MILEO GOMES**, inscrito no CPF: 252.393.468-01, portador da cédula de identidade Civil RG: 12.647.524-6, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
203	30	299875	UN	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO ADULTO. Marca: Oximeter	24,00	720,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***URSA COMERCIAL LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F15872B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°042/2025 TROIKA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.608.866/0001-76, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, CEP 88.050-000, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada por **MIRIAM FORYTA DALCANALE**, inscrita no CPF: 632.586.179-53, portadora da cédula de identidade Civil RG: 1.676.836, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
224	300	435247	UN	REPELENTE EFETIVO CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE,O REPELENTE DEVE CONTER AS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS:ICARIDINA 20-25% – DURAÇÃO DE DEZ HORAS.DEET 10-15% – DURAÇÃO DE SEIS A OITO HORAS.IR3535 – DURAÇÃO DE ATÉ QUATRO HORAS. Marca: Nutriex	14,98	4.494,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros,

taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:47FB74E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°043/2025 CABANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.621.518/0001-83, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 14404, Quadra Área Lote 39 A/E, Sala 150/151, Bairro Capuava, CEP 74.450-010, Goiânia, Estado de Goiás, representada por **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**, inscrito no CPF: 035.434.591-55, portador da cédula de identidade Civil RG: 6.292.259, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
232	50	463963	UN - PARES	SAPATO SEGURANÇA. CALÇADO PROFISSIONAL COR BRANCA. CONFECCIONADO EM EVA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PARTE DA FRENTE FECHADO, COBERTURA NO CALCANHAR, MODELO CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL. FORNECIMENTO EM PAR. ESPESSURA GROSSA COM TECNOLOGIA BACTERICIDA, IMPERMEÁVEL HIDROREPELENTE, UNISSEX. CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM CA 31898. CONFORME NR32. TAMANHOS A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO. REF.: CROCS OU SOFT WORKS. Marca: Cartom	45,88	2.294,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CABANA MAGAZINE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AB022785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°044/2025 INSTRULABOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.514.779/0001-85, estabelecida à Rua Dona Ambrosina do Carmo Buonaguide, nº 262, Bairro Centro, CEP 07.700-135, Caieiras, Estado de São Paulo, representada por **CAROLINA JOCASTA**, inscrita no CPF: 009.801.460-97, portadora da cédula de identidade Civil RG: 9.084.062.315, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QT	CATMAT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
295	30	384214	UN	TERMO HIGROMETRO COM SONDA EXTERNA COR BRANCA. Marca: Formis	35,00	1.050,00

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter,

durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido**. **Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

16. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 25/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/06/2026.

17. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

18. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 24/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A050008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10865/2025 DE 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.152,40 (noventa e dois mil cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.160,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
222 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
846 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.192,40
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
579 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
607 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.500,00
Total Suplementação:		**92.152,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
211 - 3.3.90.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
232 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.192,40
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
256 - 3.1.91.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
571 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.100,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
601 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
797 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.160,00
Total Redução:		**92.152,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:124EEDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	**Nome**	**Período Aquisitivo**		**Período de Férias**	
5520	ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	12/02/23	11/02/24	11/07/25	30/07/25
2271	AMAURI MARCAL ALVES	12/04/24	11/04/25	01/07/25	20/07/25
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	20/11/23	19/11/24	09/07/25	18/07/25
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	21/08/23	20/08/24	09/07/25	18/07/25
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/24	30/06/25	21/07/25	19/08/25
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	11/05/24	10/05/25	14/07/25	23/07/25
5492	ARILDO ALVES PIRES	13/01/24	12/01/25	01/07/25	30/07/25
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/23	09/03/24	14/07/25	02/08/25
5880	CARINA MOURA PAVELIK	08/09/23	07/09/24	07/07/25	26/07/25
2405	CHERON ROTHEMANN	31/05/23	30/05/24	07/07/25	26/07/25
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	14/06/24	13/06/25	01/07/25	30/07/25
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	11/01/24	10/01/25	11/07/25	30/07/25
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	05/07/23	04/07/24	07/07/25	16/07/25
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	13/10/23	12/10/24	07/07/25	26/07/25
5537	DANILO ABREU CALIXTO	16/03/24	15/03/25	09/07/25	28/07/25
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	01/12/23	30/11/24	21/07/25	09/08/25
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	08/04/24	07/04/25	14/07/25	23/07/25
2008	DORACI DE SOUZA	11/04/24	10/04/25	14/07/25	02/08/25
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	28/05/23	27/05/24	09/07/25	18/07/25
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/24	03/05/25	07/07/25	16/07/25
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	02/01/24	01/01/25	14/07/25	28/07/25
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	03/06/24	02/06/25	21/07/25	04/08/25

4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/23	10/08/24	03/07/25	01/08/25
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	11/03/24	10/03/25	09/07/25	18/07/25
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	20/05/24	19/05/25	07/07/25	26/07/25
1016	ENELI DE LARA REIS	04/02/24	03/02/25	23/07/25	01/08/25
5626	ERICA CICONINI DE MELO	21/09/23	20/09/24	07/07/25	16/07/25
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	04/03/23	03/03/24	01/07/25	20/07/25
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/24	14/04/25	07/07/25	16/07/25
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	13/10/23	12/10/24	28/07/25	11/08/25
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	13/01/23	12/01/24	14/07/25	23/07/25
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	20/05/24	19/05/25	14/07/25	12/08/25
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	19/04/2024	18/04/2025	28/07/2025	16/08/2025
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/24	01/07/25	14/07/25	28/07/25
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	01/06/23	31/05/24	07/07/25	26/07/25
989	JACKSON SAKAMOTO	06/06/23	05/06/24	31/07/25	29/08/25
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	07/01/20	06/01/21	14/07/25	02/08/25
1932	JANE XAVIER PIRES	08/01/23	07/01/24	07/07/25	21/07/25
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/24	09/07/25	21/07/25	09/08/25
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	04/08/22	03/08/23	14/07/25	02/08/25
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	11/05/24	10/05/25	14/07/25	23/07/25
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	05/12/23	04/12/24	09/07/25	18/07/25
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	01/12/23	30/11/24	21/07/25	30/07/25
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	03/05/24	02/05/25	07/07/25	16/07/25
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	29/09/18	28/09/19	21/07/25	30/07/25
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	16/01/23	15/01/24	07/07/25	26/07/25
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/23	13/03/24	14/07/25	02/08/25
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	10/01/24	09/01/25	14/07/25	23/07/25
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/24	09/07/25	14/07/25	23/07/25
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	10/11/22	09/11/23	03/07/25	01/08/25
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/23	01/08/24	15/07/25	24/07/25
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	26/01/23	25/01/24	07/07/25	21/07/25
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	03/03/23	02/03/24	09/07/25	18/07/25
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/23	22/04/24	21/07/25	09/08/25
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	02/01/23	01/01/24	09/07/25	23/07/25
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	29/06/23	28/06/24	07/07/25	16/07/25
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	01/10/23	30/09/24	01/07/25	30/07/25
2269	LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	12/04/23	11/04/24	07/07/25	26/07/25
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	08/03/24	07/03/25	01/07/25	15/07/25
1329	LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	31/12/21	30/12/22	14/07/25	02/08/25
803	MARCELIA GRASSI	31/12/23	30/12/24	01/07/25	30/07/25
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	14/09/21	13/09/22	07/07/25	26/07/25
2211	MARCIA MARIA CORREA	25/03/24	24/03/25	14/07/25	23/07/25
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	03/06/24	02/06/25	07/07/25	16/07/25
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/24	31/01/25	09/07/25	18/07/25
5731	MARIA ELENA GRAVELO	09/03/23	08/03/24	07/07/25	21/07/25
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	01/03/24	28/02/25	28/07/25	06/08/25
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/24	14/01/25	01/07/25	15/07/25
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/23	26/11/24	14/07/25	28/07/25
6620	NADIANE DOS SANTOS	02/03/23	01/03/24	14/07/25	23/07/25
248	PAULO CESAR MIRANDA	30/04/22	29/04/23	01/07/25	30/07/25
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/23	21/02/24	09/07/25	18/07/25
6599	RIAN SANTAMARIA	18/02/24	17/02/25	21/07/25	09/08/25
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	06/03/24	05/03/25	07/07/25	26/07/25
4276	ROSELEI DA SILVA	19/09/23	18/09/24	01/07/25	30/07/25
279	SANDRO PELA DUARTE	19/03/23	18/03/24	07/07/25	21/07/25
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	12/07/21	11/07/22	07/07/25	16/07/25
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/24	06/06/25	07/07/25	26/07/25
2604	VALDIR LEANDRO	13/02/24	12/02/25	14/07/25	12/08/25
310	VALDIRENE RODRIGUES	04/08/23	03/08/24	01/07/25	12/07/25
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	31/12/23	30/12/24	07/07/25	05/08/25
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	20/11/23	19/11/24	10/07/25	24/07/25

Quatro Barras, 24 de Junho de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E03D49F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 110/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	110/2025
DATA DA CONCESSÃO:	24/06/2025
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes
CPF:	083.***.***-08
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo), SEAP (Secretaria de Administração e da Previdência), Secretaria de Planejamento, Assembleia e Casa Civil.	

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	24/06/2025			
RETORNO:	26/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02	**R$760,85**	**R$1.521,70**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.521,70**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:134334A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2024	12/2023
*** A T I V O ***	2.028.096,09	2.199.636,91
ATIVO CIRCULANTE	589.575,61	824.839,43
DISPONIVEL	589.575,61	824.839,43
BANCOS C/ MOVIMENTO	188.889,81	7.202,47
BANCOS C/ MOVIMENTO	188.479,81	0,00
SICREDI - C/C: 26.220-0 - PROMOÇÕES	13.788,31	0,00
BB - C/C: 18.588-4 - SIGTV412100020240001 GND	73.982,79	0,00
BB - C/C: 15.590-6 - SIGTV412100020240002 GND	100.708,71	0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL	410,00	377,89
SICREDI C/C - 26.220-0 - PROMOÇÕES	0,00	17,89
COTA CAPITAL - SICREDI	410,00	360,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - SAÚDE	0,00	6.824,58
BB C/C- 17.948-5 - REP. FUNDO EST. DE SAÚDE	0,00	6.824,58
BANCOS C/ APLICACAO	400.685,80	817.636,96
BANCOS C/ APLICACAO	400.685,80	560.442,23
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE	5.801,93	0,00
BB POUP - 15.718-X - SEED	0,00	123.235,57
BB POUP - 11.321-2 - FUNDEB	0,00	437.206,66
BB - C/APLIC: 15.718-X - SEED	174.973,94	0,00
BB - C/APLIC.: 10.145-1 - SUS	6.023,38	0,00
BB - C/APLIC.: 6390-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	34.435,89	0,00
BB - C/APLIC: 12.338-2 - NOTA PARANÁ	2.377,80	0,00
BB - C/APLIC: 6.766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	174.095,54	0,00
BB C/APLIC: - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	2.977,32	0,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL	0,00	243.755,75
BB POUP - 6766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	0,00	165.954,14
BB POUP - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS	0,00	2.207,97
BB POUP - 12.338-2 - NOTA PARANÁ	0,00	3.020,80
BB APLIC - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	0,00	70.098,45
BB APLIC- 15.229-3 - SEJUF	0,00	2.474,39
BANCOS C/ APLICAÇÃO - SAÚDE	0,00	13.438,98
BB POUP - 10.145-1 - SUS	0,00	13.438,98
Ativo Não - Circulante	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO TECNICO	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	41.029,21	41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.149,00	12.149,00
INSTALACOES	2.730,00	2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.942,71	10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS	2.707,50	2.707,50
VEICULOS	12.500,00	12.500,00
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	670.636,62	606.913,62
APARELHOS DE COMUNICACAO	300,00	300,00
COMPUTADORES	7.881,97	7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	86.793,41	86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.188,70	12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES	9.725,31	9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS	80.023,83	80.023,83
TERRENOS	22.696,00	22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.705,70	21.705,70
VEICULOS	58.898,91	58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA	2.065,72	2.065,72
IMÓVEIS	50.122,00	50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES	249.963,07	249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA	1.556,00	1.556,00
EQUIP. E MAT. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.993,00	2.993,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FUNDEB	27.818,00	0,00

CLIMATIZADORES, AR CONDICIONADO E AFINS - FUNDEB	35.905,00	0,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	726.854,65	726.854,65
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	340.749,51	340.749,51
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	14.972,91	14.972,91
MOVEIS E UTENSILIOS	68.229,23	68.229,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	4.100,00	4.100,00
VEICULOS	9.000,00	9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES	77.988,00	77.988,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.499,00	1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	14.116,00	14.116,00
IMÓVEL URBANO	58.000,00	58.000,00

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2024	12/2023
INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ENERGIA SOLAR E PERIFÉRICOS	135.200,00	135.200,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.028.096,09	2.199.636,91
P A S S I V O	2.028.096,09	2.199.636,91
PATRIMONIO LIQUIDO	2.028.096,09	2.199.636,91
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	2.028.096,09	2.199.636,91
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO	56.644,22	56.644,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.971.451,87	2.142.992,69
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	1.971.451,87	2.142.992,69
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	765.705,94	765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.205.745,93	1.377.286,75
TOTAL DO PASSIVO	2.028.096,09	2.199.636,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.028.096,09 (dois milhões, vinte e oito mil e noventa e seis reais e nove centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.199.636,91 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO:04969784892

Assinado de forma digital por MARIA IVANETE APARECIDA REGINI CANABARRO:04969784892
Dados: 2025.06.18 14:24:13 -03'00'

SOUZA:541389229 20

Assinado de forma digital por IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA:54138922920

IVANIZE RIBEIRO DE

Dados: 2025.06.18 14:25:46

-03'00'

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO
Presidente
CPF 049.697.848-92

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C2B24054

LICITAÇÃO
EXTRATO 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
CONTRATO 88/2025
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.007.154/0001-70, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Cidade Industrial, CEP 81.610-060, na cidade de Curitiba (PR), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Correa da Maia, Sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº. 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de playground infantil**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto de contratação:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor . Total. (R$)	Marca
01	47319	Playground Infantil - 1,2,3 ou 4 tubos, escorregadores curvos, escaladas e escadas tradicionais ou alternadas, incluído instalação no local. Composição do Produto: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); - Polietileno Pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. O Playground deve conter: - 5 Módulos (1 baixo, 2 médios e 2 altos) interligados um ao outro sem a utilização de pontes ou tubos; - Encaixe proporcionado pela plataforma sextavada apoiada sobre as paredes dos módulos; - Espaço aproveitável para brincadeiras tanto na parte de cima quanto na parte de baixo dos módulos; - Playground totalmente vazado na parte inferior, com entradas/saídas formando um divertido labirinto; - Opção de um a quatro escorregadores tubo retos, com dreno no final para evitar acúmulo de água; - Escada de degraus alternados com 2 canaletas em baixo relevo na parte superior, para encaixe dos dedos das mãos e escada tradicional com corrimãos em plástico rotomoldado e 6 degraus com antiderrapante e drenos para evitar acúmulo de água; - 1 pequena plataforma para instalação da escada de degraus alternados; - 2 rampas de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança); - 2 escorregadores curvos com um poste de sustentação; - 1 escorregador pequeno e 2 degraus para acesso ao módulo e ao escorregador pequeno; - Arcos de segurança em todas as entradas e saídas superiores; - 2 paredes do módulo pequeno com fendas que funcionam como degraus para escalar; - Paredes do módulo médio unidas pela plataforma sextavada e por 2 arcos de segurança; - 1 parede do módulo contendo um arco integrado e a outra parede com grades verticais; - Escorregadores curvos e escaladas conectados aos módulos médios; - Paredes dos módulos grandes contendo orifícios com diâmetro para conexão de 1 ou 2 tubos e de uma grade vertical para fechamento (em caso de utilização de 1 só tubo); - Paredes grandes unidas pela plataforma sextavada e por 2 arcos de segurança. Em um deles é acoplado o módulo médio e no outro é acoplada uma pequena plataforma para instalação da escada de degraus alternados ou da escada tradicional; - Locais próprios para fixação no piso em cada parede, se necessário; - Módulo alto e médio contendo plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. Informações Adicionais: - Cor: multicolorido – as cores da imagem são meramente ilustrativas; - Dimensões do Produto: 616 x 585 x 217 cm; - Idade: 1 a 12 anos; - Incluso Instalação do produto.	01	34.300,00	34.300,00	Freso

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 24 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratado

LUCIANO CORREA DA MAIA
Contratante

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:687BEC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025. TESTE SELETIVO Nº 01/2025

ANEXO DECRETO Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2025. TESTE SELETIVO Nº 01/2025					
ASSISTENTE DE ALUNOS					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2626	LEONI APARECIDA OZORIO	39	03/02/1973	
2	3057	ROSIANE VIEIRA	22	25/03/1989	
3	2845	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	06/01/1987	
4	2903	CLEUZA MACHADO	11	08/10/1979	
5	2775	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	11	20/10/2000	
6	2788	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	10	18/06/1975	
7	2691	Marina Leao Reis	10	01/08/1985	
8	2814	RENATA CIBELI PINHEIRO	8	24/01/2005	
9	2655	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	7	02/11/2002	
10	2658	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	6	14/05/1992	
11	3022	ELIANE MORO MACHADO	6	22/08/1993	
12	2592	Igor Gabriel Schubert	6	28/10/1997	
13	2601	ALANA ROCHA DOS SANTOS	6	14/03/2006	
14	2846	JOSIANE PRSYBYCIE	3	09/02/1981	
15	2525	NILVA CORREA PINTO	3	21/08/1988	
16	2737	DIANA ZELLA HOFFMANN	3	01/05/1992	
17	2831	ANGELICA APARECIDA GALVAO MATOSO	3	28/12/2001	
18	2913	EMANUELLA MARTINS COUTO	3	04/03/2004	
19	2784	CELIA TEREZINHA MAGALHAES	2	27/04/1965	
20	2809	JOCIANE CUPINI	2	17/12/1987	
21	3066	ELAINE ANDRADE DA CRUZ	2	29/04/1997	
22	2717	RENATA DE FATIMA CARNEIRO	2	13/08/1998	
23	2920	CAROLINE VITORIA MIKA	2	25/04/2006	
24	2976	DIOGO VICTOR GALIANO SILVA	1	03/05/1996	

25	2692	JOICE DE ANDRADE	1	16/121998	
26	2547	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	1	07/09/2000	
27	2876	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI	1	13/01/2004	
~~28~~	2937	KATIA CILENE SALDANHA CANDIDO		03/02/1973	Cumpriu com os requisitos
29	2834	CLEIDE DA ROCHA		19/05/1974	Cumpriu com os requisitos
30	2817	SALETE MOURA SOARES RESNER		01/12/1978	Cumpriu com os requisitos
31	2713	ROSEMERI DE SOUZA QUINCOZES		04/02/1985	Cumpriu com os requisitos
32	2796	JOSIANE COLAÇO DE SOUZA		16/11/1988	Cumpriu com os requisitos
33	3055	DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS		09/01/1990	Cumpriu com os requisitos
34	3020	PAMELA LUIZA FAOT		04/05/1990	Cumpriu com os requisitos
35	2957	CLAUDIANE DE PAULA CRUZ PIETRO		18/11/1991	Cumpriu com os requisitos
36	3058	FRANCINALVA SILVA		10/07/1993	Cumpriu com os requisitos
37	2861	TATIANE APARECIDA SIMOES DE LIMA		15/12/1993	Cumpriu com os requisitos
38	2882	DAISE RIBEIRO DE DEUS		15/07/1994	Cumpriu com os requisitos
39	2889	Fernanda Antocevicz dos Santos		03/06/1995	Cumpriu com os requisitos
40	2895	ELIZANDRA APARECIDA MEISTER DA CRUZ		08/08/1995	Cumpriu com os requisitos
41	2982	BRUNA DIELE DUARTE RIBEIRO		15/02/1996	Cumpriu com os requisitos
42	2881	EMARIANE GARCIA NOVAES		23/10/1996	Cumpriu com os requisitos
43	2936	HENDILLY CAROLINE FAGUNDES		24/05/1998	Cumpriu com os requisitos
44	2890	JANAINE RODRIGUES DE MORAES VAZ		10/06/1998	Cumpriu com os requisitos
45	2977	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA		10/08/1998	Cumpriu com os requisitos
46	3056	MARIA DE FATIMA JORDAO PEREIRA CAVALHEIRO DE JESUS		15/08/1998	Cumpriu com os requisitos
47	2884	ELIZIANE BELNIAK		21/02/1999	Cumpriu com os requisitos
48	2770	ALIANA RIBA DE ALMEIDA		29/08/1999	Cumpriu com os requisitos
49	2656	VITORIA RAMOS		19/11/2000	Cumpriu com os requisitos
50	2872	DANIELE SUREK CARDOSO		31/01/2001	Cumpriu com os requisitos
51	2935	EVELIN DOS SANTOS		24/04/2003	Cumpriu com os requisitos
52	2636	KAIANE KOTECHOSKI		20/07/2003	Cumpriu com os requisitos
53	2979	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA		08/01/2004	Cumpriu com os requisitos
54	2519	LUCAS MENON LENARTOVICZ		05/06/2004	Cumpriu com os requisitos
55	2712	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES		14/08/2004	Cumpriu com os requisitos
56	2714	ANA PAULA DA FONSECA		15/11/2004	Cumpriu com os requisitos
57	2922	RAFAELE CORRÊA VAZ		17/12/2004	Cumpriu com os requisitos
58	2595	LARA DALAGNOL		07/02/2005	Cumpriu com os requisitos
59	2901	EVELIN CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO		22/07/2005	Cumpriu com os requisitos
60	2535	EMANUELLE SOPHIA DE JESUS LEMOS		03/12/2005	Cumpriu com os requisitos
61	2975	EVELYN FERREIRA RIBEIRO		27/12/2005	Cumpriu com os requisitos
62	2716	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS		01/02/2006	Cumpriu com os requisitos
63	2909	ELOISA GLONEK		25/07/2006	Cumpriu com os requisitos
64	3025	GABRIELA DE JESUS SANTANA		14/11/2006	Cumpriu com os requisitos

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2871	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	23	28/09/1997	
2	2746	ELAINE PEROCELLI	21	18/11/1978	
3	2710	KARINE DE MORAIS	16	13/07/1992	
4	2874	Gislaine Munhoz Martins	11	01/07/1981	
5	3068	ELISÂNGELA CALDAS VALDERRAMA	7	06/09/1979	
6	2962	CLAUDIA DA COSTA BENITES	6	05/07/1970	
7	2696	GISELE COELHO SIQUEIRA	3	14/06/1986	
8	2539	FLORILDA MAIA DA SILVA		25/11/1962	Cumpriu com os requisitos

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2862	NORLEI ROGERIO LACERDA		20/04/1983	Cumpriu com os requisitos
2	2807	ELIO LINCON CARDOSO DOS SANTOS		12/08/1997	Cumpriu com os requisitos
3	2711	LUCAS ANTOCEVICZ DOS SANTOS		08/02/1998	Cumpriu com os requisitos

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
					sem aprovados

AUXILIAR OPERACIONAL GERAL

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de nascimento	Situação
1	2906	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	20	16/08/1979	
2	2663	SOLANGE TRAJANOVSKI DE SIQUEIRA	10	13/04/1984	
3	2887	Elizandra de Jesus Machado	10	23/05/1993	
4	2952	JUCIMARA MOURA FERREIRA	10	12/06/1994	
5	3021	FLAVIA DEDA TAICK	6	28/05/1991	
6	2886	ELAINE CRISTINA MACHADO	5	21/06/1991	
7	2589	ANGÉLICA VILELA DIAS	5	22/11/1992	
8	2808	CLEIDE ALVES DA ROCHA WOYCZEKEVICZ	4	16/09/1974	
9	2791	HELEN RIBEIRO CAMARGO	4	11/11/2001	
10	2774	MARIA SIMONE XAVIER DA SILVA	2	22/10/1990	
12	2576	THAIS DE LIMA PILATY	2	05/09/1997	
13	2905	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	2	22/06/2002	
14	2598	CAMILA CAIA SIQUEIRA	2	09/09/2005	
15	2772	REGIANE DA CRUZ PEREIRA	1	12/02/1983	
16	2883	THAIS ROGOVSKI COLAÇO	1	21/04/1993	
17	2748	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	1	05/01/1995	
18	2985	MARCIA TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ		26/05/1969	Cumpriu com os requisitos
19	2786	MARIA DA LUZ ALVES DOS ANJOS MIKA		07/09/1971	Cumpriu com os requisitos
20	2672	ANILSON LOURENÇO		19/04/1979	Cumpriu com os requisitos
21	2606	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO		06/01/1985	Cumpriu com os requisitos
22	2991	ELIETE APARECIDA SIMON ZELLA		12/01/1992	Cumpriu com os requisitos
23	2792	MARIANA APARECIDA GREBOR		21/07/1993	Cumpriu com os requisitos
24	2851	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA		22/03/1995	Cumpriu com os requisitos
25	2843	PRECIELE ZEK DE LIMA TABORDA		18/08/2001	Cumpriu com os requisitos

26	3030	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA		31/10/2002	Cumpriu com os requisitos
27	2600	ARIELE TABORDA NASCIMENTO		10/06/2003	Cumpriu com os requisitos
28	2552	KAUANE BELEM COLAÇO		21/10/2005	Cumpriu com os requisitos
BIÓLOGO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	3023	GLAUCIA LETICIA SCHMITT	43	02/02/1973	
2	2945	ISAELA STEFF	24	08/05/1998	
3	2628	MARCELO ALVES DA SILVA	21	24/07/1988	
4	2827	STEPHANE CAROLENN QUADROS SCHOTT	9	17/10/1996	
5	3017	VÂNIA DO NASCIMENTO SCHERER	6	22/11/1978	
BORRACHEIRO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
		NÃO HOUVE INSCRITOS			
FONOAUDIOLOGO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
		NÃO HOUVE INSCRITOS			
MOTORISTA II					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2856	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	40	09/01/1959	
2	3014	Franklin de Lima Neto	18	25/09/1980	
3	2729	JOAO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	14	28/11/1963	
4	2919	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	12	01/04/1985	
5	2918	AMARILDO JOSE RIBAS	6	05/03/1974	
6	3019	Lucas Rodrigo de Lima	6	26/05/1986	
7	2631	LUCAS ALLAN DE MOURA COLACO	6	31/10/1998	
8	2908	Toni Jerri Ferreira Pinto	5	11/07/1984	
9	2708	EDERSON FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS	4	28/02/1991	
10	2599	Patrik Cardoso Bueno	3	19/11/1997	
11	2726	TIAGO ANIBAL PAOLINI	2	28/10/1982	
12	2605	FELIPE MOL	2	14/10/1992	
13	2706	Adnilson Ribeiro de Moura	2	28/08/1995	
14	2984	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	1	22/04/1991	
15	2953	SERGIO LUIZ MAGALHAES		07/06/1966	Cumpriu com os requisitos
16	2838	Marcio Nagel		23/11/1979	Cumpriu com os requisitos
17	2551	HENRIQUE KARAS		26/11/1991	Cumpriu com os requisitos
18	2847	JOSNEY BRITO CIUS		04/12/1991	Cumpriu com os requisitos
19	2904	REGINALDO CARDOSO KARAS		27/12/1994	Cumpriu com os requisitos
NUTRICIONISTA					
Classificacao	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2583	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	12	27/09/1984	
2	2564	EDSON LUIZ MANTOVANI	7	16/12/1972	
3	2546	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	5	18/08/1994	
4	2898	JOSIANE DE FATIMA CORDEIRO DA COSTA		16/10/1981	Cumpriu com os requisitos
5	2705	ELAINE DA SILVA		07/12/1981	Cumpriu com os requisitos
OPERADOR DE MÁQUINAS					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2972	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	7	19/04/2001	
2	2633	SAMUEL STENZEL	3	04/05/1988	
3	2506	ELCIO EDINEI KAIS	2	16/02/1996	
4	2718	PAULO RICARDO MARTINS		23/03/1987	Cumpriu com os requisitos
5	2734	ANDRÉ GALTIERI DE OIVEIRA AAL		23/02/2002	Cumpriu com os requisitos
6	3052	GUSTAVO KAUAN FIGURA ANDRADE		27/07/2006	Cumpriu com os requisitos
PSICÓLOGO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	3060	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	27,00	15/08/1991	
2	2537	EDINALDO MALTA DA SILVA	24,00	16/02/1977	
3	2844	ANA PRISCILLA VENDRAMINI	15,00	29/11/1993	
4	2677	JULIE MAYARA DA LUZ	8,00	11/06/1999	
5	2622	BRUNO LEVIS ANDRADE	6,00	15/12/1997	
6	2566	SUELI DE ALMEIDA ANTUNES	3,00	31/05/1981	
7	2926	ANA CRISTINE BUENO FRANCO		24/06/1973	Cumpriu com os requisitos
8	2745	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES		28/05/1997	Cumpriu com os requisitos
TÉCNICO AGRÍCOLA					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1	2893	ANDRESSA BALYAZAR MUNIZ	9	22/04/2006	
2	2661	DIANA DE LIMA DA SILVA	7	06/11/1997	
3	2891	IRAN EDUARDO LAVANDOSKI	4	28/03/2006	
JOSE RIBEIRO DE MOURA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D878BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.526.211,65	585.658,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.059.914,03	1.089,07	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	153.644,66	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	281.048,17	45.982,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	384.942,88	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.420.918,36	10.184.180,06	
2.1- Cota-Parte FPM	18.341.157,20	6.483.715,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.700.000,00	6.483.715,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.641.157,20	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	2.981.502,14	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	40.888,08	
2.4- Cota-Parte ITR	957.341,70	48.986,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	629.088,83	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.947.130,01**	**10.769.838,92**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.155.952,23**	**2.036.836,01**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.580.830,27**	**655.623,72**	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.948.874,18	746.253,34	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.948.874,18	741.923,86	
6.1.1- Principal	1.914.683,40	736.201,70	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.190,78	5.722,16	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
6.2.1- Principal	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	4.329,48	
6.4.1- Principal	-	4.329,48	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.241.268,83)**	**(1.300.634,31)**	
RECURSOS RECEBIDOS EM	**VALOR**		

EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**746.253,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.876.000,00	734.325,64	734.325,64	734.325,64	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.876.000,00	734.325,64	734.325,64	734.325,64	-
10.1.1 - Educação Infantil	930.000,00	306.018,84	306.018,84	306.018,84	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	946.000,00	428.306,80	428.306,80	428.306,80	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	734.325,64	734.325,64	734.325,64	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	734.325,64	734.325,64	734.325,64	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	734.325,64	734.325,64	734.325,64	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	519.346,70	734.325,64	734.325,64	98,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	74.625,33	11.927,70	11.927,70	-	1,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.733.046,93	1.222.516,39	987.505,99	961.239,24	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	59.521,32	20.495,33	18.527,45	-
20.2- Ensino Fundamental	5.876.046,93	929.476,98	843.930,16	835.305,32	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	158.000,00	118.360,00	38.577,00	38.577,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	364.000,00	115.158,09	84.503,50	68.829,47	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.619.885,09	1.956.842,03	1.721.831,63	1.695.564,88	-
21.1- Educação Infantil	2.416.000,00	459.111,54	356.247,09	351.143,75	-
21.1.1- Creche	1.398.000,00	309.047,69	271.118,71	269.933,23	-
21.1.2- Pré-escola	1.018.000,00	150.063,85	85.128,38	81.210,52	-
22.2- Ensino Fundamental	7.203.885,09	1.497.730,49	1.365.584,54	1.344.421,13	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	987.505,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.036.836,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.024.342,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.692.459,73	3.024.342,00	28,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.089.740,24	80.016,30	717.818,35	-	371.921,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.089.740,24	80.016,30	717.818,35	-	371.921,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.612,99	119.720,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.612,99	119.720,51
31.1.1- Salário-Educação	164.115,72	63.132,76
31.1.2- PDDE	2.735,26	-
31.1.3- PNAE	54.705,24	15.609,12
31.1.4- PNATE	77.954,97	40.879,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.101,80	98,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	5,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	396.612,99	30.314,42	29.644,74	21.918,74	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.705,24	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	287.202,51	22.807,90	22.807,90	16.029,24	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	54.705,24	7.506,52	6.836,84	5.889,50	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.016.498,08	1.987.156,45	1.751.476,37	1.717.483,62	-
33.1- Despesas Correntes	8.544.991,26	1.987.156,45	1.751.476,37	1.717.483,62	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.833.108,82	1.159.257,56	1.114.975,56	1.114.975,56	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.872,89	48.360,00	12.859,00	12.859,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.648.009,55	779.538,89	623.641,81	589.649,06	-
33.2- Despesas de Capital	1.471.506,82	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.471.506,82	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(487.430,75)	187.419,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	746.253,34	63.132,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	734.325,64	347,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(475.503,05)	250.204,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(475.503,05)	250.204,30

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jun/2025, 08h e 57m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:64402619

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**38.406.454,24**	**39.485.479,47**	**6.863.296,10**	**11.397.826,99**	**91,34**	**28.087.652,48**	**6.212.518,61**	**10.474.534,34**	**90,64**	**29.010.945,13**
Legislativa	1.925.000,00	1.925.000,00	264.309,39	513.430,92	4,11	1.411.569,08	260.213,73	509.050,92	4,41	1.415.949,08
Ação Legislativa	1.925.000,00	1.925.000,00	264.309,39	513.430,92	4,11	1.411.569,08	260.213,73	509.050,92	4,41	1.415.949,08
Administração	10.008.747,26	10.646.467,28	1.366.545,66	2.347.072,76	18,81	8.299.394,52	1.214.418,32	2.137.984,10	18,50	8.508.483,18
Planejamento e Orçamento	460.000,00	460.000,00	88.526,44	180.367,42	1,45	279.632,58	88.526,44	180.367,42	1,56	279.632,58
Administração Geral	8.067.917,29	8.896.932,38	1.155.265,86	1.920.341,90	15,39	6.976.590,48	1.003.138,52	1.711.253,24	14,81	7.185.679,14
Administração Financeira	1.022.829,97	831.534,90	52.444,02	106.611,07	0,85	724.923,83	52.444,02	106.611,07	0,92	724.923,83
Controle Interno	152.000,00	152.000,00	19.054,40	40.152,78	0,32	111.847,22	19.054,40	40.152,78	0,35	111.847,22
Administração de Receitas	306.000,00	306.000,00	51.254,94	99.599,59	0,80	206.400,41	51.254,94	99.599,59	0,86	206.400,41
Assistência Social	1.826.347,90	1.826.347,90	181.695,28	409.182,45	3,28	1.417.165,45	179.676,32	401.084,07	3,47	1.425.263,83
Assistência à Pessoa Idosa	103.072,36	103.072,36	8.000,00	16.000,00	0,13	87.072,36	8.000,00	16.000,00	0,14	87.072,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.400,00	358.400,00	31.678,28	55.066,93	0,44	303.333,07	31.678,28	55.066,93	0,48	303.333,07
Assistência Comunitária	1.364.875,54	1.364.875,54	142.017,00	338.115,52	2,71	1.026.760,02	139.998,04	330.017,14	2,86	1.034.858,40
Previdência Social	3.339.001,00	3.339.001,00	724.818,04	1.411.803,35	11,31	1.927.197,65	725.118,04	1.410.903,35	12,21	1.928.097,65
Previdência do Regime Estatutário	3.339.001,00	3.339.001,00	724.818,04	1.411.803,35	11,31	1.927.197,65	725.118,04	1.410.903,35	12,21	1.928.097,65
Saúde	6.687.486,90	6.687.486,90	1.139.146,74	2.220.849,42	17,80	4.466.637,48	1.098.889,22	2.113.537,84	18,29	4.573.949,06
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	30.116,03	43.554,10	0,35	276.445,90	27.966,15	40.594,10	0,35	279.405,90
Atenção Básica	4.277.640,01	4.277.640,01	748.234,07	1.515.052,01	12,14	2.762.588,00	727.517,49	1.436.587,49	12,43	2.841.052,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.293.027,46	1.293.027,46	224.564,12	403.269,61	3,23	889.757,85	219.602,01	398.307,50	3,45	894.719,96
Suporte Profilático e Terapêutico	454.700,00	454.700,00	70.860,23	135.741,80	1,09	318.958,20	61.601,58	117.987,15	1,02	336.712,85
Vigilância Sanitária	143.519,43	143.519,43	20.095,52	25.858,11	0,21	117.661,32	20.095,52	25.858,11	0,22	117.661,32
Vigilância Epidemiológica	173.600,00	173.600,00	37.821,47	73.392,59	0,59	100.207,41	37.821,47	73.392,59	0,64	100.207,41
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	7.455,30	23.981,20	0,19	1.018,80	4.285,00	20.810,90	0,18	4.189,10
Educação	9.151.498,08	9.151.498,08	923.600,36	1.718.982,28	13,77	7.432.515,80	826.814,30	1.483.302,20	12,84	7.668.195,88
Alimentação e Nutrição	489.705,24	418.705,24	66.850,53	122.664,61	0,98	296.040,63	59.865,88	91.340,34	0,79	327.364,90
Ensino Fundamental	6.199.087,60	6.270.087,60	616.458,72	1.112.417,51	8,91	5.157.670,09	537.474,83	1.026.870,69	8,89	5.243.216,91
Educação Infantil	2.304.705,24	2.304.705,24	240.291,11	365.540,16	2,93	1.939.165,08	203.755,59	326.514,17	2,83	1.978.191,07
Educação Especial	158.000,00	158.000,00	0,00	118.360,00	0,95	39.640,00	25.718,00	38.577,00	0,33	119.423,00
Cultura	359.655,58	1.300.425,58	993.593,04	1.041.842,83	8,35	258.582,75	991.141,97	1.039.066,16	8,99	261.359,42
Difusão Cultural	359.655,58	1.300.425,58	993.593,04	1.041.842,83	8,35	258.582,75	991.141,97	1.039.066,16	8,99	261.359,42
Urbanismo	821.275,38	821.275,38	177.397,45	235.890,03	1,89	585.385,35	177.432,45	235.890,03	2,04	585.385,35
Serviços Urbanos	821.275,38	821.275,38	177.397,45	235.890,03	1,89	585.385,35	177.432,45	235.890,03	2,04	585.385,35
Habitação	200.000,00	200.000,00	97.797,82	97.797,82	0,78	102.202,18	97.797,82	97.797,82	0,85	102.202,18
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	97.797,82	97.797,82	0,78	102.202,18	97.797,82	97.797,82	0,85	102.202,18
Saneamento	13.963,70	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70
Saneamento Básico Urbano	13.963,70	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	1.051.696,41	543.867,09	82.183,07	98.909,55	0,79	444.957,54	79.868,70	96.595,18	0,84	447.271,91
Administração Geral	232.000,00	12.000,00	2.279,37	2.279,37	0,02	9.720,63	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	819.696,41	531.867,09	79.903,70	96.630,18	0,77	435.236,91	79.868,70	96.595,18	0,84	435.271,91
Transporte	2.232.000,00	2.240.364,53	739.757,48	1.059.072,82	8,49	1.181.291,71	481.698,00	800.138,34	6,92	1.440.226,19
Transporte Rodoviário	2.232.000,00	2.240.364,53	739.757,48	1.059.072,82	8,49	1.181.291,71	481.698,00	800.138,34	6,92	1.440.226,19
Desporto e Lazer	503.256,83	503.256,83	172.451,77	242.992,76	1,95	260.264,07	79.449,74	149.184,33	1,29	354.072,50
Desporto Comunitário	503.256,83	503.256,83	172.451,77	242.992,76	1,95	260.264,07	79.449,74	149.184,33	1,29	354.072,50
Reservas	274.525,20	274.525,20	0,00	0,00	0,00	274.525,20	0,00	0,00	0,00	274.525,20
Reserva de Contingência	274.525,20	274.525,20	0,00	0,00	0,00	274.525,20	0,00	0,00	0,00	274.525,20
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	8,66	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	9,36	2.082.817,10
TOTAL (III)=(I+II)	**41.570.454,24**	**42.649.479,47**	**7.413.767,41**	**12.479.009,89**	**100**	**30.170.469,58**	**6.762.989,92**	**11.555.717,24**	**100**	**31.093.762,23**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	8,66	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	9,36	2.082.817,10
Legislativa	325.000,00	325.000,00	36.573,60	72.566,22	0,58	252.433,78	36.573,60	72.566,22	0,63	252.433,78
Ação Legislativa	325.000,00	325.000,00	36.573,60	72.566,22	0,58	252.433,78	36.573,60	72.566,22	0,63	252.433,78
Administração	1.450.000,00	1.450.000,00	284.037,34	559.295,12	4,48	890.704,88	284.037,34	559.295,12	4,84	890.704,88
Administração Geral	1.450.000,00	1.450.000,00	284.037,34	559.295,12	4,48	890.704,88	284.037,34	559.295,12	4,84	890.704,88
Saúde	524.000,00	524.000,00	92.216,38	181.147,39	1,45	342.852,61	92.216,38	181.147,39	1,57	342.852,61
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	45.000,00	90.000,00	0,72	130.000,00	45.000,00	90.000,00	0,78	130.000,00
Atenção Básica	304.000,00	304.000,00	47.216,38	91.147,39	0,73	212.852,61	47.216,38	91.147,39	0,79	212.852,61
Educação	865.000,00	865.000,00	137.643,99	268.174,17	2,15	596.825,83	137.643,99	268.174,17	2,32	596.825,83
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	137.643,99	268.174,17	2,15	581.825,83	137.643,99	268.174,17	2,32	581.825,83
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	8,66	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	9,36	2.082.817,10

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:79FCD3E1

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2025

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.619.896,98	5.154.925,77	10.774.822,75
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	207.088,52	495.574,32	702.662,84
Contribuicoes	12,94	32,55	45,49
Receita Patrimonial	186.703,51	192.874,89	379.578,40
Transferencias Correntes	5.224.593,10	4.373.310,06	9.597.903,16
Outras Receitas Correntes	1.498,91	93.133,95	94.632,86
Receitas de Capital	25.239,31	0,00	25.239,31
Transferencias de Capital	25.239,31	0,00	25.239,31
TOTAL DAS RECEITAS	5.645.136,29	5.154.925,77	10.800.062,06
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	1.255.784,88	1.650.583,00	2.906.367,88
08 Assistencia Social	227.487,17	181.695,28	409.182,45
10 Saude	1.170.633,69	1.231.363,12	2.401.996,81
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	48.249,79	993.593,04	1.041.842,83
15 Urbanismo	58.492,58	177.397,45	235.890,03
16 Habitacao	0,00	97.797,82	97.797,82
20 Agricultura	16.726,48	82.183,07	98.909,55
26 Transporte	319.315,34	739.757,48	1.059.072,82
27 Desporto e Lazer	70.540,99	172.451,77	242.992,76
Subtotal	3.167.230,92	5.326.822,03	8.494.052,95
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	55.814,08	66.850,53	122.664,61
12.361 Ensino Fundamental	353.113,55	599.171,33	952.284,88
12.365 Educacao Infantil	5.380,53	54.140,79	59.521,32
12.367 Educacao Especial	118.360,00	0,00	118.360,00
Subtotal	532.668,16	720.162,65	1.252.830,81
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	273.375,42	154.931,38	428.306,80
12.365 Educacao Infantil	119.868,52	186.150,32	306.018,84
Subtotal	393.243,94	341.081,70	734.325,64
TOTAL DAS DESPESAS	4.093.143,02	6.388.066,38	10.481.209,40

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
2. Bimestre	5.154.925,77	6.388.066,38	5.741.084,55	5.462.909,92	925.156,46
Total	10.800.062,06	10.481.209,40	9.563.196,75	9.047.978,45	1.433.230,95
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Jun/2025, 16h e 29m.					
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:32A3B756

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - FMDCA – 2º BIMESTRE DE 2025

ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.388,65	31.678,28	55.066,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.388,65	28.728,28	52.116,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.950,00	2.950,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	23.388,65	31.678,28	55.066,93
	Total Geral	23.388,65	31.678,28	55.066,93
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:753D9B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.208/2025 24/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 06 dias de férias para o(s) a(s) servidores(as)abaixo relacionados(as) a partir de 10/07/2025:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
ELIZETE APARECIDA KERCHNER	Auxiliar de Secretaria	23/24
KEILA APARECIDA PALM	Auxiliar de Secretaria	23/24
SUELEN RAQUEL DE CAMPOS	Auxiliar de Secretaria	24/25
ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
CLENIR MARIA ESCHER GERHARDT	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
CLEONICE DE FATIMA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
EDICLEIA LOTICI TEREBINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
ELOIR FATIMA ZEMIGNONI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	22/23
INDIANARA CHINATO DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
IVANIA TERESINHA SELEPRIN DRESCH	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
IVONETE LUZIA PEREIRA BACK	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
KELI CRISTINA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
LEDI TERESINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
LENIR BIANQUI MARCON	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
LORAINE RODRIGUES MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MARILENE DE FATIMA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MARIZANE KARINA MACEDO ESCOBAR	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MARLI APARECIDA ROSIN BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MIRIAN HENCHS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
NELI DE OLIVEIRA GRAFF	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
RENICE SOSMAIER GROLI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
ROSA GIACOMONI ZERBIELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SANDRA MUCCELIN	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
SILVANA DE CESARO	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SUZAMAR DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
VILMA BORÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**
ANDREA MASSAROLLO DETTONI	Professor	25/26

ELIS APARECIDA MISSIO	Professor	25/26
ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	Professor	25/26
ELSA BET	Professor	24/25
JOSYMARA KOZERSKI	Professor	25/26
JULIANA MOSENA	Professor	24/25
LUCIMAR JOHANSSON	Professor	25/26
MICHEL SIMINHUK DE SOUZA	Professor	25/26
GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES	Professor	24/25
JANICE CRISTIANE ZATTA DA ROSA	Professor	24/25
SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA	Professor 1º padrão	24/25
ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI	Professor 1º padrão	24/25
PAULA RENATA DA SILVA	Professor 2º padrão	25/26
ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI	Professor 2º padrão	24/25

- Conceder 05 dias de férias para o(s) a(s) servidores(as)abaixo relacionados(as) a partir de 14/07/2025

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
FRANCIELE FALCADE	Professor de Educação Infantil	25/26
RENATA GRADE	Professor de Educação Infantil	25/26

- Conceder 06 dias de férias para o(s) a(s) servidores(as)abaixo relacionados(as) a partir de 16/07/2025

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
CLAUDIANE MICHELS DE ANDRADE	Auxiliar de Secretaria	23/24
MAIRA DEIVA SORANCO	Auxiliar de Secretaria	23/24
ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
ANDREA CRISTINA LORENZONI	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
ANDREIA KIRCHHEIM DEOLA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
CAROLINE DAHLEM LOTICI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA POZZEBON	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
DAIANE MARQUES TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
IRONETE PEREIRA FORTES	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
IVONE MARIA DALL AGNOL	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
IVONETE MARIA PELETTI DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
LUCIANE PONTES ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
LUIZA GABRIELI GASPARRI	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MARILEI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
MARLENE ALVES TRINDADE MERTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
RAQUEL ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
ROSANE FATIMA MANDRIK	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
ROSANETE DAL CORTIVO CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
ROSEMELI BARROS DA ROSA BIRNFELD	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
ROZIANE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SANDRA BUFFON RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SILVANEI DE SOUZA PONTE GALLAS	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SIMONE REGINA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
SONIAMAR DA ROSA DALA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
SUELI MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	24/25
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	23/24
SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**
ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	Professor	25/26
ANDRESSA APPIO	Professor 1º padrão	25/26
ANDRESSA APPIO	Professor 2º padrão	25/26
CLEUSA REGINA LOTICI BARBACOVI	Professor 1º padrão	25/26
CLEUSA REGINA LOTICI BARBACOVI	Professor 2º padrão	25/26
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor 1º padrão	24/25
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor 2º padrão	24/25
JOSICLER ANDREIA MENDONCA	Professor	25/26
KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	Professor	25/26
MARCIA LIVI	Professor 1º padrão	24/25
MARISA PERINAZZO	Professor 2º padrão	23/24
SINARA CANOVA	Professor 1º padrão	25/26
LUCAS DE OLIVEIRA TSCHA	Professor de Educação Infantil	25/26
EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	Professor de Educação Artística	25/26

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4E1E7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 114/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E 40H COM LICENCIATURA PLENA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ESCRITURÁRIO

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 099/2025, torna público a homologação do resultado após análise dos recursos:

CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS	NOME	PÓS	MEST/DOUT	CURSOS	EXP	NF
1º	Leila de Ramos Pivetta	30	0	20	30	80
2º	Leoni Aparecida Vieira	30	0	0	30	60
3º	Joana Herminia Marinho de Mello Tondo	30	0	0	30	60
4º	Jéssica Saimara Pagnoncelli	30	0	0	26	56
5°	Edinéia Dotti Mooz	15	10	0	30	55
6°	Karine de Morais	30	0	20	0	50
7º	Ronisi Oliveira Lutz	30	0	5	7	42
8º	Vanilde Gomes da Silva Nakaza	0	0	20	0	20
9°	Sandra Amanda dos Santos	15	0	0	0	15
10º	Nandara Caroline Cataneo	15	0	0	0	15
11º	Maria Aparecida Rodrigues	0	0	0	0	0
12º	Halana Micaella Paz Simon	0	0	0	0	0
13°	Alcione Luiz Centenaro	0	0	0	0	0
14º	Rafael Barros Ramalho	0	0	0	0	0
15°	Yasmin Domingues da Silva	0	0	0	0	0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PCD)

1°	Sandra Amanda dos Santos	15	0	0		15

CARGO: ESCRITURARIO

CLASS	NOME	GRAD	PÓS	CURSOS	EXP	NF
1º	Lucas Hulala Nascimento	20	20	30	30	100
2º	Joceli Rufatto Lopes	10	20	30	30	90
3º	Paola Aparecida de Brito Adona	20	0	30	21	71
4°	Wanderlan Praia Gomes	10	20	30	0	60
5º	Marcos Paulo Martim	0	0	30	5	35
6º	Laura Campelli Raffel	0	0	0	30	30
7°	João Victor Fernandes Lima	0	0	30	0	30
8°	Arlice Oliveira Machado Zardinelo	0	0	20	0	20
9º	Amanda de Oliveira	10	0	0	0	10
10º	Gabriela Walter*	0	0	0	0	0
11º	Luzia Gisele Lopes*	0	0	0	0	0
12°	Talia dos Santos Rimoldi*	0	0	0	0	0
13º	Ínara Maria Righez*	0	0	0	0	0
14º	Karen Fabiany da Silva*	0	0	0	0	0

***critério de desempate por idade**

CARGO: PROFESSOR 20H

CLASS	NOME	PÓS	MEST/DOUT	CURSOS	EXP	NF
1º	Marcia Wons*	30	0	20	30	80
2º	Elenir Siqueira Correa Levandowski*	30	0	20	30	80
3°	Elisiane Duarte Fortes Battisti*	30	0	20	30	80
4°	Liadine Rachurat*	30	0	20	30	80
5°	Jussara Soares Schimit	15	0	20	30	65
6º	Cleria Denise Ribeiro*	30	0	0	30	60
7º	Odirlene Montegutti Karkling*	30	0	0	30	60
8º	Sirlene Niejelski*	30	0	0	30	60
9º	Marcia Aparecida Colla*	30	0	0	30	60
10°	Eliane Bortot*	30	0	0	30	60
11°	Mariluce Vaz Scariot	30	0	20	4	54
12°	Danieli Ronsoni Barbacovi*	15	0	15	20	50
13°	Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis*	30	0	20	0	50
14º	Patrícia de Cassia Gomes Ferreira*	30	0	20	0	50
15°	Bruna da Silva Rauber*	30	0	0	18	48
16°	Eridiane Amaral de Lara*	30	0	0	18	48
17º	Grazieli Aparecida Tesker	15	0	20	18	43
18º	Andreia Ghidini Mattei Melnichuki	30	0	0	5	35
19º	Diele Bender Luedke	30	0	0	14	34
20º	Vanderleia Staats*	30	0	0	3	33
21°	Cleide Mara de Souza Monteiro*	30	0	0	3	33
22°	Cynthia Cristina Casanova	15	0	0	12	27
23°	Luciana Maria dos Santos	0	0	20	4	24
24°	Daiane Halas	0	0	20	0	20
25°	Viviane Rolin Battistella	0	0	0	6	06
26°	Rosemeri Ana Peter Schwonke*	0	0	0	0	0
27°	Eliane de Lima*	0	0	0	0	0
28°	Lenice Dal Alba Gobi*	0	0	0	0	0
29°	Indianara Maria Lui de Lima*	0	0	0	0	0

***critério de desempate por idade**

CARGO: PROFESSOR 40H

CLASS	NOME	PÓS	MEST	CURSOS	EXP	NF
1°	Joseane da Silva Garcia*	30	0	20	30	80
2°	Luzia Rodrigues Almeida*	30	0	20	30	80
3°	Adriane Tatiel Perondi	30	0	15	30	75
4°	Vanete Ramos Boeno	15	0	20	28	63
5°	Cristiane Terezinha da Silva	30	0	15	17	62
6°	Inês Aparecida Gonçalves	30	0	20	0	50
7°	Leila Aparecida Dolinski Mattei	30	0	0	13	43
8°	Gabrieli Matana	30	0	0	17	47
9°	Pricila Fabiana Guerra Antunes*	15	0	0	20	35
10°	Rodrigo Boelter*	30	0	5	0	35
11°	Mariana Felipe	30	0	0	0	30
12°	Leonidas Becker Jora	15	0	0	13	28
13°	Jaqueline de Lara de Oliveira	0	0	20	7	27
14°	Bárbara Cassandra da Silva Speorin	0	0	20	4	24
15°	Joslaine Santos de Lima	15	0	0	5	20
16°	Ana Paula Marcello	0	0	0	17	17
17°	Mônia Quagliotto Cruz	0	0	0	11	11
18°	Jaqueline de Oliveira Hart	0	0	0	4	04
19°	Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo	0	0	0	0	0

***critério de desempate por idade**

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASS	NOME	PÓS	MEST/DOUT	CURSOS	EXP	NF
1º	José Luiz Lanzarini*	15	10	20	30	75
2°	Andrei Rafael Wilpert*	30	0	15	30	75
3º	Romulo Augusto Merhy	15	0	20	30	65
4º	Kelvin Luiz Sebben	0	0	5	30	35
5°	Emilly Diana Niccolini Comunello*	0	0	20	0	20
6°	João Pedro Zatta Oliveira*	0	0	0	20	20
7º	Gabriel Bao*	0	0	0	0	0
8º	Joao Pedro Debaldi*	0	0	0	0	0

***critério de desempate por idade**

Renascença, 24 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:37392DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA NAS RESIDÊNCIAS INDICADAS PELAS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS PODENDO SER EM QUALQUER PARTE TERRITÓRIO MUNICIPAL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA
CNPJ.: 52.094.169/0001-51
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
CONTRATADA: CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 27.409.512/0001-62
CONTRATADA: CLEIDES MARIA DAMO 02511659905
CNPJ.: 45.704.074/0001-47
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ.: 10.942.831/0001-36
CONTRATADA: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 59.566.602/0001-53
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
CONTRATADA: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 41.256.511/0001-56
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13

CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 01.276.119/0001-54
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.: 27.518.373/0001-05
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
CONTRATADA: TARTARELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ.: 20.181.622/0001-70

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 18 de junho de 2025.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0332/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
VALOR: R$ **19.300,00** (Dezenove Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON RODRIGO OLEKSZECHEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 137 - Lote 137	1	64667	FIO FLEXIVEL 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY FIO FLEXIVEL	M	1.500,00	1,78	2.670,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	64665	FIO FLEXIVEL 1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY FIO FLEXIVEL	M	1.000,00	1,18	1.180,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	64667	FIO FLEXIVEL 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY FIO FLEXIVEL	M	1.000,00	1,79	1.790,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	64669	FIO FLEXIVEL 6mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY FIO FLEXIVEL	M	1.000,00	4,58	4.580,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	64671	FIO RIGIDO 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY FIO RIGIDO	M	1.000,00	9,08	9.080,00
TOTAL								19.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0333/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA
CNPJ.: 52.094.169/0001-51
VALOR: R$ **94.185,00** (Noventa e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NORTON LUIZ WEIGAND
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	72686	JANELA EM ALUMINIO COM VIDROS MEDINDO 1,00 M X 1,20 M	CRV	UN	150,00	299,00	44.850,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	72727	LAVATORIO EM LOUÇA COM COLUNA	STA MARINA	UN	70,00	145,00	10.150,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	64817	CURVA 90° 50mm ÁGUA	VILA VILA	UN	150,00	8,90	1.335,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	64855	FORRO EM PVC, FRISADO, 8cmx100mm BRANCO	INOVA	M2	1.000,00	16,50	16.500,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	64879	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 14 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	FERTAK FERTAK	UN	100,00	189,00	18.900,00

LOTE: 095 - Lote 095	1	65010	TORNEIRA PARA PIA 3/4	MTX MTX	UN	50,00	49,00	2.450,00
TOTAL								94.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0334/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R$ **11.807,00** (Onze Mil, Oitocentos e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MIKOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	64466	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	COSTA FERRO	BARRA	300,00	22,65	6.795,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64497	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	PREGO FORTE	PCT	250,00	12,50	3.125,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	64531	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,4 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	J LOBATO	UN	20,00	36,85	737,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	64665	FIO FLEXIVEL 1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CIRCUITY	M	1.000,00	1,15	1.150,00
TOTAL								11.807,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0335/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 27.409.512/0001-62
VALOR: R$ **43.994,00** (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	72682	ARAME RECOZIDO	TRADESTAR	KG	500,00	10,50	5.250,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	64502	PREGO 18X36 COM 1 KG	GERDAU GERDAU	PCT	200,00	11,50	2.300,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	64504	PREGO 13X15 COM 1 KG	GERDAU GERDAU	PCT	300,00	14,40	4.320,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64506	PREGO 15X21 COM 1KG	GERDAU GERDAU	PCT	300,00	13,50	4.050,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64765	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO PVC 30 CM	PLASBOHN PLASBOHN	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	72729	CURVA 90° 25MM MARRON P/ AGUA	PLASTILIT PLASTILIT	un	150,00	2,10	315,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	64831	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	PLASBOHN PLASBOHN	UN	100,00	4,25	425,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	64847	FECHADURA INOX WC	NOVE54 NOVE54	UN	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	64901	LUVA 50mm ESGOTO	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	1,64	246,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	64913	LUVA SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	0,52	78,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	64981	SIFÃO UNIVERSAL	UNIFORTTE UNIFORTTE	UN	150,00	3,20	480,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	65014	TUBO DE ÁGUA 25mm - 6 METROS	PLASTILIT PLASTILIT	BARRA	500,00	14,30	7.150,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	65025	TUBO ESGOTO 100mm - 06 METROS	PLASTILIT PLASTILIT	BARRA	200,00	58,20	11.640,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	72736	LUVA 3/4 COM ROSCA	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	1,40	140,00

LOTE: 104 - Lote 104	1	72737	CANO 50 MM PARA ESGOTO BARRA COM 6M	PLASTILIT PLASTILIT	BARRA	100,00	39,50	3.950,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	72750	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	ARQPLAST ARQPLAST	UN	100,00	15,50	1.550,00
TOTAL								43.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0336/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLEIDES MARIA DAMO 02511659905
CNPJ.: 45.704.074/0001-47
VALOR: R$ **20.900,00** (Vinte Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEIDES MARIA DAMO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	64787	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	FIBRA OESTE PVC 500 LTS	UN	100,00	209,00	20.900,00
TOTAL								20.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0337/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ.: 10.942.831/0001-36
VALOR: R$ **42.299,50** (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON CAMILO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	64758	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	ALUMASA ALUMASA	UN	100,00	5,26	526,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64760	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	ALUMASA ALUMASA	UN	100,00	5,21	521,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64788	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE DIVERSAS CORES	ALUMASA ALUMASA	UN	150,00	28,21	4.231,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	64808	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	VALEPLAST VALEPLAST	UN	100,00	12,20	1.220,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	72728	CURVA 45° 25MM MARRON P/ AGUA	KRONA KRONA	un	150,00	2,53	379,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	64822	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 3.1/2	VONDER VONDER	UN	500,00	2,84	1.420,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	64833	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50CM	ALUMASA ALUMASA	UN	100,00	4,51	451,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	64861	JOELHO 90° 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	3,83	574,50
LOTE: 071 - Lote 071	1	64878	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm ÁGUA	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	2,99	448,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	64902	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	3,95	592,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	64904	LUVA DE CORRER 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	11,90	1.785,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	64959	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES INOX (PAPELEIRA)	PUROMETAL PUROMETAL	UN	100,00	13,23	1.323,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	65022	TUBO DE ESGOTO 40mm - 06 METROS	PLASTILIT PLASTILIT	BARRA	200,00	25,55	5.110,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	72735	FLANGE 3/4 PARA BOIA	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	6,38	638,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	72738	REGISTRO COM ESFERA 50 MM PARA CAIXA D'AGUA	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	15,90	1.590,00

LOTE: 106 - Lote 106	1	72739	REDUÇÃO DE 50 MM PARA 40MM ESGOTO	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	1,41	141,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	72740	T 40 MM PARA ESGOTO	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	1,69	169,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	72741	TE 100 MM COM REDUÇÃO PARA 40 MM ESGITO	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	11,02	1.102,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	72742	REDUÇÃO DE 50 MM PARA 3/4	PLASTILIT PLASTILIT	UN	100,00	2,43	243,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	72743	VASO SANITÁRIO AVULSO SIMPLES DIVERSAS CORES	FIORI FIORI	UN	100,00	178,61	17.861,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	64529	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 1/2 90° PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETR O	MAXIDUTO MAXIDUTO	UN	50,00	1,10	55,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	64530	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 3/4" 90° - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMET RO	MAXIDUTO MAXIDUTO	UN	50,00	1,34	67,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	64550	DISJUNTOR 1X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN	UN	100,00	7,82	782,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	64561	DISJUNTOR 1X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	64655	FITA ISOLANTE 20 METROS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	954 954	UN	200,00	3,72	744,00
TOTAL								42.299,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0338/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ.: 59.566.602/0001-53
VALOR: R$ **3.520,00** (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIA ROGALSKI LEGRAMANTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	64825	DUCHA ELÉTRICA	ZAGONEL BALLERINA	UN	100,00	35,20	3.520,00
TOTAL								3.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0339/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
VALOR: R$ **6.525,00** (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 097 - Lote 097	1	72732	Tubo PVC rig. Sold. 50mm (3/4) (barra de 6m)	LUPERPLAS LUPERPLAS	BARRA	100,00	53,75	5.375,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	64672	FIO RIGIDO 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CORFIO CORFIO	UN	500,00	2,30	1.150,00
TOTAL								6.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0340/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 41.256.511/0001-56
VALOR: R$ **25.857,70** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUANA SBRUZZI ALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64448	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	CERAMFIX REJUNTE 1KG	PCT	300,00	5,77	1.731,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	72683	ARAME GALVANIZADO N°14, ROLO DE 01 KG	VONDER ARAME GALVANIZADO N°14	KG	50,00	13,47	673,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	64482	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	NOVAMASSA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS	UN	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	72685	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	ALIANÇA FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UN	100,00	32,39	3.239,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64708	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	DAZE ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UN	400,00	1,15	460,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64709	ABRAÇADEIRA TIPO U 3	DAZE ABRAÇADEIRA TIPO U 3	UN	200,00	1,96	392,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64748	BARRA DE APOIO INOX 40CM	CLARAINOX BARRA DE APOIO INOX 40CM	UN	80,00	49,24	3.939,20
LOTE: 054 - Lote 054	1	72726	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO SEM COLUNA	SABARA ICASA LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO	un	100,00	85,01	8.501,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	72730	JOELHO 3/4 PARA 1/2 COM ROSCA	FORTLEV JOELHO 3/4 PARA 1/2 COM ROSCA	un	100,00	1,44	144,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	64899	LAVATÓRIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA INTEGRADA 34X24X14CM, COR: BRANCA	ASTRA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA	UN	50,00	18,34	917,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	64595	CONECTOR DE PORCELANA 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	G20 CONECTOR DE PORCELANA 10MM -	UN	100,00	1,91	191,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	64626	TOMADA DE EMBUTIR REDONDA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ILUMI TOMADA DE EMBUTIR REDONDA	UN	200,00	3,54	708,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	64628	TOMADA EXTERNA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ILUMI TOMADA EXTERNA -	UN	200,00	4,81	962,00
TOTAL								25.857,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0341/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
VALOR: R$ **444.019,00** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Dezenove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64450	AREIA FINA	ROGASKI ROGASKI	M3	250,00	129,00	32.250,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	VOTORAN VOTORAN	PCT	1.500,00	37,00	55.500,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64454	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	VOTORAN VOTORAN	PCT	200,00	14,80	2.960,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64457	ARGAMASSA MULTIUSO 20KG	ARGAVIL ARGAVIL	PCT	300,00	19,00	5.700,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64458	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CIBRACAL CIBRACAL	PCT	500,00	15,90	7.950,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64459	CAL PARA PINTURA 8KG	CIBRACAL CIBRACAL	PCT	350,00	12,90	4.515,00

LOTE: 010 - Lote 010	1	64460	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CIBRACAL CIBRACAL	PCT	300,00	15,39	4.617,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64461	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CIBRACAL CIBRACAL	EMB	500,00	15,39	7.695,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	CZK CZK	UN	12.500,00	1,99	24.875,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64475	TIJOLO MACIÇO	CZK CZK	UN	8.000,00	1,79	14.320,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64479	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	QUARTZOLT QUARTZOLT	EMB	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	MONTEIRO MONTEIRO	UN	10.000,00	2,50	25.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	MONTEIRO MONTEIRO	UN	10.000,00	3,90	39.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	MONTEIRO MONTEIRO	UN	3.750,00	5,50	20.625,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64491	CUMEIRA DE BARRO	MONTEIRO MONTEIRO	UN	5.000,00	4,50	22.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	MULTILIT MULTILIT	UN	500,00	38,00	19.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64500	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPESSURA 6MM	MULTILIT MULTILIT	UN	1.000,00	59,00	59.000,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	72687	JANELA EM ALUMINIO BASCULANTE PARA BANHEIROS MEDINDO 0,50 M X 0,50 M	MRG MRG	UN	100,00	99,00	9.900,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	64814	CURVA 45° LONGA 40mm ESGOTO	AKATO AKATO	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	64926	MANGUEIRA PRETA 1x2.0	PLASBONH PLASBONH	M	1.500,00	1,99	2.985,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	72731	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 70CM	JL JL	UN	50,00	290,00	14.500,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	64964	RALO SIFONADO QUADRADO ALUMINIO	FERTAK FERTAK	UN	150,00	35,00	5.250,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	64526	CONDUÍTE PLÁSTICO 1/2" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LEALPLASTIC LEALPLASTIC	UN	30,00	5,90	177,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	64539	REX PARA 03 ROLDANAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LEALPLASTIC LEALPLASTIC	UN	150,00	59,00	8.850,00
LOTE: 147 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	MONTEIRO MONTEIRO	UN	11.250,00	4,60	51.750,00
TOTAL								444.019,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0342/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13
VALOR: R$ **5.243,50** (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JAIME JOSE VITALLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	64979	SIFÃO FLEXIVEL PVC	UF UF	UN	150,00	3,11	466,50
LOTE: 094 - Lote 094	1	65009	TORNEIRA LAVATÓRIO	HERC HERC	UN	100,00	10,29	1.029,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	72744	ANEL DE DEDAÇÃO VASO SANITARIO	LIEGE LIEGE	UN	100,00	6,55	655,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	72746	COLA PARA CANO	TEKBOND TEKBOND	UN	200,00	1,99	398,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	64613	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	150,00	5,50	825,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	64614	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA + TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMET RO	PLUZIE PLUZIE	UN	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	64621	INTERRUPTOR EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	200,00	3,55	710,00
TOTAL								5.243,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0342/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13
VALOR: R$ **5.243,50** (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JAIME JOSE VITALLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	64979	SIFÃO FLEXIVEL PVC	UF UF	UN	150,00	3,11	466,50
LOTE: 094 - Lote 094	1	65009	TORNEIRA LAVATÓRIO	HERC HERC	UN	100,00	10,29	1.029,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	72744	ANEL DE DEDAÇÃO VASO SANITARIO	LIEGE LIEGE	UN	100,00	6,55	655,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	72746	COLA PARA CANO	TEKBOND TEKBOND	UN	200,00	1,99	398,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	64613	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	150,00	5,50	825,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	64614	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA + TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMET RO	PLUZIE PLUZIE	UN	200,00	5,80	1.160,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	64621	INTERRUPTOR EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	200,00	3,55	710,00
TOTAL								5.243,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0343/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 01.276.119/0001-54
VALOR: R$ **6.684,00** (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANNA JUÇURA KRUTZMANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 077 - Lote 077	1	64912	LUVA SOLDAVEL 25 COM ROSCA PLÁSTICA 1/2	PLASTUBOS PLASTUBOS	UN	150,00	1,34	201,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	64920	MAÇANETA RETA PARA FECHADURA INOX	SOPRANO SOPRANO	UN	50,00	16,38	819,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	64921	MANGUEIRA AMARELA 1/2	FORTLEV FORTLEV	m	1.000,00	1,58	1.580,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	64996	TE DE ÁGUA 50mm	PLASTUBOS PLASTUBOS	UN	200,00	5,29	1.058,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	65003	TE ESGOTO 50mm	PLASTUBOS PLASTUBOS	UN	200,00	4,03	806,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	72734	PARAFUSO FIXADOR DE VASO SANITARIO	BOGNAR BOGNAR	UN	200,00	2,21	442,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	72745	VEDA ROSCA	TEK BOND TEK BOND	UN	100,00	1,39	139,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	64532	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERBLU ENERBLU	UN	20,00	6,30	126,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	64543	BOCAL DE PORCELANA PEQUENO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DECORLUX DECORLUX	UN	200,00	2,77	554,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	64545	PLAFON NYLON BRANCO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERBLU ENERBLU	UN	200,00	3,15	630,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	64692	LAMPADA DE LED 900 LUMINS, 8,5W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LUMANTI LUMANTI	UN	100,00	2,39	239,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	64658	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 MEDIA	ARSAT ARSAT	UN	200,00	0,45	90,00

TOTAL	6.684,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0344/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.: 27.518.373/0001-05
VALOR: R$ **12.327,00** (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIEL ARCARI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	64467	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	ARCELOR ARCELOR	BARRA	350,00	35,22	12.327,00
TOTAL								12.327,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0345/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **74.425,00** (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	64469	TRELIÇA PESADA 6M - 6.0X4.2X4.2MM	SINOBRAS PESADA	UN	300,00	43,00	12.900,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64473	TIJOLO 2 FUROS	LEVANDOSKI 2 FUROS	UN	2.000,00	1,85	3.700,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64493	CUMEIRA 5MM - PAR	ETERNIT 5MM	PAR	500,00	39,00	19.500,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64803	CERAMICA PARA PISO PEI 4 CLASSE A	INCOPISOS CLASSE A	M2	400,00	23,90	9.560,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	64813	CURVA 45° 50mm ÁGUA	KRONA 50MM	UN	150,00	7,90	1.185,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	64953	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 1 M LISA	SALETE LISA	UN	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	64961	PUXADOR PARA PORTA 40CM	3F 40CM	UN	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	72733	REGISTRO DE AGUA PARA CHUVEIRO 25 MM	MARCHEZAN 25MM	UN	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	64536	POSTE DE CONCRETO 7,5m - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SIDERAL 7,5M	UN	20,00	599,00	11.980,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	64658	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 MEDIA	NACIONAL MEDIA	UN	1.500,00	0,40	600,00
TOTAL								74.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0346/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
VALOR: R$ **258.629,00** (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**

ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64451	AREIA MÉDIA	MORO MORO	M3	450,00	128,50	57.825,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	72681	PEDRA BRITA FINA	BOSCARDIN BOSCARDIN	M3	500,00	145,00	72.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64494	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	MULTILIT MULTILIT	PAR	500,00	42,00	21.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64495	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	IMBRALIT IMBRALIT	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64503	PREGO 17X27 COM 1 KG	GERDAU GERDAU	PCT	500,00	11,00	5.500,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64505	PREGO 12X12 COM 1KG	GERDAU GERDAU	PCT	300,00	13,80	4.140,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	72684	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	ALIANÇA ALIANÇA	UN	100,00	43,90	4.390,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64714	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC MODELO CONVENCIONAL	BELKA BELKA	M	500,00	5,95	2.975,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64804	CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE CLASSE A	ALMEIDA ALMEIDA	M2	600,00	25,90	15.540,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	64857	JOELHO 45° 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	150,00	4,50	675,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	64999	TE ESGOTO 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UN	200,00	7,90	1.580,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	72747	CAIXA PADRÃO COPEL CN1-PR PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CEP CEP	UN	30,00	148,00	4.440,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	64596	CONECTOR PARA HASTE TERRA U42/0 EM BRONZE - PRODUTO CERTIFICADO PELO I NMETRO	BETEL BETEL	UN	100,00	7,90	790,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	64691	LAMPASA DE LED 1,100 LUMINS 12W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	AVANT AVANT	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 146 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	BOM JESUS BOM JESUS	UN	37.500,00	1,75	65.625,00
TOTAL								258.629,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0347/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TARTARELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ.: 20.181.622/0001-70
VALOR: R$ **30.053,00** (Trinta Mil e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/06/2025** à **17/06/2026.**
ASSINATURA: 18/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO SERGIO TARTARELLI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	64463	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 - 6MM	ACOBRAS	UN	200,00	83,69	16.738,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64496	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	DX PREGOS	PCT	250,00	14,90	3.725,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	64954	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 70 CM LISA	PINUS	UN	50,00	134,00	6.700,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	64957	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70CM LISA	TAUARI	UN	10,00	289,00	2.890,00
TOTAL								30.053,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F58225D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LANCHES PARA PASSAGEIROS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM CURITIBA E PONTA GROSSA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA
CNPJ.: 55.084.605/0001-08
CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ.: 47.190.313/0001-13
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 23 de junho de 2025.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0348/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA
CNPJ.: 55.084.605/0001-08
VALOR: R$ **247.092,60** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2025** à **22/06/2026.**
ASSINATURA: 23/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)PATRICIA SILVA TEIXEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço uN	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72693	BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO E COBERTURA DE BRIGADEIRO E CHOCOLATE GRANULADO	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	47,95	23.975,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72694	SALGADO ASSADO, 100 GRAMAS, SABORES SORTIDOS – EXEMPLO: PASTEL ASSADO, RISOLES, MINIPIZZA, KIBE;	PROPRIA SERVIÇO	UN	1.000,00	7,83	7.830,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	72695	BOLO BALCÃO TIPO FUBA, MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	25,30	12.650,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	72696	BOLO BALCÃO TIPO FUBA , MILHO, CENOURA, LARANJA, FORMIGUEIRO E CHOCOLATE. SEM RECHEIO E COM COBERTURA, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	24,61	12.305,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	72697	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E OS DADOS DE IDENTIDFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	34,73	17.365,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	72698	BOLO RECHEADO , ATÉ 3 RECHEIOS COM COBERTURA TIPOS DE RECHEIO NOZES, ABACAXI, AMEIXA, PESSEGO, MORANGO, MARACUJA, CHOCOLATE, NUTELLA, PRESTÍGIO, COOKIES, BRIGADEIRO, BOMBONS, 4 LEITES, CREME, DOCE DE LEITE. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PROPRIA SERVIÇO	KG	100,00	52,70	5.270,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	72699	CUCA COM RECHEIO , DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	23,15	11.575,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	72700	CUCA SEM RECHEIO , DEVE ESTAR FRESCA NO MOMENTO DA ENTREGA, ESTAR EMBALADA EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE.	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	19,95	9.975,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	72701	CUECA VIRADA . EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF ACAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO LOTE DATA DE VALIDADE	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	31,35	15.675,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	72702	ENROLADINHO DE SALSICHA , SALSICHA, SAL, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OLEO, MANTEIGA. PRODUTO FRITO PRONTO PARA O CONSUMO PESO ENTRE 25 E 30 GRAMAS.	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	130,00	13.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	72703	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25G	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	118,00	11.800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	72704	MINI SALGADO COXINHA RECHEADA COM FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA/ CARNE MOIDA PESO NO MINIMO 25 GRAMAS	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	112,90	11.290,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	72705	MINI SALGADO DE CARNE KIBE PESO NO MINIMO 25 GRAMAS.	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	118,01	11.801,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	72706	MINI SANDUÍCHE NATURAL , PÃO INTEGRAL, PEITO DE PERU, QUEIJO MUÇARELA, MAIONESE, TOMATE, ALFACE E CENOURA RALADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PROPRIA SERVIÇO	UN	1.000,00	3,70	3.700,00

			NÚMERO DE LOTE DATA VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO					
LOTE: 015 - Lote 015	1	72707	MORTADELA TIPO: TRADICIONAL, BOLOGNA E DEFUMADA, 1ª QUALIDADE FATIADA EM FATIAS FINAS, APRESENTANDO BOM ASPECTO, CHEIRO E COR PROPRIOS. EM BANDEIJA DE ISOPOR BRANCO E PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. A MARCA DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PROPRIA SERVIÇO	KG	300,00	22,91	6.873,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	72708	PÃO DE QUEIJO . DEVE ESTAR FRESCO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	38,62	19.310,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	72709	PÃO FATIADO DEVE ESTAR FRESCO APRESENTAR MACIES NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	7,82	3.910,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	72710	PAO FRANCES DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE CROCANTE NO MOMEN TO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PROPRIA SERVIÇO	KG	500,00	12,80	6.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	72711	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE, DE FRANGO E PALMITO EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	110,00	11.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	72712	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PROPRIA SERVIÇO	CN	100,00	110,00	11.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	72713	BANANA PRATA 1° qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio.	PROPRIA SERVIÇO	KG	300,00	5,27	1.581,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	72714	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , PACOTE DE 500G, TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA. Rotulagem conforme normas da Anvisa, contendo informações nutricionais, lote, e origem do produto. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Padrão de qualidade equivalente a marcas similares a Pilão, Damasco, Melitta	PROPRIA SERVIÇO	UN	500,00	30,32	15.160,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	72716	GARFO PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PROPRIA SERVIÇO	PCT	63,00	5,70	359,10
LOTE: 025 - Lote 025	1	72717	PRATINHOS 10 UNIDADES : PRATO BRANCO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO. IDEAL PARA SERVIR DOCES, SALGADOS E SOBREMESAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: 15 A 20 CM.	PROPRIA SERVIÇO	PCT	200,00	1,45	290,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	72718	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTES DE 5KG, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PROPRIA SERVIÇO	PCT	150,00	19,99	2.998,50
TOTAL								247.092,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0349/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ.: 47.190.313/0001-13
VALOR: R$ **2.045,00** (Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/06/2025** à **22/06/2026.**
ASSINATURA: 23/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LUIS CARLOS TOMAZELLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	72715	CHÁ MATE NATURAL , CX COM 25 SAQUINHOS CADA. INGREDIENTES: FOLHAS DE MATE TOSTADO (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). PADRÃO DE QUALIDADE SIMILARES AS MARCAS: LEÃO, CHILENO, PRENDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	BARAO BARAO	CX	500,00	4,09	2.045,00
TOTAL								2.045,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:390878AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.916/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.917/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A relação dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Assistente Social;

2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS E SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO(A).

2.1 CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Candidato - Descrição	PCD	Data de Nascimento	Preto ou Pardo	Situação da Inscrição	Motivo
ALANA DO ROCIO FALKENBACH	Não	14/12/1996	Não	Deferida	
ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	Não	10/05/1987	Não	Deferida	
ALFONSO ENRRIQUE URBINA GUADARISMO	Sim	18/09/1996	Sim	Deferida	
AMANDA CAROLINE D'AQUILA MARTINS	Não	01/05/1997	Não	Deferida	
ANA CLAUDIA DILL	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	Não	09/03/1996	Não	Deferida	
ANA LUIZA MARQUES WEBER	Não	Não consta	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANA PAULA AVELAR GALLIERI	Não	29/05/1981	Não	Deferida	
ANA PAULA ZANDONA GAGEL	Não	07/11/1991	Não	Deferida	
ANDERSON OREMPULLER	Não	03/08/1973	Não	Deferida	
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PEZZANA FILHO	Não	09/07/1997	Não	Deferida	
ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	Não	05/10/1989	Não	Deferida	
ANDRESSA FADEL NASCIMENTO BREDOW	Não	28/04/1986	Não	Deferida	
ANNE CRISTINE MARTINS	Não	02/10/2000	Não	Deferida	
BIANCA RODRIGUES DE BRITO	Não	Não consta	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES	Não	05/03/1998	Não	Deferida	
BRUNA FERNANDA ALIONCO GONCALVES	Não	17/11/1996	Não	Deferida	
BRUNA GEFFER LOBO	Não	22/11/2000	Não	Deferida	
BRUNNA CRITINA MOTA	Não	03/02/1987	Não	Deferida	
CAMILA NOBRE DE FREITAS	Não	29/08/1990	Não	Deferida	
CAMILA SEGATTO HARTMANN	Não	17/12/1999	Não	Deferida	
CAMILA TURATTO	Não	21/07/2003	Não	Deferida	
CAMILY DA SILVA PISSOLATO DE LIMA	Não	30/10/2002	Não	Deferida	
CAROLINA RIZENTAL JANKE	Não	24/04/1996	Não	Deferida	
CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	Não	29/08/1997	Não	Deferida	
CRISTIANE ZARONI	Não	08/04/1974	Não	Deferida	
CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Não	11/01/1997	Sim	Deferida	
DAIANE FERREIRA GOMES	Não	11/05/1989	Não	Deferida	
DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Não	20/03/1997	Não	Deferida	
DANIELLE CRISTINA ALVES LIMA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
DENISE DAMO	Não	05/07/1995	Não	Deferida	
DIEGO HERTL DOS SANTOS	Não	03/10/1990	Não	Deferida	
EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	Não	16/09/1960	Não	Deferida	
EDUARDO MARTINS MAIA	Não	07/12/1978	Não	Deferida	
ELIANE EUGENIO VIEIRA	Não	18/06/1984	Não	Deferida	
EMILLY GODINHO CORRÊA	Não	04/07/1994	Não	Deferida	
EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	Não	19/01/1991	Não	Deferida	
ENOCH YONG KI KIM	Não	03/05/1989	Não	Deferida	
EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	Não	19/11/1992	Sim	Deferida	
FABIOLA FRAZAO LIRA	Não	22/03/1981	Não	Deferida	
FABRICIA CARDOSO	Não	22/08/1986	Não	Deferida	
FELIPE PRESTAVSKI DE LIMA	Não	07/04/1996	Não	Deferida	
FLAVIO ARAUJO FILHO	Não	01/03/2000	Não	Deferida	
FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	Não	31/12/1998	Sim	Deferida	
GABRIELA CORRÊA HERMES	Não	01/09/1997	Não	Deferida	
GABRIELLA OLIVEIRA PASA	Não	17/07/1997	Não	Deferida	
GABRIELLE MATOSO ROZA	Não	18/06/1998	Não	Deferida	
GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	Não	30/06/1998	Não	Deferida	
GISELLE HOELZ ALVARES	Não	30/03/1976	Não	Deferida	
GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	Não	10/05/2001	Não	Deferida	
HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Não	17/01/1995	Não	Deferida	
HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
INDIRA RHANA NASCIMENTO DA SILVA	Não	10/12/1991	Não	Deferida	
ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI	Não	10/08/2001	Não	Deferida	
ISABELE SANTOS SOUZA	Não	17/10/1994	Não	Deferida	
ISABELLA KIMURA DE LIMA	Não	Não consta	Não	Deferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ISABELLA VITÓRIA SILVA DA ROCHA	Não	17/10/2001	Não	Deferida	
IZABELA FERNANDES SGANZERLA	Não	01/07/2000	Não	Deferida	
IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	Não	25/05/1999	Não	Deferida	
JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	Não	06/04/1986	Não	Deferida	
JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES	Não	26/12/1981	Não	Deferida	
JEAN LUCCAS SOBRAL DA SILVA	Não	23/01/1994	Não	Deferida	
JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Não	20/07/2001	Sim	Deferida	
JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Não	29/08/1989	Não	Deferida	
JOAO LUIS SENDRA DOS SANTOS	Não	07/04/1970	Não	Deferida	
JOAO WESLEY FATEL DE OLIVEIRA	Não	18/02/2002	Não	Deferida	
JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	Não	14/09/1965	Não	Deferida	

JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE	Não	22/02/2002	Não	Deferida	
JULIA TEODORO CORREA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
JULIANA DE SOUZA VIEIRA	Não	02/09/1989	Não	Deferida	
JULIANA MACARI ELEUTERIO	Não	26/05/1983	Não	Deferida	
KAMILA DOLINY URBANETZ	Não	09/11/1983	Não	Deferida	
KARINE NERONE	Não	10/10/1990	Não	Deferida	
KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA	Não	28/12/1973	Não	Deferida	
LAISE SOUZA DE MORAES	Não	19/03/1987	Sim	Deferida	
LARISSA STEILMANN DEMARCHI	Não	26/02/1996	Não	Deferida	
LAURA KAROLINE PEDROSO	Não	06/03/1991	Não	Deferida	
LAURA PARDINHO MUNIZ	Não	27/05/2000	Sim	Deferida	
LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	Não	17/03/1992	Não	Deferida	
LEONARDO DA SILVA RIOS	Não	28/07/1997	Não	Deferida	
LETICIA AMORIM	Não	17/08/1998	Não	Deferida	
LETICIA MARA DE OLIVEIRA HORWAT	Não	26/06/1999	Não	Deferida	
LETICIA RIO RIBEIRO FERREIRA	Não	18/12/1989	Sim	Deferida	
LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	Não	13/02/1979	Não	Deferida	
LILIAN WERKA	Não	05/06/1971	Não	Deferida	
LOUISE DE ALBUQUERQUE FERNANDES BELO	Não	13/12/1995	Não	Deferida	
LUAN MACHADO	Não	13/10/1991	Não	Deferida	
LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	Não	27/09/1999	Não	Deferida	
LUANA ZIELI PEDROSO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
LUCAS TOSHIMITSU MIYA	Não	06/08/1996	Não	Deferida	
LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ	Não	11/11/1987	Não	Deferida	
LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	Não	29/11/1985	Não	Deferida	
LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
MANOELA DAVID PALMONARI	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
MARCELO DO NASCIMENTO PENZO GARCIA	Não	04/04/1989	Não	Deferida	
MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	Não	14/11/1995	Não	Deferida	
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA GESTA	Não	23/02/2000	Não	Deferida	
MARIA VITORIA FRANCA MORI	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
MARIANA PROCÓPIO	Não	21/05/1998	Não	Deferida	
MARIANE CASTRO CHIQUITE	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
MARIANO NEVES DO NASCIMENTO	Não	10/03/1997	Sim	Deferida	
MARISOL BECHELLI	Não	07/06/1963	Não	Deferida	
MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE	Não	17/06/1998	Não	Deferida	
MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	Não	26/05/1995	Não	Deferida	
MICHELE PORTELA DA LUZ	Não	06/02/1990	Não	Deferida	
MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	Não	22/10/1992	Não	Deferida	
MILLENA APARECIDA DA SILVA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
NÁDIA SILVA CRUZ	Não	22/01/2002	Não	Deferida	
NATALIA FIGUEIRA VIDAL	Não	24/10/1997	Não	Deferida	
NATHALIA RIBEIRO COELHO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	Não	23/03/1979	Não	Deferida	
PEDRO VICTOR PEREIRA	Não	23/11/2000	Não	Deferida	
RAFAELA FEIX PICINATO TURCI	Não	28/10/1997	Não	Deferida	
RAFAELA JOVINSKI COSTA	Não	20/01/2002	Não	Deferida	
RAISSA SANTOS DO NASCIMENTO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
RICARDO PRADO BONETTE	Não	26/12/1991	Não	Deferida	
RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	Não	09/03/1992	Não	Deferida	
RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
SANDRA XAVIER DE SOUZA	Não	31/08/1970	Não	Deferida	
SUSEL MARIA SANCHEZ PAZ	Não	20/07/1986	Sim	Deferida	
SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Não	03/06/1991	Não	Deferida	
TAIS RAMOS PIMENTA	Não	25/06/1993	Não	Deferida	
TAMARA DOS SANTOS FERREIRA	Não	15/12/1986	Sim	Deferida	
TATIANE ALMEIDA RODRIGUES	Não	01/08/1988	Não	Deferida	
TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	Não	06/07/2001	Não	Deferida	
THAMYRES SILVA OLIVEIRA	Não	14/09/1989	Sim	Deferida	
VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	Não	03/06/1983	Não	Deferida	
VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	Não	03/07/2002	Não	Deferida	
VINICIUS OBAL	Não	05/01/2001	Não	Deferida	
VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	Não	09/06/1979	Não	Deferida	
WILLIAM TOSHIO IMADA	Não	08/10/1986	Não	Deferida	
WLADEMIR DIBNER ARANTES	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ZENIL DA CONCEICAO COSTA HAMASAKI	Não	17/05/1961	Não	Deferida	

2.2 CARGO: ENFERMEIRO

Candidato - Descrição	PCD	Data de Nascimento	Preto ou Pardo	Situação da Inscrição	Motivo
ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	Não	16/09/1976	Não	Deferida	
ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	Não	26/04/1976	Não	Deferida	
ALAN PINHEIRO DA SILVA	Não	24/11/1995	Sim	Deferida	
ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	Não	05/03/1990	Não	Deferida	
ANA CLAUDIA DO VALLE SOUZA	Não	20/10/1990	Não	Deferida	
ANA CRISTINA DE FARIA OLIVEIRA	Não	04/08/1987	Não	Deferida	
ANA FLÁVIA FURTADO	Não	29/07/1995	Não	Deferida	
ANA KARINNA FERRERO	Não	21/01/1980	Não	Deferida	
ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	Não	14/11/1997	Não	Deferida	
ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	Não	24/08/1982	Não	Deferida	
ANGELICA AMANCIO	Não	30/11/1989	Não	Deferida	
ANNE LISE S. CAMPOS	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	Não	25/12/1975	Sim	Deferida	
ARLENE CORDEIRO DELIMA	Não	20/09/1972	Não	Deferida	
BRENDA GIOVANNA DOS SANTOS	Não	05/10/2001	Não	Deferida	
BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	Não	11/11/1982	Não	Deferida	
CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	Não	01/10/1997	Sim	Deferida	
CARLA EDUARDA A. ARAUJO	Não	05/08/1998	Não	Deferida	

CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	Não	24/09/1988	Não	Deferida	
CAROLINE AMARAL DA SILVA	Não	26/08/1998	Não	Deferida	
CASSIANE MUNIZE PRESTES DE SOUZA	Não	17/01/2001	Sim	Deferida	
CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	09/09/1972	Não	Deferida	
CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	Não	25/10/1981	Não	Deferida	
CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	Não	27/01/1979	Sim	Deferida	
CRISTIANE ORSINI DA SILVA	Não	02/12/1970	Não	Deferida	
CRISTIELLI MAGDA CARDOSO	Não	19/08/1990	Não	Deferida	
CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	Não	01/11/1972	Não	Deferida	
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	Não	12/12/1982	Não	Deferida	
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	Sim	26/10/1991	Sim	Deferida	
DIOGO VICTOR GALIANO SILVA	Não	03/05/1996	Não	Deferida	
DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	Não	12/02/1964	Não	Deferida	
EDINEIA DA SILVA	Não	26/09/1975	Sim	Deferida	
EDNA DE MORAIS FIDELIS	Não	17/02/1973	Não	Deferida	
EDUARDA DE CASSIA TEILO	Não	27/05/1996	Não	Deferida	
EDUARDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Não	21/05/2000	Não	Deferida	
ELAENY FARIAS DE SOUZA	Não	17/06/1988	Não	Deferida	
ELAINE CRISTINA FUGENCIO DA SILVA GOUVEIA	Não	11/06/1998	Não	Deferida	
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	Não	04/01/1981	Não	Deferida	
ELAINE GARCIA SCHOEMBERG	Não	01/09/1989	Não	Deferida	
ELCIO MORAES	Não	07/08/1967	Sim	Deferida	
ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	Não	19/11/1978	Não	Deferida	
ELIS CRISTIANE BREGENSKI	Não	28/07/1982	Não	Deferida	
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	Não	11/01/1979	Não	Deferida	
ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	Não	11/02/1975	Não	Deferida	
ERIVELTO DA SILVA LEITE	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	Não	05/12/1978	Não	Deferida	
FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	Não	27/03/1987	Sim	Deferida	
FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	Não	23/07/2000	Não	Deferida	
FERNANDA NORIZIA DE SOUZA ALVES	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
FLAVIA STEFFANNY FIGUEIREDO ALMEIDA DE SOUSA	Não	11/04/1986	Não	Deferida	
GABRIEL BUDI ADALTINO CABREIRA	Não	01/05/1999	Não	Deferida	
GABRIELA FERNANDA DE CRISTO	Sim	27/09/1996	Não	Deferida	
GISELE MARÇAL DA SILVA	Não	24/04/1981	Não	Deferida	
GIULIANO MARCOS TESTA	Não	08/04/1985	Não	Deferida	
GIZELE APARECIDA CORDEIRO DE LARA	Não	21/10/1986	Não	Deferida	
GRAZIELE CUNHA COELHO HEICHUK	Não	10/04/1978	Não	Deferida	
HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Não	06/06/1988	Sim	Deferida	
INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	Não	21/12/1997	Não	Deferida	
ISABELA KELLA ROCHA LAGO	Não	04/05/2000	Sim	Deferida	
ISABELA VERIDIANE DE LARA DOS SANTOS	Não	20/04/1988	Não	Deferida	
ISRAEL CORREIA CINTRA	Não	04/09/1972	Não	Deferida	
IVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO	Não	25/09/1992	Não	Deferida	
JÉSSICA CARDOZO	Não	06/04/2000	Não	Deferida	
JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	Não	25/02/1992	Sim	Deferida	
JOSE VICTOR DE CASTRO	Não	01/04/1999	Não	Deferida	
JOSE KAPP	Não	06/08/1974	Não	Deferida	
JOSIANE APARECIDA MORAIS	Não	16/03/1977	Não	Deferida	
JOYCE ANICETO MOREIRA	Não	19/11/1982	Sim	Deferida	
JULIANA CANDIDA DA ROCHA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
KELEN DO ROCIO VAZ	Não	01/11/1978	Não	Deferida	
KELLI CLAUDIA FERREIRA	Não	24/03/1988	Não	Deferida	
KELY RODRIGUES GAHIO	Não	04/11/1994	Não	Deferida	
KESLER DA ROSA COSTA	Não	01/04/1997	Não	Deferida	
LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO	Não	21/12/1980	Não	Deferida	
LARISSA MILÃO GARCIA	Não	07/08/2000	Não	Deferida	
LAZARA CASSIANO SERGIO	Não	26/12/1985	Sim	Deferida	
LEANDRO PALLÚ	Não	13/01/1982	Não	Deferida	
LESLIE CORDEIRO FARIA	Não	17/04/1995	Não	Deferida	
LETICIA DOS SANTOS CABRAL	Não	16/07/1995	Não	Deferida	
LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	Não	17/11/2001	Não	Deferida	
LETICIA VITORIA DE FARIA	Não	30/04/2007	Não	Deferida	
LETYCIA DE FARIAS OSTRUFKA	Não	09/07/1987	Não	Deferida	
LINDAMIR CRISTINA DOS SANTOS PERISSUTTE	Não	29/10/1979	Não	Deferida	
LUCIANA DE WERK LIMA	Não	26/02/1977	Não	Deferida	
LYANE KOSOSKI DE OLIVEIRA	Não	13/11/1999	Não	Deferida	
MAIARA MELO DE LARA	Não	17/06/1999	Não	Deferida	
MARCELO DE S FERNANDES	Não	13/12/1985	Não	Deferida	
MÁRCIA ROCHA MATOS	Não	10/06/1972	Sim	Deferida	
MARCOS ELY DE SOUZA	Não	12/07/1982	Sim	Deferida	
MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Não	27/04/1987	Sim	Deferida	
MAUREEN KAMILLE BRANDT	Não	12/04/1990	Não	Deferida	
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	Não	29/09/1995	Sim	Deferida	
MILENE SCHELBAUER	Não	01/04/2001	Não	Deferida	
MOISES EMERSON GRUBER	Não	25/12/1976	Não	Deferida	
MONICA MARTINS DIAS	Não	01/01/1985	Não	Deferida	
NATHÁLIA COSTA DOMINGUES	Não	26/08/1999	Não	Deferida	
NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	Não	30/08/1970	Não	Deferida	
PALOMA JULIANA FARIA	Não	26/04/1996	Não	Deferida	
PAOLA BEATRIZ MARGHOTI	Não	22/12/1999	Não	Deferida	
PEDRO OTÁVIO FLORES SANTANA	Não	18/03/2003	Não		
RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
RAPHAEL FRANCA COSTA MORAES	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
RENATA MARIA VAZ	Não	11/07/1986	Não	Deferida	
RITA DE CASSIA SANTOS TOMAZI	Não	13/09/1969	Não	Deferida	
ROSEMARI COSTA CORREA	Não	Não consta	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	Não	29/08/1974	Não	Deferida	
SARAH MILANI FELSHY	Não	07/05/1990	Não	Deferida	

SILVIA MAXIMIANO	Não	28/04/1980	Não	Deferida	
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	Não	14/03/1983	Não	Deferida	
SIMONE VELARTE	Não	21/01/1989	Sim	Deferida	
SOLANGE ALVES DE LIZ	Não	05/12/1979	Não	Deferida	
SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Não	30/12/1985	Não	Deferida	
SOPHIA LUÍSA NUNES DE GOIS	Não	26/09/1983	Não	Deferida	
TATIANE BUENO RODRIGUES	Não	27/07/1991	Não	Deferida	
TAYLA CAMILA KLUSCKA	Não	27/01/2001	Não	Deferida	
THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	Não	11/08/1997	Não	Deferida	
THALITA FRANCA LOURENCO	Não	22/12/1999	Não	Deferida	
THIAGO ANDRADE DE SOUZA	Não	24/04/1987	Sim	Deferida	
THOMAZ JEFFERSON MASSANEIRO	Não	12/11/1978	Não	Deferida	
VALDIANA PAULINO	Não	10/05/1985	Não	Deferida	
VALERIA MACHADO RAMALHO	Sim	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
VANESSA BORGES ROSSETTI	Não	16/07/1994	Sim	Deferida	
VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Não	17/11/1984	Não	Deferida	
VICTORIA CAROLINE ALVES	Não	07/03/1999	Não	Deferida	
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	Não	21/10/1971	Sim	Deferida	
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	Não	28/12/1995	Não	Deferida	

2.3 CARGO: FARMACÊUTICO

Candidato - Descrição	PCD	Data de Nascimento	Preto ou Pardo	Situação da Inscrição	Motivo
ADRIANE CRISTIANE DE LARA	Não	26/02/1980	Não	Deferida	
ALICE BUSS	Não	03/11/1980	Sim	Deferida	
ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE	Não	18/08/1983	Não	Deferida	
APARECIDA MARIANO DE BARROS	Não	11/10/1982	Sim	Deferida	
BRUNA GARCIA PASSALA	Não	09/03/1998	Não	Deferida	
BYANCA DOS SANTOS RODRIGUES MENEZES	Não	09/12/1996	Sim	Deferida	
CRISTINA BEATRIZ BUZELLI NORONHA	Não	17/03/2001	Não	Deferida	
DANIELE JUSTEN DE OLIVEIRA	Não	31/08/1999	Não	Deferida	
DANIELLE EVELIZE MAIOLINI SANCHES RABELO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	Não	20/03/1967	Não	Deferida	
EDSON ALVES DE LIMA	Não	23/09/1987	Não	Deferida	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	Não	14/09/1994	Sim	Deferida	
FRANCIANE DE JESUS GARCIA	Não	27/04/1984	Sim	Deferida	
FRANCIELE DE MELLO LISSA	Não	03/06/1989	Não	Deferida	
GILMAR BARROS FERREIRA	Não	13/02/1974	Não	Deferida	
GISLAINE GONÇALVES DE PAULA	Não	22/03/1998	Não	Deferida	
HEVELLYN DA CONCEIÇÃO CAMPOS GOMES	Não	08/12/1998	Não	Deferida	
IONAN ROCHA NEPONUCENO	Não	13/02/1981	Não	Deferida	
JESSICA STOOCHERO	Não	27/06/2000	Não	Deferida	
JULIA BARBOSA DOMINGUES DA SILVA	Não	21/03/1998	Não	Deferida	
KARYN DRULA	Não	31/05/1984	Não	Deferida	
KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	Não	06/08/2002	Não	Deferida	
LARISSA GONCALVES CAETANO SCHULLI VIANA	Não	14/11/1985	Não	Deferida	
LENIELE FARIA DA SILVA	Não	29/12/1993	Não	Deferida	
LORRANNE FARIAS DE MONT SERRAT	Não	01/03/2000	Não	Deferida	
MARCIA LIZ PALUDO	Não	16/11/1972	Não	Deferida	
NATÁLIA NASCIMENTO CORDEIRO	Não	08/02/1992	Sim	Deferida	
PRICILLA RODRIGUES TAVARES	Não	20/11/1994	Não	Deferida	
PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
RICARDO BITTENCOURT	Não	19/03/1978	Não	Deferida	
ROBERTA MONTINGELLI SILVA MESSIAS	Não	16/08/1978	Não	Deferida	
SAMUEL IRACI DE LIMA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
WAGNER JOSÉ DOS SANTOS	Não	02/04/1971	Não	Deferida	

2.4 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidato - Descrição	PCD	Data de Nascimento	Preto ou Pardo	Situação da Inscrição	Motivo
ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	Não	20/10/1982	Não	Deferida	
ADRIELE FERNANDES PROHNY	Não	17/07/1995	Não	Deferida	
ALBERTINA MARTINHO LEDER	Não	04/10/1983	Não	Deferida	
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	Não	09/12/1983	Sim	Deferida	
ALICE BEATRIZ SEKNE	Não	05/05/2003	Não	Deferida	
AMALHA ADRIANA COSTA DE ALMEIDA	Não	06/01/1975	Não	Deferida	
AMANDA ALVES GOMES	Não	02/10/2003	Não	Deferida	
AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA	Não	27/12/1998	Sim	Deferida	
ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	Não	13/04/1995	Não	Deferida	
ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	Não	19/03/1995	Não	Deferida	
ANA CAROLINA STRAUBE	Não	06/07/1996	Sim	Deferida	
ANA FRANCIELI PROTOPAPA	Não	23/06/1984	Não	Deferida	
ANA JESSICA MULLER DE JESUS	Não	08/10/1991	Não	Deferida	
ANA MARIA DE FARIA	Não	04/08/1982	Não	Deferida	
ANA PAULA DA SILVA PINTO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANA PAULA DE ARAÚJO	Não	25/01/1987	Não	Deferida	
ANA PAULA DE CRISTO COSTA	Não	18/12/1989	Não	Deferida	
ANA PAULA DOS SANTOS	Não	17/02/1995	Não	Deferida	
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	Não	01/07/1965	Não	Deferida	
ANDREA CRISTINA RODRIGUES	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANDREA GABRIEL ROSA	Não	20/01/1976	Não	Deferida	
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Não	10/10/1981	Sim	Deferida	
ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	Não	Não consta	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANDREIA RIBEIRO SANTOS	Não	27/03/1978	Não	Deferida	
ANGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	Não	26/06/1979	Não	Deferida	

ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ANGELICA RAMALHO	Não	03/11/1963	Não	Deferida	
ANSELMO DE JESUS LIMA	Não	14/01/1983	Não	Deferida	
ANTONIO CARLOS DA SILVA	Não	08/08/1970	Não	Deferida	
ARIANA APARECIDA PEREIRA	Não	07/02/1984	Não	Deferida	
ARLEI JUNEO DE LIMA	Não	01/03/1981	Não	Deferida	
ARLINDO VIEIRA JUNIOR	Não	19/02/1976	Não	Deferida	
BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	Não	12/03/1998	Não	Deferida	
BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	Não	15/02/1993	Não	Deferida	
BEGAIL ALVES DOS SANTOS	Não	14/08/1986	Não	Deferida	
BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	Não	30/06/1999	Não	Deferida	
BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	Não	22/03/1987	Não	Deferida	
CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	Não	06/09/1990	Não	Deferida	
CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	Não	28/09/2000	Não	Deferida	
CAMILA CRISTINE STRESSER	Não	03/07/1994	Não	Deferida	
CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Não	31/10/1991	Não	Deferida	
CARMEN LUCIA DE GODOIS	Não	30/09/1984	Sim	Deferida	
CAROLINA GARCIA BASSETTI	Não	25/10/1988	Não	Deferida	
CAUANE ROCHA	Não	23/02/2001	Sim	Deferida	
CELSO EPIFANIO	Não	12/02/1993	Não	Deferida	
CINTIA MACHADO FONTOURA	Não	19/07/1994	Não	Deferida	
CLAUDETE DOS SANTOS	Não	18/07/1982	Sim	Deferida	
CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	Não	14/12/1986	Não	Deferida	
CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Não	06/09/1995	Sim	Deferida	
CLEBER ALVES DOS SANTOS	Não	26/01/1986	Sim	Deferida	
CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA BOARD	Não	08/07/1986	Não	Deferida	
CRISTIANE MENDES	Não	02/03/1984	Não	Deferida	
CRISTIANE VAZ CELINSKI	Não	05/05/2000	Não	Deferida	
DAIANE MAJOR DA LUZ BRAILA	Não	19/09/1998	Não	Deferida	
DAIR DE ATAIDE	Não	27/09/1973	Não	Deferida	
DANIEL DOS SANTOS JESUS	Não	21/05/1983	Não	Deferida	
DANIELE PRUDENCIO FANINI	Não	06/05/1983	Sim	Deferida	
DANIELE TERENCIO PEREIRA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO	Não	28/01/1997	Não	Deferida	
DIENIFER MAISA DOS SANTOS BONFIM	Não	20/08/1997	Não	Deferida	
DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM	Não	08/10/1994	Não	Deferida	
DIONE MALTACA DOS SANTOS DA LUZ	Não	10/03/1983	Não	Deferida	
DIONIRA DE CHAVES PACHECO	Não	25/04/1961	Não	Deferida	
EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	Não	28/08/1992	Não	Deferida	
EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	Não	17/10/1994	Não	Deferida	
EDILENE TAVARES DOS SANTOS	Não	03/02/1977	Não	Deferida	
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	Não	26/06/1995	Não	Deferida	
EDSON CARVALHO DO PRADO	Não	17/01/1974	Não	Deferida	
EDUARDO GIACOMASSI NETO	Não	03/06/1985	Não	Deferida	
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	Não	14/09/1994	Sim	Deferida	
ELDER GUIMARAES DE AZEVEDO	Não	24/07/1975	Não	Deferida	
ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	Não	26/04/1994	Não	Deferida	
ELIANE COSTA FONTOURA	Não	18/12/1977	Não	Deferida	
ELIANE DE RAMOS	Não	12/05/1973	Não	Deferida	
ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	Não	07/10/1987	Não	Deferida	
ELIANE SANTOS DE SOUZA	Não	23/05/1984	Não	Deferida	
ELISANDRA TATIANE DA SILVA	Não	12/12/1982	Sim	Deferida	
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	Não	11/01/1979	Não	Deferida	
ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	Não	14/02/1984	Não	Deferida	
ELISIANE DE LIMA CRISTO	Não	30/05/1984	Não	Deferida	
ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	Não	29/07/1981	Não	Deferida	
ELOIRA CIRINO MIRANDA CAMARGO	Não	19/07/1979	Não	Deferida	
ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	Não	13/11/1991	Não	Deferida	
ERIKA CRISTINA GELINSKI MACHADO TAVARES	Não	26/11/1988	Não	Deferida	
ERLI TERESINHA FARIA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	Não	13/12/1989	Não	Deferida	
EVELYN CASTRO DA SILVA	Não	26/11/2001	Não	Deferida	
EVERTON BUENO FEIJO	Não	22/11/1980	Não	Deferida	
FABÍOLA TAINARA INGLÊS	Não	02/01/1998	Sim	Deferida	
FATIELE DE FRANCA LEITE	Não	30/09/1988	Não	Deferida	
FERNANDA CAROLINA COSTA	Não	19/07/1996	Não	Deferida	
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Não	29/08/1997	Não	Deferida	
FERNANDA MILA DE ALMEIDA	Não	08/08/1988	Não	Deferida	
FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA	Não	16/08/1980	Não	Deferida	
FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	Não	25/05/1983	Não	Deferida	
GABRIELA MENDES	Não	11/02/1999	Não	Deferida	
GABRIELY CRISTINA DE LIMA FLUGEL	Não	13/02/2004	Não	Deferida	
GECIELI SIQUEIRA GOIS	Não	24/08/1984	Não	Deferida	
GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	Não	24/10/1994	Não	Deferida	
GLEICI NASCIMENTO GARCIA	Não	22/10/1990	Sim	Deferida	
GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	Não	07/04/2000	Sim	Deferida	
IASMIN APARECIDA DE LARA	Não	20/03/2000	Não	Deferida	
ILEIA CORDEIRO BATISTA	Não	23/07/1988	Não	Deferida	
INES FRANCO DA ROCHA	Não	15/09/1980	Não	Deferida	
INGLID CORDEIRO	Não	18/06/1990	Não	Deferida	
ISADORA MARCELA FERREIRA	Não	08/11/2000	Não	Deferida	
IVONETE DE ANDRADE BOARD	Não	11/06/1970	Não	Deferida	
IZABEL CRISTINA ALMEIDA FERNANDES	Não	19/04/1982	Não	Deferida	
IZABEL CRISTINA MIRANDA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
IZABELI MOTTIN DOS SANTOS	Não	01/02/2003	Não	Deferida	
JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
JANE ADRIANA MACHADO	Não	18/12/1981	Não	Deferida	
JANE ALVES DOS SANTOS	Não	13/06/1989	Não	Deferida	

JANETE DOS SANTOS	Não	20/04/1977	Sim	Deferida	
JANETE LEAL DE DEUS	Não	09/08/1980	Não	Deferida	
JANETE MATOSO DE LARA	Não	19/04/1980	Não	Deferida	
JANI SANTORO	Não	21/05/1978	Não	Deferida	
JANICE VENTURINI TEMCZUK	Não	08/06/1972	Não	Deferida	
JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	Não	24/03/2001	Não	Deferida	
JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
JESSICA RIBEIRA DE FRANÇA	Não	09/11/1989	Sim	Deferida	
JÉSSICA STRESSER DOS SANTOS	Não	04/02/1995	Não	Deferida	
JOANA ODETE MOTIN SANTANA	Não	29/06/2006	Não	Deferida	
JOAO DE ALMEIDA SILVA	Não	24/02/1977	Sim	Deferida	
JOÃO GUILHERME DE BAURA	Não	27/12/1989	Não	Deferida	
JOCELI DE MEDEIROS MILA	Não	15/10/1971	Não	Deferida	
JOCIANE APARECIDA SANTOS	Não	28/10/1978	Não	Deferida	
JOELIZE MULLER CEVE	Não	08/04/1983	Não	Deferida	
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	Não	11/01/1987	Não	Deferida	
JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLKI	Não	03/10/1989	Não	Deferida	
JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	Não	08/12/1991	Não	Deferida	
JOSIANE ROCIO DIAS NEVES STRESSER	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
JOSIELEN KARPOVICZ DOS SANTOS DE PAULA	Não	11/02/1997	Não	Deferida	
JUCELI DA APARECIDA LOPES	Não	15/06/1990	Não	Deferida	
JUCELIA BUENO DO PILAR SILVA	Não	22/09/1983	Não	Deferida	
JULIANA GONCALVES BATISTA	Não	09/06/1990	Não	Deferida	
JUSSARA DE FATIMA FARIA	Não	03/11/1964	Não	Deferida	
KAREN ALLANA ROCHA DE LIMA	Não	10/08/1993	Sim	Deferida	
KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	Não	28/06/1987	Não	Deferida	
KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	Não	10/04/1997	Não	Deferida	
KATIA CILENE FERREIRA DE CARVALHO	Não	12/05/1976	Sim	Deferida	
KATIA DE FATIMA FARIA	Não	12/10/1975	Não	Deferida	
KELLI CLAUDIA FERREIRA	Não	24/03/1988	Não	Deferida	
KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	Não	12/08/1989	Não	Deferida	
KESIA SCHNEIDER FEIJÓ	Não	21/04/1994	Não	Deferida	
KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	Não	02/08/1984	Não	Deferida	
KEVELLIN LAVINIA MARIANO	Não	18/06/2003	Não	Deferida	
KIMBERLI	Não	Não consta	Não	Indeferida	Nome incompleto e data de Nascimento não informada no ato da inscrição
KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	Não	20/11/1996	Não	Deferida	
LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	Não	14/09/2002	Não	Deferida	
LARISSA DOS SANTOS	Não	26/03/1988	Não	Deferida	
LARISSA GOIS DOS SANTOS	Não	18/12/1999	Não	Deferida	
LARISSA MAIARA OLIVEIRA FRANCA	Não	30/01/1997	Não	Deferida	
LARISSA TAMIRES LAIRES DA SILVA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
LAYLA EDUARDA JOVINSKI STOCKO	Não	13/10/2005	Não	Deferida	
LEANDRO NUNES DE MACEDO	Não	25/08/1987	Não	Deferida	
LEILANI FERREIRA ALVES	Não	19/12/1988	Sim	Deferida	
LEONETE FERREIRA DA SILVA	Não	02/12/1975	Não	Deferida	
LILIANE DA ROSA	Não	24/12/1985	Não	Deferida	
LILIANE GINO PIRES DO NASCIMENTO	Não	25/11/1982	Não	Deferida	
LIZANDRA NODARI COIMBRA JOVINSKI	Não	19/04/1995	Não	Deferida	
LUCIA DA SILVA FERNANDES	Não	24/06/1976	Não	Deferida	
LUCIANE STRAPASSON CAVALLI COSTA	Não	28/02/1983	Não	Deferida	
LUCIMAR DO ROCIO F BONFIM	Não	25/10/1963	Não	Deferida	
MARA LUCIA ALVES	Não	30/08/1963	Não	Deferida	
MARCELA CAROLINE DE FREITAS	Não	19/09/1988	Não	Deferida	
MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	Não	13/03/1985	Não	Deferida	
MARCIA APARECIDA DE SOUZA DA MOTA	Não	18/05/1988	Não	Deferida	
MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	Não	23/07/1997	Não	Deferida	
MARCOS PAULO VIANA	Não	15/10/1974	Sim	Deferida	
MARDIORI TATIANE RIBEIRO	Não	28/02/1996	Não	Deferida	
MARGARETE SCHROER	Não	16/02/1962	Não	Deferida	
MARIA ANTONIA MACHADO	Não	06/01/1968	Não	Deferida	
MARIA DE FATIMA DE LARA	Não	18/06/1982	Não	Deferida	
MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	Não	14/02/1986	Não	Deferida	
MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	Não	16/10/1969	Não	Deferida	
MARIA LUIZA EUGENIO ROSA	Não	26/11/1985	Sim	Deferida	
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	Não	16/05/1975	Não	Deferida	
MARIA OLIVIA COIMBRA LAZARINI	Não	22/06/1970	Não	Deferida	
MARIELE COSTA DOS SANTOS	Não	08/03/1999	Não	Deferida	
MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	Não	04/06/1994	Não	Deferida	
MARILENE SIQUEIRA	Não	23/04/1998	Não	Deferida	
MARILZA DE MATOS SILVA	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
MARILZA SIQUEIRA	Não	10/04/1994	Não	Deferida	
MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA	Não	27/03/1988	Sim	Deferida	
MARINES FERREIRA	Não	12/06/1982	Não	Deferida	
MARLI DOS ANJOS VAZ	Não	01/08/1982	Não	Deferida	
MARYANE FERNANDES	Não	01/09/1980	Não	Deferida	
MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	Não	20/06/1991	Não	Deferida	
MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	Não	16/02/1995	Não	Deferida	
MICHELE TRINDADE DA SILVA	Não	17/12/1993	Não	Deferida	
MICLEIDE INÊS DOS SANTOS	Não	23/04/1998	Não	Deferida	
MILENA NOVAIS DE SOUZA	Não	01/07/2000	Não	Deferida	
MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	Não	05/12/1976	Não	Deferida	
MOISÉS HONÓRIO DA SILVA	Não	01/05/1976	Não	Deferida	
NADIA GUIMARAES SERAFIM	Não	15/12/1987	Não	Deferida	
NAGIANE PATRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Não	25/09/1997	Não	Deferida	
NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS	Não	04/10/2000	Não	Deferida	
NERCINDA DOS SANTOS	Não	16/09/1975	Não	Deferida	
NEUZI DE JESUS MACHADO	Não	01/06/1980	Não	Deferida	
NICOLE CRISTINA	Não	04/12/2000	Não	Deferida	
NIUZA MENDES PAES LARA	Não	24/02/1968	Não	Deferida	

NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	Não	16/07/1983	Não	Deferida	
ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	Não	20/05/1987	Não	Deferida	
OTHON MICHEL ZANNOTTI	Não	21/09/2001	Não	Deferida	
PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE	Não	15/03/1993	Não	Deferida	
PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	Não	08/05/1987	Não	Deferida	
PATRÍCIA NOVINSKI DE CRISTO	Não	11/12/1996	Não	Deferida	
PATRÍCIA PAIXÃO GUINSLER MATIAS	Não	19/06/1992	Não	Deferida	
PATRICK DE FARIA	Não	04/03/1996	Não	Deferida	
PAULO GOMES	Não	19/10/1971	Não	Deferida	
PEDRO HENRIQUE SOLIVAM	Não	17/12/2004	Não	Deferida	
PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	Não	07/07/1987	Não	Deferida	
RAQUEL AGNER DE FARIA	Não	20/06/1989	Não	Deferida	
RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	Não	12/10/1979	Não	Deferida	
RAQUEL DE JESUS SANTOS	Não	03/01/1980	Não	Deferida	
RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	Não	29/01/1981	Não	Deferida	
RAQUEL PORFÍRIO	Não	28/07/1979	Não	Deferida	
REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	Não	18/10/1974	Não	Deferida	
RENATA GONÇALVES DA SILVA	Não	30/05/1997	Não	Deferida	
RENEE SILVANA BELEM PANTOJA	Não	18/06/1970	Sim	Deferida	
RIVALDO NUNES DOS SANTOS	Não	02/07/1978	Sim	Deferida	
RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	Não	12/02/1983	Não	Deferida	
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	Não	23/12/1982	Não	Deferida	
ROSA MARIA MACHADO	Não	19/01/1997	Não	Deferida	
ROSANA DE PAULA	Não	30/11/1980	Não	Deferida	
ROSANA TABORDA MACHADO	Não	23/07/1987	Não	Deferida	
ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
ROSENILDA MACHADO DOARTE	Não	18/08/1980	Não	Deferida	
ROSILDA APRECIDA CARDOSO GODOY	Não	08/05/1970	Não	Deferida	
ROSILENE MACHADO LOPES	Não	14/08/1989	Não	Deferida	
ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	Não	21/06/1966	Não	Deferida	
ROSINEIA LIMA DA CRUZ DOS SANTOS	Não	10/02/1985	Não	Deferida	
ROZANA DOS SANTOS	Não	01/11/1985	Sim	Deferida	
ROZENILDA DA APARECIDA ORTIZ	Não	13/04/1980	Não	Deferida	
ROZILETE SAIS	Não	30/01/1986	Não	Deferida	
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	Não	09/03/1970	Sim	Deferida	
SANDRA BEIRA	Não	10/04/1979	Não	Deferida	
SANDRA MARA DOS SANTOS	Não	23/11/1979	Não	Deferida	
SANDRA MARA PEREIRA DOS REIS	Não	25/08/1985	Não	Deferida	
SANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	Não	02/05/1988	Não	Deferida	
SANDY LOURENCO DE FARIA	Não	02/12/1994	Não	Deferida	
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	Não	23/04/1988	Não	Deferida	
SIELE RUTZ DE ARAUJO SCHENEIDER	Não	26/01/1998	Não	Deferida	
SILMARA LEDER ALVES	Não	26/06/1979	Não	Deferida	
SILVANA ALVES DE LIZ	Não	18/09/1990	Não	Deferida	
SIMONE APARECIDA BATISTA TNVERDOCHLIB	Não	13/05/1986	Não	Deferida	
SIRLEI GEFFER DA SILVA	Não	02/10/1983	Não	Deferida	
SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	Não	13/04/1976	Não	Deferida	
SOLANGE DO NASCIMENTO	Não	09/10/1993	Não	Deferida	
SOLANGE SILVA DOS SANTOS GEFFER	Não	23/01/1972	Sim	Deferida	
SONIA MARIA SANTOS	Não	10/12/1975	Não	Deferida	
SONIA RAMOS DOS SANTOS	Não	08/12/1972	Sim	Deferida	
STEPHANY QUADROS MOTTIN	Não	11/12/1999	Não	Deferida	
SUELEN ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não consta	Não	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	Não	25/06/1983	Não	Deferida	
SUELEN DO ROCIO MARTINS DE BARROS	Não	30/07/1988	Não	Deferida	
SUELI VAZ DE FARIA	Não	20/07/1968	Não	Deferida	
SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	Não	09/10/1985	Não	Deferida	
SUELY ALVES RIBEIRO	Não	14/06/1986	Sim	Deferida	
SUENIA MARIA DA SILVA	Não	01/03/1982	Não	Deferida	
TAIANE BARBOSA DE SOUZA	Não	03/09/1997	Não	Deferida	
TAINÁ VITÓRIA FAGUNDES MAXIMIANO	Não	27/02/2008	Não	Deferida	
TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	Não	02/06/1999	Não	Deferida	
TANIA LOPES DE MEDEIROS	Não	10/12/1971	Não	Deferida	
TATIANE BUENO RODRIGUES	Não	27/07/1991	Não	Deferida	
TATIANE FLORENCIO DOS SANTOS	Não	21/08/1989	Não	Deferida	
TATIANE TOMÉ MACHADO	Não	28/09/1989	Não	Deferida	
TAUAN JOSE DA SILVA	Não	04/07/1997	Não	Deferida	
TEREZA MARTINS DE FREITAS	Não	08/10/1969	Sim	Deferida	
TEREZINHA DE JESUS SANTOS	Não	17/05/1973	Não	Deferida	
TEREZINHA DE JESUS VAZ	Não	26/12/1964	Não	Deferida	
TEREZINHA FARIA DA CRUZ	Não	24/01/1987	Sim	Deferida	
TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA	Não	08/03/1974	Não	Deferida	
THAIS CORDEIRO PIRES	Não	Não consta	Sim	Indeferida	Data de Nascimento não informada no ato da inscrição
THAIS DOS REIS	Não	27/01/1994	Não	Deferida	
THAIS MACHADO ALVES RAMOS	Não	09/10/1998	Sim	Deferida	
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	Não	28/10/1985	Sim	Deferida	
UESLEN FAGUNDES MAXIMIANO	Não	11/01/2001	Não	Deferida	
VALDIR JOSE DE BONFIM	Não	30/05/1988	Não	Deferida	
VANESSA BATISTA DE MOURA	Não	17/07/1988	Não	Deferida	
VANESSA FARIA DA SILVA	Não	23/05/1996	Não	Deferida	
WAGNALDO DE JESUS	Não	16/03/1984	Não	Deferida	
YASMIM SCHAFF	Não	14/01/1991	Não	Deferida	
YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	Não	21/12/1997	Não	Deferida	

3. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 02/2025, especialmente quanto aos prazos para interposição de recursos contra o presente resultado preliminar.

4. Após a análise dos recursos pela Comissão Coordenadora, o resultado final será devidamente publicado no endereço eletrônico indicado no Edital de Abertura nº 002/2025.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

KARIME FAYAD,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24EDD430

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2025, que tem por objeto a contratação de "Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das equipes de rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, visando à participação em competições oficiais do Estado do Paraná no exercício de 2025.", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa "LUC SERVICE LTDA" CNPJ: 40.706.088/0001-86 cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R$ Unit.	Valor R$
1	20	Unidade	Bola de Vôlei 8.0 Pro. Aprovada pela Federação internacional de Voleibol (FIVB), está presente nas Federações Catarinense de Vôlei (FCV), Federações Paranaense de Vôlei (FPV) e Federações Paulista de Vôlei (FPV).	R$ 405,00	R$8.100,00
2	5	Unidade	Bola de Vôlei de Praia - Padrão FIVB Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Com acabamento mais suave e preciso. Composta de material sintético, esta versão clássica para a prática de vôlei possui um excelente custo benefício	R$ 300,00	R$ 1.500,00
3	4	Unidade	Rede de Vôlei de Praia Oficial Primeira Linha	R$ 300,00	R$ 1.200,00
4	6	Unidade	Rede de Vôlei de Quadra Oficial Primeira Linha	R$ 350,00	R$ 2.100,00
5	2	Unidade	Placar de Mesa	R$ 180,00	R$ 360,00
6	5	Unidade	Antenas Oficiais para Redes de Vôlei	R$ 200,00	R$ 1000,00
7	20	Unidade	Bambolês adultos (Arcos)	R$ 9,00	R$ 180,00
8	2	Unidade	Bolas de Medicine 5kg	R$ 180,00	R$ 360,00
9	1	Unidade	Quadro Tático Futebol	R$ 130,00	R$ 130,00
10	2	Unidade	Quadro Tático Futsal	R$ 130,00	R$ 260,00
11	1	Unidade	Quadro Tático Voleibol	R$ 130,00	R$ 130,00
12	1	Unidade	Quadro Tático Basquetebol	R$ 130,00	R$ 130,00
13	5	Unidade	Cinto de Tração	R$ 260,00	R$ 1.300,00
14	10	Unidade	Tubos com 3 Bolas de tênis	R$ 66,00	R$ 660,00
15	2	Par	Par de poste de Voleibol	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
16	5	Unidade	Jump (cama elástica pequena)	R$ 320,00	R$ 1600,00
17	2	Unidade	Linha de vôlei de praia (Marcação)	R$ 176,00	R$ 352,00
18	12	Unidade	Raquete de Tenis de Mesa	R$ 17,00	R$ 204,00
19	3	Unidade	Rede com suporte para tenis de Mesa	R$ 66,00	R$ 198,00
20	5	Unidade	Suporte com squeeze para hidratação de atletas	R$ 120,00	R$ 600,00
21	10	Unidade	Barreras de Salto com regulagem	R$ 129,00	R$ 1.290,00
22	2	Unidade	Bosu	R$ 520,00	R$ 1.040,00
23	10	Unidade	Bolas de Futsal tipo max 1000	R$ 350,00	R$ 3.500,00
24	10	Unidade	Bolas oficiais de campo adulto	R$ 110,00	R$ 1.100,00
25	10	Unidade	Bolas oficiais de Futebol society	R$ 200,00	R$ 2.000,00
26	10	Unidade	Bolas de Basquetebol Oficial Adulto	R$ 89,00	R$ 890,00
Total (R$):					R$33.254,00

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, foi apresentada 01 (uma) proposta para a contratação:

- Proposta da empresa LUC SERVICE LTDA (CNPJ: 40.706.088/0001-86), com valor total de R$ 33.254,00;

Torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 09 de Maio de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A1FA046B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 107/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.013.064,07 (seis milhões, treze mil, sessenta e quatro reais e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	110.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.228	**Convênio nº 954569/2023**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.228	**Convênio nº 954569/2023**	304.369,23
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	240.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	36.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	95.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	60.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	26.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	138.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	18.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	78.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	220.050,00
Fonte 10.185	**Construção UBS - Unidade Básica de Saúde**	536.789,56
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.600,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.400,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	31.600,00

1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	85.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	696.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	127.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	165.650,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	121.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanentes**	
Fonte 10.218	**Expansão da Rede de Atenção à Saúde**	230.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	44.400,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.255	**Qualif. Atendimento de Procedimentos – MCA**	250.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	49.200,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	122.500,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	11.150,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	59.180,00
002	**Departamento Atendimento População Usuária - DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	63.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	20.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	2.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.770,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.258	**Estrutura CRAS**	30.000,00
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.257	**Estrutura CREAS**	30.000,00
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manut. do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	6.503,40
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.313,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	72.520,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	26.049,88
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	

0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	52.000,00
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	10.500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	65.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.800,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.232	**Contrato de Repasse 955459/2023/MC/CX-Pavimentação**	960.019,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.600,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.500,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	66.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	95.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.200,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.660.823,28 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	205.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
3.1.90.96.00	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	216.700,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	

1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	62.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	51.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	85.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	98.100,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
3.3.72.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	19.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	103.650,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.257	**Estrutura CREAS**	30.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	6.503,40
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	72.520,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.242	**Liberdade Assistida**	26.049,88
Fonte 10.258	**Estrutura CRAS**	30.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.400,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	218.200,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.537.365,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.814.874,99 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44A05D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

OBJETO: Aquisição de Madeiras para Construções em Geral

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	780,00	M2	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO CEPILHADO - 13,5cm de largura x 2 cm de espessura	89,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	400,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 COM 3 M COMPR.	28,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	400,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 4 M COMPR.	45,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	400,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 5M COMPR.	61,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	620,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE CAMBARA 5 X 10 X 6 M COMPR.	88,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	415,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 1ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	24,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	400,00	PÇ	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	19,85	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	87,00	JG	CAIXILHO C/ VISTA 90 X 210 CM LARGURA 16 CM MADEIRA DE CEDRINHO	166,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	67,00	JG	CAIXILHO C/ VISTA 80 X 210 CM LARGURA 16 CM MADEIRA DE CEDRINHO	198,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	10,00	PÇ	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	239,00	FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
12	15,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	173,00	FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
13	20,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	232,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	530,00	M2	FORRO DE MADEIRA EM PINUS DE 1ª - 10cm de largura 1cm de espessura	31,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
15	550,00	UN	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA BRUTA DE EUCALIPTO 1º QUALIDADE DURA COM 8 CM DE ESPESSURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM ACIMA DE LARGURA.	62,00	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
16	1.270,00	M	RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE	2,39	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
17	1.375,00	PÇ	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 4,5 M COMPR. 25 CM LARG. X 25 MM ESPESSURA	128,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
18	740,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA	496,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	490,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 20 CM X 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	432,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	490,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 30 CM X 30 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	717,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21	2.175,00	M	VIGOTE EM MADEIRA DE CAMBARA BENEFICIADA 20CM X 8CM - DE 1ª	44,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	1.090,00	M	VIGOTE DE CAMBARÁ 12X8 DE 1ª QUALIDADE	39,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
23	125,00	UN	CHAPA COMPENSADO NAVAL - 25mm 2.40x1.20 Madeirite	318,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
24	710,00	UN	TÁBUA PINHEIRO 1ª 4,50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA X1" DE ESPESSURA	74,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 17 de junho de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CDDE5E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 306 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 51.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 51.000,00
TOTAL			**R$ 51.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	500	R$ 51.000,00
TOTAL			**R$ 51.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	500	Junho	R$ 51.000,00
TOTAL				**R$ 51.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	500	Junho	R$ 51.000,00
TOTAL				**R$ 51.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D2502553

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2025

Ref. Pregão nº 023/2024 – PNEUS – PA 3.610/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 515, Centro, CEP nº98.918-000, fone nº55-98443-7798, e-mail: pneusmulticom@gmail.com, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, cadastrada no CNPJ 50.108526/0001-68, representada pelo Senhor BERNARDO ANDRES FLACH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com previsão de prorrogação até 24 meses, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 023/2024, devidamente homologado pelo Município em 05/07/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	und	190	52908	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	1.448,05	275.129,50	WESTLAKE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 Decreto 11.129/2022, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, nas seguintes condições:
I - Locais de Entrega:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua: Ivaí 50 – Parque Industrial Bandeirantes – Rolândia/PR, CEP: 86.602.518
b) Paço Municipal, Departamento de Adm. De Frotas, situado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro – Rolândia/PR, CEP: 86.600-067

O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
Na data de entrega, será obrigatório a apresentação de pneus com data de fabricação não superior a 6 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 275.129,50 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2C096A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.087 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.087 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA),alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.845.900,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 567/2025:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas daLei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 3.845.900,00 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220003 AÇÃO GOVERNAMENTAL						
0412200032.003000 GABINETE DO PREFEITO						
14 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	17.150,00	17.150,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268277	23/06/2025	Reducao de Credito	17.150,00			
17 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268284	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
18 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268291	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
19 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268298	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
20 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268305	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
0412200032.004000 GABINETE DO VICE-PREFEITO						
22 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	7.800,00	7.800,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268312	23/06/2025	Reducao de Credito	7.800,00			
24 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268319	23/06/2025	Credito Suplementar	6.000,00			
27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268326	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
041220005 MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON						
0412200052.005000 ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA						
29 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	27.500,00	27.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268333	23/06/2025	Reducao de Credito	27.500,00			
06 Segurança Pública						
06182 Defesa Civil						
061820003 AÇÃO GOVERNAMENTAL						
0618200032.060000 MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS						
35 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	14.500,00	14.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268340	23/06/2025	Reducao de Credito	14.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**6.000,00**	**6.000,00**	**146.950,00**	**146.950,00**
Suplementações	No Período			No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20 Agricultura						
20606 Extensão Rural						
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS						
2060600061.013000 INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA						
43 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268347	23/06/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA						
47 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268354	23/06/2025	Reducao de Credito	23.000,00			
51 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087Tipo : 1 -Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268361	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
52 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268368	23/06/2025	Reducao de Credito	22.000,00			
55 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			0,00	0,00	31.771,35	31.771,35
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268375	23/06/2025	Reducao de Credito	31.771,35			
56 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268382	23/06/2025	Reducao de Credito	80.000,00			
57 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						

268389	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
59 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268396	23/06/2025	Credito Suplementar	10.000,00			
2060600062.007000 DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL						
61 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268403	23/06/2025	Reducao de Credito	32.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**10.000,00**	**10.000,00**	**368.771,35**	**368.771,35**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22 Indústria						
22661 Promoção Industrial						
226610007 DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,						
2266100071.015000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO						
66 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268410	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268417	23/06/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
70 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268424	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
71 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268431	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
72 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268438	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**133.000,00**	**133.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO						
74 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268445	23/06/2025	Reducao de Credito	250.000,00			
75 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268452	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
76 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268459	23/06/2025	Reducao de Credito	60.000,00			
78 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268466	23/06/2025	Credito Suplementar	350.000,00			
81 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268473	23/06/2025	Credito Suplementar	29.000,00			
82 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268480	23/06/2025	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**382.000,00**	**382.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15 Urbanismo						
15451 Infra-estrutura Urbana						
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545100091.004000 PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO						
87 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268487	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS						
88 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268494	23/06/2025	Reducao de Credito	60.000,00			
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS						
90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268501	23/06/2025	Reducao de Credito	80.000,00			
91 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268508	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
93 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00

Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268515	23/06/2025	Credito Suplementar	35.000,00			
15452 Serviços Urbanos						
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
107 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268522	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
108 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268529	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
109 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268536	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
15451 Infra-estrutura Urbana						
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS						
94 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
268543	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
96 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
268550	23/06/2025	Credito Suplementar	80.000,00			
15452 Serviços Urbanos						
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
114 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
268557	23/06/2025	Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**305.000,00**	**305.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18 Gestão Ambiental						
18541 Preservação e Conservação Ambiental						
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE						
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
118 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268564	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
119 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	10.302,65	10.302,65
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268571	23/06/2025	Reducao de Credito	10.302,65			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**50.302,65**	**50.302,65**
Total Orgão			**703.000,00**	**703.000,00**	**1.314.024,00**	**1.314.024,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO						
127 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268578	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
128 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268585	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268592	23/06/2025	Reducao de Credito	55.000,00			
130 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268599	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
131 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268606	23/06/2025	Credito Suplementar	35.000,00			
132 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268613	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
133 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268620	23/06/2025	Reducao de Credito	70.000,00			
134 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268627	23/06/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
135 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268634	23/06/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
137 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268641	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
0412200112.046000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO						
139 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268648	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
041220012 APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E						
0412200122.013000 BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS						
141 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268655	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
142 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268662	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**65.000,00**	**65.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04 Administração						
04123 Administração Financeira						
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA						
151 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268669	23/06/2025	Reducao de Credito	600.000,00			
152 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268676	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
154 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268683	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
156 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268690	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**740.000,00**	**740.000,00**
Total Orgão			**65.000,00**	**65.000,00**	**1.090.000,00**	**1.090.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 Saúde						
10301 Atenção Básica						
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA						
165 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268697	23/06/2025	Reducao de Credito	130.000,00			
170 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268704	23/06/2025	Credito Suplementar	70.000,00			
171 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268711	23/06/2025	Credito Suplementar	300.000,00			
174 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268718	23/06/2025	Credito Suplementar	250.000,00			
175 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268725	23/06/2025	Credito Suplementar	60.000,00			
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
178 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268732	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE						
180 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	50.500,00	50.500,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268739	23/06/2025	Reducao de Credito	50.500,00			
181 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268746	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
183 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268753	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
185 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268760	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
186 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268767	23/06/2025	Credito Suplementar	400.000,00			

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030200172.049000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG						
194 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268774	23/06/2025	Reducao de Credito	200.000,00			
195 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268781	23/06/2025	Credito Suplementar	200.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**395.500,00**	**395.500,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
10 Saúde						
10301 Atenção Básica						
103010018 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE						
1030100182.022000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO						
201 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268788	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
202 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268795	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
204 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268802	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
Total Orgão			**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**535.500,00**	**535.500,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08 Assistência Social						
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
0824300019 CRIANÇA E ADOLESCENTE						
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
209 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268809	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268816	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 Assistência Social						
08244 Assistência Comunitária						
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL						
0824400221.008000 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS						
234 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268823	23/06/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
236 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268830	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
237 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268837	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
241 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268844	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
244 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			147.900,00	147.900,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268851	23/06/2025	Credito Suplementar	147.900,00			
245 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268858	23/06/2025	Reducao de Credito	2.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**147.900,00**	**147.900,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Orgão			**147.900,00**	**147.900,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12 Educação						
12361 Ensino Fundamental						
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL						
275 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00

Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268865	23/06/2025	Reducao de Credito	150.000,00			
277 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268872	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
282 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268879	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
288 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268886	23/06/2025	Credito Suplementar	180.000,00			
290 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268893	23/06/2025	Credito Suplementar	300.000,00			
292 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268900	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
294 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
268907	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR						
299 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268914	23/06/2025	Reducao de Credito	150.000,00			
300 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268921	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL						
289 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268928	23/06/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
291 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268935	23/06/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
1236100242.035000 ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
312 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268942	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
313 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268949	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
314 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268956	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
315 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268963	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.140.000,00**	**1.140.000,00**	**490.000,00**	**490.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12 Educação						
12365 Educação Infantil						
123650025 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL						
1236500252.038000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS						
317 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268970	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
318 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268977	23/06/2025	Reducao de Credito	17.000,00			
319 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268984	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
320 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268991	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
321 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	21.500,00	21.500,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
268998	23/06/2025	Reducao de Credito	21.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**168.500,00**	**168.500,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12 Educação						
12367 Educação Especial						
123670026 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano

1236700262.041000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
325 3.1.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			0,00	0,00	51.876,00	51.876,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
269005	23/06/2025	Reducao de Credito	51.876,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**51.876,00**	**51.876,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27 Desporto e Lazer						
27812 Desporto Comunitário						
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS						
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES						
336 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269012	23/06/2025	Reducao de Credito	13.000,00			
337 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269019	23/06/2025	Reducao de Credito	8.000,00			
339 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269026	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**61.000,00**	**61.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR						
12 Educação						
12364 Ensino Superior						
123640029 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
1236400292.050000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR						
344 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
269033	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**771.376,00**	**771.376,00**
Total Geral			**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			835.900,00	835.900,00	2.520.024,00	2.520.024,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000.000,00	1.000.000,00	391.876,00	391.876,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -			150.000,00	150.000,00	168.500,00	168.500,00
107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.630.000,00	1.630.000,00	535.500,00	535.500,00
511 C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serv			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral			**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 23/Jun/2025, 14h e 00m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:11FBE8E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.088 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Decreto Municipal n° 1.088 de 24 de Junho de 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.703.381,09 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 4.703.381,09 (quatro milhões setecentos e três mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 6 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1088	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações / **Reduções**			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2231	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 987c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos				
270640	24/06/2025	Credito Suplementar	3.700.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**3.700.000,00**	**3.700.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações / **Reduções**			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
2230	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 986c/c: 32239-3 - Conv.259/25 SECID Pav. Asfáltica				
270633	24/06/2025	Credito Suplementar	1.000.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**4.700.000,00**	**4.700.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações / **Reduções**			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2236	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.381,09	3.381,09	0,00	0,00
		Fonte : 981c/c: 31444-7 - LA PSC FIA DELIBERAÇÃO CEDCA N 13/2024				
270647	24/06/2025	Credito Suplementar	3.381,09			
Total Unidade Orçamentária			**3.381,09**	**3.381,09**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**3.381,09**	**3.381,09**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**4.703.381,09**	**4.703.381,09**	**0,00**	**0,00**
981 c/c: 31444-7 - LA PSC FIA DELIBERAÇÃO CEDCA N			3.381,09	3.381,09	0,00	0,00
986 c/c: 32239-3 - Conv.259/25 SECID Pav. Asfáltic			1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
987 c/c: 32245-8 - Conv.99/2025 SEAB Equipamentos			3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**4.703.381,09**	**4.703.381,09**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Jun/2025, 09h e 48m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1FE24BAC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.089 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.089 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 790,37 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 790,37 (setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 6 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL						
Fund. Legal: 1089	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1587	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	790,37	790,37	0,00	0,00
		Fonte : 5981c/c: 31444-7 - LA PSC FIA DELIBERAÇÃO CEDCA N 13/2024 - Superávit				
		270782 24/06/2025 Credito Suplementar	790,37			
Total Unidade Orçamentária			**790,37**	**790,37**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**790,37**	**790,37**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**790,37**	**790,37**	**0,00**	**0,00**
5981		c/c: 31444-7 - LA PSC FIA DELIBERAÇÃO CEDCA N	790,37	790,37	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Jun/2025, 09h e 59m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D48E7925

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 567 DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 567 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.845.900,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste projeto de Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 3.845.900,00 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087 Tipo : 1 - Decreto			**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220003 AÇÃO GOVERNAMENTAL						
0412200032.003000 GABINETE DO PREFEITO						
14 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	17.150,00	17.150,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268277	23/06/2025	Reducao de Credito	17.150,00			
17 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268284	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
18 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268291	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
19 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268298	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
20 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268305	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
0412200032.004000 GABINETE DO VICE-PREFEITO						

22 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	7.800,00	7.800,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268312	23/06/2025	Reducao de Credito	7.800,00			
24 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268319	23/06/2025	Credito Suplementar	6.000,00			
27 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268326	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
041220005 MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON						
0412200052.005000 ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA						
29 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	27.500,00	27.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268333	23/06/2025	Reducao de Credito	27.500,00			
06 Segurança Pública						
06182 Defesa Civil						
061820003 AÇÃO GOVERNAMENTAL						
0618200032.060000 MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS						
35 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	14.500,00	14.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268340	23/06/2025	Reducao de Credito	14.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**6.000,00**	**6.000,00**	**146.950,00**	**146.950,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20 Agricultura						
20606 Extensão Rural						
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS						
2060600061.013000 INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA						
43 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268347	23/06/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA						
47 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268354	23/06/2025	Reducao de Credito	23.000,00			
51 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268361	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
52 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268368	23/06/2025	Reducao de Credito	22.000,00			
55 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			0,00	0,00	31.771,35	31.771,35
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268375	23/06/2025	Reducao de Credito	31.771,35			
56 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268382	23/06/2025	Reducao de Credito	80.000,00			
57 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268389	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
59 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268396	23/06/2025	Credito Suplementar	10.000,00			
2060600062.007000 DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL						
61 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268403	23/06/2025	Reducao de Credito	32.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**10.000,00**	**10.000,00**	**368.771,35**	**368.771,35**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22 Indústria						
22661 Promoção Industrial						
226610007 DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,						
2266100071.015000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO						
66 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268410	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268417	23/06/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
70 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268424	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
71 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268431	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
72 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268438	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**133.000,00**	**133.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		

Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO						
74 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268445	23/06/2025	Reducao de Credito	250.000,00			
75 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268452	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
76 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268459	23/06/2025	Reducao de Credito	60.000,00			
78 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268466	23/06/2025	Credito Suplementar	350.000,00			
81 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268473	23/06/2025	Credito Suplementar	29.000,00			
82 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268480	23/06/2025	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**382.000,00**	**382.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15 Urbanismo						
15451 Infra-estrutura Urbana						
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545100091.004000 PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO						
87 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268487	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS						
88 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268494	23/06/2025	Reducao de Credito	60.000,00			
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS						
90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268501	23/06/2025	Reducao de Credito	80.000,00			
91 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268508	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
93 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268515	23/06/2025	Credito Suplementar	35.000,00			
15452 Serviços Urbanos						
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
107 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268522	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
108 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268529	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
109 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268536	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
15451 Infra-estrutura Urbana						
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS						
94 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
268543	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
96 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
268550	23/06/2025	Credito Suplementar	80.000,00			
15452 Serviços Urbanos						
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
114 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Fonte : 511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços						
268557	23/06/2025	Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**305.000,00**	**305.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18 Gestão Ambiental						
18541 Preservação e Conservação Ambiental						

185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE						
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
118 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268564	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
119 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	10.302,65	10.302,65
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268571	23/06/2025	Reducao de Credito	10.302,65			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**50.302,65**	**50.302,65**
Total Orgão			**703.000,00**	**703.000,00**	**1.314.024,00**	**1.314.024,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04 Administração						
04122 Administração Geral						
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO						
127 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268578	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
128 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268585	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268592	23/06/2025	Reducao de Credito	55.000,00			
130 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268599	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
131 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268606	23/06/2025	Credito Suplementar	35.000,00			
132 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268613	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
133 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268620	23/06/2025	Reducao de Credito	70.000,00			
134 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268627	23/06/2025	Reducao de Credito	50.000,00			
135 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268634	23/06/2025	Credito Suplementar	30.000,00			
137 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	35.000,00	35.000,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**	**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268641	23/06/2025	Reducao de Credito	35.000,00			
0412200112.046000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO						
139 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268648	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
041220012 APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E						
0412200122.013000 BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS						
141 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268655	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
142 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268662	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**65.000,00**	**65.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04 Administração						
04123 Administração Financeira						
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA						
151 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS			0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268669	23/06/2025	Reducao de Credito	600.000,00			
152 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268676	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
154 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268683	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
156 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268690	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			

Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**740.000,00**	**740.000,00**
Total Orgão			**65.000,00**	**65.000,00**	**1.090.000,00**	**1.090.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 Saúde						
10301 Atenção Básica						
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA						
165 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS			0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268697	23/06/2025	Reducao de Credito	130.000,00			
170 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268704	23/06/2025	Credito Suplementar	70.000,00			
171 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268711	23/06/2025	Credito Suplementar	300.000,00			
174 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268718	23/06/2025	Credito Suplementar	250.000,00			
175 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268725	23/06/2025	Credito Suplementar	60.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**		**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
178 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268732	23/06/2025	Reducao de Credito	15.000,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE						
180 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	50.500,00	50.500,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268739	23/06/2025	Reducao de Credito	50.500,00			
181 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268746	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
183 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268753	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
185 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268760	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
186 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268767	23/06/2025	Credito Suplementar	400.000,00			
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030200172.049000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG						
194 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268774	23/06/2025	Reducao de Credito	200.000,00			
195 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268781	23/06/2025	Credito Suplementar	200.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**395.500,00**	**395.500,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
10 Saúde						
10301 Atenção Básica						
103010018 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE						
1030100182.022000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO						
201 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268788	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
202 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268795	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
204 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
268802	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
Total Orgão			**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**535.500,00**	**535.500,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08 Assistência Social						
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE						
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
209 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						

268809	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 6 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**		**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268816	23/06/2025	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 Assistência Social						
08244 Assistência Comunitária						
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL						
0824400221.008000 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS						
234 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268823	23/06/2025	Reducao de Credito	18.000,00			
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
236 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268830	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
237 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00				0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268837	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
241 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268844	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
244 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			147.900,00	147.900,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268851	23/06/2025	Credito Suplementar	147.900,00			
245 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
268858	23/06/2025	Reducao de Credito	2.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**147.900,00**	**147.900,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total Orgão			**147.900,00**	**147.900,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12 Educação						
12361 Ensino Fundamental						
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL						
275 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS			- 0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268865	23/06/2025	Reducao de Credito	150.000,00			
277 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268872	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
282 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268879	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
288 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268886	23/06/2025	Credito Suplementar	180.000,00			
290 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268893	23/06/2025	Credito Suplementar	300.000,00			
292 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268900	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
294 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 6 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**		**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
268907	23/06/2025	Credito Suplementar	40.000,00			
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR						
299 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268914	23/06/2025	Reducao de Credito	150.000,00			
300 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
268921	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL						
289 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268928	23/06/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
291 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268935	23/06/2025	Credito Suplementar	100.000,00			
1236100242.035000 ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
312 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Fonte : 107Salário Educação- C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268942	23/06/2025	Reducao de Credito	30.000,00			
313 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 107Salário Educação- C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268949	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
314 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação- C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268956	23/06/2025	Credito Suplementar	150.000,00			
315 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 107Salário Educação- C/C:9935-X - Exercício Corrente						
268963	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.140.000,00**	**1.140.000,00**	**490.000,00**	**490.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12 Educação						
12365 Educação Infantil						
123650025 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL						
1236500252.038000 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS						
317 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268970	23/06/2025	Reducao de Credito	100.000,00			
318 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268977	23/06/2025	Reducao de Credito	17.000,00			
319 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268984	23/06/2025	Reducao de Credito	10.000,00			
320 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268991	23/06/2025	Reducao de Credito	20.000,00			
321 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	21.500,00	21.500,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação						
268998	23/06/2025	Reducao de Credito	21.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**168.500,00**	**168.500,00**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12 Educação						
12367 Educação Especial						
123670026 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 6 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1087		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5**		**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
1236700262.041000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
325 3.1.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			0,00	0,00	51.876,00	51.876,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
269005	23/06/2025	Reducao de Credito	51.876,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**51.876,00**	**51.876,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27 Desporto e Lazer						
27812 Desporto Comunitário						
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS						
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES						
336 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269012	23/06/2025	Reducao de Credito	13.000,00			
337 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269019	23/06/2025	Reducao de Credito	8.000,00			
339 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
269026	23/06/2025	Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**61.000,00**	**61.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR						
12 Educação						
12364 Ensino Superior						
123640029 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
1236400292.050000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR						
344 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
269033	23/06/2025	Credito Suplementar	160.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**771.376,00**	**771.376,00**
Total Geral			**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			835.900,00	835.900,00	2.520.024,00	2.520.024,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000.000,00	1.000.000,00	391.876,00	391.876,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -			150.000,00	150.000,00	168.500,00	168.500,00
107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.630.000,00	1.630.000,00	535.500,00	535.500,00
511 C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serv			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Total Geral	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**	**3.845.900,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 23/Jun/2025, 14h e 00m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:99CAEA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 e no § 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m³, conforme edita, ata registro de preço nº 045/2024 oriunda do através do pregão eletrônico nº 045/2024, tendo como órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU;	INGA CAMINHOES LTDA	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36	2,00	677.000,00	1.354.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INGA CAMINHOES LTDA	1.354.000,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A264AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	MARIA LUCIA RODRIGUES	Enfermeira Padrão	Curitiba	25/06 a 26/06/2025	Participar de Reunião com Coordenadores Municipais da APS	R$ 420,00
B	RAFAEL ABNER SEVERINO	Motorista	Curitiba	25/06/2025	Transporte de Pacientes	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5259F51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Adenilton Dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	30/06 a 11/07/2025	Participar de Curso de Transporte Escolar	EAI 7510	R$ 450,00
B	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Santo Antonio da Platina	30/06 a 11/07/2025	Participar de Curso de Transporte Escolar	EAI 7510	R$ 450,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AEBD8EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Santo Antonio da Platina	27/06/2025	Participar do PCA 2025	PBL2C49	R$ 45,00
B	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Secretaria Municipal de Assistência Social	Santo Antonio da Platina	27/06/2025	Participar do PCA 2025	PBL2C49	R$ 45,00
C	Vinicios Brocal Moreira	Psicólogo II	Curitiba	01,02/07/2025	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00
D	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Curitiba	01,02/07/2025	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00
E	Vinicios Brocal Moreira	Psicólogo II	Curitiba	26/06/2025	Participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil	PBL2C49	R$ 140,00
F	Priscila Loren Santana de Abreu	Psicólogo II	Curitiba	26/06/2025	Participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil	PBL2C49	R$ 140,00
G	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Curitiba	26/06/2025	Participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil	PBL2C49	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7DDE38B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	Motorista	Cornélio Procópio	25/06/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F77C46B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025
Validade da ata: de 24/06/2025 até 24/06/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AGROBELEZE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus para caminhões e ônibus (borrachudo)1000/20	Meloborr - Meloborr	UNIDADE	10,0000	R$ 980,00	R$ 9.800,00
2	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (LISO) 1000/20 16 LONAS.	Meloborr - Meloborr	UND	10,0000	R$ 890,00	R$ 8.900,00
3	PNEUS PARA MICRO-ONIBUS (BORRACHUDO) 215/75/17,5	Meloborr - Meloborr	UN	20,0000	R$ 690,00	R$ 13.800,00
4	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	Meloborr - Meloborr	UNIDADE	20,0000	R$ 690,00	R$ 13.800,00
Valor total						**R$ 46.300,00**

DENIPOTTI E DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	Borr. Unibor - Vda	UNIDADE	10,0000	R$ 982,00	R$ 9.820,00
2	Pneus 275x80 R 22,5 liso	Borr. Unibor - Uzy	UNIDADE	10,0000	R$ 892,00	R$ 8.920,00
3	Pneus 700x16 12 lonas P/TRATOR	Borr. Unibor - Uhw	UNIDADE	10,0000	R$ 592,00	R$ 5.920,00
4	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (BORRACHUDO)	Borr. Unibor - Ucb	UN	10,0000	R$ 636,00	R$ 6.360,00
5	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (LISO)	Borr. Unibor - Uhw	UN	10,0000	R$ 597,00	R$ 5.970,00
6	Pneus para trator 12,4/24 16 lonas	Borr. Unibor - Sgg	un	10,0000	R$ 1.797,00	R$ 17.970,00
Valor total						**R$ 54.960,00**

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus para moto niveladora 1400X24/16 16 LONAS	Borex - G2 L2	UNIDADE	12,0000	R$ 2.698,00	R$ 32.376,00
2	PNEUS PARA ONIBUS (LISO) 16 LONAS 1.100/22	Borex - Bdl	UND	10,0000	R$ 918,00	R$ 9.180,00
Valor total						**R$ 41.556,00**

INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	Própria - Própria	UNIDADE	10,0000	R$ 3.690,00	R$ 36.900,00
2	Pneus para Pá carregadeira 20,5/25/16 16 lonas	Própria - Própria	UND	12,0000	R$ 3.590,00	R$ 43.080,00
Valor total						**R$ 79.980,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:39CA68FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	12/2025		**Data de abertura:**	04/06/2025	
Data adjudicação:	24/06/2025		**Data homologação:**	24/06/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGROBELEZE PNEUS LTDA	06.198.056/0001-89	R$ 46.300,00
DENIPOTTI E DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	03.050.725/0001-82	R$ 54.960,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R$ 41.556,00
INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001-42	R$ 79.980,00
Total:		**R$ 222.796,00**

AGROBELEZE PNEUS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15141	Pneus para caminhões e ônibus (borrachudo)1000/20	UNIDADE	10,0000	R$ 980,0000	R$ 9.800,00
15143	Pneus para micro-ônibus (Liso) 215/75/17,5 18 lonas	UNIDADE	20,0000	R$ 690,0000	R$ 13.800,00
17020	PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (LISO) 1000/20 16 LONAS.	UND	10,0000	R$ 890,0000	R$ 8.900,00
6246	PNEUS PARA MICRO-ONIBUS (BORRACHUDO) 215/75/17,5	UN	20,0000	R$ 690,0000	R$ 13.800,00
Valor Total: R$ 46.300,00					

DENIPOTTI E DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
14036	Pneus 700x16 12 lonas P/TRATOR	UNIDADE	10,0000	R$ 592,0000	R$ 5.920,00
15139	Pneus 275x80 R 22,5 liso	UNIDADE	10,0000	R$ 892,0000	R$ 8.920,00
15140	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo	UNIDADE	10,0000	R$ 982,0000	R$ 9.820,00
15896	Pneus para trator 12,4/24 16 lonas	un	10,0000	R$ 1.797,0000	R$ 17.970,00
6260	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (LISO)	UN	10,0000	R$ 597,0000	R$ 5.970,00
6261	PNEUS PARA TOYOTA 750/16 (BORRACHUDO)	UN	10,0000	R$ 636,0000	R$ 6.360,00
Valor Total: R$ 54.960,00					
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15148	Pneus para moto niveladora 1400X24/16 16 LONAS	UNIDADE	12,0000	R$ 2.698,0000	R$ 32.376,00
6235	PNEUS PARA ONIBUS (LISO) 16 LONAS 1.100/22	UND	10,0000	R$ 918,0000	R$ 9.180,00
Valor Total: R$ 41.556,00					
INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15147	Pneus 18,4 - 30 16 LONAS P/TRATOR	UNIDADE	10,0000	R$ 3.690,0000	R$ 36.900,00
17021	Pneus para Pá carregadeira 20,5/25/16 16 lonas	UND	12,0000	R$ 3.590,0000	R$ 43.080,00
Valor Total: R$ 79.980,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de junho de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D175705B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adnan Longas.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	250	62	56,57	3.507,34

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.507,34 (três mil e quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A585097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Irineu Pedrazzani.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	250	62	56,57	3.507,34

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.507,34 (três mil e quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:072B0237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Rogério Preto.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	200	50	56,57	2.828,50

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.828,50 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:58E7A297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: João Torrenho Fernandes.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Biscoito de polvilho – pacote de 100 gramas	Unid.	2.000	500	5,73	2.865,00

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B04B5999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adriano Bortoleto Izepan.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	200	50	56,57	2.828,50

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.828,50 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0AAF168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Luiz Ribeiro do Nascimento.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	200	50	56,57	2.828,50

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.828,50 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C0DE85A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Valdecir Giroldo.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Mandioca descascada – embalagem de 01kg	Kg	500	125	7,21	901,25

VALOR DO ADITIVO: R$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0342D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Luiz Antonio Medeiros.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para o enriquecimento da merenda escolar conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
01	Filé de peixe	Kg	200	50	56,57	2.828,50

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.828,50 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BDCDD5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.429 HOMOLOGAÇÃO PE 90015

PORTARIA Nº 15.429
Data: 24 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2025, de 30 de abril de 2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INCENTIVO DO PROGRAMA PRODES, LEI 2.204/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	ESTRADO MODULAR 50X50X5 CM, NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROLIPENO (PP).	UNIDADE		24	R$38,62	R$926,88
				Total do Fornecedor: R$926,88		
1612 - SANIGRAN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM TENSÃO MONOFÁSICO 220V, FREQUENCIA DE 60 HZ, MOTOR DE INDUÇÃO,COM PISTÕES EM AÇO INOX, BICO TURBO, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA DE 1900W, PRESSÃO DE 2450 PSI, VAZÃO DE 360 L/H. EQUIPADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE 5 METROS, ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL COM CONEXÃO RÁPIDA (LEQUE, CONCENTRADO E SHAMPOO), APLICADOR DE DETERGENTE EMBUTIDO, COM CONTROLE NA LANÇA E SISTEMA QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO.	UNIDADE	TOYAMA	1	R$808,80	R$808,80
				Total do Fornecedor: R$808,80		
3841 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LDTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	SOPRADOR DE AR A BATERIA, COM 2 KIT BATERIAS CADA. COM CARREGADOR. PESO MÁXIMO SEM	UNIDADE	BOMDER	2	R$687,00	R$1.374,00

	BATERIA 1,7 KG. COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE DO AR.					
				Total do Fornecedor: R$1.374,00		

3842 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KGX100G, PLATAFORMA MINIMA 70X70, COM COLUNA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	MARTE	1	R$1.445,00	R$1.445,00
				Total do Fornecedor: R$1.445,00		

3845 - POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CENTRÍFUGA DE OPÉRCULO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG. SISTEMA DE CENTRÍFUGAÇÃO: RADIAL. MATERIAL TAMBOR, TAMPAS E COMPONENTES INTERNOS: AÇO INOX AISI 304 PADRÃO ALIMENTÍCIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. ESTRUTURA EXTERNA: AÇO CARBONO PINTADO OU INOX. MOTOR: MONOFÁSICO 220V. ROTAÇÃO MÍNIMA 1200 RPM.TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: EM AÇO INOX AISI 304, COM ANEL O'RING ATÓXICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO. TRAVAS RÁPIDAS: PARA ENCAIXE DA TAMPA DO CESTO.	UNIDADE	F AÇO	1	R$6.149,00	R$6.149,00
18	MESA PLANA PARA ENVASE DE MEL OU MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, EXPESSURA MÍNIMA 0,8 MM, SOLDA TIG E POLIMENTO/ESCOVAMENTO SANITÁRIO. TAMPO E PÉS DESMONTÁVEIS. ESPESSURA DA CHAPA DE INOX 0,8 MM. TAMPO DA MESA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 190 X 90 X 80 CM (CXLXA).	UNIDADE	F AÇO	1	R$2.799,00	R$2.799,00
				Total do Fornecedor: R$8.948,00		

3847 - GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TANQUE DECANTADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG. MATERIAL TAMBOR E TAMPAS: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: AÇO INOX AISI 304. COM PENEIRAS TAMANHO COMPATÍVEL, ALTURA MÍNIMA DE 115MM. EM AÇO AISI 304. TELA: MALHA 18.	UNIDADE	AGROBEE	6	R$1.480,00	R$8.880,00
14	BALDE BRANCO EM POLIPROPILENO PARA ARMAZENAGEM DE MEL 22 LITROS COM ALÇA METALICA E TAMPA LACRE, FABRICADO EM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, ATÓXICO.	UNIDADE	EMPLASUL	150	R$51,30	R$7.695,00
				Total do Fornecedor: R$16.575,00		

3850 - ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ENVASADORA SEMI AUTOMÁTICA POR GRAVIDADE PARA ENVASE DE PRODUTO DE ALTA VISCOSIDADE, IDEAL PARA MEL, EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPACIDADE DE ENVASE EM FRASCOS OU POTES DE 30 GRAMAS ATÉ 2 KG. SEM NECESSIDADE DE USO DE COMPRESSOR DE AR. ACIONAMENTO ELÉTRICO. MESA PARA APOIO DOS FRASCOS COM ALTURA REGULÁVEL. COM SISTEMA PARA SER MONTADA EM TANQUE PARA MEL. CONTROLE DO PESO COM BALANÇA ELETRÔNICA. TARA AUTOMÁTICA DOS FRASCOS. PRECISÃO DE 0,5 A 1%. AJUSTE RÁPIDO COM MEMÓRIA MÍNIMA DE 20 DOSAGENS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FRASCOS POR HORA.	UNIDADE	R&G MAQUINAS	1	R$9.800,00	R$9.800,00
13	PENEIRA PARA BALDE DE 25 KG. MATERIAL CORPO E TELA: AÇO INOX AISI 304. TELA: MALHA 18.	UNIDADE	R&G MAQUINAS	5	R$175,00	R$875,00
17	GARFO DESOPERCULADOR, TIPO RASTELO. FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	SITIO APIARIOS	4	R$100,00	R$400,00
20	SUPORTE PARA BALDE. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	AGRO TOTAL	5	R$150,00	R$750,00
22	BANDEJA PARA MELGUEIRAS FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, EXPESSURA MÍNIMA 0,8 MM, PADRÃO ALIMENTÍCIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO. COM SAPATAS PARA APOIO DAS MELGUEIRAS. DIMENSÕES: 425 X 520 MM.	UNIDADE	R&G MAQUINAS	12	R$274,00	R$3.288,00
24	PÁ DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1M. COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 10 CM (PONTA); ESPESSURA: 2 CM.	UNIDADE	MIX FORMAS	2	R$180,00	R$360,00
25	PÁ DE POLIETILENO ATÓXICO DE 0,75M. COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 75 CM; LARGURA: 9 CM (PONTA), ESPESSURA: 2 CM.	UNIDADE	MIX FORMAS	2	R$150,00	R$300,00
33	AQUECEDOR BOILER ELÉTRICO; 500 L; BAIXA PRESSÃO COM CONEXÕES EM INOX.	UNIDADE	UBERSOL	1	R$3.500,00	R$3.500,00
35	DECANTADOR COM DESCRISTALIZADOR 200 KG. DECANTA E DESCRISTALIZA O MEL AO MESMO TEMPO. CONSTRUÍDO EM INOX 304, POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE; PAREDE DUPLA; ISOLAMENTO TÉRMICO COM CAMISA DE ÁGUA ENTRE AS PAREDES. SAÍDA DE MEL 2; CORTA PINGOS COM BORRACHA ATÓXICA; RESISTÊNCIA 3000W; TERMOSTATO ATÉ 30/120 GRAUS; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA; MEDIDAS 50X50X160 CM.	UNIDADE	R&G MAQUINAS	1	R$4.370,00	R$4.370,00
				Total do Fornecedor: R$23.643,00		

3852 - MEL TECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CENTRÍFUGA EXTRATORA DE MEL, COM INVERSOR DE FREQUENCIA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 QUADROS DE MELGUEIRA (LANGSTROTH ABNT) OU 20 DE NINHO (LANGSTROTH ABNT), SEM SEPARADOR. MATERIAL TAMBOR, TAMPAS E BARRA SUPERIOR: FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, PADRÃO	UNIDADE	R&G	1	R$7.750,00	R$7.750,00

	ALIMENTÍCIO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA INTERNA: EM AÇO INOX AISI 304, PADRÃO ALIMENTÍCIO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA EXTERNA: EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM, PADRÃO ALIMENTÍCIO, SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. ACIONAMENTO: CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. MOTOR, MÍNIMO, 1,5 CV + PAINEL DE CONTROLE COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. MOTOR: MONOFÁSICO 220. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: EM AÇO INOX AISI 304, COM ANEL O'RING ATÓXICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO. MANCAL E ROLAMENTO: SUPERIOR E INFERIOR.					
2	MESA DESOPERCULADORA EM INOX, MEDIDAS MÍNIMAS 200X47X80 CM (CXLXA), COM BARRA DE SUPORTE. CUBA: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 PADRÃO ALIMENTÍCIO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM, SOLDA TIG E ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. CESTO AO FUNDO: 2 CESTOS AO FUNDO DE 1M, FABRICADO COM CHAPA PERFURADA EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, COM ANEL O'RING ATÓXICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO. ESTRUTURA EXTERNA: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	R&G	1	R$2.699,00	R$2.699,00
3	DESOPERCULADORA ELÉTRICA PARA QUADROS. MATERIAL: FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. CORRENTES: ELOS EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO: MANUAL. ACIONAMENTO: MOTOR MONOFÁSICO DE 220V. REGULAGEM: PARA DIVERSAS LARGURAS E ALTURAS DE QUADROS. FIXAÇÃO: ADAPTÁVEL EM VÁRIOS TAMANHOS DE MESAS.	UNIDADE	R&G	1	R$8.250,00	R$8.250,00
5	TANQUE DECANTADOR, CAPACIDADE 100 KG. MATERIAL TAMBOR E TAMPAS: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: AÇO INOX AISI 304. COM PENEIRAS TAMANHO COMPATÍVEL, ALTURA MÍNIMA DE 115MM. EM AÇO AISI 304. TELA: MALHA 18.	UNIDADE	R&G	2	R$850,00	R$1.700,00
6	TANQUE DECANTADOR, CAPACIDADE 50 KG. MATERIAL TAMBOR E TAMPAS: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, EXPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: AÇO INOX AISI 304. COM PENEIRAS TAMANHO COMPATÍVEL, ALTURA MÍNIMA DE 115MM. EM AÇO AISI 304. TELA: MALHA 18.	UNIDADE	R&G	2	R$790,00	R$1.580,00
7	TANQUE DECANTADOR, CAPACIDADE 25 KG. MATERIAL TAMBOR E TAMPAS: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, EXPESSURA MÍNIMA 0,8 MM. SOLDA TIG E POLIMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS. MATERIAL ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO: AÇO INOX AISI 304. COM PENEIRAS TAMANHO COMPATÍVEL, ALTURA MÍNIMA DE 115MM. EM AÇO AISI 304. TELA: MALHA 18.	UNIDADE	R&G	1	R$740,00	R$740,00
11	MESA PARA EXTRAÇÃO DE MEL DE ABELHAS SEM FERRÃO. EM AÇO INOX AISI 304 PADRÃO ALIMENTÍCIO, COM SOLDA TIG, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA 1,2 MM. TAMANHO DO CESTO 53X37X28 (CXLXA). COM DUAS PENEIRAS DESMONTÁVEIS EM AÇO INOX AISI 304, A PRIMEIRA COM FUROS 3 MM, A SEGUNDA COM FUROS 1,4 MM E FILTRO 2`` NA SAÍDA COM FUROS 0.004 MM, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. REGISTO DE SAÍDA EM INÓX AISI 304 DE 1/2``. ESTRUTURA DO SUPORTE DA MESA EM AÇO INOX AISI 304 NAS MEDIDAS 55X38X65 (CXLXA). SUPORTE COM TUBOS 20/20 DE 1,2 MM EM AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	CESAR GOMES	1	R$1.580,00	R$1.580,00
12	SUGADOR DE MEL PORTÁTIL 12 V PARA ABELHAS NATIVAS. RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 4,5 KG. BOMBA DE VÁCUO DE 60 KPA. BATERIA DE GEL 7 AMPERES COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. BICO 8MM EM INOX AISI 304. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO DE VIDRO, CARREGADOR COM VOLTÍMETRO, MANGUEIRA DE 1,5 METROS, ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	zanetti	2	R$1.290,00	R$2.580,00
15	BALDE EM INOX, CAPACIDADE 25 LITROS. MATERIAL: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, SOLDA TIG E ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS	UNIDADE	R&G	8	R$290,00	R$2.320,00
16	GARFO DESOPERCULADOR. FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304.	UNIDADE	R&G	8	R$59,00	R$472,00
19	LAMINADOR DE CERA DE ABELHA EM INOX, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO POR TERMOSTATO, 1 TÁBUA	UNIDADE	R&G	1	R$2.400,00	R$2.400,00
21	CARINHO PARA TRANSPORTE DE MELGUEIRA. MATERIAL: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304. CAPACIDADE: MÍNIMO 200 KG. DIMENSÕES DA BASE DA BANDEJA: 425 X 520 MM.	UNIDADE	AGRONATUR	1	R$1.790,00	R$1.790,00
27	PÍA COM CUBA, TODA EM INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,8 MM. TAMANHO MÍNIMO DA CUBA 50X40X20 (CXLXA) CM. MEDIDAS DA PÍA, 1,9X0,90X0,80 M (CXLXA). PÉS COM TUBOS EM INÓX DE 30X50, ESPESSURA DE 1,5 MM. TRAVESSAS DE REFORÇO, DE PÉ A PÉ, EM INOX DE 30X50 MM, ESPESSURA DE 1,5 MM.	UNIDADE	R&G	1	R$3.000,00	R$3.000,00
28	TANQUE EM INOX AISI 304, MEDIDAS 100X100X50 CM DE ALTURA. ESPESSURA MÍNIMA 0,8 MM	UNIDADE	R&G	1	R$1.250,00	R$1.250,00
30	CILINDRO ALVEOLADOR PARA ABELHAS AFRICANIZADAS, COM ENGRENAGENS DE FERRO E MANCAIS EM ALUMÍNIO. ROLOS DE 34 CM EM RESINA DE POLIÉSTER	UNIDADE	RAINHA DA PARAIBA	1	R$1.150,00	R$1.150,00
34	DECANTADOR COM DESCRISTALIZADOR 100 KG. DECANTA E DESCRISTALIZA O MEL AO MESMO TEMPO. CONSTRUÍDO EM INOX 304, POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE; PAREDE DUPLA; ISOLAMENTO TÉRMICO COM CAMISA DE ÁGUA ENTRE AS PAREDES. SAÍDA DE MEL 2; CORTA PINGOS COM BORRACHA ATÓXICA; RESISTÊNCIA 3000W; TERMOSTATO ATÉ 30/120 GRAUS; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA; MEDIDAS 50X50X112 CM.	UNIDADE	R&G	1	R$3.400,00	R$3.400,00
				Total do Fornecedor: R$42.661,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A7A737F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO
Apresentação dos Resultados De Utilização Dos Recursos Da Lei Paulo Gustavo
Município de Santa Izabel do Oeste-PR

1.Introdução
Este relatório apresenta a execução dos projetos culturais realizados no município de Santa Izabel do Oeste-Paraná, com recursos oriundos da lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O objetivo é documentar a distribuição dos recursos, avaliar a efetividade da execução dos projetos contemplados e registrar os impactos sociais e culturais gerados.

2.Contextualização
A Lei Paulo Gustavo foi criada coma finalidade de mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre o setor cultural. Por meio dela, estados e municípios receberam recursos destinados ao fomento de atividades culturais, especialmente nas áreas do audiovisual (Art. 6º e Art. 8º) e em outras expressões culturais. Santa Izabel do Oeste participou ativamente da implementação da Lei, realizando oitivas e editais de seleção pública para distribuição dos recursos conforme os dispositivos legais.

3.Execução dos Projetos
Ao todo 96,77% dos projetos foram executados com sucesso, um projeto foi adequado e um único projeto não foi executado a **proposta de produção do videoclipe "Toca Raul":** a proposta não foi executada em virtude da ausência injustificada do proponente. A Comissão Gestora envidou todos os esforços possíveis para localizá-lo, inclusive mediante tentativas de contato com familiares, sem obter êxito. Diante da impossibilidade de comunicação, o caso foi encaminhado para apreciação da Comissão Avaliadora, a fim de deliberar sobre as medidas legais e administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos normativos que regem o presente edital, para que o serviço ainda possa ser cumprido.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR, inscrita no C.N.P.J. de nº. 75.205.715/0001-42, representado pelo Prefeito Sr. Jean Pierr Catto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 215 da Constituição Federal**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO e do ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022** – **Lei Paulo Gustavo** que tem por objeto a seleção de projetos culturais de apresentação artística em ambiente presencial ou virtual, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, **no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.**

CREDENCIAMENTO 10.2023 – ART. 6º http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/
Propostas Credenciadas: 22
Propostas Classificadas: 17
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 Lista Retenção: Nenhum | Conta: 1111102020502032300 - B. Brasil CC 29.077-7 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ **82.970,22**

Ordem de classificação das propostas credenciadas: 02 vagas

Chamamento público para 2 (duas) produções audiovisuais na modalidade de documentário com cunho reflexivo, de superação, histórico, performático, com no mínimo 30 minutos de duração, com toda organização e execução por conta do proponente, devendo ter imagens de boa qualidade, informações corretas e coerentes, com aplicação de tradutor de libras.

PROJETO	PROPONENTE	VALOR
HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO DO SANTUÁRIO	ROBERTO JONIKAITES	R$6.571,04
HISTÓRIA DA CRIAÇÃO DA PARÓQUIA	ALEX SERAFINI	R$6.571,04

Ordem de classificação das propostas credenciadas: 10 vagas

Chamamento público para 10 (dez) produções de videoclipe com duração mínima de 3 minutos e máxima de 6 minutos, com música e imagem, gravado em cenário específico e posteriormente divulgado em redes sociais. Sendo que toda estrutura, som, luz, local e gravações ficam por conta e organização dos proponentes, sendo exigido imagem e áudio de boa qualidade.

PROJETO	PROPONENTE	VALOR
VOZES DE CRISTAL	CLEITON GONÇALVES	R$6.000,00
RESGATANDO A MUSICA RAIZ	GERMANO JUNIOR	R$6.000,00
CONEXÃO SERTANEJA	GILBERTO DE OLIVEIRA	R$6.000,00
LÉO AGUSTINI	LEONARDO AGUSTINI	R$6.000,00
ACUSTICO DE PRIMEIRA	ADIEL SOBANSKI	R$6.000,00
RAIZES NO PALCO	EDUARDO DE ALCANTARA	R$6.000,00
RAIZES DO PALCO	ORIVALDO DE ALCANTARA	R$6.000,00
CANTANDO EM CADA CANTO	MARCELO OBALSKI	R$6.000,00
TOCA RAUL	KASSIUS KLEY GONÇALVES TEREBINTO	R$6.000,00
CUIDANDO DAS FUTURAS GERAÇÕES	MARIA ISABELLY DALMOLIN	R$6.000,00

Ordem de classificação das propostas credenciadas: 02 vagas

Chamamento público para 2 (duas) produções de PodCast, entrevistando pessoas destaque, artistas locais ou nacionalmente conhecidos, filmado/gravado e posteriormente postado em redes sociais, podendo ser em forma de live com duração mínima de 30 minutos, sendo toda estrutura de local, som e imagem executada pelo proponente, sendo que as gravações precisam apresentar boa qualidade de áudio e imagem.

PROJETO	PROPONENTE	VALOR
MEMÓRIAS DE SANTA IZABEL DO OESTE	JORNAL NOVO TEMPO	R$5.500,00
CONECTA SANTA IZABEL	DANIELA MARTINS	R$5.500,00

_____
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 01 vaga

Reforma das condições de acessibilidade e manutenção da sala de cinema no Centro Cultural Monsenhor Cestílio José Miotto, com Projeto Arquitetônico, material de boa qualidade, funcionalidade, visitas técnicas e acompanhamento da obra, bem como estar de acordo com as normas vigentes.

Nenhum credenciamento---------- – Deserta

_____
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 01 vaga

Capacitação, formação e qualificação audiovisual, com no mínimo 12 horas sendo 70% presencial e 30% Ead. Sendo de responsabilidade do proponente todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação, estadia e material.

PROJETO	PROPONENTE	VALOR
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL POR SI MESMO: DO CONCEITO A REALIZAÇÃO	ROBERTO RAOTA JONIKAITES	R$4.828,14

Nesse edital, um total de sete propostas foram **desclassificadas**, após análise criteriosa pela comissão da Lei Paulo Gustavo, considerando na maioria das propostas ausência de comprobabilidade de trajetória artística. Pela disponibilidade de vagas a Comissão considerou ainda as notas como critério classificatório para o devido preenchimento de vagas.

CREDENCIAMENTO 11.2023 – ART. 8º http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 12 vagas
Propostas Credenciadas: 19
Propostas Classificadas: 17
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023 Lista Retenção: Nenhum | Conta: 1111102020502032400 - B. Brasil CC 29.076-9 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ **40.487,94**

Chamamento público para credenciamentos individuais com 1 (uma) produção artística por credenciado, para apresentação musical (sertaneja, gauchesca, gospel, rock, MPB, clássica, apresentação de música eletrônica, apresentação instrumental, podendo ser: solo, dupla, trio ou mais) a serem realizados de forma presencial, com duração mínima de 2 horas, em local público previamente estabelecido pela comissão da Lei Paulo Gustavo, sendo que poderão participar artistas locais com comprobabilidade de atuação via relatório de apresentações anteriores e fotos comprovando que vem realizando esse tipo de atividade a mais de 2 anos. O proponente deverá se responsabilizar por toda e qualquer despesa como som, luz e divulgação da sua ação.

PROJETO	PROPONENTE	VALOR
SHOW ACUSTICO DE MUSICA	EDEMIR FONTOURA	R$2.500,00
MUSICA NA PRAÇA	DJ EDUARDO	R$2.500,00
RAFAEL SAX LIVE	ANDREW RAPHAEL	R$2.500,00
RAIZES NO PALCO	GILBERTO DE OLIVEIRA	R$2.500,00
CULTURA EM CENA	GILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	R$2.500,00
TALENTOS LOCAIS	GERMANO JUNIOR	R$2.500,00
ACUSTICO DE PRIMEIRA	ADIEL SOBANSKI	R$2.500,00
CELEBRANDO ARTISTAS LOCAIS	TALISSON DA SILVA SANTOS	R$2.500,00
SHOW DE MUSICA	LEONARDO RODOY AGOSTINI	R$2.500,00
RAIZES DO PALCO	EDUARDO ALCANTARA	R$2.500,00
MUSICA SHOW	PEDRO DE CAMPOS	R$2.500,00
MUSICA AO VIVO	LEONIR ALVES	R$2.500,00
SHOW NA PRAÇA	MANOEL ELIAS KLIN	Desclassificado

Ordem de classificação das propostas credenciadas:01 Vaga

Chamamento público por credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural de Artes Cênicas com 1 (uma) sessão de Teatro com tema de cunho reflexivo, de conscientização, cultural, mediante aprovação da comissão da Lei Paulo Gustavo, do município de Santa Izabel do Oeste.

Nenhuma proposta credenciada- Deserta
Ordem de classificação das propostas credenciadas:02 vagas

Chamamento público para credenciamentos individuais para ministrar curso de artesanato na modalidade presencial com no mínimo 12(doze) horas de formação, distribuídas em aulas a critério do proponente e pela comissão da Lei Paulo Gustavo, sendo que o mesmo deverá se comprometer com a organização do local, material demonstrativo e ampla divulgação, além de demais elementos pertinentes ao curso.

ARTE E SUSTENTABILIDADE	TALITA ROAS	R$2.000,00
ARTE E ECO CRIAÇÃO	TATIANE CANIVIER	Desclassificada

_____
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 01 vaga

Chamamento público para credenciamento com uma produção artística para apresentação em grupo ou elenco, com dança tradicionalista com no mínimo 10 participantes, a serem realizadas de forma presencial de acordo com a organização da comissão da Lei Paulo Gustavo, com duração mínima de 1 hora, em local público, sendo que poderão participar grupos locais (com sede no município), com comprobabilidade de atuação via relatório de apresentações anteriores e fotos comprovando que vem realizando esse tipo de atividade a mais de 2 anos.

MATEADA TRADICIONALISTA	ELIETE DA SILVA ANTUNES	R$3.000,00

_____
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 02 vagas

Chamamento público para credenciamentos para ministrar aulas de dança, na modalidade presencial com carga horária mínima de 8 horas, distribuídas em aulas a critério do proponente e pela comissão da Lei Paulo Gustavo, sendo que o mesmo deverá comprometer-se em organizar o local, material e ampla divulgação, bem como demais elementos pertinentes às aulas.

HARMONIA EM MOVIMENTO	MAYARA ANDRESSA B. NETO	R$1.450,00
DANÇA AO AR LIVRE	EZEQUIEL ANTONIO KOSERSKI	R$1.450,00

_____
Ordem de classificação das propostas credenciadas: 01 vaga

Chamamento público para 1 (um) credenciamento para organização de visita a uma área de lazer rural no interior do município, com passeio dirigido por trilha na margem de rio, com orientações gerais, atividades lúdicas e recreativas orientadas, palestra motivacional, ioga, atividades de educação física, alongamento, roda de conversa, com lanche colonial para no mínimo 25 crianças, selecionadas mediante critérios estabelecidos pela comissão da Lei Paulo Gustavo, com duração mínima de 3 horas de permanência no espaço. Com oferta de serviço fotográfico digital disponibilizado por três dias após o passeio.

TURISMO E RECREAÇÃO EM AREA RURAL	BRUNO EINIK	R$2.087,94

4. Avaliação da Execução
Todos os serviços executados do Art. 6º e Art. 8º– foram devidamente avaliados pela Comissão Paulo Gustavo, antes mesmo da divulgação. Ressalta-se que nem todos os projetos possuem link disponível, pois alguns já foram apagados, na ausência de **certificado de segurança (HTTPS), bem como politicas das redes. Já os projetos do Art.8 são comprovados através de relatórios, vídeos e fotos, todos os proponentes cumpriram com a documentação e registros do serviço executado. O importante é que os projetos foram realizados, g**erou trabalho para equipes técnicas e artistas locais, bem como estimulou principalmente a produção artística audiovisual local e demais atividades como: música, teatro, artesanato, dança, cinema, artes visuais, etc.
Segue abaixo links das atividades Audiovisuais:

https://youtu.be/MpPN2LvSni8
https://www.facebook.com/share/v/15hJMByxkx/
https://youtu.be/_m6_OUo-xHM?si=--Bcscls0ca368Po
https://jornalnovotempo.com.br/noticias/regional/podcast-memorias-de-santa-izabelvozes-da-terceira-idade
https://youtu.be/Ln2s7VVr_A0
https://youtu.be/eO3z5jyVoQ8?si=E_yS_4sAFArdVoMs
https://youtu.be/u94AT2112eY
https://onerpm.link/818936709551
https://www.facebook.com/share/v/1BDmQbZHys
https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=pfbid02HJ9FVZEQu1wXNuiE7zxyZZKcDYANFmHpu8HYYaJ4kcJu9FyhrDyYb6zDtAbBVppJl&id=100091772133160
https://www.facebook.com/photo/?fbid=339252532477149&set=a.102183436184061
https://www.facebook.com/share/v/17Dw358vN8/
https://www.youtube.com/live/FW3Crp9uaIo?feature=shared
https://youtu.be/qRI7OLHblUA?si=MAhypSFjM-97nEOY
https://drive.google.com/file/d/1UkHXBaKakhbF4yhNxYGR5QxzqO7YWVIU/view?usp=sharing

5.Tabela de receita, débito e saldo remanescente:

Lei Paulo Gustavo LC 195/2022 – Audiovisual – conta 29.077-7
Receita
Valor repassado .....R$ 113.032,52
Valor Rendimento .....R$ 7.617,94
Total .....R$ 120.650,46

Débito
Valor gasto.....R$ 88.470,22
Devolução de saldo.....R$ 32.180,24
Total .....R$ 120.650,46

Lei Paulo Gustavo LC 195/2022 – Outros – Conta 29.076-9
Receita
Valor repassado .....R$ 45.787,94
Valor Rendimento .....R$ 2.616,12
Total .....R$ 48.404,06

Débito
Valor gasto.....R$ 40.487,94
Devolução de saldo.....R$ 7.916,12
Total .....R$ 48.404,06

Resumo Unificado

Valor repassado.....R$ 158.820,46
Valor do rendimento.....R$ 10.234,06
Valor gasto.....R$ 128.958,16
Devolução de saldo.....R$ 40.096,36

6. Registros Fotográficos:

Projeto Videoclipe Conexão Sertaneja

Videoclipe “Resgantando A Música Raiz”

Projeto PodCast “Conecta Santa Izabel” https://www.facebook.com/share/v/17Dw358vN8/

Documentário – História da Fundação do Santuário
https://www.youtube.com/watch?v=Ln2s7VVr_A0

Documentário - História Da Criação da Paróquia
https://www.youtube.com/watch?v=Ln2s7VVr_A0

Projeto Podcast – Memórias De Santa izabel do Oeste

Mateada com apresentções artisiticas durante a Feira- EXPOÍZA

Mateada com apresentções artisiticas durante a Feira- EXPOÍZA

Produção Audiovisual Por Si Mesmo: Do Conceito a Realização

Projeto Show de Música durante feira EXPOÍZA

Música ao vivo – Matine dos idosos

Aulas de dança

Videoclipe- Cuidando Das Futuras Gerações

Videoclipe –Projeto Leo Agustini

Videoclipe – Projeto Acústico De Primeira

Música ao vivo – Projeto Acústico de Primeira

Projeto de Videoclipe Raízes Do Palco

Música ao vivo durante programação da Feira EXPOIZA pela Lei Paulo Gustavo

Música ao vivo durante programação da Feira EXPOIZA pela Lei Paulo Gustavo

Música ao vivo durante programação da Feira EXPOIZA pela Lei Paulo Gustavo

Música ao vivo durante programação da Feira EXPOIZA pela Lei Paulo Gustavo

Música ao vivo durante programação da Feira EXPOIZA pela Lei Paulo Gustavo

Turismo e Recreação Em Área Rural

Projeto Arte e Sustentabilidade

6. Resultados e Impactos

A aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo vai além do apoio financeiro: ela representa um investimento no desenvolvimento humano, na cidadania e na construção de uma sociedade mais justa, criativa e inclusiva. Ao fortalecer a cultura, fortalecemos também os vínculos sociais, a economia e a identidade das comunidades brasileiras. Por meio dos recursos destinados, foi possível promover a valorização dos artistas, incentivar a criação artística e audiovisual, estimular a formação de público e viabilizar a realização de eventos culturais diversos. Além disso, a iniciativa contribuiu diretamente para a geração de trabalho e renda, consolidando a cultura como um importante vetor de desenvolvimento social e econômico no município.

7.Considerações Finais

A aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Santa Izabel do Oeste representou um marco para o fortalecimento das políticas públicas culturais no município. Por meio do apoio a projetos artísticos e audiovisuais, foi possível impulsionar a economia criativa local, garantir visibilidade aos artistas e grupos culturais, além de proporcionar à população acesso a atividades culturais diversas e de qualidade.

O processo demonstrou o potencial transformador da cultura quando ela é tratada como direito e prioridade. A mobilização da comunidade artística, a resposta positiva do público e os resultados alcançados evidenciam a importância de manter e ampliar os mecanismos de fomento à cultura, com transparência, inclusão e participação social.

Assim, o investimento realizado com os recursos da Lei Paulo Gustavo não apenas atendeu às demandas imediatas do setor cultural, mas também deixou um legado de valorização da identidade local, incentivo à produção artística e fortalecimento do vínculo entre cultura e cidadania. Que esta experiência sirva de base para o contínuo avanço das ações culturais em Santa Izabel do Oeste.

Eliane Salete Vendruscolo
Divisão de Cultura

Santa Izabel do Oeste, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EA9A231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa, **AK INOVACOES LTDA**, sito à Rua Professor Amalio Pinheiro, 0 Sala 3 - Cep: 85015440 - Bairro: Santa Cruz Cidade/Uf: Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61, para **Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Esportes.**, no valor de ***R$ 13.832,00 (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

AK INOVACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	PROPRIA MEDALHA		UN	960,00	3,85	3.696,00
1	2	TROFÉU TAÇA 87 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	PROPRIA TROFÉU		UN	20,00	185,00	3.700,00
1	3	TROFÉU TAÇA 80 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAM	PROPRIA TROFÉU		UN	20,00	151,00	3.020,00
1	4	TROFÉU TAÇA 65 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	PROPRIA TROFÉU		UN	20,00	135,00	2.700,00
1	5	TROFÉU TAÇA 24 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHO GOLEIRO.	PROPRIA TROFÉU		UN	12,00	26,70	320,40
1	6	TROFÉU TAÇA 28 CM EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM DOURADO DISCIPLINA	PROPRIA TROFÉU		UN	10,00	39,56	395,60
TOTAL								13.832,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:59FECDF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 183

DECRETO 183/2025
De 23 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 167.386,71 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 167.386,71 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1521	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1541	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1571	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2781	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2801	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Familia - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.509,47
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	881,66
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2861	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	31.386,71
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	167.386,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00. 00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FC78FAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - Processo nº 31/2025
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dispensa/ Inexigibilidade, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Inscrições para o curso VEREANÇA EM AÇÃO, a ser realizado nos dias 28,29,30 de maio de 2025, no Município de Curitiba-PR			CURSO	2,00	1.890,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 02/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E3C02F15

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - Processo nº 29/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a comunicação institucional da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

MIDIA SUDOESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROGRAMA INFORMATIVO MENSAL: PROGRAMA INFORMATIVO MENSAL: Transmissão abordando o resumo das ações legislativas e atividades realizadas no mês.??1 (uma) transmissão mensal ao vivo (duração de até 10 minutos) em plataformas digitais.????DESIGNER GRÁFICO INSTITUCIONAL: Campanhas institucionais, datas comemorativas e anúncios importantes.????COBERTURA DE SESSOES ORDINARIAS: Cobertura ??????ESPAÇO RESERVADO/BANNER EM PORTAL DE NOTÍCIAS: Espaço reservado para divulgação de horários e dias das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.????RÁDIO OU PORTAL DE NOTÍCIAS: Entrevista ao vivo/gravada????			SERV	12,00	7.300,00	87.600,00
TOTAL								87.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0AC7E572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 015/2025.

Objeto: futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 015/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 14.880,00
ITEM 02	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 12.900,00
ITEM 03	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 10.710,00
ITEM 04	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 14.000,00
ITEM 05	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 12.750,00
ITEM 06	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 6.900,00
ITEM 07	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 10.314,00
ITEM 08	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 3.797,50
ITEM 09	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 22.800,00
ITEM 10	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 16.000,00
ITEM 11	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 12.960,00
ITEM 12	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 14.800,00
ITEM 13	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 15.300,00
ITEM 14	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6.800,00
ITEM 15	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 11.400,00
ITEM 16	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 6.520,00
ITEM 17	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 1.968,00
ITEM 18	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 13.550,00
ITEM 19	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 9.650,00
ITEM 20	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 5.250,00
ITEM 21	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	R$ 13.995,00
ITEM 22	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	R$ 1.733,00
ITEM 23	MT PECAS AGRICOLAS LTDA	R$ 17.700,00
ITEM 24	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ .11410,00
ITEM 25	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 5.432,00
ITEM 26	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R$ 8.823,50
ITEM 27	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 304,40
ITEM 28	DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLA LTDA	R$ 355,80
ITEM 29	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 7.600,00

São José das Palmeiras, 18 de junho de 2025
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D1999D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 332 DE 2025

DECRETO Nº 332 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

04.001.04.122.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.122.0004.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.600,00

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.180,00

05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.300,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	290,00

07.	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAUDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	1.350,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAUDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	6.300,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450,00
	Total do Credito Aberto	**18.470,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.122.0004.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.050,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.180,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.590,00
07.	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAUDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	7.650,00
	Total do Credito Aberto	**18.470,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9800B38D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 057/2025

LEI MUNICIPAL Nº 057 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.220.367,55 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	225.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	9.769,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.858,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	38.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	88.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32031 Código Local 32031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025.	22.078,70

08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	25.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	9.400,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	12.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	23.600,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	5.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fonte TCE 32015 Código Local 32015 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTA DO PADROEIRO 2025	27.661,85

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.220.367,55**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SUB-PREFEITURA DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	254.100,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001. 15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.900,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.1.1206.	NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
05.001.12.361.0018.2.047.	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	167.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**1.077.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	18.627,00
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	75.000,00
Fonte TCE 32031 Código Local 32031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00. SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025.	22.078,70
Fonte TCE 32015 Código Local 32015 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. CONVENIO SETU - FESTA DO PADROEIRO 2025	27.661,85
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	143.367,55
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.220.367,55**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BC4BF04E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 058/2025

LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 933.333,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado para a execução Convênio nº 278/2025- SECID – Aquisição de um Caminhão Plataforma, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32032 Código Local 32032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	800.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	133.333,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**933.333,33**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32032 Código Local 32032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.23.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	800.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	133.333,33
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	933.333,33
TOTAL GERAL DESTA LEI		**933.333,33**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:ABE27677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de quatro (04) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PROVENCE VEÍCULOS S.A						
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	3,00	UNIDADE	Veículo Hatch – 5 passageiros - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2025/2025 **MARCA: CITROEN MODELO: C3 LIVE 2025/2025**	R$ 79.000,00	R$ 237.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 237.000,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA						
CNPJ Nº 59.248.333/0001-87						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	1,00	UNIDADE	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO – PICK UP CABINE SIMPLES – 2 passageiros - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2025/2025 **MARCA: FIAT MODELO: STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 0 KM**	R$ 107.999,99	R$ 107.999,99
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 107.999,99**
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						**R$ 344.999,99**

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF9C1BB7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Aluguel de Brinquedos**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AR SANTOS LTDA						
CNPJ Nº 08.434.728/0001-33						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1,00	DIAS	**TOBOGÃ GRANDE;** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	2	1,00	DIAS	**CAMA ELÁSTICA (MÉDIA 3,05 m);** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (2 UNIDADES)	R$ 916,00	R$ 916,00
3	3	1,00	DIAS	**CAMA ELÁSTICA (GRANDE** 3,66M); (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (2 UNIDADES)	R$ 1.083,00	R$ 1.083,00
4	4	1,00	DIAS	**TOBOGÃ JACARÉ (MÉDIO);** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
5	5	1,00	DIAS	**CANHÃO DE ESPUMA;** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 1.033,00	R$ 1.033,00

6	6	1,00	DIAS	**FUTSABÃO;** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
7	7	1,00	DIAS	**TOURO MECÂNICO;** (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
8	8	1,00	DIAS	**PISCINA DE BOLINHA 1,10M X** 1,10M; (duração mínima de 6 (seis) horas, sendo 3 (três) horas no período matutino e 3 (três) horas no período vespertino); (1 UNIDADE)	R$ 616,00	R$ 616,00
MARCA DOS PRODUTOS:						**PRÓPRIA**
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 9.528,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46ED3C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 111/2025

EDITAL nº 111/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2025.

Resultado Provisório das Provas Objetivas, Títulos e Prática, correção de Gabarito

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, DIVULGA** o resultado provisório da prova objetiva, títulos e prática, além da correção do gabarito, após recurso. Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR BAIRRO SERRA GRANDE, FONOAUDIOLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRA**).
Recursos deverão ser encaminhados por e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal, até o dia 25/06/2025.

No presente resultado provisório, estão contemplados todos os inscritos no PSS 02.2025, porém conforme previsto nos Editais anteriores, serão classificado os candidatos, conforme tabela abaixo:

1 - Monitor do Transporte Escolar: Alcançar nota mínima de 30 pontos na prova objetiva;
2 – Auxiliar de Serviços Gerais: Obrigatório realizar a prova objetiva e prova prática. Para classificação, é necessário alcançar pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais), ou seja, 20 pontos da prova prática, e nota final mínima de 30 pontos para a classificação, somando as notas da prova objetiva e da prova prática.
3 – Motorista: Obrigatório realizar a prova objetiva e prova prática. Para classificação, é necessário alcançar pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais), ou seja, 20 pontos da prova prática, e nota final mínima de 30 pontos para a classificação, somando as notas da prova objetiva e da prova prática.
4 – Operador de Maquinas pesadas. Obrigatório realizar a prova objetiva e prova prática. Para classificação, é necessário alcançar pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais), ou seja, 15 pontos da prova prática, e nota final mínima de 30 pontos para a classificação, somando as notas da prova objetiva, prova de títulos e da prova prática.
5 – Técnico de Enfermagem: Obrigatório realizar a prova objetiva e prova prática. Para classificação, é necessário alcançar pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais), ou seja, 15 pontos da prova prática, e nota final mínima de 30 pontos para a classificação, somando as notas da prova objetiva, prova de títulos e da prova prática.
6 – Enfermagem: Obrigatório realizar a prova objetiva e prova prática. Para classificação, é necessário alcançar pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais), ou seja, 15 pontos da prova prática, e nota final mínima de 30 pontos para a classificação, somando as notas da prova objetiva, prova de títulos e da prova prática.
7 – Fonoaudiólogo: Alcançar nota mínima de 30 pontos, na soma da prova objetiva e prova de títulos;
8 – Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Alcançar nota mínima de 30 pontos, na soma da prova objetiva e prova de títulos;

Dos Recursos
Para o Cargo de **Técnico de Enfermagem, a questão 06** foi questionada, e acatado o recurso, uma vez que a questão apresentava mais de uma alternativa correta, portanto, atribuído nota para todos os candidatos;
Para o **Cargo de Enfermeira, a questão 19**, foi questionado e acatado o recurso, pelo fato da falta de informações mais detalhadas do procedimento, entende-se que mais de uma alternativa apresentam respostas corretas, portanto atribuído nota para todos os candidatos.
Para o **Cargo de Enfermeira, a questão 03,** foi questionada, porém não acatado, uma vez que a alternativa "a" permanece incorreta;
Para o **Cargo de Enfermeira, a questão 11,** foi questionada, porém não acatado, uma vez que a questão atende os requisitos do edital, por se tratar de conhecimentos gerais;
Para os cargos de **Enfermeira, Técnico de Enfermagem, Fonoaudióloga e Engenheiro Civil/Arquiteto, a questão 01** foi questionada, foi corrigida, passando da letra "C" para a letra "D"
Os recursos enviados após o dia 18.06.2025, não foram acatados, por serem intempestivos, conforme previsto no Edital nº 106/2025.
Por conferência da própria comissão, percebe-se que a questão de **Engenharia/Arquitetura** nº 19, estava com enunciado citando o artigo errado, estando mencionando o Artigo VI da Lei nº 10306/2020, ao invés do artigo IV, portanto, a questão será anulada e atribuído pontuação à todos os candidatos.
Sapopema, 24 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

	TECNICO DE ENFERMAGEM				
	CANDIDATO	**CPF**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA TITULOS**	**PROVA PRÁTICA**
1	Aguida Rafaela dos Santos	091.424.479-50	38	7,24	15
2	Ana livia Marcondes freire	116.943.569-65	N/C	N/C	N/C
3	Ana Paula Messias de Matos	092.433.269-70	39	1,6	21
4	Claudete Domingues da Silva	101.850.639-00	N/C	N/C	N/C
5	Cleonilde de Lara Mendes	005.021.299-05	N/C	N/C	N/C
6	Daiane Carneiro de Melo Oliveira	106.210.199-50	N/C	N/C	N/C
7	DORALICE DE JESUS MENDES FERREIRA	005.021.299-05	N/C	N/C	N/C
8	Douglas Ribeiro Pereira	118.481.939-47	N/C	N/C	N/C
9	Eliane Ribeiro da Silva	106.967.969-02	N/C	N/C	N/C
10	emili Lourenço	352.060.918-55	N/C	N/C	N/C
11	Flávia gondim rodrigues	049.496.109-02	N/C	N/C	N/C
12	Genir Nunes vieura	032.953.249-99	N/C	N/C	N/C
13	HILDO RUFINO DA SILVA	059.452.929-82	N/C	N/C	N/C
14	Jessica Gabardo Clenk Cecilio	067.465.749-70	N/C	N/C	N/C
15	Juliana de Freitas Correa borba	053.284.879-90	33	6,72	3
16	MAGNA DOS SANTOS	008.770.689-09	40	10	20,25
17	Marcia Sardinha Dos Santos	026.663.449-40	N/C	N/C	N/C
18	Mariana dos Santos Barbosa	112.227.689-33	N/C	N/C	N/C
19	Mariclelia de Almeida Dutra	050.262.779-42	N/C	N/C	N/C
20	Mariele Souza da Silva	068.338.669-70	N/C	N/C	N/C
21	Marilda dos Santos Silva	046.751.219-18	N/C	N/C	N/C
22	MAURIELE RUTHES FERREIRA DE SOUZA	046.556.409-79	N/C	N/C	N/C
23	Natalia dos Santos de Oliveira	126.708.299-29	50	2,44	10,5
24	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	N/C	N/C	N/C
25	Raquel de Lucca Gonçalves	106.536.679-57	N/C	N/C	N/C
26	Rosilene Maria de Oliveira Rodrigues	025.357.929-58	N/C	N/C	N/C
27	Sílvia Lopes de Oliveira	095.821.649-56	N/C	N/C	N/C
28	Valdirei Adão Carneiro	914.301.519-00	N/C	N/C	N/C
29	valeria de matos pinto	062.179.719-76	N/C	N/C	N/C
30	WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO	089.440.489-08	N/C	N/C	N/C
31	Zenilda De Carvalho Pereira	058.250.479-13	N/C	N/C	N/C

	ENFERMEIRO				
	CANDIDATO	**CPF**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA TITULOS**	**PROVA PRÁTICA**
1	Abigail Pires Lima	609.054.043-94	52	4	25,5
2	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	092.181.998-62	N/C	N/C	N/C
3	Alexandre Braga	053.778.139-01	N/C	N/C	N/C
4	Amanda de Souza Camargo	108.375.779-26	44	3,1	24
5	Amanda Yasmim Rodrigues de Andrade	105.432.619-30	N/C	N/C	N/C
6	ANA LUIZA SIMEAO PEREIRA	118.866.009-88	N/C	N/C	N/C
7	Ariele Ramos de Lima Rodrigues	105.763.359-32	N/C	N/C	N/C
8	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	394.860.808-36	N/C	N/C	N/C
9	Carla Elaine trindade nogueira	182.251.698-67	44	6,6	26,25
10	CAUANE R. DOMINGUES MONTEIRO	151.329.919-04	53	N/C	N/C
11	CLAUDINEIA BUENO	015.926.249-60	N/C	N/C	N/C
12	Daniela Fernanda Ribas	088.217.119-43	N/C	N/C	N/C
13	Danielle Fernanda de Oliveira	067.924.299-61	N/C	N/C	N/C
14	DEBORA CRISTINA DA SILVA	102.180.129-18	N/C	N/C	N/C
15	EDINILSA SILVA DE SOUZA	625.534.960-87	N/C	N/C	N/C
16	ELAINE SOUZA E SILVA	059.485.199-88	N/C	N/C	N/C
17	ELISAMA BATTISTA DA SILVA	093.277.809-73	40	01	19,5
18	Elisandra Maria Catarina de Jesus Silva	065.139.069-97	N/C	N/C	N/C
19	Fabiana Prestes dos Santos Vieira	104.837.689-36	32	N/C	N/C
20	Fabiane da Cruz Vieira	109.776.429-09	N/C	N/C	N/C
21	Fernanda Rissardi de Morais	078.615.779-88	N/C	N/C	N/C
22	Glendha Corrêa Rodrigues	074.034.589-31	N/C	N/C	N/C
23	Graziele Alves Moreira	092.392.569-46	N/C	N/C	N/C
24	Hevellyn Caroline Da Silva	123.362.859-32	N/C	N/C	N/C
25	Iris de Oliveira Brito	149.918.949-48	37	N/C	N/C
26	isabela oliveira varotto	090.491.849-10	N/C	N/C	N/C
27	Jacqueline Carneiro Luz	134.069.559-67	30	1	N/C
28	JAINE CARNEIRO LUZ	099.015.089-59	41	10	30
29	JANIELI ANDRADE LEITE	064.045.259-09	34	9,3	29,25
30	Jessica Aparecida da Silva Camargo	085.782.109-13	28	5,1	19,5
31	Joelma Aparecida Gonçalves Constanski	041.522.229-05	N/C	N/C	N/C
32	JOELMA DINIZ CIOMPELA	052.987.699-00	N/C	N/C	N/C
33	Karina Menezes Souto	098.220.579-11	39	3,5	27,75
34	Karine Santos Freitas	141.986.749-06	N/C	N/C	N/C
35	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	099.440.379-82	N/C	N/C	N/C
36	KLAUDIA FERNANDA V. ALMEIDA DA SILVA	044.267.089-31	39	10	21,75
37	Larissa Terci Mainardes	135.255.899-80	N/C	N/C	N/C
38	LETICIA DE FREITAS	669.509.459-49	N/C	N/C	N/C
39	LETICIA MENDES GUADAIM	084.425.429-06	N/C	N/C	N/C
40	Linkeli Campos Carneiro	467.061.708-79	N/C	N/C	N/C
41	Lucas Barbosa	112.883.529-05	N/C	N/C	N/C
42	Marcella Vella Vicente	096.316.249-78	N/C	N/C	N/C
43	Maria Fernanda Tomaz Mores	145.751.549-03	N/C	N/C	N/C
44	Maria Júlia Pinheiro Ferreira	133.665.389-29	N/C	N/C	N/C
45	Mariana Ribeiro de siqueira	069.609.809-17	N/C	N/C	N/C
46	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	054.529.429-04	37	7,2	27
47	MARTA PEREIRA MINARRO	099.836.409-61	49	5	19,5
48	matheus breno da silva gima	544.663.932-49	N/C	N/C	N/C
49	MAYARA AP. GONÇALVES DA SILVA SOUZA	070.321.949-90	34	2,2	21

50	Milena Pinheiro da Mata	143.788.449-07	N/C	N/C	N/C
51	Nadine Ribas	091.509.799-06	52	1	27
52	Nathalia dos Santos Guerreiro	096.837.979-62	N/C	N/C	N/C
53	Neide Alcantara	034.685.169-67	N/C	N/C	N/C
54	Queli de Oliveira Vidal Dos Santos	326.429.828-74	39	9	N/C
55	RECIERE ALVES CARNEIRO	062.338.349-70	33	10	30
56	Rillary Madelin Lisboa	113.706.329-75	N/C	N/C	N/C
57	Rosemara Barbosa	059.741.499-80	24	3	N/C
58	Sara Florentino Nunes	333.418.898-17	N/C	N/C	N/C
59	Simone de Fátima Mainardes	035.418.399-02	41	1,5	28,5
60	Teresinha vicentini	861.626.329-20	N/C	N/C	N/C
61	VALDINÉIA AP. BUENO FONSECA CORRÊA	023.110.879-67	30	4	30
62	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	070.318.509-83	N/C	N/C	N/C
63	Vânia Cristine Silveira Amaral	278.872.928-67	N/C	N/C	N/C

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
	NOME	**CPF**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRÁTICA**
1	Ademir Bufolo	825.398.049-34	23	17
2	AMARILDO ROCHA FERREIRA	556.476.009-30	N/C	N/C
3	Ataide da Silva Ribeiro	114.317.879-30	N/C	N/C
4	Carla Laudicéia dos Santos Romano	104.394.169-06	N/C	N/C
5	Carlos Eduardo Kava	491.227.298-10	N/C	N/C
6	Erick Henrique Terra de Oliveira	095.494.799-19	49	40
7	Guilherme da Silva Maciel	111.854.319-00	39	N/C
8	Hamilton Lemes Diniz Junior	111.568.639-96	37	40
9	HENRIQUE BERNARDES DE ALMEIDA	069.202.279-16	45	17
10	Jenifer Danieli de França	146.288.989-10	N/C	N/C
11	Joan Mateus da Silva Farias	139.555.369-63	51	40
12	José Henrique Oliveira Carneiro	096.903.259-57	N/C	N/C
13	Josinei de Lima Rosa	147.018.459-14	40	20
14	JOSNEI PEREIRA MAFFUD	000.361.699-19	05	34
15	Luana Vieira Martins	083.922.109-64	N/C	N/C
16	Marcos Siovanne dos Santos Lopes	085.338.719-29	56	32
17	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	N/C	N/C
18	Moisés Magalhães Domingues	039.307.529-05	N/C	N/C
19	PAULO VINICIUS VIOLA NOVASKI	801.670.539-14	31	13
20	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	40	40
21	Sidineia Aparecida de Lima Rosa	106.699.559-14	42	40
22	SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA	113.993.049-41	45	40
23	Vander Uilian da Silva Lima	153.491.009-39	47	25

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

	CANDIDATO	**CPF**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TITULOS**
1	Adriano Barbosa	065.516.359-03	28	7,5
2	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA	109.148.736-79	N/C	N/C
3	Alexia Evelin Braine	087.641.259-20	N/C	N/C
4	ALINE ROSA MARTINS	077.881.599-48	25	5
5	Alison Ribeiro Francisco	076.936.049-10	N/C	N/C
6	Amanda Briene Prado Lima	441.821.548-43	N/C	N/C
7	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	098.322.229-07	N/C	N/C
8	Amanda Oliveira de Andrade	414.011.858-00	N/C	N/C
9	Ana Júlia Reginaldo Fábrega	091.228.299-11	N/C	N/C
10	Ana Maria Fadel Pereira	052.944.569-74	N/C	N/C
11	ANA PAULA BATISTA JUNQUEIRA	217.699.998-33	38	17,5
12	Ana Paula Espinoza Luizar	096.820.789-89	N/C	N/C
13	ANDRÉA MARIA COSTA DA SILVA	444.769.732-72	N/C	N/C
14	Andressa Hess Lopes	099.812.049-94	32	2,5
15	Andrew Vinícius Lazarini	043.537.799-07	N/C	N/C
16	Andrezza Marina de Oliveira Santos	109.237.656-97	N/C	N/C
17	Ataides Antunes de Proença Neto	074.577.309-58	N/C	N/C
18	Augusto Sansana	090.885.159-64	N/C	N/C
19	Beatriz Aparecida Honorio de Lima Grossl	065.782.049-03	N/C	N/C
20	Beatriz Simioni	022.713.360-90	N/C	N/C
21	Bruna Caroline Louzada de Lima	453.349.628-83	32	0
22	Bruna Duarte Vieira	073.167.889-33	37	0
23	Bruna Larissa Vitor Pereira	479.485.838-82	N/C	N/C
24	Bruno Nogaroli	089.376.869-37	23	5
25	Carlos Eduardo Messias Godoi	104.467.999-98	37	5
26	Carlos Vinícius dos Santos	097.169.019-76	N/C	N/C
27	CAROLINE HACCOURT HAMADA	091.785.989-82	32	5
28	Cristhinne Bianck Ramos	081.614.135-50	N/C	N/C
29	DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA	104.249.579-30	24	5
30	Daniella Rafaella de Mello Rodrigues	017.341.611-08	N/C	N/C
31	Danilo Almeida da Silva	089.890.639-30	37	0
32	DAYANE SANTOS COELHO	111.860.226-98	N/C	N/C
33	Diogenes Leodenis Corrêa	082.980.969-40	N/C	N/C
34	Domingos Elias Maciel	396.147.199-15	N/C	N/C
35	EDIRLEY PERES MACHADO	602.029.809-44	35	35
36	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	088.500.619-43	N/C	N/C
37	Eliel de Freitas da Luz	028.974.029-03	28	5
38	Elizeu Augusto da Silva	088.689.229-59	N/C	N/C
39	EMILIANE B. DE FREITAS PEREIRA DA SILVA	073.291.889-80	N/C	N/C
40	Ennes Cabral Paubel Filho	510.333.309-06	33	35
41	ERINEIA CARDOSO DOS SANTOS	043.995.235-22	N/C	N/C
42	Erwin de Sousa Matos Ukrow	060.951.385-07	N/C	N/C

43	Eziquel Rodrigues dos Santos Valim	045.344.299-40	39	30
44	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	043.497.229-04	35	N/C
45	Fabio de Jesus	024.548.939-83	21	0
46	Fabio de Matos Teixeira	964.237.491-91	N/C	N/C
47	Fábio Eduardo Almeida Saldanha Muniz	090.525.599-29	N/C	N/C
48	Flavio Vallini	079.092.579-61	N/C	N/C
49	Gabriel Batista da Silva	048.953.339-65	N/C	N/C
50	Gabriel Bezerra de Sobral Muniz	426.816.248-86	N/C	N/C
51	Gabriel Felipe Lima Souza	124.347.149-27	45	N/C
52	Gabriel Ribeiro Borghi e Silva	318.922.238-05	33	2,5
53	Gabriel Sá Santos de Araújo	050.553.925-09	N/C	N/C
54	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA	049.777.359-78	34	5
55	GESSICA DE OLIVEIRA BASTOS	066.483.415-99	N/C	N/C
56	Giancarlo Zilli	047.578.279-89	N/C	N/C
57	GIL FERNANDO NUNES AZEVEDO	075.120.889-22	N/C	N/C
58	Giovane Gomes Angelin	096.513.829-10	N/C	N/C
59	Giovanna Louise Krast Zilli	119.404.299-60	N/C	N/C
60	Giovanna Maximiano de Souza	069.979.499-40	N/C	N/C
61	Giulia Carvalho Marques	098.064.449-65	N/C	N/C
62	GIULLIA PIASSETA DE OLIVEIRA	116.396.229-50	N/C	N/C
63	Guilherme Bordin Catani	061.315.079-10	N/C	N/C
64	Guilherme Jacovozzi Neves	047.020.629-21	N/C	N/C
65	GUILHERME PEROSSO ALVES	063.813.029-84	N/C	N/C
66	Gustavo Cesso Silva	116.165.109-86	N/C	N/C
67	HELEN PRISCILA ZART	092.025.979-01	N/C	N/C
68	Heloisa Helena Afonseca Silva	806.212.608-00	N/C	N/C
69	Henry Hideki Harano	080.968.629-52	44	5
70	Ingrid Juliana Carvalho Moura e Silva	097.854.634-27	N/C	N/C
71	Iuri Missioneiro Sutil	106.519.539-79	21	0,0
72	Jackson da Silva Rodrigues	012.604.662-05	N/C	N/C
73	Jefferson Moreira Lopes	084.209.469-58	N/C	N/C
74	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	091.683.619-39	28	N/C
75	JÉSSICA MORAES DE OLIVEIRA	061.269.891-20	N/C	N/C
76	Jessica Yuri Marcondes Suyama	401.915.668-96	N/C	N/C
77	Jhonattan Wesley Trainotti	089.733.439-63	N/C	N/C
78	JHONNY HENRIQUE REIS	100.982.099-06	N/C	N/C
79	Joao Vitor da Silva Oliveira	702.579.414-79	N/C	N/C
80	Jonas do Rocio Bueno Ferreira	093.458.059-66	N/C	N/C
81	JONATHAN DOS ANJOS MENDES	471.002.588-63	N/C	N/C
82	José Carlos de Oliveira	097.428.199-98	N/C	N/C
83	José Carlos de Oliveira Júnior	067.665.079-18	38	10
84	Juliana Pinheiro de Andrade	103.340.787-92	N/C	N/C
85	Juliana Prestes Ribeiro de Faria	043.734.349-99	N/C	N/C
86	KAIO ZANELATO GARRIDO	125.429.179-22	N/C	N/C
87	Klissia Siena Zanon	062.722.999-90	51	25
88	LEANDRO DA SILVA GOMES	092.582.279-56	N/C	N/C
89	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	070.334.699-77	N/C	N/C
90	Leonardo Araujo Chagas Ribeiro da Silva	087.125.647-96	N/C	N/C
91	Letícia Bonin Baldim	096.924.039-20	34	0
92	Leticia Sacoman Sampaio	065.497.189-70	N/C	N/C
93	Lia Cesco	090.492.189-11	N/C	N/C
94	Lidio Pereira Martins Junior	073.923.855-85	N/C	N/C
95	LUCAS ABRAAO CLARO DO NASCIMENTO	093.441.459-97	N/C	N/C
96	Luciano dos Santos Oliveira	068.463.349-39	N/C	N/C
97	LUIS FELIPE FRANDINI	118.599.789-08	N/C	N/C
98	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	064.888.739-11	N/C	N/C
99	MANOEL RAPHAEL VELEZ SALAZAR	144.855.857-35	N/C	N/C
100	Manuela Monteiro Oliveira	926.925.752-53	N/C	N/C
101	Marcos Vinicius dos Santos Brizola	100.295.899-75	23	N/C
102	Maria Clara Costa Silva	058.371.131-69	N/C	N/C
103	Maria Luiza Rubel do Prado	090.595.039-96	N/C	N/C
104	MARIELA TAGLIAPIETRA FONSECA	811.288.190-15	N/C	N/C
105	Matheus Araujo	098.275.239-37	N/C	N/C
106	Matheus Belmiro Teixeira	078.505.839-73	N/C	N/C
107	MATHEUS LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	446.495.468-50	N/C	N/C
108	Melissa Danieli Gomes	117.911.829-41	30	0,0
109	MILTON TOSHIYUKI SANADA JUNIOR	429.967.401-49	N/C	N/C
110	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	082.896.589-74	N/C	N/C
111	Nicole Aline busato	103.629.619-99	N/C	N/C
112	Noélli Nara de Andrade Rodrigues	050.146.539-10	N/C	N/C
113	Patricia Duarte Silva	811.138.460-20	N/C	N/C
114	Paula Kondo Strapasson	089.175.619-18	N/C	N/C
115	Paulo Roberto Santana	037.123.999-01	N/C	N/C
116	POLLYANA EULALIA DE SOUZA	073.533.349-16	23	0
117	POLYANA DO VALE PEREIRA	107.225.749-16	34	5
118	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	031.098.509-90	N/C	N/C
119	Rafael Candido	072.787.739-97	N/C	N/C
120	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	055.274.289-94	39	10
121	Raquel Mello	089.777.289-08	N/C	N/C
122	RAYLSON DALMAS	068.799.319-95	N/C	N/C
123	Regina Maria Izé	650.607.259-87	41	40
124	Renan Takashima Fernandes	053.173.029-86	N/C	N/C
125	RICARDO TAKEO HAMADA	948.337.618-15	23	30
126	RODOLFO CALIJURI	042.868.249-93	N/C	N/C
127	Rodrigo Figueiró Leal	000.257.750-06	N/C	N/C
128	RONALDO DE SOUZA BARCALA	043.455.008-69	37	40
129	Rubenik Matos	070.433.475-56	N/C	N/C
130	Sara Cittadin Backes	077.164.859-62	45	5
131	Thaisa Caroline da cruz	098.023.609-61	N/C	N/C

132	THALIA RAMALHO DA SILVA	108.203.829-65	N/C	N/C
133	Thaynara Caroline Cunha Ribas Garcia	067.431.609-62	N/C	N/C
134	Thayssa Barbosa da Silva Neves	072.533.404-50	N/C	N/C
135	Thiago Rafael Pretto	041.008.721-19	N/C	N/C
136	Tiago Nogueira Lourenço	101.843.719-37	26	N/C
137	Victor Luis Nascimento de Oliveira	432.797.628-80	N/C	N/C
138	Vitor hugo lima vargas	095.400.319-58	N/C	N/C
139	WENDELL PEREIRA MACHADO	091.490.209-19	23	5

FONOAUDIIOLOGO

	CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULOS	
1	Eloisa Machado Gobbo	070.748.779-05	40	14,6	
2	KARYNE SOARES RODRIGUES	094.264.979-60	N/C	N/C	

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

	CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	Agdalva do Rozario Barboza	062.617.269-14	33
2	Andreia Pereira de Souza	108.022.329-06	N/C
3	Aparecida Genice Mendes Oliveira	023.119.499-42	N/C
4	DANIELLA CAROLYNA COELHO PEREIRA	073.645.079-30	N/C
5	Giseli Nascimento da Costa	105.956.149-22	N/C
6	Heloísa Santos Pinto	131.515.269-00	60
7	Iago Fernando da silva Euzebio	161.074.399-78	N/C
8	Inês Gomes Pereira da Silva	081.290.849-02	N/C
9	Isadora Brauninha de Paula	101.423.919-21	77
10	Jéssica Feliciano de Almeida	084.872.559-06	69,5
11	Maria Clara Santos de Oliveira	151.792.719-67	N/C
12	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	N/C
13	Mariana dos Santos Barbosa	112.227.689-33	N/C
14	Neide Roberto da Silva	071.895.109-31	N/C
15	PAULO CEZAR APARECIDO RIBEIRO SANTOS	084.388.379-05	N/C
16	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	N/C
17	Rosilda Santos Medeiros Vidal	080.954.129-70	N/C

MOTORISTA

	CANDIDATO	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
1	Abdias de Souza Camargo	009.193.949-65	N/C	N/C
2	Adriano da Silva Barbosa	093.938.439-61	N/C	N/C
3	ADRIANO DA SILVA BUACHACK	087.658.699-07	50	N/C
4	Adriano Silva Brizola	226.962.738-55	N/C	N/C
5	Anilton Soares Carneiro	071.127.489-41	49	32,5
6	Daiana da Luz Araújo	090.426.429-71	N/C	N/C
7	Donizeti Dias da Silva	036.699.329-17	0	0
8	Douglas Emanuel Costa Rodrigues	047.880.559-45	44	0
9	Edimar Aparecido Moro Brizola	067.144.679-74	N/C	N/C
10	Edivaldo Aparecido Figueiredo	046.339.089-01	N/C	N/C
11	Édla Regina Reis da Silva	061.342.059-40	38	0
12	Edson Andrade Pereira	040.703.689-06	N/C	N/C
13	Edson de Freitas Hala	602.395.659-91	N/C	N/C
14	Eduardo Ribeiro Dutra	085.487.839-40	N/C	N/C
15	Felipe Henrique de Mendonça	093.806.469-09	45	32,5
16	Flaminio Silva da Luz	738.131.179-87	43	32,5
17	Gean de Souza Neves	093.688.159-33	54	12
18	Gilmar Ferreira da Silva	079.785.879-24	N/C	N/C
19	Gilmar Moro Brizola	066.083.189-95	45	32,5
20	Guilherme Augusto Briginski Da Silva Rocha	106.624.529-09	44	N/C
21	Hugo dos Santos Carvalho	062.216.739-17	N/C	N/C
22	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	31	27,5
23	Ivan dos Santos	026.560.489-31	46	40
24	IVANILDA VIEIRA DE MORAES	016.383.249-80	N/C	N/C
25	IVO KOCHUMANSKI KAVA	054.110.319-90	N/C	N/C
26	João Lucas Sottomaior Paloco	150.966.209-05	54	40
27	João Vitor de Souza Matias	148.026.109-20	49	40
28	Joel Rufino da Silva	049.380.429-32	N/C	N/C
29	JORGE LUIZ FLOR DELFINO	120.636.519-65	52	16
30	Jose Denilson de Oliveira	023.138.869-13	17	N/C
31	José Roberto Paulino da Silva	063.269.409-23	N/C	N/C
32	Josmar de Andrade	925.736.309-00	31	29
33	Josmar do Rocio Mainardes	030.853.189-25	N/C	N/C
34	Jovenilso Nunes da Silva	064.640.159-90	N/C	N/C
35	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	N/C	N/C
36	Juliano de Oliveira Matias	029.427.569-00	53	40
37	Leandro de Souza Ferreira	089.118.169-57	51	40
38	Loan Junior Pereira Da Silva	074.068.079-02	N/C	N/C
39	Lucas Daniel dos Santos Oliveira	114.666.599-71	N/C	N/C
40	Luis Fernando Nunes	112.833.299-05	N/C	N/C
41	Luiz Carlos Da Silva Isidoro	112.324.849-46	N/C	N/C
42	Luiz Carlos de Oliveira	977.100.329-15	31	N/C
43	Luiz Roberto Camargo Pereira	113.262.609-95	49	14,5
44	Marcelo Cleones Alves da Silva	841.382.899-68	42	N/C
45	Marcos Borba	028.325.959-01	48	12
46	Maria Emília Blens Bueno Prestes	062.598.979-10	N/C	N/C
47	Mateus Batista dos Santos	111.480.229-88	40	18,5
48	Moisés Avelar de Oliveira Wrosz	056.785.809-06	N/C	N/C

49	Myke Richard Fernandes Mainardes	109.093.079-89	N/C	N/C
50	Paulo Gomes Carneiro Junior	058.527.249-20	N/C	N/C
51	Priscila Moreira Pavelski	089.112.029-75	N/C	N/C
52	Rafael de Pádua Silva	117.387.209-42	46	18,5
53	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53	50	34
54	Ronaldo Moraes de Pontes	036.895.049-29	N/C	N/C
55	Silmar Jose Mainardes	083.201.759-09	N/C	N/C
56	Ueslei andrade moreira	093.215.459-05	41	N/C
57	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	060.645.289-31	47	N/C
58	Valdeni trindade de oliveira	050.262.769-70	19	34
59	Vinicius Novo Soares	024.530.729-00	49	19,5

	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
	CANDIDATO	**CPF**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TITULOS**	**PROVA PRÁTICA**
1	Aparecido de Oliveira Lima	009.916.409-42	N/C	N/C	N/C
2	Daniel dos Santos Melo	115.308.859-22	37	1,35	27
3	Erinaldo de Oliveira	049.573.919-71	N/C	N/C	N/C
4	GIOVANE DE SOUZA SILVA	106.088.639-12	N/C	N/C	N/C
5	Giovanni De Jesus Teixeira Carneiro	072.816.739-57	53	N/C	11
6	Heliomar José Sareta	025.299.519-85	42	1	30
7	IVAN LEMES WILLY	079.919.209-09	35	N/C	N/C
8	Ivo kochumanski kava	054.110.319-90	41	N/C	0
9	João Henrique de Oliveira Marques	106.677.899-01	36	0	11
10	João Vitor dos Santos Melo	138.293.039-98	38	N/C	N/C
11	Josué de Almeida jorge	027.401.469-65	N/C	N/C	N/C
12	Lucas Eduardo Bastos Mainardes	118.541.009-04	N/C	N/C	N/C
13	LUIZ FERNANDO CUSTODIO MARTINS	089.640.279-73	N/C	N/C	N/C
14	Marcelo da Silva Bernardo	089.505.699-22	N/C	N/C	N/C
15	Marcos Farias Evangelista	094.420.137-77	N/C	N/C	N/C
16	Marlon dos Santos Shen	139.794.459-50	39	5,2	30
17	Rafael Soares da Silva	063.271.119-12	N/C	N/C	N/C
18	Reginaldo Macedo de Oliveira	077.818.399-86	N/C	N/C	N/C
19	Renan Sutil Chagas	142.880.389-01	N/C	N/C	N/C
20	Rodrigo Ferreira Bueno dos Santos	098.094.969-66	N/C	N/C	N/C
21	Tatiano P Barbosa	085.684.459-42	N/C	N/C	N/C

GABARITOS CORRIGIDOS

Enfermeiro

QUESTÃO	A	B	C	D
01				x
02				x
03	x			
04			x	
05				x
06		x		
07				x
08			x	
09				x
10		x		
11		x		
12			x	
13				x
14		x		
15	x			
16			x	
17				x
18		x		
19	x	x	x	x
20	x			

Engenheiro Civil/Arquiteto

QUESTÃO	A	B	C	D
01				x
02				x
03	x			
04			x	
05				x
06		x		
07				x
08			x	
09				x
10		x		
11		x		
12			x	
13				x
14		x		
15	x			
16				x
17		x		
18		x		
19	x	x	x	x
20				x

Fonoaudiólogo

QUESTÃO	A	B	C	D
01				x
02				x
03	x			
04			x	
05				x
06		x		
07				x
08			x	
09				x
10		x		
11		x		
12			x	
13				x
14		x		
15			x	
16				x
17	x			
18		x		
19				x
20	x			

Técnico de Enfermagem

QUESTÃO	A	B	C	D
01			x	
02			x	
03				x
04		x		
05			x	
06	x	x	x	x
07	x			
08				x
09				x
10		x		
11	x			
12			x	
13	x			
14	x			
15		x		
16		x		
17			x	
18	x			
19				x
20			x	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0FDF0CEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1626/2025

LEI Nº. 1626/2025

Súmula: "INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - CIP/SMSPLP, PREVISTO NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Sapopema a Contribuição, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramentopara segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança doscidadãos e a preservação desses locais.

§ 2º Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.
§ 3º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:
I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas,prevenir crimes e auxiliar na investigação.
II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobresituações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.
III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente aluminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.
IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção defalhas.

V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, pararesposta rápida a incidentes.
VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões ecomportamentos anômalos.
§ 4º O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Art. 2º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.
§ 1º Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.
§ 2º A Secretaria Municipal de Obras ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º A CIP/SMSPLP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana, e zona rural deste Município, considerando-se o seguinte:
I - unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas,sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido:
II - unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows eassemelhados.

Art. 4º Sujeito passivo da CIP/SMSPLP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidadesimobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

Art. 5º Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de iluminação pública e sistemas demonitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:
I - titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;
II - responsáveis pela locação, bem como locatário, o comanditário, do bem imóvel onde está localizado.

Art. 6°. A contribuição será variável de acordo com a área dos imóveis não edificados e de acordo com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial, industrial e rural) no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou nãode imóveis edificados.

Art.7º. Ficam estabelecido os seguintes valores da COSIP

RESIDENCIAL	
CONSUMO EM KWH	VALOR
0 a 30	R$ 1,58
31 a 50	R$ 3,75
51 a 70	R$ 8,18
71 a 90	R$ 12,68
91 a 120	R$ 17,61
121 a 250	R$ 21,95
251 a 350	R$ 23,99
351 a 600	R$ 24,78
601 a 1000	R$ 25,31
Acima de 1001	R$ 25,83

COMERCIAL	
CONSUMO EM KWH	VALOR
0 a 30	R$ 1,58
31 a 50	R$ 3,75
51 a 70	R$ 8,18
71 a 90	R$ 12,68
91 a 120	R$ 17,61
121 a 250	R$ 21,95
251 a 350	R$ 23,99
351 a 600	R$ 24,78
601 a 1000	R$ 25,31
Acima de 1001	R$ 25,83
INDUSTRIAL	
CONSUMO EM KWH	VALOR
0 a 30	R$ 1,58
31 a 50	R$ 3,75
51 a 70	R$ 8,18
71 a 90	R$ 12,68
91 a 120	R$ 17,61
121 a 250	R$ 21,95
251 a 350	R$ 23,99
351 a 600	R$ 24,78
601 a 1000	R$ 25,31
Acima de 1001	R$ 25,83

§1°. A determinação da classe/categoria de consumidor observa á as normas da Agéncia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vem substitui-la.
§2°.0 valor da CIP/SMSPLP para os exercícios subsequentes a 2026 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos no "*caput*"deste artigo,da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGP/M/FGV,ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.
§3º. Caso seja, por norma federal, admitida a correção monetária de débitos fiscais por periodo inferior a um ano civil, o valor da CIP/SMSPLP devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subseqüente ao da preyisão normativa federal.

Art.8°.A CIP/SMSPLP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil possuidores, a titulo precário ou não e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio a ser firmado entre o Municipio e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição deenergia no território do Município.
§1°.O convênio a que se refere este artigo deverá obrigatoriamente,preverrepasseimediatodovalorarrecadadopelaconcessionária ao "Municipio, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação, dos valores txaoos para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou yenha a ter o Municipio com a concessionária.
§2°. O montante devido e não pago da CIP/SMSPLP a que se refere o "caput" deste artigo seráinscrito emdivida ativa, por partedaautoridade competente, no mésseguinteà verificaçãoda inadimpléncia,servindo como titulo hábil para *a* inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art 9°. Fica mantido e criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP,de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal,para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP/SMSPLP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se artigos, parágrafos e incisos de leis que versem sobre a mesma matéria e revogando especialmente a Lei Municipal n.°499 de 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 24 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8ABCA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2025 ID: 10349 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025

Fornecedor: 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 51.293.851/0001-00

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	76171	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	20.000	R$ 1,07	R$ 21.400,00	KIFRAL
7	76172	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	40.000	R$ 1,11	R$ 44.400,00	KIFRAL
8	76173	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	30.000	R$ 1,14	R$ 34.200,00	KIFRAL
9	76174	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	30.000	R$ 1,14	R$ 34.200,00	KIFRAL
					TOTAL:	R$ 134.200,00	

Valor total: R$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).
Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4EA8F19E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS - 3º ABERTURA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, Sessão 16/06/2025 e 24/06/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)
J SANDANIEL SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 52.230.541/0001-00	João Victor Sandaniel
GK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 54.082.068/0001-96	Gustavo Yugo Kitayma
DE MARCHI CARDIOLOGIA E PSICOLOGIA S/S – CNPJ: 16.780.590/0001-52	Thais Soares Sernachi de Freitas (Ginecologia/ Obstetrícia)
VICTORIA DA SILVA BOUTROS – CNPJ: 54.248.529/0001-58	Victoria da Silva Boutros
D. JORDÃO GONGORA – CNPJ: 30.989.497/0001-83	Douglas Jordão Gongora
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.602.691/0001-02	Vinicius Pires Martins Matos
GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.027.804/0001-06	Andrea Gaspar de Souza

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	Médico(a)	Motivo do indeferimento
PVNR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.623.640/0001-75	Pedro Vinicius Nunes Romano	Não apresentou o item 24.II; não apresentou o item 26.V; apresentou item 26.VII sem assinatura e 26.5 do edital.

LOPES MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.031.983/0001-03	Carolina de Cássia Lopes Marques	Não atendeu o item 26.5.
MRB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.235.719/0001-29	Mariana Renata Barili	Não apresentou o item 24. II e 26. V não foi possível verificar o atendimento do item 26.VI; apresentou item 24.V vencido e não atendeu ao item 26.5.
CAROLINA NASSUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 56.086.260/0001-86	Carolina Nassur	Apresentou item 25.I vencido e não atendeu item 26.5.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 24 de junho de 2025

Atenciosamente,
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:1F2299FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 008/2024, decorrente do processo de Pregão nº 36/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto nº 10.540/2020 (siafic)..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada à rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. THIAGO LOPES,** portador do CPF nº 053.539.669-45 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.896.194/0001-94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA,** portador do CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 113.535,72 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) que corresponde a prorrogação do contrato inicial com atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 4,9391%, para o período aditivado conforme instrumento nº 01, lavrado entre as partes, com finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Sertanópolis, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento no art. 105, 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total do Lote: R$ 113.535,72 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Atual	Valor Atualizado	Valor Total
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	Mês	12	R$ 695,00	R$ 729,33	R$ 8.751,96
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R$ 450,00	R$ 472,23	R$ 5.666,76
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Mês	12	R$ 450,00	R$ 472,23	R$ 5.666,76
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	Mês	12	R$ 500,00	R$ 524,70	R$ 6.296,40
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	Mês	12	R$ 720,00	R$ 755,56	R$ 9.066,72
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 740,00	R$ 776,55	R$ 9.318,60
7	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.	Mês	12	R$ 440,00	R$ 461,73	R$ 5.540,76
8	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	Mês	12	R$ 330,00	R$ 346,30	R$ 4.155,60
9	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	Mês	12	R$ 450,00	R$ 472,23	R$ 5.666,76
10	Sistema de Gestão de Controle Interno.	Mês	12	R$ 531,00	R$ 557,23	R$ 6.686,76
11	Gestão de Processos ON LINE	Mês	12	R$ 350,00	R$ 367,29	R$ 4.407,48
12	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	Mês	12	R$ 959,00	R$ 1.006,34	R$ 12.076,08
13	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 718,00	R$ 753,46	R$ 9.041,52
14	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Mês	12	R$ 1.683,00	R$ 1.766,13	R$ 21.193,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 23 de junho de 2025.

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública
Representante Legal

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2884BA61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

13° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço RUA RUI BARBOSA, 156, BELA VISTA, São Paulo-SP., neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 488.180,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais), com finalidade de Prorrogação contratual e correção do incide INPC, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Educação Infantil 2 para alunos com idade de 01 a 02 anos MATERNAL I (Apostila semestral).	UN	50,00	R$ 153,74	R$ 7.687,00
2	Educação Infantil 3 para alunos com idade de 03 anos MATERNAL II (Apostila semestral).	UN	50,00	R$ 153,74	R$ 7.687,00
3	Educação Infantil 4 para alunos com idade de 04 anos PRÉ I	UN	560,00	R$ 76,86	R$ 43.041,60
4	Educação Infantil 5 para alunos com idade de 05 anos PRÉ II	UN	700,00	R$ 76,86	R$ 53.802,00
5	Ensino Fundamental 1 - 1º Ano	UN	820,00	R$ 99,99	R$ 81.991,80
6	Ensino Fundamental 1 - 2º Ano	UN	880,00	R$ 99,99	R$ 87.991,20
7	Ensino Fundamental 1 - 3º Ano	UN	660,00	R$ 99,99	R$ 65.993,40
8	Ensino Fundamental 1 - 4º Ano	UN	760,00	R$ 99,99	R$ 75.992,40
9	Ensino Fundamental 1 - 5º Ano	UN	640,00	R$ 99,99	R$ 63.993,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D1548CBA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 046 DE 24 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	Wilian Andrei Valeriana Vilmes		CPF. 057.321.449-27
Fiscal do Contrato	Fabiana Trevisan Zulian		CPF: 272.486.778-50
Contrato Nº	26/2025	**Vigência:** 23/06/2025	**A** 23/06/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	10/2025		
Contratado (s):	**SEGUROS SURA S/A,**	CNPJ Nº. 33.065.699/0001-27	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM UM PADRÃO DE SEGURANÇA, MINIMIZANDO OS POSSÍVEIS RISCOS DE PERDAS PATRIMONIAI.		
Valores:	R$ 13.301,50(treze mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:3C77F6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N°:36/2025

ATA N°:36/2025
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Aos dezoito dias de junho de 2025, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, situada a Rua XV de novembro, 135 - centro - Cep.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Srª CLADIS MATTE MARCHINSKI e o Sr. JACIEL VIEGANDT designados pelo Decreto Municipal nº 266 de 07 de maio de 2025, com a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada pelas empresas FUTURA GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ: 27.752.318/0001-85, ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº1.576/2025; e a empresa INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 33.504.246/0001-50, ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº1.5775/2025, para o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2025 tendo como objeto O ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE",*** conforme termo de referência. O Edital de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado no dia 30 de abril 2025, no endereço https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083 e PNCP, o aviso foi publicado no Diário dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) no dia 30 de abril de 2025. Onde foi declarado habilitadas as empresas para o credenciamento, sendo assim, fica atualizado os itens com a seguinte ordem de credenciamento:

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
01	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais	1ª COLOCADA	PAMELA ROPKE LTDA, CNPJ: 56.589.169/0001-71
01	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais	2ª COLOCADA	INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 33.504.246/0001-50

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
02	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais	1ª COLOCADA	PAMELA ROPKE LTDA, CNPJ: 56.589.169/0001-71
02	SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA	INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 33.504.246/0001-50

	40 horas semanais		

ITEM	OBJETO	C Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
03	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1ª COLOCADA	INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 33.504.246/0001-50

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
04	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO	1ª COLOCADA	INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 33.504.246/0001-50

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
05	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	1ºlugar	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:16.550.953/0001-63
05	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	2ºlugar	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22
05	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	3ºlugar	FUTURA GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 27.752.318/0001-85

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
06	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	1ºlugar	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:16.550.953/0001-63
06	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	2ºlugar	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22
06	SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais	3ºlugar	FUTURA GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 27.752.318/0001-85

ITEM	OBJETO	Classificação do credenciamento	NOME DA EMPRESA / CNPJ
07	SERVIÇOS DE MÉDICO NEUROLOGISTA	1ºlugar	FUTURA GESTÃO EM SAÚDE CNPJ: 27.752.318/0001-85

O Edital de Chamamento permanecerá publicado por tempo indeterminado para novos interessados.
Aos interessados em contestar esta habilitação fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta ata, pelo e-mail: licitacaoecompras@Teixeirassoares.pr.gov.br
Não havendo nada mais a tratar, a agente de contratação encerrou a presente reunião, que após lida vai por todos assinada. Esta ata será publicada no site do Município e PNCP.

CLADIS MATTE MARCHINSKI
Agente de Contratação

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9F72461F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: Open Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, com sede à Rua Av. Brasil, 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel-PR.

Open Veiculos Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo utilitário 0 KM, Motor: GASOLINA/ETANOL, FEX. DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:MÍNIMO 02; REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO; NÚMERO MÍNIMO DE PORTAS: 02 LATERAIS E 02 TRASEIRAS; Características adicionais: Tipo furgão, vidros elétricos, alarme, tapetes de modelo novo, cor branca; Transmissão: manual de 5 velocidades Veículo deverá constar com a plotagem/pintura conforme identidade visual para veículos SESA/PR.	RENAULT KANGOO ADVENCED	UN	1,00	120.200,00	120.200,00
TOTAL							120.200,00

Valor Total: R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2B96DD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINNER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31 com sede à Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AÇÚCAR REFINADO 5kg: Açúcar Refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de- açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	ALTO ALEGRE	PC	90,00	4,00	360,00
1	2	SAL REFINADO 1kg	MOC	PC	30,00	0,58	17,40
1	3	CAFÉ 500g. (Melitta – igual ou superior) Café tipo torrado, apresentação moído, pó, homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos. Sendo recomendado apresentar Selo da Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005. Embalagem alto vácuo, atóxica, integrada, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estofamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com o papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou improprio para embalar alimentos e sem outras injurias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ. Nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e, quantidade em peso. 1ª qualidade Pacote com 500grs	CABOCLO	PC	600,00	9,00	5.400,00
1	4	ÓLEO DE SOJA VEGETAL COM 900ML REFINADO, exceto da marca cereja (testado e reprovado)	VITALIV	UN	200,00	2,50	500,00
1	5	BOLACHA DOCE SORTIDA 400g	ISABELA	PC	400,00	3,50	1.400,00
1	6	LEITE EM PÓ 400g INTEGRAL INSTANTÂNEO, SEM AÇUCAR: instantâneo 400 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar – embalagem de 400 gr.	COLONIA HOLANDESA	PC	200,00	12,00	2.400,00
1	7	MILHO PARA PIPOCA 500g TIPO 1 CLASSE AMARELO	DONA NENA	PC	100,00	4,00	400,00
1	8	BOLACHA WAFFER 115g RECHEADO	VISCONTTI	PC	500,00	2,00	1.000,00
1	9	FUBÁ BRANCO 1kg	CAMPO LARGO	PC	45,00	4,00	180,00
1	10	BOLACHA SALGADA 350g	TODESCHINI	PC	300,00	3,00	900,00
1	11	LEITE INTEGRAL 1 LITRO PODENDO SER ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	LIDER	UN	1.200,00	2,50	3.000,00
1	12	CHÁ MATE TOSTADO 40g – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	REAL	CX	150,00	2,00	300,00
1	13	BALAS SORTIDAS 700g – DIVERSOS SABORES	BANZÉ	PC	100,00	6,00	600,00
1	14	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100g	ROYAL	UN	50,00	2,00	100,00
1	15	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125g	FLEISCHEMANN	UN	40,00	5,00	200,00
1	16	FARINHA DE TRIGO 5kg TIPO 1 – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	IRATI	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	17	MARGARINA COM SAL 80% LIPIDIOS 500g	DORIANA	UN	50,00	4,00	200,00
1	18	REFRIGERANTE 2 LITROS PODENDO SER ENTREGUE EM FARDOS COM 6 UNIDADES	CINI	UN	300,00	3,00	900,00
1	19	ADOÇANTE – BUCRALOSE 75ml	ADOCYL	UN	35,00	3,00	105,00
1	20	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 - 500g: Canjica branca tipo I, frd. c/ pct de 500 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	YOKI	PC	20,00	3,00	60,00
1	21	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 1KG: Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão originais de fábrica de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	APTI	CX	30,00	5,00	150,00
1	22	Pacote de erva mate à vácuo 1kg qualidade semelhante a BARDISSERA	PORTO VITORIA	PC	200,00	6,00	1.200,00
1	23	Farinha de kibe – 500g	PINDUCA	PC	50,00	4,00	200,00
1	24	Pó para Maria mole – caixa com 50g variados	APTI	CX	50,00	0,50	25,00
1	70	FÓSFORO Maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa	PARANA	MÇ	40,00	2,00	80,00
1	71	FILTRO DE PAPEL GRANDE Nº 103 PARA CAFÉ – CAIXA COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	CX	75,00	3,00	225,00
1	72	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 180ml – CAIXA COM 2.500 UNIDADES	COPOSUL	C	70,00	53,00	3.710,00
1	73	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 300ml – PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL	CX	100,00	7,00	700,00
1	74	GUARDANAPO BRANCO DIMENSÕES 23,5x24cm – PACOTE COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PC	120,00	1,50	180,00
1	75	MULTI INSETICIDA 300ml / 237g	SBP	UN	45,00	8,00	360,00
1	76	PORTA FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM ALÇA E UMA BASE	PLASTISUL	UN	6,00	5,00	30,00
1	77	CAPACHO 1,20x0,90cm	BRASIL	UN	5,00	40,00	200,00
1	78	PAPEL TOALHA BRANCO COM 60 FOLHAS CADA ROLO,PACOTE COM 02 ROLOS22x20CM	TROPICOS	PC	60,00	3,00	180,00
1	79	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL, BRANCO BOLO 15cm pacote com 10 unidades	PLASTISUL	PC	500,00	2,00	1.000,00
1	80	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 12,8x2,1cm – PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOSUL	PC	30,00	3,00	90,00

1	81	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL BRANCO 12,5cm - PACOTE 50UN	PLASTISUL	PC	30,00	2,00	60,00
1	82	FILME PLASTICO PVC PARA COZINHA 28cmX30m	ROYALPACK	UN	22,00	3,00	66,00
1	83	LIXEIRA PARA COZINHA PEDAL INOX 20 LITROS	INOX	UN	7,00	40,00	280,00
1	84	PACOTE PARA PIPOCA BRANCO 18x7cm – EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ROYALPACK	CX	15,00	10,00	150,00
1	85	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 2,5 LITROS	PLASTISUL	UN	5,00	9,00	45,00
1	86	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 1,5 LITROS	PLASTISUL	UN	5,00	8,00	40,00
1	87	ESPATULA PARA BOLO INOX	PLASTISUL	UN	3,00	8,00	24,00
1	88	FORMA PARA PUDIM COM TAMPA, ALUMINIO 24 CM	INOX	UN	2,00	15,00	30,00
1	89	RALADOR 4 FACES INOX 21x8cm	INOX	UN	1,00	19,00	19,00
1	90	SACO PLASTICO MULTIUSO FREEZER 3 KG 23x38 cm	ROYALPACK	RL	10,00	3,00	30,00
1	91	SACO PLASTICO MULTIUSO FREEZER 5 KG 30x40 cm	ROYALPACK	RL	10,00	3,00	30,00
1	92	PAPEL ALUMINIO 45cmX7,5m	ROYALOPACK	RL	10,00	2,00	20,00
1	94	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX 24 PEÇAS	TRAMONTINA	UN	2,00	50,00	100,00
1	95	COLHER GRANDE DE MESA INOX 36cm	TRAMONTINA	UN	10,00	5,00	50,00
1	96	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO – 30 L	LAR PRATICO	UN	2,00	50,00	100,00
1	97	PRATO RASO 24cm VIDRO TEMPERADO	NADIR	UN	40,00	4,00	160,00
1	98	LIXEIRA TELADAS- 9 LITROS	PLASUL	UN	10,00	3,00	30,00
1	99	LIXEIRAS COM TAMPAS 30 LITROS	PRATIC CASA	UN	2,00	30,00	60,00
1	100	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- 3 LITROS	INGA	UN	1,00	20,00	20,00
1	101	GARRAFA TÉRMICA - 1,8 LITROS	ALLADIN	UN	2,00	20,00	40,00
1	102	JARRA PLÁSTICA- 2 LITROS	PLASMONT	UN	1,00	5,00	5,00
1	103	FORMA ASSADEIRA REDONDA 30X10 CM EM ALUMÍNIO	PRATIC CASA	UN	1,00	10,00	10,00
1	104	FORMA ASSADEIRA ALTA 44X29 CM EM ALUMÍNIO	INGA	UN	1,00	10,00	10,00
1	105	ESCORREDOR DE LOUÇA	PLASMONT	UN	1,00	15,00	15,00
1	106	CHALEIRA ELÉTRICA 1.8 LITROS – 127 VOLTS	BENE CASA	UN	1,00	30,00	30,00
1	107	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	MILAGRE	GL	10,00	5,00	50,00
1	108	AGUA GARRAFA COM 500ml PODENDO SER ENTREGUE EM FARDOS COM 12 UNIDADES SEM GÁS	SFERRIE	UN	1.200,00	0,40	480,00
1	109	AGUA MINERAL NATURAL – COPO 200ml PODENDO SER ENTREGUE EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200ml	MILAGRE	UN	12.000,00	0,20	2.400,00
1	110	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G: 1ª qualidade, desidratado, não adoçado, em embalagens de 100g tendo uma parte transparente para visualização do produto	MENINA	UN	50,00	3,00	150,00
1	111	LEITE CONDENSADO 395G: Ingredientes, leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten, embalagem tetra park de 395gr., a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade de produto	COLONIA HOLANDESA	UN	200,00	3,50	700,00
1	112	CREME DE LEITE 200G: Creme de Leite Pasteurizado Com Alto Teor de Gordura Características Sensoriais Produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC Sabor característico Cor branca a levemente amarelada	MOCOCA	UN	500,00	2,50	1.250,00
1	113	LEITE DE COCO 200 ML: Leite de coco, contendo 200 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, produto obtido do leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante.	SOCOCO	UN	50,00	3,50	175,00
1	114	PEITO DE FRANGO	BIG FRANGO	KG	50,00	8,00	400,00
1	115	MAIONESE: Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A embalagem deverá ser de 500g em potes plásticos transparentes com rótulo específico da marca, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote	LIZA	UN	30,00	5,00	150,00
1	116	OVOS – DÚZIA Podendo ser entregue em caixa com 12 unidades	CRUZEIRO	CX	100,00	2,00	200,00
1	117	PÃO DE FORMA FATIADO 0% gordura trans 400g	VISCONTTI	PC	40,00	2,50	100,00
1	118	MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: milho verde, salmora (água e sal). Sem glúten. Embalagem de 200g	QUERO	LT	50,00	1,50	75,00
1	119	ERVILHA, LATA 170G: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	QUERO	LT	50,00	1,50	75,00
1	120	ACHOCOLATADO, pacote 1,2 kg	NESCAU	PC	50,00	5,00	250,00
1	121	CHOCOLATE GRANULADO pct com 1kg. Embalagem em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg	DORI	UN	15,00	7,00	105,00
1	122	CATCHUP 300 ML / 300 G: Catchup, molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos Unidade utilizada: frasco 300 g	ACCERT	UN	20,00	3,00	60,00
1	123	ORÉGANO 100g	DONA NENA	PC	20,00	4,00	80,00
1	124	DOCE DE FRUTA PASTOSA/GELEIA 400g	OLIVEIRA	UN	30,00	3,00	90,00
1	125	DOCE DE LEITE PASTOSO 500g	FRIMESA	UN	30,00	4,00	120,00
1	126	TOMATE	TOMATE	KG	50,00	3,50	175,00
1	127	CEBOLA	ZICO	KG	50,00	2,00	100,00
1	128	GELATINA EM PÓ para preparo de gelatina: 10 sabores	APTI	UN	300,00	0,50	150,00
1	129	CARNE MOÍDA DE 1ª	ARGUS	KG	50,00	8,00	400,00
1	130	SALSICHA	LE VIDA	KG	150,00	6,00	900,00
1	131	AÇÚCAR DE BAUNILHA 50g	JANDIRA	POTE	50,00	3,00	150,00
1	132	EXTRATO DE TOMATE – REFIL Concentrado 340grs. extrato de tomate 130g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 340gr	SO FRUTA	PC	100,00	1,50	150,00
1	133	BATATA PALHA 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 2 KG: Batata palha frita sabor natural livre de gorduras trans sem glúten sequinha com embalagem de 2 kg contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e contato de atendimento ao consumidor	JUREIA	PC	40,00	10,00	400,00
1	134	BANANA	ZICO	KG	30,00	1,00	30,00
1	135	MOSTARDA AMARELA 1 kg	LIZA	UN	10,00	5,00	50,00
1	136	NATA - Embalagem 300g	COLONIA HOLANDESA	POTE	200,00	8,00	1.600,00
1	137	PALMITO PICADO - 500g DRENADO	JUREIA	POTE	50,00	9,00	450,00
1	138	GOIABADA - 500g	PREDILECTA	UN	50,00	5,00	250,00

1	139	LARANJA - kg	ZICO	KG	100,00	2,00	200,00
1	140	ALHO kg - cabeça	PONTAROLO	KG	10,00	18,00	180,00
1	141	POLVILHO DOCE - 500g	PRATA	PC	30,00	2,00	60,00
1	142	POLVILHO AZEDO - 500g	PRATA	PC	30,00	2,00	60,00
1	143	Pão tipo francês, tradicional, produzido diariamente com peso médio de 50g por unidade. Produto de panificação feito a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água e outros ingredientes autorizados pela legislação sanitária vigente.	MARQUESPAN	UN	2.000,00	0,25	500,00
1	144	Presunto tipo cozido e fatiado, produzido a partir de carne suína selecionada, sem adição de proteína vegetal, com teor de gordura máximo de 5%. Produto embalado, garantindo a integridade e a frescura. Aparência: Fatias finas, uniformes, com cor rosa homogênea e textura macia. Embalagem: Pacotes de 500g, bem embalados e com etiqueta contendo as informações nutricionais, lote e validade. Validade: Produto com prazo de validade mínimo de 60 dias na entrega, observando as normas sanitárias vigentes.	SEARA	KG	80,00	15,00	1.200,00
1	145	Queijo tipo mussarela fatiado produzido a partir de leite pasteurizado, com teor de gordura entre 28% e 30%. Produto embalado, garantindo a integridade e frescor, sem adição de conservantes artificiais Aparência: Fatias uniformes, com coloração amarela clara e textura macia. Embalagem: Pacotes de 500g ou 1kg, bem embalados e com etiqueta contendo as informações nutricionais, lote e validade. Validade: Prazo mínimo de validade de 60 dias na entrega.	ALTO ALEGRE	KG	80,00	20,00	1.600,00
TOTAL							44.591,40

Valor Total: R$ 44.591,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	25	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITROS	TRIEX	UN	300,00	0,80	240,00
1	26	SACO DE LIXO 50 LITROS – ROLO COM 30 UNIDADES COM ESPESSURA MINIMA DE 0,08mm	POK LIXO	RL	200,00	0,80	160,00
1	27	SABÃO EM PEDRA 200g, PACOTE COM 5 UNIDADES	ALPES	PC	45,00	3,45	155,25
1	28	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MACIA (VERDE/AMARELA) PACOTE COM 4 UNIDADES. (Fibra e espuma) Formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintética com abrasivo.	WISH	PC	250,00	1,25	312,50
1	29	ALCOOL DE 1 LITRO	ARAUCARIA	UN	150,00	2,85	427,50
1	30	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS CONCENTRADO COM HIDRACERAMIDAS Amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais liquido concentrado solúvel em agua, base neutra, frasco com 2L	TRIEX	UN	75,00	2,85	213,75
1	31	QUEROSENE 900ml PARA USO GERAL 100% PURO	DRAGÃO	UN	45,00	6,20	279,00
1	32	DESODORIZADOR DE AR 400ml/286g SPRAY	ULTRA FRESH	UN	60,00	4,85	291,00
1	33	DETERGENTE 500ml – PODENDO SER ENTREGUE EM CAIXAS COM 24 UNIDADES Detergente com tensoativo biodegradável, boa qualidade e procedência, com bico dosador, testado dermatologicamente.	TRIEX	UN	432,00	0,59	254,88
1	34	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ml Composição: silicone, ceras naturais, emulsificante, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.	YPE	UN	50,00	2,00	100,00
1	35	RODO DE ESPUMA COM CABO DE MADEIRA, PARA CERA 35cm	HARACEM	UN	20,00	5,20	104,00
1	36	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA (boa qualidade)	CONDOR	UN	15,00	4,10	61,50
1	37	REMOVEX CONCENTRADO 2 LITROS	REMOVEX	UN	40,00	9,50	380,00
1	38	LIMPADOR PARA VIDROS COM ALCOOL 500ml	ALPES	UN	100,00	1,50	150,00
1	39	PANO PARA PÓ FLANELA LARANJA 28x48cm 100% ALGODÃO	DANTEX	UN	75,00	1,00	75,00
1	40	PÁ DE ZINCO PARA LIXO, CABO LONGO	ALVES	UN	10,00	1,00	10,00
1	41	SACO PARA LIXO DE 100L - ROLO COM 15 UNIDADES	POK LIXO	PC	200,00	2,10	420,00
1	42	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, GRANDE, BOA QUALIDADE	REBOUÇAS	UN	15,00	9,50	142,50
1	43	SABÃO EM PÓ DE 1kg, DE BOA QUALIDADE DE FACIL DISSOLUÇÃO COM MICROPARTICULAS ALVEJANTE	ASTER	UN	150,00	3,00	450,00
1	44	AGUÁ SANITÁRIA 2 LITROS	TRIEX	UN	200,00	2,50	500,00
1	45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Confeccionada em polipropileno, com cerdas curtas e grossas, com cabo longo	IC	UN	10,00	2,80	28,00
1	46	MULTIUSO 500ml Composição: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	TRIEX	UN	200,00	2,00	400,00
1	47	SACO DE LIXO 30 LITROS – ROLO COM 30 UNIDADES	POK LIXO	RL	200,00	2,80	560,00
1	48	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO 86x60cm	DANTEX	UN	100,00	3,00	300,00
1	49	LUVA LATEX PARA USO DOMÉSTICO, PALMA ANTIADERRAPANTE, TAMANHO M	MUCAMBO	UN	45,00	0,90	40,50
1	50	LUVA LATEX PARA USO DOMÉSTICO, PALMA ANTIADERRAPANTE, TAMANHO G	MUCAMBO	UN	30,00	0,90	27,00
1	51	PANO DE PRATO DIMENSÕES 68x45cm EM PANO ALVEJADO, 100% ALGODÃO	DANTEX	UN	100,00	2,00	200,00
1	52	RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA, 2 BORRACHAS, BOA QUALIDADE	ALVES	UN	10,00	5,00	50,00
1	53	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	10,00	4,50	45,00
1	54	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO 25g	SANY MIX	UN	300,00	0,90	270,00
1	55	LIMPA ALUMINIO – 500ml (semelhante ao Magic Brilho)	BRILHINOX	UN	25,00	2,00	50,00
1	56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g (semelhante a Bombril)	ASSOLAN	UN	100,00	1,00	100,00
1	57	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA	ESPONJIL	UN	25,00	2,00	50,00
1	58	Limpador para pisos laminados 750 ml – semelhante ao Destac	TRIEX	UN	100,00	6,00	600,00
1	59	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO – 250 ml	SANY MIX	UN	20,00	2,50	50,00
1	60	ESPONJA COM CABO	ALVES	UN	4,00	5,00	20,00
1	61	LUVAS DESCARTÁVEIS- TAM M	LÁTEX LINE	CX	2,00	3,00	6,00
1	62	VASSOURAS MULTIUSO- CERDAS MEDIAS – Lavar e varrer	CONDOR	UN	5,00	5,00	25,00
1	63	ÁGUA SANITÁRIA – 01 Litro	TRIEX	CX	2,00	1,30	2,60
1	64	ÓLEO DE PERÓBA	KING	UN	10,00	2,00	20,00
1	65	AROMATIZADOR BOM AR- 360 ML	ULTRA FRESH	UN	12,00	5,50	66,00
1	66	PAPEL HIGIENICO PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS ROLO MEDINDO 10x40cm, FARDO COM 64 UNIDADES	MIMO	FARDO	120,00	51,00	6.120,00
1	67	SABONETE LIQUIDO 250ml	PALMOLIVE	UN	100,00	2,90	290,00
1	68	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23x31cm 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS Cor: Branca Textura: Folha simples – gofrado – alta resistência Gramatura: 27 a 28 g/m2 Matéria prima: 100% de fibras celulósicas Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras	NOBRE	PC	250,00	8,20	2.050,00
1	69	ALCOOL EM GEL	FLOPS	UN	4,00	2,90	11,60
TOTAL							16.108,58

Valor Total: R$ 16.108,58 (dezesseis mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:751206BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040864	ANDREY AMARAL SILVA	Doador de Medula Óssea
0040940	TATIANA CRISTINA FERREIRA	CadÚnico

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040885	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0040891	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0040861	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	Doador de Medula Óssea
0040881	EMERSOM ANTONIO FERREIRA DE MELO	Doador de Medula Óssea
0040760	JAQUELINE DE LUCCA	Doador de Medula Óssea
0040700	JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO	Doador de Medula Óssea
0040938	LAYS DA SILVA LOPES	CadÚnico
0040676	LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0040934	LUCAS TEODORO MINUEZA	Doador de Medula Óssea
0040759	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	Doador de Medula Óssea
0040841	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0040867	MICHELI APARECIDA SANTANA	Doador de Medula Óssea
0040728	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0040813	VÂNIA CANDIDO SOARES	Doador de Medula Óssea

7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040783	JOSIANE SANTANA MARTINS	CadÚnico

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040775	ALESSANDRA VALENTIN DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040777	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	Doador de Medula Óssea
0040778	BRUNA LETICIA LINS	Doador de Medula Óssea
0040699	CRISTINA DA SILVA SCHMIDT	CadÚnico
0040871	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Medula Óssea
0040758	JAYSLA FRANCISCA SOUZA FERREIRA	CadÚnico
0040670	JOÃO VICTOR MIRANDA RUIZ	CadÚnico
0040943	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040878	LILIANY QUINTINO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040926	LUCAS SCHMIDT DELA VEDOVA	CadÚnico
0040810	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040895	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	CadÚnico
0040944	TAINARA DE PAULA	CadÚnico

7209 - ADVOGADO - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040838	ANA CLAUDIA FERNANDES CASTAGIN	Doador de Medula Óssea
0040665	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040741	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040663	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Doador de Medula Óssea
0040707	DANYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040729	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040681	EDUARDO MOREIRA TURRA	Doador de Medula Óssea
0040718	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Doador de Medula Óssea
0040827	ERICA APARECIDA DE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040722	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
0040846	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Doador de Medula Óssea
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER	Doador de Medula Óssea
0040799	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	Doador de Medula Óssea
0040710	GABRYELLE BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Doador de Medula Óssea
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040849	HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0040933	HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	Doador de Medula Óssea

0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0040821	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040863	IZABELA M P BASSI	Doador de Medula Óssea
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER	Doador de Medula Óssea
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Doador de Medula Óssea
0040839	JESSY BORGES FERRACIOLI	Doador de Medula Óssea
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040855	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Doador de Medula Óssea
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS	Doador de Medula Óssea
0040868	LEONARDO MENEGHIN	Doador de Medula Óssea
0040774	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040789	LUCAS VIANA PRUDENCIO	Doador de Medula Óssea
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0040761	LUIZA LOPES FLOIS	Doador de Medula Óssea
0040669	MARIENE MACIEL MASSA	Doador de Medula Óssea
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0040803	MAURÍCIO ABDON HIPÓLITO DE CARVALHO FILHO	Doador de Medula Óssea
0040668	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	Doador de Medula Óssea
0040829	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040897	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0040694	RENAN DABROI MARQUES	Doador de Medula Óssea
0040876	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	Doador de Medula Óssea
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0040769	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040742	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Doador de Medula Óssea
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Doador de Medula Óssea
0040865	VAGNER ZULATO	Doador de Medula Óssea
0040767	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	Doador de Medula Óssea
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Doador de Medula Óssea
0040747	VIVIANE DOS SANTOS	CadÚnico
0040822	WALLYNGSON BRUNO	Doador de Medula Óssea
0040788	YULLE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico

7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040691	CAMILA BARBOZA	CadÚnico
0040935	CARLOS ALBERTO LEHNER MACHADO	CadÚnico
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Doador de Medula Óssea
0040727	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	CadÚnico
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	Doador de Medula Óssea
0040800	TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico

	7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
0040882	ALLAN DA CRUZ LOPES	Doador de Medula Óssea
0040844	AMANDA FLÔRENCIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040883	ANA FLAVIA DA SILVA IZEPATO	Doador de Medula Óssea
0040806	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	Doador de Medula Óssea
0040908	DANIELI MARANGONI	Doador de Medula Óssea
0040690	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	CadÚnico
0040712	FLAVIO TAVARES LEITE	Doador de Medula Óssea
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	Doador de Medula Óssea
0040918	GÉSSICA CAROLINE ZAFALON	Doador de Medula Óssea
0040724	ISABELA OLIVEIRA VAROTTO	CadÚnico
0040888	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	CadÚnico
0040866	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOSO	Doador de Medula Óssea
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040737	JULIANA COELHO VALENTE	Doador de Medula Óssea
0040686	LARISSA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040915	MATEUS SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
0040923	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Doador de Medula Óssea
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS	Doador de Medula Óssea
0040941	PAMELA MORAES FERREIRA	CadÚnico
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS	Doador de Medula Óssea
0040830	REGIANE COSTA	Doador de Medula Óssea
0040843	RENATO PEREIRA LIMA	Doador de Medula Óssea
0040770	STEFANY NAOMI SATO MOTODA	Doador de Medula Óssea
0040945	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040765	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE02DE4D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.044/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4044/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 403.310,00 (quatrocentos e três mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
25 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
87 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.700,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
559 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
797 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
870 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.500,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
994 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1148 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1168 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1195 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	510,00
Total Suplementação:			**403.310,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
20 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
110 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	96.810,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
146 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
524 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.1.004.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
569 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00
Total Redução:			**403.310,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EEA92F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 386/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 419.603,76 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
291	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.200,00
	SUBTOTAL	80.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
1293	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1.296,53
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1578	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.107,23
	SUBTOTAL	227.403,76
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2856	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	419.603,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 419.603,76

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 378.107,23 (trezentos e setenta e oito mil cento e sete reais e vinte e três centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
298	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1286	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	80.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1576	01045-Outros Recursos Não Vinculados	96.107,23
	SUBTOTAL	226.107,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
	TOTAL	378.107,23

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 378.107,23

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.200,00
	TOTAL	40.200,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.296,53 (mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022.....R$ 1.296,53
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
Alterações Adicionais das Cotas de Receita
Fonte: 1061 Junho R$ **1.296,53**
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 0000 Junho R$ 40.200,00
Fonte: 1061 Junho R$ 1.296,53
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2025 (24/06/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:61C72FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16793/2025

PORTARIA Nº 16793/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2023	A	08/03/2024	07/06/2025	A	26/06/2025
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	01/02/2023	A	31/01/2024	02/07/2025	A	21/07/2025
40991-00	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2022	A	07/11/2023	07/07/2025	A	26/07/2025
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2023	A	03/11/2024	10/06/2025	A	29/06/2025
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/06/2024	A	04/06/2025	09/06/2025	A	28/06/2025
70041-00	DANIEL MOREIRA	AUX. SERV. GERAIS I E II	31/10/2022	A	30/10/2023	03/07/2025	A	01/08/2025
1284290-00	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2024	A	14/06/2025	21/07/2025	A	25/07/2025
175048-00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	AUX. SERV. GERAIS I E II	22/02/2023	A	21/02/2024	16/06/2025	A	30/06/2025
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	ENFERMEIRO PADRÃO	15/03/2024	A	14/03/2025	23/06/2025	A	27/06/2025
135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	10/07/2025	A	14/07/2025
1280465-00	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	DIR. DO DEPART. DE SAÚDE	25/03/2024	A	24/03/2025	23/06/2025	A	02/07/2025
1320181-00	MARIA JULIA DOS SANTOS	CHEFE DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	07/03/2024	A	06/03/2025	14/07/2025	A	28/07/2025
35416-01	MARLENE MOLINA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/03/2024	A	26/03/2025	09/07/2025	A	18/07/2025
187542-00	TAIS VILELA FRIGO BACHIEGA	DIR. DO DEPART. DE FARMÁCIA BÁSICA	15/05/2024	A	14/05/2025	14/07/2025	A	28/07/2025
1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/2024	A	28/02/2025	14/07/2025	A	18/07/2025
193488-00	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/2024	A	19/02/2025	10/07/2025	A	18/07/2025
1222872-00	ALINE MORINHO GALVAGNI	DENTISTA I	27/08/2023	A	26/08/2024	08/07/2025	A	18/07/2025
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2024	A	01/02/2025	23/06/2025	A	27/06/2025
54143-01	DIANE GRACIELE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	16/09/2023	A	15/09/2024	14/07/2025	A	28/07/2025
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUX. SERV. GERAIS I E II	01/07/2022	A	30/06/2023	13/06/2025	A	20/06/2025
119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	03/11/2023	A	02/11/2024	25/06/2025	A	09/07/2025
1262866-01	JOSIANE BOLONHEZI	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	02/12/2023	A	01/12/2024	03/06/2025	A	12/06/2025
195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2023	A	20/05/2024	09/06/2025	A	18/06/2025
141674-00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	CHEFE DE CADASTROS E PROGRAMAS SOCIAIS	02/01/2024	A	01/01/2025	09/06/2025	A	13/06/2025
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2023	A	30/09/2024	02/06/2025	A	16/06/2025
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2023	A	08/05/2024	18/06/2025	A	27/06/2025
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS I E II	04/11/2022	A	03/11/2023	21/05/2025	A	25/05/2025
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2023	A	30/09/2024	23/06/2025	A	27/06/2025
102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2023	A	09/11/2024	26/05/2025	A	04/06/2025
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	13/05/2023	A	12/05/2024	14/07/2025	A	18/07/2025
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2023	A	10/11/2024	02/06/2025	A	11/06/2025
134686-02	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	23/06/2025	A	07/07/2025
1315889-00	WALLACE GIOVANE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2023	A	15/11/2024	09/06/2025	A	18/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A0A53600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 45/2025	contratação paralela e não excludente de pessoa jurídica para prestação de serviços de nutricionista e psicologia, para atendimento a secretaria municipal de saúde.	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ: 09.378.748/0001-05	23/06/2025	25/06/2025	24/06/2026	R$ 192.000,00

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AD8BABD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 ° - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Bela Vista da Caroba, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.

Art. 2° - O território do Município de Bela Vista da Caroba fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zona de expansão urbana e zonas rurais.

§1° - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.
§2° - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamento aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.

§3° - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.

Art. 3° - O Perímetro Urbano do Município de Bela Vista da Caroba fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.

§1° - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.
§2° - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.

Art. 4° - Os mapas de Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5° - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.
Art. 6° - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Bela Vista da Caroba, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, d evidamente comprovada por laudo expedido pelo Município (com solicitação do interessado), após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:

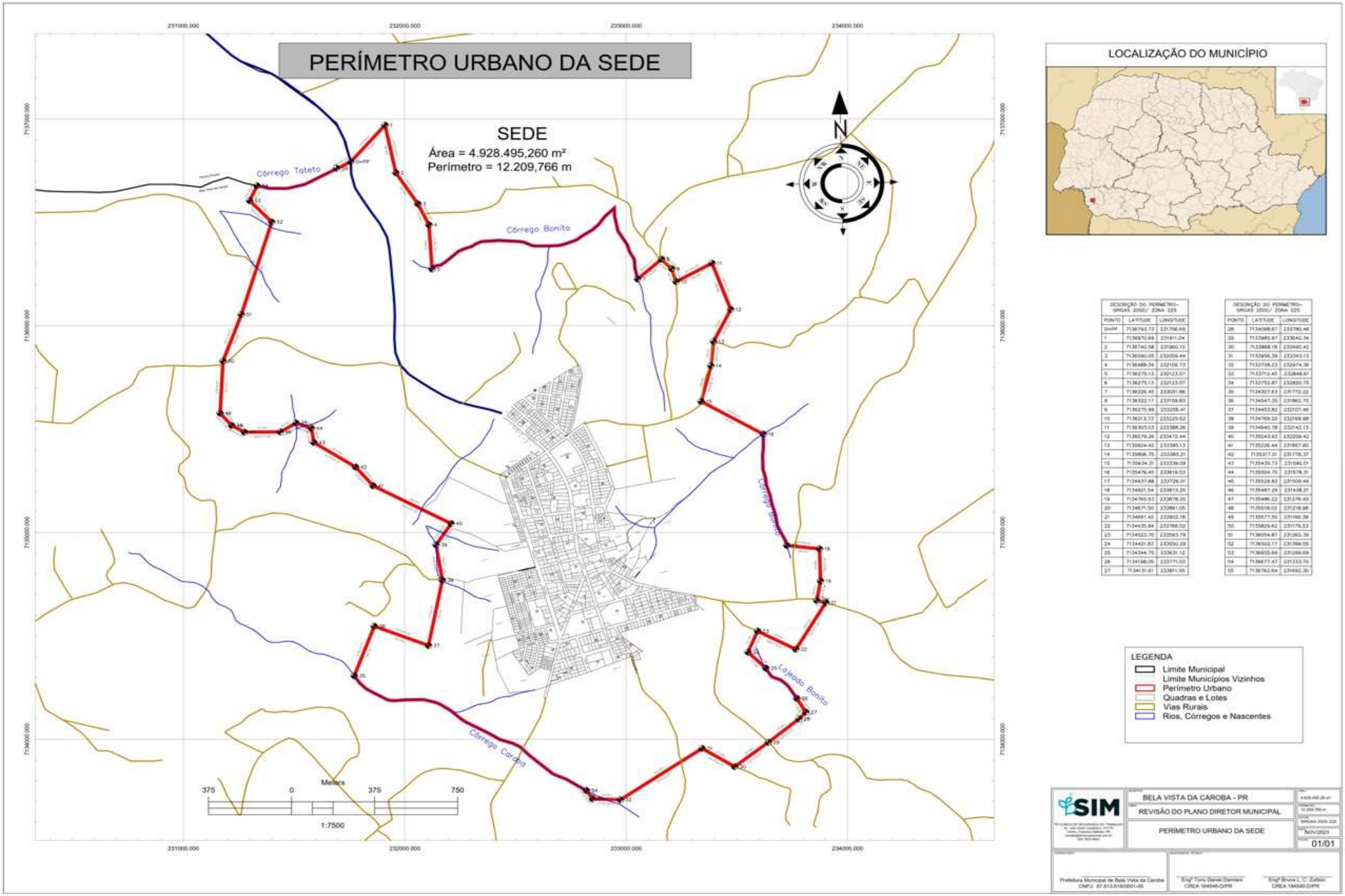
I – Possuir na imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;
II – As atividades previstas no inciso I deveram ser comprovadas mediante atendimento das exigências contidas na Instrução Normativa 001/2022 – SF, aprovada pelo Decreto Municipal 110/2022, ou outra norma, Lei, Decreto ou outro ato orientativo legal que vier a ser publicado para alterar ou substituir o ato vigente;
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 337 de 15 de dezembro de 2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 24 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE BELA VISTA DA CAROBA
PROPRIEDADE: Perímetro Urbano
MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba
DISTRITO: Sede
ÁREA: 492,849526 ha
PERÍMETRO: 12.209,766 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco **‘0=PP’,** coordenada UTM Leste/Norte 231.756,69 e 7.136.793,73; Deste segue em linha reta com a distância de 234,82 m até o marco **'1'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.911,04 e 7.136.970,69; Deste segue em linha reta com a distância de 235,29 m até o marco **'2'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.960,10 e 7.136.740,58; Deste segue em linha reta com a distância de 180,35 m até o marco **'3'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.059,44 e 7.136.590,05; Deste segue em linha reta com a distância de 113,46 m até o marco **'4'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.109,73 e 7.136.488,34; Deste segue em linha reta com a distância de 213,66 m até o marco **'5'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.123,57 e 7.136.275,13; Deste segue pelo Córrego Bonito com a distância de 1.299,84 m até o marco **'7'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.051,86 e 7.136.226,45; Deste segue em linha reta com a distância de 144,29 m até o marco **'8'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.159,83 e 7.136.322,17; Deste segue em linha reta com a distância de 65,60 m até o marco **'9'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.206,41 e 7.136.275,99; Deste segue em linha reta com a distância de 65,16 m até o marco **'10'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.225,62 e 7.136.213,73; Deste segue em linha reta com a distância de 185,54 m até o marco **'11'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.388,26 e 7.136.303,03; Deste segue em linha reta com a distância de 239,09 m até o marco **'12'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.472,44 e 7.136.079,26; Deste segue em linha reta com a distância de 173,06 m até o marco **'13'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.395,13 e 7.135.924,42; Deste segue em linha reta com a distância de 118,27 m até o marco **'14'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.383,21 e 7.135.806,75; Deste segue em linha reta com a distância de 178,00 m até o marco **'15'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.339,10 e 7.135.634,31; Deste segue em linha reta com a distância de 321,81 m até o marco **'16'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.619,53 e 7.135.476,45; Deste segue pelo Córrego Bonito com a distância de 556,75 m até o marco **'17'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.726,01 e 7.134.937,88; Deste segue em linha reta com a distância de 148,14 m até o marco **'18'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.873,25 e 7.134.921,54; Deste segue em linha reta com a distância de 155,69 m até o marco **'19'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.878,20 e 7.134.765,93; Deste segue em linha reta com a distância de 95,97 m até o marco **'20'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.861,05 e 7.134.671,50; Deste segue em linha reta com a distância de 42,35 m até o marco **'21'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.902,18 e 7.134.661,42; Deste segue em linha reta com a distância de 236,32 m até o marco **'22'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.766,52 e 7.134.435,84; Deste segue em linha reta com a distância de 193,80 m até o marco **'23'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.593,79 e 7.134.523,70; Deste segue em linha reta com a distância de 110,77 m até o marco **'24'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.550,29 e 7.134.421,83; Deste segue em linha reta com a distância de 111,69 m até o marco **'25'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.631,12 e 7.134.344,75; Deste segue pelo rio Lajeado Bonito com a distância de 209,06 m até o marco **'26'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.771,03 e 7.134.198,05; Deste segue em linha reta com a distância de 77,82 m até o marco **'27'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.811,55 e 7.134.131,61; Deste segue em linha reta com a distância de 45,29 m até o marco **'28'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.780,46 e 7.134.098,67; Deste segue em linha reta com a distância de 178,26 m até o marco **'29'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.642,34 e 7.133.985,97; Deste segue em linha reta com a distância de 192,24 m até o marco **'30'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.490,42 e 7.133.868,18; Deste segue em linha reta com a distância de 171,68 m até o marco **'31'** coordenadas UTM Leste/Norte 233.343,13 e 7.133.956,39; Deste segue em linha reta com a distância de 444,50 m até o marco **'32'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.974,36 e 7.133.708,23; Deste segue em linha reta com a distância de 125,82 m até o marco **'33'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.848,61 e 7.133.712,45; Deste segue em linha reta com a distância de 49,09 m até o marco **'34'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.820,75 e 7.133.752,87;Deste segue pelo Córrego Caroba com a distância de 1.222,98 m até o marco **'35'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.772,22 e 7.134.307,63; Deste segue em linha reta com a distância de 256,23 m até o marco **'36'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.862,70 e 7.134.547,35; Deste segue em linha reta com a distância de 262,02 m até o marco **'37'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.107,46 e 7.134.453,82; Deste segue em linha reta com a distância de 321,51 m até o marco '38' coordenadas UTM Leste/Norte 232.169,98 e 7.134.769,20; Deste segue em linha reta com a distância de 173,83 m até o marco **'39'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.142,13 e 7.134.940,78; Deste segue em linha reta com a distância de 123,17 m até o marco **'40'** coordenadas UTM Leste/Norte 232.209,42 e 7.135.043,93; Deste segue em linha reta com a distância de 396,16 m até o marco **'41'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.857,80 e 7.135.226,44; Deste segue em linha reta com a distância de 120,62 m até o marco **'42'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.778,37 e 7.135.317,21; Deste segue em linha reta com a distância de 222,55 m até o marco **'43'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.590,01 e 7.135.435,73; Deste segue em linha reta com a distância de 69,95 m até o marco **'44'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.578,31 e 7.135.504,70; Deste segue em linha reta com a distância de 73,26 m até o marco **'45'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.509,49 e 7.135.529,83; Deste segue em linha reta com a distância de 83,00 m até o marco **'46'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.438,21 e 7.135.487,29; Deste segue em linha reta com a distância de 161,76 m até o marco **'47'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.276,45 e 7.135.486,22; Deste segue em linha reta com a distância de 65,89 m até o marco **'48'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.218,98 e 7.135.518,02; Deste segue em linha reta com a distância de 79,22 m até o marco **'49'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.166,38 e 7.135.577,50; Deste segue em linha reta com a distância de 252,47 m até o marco **'50'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.179,53 e 7.135.829,62; Deste segue em linha reta com a distância de 240,00 m até o marco **'51'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.262,39 e 7.136.054,87; Deste segue em linha reta com a distância de 467,86 m até o marco **'52'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.399,55 e 7.136.502,17; Deste segue em linha reta com a distância de 143,83 m até o marco **'53'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.299,69 e 7.136.605,69; Deste segue em linha reta com a distância de 79,43 m até o marco **'54'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.333,70 e 7.136.677,47; Deste segue em linha reta com a distância de 234,32 m até o marco **'55'** coordenadas UTM Leste/Norte 231.692,30 e 7.136.762,64; Deste segue pelo Córrego Tateto com a distância de 382,39 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de12.209,766 metros, uma área superficial de 492,849526 hectares.



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - SIRGAS 2000/ ZONA 22S

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
DivPP	7136793,73	231756,69
1	7136970,69	231811,24
2	7136740,58	231960,10
3	7136590,05	232059,44
4	7136488,34	232109,73
5	7136275,13	232123,57
6	7136275,13	232123,57
7	7136226,45	233051,86
8	7136322,17	233159,83
9	7136275,99	233206,41
10	7136213,73	233225,62
11	7136303,03	233588,28
12	7136079,26	233472,44
13	7135924,42	233395,13
14	7135808,75	233583,21
15	7135634,31	233339,09
16	7135476,40	233619,53
17	7134937,88	233726,01
18	7134821,54	233873,25
19	7134765,63	233879,20
20	7134671,50	233861,05
21	7134681,42	233802,18
22	7134435,84	233786,52
23	7134523,70	233593,79
24	7134421,83	233550,29
25	7134344,75	233631,12
26	7134196,05	233771,03
27	7134131,61	233811,55

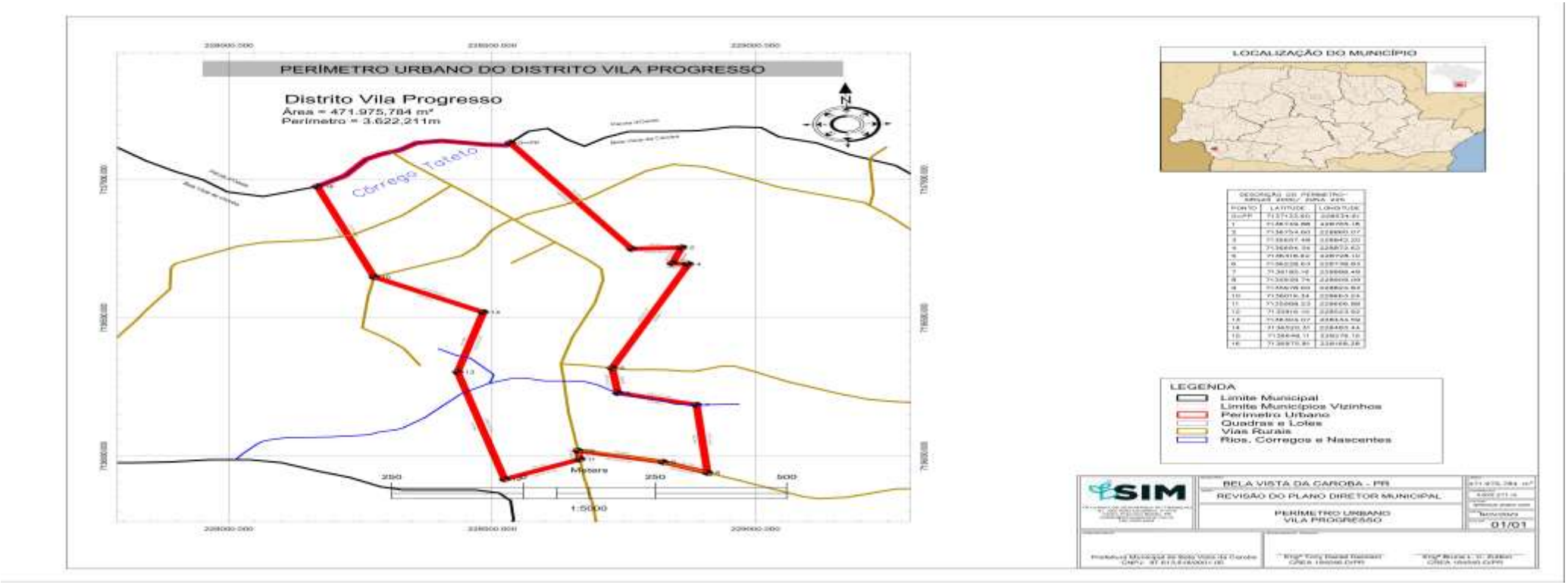
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - SIRGAS 2000/ ZONA 22S

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
28	7134095,67	233780,46
29	7133985,97	233642,34
30	7133868,18	233490,42
31	7133956,39	233343,13
32	7133708,23	232974,39
33	7133712,45	232848,61
34	7133752,67	232820,75
35	7134307,63	231772,22
36	7134547,35	231862,70
37	7134453,82	232107,46
38	7124769,20	232169,98
39	7134940,78	232142,13
40	7135043,63	232209,42
41	7135226,44	231857,80
42	7135317,21	231776,37
43	7135435,73	231580,01
44	7135504,70	231578,31
45	7135529,63	231509,48
46	7135487,29	231438,21
47	7135486,22	231276,45
48	7135518,02	231218,98
49	7135577,50	231166,58
50	7135829,62	231179,53
51	7136054,87	231262,38
52	7136503,17	231388,55
53	7136505,89	231099,69
54	7136677,47	231333,70
55	7136762,64	231682,30

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA PROGRESSO
PROPRIEDADE: Perímetro Urbano
MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba
DISTRITO: Vila Progresso
ÁREA: 471.975,784 m²
PERÍMETRO: 3.622,211 m

DESCRIÇÃO

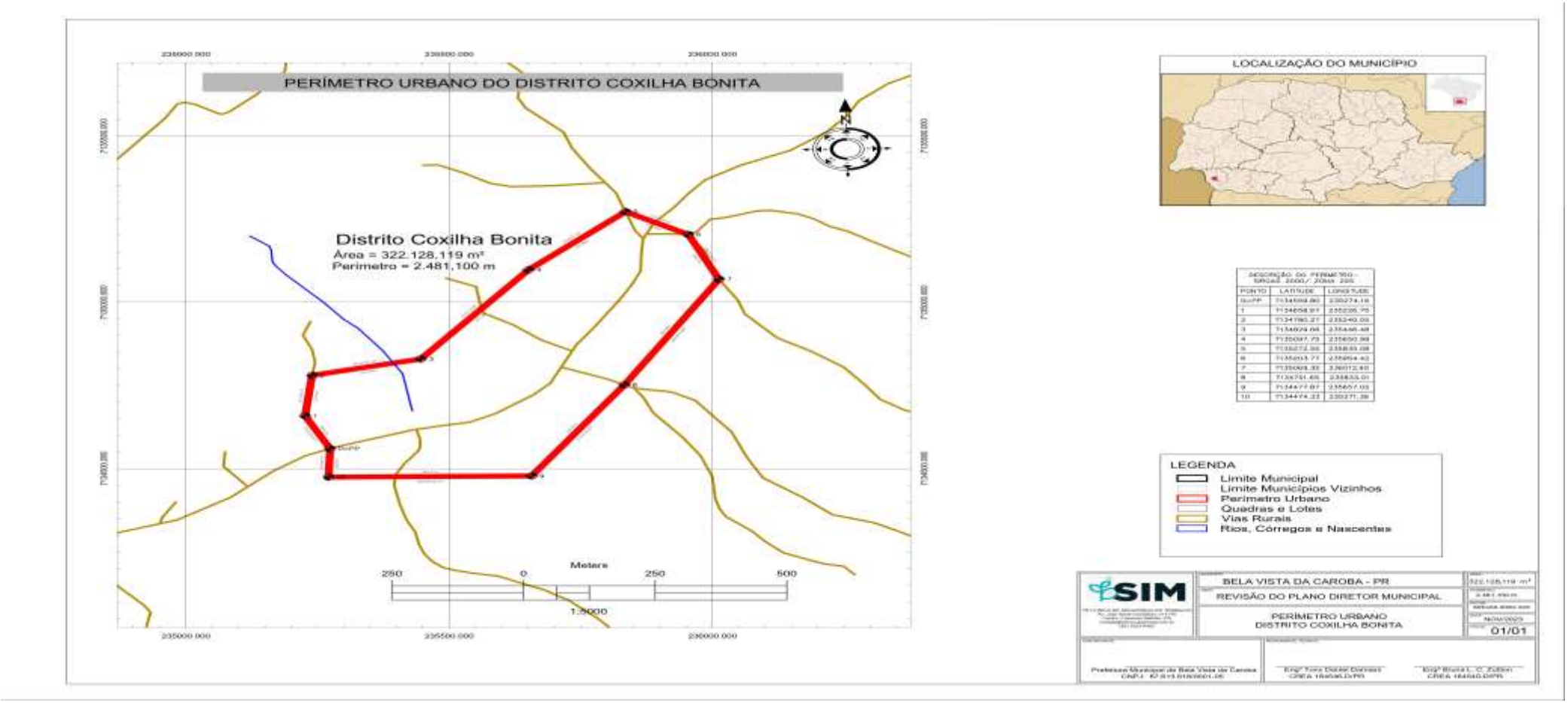
Inicia-se no marco **‘0=PP’,** coordenada UTM Leste/Norte 228.534,6080 e 7.137.133,5993; Deste segue em linha reta com a distância de 447,66 m até o marco '1', coordenadas UTM Leste/Norte 228.765,1791 e 7.136.749,8839; Deste segue em linha reta com a distância de 95,01 m até o marco '2', coordenadas UTM Leste/Norte 228.860,0710 e 7.136.754,5993; Deste segue em linha reta com a distância de 59,85 m até o marco '3', coordenadas UTM Leste/Norte 228.842,2014 e 7.136.697,4842; Deste segue em linha reta com a distância de 30,58 m até o marco '4', coordenadas UTM Leste/Norte 228.872,6242 e 7.136.694,3443; Deste segue em linha reta com a distância de 402,56 m até o marco '5', coordenadas UTM Leste/Norte 228.728,1037 e 7.136.318,6221; Deste segue em linha reta com a distância de 90,63 m até o marco '6', coordenadas UTM Leste/Norte 228.738,8269 e 7.136.228,6264; Deste segue em linha reta com a distância de 155,84 m até o marco '7', coordenadas UTM Leste/Norte 228.888,4766 e 7.136.185,1562; Deste segue em linha reta com a distância de 246,28 m até o marco '8', coordenadas UTM Leste/Norte 228.909,0861 e 7.135.939,7369; Deste segue em linha reta com a distância de 92,79 m até o marco '9', coordenadas UTM Leste/Norte 228.824,8307 e 7.135.978,5992; Deste segue em linha reta com a distância de 166,65 m até o marco '10', coordenadas UTM Leste/Norte 228.663,2356 e 7.136.019,3416; Deste segue em linha reta com a distância de 31,33 m até o marco '11', coordenadas UTM Leste/Norte 228.666,8778 e 7.135.988,2258; Deste segue em linha reta com a distância de 160,12 m até o marco '12', coordenadas UTM Leste/Norte 228.523,9183 e 7.135.916,0969; Deste segue em linha reta com a distância de 398,12 m até o marco '13', coordenadas UTM Leste/Norte 228.434,5858 e 7.136.304,067; Deste segue em linha reta com a distância de 221,69 m até o marco '14', coordenadas UTM Leste/Norte 228.483,4439 e 7.136.520,3116; Deste segue em linha reta com a distância de 243,52 m até o marco '15', coordenadas UTM Leste/Norte 228.276,1528 e 7.136.648,1130; Deste segue em linha reta com a distância de 344,99 m até o marco '16', coordenadas UTM Leste/Norte 228.168,2755 e 7.136.975,8070; Deste segue pelo Córrego Tateto com a distância de 434,58 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 3.622,211 metros, uma área superficial de 471.975,784 m².



ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COXILHA BONITA
PROPRIEDADE: Perímetro Urbano
MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba
DISTRITO: Coxilha Bonita
ÁREA: 322.128,119 m²
PERÍMETRO: 2.481,10 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco **‘0=PP’,** coordenada UTM Leste/Norte 235.274,1887 e 7.134.559,7984; Deste segue em linha reta com a distância de 109,67 m até o marco '1, coordenadas UTM Leste/Norte 235.226,7467 e 7.134.658,6750; Deste segue em linha reta com a distância de 122,32 m até o marco '2, coordenadas UTM Leste/Norte 235.240,0480 e 7.134.780,2694; Deste segue em linha reta com a distância de 212,26 m até o marco '3, coordenadas UTM Leste/Norte 235.446,4806 e 7.134.829,6639; Deste segue em linha reta com a distância de 337,18 m até o marco '4, coordenadas UTM Leste/Norte 235.650,9842 e 7.135.097,7523; Deste segue em linha reta com a distância de 253,86 m até o marco '5, coordenadas UTM Leste/Norte 235.835,0773 e 7.135.272,5499; Deste segue em linha reta com a distância de 137,74 m até o marco '6, coordenadas UTM Leste/Norte 235.954,4162 e 7.135.203,768; Deste segue em linha reta com a distância de 146,47 m até o marco '7, coordenadas UTM Leste/Norte 236.012,5989 e 7.135.069,3457; Deste segue em linha reta com a distância de 364,94 m até o marco '8, coordenadas UTM Leste/Norte 235.833,0108 e 7.134.751,6511; Deste segue em linha reta com a distância de 325,47 m até o marco '9, coordenadas UTM Leste/Norte 235.657,0165 e 7.134.477,8701; Deste segue em linha reta com a distância de 385,67 m até o marco '10, coordenadas UTM Leste/Norte 235.271,3618 e 7.134.474,3330; Deste segue em linha reta com a distância de 85,51 m até o marco '0=PP', início da descrição do perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 2.481,100 metros, uma área superficial de 322.128,119 m².

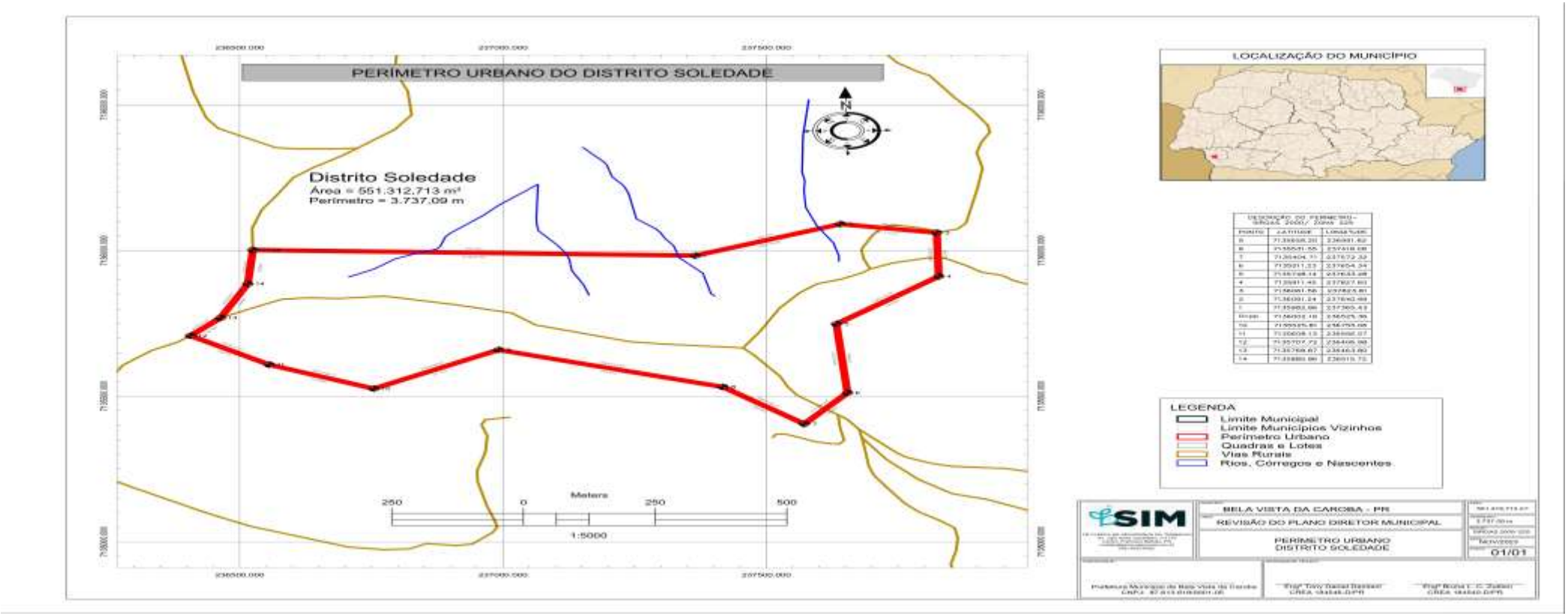


ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SOLEDADE

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano
MUNICÍPIO: Bela Vista da Caroba
DISTRITO: Soledade
ÁREA: 551.312,713 m²
PERÍMETRO: 3.737,09 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco **‘0=PP’,** coordenada UTM Leste/Norte 236.565,3601 e 7.136.002,1859; Deste segue em linha reta com a distância de 840,29 metros até o marco **‘1’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.365,4305 e 7.135.982,8552; Deste segue em linha reta com a distância de 296,10 metros até o marco **‘2’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.640,9867 e 7.136.091,2383; Deste segue em linha reta com a distância de 185,22 metros até o marco **‘3’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.823,8147 e 7.136.061,5628; Deste segue em linha reta com a distância de 150,16 metros até o marco **‘4’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.827,5959 e 7.135.911,4479; Deste segue em linha reta com a distância de 253,83 metros até o marco **‘5’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.633,2759 e 7.135.748,1410; Deste segue em linha reta com a distância de 237,85 metros até o marco **‘6’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.654,3412 e 7.135.511,2270; Deste segue em linha reta com a distância de 134,44 metros até o marco **‘7’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.572,3166 e 7.135.404,7099; Deste segue em linha reta com a distância de 199,69 metros até o marco **‘8’,** coordenadas UTM Leste/Norte 237.418,0844 e 7.135.531,5457; Deste segue em linha reta com a distância de 578,27 metros até o marco **‘9’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.991,8176 e 7.135.659,2032; Deste segue em linha reta com a distância de 271,75 metros até o marco **‘10’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.755,0633 e 7.135.525,8124; Deste segue em linha reta com a distância de 214,89 metros até o marco **‘11’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.556,5688 e 7.135.608,1309; Deste segue em linha reta com a distância de 179,71 metros até o marco **‘12’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.406,9811 e 7.135.707,7172; Deste segue em linha reta com a distância de 65,32 metros até o marco **‘13’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.463,8049 e 7.135.768,8688; Deste segue em linha reta com a distância de 76,49 metros até o marco **‘14’,** coordenadas UTM Leste/Norte 236.515,7182 e 7.135.885,8614; Deste segue em linha reta com a distância de 62,84 metros até o marco **‘0=PP’,** início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 3.737,09 metros, uma área superficial de 551.312,713 m².



SUMÁRIO
CAPITULO I 1
DISPOSIÇÕES GERAIS 1
ANEXO I 4
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE BELA VISTA DA CAROBA 4
ANEXO II 8
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA PROGRESSO 8
ANEXO III 10
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE COXILHA BONITA 10
ANEXO IV 12
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SOLEDADE 12

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C521AA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° - A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Bela Vista da Caroba sendo elaborada nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, sendo obedecidas as demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.
Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, remembramento, chácaras de recreação e condomínios horizontais fechados realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
Art. 2° - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, chácaras de recreação ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3° - Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II - Alvará: Documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - Área Total do Parcelamento: Área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;
IV - Área de Domínio Público: Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;
V - Área de Fundo de Vale: Área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;
VI - Área Institucional: Áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
VII - Área Líquida Loteável: Área resultante da diferença entre área total do imóvel, subtraindo as áreas de reservas legais (preservação permanente, mata ciliar, fundos de vale etc);
VIII - Área Líquida de Lotes: Área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento descontados a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;
IX - Área Verde: Bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - Arruamento: A ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XI - Caixa da Via: Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XII - Condomínio horizontal de casas: Lote em que poderá haver até doze unidades habitacionais formadas de casas residenciais para habitação unifamiliar;
XIII - Condomínio horizontal residencial de lotes: também denominados de "condomínios deitados", aqueles destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais formadas de casas residenciais, para habitação unifamiliar, que passarão a constituir unidades autônomas, sem a doação das vias ao Município;
XIV - Desmembramento: Subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XVI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
XVII - Espaços Livres: Áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XVIII - Faixa Não-Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação.
XIX - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XX - Gleba: Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXI - Infraestrutura básica: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
XXII - Lote: Parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;
XXIII - Loteamento: Subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXIV – Parcelamento mediante chácara de recreação urbana: Áreas que já estejam no perímetro urbano, destinada a recreação, com atividades restritas à lei.
XXV - Pista de rolamento: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
XXVI - Profundidade do lote: Distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
XXVII - Quadra: Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXVIII - Remembramento ou unificação: Fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXIX - Testada: Dimensão frontal do lote;
XXX - Via de Circulação: Via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 4° - Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.
Parágrafo Único - Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada, somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.
Art. 5° - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) ou conforme o Código Florestal indicar, contados a partir da nascente, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando se tratar de parcelamento em área localizada dentro do Perímetro Urbano;
V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI - Em faixa de 30m (trinta metros) ao longo de cada margem de cursos d'água perenes ou intermitentes, de qualquer largura, que estejam dentro do Perímetro Urbano, ou conforme o Código Florestal indicar, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;
VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas e/ou reservas ecológicas;
VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
IX - Áreas pertencente às faixas de domínio públicos das rodovias estaduais e federais;
X - Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
XI - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Municipal de Zoneamento;
XII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
XIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

XIV - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 6° - Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município.
II - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não-edificáveis com largura mínima exigida pelos órgãos competentes.
III - O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima de:
a) 10% da área líquida loteável, a qual poderá ser destinada a implantação de praças, equipamentos públicos, conforme necessidade do Município, sendo que 50% (cinquenta por cento) será escolhido pelo município;
IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
V - Hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:
a) Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário Básico;
b) Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
VI - Todas as vias públicas constantes do loteamento e acessos às vias oficiais Estaduais ou Municipais deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador, contendo no mínimo:
a) Quando sua implantação se localizar dentro de áreas definidas como Perímetro Urbano ou Distrito, meio-fio, galerias de águas pluviais e sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo identificação de logradouros, de acordo com o manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito
- DENATRAN;
b) Abertura, terraplenagem e pavimentação, com sub-base de macadâmia ou brito graduada de no mínimo 15 cm (quinze centímetros), base de brita, revestimento asfáltico do tipo 1 CBUQ (camada betuminosa usinada à quente), com no mínimo quatro (04) cm de espessura, sobre superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto dos logradouros públicos;
c) O Loteador deverá responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes, sendo necessária reparação conforme orientação da Fiscalização Municipal;
VII - Em Vias, mediante aprovação do setor responsável, poderá ocorrer a execução pavimentação poliédrica, ou paver com blocos de concreto intertravados, espessura mínima 8cm, respeitando a largura conforme especificações da Lei do Sistema Viário, colocação de meios-fios e sarjetas e rampas de acessibilidade conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VIII - Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências do item VI e VII serão complementadas com outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
IX - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa non edificandi, deixando a distância mínima de cada margem recomendada pelo Código Florestal Brasileiro, isolada por cerca com tela metálica, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
X - As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas no Anexo I.
XI - O Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos;
XII - Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona, tanto para loteamento quanto para desmembramento.
XIII - Contenção de encostas, quando necessário;
XIV - Rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de iluminação pública, conforme exigências, indicações técnicas e aprovações dos órgãos competentes e a marcação das quadras e lotes;
XV - Paisagismo e arborização, conforme Plano de Arborização do Município;
XVI - Os lotes encravados decorrentes de parcelamentos, cuja data de aprovação seja anterior à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), poderão ter sua situação regularizada a partir de parecer da divisão de serviços de engenharia e arquitetura, que após a análise da situação avaliará a solução mais adequada para o caso.
XVII – Enquanto não houver edificação nos lotes, o loteador deverá manter a área do loteamento coberta com vegetação gramíneas, sob sua responsabilidade, a fim de se evitar erosão.
§1° - O órgão municipal competente poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos situados em áreas especiais, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
§2° - Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as exigências mencionadas neste artigo para os loteamentos;
§3° - As obras de que cogita o presente artigo e seus incisos deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo órgão municipal competente;
§4° - Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço;
§5° - Nos casos em que não exista a infraestrutura no Município, o loteador deverá preparar o loteamento para recebê-la futuramente, sendo obrigatório, no caso da rede de esgoto, a implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento;
§6° - Para fins de atendimento ao disposto no inciso XV do caput deste artigo, o loteador deve solicitar junto ao órgão Público Municipal competente a indicação das espécies a serem plantadas de acordo com o local a ser loteado.

CAPÍTULO V

Da Consulta Prévia

Art. 7° - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos;
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - Certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
III - Certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;
IV - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:1.000 (um por um mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Curvas de nível de metro em metro;
d) Arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 1.000 m (um mil metros) de todas as divisas do parcelamento, áreas de recreação e locais de uso institucional;
e) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
f) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
g) Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
h) Partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;
i) Indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) Outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.
V - Planta de situação da área a ser loteada, em (02) duas vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:10.000 (um por dez mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, com indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) dos vértices das quadras (que devem ser materializados quando houver a implantação do Loteamento), Georreferenciados com base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.
§1° - Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.
§2° - O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.
§3° - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O interessado deverá apresentar as plantas em arquivo digital.
§4° - As denominações do loteamento e das ruas devem seguir regras e disposições apresentadas na Legislação Municipal vigente, devendo ser submetida à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente.
Art. 8° - Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I - O traçado básico das vias existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;
II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
§1° - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da última solicitação do órgão responsável;
§ 2 - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia;
§ 3 - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VI

Do Anteprojeto de Loteamento

Art. 9° - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:
I - Planta de situação da área a ser loteada na escala exigida no inciso V do Art. 7 em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros);

II - Licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;
III - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7 desta Lei, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
c) Sistema Viário do loteamento com posição de alinhamentos e meios-fios, respeitando-se os gabaritos mínimos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
d) Espaços abertos de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
e) Sistema de vias com respectivas larguras (conforme lei de vias ou equivalente);
f) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);
g) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
h) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) Faixas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;
j) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município devendo estar observado o disposto nesta lei conforme o artigo 6, e outras informações, em resumo, sendo:

1) Área total do parcelamento.

2) Área total dos lotes;

3) Área Pública, a saber:

4) Área destinada à circulação;

5) Áreas verdes;

6) Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários;

l) Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.

IV - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
Parágrafo Único - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Loteamento

Art. 10 - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
I - Os elementos apresentados nos itens I, II e III do Artigo 9odesta Lei, em 04 (quatro) vias impressas e 1 via em arquivo digital contendo obrigatoriamente:
A) Denominação do loteamento;

B) Memorial justificativo e descritivo, descrevendo o projeto e indicando:

1. A denominação, situação e caracterização da gleba;

2. Os limites e confrontantes;

3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;

4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;
5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;
6. A descrição do loteamento com suas características;

7. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
8. Memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.

C) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
D) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e também dos que serão implantados;
E) Planta na escala 1:1.000, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7 desta Lei, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7 desta Lei, com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
II - Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
A) Projeto de pavimentação todas as suas vias de circulação, meio-fio com sarjetas e projeto da pavimentação dos passeios, além do projeto de sinalização viária;
B) Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, contendo memorial de cálculo em função da vazão, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
C) Projeto da rede de abastecimento de água e de rede coletora de esgoto, aprovados por órgão competentes;
D) Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias; (As luminárias devem ser em LED, com potência mínima de 120 watts para vias estruturais e vias arteriais e de 80 watts para as demais, fator de potência mínima de 150 lumens por watt, temperatura da cor 4000k aprovadas pelo INMETRO e com anuência prévia do município);
E) Planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
G) Indicação do enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;
H) Projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;
III - Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias;
IV - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
V - Planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
VI - Quadro estatístico com a discriminação de:

A) número de quadras;

B) número de lotes por quadra;

C) número total de lotes;

D) área total da gleba a ser arruada;

E) área limítrofe às águas correntes e dormentes;

VII - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VIII - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no seu Conselho responsável;
IX - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal n 6.766, ou Lei equivalente, e demais cláusulas que especifiquem:
A) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
B) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, limitados à no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
C) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura exigidas pelo município, mediante termo de conclusão expedido pela municipalidade;
D) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
E) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
X - Documentos relativos a área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
A) Título de propriedade;
B) Certidões negativas de Tributos Municipais.

XI - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
§1° - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.
§2° - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:

A) as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;

B) as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;

C) outro motivo de relevante interesse urbanístico.

§3° - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso II do Caput deste artigo será exigido mesmo que não haja viabilidade técnica para a sua implantação pela concessionária, no entanto deverá ser aprovado e executado o projeto de rede seca de esgoto pelo loteador.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 11 - O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:
I - Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II - Tipo de uso predominante no local;
III - Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual está afeta este imóvel;
IV - Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
V - Dimensões lineares e angulares;
VI - Perfis do terreno;
VII - Indicação das edificações existentes;
VIII - Deverão ser apresentadas 03 (três) vias impressas e 1 via em arquivo digital.

Parágrafo Único - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 12 - Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo Único - Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 13 - A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis vigentes que incidem sobre a situação;
II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
Art. 14 - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 15 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:
I - Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII.
§ 1 - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2 - O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público, conforme Lei, Decretos ou similares em vigência.
Art. 16 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.
Parágrafo Único - No Decreto/Lei de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.
Art. 17 - O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos definitivos e detalhados de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento, conforme se tratar de loteamento a ser implantado em área localizada dentro do Perímetro Urbano:
I - Projeto definitivo e detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
II - Projeto definitivo e detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias, inclusive com planilha e memorial de cálculo atestando os diâmetros das tubulações a serem utilizadas;
III - Projeto definitivo e detalhado de rede de abastecimento de água potável;

IV - Projeto definitivo e detalhado de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - Projeto definitivo e de rede coletora de esgoto;
VI- Projeto de sinalização viária;
VII - Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:

a) Orçamento;
b) Cronograma Físico-financeiro.

Art. 18 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - Executar as obras de infraestrutura referidas no Artigo 6odesta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2odeste Artigo;
II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 20, para garantia da execução das obras;
V - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI - Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do inciso IX do Artigo 10 desta Lei;
VII - Responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes.
§ 1 - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.
§ 2 - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.
Art. 19 - No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Art. 20 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.
Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos;
II - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
Art. 21 - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I - Título de propriedade do imóvel.
II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III - Certidões Negativas:

a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:
b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV – Certidões:

a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) De ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
c) De ônus reais relativos ao imóvel;
d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - Cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1° - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso III do Artigo 6odesta Lei.
§2° - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 22 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§1° - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§2° - Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§3° - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 23 - Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Artigo 20, que se constituirão em bem público do Município.
Art. 24 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;
§1° - Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.
§2° - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.
Art. 25 - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 26 - Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em uma mesma gleba ou lote urbano, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.
§1° - Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.
§2° - No caso de não interrupção de vias, será admitido para as ruas internas do condomínio, dimensões menores, mediante aprovação do município, desde que sejam compatíveis com o fluxo interno do empreendimento.

Art. 27 - As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).
Art. 28 - Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.
Art. 29 - Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.
Art. 30 - 5% da área líquida loteável, deverá ser destinada a implantação de áreas de lazer e recreação.
Art. 31 - A aprovação do projeto de Condomínio Fechado Horizontal não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis, ou qualquer manutenção às infraestruturas públicas internas do Condomínio.

CAPÍTULO XI

Das Chácaras de Recreação

Art. 32 - Será permitido o parcelamento mediante chácara de recreação urbana, desde que a mesma atenda os seguintes critérios:
A) O imóvel deve ter a descrição de todo o seu perímetro com rumo/azimutes em matrícula;
B) Estar situado dentro do perímetro urbano existente;
C) Área mínima de cada chácara ser de no mínimo 1.500,00 m2;
D) Deverá ter testada mínima de 20 metros;
E) Taxa de ocupação máxima de 40%;
F) Os recuos para construção deverão seguir o código de obras do Município;
H) Possuir rua urbana ou estrada rural já existente, com no mínimo pavimentação poliédrica em frente o imóvel;
I) Ser destinada a moradia/recreação e não ter atividade agrícolas;
J) Não poderá ser desenvolvida nas chácaras atividades que prejudiquem a vizinhança urbana já existente;

K) Seja respeitada a legislação ambiental vigente;
L) Ter infraestrutura mínima de água potável, esgoto e rede de energia elétrica;
M) Em caso de necessidade de abertura de Ruas internas, as mesmas deverão seguir o padrão das vias Rurais Secundárias, e deverão no mínimo possuir pavimentação poliédrica, por conta do proprietário;
N) Ter uma rua principal já existente, a qual funcionará como coletora para as chácaras.
Parágrafo Único - Caso seja necessária alguma obra de infraestrutura para o parcelamento, o proprietário deverá arcar com todos os custos das mesmas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Penais

Art. 33 - Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:
I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, acessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
§1° - A multa a que se refere este Artigo será de acordo com as tabelas dos anexos II e III convertidas para U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal).
§2° - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§3° - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.
Art. 34 - Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo Único - Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
Art. 35 - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 36 - Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados pelo Conselho Municipal, após a publicação desta lei.
§ 1 - A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Lei Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o caput deste Artigo.
§ 2 - A aprovação estará condicionada a não causar prejuízos ao ente público.
§ 3 - Na Lei deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.
§ 4 - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.
Art. 37 - Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.
Art. 38 - Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.
Art. 39 - Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 6.766/79, Lei Federal N 13.465 e eventuais alterações, anexos, decretos e portarias das respectivas leis.
Art. 40 - Quanto as regularizações de áreas já consolidadas até a data de entrada de vigência desta lei, que sigam os padrões da lei anterior, o município poderá expedir ato legal para regularização destas áreas com prazo mínimo de 01 (um) ano.
Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 333 de 15 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 23 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONA S	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação					
	Áre a (m2)	Testad a (m)	Front al (m)	Later al (m)	Fundo s (m)	Número de Paviment os Básico	Número de Paviment os Máximo 5	Coeficiente de Aproveitame nto Básico	Coeficiente de Aproveitame nto Máximo 5	Taxa de Ocupaç ão Máxima (%)	Taxa de Permeabilida de Mínima (%)
ZCCS	240	8	0 2	1,5 1	1,5 1	04 / 08 4	04/12 **6**	4,0 / 7,5 4	4,0/10 **6**	90	10
ZEI I	360	12	5	2,0 1	2,0 1	02	04	1,5	2,5	60	30
ZEI II	1.50 0	25	5	3,0 1	3,0 1	02	04	1,5	3,0	70	20
ZEI III	2.00 0	25	5	3,0 1	3,0 1	02	05 **6**	1,5	3,5	70	20
ZUM I	240	8	3,0 3	1,5 1	1,5 1	04 / 06 4	04/10 **6**	3,5 / 5,0 4	3,5 / 7,5 **6**	80	10
ZUM II	250	10	3,0 3	1,5 1	1,5 1	04	06 **6**	3,0	4,0	70	20
ZUM- D	360	12	3,0 3	1,5 1	1,5 1	03	04	2,0	2,5	60	30
ZEHI S	180	8	3,0 3	1,5 1	1,5 1	04	04	1,5	1,5	70	20
ZCU	1.50 0	20	10	2,0 1	2,0 1	02	03	1,0	1,5	40	40
ZPTL	Deverão Leis Específicas e complementares sobre o assunto.										
ZAPP	Não Parcelável e Não Ocupável										

1 Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
2 O Recuo zero será permitido para imóveis comerciais, sendo que o último elemento construtivo não poderá avançar de forma alguma sobre o passeio público (calçadas). Em caso de imóveis residenciais o recuo frontal a ser atendido será de 3,00 m.
3 O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e na rua secundária o recuo será de 1,50m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 3,00m. A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 20% para subdivisão de lotes novos, em caso de construção para fins comerciais será admitido recuo 0,00 m.
4 Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais. Só será admitido o despejo em fossa nos casos de até 8 unidade habitacionais.
5 A sua utilização fica a cargo de aprovação do Poder Público, sendo este parâmetro utilizado para referência de aplicação de outorgo onerosa de direito construtivo e outorga onerosa de potencial construtivo.
6 Sua utilização depende da implantação de Rede de coleta e Tratamento Esgoto ou equivalente.

ANEXO II - RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	X	X		
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X	
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	X	X	X	
Execução de loteamento ou desmembramento ou remenbramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X	
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X	
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X	
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X	
Imperícia, com prejuízos ao interesse público,		X	X	

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição
devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;				
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	X			X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X	X	X
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	X			

ANEXO III - RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município

Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	500
Início de loteamento sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	550
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local do loteamento;	500

INFRAÇÃO	**UFM** **Unidade Fiscal do Município**
Execução do loteamento, desmembramento ou remembramento em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	600
Instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade do loteamento ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	550
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	600
Inobservância do alinhamento e nivelamento	600
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução do loteamento ou de suas instalações;	650
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela locomoção de veículos pesados sobre trecho consolidados;	750
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	500
Não atendimento à intimação para adequações, ajustes, correções ou melhorias.	600

*Nos casos que houver mais de uma infração as mesmas serão somadas.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I..... 1
Das Disposições Preliminares..... 1
CAPÍTULO II..... 2
Das Definições..... 2
CAPÍTULO III..... 5
Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis..... 5
CAPÍTULO IV..... 6
Dos Requisitos Urbanísticos..... 6
CAPÍTULO V..... 10
Da Consulta Prévia..... 10
CAPÍTULO VI..... 13
Do Anteprojeto de Loteamento..... 13
CAPÍTULO VII..... 15
Do Projeto de Loteamento..... 15
CAPÍTULO VIII..... 19
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento..... 19
CAPÍTULO IX..... 20
Da Aprovação e do Registro de Loteamento..... 20
CAPÍTULO X..... 26
Dos Condomínios Fechados Horizontais..... 26
CAPÍTULO XI..... 27
Das Chácaras de Recreação..... 27
CAPÍTULO XII..... 28
Das Disposições Penais..... 28
CAPÍTULO XIII..... 29
Das Disposições Finais..... 29
ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO..... 31
ANEXO II - RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE..... 33
ANEXO III - RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS..... 34

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:040BEA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
26/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2025

Processo Adm.: 45/2025
Data do Processo: 23/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2025
b) Nr. Licitação: 26/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/06/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de cadernos e agendas escolares personalizadas para uso da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, com especificações técnicas detalhadas, incluindo acabamento, gramatura, quantidade de páginas e personalização conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.

Participante: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
3	AGENDA ESCOLAR DO AUTISTA - Agenda escolar do autista formato 145mm x 205 mm, capa semi dura personalizada com cabeçalho da secretaria. Folha de rosto contendo dados do aluno, contato de emergência, dados da minha escola. Acabamento espiral. Miolo: 100 páginas em papel offset 75 g/m² (total de 200 páginas) personalizadas contendo linhas e informações fornecidas pela secretaria de educação: data; rotina diária: alimentação, comeu bem, comeu pouco, recusou. Apresentou: agitação, choro, sonolência, resistência em realizar as atividades de registro. Observações. Marca: PRÓPRIA	50,000	UN	28,70	1.435,00

Total do Participante: 1.435,00

Participante: SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL					
1	CADERNO GRANDE CAPA DURA - Caderno grande capa dura 200x280 mm com gramatura 780mg/m², personalizado, contendo dados de: escola, professor, turma e turno. Acabamento em espiral duplo. 01 bolsa "canguru" confeccionada no material pvc flexível cristal neutral. Folha de rosto com informações fornecidas pela secretaria de educação contendo dados pessoais, dados profissionais e casos de emergência. Miolo: 300 páginas em papel offset 75 gr com linhas e personalizadas com logo da secretaria. Personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação. Marca: PRÓPRIA	120,000	UN	27,90	3.348,00
2	CADERNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO - Caderno de produção de texto 155x215 mm, capa semi dura, contendo cabeçalho e logo da secretaria e prefeitura municipal, fundo personalizado e descrição: escola, aluno (a), turma e professor (a). Miolo: 50 páginas em papel offset 75 g/m² com linhas, numeradas e	100,000	UN	21,79	2.179,00

	personalizadas com borda (total 100 páginas). Acabamento em espiral. Folha de rosto com informações fornecidas pela secretaria de educação. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela secretaria. Marca: PRÓPRIA				
4	AGENDA PERSONALIZADA - Agenda personalizada para coordenadores, diretores e secretário da educação: capa dura, formato 145mm x 205 mm, com gramatura 780mg/m², com furos apropriados para colocação de espiral duplo. Capa plastificada ou com aplicação de verniz uv. 01 bolsa "canguru" confeccionada no material pvc flexível cristal neutral. Miolo de 250 páginas em papel off-set 75 g/m², planejamento de projetos e eventos (12 meses), dados pessoais e dados profissionais. Acabamento espiral duplo. A arte e escrita final deverá ser por conta do fornecedor e será definida por cada secretaria. Marca: PRÓPRIA	15,000	UN	56,50	847,50

Total do Participante: 6.374,50

Total Geral: 7.809,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.39.00	R$ 10.150,45

Flor da Serra do Sul, 24/06/2025

VALMOR F. JUNIOR
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23AC9DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA JAGUAPITÃ:

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Art. 1° A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o Resultado Definitivo da Etapa de Habilitação de Projetos Culturais Classificados do Edital de Chamamento Público nº. 004/2025 e respectiva convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 2º O ANEXO I deste edital exibe o **RESULTADO DAS DECISÕES** quanto aos recursos apresentados e no ANEXO II constam os projetos culturais **HABILITADOS** e suplentes;

Art. 3º Os proponentes **HABILITADOS** são **CONVOCADOS**, nosdias**25/06/2025 e 26/06/2025**das 09:00 às 17:00, para assinatura do Termo de Execução de Ações Culturais para recebimento dos recursos de fomento direto a ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025.
Art. 4º Os proponentes CONVOCADOS deverão comparecer nos dias e horários supracitados, conforme Art. 3º do presente Edital de Convocação, na Casa de Cultura Prof. Elena Maria Trapp, sito a Rua Pará, 60, Centro, na cidade de Jaguapitã (PR), para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 5º O agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 6º Durante o período de convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado no Fomento Direto de Ações Culturais deverá enviar o Plano de Ação (ANEXO III) devidamente preenchido, impresso e assinado. O modelo do Plano de Ação pode ser requerido pelo cultura@jaguapita.pr.gov.br.

Art. 7º Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente cultural selecionado e habilitado, receberá os recursos em conta bancária específica para operacionalização dos recursos de fomento cultural referente ao Edital 004/2025, em desembolso único, até 30 (trinta) de junho 2025.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, aos 23 de junho de 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo
Portaria n.º 007/2025

ANEXO I – DECISÃO DOS RECURSOS

LINHA: MODALIDADE LIVRE I - PESSOA JURÍDICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO ANTES DO RECURSO**	**DECISÃO DO RECURSO**
2802	ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA	3º TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITÃ	INABILITADO (A). A proponente não apresentou na Fase de Habilitação nenhum dos documentos constantes do item 13.1.1 do Edital 04/2025 e exigidos conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.	DEFERIDO. O proponente apresentou a documentação exigida, tornando-se HABILITADO (A) ao acesso do recurso financeiro de fomento cultural.

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO ANTES DO RECURSO**	**DECISÃO DO RECURSO**
2804	CELIA REGINA NOBREGA	EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	INABILITADO (A). A proponente não apresentou na Fase de Habilitação os **dados da conta bancária** (através de um extrato ou cartão bancário) para recebimento dos recursos em desacordo com o item 13.1.1.1 do Edital 04/2025 e exigido conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.	DEFERIDO. A proponente apresentou a documentação exigida, tornando-se HABILITADO (A) ao acesso do recurso financeiro de fomento cultural.
2808	OSCAR VANDIR BESSANI	CIDADANIA EM FOCO	INABILITADO (A). O proponente não apresentou na Fase de Habilitação, o **Comprovante de residência em nome do proponente cultural ou (se for o caso) Comprovante de Residência e Documento Oficial com foto (RG ou CNH) em nome do titular do comprovante que assinou a Declaração de Co-residência,** em desacordo com o a alínea IV do item 13.1.1. do Edital 04/2025 e exigido conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.	DEFERIDO. A proponente apresentou a documentação exigida, tornando-se HABILITADO (A) ao acesso do recurso financeiro de fomento cultural.

ANEXO II– RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

LINHA: MODALIDADE LIVRE I - PESSOA JURÍDICA						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2802	ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA	04/10/2006	3º TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	HABILITADO (A)
2749	A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE	10/12/2018	ESPETÁCULO DE BALLET E DANÇA - DE JAGUAPITÃ PARA O MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	HABILITADO (A)
2801	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE	21/06/2016	1º PEDAL TURÍSTICO DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	HABILITADO (A)
2810	21.571.691 LUCAS BARBOSA	16/12/2014	SHOW DE CALOUROS - TALENTOS DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	HABILITADO (A)

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**VALIDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2804	CELIA REGINA NOBREGA	EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	100	HABILITADO (A)
2750	ANDREIA FELISZYN DUARTE	APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS - BALLET E DANÇAS URBANAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	92	HABILITADO (A)
2808	OSCAR VANDIR BESSANI	CIDADANIA EM FOCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	76	HABILITADO (A)
2797	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	MÃOS QUE CONTAM, FIOS QUE ENCANTAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	64	HABILITADO (A)
2754	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	OFICINA DE VIDEOMAKER E TRANSMISSÃO MOBILE	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE
2799	SONIA MARIA BOTELHO PINTO	DA TERRA AO PONTO: O ARTESANATO COMO RAIZ E FUTURO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REF. EDITAL N.º 004/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

LINHA INSCRITA:	
NOME DO PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	

ITEM I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM II – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ITEM III – DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ITEM IV - CRONOGRAMA												
DESCRIÇÃO DA ETAPA [EXECUÇÃO 2025]	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	-	-	-	-	-	-	x					
	-	-	-	-	-	-	x					
	-	-	-	-	-	-	x					
	-	-	-	-	-	-	x					
	-	-	-	-	-	-	x					
	-	-	-	-	-	-	x					

							X					
								X				
									X			
										X		
											X	
												X

ITEM V – ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL (A SOMA TOTAL DEVE SER EXATAMENTE O VALOR DO FOMENTO CONF. EDITAL 004/2025 OBSERVADO AS LINHAS E ANEXOS A QUE O PROPONENTE FOI INSCRITO)				

Jaguapitã (PR), _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E2401AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2025
b) Nr. Licitação: 22/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
24/06/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de móveis para capela mortuária municipal.*

Participante: PERFLEX MOVEIS LTDA

Quantidade de itens: 4 **24.270,00**
Total Geral: **24.270,00**

Pitangueiras, 24 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:01F27C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.800.654,24	39.800.654,24	6.133.004,36	15,41	12.727.763,24	31,98	27.072.891,00
RECEITAS CORRENTES	37.817.589,29	37.817.589,29	6.133.004,36	16,22	12.702.523,93	33,59	25.115.065,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.690.065,63	3.690.065,63	495.574,32	13,43	702.662,84	19,04	2.987.402,79
Impostos	2.526.211,65	2.526.211,65	419.139,06	16,59	585.658,86	23,18	1.940.552,79
Taxas	346.010,65	346.010,65	40.439,31	11,69	45.803,92	13,24	300.206,73
Contribuição de Melhoria	817.843,33	817.843,33	35.995,95	4,40	71.200,06	8,71	746.643,27
CONTRIBUIÇÕES	782.604,69	782.604,69	200.132,93	25,57	389.163,65	49,73	393.441,04
Contribuições Sociais	681.400,00	681.400,00	200.100,38	29,37	389.118,16	57,11	292.281,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.204,69	101.204,69	32,55	0,03	45,49	0,04	101.159,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.329.311,90	1.329.311,90	951.439,59	71,57	1.898.747,91	142,84	(569.436,01)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.308,68	12.308,68	-	-	-	-	12.308,68
Valores Mobiliários	1.317.003,22	1.317.003,22	951.439,59	72,24	1.898.747,91	144,17	(581.744,69)
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.941,05	10.941,05	-	-	-	-	10.941,05
RECEITA DE SERVIÇOS	25.301,18	25.301,18	-	-	-	-	25.301,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.154,35	6.154,35	-	-	-	-	6.154,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.146,83	19.146,83	-	-	-	-	19.146,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.446.491,08	31.446.491,08	4.373.310,06	13,91	9.597.903,16	30,52	21.848.587,92
Transferências da União e de suas Entidades	18.845.139,03	18.845.139,03	2.542.452,62	13,49	5.840.429,75	30,99	13.004.709,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.686.668,65	10.686.668,65	1.489.518,14	13,94	3.021.271,71	28,27	7.665.396,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.914.683,40	1.914.683,40	341.339,30	17,83	736.201,70	38,45	1.178.481,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.873,76	532.873,76	112.547,46	21,12	114.046,37	21,40	418.827,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.773,76	482.773,76	1.796,79	0,37	2.635,94	0,55	480.137,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	500,00	-	1.000,00	-	(1.000,00)
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	110.250,67	220,06	110.410,43	220,38	(60.310,43)
RECEITAS DE CAPITAL	1.983.064,95	1.983.064,95	-	-	25.239,31	1,27	1.957.825,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
ALIENAÇÃO DE BENS	615.433,95	615.433,95	-	-	-	-	615.433,95
Alienação de Bens Móveis	478.670,85	478.670,85	-	-	-	-	478.670,85
Alienação de Bens Imóveis	136.763,10	136.763,10	-	-	-	-	136.763,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	25.239,31	-	(25.239,31)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	25.239,31	-	(25.239,31)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.800,00	1.769.800,00	556.354,13	31,44	1.087.065,72	61,42	682.734,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.570.454,24	41.570.454,24	6.689.358,49	16,09	13.814.828,96	33,23	27.755.625,28
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.570.454,24	41.570.454,24	6.689.358,49	16,09	13.814.828,96	33,23	27.755.625,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.570.454,24	41.570.454,24	6.689.358,49	16,09	13.814.828,96	33,23	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.075.594,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.075.594,65	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.406.454,24	39.485.479,47	6.863.296,10	11.397.826,99	28.087.652,48	6.212.518,61	10.474.534,34	29.010.945,13	9.959.890,96	-
DESPESAS CORRENTES	33.343.615,42	33.351.979,95	6.459.622,78	10.965.751,49	22.386.228,46	5.808.845,29	10.042.458,84	23.309.521,11	9.527.815,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.903.918,15	19.574.148,15	2.949.323,97	5.735.810,06	13.838.338,09	2.958.714,46	5.676.406,01	13.897.742,14	5.654.950,56	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	7.461,24	15.326,98	64.673,02	7.461,24	15.326,98	64.673,02	15.326,98	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.359.697,27	13.697.831,80	3.502.837,57	5.214.614,45	8.483.217,35	2.842.669,59	4.350.725,85	9.347.105,95	3.857.537,92	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.788.313,62	5.858.974,32	403.673,32	432.075,50	5.426.898,82	403.673,32	432.075,50	5.426.898,82	432.075,50	-
INVESTIMENTOS	4.608.313,62	5.678.974,32	374.780,32	374.780,32	5.304.194,00	374.780,32	374.780,32	5.304.194,00	374.780,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	28.893,00	57.295,18	122.704,82	28.893,00	57.295,18	122.704,82	57.295,18	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.525,20	274.525,20	-	-	274.525,20	-	-	274.525,20	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	1.080.607,98	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.570.454,24	42.649.479,47	7.413.767,41	12.479.009,89	30.170.469,58	6.762.989,92	11.555.717,24	31.093.762,23	11.040.498,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.570.454,24	42.649.479,47	7.413.767,41	12.479.009,89	30.170.469,58	6.762.989,92	11.555.717,24	31.093.762,23	11.040.498,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.335.819,07	-	-	2.259.111,72	-	2.774.330,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.570.454,24	42.649.479,47	7.413.767,41	13.814.828,96	-	6.762.989,92	13.814.828,96	31.093.762,23	13.814.828,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.800,00	1.769.800,00	556.354,13	31,44	1.087.065,72	61,42	682.734,28
RECEITAS CORRENTES	1.769.800,00	1.769.800,00	556.354,13	31,44	1.087.065,72	61,42	682.734,28
CONTRIBUIÇÕES	701.400,00	701.400,00	201.715,07	28,76	375.139,90	53,48	326.260,10
Contribuições Sociais	701.400,00	701.400,00	201.715,07	28,76	375.139,90	53,48	326.260,10
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	41.775,58	-	80.219,56	-	(80.219,56)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	41.775,58	-	80.219,56	-	(80.219,56)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.068.400,00	1.068.400,00	312.863,48	29,28	631.706,26	59,13	436.693,74
Demais Receitas Correntes	1.068.400,00	1.068.400,00	312.863,48	29,28	631.706,26	59,13	436.693,74

R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	1.080.607,98	-
DESPESAS CORRENTES	3.164.000,00	3.164.000,00	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	550.471,31	1.081.182,90	2.082.817,10	1.080.607,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.589.000,00	1.589.000,00	237.607,83	455.455,94	1.133.544,06	237.607,83	455.455,94	1.133.544,06	454.881,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575.000,00	1.575.000,00	312.863,48	625.726,96	949.273,04	312.863,48	625.726,96	949.273,04	625.726,96	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jun/2025, 08h e 54m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:051F267E

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.526.211,65	2.526.211,65	585.658,86	23,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.059.914,03	1.059.914,03	1.089,07	0,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	153.644,66	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.048,17	281.048,17	45.982,25	16,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	1.185.249,45	384.942,88	32,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.779.761,16	30.779.761,16	10.184.180,06	33,09
Cota-Parte FPM	16.700.000,00	16.700.000,00	6.483.715,01	38,82
Cota-Parte ITR	957.341,70	957.341,70	48.986,00	5,12
Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	1.094.104,80	629.088,83	57,50
Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	11.686.406,90	2.981.502,14	25,51
Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	341.907,76	40.888,08	11,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.305.972,81	33.305.972,81	10.769.838,92	32,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.483.769,66	3.483.769,66	1.295.901,58	37,20	1.220.847,29	35,04	1.162.676,59	33,37
Despesas Correntes	3.363.769,66	3.363.769,66	1.295.901,58	38,53	1.220.847,29	36,29	1.162.676,59	34,56
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	969.300,54	969.300,54	291.602,85	30,08	291.602,85	30,08	291.602,85	30,08
Despesas Correntes	969.300,54	969.300,54	291.602,85	30,08	291.602,85	30,08	291.602,85	30,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	448.700,00	448.700,00	133.747,78	29,81	115.993,13	25,85	90.928,69	20,26
Despesas Correntes	448.700,00	448.700,00	133.747,78	29,81	115.993,13	25,85	90.928,69	20,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.050,00	53.050,00	14.354,35	27,06	14.354,35	27,06	14.354,35	27,06
Despesas Correntes	53.050,00	53.050,00	14.354,35	27,06	14.354,35	27,06	14.354,35	27,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.400,00	86.400,00	32.523,96	37,64	32.523,96	37,64	32.523,96	37,64
Despesas Correntes	86.400,00	86.400,00	32.523,96	37,64	32.523,96	37,64	32.523,96	37,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	20.810,90	83,24	20.810,90	83,24
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	20.810,90	83,24	20.810,90	83,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	540.000,00	540.000,00	133.554,10	24,73	130.594,10	24,18	122.458,33	22,68
Despesas Correntes	540.000,00	540.000,00	133.554,10	24,73	130.594,10	24,18	122.458,33	22,68
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.606.220,20	5.606.220,20	1.925.665,82	34,35	1.826.726,58	32,58	1.735.355,67	30,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.925.665,82	1.826.726,58	1.735.355,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.925.665,82	1.826.726,58	1.735.355,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.615.475,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.615.475,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	211.250,74	119.879,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.615.475,84	1.826.726,58	211.250,74	-	-	-	-	-	-	211.250,74
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.410,74	-	-	-	2.410,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.105.722,82	2.105.722,82	419.655,73	19,93
Proveniente da União	2.105.722,82	2.105.722,82	365.405,45	17,35
Proveniente dos Estados	-	-	54.250,28	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	46.838,77	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.105.722,82	2.105.722,82	466.494,50	22,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.097.870,35	1.097.870,35	310.297,82	28,26	306.887,59	27,95	262.322,60	23,89
Despesas Correntes	954.269,09	954.269,09	310.297,82	32,52	306.887,59	32,16	262.322,60	27,49

Despesas de Capital	143.601,26	143.601,26	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	242.001,16	242.001,16	94.025,49	38,85	89.783,38	37,10	89.783,38	37,10
Despesas Correntes	242.001,16	242.001,16	94.025,49	38,85	89.783,38	37,10	89.783,38	37,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	6.000,00	1.994,02	33,23	1.994,02	33,23	1.994,02	33,23
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.469,43	90.469,43	11.503,76	12,72	11.503,76	12,72	1.466,35	1,62
Despesas Correntes	46.735,26	46.735,26	11.503,76	24,61	11.503,76	24,61	1.466,35	3,14
Despesas de Capital	43.734,17	43.734,17	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.200,00	87.200,00	40.868,63	46,87	40.868,63	46,87	40.868,63	46,87
Despesas Correntes	87.200,00	87.200,00	40.868,63	46,87	40.868,63	46,87	40.868,63	46,87
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.523.540,94	1.523.540,94	458.689,72	30,11	451.037,38	29,60	396.434,98	26,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.581.640,01	4.581.640,01	1.606.199,40	35,06	1.527.734,88	33,34	1.424.999,19	31,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.301,70	1.211.301,70	385.628,34	31,84	381.386,23	31,49	381.386,23	31,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	454.700,00	454.700,00	135.741,80	29,85	117.987,15	25,95	92.922,71	20,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.519,43	143.519,43	25.858,11	18,02	25.858,11	18,02	15.820,70	11,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.600,00	173.600,00	73.392,59	42,28	73.392,59	42,28	73.392,59	42,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	20.810,90	83,24	20.810,90	83,24
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	540.000,00	540.000,00	133.554,10	24,73	130.594,10	24,18	122.458,33	22,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.129.761,14	7.129.761,14	2.384.355,54	33,44	2.277.763,96	31,95	2.131.790,65	29,90

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D254CCA2